Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2041 | Terça-feira - 19 de Julho de 2016 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Antônio Carlos 2
Arabutã 7
Aurora 8
Balneário Piçarras 9
Balneário Rincão 10
Barra Bonita 11
Barra Velha 25
Bela Vista do Toldo 34
Benedito Novo 35
Biguaçu 36
Blumenau 41
Bom Jesus do Oeste 51
Bom Retiro 56
Botuvera 57
Brusque 58
Caçador 60
Camboriú 64
Campo Alegre 65
Campo Erê 86
Campos Novos 87
Canoinhas 88
Capinzal 90
Catanduvas 93
Caxambu do Sul 94
Chapadão do Lageado 95
Cocal do Sul 96
Concórdia 103
Coronel Martins 128
Correia Pinto 156
Corupá 157
Curitibanos 165
Dionisio Cerqueira 194
Faxinal dos Guedes 213
Forquilhinha 215
Fraiburgo 217
Galvão 231
Garopaba 232
Garuva 233
Gaspar 234
Guaraciaba 236
Guaramirim 237
Guarujá do Sul 239
Herval d'Oeste 270
Ibiam 274
Ilhota 312
Imbituba 360
Indaial 362
Ipumirim 365
Iratí 367
Irineópolis 368
Itá 371
Itaiópolis 372
Itapema 373
Itapiranga 374
Itapoá 377
Jaraguá do Sul 378
Joaçaba 410
Lages 418
Lauro Muller 419
Luzerna 420
Mafra 450
Maracajá 451
Meleiro 456
Modelo 459
Mondaí 461
Monte Carlo 462
Navegantes 463
Nova Trento 467
Novo Horizonte 470
Orleans 496
Otacílio Costa 500
Ouro 501
Ouro Verde 502
Paial 503
Palhoça 504
Palmitos 506
Papanduva 507
Passos Maia 509
Peritiba 515
Planalto Alegre 521
Pomerode 522
Ponte Serrada 523
Porto Belo 524
Porto União 533
Pouso Redondo 535
Princesa 536
Rio dos Cedros 583
Rio do Sul 581
Romelândia 587
Santa Rosa do Sul 588
São Bento do Sul 634
São Carlos 637
São Domingos 638
São João do Oeste 643
São Joaquim 644
São José 645
São José do Cedro 647
São Lourenço do Oeste 686
São Miguel do Oeste 688
São Pedro de Alcântara 695
Schroeder 697
Seara 705
Serra Alta 706
Siderópolis 721
Sombrio 728
Sul Brasil 730
Tigrinhos 732
Timbé do Sul 804
Timbó 805
Três Barras 808
Treze Tílias 809
Trombudo Central 812
Tunápolis 813
Urussanga 816
Vargeão 840
Vargem Bonita 862
Videira 898
Vitor Meireles 900
Xanxerê 901
Xaxim 902

Consórcios

AGIR 904
ARIS 904
CIDEMA 905
CIMVI 906
CIS/AMARP 966
CIS/AMREC 967
Consórcio CISAMA 968
CPIMMOC 969
CIS/AMERIOS 971

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital

Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2016.07.19 14:30:55 -03'00'

Antônio Carlos

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas de 18 de julho de 2016 a 02 de agosto de 2016, na Secretaria de Administração e Finanças do Município de Antônio Carlos, as inscrições do Processo Seletivo Simplificado, para seleção e contratação de servidor em caráter temporário, objetivando o preenchimento da vaga do cargo de Médico Pediatra para atuação junto a esta Municipalidade, o qual se regerá pelas instruções deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designado pelo Prefeito Municipal.

1.2 A seleção dos candidatos será publicada em Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos (www.antoniocarlos.sc.gov.br) e consistirá na nota obtida na prova escrita.

1.3 O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária pelo período de até doze meses, podendo ser prorrogada pelo mesmo prazo.

1.4 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

1.5 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:
I – pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa da administração pública; e
III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, sob pena de pagamento de multa de um vencimento.

2. DOS CARGOS, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, HABILITAÇÃO.

2.1 O Candidato concorrerá à vaga oferecida, conforme seguinte quadro demonstrativo:

Cargo	n° de vagas	C/H semanal	Habilitação necessária para a posse	Remuneração	Tipo de Provas
Médico Pediatra	01	20 hs	Formação em curso superior de Medicina em Entidades Oficiais de Ensino ou por ela reconhecidos. - Registro no Conselho Regional de Medicina e especialização em Pediatria.	R$ 6.415,94*	Escrita

* - Valor bruto, não incluídos os descontos legais, nem o valor do Vale-Alimentação.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão recebidas no período 18 de julho de 2016 a 02 de agosto de 2016, na Secretaria de Administração e Finanças do Município de Antônio Carlos, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

3.2 No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais na ficha de inscrição que está em anexo ao presente edital e fornecer cópias dos documentos a seguir:
- Carteira de Identidade;
- Cartão do CPF;
- Comprovante de Residência;

4. DA PROVA

4.1 O presente Processo Seletivo será composto somente por prova escrita, sendo, 20 (vinte) questões de múltipla escolha, cada qual valendo 0,5 pontos, seguindo as seguintes temáticas:

1. 10 perguntas de conhecimentos específicos (cargo de Médico Pediatra);
2. 10 perguntas de conhecimentos gerais, atualidades e sobre o município de Antônio Carlos.

4.2 Ao final da realização das provas será feita a somatória de todas as notas e serão publicados os resultados.

5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 A prova escrita será realizada no dia 09 de agosto de 2016, as 14:00 horas, cujo local será divulgado exclusivamente no site da Prefeitura – www.antoniocarlos.sc.gov.br até o dia 05 de agosto de 2016, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a verificação e conferência do local da prova;

5.2 O dia acima designado para a prova (09 de agosto de 2016) poderá ser alterado diante da ocorrência de situações que impeçam a sua realização naquele dia, sendo que tal fato será comunicado aos candidatos exclusivamente no site da Prefeitura – www.antoniocarlos.sc.gov.br, e com antecedência de, pelo menos, 24 horas.

5.3 A prova escrita obedecerá aos seguintes critérios:
a) A prova terá duração de até 90 minutos;
b) Sempre que solicitado, o candidato deverá exibir sua carteira de identidade;
c) A prova deverá ser feita com caneta azul ou preta;
d) Só quando expressamente autorizado, poderá o candidato ausentar-se do recinto da prova;
e) Não será permitido ao candidato ausentar-se do local da prova após ter assinado a lista de presença;

5.4 Para ter acesso aos locais de prova, o candidato deverá apresentar a carteira de identidade original com a qual se inscreveu e o comprovante de inscrição;

5.5 Quando da realização da prova escrita, não haverá tempo mínimo de permanência na sala de provas, sendo que os três últimos candidatos de cada cargo somente poderão entregar a prova e retirar-se do local simultaneamente;

5.6 Será eliminado o candidato que:
a) não comparecer na hora aprazada a qualquer prova, exame ou atividade prevista;
b) agir com incorreção ou descortesia;
c) tentar comunicar-se por qualquer meio, durante as provas, com pessoa não autorizada;
d) consultar, durante as provas, livros, notas ou qualquer outro material que não tenha sido expressamente admitido.

5.7 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das presentes instruções ou das convocações e avisos feitos no decorrer do Processo Seletivo;

6. CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos.

6.2 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:
a) maior nota na prova de conhecimento específico;
b) maior idade;
c) sorteio.

6.3 Ao final da realização das provas serão feitas as somatórias de todas as notas e publicados os resultados.

6.4 Na inexistência de recursos quanto ao gabarito oficial, à listagem classificatória será divulgada no mural e no site desta Prefeitura no dia 15 de agosto de 2016, a partir das 10h00min.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação e apresentação dos seguintes requisitos básicos, quando da posse:
- classificação no processo seletivo simplificado;
- habilitação necessária conforme descrito no item 2 do presente edital;
- idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
- aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral.
- estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar, se for o caso;
- escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- PIS – PASEP;
- declaração de Bens e Valores;
- declaração de acúmulo de cargos (a acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários).

8. DAS VAGAS DE DEFICIENTE

8.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, devendo assinalar sua condição no item específico do requerimento de Inscrição.

8.2. Será reservada vaga para candidato com deficiência, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que seja portador, na proporção de um para cada vinte candidatos, equivalente a 5% das vagas a serem ofertadas, conforme Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e na Lei Federal nº 7.853/1989.

8.3. Será considerada pessoa com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrar nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e na Lei Federal nº 7.853/1989.

8.4. O candidato com deficiência deverá protocolar, junto com sua inscrição laudo médico especificando a respectiva deficiência, com

expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício do cargo a que se inscreveu cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital. A Prefeitura Municipal de Antônio Carlos está localizada na Praça Anchieta, nº. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, CEP: 88180-000, aberta das 7h às 13h.

8.5. O candidato inscrito para a vaga reservada a candidato com deficiência que deixar de atender, no prazo editalício, as determinações do disposto no item 8.4 terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer unicamente como candidato não-portador de deficiência.

8.6. O candidato com deficiência submeter-se-á, quando convocado, à avaliação de equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal 5.296/04, que terá a decisão terminativa sobre:
a) a qualificação do candidato como deficiente ou não; e
b) o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.

8.7. O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova, bem como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

8.8. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

9. DOS RECURSOS

9.1. Serão admitidos recursos das seguintes fases:
a) do presente edital;
b) do não deferimento do pedido de inscrição;
c) do gabarito oficial e da classificação;
d) da homologação do resultado do Processo seletivo;

9.2 A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de dois dias, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal.

9.3 Os demais recursos deverão conter nome do candidato recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá sobre este no prazo de 02 (dois) dias. O protocolo do requerimento deverá ser efetuado na Prefeitura Municipal e o prazo para tanto será de 02 (dois) dias, a partir da publicação:
- da listagem dos candidatos inscritos, para o caso de indeferimento de sua inscrição ou de deferimento da inscrição de outro candidato;
- da lista de classificação dos candidatos, para impugnar a classificação, assim como para a revisão das notas e para impugnar a homologação do resultado do Processo Seletivo.
- os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.

9.4 Findo o prazo para recurso, o Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

10.2 A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à admissão, mas esta, se houver, de acordo com a necessidade do Município, obedecera à ordem de classificação, durante o prazo de sua validade ou eventual prorrogação, computadas as vagas existentes na data do edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

10.3 Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

10.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do Processo Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive nos regulamentos e leis em vigor.

10.5 Caberá à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2016 a análise de recursos.

10.6 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Publico de quaisquer membros da Comissão de Processo Seletivo. Será destituído da Comissão, se constatado em qualquer fase do Processo Seletivo, o membro que tiver qualquer parentesco até 2º grau, com os candidatos inscritos.

10.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

10.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

10.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS – SC.
Antônio Carlos, em 15 de julho de 2016.
ANTÔNIO PAULO REMOR
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS Inscrição Para Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 002/2016		N.º de Inscrição
Cargo:		
Nome do(a) Candidato(a):		
Identidade:	Data de Nascimento:	Sexo: M( ) F ( )
CPF:	Título Eleitoral:	
Estado Civil:	e-mail-	
Endereço:	Bairro:	
Município:	Estado:	Fone: ( )
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.		
Local e Data:	Assinatura do Candidato:	

Via Prefeitura

. . . . . .

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS Inscrição Para Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 002/2016	N.º de Inscrição
Nome do(a) Candidato(a):	
Cargo:	
Local e Data:	Assinatura do Responsável pelo recebimento:

Via Candidato

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÉDICO PEDIATRA

Disciplina	Conteúdos
Conhecimentos Gerais	Conhecimentos atuais, generalidades e conceitos do Brasil e do Mundo; História e Geografia do Brasil, Geral e de Santa Catarina, Economia Social; Questão Agrária; Distribuição de Renda; terceiro Setor; Relações com o trabalho; Direitos dos Deficientes; Constituição Federal; Urbanização; Regiões Metropolitanas; Problemas Ambientais, Urbanos e Agrícolas; Meio Ambiente; população; Estados Brasileiros; Organização social, política e econômica do Brasil; Dívida Externa e Interna; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990). Histórico Municipal (aspectos históricos, geográficos, e econômicos e populacionais do município);
Conhecimentos Específicos	Puericultura: aleitamento materno. Alimentação no 1.º ano de vida. Vacinação. Crescimento e desenvolvimento. Distúrbios da nutrição. Neonatologia: icterícia neonatal precoce e tardia. Colestase neonatal. Infecções congênitas: rubéola, citomegalovírus, toxoplasmose, sífilis, varicela, herpes. Distúrbios metabólicos no período neonatal: hipoglicemia, hipocalcemia e hipomagnecemia. Infectologia: Doenças exantemáticas: varicela, sarampo, rubéola, eritema infeccioso, doença de Kawasaki, exantema súbito, escarlatina. Coqueluche, dengue, febre amarela e malária. Tuberculose na infância diagnóstica, quimioprofilaxia e tratamento da AIDS na infância. Meningites. Hepatites virais: A, B e C. Pneumologia: insuficiência respira tória na infância; Infecções de vias aéreas superiores, laringites, epiglotite, pneumonias virais e bacterianas. Asma na infância: diagnósticoe tratamento. Mucoviscidose. Gastroenterologia: Diarréia aguda, diarréia crônica. ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS EDITAL Nº 001/2014 Página44 de 51 Verminoses. Nefrologia: ITU. Sd.nefrítica. Sd. nefrótica. Onco-hematologia: Leucoses. Púrpura trombocitopênica imunológica. Púrpura Henoch-Schoenlein. Sd. hemolítico-urêmica. Anemias (ferropriva, talassêmica e falciforme). Reumatologia: Febre reumática. Artrite reumatóide juvenil. Neurologia: Convulsão na infância. Endocrinologia: Hiperplasia de supra-renal congênita. Diabetes melitus na infância. Emergências cardiocirculatórias: ressuscitação cardiorrespiratória no período neonatal e infância; desequilíbrio hidro - eletrolítico; choques hipovolêmico, séptico, c ardiogênico; arritmias cardíacas na infância. Acidentes: intoxicações; acidentes com animais peçonhentos.
OBS: A complexidade das perguntas levará em conta o grau de formação dos candidatos, quando os Conteúdos coincidirem para Graus de Formação diferenciados.	

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

MÉDICO PEDIATRA

Realizar atendimento ao público, prescrevendo tratamento quando necessário e possível, encaminhar pacientes e tratamento especializado quando as circunstâncias recomendarem, assim como executar outros serviços inerentes à profissão, notadamente os de saúde pública e atendimento ambulatorial, ou aqueles exigidos pelas Autoridades Sanitárias com as quais a Prefeitura Municipal tenha vinculação legal ou técnica.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica pelo fato de que a atual Médica Pediatra, a Senhora Linete Rita Vieira Niehues de Farias, encontra-se em licença para tratamento de saúde até o dia 31 de dezembro de 2016.

Como os serviços de saúde são essenciais a dignidade de qualquer pessoa, e, sendo essa profissional a única médica pediatra da municipalidade, encontra-se devidamente justificada a presente contratação.

Antônio Carlos, 15 de julho de 2016.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº. 110/2016; Origem: Pregão Presencial nº 38/2016 – Processo Licitatório nº 54/2016; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: EDSON PAULI ELETROTÉCNICO - ME; Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de troca com fornecimento de óleo lubrificante, óleo hidráulico, fluido de freio 500 ml, filtros e graxa, conforme necessidade, para a manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura do Município de Antônio Carlos S/C. Valor: Empresa vencedora dos lotes: 01, 02, 03 e 04, no valor estimado de R$ 432.675,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e seicentos e setenta e cinco reais). Prazo: 18/07/2016 - 18/07/2017.

Antônio Carlos, 18 de julho de 2016.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 111/2016

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 111/2016; Origem: Processo Licitatório Nº 56/2016 - Dispensa de Licitação nº 05/2016; Contratante: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS; Contratada: PORTAC ELEVADORES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME. Objeto: O presente contrato tem como objeto aquisição e instalação de um elevador/plataforma elevatória, para atendimento aos portadores de necessidades especiais, a ser instalado no prédio da Unidade Básica de Saúde, situado a Rua VI de Novembro, no centro do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: R$ 26.980,00 (vinte e seis mil novecentos e oitenta reais). Prazo: 15 de julho de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Antônio Carlos, 18 de julho de 2016.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

ADITIVO DE CONTRATO ACT 050/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 050/2016

Segundo termo aditivo ao contrato de trabalho temporário que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ e de outro lado, DANIELA GRUN HAUPT, celebrado em 08 de março de 2016.

Pelo presente termo aditivo, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lauro Muller, 210, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JACKSON LUIZ PATZLAFF, brasileiro, convivente, do comércio, inscrito no CPF sob o nº. 844.823.549-53, residente e domiciliado na Avenida dos Imigrantes, 250, Centro, neste Município, adiante identificado apenas como MUNICÍPIO; e de outra parte senhor DANIELA GRUN HAUPT, inscrita no CPF/MF sob o nº. 008.235.830-31 têm justos e contratados as seguintes alterações do contrato primitivamente celebrado:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Na Cláusula Segunda: da Vigência, fica aditada o contrato privativamente celebrado entre as partes, até o dia 13 de setembro de 2016 devido a prorrogação da licença maternidade da titular do cargo.

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arabutã/SC,15 de julho de 2016.
MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Jackson Luiz Patzlaff – Prefeito

Daniela Grun Haupt
Contratada

Testemunhas:

Carine Altmann Fedrizzi
CPF/MFnº. 058.501.229-66

Dulci Driemeier
CPF/MF: 009.112.609-60

PORTARIA 178/2016

PORTARIA Nº. 178/2016
PRORROGA LICENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Jackson Luiz Paztlaff, Prefeito de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a licença maternidade da servidora ZULEICA SORGETZ PASTORE, inscrita no CPF nº. 023.183.079-38, ocupante do cargo efetivo de Professora, por mais 60(sessenta) dias consecutivos, a contar do dia 15 de julho 2016, conforme art.105 da Lei Complementar nº159/2014.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Arabutã/SC, 15 de julho de 2016.
JACKSON LUIZ PATZLAFF
Prefeito

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Greici Fernanda Sonntag
Responsável pela publicação.

Aurora

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17/2016
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial - 10/2016
Processo Administrativo: 17/2016

A comissão de Licitação da Prefeitura de Aurora, nomeada pelo (a) Decreto 003/2016, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 02 de agosto de 2016, ás 09:00:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 350 - KM 283 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 10/2016, na modalidade de Pregão Presencial. Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93. Finalidade: COMPRA DE PNEUS NOVOS, PROTETOR E CAMARA DE AR PARA REPOSIÇÃO NA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aurora - SC, 18 de julho de 2016
VILMAR ZANDONAI
Prefeito

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATA PREGÃO 14/2016PMBP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO E HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2016- PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016 – PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2016-PMBP Este instrumento tem por objeto o Registro de preços visando a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção elétrica no sistema de iluminação pública do município quando da ocorrência de anomalias e/ou defeitos, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, atendendo solicitações anexas ao Processo, não obrigando o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Art. 7º do Decreto Municipal nº 029/2005-ljm, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
Empresas Participantes Habilitadas:
MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA Total do Fornecedor: R$360.000,00

Balneário Piçarras(SC), 14 de julho de 2016.
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

ATA PREGÃO 19/2016FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2016 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016 - FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2016 – FMS

Este instrumento tem por objeto o Registro de Preço para LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE HEMATOLOGIA , IMUNOLOGIA E TESTES, não obrigando o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Art. 7º do Decreto Municipal nº 029/2005-ljm, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
J R EHLKE E CIA LTDA Total do Fornecedor: R$33.840,00

Balneário Piçarras(SC), 6 julho de 2016.
Ligia Soares – Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA 208/2016

PORTARIA N.º 208/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, REVOGA a portaria nº 103/2016, que DESIGNA, assinar e responder, os relatórios e informações contábeis do , FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , a Senhora: FABIANE ENGELMANN QUINTINO, brasileira, maior, ocupante do cargo efetivo de Contadora, C.I. nº 3.710.154-4, CPF nº 018.176.189-03, matrícula nº 3221. Retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2016.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 209/2016

PORTARIA N.º 209/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, DESIGNA, assinar e responder, os relatórios e informações contábeis do , FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , a Senhora: SILVANA DALLAGNOL, brasileira, maior, ocupante do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM FINANÇAS, C.I. nº 34051554 , CPF nº 033.460.479-62, matrícula nº 2799.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2016 - FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016 -FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2016 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016 -FMS

Fundamento:Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para aquisição de material laboratorial para uso no laboratório do Município. Recebimento dos Envelopes até: 02/08/2016 às 14h. Data da Sessão Pública: 02/08/2016 às 14h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1665, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balnearioopicarras.atende.net. Balneário Piçarras(SC), 18 de julho de 2016. Leonel José Martins – Prefeito Municipal.

Balneário Rincão

Prefeitura

PORTARIA GP N° 013/2016
PORTARIA GP N° 013/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso VI, do artigo 84 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Afastar temporariamente, ANGÉLICA ZENATO ROCHA, a pedido da mesma, por cinco dias a contar do dia 16.07.2016 até 20.07.2016, por motivos particulares, deixando assim de responder nesse período pela procuradoria do município, retornando às suas funções de procuradora independente da edição de novo ato.

BALNEÁRIO RINCÃO, 15 de julho de 2016.
DÉCIO GOMES GÓES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 15 de julho de 2016.

Barra Bonita

Prefeitura

EDITAL 003/2016 ABRE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES ADMITIDO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA O ANO LETIVO DE 2016.

EDITAL 003/2016
ABRE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES ADMITIDO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA O ANO LETIVO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, Sr. DARCI JOÃO FRIZON, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 038/2011 de 01 de dezembro de 2011 torna público aos interessados, que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo para admissão de professores em caráter EMERGENCIAL destinado a prover função, no Magistério Público Municipal, de acordo com o disposto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de1988, para as funções a seguir relacionadas, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

I - DAS INSCRIÇÕES.
Art. 1º- Ficam abertas as inscrições para o preenchimento de vaga de Professor de Língua Portuguesa, para atuar na Escola Básica Municipal Olavo Bilac

Parágrafo 1º - A Vaga destina-se ao exercício de 2016 e será preenchida pelos candidatos classificados neste edital e de acordo com a ordem de classificação dele resultante, podendo inscrever-se na área de acordo com a habilitação.

Observações:
• A vaga de Língua Portuguesa corresponde a 15 horas semanais de trabalho (sendo intercalados os períodos de trabalho)
• Destina-se para substituir professor que solicitou redução de carga horária temporariamente
Parágrafo 2º - São requisitos básicos para a inscrição:

- Ser Brasileiro;
- Ter idade mínima de 18 anos;
- Nível Superior Completo ou Cursando;
- Possuir cursos na área de educação.

II - DO HORÁRIO.
Art. 2º - As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no dia 21 de julho de 2016, das 07:45 horas as 11:45 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas .

III-DA DOCUMENTAÇÃO.
Art. 3º - Para realização das Inscrições os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- Cédula de Identidade e CPF;
- Habilitação (diploma e histórico);
-Certificado ou comprovante de horas de curso de aperfeiçoamento na área de educação;

IV - DA CLASSIFICAÇÃO.
Art.4º - A seleção será feita com base nos títulos apresentados pelos candidatos.

Parágrafo 1º - Na classificação levar-se-ão em conta os seguintes critérios, obedecidos sempre o princípio da efetividade:

Parágrafo 2º – A classificação será de acordo com o computo de horas de curso de aperfeiçoamento na área de atuação.

Disposições Complementares:

3º - Em caso de empate observar-se-á o candidato que tiver o maior número de filhos e depois o de maior idade.

VI - DA ESCOLHA DE VAGAS
Art. 6º - A escolha será realizada no dia 22 de julho de 2016, as 08:00 horas, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art.7º - Para inscrever-se, o candidato deverá preencher ficha (modelo próprio) a disposição no local de inscrição, na qual deverão ser anexados os documentos exigidos.

Art. 8º - Preenchida a ficha o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura inteiramente responsável pelas informações nela contidas.

At. 9º - Em hipótese alguma admitir-se - a inscrição condicional por correspondência, admitindo-se, no entanto, por Procuração Pública ou Particular (devidamente registrada, ou seja, registrada em cartório), a qual deverá ser anexada na ficha de inscrição.

Art. 10º - O candidato que apresentar declaração ou documento falso terá sua inscrição cancelada e anulada todos os atos dela decorrente.

Art. 11º - Valerá inscrição para todo e qualquer efeito com forma expressa da aceitação por parte do candidato, das normas constantes deste Edital.

Art. 12º - As inscrições serão conferidas pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 13º - O candidato, na impossibilidade de comparecer na data da escolha de vaga, poderá fazê-lo por Procuração Pública ou Particular (devidamente registrada em cartório).

Art. 14º – Ao escolher a vaga o candidato deverá se comprometer em cumprir a carga horária.

Art. 15º - Os casos omissos serão resolvidos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 16º – Este EDITAL entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita, SC, em 19 de julho de 2016.
DARCI JOÃO FRIZON
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data e local de costume.
Servidor responsável Diana M. W. Caneppele
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Turismo de Barra Bonita.

PORTARIA N.º223, DE 14 DE JULHO DE 2016. REVOGA PORTARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA N.º223, de 14 de julho de 2016.
Revoga Portaria e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município,

Resolve,
Art. 1º - Fica revogada a portaria 221/2016 que admitia a Senhora Viviane do Carmo Kinsel Juver, para ocupar do cargo de Professora, na área de Língua Portuguesa, por desistência da mesma.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 14 de julho de 2016.
Darci Joao Frizon
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 224, DE 18 DE JULHO DE 2016. CONCEDE ADIANTAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 224, de 18 de julho de 2016.
Concede adiantamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município; combinado com o que consta no Anexo-I, da Lei nº 009, de 22 de janeiro de 1997,

Resolve.
Art.1º. Conceder Adiantamento a Sra. Ana Lucia Dresch Zardo matrícula nº418101, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, do Quadro de Geral da Prefeitura Municipal, na importância de R$275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais), para participar do Seminário de Conselheiros Tutelares no município de Tunapolis/SC, conforme Memorando nº01/2016 do Conselho Tutelar.

Art.2º. A aplicação do referido adiantamento far-se-á em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 009/97, de 22 de janeiro de 1997.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 18 de julho de 2016.
Darci Joao Frizon
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Servidor Responsável

Câmara Municipal

EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2016

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.° 001/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, Sr. Joacir Raldi, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que se encontra aberto Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Concurso Público destina-se a contratação de servidor, em caráter permanente, para preenchimento de vagas existentes e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita (SC), de acordo com suas necessidades e interesses, mediante as condições estabelecidas neste Edital, legislação municipal e demais regras pertinentes.

1.2 - O presente Edital de Concurso Público é disciplinado pelo art. 37, II, da Constituição Federal, Estatuto dos Servidores Públicos e suas alterações, Lei Orgânica Municipal e suas alterações, Resolução 01/2011, Resolução 05/2014, Lei Municipal n.º 719/2014 e demais Legislações relacionadas.

1.3 - É de responsabilidade do candidato o conhecimento da legislação mencionada no item anterior e outras determinações referentes

ao Concurso Público para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para os cargos/funções por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.4 - A inscrição no Concurso Público implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

1.5 - Os documentos exigidos pelas normas do presente Edital, requerimentos e recursos administrativos, deverão ser entregues, respeitados os prazos e condições Editalícias.

1.6 - O Concurso Público será regido por este Edital, supervisionado por Comissão de Acompanhamento designada pela Câmara Municipal de Vereadores, nomeada pela Portaria n.° 017/2016, e executado em todas as suas fases pela Alternative Concursos.

1.7 - A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-á pela publicação de editais no Mural Oficial e site da Câmara Municipal de Vereadores Barra Bonita (SC) www.camarabarrabonita.sc.gov.br, bem como no site da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br.

1.8 - O prazo de validade do Concurso Público será de 02 anos, contando da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita (SC).

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E VENCIMENTO

2.1 - As vagas destinam-se aos cargos/funções abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima exigidos no presente Edital.

2.2 - As atribuições dos cargos/funções são as constantes do Anexo II deste Edital, conforme Lei Municipal.

2.3 - Os candidatos poderão inscrever-se em apenas um dos seguintes cargos/funções:

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS

	Cargo/Função	N.° Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R$)	Tipo de Prova
ENSINO FUNDAMENTAL	Servente	01 + CR*	40 h.	Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Fundamental	1.073,89	Escrita Objetiva

	Cargo/Função	N.° Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R$)	Tipo de Prova
ENSINO MÉDIO	Agente Legislativo	CR*	40 h.	Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio	2.589,30	Escrita Objetiva

	Cargo/Função	N.° Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R$)	Tipo de Prova
ENSINO SUPERIOR	Advogado(a)	01 + CR*	20 h.	Diploma ou Certificado, devidamente reconhecido pelo MEC, de Bacharel em Direito e estar devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.	2.625,10	Escrita Objetiva
	Contador(a)	CR*	16 h.	Diploma ou Certificado, devidamente reconhecido pelo MEC, de Bacharel em Ciências Contábeis e estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.	2.165,70	Escrita Objetiva

* CR = Cadastro de Reserva.

3 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei n.° 7.853/1989 e Decreto n.° 3.298/99, são reservados aos candidatos portadores de deficiência 5% do número total de vagas, arredondando para o próximo número inteiro seguinte caso fracionário, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

3.2 - Para concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência, o candidato deverá:
a) Assinalar o campo destinado aos portadores de deficiência no Formulário de Inscrição;
b) Preencher o requerimento contido no Anexo III do presente Edital;
c) Anexar Laudo Médico (original ou cópia legível autenticada), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, cuja data de expedição não seja superior a 90 dias.
3.2.1 - Os documentos acima descritos deverão ser enviados, via SEDEX, até o dia 09 de agosto de 2016, para Empresa responsável pelo Concurso Público, Alternative Concursos, no seguinte endereço: Avenida Padre Antônio, n.° 590, Sala 02 - Centro, Maravilha (SC), CEP 89874-000.

3.3 - A não-observância do disposto no item anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.4 - O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá informar no Formulário de Inscrição, bem como no requerimento constante no Anexo III deste Edital.
3.4.1 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no Mural Oficial e site da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita (SC) www.camarabarrabonita.sc.gov.br, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br, no dia 15 de agosto de 2016.

3.5 - Os portadores de deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, local, horário de prova e à nota mínima exigida.

3.6 - Os candidatos portadores de deficiência não estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição.

3.7 - O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.8 - Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas aos portadores de deficiência terão seus nomes publicados na lista geral de classificação, bem como em lista de classificação especial.

3.9 - Respeitada a ordem classificatória, os candidatos portadores de deficiência aprovados neste Concurso Público, por ocasião da admissão, serão submetidos à Avaliação Médica pela Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita (SC), a qual avaliará a compatibilidade entre as atribuições essenciais do cargo e a deficiência de que o candidato é portador, emitindo Laudo de parecer, nos termos deste Edital.

3.10 - Será eliminado da lista de vagas reservadas o candidato cuja deficiência não seja constatada ou se mostre incompatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral, caso em que se convocará o candidato imediatamente seguinte, de mesma condição, com estrita observância à ordem classificatória.

3.11 - Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas no período de 11 de julho a 09 de agosto de 2016, exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico www.alternativeconcursos.com.br.

4.2 - Para inscrever-se via internet o candidato deverá:
4.2.1 - Acessar o site www.alternativeconcursos.com.br (Concursos em Andamento) e clicar no link correspondente ao Concurso Público da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita (SC);
4.2.2 - Ler atentamente o Edital de Concurso Público;
4.2.3 - Preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela internet;
4.2.4 - Imprimir o Comprovante de Inscrição;
4.2.5 - Efetuar o pagamento da taxa de inscrição exclusivamente por meio de Depósito Bancário Identificado no Banco do Brasil, Agência 5237-X, Conta Corrente 266536-0 de titularidade da Prefeitura Municipal de Barra Bonita (SC).
4.2.6 - Encaminhar o Comprovante de Depósito Bancário Identificado juntamente com o Comprovante de Inscrição para o e-mail contato@alternativeconcursos.com.br até o dia 10 de agosto de 2016.

4.3 - Os candidatos que desejarem se inscrever como doadores de sangue deverão realizar suas inscrições, bem como entregar todos os documentos exigidos para a respectiva isenção, conforme item 5.2 do presente Edital, até o dia 25 de julho de 2016.

4.4 - O candidato deverá manter o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO) em seu poder e, impreterivelmente, apresentá-lo no dia da prova juntamente com um DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO.
4.4.1 - São considerados documentos de identidade a Carteira Nacional de Habilitação com foto, a Carteira de Trabalho e Previdência Social e as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar e Ordens ou Conselhos de Classe.
4.4.2 - Não serão aceitos documentos danificados, não-identificáveis e/ou ilegíveis, nem reproduzidos por aparelhos de fax ou scanner.
4.4.3 - Em caso de perda do comprovante de inscrição, o candidato deverá reimprimi-lo no site www.alternativeconcursos.com.br, na Área do Candidato.
4.4.4 - O COMPROVANTE DE DEPÓSITO BANCÁRIO NÃO SERVE COMO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

4.5 - A taxa de inscrição será paga exclusivamente no Banco do Brasil e somente através de Depósito Bancário Identificado, não sendo aceito outro tipo de pagamento.

4.6 - A empresa Alternative Concursos e a Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita (SC) não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.7 - Somente serão acatadas as inscrições após o pagamento da taxa de inscrição.

4.8 - Somente será admitida uma inscrição por candidato.

4.9 - É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax, ou por qualquer outra via não editalícia.

4.10 - Aos interessados que não possuem internet, a Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita (SC) disponibilizará terminais de acesso e assistência durante o período das inscrições, em dias úteis, em sua sede, sito à Avenida Buenos Aires, n.º 600, Centro, no Município de Barra Bonita (SC).

4.11 - O valor da taxa de inscrição será de:

ESCOLARIDADE	VALOR
Ensino Fundamental	R$ 80,00
Ensino Médio	R$ 100,00
Ensino Superior	R$ 120,00

4.12 - O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.

4.13 - As inscrições serão homologadas no dia 15 de agosto de 2016, sendo divulgadas no Mural Oficial e no site da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita (SC), bem como no site www.alternativeconcursos.com.br.

4.14 - Os candidatos que não tiverem as inscrições homologadas poderão encaminhar recurso à empresa responsável pelo Concurso Público, Alternative Concursos, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, no prazo de 16 e 17 de agosto de 2016, conforme Formulário de Recurso constante em Anexo V, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 8 do presente Edital.
4.14.1 - A publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos interpostos será realizada no dia 22 de agosto de 2016.

4.15 - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame.

4.16 - Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da prova deverão assinalar esta condição no Formulário de Inscrição, em campo específico para esta finalidade.
4.16.1 - A candidata que tiver necessidade de amamentar, além de assinalar a condição prevista no item anterior, deverá levar acompanhante maior de 18 anos, o qual permanecerá em sala reservada para essa finalidade. O tempo dispensado para a amamentação não será acrescido ao tempo normal de realização da prova.
4.16.2 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no Mural Oficial e site da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita (SC), bem como no site www.alternativeconcursos.com.br no dia 15 de agosto de 2016.

4.17 - Estão impedidos de participar deste Concurso Público os membros da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, os funcionários da empresa responsável pelo certame, bem como terceirizados desta, diretamente relacionados com a atividade de execução deste Certame.
4.17.1 - A vedação constante do item anterior se estende aos seus cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos;
4.17.2 - Constatada, em qualquer fase do Concurso Público, inscrição de pessoas que tratam o item e subitem anteriores, esta será indeferida e o candidato será eliminado do certame.

5 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 - Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, salvo no caso de candidato doador de sangue, nos termos da Lei Estadual n.º 10.567, de 7 de novembro de 1997.

5.2 - Os candidatos doadores de sangue deverão realizar sua inscrição para o Concurso Público até o dia 25 de julho de 2016, procedendo da seguinte forma:
5.2.1 - Assinalar esta condição no Formulário de Inscrição;
5.2.2 - Preencher o Anexo IV do presente Edital (digitado ou manuscrito);
5.2.3 - Anexar o comprovante das doações;
5.2.4 - Providenciar fotocópia simples do Comprovante de Inscrição.
5.2.5 - O Anexo IV devidamente preenchido, acompanhado do comprovante de doação, bem como da fotocópia do comprovante de inscrição, deverão ser enviados, VIA SEDEX, até o dia 25 de julho de 2016 (data do protocolo ou carimbo dos Correios), para a empresa responsável pelo Concurso Público, Alternative Concursos, no seguinte endereço: Avenida Padre Antônio, n.º 590, Sala 02 - Centro, Maravilha (SC), CEP 89874-000.
5.2.6 - O comprovante de doação exigido deverá ser fornecido por entidade coletora oficial ou credenciada e discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações pelo interessado, não podendo ser inferior a 03 doações anuais, considerando-se os 12 meses que antecederam a abertura do presente Edital.
5.2.7 - Equipara-se a doador de sangue a pessoa que integra a Associação de Doadores e contribui, comprovadamente, para estimular, de forma direta ou indireta, a doação.

5.3 - O resultado da homologação das isenções da taxa de inscrição será divulgado no dia 29 de julho de 2016.
5.3.1 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos seguirão todas as etapas do certame da mesma forma que os demais candidatos, estando unicamente isentos do pagamento da taxa de inscrição.
5.3.2 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 10 de agosto de 2016, sob pena de indeferimento da inscrição.

5.4 - Não haverá recurso do indeferimento de isenção da taxa de inscrição para candidatos doadores de sangue.

6 - DA PROVA ESCRITA/OBJETIVA

6.1 - A prova escrita/objetiva será realizada no dia 28 de agosto de 2016 das 09h00min às 12h00min na Escola de Educação Básica Professora Cecília Lotin, sito à Travessa Itamarati, n.º 87, Centro, no Município de Barra Bonita (SC).

6.2 - A prova escrita/objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conterá 40 questões do tipo múltipla escolha, sendo subdivida em cinco alternativas, A, B, C, D e E, das quais somente uma deverá ser assinalada como correta.

6.3 - A prova escrita/objetiva será composta de questões inéditas, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para o cargo/função, de acordo com o Conteúdo Programático constante no Anexo I do presente Edital, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

PROVAS	ÁREAS DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Prova de Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	15	0,20	3,00
	Conhecimentos Gerais	05	0,20	1,00
Prova de Conhecimentos Específicos	Conteúdos de Conhecimentos Específicos	20	0,30	6,00
TOTAL		40	-	10,00

6.4 - O Caderno de Questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha.

6.5 - O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.
6.5.1 - ÀS 08H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, excluído do certame.
6.5.2 - Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos pré-determinados no Edital.

6.6 - O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO).
6.6.1 - O COMPROVANTE DE DEPÓSITO BANCÁRIO NÃO SERVE COMO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.
6.6.2 - Em caso de perda, furto ou roubo do documento original de identidade, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 dias da data de realização da prova.
6.6.3 - O candidato que não apresentar documento de identidade original com fotografia ou o registro de ocorrência em órgão policial, estará automaticamente excluído do Concurso Público.

6.7 - Para realizar a prova é indicado ao candidato portar 2 canetas esferográficas de tinta azul ou preta. Não serão fornecidas canetas no local.

6.8 - Durante a realização das provas é vedada toda e qualquer consulta a materiais, sejam estes equipamentos eletrônicos ou didáticos.

6.9 - A saída da sala de prova, com a entrega do Caderno de Questões e do Gabarito, somente será permitida depois de transcorrido 30 minutos do início da mesma.
6.9.1 - O candidato poderá ausentar-se da sala de prova, momentaneamente, desde que acompanhado por um fiscal;
6.9.2 - Não será permitida a saída da sala com qualquer material referente à prova;
6.9.3 - Não haverá prorrogação do tempo normal de prova por motivo de afastamento do candidato.

6.10 - Na prova escrita/objetiva será realizado processo de desidentificação de provas.
6.10.1 - Não haverá identificação do candidato no Caderno de Questões.

6.11 - Os fiscais da equipe de aplicação de prova e da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público não fornecerão informações acerca do conteúdo da prova escrita/objetiva.

6.12 - Em caso de anulação de questões da prova escrita/objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.

6.13 - Os três últimos candidatos ao entregarem a prova deverão permanecer juntos na sala para, juntamente com os fiscais de sala:
a) conferir os Cartões Resposta, identificar questões em branco e proceder a anulação das mesmas com um marca texto, assinando como testemunhas no verso dos Cartões;
b) assinar a folha ata;
c) assinar e lacrar os envelopes que guardarão os Cartões de Identificação, Cartões Resposta e os Cadernos de Questões.

6.14 - Os Cadernos de Questões estarão disponíveis, no dia 29 de agosto de 2016, no site da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita (SC), bem como no da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br.
6.14.1 - Será facultado ao candidato interpor recurso contra as questões da prova escrita/objetiva à empresa responsável pelo Concurso Público, Alternative Concursos, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, no prazo de 30 e 31 de agosto de 2016, conforme Formulário de Recurso constante em Anexo V, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 8 do presente Edital, em especial ao item 8.2.

6.15 - O Ensalamento dos candidatos será divulgado no dia 22 de agosto de 2016.

6.16 - Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:
a) chegar após o horário previsto para o fechamento dos portões;
b) não apresentar COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO) e DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTOGRAFIA no dia de realização das provas;
c) tratar com descortesia os fiscais de sala ou membros da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público;
d) for surpreendido fazendo qualquer tipo de consulta ou uso de equipamento eletrônico;
e) for flagrado em comunicação com os demais candidatos;
f) não devolver o Caderno de Questões;
g) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
h) utilizar-se de meios ilícitos para execução da prova;
i) perturbar de qualquer modo a ordem e execução dos trabalhos;
j) não comparecer para realização da prova;
k) nos demais casos previstos neste Edital.

7 - DO GABARITO

7.1 - Na prova escrita/objetiva será realizado sistema de desidentificação de Gabaritos.

7.2 - O candidato receberá juntamente com o Caderno de Questões o Gabarito, o qual conterá o Cartão de Identificação e o Cartão Resposta.
7.2.1 - O Cartão de Identificação e o Cartão Resposta conterão a mesma ordem de numeração e serão destacados pelo fiscal de sala no momento da entrega do mesmo pelo candidato.

7.3 - O Cartão de Identificação deverá ser preenchido cuidadosamente pelo candidato com seus dados.

7.4 - O candidato deverá transcrever no Cartão Resposta suas respostas por questão, na ordem de 01 à 40, marcando de acordo com as instruções contidas no Caderno de Questões, conforme exemplo abaixo:

7.5 - O candidato deverá preencher o Gabarito com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não serão válidas as marcações feitas a lápis ou caneta de ponta porosa ou de cor diferente das anteriormente mencionadas.
7.5.1 - O preenchimento do Gabarito é de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser realizado de acordo com as instruções especificadas anteriormente, sendo que os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido ou preenchido parcialmente, acarretarão a perda da pontuação da questão pelo candidato.

7.6 - Nos Cartões Resposta que forem constatadas questões em branco será realizada a anulação das mesmas, nos termos do item 6.13 do presente Edital.

7.7 - NÃO será fornecido, em hipótese alguma, novo Gabarito, salvo no caso de erro de impressão.

7.8 - O Gabarito é o único documento válido para a correção, devendo ser preenchido com atenção. A não entrega do Gabarito implicará na automática eliminação do candidato do certame.

7.9 - Os Cartões de Identificação e os Cartões Resposta serão acondicionados separadamente em envelopes identificados para tal fim, os quais serão lacrados e assinados pelos três últimos candidatos e fiscais de sala, observado o disposto no item 6.13 do Edital.

7.10 - Em nenhuma hipótese será considerado o Caderno de Questões para fins de correção e atribuição da respectiva pontuação.

7.11 - Será permitido aos candidatos anotar suas respostas, para conferência com o gabarito oficial, podendo utilizar-se do campo destinado para isso na última página do Caderno de Questões.

7.12 - O Gabarito Preliminar das provas escritas/objetivas estará disponível no Mural Oficial e site da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita (SC) www.camarabarrabonita.sc.gov.br, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br, no dia 29 de agosto de 2016.

7.13 - A correção dos Cartões Resposta, identificação dos candidatos e apresentação da Ata de Classificação Preliminar será realizada no dia 02 de setembro de 2016, com início às 10h00min, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, sito à Avenida Buenos Aires, n.º 600, Centro, em Barra Bonita (SC).

8 - DOS RECURSOS

8.1 - É assegurado aos candidatos a interposição de recursos nos seguintes casos e prazos:
8.1.1 - Quanto ao indeferimento das inscrições, exceto no caso de doadores de sangue: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação da Homologação das Inscrições;
8.1.2 - Quanto às questões da prova escrita/objetiva: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação das provas;
8.1.3 - Quanto ao Gabarito Preliminar das questões objetivas: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação do mesmo;
8.1.4 - Quanto à Ata de Classificação Preliminar do Concurso Público: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação da mesma;
8.1.5 - Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do Certame: no prazo de 2 dias úteis, a contar da ocorrência das mesmas.

8.2 - A interposição dos recursos acima delineados deverá ocorrer mediante preenchimento do Formulário de Recurso previsto no Anexo V deste Edital, sendo:
8.2.1 - Encaminhado à empresa responsável pelo Concurso Público, Alternative Concursos, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, nos prazos editalícios;
8.2.2 - Obrigatoriamente individual, fazendo-se constar nome completo do candidato, cargo para o qual se inscreveu e número da inscrição;
8.2.3 - Os recursos contra questões da prova escrita/objetiva deverão ser apresentados em uma folha (Formulário) para cada questão recorrida, com fundamentação clara e ampla, comprovando-se as alegações mediante citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes.

8.3 - Caso da análise dos recursos interpostos decorra a anulação de questões da prova escrita/objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.
8.3.1 - Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com o novo gabarito.

8.4 - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como aqueles que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

8.5 - Não serão aceitos recursos encaminhados por meio que não seja o previsto neste Edital, bem como sobreposições de recursos apresentadas pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.

9 - DO RESULTADO FINAL

9.1 - Para atribuição da nota final a todos os cargos/funções, o resultado da prova escrita/objetiva será computado conforme fórmula abaixo:

9.2 - Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos;
b) obtiver maior número de acertos na prova de língua portuguesa;
c) tiver maior idade;
d) sorteio público.
9.2.1 - Havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, estes terão preferência na classificação sobre os demais em caso de empate, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n.° 10.741, de 12 de outubro de 2003.

9.3 - A classificação final dos candidatos obedecerá a ordem decrescente de notas obtidas.

9.4 - Serão considerados classificados na prova escrita/objetiva os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 50%.

10 - DAS COMPETÊNCIAS

10.1 - À Empresa Alternative Concursos compete, através de seus departamentos, a confecção de editais; recebimento das inscrições; conferência de documentos; elaboração, aplicação, fiscalização, coordenação, correção e demais atos pertinentes as provas; emissão de atas e listagens diversas; recebimento e apreciação de recursos interpostos; divulgação das informação em site próprio; elaboração de dossiê sobre o Concurso Público com todos os atos decorrente de sua aplicação para arquivamento pela contratante; prestação de informações sobre o certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do Concurso Público.

10.2 - À Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita (SC) compete, através do Presidente e da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, disponibilização de Leis e demais informações; homologação das inscrições; divulgação dos atos pertinentes ao certame; informação acerca de impugnações contra este Edital; assinatura dos editais e demais atos; acompanhamento de todas as fases do certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do Concurso Público.

11 - DO PROVIMENTO

11.1 - São requisitos básicos para provimento ao cargo/função:
11.1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
11.1.2 - Estar em pleno gozo dos direito políticos;
11.1.3 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
11.1.4 - Ter nível de escolaridade, capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;
11.1.5 - Idade mínima de 18 anos;
11.1.6 - Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo, expedido pela junta médica designada pela administração municipal;
11.1.7 - Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador da Profissão;
11.1.8 - Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos não-cumuláveis;
11.1.9 - Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos 5 anos;
11.1.10 - Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato nos últimos 5 anos;
11.1.11 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
11.1.12 - Atender a todos os requisitos da legislação municipal pertinente para a investidura no cargo ou emprego público.

11.2 - Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado, para tomar posse do cargo.

11.3 - O candidato deverá manter seus dados atualizados junto à Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita (SC).

12 - CRONOGRAMA

12.1 - O Concurso Público seguirá as datas e prazos estipulados de acordo com o cronograma a seguir:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PERÍODO
1. Período de Inscrição	11 de julho a 09 de agosto de 2016
2. Último dia para efetuar o pagamento da taxa de inscrição e enviar o Comprovante de Depósito Bancário Identificado	10 de agosto de 2016
3. Período de inscrição com isenção da taxa de inscrição (doadores de sangue)	11 a 25 de julho de 2016
4. Publicação da relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição	29 de julho de 2016
5. Período de pagamento do valor da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido	29 de julho a 10 de agosto de 2016
6. Publicação da homologação das inscrições	15 de agosto de 2016
7. Divulgação dos pedidos de condições especiais para realização da prova escrita objetiva	15 de agosto de 2016
8. Prazo para interposição de recurso quanto a não homologação das inscrições	16 e 17 de agosto de 2016
9. Publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos	22 de agosto de 2016
10. Divulgação do Ensalamento dos Candidatos	22 de agosto de 2016
11. Prova escrita objetiva	28 de agosto de 2016
12. Divulgação do Gabarito Preliminar e das provas escritas objetivas	29 de agosto de 2016
13. Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar e questões das provas escritas objetivas	30 e 31 de agosto de 2016
14. Divulgação do Gabarito Definitivo	02 de setembro de 2016
15. Divulgação da Ata de Classificação Preliminar	02 de setembro de 2016
16. Prazo para interposição de recurso contra a Ata de Classificação Preliminar	05 e 06 de setembro de 2016
17. Divulgação da Ata de Classificação Final	09 de setembro de 2016

12.2 - O cronograma acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público e da empresa Alternative Concursos.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, com auxílio da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal e da Empresa contratada.

13.2 - Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste (SC) para dirimir quaisquer questões em relação ao presente certame.

13.3 - Após a divulgação da Ata de Classificação Final do Concurso Público, a empresa Contratada entregará à Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita (SC) todos os registros escritos originais gerados no certame.

13.4 - Fazem parte deste Edital:
13.4.1 - Anexo I - Conteúdo Programático;
13.4.2 - Anexo II - Atribuições dos Cargos/Funções;
13.4.3 - Anexo III - Formulário de Requerimento de Vaga para Candidatos Portadores de Deficiência;
13.4.4 - Anexo IV - Formulário para Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;
13.4.5 - Anexo V - Formulário de Recurso;
13.4.6 - Anexo VI - Cronograma.

13.5 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita (SC), 08 de julho de 2016.
JOACIR RALDI
Presidente do Legislativo

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS ENSINO FUNDAMENTAL

- Língua Portuguesa:
Compreensão e interpretação de palavra, frase ou texto. Ortografia: divisão silábica, vírgula, acentuação gráfica, mas e mais, bem e bom, mal e mau, uso de x, ch, ss, s, sc, ç, g, j. Singular, plural, masculino e feminino. Morfologia: artigo, adjetivo, pronome, substantivo, verbo. Sintaxe: concordância nominal e verbal. Fonologia: sílabas, encontros consonantais e vocálicos (ditongo, tritongo, hiato). Semântica: sinônimo, antônimo. Alfabeto. Vogais. Consoantes. Maiúsculas e minúsculas. Aumentativo e diminutivo.

CONHECIMENTOS BÁSICOS ENSINO MÉDIO

- Língua Portuguesa:
Compreensão e interpretação de palavra, frase ou texto, estrutura textual, coesão e coerência, recursos coesivos, ponto de vista do autor, ideia central e ideias convergentes. Ortografia: divisão silábica, pontuação, uso do hífen, acentuação gráfica, crase, uso dos Porquês, mas e mais, bem e bom, mal e mau, uso de x, ch, ss, s, sc, ç, g, j. Morfologia: processos de formação de palavras, artigo, adjetivo, advérbio, pronome, preposição, substantivo, verbo, conjunção, numeral, interjeição, flexões, conjugação verbal, sentido próprio e figurado. Sintaxe: sintaxe da oração e do período composto, voz passiva e ativa, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, colocação pronominal. Semântica: relações de significados entre palavras e orações, polissemia, sinônimo, antônimo, homônimos e parônimos, figuras de linguagem, conotação, denotação. Fonologia: fonemas e letras, sílabas, encontros consonantais e vocálicos (ditongo, tritongo, hiato). Literatura: períodos e estilos da literatura brasileira, estilos dos escritores, gêneros literários. Novo acordo ortográfico.

CONHECIMENTOS BÁSICOS ENSINO SUPERIOR

- Língua Portuguesa:
Compreensão e interpretação de palavra, frase ou texto, reconhecimento e compreensão de diferentes tipos e gêneros textuais, coesão e coerência, recursos coesivos, ponto de vista do autor, ideia central e ideias convergentes, informações literais e inferências, intertextualidade e extratextualidade. Ortografia: divisão silábica, pontuação, uso do hífen, acentuação gráfica, crase, uso dos Porquês, mas e mais, bem e bom, mal e mau, uso de x, ch, ss, s, sc, ç, g, j, adequação vocabular. Morfologia: processos de formação de palavras, artigo, adjetivo, advérbio, pronome, preposição, substantivo, verbo, conjunção, numeral, interjeição, flexões, conjugação verbal, sentido próprio e figurado. Sintaxe: sintaxe da oração e do período composto, voz passiva e ativa, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, colocação pronominal. Semântica: relações de significados entre palavras e orações, polissemia, sinônimo, antônimo, homônimos e parônimos, figuras de linguagem, conotação, denotação, ambiguidades. Fonologia: fonemas e letras, sílabas, encontros consonantais e vocálicos (ditongo, tritongo, hiato). Literatura: períodos e estilos da literatura brasileira, estilos dos escritores, gêneros literários. Novo acordo ortográfico.

CONHECIMENTOS GERAIS (PARA TODOS OS CARGOS/FUNÇÕES)

Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

CONTEÚDOS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Legislação (para todos os cargos/funções):
Constituição Federal (Dos Princípios Fundamentais; Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Da Organização do Estado; Da Organização dos Poderes). Estatuto dos Servidores do Município de Barra Bonita (SC). Lei Orgânica do Município de Barra Bonita (SC).

- Servente:
Cuidados elementares com o patrimônio. Noções básicas de higiene no trabalho inerentes às atividades a serem desenvolvidas. Noções de serviços de limpezas. Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, entre outros. Limpeza interna e externa de prédios, banheiros, laboratórios, escolas, bem como de móveis e utensílios. Habilidades manuais no desempenho das tarefas: sequência correta das operações; uso correto de ferramentas, utensílios e equipamentos; manutenção e conservação de ferramentas, utensílios e equipamentos; dosagem dos produtos para limpeza. Limpeza e higienização de banheiros e áreas comuns. Coleta e reciclagem de lixo e detritos. Guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Simbologia dos produtos químicos e de perigo. Noções básicas de segurança no trabalho. Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Primeiros socorros. Noções básicas de qualidade e produtividade. Noções de alimentação; etapa da produção de refeições; recepção e armazenamento de gêneros alimentícios. Modo de preparar e servir café. Noções de atendimento, comportamento, qualidade e responsabilidade no serviço público. Relacionamento humano no trabalho. Ética e Cidadania. Boas maneiras. Vestimentas adequadas para realização das atividades e para o ambiente de trabalho. Atribuições do cargo.

- Agente Legislativo:
Lei nº 8.666/93 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências). Lei nº 10.520/02 (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências). Direito Administrativo: Princípios da Administração Pública. Administração Direta e Indireta. Poderes Administrativos. Controle da Administração. Atos Administrativos. Processo Administrativo. Licitações. Serviços Públicos. Bens Públicos. Intervenção do Estado na Propriedade. Servidores Públicos. Mandado de Segurança e outras ações. Direito Constitucional: Princípios Fundamentais. Direitos e Garantias Fundamentais. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Direitos Sociais. Direitos Políticos. Organização do Estado. Organização dos Poderes: Legislativo, Executivo e Judiciário. Tributação e Orçamento. Documentos Oficiais (requerimento, certidão, atestado, declaração, ata, ofício, memorando, circular, ordem de serviço, exposição de motivos, portaria, parecer, carta, etc). Conhecimentos básicos de informática. Atribuições do cargo.

- Advogado(a):
Direito Constitucional: Conceito e Classificação de Constituição; Aplicabilidade e Interpretação das Normas Constitucionais; Poder Constituinte; Direitos Políticos; Entidades Componentes da Federação Brasileira (União, Estados, Distrito Federal, Municípios); Administração Pública; Organização dos Poderes, Ministério Público e Tribunais de Contas; Processo Legislativo; Controle de Constitucionalidade (Ação Direta de Insconstitucionalidade; Ação Declaratória de Constitucionalidade). Direito Administrativo: Princípios Informativos; Administração Pública; Servidores públicos; Ato Administrativo; Poder Regulamentar de Polícia; Licitação; Contrato Administrativo; Desapropriação; Bens Públicos; Processo Administrativo e Sindicância; Responsabilidade Civil do Estado; Improbidade Administrativa - Lei n° 8.429/92; Lei de Licitações - Lei n° 8.666/93; Comissões Parlamentares de Inquérito; Ação Popular; Mandado de Segurança; Inquérito Civil e Ação Civil Pública. Direito

do Trabalho: Normas Especiais de Tutela do Trabalho; Contrato Individual de Trabalho; Organização Sindical; Convenções Coletivas de Trabalho; Justiça do Trabalho; Processo Judiciário do Trabalho. Direito Tributário: Sistema Constitucional Tributário; Competência Tributária; Tributos e suas espécies; Fontes do Direito Tributário: vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária; Da obrigação tributária; Crédito tributário; Garantias e privilégios do Crédito tributário; Processo administrativo tributário; A execução fiscal; Plano Plurianual; Lei de diretrizes Orçamentárias; Lei Orçamentária; Fiscalização da Administração pela Câmara Municipal. Direito Processual Civil: Da Jurisdição e da ação; Organização Judiciária; Competência das partes e dos procuradores, do Ministério Público; Processo e Procedimento dos atos processuais; Pressupostos Processuais da formação, da suspensão e da extinção do processo; Citação e Intimação do processo ordinário, do processo nos Tribunais, dos recursos, do processo de execução, da execução em geral; Execução Contra a Fazenda Pública dos embargos do devedor, do processo cautelar, dos procedimentos especiais. Direito Civil: Princípios gerais do Direito Civil, dos bens, dos fatos jurídicos, do direito das coisas, do Direito das obrigações. Conhecimentos básicos de informática. Atribuições do cargo.

- Contador(a):
Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000. Lei n° 4.320/1964. RIR/ 99 – Regulamento de Imposto de renda. Lei Complementar 116/03 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências. Lei n° 8.666/93 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Lei nº 10.520/2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Código Tributário Nacional. Direito Tributário. Constituição Federal. Direito Administrativo. Contabilidade pública: conceito, objeto, objetivo e campo de aplicação. Regimes contábeis. Sistema de Contas: financeiro, patrimonial, orçamentário e de compensação. Plano de Contas (União, Estados e Municípios): estrutura, contas, critérios de classificação das contas e mecanismos de débito e crédito. Classificação e Estágios da Receita e Despesas Públicas. Dívida Ativa. Regime de Adiantamento (Suprimento de Fundos). Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Dívida Pública. Créditos adicionais. Descentralização de Créditos. Balanços (conceitos e critérios de elaboração): orçamentário, financeiro, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais. Conhecimentos básicos de informática. Atribuições do cargo.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES

- Servente:
Descrição Sintética: Executar as funções de limpeza e higienização das instalações, móveis e equipamentos da Câmara Municipal e preparação de alimentos.
Atribuições Específicas: Preparar café ou outro alimento, por determinação do Presidente, para servir aos servidores, Vereadores, visitantes e convidados do Poder Legislativo; servir água e café nos gabinetes dos Vereadores, aos seus convidados e visitantes, mediante solicitação do Vereador; servir água e café durante os trabalhos legislativos, sessões e audiências realizadas pela Câmara Municipal; exercer outras atribuições atinentes a sua profissão; demais atividades necessárias ao desempenho do cargo.

- Agente Legislativo:
Atribuições Específicas: Atender as funções relacionadas de assessoramento, coordenação dos expedientes do Corpo Legislativo; organizar e atender as tarefas do Legislativo; atender às demais unidades administrativas, no que lhe for solicitado; coordenar os serviços gerais do legislativo; realizar apoio técnico de âmbito administrativo; realizar estudos de caráter geral; atuar no desenvolvimento das funções de modernização administrativa, implantação de qualidade, liderança, direção e articulação, fomento de políticas e diretrizes, controle de programas e projetos, planejamento, gestão estratégica, sendo ainda responsável pela direção administrativa do legislativo, no que diz respeito ao seu cargo e demais atividades necessárias ao desempenho do cargo; realizar todas as atribuições de Recursos Humanos como: recebimento e protocolo de documentos no Departamento de Pessoal do Poder Legislativo; cadastro dos servidores junto ao INSS; solicitar documentos ao servidor para fins de admissão e exoneração; preenchimento do Livro ou Fichas de Registro de Servidores; emissão da opção pelo vale-transporte, quando houver; cálculos e emissão da folha de pagamento dos servidores; cálculo dos tributos sobre a folha – INSS, IRPF, e contribuições sindicais, emissão da GPS de recolhimento do INSS dos servidores; emissão do DARF de recolhimento do IRPF na folha de pagamento; emissão das GR contribuições sindicais do servidores; emissão de recibos de pagamento dos vencimentos; emissão do resumo da folha de pagamentos mensal; controle dos vencimentos de férias; emissão dos avisos e recibos de férias; cálculos dos recibos de férias normais e/ou com abono pecuniário; atualização das férias no livro ficha de registro dos servidores; emissão de CAT – comunicado de acidentes de trabalho; controle de retorno ao trabalho de servidor; emissão do termo de rescisão do contrato de trabalho; atendimento e orientações ao servidor na área de recursos humanos; auxiliar no planejamento para a aplicação de técnicas de trabalho visando a qualidade dos serviços prestados no setor de sua atuação; emitir boletins, relatório e pareceres sobre assunto do próprio cargo, quando solicitado; auxiliar no treinamento e aperfeiçoamento dos servidores; alimentar o Site Oficial, o Portal da Transparência e futuros programas eletrônicos de armazenamento de dados/protocolos do Poder Legislativo Municipal; organizar e repassar aos meios de comunicação informativos dos trabalhos legislativos; demais atividades de cunho administrativo inerentes ao cargo.

- Advogado(a):
Descrição Sintética: Coordenar e executar as funções que destinam a prestar assistência e representação de natureza jurídica, judicial e extrajudicial da Câmara Municipal.
Atribuições Específicas: Assessorar a Presidência, a Mesa Diretora e as Comissões Permanentes e Temporárias e aos Vereadores em assuntos de natureza jurídica e administrativa; exercer a coordenação e a execução das atividades jurídicas do Poder Legislativo; fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos trabalhos e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação, quando não houver orientação do Procurador-geral do Município; elaborar estudo e preparar informações, por solicitação da Presidência, da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes e Temporárias; assessorar o Presidente no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ele praticados ou já efetivados e daqueles oriundos de órgão sob sua coordenação jurídica; examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito no Poder Legislativo: os textos de editais de licitações, bem como os respectivos contratos, ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados e os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade; decidir a dispensa de licitação; as

propostas, estudos, projetos, anteprojetos e minutas de atos normativos de interesse do Legislativo Municipal; os processos e documentos que envolvam matérias referentes a assuntos de cunho administrativo ou judicial; e a declaração de nulidade de ato administrativo praticado no âmbito do Poder Legislativo; fornecer subsídios para a defesa dos direitos e interesses do Poder Legislativo em âmbito administrativo e Judicial, e prestar informações solicitadas pelo Poder Judiciário e Ministério Público; examinar ordens e sentenças judiciais e orientar as autoridades do Poder Legislativo quanto ao seu exato cumprimento; coordenar a elaboração de relatórios referentes às atividades de quaisquer comissões; providenciar a anotação e controle de livros que digam respeito às Comissões; adotar as medidas cabíveis a fim de que se promovam as publicações dos atos praticados; redigir minuta de projeto de lei, de resolução, de requerimento, de indicação, e auxiliar na elaboração de quaisquer atos administrativos originados nas Comissões Permanentes ou Temporárias; acompanhamentos dos processos legislativos e documentação sob à guarda das Comissões e/ou de seu interesse; auxiliar sobre a tramitação das proposições; executar quaisquer outras tarefas de interesse das Comissões Permanentes ou Temporárias.

- Contador(a):
Descrição Sintética: Organizar e dirigir os trabalhos ligados a contabilidade de órgãos governamentais e outras instituições públicas, planejamento, supervisionando, orientando sua execução e participação, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e o controle da situação patrimonial e financeira da instituição.
Atribuições Específicas: Atividade de execução qualificadas, abrangendo serviços relativos a contabilidade financeira e patrimonial, compreendendo a elaboração de balanços, registros e demonstrações contáveis e outras atividades correlatas, entre outras; planejar o sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e as exigências legais para possibilitar controle contábil e orçamentário; supervisionar e executar os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os, orientando e adotando os procedimentos mais adequados ao seu processamento para assegurar a observância do plano de contras adotado e a fidelidade dos registros; supervisionar e executar os cálculos e registros patrimoniais, inclusive as incorporações e alienações; organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas e outras demonstrações contáveis, aplicando as normas para apresentar resultados parciais de gestão e resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira de instituição; elaboração e execução do orçamento do Poder Legislativo; emissão de empenhos das despesas do legislativo; controle do patrimônio pertencente ao legislativo, sendo responsável pelo lançamento e fichamentos; elaboração e execução de todo e qualquer documentos ou atos referentes a compras e licitações, bem como fornecer todas as informações e documentos às comissões de licitações ou aquém regularmente solicitar; desemprenhar todas as atividades referentes a Tesouraria do Poder Legislativo, especialmente: efetuar registros de movimentação bancária e orçamentária, elaborar guias de recolhimento e ordens de pagamento, relacionar notas de empenho, subempenhos e anulações emitidos no mês, classificar receita e despesas, operar aparelho de processamento de dados e outros equipamentos atinentes à função, registrar bens móveis e imóveis e manter atualizado o cadastro do órgão, efetuar registro de cálculos de natureza simples nas diversas etapas de análise, operações e lançamentos, promover o depósito do numerário e emitir seu respectivo comprovante referentes às operações de pagamento e de recolhimento, com base nos documentos geradores de despesas, assinar e emitir cheques e ordem de pagamento juntamente com o Presidente, acompanhar a efetivação das despesas, organizar e dirigir os serviços contábeis e, ao final do exercício, apresentar a prestação de contas, lançar e controlar valores financeiros em fichas, relações, mapas e demonstrativos financeiros, controlar a liberação de verba destinada as despesas miúdas de pronto pagamento e preencher qualquer documentos relacionado com tais atividades; realizar e ser responsável por todas as demais pertinentes aos cargo na forma da lei.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE VAGA PARA
CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

À Alternative Concursos

DADOS DO CANDIDATO
Nome:
Cargo/função pretendido:
N.º da Inscrição:

De acordo com o Item 3.1 do Edital de Concurso Público 001/2016 da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita (SC), embasado no art. 37, VIII da Constituição Federal e Lei n.° 7.853 de 24 de outubro de 1989, venho requerer reserva de vaga a candidato portador de deficiência, apresentando laudo médico com CID em anexo, conforme deficiência abaixo:

Física Auditiva Visual

Mental Múltipla Outra: _____

Necessita de condições especiais para a realização da prova? Sim Não
Qual? _____

Pede Deferimento.

Barra Bonita (SC), _____ de _____ de 20 _____ .

Assinatura do Requerente

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE
ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO CANDIDATO
Nome:
Cargo/função pretendido:
N.º da Inscrição:

De acordo com o Item 5.1 do Edital de Concurso Público 001/2016 da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita (SC), embasado na Lei Estadual n.° 10.567, de 07 de novembro de 1997, venho requerer a isenção da taxa de inscrição por enquadrar-me na condição de doador de sangue.
Comprovo ter realizado 03 doações de sangue nos últimos 12 meses que antecederam a abertura do presente Edital, conforme documento anexo.

Descrição das doações:

Data da doação: Entidade: 1° _____/ _____ /_____ _____ 2° _____/ _____ /_____ _____ 3° _____/ _____ /_____ _____	Para uso da Banca Examinadora: 1 - Deferido 2 - Indeferido

Pede Deferimento.

Barra Bonita (SC), _____ de _____ de 20 _____ .

Assinatura do Requerente

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

DADOS DO CANDIDATO
Nome:
Cargo/função pretendido:
Número de Inscrição:

Tipo de Recurso: 1 – Indeferimento de inscrição; 2 – Questão da prova escrita objetiva; 3 – Gabarito preliminar; 4 – Ata de classificação preliminar; 5 – Incorreções ou irregularidades do Concurso Público; 6 – Outros: _____	Para uso da Banca Examinadora: 1 - Deferido 2 - Indeferido
Fundamentação:	

Barra Bonita (SC), _____ de _____ de 20 _____ .

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PERÍODO
1. Período de Inscrição	11 de julho a 09 de agosto de 2016
2. Último dia para efetuar o pagamento da taxa de inscrição e enviar o Comprovante de Depósito Bancário Identificado	10 de agosto de 2016
3. Período de inscrição com isenção da taxa de inscrição (doadores de sangue)	11 a 25 de julho de 2016
4. Publicação da relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição	29 de julho de 2016

5. Período de pagamento do valor da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido	29 de julho a 10 de agosto de 2016
6. Publicação da homologação das inscrições	15 de agosto de 2016
7. Divulgação dos pedidos de condições especiais para realização da prova escrita objetiva	15 de agosto de 2016
8. Prazo para interposição de recurso quanto a não homologação das inscrições	16 e 17 de agosto de 2016
9. Publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos	22 de agosto de 2016
10. Divulgação do Ensalamento dos Candidatos	22 de agosto de 2016
11. Prova escrita objetiva	28 de agosto de 2016
12. Divulgação do Gabarito Preliminar e das provas escritas objetivas	29 de agosto de 2016
13. Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar e questões das provas escritas objetivas	30 e 31 de agosto de 2016
14. Divulgação do Gabarito Definitivo	02 de setembro de 2016
15. Divulgação da Ata de Classificação Preliminar	02 de setembro de 2016
16. Prazo para interposição de recurso contra a Ata de Classificação Preliminar	05 e 06 de setembro de 2016
17. Divulgação da Ata de Classificação Final	09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº017/2016

PORTARIA Nº 017, DE 05 DE JULHO DE 2016
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOACIR RALDI, Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o artigo 47, inciso III da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso IV do artigo 24 do Regimento Interno.

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR Vereadores para fazer parte da comissão de acompanhamento do concurso público edital 001/2016, sendo Presidente: Agnaldo Deresz, Secretária: Nádia Maria Ferronatto Bernardi e Membro: Neir Izidoro Mittmann, realizado pela Câmara de Vereadores de Barra Bonita/SC.

Art. 2º - Por tratar-se de serviço relevante para a Câmara de Vereadores, esta Portaria não acarretará o pagamento de adicionais aos nomeados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, aos cinco dias do mês de julho de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOACIR RALDI
Presidente do Legislativo

Barra Velha

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 029/2016 – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 029/2016 – CMDCA
Dispõe sobre a compra de lanche para Reunião dos Conselheiros Tutelares da AMVALI.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra Velha/SC – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990 e pela Lei Municipal nº 027/1995 de 06 de setembro de 1995, modificada pela Lei 868/2009 de 13 de maio de 2009 e alterada pela Lei 1205/2012 de 12 de julho de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º- De acordo com a Resolução CONANDA 137, Art. 15. A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º- Aceitar a solicitação do Conselho Tutelar de Barra Velha, para pagamento via Fundo da Infância e Adolescência na compra dos itens de alimentação para a Reunião dos Conselheiros Tutelares da AMVALI em Barra Velha.

Art. 3º- Esta solicitação foi aprovada na Plenária da reunião ordinária do CMDCA no dia 04 de Maio de 2016.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de 23 de maio de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 23 de maio de 2016
Marilise Klaus Einsfeldt
Presidente do CMDCA

EDITAL Nº 002/2016 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARRA VELHA/SC – PRORROGA O EDITAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR

Edital nº 002/2016
CMDCA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES, NO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA/SC.

A PRESIDENTE do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho, realizada no dia de 04 de maio de 2016, em sua sede, localizada na Rua: Manoel José da Rosa, Nº 205 – São Cristóvão – Barra Velha/SC – 88390-000 anexo ao Conselho Tutelar e considerando o disposto nos Art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução Conanda nº 170/2014 e no art. 16, da Lei Municipal 1205/2012, abre as inscrições à escolha dos Conselheiros Tutelares para atuarem no Conselho Tutelar, do Município de Barra Velha/SC e dá outras providências.

1- DO CARGO E DAS VAGAS

1- A função é de Conselheiro Tutelar, estando abertas vagas para Conselheiros Tutelares suplentes, na ordem decrescente de votação.
2- Os cinco candidatos mais votados farão parte do cadastro positivo podendo ser chamados a qualquer momento, por ocasião da vacância de Conselheiros Tutelares Efetivos, com validade a partir da eleição dos mesmos até a data de 09 de janeiro de 2020.
3 O Conselheiro Tutelar titular, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo.
4 O Conselheiro que respondeu processo administrativo e teve sua cassação/exoneração aprovada pelo CMDCA, não poderá participar de nova eleição.

2 DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DO MANDATO

2.1 O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante de dedicação exclusiva e, conforme Lei Municipal nº 1205/2012, é assegurado o direito a:
I – vencimento na referência do art. 43º da Lei Municipal 1205/2012,
II – cobertura previdenciária;
III – gozo de férias anuais remuneradas, pelo período de 30 (trinta) dias, acrescidas de 1/3 (um terço) do subsidio relativo ao período imediatamente anterior;
IV – licenças para tratamento de saúde, maternidade/paternidade, matrimônio e outras, da mesma forma conferida aos servidores municipais,
V – bonificação natalina no valor equivalente a um subsídio mensal;
VI – inclusão na mesma modalidade de Previdência Social assegurada aos servidores municipais admitidos em caráter temporário (ACT), durante o período, em que durar o mandato.
§ 1 □– O descanso remunerado de 30 dias (férias) dos Conselheiros Tutelares que venham a se tornar efetivos será anual e usufruído em alternância com os demais, permitido o afastamento de um Conselheiro por vez;
§ 2 □– O descanso remunerado de 30 dias (férias) do Conselheiro Tutelar com vínculo efetivo com o Município será usufruído proporcionalmente ao tempo trabalhado, sendo que, ao término do mandato, o Conselheiro Tutelar terá direito a férias remuneradas, referente ao cargo que ocupa junto à Municipalidade.
2.2. Os servidores públicos municipais, quando eleitos para o cargo de conselheiro tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público, acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta nessa Lei.
2.2.1 Ficam assegurados aos eventuais Servidores Públicos Municipais eleitos, todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato.
2.4 A função de Conselheiro Tutelar não gera vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.
2.5 Os Conselheiros Tutelares cumprirão o horário de atendimento na Sede do Conselho Tutelar, no horário de trabalho que será das 07h30min às 11h30min e das 13h00m às 17h00m, com um intervalo de quinze minutos, sendo a forma de registro estabelecida pela Secretaria a qual é vinculado administrativamente, obedecida a circunstância própria funcional de atendimento do Conselheiro Tutelar;
2.5.1 Sobreaviso será das 17h00min às 07h30min do dia seguinte.
2.5.2 Os sobreavisos incluem finais de semana (sábado e domingo), feriados e pontos facultativos;
2.5.3 Os Conselheiros Tutelares elaborarão escalas de sobreaviso

para atendimento no período de horário noturno, finais de semana, feriados e pontos facultativos, devendo o conselheiro de sobreaviso estar munido de meio de comunicação a ser disponibilizado pelo município, sendo o período de sobreaviso dividido igualitariamente entre todos os conselheiros efetivos e suplentes que venham a assumir mesmo que temporariamente.
2.5.4 A escala de sobreaviso será encaminhada ao CMDCA e fixada no mural de publicações oficiais do Município e nas instituições que compõem o Sistema (REDE) de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1 Das Inscrições, curso de formação e prova;
3.1.1 O registro das candidaturas a Conselheiro Tutelar suplente será feito no período 18/07/2016 a 19/08/2016, em dias úteis, no horário de atendimento ao público (13h30min ás 17h30min), na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada na Rua: Manoel José da Rosa, 205– – São Cristóvão – Barra Velha/SC – 88390-000 - Anexo ao Conselho Tutelar.
3.1.2 São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:
I – reconhecida idoneidade moral comprovada por Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
II – idade superior a vinte e um anos, comprovada por certidão de nascimento/casamento;
III – residir no município de Barra Velha/SC, por no mínimo, 02 (dois) anos, a contar da data de lançamento desse Edital, comprovados mediante apresentação de comprovante luz, água, telefone ou declaração reconhecida em cartório, com duas testemunhas;
IV – conclusão de ensino médio, comprovada através de Diploma de Conclusão do Ensino Médio e/ou Histórico Escolar ou Curso Superior.
V – comprovar experiência de no mínimo 1 (um) ano de trabalho efetivo, na proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município de Barra Velha;
VI – estar no gozo dos direitos políticos, apresentando certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral;
VII - possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria B ou superior, comprovada mediante apresentação do documento original com cópia.
VIII – possuir conhecimento e noções básicas de informática.
IX – participar com 100% (cem por cento) de frequência no curso de capacitação sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e Legislações afins, a ser ministrado para os candidatos eleitos (as), com carga horária de 20h (vinte horas), em até 10 dias após as eleições.
X - ser aprovado (a) em prova de conhecimentos específicos sobre as Legislações atinentes aos direitos da criança e do adolescente;
a) a prova será composta de 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, tendo cada questão apenas uma alternativa correta, especificamente sobre as Leis 8069/90, Resolução do CONANDA no 170 e Lei Municipal 1205/2012.
b) a prova será elaborada pela Comissão de Legislação do CMDCA, especificamente sobre conhecimentos do Estatuto da Criança e Adolescente (Lei 8069/90), Resolução do CONANDA no 170 e Lei Municipal 1205/2012.
c) a prova será realizada no dia 12/09//2016, das 8h00m às 11h00m (oito às onze horas);
d) o (a) candidato (a), deverá chegar até as 7h50min (sete horas e cinquenta minutos) no local da prova, Rua: Manoel José da Rosa, Nº 205 – São Cristóvão – Barra Velha/SC – 88390-000 - anexo ao Conselho Tutelar
e) X – para a realização das provas o (a) candidato (a) deverá apresentar documento de identificação com foto, e estar munido de caneta esferográfica azul ou preta.
a) não serão oferecidos nem permitidos qualquer consulta a material ou conteúdo referente à prova, durante a realização da mesma;
b) não será permitida a comunicação entre os candidatos durante a realização da prova.
§ 4º - Considerar-se-á aprovado, na prova de conhecimentos específicos, o candidato que obtiver no mínimo 70% (setenta por cento) de acerto das questões da prova escrita,
3.1.2.1 Não será aceita a inscrição por procuração.
3.1.3 São impedidos de atuar no mesmo Conselho Tutelar, os cônjuges, companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
3.1.4 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.

3.2 DA PUBLICAÇÃO DAS CANDIDATURAS

3.2.1 A relação de candidatos inscritos será publicada no dia 245/08/2016, no site da Prefeitura Municipal, no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, na Secretaria de Assistência Social, na Câmara de Vereadores e no Fórum desta Comarca, para ciência pública
3.2.2 Publicada a lista, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar a impugnação da candidatura, mediante prova da alegação, no dia 22/08/2016, no horário de atendimento ao público (das 13h30min às 17h30min) na sede administrativa do CMDCA.
3.2.2.1 O candidato impugnado deverá apresentar sua defesa de forma escrita, no período de 25/08/2016 a 29/08/2016, devendo sua manifestação ser entregue, no horário de atendimento ao público (das 13h30min às 17h30min), na sede administrativa do CMDCA.
3.2.2.2 A comissão eleitoral terá até 31/08/2016, para apresentar resposta quanto às impugnações.
3.2.3 A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições aprovadas será publicada no dia 02/09/2016, no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, na Secretaria de Assistência Social, na Câmara de Vereadores, no Fórum desta Comarca e no site da Prefeitura Municipal.

3.3 DA PROPAGANDA ELEITORAL

3.3.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
3.3.1.1 No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive, "boca de urna".
3.3.1.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com "santinhos" até no máximo 10x14 centímetros, constando apenas o número, o nome do candidato e informações sobre conhecimento e experiências profissionais referentes à infância e adolescência.
3.3.1.3 Não será permitida a confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário.
3.3.2 Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.
3.3.2.1 Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.
3.3.2.2 Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor, de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
3.3.2.3 Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem à determinada candidatura.
3.3.3 É vedada aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos,

pulseiras, pingentes, bótons, cartazes e santinhos com fotos.
3.3.4 É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores.
3.3.5 Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura. Sendo que a eleição de Conselheiros Tutelares é regida pela Lei nº 13.165/2015.
3.3.6 Os recursos impetrados contra decisões da Comissão Eleitoral, no prazo de 24 horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
3.3.7 O candidato envolvido e o denunciante serão notificados das decisões da Comissão Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
3.3.8 É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais realizar qualquer tipo de propaganda, que possa caracterizar como de natureza eleitoral.
3.3.8.1 É vedado, aos servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fica vedado, fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento da inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

3.4 DA ELEIÇÃO

3.4.1 A eleição será realizada no dia 18 de agosto de 2016, no horário de 08h00min às 17h00min na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes.
3.4.2 A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público.
3.4.3 No local de votação será afixada lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos números.
3.4.4 O eleitor deverá apresentar à mesa receptora de votos, Carteira de Identidade, ou outro documento equivalente com foto e Titulo de Eleitor da Comarca de Barra Velha.
3.4.4.1 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
3.4.4.2 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar.
3.4.5 A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público através do Promotor de Justiça e por fiscais indicados por este, e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na seção eleitoral.
3.4.6 O eleitor votará uma única vez em 1 (um) único candidato.

3.5 DO VOTO

3.5.1 Os conselheiros serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores cadastrados no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
3.5.1.1 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município de Barra Velha.
3.5.2 O voto é sigiloso, cuja cédula será rubricada pelo mesário, sendo que o eleitor votará em cabine indevassável.
3.5.2.1 O eleitor deverá indicar na cédula de votação o nome e/ou número do candidato escolhido.

3.6 DA CÉDULA OFICIAL

3.6.1 A cédula será confeccionada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com indicação do número e nome dos candidatos.
3.6.1.1 Caso ocorra pedido de registro de apelidos idênticos, dar-se-á preferência àquele que primeiro se inscrever.
3.6.1.2 O número do candidato corresponderá ao número de sua inscrição.
3.6.2 Na cabine de votação, constará relação de todos os candidatos, com seu respectivo número.

3.7 DA MESA RECEPTORA

3.7.1 Atuarão como mesários os membros escolhidos pela Comissão Eleitoral, composta pelos membros da Comissão de Legislação do CMDCA.
3.7.2 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, escolhidos pela Comissão Eleitoral.
3.7.2.1 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
37.2.2 O Presidente deve estar presente ao ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento ao Mesário e Secretário pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
3.7.2.1 Na falta do Presidente, assumirá a presidência o mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Eleitoral.
3.7.3 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente, com o relatório final da eleição e outros materiais serão entregues à Comissão Eleitoral.
3.7.4 Compete aos componentes da Mesa Receptora de Votos:
I – Cumprir as Normas de Procedimento estabelecidas pela Comissão Eleitoral;
II – Registrar na ata as impugnações dos votos;
3.7.5 Na Mesa Receptora de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrada em ata.
3.7.6 Não podem ser nomeados a Presidente e Mesários:
I – Os Candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II – O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III – As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

3.8 DA APURAÇÃO

3.8.1 A apuração dar-se-á na sede do CMDCA, com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Eleitoral. Não havendo a presença do representante do Ministério Público, chamar-se-á duas testemunhas.
3.8.2 Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, depois de ouvido o Ministério Público, no prazo de 24 horas.
3.8.3 Após o término das votações, o Presidente e o Mesário da seção elaborarão a Ata da votação.
3.8.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação manualmente.
3.8.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de Conselheiros Tutelares Suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
.3.8.6 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato que obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos sobre o ECA e legislações afins.
3.8.6.1 Persistindo o empate considerar-se-á o candidato mais idoso.

4. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS.

4.1 O resultado da eleição será publicado no dia 19/09/2016, em Edital afixado no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, na Secretaria de Assistência Social, na Câmara de Vereadores e no Fórum

desta Comarca e site oficial da Prefeitura, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
4.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre que houver vacância do cargo efetivo.
4.2.1 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
4.2.2 Esgotando-se o número de suplentes, serão chamados os próximos candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na legislação vigente.
5.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
5.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência, apenas a expectativa do direito ao exercício da função.
5.4 As datas e o local para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
5.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
5.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
5.7 É responsabilidade dos candidatos acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
5.8 O conselheiro eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
5.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital, através do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
5.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Barra Velha para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Marilise Heinsfeldt
Presidente CMDCA

Barra Velha, 20 de maio de 2016.

ANEXO I
Cronograma

PROVIDÊNCIA	PRAZO
Publicação do Edital	18/07/2016
Inscrições	18/07/2016 a 19/08/2016
Divulgação dos locais de Prova e votação	22/08/2016
Início do período eleitoral	18/07/2016
Análise das Inscrições	22/08/2016
Publicação da relação dos candidatos	24/08/206
Impugnação da candidatura	22/08/2016
Apresentação de defesa escrita pelo candidato impugnado	25/08/206 a 29/08/2016
Análise e decisão sobre as impugnações e divulgação das candidaturas aprovadas.	31/08/2016
Publicação da relação da nominata dos candidatos aprovados	02/09/2016
Aplicação da prova escrita	12/09/2016
Fim do período eleitoral	12/09/2016
Eleição dos candidatos aprovados	18/09/2016
Divulgação do resultado eleitoral	19/09/2016
Curso de capacitação	30/09/2016
Posse dos Eleitos	Até dezembro de 2019

ANEXO II
ORIENTAÇÃO PARA ESTUDOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA.
LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.
LEI Nº 1205, DE 08 DE AGOSTO DE 2012.
RESOLUÇÃO 170 CONANDA

PORTARIA Nº 1231, DE 18 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº 1231, DE 18 DE JULHO DE 2016
"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088, de 07 de março de 2016 e Decreto nº 1089, de 14 de março de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o candidato KARLOS EDUARDO DUARTE para o cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, Nível 8, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 18 de julho de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 1232, DE 18 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº 1232, DE 18 DE JULHO DE 2016
"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088, de 07 de março de 2016 e Decreto nº 1089, de 14 de março de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata HELOIZA DA SILVA RHENIUS DA SILVA para o cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMANGEM, Nível 6, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 18 de julho de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 1233, DE 18 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº 1233, DE 18 DE JULHO DE 2016
"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088, de 07 de março de 2016 e Decreto nº 1089, de 14 de março de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata JULIANA DA SILVA DE MIRANDA para o cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMANGEM, Nível 6, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 18 de julho de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 1234, DE 18 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº 1234, DE 18 DE JULHO DE 2016
"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088, de 07 de março de 2016 e Decreto nº 1089, de 14 de março de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata ROSANA MARIA DA SILVA para o cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMANGEM, Nível 6, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 18 de julho de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 1235, DE 18 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº 1235, DE 18 DE JULHO DE 2016
"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088, de 07 de março de 2016 e Decreto nº 1089, de 14 de março de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o candidato MARCOS PAIVA DOS SANTOS para o cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMANGEM, Nível 6, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 18 de julho de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 1236, DE 18 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº 1236, DE 18 DE JULHO DE 2016
"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088, de 07 de março de 2016 e Decreto nº 1089, de 14 de março de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata BERNARDETE DEMARCHI para o cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMANGEM, Nível 6, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 18 de julho de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 1237, DE 18 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº 1237, DE 18 DE JULHO DE 2016
"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088, de 07 de março de 2016 e Decreto nº 1089, de 14 de março de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata CLEUSA CORDEIRO GOIS MAURICIO para o cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMANGEM, Nível 6, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 18 de julho de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 1238, DE 18 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº 1238, DE 18 DE JULHO DE 2016
"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088, de 07 de março de 2016 e Decreto nº 1089, de 14 de março de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata JESSICA STHEFANY SANTOS para o cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMANGEM, Nível 6, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 18 de julho de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 1239, DE 18 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº 1239, DE 18 DE JULHO DE 2016
"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088, de 07 de março de 2016 e Decreto nº 1089, de 14 de março de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o candidato DIEGO VESTENA CAVALHEIRO para o cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMANGEM, Nível 6, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 18 de julho de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 1240, DE 18 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº 1240, DE 18 DE JULHO DE 2016
"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088, de 07 de março de 2016 e Decreto nº 1089, de 14 de março de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata ELISABETH PINHEIRO para o cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMANGEM, Nível 6, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 18 de julho de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 1241, DE 18 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº 1241, DE 18 DE JULHO DE 2016
"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088, de 07 de março de 2016 e Decreto nº 1089, de 14 de março de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o candidato SALIEL EDELMAR DA CUNHA para o cargo efetivo de MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS, Nível 8, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 18 de julho de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 1242, DE 18 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº 1242, DE 18 DE JULHO DE 2016
"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088, de 07 de março de 2016 e Decreto nº 1089, de 14 de março de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata MARCIA REGINA TESTONI, para o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível 1, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 18 de julho de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 1243, DE 18 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº 1243, DE 18 DE JULHO DE 2016
"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088, de 07 de março de 2016 e Decreto nº 1089, de 14 de março de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata IVONILDE OLIVEIRA SILVA, para o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível 1, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 18 de julho de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 1244, DE 18 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº 1244, DE 18 DE JULHO DE 2016
"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088, de 07 de março de 2016 e Decreto nº 1089, de 14 de março de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata DONSILIA ROSA RAMOS DA SILVA, para o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível 1, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 18 de julho de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 1245, DE 18 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº 1245, DE 18 DE JULHO DE 2016
"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088, de 07 de março de 2016 e Decreto nº 1089, de 14 de março de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata MARLI KOEFENDER, para o cargo efetivo de MÉDICO, Nível 11, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 18 de julho de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 027/2016 – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 027/2016 – CMDCA
Dispõe sobre a compra de lanche para Formação Continuada para Conselheiros.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra Velha/SC – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990 e pela Lei Municipal nº 027/1995 de 06 de setembro de 1995, modificada pela Lei 868/2009 de 13 de maio de 2009 e alterada pela Lei 1205/2012 de 12 de julho de 2012.
RESOLVE:
Art. 1º- De acordo com a Resolução CONANDA 137, Art. 15. A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º- Aceitar a solicitação do CMDCA – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, para pagamento via Fundo da Infância e Adolescência na compra dos itens de alimentação para o Módulo IV da Formação Continuada para Conselheiros e REDE no dia 18 de maio de 2016 as 18:00 h no de valor de R$ 158,00

Art. 3º- Esta solicitação foi aprovada na Plenária da reunião ordinária do CMDCA no dia 06 de abril de 2016.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de 17 de maio de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 17 de maio de 2016
Marilise Klaus Einsfeldt
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 030/2016 – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 030/2016 – CMDCA

Dispõe sobre a concessão de subvenção social recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), para financiamento de projetos direcionados ao atendimento de crianças e adolescentes no município de Barra Velha.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra Velha/SC – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990 e pela Lei Municipal nº 027/1995 de 06 de setembro de 1995, modificada pela Lei 868/2009 de 13 de maio de 2009 e alterada pela Lei 1205/2012 de 12 de julho de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º- De acordo com a Resolução CONANDA 137, Art. 15. A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho dos Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas ao desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º- Os projetos contemplados foram submetidos à apreciação da Comissão de Projetos e análise pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), estando de acordo com o disposto no Edital nº03/2015.

Art. 3º - Foi considerado habilitado o seguinte projeto:

Nº	Projeto Social	Entidade	Valor Aprovado	Parcelas
01	Bombeiro Mirim	Bombeiros Comunitários	21.000,00	1º - R$ 7.000,00 2º - R$ 7.000,00 3º - R$ 7.000,00

Art. 4º- Esta solicitação foi aprovada na Plenária da reunião ordinária do CMDCA no dia 01 de junho de 2016.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 06 de junho de 2016
Marilise Klaus Einsfeldt
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – CMDCA
Dispõe sobre a compra de lanche para Formação Continuada para Conselheiros.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra Velha/SC – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990 e pela Lei Municipal nº 027/1995 de 06 de setembro de 1995, modificada pela Lei 868/2009 de 13 de maio de 2009 e alterada pela Lei 1205/2012 de 12 de julho de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º- De acordo com a Resolução CONANDA 137, Art. 15. A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º- Aceitar a solicitação do CMDCA – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, para pagamento via Fundo da Infância e Adolescência na compra dos itens de alimentação para os Módulos V, VI, VII, VIII, IX e X da Formação Continuada para Conselheiros e REDE nos dias 23 de junho, 20 de julho, 25 de agosto, 15 de setembro, 20 de outubro e 17 de novembro de 2016 as 18:00 h no de valor de R$ 1.710,00.

Art. 3º- Esta solicitação foi aprovada na Plenária da reunião ordinária do CMDCA no dia 01 de junho de 2016.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de 20 de junho de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 20 de junho de 2016
Marilise Klaus Einsfeldt
Presidente do CMDCA

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

PORTARIA 222-227/2016

PORTARIA Nº 222/2016, DE 18 DE JULHO DE 2016

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvo expedir a presente:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º. Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias a ALINE MARIA KOHLER KUYAVSKI, efetiva no cargo de Assistente Administrativo junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 18/07/2016 à 01/08/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 18 de julho de 2016
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223/2016, DE 18 DE JULHO DE 2016
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvo expedir a presente:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º. Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias a JÉSSICA ALBERTI, efetiva no cargo de Assistente Administrativo junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 18/07/2016 à 01/08/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 18 de julho de 2016
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 224/2016, DE 18 DE JULHO DE 2016
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvo expedir a presente:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º. Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias PAULA DAIANE RIBEIRO DE MELO, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 18/07/2016 à 01/08/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 18 de julho de 2016
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225/2016, DE 18 DE JULHO DE 2016
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvo expedir a presente:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º. Ficam concedidos 10 (dez) dias de férias a MARCOS ANDRÉ OSSOWSKI, efetivo no cargo de Chefe de Setor de Compras e Licitação junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 15/07/2016 à 29/07/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 15 de julho de 2016
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226/2016, DE 18 DE JULHO DE 2016
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município combinado com as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Legislação Eleitoral, resolvo expedir a presente:

NOMEIA MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR
Art. 1º. Fica nomeada LUCIANA MOCHINSKI BUENO DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Conselheira Tutelar suplente devido ao afastamento da titular para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais previstas para o dia 02 de outubro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 18 de julho de 2016
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227/2016, DE 18 DE JULHO DE 2016
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvo expedir a presente:

RETIFICA PORTARIA
Art. 1º. Fica retificada a Portaria nº 220/2016, ou seja, onde se lê: " (...)Secretaria Municipal de Assistência (...)", leia-se " (...)Secretaria Municipal de Administração e Fazenda".

Art. 2º. As demais disposições contidas na Portaria nº 220/2016 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 18 de julho de 2016
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 39/2016

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO EMEREGENCIAL Nº 39/2016
Referente: Processo Licitatório nº 33/2016
Contratada: IPM SISTEMAS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIAL DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES DE GESTÃO PUBLICA E PROVIMENTO DE DATACENTER PARA A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Finalidade do Aditivo: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO EMERGENCIAL
Valor Total Contratado: R$ 34.419,36
Vigência: 01/07/2016 a 30/09/2016
Data Assinatura: 29/06/2016
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 105/2012

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2012
Referente: Processo Licitatório nº 46/2012
Contratada: GTA GESTAO AMBIENTAL LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE PRODUTOS QUIMICOS (MEDICAMENTOS) E SERVIÇOS DA SAÚDE (LIXO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO) PROVENIENTES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
Finalidade do Aditivo: REAJUSTA VALOR DO CONTRATO
Valor Total Contratado: R$ 14.089,52
Vigência: 01/07/2016 a 31/12/2016
Data Assinatura: 24/06/2016
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.078/2016 - PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL - PP N° 28/2016 – FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 10.078/2016
Processo: Pregão Presencial - PP N° 28/2016 – FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE FILMES DE RX PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS.

Fornecedor: IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A

Valor: R$ 2.116,30 (dois mil cento e dezesseis reais e trinta centavos).

GABRIEL ARTHUR LOEFF
Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.0562014 - PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL - PP N° 47/2014 – FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 10.0562014
Processo: Pregão Presencial - PP N° 47/2014 – FMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS RADIOLÓGICOS (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS) DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Fornecedor: PAULO DOEMER MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Valor: R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais).

Vigência: 25/07/2016 a 25/07/2017.

GABRIEL ARTHUR LOEFF
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 1883/2016
PORTARIA nº 1883 de 18 de julho de 2016
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) SUZANA PEREIRA DE JESUS DEL CANALE, detentor do cargo de provimento temporário de AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/07/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/07/2016.

Biguaçu, 18 de julho de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1884/2016
PORTARIA nº 1884 de 18 de julho de 2016
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) ISONEIDE HELENA WALTRICH DA SILVA, detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR I, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/07/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/07/2016.

Biguaçu, 18 de julho de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1885/2016
PORTARIA nº 1885 de 18 de julho de 2016
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) DAYANE QUINTINO MONTEIRO, detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13/07/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 13/07/2016.

Biguaçu, 18 de julho de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1886/2016

PORTARIA nº 1886 de 18 de julho de 2016
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) BRUNA CAROLINE DUTRA DA SILVA BATISTA, detentor do cargo de provimento temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14/07/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 14/07/2016.

Biguaçu, 18 de julho de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1887/2016

PORTARIA Nº 1887/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), EVANILDO ANTENOR DA SILVA, ocupante do Cargo efetivo de ELETRICISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6499/2016 em anexo no período de 13/07/2016 a 10/09/2016.

Biguaçu, 18 de julho de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1888/2016

PORTARIA Nº 1888/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), CANDIDO MANOEL DA ROCHA FILHO, ocupante do Cargo efetivo de OPERÁRIO BRAÇAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6380/2016 em anexo no período de 03/07/2016 a 30/09/2016.

Biguaçu, 18 de julho de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1889/2016

PORTARIA Nº 1889/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), RAFAELA MARIA TEIXEIRA OCKER, ocupante do Cargo temporário de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6488/2016 em anexo no período de 11/07/2016 a 22/07/2016.

Biguaçu, 18 de julho de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1890/2016

PORTARIA nº 1890 de 18 de julho de 2016
Susta a Licença para Tratar de Interesses Particulares, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Sustar a Licença para Tratar de Interesses Particulares do (a) servidor (a) Maria da Conceição da Costa Chagas, detentor (a) do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II (Copeira), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Tecnológica, inscrito (a) na matrícula funcional nº 7457-1 a contar de 04/07/2016.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 2766/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/07/2016.

Biguaçu, 18 de julho de 2016.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1891/2016

PORTARIA nº 1891 de 18 de julho de 2016
Concede Horário Especial ao (a) servidor (a) nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 93/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Horário Especial, ao (a) servidor (a) Glaci Vieira Cascaes Frederico, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro I, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015, a partir de 05/07/2016.

Art. 2º O servidor terá sua jornada de trabalho fixada em 20 horas semanais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/07/2016.

Biguaçu, 18 de julho de 2016.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1892/2016

PORTARIA nº 1892 de 18 de julho de 2016.
AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A DIRIGIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

CONSIDERANDO que os motoristas do Município devem atender prioritariamente as atividades de maior urgência ou aquelas que envolvam alguma particularidade de transporte;
CONSIDERANDO os expedientes anexos, encaminhados acerca de autorização para conduzir veículos por servidor de cargo diverso;
CONSIDERANDO que a administração municipal dispõe em seu quadro de funcionários de motoristas de todas as categorias;
CONSIDERANDO o que dispõe o prejulgado do TCE/SC nº 0984: "Compete à legislação local fixar as regras para a condução dos veículos do Município, disciplinando as condições e responsabilidades pelos atos cometidos no exercício dessa atividade, podendo prever a condução por servidores habilitados não ocupantes de cargos específicos de motoristas, se assim entender o interesse público".

RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizado a dirigir veículos da municipalidade os servidores:

ADILSON MARCELINO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Execução;
ADRIANO HOFFMANN WESTPHAL, ocupante do Cargo Comissionado de Procurador Adjunto;
AIRTON VENTURA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
ALINE TELLES DE MORAES, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador do Bolsa Família;
ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
ALEXSANDRA BATISTA JOÃO PORTELA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV;
ANESIO EGIDIO RICHARTZ, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral da Secretaria Municipal de Agricultura;

ANDERSON OPUSZKA SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário, da Secretaria Municipal da Fazenda;
ANDERSON RODRIGUES DE FARIA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão Operacional;
ANNAMARIA BACH TREVISAN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Ambiental;
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
ANTONIO RAFAEL CORREA VALENÇA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Esportes;
BRUNO ANDERSON, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral;
CARLOS ENRIQUE FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
CARLOS HENRIQUE RECH, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Transito da Secretaria de Transportes;
CARLOS ZULMAR ALBINO, ocupante do Cargo Temporário de Operador de Roçadeira Costal;
CESAR AUGUSTO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CESAR JOVELINO CORREA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
CESAR MINA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
CHARLES CORREIA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Obras Públicas;
CLAUDEMIR AIRES, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transporte;
CLAUDIA BREHM LUIZ, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador da Casa Lar;
CRISTIANO ALMEIDA DE SOUZA, ocupante do Cargo Temporário de Técnico em Topografia;
CRISTINA DE LARA PRAZERES BROERING, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Vigilância Social;
DAIANA COSTA DE SOUZA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
DANIEL CESAR DA LUZ, ocupante do Cargo Comissionado de Procurador Geral do Município;
DAVI JONATTAS DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;
DÉCIO PELEGRINI, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos 2;
DEISE REGIS DE MIRANDA KONS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Apoio à Educação;
DIEGO BUSATO PIMENTEL, ocupante do Cargo Temporário de Psicólogo;
DIVO PRAZERES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
EDERSON LUIZ SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Administrativo;
EDUARDO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
EDUARDO DELLANGELO SILVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Agrícola;

EDUARDO LOPES JONKER, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
ELISIANE APARECIDA FERREIRA; ocupante do Cargo Comissionado de Gerente do Centro de Convivência de Idosos;
EMERSON EVERALDO SOARES, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Patrimônio;
EMERSON JOSE PETRY, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete;
ERON DE FARIAS GIPP; ocupante do Cargo Comissionado de Procurador Adjunto;
FABIANO TIAGO JOSÉ, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
FABIO SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
FABIO LEANDRO MAFIOLETE, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FERNANDO MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III (Jardineiro);
FERNANDO RICARDO DOTTO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico;
FELIPE FARIAS, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III (Jardineiro);
FULVIO HENRIQUE, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
GABRIEL ANSELMO CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
GIOVANI RAFAEL GASPARETTO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
GLEYSON NERES FURTADO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
GUSTAVO FELIPE BORBA AMORIM, ocupante do Cargo

Comissionado de Diretor de Convênios;
HAMILTON REIS, ocupante do Cargo Temporário de Operador de Trator Agrícola;
HYGOR MACHADO, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
ISOLETE SCHLEMPER WALTER, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos II;
JAQUELINE SANTOS DE AVILA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
JEAN CARLO SANTANA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
JEDILSON CELSO FERNANDES, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
JOAO DJALMA DE CARVALHO FRANÇA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente do Núcleo de Transportes;
JOCIEL MARTINI GAMBA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Obras e Manutenção Escolar;
JOILSON ANTONIO DA CRUZ, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
JORGE LUIZ DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
JORGE LUIZ COUTINHO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;

JUCÉLIA SONIA GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador de Abrigo Institucional;
KLEBER GENTIL KUHN, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Orçamentos e Projetos;
LAURO LUIZ DE CAMPOS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Ensino Fundamental;
LEANDRO ROGERIO PIRES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Exatoria;
LÉO INACIO LOHN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
LEO RICARDO MARTINS, ocupante do Cargo de Agente de Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde;
LUIZ AUGUSTO VIEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Eletricista;
LUIZ FERNANDO CHALTEIN DE OLIVEIRA BELLO, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinário;
LUIZ GONZAGA DE AQUINO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Planejamento Urbano;
LUIZ JOSÉ MARTINS JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MANOEL AIRTON PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
MANOEL CUSTÓDIO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
MANOELA LUCIANO DE AMORIM, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Veterinário;
MARCELO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Temporário de Professor II;
MÁRCIA RODRIGUES DE AZEVEDO, ocupante do Cargo Efetivo de Professora;
MARCIO ROBERTO DIAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Saúde II;
MARISA DA CRUZ DE LIMA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MARLENE DE OLIVEIRA ÁVILA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Veterinário I;
MAYCON DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MOISES DE ANDRADE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
NELSON CESAR OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral da Secretaria Municipal da Pesca e Maricultura;
NILO VANDO SCHMITZ, ocupante do Cargo Temporário de Operador de Trator Agrícola;
ORILDO NELSON LAURENTINO JUNIOR, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Operações Internas;
OSEIAS MORAES INÁCIO, ocupante do Cargo Temporário de Calceteiro;
OSLI ROBERTO DA CUNHA, ocupante do cargo não provido de Operador de Trator Agrícola;
OSMAR JOSÉ MARTHENDAL, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSNI GILBERTO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;

PAOLA REIS PACHECO, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
PAULO ROBERTO DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
PAULO RODRIGO FERREIRA; ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Obras;
PEDRO JOÃO DE ANDRADE, ocupante do Cargo Temporário de Calceteiro;
PEDRO JOAQUIM CARDOSO, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
PATRICK MACHRY, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos II;
PERI CESCONETTO WARTTMANN, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico;
PETERSON SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
RAFAEL EMILIO POLLMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Mecânico;
RAMONN DUARTE, ocupante do Cargo Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
REGINALDO FOGAÇA ALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal da Integração Regional;
ROBERTO FABRICIO ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal,
ROBERVAL REIS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
ROBSON TRAGIBO DE CAMPOS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
RODRIGO TRAJANO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de Procurador Adjunto;
ROGÉRIO GARCIA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão Agropecuária;
RONEI JOSÉ DE ANDRADE, ocupante do Cargo Temporário de Operador de Trator Agrícola;
ROSINEI JOSE CUNHA, ocupante do Cargo Temporário de Operador de Trator Agrícola;
SAUL FREITAS DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão da Vigilância em Saúde;
SAUL DE MELO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral da Secretaria Municipal de Transporte;
SEDIEL FLORES, ocupante do Cargo Temporário de Pintor;
SINCLER BILCK, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
SOFIA HARTMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;
SUENY SELL, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
THIAGO ALEXANDRE PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
THIAGO FERREIRA, ocupante do Cargo efetivo de Operário Braçal;
THIAGO VINÍCIUS NAHAS, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos I;

VALDIR VALDEMIRO BITTENCOURT, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Administração Regional de Santa Catarina;
VERONICA BARBARA BERNZ, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador de Abrigo Institucional;
VICTOR PASTORELLO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Execução Fiscal;
VILMAR DE ASSUNÇÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
WANDERLEY DELLA GUSTINA, ocupante do Cargo Efetivo de

Operador de Máquinas;
ZELI ZILDA MANES, ocupante do Cargo Efetivo de Telefonista.

Art. 2º. A presente autorização restringe-se aos veículos da municipalidade e em situações consideradas especiais, tais como a urgência do serviço e a indisponibilidade de motoristas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a Portaria nº 1747/2016.

Biguaçu, 18 de julho de 2016.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1893/2016

PORTARIA Nº 1893/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), EDSON AMARAL, ocupante do Cargo efetivo de MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5516/2016 em anexo no período de 13/07/2016 a 07/01/2017.

Biguaçu, 18 de julho de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1894/2016

PORTARIA Nº 1894/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), MANOEL JOSE DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo efetivo de ARMADOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6500/2016 em anexo no período de 13/07/2016 a 10/09/2016.

Biguaçu, 18 de julho de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1895/2016

PORTARIA Nº 1895/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), GABRIELA SILVEIRA, ocupante do Cargo temporário de ASSISTENTE SOCIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6503/2016 em anexo no período de 13/07/2016 a 19/07/2016.

Biguaçu, 18 de julho de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1896/2016

PORTARIA nº 1896 de 18 de julho de 2016
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) MARINA MORALLES CALDEIRA DE ANDRADA, detentor do cargo de provimento temporário de ENFERMEIRO I, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17/07/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 17/07/2016.

Biguaçu, 05 de julho de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

REPUBLICAÇÃO PP82/2016-FAMABI

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO DO PP 82/2016 PMB

Devido à falta de empresas interessadas no PP 82/2016 PMB, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE TRITURADOR PARA MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, RODOVIAS E ESCOLAS SOB JURISDIÇÃO DA PREFEITURA", fica republicada a mesma para a seguinte data:
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS: dia 29/07/2016, até 13:45 horas.
ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: dia 29/07/2016, às 14:00 horas.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura https://bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8022 e 3279-8019

Biguaçu, 18 de julho de 2016
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 11.010/2016

DECRETO Nº 11.010, DE 12 DE JULHO DE 2016.
VEDA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO E A REALIZAÇÃO DE SOBREAVISO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 59, VII, e 75, I, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

DECRETA:
Art. 1º Fica vedada a prestação de serviço extraordinário ou a realização de sobreaviso no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

Parágrafo único. Compete ao Comitê Gestor de Redução de Despesas, mediante prévia e fundamentada solicitação dos Secretários Municipais ou dos Dirigentes Superiores das autarquias e fundações públicas, autorizar a execução de serviços urgentes e inadiáveis.

Art. 2º O descumprimento da vedação de que trata este Decreto constitui inobservância de dever funcional e sujeitará o responsável às penalidades previstas na Lei Complementar n. 660, de 28 de novembro de 2007.

Art. 3º Ficam excepcionados das disposições deste Decreto o Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau (ISSBLU) e a Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de julho de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.892/2016

PORTARIA Nº 19.892, DE 12 DE JULHO DE 2016.
DESIGNA MARCOS ROBERTO DA ROCHA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 37-A da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/13, de conformidade com o Memorando SEDEC n.050/2016, de 08/07/2016, resolve:

DESIGNAR
o servidor público municipal MARCOS ROBERTO DA ROCHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, para o exercício da Função Gratificada de Confiança de Assessor de Compras, FGC-20%, a contar de 01 de julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de julho de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.896/2016

PORTARIA N. 19.896, DE 13 DE JULHO DE 2016.
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL R.A.S.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 75, II, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, e 209 da Lei Complementar n. 660, de 28/11/07, e conforme solicitação efetuada pelo Diretor Administrativo-Financeiro e pela Coordenadora do Setor de Gestão do Trabalho em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº 330/16 - SGTS, de 08/07/2016, resolve:

DETERMINAR
a instauração de processo administrativo disciplinar, a ser conduzido pela Primeira Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, designada pelas Portarias nºs 15.145, 31/10/2011, 15.579, de 02/04/2012 e 18.830, de 08/06/2015, para apurar a responsabilidade da servidora pública municipal R.A.S, matrícula nº 22914-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Ambulatório Geral Heinz Schrader, de acordo com os documentos acostados ao Memorando nº 330/16 - SGTS, de 08/07/2016, encaminhado pelo Diretor Administrativo-Financeiro e pela Coordenadora do Setor de Gestão do Trabalho em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, por infringir, em tese, os artigos 176, III(manter, nas relações de trabalho ou não, comportamento condizente com a sua qualidade de servidor público e de cidadão), VI (observar as normas legais e regulamentares) e 177, XIII (valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública), XXII (praticar improbidade administrativa nos termos da lei federal) da Lei Complementar n. 660, de 28/11/07, combinado com o artigo 11 e inciso I da Lei Federal n.8.429/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de julho de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.897/2016

PORTARIA Nº 19.897, DE 13 DE JULHO DE 2016.
DECLARA VAGO O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, OCUPADO POR RODRIGO OLEGÁRIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o inciso V, do art. 44, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

DECLARAR VAGO, a contar de 05 de julho de 2016, o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, ocupado pelo servidor público municipal RODRIGO OLEGÁRIO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de sua posse no cargo de Técnico em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental, com jornada de 40 horas semanais, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2014, nomeado pela Portaria nº 19.823/2016, conforme o Processo Administrativo n° 2016/07/6113.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de julho de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.898/2016

PORTARIA Nº 19.898, DE 13 DE JULHO DE 2016.
DECLARA VAGO O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, OCUPADO POR GABRIELA JOHANN ARGENTON.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o inciso V, do art. 44, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

DECLARAR VAGO, a contar de 05 de julho de 2016, o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, ocupado pela servidora pública municipal GABRIELA JOHANN ARGENTON, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de sua posse no cargo de Técnico em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental, com jornada de 40 horas semanais, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014, nomeada pela Portaria nº 19.834/2016, conforme o Processo Administrativo n° 2016/07/6112.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de julho de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.899/2016

PORTARIA Nº 19.899, DE 13 DE JULHO DE 2016.
DECLARA VAGO O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, OCUPADO POR LUZIANA MARY SCHMITT.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o inciso V, do art. 44, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

DECLARAR VAGO, a contar de 05 de julho de 2016, o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, ocupado pela servidora pública municipal LUZIANA MARY SCHMITT, lotada na Secretaria Municipal de Administração, em virtude de sua posse no cargo de Analista de Políticas Públicas, com jornada de 30 horas semanais, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014, nomeada pela Portaria nº 19.835/2016, conforme o Processo Administrativo n° 2016/07/6129.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de julho de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.900/2016

PORTARIA Nº 19.900, DE 13 DE JULHO DE 2016.
DECLARA VAGO O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, OCUPADO PELA SERVIDORA PÚBLICA IOLANDA MARIA CORREA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o inciso V, do art. 44, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

DECLARAR VAGO, a contar de 05 de julho de 2016, o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, ocupado pela servidora pública municipal IOLANDA MARIA CORREA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de sua posse no cargo de Técnico em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental, com jornada de 40 horas semanais, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014, nomeada pela Portaria nº 19.834/2016, conforme o Processo Administrativo n° 2016/07/6105.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de julho de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.901/2016

PORTARIA Nº 19.901, DE 13 DE JULHO DE 2016.
DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANIELA PINHEIRO VILANOVA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR E CONCEDE A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar n. 849, de 05/04/2012, e de conformidade com o Memorando n. 268, de 05/07/2016, subscrito pela Secretária Municipal de Educação, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal DANIELA PINHEIRO VILANOVA, matrícula nº 230863, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício da função de Secretária Escolar do CEI "Frei Silvério Weber", concedendo-lhe a gratificação de que trata o art. 1º, I, da Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, equivalente a 20% (vinte por cento), a contar de 20 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de julho de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.902/2016

PORTARIA Nº 19.902, DE 15 DE JULHO DE 2016.
EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL R.M.C.F.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o Julgamento prolatado nos autos do PEEP nº 003/2015 - COMEX, resolve:

Art.1º Exonerar a servidora pública R.M.C.F., matrícula nº 21308-0, do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ser considerada 'inapta' para o exercício das funções de seu cargo, à vista do que consta do relatório final exarado pela Comissão de Exoneração – COMEX, nos autos do Processo de Exoneração nº 003/2015.

Art.2º Reconduzir a servidora pública R.M.C.F., ao cargo de provimento efetivo de Educador, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de julho de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2016

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2016 – Aquisição de 20.000 unidades de sacos plásticos de lixo de 0,18 micras de espessura, para utilização na 33ª Oktoberfest, conforme especificações constantes no Edital - PROEB. EMPRESA VENCEDORA: Astrogildo Ojeda ME: Item: 01 - Valor unitário: R$ 1.200,00. Valor total global: R$ 24.000,00. BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais n0 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

EXTRATO Nº 213/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 213/2016
Dispensa de Licitação n°. 146/2016

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a aquisição de detergente enzimático e desincrustante para os Hospitais Universitário (HU) e Escola Veterinário (HEV) da Universidade. Contratada: Produvale Produtos Hospitalares LTDA. (CNPJ nº. 03.505.263/0001-40). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o efetivo fornecimento do detergente, desde que o mesmo seja aprovado pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhado da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e). Valor Total/Programas de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 1.896,00 (mil, oitocentos e noventa e seis reais)/01.14.12.364.0076.2014 (Centro de Ciências da Saúde), 01.09.12.364.0076.2009 (Pró Reitoria de Administração) e 01.09.10.302.0078.2292 (Hospital Universitário e Ambulatório)/3.3.90.30.00.

Blumenau, 19 de julho de 2016.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

Câmara Municipal

RESUMO DO EXPEDIENTE DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 07 DE JULHO DE 2016

Reunião Extraordinária do dia 07 de julho de 2016.
Quinta-Feira - 12:30 horas.

Mário Hildebrandt	- Presidente da Câmara Municipal
Marco Antônio Wanrowsky	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Cezar João Cim
Evelin Huscher	Fábio Fiedler
Jefferson Forest	José de Souza (Zeca Bombeiro)
Oldemar Becker	Roberto Tribess
Robinsom Soares (Robinho)	Sylvio Zimmermann Neto
Vanderlei Paulo de Oliveira	

ORDEM DO DIA

Aprovada, em única discussão e votação, a Redação Final do Projeto de Lei Complementar nº 1.613. Destino: à sanção do Executivo.

RESUMO DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 05 DE JULHO DE 2016

Reunião Extraordinária do dia 05 de julho de 2016.
Terça-Feira - 12:30 horas.

Mário Hildebrandt	- Presidente da Câmara Municipal
Marcos da Rosa	- Vice-Presidente
Célio Dias	- 1º Secretário
Marco Antônio Wanrowsky	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Cezar João Cim
Evelin Huscher	Fábio Fiedler
Jefferson Forest	José de Souza (Zeca Bombeiro)
Oldemar Becker	Roberto Tribess
Robinsom Soares (Robinho)	Sylvio Zimmermann Neto
Vanderlei Paulo de Oliveira	

ORDEM DO DIA

Aprovadas, em única discussão e votação, as Redações Finais dos Projetos de Lei nºs 7.219 e 7.227; e do Projeto de Lei Complementar nº 1.612. Destino: à sanção do Executivo.

RESUMO DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 07 DE JULHO DE 2016

Reunião Extraordinária do dia 07 de julho de 2016.
Quinta-Feira - 08:55 horas.

Mário Hildebrandt	- Presidente da Câmara Municipal
Marco Antônio Wanrowsky	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Cezar João Cim
Evelin Huscher	Fábio Fiedler
Jefferson Forest	José de Souza (Zeca Bombeiro)
Oldemar Becker	Roberto Tribess
Robinsom Soares (Robinho)	Sylvio Zimmermann Neto
Vanderlei Paulo de Oliveira	

ORDEM DO DIA
Aprovado, em única discussão e votação, o Requerimento nº 997/2016. Destino: à Secretaria para providências.

Entrada do Projeto de Lei nº 7.229, de autoria do Vereador Oldemar Becker, que "DETERMINA A DISPONIBILIZAÇÃO DE CARRINHOS DE COMPRAS ADAPTADOS PARA USO DE CADEIRANTES NOS SUPERMERCADOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO". Destino: processar e à Comissão de Constituição.

RESUMO DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE JULHO DE 2016

Reunião Ordinária do dia 05 de julho de 2016.
Terça-Feira - 09:00 horas.

Mário Hildebrandt	- Presidente da Câmara Municipal
Marcos da Rosa	- Vice-Presidente
Célio Dias	- 1º Secretário
Marco Antônio Wanrowsky	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Cezar João Cim
Evelin Huscher	Fábio Fiedler

Jefferson Forest	José de Souza (Zeca Bombeiro)
Oldemar Becker	Roberto Tribess
Robinsom Soares (Robinho)	Sylvio Zimmermann Neto
Vanderlei Paulo de Oliveira	

ORDEM DO DIA

Acatado, em única discussão e votação, o Veto Total ao Projeto de Lei nº 7.102. Destino: comunique-se ao Executivo e ao arquivo.

Rejeitado, em única discussão e votação, o veto parcial ao Projeto de Lei Complementar nº 1.589. Destino: ao Executivo para promulgação da parte vetada.

Aprovados, em 2ª discussão e votação, os Projetos de Lei nºs 7.219 e 7.227; e o Projeto de Lei Complementar nº 1.612. Destino: à Comissão de Redação Final.

Aprovadas, em única discussão e votação, todas as proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além dos Requerimentos nºs 987, 990, 991, 993 e 996/2016; e das Moções nºs 88 e 89/2016. Destino: à Secretaria para providências.

Entrada do Ofício nº 51/16 da FURB.
Promulgadas as Resoluções MD nºs 2538, 2539, 2540 e 2541. Destino: comunique-se e publique-se.

Encaminhados ao arquivo, conforme o art. 19, § 6º da Lei Orgânica do Município, os Projetos de Lei nºs 7213, 7214 e 7218.

Entrada do Projeto de Lei nº 7.228, de autoria do Vereador Vanderlei Paulo de Oliveira, que "DENOMINA DE SÃO LEOPOLDO PROLONGAMENTO DE VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA". Destino: processar e à Comissão de Constituição.

Entrada da Proposta de Emenda ao Regimento Interno nº 119 (Projeto de Resolução nº 532), de autoria do Vereador Mário Hildebrandt e outros, que "ACRESCENTA PARÁGRAFO 9º AO ARTIGO 68 DA RESOLUÇÃO Nº 403, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010". Destino: processar e à Comissão de Constituição.

RESUMO DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 07 DE JULHO DE 2016

Reunião Ordinária do dia 07 de julho de 2016.
Quinta-Feira - 09:00 horas.

Mário Hildebrandt	- Presidente da Câmara Municipal
Marco Antônio Wanrowsky	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Cezar João Cim
Evelin Huscher	Fábio Fiedler
Jefferson Forest	José de Souza (Zeca Bombeiro)
Oldemar Becker	Roberto Tribess
Robinsom Soares (Robinho)	Sylvio Zimmermann Neto
Vanderlei Paulo de Oliveira	

ORDEM DO DIA
Aprovada, em única discussão e votação, a Cessão do Plenário à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano. Destino: comunique-se.

Aprovados, em 2ª discussão e votação, os Projetos de Lei nºs 7.148, 7.210 e 7.212; e o Projeto de Lei Complementar nº 1.613. Destino: à Comissão de Redação Final.

Aprovadas, em única discussão e votação, todas as proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além dos Requerimentos nºs 1.009 e 1.014/2016. Destino: à Secretaria para providências.

Promulgada a Lei Complementar nº 1.063. Destino: comunique-se e publique-se.

Entrada da Mensagem nº 44/2016 – encaminhando o Projeto de Lei Complementar nº 1.613, que "AUTORIZA O PARCELAMENTO DE DÉBITO PREVIDENCIÁRIO DEVIDO PELO MUNICÍPIO DE BLUMENAU AO INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU - ISSBLU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Destino: processar e às Comissões de Constituição, Finanças e Mista.

Entrada da Proposta de Emenda ao Regimento Interno nº 120 (Projeto de Resolução nº 533), que "ACRESCENTA PARÁGRAFO 4º AO ARTIGO 213 DA RESOLUÇÃO Nº 403, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010". Destino: processar e à Comissão de Constituição.

Entrada do Projeto de Lei nº 7.230, de autoria do Vereador Mário Hildebrandt, que "DETERMINA A DISPONIBILIZAÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA NOS LOCAIS QUE ESPECIFICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU". Destino: processar e à Comissão de Constituição.

RESUMO DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE JULHO DE 2016

Reunião Ordinária do dia 12 de julho de 2016.
Terça-Feira - 09:00 horas.

Mário Hildebrandt	- Presidente da Câmara Municipal
Marco Antônio Wanrowsky	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Braz Roncáglio
Cezar João Cim	Evelin Huscher
Fábio Fiedler	Jefferson Forest
João Francisco Beltrame	José de Souza (Zeca Bombeiro)
Roberto Tribess	Robinsom Soares (Robinho)
Sérgio Vieira Galdino	Sylvio Zimmermann Neto
Vanderlei Paulo de Oliveira	

RESUMO DO EXPEDIENTE

CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS

CONVITES
Da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, convite para a Audiência Pública que irá tratar do atendimento de emergência aos pacientes com acidente vascular encefálico e da disponibilidade na rede pública de saúde dos meios adequados, no dia 12 de julho, às 09 horas, no Plenarinho Deputado Paulo Stuart Wright, na Assembleia Legislativa.

Do Clube Soroptimista Internacional Blumenau Leste, convite para a Solenidade de Posse da Nova Diretoria 2016/2018.

Da UVESC - União dos Vereadores de Santa Catarina, convite para o I Seminário Inovar SC - Gestão Pública, Vereança forte, Estado forte.

RESPOSTAS
Do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, em resposta a proposição dos Senhores Vereadores.

Da ACIB - Associação Empresarial de Blumenau, em resposta ao Ofício Constituição nº 21/2016.

BALANCETES
Da Fundação Municipal de Desportos, encaminhando Balanço Anual relativo ao exercício de 2015.

Do ISSBLU, encaminhando balancete relativo ao mês de maio de 2016.

OFÍCIOS DIVERSOS
Da ABEL - Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas, encaminhando a Carta de Aracaju, documento aprovado ao final do XXVII Encontro da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas, bem como o livro "O Poder Legislativo Municipal no Brasil - Papel Institucional, desafios e perspectivas".

Da Agência de Desenvolvimento Regional de Blumenau, encaminhando cópia do Projeto de Lei Complementar 0004.0/2016, que regulamenta o artigo 120-B da Constituição do Estado de Santa Catarina e adota outras providências.

Do BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, comunicando a liberação de recursos financeiros em favor do Município de Blumenau.

OFÍCIOS DO EXECUTIVO

OFs. GAPREF Nºs 580, 584, 586, 587, 591 e 592/2016, em resposta a proposições dos Senhores Vereadores.

PROPOSIÇÕES RESPONDIDAS

Do Vereador Adriano Pereira: Indicações n°s 11596, 11949, 11950, 12969, 12994, 13531, 14201 e 15596 de 2015, 435, 887, 1123, 1292, 1331, 1375, 1380, 1402, 1552, 1909, 1910, 1931, 1932, 1935, 2154, 2156, 2159, 2161, 3083, 3294, 3576, 3605, 3618, 3630, 3636, 3668, 3882, 3984, 4026, 4379, 4483, 4485, 4559, 4629, 4648, 4655, 5056 e 5836 de 2016

Do Vereador Ailton de Souza: Indicações n°s 15011 e 15013 de 2015

Do Vereador Antônio João Veneza de Souza: Indicação n° 1077 de 2014

Do Vereador Célio Dias: Indicação n° 4196 de 2016

Do Vereador Cezar João Cim: Indicações n°s 2353 e 4369 de 2016

Do Vereador Fábio Fiedler: Indicações n°s 12726 e 14789 de 2015, 214, 477, 492, 907, 909, 1514, 1537, 1538, 1539, 2204, 2482, 2561, 2562, 2798, 2938, 2963, 2992, 3623, 3624, 3626, 4978 e 4983 de 2016

Do Vereador Ivan Naatz: Indicações n°s 3506, 3679, 8688, 9010, 9495, 9652, 9663, 9665, 9786, 9788, 9792, 9793, 9794, 9973, 9983, 9997, 10683, 10684, 10685, 10782, 10797, 11111, 11116, 12171, 12285, 12526, 12528, 12535, 12536, 12616, 12793, 12794, 12805, 12900, 12993, 13001, 13003, 13368, 13372, 13659, 14119, 14248, 14870, 14874, 14878, 14880 e 15350 de 2015, 339, 340, 365, 399, 481, 672, 680, 684, 690, 760, 1142, 1472, 1474, 1503, 1504, 1902, 2067, 2074, 2075, 2076, 2079, 2081, 2082, 2083, 2125, 2126, 2155, 2231, 2289, 2290, 2297, 2383, 2388, 2389, 2393, 2394, 2407, 2408, 2415, 2518, 2520, 2523, 2526, 2528, 2530, 2532, 2542, 2546, 2553, 2563, 2664, 2666, 2670, 2698, 2703, 2847, 2849, 2851, 2852, 2853, 2855, 2948, 2958, 2959, 2987, 2991, 2994, 3003, 3006, 3015, 3020, 3024, 3026, 3039, 3040, 3047, 3053, 3060, 3094, 3096, 3114, 3242, 3243, 3253, 3269, 3273, 3276, 3283, 3285, 3293, 3303, 3305, 3306, 3309, 3310, 3311, 3312, 3314, 3316, 3317, 3318, 3319, 3320, 3321, 3322, 3323, 3326, 3327, 3328, 3329, 3330, 3331, 3332, 3333, 3334, 3387, 3388, 3391, 3392, 3393, 3394, 3395, 3396, 3397, 3398, 3404, 3409, 3410, 3411, 3412, 3415, 3417, 3419, 3421, 3423, 3426, 3427, 3428, 3430, 3434, 3440, 3441, 3442, 3444, 3445, 3447, 3449, 3475, 3476, 3479, 3481, 3537, 3541, 3551, 3553, 3645, 3647, 3649, 3655, 3656, 3713, 3714, 3715, 3716, 3717, 3718, 3719, 3720, 3721, 3737, 3741, 3747, 3750, 3751, 3752, 3753, 3754, 3756, 3757, 3758, 3954, 3957, 4067, 4072, 4081, 4083, 4084, 4088, 4089, 4095, 4097, 4098, 4099, 4136, 4137, 4139, 4140, 4143, 4147, 4168, 4171, 4172, 4177, 4185, 4187, 4188, 4191, 4192, 4400, 4429, 4432, 4433, 4451, 4458, 4462, 4463, 4464, 4465, 4466, 4467, 4468, 4473, 4474, 4598, 4604, 4605, 4606, 4607, 4609, 4610, 4611, 4630, 4631, 4633, 5181, 5255, 5257, 5360, 5361, 5362, 5364, 5366, 5368, 5369, 5374, 5377, 5379, 5383, 5388, 5389, 5391, 5396, 5403, 5426, 5429, 5496, 5497, 5501, 5502, 5512, 5515, 5521, 5523, 5524, 5525, 5526, 5528, 5529, 5537, 5540, 5551, 5558, 5560, 5561, 5562, 5563, 5564, 5566, 5568, 5570, 5572, 5609, 5611, 5614, 5616, 5618, 5629, 5697, 5698, 5741, 5843, 5844 e 5845 de 2016

Do Vereador Jefferson Forest: Indicações n°s 10584, 12963, 12968, 12997, 13916, 13918, 15273 e 15274 de 2015, 346, 875, 1006, 1045, 1046, 1074, 1077, 1078, 1496, 1808, 1816, 1822, 1823, 1834, 1850, 1851, 1862, 1863, 1864, 1865, 1866, 1867, 1868, 2749, 2750, 2768, 2769, 2770, 2771, 2773, 2775, 2776, 2777, 2778, 2779, 2802, 2803, 2804, 2806, 2807, 2905 e 3227 de 2016

Do Vereador Jens Juergen Mantau: Indicação n° 3255 de 2015

Do Vereador José de Souza (Zeca Bombeiro): Requerimento n° 668 de 2016

Do Vereador Marcelo Lanzarin: Indicações n°s 1584, 1585 e 1587 de 2015

Do Vereador Marco Antônio Wanrowsky: Indicação n° 4498 de 2016

Do Vereador Marcos da Rosa: Indicações n°s 11317 e 12818 de 2015, 44, 52, 356, 1213, 1214, 1215, 1216, 1217, 1218 e 4575 de 2016

Do Vereador Mário Hildebrandt: Indicação n° 5503 de 2016

Do Vereador Roberto Tribess: Indicações n°s 2878, 4946, 7403, 8517, 8907, 8908, 8909, 8914, 8925, 9506, 9507, 9858, 9868, 10313, 10578, 10900, 10901, 10909, 11191, 11219, 11263, 11264, 11265, 11267, 11269, 11274, 11276, 11277, 11279, 11281, 11282, 11284, 11288, 11289, 11291, 11292, 11293, 11295, 11296, 11305, 11310, 11369, 11370, 11371, 11372, 11373, 11374, 11375, 11376, 11377, 11378, 11379, 11380, 11381, 11382, 11386, 11387, 11388, 11389, 11390, 11393, 11396, 11405, 11425, 11442, 11443, 11447, 11448, 11449, 11468, 11473, 11474, 11530, 11531, 11532, 11533, 11534, 11536, 11541, 11543, 11549, 11552, 11553, 11569, 11570, 11576, 11580, 11582, 11590, 11592, 11595, 11596, 11598, 11603, 11604, 11605, 11611, 11614, 11615, 11618, 11620, 11621, 11623, 11625, 11627, 11629, 11674, 12010, 12502, 12698, 12730, 12731, 12732, 12733, 12735, 12736, 12737, 12738, 12740, 12741, 12742, 12743, 12745, 12746, 12747, 12748, 12750, 12751, 12752, 12753, 12754, 12886, 12887, 13000, 13004, 13008, 13012, 13014, 13017, 13036, 13044, 13099, 13105, 13123, 13251, 13281, 13355, 13357, 13404, 13436, 13440, 13441, 13446, 13457, 13458, 13493, 13494, 13518, 13892, 13893, 13894, 13941, 13942, 14058, 14062, 14063, 14113, 14114, 14120, 14301, 14328, 14329, 14330, 14336, 14364, 14365, 14367, 14368, 14370, 14434, 14437, 14657, 14680, 14681, 14682, 14683, 14692, 14697, 14698, 14699, 14752, 14753, 14756, 14802, 14850, 15002, 15122, 15141, 15188, 15307, 15308, 15309, 15443, 15444 e 15560 de 2015, 188, 207, 216, 774, 775, 1107, 1110, 1111, 1112, 1113, 1309, 1410, 1412, 1413, 1436, 2103, 2104, 2106, 2179, 2183, 2187, 2189, 2191, 2262, 2273, 2274,

2347, 2417, 2434, 2435, 2437, 2439, 2443, 2447, 2449, 2450, 2453, 2460, 2587, 2596, 2610, 2612, 2616, 2618, 2622, 2634, 2635, 2636, 2788, 2860, 2865, 2866, 2868, 2870, 2871, 2880, 2881, 2885, 2888, 2890, 2892, 2898, 2907, 2909, 2917, 2918, 2964, 3054, 3183, 3194, 3222, 3224, 3226, 3277, 3278, 3280, 3286, 3288, 3339, 3435, 3461, 3462, 3463, 3465, 3467, 3468, 3671, 3725, 3726, 3771, 3772, 3814, 3826, 3834, 3835, 3836, 3837, 3903, 3908, 3911, 3915, 3917, 3960, 3962, 4324, 4326, 4328, 4329, 4330, 4331, 4332, 4638, 4644, 4645, 4892, 4893, 4894, 4895, 4916, 4917, 4961 e 5082 de 2016

Do Vereador Robinsom Soares (Robinho): Indicações n°s 4841, 4855, 6560, 7267, 7929, 8798, 8801, 8813, 9428, 9734, 9735, 9736, 9744, 9773, 10216, 11490, 11491, 11492, 11493, 11494, 11503, 12825, 13172, 13625, 14097, 14695, 15168 e 15169 de 2015, 25, 137, 181, 332, 333, 375, 421, 1229, 1665, 1927, 1998, 2009, 2010, 2012, 2013, 2018, 2207, 2606, 2741, 2742, 2743, 2747, 2799, 2810, 2965, 2966, 3101, 3102, 3143, 3148, 3185, 3186, 3679, 3770, 3801, 4194, 4231, 4294, 4322, 4323, 4488, 4490, 4491, 4492, 4703, 4704, 4798, 4799, 4800, 4802, 4803, 4804, 5022, 5057, 5748 e 5749 de 2016

Do Vereador Vanderlei Paulo de Oliveira: Indicações n°s 8571, 9110 e 13293 de 2015, 1084 e 5175 de 2016

MATÉRIA DO LEGISLATIVO

PROJETOS

Projetos de Resolução de autoria da Mesa Diretora, que "CONCEDEM TÍTULO DE 'CIDADÃO BLUMENAUENSE' AOS SENHORES QUE ESPECIFICA".

INDICAÇÕES

Do Vereador Adriano Pereira:
Nº 8500/2016 - realizar manutenção do calçamento da Rua Antônio Pires de Mello, no Loteamento Dona Edith, transversal da Rua da comunidade, no Bairro Velha Grande. Justificativa: faz-se necessária uma contenção na lateral dessa rua, com muro ou enrocamento de pedras, pois os moradores precisam receber materiais e entregas em suas residências e os caminhões não querem passar por ali.(fotos do local em nexo) Obs.1: já de conhecimento do Sr. Fumagali, da Secretaria de Serviços Urbanos. Obs.2: mais informações com a Sra. Serenita pelo telefone 3325-5977 ou 9124-5825.

Nº 8502/2016 - realizar manutenção na rua de acesso à Escola Isolada Municipal Orestes Guimarães, no Bairro Velha Grande.

Nº 8540/2016 - verificar a melhor disposição do ponto de ônibus na Rua Angela Grassmann, no Bairro Itoupavazinha, onde sempre há um caminhão estacionado em frente à residência de um morador, dificultando a parada do ônibus e visibilidade. Da mesma forma, verificar na Rua Ipê Amarelo, no mesmo bairro, a situação de uma carreta que sempre fica ali, se não está oferecendo riscos aos motoristas e pedestres na Itoupavazinha.

Nº 8541/2016 - implantar faixa elevada em frente à E.S.F Gilson Piva I, no Bairro Itoupavazinha. Justificativa: para segurança dos pedestres, usuários desta unidade de saúde e comunidade.

Nº 8542/2016 - implantar cerca ou muros para proteção da ESF Gilson Piva I, no Bairro Itoupavazinha. Justificativa: para proteger da ação de vândalos, depredações, em especial à noite e finais de semana.

Do Vereador Fábio Fiedler:
Nº 8537/2016 - que o departamento competente remeta a esta Casa o croqui deferido para nominar de "ARNO ROEDEL", através de Projeto de Lei de origem do Legislativo, a rua Inominada 1369, a qual é transversal da Rua Frei Estanislau Schaette, no Bairro Água Verde. Obs.: Conforme documentos anexos.

Nº 8539/2016 - disponibilizar caminhão-pipa para a Rua Paulo Zingel, em toda a sua extensão, até a altura do Salão Cruzeiro, no Bairro Itoupava Central. Obs: a comunidade já havia conseguido um caminhão, porém permaneceu apenas de 10 a 15 dias. Há muita poeira na rua e é necessário que o serviço volte a ser prestado.

Nº 8547/2016 - implantar redutor de velocidade (tachões) Rua Euclides da Cunha, na altura do nº 213, no Bairro Velha. Motivo: muita velocidade dos automóveis na via

Do Vereador Jefferson Forest:
Nº 8538/2016 - vistoriar tampa de tubulação que está sendo afundada na Rua Jaguaribe, transversal da Rua Araranguá, próximo ao nº 130, no Bairro Garcia.

Nº 8550/2016 - macadamizar a Rua Francisco Mont'Alverne, no BairroTribess.

Nº 8553/2016 - implantar placa de "proibido estacionar" na Rua Palmeiras, no Bairro Progresso.

Do Vereador João Francisco Beltrame:
Nº 8501/2016 - trocar lâmpada queimada na Rua Guilherme Poerner, em frente ao nº 1280, no Bairro Passo Manso.

Nº 8520/2016 - patrolar e macadamizar a Rua Prof. Trindade, no Bairro Água Verde. Justificativa: devido às fortes chuvas, a rua possui irregularidades e buracos.

Nº 8521/2016 - patrolar e macadamizar a Rua Mercúrio, no Bairro Escola Agrícola. Justificativa: devido às fortes chuvas, a rua possui irregularidades e buracos.

Nº 8522/2016 - patrolar e macadamizar a Rua Victor João Gonçalves, no Bairro Salto. Justificativa: devido às fortes chuvas, a rua possui irregularidades e buracos.

Nº 8523/2016 - patrolar e macadamizar o Loteamento Vila Feliz, no Bairro Escola Agrícola. Justificativa: devido às fortes chuvas, a rua possui irregularidades e buracos.

Nº 8524/2016 - patrolar e macadamizar a Rua Luxemburgo, no Bairro Passo Manso. Justificativa: devido às fortes chuvas, a rua possui irregularidades e buracos.

Nº 8525/2016 - patrolar e macadamizar a Rua Arnô Bohr, no Bairro Passo Manso. Justificativa: devido às fortes chuvas, a rua possui irregularidades e buracos.

Nº 8526/2016 - patrolar e macadamizar a Rua Gaúcha, no Bairro Passo Manso. Justificativa: devido às fortes chuvas, a rua possui irregularidades e buracos.

Nº 8527/2016 - patrolar e macadamizar a Rua Bruno Seibt, no Bairro Passo Manso. Justificativa: devido às fortes chuvas, a rua possui irregularidades e buracos.

Nº 8528/2016 - patrolar e macadamizar o Loteamento Grasmuck, no Bairro Água Verde. Justificativa: devido às fortes chuvas, as ruas possuem irregularidades e buracos.

Nº 8529/2016 - patrolar e macadamizar a Rua Renata Vogel, no Bairro Água Verde. Justificativa: devido às fortes chuvas, a rua possui irregularidades e buracos.

Nº 8530/2016 - consertar tubulação na Rua Paulo Roberto do Nascimento, no Bairro Salto Weissbach.

Nº 8531/2016 - realizar limpeza e roçagem na Rua Luxemburgo, no Bairro Passo Manso. Justificativa: o mato alto está causando transtorno aos circulantes no local.

Nº 8532/2016 - realizar limpeza e roçada na Rua Johan Ohf, no Bairro Água Verde. Justificativa: o mato alto está causando transtorno aos circulantes no local.

Nº 8533/2016 - realizar limpeza e roçagem na Rua Coripós, no Bairro Asilo. Justificativa: o mato alto está causando transtorno aos circulantes no local.

Nº 8534/2016 - realizar limpeza e roçagem na Rua Araras, no Bairro Velha. Justificativa: o mato alto está causando transtorno aos circulantes no local.

Nº 8535/2016 - realizar limpeza e roçagem na Rua Irmã Aluysianis, no Bairro Velha. Justificativa: o mato alto está causando transtorno aos circulantes do local.

Nº 8536/2016 - realizar limpeza e roçagem no Loteamento Jardim Blumenau II, no Bairro Passo Manso. Justificativa: o mato alto está causando transtorno aos circulantes do local.

Nº 8548/2016 - retirar caçamba de entulho na entrada Rua Pedro Schneider, no Bairro Velha Grande. Justificativa: os moradores reivindicam a retirada pois a acúmulo de lixo está causando mau cheiro e proliferação de animais.

Do Vereador Mário Hildebrandt:
Nº 8505/2016 - nivelar calçamento na Rua Sete de Maio, próximo ao n° 256, no Bairro Itoupava Norte.

Nº 8508/2016 - fechar buraco na Rua São Vicente, na altura do nº 221, no Bairro Itoupava Norte.

Nº 8509/2016 - recolher podas de árvore na Rua São Bernardo, na altura do n° 625, no Bairro Itoupava Norte.

Nº 8510/2016 - nivelar calçamento na Rua Francisco Margarida, na altura do nº 291, no Bairro Itoupava Norte.

Nº 8511/2016 - nivelar calçamento na Rua Francisco Margarida, na altura do nº 642, no Bairro Itoupava Norte.

Nº 8512/2016 - nivelar calçamento na Rua Ricardo Gross, na altura do nº 22, no Bairro Itoupava Norte.

Nº 8513/2016 - nivelar calçamento na Rua São João, na altura do nº 644, no Bairro Itoupava Norte.

Nº 8514/2016 - nivelar calçamento na Rua Itajubá, na altura do nº 280, no Bairro Vorstadt.

Nº 8515/2016 - fechar buraco na camada asfáltica na Rua Antônio Treis, na altura do nº 983, no Bairro Vorstadt.

Nº 8516/2016 - fechar buraco na Rua Alma Haskel , na altura do nº 193, no Bairro Vila Nova.

Nº 8517/2016 - fechar buraco na Rua Clara Persuhn, na altura do nº 540, no Bairro Itoupava Seca.

Nº 8518/2016 - nivelar calçamento na Rua Anitápolis, em toda sua extensão, no Bairro Vorstadt.

Nº 8519/2016 - trocar placa nominativa na Rua Campos Sales, no Bairro Vila Nova.

Nº 8544/2016 - instalar banco no ponto de ônibus localizada na Rua São João, na esquina com a Rua Santa Mônica, no Bairro Itoupava Norte.

Nº 8549/2016 - fechar buraco na Rua Itajubá, na altura do nº 134, no Bairro Vorstadt.

Nº 8551/2016 - repintar faixa de pedestre na Rua Carl Heinz Buechler, na altura do n° 171, no Bairro Garcia.

Nº 8552/2016 - fechar buraco na camada asfáltica na Rua Amazonas, na altura do nº 2025, no Bairro Garcia.

Nº 8554/2016 - fechar buraco na camada asfáltica na Rua Guilherme Scharf, na altura do nº 883, no Bairro Fidélis.

Nº 8555/2016 - consertar grades de proteção de encosta na Rua João Schetz, próximo à EBM Professora Alice Thiele, no Bairro Garcia.

Nº 8556/2016 - nivelar calçamento na Rua Coronel Vidal Ramos, na esquina com a Rua Nereu Ramos, no Bairro Jardim Blumenau.

Nº 8557/2016 - recolher lixo ao longo da Rua Benigno Joaquim dos Santos, no Bairro Ribeirão Fresco.

Nº 8558/2016 - limpar as canaletas de captação pluvial no final da Rua Araxá, no Bairro Garcia.

Nº 8559/2016 - realizar contenção de encosta na Rua Jaguaribe, após o nº 136, lado ímpar, no Bairro Garcia.

Nº 8560/2016 - remover barro na Rua Jaguaribe, na altura do nº 136, no Bairro Garcia.

Nº 8561/2016 - nivelar calçamento na Rua Jaguaribe, na altura do nº 82, no Bairro Garcia.

Nº 8562/2016 - fechar buraco na Rua Jaguaribe, na altura do nº 82, no Bairro Garcia.

Nº 8563/2016 - fechar buraco na Rua Araranguá, na esquina com a Rua Jaguaribe, no Bairro Garcia.

Nº 8564/2016 - fechar buraco na Rua Íris Hass, na altura do nº 83, no Bairro Garcia.

Nº 8565/2016 - remover barro na Rua Achiles Jacobsen, na altura do nº 92, no Bairro Garcia.

Nº 8566/2016 - refazer a instalação da lixeira na Rua Achiles Jacobsen, na altura do nº 265, no Bairro Garcia.

Nº 8567/2016 - patrolar e macadamizar a Rua Achiles Jacobsen, em toda a sua extensão, no Bairro Garcia.

Nº 8568/2016 - instalar ponto de ônibus na Rua Araranguá, na altura do nº 1125, no Bairro Garcia.

Nº 8569/2016 - trocar placa de identificação de ponto de ônibus na Rua Araranguá, na altura do nº 1154, no Bairro Garcia.

Nº 8570/2016 - nivelar calçamento na Rua Araranguá, na altura do nº 315, no Bairro Garcia.

Nº 8571/2016 - nivelar calçamento na Rua Araranguá, na altura do

nº 292, no Bairro Garcia.

Nº 8572/2016 - remover barro na Rua Edmundo Silveira de Souza, em frente ao nº 325, no Bairro Garcia.

Nº 8573/2016 - realizar contenção de encosta na Rua Custódio Severino Cardoso, em frente ao nº 323, no Bairro Garcia.

Nº 8574/2016 - patrolar e macadamizar a Rua Custódio Severino Cardoso, em toda a sua extensão, no Bairro Garcia.

Nº 8575/2016 - nivelar calçamento na Rua Tramandaí, na altura do nº 30, no Bairro Garcia.

Nº 8576/2016 - consertar buraco na Rua Barbacena, na esquina com a Rua Oscar Pereira, no Bairro Garcia.

Nº 8577/2016 - consertar boca de lobo no final da Rua Oscar Pereira, no Bairro Garcia.

Nº 8578/2016 - substituir a placa nominativa da Rua Barcelona, no Bairro Garcia.

Do Vereador Robinsom Soares (Robinho):
Nº 8543/2016 - patrolar e macadamizar toda a extensão da Rua Luzia Reis, transversal da Rua Paulo Zingel, no Bairro Itoupava Central. Obs.: mais informações com Malu pelo telefone 3327-3344.

Nº 8545/2016 - consertar caixa coletora de águas pluviais em frente ao nº 273 da Rua João Krause, no Bairro Itoupava Central. Obs.: mais informações com Luzia pelo telefone 3337-0564.

Do Vereador Vanderlei Paulo de Oliveira:
Nº 8503/2016 - efetuar revisão e colocar areia sobre o calçamento nas ruas Araras e Belo Monte, no Bairro Velha. Justificativa: providências necessárias, tendo em vista a forma irregular e a existência de muitos espaços em que as lajotas estão soltas. Além disso, essas condições tornam as referidas vias inseguras para circulação.

Nº 8504/2016 - incluir, caso ainda não efetuado, as ruas Alberto Puhler, João dos Santos, Maria Schneider e Jordina M. da S. Lima (Bairro Progresso) no programa Pavimenta Ação. E que a equipe responsável pelo programa participe das atividades na comunidade, quando convidada. Obs.: caso haja dúvidas, tratar com o Sr. Diego Cunha, articulador da Comissão de Ruas na Comunidade, através do telefone 3336- 1191 ou na casa 239 da Rua Alberto Puhler.

Nº 8506/2016 - articular uma equipe multidisciplinar (PMB/CELESC/SAMAE) visando a soluções possíveis em relação às taxas de água e energia, além de outras necessidades, das duas famílias e mais um morador na Rua Engenheiro Weitnauer, nº 123, no Bairro Escola Agrícola. Obs.: a titular é falecida há cerca de 8 anos, e familiares em dificuldades foram orientados a procurar ajuda na Câmara de Vereadores. Identificação das contas em anexo.

Nº 8507/2016 - encaminhar equipe multidisciplinar (SEMUDES/SEMUS), COM URGÊNCIA, com o objetivo de viabilizar caminhos na solução dos problemas que afetam a Sra. Araci Amaro, moradora da Rua Marcílio de Oliveira, casa 171, no Bairro Tribess. Justificativa: todas as tentativas buscadas até agora não resultaram no efetivo atendimento por parte das políticas públicas. Obs.: quaisquer dúvidas, contatar com a Sra. Cristiane através do telefone 9236-0401.

REQUERIMENTO DE VOTOS DE PESAR

Do Vereador Fábio Fiedler:
Nº 1015/2016 - votos de pesar à família do Sr. Siegfried Zimmer por seu recente falecimento.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

REDAÇÕES FINAIS

Em única discussão e votação a Redação Final dos seguintes Projetos:

· Projeto de Lei nº 7.148, de autoria do Vereador Roberto Tribess, que "DENOMINA DE 'RUA ALIDOR ZUTTER', VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO DA VELHA".

· Projeto de Lei nº 7.210, de autoria do Vereador Marco Antônio Wanrowsky, que "DENOMINA DE 'RUA LAÉRCIO FRANÇA', VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO PROGRESSO".

· Projeto de Lei nº 7.212, de autoria do Vereador Roberto Tribess, que "DENOMINA DE 'RUA CORA PERSUHN', VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO FORTALEZA".

PROJETO

Em segunda discussão e votação o seguinte Projeto:

· Projeto de Lei nº 7.217, de autoria do Vereador Marcos da Rosa, que "DENOMINA DE 'RUA JOSÉ AUGUSTO BUSS', VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO TESTO SALTO".

REQUERIMENTOS

Do Vereador Adriano Pereira:
Nº 1006/2016 - providências ao Executivo Municipal para que, na forma e dentro do prazo legal, com base na legislação aplicável, responda ao seguinte pedido de informação: - Quando será atendido o protocolo da Ouvidoria 7383/16?

Do Vereador Jefferson Forest:
Nº 1007/2016 - providências ao Executivo Municipal (SEMED) para que, na forma e dentro do prazo legal, com base em legislação aplicável, responda ao seguinte pedido de informação: - Quais medidas estão sendo tomadas para solucionar os problemas apontados pelo Corpo de Bombeiros (CBMSC) no Centro de Educação Infantil Martinha Rigis Moretto?

Do Vereador Mário Hildebrandt:
Nº 1010/2016 - providências ao Executivo Municipal/ SEPLAN-Secretaria de Planejamentos Urbanos para que responda, na forma e no prazo legal, com base na legislação aplicável, ao seguinte pedido de informação, em caráter de urgência: - Existe projeto de pavimentação/calçamento da Rua Leopoldo Heringer, localizada no Bairro Progresso? - Em caso positivo: quando pode ser realizada essa obra? - Em caso negativo: o que impede que a referida obra seja realizada? Justificativa: recebemos informações da comunidade de que a referida rua se encontra sem pavimentação. Desta forma, solicitam estudos para esta obra de pavimentação/asfaltamento na via.

Nº 1011/2016 - providências ao Executivo Municipal/SEPLAN- Secretaria de Planejamentos Urbanos para que responda, na forma e no prazo legal, com base na legislação aplicável, ao seguinte pedido de informação, em caráter de urgência: - Há possibilidade de implantar um equipamento para controle e retenção de água na Rua Elidio Francisco da Luz, no Bairro Republica Argentina? - Em caso positivo: quando pode ser realizada a referida obra? - Em caso negativo: o que impede que a referida obra seja realizada? Justificativa: recebemos solicitação da comunidade para que se avalie possibilidade de implantar equipamento para o controle e retenção de água, sendo que a rua já é atingida quando o rio alcança o

nível de 10 metros. Esse equipamento trará grande benefício aos moradores da região.

Nº 1012/2016 - providências ao Executivo Municipal/SEPLAN- Secretaria de Planejamentos Urbanos para que responda, na forma e no prazo legal, com base na legislação aplicável, ao seguinte pedido de informação, em caráter de urgência: - Há possibilidade de implantar faixa elevada na Rua Francisco Vahldieck, próximo ao n° 4415, no Bairro Fortaleza Alta? - Em caso positivo: qual a data para a efetiva realização dessa obra? - Em caso negativo: o que impede que a referida obra seja realizada? Justificativa: recebemos informação da comunidade de que o trânsito na Rua Francisco Vahldieck vem acarretando grandes preocupações à comunidade, devido à alta velocidade dos veículos que transitam na via. Assim sendo, a comunidade solicita a instalação de uma faixa elevada no local.

Nº 1013/2016 - providências ao Executivo Municipal/SEPLAN-Secretaria de Planejamentos Urbanos/SESUR-Secretaria de Serviços Urbanos para que responda, na forma e no prazo legal, com base na legislação aplicável, ao seguinte pedido de informação, em caráter de urgência: - Há possibilidade de realizar melhorias na captação de água pluvial na boca de lobo localizada na Rua Johan Bachman, em frente ao n° 189, no Bairro Velha? - Em caso positivo: quando pode ser realizada a referida obra? - Em caso negativo: o que impede que a referida obra seja realizada? Justificativa: recebemos informações da comunidade de que, em dias chuvosos, não há captação suficiente do escoamento de água pluvial na referida rua, gerando inundação. Desta forma, a comunidade solicita melhorias na captação de água pluvial na referida região.

Nº 1017/2016 - providências ao Executivo Municipal/SEPLAN-Secretaria Municipal de Planejamento Urbano para que responda, na forma e no prazo legal, com base na legislação aplicável, ao seguinte pedido de informação, em caráter de urgência: - Há possibilidade de implantar faixas elevadas na Rua Oscar Holz, na altura dos números 186/543, no Bairro Itoupavazinha? (Doc. anexa) - Em caso positivo: qual a data para a efetiva realização desta obra? - Em caso negativo: o que impede que a referida obra seja realizada? Justificativa: recebemos informações da comunidade de que o trânsito na Rua Oscar Holz, vem acarretando grandes preocupações à comunidade devido à alta velocidade dos veículos que transitam naquela via, os quais não vêm respeitando a sinalização de placas e faixa de pedestres que já existem no local. Desta forma, a comunidade solicita a implantação de faixas elevadas, visto que trarão maior segurança aos moradores e transeuntes.

Nº 1018/2016 - providências ao Executivo Municipal/SEPLAN-Secretaria Municipal de Planejamento Urbano para que responda, na forma e no prazo legal, com base na legislação aplicável, ao seguinte pedido de informação, em caráter de urgência: - Há possibilidade de implantar faixa elevada na Rua da Glória, próximo ao CSU- Centro Social Urbano, no Bairro Garcia? - Em caso positivo: qual a data para a efetiva realização dessa obra? - Em caso negativo: o que impede que a referida obra seja realizada? Justificativa: recebemos informações da comunidade de que o trânsito na Rua da Gloria vem acarretando grandes preocupações à comunidade devido à alta velocidade dos veículos que transitam naquela via, os quais não vêm respeitando a sinalização de placas e faixa de pedestres que já existem no local. Desta forma, a comunidade solicita a implantação de faixa elevada, visto que trará maior segurança aos moradores e transeuntes.

Do Vereador Vanderlei Paulo de Oliveira:
Nº 1016/2016 - que o Diretor Presidente do Samae venha a esta Casa para informar: - A quantas andam as tratativas para a coleta, triagem e disposição dos resíduos recicláveis? - Quais as efetivas condições dos Cooperados ligados à Reciblu? - No novo edital para o serviço, está garantida a participação das Cooperativas de Catadores, à luz do Plano Nacional de Saneamento? - Quais as razões para o não cumprimento do TAC firmado com o MP, que o levou a tomar as medidas judiciais que tomou, conforme documentos em posse desta casa? - Ao tempo que esta Casa rearticule a Comissão Especial que neste mandato tratou por um longo período deste tema. Justificativa: o presente requerimento tem por finalidade de cumprir deveres e exercer direitos (latu sensu) de Mandatário, consubstanciados na Constituição Federal, especialmente (Art. 5º, XXXIII, 29, XI, 37, 49, X); Lei Orgânica do Município (Art. 15, XI e XII) e Regimento Interno da Câmara.

Nº 1019/2016 - providências ao Executivo Municipal para que, na forma e dentro do prazo legal, com base na Legislação aplicável, responda ao seguinte pedido de informações: - Quando serão efetuados os necessários serviços de manutenção e consertos nos equipamentos e na praça Governador Jorge Lacerda, Bairro Itoupava Norte? Obs. existem indicações neste sentido do ano de 2015. Justificativa: o presente requerimento tem por finalidade cumprir deveres e exercer direitos (latu sensu) de Mandatário, consubstanciados na Constituição Federal, especialmente (Art. 5º, XXXIII, 29, XI, 37, 49, X); Lei Orgânica do Município (Art. 15, XI e XII) e Regimento Interno da Câmara.

ORDEM DO DIA

Aprovadas, em única discussão e votação, as Redações Finais dos Projetos de Lei nºs 7.148, 7.210 e 7.212. Destino: à sanção do Executivo.

Retirado da Ordem do Dia o Projeto de Lei nº 7.217.

Aprovadas, em única discussão e votação, todas as proposições constantes da matéria da Ordem do Dia. Destino: à Secretaria para providências.

Promulgada a Lei Complementar nº 1.057. Destino: comunique-se e publique-se.

Encaminhados ao arquivo, conforme o art. 19, § 6º da Lei Orgânica do Município, os Projetos de Lei nºs 7.056 e 7.226; e o Projeto de Lei Complementar nº 1.611.

Entrada do Projeto de Lei nº 1.614, de autoria do Vereador Robinson F. Soares, que "DISPÕE SOBRE AÇÕES E OBRAS DE SEGURANÇA DOS USUÁRIOS DAS VIAS LOCAIS DE ACESSO A LOTEAMENTOS QUE ESPECIFICA". Destino: processar e à Comissão de Constituição.

Entrada do Projeto de Lei nº 7.231, de autoria do Vereador Sérgio Vieira Galdino, que "DENOMINA DE "ELFRIDA FISCHER VIEIRA", CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LOCALIZADO NO BAIRRO ITOUPAVAZINHA". Destino: processar e à Comissão de Constituição.

RESUMO DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE JULHO DE 2016

Reunião Ordinária do dia 14 de julho de 2016.
Quinta-Feira - 09:00 horas.

Mário Hildebrandt	- Presidente da Câmara Municipal
Marco Antônio Wanrowsky	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Braz Roncáglio
Cezar João Cim	Evelin Huscher
Fábio Fiedler	Jefferson Forest
João Francisco Beltrame	José de Souza (Zeca Bombeiro)
Roberto Tribess	Robinsom Soares (Robinho)
Sérgio Vieira Galdino	Sylvio Zimmermann Neto
Vanderlei Paulo de Oliveira	

ORDEM DO DIA

Rejeitado, em 2ª discussão e votação, o Projeto de Lei Complementar nº 1.610. Destino: ao arquivo.

Aprovados, em 2ª discussão e votação, os Projetos de Lei nºs 7.154 e 7.159. Destino: à Comissão de Redação Final.

Aprovadas, em única discussão e votação, todas as proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além das Moções nºs 92, 93, 94 e 95/2016. Destino: à Secretaria para providências.

Retirados os Projetos de Lei nºs 6.874, 7.176 e 7.231; e o Projeto de Lei Complementar nº 1.494. Destino: ao arquivo.

Promulgada a Lei Complementar nº 1.066. Destino: publique-se.

Entrada do Projeto de Lei nº 7.232, de autoria do Vereador Vanderlei Paulo de Oliveira, que "ACRESCENTA DISPOSITIVOS AOS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI Nº 8.047, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014". Destino: processar e à comissão de constituição.

Entrada do Projeto de Lei Complementar nº 1.615, de autoria do Executivo, que "ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N. 308, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2000, QUE "CRIA O INSTITUTO MUNICIAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU – ISSBLU". Destino: processar e à Comissão de Constituição.

Entrada do Projeto de Lei Complementar nº 1.616, de autoria da Vereadora Evelin Huscher, que "ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO ARTIGO 22, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 530, DE 27 DE JULHO DE 2005". Destino: processar e à comissão de constituição.

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO Nº. 96/2016
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 96/2016

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: BOB MÁQUINAS LTDA.
Licitação: PROCESSO LICITATORIO Nº 1290/2016
Objeto: Carregadeira Compacta nova ano de Fabricação/modelo mínimo 2016/2016.
Valor: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).
Vigência: 08 de Julho de 2016 a 31 de dezembro de 2016.
Assinatura: 08 de Julho de 2016.
Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 97/2016
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 97/2016

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: SONI ALOISIO GREGORY EPP.
Licitação: PROCESSO LICITATORIO Nº 1322/2016.
Objeto: Aquisição e Instalação de jogo de 48 automático e de 01 jogo de bolão.
Valor: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).
Vigência: 13 de Julho de 2016 a 02 de Agosto de 2016.
Assinatura: 13 de Julho de 2016.
Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4916/2016
DECRETO Nº 4916/16 DE 18 DE JULHO DE 2016.
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº 987/15 de 28.10.2015 (LDO), 988/15 de 28.10.2015 (LOA) e 1019/16 de 14.07.2016.

DECRETA:
Art. 1° - Abre Credito Suplementar no projeto abaixo, elemento respectivo da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, no valor de r$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030200232.046 – Atendimento Ambulatorial de Urgência e Emergência.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (768).
Valor r$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Fonte de Recursos: 01.02 – Receitas e Transferências de Impostos.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado pelo artigo primeiro do presente Decreto, serão utilizados recursos do seguinte projeto abaixo e respectivo elemento da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no valor de r$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.01 – Administração Geral.
Proj/Ativ.: 0412200032.003 – Manutenção das Atividades de Administração Geral.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (105).

Valor r$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3° - As despesas decorrentes do presente decreto correm p/conta do orçamento municipal.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, aos 18 de julho de 2016.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4908/2016

==========
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
==========

DECRETO Nº. 4908/2016 de 08 de Julho de 2016.
Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº. 01290/2016, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº: 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
DECRETA: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 4477/14 de 02 de Janeiro de 2.014, sob o Processo de Licitação nº. 01290/2016, que tem por objeto Aquisição de Carregadeira Compacta (Mini Carregadeira) para manutenção das atividades da Secretaria da Agricultura.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto	Quant.	Valor (R$)
1	BOB MÁQUINAS LTDA	Carregadeira Compacta nova ano de Fabricação/modelo mínimo 2016/2016, equipada com motor turbo diesel de 4 (quatro) cilindros, com potência mínima de 49 HP que atendam as normas do CONAMA de poluição, com transmissão hidrostática, freio de estacionamento nas 04(quatro) rodas com parada de emergência, capacidade mínima de carga de 580 kg, altura de descarga de no mínimo 2700 mm peso operacional de no mínimo 2200 kg equipada com cabine ROPS/FOPS, fechada com aquecimento e ar condicionado, saída de emergência pelo vidro traseiro e pelo para brisa pela porta frontal, alarme de ré, luzes de advertência e caçamba frontal de no mínimo 0,33 m³, conjunto de braços fixados no chassi com elevação radial, engate rápido	1,00	120.000,00

Cento e vinte mil reais	120.000,00

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, aos 08/07/16.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4911/2016

DECRETO Nº 4911/16 DE 14 DE JULHO DE 2016
"INSTITUIR E NOMEAR A EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE"

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito de Bom Jesus Do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e em conformidade com a legislação pertinente,

RESOLVE:
Art. 1° Instituir e nomear a Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Bom Jesus Do Oeste /SC, conforme a Lei n.º 969/2015 de 23/06/2015, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.
Art. 2° São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

I – Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais e instituir indicadores confiáveis relativos à educação em âmbito municipal;
II – Relacionar metas e estratégia de forma cronologia;
III – Analisar as estratégias anuais de monitoramento, emitir nota técnica quando necessário, para futura revisão do Plano Municipal de Educação;
IV – Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;
V- Elaborar a versão preliminar e revisão do Plano Municipal de Educação e encaminhar o documento à Secretaria Municipal de Educação para análise e validação;
VI – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos

sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Secretaria Municipal de Educação entender necessários;
VII – Verificar previsões orçamentárias e participar efetivamente da elaboração do PPA – LDO e LOA do município;
VIII – Verificar prazos e o período de validação (bianual);
IX – Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;
X – Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir as metas do PME.
Art. 3° Nomear, para compor a Equipe Técnica que constará no presente decreto, os seguintes membros:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Elisandra Ceschini Senhor
b) Gabriela Pagliarini
II – Representantes da Secretaria de Administração e Finanças
a) Walter Naujorks
b) Fernando Paulo Weschenfelder
Art. 4° Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura condicionada sua eficácia a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do Art. 3º, do decreto nº 4450, de 16 de Setembro de 2013.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Oeste (SC) em 14 de julho de 2016
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito

DECRETO Nº. 4912/2016

DECRETO Nº 4912/ 16 DE 14 DE JULHO DE 2016
"INSTITUI A COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE"

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito do Município de BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e em conformidade com a legislação pertinente,

RESOLVE:
Art. 1° Instituir a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Bom Jesus Doeste /SC, conforme a Lei n.º 969/2015 de 23/06/2015, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.
Art. 2° São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:
I – Promover reuniões para estudo, análise e aprovação dos dados encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;
II – Organizar Consulta Pública para analisar os dados preliminares do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
III – Sistematizar os resultados da Consulta Pública em documento: Plano Municipal de Educação – Versão Final e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação;
IV – Publicar os resultados do Monitoramento do Plano Municipal de Educação.
Art. 3.° Ficam designadas as seguintes instituições e representantes de classe/órgão/entidade para indicarem representante que formarão a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Conselho Municipal de Educação;
III – Poder Legislativo Municipal;
IV – Representante dos Conselhos Escolares das escolas;
V – Representante dos Diretores das Escolas;
VI – Representantes dos Professores;
VII – Representantes de Pais e Alunos;
VIII – Representante do Conselho do FUNDEB.

Parágrafo único: As entidades, órgãos e instituições citadas neste artigo, serão convocados por ofício a indicar os respectivos nomes dos representantes para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME, que serão nomeados por Portaria Municipal.
Art. 4.° Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura condicionada sua eficácia a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013.
Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Oeste/SC, 14 de julho de 2016.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito

PORTARIA Nº 124/2016 DE 18 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA Nº 124/2016, DE 18 DE JULHO DE 2016.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento a Servidores Municipais conforme relação:

Nome	Período Concessão	Matrícula	Dias Férias
Roseli Simone Jandt	18/07/16 a 01/08/16	160-0	15
Ediane F. da Silva Bruinsma	20/07/16 a 08/08/16	164-3	20

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 18 de Julho de 2016.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125/2016 DE 18 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA Nº 125/2016, DE 18 DE JULHO DE 2016.
DISPOE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL APÓS TRES ANOS DE ESTAGIO PROBATORIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. DECLARAR Estável a servidora pública municipal Sra. Marisete Chavier da Rosa, inscrita no CPF sob nº 088.647.689-55 e matricula nº 624-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada em 04/03/2013, após aprovação em concurso público, ser submetida a avaliações em estágio probatório e atingido nota média suficiente para sua aprovação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 18 de julho de 2016.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126/2016 DE 18 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA Nº 126/2016, DE 18 DE JULHO DE 2016.
CONCEDE ADICIONAL POR TRIÊNIOS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER Adicional por Triênios a servidores públicos municipais, a partir do mês de julho do ano 2016, conforme art. 66 do Estatuto de Servidores e requerimentos, conforme tabela:

Nome	Período concessão	Percentual
Marisete Chavier da Rosa	Marco de 2013 a março de 2016	3%
Neiva Dall Agnol Hahn	Junho de 2013 a junho de 2016	3%
Janete Terezinha Diel Rossi	Julho de 2013 a julho de 2016	3%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 18 de julho de 2016.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127/2016 DE 18 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA Nº 127/2016, DE 18 DE JULHO DE 2016.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde a Servidora Municipal Sra. DANIELY LUNARDI, inscrita na matricula sob nº 675-0, ocupante do cargo de Psicóloga, com carga horaria de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme Atestado Médico, no período de 12 de julho de 2016 a 07 de janeiro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 18 de julho de 2016.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128/2016 DE 18 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA Nº 128/2016, DE 18 DE JULHO DE 2016.
REINTEGRAR A AGENTE PÚBLICA CATIANI STORCK AS ATIVIDADES DE TRABALHO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. REINTEGRAR a agente pública Catiani Storck as atividades de trabalho, conforme requerimento apresentado pela mesma em 15 de julho de 2016, justificando que desistiu de concorrer a cargo eletivo no corrente ano.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o disposto na portaria nº 108/2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 18 de julho de 2016.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

MINUTA EDITAL PP 22/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016

O Município de Bom Retiro torna público Edital Pregão Presencial 22/2016 para Aquisição de Asfalto CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) a ser utilizado em reparos de vias urbanas do município e implantação de lombadas/ redutores de velocidade. A abertura dos envelopes será dia 29/07/2016 às 09h30min. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049)32770183, das 09:00/12:00/ 13:30/17:00. Edital completo disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.

Bom Retiro, 19 de julho de 2016.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

Botuvera

Prefeitura

PORTARIA Nº 092/2016
PORTARIA Nº 092/2016
"Demite Empregado temporário do Quadro de Empregados Públicos do Município de Botuverá".

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando:

1- TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO;

Resolve:

Art. 1º- Demitir a empregada temporário (a) Sra ALINE AZEVEDO, ocupante do cargo temporário de FISIOTERAPEUTA, a partir de 14/07/2016.

Art. 2º A demissão do Artigo anterior decorre do término do contrato temporário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, gerando efeito retroativo em 14 de julho de 2016.

Botuverá (SC), 14 de Julho de 2016.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Brusque

Prefeitura

PORTARIA Nº 11.133/2016

PORTARIA nº 11.133, 11 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do art.111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar Rogério Adilson Lana, Secretário de Orçamento e Gestão, Moacir Gomes Ribeiro, Tenente Coronel PM Comandante do 18º BPM, e Rafael Antònio da Silva, Capitão PM do 18º BPM, para movimentar/assinar as contas bancárias relativas ao Fundo Municipal da Polícia Militar – FUMMPOM – c/c nº 282.018-8, c/c 313.312-5, c/c 156.314-9 e c/c 156.315-7 da agência 401-4, do Banco do Brasil.

Parágrafo único. As contas bancárias do Fundo Municipal da Polícia Militar - FUMMPOM serão movimentadas, no mínimo, com 02 (duas) assinaturas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de julho de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO 089/2016 SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 089/2016

ESPÉCIE: aquisição de raspador hidraulico. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 032/2016 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.17.512.301.2293.3339030 990000.2000000; VIGÊNCIA: 60 DIAS. DATA DA ASSINATURA: 18/07/2016; VALOR: R$ 5.824,26. CONTRATADA: Hidropig Industria Comercio e Prestação de Serviços Ltda. Diretor do SAMAE.

Brusque, 18 de julho de 2016.

PUBLIQUE-SE

Fabiana Amália Dalcastagné
Diretora Presidentel
SAMAE - Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2016FMS

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 010/2016FMS
PREGÃO nº 009/2016FMS
OBJETO: Aquisição de Película Solar (autoadesiva e antirrisco) para atender a demanda da Secretaria de Saúde.
RESULTADO DA LICITAÇÃO: Aberta a sessão pública no horário definido no edital e, observado a publicação legal, não houve interessados na participação do certame licitatório. Isto posto e, considerando que não compareceu nenhum interessado à sessão pública declarou-se deserta a presente licitação, recomendando a repetição do ato com uma nova data para a sua abertura.
18/07/2016.

CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
Pregoeira da Administração Pública Municipal

PORTARIA Nº 1350/2016

PORTARIA Nº 1350/2016, de 06 de julho de 2016.
"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente a membro da Comissão Processante nomeada pela portaria nº 920/2016 – referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2016 e dá outras providências."

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições e da delegação prevista no art. 1º, do Decreto 7 056/13,

RESOLVE
Considerando, o feriado ocorrido em 26/05/2016 (Corpus Christi);
Considerando, as eleições indiretas ocorrida no Município de Brusque/SC, com troca de Prefeito e demais.
Considerando, a ampla defesa e contraditório

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante instaurada contra o servidor A. F., para apurar os fatos relatados junto ao Boletim de Ocorrência nº 00034.2015.08189, bem como do despacho de 22/04/2016, exarado pelo Diretor de Recursos Humanos desta Municipalidade, na forma do art. 208 e 210, II da Lei Complementar 147/2009 c/c Decreto nº 7.056/2013, c/c Lei Complementar 3.913/2015, tendente a apurar a autoria dos atos infracionais em desfavor do servidor supra-mencionado, bem como em verificação de que as condutas praticadas se amoldam aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009, e possam caracterizar, em tese, afronta aos artigos 174 (São deveres do servidor:); I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, emprego ou função); IV (discrição); V (tratar com cortesia as pessoas); VI (observar as normas legais e regulamentares); e 175 (Ao servidor público é proibido:); V (referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, no recinto da repartição); e 188, V (incontinência pública e conduta escandalosa em serviço), que estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque, e nos dispositivos da Lei Complementar nº 3.319/2015 (Assédio Moral);
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na prtesente data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 06 de junho de 2016.
ROGÉRIO ADILSON LANA
Secretário de Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 1351/2016

PORTARIA Nº 1351/2016, de 06 de julho de 2016.
"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente a membro da Comissão Processante nomeada pela portaria nº 918/2016 – referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2016 e dá outras providências."

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições e da delegação prevista no art. 1º, do Decreto 7 056/13,

RESOLVE
Considerando, o feriado ocorrido em 26/05/2016 (Corpus Christi);
Considerando, as eleições indiretas ocorrida no Município de Brusque/SC, com troca de Prefeito e demais.
Considerando, a ampla defesa e contraditório

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante instaurada contra a servidora SORAIA RÉGIS, ocupante do cargo de Professora, lotada junto à Secretaria de Educação desta Municipalidade, portadora do CPF nº 038.524.209-85, matrícula nº 445096-03, para apurar os fatos relatados junto ao Ofício nº 105/2015/IBPREV/DE e anexos, bem como do despacho de 14/04/2016, exarado pelo Diretor de Recursos Humanos desta Municipalidade, na forma do art. 208 e 210, II da Lei Complementar 147/2009 c/c Decreto nº 7.056/2013, tendente a apurar a autoria dos atos infracionais em desfavor da servidora supra-mencionada, bem como em verificação de que as condutas praticadas se amoldam aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009, e possam caracterizar, em tese, afronta aos artigos 174 (São deveres do servidor:); VI (observar as normas legais e regulamentares); e 175 (Ao servidor público é proibido:); XIX (proceder de forma desidiosa); e 188, I (crime contra a Administração Pública); IV (improbidade administrativa); e 263 (O recebimento indevido de benefícios havidos por fraude, dolo ou má fé, aplicará na devolução ao Erário do total auferido, sem prejuízo da ação penal cabível); que estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na prtesente data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 06 de junho de 2016.
ROGÉRIO ADILSON LANA
Secretário de Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 1352/2016

PORTARIA Nº 1352/2016, de 06 de julho de 2016.
"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente a membro da Comissão Processante nomeada pela portaria nº 919/2016 – referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2016 e dá outras providências."

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições e da delegação prevista no art. 1º, do Decreto 7 056/13,

RESOLVE
Considerando, o feriado ocorrido em 26/05/2016 (Corpus Christi);
Considerando, as eleições indiretas ocorrida no Município de Brusque/SC, com troca de Prefeito e demais.
Considerando, a ampla defesa e contraditório

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante instaurada contra o servidor EVERTON LUIZ LOPES, técnico de enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde desta Municipalidade, portador do CPF nº 025.674.739-39, matrícula nº 724556-00, para apurar os fatos constantes dos Boletins de Ocorrência nºs 00034-2016-01989 e 00034-2016-01940, bem como do despacho de 22/04/2016, exarado pelo Diretor de Recursos Humanos desta Municipalidade, na forma do art. 208 e 210, II da Lei Complementar 147/2009 c/c Decreto nº 7.056/2013, tendente a apurar a autoria dos atos infracionais em desfavor do servidor supra-mencionado, bem como em verificação de que as condutas praticadas se amoldam aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009, e possam caracterizar, em tese, afronta aos artigos: 174 (São deveres do servidor:); IV (discrição); V (tratar com cortesia as pessoas); VII (cumprir as ordens superiores, salvo quando manifestamente ilegais); e 175 (Ao servidor público é proibido:); IV (opor resistência injustificada ao andamento de documento, processo ou execução de serviço); V (referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, no recinto da repartição); e 188, V (incontinência pública e conduta escandalosa em serviço) ; e VI (insubordinação grave em serviço), que estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na prtesente data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 06 de junho de 2016.
ROGÉRIO ADILSON LANA
Secretário de Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 1360/2016

PORTARIA Nº 1360/2016, de 07 de julho de 2016.
"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente a membro da Comissão Processante nomeada pela portaria nº 926/2016 – referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 926/2016 e dá outras providências."

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições e da delegação prevista no art. 1º, do Decreto 7 056/13,

RESOLVE
Considerando, o feriado ocorrido em 26/05/2016 (Corpus Christi);
Considerando, as eleições indiretas ocorrida no Município de Brusque/SC, com troca de Prefeito e demais.
Considerando, a ampla defesa e contraditório

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante instaurada contra o servidor Marcos Roberto Golle, ocupante do cargo de Agente / Autoridade de Trânsito junto à Secretaria de Trânsito e Mobilidade desta Municipalidade, inscrito no CPF nº 919.189.950-87, portador do RG nº 5069334059, matrícula nº 813249-00); e Pedro Henrique Guimarães Cajado, ocupante do cargo de Agente / Autoridade de Trânsito junto à Secretaria de Trânsito e Mobilidade, inscrito no CPF nº 447.812.613-53, portador do RG nº 142200635, matrícula nº 4161483-01), para apurar os fatos constantes do Memorando nº 27/16/SETRAM, expedido pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade desta Municipalidade, bem como do despacho de 22/04/2016, exarado pelo Diretor de Recursos Humanos desta Municipalidade, na forma do art. 208 e 210, II da Lei Complementar 147/2009 c/c Decreto nº 7.056/2013, tendente a apurar a autoria dos atos infracionais em desfavor dos servidores supra-mencionados, bem como em verificação de que as condutas praticadas se amoldam aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009, e possam caracterizar, em tese, afronta aos artigos 174 (São deveres do servidor:); I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, emprego ou função); VI (observar as normas legais e regulamentares); VII (cumprir as ordens superiores, salvo quando manifestamente ilegais); e 175 (Ao servidor público é proibido:); IV (opor resistência injustificada ao andamento de documento, processo ou execução de serviço); e 188, VI (insubordinação grave em serviço), que estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na prtesente data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de maio de 2016.
ROGÉRIO ADILSON LANA
Secretário de Orçamento e Gestão

Caçador

Prefeitura

PORTARIA Nº 27.076

PORTARIA Nº 27.076, de 30 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº 26.959, de 31 de maio de 2016, que concede a diversos Servidores o pagamento pelos serviços de horas plantões realizados no mês de maio, a quantidade de horas, somente no que se refere ao Servidor YOUSSEF ELIAS AMMAR, que passa a ser 384h00min.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de junho de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.112

PORTARIA Nº 27.112, de 18 de julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 184, §§3º e 4º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER à Servidora Pública Municipal a seguir relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, o adicional sexta-parte dos seus vencimentos, por completar 25 (vinte e cinco) anos de tempo de serviço público municipal, especificando código, nome, cargo e lotação, conforme segue:

Código	Nome da Servidora	Cargo	Lotação
769	Geni Aparecida dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Posto de Saúde Central

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de julho de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.113

PORTARIA Nº 27.113, de 18 de julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER à Servidora Pública Municipal HILDA APARECIDA PREVEDA, matrícula 217, cargo de Professor Ensino Fundamental I, lotada na Secretaria Municipal da Educação, 40 (quarenta) horas semanais, Licença Prêmio a que faz jus, especificando período de aquisição e período de fruição, conforme segue:

Período de Aquisição	Período de Gozo
15/02/1990 a 15/02/1995	01/08/2016 a 01/09/2016

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de julho de 2016.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 27.114

PORTARIA Nº 27.114, de 18 de julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER à Servidora Pública Municipal ANA MARIA MORETTI BORTOLON, matrícula 349, cargo de Professor Ensino Fundamental II, lotada na Secretaria Municipal da Educação, 20 (vinte) horas semanais, Licença Prêmio a que faz jus, especificando período de aquisição e período de fruição, conforme segue:

Período de Aquisição	Período de Gozo
01/01/2010 a 01/01/2015	01/08/2016 a 01/11/2016

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de julho de 2016.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 27.115

PORTARIA Nº 27.115, de 18 de julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER à Servidora Pública Municipal MARIA BEATRIZ KONFLANZ, matrícula 3295, cargo de Professor Ensino Fundamental II, lotada na Secretaria Municipal da Educação, 40 (quarenta) horas semanais, Licença Prêmio a que faz jus, especificando período de aquisição e período de fruição, conforme segue:

Período de Aquisição	Período de Gozo
01/08/2007 a 01/08/2012	20/08/2016 a 20/11/2016

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de julho de 2016.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 27.116

PORTARIA Nº 27.116, de 18 de julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER à Servidora Pública Municipal LUCIANA MARIA BARBOSA NUNES DE OLIVEIRA, matrícula 368, cargo de Professor, em exercício na Secretaria Municipal da Administração na função de Coordenadora da Comissão de Sindicância, Licença Prêmio a que faz jus, especificando período de aquisição e período de fruição, conforme segue:

Período de Aquisição	Período de Gozo
10/02/2007 a 10/02/2012	11/07/2016 a 11/08/2016

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de julho de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 044, DE 15 DE JULHO DE 2016

PORTARIA nº 044, de 15 de julho de 2016.
Concede 31 dias de férias ao servidor José Luiz Furlin.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 39, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, conforme art. 16, VIII, do Regimento Interno e com fundamento no art. 90 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004
RESOLVE, com base no despacho da Presidência e Direção Geral que instituiu a escala de férias dos servidores da Câmara Municipal:

Art. 1º - Determinar o gozo de 31 (trinta e um) dias de férias, sendo 01 (um) dia relativo ao período aquisitivo de 01/08/2013 a 31/07/2014 e 30 (trinta) dias relativos ao período aquisitivo 01/08/2014 a 31/07/2015, a serem gozadas no período de 25/07/2016 a 24/08/2016, ao servidor JOSÉ LUIZ FURLIN, ocupante do cargo de motorista, do quadro permanente da Câmara Municipal, com pagamento dos valores calculados juntamente com o pagamento mensal da competência 07/2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 15 de julho de 2016.
Valmor de Paula,
PRESIDENTE

Fernando Scolaro,
VICE-PRESIDENTE

Glaci Aparecida dos Santos Pereira
1º SECRETÁRIA

Adilberto Santos de Oliveira
2º SECRETÁRIO.

PORTARIA Nº 045, DE 15 DE JULHO DE 2016

PORTARIA nº 045, de 15 de julho de 2016.
Concede 15 dias de férias ao servidor Daniel Heberle.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 39, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, conforme art. 16, VIII, do Regimento Interno e com fundamento no art. 90 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004
RESOLVE, com base no despacho da Presidência e Direção Geral que instituiu a escala de férias dos servidores da Câmara Municipal:

Art. 1º - Determinar o gozo de 15 (quinze) dias de férias, relativos ao período aquisitivo de 01/08/2014 a 31/07/2015 a serem gozadas no período de 20/07/2016 a 03/08/2016, ao servidor DANIEL HEBERLE, ocupante do cargo de assistente legislativo, do quadro permanente da Câmara Municipal, com pagamento dos valores calculados juntamente com o pagamento mensal da competência 07/2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 15 de julho de 2016.
Valmor de Paula,
PRESIDENTE

Fernando Scolaro,
VICE-PRESIDENTE

Glaci Aparecida dos Santos Pereira
1º SECRETÁRIA

Adilberto Santos de Oliveira
2º SECRETÁRIO.

PORTARIA Nº 046, DE 15 DE JULHO DE 2016

PORTARIA nº 046, de 15 de julho de 2016.
Concede 10 dias de férias a servidora Daniele Ariatti.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 39, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, conforme art. 16, VIII, do Regimento Interno e com fundamento no art. 90 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004
RESOLVE, com base no despacho da Presidência e Direção Geral que instituiu a escala de férias dos servidores da Câmara Municipal:

Art. 1º - Determinar o gozo de 10 (dez) dias de férias, relativos ao período aquisitivo de 18/02/2015 a 17/02/2016 a serem gozadas no período de 20/07/2016 a 29/07/2016, a servidora DANIELE ARIATTI, ocupante do cargo de assistente administrativo, do quadro permanente da Câmara Municipal, com pagamento dos valores calculados juntamente com o pagamento mensal da competência 07/2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 15 de julho de 2016.
Valmor de Paula,
PRESIDENTE

Fernando Scolaro,
VICE-PRESIDENTE

Glaci Aparecida dos Santos Pereira
1º SECRETÁRIA

Adilberto Santos de Oliveira
2º SECRETÁRIO.

PORTARIA Nº 047, DE 15 DE JULHO DE 2016

PORTARIA nº 047, de 15 de julho de 2016.
Concede 10 dias de férias a servidora Dimaleicy Aparecida Pereira.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 39, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, conforme art. 16, VIII, do Regimento Interno e com fundamento no art. 90 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004
RESOLVE, com base no despacho da Presidência e Direção Geral que instituiu a escala de férias dos servidores da Câmara Municipal:

Art. 1º - Determinar o gozo de 10 (dez) dias de férias, relativos ao período aquisitivo de 01/08/2014 a 31/07/2015 a serem gozadas no período de 20/07/2016 a 29/07/2016, a servidora DIMALEICY APARECIDA PEREIRA, ocupante do cargo de assistente administrativo, do quadro permanente da Câmara Municipal, com pagamento dos valores calculados juntamente com o pagamento mensal da competência 07/2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 15 de julho de 2016.
Valmor de Paula,
PRESIDENTE

Fernando Scolaro,
VICE-PRESIDENTE

Glaci Aparecida dos Santos Pereira
1º SECRETÁRIA

Adilberto Santos de Oliveira
2º SECRETÁRIO.

PORTARIA Nº 048, DE 15 DE JULHO DE 2016

PORTARIA nº 048, de 15 de julho de 2016.
Concede 20 dias de férias a servidora Mariana Piacentini.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 39, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, conforme art. 16, VIII, do Regimento Interno e com fundamento no art. 90 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004
RESOLVE, com base no despacho da Presidência e Direção Geral que instituiu a escala de férias dos servidores da Câmara Municipal:

Art. 1º - Determinar o gozo de 20 (vinte) dias de férias, relativos ao período aquisitivo de 08/04/2015 a 07/04/2016 a serem gozadas no período de 20/07/2016 a 08/08/2016, a servidora MARIANA PIACENTINI, ocupante do cargo de assessora de comunicação, do quadro comissionado da Câmara Municipal, com pagamento dos valores calculados juntamente com o pagamento mensal da competência 07/2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 15 de julho de 2016.
Valmor de Paula,
PRESIDENTE

Fernando Scolaro,
VICE-PRESIDENTE

Glaci Aparecida dos Santos Pereira
1º SECRETÁRIA

Adilberto Santos de Oliveira
2º SECRETÁRIO.

PORTARIA Nº 049, DE 15 DE JULHO DE 2016

PORTARIA nº 048, de 15 de julho de 2016.
Concede 20 dias de férias a servidora Mariana Piacentini.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 39, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, conforme art. 16, VIII, do Regimento Interno e com fundamento no art. 90 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004
RESOLVE, com base no despacho da Presidência e Direção Geral que instituiu a escala de férias dos servidores da Câmara Municipal:

Art. 1º - Determinar o gozo de 20 (vinte) dias de férias, relativos ao período aquisitivo de 08/04/2015 a 07/04/2016 a serem gozadas no período de 20/07/2016 a 08/08/2016, a servidora MARIANA PIACENTINI, ocupante do cargo de assessora de comunicação, do quadro comissionado da Câmara Municipal, com pagamento dos valores calculados juntamente com o pagamento mensal da competência 07/2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 15 de julho de 2016.
Valmor de Paula,
PRESIDENTE

Fernando Scolaro,
VICE-PRESIDENTE

Glaci Aparecida dos Santos Pereira
1º SECRETÁRIA

Adilberto Santos de Oliveira
2º SECRETÁRIO.

PORTARIA Nº 050, DE 18 DE JULHO DE 2016

PORTARIA nº 050, de 18 de julho de 2016.
Concede 10 dias de férias a servidora Ilvaita Faoro Baron.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 39, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, conforme art. 16, VIII, do Regimento Interno e com fundamento no art. 90 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004
RESOLVE, com base no despacho da Presidência e Direção Geral que instituiu a escala de férias dos servidores da Câmara Municipal:

Art. 1º - Determinar o gozo de 10 (dez) dias de férias, relativos ao período aquisitivo de 22/08/2012 a 21/08/2013 a serem gozadas no período de 20/07/2016 a 29/07/2016, a servidora ILVAITA MARIA FAORO BARON, ocupante do cargo de contadora, do quadro permanente da Câmara Municipal, com pagamento dos valores calculados juntamente com o pagamento mensal da competência 07/2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 18 de julho de 2016.
Valmor de Paula,
PRESIDENTE

Fernando Scolaro,
VICE-PRESIDENTE

Glaci Aparecida dos Santos Pereira
1º SECRETÁRIA

Adilberto Santos de Oliveira
2º SECRETÁRIO.

Camboriú

Prefeitura

DL 004/16 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 004/2016 – FMS
Data: 18/07/2016
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL, CONFORME DECISÃO EM ANEXO, AUTOS Nº 000321828.2012.8.24.0113 - VITÓRIA STEFANY PONTALDI
Valor total: R$ 4.083,20 (Quatro Mil Oitenta e Três Reais e Vinte Centavos).
Secretaria: Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: B.E NOLDIN & CIA LTDA ME
Embasamento legal: artigo 24, inciso "IV" da lei Federal 8666/1993.

Camboriú SC, 18 de Julho de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
PREFEITA MUNICIPAL

PR 24/16 - FME

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2016-FME - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE JOGO DE CAMA, TRAVESSEIRO E EDREDOM PARA SEREM UTILIZADOS NOS C.E.Is DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 08 (Oito) de Agosto de 2016, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú 18 de Julho de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

PORTARIA Nº 13.226 DE 18 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.226 DE 18 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, MARIANE LOPES, Matrícula Funcional nº 000862, Registro no Sistema sob nº 955561, ocupante do Cargo Público de Professor V, exercendo a Função de Professor de Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 27 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3764.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.227 DE 18 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.227 DE 18 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, MARLI TEREZINHA DE SOUZA, Matrícula Funcional nº 000130, Registro no Sistema sob nº 154600, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 02 de maio de 2015 a 01 de maio de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3764.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.228 DE 18 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.228 DE 18 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, MAX DANILO BORGES CAVILHA, Matrícula Funcional nº 000831, Registro no Sistema sob nº 955509, ocupante do Cargo Público de Professor II, exercendo a Função de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 03 de agosto de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3764.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.229 DE 18 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.229 DE 18 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, MERI TEREZINHA MACHADO HUBNER, Matrícula Funcional nº 000854, Registro no Sistema sob nº 955553, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 27 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3764.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.230 DE 18 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.230 DE 18 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, OLÍVIA MARTINS DE OLIVEIRA MUNHOZ, Matrícula Funcional nº 000105, Registro no Sistema sob nº 780300, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 12 de março de 2015 a 11 de março de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3764.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.231 DE 18 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.231 DE 18 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ORIANE LINZMEYER STELZNER, Matrícula Funcional nº 000168, Registro no Sistema sob nº 269001, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 16 de março de 2015 a 15 de março de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3764.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.232 DE 18 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.232 DE 18 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, REGIANE MALINOVSKI HORTZ, Matrícula Funcional nº 000875, Registro no Sistema sob nº 955595, ocupante do Cargo Público de Professor III, exercendo a Função de Professor de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 22 de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3764.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.233 DE 18 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.233 DE 18 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, RODOLFO HENRIQUE WORMS, Matrícula Funcional nº 000468, Registro no Sistema sob nº 954474, ocupante do Cargo Público de Professor II, exercendo a Função de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3764.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.234 DE 18 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.234 DE 18 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ROSMARI DE OLIVEIRA, Matrícula Funcional nº 000859, Registro no Sistema sob nº 955558, ocupante do Cargo Público de Professor III, exercendo a Função de Professor de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 27 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3764.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.235 DE 18 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.235 DE 18 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, SANDRA REGINA KOTOVICZ PRUCHNESKI, Matrícula Funcional nº 000261, Registro no Sistema sob nº 101970, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 06 de fevereiro de 2015 a 05 de fevereiro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3764.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.236 DE 18 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.236 DE 18 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, SILVIA SCHMANSKI BLASKOVSKI, Matrícula Funcional nº 000513, Registro no Sistema sob nº 954609, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3764.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.237 DE 18 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.237 DE 18 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, SIRLEY DRANKA DE SOUZA FREITAS, Matrícula Funcional nº 000069, Registro no Sistema sob nº 294080, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de novembro de 2014 a 31 de outubro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3764.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.238 DE 18 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.238 DE 18 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, SUELI DO ROCIU WOLLNER DA CRUZ, Matrícula Funcional nº 000175, Registro no Sistema sob nº 300150, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Professor em Extinção, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 16 de março de 2015 a 15 de março de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3764.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.239 DE 18 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.239 DE 18 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, VANESSA HACKE DE FARIAS, Matrícula Funcional nº 000861, Registro no Sistema sob nº 955560, ocupante do Cargo Público de Professor III, exercendo a Função de Professor de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 27 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3764.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.240 DE 18 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.240 DE 18 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, VIVIANE CCHALOUPECK SCHROEDER, Matrícula Funcional nº 000842, Registro no Sistema sob nº 955529, ocupante do Cargo Público de Professor V, exercendo a Função de Professor de Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3764.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.241 DE 18 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.241 DE 18 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ALINE CRISTIANE FRIEDRICH, Matrícula Funcional nº 000445, Registro no Sistema sob nº 954836, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 20156.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3767.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.242 DE 18 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.242 DE 18 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ANA MARIA KOBUS AUGUSTIN, Matrícula Funcional nº 000526, Registro no Sistema sob nº 954626, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3767.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.243 DE 18 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.243 DE 18 DE JULHO DE 2016
DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA ATUAR COMO FISCAL DE OBRAS POSTURAS E MEIO AMBIENTE, "AD HOC".

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o afastamento do Servidor Público Municipal Titular do Cargo de Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente de suas funções, em razão de Licença para Atividade Política, no período de 02 de julho de 2016 a 02 de outubro de 2016;

Considerando a imprescindibilidade do Serviço Público de Fiscalização de Obras, Posturas e Meio Ambiente;

Considerando a inaplicabilidade da substituição de Agentes de fiscalização por Servidores Temporários;

Considerando o Prejulgado TCE/SC nº 1319 e mesmo ante a falta de norma específica de substituição de Servidores Públicos Municipais efetivos, mas na presença de interesse público excepcional e inadiável;

RESOLVE:
Art.1º. Fica designado o Servidor Público Municipal PATRICK ONGHERO, Matrícula Funcional nº 000609, Registro no Sistema sob nº 954897, ocupante do Cargo de Agente Administrativo II, para exercer no período de 18 de julho de 2016 a 02 de outubro de 2016, na condição AD HOC, as atribuições de Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.244 DE 18 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.244 DE 18 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, JÉSSICA FISCHER, Matrícula Funcional nº 000526, Registro no Sistema sob nº 954381, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, referente ao período aquisitivo 06 de junho de 2015 a 05 de junho de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 19 de julho de 2016 á 28 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 19 de maio de 2016 sob nº 2318.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.245 DE 18 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.245 DE 18 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ROSANE JOHANSON, Matrícula Funcional nº 000845, Registro no Sistema sob nº 955534, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto

ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 19 de maio de 2016 sob nº 2318.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.246 DE 18 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.246 DE 18 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ANA LUIZA DA CRUZ KMIECIK, Matrícula Funcional nº 000451, Registro no Sistema sob nº 954462, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3767.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.247 DE 18 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.247 DE 18 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, BEATRIZ ZANGARI RANK, Matrícula Funcional nº 000752, Registro no Sistema sob nº 955344, ocupante do Cargo Público de Professor II, exercendo a Função de Professor de Educação Fisica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3767.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.248 DE 18 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.248 DE 18 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, CAROLINE NEUMANN, Matrícula Funcional nº 000761, Registro no Sistema sob nº 955364, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 05 de março de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3767.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.249 DE 18 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.249 DE 18 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, CÉLIA REGINA DRANCKA COELHO DE QUEIROZ, Matrícula Funcional nº 000013, Registro no Sistema sob nº 367000, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 03 de julho de 2014 a 02 de julho de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3767.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.250 DE 18 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.250 DE 18 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, CLAUDIA INÊS CARDOSO, Matrícula Funcional nº 000508, Registro no Sistema sob nº 954592, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3767.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.251 DE 18 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.251 DE 18 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ELIANE BAUM, Matrícula Funcional nº 000090, Registro no Sistema sob nº 272000, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 18 de fevereiro de 2015 a 17 de fevereiro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3767.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.252 DE 18 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.252 DE 18 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal, FERNANDO LUIS RANK, Matrícula Funcional nº 000677, Registro no Sistema sob nº 955108, ocupante do Cargo Público de Professor II, exercendo a Função Gratificada de Diretor da EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª. Marise Neneve Cordeiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art.2º) O Diretor gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3767.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.253 DE 18 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.253 DE 18 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, JAQUELINE SORAIA AMORIM TABERT, Matrícula Funcional nº 000802, Registro no Sistema sob nº 955468, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 09 de junho de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3767.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.254 DE 18 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.254 DE 18 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal, JAIRO AFONSO BELLE, Matrícula Funcional nº 000464, Registro no Sistema sob nº 954471, ocupante do Cargo Público de Professor II, exercendo a Função de professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3767.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.255 DE 18 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.255 DE 18 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública

Municipal, JOICE LINZMEYER, Matrícula Funcional nº 000469, Registro no Sistema sob nº 954475, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3767.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.256 DE 18 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.256 DE 18 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, JULIANA TEREZINHA DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 000470, Registro no Sistema sob nº 954476, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3767.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.257 DE 18 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.257 DE 18 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, KARIN RANK LIEBL, Matrícula Funcional nº 000833, Registro no Sistema sob nº 955511, ocupante do Cargo Público de Professor II, exercendo a Função de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 03 de agosto de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3767.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.258 DE 18 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.258 DE 18 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, LEILA DE CASSIA MUNHOZ LARGURA, Matrícula Funcional nº 0169, Registro no Sistema sob nº 293301, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 16 de março de 2015 a 15 de março de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3767.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.259 DE 18 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.259 DE 18 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, LILIAN DA CRUZ KUHNEN, Matrícula Funcional nº 000625, Registro no Sistema sob nº 955063, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3767.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.260 DE 18 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.260 DE 18 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, LUCEMAR SCHMANSKY PASDA, Matrícula Funcional nº 000200, Registro no Sistema sob nº 307400, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de março de 2015 a 28 de fevereiro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3767.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.261 DE 18 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.261 DE 18 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, MÁRCIA REGINA FELICIANO DAMÁZIO FRANCO, Matrícula Funcional nº 000228, Registro no Sistema sob nº 310460, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 09 de fevereiro de 2015 a 08 de fevereiro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3767.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no

endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.262 DE 18 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.262 DE 18 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, MARILUCI DOS SANTOS NUNES BUCHMANN, Matrícula Funcional nº 000722, Registro no Sistema sob nº 955219, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3767.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.263 DE 18 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.263 DE 18 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, MARINÊS WOYESKOVISKY UHLIG, Matrícula Funcional nº 0229, Registro no Sistema sob nº 310540, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 09 de fevereiro de 2015 a 08 de fevereiro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3767.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.264 DE 18 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.264 DE 18 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, MERI TEREZINHA MACHADO HÜBNER, Matrícula Funcional nº 000107, Registro no Sistema sob nº 102190, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 13 de março de 2015 a 12 de março de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3767.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.265 DE 18 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.265 DE 18 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ROSANE VIEIRA DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 000066, Registro no Sistema sob nº 104130, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de julho de 2014 a 30 de junho de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3767.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.266 DE 18 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.266 DE 18 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, SANDRA ADRIANE PRESTES DE SOUZA INGLEZ, Matrícula Funcional nº 000143, Registro no Sistema sob nº 104210, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 16 de julho de 2015 a 15 de julho de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3768.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.267 DE 18 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.267 DE 18 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, SANDRA PAULA SCHWEDLER, Matrícula Funcional nº 000602, Registro no Sistema sob nº 954837, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3768.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.268 DE 18 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.268 DE 18 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, SILVANA CORDEIRO DA CRUZ DE FREITAS, Matrícula Funcional nº 000542, Registro no Sistema sob nº 954648, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3768.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.269 DE 18 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.269 DE 18 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, SILVANIRA TELMA, Matrícula Funcional nº 000226, Registro no Sistema sob nº 102000, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 09 de fevereiro de 2015 a 08 de fevereiro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3768.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.270 DE 18 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.270 DE 18 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, SIRLEI MARIA KUJASKY MALCHOVSKI, Matrícula Funcional nº 000159, Registro no Sistema sob nº 299040, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de março de 2015 a 28 de fevereiro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3768.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.271 DE 18 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.271 DE 18 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública

Municipal, TAÍSE CUBAS MUNHOZ DREVECK, Matrícula Funcional nº 000860, Registro no Sistema sob nº 955559, ocupante do Cargo Público de Professor III, exercendo a Função de Professor de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 27 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3768.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.272 DE 18 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.272 DE 18 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, SOLANGE REGINA DOS PASSOS, Matrícula Funcional nº 000195, Registro no Sistema sob nº 714500, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 15 de fevereiro de 2015 a 14 de fevereiro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3768.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.273 DE 18 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.273 DE 18 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, VANESSA MILCZEWSKY NASCIMENTO, Matrícula Funcional nº 000653, Registro no Sistema sob nº 955081, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3768.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREGÃO 10/2016 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2016 FMAS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A licitação tem como objeto a contratação de pessoa para auxiliar e acompanhar as atividades dos grupos do PAIF com crianças e adolescentes no CRAS do município de Campo Alegre - SC, conforme relação abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	315	Hora	Serviço de auxílio e acompanhamento nas atividades desenvolvidas nas oficinas com crianças e adolescentes, de 4 a 17 anos, do CRAS do município.	30,00	9.450,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 9.450,00	

Critério julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Data, horário e local para início da realização da sessão pública do pregão: dia 01/08/2016, às 14 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC.

Data, horário e local para a entrega dos envelopes com a documentação e propostas: até 13 horas e 45 minutos do dia 01/08/2016, no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC.

As despesas oriundas de eventuais aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias na seguinte classificação:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	92.00	Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade	92.01	Manutenção das Atividades Sociais
Função	8	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	100	Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF
Projeto	2.950	Manutenção e Coordenação das Atividades do Serviço
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.
Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 10/2016 FMAS".
A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre - SC, 18 de julho de 2016.
Carolina da Costa Telma
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

PREGÃO ELETRÔNICO 25/2016 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2016 FMS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A licitação tem como objeto a aquisição de medicamentos para farmácia básica das Unidades de Saúde do município de Campo Alegre/SC, conforme relação abaixo:

ITEM	QUANT	UNIDAD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40000	COMPRIMIDO	ACIDO ACETILSALICILICO, 100MG, COMPRIMIDO	R$ 0,0230	R$ 920,00
2	30000	COMPRIMIDO	ACIDO FOLICO, 5MG, COMPRIMIDO	R$ 0,0345	R$ 1.035,00
3	4000	CAPSULA	ACIDO VALPROICO, 250MG, CAPSULA	R$ 0,2070	R$ 828,00
4	2000	COMPRIMIDO	ACIDO VALPROICO, 500MG, COMPRIMIDO	R$ 0,5750	R$ 1.150,00
5	3000	FRASCO	ACIDO VALPROICO, 50MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML	R$ 1,4950	R$ 4.485,00
6	500	FRASCO	ALBENDAZOL, 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10ML	R$ 1,0925	R$ 546,25
7	3000	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG, COMPRIMIDO	R$ 0,3795	R$ 1.138,50
8	3000	FRASCO	AMBROXOL 05MG/15 ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML	R$ 1,5295	R$ 4.588,50
9	4000	COMPRIMIDO	AMINOFILINA, 100MG, COMPRIMIDO	R$ 0,0460	R$ 184,00
10	6000	COMPRIMIDO	AMIODARONA, 200MG, COMPRIMIDO	R$ 0,2645	R$ 1.587,00
11	20000	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG, COMPRIMIDO	R$ 0,0345	R$ 690,00

12	2000	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 75MG, COMPRIMIDO	R$ 0,1840	R$ 368,00
13	8000	CAPSULA	AMOXICILINA, 500MG, CAPSULA	R$ 0,1150	R$ 920,00
14	200	FRASCO	AMOXICILINA,50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO, FRASCO 60ML	R$ 2,1850	R$ 437,00
15	5000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO BESILATO, 5MG, COMPRIMIDO	R$ 0,0207	R$ 103,50
16	80000	COMPRIMIDO	ATENOLOL, 50MG, COMPRIMIDO	R$ 0,0334	R$ 2.672,00
17	1500	COMPRIMIDO	AZITROMICINA, 500MG, COMPRIMIDO	R$ 0,3887	R$ 583,05
18	3000	COMPRIMIDO	BIPERIDENO, 2MG, COMPRIMIDO	R$ 0,1955	R$ 586,50
19	80000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL, 25MG, COMPRIMIDO	R$ 0,0115	R$ 920,00
20	4000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA, 200MG, COMPRIMIDO	R$ 0,0690	R$ 276,00
21	800	FRASCO	CARBAMAZEPINA, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	R$ 4,3585	R$ 3.486,80
22	3000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CALCIO, 500MG DE CALCIO, COMPRIMIDO	R$ 0,0690	R$ 207,00
23	4000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CALCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 500MG DE CALCIO + 400UI, COMPRIMIDO	R$ 0,1955	R$ 782,00
24	3500	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LITIO, 300MG, COMPRIMIDO	R$ 0,1182	R$ 413,70
25	8000	COMPRIMIDO	CEFALEXINA, 500MG, COMPRIMIDO	R$ 0,4140	R$ 3.312,00
26	1000	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL, 200MG, COMPRIMIDO	R$ 0,0966	R$ 96,60
27	3000	COMPRIMIDO	CINARIZINA, 75MG, COMPRIMIDO	R$ 0,1955	R$ 586,50
28	2000	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA, 25MG, COMPRIMIDO	R$ 0,7015	R$ 1.403,00
29	8000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM, 2MG, COMPRIMIDO	R$ 0,0460	R$ 368,00
30	2000	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL, 75MG, COMPRIMIDO	R$ 0,3450	R$ 690,00
31	100	FRASCO	CLORANFENICOL 25 MG + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 30MG- SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10 ML	R$ 0,5060	R$ 50,60
32	100	FRASCO	CLORANFENICOL COLÍRIO 10 ML	R$ 4,6000	R$ 460,00
33	100	FRASCO	CLORETO BENZALCONICO + SORO FISIOLÓGICO , GOTAS NASAIS	R$ 0,5060	R$ 50,60
34	500	BISNAGA	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, BISNAGA 10G	R$ 0,6095	R$ 304,75
35	3000	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA, 4MG, COMPRIMIDO	R$ 0,1150	R$ 345,00
36	3000	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ML	R$ 0,9315	R$ 2.794,50
37	8000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM, 10MG, COMPRIMIDO	R$ 0,0345	R$ 276,00
38	8000	DRAGEA	DICLOFENACO, SAL SODICO, 50MG, DRAGEA	R$ 0,0242	R$ 193,60
39	8000	COMPRIMIDO	DIGOXINA, 0,25MG, COMPRIMIDO	R$ 0,0322	R$ 257,60
40	48000	COMPRIMIDO	DIOSMINA, ASSOCIADA COM HESPERIDINA, 450MG+50MG, COMPRIMIDO	R$ 0,3680	R$ 17.664,00
41	1000	FRASCO	DIPIRONA SODICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20ML	R$ 0,9660	R$ 966,00
42	80000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL MALEATO, 10MG, COMPRIMIDO	R$ 0,0345	R$ 2.760,00
43	3000	DRAGEA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10MG, DRAGEA	R$ 0,4025	R$ 1.207,50
44	8000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA, 25MG, COMPRIMIDO	R$ 0,1035	R$ 828,00
45	20000	COMPRIMIDO	EXTRATO DE PLANTAS, CASTANHA DA INDIA, AESCULUS HIPPOCASTANUM L., 100MG, COMPRIMIDO	R$ 0,2300	R$ 4.600,00
46	2000	COMPRIMIDO	FENITOINA SODICA, 100MG, COMPRIMIDO	R$ 0,2415	R$ 483,00
47	5000	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL SODICO, 100MG, COMPRIMIDO	R$ 0,0863	R$ 431,50
48	10000	COMPRIMIDO	FLUOXETINA, 20MG, COMPRIMIDO	R$ 0,0460	R$ 460,00
49	20000	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA, 40MG, COMPRIMIDO	R$ 0,0288	R$ 576,00
50	30000	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA, 5MG, COMPRIMIDO	R$ 0,0230	R$ 690,00
51	2000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL, 5MG, COMPRIMIDO	R$ 0,0920	R$ 184,00
52	100	AMPOLA	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1ML	R$ 8,0500	R$ 805,00
53	80000	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA, 25MG, COMPRIMIDO	R$ 0,0150	R$ 1.200,00
54	18000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO, 300MG, COMPRIMIDO	R$ 0,0391	R$ 703,80
55	600	FRASCO	IBUPROFENO, 50MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FRASCO 30ML	R$ 1,0695	R$ 641,70

56	4000	COMPRIMIDO	IMIPRAMINA CLORIDRATO, 25MG, COMPRIMIDO	R$ 0,2185	R$ 874,00
57	3000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10MG, COMPRIMIDO	R$ 0,1150	R$ 345,00
58	8000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA, 50MCG, COMPRIMIDO	R$ 0,1035	R$ 828,00
59	8000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODIDA, 100MCG, COMPRIMIDO	R$ 0,0943	R$ 754,40
60	30	BISNAGA	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, GELEIA, BISNAGA 30G	R$ 1,4950	R$ 44,85
61	30000	COMPRIMIDO	METFORMINA CLORIDRATO, 500MG, COMPRIMIDO	R$ 0,0690	R$ 2.070,00
62	50000	COMPRIMIDO	METFORMINA CLORIDRATO, 850MG, COMPRIMIDO	R$ 0,0575	R$ 2.875,00
63	30000	COMPRIMIDO	METILDOPA, 500 MG, COMPRIMIDO	R$ 0,1955	R$ 5.865,00
64	10000	COMPRIMIDO	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10MG, COMPRIMIDO	R$ 0,0575	R$ 575,00
65	300	FRASCO	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10ML	R$ 0,5520	R$ 165,60
66	200	BISNAGA	METRONIDAZOL, 100MG/G, GEL VAGINAL, C/10 APLICADORES, BISNAGA 50G	R$ 3,7950	R$ 759,00
67	5000	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL, 250MG, COMPRIMIDO	R$ 0,0805	R$ 402,50
68	800	BISNAGA	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG+ 250UI/G, POMADA, BISNAGA 10G	R$ 0,9430	R$ 754,40
69	3000	BISNAGA	NISTATINA, 25.000UI/G, CREME VAGINAL, C/10 APLICADORES, BISNAGA 60G	R$ 4,3700	R$ 13.110,00
70	2000	CAPSULA	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG, CAPSULA	R$ 0,2415	R$ 483,00
71	10000	CAPSULA	OMEPRAZOL, 20MG, CAPSULA embalagem com 14 unidades	R$ 0,0357	R$ 357,00
72	300	FRASCO	PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20ML	R$ 0,5865	R$ 175,95
73	30000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL, 500MG, COMPRIMIDO	R$ 0,0449	R$ 1.347,00
74	10000	COMPRIMIDO	PREDNISONA, 20MG, COMPRIMIDO	R$ 0,1196	R$ 1.196,00
75	6000	COMPRIMIDO	PREDNISONA, 5MG, COMPRIMIDO	R$ 0,0748	R$ 448,80
76	150	FRASCO	PREDNISOLONA, 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60ML	R$ 2,3000	R$ 345,00
77	5000	COMPRIMIDO	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG, COMPRIMIDO	R$ 0,0575	R$ 287,50
78	20000	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40MG, COMPRIMIDO	R$ 0,0115	R$ 230,00
79	120	AMPOLA	RANITIDINA INJETAVEL 50MG/2ML	R$ 0,9200	R$ 110,40
80	6000	COMPRIMIDO	RANITIDINA CLORIDRATO, 150MG, COMPRIMIDO	R$ 0,0805	R$ 483,00
81	3000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA, 1MG, COMPRIMIDO	R$ 0,0920	R$ 276,00
82	5000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA, 2MG, COMPRIMIDO	R$ 0,0920	R$ 460,00
83	300	ENVELOPE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO DE SODIO 3,5G+GLICOSE 20G+ CITRATO DE SODIO 2,9G + CLORETO DE POTASSIO 1,5G, PARA 1000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRAO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	R$ 0,6900	R$ 207,00
84	3000	COMPRIMIDO	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	R$ 0,1495	R$ 448,50
85	50000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA, 20MG, COMPRIMIDO	R$ 0,0690	R$ 3.450,00
86	3000	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 400MG+80MG, COMPRIMIDO	R$ 0,0978	R$ 293,40
87	250	FRASCO	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40MG+8MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FRASCO 50ML	R$ 1,1500	R$ 287,50
88	100	FRASCO	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 30ML	R$ 0,6900	R$ 69,00
89	15000	DRAGEA	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II, DRAGEA	R$ 0,0345	R$ 517,50
90	2000	COMPRIMIDO	VARFARINA SODICA, 5MG, COMPRIMIDO	R$ 1,0350	R$ 2.070,00
91	2500	COMPRIMIDO	VERAPAMIL CLORDRATO, 80MG, COMPRIMIDO	R$ 0,0460	R$ 115,00

92	5000	DRAGEA	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, DRAGEA	R$ 0,0345	R$ 172,50
93	2500	FRASCO	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML 10 ML	R$ 1,8975	R$ 4.743,75
94	100	Ampola	Aminofilina 24 mg/ml, ampola com 10 ml	R$ 0,9085	R$ 90,85
95	200	Ampola	Dexametasona (fosfato dissódico) 2mg/ml injetavel ampola 1 ml	R$ 0,8740	R$ 174,80
96	120	Ampola	Dexametasona (fosfato dissódico) 4 mg/ml ampola 2,5 ml	R$ 0,1150	R$ 13,80
97	360	Ampola	Diclofenaco Sódico 25mg/ml ampola 3 ml	R$ 0,4370	R$ 157,32
98	100	Ampola	Dipropionato de betametasona 5mg + fosfato dissódico de betametasona 2mg/ml ampola 1 ml	R$ 3,1625	R$ 316,25
99	200	Ampola	Escopolamina (butilbrometo) 20 mg/ml ampola 2 ml	R$ 1,1500	R$ 230,00
100	360	Ampola	Escopolamina (butilbrometo) associada a dipirona sodica (4 mg + 500mg/ml) ampola 5 ml	R$ 1,3800	R$ 496,80
101	600	Frasco	Escopolamina (butilbrometo) associada a dipirona sodica 20 ml gotas	R$ 3,8180	R$ 2.290,80
102	1000	frasco	Escopolamina (butilbrometo) 20 ml gotas	R$ 2,1850	R$ 2.185,00
103	200	Ampola	Furosemida 10mg/ml solução injetável ampola 2 ml	R$ 0,4600	R$ 92,00
104	100	Ampola	Gentamicina (sulfato) 80mg/2ml (ampola 2 ml)	R$ 0,5750	R$ 57,50
105	200	Ampola	Hidrocortisona (succinato) pó liofilizado 500 mg p/ solução injetavel	R$ 5,7040	R$ 1.140,80
106	200	Frasco	Lidocaína (s/ vasoconstritor) 2% frasco 20 ml	R$ 2,1505	R$ 430,10
107	200	Bisnaga	Nistatina + óxido de zinco	R$ 5,1750	R$ 1.035,00
108	240	Ampola	Prometazina (cloridrato) 25mg/ml ampola 2 ml	R$ 1,1500	R$ 276,00
109	1000	frasco	soro fisiologico (cloreto de sodio 0,9%) frasco 100 ml sistema fechado	R$ 2,0585	R$ 2.058,50
110	800	frasco	soro fisiologico (cloreto de sodio 0,9%) frasco 250 ml sistema fechado	R$ 2,4150	R$ 1.932,00
					R$ 135.271,12

Critério julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das Propostas: das 0h do dia 19/07/2016 até as 13h45min do dia 29/07/2016;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h do dia 29/07/2016 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br , horário de Brasília – DF.

As despesas oriundas de eventuais aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias na seguinte classificação:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.02	Manutenção das Atividades Básicas de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	59	Assistência Básica a Saúde
Projeto	2.115	Manut. e Coordenação da Assistência Básica de Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.
Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 25/2016 FMS".
A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre - SC, 18 de julho de 2016.
Carolina da Costa Telma
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2016
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2016
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos para a academia do 2º Grupamento de Bombeiros de Campo Alegre/SC, conforme relação abaixo:

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	01	unid	Banco reto para supino – peso até suportado 150 kg	700,00	700,00
02	01	unid	Banco regulável (supino reto, declinado e inclinado, até 90º) peso máximo suportado até 150kg	400,00	400,00
03	01	unid	Suporte para barra supino/agachamento	249,00	249,00
04	01	unid	Crossover duas torres com alturas reguláveis e com pegadas superiores reto aberto, fechado e neutro.	5,190,00	5,190,00
05	01	kit	Acessórios para cross over: a) 01 par de pegadores b) 01 barrinha para bíceps/tríceps reta tamanho 0,40m c) 01 barrinha para bíceps/tríceps curva tamanho 0,40m d) 01 barra aberta para puxada alta tamanho 1,20m e) 01 corda tamanho 0,50m f) 01 par suporte para treino de pernas	420,00	420,00
06	01	unid	Barra para supino/agachamento com prendedores de 2,20m com protetor de pescoço.	250,00	250,00
07	01	unid	Aparelho para agachamento guiado com suporte para anilhas	1.000,00	1.000,00
08	02	unid	Barrinhas para halteres com prendedores, com prendedores, maciça 0,40m ferro fundido	45,00	90,00
09	01	kit	Anilhas (cor preta): a) 02 unid de 1k emborrachado b) 04 unid de 2k emborrachado c) 12 unid de 5k emborrachado d) 04 unid de 10k emborrachado e) 08 unid de 20k emborrachado	2.320,00	2.320,00
10	01	unid	Jogo de halteres emborrachado de 1 a 10kg com suporte (cor preta)	900,00	900,00
11	02	unid	Colchonetes 0,90m x 0,43m densidade 80	50,00	100,00
12	01	unid	Bola pilates 0,65m	75,00	75,00
13	01	unid	Bola pilates 0,75m	85,00	85,00
14	01	unid	Barra 1,20m para bíceps/tríceps com prendedores	80,00	80,00
15	01	unid	Barra 1,20m W para bíceps/tríceps com prendedores	130,00	130,00
16	01	unid	Fita de treinamento suspenso (TRX) comprimento 2,50m, peso suportado até 150kg	151,49	151,49
17	01	unid	Roda de exercícios abdominal haste montada 0,25m, roda 0,19m,	50,00	50,00
18	01	unid	Step em EVA, dimensões 0,90mx0,15mx0,30m	100,00	100,00
19	01	unid	Aparelho costas com remada alta e baixa	1.100,00	1.100,00
20	01	unid	Puxador fechado, tipo triângulo	100,00	100,00
21	01	unid	Aparelho para panturrilha	900,00	900,00
					R$ 9.200,00

Critério julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas: das 0h do dia 19/07/2016 até as 09h45min do dia 29/07/2016;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 29/07/2016 no endereço eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br , horário de Brasília – DF.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	9.00	FUNREBON -
Unidade	1	Serviço de Manutenção do FUNREBOM
Função	6	Segurança Pública
Subfunção	182	Defesa Civil
Programa	71	FUNREBOM
Projeto	2.717	Manutenção e Coordenação do FUNREBOM
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Outras informações referentes ao edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, através do telefone (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: http://www.campoalegre.sc.gov.br e acessando o endereço: http://www.portaldecompraspublicas.com.br para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre – SC, 18 de julho de 2016.
Lucilaine Mokfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2016

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2016
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais esportivos para as escolas da rede municipal de ensino de Campo Alegre - SC, conforme relação abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	105	Unidade	Bola de borracha nº 08. Diâmetro de 122 a 127 mm. Peso aproximado de 140 a 160 g.	12,00	1.260,00
02	105	Unidade	Bola de borracha nº 10. Diâmetro de 150 a 160 mm. Peso de 255 a 270 g.	18,00	1.890,00
03	105	Unidade	Bola de borracha nº 12. Diâmetro de 178 a 184 mm. Peso de 330 a 350g.	26,00	2.730,00
04	70	Unidade	Bola de voleibol. Circunferência aproximada de 66 a 68cm. Peso aproximado de 260 a 280g.	70,00	4.900,00
05	70	Unidade	Bola de handebol H2L. Diâmetro de 54 a 56cm. Peso de 325 a 400g	101,00	7.070,00
06	70	Unidade	Bola de basquetebol ADULTO. Diâmetro de 75 a 76 cm.	73,00	5.110,00
07	70	Unidade	Bola de futsal. Peso aproximado 360g. Circunferência de 59 cm.	150,00	10.500,00
08	21	Unidade	Bola de futebol de campo. Peso: 425g. Circunferência de 68 a 70 cm.	99,00	2.079,00
09	28	Par	Raquetes de tênis de mesa. Peso aproximado 156g.	48,00	1.344,00
10	140	Unidade	Bolinha de tênis de mesa. Altura 4,00cm. Largura 11,00cm. Profundidade 17,00 cm.	3,00	420,00
11	14	Unidade	Rede de tênis de mesa com suporte. Material da rede: algodão. Medidas da rede: tamanho oficial (15cm altura X 1,78 comprimento).	44,00	616,00
12	210	Unidade	Bambolê. Diâmetro: 60 a 65 cm.	10,00	2.100,00
13	21	Unidade	Corda grande (5 metros) em sisal trançado.	11,00	231,00
14	70	Unidade	Corda pequena (1,5 metros) em sisal trançado.	6,00	420,00
15	84	Unidade	Colete branco. Material: poliéster. Medidas Aprox. (AxL): 68cm X 38cm.	10,00	840,00
16	84	Unidade	Colete azul. Material: poliéster. Medidas Aprox. (AxL): 68cm X 38cm.	10,00	840,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 42.350,00	

Critério julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas: das 0h do dia 19/07/2016 às 09h45min do dia 01/08/2016;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 01/08/2015 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação na seguinte classificação:

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Outras informações referentes ao edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, através do telefone (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: http://www.campoalegre.sc.gov.br e acessando o endereço: http://www.portaldecompraspublicas.com.br para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre – SC, 18 de julho de 2016.
Lucilaine Mokfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

Campo Erê

Prefeitura

PRORROGA PRAZO ABERTURA EDITAL CRESIM N. 05/2016
CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – CRESIM
PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA

Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal – CRESIM, com sede no Município de Campo Ere - SC, através de seu Presidente Sr. RUDIMAR BORCIONI, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que até às 08:00horas do dia 02 de agosto de 2016, o Pregoeiro Oficial do Consórcio, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 06/2016 na modalidade de Pregão Presencial Nº 05/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO, para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA PARA O CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) - MICROREGIONAL E A CASA LAR - REGIONAL, conforme especificado nesse Edital, e em conformidade com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes. Demais informações serão fornecidas pelo Departamento de Licitações - Centro Administrativo Municipal - Rua 1º de Maio, 736, Campo Ere - SC, de segunda a sexta-feira no horário das 7:30hs às 11:30hs e 13:15hs às 17:15hs, ou pelo e-mail admcresim@gmail.com , Campo Erê - SC, 18 de Julho de 2016 – Rudimar Borcioni – Presidente do CRESIM.

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE PE Nº02/2016.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2016 - FUNDECAMPOS

O Município de Campos Novos, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, torna público que fará realizar no dia 29 de julho de 2016 Pregão Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PRODUTIVA DE CAMPOS NOVOS, CONVÊNIO N° 470/2016 - RECURSO ESTADUAL. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 13h30min às 18h30min diariamente.
Local: www.licitacoes-e.com.br
Inicio do Recebimento das Propostas: 29/07/2016 às 14h15min.
Inicio da Sessão de Disputa de Preços: 29/07/2016 às 14h30min.

Campos Novos, 15 de Julho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº PMC 16/2016

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 140/2016
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. PMC 16/2016

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 03/08/2016, às 09h15min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À EDIFICAÇÃO DE 12 ABRIGOS PARA PASSAGEIROS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 03/08/2016. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 32/2016 - CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº 32/2016
CONCEDE FÉRIAS

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor MÁRCIO JULIANO SELEME, ocupante do cargo de Assessor de TIC, referente ao período aquisitivo de 29/11/14 à 28/11/2015, que serão usufruídas do dia 20/07/2016 à 29/07/2016, retornando ao trabalho 30/07/2016.

Art. 2º - Fica deferido o adicional de um terço sobre a remuneração, conforme o disposto no Art. 115, da Lei 2305 de 03/07/1990, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas.

Art. 3º - As despesas constantes da presente Portaria correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 18 de julho de 2016.
Célio Galeski
Presidente

Chiquinho da Silva — 1º Secretário
João Grein — 2º Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 18 de julho de 2016.

PORTARIA Nº 33/2016 - CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº 33/2016
CONCEDE FÉRIAS

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora CAMILA MAIORKI SALOMON, ocupante do cargo de Agente Legislativo, referente ao período aquisitivo de 16/06/15 à 15/06/2016, que serão usufruídas do dia 25/07/2016 à 03/08/2016, retornando em 04/08/2016.

Art. 2º - Fica deferido o adicional de um terço sobre a remuneração, conforme o disposto no Art. 115, da Lei 2305 de 03/07/1990, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas.

Art. 3º - As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 18 de julho de 2016.
Célio Galeski
Presidente

Chiquinho da Silva — 1º Secretário
João Grein — 2º Secretário

Sala das Reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 18 de julho de 2016.

PORTARIA Nº 34/2016 - CONCEDE FÉRIAS

-PORTARIA Nº 34/2016
CONCEDE FÉRIAS

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor ALAN BRAZ DA SILVEIRA, ocupante do cargo de Consultor Jurídico, referente ao período aquisitivo de 01/02/15 à 31/01/2016, que serão usufruídas do dia 20/07/2016 à 29/07/2016, retornando 30/07/2016.

Art. 2º - Fica deferido o adicional de um terço sobre a remuneração, conforme o disposto no Art. 115, da Lei 2305 de 03/07/1990, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas.

Art. 3º - As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 18 de julho de 2016.
Célio Galeski
Presidente

Chiquinho da Silva — 1º Secretário
João Grein — 2º Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 18 de julho de 2016.

Capinzal

Prefeitura

CONVÊNIO 005.2016

CONVÊNIO Nº 005, DE 12 DE JULHO DE 2016
CONVENENTE: Município de Capinzal
CONVENIADO: Coral São Paulo Apóstolo de Capinzal
OBJETO: Estabelecimento de um sistema de cooperação financeira objetivando o desenvolvimento de ações com vistas à promoção e difusão cultural mediante a transferência de recursos financeiros destinado ao atendimento de despesas de custeio com a contratação de maestro-regente e manutenção das atividades da Conveniada.
LEGISLAÇÃO AUTORIZATIVA: art. 116 da Lei Federal º 8.666/93 e suas alterações, em consonância com o inciso XII do art. 58 da Lei Orgânica do Município de Capinzal e na Lei Municipal nº 3.218, de 7 de julho de 2016.
VIGÊNCIA: 31/12/2016
VALOR: R$ 8.800,00

FMS CONTRATO 0050/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0050/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: BICHOMANIA PET SHOP LTDA ME
Valor ..... : 37.740,00 (trinta e sete mil setecentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 18/07/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Processo Licitatório Nº 0020/2016
Modalidade..: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para procedimentos de castração de cães e gatos no município de Capinzal, a fim de reduzir a superpopulação, a falta de lar e a incidência de doenças nestes animais. Recursos Próprios

Capinzal, 18 de Julho de 2016

PMC CONTRATO 0190/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0190/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: EVANDRO VICENTE CAMPIONI
Valor ..... : 20.280,00 (vinte mil duzentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 18/07/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Processo Licitatório Nº 0086/2016
Modalidade..: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0051/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de cascalho para manutenção e melhorias dos serviços urbanos e estradas no interior do município de Capinzal/SC. Recursos Próprios

Capinzal, 18 de Julho de 2016

PMC CONTRATO 0191/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0191/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ROSELI MONTEIRO GUIMARÃES
Valor ..... : 20.280,00 (vinte mil duzentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 18/07/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Processo Licitatório Nº 0086/2016
Modalidade..: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0051/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de cascalho para manutenção e melhorias dos serviços urbanos e estradas no interior do município de Capinzal/SC. Recursos Próprios

Capinzal, 18 de Julho de 2016

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0090/2016 PREGÃO PRESENCIAL 0052/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0090/2016
Pregão Presencial Nº 0052/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos Termos da Lei 11.947/2009, através do Convênio 4087/94 FNDE (PNAE/PNAP, PNAC) e Recursos Próprios.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 09:00 horas, para abertura da Seção às 09:05 horas do dia 01/08/2016.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço do Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0xx49) 3555-8739 e 3555-8716, FAX Nº (0xx49) 3555-8740.

Capinzal, 19 de julho de 2016.
ELISÂNGELA BAGNOLIN
Diretora de Compras e Licitações

PORTARIA 628/2016

PORTARIA Nº 628 DE 23 DE JUNHO DE 2016
Enquadra servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, subseções IV e V onde desmembra a Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social em Secretaria da Saúde e Secretaria de Assistência Social, resolve:

Art. 1º Enquadrar o servidor Junior Cassio Gotardo, matrícula nº 323497/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Saneamento, nível 159, referência E, com carga horária de quarenta (40) horas semanais na Secretaria da Saúde, sem alteração de nível ou referência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em junho de 2016.

Capinzal, SC, em 23 de junho de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 629/2016

PORTARIA Nº 629 DE 23 DE JUNHO DE 2016
Enquadra servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, subseções IV e V onde desmembra a Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social em Secretaria da Saúde e Secretaria de Assistência Social, resolve:

Art. 1º Enquadrar a servidora Kelly Cristina Lopes Moschen, matrícula nº 330418/04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, nível 246, referência A, com carga horária de quarenta (40) horas semanais na Secretaria da Saúde, sem alteração de nível ou referência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em junho de 2016.

Capinzal, SC, em 23 de junho de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 630/2016

PORTARIA Nº 630 DE 23 DE JUNHO DE 2016
Enquadra servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, subseções IV e V onde desmembra a Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social em Secretaria da Saúde e Secretaria de Assistência Social, resolve:

Art. 1º Enquadrar a servidora Leticia Sernajotto Urbano de Moraes, matrícula nº 330663/02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, nível 190, referência A, com carga horária de quarenta (40) horas semanais na Secretaria da Saúde, sem alteração de nível ou referência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em junho de 2016.

Capinzal, SC, em 23 de junho de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 631/2016

PORTARIA Nº 631 DE 23 DE JUNHO DE 2016
Enquadra servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, subseções IV e V onde desmembra a Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social em Secretaria da Saúde e Secretaria de Assistência Social, resolve:

Art. 1º Enquadrar o servidor Marcelo Durigon, matrícula nº 430571/02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, nível 163, referência B, com carga horária de quarenta (40) horas semanais na Secretaria da Saúde, sem alteração de nível ou referência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em junho de 2016.

Capinzal, SC, em 23 de junho de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 632/2016

PORTARIA Nº 632 DE 23 DE JUNHO DE 2016
Enquadra servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, subseções IV e V onde desmembra a Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social em Secretaria da Saúde e Secretaria de Assistência Social, resolve:

Art. 1º Enquadrar o servidor Marcos Roberto Antunes da Costa, matrícula nº 314684/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, nível 392, referência H, com carga horária de quarenta (40) horas semanais na Secretaria da Saúde, sem alteração de nível ou referência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em junho de 2016.

Capinzal, SC, em 23 de junho de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 633/2016
PORTARIA Nº 633 DE 23 DE JUNHO DE 2016
Enquadra servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, subseções IV e V onde desmembra a Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social em Secretaria da Saúde e Secretaria de Assistência Social, resolve:

Art. 1º Enquadrar a servidora Maria Dulce Schmidt, matrícula nº 314951/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Enfermagem, nível 58, referência J, com carga horária de quarenta (40) horas semanais na Secretaria da Saúde, sem alteração de nível ou referência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em junho de 2016.

Capinzal, SC, em 23 de junho de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 634/2016
PORTARIA Nº 634 DE 23 DE JUNHO DE 2016
Enquadra servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, subseções IV e V onde desmembra a Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social em Secretaria da Saúde e Secretaria de Assistência Social, resolve:

Art. 1º Enquadrar o servidor Odair Jose Pezzole, matrícula nº 182940/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência E, com carga horária de quarenta (40) horas semanais na Secretaria da Saúde, sem alteração de nível ou referência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em junho de 2016.

Capinzal, SC, em 23 de junho de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 635/2016
PORTARIA Nº 635 DE 23 DE JUNHO DE 2016
Enquadra servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, subseções IV e V onde desmembra a Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social em Secretaria da Saúde e Secretaria de Assistência Social, resolve:

Art. 1º Enquadrar o servidor Paulo Cesar Ignacio, matrícula nº 332623/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência C, com carga horária de quarenta (40) horas semanais na Secretaria da Saúde, sem alteração de nível ou referência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em junho de 2016.

Capinzal, SC, em 23 de junho de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0073/2016 - PREGÃO Nº 0049/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0073/2016
PREGÃO Nº 0049/2016

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o lanche dos encontros semanais da 3ª idade no ano de 2016.

Abertura das Propostas: 13h45min do dia 02 de agosto de 2016.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 19 de julho de 2016, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144, Ramal 229.

Catanduvas – SC, 18 de julho de 2016.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0103/2016

TERMO DE CONTRATO PMC N° 0103/2016
TOMADA DE PREÇO N° 0009/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0063/2016).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: ALEXANDRE CALDEIRA EIRELI ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS IPÊ, SEVERIANO GUERREIRO, ALMIRANTE TAMANDARÉ E AVENIDA CORONEL RUPP, ATRAVÉS DE FINANCIAMENTO CONTRATADO JUNTO AO BADESC, POR MEIO DO PROGRAMA BADESC CIDADES.

VALOR: R$695.187,47 (seiscentos e noventa e cinco mil cento e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

As despesas para cobertura e empenhamento dos serviços ora contratados correrão por conta do orçamento vigente do Município de Catanduvas para o ano de 2016 através da seguinte classificação:

1.037.4490.00 - 183 - 51/2016 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS ESTRADAS E PASSEIOS

VIGÊNCIA: partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2016 podendo ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93

Catanduvas, SC, 13 de julho de 2016.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin

Caxambu do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 47/2016

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CAXAMBU DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 47/2016
Pregão Presencial Nº.: 35/2016
Tipo: Menor Preço / Por Item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE PSICOLOGIA COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS PARA ATENDIMENTO JUNTO A GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
Entrega dos Envelopes: 13h55min do dia 01 de Agosto de 2016.
Abertura dos Envelopes: 14h00min do dia 01 de Agosto de 2016.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av. Presidente Getulio Vargas, nº 615, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs ou pelo fone (49) 3326-0433/33260127, e pelo site www.caxambudosul.sc.gov.br.
CAXAMBU DO SUL, 18 de Julho de 2016.
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 48/2016

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CAXAMBU DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 48/2016
Pregão Presencial Nº.: 36/2016
Tipo: Menor Preço / Por Item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE BLOCOS DE CONCRETO DO TIPO PAVER, VISANDO A REFORMA DE CALÇADAS PÚBLICAS.
Entrega dos Envelopes: 13h55min do dia 02 de Agosto de 2016.
Abertura dos Envelopes: 14h00min do dia 02 de Agosto de 2016.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av. Presidente Getulio Vargas, nº 615, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs ou pelo fone (49) 3326-0433/33260127, e pelo site www.caxambudosul.sc.gov.br.
CAXAMBU DO SUL, 18 de Julho de 2016.
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

DECRETO 92/2016

DECRETO N. 92/2016
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Servidor responsável pelos trabalhos da Secretaria Municipal de Transportes foi exonerado;

Considerando a necessidade de Nomear servidor como responsável pelos Serviços a serem desenvolvidos junto a Equipe de Servidores da Secretaria Municipal de Transportes;

DECRETA:
Art. 1º. Fica Nomeado para o Cargo de Diretor de Departamento de Estradas de Rodagem, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, o Senhor ALENCAR ANTONIO SCHWARTZ, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob nº 027.483.659-92 e da Cédula de Identidade sob o nº 3.990.797, residente e domiciliado no Município de Caxambu do Sul.

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 15 de Julho de 2016.
Registre-se e Publique-se
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

TP 001/2016

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016 CMVCS

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Caxambu do Sul, Etapa 03, cujo edifício será em alvenaria, situado no Centro do Município de Caxambu do Sul/SC, totalizando uma de 617,50m2, de acordo com o Memorial Descritivo constante no Anexo "E" deste Edital. Tipo: Menor Preço Global. Prazo para protocolo dos envelopes: 03/08/2016, às 09:00 horas. Abertura da licitação: dia 03/08/2016, às 09:30 horas. O Edital e Informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Caxambu do Sul, localizada na Rua Albano Gilioli, nº 26, Centro deste Município, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30:00 às 11:30 horas.

Caxambu do Sul - SC, em 19 de julho de 2016.
ELISANDRA LUCATELLI SANTIN,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Chapadão do Lageado

Prefeitura

DECRETO Nº 061, DE 18.07.2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
DECRETO Nº 061, DE 18.07.2016

Inclui o inciso XII ao art. 4° do Decreto nº 31/2010 e da outras providenciais.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conforme art.70, inciso I, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei nº 0662 de 15.07.2016,

DECRETA:
Art. 1° Fica incluído ao art.4° do Decreto nº 31/2010, o inciso XII, com a seguinte redação:
"Art.4° .....
.....
XII – Perfurador de Solo com Broca - R$ 15,00 (quinze reais) a hora."
Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 18 de julho de 2016.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria 299/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 299/2016

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, caput, da Lei Complementar n° 008/99;

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 05.01.2013 à 04.01.2014, a DILVA ROSA CORREIA PAUL, matriculada sob o n° 23902, ocupante do cargo Efetivo de Secretária de Escola – 40 horas, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2° Autorizar a servidora a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 18.07.2016 a 17.08.2016, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 17.07.2016.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 18 de julho de 2016.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 300/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 300/2016

ALTERA A PORTARIA Nº247/2016 QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência legal que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado – SC, Lei Municipal n° 0560/2012 e de acordo com a Ata n°004/2016, do Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:
Art. 1° Fica alterada a alínea "a" do inciso I da Portaria nº 247/2016, de 21.06.2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - .....

a) Representante da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Titular: RITA DE CASSIA PEREIRA
Suplente: MAICON DE SOUZA
..... "

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 30.06.2016.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 18 de julho de 2016.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Câmara Municipal

ANEXO I RGF 1O. SEMESTRE DE 2016

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2015 A JUNHO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.002.225,82	0,00
Pessoal Ativo	1.002.225,82	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.002.225,82**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**42.887.224,17**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**1.002.225,82**	**2,34**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.573.233,45**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.444.571,78**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.315.910,11**	**5,40**

FONTE:

ANEXO II RGF 1O. SEMESTRE DE 2016

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**—**	**275.893,96**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	277.345,50	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	1.451,54	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**-275.893,96**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]			
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	6.681,59	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	572.870,11	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE:

ANEXO III RGF 1O. SEMESTRE DE 2016

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2016

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

ANEXO IV RGF 1O. SEMESTRE DE 2016

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**–**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

ANEXO V RGF 1O. SEMESTRE DE 2016

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS CAMARA MUNICIP	277.345,50	0,00	1.451,54	0,00	0,00	275.893,96	572.870,11	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	277.345,50	0,00	1.451,54	0,00	0,00	275.893,96	572.870,11	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	277.345,50	0,00	1.451,54	0,00	0,00	275.893,96	572.870,11	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

ANEXO VI RGF 1O. SEMESTRE DE 2016

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	42.887.224,17

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.002.225,82	2,34
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.573.233,45	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.444.571,78	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-275.893,96	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.435.189,32	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.861.955,87	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.002.105,69	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	572.870,11	275.893,96

FONTE:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Concórdia

Prefeitura

ACEPETI 2ª 2015 PARCELA

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio – FMAS ACEPETI, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Concórdia SC, 15 de julho de 2016.
Neusa Aparecida Dahmer
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ADENDO 01 AO EDITAL TOMADA DE PREÇO N° 11/2016 PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
ADENDO 01 AO EDITAL DE
TOMADA DE PREÇO N° 11/2016 PMC
Obras e Serviços de Engenharia

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, SC, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de estruturas metálicas, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra), para execução de reforço estrutural na EBM João Theobaldo Magarinos, situada neste Município, com recursos federais (FUNDEB e Salário Educação), de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital, foi alterado. Os prazos para protocolo dos envelopes e a abertura da licitação ficam alterados na seguinte forma:

O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO será efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA OU JUNTO AO SICAF: ATÉ 11/08/2016, ÀS 16h00min.
INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS: ATÉ 08/08/2016, às 16h00min.
O recebimento do Envelope 02 – PROPOSTA deverá ser efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS: ATÉ 11/08/2016, às 16h00min.
Abertura: dia 12/08/2016, às 08h30min.

Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2138.

Concórdia, SC, 18 de julho de 2016.
SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N° 7/2016-FMAS

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2016 - FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2016 – FMAS

A Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS, pessoa jurídica de direito publico interno, torna publico para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL 07/2016-FMAS, referente contratação de empresa para confecção e instalação de móveis sob medida, para salas do Centro de Referência de Assistência Social Delfina Joana Frigo Saretta – CRAS II, com recursos oriundos do programa "Básica Investimento", conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital, em decorrência da constatação de vícios e de informações de fundamental importância no processo licitatório. Ao tempo, que esta Gestora informa que o pregão supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitando a Lei 8.666/93.

Pelo exposto, decido pelo cancelamento do referido pregão.

Concórdia, SC, 18 de julho de 2016.
NEUSA APARECIDA DAHMER
Gestora do FMAS.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 32/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2016

O Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, torna público que ratificou o ato da Senhora Noeli Woloszyn, Diretora de Ação Social, que declarou inexigível a licitação, nos termos do caput do artigo 25, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 15 de julho de 2016, para a aquisição de passes para os idosos usuários das linhas do interior do Município, para o exercício 2016, com recursos ordinários, em favor das empresas: TRANSPORTES COLETIVOS ZONTA LTDA, no valor total de R$ 1.273,80 (um mil, duzentos e setenta três reais com oitenta centavos).

NEUSA APARECIDA DAHMER
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

EXTRATO RESCISÃO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO N° 7/2009-PMC

Contrato Nº : CCDRU 7/2009/2009
Aditivo Nº : 1/2009/2016
Tipo Aditivo : Rescisão Contratual Amigável
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : VANDERLEI PASINATTO ME
Licitação : Concorrência para Concessões 1/2009
Objeto : CONCESSAO DE DIIREITO REAL DE USO DE PARTE DO

LOTE RURAL N 888, DO 6 BLOCO DA COLONIA CONCORDIA, PROPRIEDADE RIO DO ENGANO, INDIVIDUALIZADO COMO LOTE N 07 (SETE) DA QUADRA A DO LOTEAMENTO AREA INDUSTRIAL.
Vigência : Início: 20/05/2009 Término: 14/07/2016
Assinatura : 14/07/2016
Valor R$: 0,00 (Zero)

FMAS SC VINCULOS 2ª 2016 E PAIF 8ª 2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio – FMAS/PVB-SCFV, repasse no valor de R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais), referente programa Fortalecimento de Vínculos e Convênio – FMAS PBFI/CRAS, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Concórdia SC, 15 de julho de 2016.
Neusa Aparecida Dahmer
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

PAEFI 3ª E PTMC PSE 2ª 2016 PARCELAS
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio – FMAS PFMC, sendo PAEFI R$ 10.300,00 no valor de (dez mil trezentos reais), PTMC--PSE R$ 5.765,20 no valor de (cinco mil e setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

Concórdia SC, 15 de julho de 2016.
Neusa Aparecida Dahmer
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ANEXO 1 -BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2016 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			Maio à Junho (b)	%(b/a)	Até Junho (c)	%(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	220.025.200,00	220.025.200,00	38.148.844,58	17,34	119.143.316,05	54,15	100.881.883,95
RECEITAS CORRENTES	209.707.900,00	209.707.900,00	36.717.862,29	17,51	116.931.233,64	55,76	92.776.666,36
RECEITA TRIBUTÁRIA	31.270.850,00	31.270.850,00	5.401.000,16	17,27	19.560.404,86	62,55	11.710.445,14
Impostos	26.000.000,00	26.000.000,00	4.498.093,63	17,30	15.969.366,04	61,42	10.030.633,96
Taxas	3.962.000,00	3.962.000,00	638.693,66	16,12	3.068.483,52	77,45	893.516,48
Contribuição de Melhoria	1.308.850,00	1.308.850,00	264.212,87	20,19	522.555,30	39,92	786.294,70
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	8.332.400,00	8.332.400,00	1.810.186,60	21,72	5.581.606,99	66,99	2.750.793,01
Contribuições Sociais	4.932.400,00	4.932.400,00	1.189.963,37	24,13	3.468.832,12	70,33	1.463.567,88
Contribuição de Intervenção no Domínio Econ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	3.400.000,00	3.400.000,00	620.223,23	18,24	2.112.774,87	62,14	1.287.225,13
RECEITA PATRIMONIAL	9.337.130,00	9.337.130,00	3.404.357,43	36,46	13.076.198,81	140,05	(3.739.068,81)
Receitas Imobiliárias	120.000,00	120.000,00	17.538,69	14,62	54.306,26	45,26	65.693,74
Receitas de Valores Mobiliários	8.702.130,00	8.702.130,00	3.376.640,00	38,80	12.991.351,75	149,29	(4.289.221,75)
Receita de Concessões e Permissões	515.000,00	515.000,00	10.178,74	1,98	30.540,80	5,93	484.459,20
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	10.000,00	10.000,00	4.780,20	47,80	31.037,98	310,38	(21.037,98)
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	10.000,00	10.000,00	4.780,20	47,80	31.037,98	310,38	(21.037,98)
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.024.430,00	3.024.430,00	506.685,88	16,75	2.731.910,36	90,33	292.519,64
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	151.204.170,00	151.204.170,00	24.313.257,00	16,08	72.347.873,69	47,85	78.856.296,31
Transferências Intergovernamentais	149.470.670,00	149.470.670,00	24.168.304,82	16,17	71.875.485,19	48,09	77.595.184,81
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.733.500,00	1.733.500,00	144.952,18	8,36	472.388,50	27,25	1.261.111,50
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.528.920,00	6.528.920,00	1.277.595,02	19,57	3.602.200,95	55,17	2.926.719,05
Multas e Juros de Mora	2.868.200,00	2.868.200,00	661.225,91	23,05	1.845.512,85	64,34	1.022.687,15
Indenizações e Restituições	2.913.410,00	2.913.410,00	521.582,27	17,90	1.431.861,57	49,15	1.481.548,43
Receita da Dívida Ativa	690.000,00	690.000,00	86.351,57	12,51	302.025,10	43,77	387.974,90
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	57.310,00	57.310,00	8.435,27	14,72	22.801,43	39,79	34.508,57
RECEITAS DE CAPITAL	10.317.300,00	10.317.300,00	1.430.982,29	13,87	2.212.082,41	21,44	8.105.217,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.999.500,00	3.999.500,00	767.789,49	19,20	806.996,54	20,18	3.192.503,46
Operações de Crédito Internas	3.999.500,00	3.999.500,00	767.789,49	19,20	806.996,54	20,18	3.192.503,46
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	367.000,00	367.000,00	100.026,87	27,26	345.299,64	94,09	21.700,36
Alienação de Bens Móveis	167.000,00	167.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.000,00
Alienação de Bens Imóveis	200.000,00	200.000,00	100.026,87	50,01	345.299,64	172,65	(145.299,64)
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.950.800,00	5.950.800,00	563.165,93	9,46	1.059.786,23	17,81	4.891.013,77
Transferências Intergovernamentais	2.860.800,00	2.860.800,00	563.165,93	19,69	1.059.786,23	37,05	1.801.013,77
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	3.090.000,00	3.090.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.090.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.124.800,00	9.124.800,00	2.213.873,42	24,26	6.390.993,88	70,04	2.733.806,12
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	229.150.000,00	229.150.000,00	40.362.718,00	17,61	125.534.309,93	54,78	103.615.690,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	229.150.000,00	229.150.000,00	40.362.718,00	17,61	125.534.309,93	54,78	103.615.690,07
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	229.150.000,00	229.150.000,00	40.362.718,00	17,61	125.534.309,93	54,78	103.615.690,07
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	9.779.827,57	0,00	0,00	2.005.288,05	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	9.779.827,57	0,00	0,00	2.005.288,05	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2016 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até Junho (j)
			Maio à Junho	Até Junho (f)		Maio à Junho	Até Junho (h)		
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VIII)	213.658.550,00	225.055.926,76	35.709.536,12	130.949.832,61	94.106.094,15	30.868.318,55	83.716.195,42	141.339.731,34	82.728.718,59
DESPESAS CORRENTES	188.263.020,98	194.945.611,55	30.791.754,82	119.799.195,23	75.146.416,32	29.850.143,30	81.155.568,80	113.790.042,75	80.409.727,97
Pessoal e Encargos Sociais	103.562.770,00	98.861.358,00	14.305.906,06	41.644.433,25	57.216.924,75	14.359.833,41	41.205.760,99	57.655.597,01	41.204.601,46
Juros e Encargos da Dívida	900.000,00	900.000,00	37.672,43	121.778,07	778.221,93	37.672,43	121.778,07	778.221,93	121.778,07
Outras Despesas Correntes	83.800.250,98	95.184.253,55	16.448.176,33	78.032.983,91	17.151.269,64	15.452.637,46	39.828.029,74	55.356.223,81	39.083.348,44
DESPESAS DE CAPITAL	25.185.529,02	29.900.315,21	4.917.781,30	11.150.637,38	18.749.677,83	1.018.175,25	2.560.626,62	27.339.688,59	2.318.990,62
Investimentos	23.185.529,02	27.900.315,21	4.675.185,20	10.472.300,61	17.428.014,60	775.579,15	1.882.289,85	26.018.025,36	1.640.653,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.000.000,00	2.000.000,00	242.596,10	678.336,77	1.321.663,23	242.596,10	678.336,77	1.321.663,23	678.336,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.491.450,00	14.671.192,00	1.950.934,77	7.103.371,64	7.567.820,36	2.213.873,42	6.390.993,88	8.280.198,12	6.390.993,88
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	229.150.000,00	239.727.118,76	37.660.470,89	138.053.204,25	101.673.914,51	33.082.191,97	90.107.189,30	149.619.929,46	89.119.712,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	229.150.000,00	239.727.118,76	37.660.470,89	138.053.204,25	101.673.914,51	33.082.191,97	90.107.189,30	149.619.929,46	89.119.712,47
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	35.427.120,63	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	229.150.000,00	239.727.118,76	37.660.470,89	138.053.204,25	101.673.914,51	33.082.191,97	125.534.309,93	114.192.808,83	89.119.712,47

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			Maio à Junho (b)	%(b/a)	Até Junho (c)	%(c/a)	
RECEITAS CORRENTES	9.124.800,00	9.124.800,00	2.213.873,42	24,26	6.390.993,88	70,04	2.733.806,12
RECEITA TRIBUTÁRIA	9.124.800,00	9.124.800,00	2.213.873,42	24,26	6.390.993,88	70,04	2.733.806,12
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	7.724.800,00	7.724.800,00	1.963.939,96	25,42	5.652.546,43	73,17	2.072.253,57
Contribuições Sociais	7.724.800,00	7.724.800,00	1.963.939,96	25,42	5.652.546,43	73,17	2.072.253,57
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.400.000,00	1.400.000,00	249.933,46	17,85	738.447,45	52,75	661.552,55
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	1.400.000,00	1.400.000,00	249.933,46	17,85	738.447,45	52,75	661.552,55
Decorrentes de Aportes Periódicos	1.400.000,00	1.400.000,00	249.933,46	17,85	738.447,45	52,75	661.552,55
TOTAL	9.124.800,00	9.124.800,00	2.213.873,42	24,26	6.390.993,88	70,04	2.733.806,12

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até Junho (j)
			Maio à Junho	Até Junho (f)		Maio à Junho	Até Junho (h)		
DESPESAS CORRENTES	15.491.450,00	14.671.192,0(	1.950.934,77	7.103.371,64	7.567.820,36	2.213.873,42	6.390.993,88	8.280.198,12	6.390.993,88
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	14.091.450,00	13.271.192,0(	1.950.934,77	5.703.371,64	7.567.820,36	1.963.939,96	5.652.546,43	7.618.645,57	5.652.546,43
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00	0,00	249.933,46	738.447,45	661.552,55	738.447,45
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.491.450,00	14.671.192,0(	1.950.934,77	7.103.371,64	7.567.820,36	2.213.873,42	6.390.993,88	8.280.198,12	6.390.993,88

Fonte: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Data Emissão: 15/jul/2016 **Hora de emissão:** 14h e 36m

Notas:

JOAQUIM BICCA N. SEGUNDO
Secretário de Finanças

MARLON DE LAI DENEGA
Contador
CRC/SC 037063/O-0

JOAO GIRARDI
Prefeito Municipal

ALCEONE JOSE MULLER
Controlador Interno

ANEXO 12- DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS SAÚDE.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária Dem. da Rec. de Impostos
Líquida e das Desp. Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2016 / Bimestre Maio-Junho

RREO ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Junho 2016 (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	26.683.000,00	26.683.000,00	16.281.914,24	61,02
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.200.000,00	7.200.000,00	6.478.831,16	89,98
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.200.000,00	3.200.000,00	1.454.455,13	45,45
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	13.000.000,00	13.000.000,00	6.500.698,85	50,01
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.600.000,00	2.600.000,00	1.535.380,90	59,05
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	188.000,00	188.000,00	91.755,38	48,81
Dívida Ativa dos Impostos	235.000,00	235.000,00	139.527,21	59,37
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	260.000,00	260.000,00	81.265,61	31,26
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	87.425.000,00	87.425.000,00	42.446.412,59	48,55
Cota-Parte FPM	29.000.000,00	29.000.000,00	13.816.432,90	47,64
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	2.067,10	41,34
Cota-Parte IPVA	10.500.000,00	10.500.000,00	5.386.360,75	51,30
Cota-Parte ICMS	47.000.000,00	47.000.000,00	22.820.249,85	48,55
Cota-Parte IPI-Exportação	720.000,00	720.000,00	328.326,41	45,60
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	200.000,00	200.000,00	92.975,58	46,49
Desoneração ICMS (LC 87/96)	200.000,00	200.000,00	92.975,58	46,49
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	114.108.000,00	114.108.000,00	58.728.326,83	51,47

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Junho 2016 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	36.238.970,00	36.238.970,00	16.862.009,21	46,53
Provenientes da União	34.113.570,00	34.113.570,00	16.141.140,78	47,32
Provenientes dos Estados	1.849.200,00	1.849.200,00	416.940,80	22,55
Provenientes de Outros Municípios	35.000,00	35.000,00	7.303,98	20,87
Outras Receitas do SUS	241.200,00	241.200,00	296.623,65	122,98
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	69.683.230,00	69.683.230,00	43.552.980,01	62,50
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	105.922.200,00	105.922.200,00	60.414.989,22	57,04

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Junho (f)	% (f/e) x 100	Até Junho (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	60.495.720,00	62.810.634,00	46.753.738,99	74,44	27.492.441,10	43,77
Pessoal e Encargos Sociais	28.344.100,00	23.317.910,00	10.148.848,28	43,52	10.146.824,66	43,52
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	32.151.620,00	39.492.724,00	36.604.890,71	92,69	17.345.616,44	43,92
DESPESAS DE CAPITAL	802.250,00	2.494.657,50	1.511.532,83	60,59	373.489,79	14,97
Investimentos	802.250,00	2.494.657,50	1.511.532,83	60,59	373.489,79	14,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	61.297.970,00	65.305.291,50	48.265.271,82	73,91	27.865.930,89	42,67

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária Dem. da Rec. de Impostos
Líquida e das Desp. Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2016 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Junho (h)	% (h/IVf)x 100	Até Junho (i)	% (i/IVg)x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	36.695.970,00	39.293.547,36	35.173.989,88	72,88	16.821.704,11	60,37
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	36.218.970,00	37.159.834,30	33.934.579,37	70,31	16.559.414,22	59,43
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	477.000,00	2.133.713,06	1.239.410,51	2,57	262.289,89	0,94
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	36.695.970,00	39.293.547,36	35.173.989,88	72,88	16.821.704,11	60,37
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	24.602.000,00	26.011.744,14	13.091.281,94	27,12	11.044.226,78	39,63
TOTAL GERAL						

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	18,81

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]	2.234.977,76

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	319.554,66	90.025,16	149.741,65	79.787,85	319.554,66
Total	319.554,66	90.025,16	149.741,65	79.787,85	319.554,66

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos Cancelados	90.025,16	-	90.025,16

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária Dem. da Rec. de Impostos
Líquida e das Desp. Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2016 / Bimestre Maio-Junho

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Junho (l)	% (l/ total l) x 100	Até Junho (m)	% (m/ total m) x 100
Atenção Básica	22.069.180,00	23.806.192,00	11.505.587,17	23,84	10.014.590,45	35,94
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	35.456.243,00	36.736.342,80	33.925.798,48	70,29	15.794.578,77	56,68
Vigilância Sanitária	804.997,00	1.346.796,56	886.603,32	1,84	408.028,06	1,46
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.967.550,00	3.415.960,14	1.947.282,85	4,03	1.648.733,61	5,92
Total	61.297.970,00	65.305.291,50	48.265.271,82	100,00	27.865.930,89	100,00

Fonte: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA **Data Emissão:** 18/jul/2016 **Hora de emissão:** 09h e 22m

Notas:

1. Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5. Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. No último bimestre, será utilizada a fórmula: [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

JOAQUIM BICCA N. SEGUNDO Secretário de Finanças	MARLON DE LAI DENEGA Contador CRC/SC 037063/O-0	JOAO GIRARDI Prefeito Municipal	ALCEONE JOSE MULLER Controlador Interno

ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2016 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2016)	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	209.448.396,17	213.074.030,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Data Emissão: 18/jul/2016 **Hora de emissão:** 09h e 25m

Notas:

JOAQUIM BICCA N. SEGUNDO
Secretário de Finanças

MARLON DE LAI DENEGA
Contador
CRC/SC 037063/O-0

JOAO GIRARDI
Prefeito Municipal

ALCEONE JOSE MULLER
Controlador Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 14 - SIMPLIFICADO DA RREO

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2016 / Bimestre Maio-Junho

LRF, Art. 48 - Anexo 14

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até Junho
Previsão Inicial da Receita	229.150.000,00
Previsão Atualizada da Receita	229.150.000,00
Receitas Realizadas	125.534.309,93
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	2.005.288,05

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até Junho
Dotação Inicial	229.150.000,00
Créditos Adicionais	10.577.118,76
Dotação Atualizada	239.727.118,76
Despesas Empenhadas	138.053.204,25
Despesas Liquidadas	90.107.189,30
Despesas Pagas Até Período	89.119.464,76
Superávit Orçamentário	35.427.120,63

DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até Junho
Despesas Empenhadas	138.053.204,25
Despesas Liquidadas	90.107.189,30

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Junho
Receita Corrente Líquida	213.074.030,25

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Junho
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	18.598.359,82
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	4.373.026,74
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	14.225.333,08

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Junho(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	(18.951.509,16)	(15.690.153,93)	82,79
Resultado Primário	(11.420.540,00)	22.083.587,54	(193,37)

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Junho	Pag. Até Junho	Saldo a pagar
Por Poder e Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	690.440,25	12.252,00	573.735,17	104.453,08
Poder Executivo	690.440,25	12.252,00	573.735,17	104.453,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	17.166.145,56	1.102.073,22	6.057.839,11	10.006.233,23
Poder Executivo	17.159.269,14	1.102.073,22	6.050.962,69	10.006.233,23
Poder Legislativo	6.876,42	0,00	6.876,42	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.856.585,81	1.114.325,22	6.631.574,28	10.110.686,31

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2016 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor ApuradoAté Junho	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Junho
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	15.383.392,42	25,00	26,19
Mín. Anual de 60% do FUNDEB na Rem. do Magis. com Educ. Infan. e Ens. Fundam.	12.881.461,77	60,00	82,18

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2016 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Junho	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	806.996,54	3.192.503,46
Despesa de Capital Líquida	11.150.637,38	18.749.677,83

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdênciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdênciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	2.845.808,88	5.291.708,98	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	5.459.121,27	5.754.849,03	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	(2.613.312,39)	(463.140,05)	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DO RECURSOS	Valor Apurado Até Junho	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	345.299,64	21.700,36
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	119.802,07	1.259.961,43

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIDORES PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Junho	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até Junho
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.044.226,78	15,00	18,81

Fonte: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Data Emissão: 18/jul/2016 **Hora de emissão:** 09h e 30m
Notas:

JOAQUIM BICCA N. SEGUNDO Secretário de Finanças	MARLON DE LAI DENEGA Contador CRC/SC 037063/O-0	JOAO GIRARDI Prefeito Municipal	ALCEONE JOSE MULLE Controlador Interno

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DESPESA POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2016 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2(LRF, Art. 52, inciso II,alinea 'c')

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			Maio à Junho	Até Junho (b)	%(b) / tot.(b)		Maio à Junho	Até Junho (d)	%(d) /tot.(d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	213.658.550,00	225.055.926,76	35.709.536,12	130.949.832,61	94,85	94.106.094,15	30.868.318,55	83.716.195,42	92,91	141.339.731,34
Legislativa	3.587.000,00	3.587.000,00	428.575,72	1.718.011,24	1,24	1.868.988,76	470.436,14	1.371.798,20	1,52	2.215.201,80
Acao Legislativa	3.587.000,00	3.587.000,00	428.575,72	1.718.011,24	1,24	1.868.988,76	470.436,14	1.371.798,20	1,52	2.215.201,80
Administração	20.228.760,00	20.525.008,81	2.394.113,28	11.355.317,62	8,23	9.169.691,19	2.956.342,78	7.844.733,08	8,71	12.680.275,73
Ação Judiciária	80.000,00	80.000,00	310,00	17.851,04	0,01	62.148,96	3.399,42	11.853,30	0,01	68.146,70
Planejamento e Orçamento	140.000,00	140.000,00	2.877,65	51.095,49	0,04	88.904,51	11.942,91	31.367,04	0,03	108.632,96
Administracao Geral	12.941.110,00	12.982.358,81	1.748.001,60	6.097.960,84	4,42	6.884.397,97	1.819.213,85	5.195.864,65	5,77	7.786.494,16
Formação de Recursos Humanos	80.000,00	80.000,00	8.508,99	9.068,19	0,01	70.931,81	5.608,19	5.608,19	0,01	74.391,81
Comunicação Social	1.393.860,00	1.348.860,00	0,00	1.310.620,78	0,95	38.239,22	241.900,81	520.524,89	0,58	828.335,11
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	5.593.790,00	5.893.790,00	634.415,04	3.868.721,28	2,80	2.025.068,72	874.277,60	2.079.515,01	2,31	3.814.274,99
Assistência Social	7.492.820,00	8.176.536,79	1.140.726,10	4.553.263,89	3,30	3.623.272,90	1.080.936,45	2.765.804,31	3,07	5.410.732,48
Administracao Geral	4.358.660,00	4.245.688,65	734.820,08	2.187.190,72	1,58	2.058.497,93	621.985,12	1.834.084,10	2,04	2.411.604,55
Assistência ao Idoso	350.000,00	485.000,00	84.079,43	430.782,24	0,31	54.217,76	72.540,01	188.471,31	0,21	296.528,69
Assistência à Criança e ao Adolescente	283.750,00	455.845,12	35.765,00	49.015,00	0,04	406.830,12	16.180,00	17.906,02	0,02	437.939,10
Assistência Comunitária	2.500.410,00	2.990.003,02	286.061,59	1.886.275,93	1,37	1.103.727,09	370.231,32	725.342,88	0,80	2.264.660,14
Previdência Social	14.935.000,00	14.935.000,00	1.469.699,31	4.959.232,68	3,59	9.975.767,32	1.548.249,26	4.345.736,79	4,82	10.589.263,21
Administracao Geral	1.205.000,00	1.205.000,00	82.178,64	537.288,32	0,39	667.711,68	129.538,91	345.818,23	0,38	859.181,77
Previdência do Regime Estatutário	13.730.000,00	13.730.000,00	1.387.520,67	4.421.944,36	3,20	9.308.055,64	1.418.710,35	3.999.918,56	4,44	9.730.081,44
Saúde	58.131.100,00	62.969.199,50	14.660.594,05	47.218.917,30	34,20	15.750.282,20	9.092.990,87	26.819.576,37	29,76	36.149.623,13
Administracao Geral	2.582.080,00	3.030.490,14	502.571,49	1.715.428,55	1,24	1.315.061,59	582.999,83	1.416.879,31	1,57	1.613.610,83
Atenção Básica	20.131.558,00	21.868.570,00	3.542.830,37	10.694.068,39	7,75	11.174.501,61	3.042.924,10	9.203.071,67	10,21	12.665.498,33
Suporte Profilático e Terapêutico	34.612.465,00	36.723.342,80	10.385.555,31	33.922.817,04	24,57	2.800.525,76	5.322.601,59	15.791.597,33	17,53	20.931.745,47
Vigilância Sanitária	804.997,00	1.346.796,56	229.636,88	886.603,32	0,64	460.193,24	144.465,35	408.028,06	0,45	938.768,50
Educação	52.422.060,00	55.388.716,20	8.512.431,08	29.284.912,89	21,21	26.103.803,31	8.344.009,90	22.054.190,25	24,48	33.334.525,95
Administracao Geral	2.610.490,00	2.680.490,00	462.960,68	1.530.901,12	1,11	1.149.588,88	518.152,80	1.370.461,24	1,52	1.310.028,76
Alimentação e Nutrição	660.700,00	660.700,00	45.007,29	472.257,38	0,34	188.442,62	156.129,15	447.305,04	0,50	213.394,96
Ensino Fundamental	32.099.900,00	33.834.591,25	4.563.828,35	18.512.476,48	13,41	15.322.114,77	5.303.979,61	14.264.020,54	15,83	19.570.570,71
Ensino Médio	1.130.000,00	1.130.000,00	914,88	1.123.598,57	0,81	6.401,43	103.263,78	343.250,43	0,38	786.749,57
Ensino Superior	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Infantil	15.916.970,00	17.078.934,95	3.439.719,88	7.645.679,34	5,54	9.433.255,61	2.262.484,56	5.629.153,00	6,25	11.449.781,95
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educacao Especial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Cultura	1.607.110,00	1.708.170,23	204.218,72	862.074,96	0,62	846.095,27	228.106,94	696.678,26	0,77	1.011.491,97
Administracao Geral	1.303.660,00	1.374.484,50	162.542,83	686.578,07	0,50	687.906,43	198.004,40	532.754,72	0,59	841.729,78
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	11.000,00	11.000,00	6.611,96	8.137,96	0,01	2.862,04	1.978,54	3.504,54	0,00	7.495,46
Difusão Cultural	292.450,00	322.685,73	35.063,93	167.358,93	0,12	155.326,80	28.124,00	160.419,00	0,18	162.266,73
Urbanismo	26.579.570,00	28.655.838,97	2.356.381,03	14.622.039,32	10,59	14.033.799,65	2.746.510,39	7.344.673,03	8,15	21.311.165,94
Administracao Geral	5.722.100,00	5.722.100,00	821.584,22	2.460.691,14	1,78	3.261.408,86	826.271,12	2.442.182,28	2,71	3.279.917,72
Infra-Estrutura Urbana	12.807.470,00	14.613.738,97	1.242.899,59	4.647.454,17	3,37	9.966.284,80	299.427,76	769.119,38	0,85	13.844.619,59
Servicos Urbanos	4.550.000,00	4.670.000,00	218.522,22	3.868.550,41	2,80	801.449,59	914.575,53	2.455.638,72	2,73	2.214.361,28
Saneamento Básico Urbano	3.500.000,00	3.650.000,00	73.375,00	3.645.343,60	2,64	4.656,40	706.235,98	1.677.732,65	1,86	1.972.267,35
Habitação	389.500,00	260.458,25	32.415,12	93.433,87	0,07	167.024,38	59.106,51	70.770,27	0,08	189.687,98
Administracao Geral	164.500,00	59.500,00	4.616,22	51.384,72	0,04	8.115,28	23.434,76	34.298,52	0,04	25.201,48
Habitação Rural	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Habitacao Urbana	175.000,00	150.958,25	27.798,90	42.049,15	0,03	108.909,10	35.671,75	36.471,75	0,04	114.486,50
Gestão Ambiental	1.002.050,00	1.202.050,00	211.795,27	898.079,71	0,65	303.970,29	256.492,78	559.347,77	0,62	642.702,23
Administracao Geral	591.050,00	591.050,00	113.395,27	306.069,57	0,22	284.980,43	104.993,62	245.430,42	0,27	345.619,58
Preservação e Conservação Ambiental	411.000,00	611.000,00	98.400,00	592.010,14	0,43	18.989,86	151.499,16	313.917,35	0,35	297.082,65
Agricultura	4.832.400,00	4.889.996,67	720.567,77	2.338.936,56	1,69	2.551.060,11	396.277,37	1.202.252,85	1,33	3.687.743,82

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2016 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2(LRF, Art. 52, inciso II,alinea 'c')

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			Maio à Junho	Até Junho (b)	%(b) / tot.(b)		Maio à Junho	Até Junho (d)	%(d) /tot.(d)	
Administracao Geral	13.000,00	13.000,00	2.751,95	4.683,90	0,00	8.316,10	2.400,35	3.355,90	0,00	9.644,10
Saneamento Básico Rural	33.500,00	33.500,00	0,00	0,00	0,00	33.500,00	0,00	0,00	0,00	33.500,00
Abastecimento	140.000,00	140.000,00	9.000,00	102.341,00	0,07	37.659,00	23.346,80	82.289,50	0,09	57.710,50
Extensão Rural	4.179.400,00	4.236.996,67	664.939,82	2.179.351,76	1,58	2.057.644,91	356.847,46	1.099.340,79	1,22	3.137.655,88
Promoção da Produção Agropecuária	466.500,00	466.500,00	43.876,00	52.559,90	0,04	413.940,10	13.682,76	17.266,66	0,02	449.233,34
Indústria	914.000,00	1.094.000,00	146.150,00	811.394,57	0,59	282.605,43	127.688,59	359.857,76	0,40	734.142,24
Promoção Industrial	914.000,00	1.094.000,00	146.150,00	811.394,57	0,59	282.605,43	127.688,59	359.857,76	0,40	734.142,24
Comércio e Serviços	1.736.710,00	1.556.710,00	217.246,68	357.581,92	0,26	1.199.128,08	19.639,12	152.062,36	0,17	1.404.647,64
Promoção Comercial	525.000,00	525.000,00	16.000,00	39.000,00	0,03	486.000,00	912,00	16.000,00	0,02	509.000,00
Turismo	1.211.710,00	1.031.710,00	201.246,68	318.581,92	0,23	713.128,08	18.727,12	136.062,36	0,15	895.647,64
Transporte	6.220.170,00	6.220.170,00	793.453,31	3.528.796,15	2,56	2.691.373,85	1.050.370,69	2.794.059,50	3,10	3.426.110,50
Administracao Geral	2.734.250,00	2.734.250,00	380.020,89	1.241.461,99	0,90	1.492.788,01	394.320,10	1.155.993,83	1,28	1.578.256,17
Transporte Rodoviário	3.485.920,00	3.485.920,00	413.432,42	2.287.334,16	1,66	1.198.585,84	656.050,59	1.638.065,67	1,82	1.847.854,33
Desporto e Lazer	3.977.200,00	4.011.001,34	629.212,23	2.418.380,68	1,75	1.592.620,66	753.180,79	1.628.288,34	1,81	2.382.713,00
Administracao Geral	2.158.991,00	2.192.792,34	260.904,20	1.110.049,92	0,80	1.082.742,42	323.561,39	916.583,59	1,02	1.276.208,75
Desporto de Rendimento	1.544.209,00	1.544.209,00	290.917,64	1.081.102,77	0,78	463.106,23	346.660,06	612.549,31	0,68	931.659,69
Desporto Comunitário	274.000,00	274.000,00	77.390,39	227.227,99	0,16	46.772,01	82.959,34	99.155,44	0,11	174.844,56
Encargos Especiais	9.393.100,00	9.666.070,00	1.791.956,45	5.929.459,25	4,30	3.736.610,75	1.737.979,97	3.706.366,28	4,11	5.959.703,72
Defesa Civil	900.000,00	900.000,00	0,00	801.000,00	0,58	99.000,00	231.000,00	378.000,00	0,42	522.000,00
Serviço da Dívida Interna	2.900.000,00	2.900.000,00	280.268,53	800.114,84	0,58	2.099.885,16	280.268,53	800.114,84	0,89	2.099.885,16
Outros encargos Especiais	5.593.100,00	5.866.070,00	1.511.687,92	4.328.344,41	3,14	1.537.725,59	1.226.711,44	2.528.251,44	2,81	3.337.818,56
Reserva de Contingência	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Reserva de contingência	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00

Despesa Intra-Orçamentária

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2016 / Bimestre Maio-Junho

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			Maio à Junho	Até Junho (b)	%(b) / tot.(b)		Maio à Junho	Até Junho (d)	%(d) /tot.(d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇ.) (II)	15.491.450,00	14.671.192,00	1.950.934,77	7.103.371,64	5,15	7.567.820,36	2.213.873,42	6.390.993,88	7,09	8.280.198,12
Legislativa	150.000,00	150.000,00	14.842,21	72.350,24	0,05	77.649,76	18.433,81	52.235,08	0,06	97.764,92
Acao Legislativa	150.000,00	150.000,00	14.842,21	72.350,24	0,05	77.649,76	18.433,81	52.235,08	0,06	97.764,92
Administração	1.258.580,00	1.258.580,00	186.486,06	545.115,52	0,39	713.464,48	186.486,06	545.115,52	0,60	713.464,48
Administracao Geral	1.258.580,00	1.258.580,00	186.486,06	545.115,52	0,39	713.464,48	186.486,06	545.115,52	0,60	713.464,48
Assistência Social	584.570,00	595.090,00	80.196,11	232.199,51	0,17	362.890,49	80.196,11	232.199,51	0,26	362.890,49
Administracao Geral	544.570,00	544.570,00	77.067,51	221.930,00	0,16	322.640,00	77.067,51	221.930,00	0,25	322.640,00
Assistência Comunitária	40.000,00	50.520,00	3.128,60	10.269,51	0,01	40.250,49	3.128,60	10.269,51	0,01	40.250,49
Previdência Social	65.000,00	65.000,00	0,00	58.000,00	0,04	7.000,00	9.413,59	27.289,95	0,03	37.710,05
Administracao Geral	65.000,00	65.000,00	0,00	58.000,00	0,04	7.000,00	9.413,59	27.289,95	0,03	37.710,05
Saúde	3.166.870,00	2.336.092,00	364.014,31	1.046.354,52	0,76	1.289.737,48	364.014,31	1.046.354,52	1,16	1.289.737,48
Administracao Geral	385.470,00	385.470,00	84.026,67	231.854,30	0,17	153.615,70	84.026,67	231.854,30	0,26	153.615,70
Atenção Básica	1.937.622,00	1.937.622,00	279.366,74	811.518,78	0,59	1.126.103,22	279.366,74	811.518,78	0,90	1.126.103,22
Suporte Profilático e Terapêutico	843.778,00	13.000,00	620,90	2.981,44	0,00	10.018,56	620,90	2.981,44	0,00	10.018,56
Educação	7.049.240,00	7.049.240,00	1.020.400,45	2.933.900,89	2,13	4.115.339,11	1.020.400,45	2.933.900,89	3,26	4.115.339,11
Administracao Geral	354.430,00	354.430,00	75.730,00	204.405,01	0,15	150.024,99	75.730,00	204.405,01	0,23	150.024,99
Ensino Fundamental	4.371.660,00	4.371.660,00	702.538,46	2.070.993,04	1,50	2.300.666,96	702.538,46	2.070.993,04	2,30	2.300.666,96
Educação Infantil	2.323.150,00	2.323.150,00	242.131,99	658.502,84	0,48	1.664.647,16	242.131,99	658.502,84	0,73	1.664.647,16
Cultura	94.180,00	94.180,00	16.331,87	42.880,66	0,03	51.299,34	16.331,87	42.880,66	0,05	51.299,34
Administracao Geral	94.180,00	94.180,00	16.331,87	42.880,66	0,03	51.299,34	16.331,87	42.880,66	0,05	51.299,34
Urbanismo	843.530,00	843.530,00	125.325,60	360.136,53	0,26	483.393,47	125.325,60	360.136,53	0,40	483.393,47
Administracao Geral	843.530,00	843.530,00	125.325,60	360.136,53	0,26	483.393,47	125.325,60	360.136,53	0,40	483.393,47
Gestão Ambiental	35.000,00	35.000,00	4.057,38	11.751,40	0,01	23.248,60	4.057,38	11.751,40	0,01	23.248,60
Administracao Geral	35.000,00	35.000,00	4.057,38	11.751,40	0,01	23.248,60	4.057,38	11.751,40	0,01	23.248,60
Transporte	412.580,00	412.580,00	65.863,94	188.072,20	0,14	224.507,80	65.863,94	188.072,20	0,21	224.507,80
Administracao Geral	412.580,00	412.580,00	65.863,94	188.072,20	0,14	224.507,80	65.863,94	188.072,20	0,21	224.507,80
Desporto e Lazer	157.600,00	157.600,00	24.839,19	73.687,51	0,05	83.912,49	24.839,19	73.687,51	0,08	83.912,49
Administracao Geral	157.600,00	157.600,00	24.839,19	73.687,51	0,05	83.912,49	24.839,19	73.687,51	0,08	83.912,49
Encargos Especiais	1.674.300,00	1.674.300,00	48.577,65	1.538.922,66	1,11	135.377,34	298.511,11	877.370,11	0,97	796.929,89
Outros encargos Especiais	1.674.300,00	1.674.300,00	48.577,65	1.538.922,66	1,11	135.377,34	298.511,11	877.370,11	0,97	796.929,89
TOTAL (III) = (I + II)	229.150.000,00	239.727.118,76	37.660.470,89	138.053.204,25	100,00	101.673.914,51	33.082.191,97	90.107.189,30	100,00	149.619.929,46

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Data Emissão: 15/jul/2016 **Hora de emissão:** 14h e 38m

Notas:

JOAQUIM BICCA N. SEGUNDO
Secretário de Finanças

MARLON DE LAI DENEGA
Contador
CRC/SC 037063/O-0

JOAO GIRARDI
Prefeito Municipal

ALCEONE JOSE MULLER
Controlador Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 3 - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municipíos
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2016 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL(ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃo ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Julho/2015	Agosto/2015	Setembro/2015	Outubro/2015	Novembro/2015	Dezembro/2015	Janeiro/2016	Fevereiro/2016	Março/2016	Abril/2016	Maio/2016	Junho/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	18.926.247,47	17.291.546,27	16.359.752,86	20.204.567,27	16.758.972,88	20.483.426,13	18.517.765,09	19.477.561,18	27.470.926,25	20.332.696,76	20.018.733,30	19.602.926,44	235.445.121,90	227.192.900,00
Receita Tributária	2.144.673,12	2.049.577,60	1.706.581,70	1.783.116,02	1.695.733,03	2.207.146,58	1.667.494,79	1.947.962,73	7.809.760,37	2.734.186,81	2.973.103,56	2.427.896,60	31.147.232,91	31.270.850,00
IPTU	429.126,62	395.356,03	43.944,39	33.025,77	32.696,56	82.889,45	27.142,03	26.193,25	4.792.231,02	563.449,12	538.817,58	530.998,16	7.495.869,98	7.200.000,00
ISS	1.148.946,75	1.023.075,42	996.026,64	1.068.713,71	1.063.913,57	1.134.646,35	1.115.146,56	999.946,58	1.044.500,21	1.052.311,45	1.134.537,51	1.154.256,54	12.936.021,29	13.000.000,00
ITBI	211.631,63	248.398,21	307.365,97	322.887,98	196.381,90	283.512,87	145.727,75	186.389,53	262.479,92	278.243,59	345.841,58	235.772,76	3.024.633,69	3.200.000,00
IRRF	203.284,09	197.427,05	190.255,86	204.839,08	206.960,21	487.785,13	216.033,10	205.640,64	269.148,00	286.689,66	277.036,28	280.833,22	3.025.932,32	2.600.000,00
Outras Receitas Tributárias	151.684,03	185.320,89	168.988,84	153.649,48	195.780,79	218.312,78	163.445,35	529.792,73	1.441.401,22	553.492,99	676.870,61	226.035,92	4.664.775,63	5.270.850,00
Receita de Contribuições	821.763,28	823.620,83	807.267,35	815.125,93	823.075,94	1.168.501,18	820.746,04	803.709,28	1.170.372,76	976.592,31	769.394,23	1.040.792,37	10.840.961,50	8.332.400,00
Receita Patrimonial	1.347.295,96	791.061,46	866.830,87	2.190.181,50	1.319.856,55	1.729.807,76	2.029.593,83	2.189.159,25	2.879.808,58	2.573.279,72	1.489.420,49	1.914.936,94	21.321.232,91	9.337.130,00
Receita Agropecuária	450,00	442,50	1.644,30	1.220,00	600,00	954,50	210,72	3.844,20	14.302,41	7.900,45	4.010,25	769,95	36.349,28	10.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	208.514,32	185.968,69	78.566,08	122.793,60	53.669,17	105.040,84	23.272,96	25.736,22	1.924.946,68	251.268,62	252.897,68	253.788,20	3.486.463,06	3.024.430,00
Transferências Correntes	13.156.944,56	12.768.856,39	11.950.315,64	14.561.434,36	12.212.716,38	14.399.809,59	13.477.743,17	14.019.740,03	13.026.057,36	13.096.654,06	13.981.670,01	13.235.384,44	159.887.325,99	168.689.170,00
Cota-Parte do FPM	1.953.303,85	1.931.145,28	1.610.007,83	1.832.455,73	2.068.986,36	3.498.519,55	2.260.791,39	2.830.183,94	1.719.106,38	2.043.648,30	2.717.558,94	2.245.143,95	26.710.851,50	29.600.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.505.720,78	3.367.612,81	3.514.914,13	3.634.383,83	3.656.196,50	3.569.273,16	4.446.153,69	3.630.032,76	3.671.289,43	3.774.685,87	3.651.168,04	3.646.920,06	44.068.351,06	47.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.180.351,00	1.054.101,30	1.137.980,58	1.230.257,11	696.449,19	412.943,15	482.568,68	699.085,64	1.053.126,03	1.023.254,05	1.065.389,44	1.062.936,91	11.098.443,08	10.500.000,00
Cota-Parte do ITR	310,52	385,25	7.203,88	51.462,07	1.576,70	1.164,27	672,87	260,71	201,55	290,93	268,57	372,47	64.169,79	5.000,00
Transferências da LC 87/1996	15.158,31	15.158,31	15.158,31	15.158,31	15.158,31	15.158,31	15.495,93	15.495,93	15.495,93	15.495,93	15.495,93	15.495,93	183.925,44	200.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.358.559,82	2.424.356,49	2.312.132,41	2.453.213,93	2.423.072,45	2.495.042,97	2.810.563,44	2.555.883,96	2.443.324,44	2.561.311,40	2.639.409,68	2.528.131,38	30.005.002,37	32.670.000,00
Outras Transferências Correntes	4.143.540,28	3.976.096,95	3.352.918,50	5.344.503,38	3.351.276,87	4.407.708,18	3.461.497,17	4.288.797,09	4.123.513,60	3.677.967,58	3.892.379,41	3.736.383,74	47.756.582,75	48.714.170,00
Outras Receitas Correntes	1.246.606,23	672.018,80	948.546,92	730.695,86	653.321,81	872.165,68	498.703,58	487.409,47	645.678,09	692.814,79	548.237,08	729.357,94	8.725.556,25	6.528.920,00
DEDUÇÕES (II)	2.188.675,25	1.699.606,38	1.681.049,69	1.778.626,45	1.713.475,73	2.106.065,68	1.863.922,20	1.859.664,36	1.761.709,45	1.895.114,65	1.963.142,60	1.860.039,21	22.371.091,65	20.737.400,00
Contrib. p/ o Plano de Prev. do Servidor	357.637,05	356.400,47	354.651,55	354.836,81	356.707,22	703.769,68	350.997,52	349.868,55	395.341,89	448.826,37	396.902,89	394.496,63	4.820.436,63	2.832.400,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	550.449,02	58.682,58	58.682,58	58.625,11	57.821,14	115.642,28	57.821,14	63.992,42	63.992,42	63.992,42	63.992,42	63.992,42	1.277.685,95	420.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.280.589,18	1.284.523,33	1.267.715,56	1.365.164,53	1.298.947,37	1.286.653,72	1.455.103,54	1.445.803,39	1.302.375,14	1.382.295,86	1.502.247,29	1.401.550,16	16.272.969,07	17.485.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III)=(I-II)	16.737.572,22	15.591.939,89	14.678.703,17	18.425.940,82	15.045.497,15	18.377.360,45	16.653.842,89	17.617.896,82	25.709.216,80	18.437.582,11	18.055.590,70	17.742.887,23	213.074.030,25	206.455.500,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Data Emissão: 15/jul/2016 **Hora de emissão:** 14:40

Notas:

JOAQUIM BICCA N. SEGUNDO
Secretário de Finanças

MARLON DE LAI DENEGA
Contador
CRC/SC 037063/O-0

JOAO GIRARDI
Prefeito Municipal

ALCEONE JOSE MULLER
Controlador Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS IPRECON

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário
Orçamento da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2016 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Junho 2016	Até Junho 2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS(Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	7.935.200,00	7.935.200,00	13.281.143,82	9.154.719,66
RECEITAS CORRENTES	7.935.200,00	7.935.200,00	13.281.143,82	9.154.719,66
Receita de Contribuições dos Segurados	2.832.400,00	2.832.400,00	2.336.433,85	2.033.230,58
Pessoal Civil	2.832.400,00	2.832.400,00	2.336.433,85	2.033.230,58
Ativo	2.828.100,00	2.828.100,00	2.323.898,17	2.030.016,52
Inativo	3.300,00	3.300,00	12.467,88	2.830,82
Pensionista	1.000,00	1.000,00	67,80	383,24
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.672.800,00	4.672.800,00	10.566.926,73	6.818.990,70
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.672.800,00	4.672.800,00	10.566.926,73	6.818.990,70
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	430.000,00	430.000,00	377.783,24	302.498,38
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	420.000,00	420.000,00	377.783,24	302.498,38
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PREVIDENCIÁRIA - RPPS(Intra-Orçamentárias)(II)	7.064.800,00	7.064.800,00	5.317.216,00	4.740.356,63
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III)=(I+II)	15.000.000,00	15.000.000,00	18.598.359,82	13.895.076,29

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Junho 2016	Até Junho 2015	Até Junho 2016	Até Junho 2015
DESP. PREVID. - RPPS (Exeto Intra-Orçamentária) (IV)	14.935.000,00	14.935.000,00	4.959.232,68	4.983.876,75	4.345.736,79	3.958.034,38
ADMINISTRAÇÃO	14.935.000,00	14.935.000,00	537.288,32	487.011,90	345.818,23	307.428,54
Despesas Correntes	14.885.000,00	14.885.000,00	536.338,52	486.722,90	344.868,43	307.428,54
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	949,80	289,00	949,80	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	4.421.944,36	4.496.864,85	3.999.918,56	3.650.605,84
Pessoal Civil	0,00	0,00	4.421.944,36	4.496.864,85	3.999.918,56	3.650.605,84
Aposentadorias	0,00	0,00	3.380.353,10	3.593.000,61	2.958.327,30	2.746.741,60
Pensões	0,00	0,00	629.573,44	523.929,92	629.573,44	523.929,92
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	412.017,82	379.934,32	412.017,82	379.934,32
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVID. - RPPS (Intra-Orçamentárias)(V)	65.000,00	65.000,00	58.000,00	56.000,00	27.289,95	24.250,14
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI)=(IV+V)	15.000.000,00	15.000.000,00	5.017.232,68	5.039.876,75	4.373.026,74	3.982.284,52
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	13.581.127,14	8.855.199,54	14.225.333,08	9.912.791,77

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	1.400.000,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	1.400.000,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	1.400.000,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário
Orçamento da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2016 / Bimestre Maio-Junho

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	17.451,46	27.062,89
INVESTIMENTOS	115.085.831,24	101.387.840,88
OUTROS BENS E DIREITOS	473.903,61	473.903,61

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTARIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Junho 2016	Até Junho 2015
RECEITAS CORRENTES (VIII)	7.064.800,00	7.064.800,00	5.317.216,00	4.740.356,63
Receita de Contribuições	5.664.800,00	5.664.800,00	4.578.768,55	4.070.877,48
Patronal	5.664.800,00	5.664.800,00	4.578.768,55	3.042.056,49
Pessoal Civil	5.664.800,00	5.664.800,00	4.578.768,55	3.042.056,49
Ativo	5.656.200,00	5.656.200,00	4.550.306,07	3.033.952,11
Inativo	6.600,00	6.600,00	24.280,42	4.868,58
Pensionista	2.000,00	2.000,00	4.182,06	3.235,80
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	1.028.820,99
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.400.000,00	1.400.000,00	738.447,45	669.479,15
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	7.064.800,00	7.064.800,00	5.317.216,00	4.740.356,63

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Junho 2016	Até Junho 2015	Até Junho 2016	Até Junho 2015
ADMINISTRAÇÃO (XII)	65.000,00	65.000,00	58.000,00	56.000,00	27.289,95	24.250,14
Despesas Correntes	65.000,00	65.000,00	58.000,00	56.000,00	27.289,95	24.250,14
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII)=(XII)	65.000,00	65.000,00	58.000,00	56.000,00	27.289,95	24.250,14

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓ
Data Emissão: 15/jul/2016 **Hora de emissão:** 14h e 42m

Notas:

JOAQUIM BICCA N. SEGUNDO Secretário de Finanças	MARLON DE LAI DENEGA Contador CRC/SC 037063/O-0	JOAO GIRARDI Prefeito Municipal	ALCEONE JOSE MULLER Controlador Interno

ANEXO 5 - RESULTADO NOMINAL

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Nominal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2016 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 5 (LRF, art. 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dezembro/2015 (a)	Em 30/Abril/2016 (b)	Em 30/Junho/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.083.573,16	6.619.293,08	7.120.412,16
DEDUÇÕES (II)	27.511.488,10	40.984.920,21	43.238.481,03
Disponibilidade de Caixa bruta	28.179.157,21	41.185.075,95	43.331.733,36
Demais Haveres Financeiros	22.366,14	22.388,66	20.387,41
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	690.035,25	222.544,40	113.639,74
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(20.427.914,94)	(34.365.627,13)	(36.118.068,87)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	(20.427.914,94)	(34.365.627,13)	(36.118.068,87)

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Maio à Junho(c-b)	Até Junho(c-a)
VALOR	(1.752.441,74)	(15.690.153,93)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	(18.951.509,16)

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dezembro/2015 (a)	Em 30/Abril/2016 (b)	Em 30/Junho/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	103.683.129,50	103.683.129,50	103.683.129,50
Passivo Atuarial	103.683.129,50	103.683.129,50	103.683.129,50
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	101.901.999,19	112.286.498,91	115.590.878,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.062,89	31.286,03	17.451,46
Investimentos	101.387.840,88	111.768.117,46	115.085.831,24
Demais Haveres Financeiros	487.500,42	487.500,42	488.000,42
(-) Restos a Pagar Processados	405,00	405,00	405,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	1.781.130,31	(8.603.369,41)	(11.907.748,62)
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	1.781.130,31	(8.603.369,41)	(11.907.748,62)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Data Emissão: 18/jul/2016 **Hora de emissão:** 09h e 16m

Notas:

JOAQUIM BICCA N. SEGUNDO Secretário de Finanças	MARLON DE LAI DENEGA Contador CRC/SC 037063/O-0	JOAO GIRARDI Prefeito Municipal	ALCEONE JOSE MULLER Controlador Interno

ANEXO 6 - RESULTADO PRIMARIO

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Primário - Estados, Distrito Federal e Municípios
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2016 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53,inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até Junho 2016	Até Junho 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	210.130.570,00	110.330.875,77	109.837.417,44
Receitas Tributárias	31.270.850,00	19.560.404,86	17.412.174,69
IPTU	7.200.000,00	6.478.831,16	5.563.093,18
ISS	13.000.000,00	6.500.698,85	5.765.321,68
ITBI	3.200.000,00	1.454.455,13	1.562.926,88
IRRF	2.600.000,00	1.535.380,90	1.027.578,57
Outras Receitas Tributárias	5.270.850,00	3.591.038,82	3.493.254,38
Receitas de Contribuições	16.057.200,00	11.234.153,42	9.862.503,24
Receitas Previdenciárias	8.497.200,00	6.915.202,40	6.104.108,06
Outras Receitas de Contribuições	7.560.000,00	4.318.951,02	3.758.395,18
Receita Patrimonial Líquida	635.000,00	84.847,06	290.314,26
Receita Patrimonial	9.337.130,00	13.076.198,81	9.078.922,15
(-) Aplicações Financeiras	8.702.130,00	12.991.351,75	8.788.607,89
Transferências Correntes	151.204.170,00	72.347.873,69	75.580.988,63
FPM	23.200.000,00	11.053.146,51	11.244.771,30
ICMS	37.600.000,00	18.256.200,44	17.610.347,44
Convênios	1.733.500,00	472.388,50	497.768,84
Outras Transferências Correntes	88.670.670,00	42.566.138,24	46.228.101,05
Demais Receitas Correntes	10.963.350,00	7.103.596,74	6.691.436,62
Dívida Ativa	690.000,00	302.025,10	395.954,43
Diversas Receitas Correntes	10.273.350,00	6.801.571,64	6.295.482,19
RECEITAS DE CAPITAL (II)	10.317.300,00	2.212.082,41	1.816.530,02
Operações de Crédito (III)	3.999.500,00	806.996,54	554.007,62
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	367.000,00	345.299,64	127.481,34
Transferências de Capital	5.950.800,00	1.059.786,23	1.135.041,06
Convênios	3.090.000,00	0,00	341.307,67
Outras Transferências de Capital	2.860.800,00	1.059.786,23	793.733,39
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	5.950.800,00	1.059.786,23	1.135.041,06
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	216.081.370,00	111.390.662,00	110.972.458,50

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até Junho 2016	Até Junho 2015	Até Junho 2016	Até Junho 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	209.616.803,55	126.902.566,87	122.735.349,75	87.546.562,68	84.218.435,50
Pessoal e Encargos Sociais	112.132.550,00	48.202.928,33	38.660.011,14	47.202.378,64	38.272.402,16
Juros e Encargos da Dívida (IX)	900.000,00	121.778,07	216.232,78	121.778,07	216.232,78
Outras Despesas Correntes	96.584.253,55	78.577.860,47	83.859.105,83	40.222.405,97	45.729.800,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	208.716.803,55	126.780.788,80	122.519.116,97	87.424.784,61	84.002.202,72
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	29.900.315,21	11.150.637,38	12.853.147,47	2.560.626,62	5.186.937,57
Investimentos	27.900.315,21	10.472.300,61	12.709.330,57	1.882.289,85	5.043.120,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	2.000.000,00	678.336,77	143.816,90	678.336,77	143.816,90
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	27.900.315,21	10.472.300,61	12.709.330,57	1.882.289,85	5.043.120,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	236.827.118,76	137.253.089,41	135.228.447,54	89.307.074,46	89.045.323,39
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	(20.745.748,76)	(25.862.427,41)	(24.255.989,04)	22.083.587,54	21.927.135,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	2.005.288,05	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	(11.420.540,00)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Data Emissão: 18/jul/2016 **Hora de emissão:** 09h e 18m

Notas:

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Primário - Estados, Distrito Federal e Municípios
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2016 / Bimestre Maio-Junho

JOAQUIM BICCA N. SEGUNDO Secretário de Finanças	MARLON DE LAI DENEGA Contador CRC/SC 037063/O-0	JOAO GIRARDI Prefeito Municipal	ALCEONE JOSE MULLER Controlador Interno

ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2016 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Poder/Orgão	RP Processados e Não Processados Liquidados					RP Não Processados						Saldo Total (a + b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Exercícios Anteriores	Inscritos em 31/12/2015				Exercícios Anteriores	Inscritos em 31/12/2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	68.292,34	622.147,91	573.735,17	12.252,00	104.453,08	1.606.351,02	15.559.794,54	6.067.430,77	6.057.839,11	1.102.073,22	10.006.233,23	10.110.686,31
Executivo	68.292,34	622.147,91	573.735,17	12.252,00	104.453,08	1.606.351,02	15.552.918,12	6.060.554,35	6.050.962,69	1.102.073,22	10.006.233,23	10.110.686,31
Encargos Gerais	60,00	9.693,05	9.427,40	0,00	325,65	0,00	342.336,45	260.393,15	260.304,60	75.440,50	6.591,35	6.917,00
Fundação Municipal de Cultura	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	107.062,04	104.726,49	104.726,49	1.696,38	639,17	5.639,17
Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.180,83	13.180,83	13.180,83	0,00	0,00	0,00
Fundação Municipal de Esportes	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	41.635,51	31.285,99	31.285,99	10.349,52	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistencia Social	0,00	5.723,19	0,00	0,00	5.723,19	0,00	39.177,09	36.646,23	34.672,79	1.453,65	3.050,65	8.773,84
Fundo Municipal de Saude	0,00	259.559,17	241.395,22	12.252,00	5.911,95	63.534,63	1.895.147,34	1.117.818,10	1.117.818,10	638.545,56	202.318,31	208.230,26
Fundo Municipal para a Infancia e Adolescencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.830,46	0,00	0,00	11.830,46	0,00	0,00
Gabinete do Prefeito	492,50	0,00	0,00	0,00	492,50	2.043,44	75.669,23	60.586,58	60.586,58	16.458,85	667,24	1.159,74
Gabinete do Vice-prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	691,10	118,59	118,59	483,52	88,99	88,99
Instituto de Previdencia Social dos Servidores	405,00	0,00	0,00	0,00	405,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	405,00
Instituto de Previdência Social dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.782,40	25.885,16	25.885,16	647,24	250,00	250,00
Secretaria Munic.de Agric.desenv.rural e Meio Amb.	3.000,00	45.219,82	44.700,00	0,00	3.519,82	28.917,80	218.041,31	211.484,57	211.484,57	5.493,79	29.980,75	33.500,57
Secretaria Munic.desenv.economico e Turismo-sedet	6.420,00	16.200,00	10.500,00	0,00	12.120,00	922.870,51	877.169,11	48.143,44	48.143,44	8.169,90	1.743.726,28	1.755.846,28
Secretaria Munic.desenv.social, Cidadania e Hab.	10.975,73	4.571,33	4.434,50	0,00	11.112,56	700,00	47.223,16	34.342,07	34.342,07	12.880,07	701,02	11.813,58
Secretaria Municipal de Administracao - Semad	1.980,11	0,00	0,00	0,00	1.980,11	680,07	393.728,45	202.262,50	200.987,21	183.736,55	9.684,76	11.664,87
Secretaria Municipal de Educacao - Semed	11.195,50	144.117,70	127.814,40	0,00	27.498,80	347.238,04	2.298.303,85	1.214.747,98	1.214.493,75	10.686,31	1.420.361,83	1.447.860,63
Secretaria Municipal de Financas - Semuf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.696,73	1.556,55	1.556,55	2.140,18	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Transportes - Semut	3.975,00	1.049,65	749,65	0,00	4.275,00	130,00	139.305,93	123.100,06	123.100,06	2.540,84	13.795,03	18.070,03
Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras - Semurb	24.788,50	133.514,00	132.214,00	0,00	26.088,50	240.236,53	9.021.937,13	2.574.276,06	2.568.275,91	119.519,90	6.574.377,85	6.600.466,35
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.876,42	6.876,42	6.876,42	0,00	0,00	0,00
Camara Municipal de Vereadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.876,42	6.876,42	6.876,42	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	68.292,34	622.147,91	573.735,17	12.252,00	104.453,08	1.606.351,02	15.559.794,54	6.067.430,77	6.057.839,11	1.102.073,22	10.006.233,23	10.110.686,31

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Data Emissão: 18/jul/2016 **Hora de emissão:** 09h e 19m
Notas:

JOAQUIM BICCA N. SEGUNDO
Secretário de Finanças

MARLON DE LAI DENEGA
Contador
CRC/SC 037063/O-0

JOAO GIRARDI
Prefeito Municipal

ALCEONE JOSE MULLER
Controlador Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2016 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Junho (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	26.683.000,00	26.683.000,00	16.281.914,24	61,02
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.538.000,00	7.538.000,00	6.685.233,67	88,69
1.1.1- IPTU	7.200.000,00	7.200.000,00	6.939.477,06	96,38
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	38.000,00	38.000,00	17.384,18	45,75
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	150.000,00	150.000,00	122.846,99	81,90
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	150.000,00	150.000,00	66.514,26	44,34
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	460.988,82	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.200.000,00	3.200.000,00	1.454.455,13	45,45
1.2.1- ITBI	3.200.000,00	3.200.000,00	1.457.955,13	45,56
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	3.500,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	13.345.000,00	13.345.000,00	6.606.844,54	49,51
1.3.1- ISS	13.000.000,00	13.000.000,00	6.523.744,64	50,18
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	150.000,00	150.000,00	74.714,12	49,81
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	85.000,00	85.000,00	16.680,22	19,62
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	110.000,00	110.000,00	15.602,44	14,18
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	23.896,88	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.600.000,00	2.600.000,00	1.535.380,90	59,05
1.4.1- IRRF	2.600.000,00	2.600.000,00	1.535.380,90	59,05
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	88.025.000,00	88.025.000,00	42.446.412,59	48,22
2.1- Cota-Parte FPM	29.600.000,00	29.600.000,00	13.816.432,90	46,68
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b (22,05%)	29.000.000,00	29.000.000,00	13.816.432,90	47,64
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d (1% em dezembro de cada ano)	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	47.000.000,00	47.000.000,00	22.820.249,85	48,55
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	200.000,00	200.000,00	92.975,58	46,49
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	720.000,00	720.000,00	328.326,41	45,60
2.5- Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	2.067,10	41,34
2.6- Cota-Parte IPVA	10.500.000,00	10.500.000,00	5.386.360,75	51,30
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	114.708.000,00	114.708.000,00	58.728.326,83	51,20

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Junho (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	4.950.300,00	4.950.300,00	2.331.474,47	47,10
5.1- Transferências do Salário-Educação	3.500.000,00	3.500.000,00	1.775.327,25	50,72
5.2- Transferência Diretas do PDDE	10.000,00	10.000,00	1.660,00	16,60
5.3- Transferência Diretas do PNAE	962.800,00	962.800,00	370.928,00	38,53
5.4- Transferência Diretas do PNATE	250.000,00	250.000,00	70.968,80	28,39
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	227.500,00	227.500,00	112.590,42	49,49
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.500.000,00	1.500.000,00	468.201,40	31,21
6.1- Transferências de Convênios	1.500.000,00	1.500.000,00	465.084,52	31,01
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	3.116,88	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.000.000,00	3.000.000,00	341.265,30	11,38
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	9.450.300,00	9.450.300,00	3.140.941,17	33,24

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2016 / Bimestre Maio-Junho

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Junho (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	17.485.000,00	17.485.000,00	8.489.375,38	48,55
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	5.800.000,00	5.800.000,00	2.763.286,39	47,64
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	9.400.000,00	9.400.000,00	4.564.049,41	48,55
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	40.000,00	40.000,00	18.595,08	46,49
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	144.000,00	144.000,00	65.665,24	45,60
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	1.000,00	1.000,00	413,36	41,34
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.100.000,00	2.100.000,00	1.077.365,90	51,30
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	33.000.000,00	33.000.000,00	15.674.058,27	47,50
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	32.670.000,00	32.670.000,00	15.538.624,30	47,56
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	330.000,00	330.000,00	135.433,97	41,04
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	15.185.000,00	15.185.000,00	7.049.248,92	46,42

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Junho (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Junho (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	31.896.440,00	31.509.440,00	13.163.824,04	41,78	13.163.824,04	41,78
13.1- Com Educação Infantil	7.900.940,00	7.900.940,00	2.430.189,20	30,76	2.430.189,20	30,76
13.2- Com Ensino Fundamental	23.995.500,00	23.608.500,00	10.733.634,84	45,47	10.733.634,84	45,47
14- OUTRAS DESPESAS	1.103.560,00	1.772.922,27	1.227.140,00	69,22	915.747,23	51,65
14.1- Com Educação Infantil	370.000,00	432.000,00	347.272,60	80,39	245.691,49	56,87
14.2- Com Ensino Fundamental	733.560,00	1.340.922,27	879.867,40	65,62	670.055,74	49,97
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	33.000.000,00	33.282.362,27	14.390.964,04	43,24	14.079.571,27	42,30

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	282.362,27
17.1- FUNDEB 60%	282.362,27
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	282.362,27
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	13.797.209,00
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	82,18
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	5,84
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	11,98

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	282.362,27
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016	282.362,27

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB				
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Junho (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	28.677.000,00	28.677.000,00	14.682.081,71	51,20

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até Junho (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Junho (g)	% (h) = (g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	14.460.520,00	15.372.311,19	6.200.921,02	40,34	5.492.000,97	35,73
23.1- Creche	11.116.230,00	5.546.230,00	1.553.187,18	28,00	1.532.361,59	27,63
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.411.170,00	2.973.170,00	888.791,65	29,89	867.966,06	29,19
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.705.060,00	2.573.060,00	664.395,53	25,82	664.395,53	25,82
23.2- Pré-Escola	3.344.290,00	9.826.081,19	4.647.733,84	47,30	3.959.639,38	40,30
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.859.770,00	5.359.770,00	1.888.670,15	35,24	1.807.914,63	33,73
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.484.520,00	4.466.311,19	2.759.063,69	61,77	2.151.724,75	48,18
24- ENSINO FUNDAMENTAL	34.715.480,00	35.973.442,27	17.517.449,37	48,70	16.358.212,08	45,47
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	24.729.060,00	24.949.422,27	11.613.502,24	46,55	11.403.690,58	45,71
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	9.986.420,00	11.024.020,00	5.903.947,13	53,56	4.954.521,50	44,94
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	49.180.000,00	51.349.753,46	23.718.370,39	46,19	21.850.213,05	42,55

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2016 / Bimestre Maio-Junho

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	5.590.195,89
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	135.433,97
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	282.362,27
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPO	448.450,24
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURS	10.378,26
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35)	6.466.820,63
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	15.383.392,42
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	26,19

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até Junho (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Junho (g)	% (h) = (g/d)x100
40- DESP. COM APLIC. FINANC. OUTROS REC. IMPOST. VINC. AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.640.000,00	3.980.016,17	3.394.008,79	85,28	1.217.387,58	30,59
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS REC. PARA FINANC. DO ENSINO	6.651.300,00	7.108.186,57	5.106.434,60	71,84	1.920.490,51	27,02
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	10.291.300,00	11.088.202,74	8.500.443,39	76,66	3.137.878,09	28,30
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	59.471.300,00	62.437.956,20	32.218.813,78	51,60	24.988.091,14	40,02

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	375.456,43	10.686,31
46.1- Executada com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	352.900,61	10.378,26
46.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	22.555,82	308,05

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB(h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	348.008,25	0,00
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	15.538.624,30	0,00
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	14.120.060,43	0,00
49.1 - Orçamento do Exercício	14.077.278,32	0,00
49.2 - Restos a Pagar	42.782,11	0,00
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	135.433,97	0,00
50.1 - (+) OUTRAS MOVIMENTAÇÕES	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.902.006,09	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Data Emissão: 18/jul/2016 **Hora de emissão:** 09h e 20m
Notas:

JOAQUIM BICCA N. SEGUNDO Secretário de Finanças	MARLON DE LAI DENEGA Contador CRC/SC 037063/O-0	JOAO GIRARDI Prefeito Municipal	ALCEONE JOSE MULLER Controlador Interno

Câmara Municipal

DECRETO 2664/2016

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.664, DE 12 DE JULHO DE 2016.
Concede Adicional por Tempo de Serviço.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e de conformidade com os arts. 41 a 43 da Lei Complementar nº 574, de 13 de dezembro de 2010,

RESOLVE:
CONCEDER a servidora Elenice Zitta, ocupante do Cargo de Agente Legislativo, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Legislativo, o Adicional por Tempo de Serviço de 1% (um por cento) do padrão de vencimento do cargo efetivo do servidor, correspondente a 1 (um) anuênio do período de 10 de julho de 2015 a 9 de julho de 2016, a partir de 1º de julho de 2016.

Concórdia, 12 de julho de 2016.
Mauro Mendes
Presidente

Vilmar Comassetto
1º Secretário

PORTARIA 19/2016

PORTARIA Nº 19, DE 13 DE JULHO DE 2016.
Autoriza a servidora DELAIR MARA SELBACH DALLEGRAVE entrar em gozo das férias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Autorizar a servidora DELAIR MARA SELBACH DALLEGRAVE – Contador, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Legislativo, entrar em gozo das férias, de 18 a 24 de julho de 2016, referente aos dias não gozados por absoluta necessidade do serviço, no período das férias regulamentares conforme Portaria nº 1, de 21 de janeiro de 2016.

Concórdia, 13 de julho de 2016.
Mauro Mendes
Presidente

RESOLUÇÃO 434/2016

RESOLUÇÃO Nº 434, DE 11 DE JULHO DE 2016.
Constitui Comissão Especial.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão Especial para análise e parecer ao Veto Total ao Projeto de Lei nº 37/2016, enviado pelo Executivo Municipal.

Art. 2º Nomear os Vereadores Evandro Pegoraro, Jaderson Miguel Prudente e Rogério Luciano Pacheco, para comporem a Comissão.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 8 (oito) dias para apresentação do parecer.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 11 de julho de 2016.
Mauro Mendes
Presidente

Coronel Martins

PREFEITURA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Município de Coronel Martins - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	175.711,25	175.711,25	115.455,24	65,71
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	37.485,00	37.485,00	19.279,60	51,43
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	24.255,00	24.255,00	17.584,00	72,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	60.500,00	60.500,00	30.533,03	50,47
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	46.305,00	46.305,00	44.726,79	96,59
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.653,75	1.653,75	101,10	6,11
Dívida Ativa dos Impostos	3.969,00	3.969,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.543,50	1.543,50	3.230,72	209,31
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.787.425,00	10.787.425,00	4.824.468,25	44,72
Cota-Parte FPM	7.000.000,00	7.000.000,00	3.127.641,68	44,68
Cota-Parte ITR	4.410,00	4.410,00	324,98	7,37
Cota-Parte IPVA	121.275,00	121.275,00	63.813,38	52,62
Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	1.603.026,83	44,53
Cota-Parte IPI-Exportação	44.100,00	44.100,00	23.115,50	52,42
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	17.640,00	17.640,00	6.545,88	37,11
Desoneração ICMS (LC 87/96)	17.640,00	17.640,00	6.545,88	37,11
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**10.963.136,25**	**10.963.136,25**	**4.939.923,49**	**45,06**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	741.064,00	741.064,00	371.534,24	50,14
Provenientes da União	741.064,00	741.064,00	371.534,24	50,14
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	7.717,50	7.717,50	69,72	0,90
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**748.781,50**	**748.781,50**	**371.603,96**	**49,63**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.815.551,50	2.815.630,27	1.920.667,85	68,21	1.444.145,77	51,29
Pessoal e Encargos Sociais	1.397.432,00	1.325.432,00	626.905,17	47,30	626.905,17	47,30
Outras Despesas Correntes	1.418.119,50	1.490.198,27	1.293.762,68	86,82	817.240,60	54,84
DESPESAS DE CAPITAL	22.025,00	22.025,00	2.629,50	11,94	2.629,50	11,94
Investimentos	22.025,00	22.025,00	2.629,50	11,94	2.629,50	11,94

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Coronel Martins - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	22.025,00	22.025,00	2.629,50	11,94	2.629,50	11,94
Investimentos	22.025,00	22.025,00	2.629,50	11,94	2.629,50	11,94
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.837.576,50	2.837.655,27	1.923.297,35	67,78	1.446.775,27	50,98

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	746.576,50	746.576,50	513.231,23	26,68	416.698,49	28,80
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	741.064,00	741.064,00	510.758,64	26,56	414.645,90	28,66
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	5.512,50	5.512,50	2.472,59	0,13	2.052,59	0,14
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	746.576,50	746.576,50	513.231,23	26,68	416.698,49	28,80
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.091.000,00	2.091.078,77	1.410.066,12	73,32	1.030.076,78	71,20

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	20,85
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	289.088,26

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Coronel Martins - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.808.886,50	2.808.965,27	1.898.666,43	98,72	1.422.564,35	98,33
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.127,50	12.127,50	11.828,77	0,62	11.828,77	0,82
Vigilância Sanitária	9.922,50	9.922,50	4.082,70	0,21	3.662,70	0,25
Vigilância Epidemiológica	17.640,00	17.640,00	8.719,45	0,45	8.719,45	0,60
TOTAL	**2.848.576,50**	**2.848.655,27**	**1.923.297,35**	**100,00**	**1.446.775,27**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Coronel Martins - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Coronel Martins, 18/07/2016

DIRCEU FAVRETTO	EDERSON DA SILVA PRADO	JOÃO PAULO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 028.061/O-7	CONTROLADOR INTERNO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	175.711,25	175.711,25	115.455,24	65,71
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	42.997,50	42.997,50	22.555,28	52,46
1.1.1- IPTU	37.485,00	37.485,00	19.279,60	51,43
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.102,50	1.102,50	44,96	4,08
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	3.307,50	3.307,50	0,00	0,00
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	1.102,50	1.102,50	3.230,72	293,04
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	24.255,00	24.255,00	17.584,00	72,50
1.2.1- ITBI	24.255,00	24.255,00	17.584,00	72,50
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	62.153,75	62.153,75	30.589,17	49,22
1.3.1- ISS	60.500,00	60.500,00	30.533,03	50,47
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	551,25	551,25	56,14	10,18
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	661,50	661,50	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	441,00	441,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	46.305,00	46.305,00	44.726,79	96,59
1.4.1- IRRF	46.305,00	46.305,00	44.726,79	96,59
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.787.425,00	10.787.425,00	4.824.468,25	44,72
2.1- Cota-Parte FPM	7.000.000,00	7.000.000,00	3.127.641,68	44,68
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.000.000,00	7.000.000,00	3.127.641,68	44,68
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	1.603.026,83	44,53
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	17.640,00	17.640,00	6.545,88	37,11
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	44.100,00	44.100,00	23.115,50	52,42
2.5- Cota-Parte ITR	4.410,00	4.410,00	324,98	7,37
2.6- Cota-Parte IPVA	121.275,00	121.275,00	63.813,38	52,62
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.963.136,25	10.963.136,25	4.939.923,49	45,06

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	49,94	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	204.965,00	204.965,00	104.761,58	51,11
5.1- Transferências do Salário-Educação	90.405,00	90.405,00	47.922,34	53,01
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	44.000,00	44.000,00	12.179,83	27,68
5.4- Transferências Diretas - PNATE	66.150,00	66.150,00	18.105,84	27,37
5.5- Outras Transferências do FNDE	4.410,00	4.410,00	26.471,28	600,26
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	82,29	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	104.737,50	104.737,50	27.150,03	25,92
6.1- Transferências de Convênios	104.737,50	104.737,50	27.150,03	25,92
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	–	0,00	2.108,96	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	309.702,50	309.702,50	134.070,51	43,29

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.157.485,00	2.157.485,00	964.884,29	44,72
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.400.000,00	1.400.000,00	625.528,16	44,68
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	720.000,00	720.000,00	320.605,17	44,53
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.528,00	3.528,00	1.309,14	37,11
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	8.820,00	8.820,00	4.623,10	52,42
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	882,00	882,00	65,33	7,41
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	24.255,00	24.255,00	12.753,39	52,58
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	843.412,50	843.412,50	455.651,07	54,02
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	837.900,00	837.900,00	455.384,96	54,35
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.512,50	5.512,50	266,11	4,83
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.319.585,00	-1.319.585,00	-509.499,33	38,61
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	589.837,50	589.837,50	306.319,69	51,93	306.319,69	51,93
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	589.837,50	589.837,50	306.319,69	51,93	306.319,69	51,93
14- OUTRAS DESPESAS	253.575,00	253.575,00	155.578,56	61,35	155.578,56	61,35
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	253.575,00	253.575,00	155.578,56	61,35	155.578,56	61,35
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	843.412,50	843.412,50	461.898,25	54,77	461.898,25	54,77

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	461.898,25
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	67,23
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	34,14
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-1,37

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	2.740.784,06	2.740.784,06	1.234.980,87	45,06

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	41.000,00	41.000,00	16.307,48	39,77	11.659,37	28,44
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.977.412,50	1.977.412,50	982.094,41	49,67	973.835,99	49,25
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	843.412,50	843.412,50	461.898,25	54,77	461.898,25	54,77
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.134.000,00	1.134.000,00	520.196,16	45,87	511.937,74	45,14
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	2.018.412,50	2.018.412,50	998.401,89	49,46	985.495,36	48,83

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-509.499,33
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	266,11
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO[4] ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-509.233,22
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.494.728,58
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	30,26

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	90.405,00	90.405,00	68.543,30	75,82	59.280,11	65,57
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	219.297,50	562.995,79	476.196,60	84,58	464.581,37	82,52
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	309.702,50	653.400,79	544.739,90	83,37	523.861,48	80,17
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	2.328.115,00	2.671.813,29	1.543.141,79	57,76	1.509.356,84	56,49

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	455.384,96	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	266,11	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	455.651,07	0,00

Coronel Martins, 18/07/2016

DIRCEU FAVRETTO	EDERSON DA SILVA PRADO	JOÃO PAULO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 028.061/O-7	CONTROLADOR INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Município de Coronel Martins - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Coronel Martins - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Coronel Martins - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 3/4

Município de Coronel Martins - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Coronel Martins, 18/07/2016

DIRCEU FAVRETTO	EDERSON DA SILVA PRADO	JOÃO PAULO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 028.061/O-7	CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2016/ BIMESTRE MAIO - JUNHO

Município de Coronel Martins - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	11.750.000,00
Previsão Atualizada	—	11.750.000,00
Receitas Realizadas	2.011.719,99	5.383.163,90
Déficit Orçamentário	—	1.140.765,44
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	418.462,82
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	11.750.000,00
Créditos Adicionais	—	575.427,33
Dotação Atualizada	—	12.325.427,33
Despesas Empenhadas	1.938.158,19	7.775.694,53
Despesas Liquidadas	2.236.259,13	6.523.929,34
Superavit Orçamentário	—	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.938.158,19	7.775.694,53
Despesas Liquidadas	2.236.259,13	6.523.929,34

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	10.403.754,13

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-3.767,00	589.882,11	-15.659,20
Resultado Primário	0,00	-1.076.192,89	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	540.576,52	0,00	113.418,86	427.157,66
EXECUTIVO	540.576,52	0,00	113.418,86	427.157,66
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	16.270,90	0,00	16.270,90	0,00
EXECUTIVO	16.270,90	0,00	16.270,90	0,00
TOTAL:	**556.847,42**	**0,00**	**129.689,76**	**427.157,66**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.494.728,58	25%	30,26
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	306.319,69	60%	67,23
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	669.591,48	219.795,50

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Coronel Martins - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.030.076,78	15,00	20,85
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Coronel Martins, 18/07/2016

DIRCEU FAVRETTO	EDERSON DA SILVA PRADO	JOÃO PAULO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 028.061/O-7	CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Município de Coronel Martins - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**11.750.000,00**	**11.750.000,00**	**2.011.719,99**	**17,12**	**5.383.163,90**	**45,81**	**6.366.836,10**
RECEITAS CORRENTES	**11.750.000,00**	**11.750.000,00**	**1.888.868,54**	**16,08**	**5.259.815,04**	**44,76**	**6.490.184,96**
RECEITA TRIBUTÁRIA	223.767,50	223.767,50	61.554,04	27,51	141.167,35	63,09	82.600,15
IMPOSTOS	168.545,00	168.545,00	56.691,95	33,64	112.123,42	66,52	56.421,58
TAXAS	28.762,50	28.762,50	4.862,09	16,90	29.043,93	100,98	-281,43
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	26.460,00	26.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.460,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	13.230,00	13.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.230,00
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	13.230,00	13.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.230,00
RECEITA PATRIMONIAL	23.814,00	23.814,00	7.144,70	30,00	66.514,67	279,31	-42.700,67
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	23.814,00	23.814,00	7.144,70	30,00	66.514,67	279,31	-42.700,67
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.102,50	1.102,50	650,85	59,03	3.035,35	275,32	-1.932,85
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	1.102,50	1.102,50	650,85	59,03	3.035,35	275,32	-1.932,85
RECEITA DE SERVIÇOS	67.252,50	67.252,50	15.175,40	22,56	24.542,56	36,49	42.709,94
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.748.147,00	10.748.147,00	1.792.152,09	16,67	4.972.347,81	46,26	5.775.799,19
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.643.409,50	10.643.409,50	1.718.507,06	16,15	4.878.954,94	45,84	5.764.454,56
TRANSF. DE CONV.	104.737,50	104.737,50	73.645,03	70,31	93.392,87	89,17	11.344,63
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	672.686,50	672.686,50	12.191,46	1,81	52.207,30	7,76	620.479,20
MULTAS E JUROS DE MORA	21.057,75	21.057,75	3.608,52	17,14	7.270,64	34,53	13.787,11
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	221.754,73	221.754,73	0,00	0,00	0,00	0,00	221.754,73
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	18.301,50	18.301,50	3.985,06	21,77	15.340,26	83,82	2.961,24
RECEITAS DIVERSAS	411.572,52	411.572,52	4.597,88	1,12	29.596,40	7,19	381.976,12
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**122.851,45**	**0,00**	**123.348,86**	**0,00**	**-123.348,86**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	122.851,45	0,00	123.348,86	0,00	-123.348,86
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	122.851,45	0,00	123.348,86	0,00	-123.348,86
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**11.750.000,00**	**11.750.000,00**	**2.011.719,99**	**17,12**	**5.383.163,90**	**45,81**	**6.366.836,10**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Coronel Martins - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**11.750.000,00**	**11.750.000,00**	**2.011.719,99**	**17,12**	**5.383.163,90**	**45,81**	**6.366.836,10**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	1.140.765,44	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	11.750.000,00	11.750.000,00	2.011.719,99	17,12	6.523.929,34	55,52	5.226.070,66
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	419.702,33	—	—	418.462,82	—	—
Superávit Financeiro	—	419.702,33	—	—	418.462,82	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**11.750.000,00**	**12.325.427,33**	**1.938.158,19**	**7.775.694,53**	**4.549.732,80**	**2.236.259,13**	**6.523.929,34**	**5.801.497,99**	**5.501.556,88**
DESPESAS CORRENTES	**11.411.080,00**	**11.429.425,35**	**1.789.964,92**	**7.026.855,91**	**4.402.569,44**	**2.056.201,88**	**5.854.337,86**	**5.575.087,49**	**4.866.444,40**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.199.269,50	6.136.392,87	993.025,64	3.077.700,50	3.058.692,37	1.055.594,92	2.870.413,78	3.265.979,09	2.795.975,23
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	117.600,00	117.600,00	17.746,33	43.667,68	73.932,32	17.746,33	43.667,68	73.932,32	43.667,68
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.094.210,50	5.175.432,48	779.192,95	3.905.487,73	1.269.944,75	982.860,63	2.940.256,40	2.235.176,08	2.026.801,49
DESPESAS DE CAPITAL	**332.305,00**	**889.386,98**	**148.193,27**	**748.838,62**	**140.548,36**	**180.057,25**	**669.591,48**	**219.795,50**	**635.112,48**
INVESTIMENTOS	132.305,00	689.386,98	148.193,27	582.171,94	107.215,04	148.193,27	582.171,94	107.215,04	547.692,94
AMORTIZACAO DA DIVIDA	200.000,00	200.000,00	0,00	166.666,68	33.333,32	31.863,98	87.419,54	112.580,46	87.419,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**6.615,00**	**6.615,00**	**0,00**	**0,00**	**6.615,00**	**0,00**	**0,00**	**6.615,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	6.615,00	6.615,00	0,00	0,00	6.615,00	0,00	0,00	6.615,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**11.750.000,00**	**12.325.427,33**	**1.938.158,19**	**7.775.694,53**	**4.549.732,80**	**2.236.259,13**	**6.523.929,34**	**5.801.497,99**	**5.501.556,88**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Continuação 3/3

Município de Coronel Martins - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**11.750.000,00**	**12.325.427,33**	**1.938.158,19**	**7.775.694,53**	**4.549.732,80**	**2.236.259,13**	**6.523.929,34**	**5.801.497,99**	**5.501.556,88**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	11.750.000,00	12.325.427,33	1.938.158,19	7.775.694,53	—	2.236.259,13	6.523.929,34	—	5.501.556,88

FONTE:

Coronel Martins, 18/07/2016

DIRCEU FAVRETTO	EDERSON DA SILVA PRADO	JOÃO PAULO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 028.061/O-7	CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Município de Coronel Martins - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.750.000,00	12.325.427,33	1.938.158,19	7.775.694,53	100,00	4.549.732,80	2.236.259,13	6.523.929,34	100,00	5.801.497,99
Legislativa	589.837,50	589.837,50	47.067,00	492.848,06	6,34	96.989,44	97.198,76	257.359,67	3,94	332.477,83
Ação Legislativa	589.837,50	589.837,50	47.067,00	492.848,06	6,34	96.989,44	97.198,76	257.359,67	3,94	332.477,83
Administração	1.953.000,00	1.953.000,00	220.894,72	1.374.255,32	17,67	578.744,68	289.045,70	1.098.251,93	16,83	854.748,07
Administração Geral	1.953.000,00	1.953.000,00	220.894,72	1.374.255,32	17,67	578.744,68	289.045,70	1.098.251,93	16,83	854.748,07
Segurança Pública	15.805,00	17.877,28	1.918,23	9.988,93	0,13	7.888,35	3.020,09	6.794,51	0,10	11.082,77
Policiamento	14.805,00	16.877,28	1.918,23	9.988,93	0,13	6.888,35	3.020,09	6.794,51	0,10	10.082,77
Defesa Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência Social	529.576,50	540.574,76	113.454,84	301.822,40	3,88	238.752,36	118.570,10	268.567,25	4,12	272.007,51
Assistência à Criança e ao Adolescente	113.115,00	113.115,00	0,00	24.167,57	0,31	88.947,43	0,00	24.167,57	0,37	88.947,43
Assistência Comunitária	416.461,50	427.459,76	113.454,84	277.654,83	3,57	149.804,93	118.570,10	244.399,68	3,75	183.060,08
Saúde	2.962.576,50	2.962.655,27	477.255,87	1.985.746,76	25,54	976.908,51	554.968,24	1.508.725,12	23,13	1.453.930,15
Atenção Básica	2.808.886,50	2.808.965,27	435.779,91	1.898.666,43	24,42	910.298,84	513.871,84	1.422.564,35	21,81	1.386.400,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.127,50	12.127,50	22,50	11.828,77	0,15	298,73	22,50	11.828,77	0,18	298,73
Vigilância Sanitária	9.922,50	9.922,50	756,01	4.082,70	0,05	5.839,80	876,01	3.662,70	0,06	6.259,80
Vigilância Epidemiológica	17.640,00	17.640,00	2.315,00	8.719,45	0,11	8.920,55	2.315,00	8.719,45	0,13	8.920,55
Alimentação e Nutrição	114.000,00	114.000,00	38.382,45	62.449,41	0,80	51.550,59	37.882,89	61.949,85	0,95	52.050,15
Educação	2.306.165,00	2.650.879,01	451.402,23	1.507.065,74	19,38	1.143.813,27	450.216,18	1.473.780,35	22,59	1.177.098,66
Ensino Fundamental	2.284.115,00	2.628.829,01	451.402,23	1.507.065,74	19,38	1.121.763,27	450.216,18	1.473.780,35	22,59	1.155.048,66
Ensino Médio	22.050,00	22.050,00	0,00	0,00	0,00	22.050,00	0,00	0,00	0,00	22.050,00
Urbanismo	124.480,00	255.960,15	131.873,27	233.873,27	3,01	22.086,88	165.045,19	209.474,40	3,21	46.485,75
Infra-Estrutura Urbana	1.000,00	132.480,15	131.873,27	131.873,27	1,70	606,88	131.873,27	131.873,27	2,02	606,88
Serviços Urbanos	123.480,00	123.480,00	0,00	102.000,00	1,31	21.480,00	33.171,92	77.601,13	1,19	45.878,87
Habitação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Saneamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Agricultura	1.113.000,00	1.145.800,00	195.363,28	626.108,33	8,05	519.691,67	189.888,38	593.176,61	9,09	552.623,39
Extensão Rural	842.000,00	874.800,00	94.159,89	432.267,92	5,56	442.532,08	99.597,23	417.393,03	6,40	457.406,97
Promoção da Produção Agropecuária	271.000,00	271.000,00	101.203,39	193.840,41	2,49	77.159,59	90.291,15	175.783,58	2,69	95.216,42
Transporte	1.502.344,50	1.502.344,50	260.540,82	768.258,76	9,88	734.085,74	270.009,44	749.139,18	11,48	753.205,32
Transporte Rodoviário	1.502.344,50	1.502.344,50	260.540,82	768.258,76	9,88	734.085,74	270.009,44	749.139,18	11,48	753.205,32
Desporto e Lazer	182.000,00	235.283,86	20.641,60	166.024,02	2,14	69.259,84	28.528,63	157.989,64	2,42	77.294,22
Desporto Comunitário	182.000,00	235.283,86	20.641,60	166.024,02	2,14	69.259,84	28.528,63	157.989,64	2,42	77.294,22

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Coronel Martins - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.750.000,00	12.325.427,33	1.938.158,19	7.775.694,53	100,00	4.549.732,80	2.236.259,13	6.523.929,34	100,00	5.801.497,99
Encargos Especiais	453.600,00	453.600,00	17.746,33	309.702,94	3,98	143.897,06	69.768,42	200.670,68	3,08	252.929,32
Outros Encargos Especiais	453.600,00	453.600,00	17.746,33	309.702,94	3,98	143.897,06	69.768,42	200.670,68	3,08	252.929,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.615,00	6.615,00	0,00	0,00	0,00	6.615,00	0,00	0,00	0,00	6.615,00
TOTAL (III) = (I + II)	11.750.000,00	12.325.427,33	1.938.158,19	7.775.694,53	100,00	4.549.732,80	2.236.259,13	6.523.929,34	100,00	5.801.497,99

FONTE:

Coronel Martins, 18/07/2016

DIRCEU FAVRETTO	EDERSON DA SILVA PRADO	JOÃO PAULO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 028.061/O-7	CONTROLADOR INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 2015 A 2089

Município de Coronel Martins - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Coronel Martins - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2015 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Coronel Martins, 18/07/2016

DIRCEU FAVRETTO	EDERSON DA SILVA PRADO	JOÃO PAULO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 028.061/O-7	CONTROLADOR INTE

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2015 A JUNHO/2016

Municipio de Coronel Martins - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2015 A JUNHO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**918.060,67**	**1.019.370,61**	**846.306,96**	**884.368,62**	**975.615,38**	**1.347.699,46**	**1.075.790,47**	**1.147.244,62**	**862.271,73**	**912.597,78**	**1.163.904,10**	**1.062.890,63**	**12.216.121,03**	**13.907.485,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	26.298,68	7.989,97	15.814,16	6.408,80	10.149,32	36.145,94	16.462,98	22.350,17	27.661,06	13.139,10	42.567,80	18.986,24	243.974,22	223.767,50
I.P.T.U.	2.532,42	1.509,19	1.244,42	0,00	379,13	71,81	23,25	0,00	0,00	0,00	5.555,07	13.701,28	25.016,57	37.485,00
I.R.R.F	11.824,53	2.213,78	5.948,00	5.569,74	6.589,07	20.598,00	8.657,01	2.677,37	10.876,30	9.906,70	12.609,41	0,00	97.469,91	46.305,00
I.S.S.	1.633,11	1.736,23	4.579,14	839,06	1.004,48	15.172,39	4.333,97	4.265,96	6.038,56	2.442,35	11.676,10	1.776,09	55.497,44	60.500,00
I.T.B.I.	8.884,00	1.726,00	3.500,00	0,00	2.100,00	0,00	3.260,00	1.850,00	1.100,00	0,00	11.374,00	0,00	33.794,00	24.255,00
Outras Receitas Tributárias	1.424,62	804,77	542,60	0,00	76,64	303,74	188,75	13.556,84	9.646,20	790,05	1.353,22	3.508,87	32.196,30	55.222,50
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.230,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.030,69	78.434,36	18.940,96	9.144,89	33.026,04	66.019,73	38.366,38	6.428,77	7.634,69	6.940,13	4.406,85	2.737,85	277.111,34	23.814,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	500,00	720,00	928,00	280,00	410,00	90,00	874,50	0,00	690,00	820,00	260,85	390,00	5.963,35	1.102,50
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.938,91	30.806,59	9.227,97	11.141,87	7.589,87	4.861,58	1.870,27	2.061,92	2.591,80	2.843,17	8.592,75	6.582,65	93.109,35	67.252,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	876.347,25	881.376,53	796.520,46	854.413,07	920.677,54	1.238.989,09	1.013.158,15	1.111.409,23	799.146,11	883.440,33	1.100.876,88	1.029.201,40	11.505.556,04	12.905.632,00
Cota-Parte do F.P.M.	451.335,54	445.832,38	364.087,39	422.939,86	477.629,65	808.048,02	521.721,09	653.119,36	396.716,85	410.845,24	627.129,00	518.110,14	6.097.514,52	7.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	248.487,15	238.343,43	248.561,77	257.815,48	259.247,22	253.153,76	313.079,68	255.570,07	257.594,65	265.752,40	257.058,08	253.971,95	3.108.635,64	3.600.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	12.993,81	10.156,66	11.072,59	7.244,49	5.099,53	4.037,51	6.439,82	9.688,13	12.015,99	11.574,93	11.593,32	12.501,19	114.417,97	121.275,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	20,82	2.083,05	2.382,13	199,63	0,00	0,00	163,72	-81,86	46,00	168,26	28,86	5.010,61	4.410,00
Outras Transferências Correntes	90.167,97	110.520,60	97.391,61	85.858,67	101.420,78	95.957,82	93.463,18	118.511,95	71.528,46	73.163,31	128.273,70	172.438,29	1.238.696,34	1.280.307,00
Transferências da LC 61/1989	3.561,03	3.790,43	3.785,07	4.381,04	3.997,31	3.154,37	4.923,92	3.799,43	3.707,31	3.794,59	4.319,78	2.570,47	45.784,75	44.100,00
Transferências da LC 87/1996	72,52	1.073,65	1.073,65	1.073,65	1.075,20	1.073,65	1.090,98	1.090,98	1.090,98	1.090,98	1.090,98	1.090,98	11.988,20	17.640,00
Transferências do FUNDEB	69.729,23	71.638,56	68.465,33	72.717,75	72.008,22	73.563,96	72.439,48	69.465,59	56.573,73	117.172,88	71.243,76	68.489,52	883.508,01	837.900,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.945,14	20.043,16	4.875,41	2.979,99	3.762,61	1.593,12	5.058,19	4.994,53	24.548,07	5.415,05	7.198,97	4.992,49	90.406,73	672.686,50
DEDUÇÕES (II)	**130.966,48**	**139.848,51**	**126.194,76**	**139.063,57**	**149.355,79**	**162.053,50**	**169.447,95**	**184.749,15**	**134.139,93**	**138.621,07**	**180.271,71**	**157.654,48**	**1.812.366,90**	**2.157.485,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	130.966,48	139.848,51	126.194,76	139.063,57	149.355,79	162.053,50	169.447,95	184.749,15	134.139,93	138.621,07	180.271,71	157.654,48	1.812.366,90	2.157.485,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**787.094,19**	**879.522,10**	**720.112,20**	**745.305,05**	**826.259,59**	**1.185.645,96**	**906.342,52**	**962.495,47**	**728.131,80**	**773.976,71**	**983.632,39**	**905.236,15**	**10.403.754,13**	**11.750.000,00**

FONTE:

Coronel Martins, 18/07/2016

DIRCEU FAVRETTO	EDERSON DA SILVA PRADO	JOÃO PAULO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 028.061/O-7	CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Município de Coronel Martins - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
NADA A DECLARAR											

FONTE:

Coronel Martins, 18/07/2016

DIRCEU FAVRETTO	EDERSON DA SILVA PRADO	JOÃO PAULO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 028.061/O-7	CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Município de Coronel Martins - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	889.386,98	748.838,62	669.591,48	0,00	140.548,36
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**889.386,98**	**748.838,62**	**669.591,48**	**0,00**	**140.548,36**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-889.386,98**	**-748.838,62**	**-**	**-**	**-140.548,36**

FONTE:

Coronel Martins, 18/07/2016

DIRCEU FAVRETTO
PREFEITO MUNICIPAL

EDERSON DA SILVA PRADO
CONTADOR CRC/SC 028.061/O-7

JOÃO PAULO GARCIA
CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Município de Coronel Martins - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	430.555,55	374.999,99	343.136,01
DEDUÇÕES (II)	677.301,65	—	—
Disponibilidade de Caixa Bruta	693.572,55	420.848,83	524.696,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	16.270,90	726.553,68	1.022.372,46
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-246.746,10	374.999,99	343.136,01
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-246.746,10**	**374.999,99**	**343.136,01**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2016 (C - A)
VALOR	**-31.863,98**	**589.882,11**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-3.767,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Coronel Martins, 18/07/2016

DIRCEU FAVRETTO	EDERSON DA SILVA PRADO	JOÃO PAULO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 028.061/O-7	CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Município de Coronel Martins - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**11.726.186,00**	**5.193.300,37**	**5.078.082,37**
Receita Tributária	223.767,50	141.167,35	110.766,12
I.P.T.U.	37.485,00	19.279,60	21.442,48
I.S.S.	60.500,00	30.533,03	17.832,39
I.T.B.I.	24.255,00	17.584,00	25.362,21
I.R.R.F.	46.305,00	44.726,79	29.642,88
Outras Receitas Tributárias	55.222,50	29.043,93	16.486,16
Receita de Contribuição	13.230,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	13.230,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	23.814,00	66.514,67	50.763,28
(-) Aplicações Financeiras	23.814,00	66.514,67	50.763,28
Transferências Correntes	10.748.147,00	4.972.347,81	4.872.753,63
F.P.M.	5.600.000,00	2.502.113,52	2.597.791,94
I.P.V.A	97.020,00	51.059,99	51.940,05
I.C.M.S.	2.880.000,00	1.282.421,66	1.252.462,66
Convênios	104.737,50	93.392,87	0,01
Outras Transferências Correntes	2.066.389,50	1.043.359,77	970.558,97
Demais Receitas Correntes	741.041,50	79.785,21	94.562,62
Dívida Ativa	18.301,50	15.340,26	23.357,37
Diversas Receitas Correntes	722.740,00	64.444,95	71.205,25
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**123.348,86**	**492.728,59**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	123.348,86	492.728,59
Convênios	0,00	123.348,86	492.728,59
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**123.348,86**	**492.728,59**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**11.726.186,00**	**5.316.649,23**	**5.570.810,96**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**11.429.425,35**	**7.026.855,91**	**6.486.836,16**	**5.854.337,86**	**5.462.533,24**
Pessoal e Encargos Sociais	6.136.392,87	3.077.700,50	2.666.584,39	2.870.413,78	2.643.897,93
Juros e Encargos da Dívida (IX)	117.600,00	43.667,68	0,00	43.667,68	0,00
Outras Despesas Correntes	5.175.432,48	3.905.487,73	3.820.251,77	2.940.256,40	2.818.635,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**11.311.825,35**	**6.983.188,23**	**6.486.836,16**	**5.810.670,18**	**5.462.533,24**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**889.386,98**	**748.838,62**	**640.182,72**	**669.591,48**	**638.433,72**
Investimentos	689.386,98	582.171,94	640.182,72	582.171,94	638.433,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	200.000,00	166.666,68	0,00	87.419,54	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**689.386,98**	**582.171,94**	**640.182,72**	**582.171,94**	**638.433,72**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**6.615,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**12.007.827,33**	**7.565.360,17**	**7.127.018,88**	**6.392.842,12**	**6.100.966,96**

Município de Coronel Martins - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-281.641,33**	**-2.248.710,94**	**-1.556.207,92**	**-1.076.192,89**	**-530.156,00**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**418.462,82**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	418.462,82	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

Coronel Martins, 18/07/2016

DIRCEU FAVRETTO	EDERSON DA SILVA PRADO	JOÃO PAULO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 028.061/O-7	CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Município de Coronel Martins - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	16.270,90	16.270,90	-	-	53.283,86	487.292,66	113.418,86	113.418,86	-	427.157,66	427.157,66
EXECUTIVO	0,00	16.270,90	16.270,90	0,00	0,00	53.283,86	487.292,66	113.418,86	113.418,86	0,00	427.157,66	427.157,66
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	16.270,90	16.270,90	0,00	0,00	53.283,86	487.292,66	113.418,86	113.418,86	0,00	427.157,66	427.157,66
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	7.720,83	7.720,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.283,86	0,00	0,00	0,00	0,00	53.283,86	53.283,86
SECRETARIA MUNIC. DE ADMIN. PLANEJ E FINAN(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.051,01	5.051,01	5.051,01	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNIC. DE TRANSP. OBRAS E SERV.	0,00	8.550,07	8.550,07	0,00	0,00	0,00	482.241,65	108.367,85	108.367,85	0,00	373.873,80	373.873,80
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**16.270,90**	**16.270,90**	**0,00**	**0,00**	**53.283,86**	**487.292,66**	**113.418,86**	**113.418,86**	**0,00**	**427.157,66**	**427.157,66**

FONTE:

Coronel Martins, 18/07/2016

DIRCEU FAVRETTO	EDERSON DA SILVA PRADO	JOÃO PAULO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 028.061/O-7	CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Município de Coronel Martins - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Coronel Martins, 18/07/2016

DIRCEU FAVRETTO	EDERSON DA SILVA PRADO	JOÃO PAULO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 028.061/O-7	CONTROLADOR INTERNO

Correia Pinto

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 16/2016 PMCP
ESTADO DE SANTA CATARINA – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 16/2016 PMCP, FMS, FMAS, FUNREBOM, FHMCP, FMEC.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES - DOM

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
PONTE ALTA COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA
CNPJ: 70.710.270/0001-40
Instrumento: Contratos nº 0502/2016 FHMCP, 0503/2016 FMS, 0504/2016 FMAS, 0505/2016 PMCP,
0506/2016 FUNREBOM, 0507/2016 FMEC
Valor total: R$ 80.501,00

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
INFOTRIZ COMERCIAL LTDA ME
CNPJ: 04.586.694/0001-41
Instrumento: Contratos nº 0508/2016 FHMCP, 0509/2016 FMS, 0510/2016 FMAS, 0511/2016 PMCP,
0512/2016 FUNREBOM, 0513/2016 FMEC
Valor total: R$ 56.895,30

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
CELIA REGINA W. SANI ME
CNPJ: 04.195.853/0001-87
Instrumento: Contratos nº 0496/2016 FHMCP, 0497/2016 FMS, 0498/2016 FMAS, 0499/2016 PMCP,
0500/2016 FUNREBOM, 0501/2016 FMEC
Valor total: R$ 76.185,60

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
JLM DISTRIBUIDORA BR LTDA
CNPJ: 13.965.228/0001-68
Instrumento: Contratos nº 0514/2016 FHMCP, 0515/2016 FMS, 0516/2016 FMAS, 0517/2016 PMCP,
0518/2016 FUNREBOM, 0519/2016 FMEC
Valor total: R$ 84.782,30

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
KLEBER MACHADO E CIA LTDA
CNPJ: 11.118.645/0001-40
Instrumento: Contrato nº 0527/2016 FHMCP, 0528/2016 FMS, 0529/2016 FMAS, 0530/2016 PMCP,
0531/2016 FUNREBOM, 0532/2016 FMEC
Valor total: R$ 131.334,00

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
BOZZANO E BOZZANO LTDA
CNPJ: 85.323.392/0001-82
Instrumento: Contratos nº 0520/2016 FHMCP, 0521/2016 FMS, 0522/2016 FMAS, 0523/2016 PMCP,
0524/2016 FUNREBOM, 0525/2016 FMEC
Valor total: R$ 50.142,00

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
SIONE MARIA GEREMIAS SCHAEFER
CNPJ: 17.572.035/0001-06
Instrumento: Contratos nº 0532/2016 FHMCP, 0533/2016 FMS, 0534/2016 FMAS, 0535/2016 PMCP,
0536/2016 FUNREBOM, 0537/2016 FMEC
Valor total: R$ 30.795,69

Vigência: 13/07/2016 à 31/12/2016
Correia Pinto/SC 19 de Julho de 2016.

VÂNIO FORSTER – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 18/2016 PMCP
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO
Inexigibilidade de Licitação - Processo 18/2016

Instrumento: 0494/2016 PMCP

Objeto: CONSTRUÇÃO DE DOIS BUSTOS, DE "DOMINGOS ALVES RODRIGUES" E "TANCREDO DE ALMEIDA NEVES", EM RESINA DE POLIESTER 20 % (VINTE PORCENTO) MAIOR EM RELAÇÃO AO TAMANHO REAL.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
JOSÉ CRISTÓVÃO BATISTA EPP
CNPJ nº 10.381.833.0001/01.

Valor total: R$ 20.000,00

Vigência: 08/07/2016 a 31/12/2016

Correia Pinto/SC 19 de julho de 2016
VÂNIO FORSTER – Prefeito Municipal

RESCISÃO DE CONTRATO - PROCESSO 34/2016 - ALFREDO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
ESTADO DE SANTA CATARINA – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
RESCISÃO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 34/2015 PMCP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME
CNPJ: 21.593.746/0001-26
Rescisão dos Contratos nº 0668 FHMCP, 0672 FMEC, 0670 FMAS, 0671 FMS, 0669 PMCP e 0721 FUNREBOM, conforme parecer jurídico nº 115/2016

Correia Pinto/SC 18 de julho de 2016.
VÂNIO FORSTER – Prefeito Municipal

Corupá

Prefeitura

DECRETO N° 1076/16

DECRETO N° 1076/16
REAJUSTA A TABELA TARIFÁRIA REFERENTE À DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS POTÁVEL NO MUNICÍPIO DE CORUPÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá (SC), no uso de suas atribuições legais; e

Considerando que o Município de Corupá, mediante aprovação da Lei municipal nº 1.995/2010, estabeleceu a "Política Municipal de Saneamento Básico", nos termos da Lei federal nº. 11.445/ 2007, devendo a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água será assegurada mediante a cobrança de tarifas;

Considerando que a cobrança dos serviços de abastecimento de água é essencial para a manutenção, modernização e ampliação dos sistemas de abastecimento de água;

Considerando a Deliberação 012/16 da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS , datado de 19/05/2016 no qual concede reajuste de tarifário em até 13,56%;

Considerando que os valores fixados para cobrança dos serviços de abastecimento de água tratada continua com uma defasagem de 15,29%, tomando como base o período de dezembro de 2013 ate dezembro e 2015, e sem levar em consideração as variações de custo a partir desta data.

DECRETA:
Art. 1º - Reajusta em 10% os valores das tarifas de fornecimento de água potável prestados pela Prefeitura Municipal de Corupá / Autarquia Águas de Corupá.
Parágrafo único: A nova tabela de valores das tarifas de fornecimento de água potável passará a vigorar conforme o disposto no Anexo I, do presente decreto.

Art. 2º - Reajusta em 15,29% os valores da tabela de preços relativos aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Corupá/SC.
Parágrafo único: A nova tabela de valores passará de preços relativos aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário a vigorar conforme o disposto no Anexo II do presente decreto.

Art. 3º - Fica aprovada a tabela de prazos para execução dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Corupá/SC, na forma do Anexo III do presente decreto.

Art. 4º - Cabe a Autarquia Águas de Corupá, dar publicidade dos novos valores e efetuar o reajuste após 30 dias desta publicidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 30 de junho de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

ANEXO I

CATEGORIA	FAIXA	CONSUMO m3	ÁGUA R$
TARIFA RESIDENCIAL SOCIAL	1 2 3 4	Até 10 11 a 25 26 a 50 maior 50	6,647137/ mês 1,864827/ m3 8,965072/ m3 10,94194/ m3
TARIFA RESIDENCIAL NORMAL	1 2 3 4 5	Até 10 11 a 25 26 a 50 maior 50 TARIFA SAZONAL	35,51429/ mês 6,508389/ m3 9,131106/ m3 10,94194/ m3 13,67743/ m3
TARIFA COMERCIAL	1 2 3	até 10 11 a 50 maior 50	52,4224/ mês 8,698606/ m3 10,94194/ m3

TARIFA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	1 2	até 10 maior 10	37,0382/ mês 8,698606/ m3
TARIFA INDUSTRIAL	1 2	até 10 maior 10	52,4224/ mês 8,698606/ m3
TARIFA ESPECIAL	1	> 5.000	CONTRATO ESPECIAL
TARIFA PÚBLICA	1 2	até 10 maior 10	52,4224/ mês 8,698606/ m3

ONDE,

I – Tarifa Residencial Social: valor cobrado pelo fornecimento de água potável a todos os usuários que, comprovadamente, possuírem ou residirem em imóvel de até 70 m² (setenta metros quadrados) de área construída para fins residenciais, tiverem rendimento familiar igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos e não possuir veículo automotor e linha telefônica fixa, mediante prévia análise da Assistência Social do Município;

II – Tarifa Residencial Normal: valor cobrado pelo fornecimento de água potável aos usuários de imóveis com ocupação exclusiva para fins de moradia, que não se enquadrarem na Tarifa Residencial Social;

III - Tarifa Comercial: valor cobrado pelo fornecimento de água potável aos usuários de imóveis destinados ao exercício de atividades comerciais;

IV – Tarifa Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: valor cobrado pelo fornecimento de água potável aos usuários que comprovem a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei complementar n. 123/2006, mediante apresentação de Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como pela prévia existência de Alvará de funcionamento junto à Prefeitura Municipal. Ainda, deve o interessado apresentar média de fornecimento de água dos últimos 6 (seis) meses de até 10m³ de água, não apresentar débitos vencidos com o Município e comprovar, cada doze meses, atendimento dos critérios aqui definidos;

V – Tarifa Industrial: valor cobrado pelo fornecimento de água potável aos usuários de imóveis destinados ao exercício de atividades industriais;

VI – Tarifa Especial: valor cobrado pelo fornecimento de água potável aos grandes usuários, que deverão firmar contrato de demanda mínima a partir de 5.000m³ de fornecimento de água, a preços e condições especiais, desde que seja tecnicamente e economicamente viável, sempre à critério e mediante justificativa do Poder Público Municipal;

VII – Tarifa Pública: valor cobrado pelo fornecimento de água potável aos usuários de imóveis destinados à atividade do setor público.

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Preços (R$)
RELIGAÇÃO CORTE CAVALETE - FALTA PAGAMENTO	31,35
RELIGAÇÃO CORTE CAVALETE - SANÇÃO REGULAMENTAR	161,44
RELIGAÇÃO CORTE RAMAL PREDIAL - FALTA PAGAMENTO	89,95
RELIGAÇÃO CORTE RAMAL PREDIAL - SANÇÃO REGULAMENTAR	255,37
TAXA ENTREGA FATURA -.VIA CORREIO	1,14
DESLOCAMENTO DE RAMAL PREDIAL. DIÂMETRO 1/2” E 3/4” EM LOGRADOURO COM ASFALTO	146,82
DESLOCAMENTO DE RAMAL PREDIAL. DIÂMETRO 1/2” E 3/4” LOGRADOURO SEM ASFALTO	111,52
DESLOCAMENTO DE RAMAL PREDIAL. DIÂMETRO 1” EM LOGRADOURO COM ASFALTO COM MATERIAL FORNECIDO PELO CLIENTE	46,31
DESLOCAMENTO DE RAMAL PREDIAL. DIÂMETRO 1” EM LOGRADOURO SEM ASFALTO COM MATERIAL FORNECIDO PELO CLIENTE	46,31
DESLOCAMENTO DE RAMAL PREDIAL. DIÂMETRO 2” EM LOGRADOURO COM ASFALTO E MATERIAL FORNECIDO PELO CLIENTE	57,89
DESLOCAMENTO DE RAMAL PREDIAL. DIÂMETRO 2” EM LOGRADOURO SEM ASFALTO COM MATERIAL FORNECIDO PELO CLIENTE	57,89
FORNECIMENTO ESPECIAL DE ÀGUA POR CARRO PIPA A PEDIDO DO CLIENTE PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS – PREÇO POR CARGA TRANSP.	236,30
INSTALAÇÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA NÃO RESIDENCIAL DIÂMETRO DE 1/2” E 3/4” EM LOGRADOURO COM ASFALTO	121,62
INSTALAÇÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA NÃO RESIDENCIAL DIÂMETRO DE 1/2” E 3/4” EM LOGRADOURO SEM ASFALTO	121,62
INSTALAÇÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA NÃO RESIDENCIAL DIÂMETRO DE 1” EM LOGRADOURO COM ASFALTO E COM MATERIAL FORNECIDO PELO CLIENTE	360,92
INSTALAÇÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA NÃO RESIDENCIAL DIÂMETRO DE 1” EM LOGRADOURO SEM ASFALTO E COM MATERIAL FORNECIDO PELO CLIENTE	360,92

INSTALAÇÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA RESIDENCIAL - BAIXA RENDA DIÂMETRO DE 1/2” E 3/4”EM LOGRADOURO COM ASFALTO.	41,73
INSTALAÇÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA RESIDENCIAL - BAIXA RENDA DIÂMETRO DE 1/2” E 3/4”EM LOGRADOURO SEM ASFALTO.	41,73
INSTALAÇÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA RESIDENCIAL DIÂMETRO DE 1/2” E 3/4” EM LOGRADOURO COM ASFALTO	110,60
INSTALAÇÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA RESIDENCIAL DIAMETRO DE 1/2” E 3/4” EM LOGRADOURO SEM ASFALTO	110,60
INSTALAÇÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA RESIDENCIAL DIÂMETRO DE 1” EM LOGRADOURO COM ASFALTO E COM MATERIAL FORNECIDO PELO CLIENTE	360,92
INSTALAÇÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA RESIDENCIAL DIÂMETRO DE 1” EM LOGRADOURO SEM ASFALTO E COM MATERIAL FORNECIDO PELO CLIENTE	360,92
SUBSTITUIÇÃO DO CAVALETE A PEDIDO DO CLIENTE	44,11
SUBSTITUIÇÃO DO HIDRÔMETRO DIÂMETRO DE 1/2” E ¾” PARA AFERIÇÃO A PEDIDO DO CLIENTE.	36,22
SUBSTITUIÇÃO DO HIDRÔMETRO DIÂMETRO DE 1” PARA AFERIÇÃO A PEDIDO DO CLIENTE.	77,14
SUBSTITUIÇÃO DO HIDRÔMETRO DIÂMETRO DE 1.1/2” PARA AFERIÇÃO A PEDIDO DO CLIENTE.	123,66
SUBSTITUIÇÃO DO HIDRÔMETRO DIÂMETRO DE 2” PARA AFERIÇÃO A PEDIDO DO CLIENTE.	179,59
SUBSTITUIÇÃO DO HIDRÔMETRO DANIFICADO DIÂMETRO 1/2" E 3/4" CAPACIDADE 3m³ / HORA.	235,35
SUBSTITUIÇÃO DO HIDRÔMETRO DANIFICADO DIÂMETRO 3/4” CAPACIDADE 5m³ / HORA.	245,51
SUBSTITUIÇÃO DO HIDRÔMETRO DANIFICADO DIÂMETRO 1” CAPACIDADE 7m³ / HORA.	485,83
	-
SUBSTITUIÇÃO DO HIDRÔMETRO DANIFICADO DIÂMETRO 1” CAPACIDADE 10m³ / HORA	466,15
SUBSTITUIÇÃO DO HIDRÔMETRO DANIFICADO DIÂMETRO 2” CAPACIDADE 30m³/ HORA	1.113,92
SUBSTITUIÇÃO DO HIDRÔMETRO DANIFICADO DIÂMETRO 2” CAPACIDADE 300m³ / DIA	2.358,30
SUBSTITUIÇÃO DO HIDRÔMETRO DANIFICADO DIÂMETRO 3” CAPACIDADE 1100m³ / DIA	3.223,17
SUBSTITUIÇÃO DO HIDRÔMETRO DANIFICADO DIÂMETRO 4” CAPACIDADE 1800m³ / DIA	4.629,95
SUBSTITUIÇÃO DO HIDRÔMETRO DANIFICADO DIÂMETRO 6” CAPACIDADE 4000m³ / DIA	15.856,14
SUBSTITUIÇÃO DO HIDRÔMETRO INVERTIDO CONSUMIDOR NORMAL*	209,99
SUBSTITUIÇÃO DO HIDRÔMETRO INVERTIDO GRANDE CONSUMIDOR*	209,99
SUBSTITUIÇÃO DO HIDRÔMETRO LACRE VIOLADO	25,68
TUBO PEAD PREÇO POR METRO	6,94
VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTO EM IMÓVEL DE ATÉ 2 ECONOMIAS	24,11
VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTO EM IMÓVEL COM MAIS DE 2 ECONOMIAS	24,11
RELIGAÇÃO CORTE CAVALETE - FALTA PAGAMENTO (*)	31,35
RELIGAÇÃO CORTE RAMAL PREDIAL - FALTA PAGAMENTO (*)	89,95
RELIGAÇÃO CAVALETE - CORTE VIOLADO	64,52
RELIGAÇÃO CORTE CAVALETE - SANÇÃO REGULAMENTAR	161,31
RELIGAÇÃO RAMAL PREDIAL – CORTE LACRE VIOLADO	199,28
RELIGAÇÃO CORTE RAMAL PREDIAL - SANÇÃO REGULAMENTAR	255,36
CONSERTO CAVALETE – DANIFICADO	21,91
DESLOCAMENTO DE CAVALETE – DIÂMETRO NOMINAL SUPERIOR A 2” MATERIAL FORNECIDO PELO CLIENTE	-
DESLOCAMENTO DE CAVALETE – DIÂMETRO NOMINAL 1 1/ 2” MATERIAL FORNECIDO PELO CLIENTE	-
DESLOCAMENTO DE CAVALETE – DIÂMETRO NOMINAL 1/ 2” E ¾”.	43,96
DESLOCAMENTO DE CAVALETE – DIÂMETRO NOMINAL 1”. MATERIAL FORNECIDO PELO CLIENTE	43,96
REDE DE ESGOTO – DESLOCAMENTO DE CAIXA DE PASSAGEM - DIÂMETRO NOMINAL 6” MATERIAL FORNECIDO PELO CLIENTE	92,32
REDE DE ESGOTO – DESLOCAMENTO DE CAIXA DE PASSAGEM - DIÂMETRO NOMINAL 4” COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	298,77
REDE DE ESGOTO – DESLOCAMENTO DE CAIXA DE PASSAGEM - DIAMETRO NOMINAL 4” MATERIAL FORNECIDO PELO CLIENTE	92,32
REDE DE ESGOTO – DESLOCAMENTO DE CAIXA DE PASSAGEM - DIÂMETRO NOMINAL 6” COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	828,00
REDE DE ESGOTO – DESLOCAMENTO DE CAIXA DE PASSAGEM - DIÂMETRO NOMINAL 6” MATERIAL FORNECIDO PELO CLIENTE	92,32
REDE DE ESGOTO – DESOBSTRUÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM – IMÓVEL COM 1 ECONOMIA	63,57
REDE DE ESGOTO – DESOBSTRUÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM – IMÓVEL COM 2 OU MAIS ECONOMIAS	98,85
LIGAÇÃO DE ESGOTO INSTALAÇÃO – DIÂMETRO NOMINAL SUPERIOR A 6” LOCALIDADE COM ASFALTO/ MATERIAL FORNECIDO PELO CLIENTE.	92,15
LIGAÇÃO DE ESGOTO INSTALAÇÃO – DIÂMETRO NOMINAL SUPERIOR A 6” LOCALIDADE SEM ASFALTO/ MATERIAL FORNECIDO PELO CLIENTE.	92,15

LIGAÇÃO DE ESGOTO INSTALAÇÃO – DIÂMETRO NOMINAL 6” LOCALIDADE COM ASFALTO/ COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	459,52
LIGAÇÃO DE ESGOTO INSTALAÇÃO – DIÂMETRO NOMINAL 6” LOCALIDADE COM ASFALTO/ MATERIAL FORNECIDO PELO CLIENTE	92,15
LIGAÇÃO DE ESGOTO INSTALAÇÃO – DIÂMETRO NOMINAL 6” LOCALIDADE SEM ASFALTO/ COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	459,52
LIGAÇÃO DE ESGOTO INSTALAÇÃO – DIÂMETRO NOMINAL 6” LOCALIDADE SEM ASFALTO/ MATERIAL FORNECIDO PELO CLIENTE	92,15
LIGAÇÃO DE ESGOTO INSTALAÇÃO – NÃO RESIDENCIAL DIÂMETRO NOMINAL 4” LOCALIDADE COM ASFALTO/ COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	182,37
LIGAÇÃO DE ESGOTO INSTALAÇÃO – NÃO RESIDENCIAL DIÂMETRO NOMINAL 4” LOCALIDADE COM ASFALTO/ MATERIAL FORNECIDO PELO CLIENTE	92,15
LIGAÇÃO DE ESGOTO INSTALAÇÃO – NÃO RESIDENCIAL DIÂMETRO NOMINAL 4” LOCALIDADE SEM ASFALTO/ COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	182,37
LIGAÇÃO DE ESGOTO INSTALAÇÃO – NÃO RESIDENCIAL DIÂMETRO NOMINAL 4” LOCALIDADE SEM ASFALTO/ MATERIAL FORNECIDO PELO CLIENTE	92,15
LIGAÇÃO DE ESGOTO INSTALAÇÃO – RESIDENCIAL BAIXA RENDA DIÂMETRO NOMINAL 4” LOCALIDADE COM ASFALTO.	82,87
LIGAÇÃO DE ESGOTO INSTALAÇÃO – RESIDENCIAL BAIXA RENDA DIÂMETRO NOMINAL 4” LOCALIDADE SEM ASFALTO.	82,87
LIGAÇÃO DE ESGOTO INSTALAÇÃO – RESIDENCIAL DIÂMETRO NOMINAL 4” LOCALIDADE COM ASFALTO E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	165,42
LIGAÇÃO DE ESGOTO INSTALAÇÃO – RESIDENCIAL DIÂMETRO NOMINAL 4” LOCALIDADE COM ASFALTO MATERIAL FORNECIDO PELO CLIENTE.	92,15
LIGAÇÃO DE ESGOTO INSTALAÇÃO – RESIDENCIAL DIÂMETRO NOMINAL 4” LOCALIDADE SEM ASFALTO E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	165,42
LIGAÇÃO DE ESGOTO INSTALAÇÃO – RESIDENCIAL DIÂMETRO NOMINAL 4” LOCALIDADE SEM ASFALTO MATERIAL FORNECIDO PELO CLIENTE.	92,15
REDE DE ESGOTO SUBSTITUIÇÃO - CAIXA DE PASSAGEM DIÂMETRO NOMINAL SUPERIOR A 6” LOCALIDADE COM ASFALTO MATERIAL FORNECIDO PELO CLIENTE.	92,15
REDE DE ESGOTO SUBSTITUIÇÃO - CAIXA DE PASSAGEM DIÂMETRO NOMINAL SUPERIOR A 6” LOCALIDADE SEM ASFALTO MATERIAL FORNECIDO PELO CLIENTE.	92,15
REDE DE ESGOTO SUBSTITUIÇÃO - CAIXA DE PASSAGEM DIÂMETRO NOMINAL 4” LOCALIDADE COM ASFALTO MATERIAL FORNECIDO PELO CLIENTE.	92,15
REDE DE ESGOTO SUBSTITUIÇÃO - CAIXA DE PASSAGEM DIÂMETRO NOMINAL 4” LOCALIDADE SEM ASFALTO MATERIAL FORNECIDO PELO CLIENTE.	92,15
REDE DE ESGOTO SUBSTITUIÇÃO - CAIXA DE PASSAGEM DIÂMETRO NOMINAL SUPERIOR A 4” COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	298,68
REDE DE ESGOTO SUBSTITUIÇÃO - CAIXA DE PASSAGEM DIÂMETRO NOMINAL 6” LOCALIDADE COM ASFALTO MATERIAL FORNECIDO PELO CLIENTE.	92,15
REDE DE ESGOTO SUBSTITUIÇÃO - CAIXA DE PASSAGEM DIÂMETRO NOMINAL 6” LOCALIDADE SEM ASFALTO MATERIAL FORNECIDO PELO CLIENTE.	92,15
REDE DE ESGOTO SUBSTITUIÇÃO - CAIXA DE PASSAGEM DIÂMETRO NOMINAL 6” LOCALIDADE SEM ASFALTO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	827,99
REDE DE ESGOTO SUBSTITUIÇÃO – REPOSIÇÃO DA TAMPA DA CAIXA DE INSPEÇÃO DANIFICADA	146,35
REDE DE ESGOTO DECLARAÇÃO – PARA PROCESSO DE HABITE-SE	26,31
COBRANÇA INFRAÇÃO. INSTALAÇÃO MOTO BOMBA NO RAMAL PREDIAL – CLIENTE NORMAL	231,89
COBRANÇA INFRAÇÃO INSTALAÇÃO MOTO BOMBA NO RAMAL PREDIAL- GRANDE CLIENTE	314,28
COBRANÇA INFRAÇÃO. INTERCONEXÃO DE ÁGUA PLUVIAL NA REDE DE ESGOTO.	135,48
COBRANÇA INFRAÇÃO - SANÇÃO REGULAMENTAR	111,22
COBRANÇA INFRAÇÃO - TORNEIRA ANTES HIDRÔMETRO	104,91
COBRANÇA INFRAÇÃO - VIOLAÇÃO LACRE HIDRÔMETRO/CAVALETE	62,69
COBRANÇA INFRAÇÃO - VIOLAÇÃO NO RAMAL PREDIAL.	118,77
COBRANÇA INFRAÇÃO.- HIDRÔMETRO INVERTIDO GRANDE CLIENTE	131,22
COBRANÇA INFRAÇÃO.- VIOLAÇÃO LACRE LIGAÇÃO CORTADA (cavalete)	62,69
COBRANÇA INFRAÇÃO - HIDRÔMETRO INVERTIDO CLIENTE NORMAL	131,22

ANEXO III

Quadro dos Prazos Máximos Para Atendimento de Serviços de Manutenção.

Ocorrência	Prazo (horas)
1. Serviços de manutenção – água e esgoto	
1.1 Verificação da qualidade da água na distribuição	1
1.2 Verificação de falta de água	2
1.3 Verificação de pouca pressão	4

1.3 Vazamento de água	6
1.4 Vazamento no cavalete	6
1.5 Vazamento no hidrômetro	6
1.6 Desobstrução no ramal de esgoto	6
1.7 Desobstrução no coletor de esgoto	6
1.8 Reposição de tampa de registro, tampão de PV ou de caixas	6
OBS: Entende-se por prazo para atendimento o tempo entre a abertura da OS e a chegada da equipe no local. Os prazos apresentados se referem as solicitações abertas durante o horário comercial, fora desse horário os prazos considerados serão majorados em 100%.	

Quadro dos Prazos Máximos para Atendimento de Serviços a Pedido.

Ocorrência	Prazo (dias úteis)
2. Serviços a pedido do usuário ou SAMASA – água e esgoto	
2.1 Corte / religação no cavalete a pedido	1
2.2 Corte / religação no passeio a pedido	1
2.3 Corte / restabelecimento do abastecimento a pedido	2
2.4 Substituição de hidrômetro	2
2.5 Instalação de hidrômetro furtado	1
2.6 Instalação de hidrômetro a pedido da SAMASA	2
2.7 Deslocamento de ramal	3
2.8 Deslocamento de cavalete	2
2.9 Estudo de viabilidade de extensão de rede de água	7
2.10 Estudo de viabilidade de extensão de rede de esgoto	7
2.11 Estudo de viabilidade de ligação de água	2
2.12 Estudo de viabilidade de ligação de esgoto	2
2.13 Execução de ligação de esgoto	5
2.14 Corte por débito	1
2.15 Corte da ligação de esgoto	1
2.16 Execução de ligação de água	3
2.17 Execução de extensão de rede de água	10
2.18 Execução de extensão de rede de esgoto	10

DECRETO Nº 1.087/2016

DECRETO Nº 1.087/2016
ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua o artigo 66, VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art.1º - Ante as alterações ocorridas nos cargos de Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio-Ambiente, Secretário de Administração e Fazenda e Secretária de Educação, fica nomeado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, o qual compor-se-á dos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
a) THIAGO VINÍCIUS LEAL, Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio-Ambiente, e CLÁUDIA CRISTINA KRUGER, como suplente;
b) FERNANDO GEAN LUNELLI, Secretário de Administração e Fazenda, e HELOÍSA CRISTINA VANIN, como suplente;
c) MARIA CELI DA COSTA DO NASCIMENTO, como Secretário da Educação, e JAQUELINE PSCHEIDT, como suplente;
d) EVELIA AHTLENE SELL, como representante da Secretaria de Saúde, e DANIELI HANNEMANN BERNER, como suplente.

II – REPRESENTANTES DAS SOCIEDADES CIVIS ORGANIZADAS:
a) ERIVALD GANSKE, como representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Corupá – C.M.D.R., e INGOBERT HORVATH, como suplente;
b) RENE AFONSO MAHNKE, como representante da Associação Empresarial de Corupá – ACIAC, e ANÉSIO MEES, como suplente;
c) MARCOS MARTINI, como representante da Associação dos Bananicultores de Corupá – ASBANCO, e WALDEMIR LANGE, como suplente;
d) RICHARD WERNER LISCHKA, como representante da Associação dos Produtores de Plantas Ornamentais de Corupá – PROPLANT, e EDERSON BASAGNI, como suplente.

Art. 2º - Mantém-se os demais termos regulamentados no Decreto n. 519/2012.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se, as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá, 15 de julho de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

LEI Nº 2224 / 2016

LEI Nº 2224 / 2016
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CORUPÁ.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Corupá, aprovou e ele sanciona a presente Lei Ordinária:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Corupá, o Centro Municipal de Educação Complementar de Corupá (SC).
Parágrafo único – O referido Centro consiste em ações educativas destinadas a ampliação da jornada escolar a fim de oportunizar ao estudante formação integral a partir do aprofundamento de conhecimentos e do universo sociocultural, em consonância com seus interesses acadêmicos, sociais, esportivos, culturais e científicos, por meio das modalidades de:
a) complementação curricular;
b) acompanhamento pedagógico;
c) aperfeiçoamento de habilidades pessoais e artísticas.

Art. 2º São objetivos gerais do Centro Municipal de Educação Complementar de Corupá/SC:
I. Qualificar o acesso das crianças e adolescentes matriculados regularmente na educação básica ao universo simbólico singular das artes, do esporte e da cultura, nas suas diferentes manifestações;
II. Operacionalizar ações socioeducativas a partir da metodologia participativa, que valorize as experiências do grupo e, ao mesmo tempo, multiplique as possibilidades da contribuição diferenciada de cada um e aguce a capacidade de pensar, criar e desenvolver a assertividade.
III. Desenvolver ações socioeducativas por meio da Educação Complementar à Educação Básica formal, visando à formação integral do ser humano e permitindo o desenvolvimento de habilidades artísticas, culturais e esportivas.
IV. Qualificar as aprendizagens, por meio da progressiva permanência nos espaços educativos que a rede de ensino proporciona, oferecendo atividades que despertem ou aprimorem as habilidades artísticas, culturais e esportivas;
V. Oportunizar possibilidades de formação integral em diversificados e qualificados espaços educativos tornando-os contextos agradáveis e acolhedores; e, que proporcionem momentos de convivência coletiva propícia ao desenvolvimento da empatia, solidariedade e aceitação do outro, contribuindo com a melhoria da autoestima, da ampliação das competências e da inserção social.
VI. Proporcionar um espaço de iniciação e aprimoramento esportivo, cultural e artístico por meio de atividades individuais e/ou coletivas, oficinas, ensaios, aulas temáticas específicas da formação esportiva, cultural ou artística para permitir conhecimento específico e despertar, desenvolver e aprimorar expressões e habilidades, visando oferecer outras formas de inserção social.
VII. Oferecer atividades de educação geral complementares, para estudantes moradores de Corupá devidamente matriculados nas redes de ensino da educação básica, prioritariamente das redes públicas de ensino municipal, estadual e federal, ampliando a oportunidade de participação aos demais cidadãos.
VIII. Cooperar com a divulgação, democratização e aprimoramento da cultura no Município de Corupá e região.

CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES, DA OFERTA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º O Centro Municipal de Educação Complementar de Corupá (SC) desenvolverá atividades no contraturno escolar das atividades acadêmicas dos estudantes regularmente matriculados nas redes públicas de ensino municipal, estadual e/ou federal de ensino da educação básica.
Parágrafo único – A comunidade em geral também poderá participar das atividades ofertadas pelo Centro Municipal de Educação Complementar de Corupá (SC).
Art. 4º Além das modalidades prevista no parágrafo único do artigo 1º, o Centro Municipal de Educação Complementar de Corupá (SC) poderá também oferecer modalidades variadas de atividades nas áreas de:
I. I. Esportes;
II. II. Artes visuais, teatro, dança, música;
III. III. Atividades folclóricas e/ou culturais.
Art. 5º O Centro Municipal de Educação Complementar de Corupá (SC) reger-se-á pelos princípios e diretrizes do Sistema Municipal de Ensino de Corupá e, após aprovação desta lei, deverá ser constituído da seguinte forma:
I. Projeto Político Pedagógico;
II. Plano de Matrícula;
III. Planos de Curso e Anuais para atendimento de Educação Complementar;
IV. Organização de processos administrativos para acesso, permanência, acompanhamento da frequência e, certificação dos estudantes no contra turno do horário regular das atividades acadêmicas dos estudantes devidamente matriculados na educação básica;
V. Definição dos processos pedagógicos para organização dos componentes curriculares, das atividades individuais e/ou coletivas, oficinas, ensaios, aulas, dos tempos e espaços pedagógicos da educação complementar de música;
VI. Planos de formação continuada da equipe técnica, pedagógica e docente do Centro Municipal de Educação Complementar;
Paragrafo único. O Centro Municipal de Educação Complementar de Corupá desenvolverá suas atividades no período letivo, mediante definição anual do Sistema de Ensino de Corupá.
Art. 6º Para o desenvolvimento do Centro Municipal de Educação Complementar de Corupá (SC) serão levados em consideração o funcionamento, a carga horária e os turnos, da seguinte forma:
I. as atividades complementares desenvolvidas em contraturno terão um carga horária máxima de 4 (quatro) horas/aulas semanais por estudante;
II. a ampliação da jornada de efetivo trabalho escolar deverá ser desenvolvida de acordo com o Projeto Político Pedagógico estabelecido no inciso I do artigo anterior;
III. O Centro Municipal de Educação Complementar não terá prédio próprio, razão pela qual serão considerados os espaços selecionados como territórios educativos capazes de desenvolver os princípios básicos das atividades complementares ofertadas.
§1º Os horários estabelecidos, deverão respeitar o turno em que foi autorizado, tendo em vista o benefício do estudante, cumprindo o Calendário Escolar.
§2º O horário de funcionamento das atividades complementares será, prioritariamente, nos turnos matutino, vespertino e noturno, sendo que no intervalo dos mesmos (12h às 13h30 e 17h às 18h), as atividades poderão funcionar excepcionalmente, mediante identificação de demanda e autorização da Secretaria Municipal de Educação.
§3º O estudante do ensino regular poderá ser matriculado em atividades complementares distintas, em qualquer momento do período letivo, de forma alternada ou concomitante desde que haja compatibilidade de horários, até completar o máximo de 35 (trinta e cinco) horas semanais de atividades acadêmicas e complementares cumulativamente.
§4º No Histórico Escolar do estudante será registrado no campo "Observações" o total da carga horária cumprida na(s) atividade(s) complementar(es) no ano letivo, que será obtida somando-se a carga horária frequentada em cada atividade na qual esteve matriculado.
§5º A observação a ser apostilada no Histórico Escolar deve

orientar-se pela proposta de redação: "O estudante cumpriu ____ horas de Atividade Complementar em Contraturno, no ano letivo de ____, na(s) área(s) de _____".
§6º O estudante poderá ser matriculado em até 5 (cinco) atividades complementares, a qualquer momento do período letivo, de forma alternada ou concomitante desde que haja compatibilidade de horários.
§7º Poderão ser firmadas parcerias com outras instituições para desenvolver as atividades complementares em locais diversos disponíveis na comunidade, desde que:
I - haja parecer favorável para a utilização pedagógica do espaço;
II - não ofereça riscos a integridade dos estudantes;
III - possibilite o pleno desenvolvimento da atividade complementar proposta.
IV - atenda a legislação municipal vigente sobre o tema.
Art. 7º. As vagas e os critérios para a realização das matrículas dos estudantes nas atividades complementares atenderão às condições gerais para formação das turmas constantes respectivamente no Projeto Político Pedagógico e no Plano de Matrícula;
Parágrafo único. Serão condições gerais para formação das turmas, a serem consideradas para a Educação Complementar:
I. indicação do número mínimo de estudantes por turma, levando em consideração a complexidade da atividade e a relação professor/estudantes, constante no projeto do curso/atividade proposta para a educação complementar ;
II. em caso de desistência de estudantes inscritos nas atividades, a vaga deverá ser imediatamente ocupada por outro participante, regularmente matriculado;;
III. as atividades deverão contemplar estudantes da Educação Especial, sendo que o número mínimo de participantes nas atividades será estabelecido conforme as necessidades dos estudantes e legislação específica;
IV. participação prioritária de estudantes que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, bem como em necessidades socioeducacionais, considerando o contexto social descrito no Projeto Político Pedagógico;
V. Os estudantes menores de 14 anos só poderão participar de atividades ofertadas no período noturno, mediante autorização dos pais ou responsáveis.
Art.8º. A Secretaria Municipal da Educação realizará o acompanhamento pedagógico do Centro Municipal de Educação Complementar, monitorando e avaliando as atividades complementares em contraturno, podendo ainda solicitar a qualquer tempo, o cancelamento de determinada atividade, quando verificar-se qualquer irregularidade e o descumprimento da legislação vigente.

CAPÍTULO III
DOS ASPECTOS PEDAGÓGICOS GERAIS

Art. 9º O professor ou instrutor de cada atividade complementar curricular em contraturno deverá elaborar o seu planejamento, o qual deverá conter: conteúdo que será trabalhado, encaminhamentos metodológicos que serão adotados, recursos utilizados, procedimentos avaliativos e referências bibliográficas utilizadas pelo professor ou instrutor para elaboração de suas aulas/atividades.
§1º Ainda que não sejam atribuídas notas para estas atividades, é importante que o professor ou instrutor defina, anteriormente, expectativas de aprendizagens condizentes com o conteúdo trabalhado e/ou atividade desenvolvida.
§2º As atividades complementares e seus conteúdos deverão constar no Projeto Político Pedagógico.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E PEDAGÓGICA

Art. 10 A composição da equipe técnico-pedagógica, docente e de instrutores deverá seguir as determinações legais da Prefeitura de Corupá, prevendo que a composição de profissionais com qualificação técnica ou pedagógica específica para o desenvolvimento das atividades.
§1º A equipe técnico-pedagógica, docente e de instrutores cumprirá sua carga horária de acordo com a contratação e a partir da definição dos horários estabelecidos na organização das atividades complementares.
§2º As atividades complementares que desenvolverem conhecimento científico deverão ser ministradas por professores com licenciatura na área específica.
§3º Na ausência de professores habilitados nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, e em conformidade com as legislações específicas no âmbito municipal, será admitida a contratação temporária de profissionais, formados ou formandos em nível técnico ou superior.
§4º O Projeto Político Pedagógico definirá os critérios para a identificação do perfil dos instrutores e das consequentes condições de contratação.
§5º Será também admitida, em conformidade com as legislações específicas - federal, estadual, municipal - e com os planos de diretrizes nacionais dos campos da Cultura e da Educação, a contratação de docentes ou instrutores dos saberes e fazeres das culturas populares e tradicionais, quando necessário.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.11 As despesas decorrentes dessa lei correrão por conta das dotações orçamentárias do ano vigente.
Art. 12 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo serem homologadas as matrículas e atividades realizadas a partir do início do ano letivo de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Corupá, 18 de Julho de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos dezoito dias do mês de julho de 2016.
Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

LEI Nº 2225 / 2016

LEI Nº 2225 / 2016
ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 758/91 QUE CRIA E DENOMINA "ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA" E DÁ PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Corupá, aprovou e ele sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º Fica alterado a redação do artigo 2ª da Lei Municipal n.º 758/91 que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º A escola que trata o artigo 1º da Lei Municipal n.º 758/91 será denominada de Escola Municipal de Educação Complementar de Música Jazz Band Elite.

Art. 2º Da nova redação ao artigo 3º da Lei Municipal n.º 758/91 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A Escola Municipal de Educação Complementar de Música Jazz Band Elite reger-se-á por esta Lei que altera sua nomenclatura e amplia sua condição de oferta também para atividade complementar.

Art. 3º Da nova redação ao artigo 4º da Lei Municipal n.º 758/91 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º A Escola Municipal de Educação Complementar de Música Jazz Band Elite poderá constituir Associação de Pais e Professores de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º Cria o art. 5º na Lei Municipal n.º 758/91 com a seguinte redação.
Art. 5º A Escola Municipal de Educação Complementar de Música Jazz Band Elite poderá certificar a formação musical dos participantes de acordo com as determinações de seu Projeto Político Pedagógico específico, que deverá ser elaborado de acordo com as determinações previstas na legislação que criou o Centro Municipal de Educação Complementar.

Parágrafo único. As normas e instrumentos de certificação deverão atender a legislações e orientações nacionais específicas, bem como terem aprovação da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação do município de Corupá.

Art. 5º Cria o artigo 6º da Lei Municipal n.º 758/91 com a seguinte redação:
Art. 6º A Escola Municipal de Educação Complementar de Música Jazz Band Elite é vinculada ao Centro Municipal de Educação Complementar de Corupá.

Art. 6º Cria o art. 7º na Lei Municipal n.º 758/91 com a seguinte redação:
Art. 7º As despesas desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Cria o art. 8º na Lei Municipal n.º 758/91 com a seguinte redação:
Art. 8º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação devendo serem homologadas as matrículas e atividades realizadas a partir do início do ano letivo de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Corupá (SC), 18 de Julho de 2016
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos dezoito dias do mês de julho de 2016.
Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2016

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA BL70B E RETROESCAVADEIRA RK406B E CAMINHÃO MB 2216 ANO 1986, DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 01/08/2016, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 14:00 horas do dia 01/08/2016, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 13 de julho de 2016.

Aldo Dolberth	Diego Sebem Wordell
Prefeito Municipal e/e	Pregoeiro

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**83.436.044,43**	**83.436.044,43**	**13.607.790,99**	**16,31**	**44.934.977,98**	**53,86**	**38.501.066,45**
RECEITAS CORRENTES	**83.055.244,43**	**83.055.244,43**	**13.356.068,47**	**16,08**	**44.398.607,94**	**53,46**	**38.656.636,49**
RECEITA TRIBUTÁRIA	12.194.433,46	12.194.433,46	1.704.736,31	13,98	7.661.406,74	62,83	4.533.026,72
IMPOSTOS	9.875.043,46	9.875.043,46	1.465.885,62	14,84	6.041.849,17	61,18	3.833.194,29
TAXAS	2.199.027,00	2.199.027,00	208.246,38	9,47	1.520.888,58	69,16	678.138,42
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	120.363,00	120.363,00	30.604,31	25,43	98.668,99	81,98	21.694,01
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.182.554,00	4.182.554,00	770.542,19	18,42	2.447.116,28	58,51	1.735.437,72
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.066.168,00	2.066.168,00	383.707,73	18,57	1.128.025,84	54,60	938.142,16
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.116.386,00	2.116.386,00	386.834,46	18,28	1.319.090,44	62,33	797.295,56
RECEITA PATRIMONIAL	1.144.787,00	1.144.787,00	752.113,63	65,70	3.809.190,86	332,74	-2.664.403,86
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.144.787,00	1.144.787,00	752.113,63	65,70	3.809.190,86	332,74	-2.664.403,86
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.296.681,97	62.296.681,97	9.497.649,30	15,25	28.153.021,91	45,19	34.143.660,06
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	61.907.558,00	61.907.558,00	9.472.958,30	15,30	28.074.518,33	45,35	33.833.039,67
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSF. DE PESSOAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSF. DE CONV.	374.123,97	374.123,97	24.691,00	6,60	78.503,58	20,98	295.620,39
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.236.788,00	3.236.788,00	631.027,04	19,50	2.327.872,15	71,92	908.915,85
MULTAS E JUROS DE MORA	1.263.653,00	1.263.653,00	314.076,54	24,85	758.099,93	59,99	505.553,07
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	99.494,00	99.494,00	23.814,17	23,94	745.515,00	749,31	-646.021,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	1.257.791,00	1.257.791,00	252.670,73	20,09	677.679,25	53,88	580.111,75
RECEITAS DIVERSAS	615.850,00	615.850,00	40.465,60	6,57	146.577,97	23,80	469.272,03
RECEITAS DE CAPITAL	**380.800,00**	**380.800,00**	**251.722,52**	**66,10**	**536.370,04**	**140,85**	**-155.570,04**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	350.800,00	350.800,00	251.722,52	71,76	536.370,04	152,90	-185.570,04
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	349.800,00	349.800,00	251.722,52	71,96	536.370,04	153,34	-186.570,04
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**4.267.118,90**	**4.267.118,90**	**736.814,74**	**17,27**	**2.161.672,40**	**50,66**	**2.105.446,50**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**87.703.163,33**	**87.703.163,33**	**14.344.605,73**	**16,36**	**47.096.650,38**	**53,70**	**40.606.512,95**

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**87.703.163,33**	**87.703.163,33**	**14.344.605,73**	**16,36**	**47.096.650,38**	**53,70**	**40.606.512,95**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	87.703.163,33	87.703.163,33	14.344.605,73	16,36	47.096.650,38	53,70	40.606.512,95
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	4.932.554,96	—	—	1.081.735,28	—	—
Superávit Financeiro	—	4.932.554,96	—	—	1.081.735,28	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**83.436.044,43**	**93.900.555,96**	**13.283.548,95**	**49.070.244,66**	**44.830.311,30**	**12.382.818,65**	**32.438.247,91**	**61.462.308,05**	**31.213.359,98**
DESPESAS CORRENTES	**75.065.541,72**	**77.484.598,63**	**9.893.313,37**	**40.680.099,51**	**36.804.499,12**	**11.822.476,73**	**30.812.903,38**	**46.671.695,25**	**29.598.112,95**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.807.214,16	48.088.119,98	6.946.222,59	20.547.659,68	27.540.460,30	7.009.334,59	20.343.659,61	27.744.460,37	19.693.386,09
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	274.160,00	274.160,00	1.449,10	6.152,32	268.007,68	1.449,10	6.152,32	268.007,68	6.152,32
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.984.167,56	29.122.318,65	2.945.641,68	20.126.287,51	8.996.031,14	4.811.693,04	10.463.091,45	18.659.227,20	9.898.574,54
DESPESAS DE CAPITAL	**7.139.051,35**	**15.184.505,97**	**3.390.235,58**	**8.390.145,15**	**6.794.360,82**	**560.341,92**	**1.625.344,53**	**13.559.161,44**	**1.615.247,03**
INVESTIMENTOS	6.216.874,30	14.262.328,92	3.270.652,76	7.953.840,35	6.308.488,57	440.759,10	1.189.039,73	13.073.289,19	1.178.942,23
AMORTIZACAO DA DIVIDA	922.177,05	922.177,05	119.582,82	436.304,80	485.872,25	119.582,82	436.304,80	485.872,25	436.304,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.231.451,36**	**1.231.451,36**	**0,00**	**0,00**	**1.231.451,36**	**0,00**	**0,00**	**1.231.451,36**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.231.451,36	1.231.451,36	0,00	0,00	1.231.451,36	0,00	0,00	1.231.451,36	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**4.267.118,90**	**4.267.118,90**	**736.523,62**	**2.161.672,40**	**2.105.446,50**	**736.523,62**	**2.161.672,40**	**2.105.446,50**	**2.161.672,40**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**87.703.163,33**	**98.167.674,86**	**14.020.072,57**	**51.231.917,06**	**46.935.757,80**	**13.119.342,27**	**34.599.920,31**	**63.567.754,55**	**33.375.032,38**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**87.703.163,33**	**98.167.674,86**	**14.020.072,57**	**51.231.917,06**	**46.935.757,80**	**13.119.342,27**	**34.599.920,31**	**63.567.754,55**	**33.375.032,38**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	12.496.730,07	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	87.703.163,33	98.167.674,86	14.020.072,57	51.231.917,06	—	13.119.342,27	47.096.650,38	—	33.375.032,38

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**4.267.118,90**	**4.267.118,90**	**736.814,74**	**17,27**	**2.161.672,40**	**50,66**	**2.105.446,50**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**4.267.118,90**	**4.267.118,90**	**736.814,74**	**17,27**	**2.161.672,40**	**50,66**	**2.105.446,50**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.267.118,90	4.267.118,90	736.814,74	17,27	2.161.672,40	50,66	2.105.446,50
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.267.118,90	4.267.118,90	736.814,74	17,27	2.161.672,40	50,66	2.105.446,50

Continua 3/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Continuação 4/4

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**4.267.118,90**	**4.267.118,90**	**736.523,62**	**2.161.672,40**	**2.105.446,50**	**736.523,62**	**2.161.672,40**	**2.105.446,50**	**2.161.672,40**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.267.118,90	4.267.118,90	736.523,62	2.161.672,40	2.105.446,50	736.523,62	2.161.672,40	2.105.446,50	2.161.672,40

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 2.892.934,61

CURITIBANOS, 13/07/2016

ALDO DOLBERTH	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2015	4.994.511,63	4.383.591,12	610.920,51	17.649.180,53
2016	4.479.190,26	5.045.519,74	-566.329,48	17.082.851,05
2017	4.244.162,25	4.753.104,87	-508.942,62	16.573.908,43
2018	4.029.493,57	4.440.747,57	-411.254,00	16.162.654,43
2019	3.796.172,38	4.245.358,97	-449.186,59	15.713.467,84
2020	3.571.359,68	4.065.194,67	-493.834,99	15.219.632,85
2021	3.312.291,44	4.052.584,11	-740.292,67	14.479.340,18
2022	3.080.501,25	3.983.437,43	-902.936,18	13.576.404,00
2023	2.852.071,14	3.941.792,94	-1.089.721,80	12.486.682,20
2024	2.611.869,12	3.981.367,02	-1.369.497,90	11.117.184,30
2025	2.414.854,84	3.901.825,90	-1.486.971,06	9.630.213,24
2026	2.190.289,34	3.955.225,44	-1.764.936,10	7.865.277,14
2027	1.957.972,84	4.071.532,48	-2.113.559,64	5.751.717,50
2028	1.804.887,69	3.935.856,37	-2.130.968,68	3.620.748,82
2029	1.642.249,71	3.866.691,36	-2.224.441,65	1.396.307,17
2030	1.472.316,14	3.853.956,09	-2.381.639,95	-985.332,78
2031	1.318.816,67	3.812.214,82	-2.493.398,15	-3.478.730,93
2032	1.196.929,11	3.685.050,84	-2.488.121,73	-5.966.852,66
2033	1.045.761,60	3.690.910,43	-2.645.148,83	-8.612.001,49
2034	922.668,72	3.622.300,20	-2.699.631,48	-11.311.632,97
2035	785.714,53	3.628.684,57	-2.842.970,04	-14.154.603,01
2036	669.012,33	3.586.920,96	-2.917.908,63	-17.072.511,64
2037	591.245,11	3.430.096,18	-2.838.851,07	-19.911.362,71
2038	521.136,50	3.269.329,73	-2.748.193,23	-22.659.555,94
2039	421.215,94	3.237.519,43	-2.816.303,49	-25.475.859,43
2040	350.042,34	3.124.989,09	-2.774.946,75	-28.250.806,18
2041	293.866,76	2.980.308,17	-2.686.441,41	-30.937.247,59
2042	265.680,48	2.756.575,95	-2.490.895,47	-33.428.143,06
2043	242.002,52	2.537.430,85	-2.295.428,33	-35.723.571,39
2044	181.015,08	2.470.759,51	-2.289.744,43	-38.013.315,82
2045	124.505,57	2.405.709,26	-2.281.203,69	-40.294.519,51
2046	81.995,83	2.306.894,28	-2.224.898,45	-42.519.417,96
2047	67.734,15	2.123.817,89	-2.056.083,74	-44.575.501,70
2048	52.321,77	1.962.695,88	-1.910.374,11	-46.485.875,81
2049	36.947,63	1.817.474,65	-1.780.527,02	-48.266.402,83
2050	23.839,76	1.678.709,41	-1.654.869,65	-49.921.272,48
2051	8.288,26	1.562.820,32	-1.554.532,06	-51.475.804,54
2052	6.972,97	1.409.578,86	-1.402.605,89	-52.878.410,43
2053	5.213,98	1.270.586,12	-1.265.372,14	-54.143.782,57
2054	3.237,62	1.144.261,30	-1.141.023,68	-55.284.806,25
2055	740,17	1.031.145,22	-1.030.405,05	-56.315.211,30
2056	0,00	922.487,73	-922.487,73	-57.237.699,03
2057	0,00	821.084,83	-821.084,83	-58.058.783,86
2058	0,00	728.753,98	-728.753,98	-58.787.537,84
2059	0,00	645.031,60	-645.031,60	-59.432.569,44
2060	0,00	569.120,85	-569.120,85	-60.001.690,29
2061	0,00	500.652,54	-500.652,54	-60.502.342,83
2062	0,00	438.960,33	-438.960,33	-60.941.303,16
2063	0,00	383.503,98	-383.503,98	-61.324.807,14
2064	0,00	333.753,37	-333.753,37	-61.658.560,51
2065	0,00	289.482,47	-289.482,47	-61.948.042,98
2066	0,00	250.098,73	-250.098,73	-62.198.141,71
2067	0,00	215.230,67	-215.230,67	-62.413.372,38
2068	0,00	184.416,02	-184.416,02	-62.597.788,40
2069	0,00	157.305,11	-157.305,11	-62.755.093,51
2070	0,00	133.559,81	-133.559,81	-62.888.653,32
2071	0,00	112.830,82	-112.830,82	-63.001.484,14
2072	0,00	94.816,73	-94.816,73	-63.096.300,87
2073	0,00	79.236,00	-79.236,00	-63.175.536,87
2074	0,00	65.824,88	-65.824,88	-63.241.361,75

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso **II**) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	54.341,11	-54.341,11	-63.295.702,86
2076	0,00	44.557,05	-44.557,05	-63.340.259,91
2077	0,00	36.274,31	-36.274,31	-63.376.534,22
2078	0,00	29.309,75	-29.309,75	-63.405.843,97
2079	0,00	23.498,10	-23.498,10	-63.429.342,07
2080	0,00	18.687,38	-18.687,38	-63.448.029,45
2081	0,00	14.746,15	-14.746,15	-63.462.775,60
2082	0,00	11.554,59	-11.554,59	-63.474.330,19
2083	0,00	8.995,02	-8.995,02	-63.483.325,21
2084	0,00	6.974,37	-6.974,37	-63.490.299,58
2085	0,00	5.403,34	-5.403,34	-63.495.702,92
2086	0,00	4.199,04	-4.199,04	-63.499.901,96
2087	0,00	3.290,56	-3.290,56	-63.503.192,52
2088	0,00	2.615,65	-2.615,65	-63.505.808,17
2089	0,00	2.122,44	-2.122,44	-63.507.930,61

Projeção atuarial elaborada em 08/09/2015 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

CURITIBANOS, 13/07/2016

ALDO DOLBERTH	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	11.000,00	0,00	11.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	4.000,00	0,00	4.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	7.000,00	0,00	7.000,00
TOTAL	11.000,00	0,00	11.000,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	75.192,65	73.180,65	73.180,65	73.180,65	0,00	0,00	2.012,00
Investimentos	75.192,65	73.180,65	73.180,65	73.180,65	0,00	0,00	2.012,00
TOTAL	75.192,65	73.180,65	73.180,65	73.180,65	0,00	0,00	2.012,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	73.192,65	-73.180,65	12,00

FONTE:

CURITIBANOS, 13/07/2016

ALDO DOLBERTH
Prefeito Municipal

AMAURY SILVA
Secretário de Administração

FLAVIO LUIZ ZILIO
Contador

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	11.146.074,46	11.146.074,46	6.734.710,31	60,42
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.592.104,46	3.592.104,46	2.555.607,83	71,15
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.444.354,00	1.444.354,00	652.394,68	45,17
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.610.885,00	3.610.885,00	2.041.182,72	56,53
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.227.700,00	1.227.700,00	811.153,41	66,07
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	55.367,00	55.367,00	46.633,31	84,23
Dívida Ativa dos Impostos	746.249,00	746.249,00	402.380,15	53,92
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	469.415,00	469.415,00	225.358,21	48,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	42.899.756,00	42.899.756,00	19.855.596,54	46,28
Cota-Parte FPM	21.500.000,00	21.500.000,00	9.565.222,79	44,49
Cota-Parte ITR	144.435,00	144.435,00	13.045,15	9,03
Cota-Parte IPVA	3.370.160,00	3.370.160,00	1.748.499,27	51,88
Cota-Parte ICMS	17.500.000,00	17.500.000,00	8.373.877,06	47,85
Cota-Parte IPI-Exportação	240.726,00	240.726,00	120.756,41	50,16
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	144.435,00	144.435,00	34.195,86	23,68
Desoneração ICMS (LC 87/96)	144.435,00	144.435,00	34.195,86	23,68
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**54.045.830,46**	**54.045.830,46**	**26.590.306,85**	**49,20**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	6.023.316,00	6.023.316,00	2.922.752,47	48,52
Provenientes da União	5.619.101,00	5.619.101,00	2.706.322,52	48,16
Provenientes dos Estados	403.215,00	403.215,00	216.429,95	53,68
Provenientes de Outros Municípios	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	75.217,00	75.217,00	22.576,68	30,02
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**6.098.533,00**	**6.098.533,00**	**2.945.329,15**	**48,30**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	15.500.317,72	16.152.585,14	9.440.804,17	58,45	7.200.612,82	44,58
Pessoal e Encargos Sociais	10.353.864,42	10.603.138,11	4.780.196,06	45,08	4.780.196,06	45,08
Outras Despesas Correntes	5.146.453,30	5.549.447,03	4.660.608,11	83,98	2.420.416,76	43,62
DESPESAS DE CAPITAL	944.241,05	995.783,96	419.492,54	42,13	222.783,95	22,37
Investimentos	944.241,05	995.783,96	419.492,54	42,13	222.783,95	22,37

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	944.241,05	995.783,96	419.492,54	42,13	222.783,95	22,37
Investimentos	944.241,05	995.783,96	419.492,54	42,13	222.783,95	22,37
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	16.444.558,77	17.148.369,10	9.860.296,71	57,50	7.423.396,77	43,29

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.022.316,00	6.723.626,33	4.478.019,58	45,41	2.966.260,00	39,96
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	6.022.316,00	6.723.626,33	4.478.019,58	45,41	2.966.260,00	39,96
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	6.022.316,00	6.723.626,33	4.478.019,58	45,41	2.966.260,00	39,96
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	10.422.242,77	10.424.742,77	5.382.277,13	54,59	4.457.136,77	60,04

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	16,76
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100] [6]	468.590,74

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Continuação 3/3

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	4.471,70	73.843,97	-73.843,97	0,00
TOTAL	**0,00**	**4.471,70**	**73.843,97**	**-73.843,97**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2015	4.471,70	0,00	4.471,70
TOTAL (VIII)	**4.471,70**	**0,00**	**4.471,70**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	13.855.175,77	14.201.787,01	7.250.546,70	73,53	6.110.069,17	82,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.298.930,00	2.543.729,58	2.374.446,51	24,08	1.108.806,30	14,94
Vigilância Epidemiológica	290.453,00	402.852,51	235.303,50	2,39	204.521,30	2,76
TOTAL	**16.444.558,77**	**17.148.369,10**	**9.860.296,71**	**100,00**	**7.423.396,77**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

CURITIBANOS, 13/07/2016

ALDO DOLBERTH	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
NADA A DECLARAR											

FONTE:

CURITIBANOS, 13/07/2016

ALDO DOLBERTH	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	87.703.163,33
Previsão Atualizada	—	87.703.163,33
Receitas Realizadas	14.344.605,73	47.096.650,38
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	1.081.735,28
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	87.703.163,33
Créditos Adicionais	—	10.464.511,53
Dotação Atualizada	—	98.167.674,86
Despesas Empenhadas	14.020.072,57	51.231.917,06
Despesas Liquidadas	13.119.342,27	34.599.920,31
Superavit Orçamentário	—	12.496.730,07

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.020.072,57	51.231.917,06
Despesas Liquidadas	13.119.342,27	34.599.920,31

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	78.138.269,51

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	6.958.805,08
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	4.065.870,47
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	2.892.934,61

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-500.000,00	-6.433.738,41	1.286,75
Resultado Primário	21.550,05	9.129.996,33	42.366,47

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.025.856,81	101.643,12	3.765.683,08	2.158.530,61
EXECUTIVO	5.943.020,17	101.643,12	3.765.083,08	2.076.293,97
LEGISLATIVO	600,00	0,00	600,00	0,00
EXECUTIVO	82.236,64	0,00	0,00	82.236,64
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	718.157,30	0,00	685.078,49	33.078,81
EXECUTIVO	718.157,30	0,00	685.078,49	33.078,81
TOTAL:	**6.744.014,11**	**101.643,12**	**4.450.761,57**	**2.191.609,42**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	5.149.060,04	25%	19,36
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	6.323.550,23	60%	76,70
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	19.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.625.344,53	13.559.161,44

Continua 1/2

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	4.479.190,26	2.611.869,12	922.668,72	36.947,63
Despesas Previdenciárias (V)	5.045.519,74	3.981.367,02	3.622.300,20	1.817.474,65
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	-566.329,48	-1.369.497,90	-2.699.631,48	-1.780.527,02

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	11.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	73.180,65	2.012,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.457.136,77	15,00	16,76
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CURITIBANOS, 13/07/2016

ALDO DOLBERTH	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.436.044,43	93.900.555,96	13.283.548,95	49.070.244,66	95,78	44.830.311,30	12.382.818,65	32.438.247,91	93,75	61.462.308,05
Legislativa	2.999.806,24	2.999.806,24	372.944,71	1.327.657,72	2,59	1.672.148,52	431.633,41	1.204.714,33	3,48	1.795.091,91
Ação Legislativa	2.999.806,24	2.999.806,24	372.944,71	1.327.657,72	2,59	1.672.148,52	431.633,41	1.204.714,33	3,48	1.795.091,91
Administração	8.078.560,84	8.164.753,49	1.119.836,93	3.818.002,51	7,45	4.346.750,98	1.153.692,28	3.197.323,19	9,24	4.967.430,30
Planejamento e Orçamento	721.991,03	734.991,03	149.460,88	404.194,30	0,79	330.796,73	144.854,59	384.272,14	1,11	350.718,89
Administração Geral	2.638.063,31	2.711.255,96	331.718,28	1.112.695,77	2,17	1.598.560,19	336.978,90	1.007.764,03	2,91	1.703.491,93
Administração Financeira	4.611.764,50	4.611.764,50	626.147,96	2.260.528,22	4,41	2.351.236,28	658.627,02	1.767.590,64	5,11	2.844.173,86
Controle Interno	106.742,00	106.742,00	12.509,81	40.584,22	0,08	66.157,78	13.231,77	37.696,38	0,11	69.045,62
Segurança Pública	909.479,67	1.163.686,21	220.886,22	680.619,29	1,33	483.066,92	123.206,48	262.420,88	0,76	901.265,33
Policiamento	824.479,67	1.078.686,21	218.631,18	676.109,21	1,32	402.577,00	122.454,80	260.539,29	0,75	818.146,92
Defesa Civil	85.000,00	85.000,00	2.255,04	4.510,08	0,01	80.489,92	751,68	1.881,59	0,01	83.118,41
Assistência Social	3.136.820,32	3.555.631,26	555.916,00	1.289.621,70	2,52	2.266.009,56	372.946,13	937.914,08	2,71	2.617.717,18
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	8.228,00	13.628,00	0,03	26.372,00	735,68	2.835,68	0,01	37.164,32
Assistência à Criança e ao Adolescente	461.142,95	579.520,86	133.037,50	208.603,37	0,41	370.917,49	76.639,85	141.571,27	0,41	437.949,59
Assistência Comunitária	2.361.517,37	2.661.950,40	413.201,40	1.061.238,01	2,07	1.600.712,39	294.121,50	787.354,81	2,28	1.874.595,59
Serviço da Dívida Interna	274.160,00	274.160,00	1.449,10	6.152,32	0,01	268.007,68	1.449,10	6.152,32	0,02	268.007,68
Previdência Social	8.093.666,49	8.093.666,49	1.358.122,89	3.968.005,07	7,75	4.125.661,42	1.358.122,89	3.968.005,07	11,47	4.125.661,42
Previdência do Regime Estatutário	8.093.666,49	8.093.666,49	1.358.122,89	3.968.005,07	7,75	4.125.661,42	1.358.122,89	3.968.005,07	11,47	4.125.661,42
Saúde	17.462.429,58	18.170.209,18	2.020.156,91	10.956.324,98	21,39	7.213.884,20	2.974.036,34	7.509.666,54	21,70	10.660.542,64
Atenção Básica	12.952.454,46	13.299.065,70	1.787.379,97	6.658.281,74	13,00	6.640.783,96	2.110.914,84	5.517.804,21	15,95	7.781.261,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.298.930,00	2.543.729,58	119.525,97	2.374.446,51	4,63	169.283,07	449.016,95	1.108.806,30	3,20	1.434.923,28
Vigilância Epidemiológica	290.453,00	402.852,51	60.876,81	235.303,50	0,46	167.549,01	78.458,27	204.521,30	0,59	198.331,21
Alimentação e Nutrição	1.920.592,12	1.924.561,39	52.374,16	1.688.293,23	3,30	236.268,16	335.646,28	678.534,73	1,96	1.246.026,66
Educação	24.406.785,21	25.910.084,85	2.642.455,95	12.405.936,36	24,22	13.504.148,49	3.393.776,76	8.962.891,21	25,90	16.947.193,64
Ensino Fundamental	13.850.296,56	14.090.778,08	1.210.829,83	6.277.518,89	12,25	7.813.259,19	1.725.290,61	4.430.702,07	12,81	9.660.076,01
Ensino Médio	286.463,56	286.463,56	16.771,09	119.144,45	0,23	167.319,11	31.451,09	54.384,45	0,16	232.079,11
Ensino Superior	102.308,41	102.308,41	16.000,00	16.000,00	0,03	86.308,41	9.600,00	9.600,00	0,03	92.708,41
Educação Infantil	10.059.390,12	11.322.208,24	1.353.855,03	5.948.273,02	11,61	5.373.935,22	1.614.435,06	4.455.204,69	12,88	6.867.003,55
Educação de Jovens e Adultos	24.072,57	24.072,57	0,00	0,00	0,00	24.072,57	0,00	0,00	0,00	24.072,57
Educação Especial	84.253,99	84.253,99	45.000,00	45.000,00	0,09	39.253,99	13.000,00	13.000,00	0,04	71.253,99
Cultura	805.396,00	805.396,00	58.229,19	211.497,20	0,41	593.898,80	83.377,92	204.120,80	0,59	601.275,20
Difusão Cultural	805.396,00	805.396,00	58.229,19	211.497,20	0,41	593.898,80	83.377,92	204.120,80	0,59	601.275,20
Urbanismo	5.914.043,38	11.347.855,70	2.774.433,23	8.053.017,43	15,72	3.294.838,27	1.219.946,23	2.799.970,72	8,09	8.547.884,98
Serviços Urbanos	5.891.571,38	11.325.383,70	2.774.433,23	8.053.017,43	15,72	3.272.366,27	1.219.946,23	2.799.970,72	8,09	8.525.412,98
Preservação e Conservação Ambiental	22.472,00	22.472,00	0,00	0,00	0,00	22.472,00	0,00	0,00	0,00	22.472,00

Continua 1/3

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.436.044,43	93.900.555,96	13.283.548,95	49.070.244,66	95,78	44.830.311,30	12.382.818,65	32.438.247,91	93,75	61.462.308,05
Habitação	484.427,28	484.427,28	3.182,28	10.490,55	0,02	473.936,73	1.660,52	4.920,69	0,01	479.506,59
Habitação Urbana	484.427,28	484.427,28	3.182,28	10.490,55	0,02	473.936,73	1.660,52	4.920,69	0,01	479.506,59
Saneamento	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Saneamento Básico Urbano	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Gestão Ambiental	850.922,61	873.422,61	27.406,87	721.112,20	1,41	152.310,41	183.362,48	400.755,25	1,16	472.667,36
Preservação e Conservação Ambiental	838.922,61	861.422,61	24.564,37	715.078,37	1,40	146.344,24	180.129,78	395.632,92	1,14	465.789,69
Controle Ambiental	12.000,00	12.000,00	2.842,50	6.033,83	0,01	5.966,17	3.232,70	5.122,33	0,01	6.877,67
Agricultura	2.044.878,95	2.138.109,35	140.614,54	875.601,81	1,71	1.262.507,54	131.338,14	388.408,63	1,12	1.749.700,72
Extensão Rural	1.212.520,48	1.362.520,48	135.388,63	719.382,90	1,40	643.137,58	123.919,23	380.989,72	1,10	981.530,76
Promoção da Produção Agropecuária	832.358,47	775.588,87	5.225,91	156.218,91	0,30	619.369,96	7.418,91	7.418,91	0,02	768.169,96
Indústria	471.898,72	506.168,32	39.827,66	164.408,26	0,32	341.760,06	19.194,15	135.728,56	0,39	370.439,76
Promoção Industrial	471.898,72	506.168,32	39.827,66	164.408,26	0,32	341.760,06	19.194,15	135.728,56	0,39	370.439,76
Comércio e Serviços	240.181,42	1.459.591,81	947.441,16	1.126.776,58	2,20	332.815,23	54.243,42	128.488,06	0,37	1.331.103,75
Turismo	240.181,42	1.459.591,81	947.441,16	1.126.776,58	2,20	332.815,23	54.243,42	128.488,06	0,37	1.331.103,75
Energia	2.118.386,00	2.509.386,00	377.342,41	1.148.158,72	2,24	1.361.227,28	237.376,86	653.776,69	1,89	1.855.609,31
Energia Elétrica	2.118.386,00	2.509.386,00	377.342,41	1.148.158,72	2,24	1.361.227,28	237.376,86	653.776,69	1,89	1.855.609,31
Transporte	641.652,43	941.651,88	239.737,93	756.969,68	1,48	184.682,20	165.606,93	362.069,95	1,05	579.581,93
Transporte Aéreo	158.504,43	158.504,43	9.763,05	44.681,84	0,09	113.822,59	19.823,06	39.304,15	0,11	119.200,28
Transporte Rodoviário	483.148,00	783.147,45	229.974,88	712.287,84	1,39	70.859,61	145.783,87	322.765,80	0,93	460.381,65
Desporto e Lazer	1.411.485,08	1.411.485,08	126.602,24	723.493,00	1,41	687.992,08	215.334,03	484.642,07	1,40	926.843,01
Desporto Comunitário	1.245.485,08	1.245.485,08	126.602,24	723.493,00	1,41	521.992,08	215.334,03	484.642,07	1,40	760.843,01
Lazer	166.000,00	166.000,00	0,00	0,00	0,00	166.000,00	0,00	0,00	0,00	166.000,00
Encargos Especiais	2.126.272,85	2.126.272,85	258.411,83	832.551,60	1,63	1.293.721,25	263.963,68	832.431,19	2,41	1.293.841,66
Serviço da Dívida Interna	1.198.662,68	1.198.662,68	119.582,82	436.304,80	0,85	762.357,88	119.582,82	436.304,80	1,26	762.357,88
Outros Encargos Especiais	927.610,17	927.610,17	138.829,01	396.246,80	0,77	531.363,37	144.380,86	396.126,39	1,14	531.483,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.231.451,36	1.231.451,36	0,00	0,00	0,00	1.231.451,36	0,00	0,00	0,00	1.231.451,36
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.267.118,90	4.267.118,90	736.523,62	2.161.672,40	4,22	2.105.446,50	736.523,62	2.161.672,40	6,25	2.105.446,50
Legislativa	108.326,56	108.326,56	15.103,14	44.025,50	0,09	64.301,06	15.103,14	44.025,50	0,13	64.301,06
Ação Legislativa	108.326,56	108.326,56	15.103,14	44.025,50	0,09	64.301,06	15.103,14	44.025,50	0,13	64.301,06
Administração	1.348.320,00	1.348.320,00	199.949,04	590.612,85	1,15	757.707,15	199.949,04	590.612,85	1,71	757.707,15
Administração Geral	1.348.320,00	1.348.320,00	199.949,04	590.612,85	1,15	757.707,15	199.949,04	590.612,85	1,71	757.707,15
Saúde	902.721,31	902.721,31	203.862,50	592.264,96	1,16	310.456,35	203.862,50	592.264,96	1,71	310.456,35
Atenção Básica	902.721,31	902.721,31	203.862,50	592.264,96	1,16	310.456,35	203.862,50	592.264,96	1,71	310.456,35

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.267.118,90	4.267.118,90	736.523,62	2.161.672,40	4,22	2.105.446,50	736.523,62	2.161.672,40	6,25	2.105.446,50
Educação	1.907.751,03	1.907.751,03	317.608,94	934.769,09	1,82	972.981,94	317.608,94	934.769,09	2,70	972.981,94
Ensino Fundamental	914.757,59	914.757,59	150.956,44	446.457,64	0,87	468.299,95	150.956,44	446.457,64	1,29	468.299,95
Educação Infantil	992.993,44	992.993,44	166.652,50	488.311,45	0,95	504.681,99	166.652,50	488.311,45	1,41	504.681,99
TOTAL (III) = (I + II)	87.703.163,33	98.167.674,86	14.020.072,57	51.231.917,06	100,00	46.935.757,80	13.119.342,27	34.599.920,31	100,00	63.567.754,55

FONTE:

CURITIBANOS, 13/07/2016

ALDO DOLBERTH	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2015 A JUNHO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.868.657,56**	**6.275.992,64**	**6.153.230,79**	**6.841.354,43**	**6.378.422,30**	**8.584.352,05**	**7.319.159,71**	**8.275.810,85**	**9.862.389,78**	**8.189.140,25**	**7.127.170,48**	**7.596.054,95**	**89.471.735,79**	**91.635.195,43**
RECEITA TRIBUTÁRIA	768.091,46	807.924,03	813.211,87	842.381,85	723.366,31	778.894,11	553.430,12	1.394.409,32	2.892.798,87	1.116.032,12	803.481,26	901.255,05	12.395.276,37	12.194.433,46
I.P.T.U.	96.582,54	87.008,20	91.244,79	86.897,32	11.137,27	15.406,40	-649,08	238.590,76	1.734.728,32	310.330,10	132.684,12	138.222,31	2.942.183,05	3.592.104,46
I.R.R.F	125.087,44	131.607,53	116.048,93	126.294,87	115.464,47	238.621,90	100.435,71	126.001,97	147.445,25	147.137,74	149.374,15	140.758,59	1.664.278,55	1.227.700,00
I.S.S.	294.252,47	345.942,14	360.961,57	332.530,77	357.619,46	353.544,22	302.659,59	364.480,23	343.475,95	354.206,48	313.342,02	347.490,28	4.070.505,18	3.610.885,00
I.T.B.I.	148.885,29	140.579,91	104.747,31	194.938,38	155.993,43	103.022,93	81.379,90	106.924,98	91.606,82	127.208,83	88.114,62	155.899,53	1.499.301,93	1.444.354,00
Outras Receitas Tributárias	103.283,72	102.786,25	140.209,27	101.720,51	83.151,68	68.298,66	69.604,00	558.411,38	575.542,53	177.148,97	119.966,35	118.884,34	2.219.007,66	2.319.390,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	317.171,80	318.517,04	317.455,21	316.036,59	329.258,65	500.546,08	352.043,60	373.398,18	532.054,12	419.078,19	384.582,25	385.959,94	4.546.101,65	4.182.554,00
RECEITA PATRIMONIAL	253.559,14	177.766,06	172.705,57	202.543,23	210.015,21	73.042,97	483.757,01	537.704,29	1.119.381,71	916.234,22	220.287,17	531.826,46	4.898.823,04	1.144.787,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.973.604,92	4.774.496,40	4.609.782,02	5.100.759,45	4.872.974,07	6.687.742,06	5.638.591,02	5.744.469,99	4.795.883,99	5.080.388,73	5.495.456,77	5.369.349,49	63.143.498,91	70.876.632,97
Cota-Parte do F.P.M.	1.404.581,69	1.336.946,74	1.114.620,81	1.268.623,20	1.432.375,17	1.647.067,07	1.565.163,27	1.959.358,12	1.190.150,58	1.414.833,43	1.881.386,97	1.554.330,42	17.769.437,47	21.500.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.152.265,44	1.106.871,89	1.155.287,11	1.194.554,61	1.201.724,02	1.173.153,93	1.630.557,49	1.335.103,61	1.350.277,56	1.388.306,15	1.342.877,04	1.326.755,21	15.357.734,06	17.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	383.877,03	328.411,03	337.961,22	386.161,04	273.151,72	176.681,59	177.806,47	245.533,15	304.244,23	314.597,81	331.328,81	374.988,80	3.634.742,90	3.370.160,00
Cota-Parte do ITR.	305,73	1.390,31	33.387,10	255.890,24	22.857,77	9.687,01	4.397,56	1.644,74	1.133,43	1.009,66	910,13	3.949,63	336.563,31	144.435,00
Outras Transferências Correntes	788.000,90	721.124,40	747.019,57	698.061,32	662.833,79	2.364.031,92	789.530,50	868.109,07	673.585,07	624.104,95	558.719,01	795.228,50	10.290.349,00	10.524.264,97
Transferências da LC 61/1989	16.515,47	17.573,25	17.523,31	20.325,63	18.518,43	18.285,82	25.685,42	19.836,93	19.367,09	19.872,28	22.566,57	13.428,12	229.498,32	240.726,00
Transferências da LC 87/1996	4.982,25	4.982,25	4.982,25	4.982,25	4.982,25	4.982,25	5.699,31	5.699,31	5.699,31	5.699,31	5.699,31	5.699,31	64.089,36	144.435,00
Transferências do FUNDEB	1.223.076,41	1.257.196,53	1.199.000,65	1.272.161,16	1.256.530,92	1.293.852,47	1.439.751,00	1.309.185,06	1.251.426,72	1.311.965,14	1.351.968,93	1.294.969,50	15.461.084,49	17.452.612,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	556.230,24	197.289,11	240.076,12	379.633,31	242.808,06	544.126,83	291.337,96	225.829,07	522.271,09	657.406,99	223.363,03	407.664,01	4.488.035,82	3.236.788,00
DEDUÇÕES (II)	**1.061.567,97**	**733.310,10**	**705.831,40**	**936.434,08**	**796.722,18**	**1.261.587,03**	**943.927,49**	**929.909,78**	**926.807,53**	**1.265.400,70**	**905.293,05**	**866.674,97**	**11.333.466,28**	**10.682.228,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	292.593,40	0,00	0,00	133.207,31	28.832,85	314.540,57	84.336,41	33.334,21	176.271,14	424.125,11	0,00	21.103,33	1.508.344,33	36.109,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	176.698,49	174.062,53	172.898,99	177.119,62	176.979,79	341.075,11	177.729,38	183.140,58	176.362,14	206.785,41	193.966,16	189.741,57	2.346.559,77	2.066.168,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	592.276,08	559.247,57	532.932,41	626.107,15	590.909,54	605.971,35	681.861,70	713.434,99	574.174,25	634.490,18	711.326,89	655.830,07	7.478.562,18	8.579.951,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**5.807.089,59**	**5.542.682,54**	**5.447.399,39**	**5.904.920,35**	**5.581.700,12**	**7.322.765,02**	**6.375.232,22**	**7.345.901,07**	**8.935.582,25**	**6.923.739,55**	**6.221.877,43**	**6.729.379,98**	**78.138.269,51**	**80.952.967,43**

FONTE:

CURITIBANOS, 13/07/2016

ALDO DOLBERTH	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.797.974,00	2.797.974,00	4.797.132,68	3.065.468,85
RECEITAS CORRENTES	2.797.974,00	2.797.974,00	4.797.132,68	3.065.468,85
Receita de Contribuições dos Segurados	2.066.168,00	2.066.168,00	1.127.725,24	987.760,12
Pessoal Civil	2.066.168,00	2.066.168,00	1.127.725,24	987.760,12
Ativo	2.046.168,00	2.046.168,00	1.113.649,17	977.751,26
Inativo	10.000,00	10.000,00	9.172,62	6.226,30
Pensionista	10.000,00	10.000,00	4.903,45	3.782,56
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	695.697,00	695.697,00	2.930.237,24	1.481.964,58
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	695.697,00	695.697,00	2.930.237,24	1.481.964,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	36.109,00	36.109,00	739.170,20	595.744,15
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	36.109,00	36.109,00	739.170,20	595.744,15
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.267.118,90	4.267.118,90	2.161.672,40	1.990.449,26
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**7.065.092,90**	**7.065.092,90**	**6.958.805,08**	**5.055.918,11**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	8.500.492,90	8.500.492,90	4.111.906,72	3.547.438,42	4.065.870,47	3.510.896,69
ADMINISTRAÇÃO	406.826,41	406.826,41	143.901,65	130.849,74	97.865,40	94.583,18
Despesas Correntes	385.161,10	385.161,10	140.341,65	130.849,74	94.305,40	94.583,18
Despesas de Capital	21.665,31	21.665,31	3.560,00	0,00	3.560,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.093.666,49	8.093.666,49	3.968.005,07	3.416.588,68	3.968.005,07	3.416.313,51
Pessoal Civil	0,00	0,00	3.967.981,71	3.416.588,68	3.967.981,71	3.416.313,51
Aposentadorias	0,00	0,00	3.027.208,50	2.687.558,13	3.027.208,50	2.687.282,96
Pensões	0,00	0,00	940.773,21	728.329,75	940.773,21	728.329,75
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	700,80	0,00	700,80
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	8.093.666,49	8.093.666,49	23,36	0,00	23,36	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	8.093.666,49	8.093.666,49	23,36	0,00	23,36	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**8.500.492,90**	**8.500.492,90**	**4.111.906,72**	**3.547.438,42**	**4.065.870,47**	**3.510.896,69**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**(1.435.400,00)**	**(1.435.400,00)**	**-**	**-**	**2.892.934,61**	**1.545.021,42**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	750.000,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	618.217,02	575.029,82
Investimentos	23.738.077,69	19.480.402,31
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	4.267.118,90	4.267.118,90	2.161.672,40	1.990.449,26
RECEITAS CORRENTES (VIII)	4.267.118,90	4.267.118,90	2.161.672,40	1.990.449,26
Receita de Contribuições Patronais	4.267.118,90	4.267.118,90	2.161.672,40	1.990.449,26
Pessoal Civil	4.267.118,90	4.267.118,90	2.161.672,40	1.990.449,26
Ativo	4.267.118,90	4.267.118,90	2.161.672,40	1.990.449,26
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**4.267.118,90**	**4.267.118,90**	**2.161.672,40**	**1.990.449,26**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

CURITIBANOS, 13/07/2016

ALDO DOLBERTH	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.900.823,61	1.584.101,63	1.464.518,81
DEDUÇÕES (II)	14.693.853,74	20.419.125,38	20.705.360,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.407.336,19	20.461.400,29	20.768.954,15
Demais Haveres Financeiros	13,97	13,97	39,66
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	713.496,42	42.288,88	63.632,84
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-12.793.030,13	-18.835.023,75	-19.240.842,16
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	348.530,93	339.249,98	334.457,31
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-13.141.561,06**	**-19.174.273,73**	**-19.575.299,47**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2016 (C - A)
VALOR	**-401.025,74**	**-6.433.738,41**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-500.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	20.118.457,74	24.080.589,03	24.352.965,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	275.278,17	658.586,06	618.217,02
Investimentos	19.847.840,45	23.425.331,92	23.738.077,69
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	4.660,88	3.328,95	3.328,95
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-20.118.457,74	-24.080.589,03	-24.352.965,76
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**-20.118.457,74**	**-24.080.589,03**	**-24.352.965,76**

FONTE:

CURITIBANOS, 13/07/2016

ALDO DOLBERTH	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**86.177.576,33**	**42.751.089,48**	**40.409.371,31**
Receita Tributária	12.194.433,46	7.661.406,74	6.652.040,11
I.P.T.U.	3.592.104,46	2.553.906,53	2.164.949,86
I.S.S.	3.610.885,00	2.025.654,55	1.743.577,01
I.T.B.I.	1.444.354,00	651.134,68	642.789,93
I.R.R.F.	1.227.700,00	811.153,41	709.978,64
Outras Receitas Tributárias	2.319.390,00	1.619.557,57	1.390.744,67
Receita de Contribuição	8.449.672,90	4.608.788,68	3.887.430,17
Receitas Previdenciárias	6.333.286,90	3.289.397,64	2.978.209,38
Outras Contribuições	2.116.386,00	1.319.391,04	909.220,79
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	14.554,54
Receita Patrimonial	1.144.787,00	3.809.190,86	2.179.681,97
(-) Aplicações Financeiras	1.144.787,00	3.809.190,86	2.165.127,43
Transferências Correntes	62.296.681,97	28.153.021,91	27.553.625,67
F.P.M.	17.200.000,00	7.652.178,40	7.784.841,71
I.P.V.A	2.696.128,00	1.398.799,85	1.322.852,69
I.C.M.S.	14.000.000,00	6.699.102,16	5.930.660,14
Convênios	374.123,97	78.503,58	76.170,00
Outras Transferências Correntes	28.026.430,00	12.324.437,92	12.439.101,13
Demais Receitas Correntes	3.236.788,00	2.327.872,15	2.301.720,82
Dívida Ativa	1.257.791,00	677.679,25	841.293,50
Diversas Receitas Correntes	1.978.997,00	1.650.192,90	1.460.427,32
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**380.800,00**	**536.370,04**	**1.311.538,39**
Operações de Crédito (III)	19.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	11.000,00	0,00	153.393,66
Transferências de Capital	350.800,00	536.370,04	1.158.144,73
Convênios	349.800,00	536.370,04	1.158.144,73
Outras Transferências de Capital	1.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**350.800,00**	**536.370,04**	**1.158.144,73**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**86.528.376,33**	**43.287.459,52**	**41.567.516,04**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**81.751.717,53**	**42.841.771,91**	**38.375.728,87**	**32.974.575,78**	**30.159.231,09**
Pessoal e Encargos Sociais	52.355.238,88	22.709.332,08	20.705.063,35	22.505.332,01	20.503.161,04
Juros e Encargos da Dívida (IX)	274.160,00	6.152,32	19.255,11	6.152,32	19.255,11
Outras Despesas Correntes	29.122.318,65	20.126.287,51	17.651.410,41	10.463.091,45	9.636.814,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**81.477.557,53**	**42.835.619,59**	**38.356.473,76**	**32.968.423,46**	**30.139.975,98**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**15.184.505,97**	**8.390.145,15**	**10.798.493,03**	**1.625.344,53**	**2.586.458,52**
Investimentos	14.262.328,92	7.953.840,35	10.286.217,33	1.189.039,73	2.074.182,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	922.177,05	436.304,80	512.275,70	436.304,80	512.275,70
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**14.262.328,92**	**7.953.840,35**	**10.286.217,33**	**1.189.039,73**	**2.074.182,82**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**1.231.451,36**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**96.971.337,81**	**50.789.459,94**	**48.642.691,09**	**34.157.463,19**	**32.214.158,80**

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-10.442.961,48**	**-7.502.000,42**	**-7.075.175,05**	**9.129.996,33**	**9.353.357,24**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**1.081.735,28**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	1.081.735,28	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**21.550,05**

CURITIBANOS, 13/07/2016

ALDO DOLBERTH	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	27.893,68	690.263,62	685.078,49	-	33.078,81	82.236,64	5.943.620,17	3.799.566,06	3.765.683,08	101.643,12	2.158.530,61	2.191.609,42
EXECUTIVO	27.893,68	690.263,62	685.078,49	0,00	33.078,81	82.236,64	5.943.020,17	3.798.966,06	3.765.083,08	101.643,12	2.158.530,61	2.191.609,42
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	27.893,68	685.602,74	683.746,56	0,00	29.749,86	82.236,64	5.932.150,75	3.795.452,57	3.761.569,59	95.041,46	2.157.776,34	2.187.526,20
CHEFIA DO EXECUTIVO	27.893,68	673.274,93	671.418,75	0,00	29.749,86	82.236,64	1.533.930,64	1.263.337,97	1.252.384,83	51.752,46	312.029,99	341.779,85
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCEI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	493,75	308,25	308,25	0,00	185,50	185,50
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.175,24	1.175,24	0,00	0,00	0,00	60.217,45	51.524,78	28.838,14	667,50	30.711,81	30.711,81
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.616,98	6.436,48	6.436,23	0,00	180,75	180,75
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	553,38	358,00	358,00	0,00	195,38	195,38
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	11.152,57	11.152,57	0,00	0,00	0,00	3.862.166,89	2.065.009,84	2.064.766,89	9.262,40	1.788.137,60	1.788.137,60
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.198,56	1.062,47	1.062,47	37,56	98,53	98,53
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	466.973,10	407.414,78	407.414,78	33.321,54	26.236,78	26.236,78
FUNDO MUNICIPAL FINANCEIRO CURITIBANOS	0,00	4.611,33	1.282,38	0,00	3.328,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.328,95
FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS	0,00	4.611,33	1.282,38	0,00	3.328,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.328,95
IPESMUC	0,00	49,55	49,55	0,00	0,00	0,00	10.869,42	3.513,49	3.513,49	6.601,66	754,27	754,27
INST. PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS	0,00	49,55	49,55	0,00	0,00	0,00	10.869,42	3.513,49	3.513,49	6.601,66	754,27	754,27
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**27.893,68**	**690.263,62**	**685.078,49**	**0,00**	**33.078,81**	**82.236,64**	**5.943.620,17**	**3.799.566,06**	**3.765.683,08**	**101.643,12**	**2.158.530,61**	**2.191.609,42**

FONTE:

CURITIBANOS, 13/07/2016

ALDO DOLBERTH	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	11.146.074,46	11.146.074,46	6.734.710,31	60,42
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.633.242,46	4.633.242,46	3.115.805,19	67,25
1.1.1- IPTU	3.592.104,46	3.592.104,46	2.555.607,83	71,15
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	18.054,00	18.054,00	3.199,35	17,72
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	601.814,00	601.814,00	354.904,93	58,97
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	421.270,00	421.270,00	202.093,08	47,97
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.445.558,00	1.445.558,00	652.509,35	45,14
1.2.1- ITBI	1.444.354,00	1.444.354,00	652.394,68	45,17
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.204,00	1.204,00	114,67	9,52
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.839.574,00	3.839.574,00	2.155.242,36	56,13
1.3.1- ISS	3.610.885,00	3.610.885,00	2.041.182,72	56,53
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	36.109,00	36.109,00	43.319,29	119,97
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	144.435,00	144.435,00	47.475,22	32,87
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	48.145,00	48.145,00	23.265,13	48,32
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.227.700,00	1.227.700,00	811.153,41	66,07
1.4.1- IRRF	1.227.700,00	1.227.700,00	811.153,41	66,07
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	42.899.756,00	42.899.756,00	19.855.596,54	46,28
2.1- Cota-Parte FPM	21.500.000,00	21.500.000,00	9.565.222,79	44,49
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.500.000,00	21.500.000,00	9.565.222,79	44,49
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	17.500.000,00	17.500.000,00	8.373.877,06	47,85
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	144.435,00	144.435,00	34.195,86	23,68
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	240.726,00	240.726,00	120.756,41	50,16
2.5- Cota-Parte ITR	144.435,00	144.435,00	13.045,15	9,03
2.6- Cota-Parte IPVA	3.370.160,00	3.370.160,00	1.748.499,27	51,88
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	54.045.830,46	54.045.830,46	26.590.306,85	49,20

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.352.185,00	2.352.185,00	1.311.860,69	55,77
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.444.354,00	1.444.354,00	864.474,79	59,85
5.2- Transferências Diretas - PDDE	6.018,00	6.018,00	1.200,00	19,94
5.3- Transferências Diretas - PNAE	474.000,00	474.000,00	170.758,00	36,02
5.4- Transferências Diretas - PNATE	156.675,00	156.675,00	27.867,42	17,79
5.5- Outras Transferências do FNDE	250.000,00	250.000,00	93.120,00	37,25
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	21.138,00	21.138,00	154.440,48	730,63
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	425.261,97	425.261,97	403.220,97	94,82
6.1- Transferências de Convênios	422.761,97	422.761,97	401.948,62	95,08
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	2.500,00	2.500,00	1.272,35	50,89
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.009.215,00	1.009.215,00	488.446,20	48,40
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.786.661,97	3.786.661,97	2.203.527,86	58,19

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.579.951,00	8.579.951,00	3.971.118,08	46,28
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.300.000,00	4.300.000,00	1.913.044,39	44,49
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.500.000,00	3.500.000,00	1.674.774,90	47,85
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	28.887,00	28.887,00	6.839,16	23,68
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	48.145,00	48.145,00	24.151,23	50,16
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	28.887,00	28.887,00	2.608,98	9,03
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	674.032,00	674.032,00	349.699,42	51,88
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.512.793,00	17.512.793,00	8.022.565,13	45,81
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	17.452.612,00	17.452.612,00	7.959.266,35	45,61
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	60.181,00	60.181,00	63.298,78	105,18
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	8.872.661,00	8.872.661,00	3.988.148,27	44,95
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	13.134.594,75	13.305.140,84	6.323.550,23	47,53	6.323.550,23	47,53
13.1- Com Educação Infantil	7.137.516,47	7.137.516,47	3.676.477,43	51,51	3.676.477,43	51,51
13.2- Com Ensino Fundamental	5.997.078,28	6.167.624,37	2.647.072,80	42,92	2.647.072,80	42,92
14- OUTRAS DESPESAS	4.378.198,25	4.378.198,25	1.648.970,99	37,66	692.050,71	15,81
14.1- Com Educação Infantil	1.245.755,40	1.245.755,40	279.744,68	22,46	167.474,68	13,44
14.2- Com Ensino Fundamental	3.132.442,85	3.132.442,85	1.369.226,31	43,71	524.576,03	16,75
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	17.512.793,00	17.683.339,09	7.972.521,22	45,08	7.015.600,94	39,67

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	170.546,09
17.1 - FUNDEB 60%	170.546,09
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	170.546,09
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	6.845.054,85
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	76,70
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	8,63
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	14,68

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	170.546,09
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 [2]	170.546,09

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	13.511.457,62	13.511.457,62	6.647.576,71	49,20

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.597.041,05	10.597.041,05	5.253.288,15	49,57	4.744.477,25	44,77
23.1- Creche	5.298.520,52	5.298.520,52	2.626.644,07	49,57	2.372.238,62	44,77
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.191.635,93	4.191.635,93	1.978.111,05	47,19	1.921.976,05	45,85
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.106.884,59	1.106.884,59	648.533,02	58,59	450.262,57	40,68
23.2- Pré-escola	5.298.520,53	5.298.520,53	2.626.644,08	49,57	2.372.238,63	44,77
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.191.635,94	4.191.635,94	1.978.111,06	47,19	1.921.976,06	45,85
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.106.884,59	1.106.884,59	648.533,02	58,59	450.262,57	40,68
24- ENSINO FUNDAMENTAL	13.110.768,27	13.281.314,36	6.197.425,44	46,66	4.618.048,63	34,77
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.129.521,13	9.300.067,22	4.016.299,11	43,19	3.171.648,83	34,10
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.981.247,14	3.981.247,14	2.181.126,33	54,79	1.446.399,80	36,33
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	23.707.809,32	23.878.355,41	11.450.713,59	47,95	9.362.525,88	39,21

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.988.148,27
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	63.298,78
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	162.018,79
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO[4] ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	4.213.465,84
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	5.149.060,04
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	19,36

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.456.390,00	1.456.390,00	285.872,91	19,63	181.343,73	12,45
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	981.795,00	2.314.988,71	1.793.582,58	77,48	387.379,33	16,73
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	2.438.185,00	3.771.378,71	2.079.455,49	55,14	568.723,06	15,08
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	26.145.994,32	27.649.734,12	13.530.169,08	48,93	9.931.248,94	35,92

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	450.287,44	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.959.266,35	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	7.287.280,55	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	7.021.183,75	0,00
49.2 Restos a Pagar	266.096,80	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	63.298,78	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.185.572,02	0,00

CURITIBANOS, 13/07/2016

ALDO DOLBERTH	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**19.000,00**	**0,00**	**19.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	15.184.505,97	8.390.145,15	1.625.344,53	0,00	6.794.360,82
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**15.184.505,97**	**8.390.145,15**	**1.625.344,53**	**0,00**	**6.794.360,82**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-15.165.505,97**	**-8.390.145,15**	**-**	**-**	**-6.775.360,82**

FONTE:

CURITIBANOS, 13/07/2016

ALDO DOLBERTH	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

CONTRATOS 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 086/2013.
Contratante: Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira.
Contratado: Maisativo Intermediação de Ativos Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na estrutura de leilões públicos para venda de bens do município de Dionísio Cerqueira, com a utilização de recursos de tecnologia da informação por meio de plataforma de transação via Web.. Origem: Processo Licitatório 112/2013 – Tomada de Preço 112-2013. Vigência: 01/08/16 à 31/12/2016. Dionísio Cerqueira - 15/07/2016.
Altair Rittes – Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 047/2015.
Contratante: Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira.
Contratado: Inviolável Três Fronteiras Ltda. - ME.
Objeto: Contratação de empresa de monitoramento 24 horas com locação de equipamentos para o Hospital Municipal. Origem: Processo Licitatório 047/2015 – Pregão 047-2015. Vigência: 21/07/16 à 20/01/2017. Dionísio Cerqueira - 19/07/2016.
Maria C.W. Schirmbeck –Gestora do HMDC

LICITAÇÕES 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Assistência Social de Dionísio Cerqueira torna público para o conhecimento dos interessados que encontra-se aberto o Processo nº 015/2016. Pregão n° 015/2016 Objeto: Aquisição de moveis, equipamentos, materiais diversos, serviços de instalação e materiais de fotografia para a Secretaria de Assistência Social.. Entrega da documentação e propostas a partir das 08:00 horas do dia 03/08/2016 no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações junto ao Depto. de Compras e Licitações deste Município, sito a Rua Santos Dumont, N.413. Dionísio Cerqueira, 18/07/2016
Marilene Limberger – Gestora do FMAS.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNCIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA.
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira torna público que se encontra aberto o Processo nº 104 - Pregão n°. 104/2016. Objeto: Aquisição de moveis padronizados e sob medida, para a secretaria e sub comando do corpo de Bombeiros Militar de Dionísio Cerqueira Entrega da documentação e propostas até as 10:30 horas do dia 03/08/2016 Maiores informações junto ao Depto. de Compras e Licitações deste Município, sito a Rua Santos Dumont, N.413.
Dionísio Cerqueira, 18/07/2016
Altair Rittes – Prefeito Municipal

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**41.810.000,00**	**41.810.000,00**	**14.327.456,38**	**34,27**	**27.541.315,29**	**65,87**	**14.268.684,71**
RECEITAS CORRENTES	**39.453.828,70**	**39.453.828,70**	**6.364.974,96**	**16,13**	**18.020.051,83**	**45,67**	**21.433.776,87**
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.991.075,89	4.991.075,89	606.735,85	12,16	1.707.688,81	34,21	3.283.387,08
IMPOSTOS	3.927.500,00	3.927.500,00	549.393,73	13,99	1.483.091,99	37,76	2.444.408,01
TAXAS	763.575,89	763.575,89	57.342,12	7,51	224.596,82	29,41	538.979,07
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	599.376,30	599.376,30	120.629,22	20,13	354.133,47	59,08	245.242,83
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	599.376,30	599.376,30	120.629,22	20,13	354.133,47	59,08	245.242,83
RECEITA PATRIMONIAL	149.247,81	149.247,81	130.241,24	87,27	560.702,82	375,69	-411.455,01
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	149.247,81	149.247,81	130.241,24	87,27	560.702,82	375,69	-411.455,01
RECEITA DE SERVIÇOS	2.736.000,00	2.736.000,00	428.391,10	15,66	1.175.467,39	42,96	1.560.532,61
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.992.521,00	28.992.521,00	4.732.913,71	16,32	13.566.010,93	46,79	15.426.510,07
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	28.745.521,00	28.745.521,00	4.724.391,97	16,44	13.525.555,93	47,05	15.219.965,07
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	197.000,00	197.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.000,00
TRANSF. DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	15.031,80	0,00	-15.031,80
TRANSF. DE CONV.	50.000,00	50.000,00	8.521,74	17,04	25.423,20	50,85	24.576,80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.985.607,70	1.985.607,70	346.063,84	17,43	656.048,41	33,04	1.329.559,29
MULTAS E JUROS DE MORA	249.307,70	249.307,70	23.910,50	9,59	66.695,78	26,75	182.611,92
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00	15.000,00	292.613,91	1.950,76	508.929,24	3.392,86	-493.929,24
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	1.693.100,00	1.693.100,00	29.537,50	1,74	75.921,46	4,48	1.617.178,54
RECEITAS DIVERSAS	28.200,00	28.200,00	1,93	0,01	4.501,93	15,96	23.698,07
RECEITAS DE CAPITAL	**2.356.171,30**	**2.356.171,30**	**7.962.481,42**	**337,94**	**9.521.263,46**	**404,10**	**-7.165.092,16**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	1.119.180,87	0,00	1.119.180,87	0,00	-1.119.180,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	1.119.180,87	0,00	1.119.180,87	0,00	-1.119.180,87
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	500.000,00	501.180,00	100,24	658.180,00	131,64	-158.180,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	300.000,00	300.000,00	187.180,00	62,39	187.180,00	62,39	112.820,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	200.000,00	200.000,00	314.000,00	157,00	471.000,00	235,50	-271.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	20.000,00	20.000,00	1.456,93	7,28	3.830,54	19,15	16.169,46
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.836.171,30	1.836.171,30	6.340.663,62	345,32	7.740.072,05	421,53	-5.903.900,75
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	5.544,00	5.544,00	46.663,62	841,70	46.663,62	841,70	-41.119,62
TRANSF. DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	751.483,30	751.483,30	0,00	0,00	776.711,25	103,36	-25.227,95
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.075.344,00	1.075.344,00	6.294.000,00	585,30	6.916.697,18	643,21	-5.841.353,18

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**41.810.000,00**	**41.810.000,00**	**14.327.456,38**	**34,27**	**27.541.315,29**	**65,87**	**14.268.684,71**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**41.810.000,00**	**41.810.000,00**	**14.327.456,38**	**34,27**	**27.541.315,29**	**65,87**	**14.268.684,71**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	41.810.000,00	41.810.000,00	14.327.456,38	34,27	27.541.315,29	65,87	14.268.684,71
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.340.583,70	—	—	744.843,84	—	—
Superávit Financeiro	—	1.340.583,70	—	—	744.843,84	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**41.810.000,00**	**55.889.861,00**	**16.506.350,79**	**37.536.164,00**	**18.353.697,00**	**7.915.266,00**	**19.942.622,17**	**35.947.238,83**	**17.543.225,98**
DESPESAS CORRENTES	**37.436.674,70**	**38.637.295,80**	**5.942.122,27**	**23.259.260,43**	**15.378.035,37**	**6.472.182,61**	**17.595.978,74**	**21.041.317,06**	**16.256.392,89**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.055.980,00	20.153.691,47	3.870.295,43	11.101.727,81	9.051.963,66	3.878.920,12	11.099.727,69	9.053.963,78	10.695.312,05
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	15.000,00	15.000,00	3.161,16	6.286,16	8.713,84	3.644,56	4.669,12	10.330,88	4.669,12
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.365.694,70	18.468.604,33	2.068.665,68	12.151.246,46	6.317.357,87	2.589.617,93	6.491.581,93	11.977.022,40	5.556.411,72
DESPESAS DE CAPITAL	**4.363.325,30**	**17.242.565,20**	**10.564.228,52**	**14.276.903,57**	**2.965.661,63**	**1.443.083,39**	**2.346.643,43**	**14.895.921,77**	**1.286.833,09**
INVESTIMENTOS	4.163.325,30	17.042.565,20	10.564.228,52	14.077.806,49	2.964.758,71	1.409.364,56	2.245.242,55	14.797.322,65	1.185.432,21
AMORTIZACAO DA DIVIDA	200.000,00	200.000,00	0,00	199.097,08	902,92	33.718,83	101.400,88	98.599,12	101.400,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**41.810.000,00**	**55.889.861,00**	**16.506.350,79**	**37.536.164,00**	**18.353.697,00**	**7.915.266,00**	**19.942.622,17**	**35.947.238,83**	**17.543.225,98**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**41.810.000,00**	**55.889.861,00**	**16.506.350,79**	**37.536.164,00**	**18.353.697,00**	**7.915.266,00**	**19.942.622,17**	**35.947.238,83**	**17.543.225,98**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**41.810.000,00**	**55.889.861,00**	**16.506.350,79**	**37.536.164,00**	**18.353.697,00**	**7.915.266,00**	**19.942.622,17**	**35.947.238,83**	**17.543.225,98**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	7.598.693,12	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	41.810.000,00	55.889.861,00	16.506.350,79	37.536.164,00	—	7.915.266,00	27.541.315,29	—	17.543.225,98

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 18/07/2016

ALTAIR CARDOSO RITTES	CLEONIR L. WELTER	KELY ELENA KAIBERS
Prefeito Municipal	C. Interno-CRA/SC 11527-CRC/SC 03926/O-0	Contadora CRC/PR 068505/O-8

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2015 A JUNHO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.159.876,03**	**3.110.670,18**	**2.875.896,42**	**3.111.324,62**	**3.079.120,04**	**4.438.197,43**	**3.093.633,06**	**3.500.671,87**	**3.058.157,30**	**3.260.554,64**	**3.777.665,94**	**3.394.967,76**	**40.860.735,29**	**43.275.828,70**
RECEITA TRIBUTÁRIA	882.168,56	355.462,45	292.622,81	249.888,83	307.354,91	332.779,89	214.956,02	209.013,96	348.973,01	328.009,97	374.632,73	372.091,17	4.267.954,31	4.991.075,89
I.P.T.U.	344.941,39	38.586,10	30.046,97	25.731,22	29.590,66	33.369,10	2.514,12	0,00	0,00	0,00	109.229,14	110.372,98	724.381,68	980.000,00
I.R.R.F	43.037,45	38.948,38	38.963,33	37.571,10	41.573,91	78.185,07	43.707,65	48.039,91	105.692,45	59.307,96	61.854,15	62.719,57	659.600,93	635.000,00
I.S.S.	198.497,99	181.096,51	101.557,25	95.469,45	103.191,31	106.757,62	131.581,62	96.842,56	136.348,90	117.150,53	114.895,79	147.959,35	1.531.348,88	1.422.500,00
I.T.B.I.	91.431,20	58.764,70	83.350,96	59.680,00	100.943,20	76.503,73	19.907,46	39.722,79	49.692,24	83.190,07	64.308,00	18.037,69	745.532,04	890.000,00
Outras Receitas Tributárias	204.260,53	38.066,76	38.704,30	31.437,06	32.055,83	37.964,37	17.245,17	24.408,70	57.239,42	68.361,41	24.345,65	33.001,58	607.090,78	1.063.575,89
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	563.872,17	54.276,34	54.594,95	56.174,93	54.858,75	59.942,38	58.856,50	55.446,32	57.975,38	61.226,05	56.930,30	63.698,92	1.197.852,99	599.376,30
RECEITA PATRIMONIAL	84.492,11	88.888,89	72.683,20	267.462,46	81.485,74	77.008,06	65.419,55	65.157,24	179.460,88	120.423,91	17.061,02	113.180,22	1.232.723,28	149.247,81
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	195.036,62	193.435,36	194.548,06	196.519,89	203.358,55	241.228,06	152.954,89	196.333,09	196.759,13	201.029,18	200.564,65	230.821,95	2.402.589,43	2.736.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.404.104,47	2.385.167,60	2.242.699,01	2.310.441,73	2.414.955,89	2.963.014,53	2.580.683,84	2.953.816,10	2.247.969,51	2.308.567,77	2.882.909,62	2.514.671,31	30.209.001,38	32.814.521,00
Cota-Parte do F.P.M.	751.270,71	742.748,18	619.233,77	704.790,67	795.763,99	1.345.584,44	869.535,16	1.088.532,28	661.194,76	786.018,59	1.045.214,97	863.516,90	10.273.404,42	11.360.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	532.578,16	511.597,24	533.974,79	555.421,90	557.657,84	538.935,24	701.198,24	573.074,03	579.587,23	595.910,44	576.410,67	569.490,59	6.825.836,37	6.600.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	113.063,92	92.550,59	102.508,25	65.214,46	53.029,89	31.507,53	62.979,19	96.070,58	122.416,85	97.230,38	135.406,75	138.756,30	1.110.734,69	1.350.000,00
Cota-Parte do ITR.	84,97	487,75	2.861,84	20.357,98	894,01	996,11	846,35	50,42	164,06	85,74	20,57	5,00	26.854,80	10.000,00
Outras Transferências Correntes	560.144,27	599.080,65	564.962,18	557.107,34	568.726,59	596.670,06	428.986,58	726.085,43	434.001,99	358.350,16	639.611,19	480.903,92	6.514.630,36	7.487.521,00
Transferências da LC 61/1989	28.048,40	8.204,41	8.181,11	9.489,42	8.645,70	8.537,10	11.136,46	8.600,72	8.397,01	8.616,05	9.784,22	5.822,06	123.462,66	120.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.302,80	2.302,80	2.302,80	2.302,80	2.302,80	2.302,80	2.446,35	2.446,35	2.446,35	2.446,35	2.446,35	2.446,35	28.494,90	30.000,00
Transferências do FUNDEB	416.611,24	428.195,98	408.674,27	395.757,16	427.935,07	438.481,25	503.555,51	458.956,29	439.761,26	459.910,06	474.014,90	453.730,19	5.305.583,18	5.857.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.202,10	33.439,54	18.748,39	30.836,78	17.106,20	764.224,51	20.762,26	20.905,16	27.019,39	241.297,76	245.567,62	100.504,19	1.550.613,90	1.985.607,70
DEDUÇÕES (II)	**280.039,68**	**274.125,51**	**256.200,87**	**274.129,72**	**285.724,43**	**303.785,87**	**330.960,20**	**353.980,63**	**274.905,57**	**298.093,60**	**353.856,53**	**310.810,69**	**3.596.613,30**	**3.822.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	280.039,68	274.125,51	256.200,87	274.129,72	285.724,43	303.785,87	330.960,20	353.980,63	274.905,57	298.093,60	353.856,53	310.810,69	3.596.613,30	3.822.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.879.836,35**	**2.836.544,67**	**2.619.695,55**	**2.837.194,90**	**2.793.395,61**	**4.134.411,56**	**2.762.672,86**	**3.146.691,24**	**2.783.251,73**	**2.962.461,04**	**3.423.809,41**	**3.084.157,07**	**37.264.121,99**	**39.453.828,70**

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 18/07/2016

ALTAIR CARDOSO RITTES	CLEONIR L. WELTER	KELY ELENA KAIBERS
Prefeito Municipal	C. Interno-CRA/SC 11527-CRC/SC 03926/O-0	Contadora CRC/PR 068505/O-8

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.110.711,10	5.047.079,52	6.134.591,55
DEDUÇÕES (II)	8.480.659,62	6.300.078,73	11.511.015,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.642.924,31	8.307.793,37	14.323.518,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.162.264,69	2.007.714,64	2.812.503,74
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.369.948,52	-1.252.999,21	-5.376.423,59
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-3.369.948,52**	**-1.252.999,21**	**-5.376.423,59**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2016 (C - A)
VALOR	**-4.123.424,38**	**-2.006.475,07**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 18/07/2016

ALTAIR CARDOSO RITTES	CLEONIR L. WELTER	KELY ELENA KAIBERS
Prefeito Municipal	C. Interno-CRA/SC 11527-CRC/SC 03926/O-(	Contadora CRC/PR 068505/O-8

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**1.119.180,87**	**-1.119.180,87**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	17.242.565,20	14.276.903,57	2.346.643,43	0,00	2.965.661,63
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**17.242.565,20**	**14.276.903,57**	**2.346.643,43**	**0,00**	**2.965.661,63**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-17.242.565,20**	**-13.157.722,70**	**-**	**-**	**-4.084.842,50**

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 18/07/2016

ALTAIR CARDOSO RITTES
Prefeito Municipal

CLEONIR L. WELTER
C. Interno-CRA/SC 11527-CRC/SC 03926/O-0

KELY ELENA KAIBERS
Contadora CRC/PR 068505/O-8

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**39.304.580,89**	**17.459.349,01**	**15.790.662,02**
Receita Tributária	4.991.075,89	1.707.688,81	1.650.080,30
I.P.T.U.	980.000,00	82.133,30	46.610,79
I.S.S.	1.422.500,00	744.778,75	568.202,38
I.T.B.I.	890.000,00	274.858,25	429.019,39
I.R.R.F.	635.000,00	381.321,69	345.608,66
Outras Receitas Tributárias	1.063.575,89	224.596,82	260.639,08
Receita de Contribuição	599.376,30	354.133,47	92.665,07
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	599.376,30	354.133,47	92.665,07
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	149.247,81	560.702,82	535.819,81
(-) Aplicações Financeiras	149.247,81	560.702,82	535.819,81
Transferências Correntes	28.992.521,00	13.566.010,93	13.105.300,67
F.P.M.	9.160.000,00	4.256.406,79	4.324.912,14
I.P.V.A	1.080.000,00	520.633,67	445.450,22
I.C.M.S.	5.280.000,00	2.876.537,53	2.675.449,39
Convênios	50.000,00	25.423,20	20.787,09
Outras Transferências Correntes	13.422.521,00	5.887.009,74	5.638.701,83
Demais Receitas Correntes	4.721.607,70	1.831.515,80	942.615,98
Dívida Ativa	1.693.100,00	75.921,46	101.592,39
Diversas Receitas Correntes	3.028.507,70	1.755.594,34	841.023,59
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**2.356.171,30**	**9.521.263,46**	**2.374.865,88**
Operações de Crédito (III)	0,00	1.119.180,87	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	20.000,00	3.830,54	4.309,87
Alienação de Ativos (V)	500.000,00	658.180,00	135.150,00
Transferências de Capital	1.836.171,30	7.740.072,05	2.235.406,01
Convênios	1.075.344,00	6.916.697,18	2.218.537,81
Outras Transferências de Capital	760.827,30	823.374,87	16.868,20
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**1.836.171,30**	**7.740.072,05**	**2.235.406,01**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**41.140.752,19**	**25.199.421,06**	**18.026.068,03**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**38.637.295,80**	**23.259.260,43**	**19.739.327,92**	**17.595.978,74**	**15.198.369,00**
Pessoal e Encargos Sociais	20.153.691,47	11.101.727,81	9.767.935,88	11.099.727,69	9.735.724,62
Juros e Encargos da Dívida (IX)	15.000,00	6.286,16	1.842,35	4.669,12	1.842,35
Outras Despesas Correntes	18.468.604,33	12.151.246,46	9.969.549,69	6.491.581,93	5.460.802,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**38.622.295,80**	**23.252.974,27**	**19.737.485,57**	**17.591.309,62**	**15.196.526,65**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**17.242.565,20**	**14.276.903,57**	**7.719.915,99**	**2.346.643,43**	**1.982.421,08**
Investimentos	17.042.565,20	14.077.806,49	7.550.580,10	2.245.242,55	1.890.221,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	200.000,00	199.097,08	169.335,89	101.400,88	92.199,48
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**17.042.565,20**	**14.077.806,49**	**7.550.580,10**	**2.245.242,55**	**1.890.221,60**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**10.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**55.674.861,00**	**37.330.780,76**	**27.288.065,67**	**19.836.552,17**	**17.086.748,25**

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-14.534.108,81**	**-12.131.359,70**	**-9.261.997,64**	**5.362.868,89**	**939.319,78**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**744.843,84**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	744.843,84	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

DIONISIO CERQUEIRA , 18/07/2016

ALTAIR CARDOSO RITTES	CLEONIR L. WELTER	KELY ELENA KAIBERS
Prefeito Municipal	C. Interno-CRA/SC 11527-CRC/SC 03926/O-0	Contadora CRC/PR 068505/O-8

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	500.000,00	658.180,00	-158.180,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	200.000,00	471.000,00	-271.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	300.000,00	187.180,00	112.820,00
TOTAL	500.000,00	658.180,00	-158.180,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	658.180,00	658.180,00

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 18/07/2016

ALTAIR CARDOSO RITTES	CLEONIR L. WELTER	KELY ELENA KAIBERS
Prefeito Municipal	C. Interno-CRA/SC 11527-CRC/SC 03926/O-0	Contadora CRC/PR 068505/O-8

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 18/07/2016

ALTAIR CARDOSO RITTES	CLEONIR L. WELTER	KELY ELENA KAIBERS
Prefeito Municipal	C. Interno-CRA/SC 11527-CRC/SC	Contadora CRC/PR 068505/O-8

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.810.000,00	55.889.861,00	16.506.350,79	37.536.164,00	100,00	18.353.697,00	7.915.266,00	19.942.622,17	100,00	35.947.238,83
Legislativa	1.565.000,00	1.425.000,00	162.926,03	619.044,75	1,65	805.955,25	183.894,33	526.243,46	2,64	898.756,54
Ação Legislativa	1.565.000,00	1.425.000,00	162.926,03	619.044,75	1,65	805.955,25	183.894,33	526.243,46	2,64	898.756,54
Administração	4.051.000,00	4.179.730,22	898.834,25	2.592.365,41	6,91	1.587.364,81	750.878,83	1.833.467,25	9,19	2.346.262,97
Ação Judiciária	8.000,00	8.000,00	0,00	3.744,00	0,01	4.256,00	1.248,00	1.872,00	0,01	6.128,00
Planejamento e Orçamento	230.000,00	215.000,00	30.870,24	105.380,25	0,28	109.619,75	30.870,24	104.680,25	0,52	110.319,75
Administração Geral	3.211.000,00	3.439.730,22	805.920,08	2.294.858,09	6,11	1.144.872,13	645.436,91	1.550.777,44	7,78	1.888.952,78
Administração Financeira	200.000,00	130.000,00	18.000,00	47.500,00	0,13	82.500,00	27.000,00	47.500,00	0,24	82.500,00
Controle Interno	120.000,00	105.000,00	16.001,87	51.600,71	0,14	53.399,29	14.820,27	46.617,31	0,23	58.382,69
Administração de Receitas	182.000,00	182.000,00	23.292,18	67.190,41	0,18	114.809,59	24.392,33	60.735,30	0,30	121.264,70
Promoção Industrial	100.000,00	100.000,00	4.749,88	22.091,95	0,06	77.908,05	7.111,08	21.284,95	0,11	78.715,05
Defesa Nacional	28.000,00	28.000,00	4.679,03	11.802,22	0,03	16.197,78	4.778,38	11.085,22	0,06	16.914,78
Defesa Terrestre	28.000,00	28.000,00	4.679,03	11.802,22	0,03	16.197,78	4.778,38	11.085,22	0,06	16.914,78
Segurança Pública	324.940,00	324.940,00	15.613,11	113.696,13	0,30	211.243,87	45.482,03	93.061,82	0,47	231.878,18
Policiamento	104.940,00	104.940,00	11.177,29	41.701,51	0,11	63.238,49	12.988,95	34.094,67	0,17	70.845,33
Defesa Civil	220.000,00	220.000,00	4.435,82	71.994,62	0,19	148.005,38	32.493,08	58.967,15	0,30	161.032,85
Assistência Social	2.279.995,00	2.512.504,65	365.111,31	1.317.264,61	3,51	1.195.240,04	398.552,15	985.520,47	4,94	1.526.984,18
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.583.995,00	1.816.504,65	251.926,45	942.520,17	2,51	873.984,48	279.480,68	656.756,38	3,29	1.159.748,27
Assistência Comunitária	696.000,00	696.000,00	113.184,86	374.744,44	1,00	321.255,56	119.071,47	328.764,09	1,65	367.235,91
Saúde	14.396.660,00	14.987.355,59	2.552.809,93	8.819.965,18	23,50	6.167.390,41	2.656.723,47	7.423.984,89	37,23	7.563.370,70
Atenção Básica	8.690.900,00	8.868.400,00	1.500.701,98	5.482.303,19	14,61	3.386.096,81	1.740.399,30	4.579.573,69	22,96	4.288.826,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.638.860,00	6.052.055,59	1.052.107,95	3.328.407,99	8,87	2.723.647,60	909.165,17	2.835.157,20	14,22	3.216.898,39
Vigilância Epidemiológica	66.900,00	66.900,00	0,00	9.254,00	0,02	57.646,00	7.159,00	9.254,00	0,05	57.646,00
Educação	12.216.700,00	12.299.541,47	1.640.777,01	7.041.048,09	18,76	5.258.493,38	1.853.075,93	4.900.662,26	24,57	7.398.879,21
Administração Geral	651.400,00	631.400,00	98.043,05	440.843,87	1,17	190.556,13	137.414,58	325.954,00	1,63	305.446,00
Ensino Fundamental	6.576.300,00	6.751.300,00	986.223,12	3.515.426,69	9,37	3.235.873,31	1.073.293,67	2.785.161,71	13,97	3.966.138,29
Ensino Médio	392.000,00	392.000,00	0,00	362.110,00	0,96	29.890,00	78.963,62	131.203,92	0,66	260.796,08
Educação Infantil	4.538.000,00	4.465.841,47	556.510,84	2.704.667,53	7,21	1.761.173,94	560.404,06	1.655.342,63	8,30	2.810.498,84
Educação de Jovens e Adultos	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Educação Especial	24.000,00	24.000,00	0,00	18.000,00	0,05	6.000,00	3.000,00	3.000,00	0,02	21.000,00
Cultura	116.400,00	97.195,40	2.289,85	68.069,65	0,18	29.125,75	4.769,85	55.004,65	0,28	42.190,75
Difusão Cultural	116.400,00	97.195,40	2.289,85	68.069,65	0,18	29.125,75	4.769,85	55.004,65	0,28	42.190,75
Urbanismo	3.061.005,00	8.490.591,25	3.826.461,12	7.366.327,17	19,62	1.124.264,08	451.518,49	1.237.611,55	6,21	7.252.979,70
Infra-Estrutura Urbana	988.697,30	6.288.747,64	3.697.422,49	5.533.423,74	14,74	755.323,90	93.932,91	212.847,90	1,07	6.075.899,74
Serviços Urbanos	1.457.307,70	1.567.307,70	127.538,63	1.301.468,42	3,47	265.839,28	282.169,55	746.182,72	3,74	821.124,98
Turismo	0,00	19.535,91	0,00	19.535,91	0,05	0,00	0,00	19.535,91	0,10	0,00
Energia Elétrica	615.000,00	615.000,00	1.500,00	511.899,10	1,36	103.100,90	75.416,03	259.045,02	1,30	355.954,98
Saneamento	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Saneamento Básico Rural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.810.000,00	55.889.861,00	16.506.350,79	37.536.164,00	100,00	18.353.697,00	7.915.266,00	19.942.622,17	100,00	35.947.238,83
Agricultura	906.000,00	7.656.094,00	6.207.323,05	6.707.833,56	17,87	948.260,44	1.137.751,35	1.427.591,56	7,16	6.228.502,44
Abastecimento	15.000,00	26.094,00	1.959,00	12.784,00	0,03	13.310,00	12.784,00	12.784,00	0,06	13.310,00
Extensão Rural	856.000,00	856.000,00	106.830,05	596.515,56	1,59	259.484,44	131.904,39	421.744,60	2,11	434.255,40
Promoção da Produção Agropecuária	35.000,00	6.774.000,00	6.098.534,00	6.098.534,00	16,25	675.466,00	993.062,96	993.062,96	4,98	5.780.937,04
Indústria	20.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Promoção Industrial	20.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Comércio e Serviços	20.000,00	5.000,00	1.200,00	1.200,00	0,00	3.800,00	1.200,00	1.200,00	0,01	3.800,00
Promoção Comercial	20.000,00	5.000,00	1.200,00	1.200,00	0,00	3.800,00	1.200,00	1.200,00	0,01	3.800,00
Transporte	1.419.000,00	2.299.000,00	809.704,72	1.741.661,01	4,64	557.338,99	288.195,85	713.864,99	3,58	1.585.135,01
Transporte Rodoviário	1.419.000,00	2.299.000,00	809.704,72	1.741.661,01	4,64	557.338,99	288.195,85	713.864,99	3,58	1.585.135,01
Desporto e Lazer	400.300,00	574.908,42	15.460,22	283.226,32	0,75	291.682,10	51.406,18	127.638,24	0,64	447.270,18
Desporto Comunitário	400.300,00	383.962,92	15.460,22	283.226,32	0,75	100.736,60	51.406,18	127.638,24	0,64	256.324,68
Lazer	0,00	190.945,50	0,00	0,00	0,00	190.945,50	0,00	0,00	0,00	190.945,50
Encargos Especiais	975.000,00	975.000,00	3.161,16	852.659,90	2,27	122.340,10	87.039,16	605.685,81	3,04	369.314,19
Serviço da Dívida Interna	645.000,00	645.000,00	3.161,16	575.659,90	1,53	69.340,10	37.363,39	476.346,66	2,39	168.653,34
Outros Encargos Especiais	330.000,00	330.000,00	0,00	277.000,00	0,74	53.000,00	49.675,77	129.339,15	0,65	200.660,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	41.810.000,00	55.889.861,00	16.506.350,79	37.536.164,00	100,00	18.353.697,00	7.915.266,00	19.942.622,17	100,00	35.947.238,83

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 18/07/2016

ALTAIR CARDOSO RITTES	CLEONIR L. WELTER	KELY ELENA KAIBERS
Prefeito Municipal	C. Interno-CRA/SC 11527-CRC/SC 03926/O-0	Contadora CRC/PR 068505/O-8

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	41.810.000,00
Previsão Atualizada	—	41.810.000,00
Receitas Realizadas	14.327.456,38	27.541.315,29
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	744.843,84
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	41.810.000,00
Créditos Adicionais	—	14.079.861,00
Dotação Atualizada	—	55.889.861,00
Despesas Empenhadas	16.506.350,79	37.536.164,00
Despesas Liquidadas	7.915.266,00	19.942.622,17
Superavit Orçamentário	—	7.598.693,12

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.506.350,79	37.536.164,00
Despesas Liquidadas	7.915.266,00	19.942.622,17

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	37.264.121,99

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-2.006.475,07	0,00
Resultado Primário	0,00	5.362.868,89	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	13.830.232,42	12.539,32	4.501.628,03	9.316.065,07
EXECUTIVO	13.822.333,58	12.539,32	4.501.628,03	9.308.166,23
LEGISLATIVO	7.898,84	0,00	0,00	7.898,84
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.162.264,69	0,00	1.847.748,64	314.516,05
EXECUTIVO	1.774.914,31	0,00	1.539.328,86	235.585,45
LEGISLATIVO	30,00	0,00	0,00	30,00
EXECUTIVO	381.643,58	0,00	308.419,78	73.223,80
LEGISLATIVO	5.676,80	0,00	0,00	5.676,80
TOTAL:	**15.992.497,11**	**12.539,32**	**6.349.376,67**	**9.630.581,12**

Continua 1/2

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.808.794,93	25%	24,78
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.626.824,10	60%	94,15
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	1.119.180,87	-1.119.180,87
Despesa de Capital Líquida	2.346.643,43	14.895.921,77

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	658.180,00	-158.180,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.485.640,08	15,00	0,00
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DIONISIO CERQUEIRA , 18/07/2016

ALTAIR CARDOSO RITTES	CLEONIR L. WELTER	KELY ELENA KAIBERS
Prefeito Municipal	C. Interno-CRA/SC 11527-CRC/SC 03926/O-(	Contadora CRC/PR 068505/O-8

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
NADA A DECLARAR											

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 18/07/2016

ALTAIR CARDOSO RITTES	CLEONIR L. WELTER	KELY ELENA KAIBERS
Prefeito Municipal	C. Interno-CRA/SC 11527-CRC/SC 03926/O-0	Contadora CRC/PR 068505/O-8

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 18/07/2016

ALTAIR CARDOSO RITTES	CLEONIR L. WELTER	KELY ELENA KAIBERS
Prefeito Municipal	C. Interno-CRA/SC 11527-CRC/SC 03926/O-0	Contadora CRC/PR 068

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

ADITIVO 1
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Faxinal dos Guedes
CONTRATADA: Sérgio Conrado Casasola e Cia Ltda Epp.
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de centro de eventos no distrito da Barra Grande, conforme contrato de repasse nº 1.015.829-10/2014, incluindo materiais e mão de obra.
Número do Contrato: 0014/2015
Terceiro Termo Aditivo: Aditiva prazo de vigência
Amparo Legal: O Instrumento Contratual é Originário do Processo Licitatório nº 0008/2015 na Modalidade Tomada de Preços N.º 0001/2015 do Município de Faxinal dos Guedes, e, com base na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes.

Faxinal dos Guedes, SC, em 19 de julho de 2016.
DERLY JOSÉ TAFFAREL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CONTRATO 01002016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 0100/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: Terramax Construções e Obras Ltda
Objeto: Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e emulsão RR2C para utilização nas vias urbanas do município de faxinal dos guedes
Valor: R$ 33.605,00 (trinta e três mil seiscentos e cinco reais)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0038/2016, na Modalidade Pregão Presencial nº 0026/2016.

Faxinal dos Guedes, SC, em 14 de julho de 2016.
DERLY JOSÉ TAFFAREL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CONTRATO 1032016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº. 0103/2016
Contratante: Fundo Municipal de Assistencia Social
Contratado: Faxinal Empreendimentos LtdaMe.
Objeto: Registro de preços para aquisição de padrão elétrico monofásico com poste e serviços de mão de obra para a secretaria de assistência social.
Valor: R$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0039/2016, na Modalidade Pregão Presencial nº 0027/2016..

Faxinal dos Guedes, SC, em 18 de julho de 2016.
FERNANDA DE CAMPOS
DIRETORA DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATOS DIVERSOS_1
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 0101/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: Adeval Bike Papelaria E Bazar Ltda Epp
Objeto: Registro de preços para a aquisição de forma parcelada de material esportivo par a secretaria de educação.
Valor: R$ 10.630,00 (dez mil seiscentos e trinta reais).
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0037/2016, na Modalidade Pregão Presencial nº 0025/2016.
Faxinal dos Guedes, SC, em 18 de julho de 2016.
ODYMAR OLIVO BOMBASSARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 0102/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: Jucar Esportes e Papelaria Ltda Epp
Objeto: Registro de preços para a aquisição de forma parcelada de material esportivo par a secretaria de educação.
Valor: R$ 24.415,80 (vinte e quatro mil quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos).
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0037/2016, na Modalidade Pregão Presencial nº 0025/2016.

Faxinal dos Guedes, SC, em 18 de julho de 2016..
ODYMAR OLIVO BOMBASSARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATOS DIVERSOS_1
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 0098/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: Claudenir da Silveira Me
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, de forma parcelada, de lavagem de veículos da prefeitura de faxinal dos guedes
Valor: R$ 34.430,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e trinta reais)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0036/2016, na Modalidade Pregão Presencial nº 0024/2016.

Faxinal dos Guedes, SC, em 13 de julho de 2016.
DERLY JOSÉ TAFFAREL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 0099/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: Miguel Antunes de Macedo Me.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, de forma parcelada, de lavagem de veículos da prefeitura de faxinal dos guedes.
Valor: R$ 21.816,00 (vinte e um mil oitocentos e dezesseis reais)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0036/2016, na Modalidade Pregão Presencial nº 0024/2016.

Faxinal dos Guedes, SC, em 13 de julho de 2016.
DERLY JOSÉ TAFFAREL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Forquilhinha

Prefeitura

DECRETO Nº. 145 DE 15 DE JULHO 2016.

DECRETO Nº. 145 DE 15 DE JULHO 2016.
ALTERAM DISPOSITIVOS DAS LEIS N° 1.902/2013, N° 2.118/15 E Nº 2.140/15, QUE DISPÕEM SOBRE O PPA 20014/2017, LDO DE 2016, LOA DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal nº 2.182 de 23 de março de 2016;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado a inserir no Órgão 8: Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, no Projeto 1.008 - Aquisição de Área, Construção de Sedes Esportivas/Quadras Poliesportivas/Implantação de Academias Populares o elemento de despesa de despesa 4.4.90.00.00.01.0089 – Aplicações Diretas, não incluído nas leis citadas acima.

Órgão 08 – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
1.008 – Aquisição de Área, Construção de Sedes Esportivas/Quadras Poliesportivas/Implantação de Academias Populares
263 – 4490.00.01.89 – Aplicações Diretas .....R$ 93.480,53
264 – 4490.00.06.89 – Aplicações Diretas .....R$ 5.705,21
TOTAL ..... R$ 99.185,74

Art. 2º O valor do novo elemento de despesa que trata o Art. 2º, será suplementado pelo excesso de arrecadação na rubrica 2.2.2.9.0.00.00 - Alienação de Outros Bens Imóveis, do ano em curso e pelo superávit apurado no exercício de 2015, conforme saldo da conta 98.767-0, do Banco do Brasil S/A., de acordo com artigo 3º da Lei Municipal citada acima.
TOTAL ..... R$ 99.185,74

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 15 de julho de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 15 de julho de 2016.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 101/PMF/2016

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 101/PMF/2016

TERCEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 101/PMF/2016, QUE TEM POR OBJETIVO RECEBER PROPOSTAS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA 1ª ETAPA DA RODOVIA MUNICIPAL FRANCISCO RICKEN (TRECHO SC 108) SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, COM EXTENSÃO DE 520,00 METROS, ESTACA 0+0,00 A 26+0,00, CONFORME PROPOSTA TRANSFERÊNCIA 0000018125, CADASTRADA NO SIGEF/SC, JUNTO A SECRETARIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGINAL/CRICIÚMA.

Às dez horas do dia quatorze do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município para abertura, processamento e julgamento do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 101/PMF/2016. Abertos os trabalhos pelo Sr. Presidente, Valdecir Tiscoski, o mesmo iniciou a abertura do envelope nº. 02 da Proposta de Preço das empresas CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, COMPACTAR COMPACTAÇÃO DE SOLO E TERRAPLANAGEM LTDA EPP e BCL EMPREENDIMENTOS LTDA. Os preços globais apresentados foram CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); COMPACTAR COMPACTAÇÃO DE SOLO E TERRAPLANAGEM LTDA EPP, R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e BCL EMPREENDIMENTOS LTDA, R$ 497.844,82 (quatrocentos e noventa e sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). O menor preço global apresentado foi da empresa: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA. Isto posto, a comissão de licitação conferiu detalhadamente a proposta de menor valor global, e certificou-se que esta está de acordo com as exigências do edital, sendo então a menor proposta válida para este processo licitatório. Assim, decide esta comissão, por unanimidade, declarar vencedora do certame a empresa BCL EMPREENDIMENTOS LTDA. Fica estabelecido o prazo recursal de cinco dias úteis para interposição de recursos, ou renúncia expressa do mesmo. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem.

Forquilhinha, 14 de julho de 2016.
VALDECIR TISCOSKI KEND
Presidente da Comissão de Licitação

BERNARDO TROMBIM RAMPINELLI
Membro da Comissão

TAINARA SILVEIRA REDIVO
Membro da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/PMF/2016;

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 116/PMF/2016;

OBJETIVO: A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de materiais de construção (madeira) para uso na manutenção das diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 02 de agosto de 2016 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 18 de julho de 2016.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 117/PMF/2016;

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 117/PMF/2016;

OBJETIVO: A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de pneus, a fim de atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 03 de agosto de 2016 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 18 de julho de 2016.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 23/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 23/2016
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 05/2016
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
DO OBJETO – Contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de "gêneros alimentícios", através de empresas do ramo pertinente, para atender as necessidades da secretaria de saúde (CAPS) do Município de Forquilhinha/SC, para o exercício de 2016.
DO VALOR – O valor global do Contrato nº. 05/FMS/2016 sofrerá um acrescimo de R$ 757,57 (setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 05 de julho de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 24/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 24/2016
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 06/2016
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – BARFE COM. DE ALIMENTOS LTDA
DO OBJETO – Contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de "gêneros alimentícios", através de empresas do ramo pertinente, para atender as necessidades da secretaria de saúde (CAPS) do Município de Forquilhinha/SC, para o exercício de 2016.
DO VALOR – O valor global do Contrato nº. 06/FMS/2016 sofrerá um acrescimo de R$ 1.208,05 (mil duzentos e oito reais e cinco centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 05 de julho de 2016.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 56/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 56/2016
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 22/2016
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
DO OBJETO – Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de forma parcelada de Cestas básicas, para atendimento a famílias carentes do Município de Forquilhinha/SC, durante o exercício de 2016.
DO VALOR – O valor unitário do objeto do Contrato nº. 22/PMF/2016 segue nestas condições: o item 01 (cesta básica) sofrerá um reajuste de aproximadamente 10,75%, passando de R$ 129,76 (cento e vinte e nove reais e setenta e seis centavos) para R$ 143,71 (cento e quarenta e três reais e setenta e um centavos). Desta forma, perfaz-se o aumento do valor do saldo contrato em R$ 7.002,90 (sete mil e dois reais e noventa centavos) para o exercício corrente.
DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 08 de julho de 2016.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N° 202/2015 PMF - ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 202/2015 PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 03/2016 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para manutenção (peças e mão de obra) para caminhão MB-1516 do Corpo de Bombeiros do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 18/01/2017
3ª Publicação

Fraiburgo

Prefeitura

ANEXO DECRETO Nº 178-2016 - REGIMENTO INTERNO COMAD - 2016

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1° - O Conselho Municipal Antidrogas - COMAD de Fraiburgo tem por fim dedicar-se inteiramente à causa Antidrogas, cumprindo-lhe integrar, estimular e coordenar a participação de todos os segmentos sociais do município, de modo a assegurar a máxima eficácia das ações a serem desenvolvidas no âmbito da redução da demanda de drogas.

§ 1° - Ao COMAD caberá atuar como órgão coordenador das atividades municipais referentes à redução da demanda de drogas.
§ 2° - O COMAD deverá avaliar periodicamente a conjuntura municipal, mantendo atualizado o Poder Executivo e Legislativo Municipal, quanto ao resultado de suas ações.

§ 3° - Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual Antidrogas, o COMAD, por meio da remessa de relatórios periódicos, deverá manter a Secretaria Nacional Antidrogas - SENAD, e o Conselho Estadual Antidrogas - CONEN, permanentemente informados sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação.

§ 4° - À luz da Lei Municipal n°2297, de 23 de junho de 2015, inerente à criação do COMAD e para fins do presente Instrumento, considera-se:

I - redução de demanda como o conjunto de ações relacionadas à prevenção do uso indevido de drogas, ao tratamento, à recuperação e à reinserção social dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso indevido de drogas;

II - droga como toda substância natural ou produto químico que, em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência química. Podem ser classificadas em ilícitas e lícitas, destacando-se, dentre essas últimas, o álcool, o tabaco e os medicamentos;

III - drogas ilícitas aquelas assim especificadas em lei nacional e tratados internacionais firmados pelo Brasil, e outras, relacionadas periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde, informada a Secretaria Nacional Antidrogas – SENAD e o Ministério da Justiça – MJ.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2° O COMAD, no âmbito estrito da sua competência, atinente à redução da demanda de drogas, tem por objetivos:

I - instituir e desenvolver o Programa Municipal Antidrogas - PROMAD, destinado ao desenvolvimento das ações de redução da demanda de drogas e compatibilizando-o com a respectiva política estadual, proposta pelo Conselho Estadual, bem como acompanhar a sua execução;
II - propor a instituição do REMAD – Recursos Municipais Antidrogas, assegurando, quanto à gestão, o acompanhamento e a sua avaliação, assim como, no tocante à destinação e emprego dos recursos, a devida aprovação e fiscalização;
III - elaborar a proposta orçamentária anual inerente ao REMAD;
IV - acompanhar e formular sugestões para as ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União;
V - estimular estudos e pesquisas sobre a demanda de drogas;
VI - estimular e cooperar com os serviços que visam o encaminhamento e tratamento dos dependentes químicos;
VII - propor medidas ao Prefeito Municipal que visem atender os objetivos previstos nos incisos anteriores;
VIII - apresentar sugestões sobre a matéria para fins de encaminhamento à autoridades e órgãos de outros municípios, estaduais e federais.

Parágrafo único - Caberá ao COMAD desenvolver o Programa Municipal Antidrogas - PROMAD, por meio da coordenação das atividades de todas as instituições e entidades municipais, responsáveis pelo desenvolvimento das ações mencionadas no presente artigo, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município e dispostas a cooperar com o esforço municipal.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O COMAD será constituído por um representante titular e um suplente, indicados pelos seguintes órgãos, entidades e segmentos do Município de Fraiburgo:

I - Procuradoria Geral do Município;
II - Secretaria Municipal de Saúde;
III - Secretaria Municipal de Educação;
IV – Secretaria Municipal de Ação Social;
V - Polícia Civil do Município;
VI - Polícia Militar do Município;
VII – Entidades de Ensino Médio, Técnico e Superior do Município;
VIII - Médico indicado pela Associação Médica do Município;
IX - Advogado indicado pela OAB/SC Subseção de Fraiburgo;
X – ACIAF
XI - CDL;
XII – Grupos de Apoio reconhecidos e aprovados pelo COMAD;
XIII - Conselho Tutelar;
XIV - ONGs e Clubes de Serviço;
XV - Associações de Moradores ou Conselhos Comunitários;
XVI – Poder Judiciário;
XVII – Sindicatos de classe e de trabalhadores.

SEÇÃO II

DAS INDICAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES

Art. 4º - Os conselheiros serão indicados pelas entidades ou órgãos do qual fazem parte, devendo apresentar e comprovar a idoneidade através de "declaração", sendo o seu mandato de 2 (dois) anos,

admitida a sua recondução por igual período.

§ 1º - Os órgãos, entidades e segmentos do Município de Fraiburgo deverão indicar seu representante titular e suplente, através de ofício á presidência, até o dia da reunião plenária convocada para esse fim.

§ 2º - A data da reunião para a composição do COMAD para o biênio seguinte será publicada no Diário Oficial do Município com antecedência mínima de 30 dias.

§ 3º - Os órgãos, entidades e segmentos do Município de Fraiburgo que não enviarem o ofício, conforme descrito no parágrafo anterior, não terão direito a representante para o biênio.

§ 4º - Os órgãos, entidades e segmentos do Município de Fraiburgo do COMAD poderão, a qualquer tempo, propor, por escrito, a substituição de seus respectivos representantes.

§ 5º - O conselheiro que se envolver em ocorrência ilícita ou criminosa, que tenha conduta pública incompatível com a ética e a moral ou que entregue declaração falsa de idoneidade, poderá ser impedido temporária ou definitivamente para a função, por decisão de comissão de ética, constituída de no mínimo 3 conselheiros, instituída com o fim específico de julgar o caso concreto.

Art. 5º - No caso de impedimento de qualquer conselheiro titular do COMAD comparecer às reuniões, o mesmo deverá ser substituído pelo respectivo suplente que terá direito a voz e voto.

Parágrafo Único – Em caso de falta do conselheiro titular, cabe ao titular a convocação do conselheiro suplente.

Art. 6º - Os membros do COMAD terão seus mandatos extintos caso faltem, sem motivo justificado, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas no período de 01 (um) ano.

Art. 7° - No caso de perda ou desistência do mandato do titular, seu suplente o substitui automaticamente, até o final do biênio correspondente, na condição de conselheiro efetivo, devendo ser designado outro suplente para a ocupação de sua vaga.

Parágrafo Único - Cabe ao Presidente solicitar a designação a que se refere este artigo.

Art. 8º - Sempre que se faça necessário, em função da tecnicidade dos temas em desenvolvimento, o Conselho poderá contar com a participação de consultores, a serem indicados pelo Presidente e nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 9° - Os conselheiros indicados pelas suas entidades ou órgãos serão nomeados pelo Prefeito Municipal e o ato da nomeação será publicado no Diário Oficial do Município.

SEÇÃO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10 - São órgãos do COMAD:

I – Presidência;
II – Secretária-Executiva;
III – Plenário;
IV – Comitê - FUNPRED.

§ 1° - A Presidência é composta pelo Presidente e Vice-Presidente, eleitos pelo plenário entre os conselheiros efetivos do COMAD e nomeados pelo prefeito.

§ 2° - A Secretaria-Executiva é dirigida por um Secretário-Executivo, nomeado pelo presidente entre os conselheiros efetivos do COMAD.

§ 3º - O Plenário é o órgão máximo do COMAD, sendo constituído pela totalidade dos seus conselheiros efetivos e presidido pelo seu Presidente.

§ 4° - O Comitê - FUNPRED, é constituído por 3 (três) membros, escolhidos pelo Plenário, por votação, entre os conselheiros efetivos.

§ 5º - O Presidente, nas suas ausências e impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente ou pelo secretário-executivo, nessa ordem.

§ 6º - O Secretário-Executivo, em suas faltas ou impedimentos, será substituído por um conselheiro designado pelo Presidente.

§ 7º - As funções de membro do COMAD não serão remuneradas, porém consideradas de relevante interesse público, assim, é garantida a dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro, durante o período das reuniões, capacitações e ações especificas do COMAD, desde que comprovada sua participação por meio de atestado de presença emitido pela secretaria-executiva do COMAD.

§ 8º. Aos conselheiros quando em representação do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, mediante análise e aprovação plenária, será assegurado o direito ao recebimento de passagens e diárias equivalentes ao padrão usual utilizado para os servidores públicos municipais, bem como ao pagamento da inscrição em cursos, congressos, seminários, encontros, conferências, palestras e outros eventos ligados aos objetivos do COMAD.

§ 9º Somente poderá usufruir do benefício citado no parágrafo anterior os representantes titulares de cada membro do COMAD, ou na sua falta, o seu suplente.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

SEÇÃO I

DA PRESIDÊNCIA
Art. 11 - A Presidência, visando o desenvolvimento do PROMAD, compete estimular a mais ampla participação das instituições e entidades municipais, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município, dispostas a cooperar com o esforço municipal.

SEÇÃO II

DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art. 12 - À Secretaria-Executiva compete planejar, supervisionar e coordenar a execução das atividades de apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do Conselho.

SEÇÃO III

DO PLENÁRIO

Art. 13 - No contexto das atividades inerentes à redução da demanda de drogas, ao Plenário compete:

I - atuar no sentido de concretizar os objetivos do COMAD;
II - aprovar as propostas de programas, planos, regimento interno

e demais medidas a que se refere a Lei Municipal N° 2297 de 23 de junho de 2015, inerente à criação do COMAD;
III - indicar os conselheiros, a serem nomeados pelo Prefeito, para o exercício das funções de acompanhamento e avaliação da gestão do FUNPRED;
IV - aprovar a proposta orçamentária e os planos anuais de aplicação dos recursos, elaborados pelo Comitê - FUNPRED, assim como aprovar a destinação desses recursos;
V - referendar a avaliação do Comitê - FUNPRED sobre a gestão dos recursos, elaborando relatórios periódicos sobre a sua aplicação e providenciando seu envio ao Prefeito e à Câmara Municipal;
VI - remeter cópia da aprovação da proposta orçamentária, dos planos anuais de aplicação dos recursos e do correspondente relatório periódico à SENAD e CONEN.

SEÇÃO IV

DO COMITÊ FUNPRED

Art. 14 - Ao Comitê - FUNPRED compete:

I - elaborar a proposta orçamentária e os planos anuais de aplicação dos recursos, submetendo-os à aprovação do Plenário;
II - acompanhar e avaliar a gestão do FUNPRED, mantendo o Plenário informado sobre os resultados correspondentes.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

SEÇÃO I

DO PRESIDENTE

Art. 15 - Ao Presidente compete:

I - representar oficialmente o Conselho;
II - convocar e presidir as reuniões do Conselho, dando execução às decisões correspondentes;
III - estabelecer convênios e promover intercâmbio técnico – cultural - científico com órgãos do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD, com órgãos internacionais e com setores da administração pública relacionados ou especializados em drogas;
IV - realizar e estimular a realização de estudos e pesquisas sobre temas de interesse do Conselho, promovendo a mais ampla divulgação dos mesmos;
V - praticar os demais atos necessários ao cumprimento dos objetivos do COMAD;
VI – participar das votações, quando da ocorrência de empate;
VII - cumprir e fazer cumprir este Regimento.
SEÇÃO II

DO VICE-PRESIDENTE

Art. 16 - Ao Vice-Presidente compete:

I - substituir o presidente em suas funções e atividades, em suas ausências e impedimentos;
II – auxiliar o presidente no cumprimento de suas funções;
III – coordenar as atividades das comissões permanentes ou temporárias do COMAD.

SEÇÃO III

DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO

Art. 17 - Ao Secretário-Executivo compete:

I - substituir o presidente em suas funções e atividades, quando das ausências e impedimentos do presidente e do vice-presidente, simultaneamente;
II – Elaborar as atas das assembleias do Conselho, mantendo em ordem e em dia toda a documentação correspondente;
III - auxiliar o presidente na execução das medidas propostas pelo Conselho;
IV - praticar os demais atos necessários ao cumprimento dos objetivos do Conselho.

SEÇÃO IV

DOS MEMBROS

Art. 18 - Aos conselheiros compete:

I - participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e voto;
II - executar as tarefas que lhes forem atribuídas nos grupos especiais de trabalho, ou as que lhe forem individualmente solicitadas;
III - elaborar propostas de programas, planos, regimento interno, assim como do FUNPRED e demais medidas relacionadas à Lei Municipal N°2297 de 23 de junho de 2015, inerente à criação do COMAD;
IV - manter o setor que representa regularmente informado sobre as atividades e deliberações do Conselho;
V - manter sigilo dos assuntos veiculados no Conselho, sempre que determinado pelo Plenário;
VI - convocar reuniões mediante subscrição de 2/3 (dois terços) dos membros; VII - manter conduta ética compatível com as atividades do Conselho.

CAPÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DAS REUNIÕES PLENÁRIAS

Art. 19 - As reuniões plenárias do COMAD serão:

I – Ordinárias, na primeira quarta-feira de cada mês, com início às 08:30horas, exceto no mês de janeiro, que será considerado mês de recesso para o funcionamento do conselho;
II – Extraordinárias, quando se fizer necessário, no período ordinário ou no recesso;

§ 1º - As reuniões não serão realizadas:
I – por falta de quorum;
II – por deliberação do plenário;
III – por motivo de caso fortuito ou força maior, assim considerado pela presidência.

Parágrafo único: O quorum mínimo para a realização das reuniões plenárias é igual a 1/3 (um terço) número de conselheiros.

Art. 20 - Cada representante titular, ou na sua ausência, o seu suplente, terá direito a um voto nas reuniões plenárias.

Parágrafo Único – O presidente do COMAD não terá direito a voto, salvo quando houver empate na votação da matéria.

Art. 21 - As reuniões do COMAD são abertas ao público em geral, desde que não interfira no andamento dos trabalhos.

Parágrafo Único: A polícia das reuniões cabe ao Presidente do COMAD, o qual poderá solicitar, em caso de interferências externas, que a reunião prossiga de forma secreta, pedindo ao público que se ausente do recinto.

Art. 22 - Diante de qualquer decisão do COMAD, cabem recursos que poderão ser apresentados por qualquer cidadão, através de membro representante do COMAD, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data da deliberação e publicação do referido assunto, a ser dirigido ao Presidente do Conselho, em petição escrita.

§ 1º – Para o pedido de rediscussão do assunto deverá ser convocada uma reunião extraordinária, desde que não haja pauta disponível na próxima reunião ordinária, ou que o assunto justifique urgência.

§ 2º – Não sendo aprovado, o recurso não poderá mais ser apresentado.

Art. 23 - Os assuntos tratados e as deliberações tomadas em cada reunião serão registrados em ata e consubstanciados em resoluções.

Art. 24 - O pleno do COMAD deverá manifestar-se por meio de resoluções, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas e publicadas pelo Prefeito Municipal, em um prazo de 30(trinta) dias.

Art. 25 - As reuniões Ordinárias e Extraordinárias do COMAD deverão ter divulgação ampla.

Parágrafo Único - As resoluções do COMAD e os temas tratados em suas reuniões, bem como nas reuniões das suas comissões, deverão ser amplamente divulgadas.

SEÇÃO II

DA CONVOCAÇÃO

Art. 26 - As reuniões ordinárias serão realizadas conforme o inciso I do artigo 19º e a convocação para elas é automática através de cronograma que todos os membros e suplentes receberão e assinarão cientes.

Art. 27 - As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, através de expediente administrativo, com justificativa para a realização da reunião e a matéria a ser apreciada.

SEÇÃO III

DA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE

Art. 28 - O Presidente e o Vice-Presidente do COMAD serão eleitos entre seus membros titulares, em reunião plenária, conforme prevê a Lei Municipal 2297 de 23 de junho de 2015.

§ 1º - Na organização das eleições, primeiro vota-se para Presidente e depois para Vice-Presidente, sendo considerados eleitos os que receberem maioria de votos dentre os presentes.

§ 2º - A eleição para Presidente e Vice-Presidente se realizará através de voto direto por aclamação ou secreto, sendo o formato definido na mesma sessão, previamente à eleição, por meio de votação.

§ 3º- Todos os membros titulares serão candidatos natos, salvo os que se abstiverem, manifestando-se expressamente no momento da votação.

§ 4º - A fiscalização da eleição será exercida por todos os membros do COMAD.

§ 5º - Os eleitores serão todos os membros titulares ou o respectivo suplente na sua ausência.

§ 6º - Quaisquer dúvidas que possam surgir durante o processo da eleição, serão analisadas e dirimidas pelo plenário.

§ 7º - Vagando o cargo de Presidente assume automaticamente o Vice-Presidente, até o final do mandato.

§ 8º - Vagando os cargos de Presidente e Vice-Presidente, deverá ser convocada nova eleição.

SEÇÃO IV

DA ORDEM DOS TRABALHOS

SUBSEÇÃO I

DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS

Art. 29 - As reuniões ordinárias compõem-se das seguintes partes:

I – Abertura;
II – Expediente;
III - Ordem do Dia;
IV – Leitura e aprovação da ata da sessão;
V – Encerramento.

§ 1º. A abertura compõe-se pela chamada dos conselheiros, verificação do quorum e leitura da pauta da reunião.

§ 2º. Decorridos 15 minutos do horário inicial da reunião e não havendo quorum, o presidente designará o expediente e a ordem do dia para a sessão seguinte e declarará a sessão suspensa, lavrando-se a ata com a assinatura dos presentes.

§ 3º O expediente compõe-se da leitura e despacho dos documentos que venham a ser encaminhados ao COMAD.

§ 4º A ordem do dia consiste na discussão e votação das matérias de interesse e competência do conselho.

§ 5º Após a ordem do dia, a ata da sessão será lida e submetida à aprovação pelo plenário, após o que será assinada por todos os conselheiros presentes e com direito a voto.

SUBSEÇÃO II

DAS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 30 - A convocação das reuniões extraordinárias, sempre justificada será feita:

I – pelo presidente, no período ordinário;
II – pelo prefeito, no período de recesso;
III – por iniciativa de 2/3 os conselheiros, em qualquer dos períodos.

Parágrafo Único - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis e na convocação deverão constar a matéria a ser apreciada e a justificativa para a convocação.

Art. 31 - As reuniões extraordinárias compõem-se das seguintes partes:

I – Abertura;
II - Ordem do Dia;
III – Leitura e aprovação da ata da sessão;
III – Encerramento.

Parágrafo Único - A composição de cada etapa das reuniões extraordinárias iguala-se àquela das reuniões ordinárias

CAPÍTULO VII

DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS - FUNPRED

Art. 32 - O FUNPRED fica instituído pela Lei Municipal N°2297 de 23 de junho de 2015, com o objetivo de possibilitar a obtenção e a administração de recursos financeiros provenientes de doações, convênios, programas e projetos de que trata esta lei, os quais serão destinados ao desenvolvimento de ações visando a prevenção e controle do uso e abuso de drogas, especificados na Legislação Federal, nos termos da política municipal para área e nas ações municipais, elaboradas pelo COMAD.

Art. 33 - Os recursos obtidos pelo FUNPRED serão destinados exclusivamente para:
I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e procedimentos
que visem alcançar as metas do COMAD, desde que inscritos no COMAD e aprovados pelo plenário;
II - aquisição de material permanente, de consumo e outros necessários
ao desenvolvimento dos programas acima mencionados;
III - promoção de estudos e pesquisas sobre o uso indevido de drogas;
IV – financiamento de capacitações para os conselheiros;
V - financiamento de capacitações para rede de apoio.

Art. 34 - São recursos do FUNPRED:
I - as receitas resultantes de doações da iniciativa privada e de pessoa física ou jurídica;
II - dotações orçamentárias da União, do Estado e do Município consignadas especificamente para o atendimento do disposto na lei;
III - rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
IV - receitas de acordos, convênios ou termos de cooperação; e
V - outros recursos que possam ser destinados ao Fundo.

Art. 35 - Os recursos do FUNPRED serão geridos pelo Conselho Municipal Antidrogas – COMAD de Fraiburgo.

Parágrafo único. A responsabilidade de ordenar as despesas do FUNPRED será do Presidente do COMAD.

Art. 36 - O FUNPRED, de natureza e individuação contábeis, atuará por meio de liberação de recursos observadas as seguintes condições:
I - apresentação pelo beneficiário, de projetos ou planos de trabalho referentes aos objetivos previstos nesta lei;
II - demonstração da viabilidade técnica dos projetos e planos de trabalho e sua adequação aos objetivos de prevenção às drogas;
III - enquadramento do projeto ou plano de trabalho pelo Conselho Municipal Antidrogas - COMAD.

Art. 37 - Os demonstrativos financeiros e o funcionamento do FUNPRED obedecerão ao disposto na legislação vigente aplicável à Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único - O FUNPRED será estruturado de acordo com as normas de contabilidade pública e auditoria estabelecidas pelo Governo, devendo ter sua programação aprovada na forma prevista pelo Decreto-Lei n° 1.754, de 31 de dezembro de 1979.

Art. 38 - O Órgão Fazendário Municipal acompanhará o controle da execução orçamentária e do cronograma físico-financeiro, referentes à proposta orçamentária anual aprovada pelo Plenário.

§ 1º - Todo ato de gestão financeira do FUNPRED será realizado por força de documento que comprove a operação, ficando registrado na contabilidade mediante classificação em conta adequada, tudo com o devido amparo nos requisitos procedimentais e de representatividade do Órgão Gestor.

§ 2º - Os recursos financeiros do FUNPRED serão centralizados em conta especial, mantida no Banco do Brasil S. A. ou outra instituição bancária oficial, em Fraiburgo/SC.

Art. 39 - Nenhuma despesa será efetuada sem a indicação e cobertura bastante de recurso disponível e os responsáveis prestarão contas de suas aplicações em prazo não superior a 90 (noventa) dias, procedendo-se automaticamente à tomada de contas se não as prestarem no prazo assinalado.

Art. 40 - Toda utilização de recursos provenientes do FUNPRED fica sujeita aos mesmos trâmites legais de comprovação e procedimentos a que se submetem os bens da União e os recursos orçamentários.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41 - Não possuindo sede própria, o local das reuniões do COMAD será definido em reunião ordinária, constando do cronograma citado no art. 26º.

Art. 42 - O presente Regimento Interno só poderá ser modificado por proposta de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, ou por proposta da sua Presidência, referendada pela maioria absoluta dos conselheiros.

Art. 43 - Os casos omissos deste regimento serão resolvidos pelo Pleno do COMAD.

Art. 44 - Este Regimento Interno entrará em vigor após sancionado pelo Prefeito e publicado no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo,(SC), 06 de julho de 2016.

Jean Karlo Rohling Presidente	Jonatan Krupzack Vice-Presidente

ANEXO DECRETO Nº 179-2016 - REGIMENTO INTERNO

FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
REGIMENTO INTERNO

Art. 1°. O Fórum Municipal de Educação – FME, instituído pela Lei n° 2326 de 17 de dezembro de 2015, do Município de Fraiburgo, publicada no Diário Oficial em 18 de dezembro de 2015, tem as seguintes atribuições:

I - Congregar representantes de órgãos públicos e entidades privadas com interesse e atuação educacional no Município de Fraiburgo, para discussão e implantação do Plano Municipal de Educação;
II - Planejar, acompanhar e coordenar o processo de concepção, implementação e avaliação da política educacional no Município, especialmente no que se refere ao Plano Municipal de Educação;
III - Realizar as Conferências Municipais de Educação, com garantia de ampla participação da sociedade interessada;

IV – Elaborar seu Regimento Interno;
V – Acompanhar junto a Câmara de Vereadores de Fraiburgo a tramitação de projetos relativos a política municipal de educação;
VI – Articular para que a Conferência e o Fórum Municipal de Educação estejam sempre em sintonia com a Conferência Estadual e Nacional de Educação.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. O Fórum Municipal de Educação terá como membros permanentes titulares, com os respectivos suplentes, os seguintes representantes:

I – Secretária(o) Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
II – 1 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação;
III – 1 (um) Representante do Poder Legislativo Municipal;
IV - 1 (um) Representante dos Conselhos Escolares;
V – 1 (um) Representante do Sindicato dos Profissionais em Educação;
VI – 1 (um) Representante de Escolas Particulares;
VII – 1 (um) Representante da Educação Especial;
VIII – 1 (um) Representante da Educação de Jovens e Adultos EJA;
IX – 1 (um) Representante do Conselho do FUNDEB;
X – 1 (um) Representante do Conselho de Direitos da Criança e Adolescente;
XI – 1 (um) Representante do Conselho Tutelar;
XII – 2 (dois) Representantes dos Professores da Educação Infantil;
XIII – 2 (dois) Representantes dos Professores do Ensino Fundamental;
XIV – 1 (um) Representante do Ensino Médio;
XV – 1 (um) Representante do Ensino Superior;
XVI – 1 (um) Representante do Poder Executivo Municipal;
XVII – 1 (um) Representante das Escolas do Campo;
XVIII – 1 (um) Representante da Secretaria de Saúde;
XIX – 1 (um) Representante da Secretaria de Ação Social;
XX – 1 (um) Representante do COMAD;
XXI – 1 (um) Representante do Instituto Federal Catarinense – IFC;
XXII – 1 (um) Representante do SENAI.

§ 1º. Os órgãos e entidades terão apenas 01 (um) representante indicado juntamente com 01 (um) suplente, a exceção dos incisos XII e XIII do caput deste artigo.

§ 2º. Os órgãos e entidades arrolados neste artigo deverão providenciar, para fins de participação no Fórum Municipal de Educação, o cadastramento junto à Coordenação Geral, indicando seus representantes.

§ 3º. Sempre que se faça necessário, em função das especificidades dos temas debatidos, poderão ser convocados para participação no Fórum especialistas ou estudiosos, a título de consultoria.

Art. 3° O Fórum Municipal de Educação será sempre composto por membros titulares e membros suplentes, que representam entidades, órgãos e movimentos sociais representativos dos segmentos da educação escolar e dos setores da sociedade com atuação amplamente reconhecida na melhoria da educação Municipal.

§ 1° São considerados segmentos da educação: os/as estudantes; os/as pais/mães de estudantes; os/as profissionais da educação e os/as dirigentes (gestores/as dos órgãos educacionais e instituições educativas, conselheiros/as da educação e parlamentares da Câmara Municipal de Fraiburgo.

§ 2º São consideradas categorias representativas dos setores da sociedade as/os:
I- Centrais Sindicais dos Trabalhadores;
II – Associação de Empresários;
III – Movimentos em Defesa da Educação;
IV – Movimentos de Afirmação da Diversidade e Inclusão;
V – Comunidade Científica;
VI – Entidades de Estudos e Pesquisa em Educação;
VII – Órgãos Municipais de Fiscalização e de Controle Interno e Social.

Art. 4° A critério do pleno, a composição do FME poderá ser alterada com a inclusão de outros órgãos, entidades e movimentos da comunidade educacional, observando:

I – Amplo reconhecimento público do órgão, entidade ou movimento em, ao menos, um segmento ou setor da sociedade disposto no Art. 3°;
II – Sua abrangência municipal;
III – Tempo de existência e tempo de efetiva atuação da entidade/órgão/ movimento;
IV – Quantidade de filiados e/ou pessoas abrangidas pela atuação da entidade/órgão.

§ 1° A solicitação de ingresso no FME deverá ser feita por meio de ofício encaminhado à Coordenação do FME, no final do semestre de cada ano (junho e dezembro), justificando a solicitação com base nos critérios acima dispostos;

§ 2° O ingresso de novas entidades ou órgãos será deliberado, em reunião ordinária marcada com esse objetivo, com presença e voto de no mínimo dois terços dos membros do FME.
Parágrafo único: Caso o pedido de participação no FME seja aceito, a coordenação deverá encaminhar projeto de lei para o Chefe do Poder Executivo e este encaminhe no prazo legal para a Câmara de Vereadores para a devida alteração.

Art. 5° - As indicações de membros para composição do Fórum Municipal de Educação – FME será formalizada por meio de Portaria do executivo Municipal, publicada em Diário Oficial Municipal;

Art. 6° Poderão participar das reuniões do FME, como convidados especiais, a critério do pleno, personalidades, pesquisadores, presidentes de entidades, órgãos e movimentos, representantes de organismos internacionais, técnicos e representantes de instituições de direito público ou privado e representantes do Ministério Público e dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, com direito a voz e não a voto.
Parágrafo único: Qualquer cidadão brasileiro poderá acompanhar as reuniões do pleno do FME, como observadores, sem direito a voz e voto.

Art. 7º O Coordenador do Fórum Municipal de Educação será sempre o (a) Secretário (a) Municipal de Educação em exercício.

Art. 8º. O Fórum Municipal de Educação é composto pelos seguintes órgãos:

I - Coordenação Geral;
II - Assembleia Geral;
III - Conferência Municipal.

Art. 9º. A Coordenação Geral é composta da seguinte forma:

a) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, indicado dentre servidores do quadro efetivo;
b) Representante do Conselho Municipal de Educação, indicado na forma do seu Regimento Interno;
c) 03 (três) membros eleitos dentre os integrantes do Fórum Municipal de Educação, mediante Assembleia Geral.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 10° A estrutura e os procedimentos operacionais estão

definidos neste Regimento Interno e foram aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da Lei n° 2326 de 17 de dezembro de 2015.

Art. 11° O Fórum Municipal de Educação Municipal – FME organizar-se-á seguindo as orientações e os procedimentos estabelecidos pelos Fóruns Nacional e Estadual de Educação.

Art. 12° O FME terá funcionamento permanente e reunir-se-á ordinariamente a cada Semestre, em data marcada com quinze (15) dias de antecedência mínima, ou extraordinariamente, por convocação da sua coordenação, ou ainda por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 13° O FME e as conferências municipais de educação estarão administrativamente vinculados ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo que proporcionará o suporte técnico, administrativo e financeiro necessários para garantir o seu funcionamento.

Art. 14° As deliberações do FME buscarão a definição consensual dos temas apreciados.

§ 1° Quando não houver consenso, as decisões serão encaminhadas à discussão e votação, as quais poderão ser aprovadas e ou rejeitadas por maioria simples dos votos, exceto quando for exigido quórum qualificado, que corresponde ao número mínimo de membros votantes e presentes.
§ 2° As discordâncias, quando solicitadas à declaração de voto, serão registradas em ata.
§ 3° Mediante requerimento fundamentado, os membros poderão solicitar ao plenário um prazo de até 30 (trinta) dias para proceder e apresentar os resultados de consulta suplementar para subsidiar as decisões.
§ 4º Terão direito a voto os membros titulares e na sua ausência os membros suplentes.

Art. 15° São direitos e deveres dos membros do FME:

I – Participar, com direito a voz e voto, das reuniões do Fórum, quando convocados, discutir e, portanto, deliberar sobre quaisquer assuntos constantes da pauta;
II – Cumprir e fiscalizar os objetivos e atribuições do Fórum;
III – Sugerir os conteúdos da agenda das reuniões do FME, mediante o envio à coordenação, quaisquer assuntos relacionados aos seus objetivos; e ainda:
IV- Deliberar, aprovar e ou rejeitar as alterações deste Regimento.

Art. 16° Cabe a Coordenação do FME:

I- Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do FME, expedindo a convocação para os membros titulares e suplentes, com antecedência mínima de quinze (15) dias, encaminhando a pauta e documentos a ela correspondentes;
II – Coordenar as reuniões do FME;
III – Elaborar a pauta das reuniões, contendo as sugestões encaminhadas pelos seus membros;
IV – Submeter à aprovação do Fórum as atas das reuniões;
V – Notificar as entidades que compõem o FME, mediante ofício, do não comparecimento dos seus representantes as reuniões.
VI – Baixar atos normativos visando o cumprimento das decisões da Assembleia Geral.

Art. 17° A Assembleia Geral é a instância máxima deliberativa do FME.

Art. 18° Na sua estrutura, o Fórum Municipal de Educação terá Comissões Permanentes, Grupos de Trabalho Temporários – GTT (organizados para atender urgências, com uma determinada missão específica e tempo limitado à conclusão de sua missão) e uma Secretaria Executiva para dar suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Art. 19° A Assembleia Geral do FME, quando necessário, poderá criar Grupos de Trabalho Temporários, com indicação de seus respectivos membros e as seguintes especificações:

I – Cada Grupo de Trabalho Temporário poderá designar uma coordenação e uma relatoria.
II – Os GTT terão sempre caráter temporário e estabelecerão, em sua primeira reunião, o cronograma e a data de encerramento das suas atividades, que obedecerão ao prazo máximo de até (120) cento e vinte dias, prorrogáveis por igual período, a critério da Coordenação do FME, mediante justificativa da coordenação e apresentação dos avanços e resultados alcançados.
III – Cabe à coordenação o encaminhamento das atividades e a relatoria providenciar a elaboração de documentos e/ou pareceres emitidos pelos grupos de trabalho.

Art. 20° São Comissões Permanentes do FME com atribuições definidas neste Regimento:

I - A Comissão de Monitoramento e Sistematização;
II - A Comissão de Mobilização e Divulgação.
Parágrafo Único – As Comissões Permanentes do FME poderão constituir subcomissões ficando a estas subordinadas.

Art. 21° As Comissões Permanentes do FME serão compostas por cinco (5) membros escolhidos em Assembleia Geral.
§ 1° - O Coordenador de cada Comissão Permanente do FME será escolhido por aclamação entre os seus membros.
§ 2° - O prazo de mandato dos membros das Comissões Permanentes do FME será de um (1) ano permitida a recondução.
§ 3° - Os Membros das Comissões Permanentes deverão ser representantes de diferentes instituições/movimentos/entidades.

Art. 22° São atribuições da Comissão de Monitoramento e Sistematização:

I – Acompanhar a implementação das deliberações das conferências municipais de educação:
a) Monitorar processo de implementação, avaliação e revisão do Plano Municipal de Educação – PME 2015-2025 e dos planos decenais subsequentes;
b) Articular e/ou promover debates sobre CUMPRIMENTO da política nacional e estadual de educação, deliberados nas conferências nacionais, estaduais e municipais de Educação.

II – Acompanhar Indicadores Municipais, organizando um observatório para este fim:
a) Acompanhar indicadores da educação básica e ensino médio;
b) Acompanhar indicadores de qualidade da educação superior;
c) Acompanhar indicadores de equidade educacional considerando os diversos segmentos populacionais do Município.
d) Sugerir, acompanhar e debater o cumprimento de políticas públicas educacionais.

III – Articular-se com observatórios de monitoramento de indicadores educacionais.

IV – Desenvolver metodologias e estratégias para a organização das conferências municipais de educação e acompanhamento do Plano Municipal de Educação.
a) Coordenar o processo de definição do temário e de sistematização do conteúdo das próximas conferências municipais de educação;
b) Promover debates sobre resultados e desafios da política educacional;

c) Desenvolver e disponibilizar subsídios para o acompanhamento da tramitação e implementação do Plano Municipal de Educação.

V – Coordenar o processo de elaboração e revisão do Regimento Interno "ad referendum" das próximas Conferências Municipais de Educação e o Regimento Interno do Fórum e das demais normas de seu funcionamento:
a) Elaborar proposta de Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação e das próximas conferências municipais de educação;
b) Coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre o Regimento Interno e demais documentos disciplinadores de funcionamento do Fórum Municipal de Educação;

VI – Coordenar o processo de elaboração e revisão das publicações do FME:

a) Levantar informações e definir forma, bem como formatos de acessibilidade, conteúdo e periodicidade das publicações do FME;
b) Produzir e/ou selecionar matérias para as publicações;
c) Elaborar plano de distribuição das publicações.

Art. 23° São atribuições da Comissão de Mobilização e Divulgação:

I – Articular as entidades representativas municipais na organização dos fóruns e conferências de educação:
a) Elaborar orientações para a organização do fórum municipal de educação;
b) Elaborar as orientações para a organização das conferências municipais de educação;
c) Promover e participar de reuniões para colaborar com a organização e para o fortalecimento do fórum municipal de educação.

II – Articular os meios e propor a infraestrutura para viabilizar o Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação:
a) Propor formas de suporte técnico e de apoio financeiro ao Fórum Municipal de Educação e às Conferências Municipais de Educação;
b) Propor espaços que garantam a acessibilidade arquitetônica e comunicacional.

Art. 24° São atribuições da Secretaria executiva do FME:

I – Promover apoio técnico-administrativo ao FME;
II – Oferecer apoio logístico à execução das atividades do FME;
III – Tornar públicas as deliberações do FME;
IV – Elaborar e organizar os arquivos das ATAS e documentos do FME;
V – Acompanhar a publicação da documentação sobre o FME;
VI – Organizar e apresentar relatório anual das atividades do FME.

DO MANDATO

Art. 25° O mandato dos membros do FME terão a duração de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.
§ 1º Cabe às instituições, entidades, órgãos, movimentos sociais e sindicais, a realização de escolha dos seus representantes entre os seus pares, preferencialmente escolhidos em assembléia ou de acordo com critérios estabelecidos em âmbito interno, com homologação dos nomes pela (o) Coordenadora (o) do FME.
§ 2º O membro suplente substituirá o seu titular em suas ausências e impedimentos, e quando da vacância assumirá a titularidade completando o mandato.
§ 3º Nos casos de substituição do membro titular e/ou suplente, a instituição, entidade, órgão, movimento social e sindical enviará ofício à Coordenação do FME comunicando a mudança de sua representação.

Art. 26° As entidades e os representantes mencionados nos incisos IV, XII, XIII, XVII, do art. 2º, serão escolhidos por eleição direta, entre representantes do próprio segmento e/ou setores da sociedade, em audiência pública convocada para este fim.
§ 1º A escolha dos representantes a que se refere o caput será efetivada por maioria simples dos votos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27° A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada;

Art. 28° O Regimento Interno do Fórum Municipal de educação poderá ser alterado em reunião específica, desde que, ao tempo de sua convocação, conste como item da pauta;
Parágrafo único: Para a modificação do Regimento Interno é necessário o voto favorável de dois terços dos membros do Fórum Municipal de Educação;

Art. 29° Os casos omissos deste Regimento Interno serão deliberados pelo pleno do FME;

Art. 30° Este Regimento Interno entrará em vigor depois de sua aprovação pela Assembleia Geral do Fórum Municipal de Educação e homologado por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal com publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Fraiburgo, 06 de julho de 2016.

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0020-2016 DOM

Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 0020/2016 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 0020/2016
Processo Administrativo Licitatório nº 0208/2016 – PMF

Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de construção de Sistema de Tratamento de Esgoto Individual de 36 (trinta e seis) casas da COHAB, localizadas nas quadras 541, 593 e 594, no Bairro São Miguel, nesta cidade de Fraiburgo/SC, com fornecimento do material e mão de obra, de acordo com os memoriais e projetos (ANEXOS AO PAL). Modalidade: Tomada de Preços; Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário; Julgamento: Menor Preço Global; Entrega e Protocolo dos Envelopes: Até às 09:00 horas do dia 05.08.2016, junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: Junto ao Setor de Compras, até às 09:15 horas do mesmo dia. Abertura: As 09:15 horas do mesmo dia. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo na Av. Rio das Antas, nº 185 ao custo de R$ 50,00 (cinquenta reais), mediante comprovante de pagamento através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou pelo site: www.fraiburgo.sc.gov.br sem ônus.

Fraiburgo(SC), 18 de julho de 2016.
Ivo Biazzolo – Prefeito.

DECRETO Nº 178/2016

DECRETO Nº 178, DE 15 DE JULHO DE 2016.
HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS – COMAD.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis nº 1722/03 e 1915/07;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD, que regulamenta suas atividades e atribuições, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 15 DE JULHO de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 179/2016

DECRETO Nº 179, DE 15 DE JULHO DE 2016.
HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o Regimento Interno do Fórum Permanente de Educação, que regulamenta suas atividades e atribuições, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 15 DE JULHO de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

RECURSOS FEDERAIS 19.07.2016 - BADESC

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de FRAIBURGO-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R$)
15.07.2016	OP.CREDITO	BADESC	50.680,38
15.07.2016	OP.CREDITO	BADESC	58.494,40
15.07.2016	OP.CREDITO	BADESC	63.612,14
15.07.2016	OP.CREDITO	BADESC	45.132,36
15.07.2016	OP.CREDITO	BADESC	62.798,78

Secretaria de Finanças

PRESTAÇÃO DE CONTAS PMF 144.000,00 01-06

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO TC 28

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS

UNIDADE CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO			
ORDENADOR DA DESPESA: NILCE PINZ			
ENTIDADE BENEFICIADA: ASSOCIAÇÃO FRAIBURGUENSE DE SAÚDE COLETIVA		CNPJ: 17.757.127/0001-52	
ENDEREÇO: AV. JOÃO MARQUES VIEIRA , 975			CEP: 89.580-000
RESPONSÁVEL: FLÁVIO JOSÉ MARTINS		CPF: 133.199.739-91	
Nota de Empenho:	963	Data: 05/05/2016	Valor Total: 300.000,00
Ordem de pagamento:	1498	Data: 01/06/2016	Valor: 144.000,00
Projeto Atividade:	2022		
Item/Fonte: 10.3.3.50.41.99.00.00.00			
Histórico da Finalidade: Transferênica voluntária de recursos financeiros destinados a auxiliar no custeio de despesas de manutenção das atividades hospitalares, despesas operacionais dos serviços de saúde e atendimento hospitalar para toda a população fraiburguense no exercicio de 2016, conforne TACV15PMF0008.			

Documento		HISTÓRICO	RECEBIMENTO	PAGAMENTO
NÚMERO	DATA			
		REPASSE DA PREFEITURA	144.000,00	
		RECURSOS PRÓPRIOS	84,31	
Folha 05/2016	3/6/2016	Adriana Tibes		1.489,23
Folha 05/2016	3/6/2016	Alice Moreira Leite		1.627,64
Folha 05/2016	3/6/2016	Aline Silveira		1.854,03
Folha 05/2016	3/6/2016	Antônio Irineu Vicentin		1.571,63
Folha 05/2016	3/6/2016	Ari Antônio Guindani		6.037,97
Folha 05/2016	3/6/2016	Augusto Ribeiro Antunes		2.064,98
Folha 05/2016	3/6/2016	Bruna Weirich		1.868,27
Folha 05/2016	3/6/2016	Cintia Marcon Ramos		2.002,00
Folha 05/2016	3/6/2016	Claudemir Jose Olivio de Liz		1.554,69
Folha 05/2016	3/6/2016	Cleberson Castanho		2.321,44
Folha 05/2016	3/6/2016	Cristiane Felix Ribeiro		1.272,40
Folha 05/2016	3/6/2016	Cristiano Tessari		3.889,82
Folha 05/2016	3/6/2016	Daiane Bolzani		1.554,69
Folha 05/2016	3/6/2016	Daniele da Silva Xavier		1.315,87
Folha 05/2016	3/6/2016	Diego Alisson Rosa		3.047,60
Folha 05/2016	3/6/2016	Dirceu Job Calgaro		3.380,80
Folha 05/2016	3/6/2016	Elaine Aparecida Caregnato		92,02
Folha 05/2016	3/6/2016	Elaine Patrícia Maciel		1.498,90
Folha 05/2016	3/6/2016	Eliane da Conceição		2.607,44
Folha 05/2016	3/6/2016	Eliane Inês Tenconi Borges		2.665,99
Folha 05/2016	3/6/2016	Elisângela Busatta		1.708,35
Folha 05/2016	3/6/2016	Elizandra Aparecida Schimidt de Paula		965,52
Folha 05/2016	3/6/2016	Érica Maria Franciosi		1.513,05

Folha 05/2016	3/6/2016	Flaviana Ribeiro de Deus		3.357,41
Folha 05/2016	3/6/2016	Franciane de Souza dos Anjos		1.902,59
Folha 05/2016	3/6/2016	Gorete Maciel		1.239,12
Folha 05/2016	3/6/2016	Ironi Conti de Lima		1.343,05
Folha 05/2016	3/6/2016	Izabel Ribeiro de Goes Maciel		1.750,03
Folha 05/2016	3/6/2016	Jackson Leandro Marqueviski		1.729,00
Folha 05/2016	3/6/2016	Janete Rodrigues Gonçalves		2.579,00
Folha 05/2016	3/6/2016	João Henrique Pereira		1.587,53
Folha 05/2016	3/6/2016	Jose Cesar Beher		1.725,92
Folha 05/2016	3/6/2016	Joziele Rubiane Machado da Silva		1.978,75
Folha 05/2016	3/6/2016	Jucelita Campagnaro		1.535,55
Folha 05/2016	3/6/2016	Juciane de Fátima Fernandes		1.554,69
Folha 05/2016	3/6/2016	Karina Oliveira da Silva		1.308,34
Folha 05/2016	3/6/2016	Kauana Kuhn		1.714,85
Folha 05/2016	3/6/2016	Klebiana Freitas Bartolomeu		2.433,90
Folha 05/2016	3/6/2016	Letícia Aparecida Ferreira		1.451,10
Folha 05/2016	3/6/2016	Ligia Dias de Almeida		1.801,85
Folha 05/2016	3/6/2016	Luan Carlo Vicente		1.985,95
Folha 05/2016	3/6/2016	Luciana de Assis		1.930,23
Folha 05/2016	3/6/2016	Luciane da Silva Pinto		932,63
Folha 05/2016	3/6/2016	Luciane Marcondes dos Santos		1.386,35
Folha 05/2016	3/6/2016	Marcio Cruz		1.665,78
Folha 05/2016	3/6/2016	Marcos Alexandre Bortolini		1.065,36
Folha 05/2016	3/6/2016	Margarete Rosana dos Santos		1.007,80
Folha 05/2016	3/6/2016	Maria Ribeiro dos Santos		1.801,85
Folha 05/2016	3/6/2016	Marieli Schissi		1.093,77
Folha 05/2016	3/6/2016	Marilene Aparecida Forteck		1.422,40
Folha 05/2016	3/6/2016	Marines Gomes		1.972,47
Folha 05/2016	3/6/2016	Mariza de Fátima Cluves		1.346,77
Folha 05/2016	3/6/2016	Marizete Gollo		1.924,24
Folha 05/2016	3/6/2016	Marli Terezinha Bechi Constantino		1.406,01
Folha 05/2016	3/6/2016	Maryleize Aparecida Alves		1.821,71
Folha 05/2016	3/6/2016	Mayara Souza do Amaral		1.196,19
Folha 05/2016	3/6/2016	Michele Lazzari		1.418,69
Folha 05/2016	3/6/2016	Pâmela Evelyn de Moraes		1.820,00
Folha 05/2016	3/6/2016	Patrícia Moreira de Moura		1.109,32
Folha 05/2016	3/6/2016	Patricia Oldemburg Riegert		2.563,11
Folha 05/2016	3/6/2016	Rosana de Fátima Ribeiro		973,26
Folha 05/2016	3/6/2016	Roselani Lima da Rocha		3.636,02
Folha 05/2016	3/6/2016	Rosemeri dos Santos Ferneda		2.026,55
Folha 05/2016	3/6/2016	Rosmari Dias		1.801,85
Folha 05/2016	3/6/2016	Rubiane Zago		3.896,05
Folha 05/2016	3/6/2016	Santa Munaro dos Santos		1.895,58
Folha 05/2016	3/6/2016	Sara de Souza		1.312,43
Folha 05/2016	3/6/2016	Silvana Cláudia Giacomelli		3.455,59
Folha 05/2016	3/6/2016	Silvana Esser Pacheco		1.046,33
Folha 05/2016	3/6/2016	Simone Bussato		2.001,90
Folha 05/2016	3/6/2016	Solange Leite		1.981,44
Folha 05/2016	3/6/2016	Tailana Paula Tibes de Campos		1.201,84

Folha 05/2016	3/6/2016	Talita Cassia Barbosa Gatti		1.315,87
Folha 05/2016	3/6/2016	Thainan Bernardi Mendes		2.216,10
Folha 05/2016	3/6/2016	Vera Lucia Manfioleti		1.801,85
Folha 05/2016	3/6/2016	Viviane Siburski de Oliveira		1.944,94
Folha 05/2016	3/6/2016	Volnei Alves Webber		947,24
Pensão Alimentícia	6/6/2016	Rafaela Cortina - Funcionário Diego Alisson Rosa		440,00
DOC 661.387.000.017.001	**24/6/2016**	**Devolução ao Fundo Municipal de Saúde**		**421,83**
TOTAL GERAL			**144.084,31**	**144.084,31**

_____

Cristiano Tessari - Responsável

_____

Flávio José Martins - Presidente AFSC

Fraiburgo (SC), 27 de junho de 2016.

PRESTAÇÃO DE CONTAS PMF 231.000,00 10-06

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO TC 28

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS

UNIDADE CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO			
ORDENADOR DA DESPESA: NILCE PINZ			
ENTIDADE BENEFICIADA: ASSOCIAÇÃO FRAIBURGUENSE DE SAÚDE COLETIVA		CNPJ: 17.757.127/0001-52	
ENDEREÇO: AV. JOÃO MARQUES VIEIRA , 975			CEP: 89.580-000
RESPONSÁVEL: FLÁVIO JOSÉ MARTINS		CPF: 133.199.739-91	
Nota de Empenho:	963	Data: 05/05/2016	Valor Total: 300.000,00
Ordem de pagamento:	1604	Data: 10/06/2016	Valor: 85.260,00
Nota de Empenho:	1190	Data: 07/06/2016	Valor Total: 700.000,00
Ordem de pagamento:	1616	Data: 10/06/2016	Valor: 145.740,00
Projeto Atividade:	2022		
Item/Fonte: 10.3.3.50.41.99.00.00.00			

Histórico da Finalidade: Transferênica voluntária de recursos financeiros destinados a auxiliar no custeio de despesas de manutenção das atividades hospitalares, despesas operacionais dos serviços de saúde e atendimento hospitalar para toda a população fraiburguense no exercicio de 2016, conforne TACV15PMF0008.

Documento		HISTÓRICO	RECEBIMENTO	PAGAMENTO
NÚMERO	DATA			
	10/6/2016	REPASSE DA PREFEITURA	85.260,00	
	10/6/2016	REPASSE DA PREFEITURA	145.740,00	
	15/6/2016	RECURSOS PRÓPRIOS - TARIFAS BANCÁRIAS	196,90	
	15/6/2016	RECURSOS PRÓPRIOS	95,45	
	16/6/2016	RECURSOS PRÓPRIOS	191,40	
	16/6/2016	RECURSOS PRÓPRIOS - JUROS/MULTAS	29,26	
		Tarifas Bancárias		196,90
NF 000086	10/6/2016	Doctor Móvel Serviços Médicos Eireli - ME		9.795,80
NF 000092	10/6/2016	Doctor Móvel Serviços Médicos Eireli - ME		5.786,55
NF 000093	10/6/2016	Doctor Móvel Serviços Médicos Eireli - ME		9.185,36
NF 000094	10/6/2016	Doctor Móvel Serviços Médicos Eireli - ME		17.387,20
NF 000106	10/6/2016	Campos Serviços Médicos e Hospitalares Ltda		24.031,98
NF 000108	10/6/2016	Campos Serviços Médicos e Hospitalares Ltda		1.313,89
NF 000110	10/6/2016	Campos Serviços Médicos e Hospitalares Ltda		4.474,96
NF 000041	10/6/2016	Nelzi Ferreira de Queiroz Junior		883,52
NF 000046	10/6/2016	Nelzi Ferreira de Queiroz Junior		6.006,99
NF 000071	10/6/2016	Climeso - Clínica Médica de Saúde Ocupacional S/S Ltda - ME		1.669,37
NF 000072	10/6/2016	Climeso - Clínica Médica de Saúde Ocupacional S/S Ltda - ME		3.707,07
NF 000418	10/6/2016	Clínica Médica Sant Ana Ltda		786,24
NF 000419	10/6/2016	Clínica Médica Sant Ana Ltda		1.038,34
NF 000054	10/6/2016	Fusatto & Xavier S/S		489,70
NF 000055	10/6/2016	Fusatto & Xavier S/S		2.956,27
NF 000112	10/6/2016	Calixto Mainardes Serviços Médicos e Hospitalares Eireli - ME		9.203,37
NF 000113	10/6/2016	Calixto Mainardes Serviços Médicos e Hospitalares Eireli - ME		1.407,67

NF 000039	10/6/2016	Thadani Serviços Médicos e Hospitalares Eireli - ME		2.397,58
NF 000040	10/6/2016	Thadani Serviços Médicos e Hospitalares Eireli - ME		9.111,95
NF 000052	10/6/2016	Pontes & Vidigal Serviços Médicos Ltda		7.021,65
NF 000053	10/6/2016	Pontes & Vidigal Serviços Médicos Ltda		3.271,95
NF 000052	10/6/2016	Serviços Médicos Kurita Eireli - ME		6.527,17
NF 000053	10/6/2016	Serviços Médicos Kurita Eireli - ME		11.292,94
NF 000002	10/6/2016	Clínica Médica Fernandes S/S Ltda - ME		1.005,14
NF 000003	10/6/2016	Clínica Médica Fernandes S/S Ltda - ME		8.742,12
NF 000199	10/6/2016	Master Clinic Serviços Médicos S/S		842,53
NF 000202	10/6/2016	Master Clinic Serviços Médicos S/S		6.133,71
NF 000404	10/6/2016	Gaya - Ortopedia e Traumatologia Eireli - ME		473,39
NF 000407	10/6/2016	Gaya - Ortopedia e Traumatologia Eireli - ME		6.142,47
NF 000693	10/6/2016	Clínica de Anestesiologia Videirense S/C Ltda		633,87
NF 000694	10/6/2016	Clínica de Anestesiologia Videirense S/C Ltda		8.743,16
NF 000213	10/6/2016	Clínica de Anestesiologia Maccarini Vieira Ltda		220,66
NF 000016	10/6/2016	Serviços Médicos Zuquello Ltda - EPP		1.140,02
NF 000008	10/6/2016	Clínica Médica Neves Eireli EPP		12.077,00
NF 000065	10/6/2016	Aline Peluso Fezer ME		678,57
NF 000027	10/6/2016	Clínica Médico Bordin Calegari		145,24
NF 000711	10/6/2016	Clínica Médica Gomes e Fontinele S/S		2.416,63
NF 000456	13/6/2016	Instituto da Visão - Centro Oftalmológico Lageano Ltda		30.172,78
NF 002185	10/6/2016	Instituto de Patologia do Meio Oeste Catarinense Eireli		1.728,00
NF 013318	10/6/2016	Instituto de Ensino e Assistência Social - Hospital Divino Salvador		881,23
NF 000166	10/6/2016	Reabilitar - Clínica de Fisioterapia e Reabilitação Ltda		600,00
NF 000389	10/6/2016	J & F Análises Clínicas e Ambientais Ltda - ME		1.500,00
NF 013323	10/6/2016	Ilhatec Com. E Manutenção Equip. Hospitalares Ltda - EPP		2.489,15
NF 002369	10/6/2016	Hora H Hospitalar Ltda EPP		428,90
NF 181870	15/6/2016	Cooperativa Central de Cooperativas Unimed RS		584,00
ISSQN	10/6/2016	Imposto Sobre Serviços Qualquer		3.790,02
TOTAL GERAL			**231.513,01**	**231.513,01**

Cristiano Tessari - Responsável

Flávio José Martins - Presidente AFSC

Fraiburgo (SC), 27 de junho de 2016.

-

Galvão

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 030/2016
EXTRATO DE EDITAL

O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 030/2016, Edital de Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço 017/2016, tipo menor preço por lote até às 09h:00min. do dia 01 de agosto de 2016, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS, RETROESCAVADEIRA NHW LB 110, MOTONIVELADORA HUBER WARCO 205, RETROESCAVADEIRA JCB 3C, MOTONIVELADORA CASE 845, ENSILADEIRAS, ESTERQUEIRAS, GRADES ARADORAS, PÉ DE PATO, CARRETAS AGRÍCOLAS, PLANTADEIRAS, SEMEADEIRAS E ROLO COMPRESSOR PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICIPIO DE GALVÃO - SC, conforme quantitativos e especificações Anexo I. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br

Galvão - SC, 18 de julho de 2016.
Neri Pederssetti
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 54/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo; Contrato nº 54/2015; Processo n°. 129/2015; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratado: HE MARTINS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA ME. CNPJ: 06.218756/0001-98. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 54/2015 até o dia 31/12/2016, conforme solicitado pela Secretaria de Educação deste Município e aprovado pelo fiscal do contrato; Data da Assinatura: 15/07/2015.

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PMG Nº 021/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório PMG nº021/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA QUE TEM POR OBJETIVO A IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E LOCAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTÃO COMERCIAL E OPERACIONAL DE SANEAMENTO PARA O SISTEMA REDE MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE AGUA DA SECRETARIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 04/08/2016 as 08:30 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 18 de julho de 2016.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 112/2016

DECRETO N° 112 DE 18 DE JULHO DE 2016
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JOSÉ CHAVES, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6°, inciso II, da Lei nº 1917, de 09/12/2015.

DECRETA:
Art. 1o – A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

12.001.18.544.1042.2094 Manut. do sist. de abast. de água e esgoto	3390	01.00.00	R$	100.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

12.001.18.544.1042.2094 Manut. do sist. de abast. de água e esgoto	4490	01.00.00	R$	100.000,00

Art. 3o - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

José Chaves
Prefeito Municipal

LEI Nº 1946/2016

LEI Nº 1946, DE 18 DE JULHO DE 2016
"Dá denominação de LEONOR OSTROWSKI para a Unidade de Saúde da Familia do Giorgia Paula".

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, JOSÉ CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o – O Poder Executivo dará o nome LEONOR OSTROWSKI ao prédio público construído com o objetivo de abrigar a Unidade de Saúde da Família do Giorgia Paula.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal.

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 7.096, DE 15 DE JULHO DE 2016

DECRETO Nº 7.096, DE 15 DE JULHO DE 2016.
SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor RICARDO PAULO BERNARDINO DUARTE, para integrar a Comissão Permanente de Licitação, em substituição ao servidor Luis Carlos Soares Val.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros não mencionados no presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 15 de julho de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 4079, DE 13 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº 4.079, DE 13 DE JULHO DE 2016.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA MÁRCIA LOPES.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MÁRCIA LOPES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Assistência Social, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no período compreendido entre 13/07/2016 a 11/08/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 13 de julho de 2016.

Gaspar, 13 de julho de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

PREGÃO PRESENCIAL 72/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 162/2016
MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2016

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Componentes Mecânicos para diversas Máquinas pertencentes ao Município. ENTREGA dos envelopes até às 9hs do dia 03/08/2016, no Depto. de Compras, Rua São Pedro, 128, térreo, Centro. ABERTURA a partir das 9hs, no local e data anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 18/07/2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

SAMAE - Gaspar

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2016 - SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2016

==========
Número do contrato: 36/2016
Data vigência: 11/07/2016
Data vencimento: 31/12/2016
Número da Licitação: 30/2016 - Modalidade: Pregão Presencial
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA.
Objeto: Aquisição de tubos e conexões.
Valor R$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais)
==========

Gaspar (SC), em 11 de julho de 2016.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2016 - SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2016

==========
Número do contrato: 37/2016
Data vigência: 11/07/2016
Data vencimento: 31/12/2016
Número da Licitação: 30/2016 - Modalidade: Pregão Presencial
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: TIGRE S/A TUBOS E CONEXÕES.
Objeto: Aquisição de tubos e conexões.
Valor R$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais)
==========

Gaspar (SC), em 11 de julho de 2016.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2016 - SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2016

==========
Número do contrato: 38/2016
Data vigência: 11/07/2016
Data vencimento: 31/12/2016
Número da Licitação: 30/2016 - Modalidade: Pregão Presencial
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: C. E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – EIRELI ME.
Objeto: Aquisição de tubos e conexões.
Valor R$ 1.311,00 (um mil, trezentos e onze reais)
==========

Gaspar (SC), em 11 de julho de 2016.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2016 - SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2016

==========
Número do contrato: 39/2016
Data vigência: 11/07/2016
Data vencimento: 31/12/2016
Número da Licitação: 30/2016 - Modalidade: Pregão Presencial
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: VIA D' ÁGUA COM. DE PROD. DE MED. HIDR. E SANEAMENTO LTDA.
Objeto: Aquisição de tubos e conexões.
Valor R$ 2.760,90 (dois mil, setecentos e sessenta reais e noventa centavos)
==========

Gaspar (SC), em 11 de julho de 2016.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2016 - SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2016

==========
Número do contrato: 40/2016
Data vigência: 11/07/2016
Data vencimento: 31/12/2016
Número da Licitação: 30/2016 - Modalidade: Pregão Presencial
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA.
Objeto: Aquisição de tubos e conexões.
Valor R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)
==========
==========

Gaspar (SC), em 11 de julho de 2016.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2016 - SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2016

==========
Número do contrato: 41/2016
Data vigência: 11/07/2016
Data vencimento: 31/12/2016
Número da Licitação: 30/2016 - Modalidade: Pregão Presencial
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA.
Objeto: Aquisição de tubos e conexões.
Valor R$ 19.260,00 (dezenove mil, duzentos e sessenta reais)
==========
==========

Gaspar (SC), em 11 de julho de 2016.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATOS CONTRATOS 97.2016 PMGBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 97/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: BORLA & CIA LTDA - ME
Valor ..... : 6.782,16 (seis mil setecentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos)
Vigência ..... : Início: 18/07/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 5/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : COMPLEMENTAÇÃO DE TRAJETO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL PARA O ANO LETIVO DE 2016.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 107.2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2016
PROCESSO Nº 107/2016 HOMOLOGAÇÃO: 18/07/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: COMPLEMENTAÇÃO DE TRAJETO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL PARA O ANO LETIVO DE 2016.

CONTRATADO: BORLA & CIA LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 6.782,16 (seis mil setecentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos)
FUNDAMENTO: Art. 25,CAPUT da Lei de Licitações.
==========

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2016 PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Edital Pregão: 101/2016 – PMG
Processo Licitatório: 101/2016 – PMG

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO SINALIZADOR DO TIPO CAMINHONETE PARA A POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

COMUNICAMOS que está suspenso o Pregão Presencial nº 101/2016 PMG, para resposta a uma impugnação. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 14:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 18 de julho de 2016.
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO LICITACAO 122 2016

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial – Registro de Preço 122/2016
Tipo : Menor Preço - por itens.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO (COM AUXILIAR) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E PEQUENAS REFORMAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, COMO CRECHES, ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES DESTINADAS A ATENDIMENTO DOS MUNÍCIPES.
Entrega dos Envelopes: 01/08/2016 às 09:00 h
Abertura dos Envelopes: 01/08/2016 às 09:15 h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 1255, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 14:00h ou pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-4433.
GUARAMIRIM (SC), 15/07/2016.
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO LICITACAO 123 2016

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial – Registro de Preço 123/2016
Tipo : Menor Preço - por itens.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS. ÁGUA MINERAL 20L (VASILHAME E REFIL), ÁGUA MINERAL COPO 200ML E GÁS P13 (CASCO E CARGA) PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO QUE SERÃO UTILIZADOS EM POSTOS DE SAÚDE, ESCOLAS E DEMAIS REPARTIÇÕES PÚBLICAS POR MUNÍCIPES E SERVIDORES.
Entrega dos Envelopes: 02/08/2016 às 09:00 h
Abertura dos Envelopes: 02/08/2016 às 09:15 h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 1255, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 14:00h ou pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-4433.
GUARAMIRIM (SC), 15/07/2016.
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2016 - PMG

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2016 – PMG
Processo Licitatório nº 115/2016 – PMG

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Objeto da Licitação: Contratação para a prestação de serviço de divulgação, publicação e gerenciamento dos atos oficiais do município de Guaramirim (SC).
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Contratado: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.725.725/0001-35, estabelecida na Rua 238, nº 277, sala 1, bairro Meia Praia, município de Itapema, estado de Santa Catarina.

Data da Assinatura: 12/07/2016 Vigência: 11/07/2017

Guaramirim (SC), 18 de julho de 2016.
Lauro Fröhlich
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2014-FMAS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 01/2014-FMAS
Processo Licitatório nº: 03/2014 – FMAS

Modalidade: Dispensa de licitação
Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ISOLMIRO JOÃO CORREA, N° 345, AMIZADE, GUARAMIRIM-SC, PARA INSTALAR O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - LAR DA CRIANÇA.
Locatário: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, Centro, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, por intermédio Fundo Municipal de Assistência Social de Guaramirim.
Locadora: VALDIRA BETONI, inscrita no RG sob n° 3.513.587-5 e CPF sob nº 015.360.359-39, residente na Rua Isolmiro João Correa , s/n°, bairro Amizade, Guaramirim-SC.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência pelo prazo de 1 mês (entre 22/07/2016 e 21/08/2016).

Data da Assinatura: 13/07/2016 Vigência: 21/08/2016

GUARAMIRIM (SC), 18/07/2016
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA 06/SMS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor RUDNICK & CIA LTDA referente ao empenho nº. 927-6/2016, datado de 08/07/2016, no valor de R$ 2.752,76. Este pagamento se refere ao fornecimento de combustível aos veículos que compõem a frota do Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim.
O pagamento do referido empenho foi feito antecipadamente conforme acordo previamente estabelecido, no qual o pagamento deverá sempre ser imediato ou o abastecimento será cortado, ocasionando diversos prejuízos nos serviços essenciais prestados.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim - SC, 18 de julho de 2016.
CHEILA PATRÍCIA ROHWEDER
Secretária Municipal de Saúde

Guarujá do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO - FMS 13/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 13/2016
PROCESSO LICITATORIO Nº. 11/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA SA
OBJETO: Contratação de seguro para os veículos Chev/Spin 1.8 L MT LTZ QHV 4135 e Chev/Classic LS QHV4155, utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes do município de Guarujá do Sul e Vigilância em Saúde
VALOR TOTAL: R$ 2.945,00
VIGENCIA: Um ano

Guarujá do Sul, SC, 18 de julho de 2016.
Rossmeri K. Vergtuz,
Gestora do FMS.

CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL - 1° SEMESTRE DE 2016

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL - SC - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2015 A JUNHO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	447.796,41	0,00
Pessoal Ativo	447.796,41	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**447.796,41**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**14.336.413,59**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**447.796,41**	**3,12**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**860.184,82**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**817.175,57**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**774.166,33**	**5,40**

FONTE:

Guarujá do Sul, 18/07/2016

ALCIONE ROBERTO STRAUB
Presidente

MÔNICA REGINA TAUBE
Membro da Mesa Diretora

IRIA ROHENKOHL TAUBE
Membro Mesa Diretora

KELI FÁTIMA GRIEBLER
Tecnico Contab. CRC-SC 039262/O-3

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**—**	**61.695,78**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	67.323,56	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	5.627,78	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**-61.695,78**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]			
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	1.566,39	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	31.963,37	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Guarujá do Sul, 18/07/2016

ALCIONE ROBERTO STRAUB
Presidente

MÔNICA REGINA TAUBE
Membro da Mesa Diretora

IRIA ROHENKOHL TAUBE
Membro Mesa Diretora

KELI FÁTIMA GRIEBLER
Tecnico Contab. CRC-SC 039262/O-3

FONTE:

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2016

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Guarujá do Sul, 18/07/2016

ALCIONE ROBERTO STRAUB
Presidente

MÔNICA REGINA TAUBE
Membro da Mesa Diretora

IRIA ROHENKOHL TAUBE
Membro Mesa Diretora

KELI FÁTIMA GRIEBLER
Tecnico Contab. CRC-SC 039262/O-3

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Guarujá do Sul, 18/07/2016

ALCIONE ROBERTO STRAUB
Presidente

MÔNICA REGINA TAUBE
Membro da Mesa Diretora

IRIA ROHENKOHL TAUBE
Membro Mesa Diretora

KELI FÁTIMA GRIEBLER
Tecnico Contab. CRC-SC 039262/O-3

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Recursos Ordinários	67.323,56	0,00	5.627,78	0,00	0,00	61.695,78	31.963,37	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	67.323,56	0,00	5.627,78	0,00	0,00	61.695,78	31.963,37	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	67.323,56	0,00	5.627,78	0,00	0,00	61.695,78	31.963,37	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Guarujá do Sul, 18/07/2016

ALCIONE ROBERTO STRAUB
Presidente

MÔNICA REGINA TAUBE
Membro da Mesa Diretora

IRIA ROHENKOHL TAUBE
Membro Mesa Diretora

KELI FÁTIMA GRIEBLER
Tecnico Contab. CRC-SC 039262/O-3

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	14.336.413,59

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	447.796,41	3,12
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	860.184,82	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	817.175,57	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-61.695,78	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.154.010,99	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.293.826,17	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.003.548,95	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	31.963,37	61.695,78

FONTE:

Guarujá do Sul, 18/07/2016

ALCIONE ROBERTO STRAUB
Presidente

MÔNICA REGINA TAUBE
Membro da Mesa Diretora

IRIA ROHENKOHL TAUBE
Membro Mesa Diretora

KELI FÁTIMA GRIEBLER
Tecnico Contab. CRC-SC 039262/O-3

Município de Guarujá do Sul - SC

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	284.870,61	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**690.000,00**	**690.000,00**	**101.832,60**	**316.833,98**	**373.166,02**	**92.067,89**	**284.870,61**	**405.129,39**	**279.242,83**
DESPESAS CORRENTES	**607.000,00**	**607.000,00**	**97.112,60**	**305.888,98**	**301.111,02**	**91.697,89**	**278.275,61**	**328.724,39**	**272.647,83**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	505.000,00	505.000,00	76.234,32	228.775,61	276.224,39	76.234,32	228.775,61	276.224,39	228.775,61
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	102.000,00	102.000,00	20.878,28	77.113,37	24.886,63	15.463,57	49.500,00	52.500,00	43.872,22
DESPESAS DE CAPITAL	**83.000,00**	**83.000,00**	**4.720,00**	**10.945,00**	**72.055,00**	**370,00**	**6.595,00**	**76.405,00**	**6.595,00**
INVESTIMENTOS	83.000,00	83.000,00	4.720,00	10.945,00	72.055,00	370,00	6.595,00	76.405,00	6.595,00

Continua 1/2

Município de Guarujá do Sul - SC

Continuação 2/2

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**690.000,00**	**690.000,00**	**101.832,60**	**316.833,98**	**373.166,02**	**92.067,89**	**284.870,61**	**405.129,39**	**279.242,83**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**690.000,00**	**690.000,00**	**101.832,60**	**316.833,98**	**373.166,02**	**92.067,89**	**284.870,61**	**405.129,39**	**279.242,83**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**690.000,00**	**690.000,00**	**101.832,60**	**316.833,98**	**373.166,02**	**92.067,89**	**284.870,61**	**405.129,39**	**279.242,83**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	690.000,00	690.000,00	101.832,60	316.833,98	—	92.067,89	284.870,61	—	279.242,83

FONTE:

Município de Guarujá do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	690.000,00	690.000,00	101.832,60	316.833,98	100,00	373.166,02	92.067,89	284.870,61	100,00	405.129,39
Legislativa	690.000,00	690.000,00	101.832,60	316.833,98	100,00	373.166,02	92.067,89	284.870,61	100,00	405.129,39
Ação Legislativa	690.000,00	690.000,00	101.832,60	316.833,98	100,00	373.166,02	92.067,89	284.870,61	100,00	405.129,39
TOTAL (III) = (I + II)	690.000,00	690.000,00	101.832,60	316.833,98	100,00	373.166,02	92.067,89	284.870,61	100,00	405.129,39

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Guarujá do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2015 A JUNHO/2016
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de Guarujá do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Guarujá do Sul - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Guarujá do Sul - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 3/4

Município de Guarujá do Sul - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de Guarujá do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	37.937,07	61.695,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	39.647,07	67.323,56
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	1.710,00	5.627,78
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	-37.937,07	-61.695,78
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**0,00**	**-37.937,07**	**-61.695,78**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2016 (C - A)
VALOR	**-23.758,71**	**-61.695,78**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de Guarujá do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
I.P.V.A	0,00	0,00	0,00
I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**607.000,00**	**305.888,98**	**253.864,14**	**278.275,61**	**252.834,14**
Pessoal e Encargos Sociais	505.000,00	228.775,61	209.537,52	228.775,61	209.537,52
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	102.000,00	77.113,37	44.326,62	49.500,00	43.296,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**607.000,00**	**305.888,98**	**253.864,14**	**278.275,61**	**252.834,14**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**83.000,00**	**10.945,00**	**320,00**	**6.595,00**	**320,00**
Investimentos	83.000,00	10.945,00	320,00	6.595,00	320,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**83.000,00**	**10.945,00**	**320,00**	**6.595,00**	**320,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**690.000,00**	**316.833,98**	**254.184,14**	**284.870,61**	**253.154,14**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-690.000,00**	**-316.833,98**	**-254.184,14**	**-284.870,61**	**-253.154,14**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

Município de Guarujá do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.1- ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.1- IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	_	0,00	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	_	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	_	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	_	0,00	0,00	0,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	_	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	_	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	_	0,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	_	0,00	0,00	0,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	_	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	_	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	_	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	_	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	_	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	_	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	_	0,00	0,00	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	_	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	_	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	_	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	_	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	0,00
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	0,00
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	–

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Guarujá do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	83.000,00	10.945,00	6.595,00	0,00	72.055,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**83.000,00**	**10.945,00**	**6.595,00**	**0,00**	**72.055,00**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-83.000,00**	**-10.945,00**	**-**	**-**	**-72.055,00**

FONTE:

Município de Guarujá do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Município de Guarujá do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 2/4

Município de Guarujá do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00		0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00		-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	0,00

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de Guarujá do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100,00**	**0,00**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Guarujá do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

Município de Guarujá do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
NADA A DECLARAR											

FONTE:

Guarujá do Sul, 18/07/2016

Município de Guarujá do Sul - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	0,00
Previsão Atualizada	—	0,00
Receitas Realizadas	0,00	0,00
Déficit Orçamentário	—	284.870,61
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	690.000,00
Créditos Adicionais	—	0,00
Dotação Atualizada	—	690.000,00
Despesas Empenhadas	101.832,60	316.833,98
Despesas Liquidadas	92.067,89	284.870,61
Superavit Orçamentário	—	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	101.832,60	316.833,98
Despesas Liquidadas	92.067,89	284.870,61

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-61.695,78	0,00
Resultado Primário	0,00	-284.870,61	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	6.595,00	76.405,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de Guarujá do Sul - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Herval d'Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 3.556/2016.

DECRETO N° 3.556/2016.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 10, III, da lei municipal 3.126/2015 de 07/12/15 (loa) e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Herval d´Oeste (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1°. Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 135.000,00 (centro e trinta e cinco mil reais), proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 2.062 –Operação e manutenção do sistema de esgoto
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000- 40
Valor: R$ 135.000,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste (SC), 14 de julho de 2016.
NELSON GUINDANI
Prefeito

PORTARIA Nº 816/2016

PORTARIA Nº 816/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora ANA ALICE SALES (Matr. 3605), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13 de agosto de 2014 e 12 de agosto de 2015, para serem gozadas a partir de 18 de julho de 2016 a 16 de agosto de 2016, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 18 de Julho de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 817/2016

PORTARIA Nº 817/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora DÉBORA ZANBOM DURIGON (Matr. 4045), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Monitor Social, Nível – 4/2, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 15 de dezembro de 2014 e 14 de dezembro de 2015, para serem gozadas a partir de 18 de julho de 2016 a 16 de agosto de 2016, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 18 de Julho de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 818/2016

PORTARIA Nº 818/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora IVONE DEBUS COSTA BEBER (Matr. 2859), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, Nível – 8, Referência "C", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de outubro de 2014 e 07 de outubro de 2015, para serem gozadas a partir de 18 de julho de 2016 a 16 de agosto de 2016, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 18 de Julho de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 819/2016
PORTARIA Nº 819/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor ADRIANO JOSÉ DE ARAÚJO (Matr. 2859), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível – 7, Referência "C", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 17 de dezembro de 2014 e 16 de dezembro de 2015, para serem gozadas a partir de 18 de julho de 2016 a 16 de agosto de 2016, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 18 de Julho de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 820/2016
PORTARIA Nº 820/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, à servidora IVANI SIQUEIRA SCHUVAIZERSKI (Matr. 2789), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível – 8, Referência "C", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2011 a 18 de agosto de 2012, para serem gozadas a contar de 18 de julho de 2016 a 29 de julho de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 18 de Julho de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 821/2016
PORTARIA Nº 821/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, à servidora JOCELI ANTUNES DA SILVA PALAVECHINI (Matr. 2780), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, Nível – 8, Referência "C", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2012 a 18 de agosto de 2013, para serem gozadas a contar de 18 de julho de 2016 a 29 de julho de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 18 de Julho de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 822/2016
PORTARIA Nº 822/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, à servidora CLÁUDIA MARIA SCHEREIDER (Matr. 2872), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível – 6/2, Referência "C", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2014 a 18 de agosto de 2015, para serem gozadas a contar de 18 de julho de 2016 a 29 de julho de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 18 de Julho de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 823/2016
PORTARIA Nº 823/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, à servidora TATIANA SAUCEDO (Matr. 2798), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Nível – 12/1, Referência "C", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2014 a 18 de agosto de 2015, para serem gozadas a contar de 18 de julho de 2016 a 29 de julho de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 18 de Julho de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 824/2016

PORTARIA Nº 824/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, à servidora BETINA CECCONELLO (Matr. 391), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Odontólogo, Nível – 13/1, Referência "I", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 20 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2014 a 18 de agosto de 2015, para serem gozadas a contar de 18 de julho de 2016 a 29 de julho de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 18 de Julho de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 825/2016

PORTARIA Nº 825/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, ao servidor IGOR FONTANA DARONCO (Matr. 2786), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Odontólogo, Nível – 13/1, Referência "C", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2013 a 18 de agosto de 2014, para serem gozadas a contar de 18 de julho de 2016 a 29 de julho de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 18 de Julho de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO: Menor preço por item

OBJETO
Aquisição de cadeiras estofadas, computadores e impressoras para diversas ESFS da Secretaria Municipal de Saúde.

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 15h30min horas do dia 29/07/2016
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006,

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 18,65 (dezoito reais e sessenta e cinco centavos, ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 18 de julho de 2016.
NELSON GUINDANI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço diário de transporte escolar especial entre os municípios de Ibiam e APAE de Tangará

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 16h00min do dia 28/07/2016.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006,

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 18,65 (dezoito reais e sessenta e cinco centavos, ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 18 de julho de 2016.
NELSON GUINDANI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2016
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

TIPO: Menor preço por item

OBJETO
Registro de Preços para a eventual publicação de atos oficiais do Município de Herval d'Oeste em jornal de circulação estadual com abrangência no Estado de Santa Catarina, comprovado pelo Instituto Verificar de Circulação (IVC), com edições diárias de segunda-feira até domingo, em fonte Arial, tamanho 08. pelo período de 12 meses.

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até as 14h00min horas do dia 29/07/2016.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006,

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 18,65 (dezoito reais e sessenta e cinco centavos, ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 18 de julho de 2016.
NELSON GUINDANI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2016
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE

TIPO: Menor preço por item

OBJETO
Registro de Preços para a eventual aquisição de leites especiais para pacientes com restrições alimentares, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 14h00min horas do dia 1º/08/2016
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006,

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 18,65 (dezoito reais e sessenta e cinco centavos, ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 18 de julho de 2016.
NELSON GUINDANI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO
Registro de Preços para a eventual aquisição luminárias de LED para o sistema de iluminação pública no perímetro urbano de Herval d'Oeste

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 14:00 horas do dia 28/07/2016.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006,

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 18,65 (dezoito reais e sessenta e cinco centavos, ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 18 de julho de 2016.
NELSON GUINDANI
PREFEITO MUNICIPAL

Ibiam

Prefeitura

ATA 012-2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.012/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N. 038/2016
PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2016
REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos vinte e três dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Ibiam/SC, inscrito no CNPJ sob n. 01.612/745.0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, Nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. GILMAR FONTANA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 422.402.559-00 e portador da Carteira de Identidade nº 1.300.506, no uso das atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.885, de 16 de Fevereiro de 2009, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 021/2016, Processo Licitatorio 038/2016, SRP 009/2016, RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), Alexandro Borges da Silva – ME de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

A presente ata tem por objeto REGISTRAR PREÇO para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de serviços profissionais comuns (Pedreiro, Pintor,), pelo período de doze meses.

Item	Und	Especificações	Valor
1	Hora	Serviços de Pedreiro em Geral - Pequenas obras e reparos inclusive manutenção de prédios que se fizerem necessários à administração municipal.	R$ 22,50
2	M²	Serviço de Conserto de Calçamento - Manutenção e conserto das vias municipais, não asfálticas, incluindo substituição de pedras, nivelamento, reparo de buracos e recolhimento de materiais.	R$ 13,50
3	M	Serviço de Pintura de Sinalização – Pintura de sinalização de faixas de pedestres, meio fio, demais marcações no solo, incluindo também, pintura de postes.	R$ 4,00
4	M²	Serviço de Pintura – Pintura de paredes, muros, cercas, forros, calçadas, portas, janelas.	R$ 7,80

Conforme NORMAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por um período de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

2.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Ibiam.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

3.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Ibiam, observadas as exigências contidas no art. 8º, do Decreto Federal n. 3.931/2001.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no anexo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade da presente ata, as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Ibiam, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/ Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7 - DA DESPESA:

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Secretaria Infraestrutura Transporte e Obras: Reduzido 55 – Complemento do Detalhamento: 339039160000.

Secretaria de Educação: Reduzido 76, Complemento do Detalhamento 3390391600000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.

8. – DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

8.1. A critério do Município de Ibiam, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, estando às obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

8.2. Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3. O pagamento será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 2.880/2015, através de Ordem Bancária, mediante recebimento pelo setor de compras do Município de Ibiam da nota fiscal impressa e devidamente liquidada pelo secretário competente. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5. O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

8.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

8.7. Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 48(quarenta e oito) horas, para dar início a execução dos serviços conforme AF. Para cada dia de atraso na execução do serviço, poderá o Município cobrar multa de R$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 20(vinte) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

8.9. Após a solicitação o fornecedor terá um prazo de até 5(cinco) dias corridos, para fornecimento do serviço, sob pena de cancelamento da presente ata e aplicação das penalidades cabíveis.

8.10. A Administração não efetuara pagamento de serviços não autorizadas pela administração municipal e em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão n. 021/2016 sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 11.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
9.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
9.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
9.4. Consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.
9.5. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata.
9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.7 – A fiscalização da Ata de Registro de Preço, decorrente do Processo 038/2016, Pregão Presencial 021/2016, SRP 009/2016 será exercida pelos Secretários conforme Portaria Municipal 0185/2011, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

10.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma.
10.2. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias.
10.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas.
10.4. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
10.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

11.2. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão n. 021/2016 e Ata do respectivo processo.
11.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
11.4. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
11.5. Manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n. 021/2016

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II - multas:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade na prestação do serviço a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.
b) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(ns) entregues com atraso, e decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
c) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.
d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
e) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.
III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou

apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sempre juízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta)dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a
CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DA RESCISÃO

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

14.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela CONTRATANTE. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O(s) preço(s), o (s) fornecedor (es) e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Oficial dos Municípios - DOM;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS

16.1. Integram a presente ata, o Processo Licitatório n. 038/2016; o Edital do Pregão n. 021/2016, SRP 009/2016 as propostas com preços e especificações.

17. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas junto ao Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ibiam/SC, em 28, de Junho de 2016.

GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ALEXANDRO BORGES DA SILVA - ME
CNPJ: 18.194.740/0001-71
Gerente: Alexandro Borges da Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Elcir A. B. da Costa
CPF – 894.407.069-53

José Luiz Lizot
CPF: 568.246.299-87

Henrique Grassi Rossato
Procurador Geral – OAB/SC 34.173

ATA 013-2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º.013/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N. 038/2016
PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2016
REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos vinte e três dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Ibiam/SC, inscrito no CNPJ sob n. 01.612/745.0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, Nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. GILMAR FONTANA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 422.402.559-00 e portador da Carteira de Identidade nº 1.300.506, no uso das atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.885, de 16 de Fevereiro de 2009, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 021/2016, Processo Licitatorio 038/2016, SRP 009/2016, RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), Z.R.S Serviços Administrativos Ltda – ME de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

A presente ata tem por objeto REGISTRAR PREÇO para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de serviços profissionais comuns (Encanador e Eletricista), pelo período de doze meses.

Item	Und	Especificações	Valor
5	Hora	Eletricista – Instalação elétrica em geral e aparelhos eletrônicos.	R$ 41,80
6	Hora	Encanador – Instalação e manutenção de encanamentos, reparos, substituições de peças, e desentupimento.	R$ 20,80

Conforme NORMAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por um período de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

2.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Ibiam.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

3.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Ibiam, observadas as exigências contidas no art. 8º, do Decreto Federal n. 3.931/2001.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no anexo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade da presente ata, as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Ibiam, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/ Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7 - DA DESPESA:

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Secretaria Infraestrutura Transporte e Obras: Reduzido 55 – Complemento do Detalhamento: 339039160000.

Secretaria de Educação: Reduzido 76, Complemento do Detalhamento 3390391600000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.

8. – DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

8.1. A critério do Município de Ibiam, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, estando às obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

8.2. Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3. O pagamento será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 2.880/2015, através de Ordem Bancária, mediante recebimento pelo setor de compras do Município de Ibiam da nota fiscal impressa e devidamente liquidada pelo secretário competente. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5. O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

8.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

8.7. Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 48(quarenta e oito) horas, para dar início a execução dos serviços conforme AF. Para cada dia de atraso na execução do serviço, poderá o Município cobrar multa de R$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 20(vinte) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

8.9. Após a solicitação o fornecedor terá um prazo de até 5(cinco) dias corridos, para fornecimento do serviço, sob pena de cancelamento da presente ata e aplicação das penalidades cabíveis.

8.10. A Administração não efetuara pagamento de serviços não autorizadas pela administração municipal e em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão n. 021/2016 sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 11.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
9.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
9.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
9.4. Consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.
9.5. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata.
9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.7 – A fiscalização da Ata de Registro de Preço, decorrente do Processo 038/2016, Pregão Presencial 021/2016, SRP 009/2016 será exercida pelos Secretários conforme Portaria Municipal 0185/2011, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

10.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma.
10.2. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias.
10.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas.
10.4. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
10.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

11.2. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão n. 021/2016 e Ata do respectivo processo.
11.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
11.4. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
11.5. Manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n. 021/2016

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II - multas:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade na prestação do serviço a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.
b) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(ns) entregues com atraso, e decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
c) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.
d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
e) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.
III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sempre juízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta)dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a
CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DA RESCISÃO

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

14.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela CONTRATANTE. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O(s) preço(s), o (s) fornecedor (es) e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Oficial dos Municípios - DOM;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS

16.1. Integram a presente ata, o Processo Licitatório n. 038/2016; o Edital do Pregão n. 021/2016, SRP 009/2016 as propostas com preços e especificações.

17. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas junto ao Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ibiam/SC, em 28, de Junho de 2016.

GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Z.R.S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME
CNPJ: 04.009.251/0001-98
Gerente:Delcir Barzotto
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Elcir A. B. da Costa
CPF – 894.407.069-53

José Luiz Lizot
CPF: 568.246.299-87

Henrique Grassi Rossato
Procurador Geral – OAB/SC 34.173

ATA 014-2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 014/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N. 040/2016
PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2016
REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos vinte e oito dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. GILMAR FONTANA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 422.402.559-00 e portador da Carteira de Identidade nº 1.300.506, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.885, de 16 de Fevereiro de 2009, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 023/2016, Processo Licitatorio 040/2016, Registro de Preço 011/2016, RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), HARMONIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA EPP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que é parte integrante este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

A presente ata tem por objeto REGISTRAR PREÇO visando futuras possíveis aquisições, com pedidos parcelados de peças de vestuário padronizado (uniforme escolar), que serão distribuídos gratuitamente para os alunos da rede municipal de ensino, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR POR ÍTEM	VALOR TOTAL
01	Camiseta Manga curta malha PV (67% poliéster e 33% Viscose), Com gramatura de 160 g/m2, anti pilling. Estampada com logo da escola, no lado esquerdo, gola redonda com ribana costuras com fios e linhas 100% poliéster, cor cinza. Tamanho de 00 a 04.	Und	40	R$ 12,30	R$ 553,50
02	Camiseta Manga curta malha PV (67% poliéster e 33% Viscose), Com gramatura de 160 g/m2, anti pilling. Estampada com logo da escola, no lado esquerdo, gola redonda com ribana, costuras com fios e linhas 100% poliéster, cor cinza. Tamanho de 06 a 08.	Und	84	R$ 12,25	R$ 1.102,50
03	Camiseta Manga curta malha PV (67% poliéster e 33% Viscose), Com gramatura de 160 g/m2, anti pilling. Estampada com logo da escola, no lado esquerdo, gola redonda com ribana, costuras com fios e linhas 100% poliéster, cor cinza. Tamanho de 10 a 12.	Und	80	R$ 13,60	R$1.088,00
04	Camiseta Manga curta malha PV (67% poliéster e 33% Viscose), Com gramatura de 160 g/m2, anti pilling. Estampada com logo da escola, no lado esquerdo, gola redonda com ribana, costuras com fios e linhas 100% poliéster, cor cinza. Tamanho de 14 a 18.	Und	35	R$ 13,80	R$ 483,00
05	Camiseta Manga curta malha PV (67% poliéster e 33% Viscose), Com gramatura de 160 g/m2, anti pilling. Estampada com logo da escola, no lado esquerdo, gola redonda com ribana, costuras com fios e linhas 100% poliéster, cor cinza. Tamanho de P ao GG.	Und	30	R$ 15,65	R$ 469,50
06	Camiseta Manga longa malha PV (67% poliéster e 33% Viscose), Com gramatura de 160 g/m2, anti pilling. Estampada com logo da escola, no lado esquerdo, gola redonda com ribana, costuras com fios e linhas 100% poliéster, cor cinza. Tamanho de 0 a 04.	Und	45	R$ 13,70	R$ 616,50
07	Camiseta Manga longa malha PV (67% poliéster e 33% Viscose), Com gramatura de 160 g/m2, anti pilling. Estampada com logo da escola, no lado esquerdo, gola redonda com ribana, costuras com fios e linhas 100% poliéster, cor cinza. Tamanho de 06 a 08.	Und	90	R$ 13,65	R$ 1.228,50
08	Camiseta Manga longa malha PV (67% poliéster e 33% Viscose), Com gramatura de 160 g/m2, anti pilling. Estampada com logo da escola, no lado esquerdo, gola redonda com ribana, costuras com fios e linhas 100% poliéster, cor cinza. Tamanho de 10 a 12.	Und	80	R$ 14,70	R$ 1.176,00
09	Camiseta Manga longa malha PV (67% poliéster e 33% Viscose), Com gramatura de 160 g/m2, anti pilling. Estampada com logo da escola, no lado esquerdo, gola redonda com ribana, costuras com fios e linhas 100% poliéster, cor cinza. Tamanho de 14 a 18.	Und	35	R$ 15,75	R$ 551,25
10	Camiseta Manga longa malha PV (67% poliéster e 33% Viscose), Com gramatura de 160 g/m2, anti pilling. Estampada com logo da escola, no lado esquerdo, gola redonda com ribana, costuras com fios e linhas 100% poliéster, cor cinza. Tamanho de P a GG.	Und	30	R$ 17,60	R$ 528,00
21	Calça legging, confeccionada em malha suplex, cintura com elástico, costuras com fios e linhas 100% poliéster. Cor azul marinho. Tamanho 00 a 04.	Und	30	R$ 29,95	R$ 898,50
22	Calça legging, confeccionada em malha suplex, cintura com elástico, costuras com fios e linhas 100% poliéster. Cor azul marinho. Tamanho 06 a 08.	Und	70	R$ 30,95	R$ 2.166,50
23	Calça legging, confeccionada em malha suplex, cintura com elástico, costuras com fios e linhas 100% poliéster. Cor azul marinho. Tamanho 10 a 12.	Und	70	R$ 33,95	R$ 2.376,50
24	Calça legging, confeccionada em malha suplex, cintura com elástico, costuras com fios e linhas 100% poliéster. Cor azul marinho. Tamanho 14 a 16.	Und	50	R$ 35,95	R$ 1.797,50
25	Calça legging, confeccionada em malha suplex, cintura com elástico, costuras com fios e linhas 100% poliéster. Cor azul marinho. Tamanho P a GG.	Und	20	R$ 40,60	R$ 812,00

Conforme NORMAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIA, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta

ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por um período de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

2.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Secretário Solicitante, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Ibiam.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

3.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Ibiam, observadas as exigências contidas no art. 8º, do Decreto Federal n. 3.931/2001.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no anexo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade da presente ata, as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Ibiam, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/ Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7 - DA DESPESA:

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS						
Cod.Red.			Elemento Despesa	Compl.do Elemento		Valor Previsto
76 87			33900000000000 33900000000000	33903299000000 33903299000000		
						37.520,00

8. DO PAGAMENTO

8.1. Ao critério do Município de Ibiam, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, estando às obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

8.2. Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3. O pagamento pelo fornecimento do objeto deste Processo Licitatório será liberado conforme decreto municipal 2.880/2015, mediante apresentação de nota fiscal impressa e eletrônica devidamente liquidada pelo Secretário responsável, e apresentação de todas as Certidões negativas de débito exigidas na habilitação, item 6.0 e 6.2 letra "a" deste edital. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5. O pagamento somente será realizado mediante apresentação, por parte do contratado da documentação que comprove a regularidade obrigatória da licitante vencedora junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

8.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

8.7. Após a solicitação formal por parte do Município de Ibiam, o fornecedor terá um prazo máximo de até 5 dias, para fabricar e entregar no Centro Educacional Eliziane Titon os itens solicitados na AF.(contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, a qual será encaminhada por e-mail ou fax). A empresa fica obrigada a substituir as peças que por ventura apresente defeito de fabricação ou no próprio tecido, sem custos adicionais para o município, devendo fazê-lo no prazo de até 48 horas. Para cada dia de atraso no fornecimento da mercadoria será cobrado multa de R$ 500,00(quinhentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 5(cinco) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá as penalidades legais conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o material utilizado na fabricação dos uniformes é de qualidade inferior ao das amostras os mesmos serão devolvidos para a empresa e o Município não realizará o pagamento das peças que foram confeccionadas em material que não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), sofrendo também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

8.9. A Administração não efetuara pagamento de itens não autorizados pela administração municipal e em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão n. 023/2016 sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 11.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

9.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

9.4. Consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

9.5. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata.

9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.7 – A fiscalização da Ata de Registro de Preço, decorrente do Processo 040/2016 Pregão Presencial 023/2016, SRP 011/2016 será exercida pelo Secretário de: Secretario de Educação do Município de Ibiam, conforme Portaria 0185/2011, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

10.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma.

10.2. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias.

10.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas.

10.4. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

10.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer

irregularidade ou inadimplemento do particular.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

11.2. Fornecer os itens obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão n. 023/2016 e Ata do respectivo processo.

11.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

11.4. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

11.5. Manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n. 023/2016.

11.6. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n. 023/2016, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES

12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.
b) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(ns) entregues com atraso, e decorridos 5 (cinco) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
c) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.
d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
g) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sempre juízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO
– Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta)dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser a plicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O(s) preço(s), o (s) fornecedor (es) e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal, Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram a presente ata, o Processo Licitatório n. 040/2016; o Edital do Pregão n. 023/2016, SRP 011/2016 as propostas com preços e especificações.

17. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas junto ao Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ibiam/SC, em 28, de Junho de 2016.

GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Harmonize Ind. E Com. Textil Ltda EPP
CNPJ: 04.489.202/0001-08
Gerente: Paulo Junior Alves
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Fátima Fontana Gonzatto
CPF: 304.863.359-68

_____
Olivo Ceron
CPF: 304.876.849-15

Henrique Grassi Rossato
Procurador Geral – OAB/SC 34.173

ATA 015-2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 015/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N. 040/2016
PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2016
REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos vinte e oito dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. GILMAR FONTANA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 422.402.559-00 e portador da Carteira de Identidade nº 1.300.506, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.885, de 16 de Fevereiro de 2009, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 023/2016, Processo Licitatório 040/2016, Registro de Preço 011/2016, RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s),FS INDUSTRIA DE UNIFORMES LTDA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que é parte integrante este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

A presente ata tem por objeto REGISTRAR PREÇO visando futuras possíveis aquisições, com pedidos parcelados de peças de vestuário padronizado (uniforme escolar), que serão distribuídos gratuitamente para os alunos da rede municipal de ensino, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR POR ÍTEM	VALOR TOTAL
11	Jaqueta em Tactel 100% poliéster, com gramatura de 114g/m2, 2 bolsos na frente, zíper até a gola, forro fino. Estampada com logo da escola, no lado esquerdo e nas costas o nome da escola em arco. Costuras com fios e linhas 100% poliéster. Cor azul marinho com detalhe no ombro na cor branca e filetes vermelho e verde em cada braço. Tamanho de 00 a 04.	Und	45	R$ 50,20	R$ 2.259,00
12	Jaqueta em Tactel 100% poliéster, com gramatura de 114g/m2, 2 bolsos na frente, zíper até a gola, forro fino. Estampada com logo da escola, no lado esquerdo e nas costas o nome da escola em arco. Costuras com fios e linhas 100% poliéster. Cor azul marinho com detalhe no ombro na cor branca e filetes vermelho e verde em cada braço . Tamanho de 06 a 08.	Und	90	R$ 52,07	R$ 4.686,30
13	Jaqueta em Tactel 100% poliéster, com gramatura de 114g/m2, 2 bolsos na frente, zíper até a gola, forro fino. Estampada com logo da escola, no lado esquerdo e nas costas o nome da escola em arco. Costuras com fios e linhas 100% poliéster. Cor azul marinho com detalhe no ombro na cor branca e filetes vermelho e verde em cada braço . Tamanho de 10 a 12.	Und	85	R$ 54,22	R$ 4.608,70
14	Jaqueta em Tactel 100% poliéster, com gramatura de 114g/m2, 2 bolsos na frente, zíper até a gola, forro fino. Estampada com logo da escola, no lado esquerdo e nas costas o nome da escola em arco. Costuras com fios e linhas 100% poliéster. Cor azul marinho com detalhe no ombro na cor branca e filetes vermelho e verde em cada braço . Tamanho de 14 a 18.	Und	35	R$ 56,95	R$ 1.993,25
15	Jaqueta em Tactel 100% poliéster, com gramatura de 114g/m2, 2 bolsos na frente, zíper até a gola, forro fino. Estampada com logo da escola, no lado esquerdo e nas costas o nome da escola em arco. Costuras com fios e linhas 100% poliéster. Cor azul marinho com detalhe no ombro na cor branca e filetes vermelho e verde em cada braço . Tamanho de P a GG	Und	30	R$ 65,32	R$ 1.959,60

Conforme NORMAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIA, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por um período de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

2.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Secretário Solicitante, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou

inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Ibiam.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

3.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Ibiam, observadas as exigências contidas no art. 8º, do Decreto Federal n. 3.931/2001.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no anexo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade da presente ata, as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Ibiam, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/ Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7 - DA DESPESA:

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS						
Cod.Red.			Elemento Despesa	Compl.do Elemento		Valor Previsto
76 87			33900000000000 33900000000000	33903299000000 33903299000000		
						37.520,00

8. DO PAGAMENTO

8.1. Ao critério do Município de Ibiam, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, estando às obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

8.2. Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3. O pagamento pelo fornecimento do objeto deste Processo Licitatório será liberado conforme decreto municipal 2.880/2015, mediante apresentação de nota fiscal impressa e eletrônica devidamente liquidada pelo Secretário responsável, e apresentação de todas as Certidões negativas de débito exigidas na habilitação, item 6.0 e 6.2 letra "a" deste edital. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5. O pagamento somente será realizado mediante apresentação, por parte do contratado da documentação que comprove a regularidade obrigatória da licitante vencedora junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos

para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

8.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

8.7. Após a solicitação formal por parte do Município de Ibiam, o fornecedor terá um prazo máximo de até 5 dias, para fabricar e entregar no Centro Educacional Eliziane Titon os itens solicitados na AF.(contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, a qual será encaminhada por e-mail ou fax). A empresa fica obrigada a substituir as peças que por ventura apresente defeito de fabricação ou no próprio tecido, sem custos adicionais para o município, devendo fazê-lo no prazo de até 48 horas. Para cada dia de atraso no fornecimento da mercadoria será cobrado multa de R$ 500,00(quinhentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 5(cinco) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá as penalidades legais conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o material utilizado na fabricação dos uniformes é de qualidade inferior ao das amostras os mesmos serão devolvidos para a empresa e o Município não realizará o pagamento das peças que foram confeccionadas em material que não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), sofrendo também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

8.9. A Administração não efetuara pagamento de itens não autorizados pela administração municipal e em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão n. 023/2016 sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 11.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

9.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

9.4. Consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

9.5. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata.

9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.7 – A fiscalização da Ata de Registro de Preço, decorrente do Processo 040/2016 Pregão Presencial 023/2016, SRP 011/2016 será exercida pelo Secretário de: Secretario de Educação do Município de Ibiam, conforme Portaria 0185/2011, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

10.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma.

10.2. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias.

10.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas.

10.4. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

10.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

11.2. Fornecer os itens obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão n. 023/2016 e Ata do respectivo processo.

11.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

11.4. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

11.5. Manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n. 023/2016.

11.6. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n. 023/2016, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES

12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.
b) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(ns) entregues com atraso, e decorridos 5 (cinco) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
c) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.
d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
g) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sempre juízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO
– Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta)dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser a plicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O(s) preço(s), o (s) fornecedor (es) e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal, Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram a presente ata, o Processo Licitatório n. 040/2016; o Edital do Pregão n. 023/2016, SRP 011/2016 as propostas com preços e especificações.

17. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas junto ao Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ibiam/SC, em 28, de Junho de 2016.

GILMAR FONTANA	FS Indústria de Uniformes Ltda
Prefeito Municipal	CNPJ: 07.434.746/0001-52
CONTRATANTE	Gerente: Edson Francisco Ritter
	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Fátima Fontana Gonzatto	Olivo Ceron
CPF: 304.863.359-68	CPF: 304.876.849-15

Henrique Grassi Rossato
Procurador Geral – OAB/SC 34.173

ATA 016-2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 016/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N. 040/2016
PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2016
REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos vinte e oito dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. GILMAR FONTANA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 422.402.559-00 e portador da Carteira de Identidade nº 1.300.506, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.885, de 16 de Fevereiro de 2009, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 023/2016, Processo Licitatório 040/2016, Registro de Preço 011/2016, RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), COR URBANA IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA - ME, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que é parte integrante este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

A presente ata tem por objeto REGISTRAR PREÇO visando futuras possíveis aquisições, com pedidos parcelados de peças de vestuário padronizado (uniforme escolar), que serão distribuídos gratuitamente para os alunos da rede municipal de ensino, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTI-DADE	VALOR POR ÍTEM	VALOR TOTAL
16	Calça Masculina em tactel/seletel 100% poliéster, com gramatura de 114g/m2, 2 bolsos na frente, elástico na cintura, costuras com fios e linhas 100% poliéster. Cor azul marinho. Tamanho 0 a 04.	Und	30	R$ 34,70	R$ 1.041,00
17	Calça Masculina em tactel/seletel 100% poliéster, com gramatura de 114g/m2, 2 bolsos na frente, elástico na cintura, costuras com fios e linhas 100% poliéster. Cor azul marinho. Tamanho de 06 a 08.	Und	50	R$ 35,70	R$ 1.785,00
18	Calça Masculina em tactel/seletel 100% poliéster, com gramatura de 114g/m2, 2 bolsos na frente, elástico na cintura, costuras com fios e linhas 100% poliéster. Cor azul marinho. Tamanho 10 a 12.	Und	50	R$ 38,35	R$ 1.917,50
19	Calça Masculina em tactel/seletel 100% poliéster, com gramatura de 114g/m2, 2 bolsos na frente, elástico na cintura, costuras com fios e linhas 100% poliéster. Cor azul marinho. Tamanho 14 a 18.	Und	30	R$ 39,75	R$ 1.192,50
20	Calça Masculina em tactel/seletel 100% poliéster, com gramatura de 114g/m2, 2 bolsos na frente, elástico na cintura, costuras com fios e linhas 100% poliéster. Cor azul marinho . Tamanho P a GG.	Und	10	R$ 42,85	R$ 428,50
26	Calção masculino em tactel 100% poliéster, com gramatura de 114g/m2, 2 bolsos na frente, elástico na cintura, costuras com fios e linhas 100% poliéster. Cor azul marinho. Tamanho 0 a 04.	Und	25	R$ 21,70	R$ 542,50
27	Calção masculino em tactel 100% poliéster, com gramatura de 114g/m2, 2 bolsos na frente, elástico na cintura, costuras com fios e linhas 100% poliéster. Cor azul marinho. Tamanho 06 a 08.	Und	50	R$ 22,75	R$ 1.137,50
28	Calção masculino em tactel 100% poliéster, com gramatura de 114g/m2, 2 bolsos na frente, elástico na cintura, costuras com fios e linhas 100% poliéster. Cor azul marinho. Tamanho 10 a 12.	Und	50	R$ 24,75	R$ 1.237,50
29	Calção masculino em tactel 100% poliéster, com gramatura de 114g/m2, 2 bolsos na frente, elástico na cintura, costuras com fios e linhas 100% poliéster. Cor azul marinho. Tamanho 14 a 16.	Und	30	R$ 25,75	R$ 772,50
30	Calção masculino em tactel 100% poliéster, com gramatura de 114g/m2, 2 bolsos na frente, elástico na cintura, costuras com fios e linhas 100% poliéster. Cor azul marinho. Tamanho P a GG	Und	10	R$ 29,85	R$ 298,50
31	Bermuda esportiva, confeccionada em malha suplex. Cintura com elástico. Costuras com fios de linhas 100% poliéster. Cor azul marinho. Tamanho 0 a 04.	Und	30	R$ 24,90	R$ 747,00
32	Bermuda esportiva, confeccionada em malha suplex. Cintura com elástico. Costuras com fios de linhas 100% poliéster. Cor azul marinho. Tamanho 06 a 08.	Und	45	R$ 25,70	R$ 1.156,50
33	Bermuda esportiva, confeccionada em malha suplex. Cintura com elástico. Costuras com fios de linhas 100% poliéster. Cor azul marinho. Tamanho 10 a 12.	Und	40	R$ 27,90	R$ 1.116,00
34	Bermuda esportiva, confeccionada em malha suplex. Cintura com elástico. Costuras com fios de linhas 100% poliéster. Cor azul marinho. Tamanho 14 a 16.	Und	20	R$ 28,90	R$ 578,00
35	Bermuda esportiva, confeccionada em malha suplex. Cintura com elástico. Costuras com fios de linhas 100% poliéster. Cor azul marinho. Tamanho P a GG.	Und	20	R$ 31,45	R$ 629,00

Conforme NORMAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIA, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por um período de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

2.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Secretário Solicitante, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Ibiam.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

3.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Ibiam, observadas as exigências contidas no art. 8º, do Decreto Federal n. 3.931/2001.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no anexo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade da presente ata, as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Ibiam, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/ Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7 - DA DESPESA:

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS						
Cod.Red.			Elemento Despesa	Compl.do Elemento		Valor Previsto
76 87			33900000000000 33900000000000	33903299000000 33903299000000		
						37.520,00

8. DO PAGAMENTO

8.1. Ao critério do Município de Ibiam, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, estando às obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

8.2. Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á

o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3. O pagamento pelo fornecimento do objeto deste Processo Licitatório será liberado conforme decreto municipal 2.880/2015, mediante apresentação de nota fiscal impressa e eletrônica devidamente liquidada pelo Secretário responsável, e apresentação de todas as Certidões negativas de débito exigidas na habilitação, item 6.0 e 6.2 letra "a" deste edital. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5. O pagamento somente será realizado mediante apresentação, por parte do contratado da documentação que comprove a regularidade obrigatória da licitante vencedora junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

8.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

8.7. Após a solicitação formal por parte do Município de Ibiam, o fornecedor terá um prazo máximo de até 5 dias, para fabricar e entregar no Centro Educacional Eliziane Titon os itens solicitados na AF.(contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, a qual será encaminhada por e-mail ou fax). A empresa fica obrigada a substituir as peças que por ventura apresente defeito de fabricação ou no próprio tecido, sem custos adicionais para o município, devendo fazê-lo no prazo de até 48 horas. Para cada dia de atraso no fornecimento da mercadoria será cobrado multa de R$ 500,00(quinhentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 5(cinco) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá as penalidades legais conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o material utilizado na fabricação dos uniformes é de qualidade inferior ao das amostras os mesmos serão devolvidos para a empresa e o Município não realizará o pagamento das peças que foram confeccionadas em material que não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), sofrendo também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

8.9. A Administração não efetuara pagamento de itens não autorizados pela administração municipal e em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão n. 023/2016 sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 11.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

9.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

9.4. Consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

9.5. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata.

9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.7 – A fiscalização da Ata de Registro de Preço, decorrente do Processo 040/2016 Pregão Presencial 023/2016, SRP 011/2016 será exercida pelo Secretário de: Secretario de Educação do Município de Ibiam, conforme Portaria 0185/2011, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

10.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma.

10.2. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias.

10.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas.

10.4. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

10.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

11.2. Fornecer os itens obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão n. 023/2016 e Ata do respectivo processo.

11.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

11.4. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

11.5. Manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n. 023/2016.

11.6. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n. 023/2016, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES

12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.
b) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(ns) entregues com atraso, e decorridos 5 (cinco) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
c) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.
d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
g) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sempre juízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO
– Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta)dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser a plicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente

pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O(s) preço(s), o (s) fornecedor (es) e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal, Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram a presente ata, o Processo Licitatório n. 040/2016; o Edital do Pregão n. 023/2016, SRP 011/2016 as propostas com preços e especificações.

17. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas junto ao Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ibiam/SC, em 28, de Junho de 2016.

GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Cor Urbana Ind. E Com. De Confecções Ltda
CNPJ: 06.057.694/0001-80
Gerente: Paulo Roberto Coser
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____
Fátima Fontana Gonzatto
CPF: 304.863.359-68

_____
Olivo Ceron
CPF: 304.876.849-15

Henrique Grassi Rossato
Procurador Geral – OAB/SC 34.173

ATA 017-2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 017/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N. 039/2016
PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2016
SRP Nº 010/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. GILMAR FONTANA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 422.402.559-00 e portador da Carteira de Identidade nº 1.300.506, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal 1.351/2005, Decreto Municipal n. 1.885, de 16 de Fevereiro de 2009, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 022/2016, Processo Licitatório 039/2016, SRP 010/2016, RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), Elimar Artefatos de Cimento Ltda – ME de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

A presente ata tem por objeto REGISTRAR PREÇO para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de tubos de concreto, conforme segue:

Item	Quantidade estimada	Valor máximo por item	Objeto	Unidade
1	200	R$ 18,00	TUBOS DE CONCRETO 20 cm X 1m(com certificado de qualidade e resistência conforme normas da ABNT).	UN
2	400	R$ 23,95	TUBOS DE CONCRETO 30 CM X 1M (com certificado de qualidade e resistência conforme normas da ABNT)	UN

Os quantitativos são mera expectativa de contratação. O Município de Ibiam reserva-se o direito de solicitar apenas a quantidade necessária para suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes do Município de Ibiam. Depois de decorridos os doze meses os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba ao fornecedor, qualquer direito de indenização. Conforme NORMAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIA E EM SEU ANEXO I, e proposta vencedora que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por um período de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

a) - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.
b) A licitante vencedora obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões de 25% (vinte cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Secretario Solicitante do item, conforme conste no respectivo Termo de Referencia, anexo ao processo.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Ibiam.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

3.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do

registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Ibiam, observadas as exigências contidas no art. 8º, do Decreto Federal n. 3.931/2001.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no anexo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade da presente ata, as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Ibiam, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/ Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7 - DA DESPESA:

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Reduzido	Detalhamento		Comp. do Detalhamento
55	33900000000000	MANUT. SECRET. INFRAESTRUTURA TRANSP. E OBRAS.	33903051000000

8. DO PAGAMENTO

8.1. Ao critério do Município de Ibiam, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, estando às obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

8.2. Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3. O pagamento será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 2.880/2015, através de Ordem Bancária, mediante apresentação de relatório contendo as quantidades fornecidas no período, assinado pelo Secretário de Obras e pelo responsável pela empresa (Administrador), e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento, acompanhada de todas as Certidões Negativas de Débitos (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, CNDT, Falência e Concordata), devidamente atualizadas.. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

8.6. Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 48(Quarenta e oito) horas, para itens no Município de Ibiam, os itens constante na AF. Para cada dia de atraso no fornecimento dos serviços, poderá o Município cobrar multa de R$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 20(vinte) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o(s) item (ns) não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO
9.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

9.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições

de mercado, e de aplicação de penalidades.

9.4. Consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

9.5. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata.

9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.7 – A fiscalização da Ata de Registro de Preço, decorrente do Processo 039/2016, Pregão Presencial 022/2016, SRP 010/2016 será exercida pelo Secretário de: Infraestrutura, Obras e Transportes do Município de Ibiam, conforme Portaria 0185/2011, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

10.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma.

10.2. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias.

10.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas.

10.4. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

10.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

11.2. Fornecer os itens obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão n. 022/2016 e Ata do respectivo processo.

11.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

11.4. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

11.5. Manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n. 022/2016.

12. DAS PENALIDADES

12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita:

a) quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.

b) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(ns) entregues com atraso, e decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

c) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.

d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

g) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

III - suspensão temporária:

a) de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade:

a)para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sempre juízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta)dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser a plicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTA – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O(s) preço(s), o (s) fornecedor (es) e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram a presente ata, o Processo Licitatório n. 039/2016; o Edital do Pregão n. 022/2016, SRP 010/2016 e as propostas com preços e especificações.

17. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas junto ao Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ibiam/SC 05, de Julho de 2016.

GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Elimar Artefatos de Cimento Ltda -ME
CNPJ: 09.077.085/0001/80
Gerente: Elisiane Duarte Scur
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

José Luiz Lizot
CPF:568.246.299-87

Rosinei Ceron
CPF: 894.407.069-53

HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Procurador Geral – OAB/SC 34.173

ATA 018-2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 018/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N. 039/2016
PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2016
SRP Nº 010/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. GILMAR FONTANA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 422.402.559-00 e portador da Carteira de Identidade nº 1.300.506, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal 1.351/2005, Decreto Municipal n. 1.885, de 16 de Fevereiro de 2009, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 022/2016, Processo Licitatório 039/2016, SRP 010/2016, RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), Delcir Boesing – ME de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

A presente ata tem por objeto REGISTRAR PREÇO para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de tubos de concreto, conforme segue:

Item	Quantidade estimada	Valor máximo por item	Objeto	Unidade
3	400	R$ 31,90	TUBOS DE CONCRETO DE 40 CM X 1M (com certificado de qualidade e resistência conforme normas da ABNT)	UN
4	200	R$ 72,00	TUBOS DE CONCRETO DE 60 cm x 1m (com certificado de qualidade e resistência conforme normas da ABNT).	UN

Os quantitativos são mera expectativa de contratação. O Município de Ibiam reserva-se o direito de solicitar apenas a quantidade necessária para suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes do Município de Ibiam. Depois de decorridos os doze meses os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba ao fornecedor, qualquer direito de indenização. Conforme NORMAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIA E EM SEU ANEXO I, e proposta vencedora que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por um período de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

a) - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.
b) A licitante vencedora obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões de 25% (vinte cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Secretario Solicitante do item, conforme conste no respectivo Termo de Referencia, anexo ao processo.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Ibiam.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

3.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Ibiam, observadas as exigências contidas no art. 8º, do Decreto Federal n. 3.931/2001.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no anexo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade da presente ata, as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Ibiam, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/ Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7 - DA DESPESA:

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Reduzido	Detalhamento		Comp. do Detalhamento
55	33900000000000	MANUT. SECRET. INFRAESTRUTURA TRANSP. E OBRAS.	33903051000000

8. DO PAGAMENTO

8.1. Ao critério do Município de Ibiam, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, estando às obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

8.2. Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3. O pagamento será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 2.880/2015, através de Ordem Bancária, mediante apresentação de relatório contendo as quantidades fornecidas no período, assinado pelo Secretário de Obras e pelo responsável pela empresa (Administrador), e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento, acompanhada de todas as Certidões Negativas de Débitos (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, CNDT, Falência e Concordata), devidamente atualizadas. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

8.6. Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 48(Quarenta e oito) horas, para itens no Município de Ibiam, os itens constante na AF. Para cada dia de atraso no fornecimento dos serviços, poderá o Município cobrar multa de R$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 20(vinte) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o(s) item (ns) não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO
9.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

9.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

9.4. Consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

9.5. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata.

9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.7 – A fiscalização da Ata de Registro de Preço, decorrente do Processo 039/2016, Pregão Presencial 022/2016, SRP 010/2016 será exercida pelo Secretário de: Infraestrutura, Obras e Transportes do Município de Ibiam, conforme Portaria 0185/2011, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

10.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma.

10.2. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias.

10.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas.

10.4. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

10.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

11.2. Fornecer os itens obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão n. 022/2016 e Ata do respectivo processo.

11.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

11.4. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

11.5. Manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n. 022/2016.

12. DAS PENALIDADES

12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita:

a) quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.

b) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(ns) entregues com atraso, e decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

c) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.

d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

g) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

III - suspensão temporária:

a) de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade:

a)para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sempre juízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta)dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser a plicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTA – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O(s) preço(s), o (s) fornecedor (es) e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram a presente ata, o Processo Licitatório n. 039/2016; o Edital do Pregão n. 022/2016, SRP 010/2016 e as propostas com preços e especificações.

17. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas junto ao Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ibiam/SC 05, de Julho de 2016.

GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Delcir Boesing - ME
CNPJ: 07.515.006/0001-40
Gerente: Delcir Boesing
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

José Luiz Lizot
CPF:568.246.299-87

Rosinei Ceron
CPF: 894.407.069-53

HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Procurador Geral – OAB/SC 34.173

ATA 19/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º19/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N. 047/2016
PREGÃO PRESENCIAL N. 027/2016
SRP Nº 015/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses
Aos Quatorze dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr.GILMAR FONTANA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 422.402.559-00 e portador da Carteira de Identidade nº 1.300.506, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.351/2005, Decreto Municipal n. 1.885, de 16 de Fevereiro de 2009, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 027/2016, Processo Licitatório 047/2016, SRP 015/2016, RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), VIDETER TERRAPLANAGENS LTDA EPP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL
A presente ata tem por objeto REGISTRAR PREÇO para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de:

Item	Quantidade estimada	Unidade	Descrição	Valor máximo por hora trabalhada
1	400	Hora	Horas de Trator de Esteira peso operacional mínimo 14 toneladas, máquina em bom estado de conservação, ano de fabricação mínimo 2008, custos com transporte da máquina, combustível, e Operador sob responsabilidade da empresa vencedora da licitação. As horas serão utilizadas para atendimento ao produtor rural, através do Programa de incentivo conforme lei Municipal 439/10, onde 50% do valor dos serviços prestados são pagos pelo agricultor, 50% pagos pelo Município de Ibiam.	R$ 218,00

Os quantitativos são mera expectativa de contratação. O Município de Ibiam reserva-se o direito de solicitar apenas a quantia de horas necessárias para suprir as necessidades das Secretarias solicitantes. Após decorridos os doze meses os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba ao fornecedor, qualquer direito de indenização. Conforme NORMAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL e proposta vencedora que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por um período de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

2.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Secretários de Agricultura e de Obras do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Ibiam.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

3.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Ibiam, observadas as exigências contidas no art. 8º, do Decreto Federal n. 3.931/2001, atualizado pelo Decreto 7.892/2013.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no anexo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade da presente ata, as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Ibiam, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/ Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7 - DA DESPESA:
7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Reduzido	Unidades	Destinação	Complemento do Detalhamento
34	20.21	MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AO AGRICULTOR	3390399900000
55	20.23	MANUTENÇÃO SEC. INFRAESTRUTURA TRANSP. E OBRAS.	3390399900000

8. DO PAGAMENTO

8.1. Ao critério do Município de Ibiam, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, estando às obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

8.2. Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3.O pagamento, referente às horas licitadas para a Secretaria de Agricultura e Secretaria de Obras, será efetuado conforme Lei Municipal N.° 439, de 07 de Maio de 2010, e conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 2.880/2015. Para ambos os casos, o pagamento será efetuado, através de Ordem Bancária, mediante apresentação de relatório das horas executadas em cada propriedade, assinado pelo secretário de Agricultura e pelo proprietário do terreno. As horas executadas para a Secretária de Obras, o relatório será assinado pelo Secretário de Obras e pelo fornecedor, em ambos os casos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5. O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

8.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

8.7. Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 24(vinte e quatro) horas, para prestar os serviços, conforme AF. Para cada dia de atraso na prestação dos serviços, poderá o Município cobrar multa de R$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 10(dez) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

9.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

9.4. Consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

9.5. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata.

9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.7 – A fiscalização da Ata de Registro de Preço, decorrente do Processo 047/2016, Pregão Presencial 027/2016, SRP 015/2016 será exercida pelo Secretário de: Agricultura e Obras do Município de Ibiam, conforme Portaria 0185/2011, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

10.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma.

10.2. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias.

10.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas.

10.4. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

10.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

11.2. Fornecer os itens obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão n. 027/2016 e Ata do respectivo processo.

10.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

11.4. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

11.5. Manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n. 027/2016.

12. DAS PENALIDADES

12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.
b) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(ns) entregues com atraso, e decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
c) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.
d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
g) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sempre juízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta)dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser
aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

15. DA PUBLICIDADE
15.1. O(s) preço(s), o (s) fornecedor(es) e a (s) especificação(ões) resumida(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram a presente ata, o Processo Licitatório n. 047/2016; o Edital do Pregão n. 027/2016, SRP 015/2016, e a(s) proposta(s) Vencedora(s), com preços e especificações.

17. DO FORO
As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas junto ao Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ibiam/SC 15, de Julho de 2016.

GILMAR FONTANA	Videter Terraplanagens Ltda EPP
Prefeito Municipal	CNPJ: 01.323.668/0001-32
CONTRATANTE	Gerente: Rosina Machie
	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

José Luiz Lizot	Olivo Ceron
CPF: 568.246.299-87	CPF: 304.876.849-15

Henrique Grassi Rossato
Procurador Geral – OAB/SC 34.173

PORTARIA Nº 155/2016

PORTARIA Nº 155, DE 07 DE JULHO DE 2016
"NOMEIA O SR. ROBERTO DANIELEWCZ PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILMAR FONTANA, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. V, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o art. 15, da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. ROBERTO DANIELEWCZ, para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente – Nível CC-2 – Anexo 1, da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, com os vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 07 DE JULHO DE 2016.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

PORTARIA Nº 156/2016

PORTARIA Nº 156, DE 07 DE JULHO DE 2016
"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILMAR FONTANA, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Anexo 1-A – Funções Gratificadas da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, em respeito ao inciso V, do art. 37, da Constituição Federal;

Considerando o afastamento de motoristas da Secretaria da Educação para concorrer a mandato eletivo;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor do quadro efetivo do município ARQUILINO ANTONIO DE MORAES, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Agrícolas – Nível 2 – Referência C, a Função Gratificada FG-1 - Chefe de Setor, para além de desempenhar as funções normais do seu cargo, realizar o Transporte Escolar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2016.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 07 DE JULHO DE 2016.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

PORTARIA Nº 158/2016

PORTARIA Nº 158 DE 15 DE JULHO DE 2016
"NOMEIA DIRETOR TÉCNICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IBIAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILMAR FONTANA, Prefeito Municipal de Ibiam em Exercício, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado como DIRETOR TÉCNICO da unidade básica de saúde do município de Ibiam, o Médico Fabiano Scortegagna Dupczak, CPF nº 050.996.969-02, CRM nº 16.766.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM – SC, 15 DE JULHO DE 2016.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

MUNICÍPIO DE ILHOTA - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

2017

I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA A RECEITA

TOTAL DAS RECEITAS

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO - R$ 1,00		
	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018
RECEITAS CORRENTES	**R$ 40,933,127.00**	**R$ 43,081,130.00**	**R$ 45,019,780.00**
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R$ 4,056,985.00	4,056,985.00	4,239,549.00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R$ 820,000.00	820,000.00	856,900.00
RECEITAS DE PATRIMONIAL	R$ 203,700.00	903,700.00	944,366.00
RECEITAS DE AGROPECUÁRIA	R$ -	-	-
RECEITAS DE SERVIÇOS	R$ 100,000.00	2,200,000.00	2,299,000.00
TRANFERÊNCIAS CORRENTES	R$ 34,423,442.00	34,423,445.00	35,972,500.00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$ 1,329,000.00	677,000.00	707,465.00
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**R$ 1,356,000.00**	**700,000.00**	**731,500.00**
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 13,148,003.00**	**8,841,770.88**	**R$ 9,239,651.00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	R$ 2,000,000.00	199,000.00	207,955.00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	R$ -	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	R$ 115,000.00	22,500.00	23,513.00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	R$ 5,689,533.00	4,986,000.00	5,210,370.00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	R$ 5,343,470.00	3,634,270.88	3,797,813.00
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**R$ 1,580,000.00**	**1,800,000.00**	**1,881,000.00**
TOTAL RECEITA	**R$ 57,017,130.00**	**R$ 54,422,900.88**	**R$ 56,871,931.00**
DEDUÇOES DAS RECEITAS	**R$ 9,017,130.00**	**9,422,900.88**	**11,871,931.00**
TOTAL LIQUIDO DA RECEITA GERAL	**R$ 48,000,000.00**	**R$ 45,000,000.00**	**R$ 45,000,000.00**

Jaci Tres
contador
CRC-SC-14024/0-1

Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ILHOTA - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

2017

I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA A RECEITA

TOTAL DAS RECEITAS

I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA A RECEITA

RECEITAS TRIBUTÁRIAS

METAS ATUAIS	VALOR NOMINAL - R$ 1,00		VARIAÇÃO %
ANO 2014	R$	2,823,271.85	
ANO 2015	R$	3,965,734.46	40.47
ANO 2016	R$	4,056,985.00	2.30
ANO 2017	R$	4,056,985.00	-
ANO 2018	R$	4,239,549.00	4.50
ANO 2019	R$	4,430,329.00	4.50

fonte: contabilidade

Jaci Tres
contador
CRC-SC-14024/0-1

Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

Nota: as projeções foram realizadas considerando a tendência de arrecadação do presente exercicio , e ainda os ultimos tres exercicios.

MUNICÍPIO DE ILHOTA - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

2017

I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA A RECEITA

TOTAL DAS RECEITAS

I - METODOLOGIAE MEMÓRIA DE CALCULO DAS METAS ANUAIS PARA A RECEITA

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO

METAS ATUAIS	VALOR NOMINAL - R$ 1,00		VARIAÇÃO %
ANO 2014	R$	1,080,070.98	
ANO 2015	R$	1,062,955.56	-1.58
ANO 2016	R$	1,476,000.00	38.86
ANO 2017	R$	820,000.00	-44.44
ANO 2018	R$	856,900.00	4.50
ANO 2019	R$	895,460.00	4.50

Jaci Tres
contador
CRC-SC-14024/0-1

Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

nota: as projeções foram realizadas considerando a tendência de arrecadação do presente exercicio , e ainda os ultimos tres exercicios.

MUNICÍPIO DE ILHOTA - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

2017

I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA A RECEITA

TOTAL DAS RECEITAS

I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA A RECEITA

RECEITAS DE PATRIMONIAL

METAS ATUAIS	VALOR NOMINAL - R$ 1,00	VARIAÇÃO %
ANO 2014	R$ 1,209,511.28	
ANO 2015	R$ 582,797.82	-51.82
ANO 2016	R$ 903,700.00	55.06
ANO 2017	R$ 903,700.00	-
ANO 2018	R$ 944,366.00	4.50
ANO 2019	R$ 986,862.00	4.50

Jaci Tres
contador
CRC-SC-14024/0-1

Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

nota: as projeções foram realizadas considerando a tendência de arrecadação do presente exercicio , e ainda os ultimos tres exercicios.

MUNICÍPIO DE ILHOTA - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

2017

I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA A RECEITA

TOTAL DAS RECEITAS

I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA A RECEITA		
RECEITAS DE AGROPECUÁRIA		
METAS ATUAIS	VALOR NOMINAL - R$ 1,00	VARIAÇÃO %
ANO 2014	-	-
ANO 2015	-	-
ANO 2016	-	-
ANO 2017	-	-
ANO 2018	-	-
ANO 2019	-	-

Jaci Tres
contador
CRC-SC-14024/0-1

Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

nota: as projeções foram realizadas considerando a tendência de arrecadação do presente exercicio , e ainda os ultimos tres exercicios.

MUNICÍPIO DE ILHOTA - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

2017

I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA A RECEITA

TOTAL DAS RECEITAS

I - METODOLOGIAE MEMÓRIA DE CALCULO DAS METAS ANUAIS PARA A RECEITA

RECEITAS DE SERVIÇOS

METAS ATUAIS	VALOR NOMINAL - R$ 1,00	VARIAÇÃO %
ANO 2014	R$ -	-
ANO 2015	R$ -	-
ANO 2016	R$ 100,000.00	-
ANO 2017	R$ 2,200,000.00	2,100.00
ANO 2018	R$ 2,299,000.00	4.50
ANO 2019	R$ 2,402,455.00	4.50

Jaci Tres
contador
CRC-SC-14024/0-1

Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

nota: as projeções foram realizadas considerando a tendência de arrecadação do presente exercicio , e ainda os ultimos tres exercicios.

MUNICÍPIO DE ILHOTA - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

2017

I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA A RECEITA

TOTAL DAS RECEITAS

I - METODOLOGIAE MEMÓRIA DE CALCULO DAS METAS ANUAIS PARA A RECEITA

TRANFERÊNCIAS CORRENTES

METAS ATUAIS	VALOR NOMINAL - R$ 1,00	VARIAÇÃO %
ANO 2014	R$ 27,716,888.40	-
ANO 2015	R$ 28,007,644.74	1.05
ANO 2016	R$ 34,423,442.00	22.91
ANO 2017	R$ 34,423,445.00	0.00
ANO 2018	R$ 35,972,500.00	4.50
ANO 2019	R$ 37,591,262.00	4.50

Jaci Tres
contador
CRC-SC-14024/0-1

Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

nota: as projeções foram realizadas considerando a tendência de arrecadação do presente exercicio , e ainda os ultimos tres exercicios.

MUNICÍPIO DE ILHOTA - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

2017

I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA A RECEITA

TOTAL DAS RECEITAS

I - METODOLOGIAE MEMÓRIA DE CALCULO DAS METAS ANUAIS PARA A RECEITA

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

METAS ATUAIS	VALOR NOMINAL - R$ 1,00	VARIAÇÃO %
ANO 2014	R$ 334,580.48	-
ANO 2015	R$ 262,313.69	-21.60
ANO 2016	R$ 1,329,000.00	406.65
ANO 2017	R$ 677,000.00	-49.06
ANO 2018	R$ 707,465.00	4.50
ANO 2019	R$ 739,300.00	4.50

Jaci Tres
contador
CRC-SC-14024/0-1

Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

nota: as projeções foram realizadas considerando a tendência de arrecadação do presente exercicio , e ainda os ultimos tres exercicios.

MUNICÍPIO DE ILHOTA - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

2017

I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA A RECEITA

TOTAL DAS RECEITAS

I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA A RECEITA

OPERAÇÃO DE CREDITO

METAS ATUAIS	VALOR NOMINAL - R$ 1,00	VARIAÇÃO %
ANO 2014	R$ -	-
ANO 2015	R$ -	-
ANO 2016	R$ 2,000,000.00	-
ANO 2017	R$ 199,000.00	-90.05
ANO 2018	R$ 207,955.00	4.50
ANO 2019	R$ 217,313.00	4.50

Jaci Tres
contador
CRC-SC-14024/0-1

Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

nota: as receitas de capital tem sua origem no repasse de transferencias voluntárias das esferas Estadual e Federal. Não temos como prever com exatidão o montante dos recursos que serão recebidos. O orçamento para o exercicio de 2017 será elaborado por fonte de recurso, ou seja, as despesas por conta destas receitas somente serão realizadas mediante a efetivação da receita.

MUNICÍPIO DE ILHOTA - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

2017

I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA A RECEITA

TOTAL DAS RECEITAS

I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA A RECEITA

AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO

METAS ATUAIS	VALOR NOMINAL - R$ 1,00	VARIAÇÃO %
ANO 2014	R$ -	-
ANO 2015	R$ -	-
ANO 2016	R$ -	-
ANO 2017	R$ -	-
ANO 2018	R$ -	-
ANO 2019	R$ -	-

Jaci Tres
contador
CRC-SC-14024/0-1

Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ILHOTA - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

2017

I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA A RECEITA

TOTAL DAS RECEITAS

I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA A RECEITA

ALIENAÇÃO DE BENS

METAS ATUAIS	VALOR NOMINAL - R$ 1,00	VARIAÇÃO %
ANO 2014	R$ 65,900.00	-
ANO 2015	R$ 93,700.00	42.19
ANO 2016	R$ 115,000.00	22.73
ANO 2017	R$ 22,500.00	-80.43
ANO 2018	R$ 23,513.00	4.50
ANO 2019	R$ 24,570.00	4.50

Jaci Tres
contador
CRC-SC-14024/0-1

Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ILHOTA - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

2017

I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA A RECEITA

TOTAL DAS RECEITAS

I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA A RECEITA

TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL

METAS ATUAIS	VALOR NOMINAL - R$ 1,00	VARIAÇÃO %
ANO 2014	R$ 250,000.00	-
ANO 2015	R$ 1,873,270.67	649.31
ANO 2016	R$ 9,228,406.00	392.64
ANO 2017	R$ 4,986,000.00	-45.97
ANO 2018	R$ 5,210,370.00	4.50
ANO 2019	R$ 5,444,837.00	4.50

Jaci Tres
contador
CRC-SC-14024/0-1

Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

nota: as receitas de capital tem sua origem no repasse de transferencias voluntárias das esferas Estadual e Federal. Não temos como prever com exatidão o montante dos recursos que serão recebidos. O orçamento para o exercicio de 2017 será elaborado por fonte de recurso, ou seja, as despesas por conta destas receitas somente serão realizadas mediante a efetivação da receita.

MUNICÍPIO DE ILHOTA - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

2017

I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA A RECEITA

I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA A RECEITA

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL

METAS ATUAIS	VALOR NOMINAL - R$ 1,00	VARIAÇÃO %
ANO 2014	R$ 841,957.20	-
ANO 2015	R$ -	-100.00
ANO 2016	R$ 1,804,597.00	-
ANO 2017	R$ 3,634,270.00	101.39
ANO 2018	R$ 3,797,813.00	4.50
ANO 2019	R$ 3,968,714.00	4.50

Jaci Tres
contador
CRC-SC-14024/0-1

Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

nota: as receitas de capital tem sua origem no repasse de transferencias voluntárias das esferas Estadual e Federal. Não temos como prever com exatidão o montante dos recursos que serão recebidos. O orçamento para o exercicio de 2017 será elaborado por fonte de recurso, ou seja, as despesas por conta destas receitas somente serão realizadas mediante a efetivação da receita.

MUNICÍPIO DE ILHOTA -SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2017

AMF - tabela 8 (LRF, 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
IPTU			**60,000.00**	**60,000.00**	**60,000.00**	**Dispensada conforme artigo 17, I da LRF**
TOTAL			**60,000.00**	**60,000.00**	**60,000.00**	

fonte: D**epto. Contabilidade**

Jaci Tres
contador
CRC-SC-14024/0-1

Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ILHOTA -SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2017

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, §)

ESPECIFICAÇÃO	ANO 2016			ANO 2017			ANO 2018		
	Valor Corrente (A)	Valor Constante	% PIB (a/PIB X100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%PIB (b/PIB x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%PIB (c/PIB) x100
Receita Total	48,000,000.00	45,540,796.96		45,000,000.00	40,857,090.98		45,000,000.00	39,096,437.88	
Receita Primárias (I)	44,981,300.00	42,676,755.22		39,333,333.38	35,712,124.01		37,563,333.38	32,635,389.56	
Despesa Total	48,000,000.00	45,540,796.96		45,000,000.00	40,857,090.98		45,000,000.00	39,096,437.88	
Despesa Primárias (II)	47,390,000.00	44,962,049.34		44,542,000.00	40,441,256.58		42,537,610.00	36,957,089.49	
Resultado Primário (III)=(I-II)	-2,408,700.00	-2,285,294.12		-5,208,666.62	-4,729,132.58		-4,974,276.62	-4,321,699.93	
Resultado Nominal	-2,467,130.89	-2,340,731.39		-2,333,905.22	-2,119,035.06		2,228,879.49	1,936,472.19	
Dívida Pública Consolidada	7,378,647.18	7,000,614.02		6,622,580.86	6,012,875.30		6,324,564.72	5,494,843.37	
Dívida Consolidada Líquida	2,319,216.16	2,200,394.84		2,193,978.49	1,991,990.64		2,095,249.46	1,820,373.12	

Fonte: Depto.contabilidade

Cenário: Macroeconômico	2016	2017	2018
IPCA	5.40%	4.50%	4.50%

Jaci Tres
contador
CRC-SC-14024/0-1

Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ILHOTA -SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2017
II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

TOTAL DAS DESPESAS

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DA DESPESA	R$ 1.00		
	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019
DESPESAS CORRENTES (I)	36,123,600.00	36,123,600.00	36,123,600.00
Pessoal e Encargos Sociais	19,420,500.00	19,420,500.00	19,420,500.00
Juros e Encargos da Dívida (-)	60,000.00	60,000.00	60,000.00
Outras Despesas Correntes	16,643,100.00	16,643,100.00	16,643,100.00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	8,368,400.00	8,368,400.00	8,368,400.00
Investimentos	7,818,400.00	7,818,400.00	7,818,400.00
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	550,000.00	550,000.00	550,000.00
RSERVA DE CONTINGÊNCIA	508,000.00	508,000.00	508,000.00
TOTAL	45,000,000.00	45,000,000.00	45,000,000.00

Fonte: Contabilidade

Jaci Tres
contador
CRC-SC-14024/0-1

Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ILHOTA -SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2017
II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

II - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas

Pessoal e Encargos sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2014	16,010,700.31	-
2015	16,748,752.90	4.61
2016	18,998,080.00	13.43
2017	19,420,500.00	2.22
2018	19,420,500.00	-
2019	19,420,500.00	-

Fonte: Contabilidade

Jaci Tres
contador
CRC-SC-14024/0-1

Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

As despesas foram projetadas de acordo com o histórico dos gastos verificado nos últimos três exercícios e ainda verificada a tendência do exercício de 2014.

MUNICÍPIO DE ILHOTA -SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2017
II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

II - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	valor nominal - R$ 1,00	Variação %
2014	175,032.86	
2015	378,465.47	116.23
2016	60,000.00	-84.15
2017	60,000.00	-
2018	60,000.00	-
2019	60,000.00	-

Fonte: Contabilidade

Jaci Tres
contador
CRC-SC-14024/0-1

Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ILHOTA -SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2017
II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

II - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2014	12,078,525.01	
2015	12,909,506.89	6.88
2016	15,529,524.00	20.30
2017	16,643,100.00	7.17
2018	16,643,100.00	-
2019	16,643,100.00	-

fonte: contabilidade

Jaci Tres
contador
CRC-SC-14024/0-1

Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ILHOTA -SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2017
II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

II - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas

Reserva de Contingência

Metas Anuais	valor nominal - R$ 1,00	Variação %
2014	1,186,447.55	
2015	1,226,000.00	3.33
2016	1,514,796.00	23.56
2017	508,000.00	-66.46
2018	508,000.00	-
2019	508,000.00	-

fonte: contabilidade

Jaci Tres
contador
CRC-SC-14024/0-1

Daniel christian Bosi
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ILHOTA -SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2017

II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

II - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas

Investimentos

Metas Anuais	valor nominal - R$ 1,00	Variação %
2014	940,772.95	
2015	5,537,309.36	488.59
2016	11,347,100.00	104.92
2017	7,818,400.00	-31.10
2018	7,818,400.00	-
2019	7,818,400.00	-

fonte:**contabilidade**

Jaci Tres
contador
CRC-SC-14024/0-1

Daniel christian Bosi
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ILHOTA -SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2017

II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

II - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas

Inversões Financeiras

Metas Anuais	valor nominal - R$ 1,00	Variação %
2014	-	-
2015	-	-
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-

fonte: contabilidade

Jaci Tres
contador
CRC-SC-14024/0-1

Daniel christian Bosi
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ILHOTA -SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2017

II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

II - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas

Amortização da Dívida

Metas Anuais	valor nominal - R$ 1,00	Variação %
2014	254,970.46	-
2015	360,360.16	41.33
2016	550,000.00	52.63
2017	550,000.00	-
2018	550,000.00	-
2019	550,000.00	-

fonte: **contabilidade**

Jaci Tres
contador
CRC-SC-14024/0-1

Daniel christian Bosi
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ILHOTA -SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2017
III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Metas Fiscal - Resultado Primário

especificação	2014	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRRENTES (I)	**29,847,388.85**	**30,636,916.90**	**33,271,997.00**	**43,081,130.00**	**43,081,130.00**	**43,081,130.00**
Receitas Tributária	2,823,271.85	3,846,646.74	4,056,985.00	4,056,985.00	4,056,985.00	4,056,985.00
Receita de Contribuição	1,080,070.98	1,062,955.56	1,476,000.00	820,000.00	820,000.00	820,000.00
Receita Patrimonial	1,209,511.28	587,300.60	903,700.00	903,700.00	903,700.00	903,700.00
Aplicações Financeiras (II)	1,209,511.28	587,300.60	903,700.00	903,700.00	903,700.00	903,700.00
Outras Receitas Patrimonais	-	-	-	-	-	-
Receita Agropecuaria	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviço	-	-	100,000.00	2,200,000.00	2,200,000.00	2,200,000.00
Transferencias corrente	24,400,128.48	24,782,984.55	25,406,312.00	34,423,445.00	34,423,445.00	34,423,445.00
Demais Receitas Corrente	334,406.26	357,029.45	1,329,000.00	677,000.00	677,000.00	677,000.00
RECEITAS FISCAIS CORRRENTES (III)-(I-II)	**28,637,877.57**	**30,049,616.30**	**32,368,297.00**	**42,177,430.00**	**42,177,430.00**	**42,177,430.00**
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	**1,023,627.77**	**1,873,270.67**	**11,033,003.00**	**8,620,270.88**	**8,620,270.88**	**8,620,270.88**
Operação de Crédito (V)	**-**	**-**	**2,000,000.00**	**199,000.00**	**199,000.00**	**199,000.00**
amortização de emprestimo (VI)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Alienação de Ativos (VII)	**65,900.00**	**93,700.00**	**115,000.00**	**22,500.00**	**22,500.00**	**22,500.00**
Transferencia de Capital	181,670.57	1,873,270.67	9,228,406.00	4,986,000.00	4,986,000.00	4,986,000.00
Outras Receitas de Capital	841,957.20		1,804,597.00	3,634,270.88	3,634,270.88	3,634,270.88
RECEITAS FISCAIS CAPITAL (VIII)= (IV-V-VI-VII)	**957,727.77**	**1,779,570.67**	**8,918,003.00**	**8,398,770.88**	**8,398,770.88**	**8,398,770.88**
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**898,483.83**	**586,407.88**	**1,580,000.00**	**2,500,000.00**	**2,500,000.00**	**2,500,000.00**
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS (IX) = (III+VIII)	**29,595,605.34**	**31,829,186.97**	**41,286,300.00**	**50,576,200.88**	**50,576,200.88**	**50,576,200.88**
DESPESAS CORRENTES (X)	**28,258,297.13**	**27,742,200.29**	**32,981,604.00**	**36,123,600.00**	**36,123,600.00**	**36,123,600.00**
Pessoal e Encargos Sociais	15,529,803.61	15,539,587.64	17,392,080.00	19,420,500.00	19,420,500.00	19,420,500.00
juros e Encargos da Dívida (XI)	103,332.06	64,606.97	60,000.00	60,000.00	60,000.00	60,000.00
outras despesas correntes	12,625,161.46	12,138,005.68	15,529,524.00	16,643,100.00	16,643,100.00	16,643,100.00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XII)=(X-XI)	**28,154,965.07**	**27,677,593.32**	**32,921,604.00**	**36,063,600.00**	**36,063,600.00**	**36,063,600.00**
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	**1,069,360.80**	**2,181,345.13**	**11,897,100.00**	**8,364,900.00**	**8,364,900.00**	**8,364,900.00**
Investimentos	825,227.82	1,883,638.50	11,347,100.00	7,814,900.00	7,814,900.00	7,814,900.00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	**244,132.98**	297,706.63	550,000.00	550,000.00	550,000.00	550,000.00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XIII-XIV)	**825,227.82**	**1,883,638.50**	**11,347,100.00**	**7,814,900.00**	**7,814,900.00**	**7,814,900.00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**-**	**-**	**1,514,796.00**	**508,000.00**	**508,000.00**	**508,000.00**
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LIQUIDAS) (XVII)= (XII+XV+XVI)	**28,980,192.89**	**29,561,231.82**	**45,783,500.00**	**44,386,500.00**	**44,386,500.00**	**44,386,500.00**
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)	**615,412.45**	**2,267,955.15**	**- 4,497,200.00**	**6,189,700.88**	**6,189,700.88**	**6,189,700.88**
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**896,437.87**	**1,506,728.36**	**1,606,500.00**	**2,500,000.00**	**2,500,000.00**	**2,500,000.00**

Fonte: **contabilidade**

Nota: os dados relativos as receitas e despesas foram extraidos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da meta de resultado primário obedeceu a metodologia estabeleciada pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pelo STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativo as normas de contabilidade pública.

Jaci Tres
contador
CRC-SC-14024/0-1

Daniel christian Bosi
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ILHOTA -SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2017
IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

META FISCAL - RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	2014 (B)	2015 (c)	2016 (d)	2017 (e)	2018 (f)	2019 (g)
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	**5,316,997.74**	**5,276,562.96**	**785,615.99**	**538,301.23**	**540,000.00**	**600,000.00**
dívida mobiliária	-	-	-	-	-	-
outras dívidas	5,316,997.74	5,276,562.96	785,615.99	538,301.23	540,000.00	600,000.00
DEDUÇÕES (II)	**2,119,855.46**	**2,103,028.70**	**2,155,761.95**	**2,445,128.96**	**775,285.90**	**810,667.77**
ativo disponível	2,119,855.46	2,495,237.16	2,547,970.41	3,659,892.04	1,323,250.13	1,152,321.98
haveres financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) restos a pagar processados		392,208.46	392,208.46	1,214,763.08	547,964.23	341,654.21
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	**3,197,142.28**	**3,173,534.26**	**-1,370,145.96**	**-1,906,827.73**	**-235,285.90**	**-210,667.77**
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	**3,197,142.28**	**3,173,534.26**	**-1,370,145.96**	**-1,906,827.73**	**-235,285.90**	**-210,667.77**

	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
RESULTADO NOMINAL	**-436,869.72**	**-23,608.02**	**-4,543,680.22**	**-536,681.77**	**1,671,541.83**	**24,618.13**

Fonte: contabilidade

Nota: * refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício 2014

Memória de Cálculo da Dívida Consolidada	**2017**	**2018**	**2019**
1 - Operações de Crédito Caminhos da Escola	-	-	-
2 - Débito Consolidado ILHOTAPREV	540,000.00	540,000.00	600,000.00
3 - Operação de Crédito Badesc	-	-	-
4 - Precatórios	-	-	-
TOTAL DÍVIDA CONSOLIDADA PROJETADA	**540,000.00**	**540,000.00**	**600,000.00**

Jaci Tres
contador
CRC-SC-14024/0-1

Daniel christian Bosi
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ILHOTA -SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2017
V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante

META FISCAL - MONTANTE DA DÍVIDA

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**785,615.99**	**538,301.23**	**456,289.78**	**540,000.00**	**540,000.00**	**600,000.00**
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	785,615.99	538,301.23	456,289.78	540,000.00	540,000.00	600,000.00
DEDUÇÕES (II)	**2,155,761.95**	**2,445,128.96**	**2,319,216.16**	**1,035,925.64**	**775,285.90**	**810,667.77**
Ativo Disponível	2,547,970.41	3,659,892.04	3,543,864.78	2,021,250.05	1,323,250.13	1,152,321.98
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos Pagar Processados	392,208.46	1,214,763.08	1,224,648.62	985,324.41	547,964.23	341,654.21
DCL (III)= (I - II)	**-1,370,145.96**	**-1,906,827.73**	**-1,862,926.38**	**-495,925.64**	**-235,285.90**	**-210,667.77**

fonte: **contabilidade**

Jaci Tres
contador
CRC-SC-14024/0-1

Daniel christian Bosi
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ILHOTA -SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2017

AMF- Demonstrativo II (LRF, Art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas previstas em 2015 (a)	% PIB	Metas realizada 2015 (b)	% PIB	Variação valor (c)= (b-a)	Variação % (c/a x 100
Receita Total	39,871,926.81		29,536,361.40		-10,335,565.41	-25.92
Receita Primárias (I)	39,871,926.81		29,536,361.40		-10,335,565.41	-25.92
Despesas Total	39,215,147.79		27,636,107.98		-11,579,039.81	-29.53
Despesas Primárias (II)	**39,215,147.79**		**27,636,107.98**		**-11,579,039.81**	**-29.53**
Resultado Primário (III) = (I-II)	**656,779.02**		**1,900,253.42**		**1,243,474.40**	**189.33**
Resultado Nominal	-1,370,145.96		-1,906,827.73		-536,681.77	39.17
Dívida Pública Consolidada	785,615.99		497,461.95		-288,154.04	-36.68
Dívida Consolidada Líquida	-1,370,145.96		-2,348,834.44		-978,688.48	71.43

fonte: **contabilidade**

Jaci Tres
contador
CRC-SC-14024/0-1

Daniel christian Bosi
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ILHOTA -SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2017
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF: Demonstrativo III (LRF - art. 4º, § 2ª, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	31,835,400.45	33,190,295.45	4.26	48,000,000.00	44.62	45,000,000.00	-6.25	45,000,000.00	-	45,000,000.00	-
receitas primárias (I)	**30,559,989.17**	**32,509,294.85**	**6.38**	**44,981,300.00**	38.36	**44,096,300.00**	-1.97	**44,096,300.00**	-	**44,096,300.00**	-
Despesas Total	28,716,306.26	31,429,907.55	9.45	48,000,000.00	52.72	45,000,000.00	-6.25	45,000,000.00	-	45,000,000.00	-
Despesas Primárias (II)	**28,286,302.94**	**30,756,171.06**	8.73	**47,390,000.00**	54.08	**44,778,500.00**	-5.51	**44,778,500.00**	-	**44,778,500.00**	-
Resultado Primário (III)= (I-II)	**2,273,686.23**	**1,753,123.79**	**-22.90**	**-2,408,700.00**	**-237.39**	**-682,200.00**	**-71.68**	**-682,200.00**	-	**-682,200.00**	-
Resultado Nominal	-23,608.02	-536,681.77	2,173.30	147,914.73	-127.56	382,543.21	158.62	538,747.87	40.83	347,876.32	-35.43
Dívida Pública Consolidada	5,276,562.96	538,301.23	-89.80	480,318.21	-10.77	540,384.87	12.51	621,871.30	15.08	614,587.96	-1.17
Dívida Consolidada Líquida	3,173,534.26	1,906,827.73	-39.91	-2,467,130.89	-229.38	-1,894,664.32	-23.20	-1,475,312.12	-22.13	-864,874.58	-41.38

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	29,917,677.33	29,990,327.51	0.24	43,372,187.58	44.62	40,661,425.86	-6.25	40,661,425.86	-	40,661,425.86	-
receitas primárias (I)	**28,719,095.17**	29,374,984.05	2.28	40,644,528.78	38.36	39,844,854.07	-1.97	39,844,854.07	-	39,844,854.07	-
Despesas Total	26,986,473.32	28,399,663.46	5.24	43,372,187.58	52.72	40,661,425.86	-6.25	40,661,425.86	-	40,661,425.86	-
Despesas Primárias (II)	**26,582,372.84**	27,790,883.76	4.55	42,820,999.37	54.08	40,461,281.29	-5.51	40,461,281.29	-	40,461,281.29	-
Resultado Primário (III)= (I-II)	**2,136,722.33**	1,584,100.29	-25.86	- 2,176,470.59	-237.39	- 616,427.22	-71.68	- 616,427.22	-	- 616,427.22	-
Resultado Nominal	-22,185.90	- 484,938.80	2,085.80	133,653.86	-127.56	345,661.16	158.62	486,805.70	40.83	314,336.60	-35.43
Dívida Pública Consolidada	4,958,709.67	486,402.12	-90.19	434,009.41	-10.77	488,284.87	12.51	561,914.97	15.08	555,333.84	-1.17
Dívida Consolidada Líquida	2,982,364.68	1,722,985.21	-42.23	- 2,229,267.99	-229.38	- 1,711,994.51	-23.20	- 1,333,073.21	-22.13	- 781,489.64	-41.38

fonte: contabilidade

Cenário: Macroeconômico	2014	2015	2016	2017	2018	2019
IPCA	6.41%	10.67%	4.50%	4.50%	4.50%	4.50%

Jaci Tres
contador
CRC-SC-14024/0-1

Daniel christian Bosi
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ILHOTA -SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2017

AMF: Demonstrativo IV (LRF - art. 4º, § 2ª, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2014	%	2015	%
Patrimônio/Capital	11,601,064.93	155.87	13,155,455.34	67.22	19,571,455.34	87.80
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-4,158,322.77	55.87	6,415,895.36	32.78	2,718,840.76	12.20
TOTAL	**7,442,742.16**	**100.00**	**19,571,350.70**	**100.00**	**22,290,296.10**	**100.00**

REGIME PREVIDENCIARIO

PATRIMÔNIO LÍIQUIDO	2013	%	2014	%	2015	%
Patrimônio	5,838,077.31	85.90	6,796,613.89	93.08	7,302,297.55	108.36
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros e/ou Prejuízo Acumulado	958,536.58	14.10	505,683.66	6.92	-563,189.16	-8.36
TOTAL	**6,796,613.89**	**100.00**	**7,302,297.55**	**100.00**	**6,739,108.39**	**100.00**

Fonte: **contabilidade**

Jaci Tres
contador
CRC-SC-14024/0-1

Daniel christian Bosi
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ILHOTA -SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2017

AMF: Demonstrativo V (LRF - art. 4º, § 2ª, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2015 (a)	2014 (b)	2013 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - Alienação de Ativos (I)	**93,700.00**	**65,900.00**	**-**
Alienação de Bens Moveis	93,700.00	65,900.00	-
Alienação de Bens Imoveis	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2015 (d)	2014 (e)	2013 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE DESPESAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Investimentos			
inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDêNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	**ANO 2 (g)=((Ia-IId)+(IIIh)**	**ANO 3 (H)=((Ib-IIe)+IIIi)**	**ANO 4 (i)= (Ic-IIf)**
VALOR (III)	159,600.00	65,900.00	-

Jaci Tres
contador
CRC-SC-14024/0-1

Daniel christian Bosi
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ILHOTA -SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2017

AMF: demonstrativo VI (LRF, art.4ª, §2ª, inciso IV, alinea "a")

RECEITAS	2013	2014	2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**1,242,619.95**	**1,453,408.90**	**585,845.11**
RECEITAS CORRENTES	1,242,619.95	1,453,408.90	585,845.11
Receita de Contribuições dos Segurados	354,808.84	451,391.33	213,203.94
Pessoal Civil	354,808.84	451,391.33	213,203.94
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial	501,451.51	1,002,017.57	296,381.53
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciaria do RGPS para RPPS			
Outras Receitas Correntes			76,259.64
RECEITA DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Emprestimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECETIA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**887,811.11**	**898,483.83**	**586,407.88**
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuções			
Patronal			
Pessoal Civil	887,811.11	898,483.83	586,407.88
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS (III) = (I+II)	**2,130,431.06**	**2,351,892.73**	**1,172,252.99**
DESPESAS	**2013**	**2014**	**2015**
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA (IV)	**1,367,588.83**	**876,966.32**	**446,614.31**
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			2,784.00
PREVIDÊNCIA	1,367,588.83	876,966.32	443,830.31
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras despesas Previdênciarias	1,367,588.83	876,966.32	443,830.31
Compensação Previdenciaria do RGPS para RPPS			
Demais Despesas Previdênciarias			
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA (V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS (VI) = (IV+V)	**-**	**876,966.32**	**446,614.31**

RESULTADO PREVIDÊNCIÁRIO (VII) = (III-VI)	762,842.23	**1,474,926.41**	**725,638.68**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2013	2014	2015
TOTAL DOS APORTES PARA RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de insuficiencias Financeiras			
Recursos para formação de Reserva			
Outros aportes para o RPPS			
Plano Previdênciario		**nada a declarar**	
Recursos para cobertura de deficit Financeiro			
recursos para cobertura de deficit Atuarial			
Outros aportes para o RPPS			

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS	**7,744,312.02**	8,999,498.06	9,832,296.26

FONTE: **Contabilidade**

Jaci Tres
contador
CRC-SC-14024/0-1

Daniel christian Bosi
Prefeito Municipal

MUNÍCIPIO DE ILHOTA -SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2017

AMF: demonstrativo VI (LRF, art.4ª, §2º, inciso IV, alinea "a"

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (b)=(d exec.anterior)+(c)
-	-	-	-	10,548,217.00
2016	1,387,256.48	796,746.32	590,510.16	11,138,727.16
2017	1,359,476.57	781,623.03	577,853.54	11,716,580.70
2018	1,285,989.63	747,122.68	538,866.95	12,255,447.65
2019	1,262,190.07	714,718.49	547,471.58	12,802,919.23
2020	1,193,167.89	684,299.70	508,868.19	13,311,787.42
2021	1,509,664.23	654,823.11	854,841.12	14,166,628.54
2022	1,415,270.16	669,215.91	746,054.25	14,912,682.79
2023	1,319,023.71	708,974.92	610,048.79	15,522,731.58
2024	1,212,778.43	806,699.70	406,078.73	15,928,810.31
2025	1,128,165.93	831,749.32	296,416.61	16,225,226.92
2026	1,012,396.21	998,839.25	13,556.96	16,238,783.88
2027	932,245.67	1,036,147.75	-103,902.08	16,134,881.80
2028	850,414.76	1,094,612.07	-244,197.31	15,890,684.49
2029	779,684.97	1,085,152.91	-305,467.94	15,585,216.55
2030	717,373.48	1,091,317.75	-373,944.27	15,211,272.28
2031	664,374.23	1,072,130.70	-407,756.47	14,803,515.81
2032	601,442.84	1,105,229.89	-503,787.05	14,299,728.76
2033	557,162.06	1,073,985.95	-516,823.89	13,782,904.87
2034	512,507.95	1,055,493.56	-542,985.61	13,239,919.26
2035	477,223.35	1,009,267.62	-532,044.27	12,707,874.99
2036	430,343.87	1,019,925.72	-589,581.85	12,118,293.14
2037	396,916.39	985,369.82	-588,453.43	11,529,839.71
2038	362,747.06	862,981.72	-500,234.66	11,029,605.05
2039	336,626.32	916,710.75	-580,084.43	10,449,520.62
2040	313,296.83	867,588.81	-554,291.98	9,895,228.64
2041	293,860.07	810,635.18	-516,775.11	9,378,453.53
2042	272,310.02	769,854.76	-497,544.74	8,880,908.79
2043	250,999.48	735,178.26	-484,178.78	8,396,730.01
2044	229,978.45	706,092.09	-476,113.64	7,920,616.37
2045	211,200.40	674,503.79	-463,303.39	7,457,312.98
2046	197,928.37	626,876.94	-428,948.57	7,028,364.41
2047	184,816.94	584,371.61	-399,554.67	6,628,809.74
2048	8,349.83	544,336.00	-535,986.17	6,092,823.57
2049	7,433.03	501,568.96	-494,135.93	5,598,687.64
2050	6,525.30	461,677.06	-455,151.76	5,143,535.88
2051	3,143.74	434,729.63	-431,585.89	4,711,949.99
2052	2,948.37	393,938.37	-390,990.00	4,320,959.99
2053	1,524.24	364,273.07	-362,748.83	3,958,211.16

2054	1,100.88	332,673.18	-331,572.30	3,626,638.86
2055	591.89	304,648.21	-304,056.32	3,322,582.54
2056		279,168.12	-279,168.12	3,043,414.42
2057		251,432.74	-251,432.74	2,791,981.68
2058		226,839.55	-226,839.55	2,565,142.13
2059		205,201.60	-205,201.60	2,359,940.53
2060		184,742.99	-184,742.99	2,175,197.54
2061		166,626.37	-166,626.37	2,008,571.17
2062		149,345.82	-149,345.82	1,859,225.35
2063		132,378.26	-132,378.26	1,726,847.09
2064		118,272.68	-118,272.68	1,608,574.41
2065		104,983.25	-104,983.25	1,503,591.16
2066		92,975.16	-92,975.16	1,410,616.00
2067		82,031.26	-82,031.26	1,328,584.74
2068		73,077.39	-73,077.39	1,255,507.35
2069		64,887.90	-64,887.90	1,190,619.45
2070		57,109.76	-57,109.76	1,133,509.69
2071		48,845.65	-48,845.65	1,084,664.04
2072		42,091.42	-42,091.42	1,042,572.62
2073		36,389.80	-36,389.80	1,006,182.82
2074		30,664.01	-30,664.01	975,518.81
2075		25,719.55	-25,719.55	949,799.26
2076		21,995.63	-21,995.63	927,803.63
2077		18,482.26	-18,482.26	909,321.37
2078		15,808.89	-15,808.89	893,512.48
2079		13,671.37	-13,671.37	879,841.11
2080		10,754.54	-10,754.54	869,086.57
2081		8,602.41	-8,602.41	860,484.16
2082		7,293.29	-7,293.29	853,190.87
2083		5,701.97	-5,701.97	847,488.90
2084		4,465.65	-4,465.65	843,023.25
2085		3,760.83	-3,760.83	839,262.42
2086		3,017.54	-3,017.54	836,244.88
2087		2,274.85	-2,274.85	833,970.03
2088		1,840.26	-1,840.26	832,129.77
2089		1,428.47	-1,428.47	830,701.30

Jaci Tres
contador
CRC-SC-14024/0-1

Daniel christian Bosi
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ILHOTA -SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2017

AMF: Tabela 9 (LRF - art 4º, § 2º, inciso V

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2017
Aumento Permanente da Receita	9,422,900.88
(-)Transferências Constitucionais	-
(-)Transferências ao FUNDEB	6,884,249.33
(-)Aumento Vegetativo Folha	1,003,314.00
Saldo Final do aumento Permanente de Receita (I)	1,535,337.55
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III)= (I+II)	1,535,337.55
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV) Novas DOCC Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)= (III-IV)	1,535,337.55

FONTE: **contabilidade**
Calculado através da RCL 2017 x RCL 2016 - aumento vegetativo da folha (LDO 2017 - 2016)
Aumento Receita Fundeb (LDO 2017 - LDO 2016)

Jaci Tres
contador
CRC-SC-14024/0-1

Daniel Christian Bosi
prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ILHOTA -SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2017

ARF - (LRF - Art.4º, § 3º)

RISCO FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	**VALOR**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1 - Passivos Contingentes, outros riscos Fiscais como interpéres, frustração da cobrança de dívida ativa e despesas não orçadas ou orçadas a menos	20,000.00	abertura de Créditos Adicionais com recursos da Reserva de contingência	20,000.00
2 - Reseva do Instituto de Previdência	50,000.00	acumular ativos para cobertura de benefícios futuros	50,000.00
TOTAL	**70,000.00**	**TOTAL**	**70,000.00**

FONTE: **Contabilidade**

Jaci Tres
contador
CRC-SC-14024/0-1

Daniel Christian Bosi
prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ILHOTA -SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

2017

LRF- Art 12, §3º da Lei Complementar nº 101/2000

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	**43,081,130.00**	**43,081,130.00**	**45,019,780.00**
Receita Tributária	4,056,985.00	4,056,985.00	4,239,549.00
Receita de Contribuição	820,000.00	820,000.00	856,900.00
Receita Patrimonial	903,700.00	903,700.00	944,366.00
Receita Agropecuária	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-
Receita Serviços	2,200,000.00	2,200,000.00	2,299,000.00
Transferências Correntes	34,423,445.00	34,423,445.00	35,972,500.00
Outras transferências Correntes	677,000.00	677,000.00	707,465.00
DEDUÇÕES (II)	11,222,900.88	11,222,900.88	13,752,931.00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	9,422,900.88	9,422,900.88	11,871,931.00
Contribuições RPPS	1,800,000.00	1,800,000.00	1,881,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (i-ii)	**31,858,229.12**	**31,858,229.12**	**31,266,849.00**

Jaci Tres
contador
CRC-SC-14024/0-1

Daniel Christian Bosi
prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ILHOTA -SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL (PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO)

2017

DESPESA COM PESSOAL	PRIORIDADES		
	LDO 2016	LDO 2017	LDO 2018
DESPESA COM PESSOAL (I)	**17,392,080.00**	**17,581,976.00**	**17,775,378.00**
Pessoal Ativo	17,392,080.00	17,581,976.00	17,775,378.00
Pessoal Inativo e Pensionista			
Outras Despesas de pessoal Dec.contrato de tercerização (art.18,§ 1º da LRF)			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, § 1º da LRF) (II)	-	-	-
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária			
Decorrentes de Decisão Judicial			
Despesas de Exercicios Anteriores			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados			
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III)= (I-II)	**17,392,080.00**	**17,581,976.00**	**17,775,378.00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**32,615,997.00**	**32,615,997.00**	**32,971,511.00**
APURAÇÃO DO LIMITE - TDP - sobre a RCL (V) = (III/IV)*100	**53.32**	**53.91**	**53.91**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)= 60%	**19,569,598.20**	**19,569,598.20**	**19,782,906.60**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF)= 57%	**18,591,118.29**	**18,591,118.29**	**18,793,761.27**

Fonte: **contabilidade**

Jaci Tres
contador
CRC-SC-14024/0-1

Daniel Christian Bosi
prefeito Municipal

LEI 1812 2016

Lei nº 1812 de 18 de julho de 2016.
Dispõe sobre a criação, implantação e organização do Conselho Escolar nas Escolas Públicas e Instituições De Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Ilhota - SC.

Daniel Christian Bosi, Prefeito Municipal de Ilhota(SC), no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os Conselhos Escolares nas Escolas Públicas Municipais e Instituições de Educação Infantil de Ilhota SC.

Art. 2º O Conselho Escolar é um colegiado permanente de debate e articulação entre os vários segmentos da comunidade escolar e local, tendo em vista a democratização da escola pública e a melhoria da qualidade socialmente referenciada da educação nela ofertada.

§ 1º Entende-se por comunidade escolar, para efeito desta Lei, o conjunto de alunos/as, pais/mães ou responsáveis legais por alunos/as, trabalhadores/as em educação docentes e não docentes em efetivo exercício na unidade escolar.

§2º Por comunidade local entende-se pessoa que mora e/ou trabalha nas imediações da escola e que não seja pertencente a nenhum dos outros segmentos definidos nesta Lei.

Art. 3º O Conselho Escolar constitui-se no órgão máximo da gestão escolar e exercerá as funções consultiva, deliberativa, fiscalizadora, propositiva e mobilizadora, nos assuntos referentes à gestão pedagógica, administrativa e financeira da unidade escolar, resguardados os princípios constitucionais, as disposições legais e as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º O Conselho Escolar será constituído pelo Diretor da Escola ou Coordenador de CEI e representação paritária dos trabalhadores em educação docentes, trabalhadores em educação não docentes, pais ou responsáveis legais pelos alunos, os estudantes e representante da Associação de Pais e Professores (APP), eleitos pelos seus pares, em assembleia do segmento que representam, na seguinte proporção:

a) Nas escolas e instituições de educação infantil até seiscentos (600) alunos, no mínimo um (01) representante titular e um (01) suplente por segmento;

b) Nas escolas e instituições de educação infantil com mais de seiscentos (600) alunos, no mínimo dois (02) representantes titulares e dois (02) suplentes por segmento.

§ 1º O Diretor da Escola ou Coordenador dos CEI tem assento nato no Conselho Escolar constituindo-se no Presidente do referido Conselho.
§ 2º A diretoria da APP elegerá, entre seus integrantes, um (01) representante para o Conselho Escolar, que não poderá exercer o cargo de Vice-Presidente deste, tendo como objetivo a articulação entre os dois colegiados.

§ 3º As escolas poderão incluir no Conselho Escolar, um (01) representante da comunidade local que não poderá exercer os cargos de Vice-Presidente deste colegiado, tendo como objetivo a articulação entre escola e comunidade na qual está inserida.

I. O representante da comunidade local será indicado pelo Conselho Escolar em sua primeira reunião.

II. Na indicação do representante da comunidade local, serão considerados, entre outros, os critérios de disponibilidade, relação com o trabalho educacional desenvolvido na escola e representatividade junto à comunidade local.

§ 4º Todos os segmentos existentes na comunidade escolar deverão estar representados no Conselho Escolar, assegurada a proporcionalidade de 50% para o conjunto dos segmentos pais ou responsáveis legais e alunos; 50% para o conjunto dos trabalhadores em educação.

I. No impedimento legal de membros do segmento alunos para compor a representação estabelecida neste parágrafo, o percentual de 50% (cinquenta por cento) será completado, respectivamente, por representantes dos pais ou responsáveis legais.

II. Na insuficiência de representantes do segmento trabalhadores em educação não docentes, o percentual de 50% (cinquenta por cento) será completado pelos trabalhadores em educação docentes.

§ 5º O número total de integrantes do Conselho Escolar deverá ser, necessariamente, ímpar.

§ 6º Cada representante terá um (01) suplente que assumirá no caso de impedimento, desistência ou vacância do titular, com exceção do Diretor, ou coordenador que seguirá legislação específica.

Art. 5º Podem candidatar-se ao Conselho Escolar:

I. Trabalhadores em educação docentes, do quadro permanente, designados e em efetivo exercício na unidade escolar;

II. Trabalhadores em educação não docentes, do quadro permanente, designados e em efetivo exercício na unidade escolar;

III. Pai, mãe ou responsáveis legais dos alunos regularmente matriculados e frequentes;

IV. Alunos regularmente matriculados e frequentes do 5º ao 9º ano do ensino fundamental;

§ 1º Entende-se por responsável legal pelos alunos as pessoas que apresentarem documentação que comprove sua responsabilidade legal informada no ato da matrícula e/ou rematrícula na Escola Pública Municipal.

§ 2º O integrante da comunidade escolar pertencente a segmentos diversos deverá optar pela participação, pelo voto e pela representação, se concorrer, de um único segmento.

§ 3º Aos trabalhadores em educação atuantes na escola e que não integram o quadro permanente, está assegurado o direito ao voto e participação nas discussões.

Art. 6º O Conselho Escolar terá as seguintes atribuições:
I. Participar da elaboração do calendário escolar e fiscalizar seu cumprimento, observando as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e a legislação vigente;

II. Participar do processo de discussão, elaboração ou alteração do Regimento Escolar, incluindo nele as competências e funcionamento do Conselho Escolar;

III. Convocar assembleias gerais da comunidade escolar, juntamente com a equipe diretiva, ou de seus segmentos, quando houver a necessidade de discussão de algum assunto pertinente a sua competência;

IV. Avaliar o desempenho da escola, considerando as diretrizes, prioridades e metas estabelecidas;

V. Acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (evasão, cancelamento, aprovação, reprovação, aprendizagem, entre outros) propondo, quando necessárias, ações pedagógicas e/ou outros encaminhamentos visando a melhoria da qualidade social da educação escolar;

VI. Criar e garantir mecanismos de participação efetiva e democrática das comunidades escolar e local na definição do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, sugerindo modificações sempre que necessário;

VII. Elaborar o plano de formação continuada e permanente dos conselheiros escolares, visando ampliar a qualificação de sua atuação;

VIII. Participar de atividades de formação para os conselheiros escolares, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, visando ampliar a qualificação de sua atuação;

IX. Participar da elaboração e aprovar o plano de aplicação de recursos financeiros oriundos de transferências, repasses, programas ou captados pela escola, em consonância com a legislação vigente e o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;

X. Fiscalizar a gestão administrativa, pedagógica e financeira da unidade escolar;

XI. Analisar e aprovar a prestação de contas da aplicação financeira da escola.

XII. Divulgar periodicamente, de acordo com a prestação de contas, informações referentes ao uso dos recursos financeiros, resultados obtidos e qualidade dos serviços prestados;

XIII. Promover relações de cooperação e intercâmbio com outros Conselhos Escolares;

XIV. Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, junto com a equipe diretiva, proposição para ampliação e/ou reforma do prédio escolar, bem como recursos pedagógicos;

XV. Mobilizar campanhas de esclarecimento sobre o zelo e conservação do patrimônio público, do prédio escolar, da importância da educação para a prevenção da violência física, psicológica e moral, entre outras;

XVI. Propor atividades culturais e/ou pedagógicas que favoreçam o enriquecimento curricular, o respeito ao saber do aluno e a valorização da cultura da comunidade local;

XVII. Propor alterações curriculares na unidade escolar, respeitada a legislação vigente, a partir da análise, entre outros aspectos, do aproveitamento significativo considerando os conceitos dos tempos e dos espaços pedagógicos na escola;

XVIII. Propor discussões junto aos segmentos sobre alterações metodológicas, didáticas e administrativas na escola, respeitada a legislação vigente.

XIX. Aos segmentos trabalhadores em educação docentes e não docentes integrantes do Conselho Escolar cabem realizar, junto com a equipe diretiva, a avaliação para o desenvolvimento funcional dos seus pares, em conformidade com os critérios estabelecidos em norma específica.

Parágrafo Único O Conselho Escolar poderá criar subcomissões que tratem de temas, discussões, proposição e encaminhamentos específicos.

Art. 7º O mandato de cada Conselheiro será de dois (2) anos, com direito a uma recondução consecutiva.

Art. 8º O processo de eleição do Conselho Escolar será coordenado por uma Comissão Eleitoral Escolar composta por um (01) representante titular e seu respectivo suplente de cada segmento da comunidade escolar.
§ 1° Os membros da Comissão Eleitoral da Escola não podem ser candidatos.
§2º As eleições do Conselho Escolar deverão ser realizadas em anos pares, iniciando no ano de 2016.

Art. 9º O Conselho Escolar elegerá o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário entre os integrantes que o compõem, maiores de 18 anos, observado o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 4º.
Parágrafo único: em caso de vacância do Presidente, o Vice-Presidente assume por período pré-determinado até convocar-se nova eleição.

Art. 10 O integrante do Conselho Escolar perderá seu mandato em caso de:

I. Destituição pelo plenário por 2/3 (dois terços) do Conselho Escolar, mediante representação fundamentada do segmento que representa ou de qualquer outro conselheiro, assegurada ao integrante ampla defesa durante o processo de apuração dos fatos;
II. Ausência injustificada a duas reuniões ordinárias, no prazo de doze (12) meses;
III. Mais de três (3) ausências justificadas, em reuniões do Conselho Escolar, no prazo de doze (12) meses;
IV. Renúncia;
V. Falecimento;
VI. Perda de vínculo com a escola e/ou comunidade local.

§ 1º O suplente assume em caráter de substituição, no caso das ausências justificadas, previamente comunicadas e, em caráter permanente, na ocorrência de vacância.

§ 2º Comprovada a vacância, o segmento deverá realizar novo processo de eleição de representante no prazo máximo de trinta (30) dias, observados o disposto no Artigo 5º desta Lei.

Art. 11 O Conselho Escolar reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocado pelo presidente ou atendendo solicitação de, no mínimo, um terço (1/3) de seus integrantes titulares.

Parágrafo Único: O quórum mínimo para funcionamento e deliberação do Conselho Escolar será a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um (01) de seus integrantes.

Art. 12 O exercício da função de membro do Conselho Escolar não será remunerada e é considerado de relevante interesse público.

Art. 13 As atas das reuniões do Conselho Escolar, bem como as presenças e ausências de seus integrantes, serão registradas em um único livro.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilhota, 18 de julho de 2016.
DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

LEI 1813 2016

Lei nº 1813 de 18 de julho de 2016.
Altera a redação do art. 2º da Lei 1.376/2007 e da outras providências.

Daniel Christian Bosi, Prefeito Municipal de Ilhota(SC), no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Art. 2º da Lei Municipal nº 1376 de 07 de março de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

" Art. 2º O Conselho a que se refere o Art. 1º é constituído por 11 (0nze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir descriminadas:

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II – 1 (um) dos professores da educação básica pública;

III – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escola básicas públicas;

V – 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilhota, 18 de julho de 2016.
DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

LEI 1814 2016

Lei nº 1814 de 18 de julho de 2016.
Dispõe sobre a alteração da Lei 1.760/2013 do Plano Plurianual 2014/2017, da Lei 1.805/2016 de Diretrizes Orçamentárias de 2016 e da Lei 1.806/16 Orçamentária Anual de 2016, através da abertura de um Crédito Adicional suplementar, por conta a anulação parcial ou total das dotações previstas no orçamento vigente, de conformidade com o art. 12º, II da LOA/2016 e do art. 43º , § 1º , III da lei 4.320/64, na importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e da outras providências.

Daniel Christian Bosi, Prefeito Municipal de Ilhota (SC), no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 1.760, de 18 de Dezembro de 2013 - PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2016, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), junto a 07.01 Secretaria de Transporte, na atividade 2.025 – manutenção do convenio do bombeiro militar, 4.4.90.00.00.00 – 100 aplicações diretas (38) no valor R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), instituindo-se para tal junto a matéria orçamentária em execução.

Art. 2º Fica igualmente alterada a Lei nº. 1.805, de 03 de Fevereiro de 2016 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), junto a 07.01 - Secretaria de Transporte, na atividade 2.025 – manutenção do convenio do bombeiro militar, 4.4.90.00.00.00 – 100 aplicações diretas (38) no valor R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas , concernente a aquisição de um veiculo para o bombeiro militar.

Art. 3º Fica alterada a Lei nº. 1.806, de 05 de Fevereiro de 2016 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2016, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Ilhota, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 80.000,00, junto a 07.01 – Secretaria de Transporte - atividade 2.025 – manutenção do convenio do bombeiro militar, 4.4.90.00.00.00 – 100 aplicações diretas (38), no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com o disposto neste ato, objetivando a aquisição de um veiculo para o bombeiro militar

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder, à abertura de Crédito Adicional Suplementar dos seguintes itens do orçamento vigente na importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTE
07.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATIVIDADE Nº. 0618100072.025 – Manutenção de convenio do bombeiro militar
3.3.90.00.00.00.00 –Aplicações Diretas(38) ..... R$ 80.000,00
Total da Suplementação ..... R$ 80.000,00

Art. 5º Para o atendimento do Crédito autorizado neste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder a seguinte redução orçamentária a saber:

02 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ATIVIDADE Nº 0412200022.002 – Manut. e Func. do Gabinete Prefeito e Vice-Prefeito
4.4.90.00.00.00.00 – 100 Aplicações Diretas(7) ..... R$ 30.000,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE Nº 0412200062.006 – Manutenção e Func. da Secretaria de Administração
4.4.90.00.00.00.00 – 100 Aplicações Diretas(16)..R$ 40.000,00
05 - SECRETARIA DE FINANÇAS
05.01 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, CADASTRO, TESOURARIA
ATIVIDADE Nº 0412300052.005 – Manutenção e Func. da Secretaria de Administração
4.4.90.00.00.00.00 – 100 Aplicações Diretas(30)...R$ 10.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ..... R$ 80.000,00

Art. 6º Com objetivo de atendimento dos prescritos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, relativamente no que tange a compensação das despesas ora instituídas com o advento deste ato, ficam compensadas pela redução parcial das previsões constantes na matéria orçamentária em execução, mais propriamente consignadas nas Leis PPA 1760/2013, LDO1.805/2016 E LOA 1.806/2016.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Ilhota, 18 de julho de 2016.
Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

LEI 1815 2016 LDO

Lei nº 1815 de 18 de julho de 2016.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Daniel Christian Bosi, Prefeito Municipal de Ilhota (SC), no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
ART. 1º São estabelecidas, para a elaboração do orçamento do Município de Ilhota, relativo ao exercício financeiro de 2017, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu art. 165 § 2º, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal 4.320 de 17/03/64 e a Lei Complementar 101 de 04/05/2000, compreendendo:
I - as prioridades e metas da administração pública do Município de Ilhota;
II - a estrutura e organização do orçamento;
III - as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública Municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - das metas fiscais, e
VII - disposições gerais.

CAPÍTULO I
AS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO
Art. 2 Em consonância com o art. 165 § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2017, são as especificadas, na Planilha de Identificação de Projetos, Atividades e Operações Especiais, que integra esta Lei (ART. 4º, § 1º da LRF) e, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2016, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, elaboradas a partir dos programas e ações estabelecidos no plano plurianual 2014/2017.
§ 1º As metas e prioridades constantes da presente Lei farão obrigatoriamente, parte integrante do Plano Plurianual do Município para o período de 2014 a 2017.
§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.
§ 3º O anexo de prioridades e metas conterá, no que couber, o disposto no § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 4º Em caso de alteração de valores pela Lei Orçamentária Anual, ficam automaticamente alterados os anexos das metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO
Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa; o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - Ação; um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado pó projeto, atividade ou operação especial;
III - Atividade; um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - Projeto; um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
V - Operações Especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
VI - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII - Receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII - Execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX - Execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X - Execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, sub-função e programa às quais se vinculam.
§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária em conformidade com as portarias nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, que atualiza a discriminação da despesa por funções de que trata o inciso I, do § 1º do artigo 2º e § 2º do artigo 8º, ambos da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, por função, sub-função, programa, projetos ou atividades com indicação de suas metas físicas e a Receita por rubrica em cada unidade gestora, na forma dos seguintes Adendos:
I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
II - (Adendo II da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
III - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IV - Resumo Geral da Despesa (Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
V - Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e por Projetos e Atividades (Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, e Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme vinculo de recursos (Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VIII - Demonstrativo da Despesa por órgãos e Funções (Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IX - Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;
X - Demonstrativo da Evolução da Receita realizada por fontes dos últimos três exercícios, da estimada para o exercício corrente e da projeção para dois exercícios seguintes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XI - Demonstrativo da evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;
§ 1º Os fundos e institutos municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.
XII - Demonstrativo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
XII - Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2017(art.5º parágrafo III, LRF);
XIII - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público; (art. 44º, da LRF);
XIV - Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previsto para o exercício de 2017;
Art. 4º O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e detalhamento econômico;
Art. 5º O Orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Executivo, Legislativo, dos Fundos Especiais e das fundações abaixo descritos:
- Prefeitura Municipal de Ilhota
- Câmara Municipal de Ilhota
- Fundo Municipal de Educação;
- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal de Assistência Social;
- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Instituto de Previdência Municipal de Ilhota;
- Fundo Municipal de Habitação Popular de Ilhota.
- Fundação Municipal de Esporte
- Fundação Municipal de Cultura

Art. 6º A Lei orçamentária discriminará em categorias de programação especificas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.
Art. 7º O projeto de Lei orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo Municipal e a respectiva Lei será constituída de:
I - texto de lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida
IV - discriminação da legislação da receita e da despesa.
§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
a) a receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aqueles em que se elaborou a proposta;
b) a receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
c) a receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
d) a despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
e) a despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
e
f) a despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta;
Art. 8º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS
Art. 9º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2017, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da comunidade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Art. 10 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 11 A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.
Art. 12 As receitas e as despesas serão estimadas tomando por base o comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios e a tendência do exercício de 2016.
§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:
I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
I - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III - a expansão do número de contribuintes;
IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.
§ 2º As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.
§ 3º Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.
§ 4º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estarão limitados ao montante das disponibilidades de caixa.
Art. 13 Se a receita estimada para 2017, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.
Art. 14 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário para as seguintes despesas baixo:
I - eliminação ou redução de despesas com horas extras;
II – Demissão de Funcionários em cargos Comissionado e contratos temporários;
III – Rescisão de Contratos de consultoria e/ou Auditoria;
IV - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
V - redução dos investimentos programados, desde que não comprometidos;
VI - zeramento de serviços realizados a terceiros;
VII - outras até o restabelecimento da situação planejada.
Art.15 Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com ações que não sejam de competência exclusiva do Município.
Art. 16 É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos

adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto do público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação.
Art. 17 Os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.
§ 1º Acompanharão os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.
§ 2º Cada Projeto de Lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.
Art. 19 Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2017.
§ 1º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.
Art. 20 O orçamento para o exercício de 2017, contemplará recursos para a Reserva de Contingência, não superior a 2% da Receita Corrente Líquida prevista para aquele exercício.
Parágrafo Único - Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos fiscais imprevistos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Pública Municipal não orçados ou orçadas a menor.
Art. 21 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.
Art. 22 Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo incumbir-se-á do seguinte:
I - Elaborar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Cronograma anual de Desembolso mensal para suas unidades gestoras;
II - publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara;
III - o Poder Executivo emitirá ao final de cada semestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública;
IV - os Planos, LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, Parecer do TCE serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e ficarão à disposição da comunidade.
Art. 23 Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º, da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.
§ 2º Os recursos de convênios e ainda de alienação não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial.
§ 3º Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão, com codificação adequada, cada uma das fontes de destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF)
Art. 24 As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2017, são constantes dos Demonstrativos desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.
Art. 25 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial recreativo, esportivo e de cooperação técnica.
Art. 26 Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.
Art. 27 Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.
Art. 28 A previsão das Receitas e a fixação das Despesas serão orçados para 2017 a preços correntes.
Art. 29 O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - abrir créditos adicionais suplementares, utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação, o superávit financeiro e a anulação de saldo de dotações desde que não comprometidas, obedecendo à vinculação (fonte de recursos), o produto de operações de crédito autorizadas, até o limite de 50% do orçamento de cada unidade gestora, nos termos da legislação vigente;
IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.
Art. 30 Durante a execução orçamentária de 2017, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, fiscais e no Plano Plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes da Planilha de Identificação de Projetos, Atividades e Operações Especiais desta Lei e alterações posteriores.
Art. 31 Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2016, por autoridades locais e comprovantes de regularidade de sua diretoria.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 32 Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2017, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.
Art. 33 As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por lei específica.
Art. 34 A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo Único - O montante da dívida pública no exercício de 2017 não excederá os limites estabelecidos no anexo de metas fiscais que integra esta Lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM O PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 35 O Executivo Municipal, poderá conceder qualquer vantagem ou aumento de remuneração ou proposta a criação de cargos ou alteração da estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal pelos órgãos da administração Municipal, mediante a existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e dos acréscimos dela decorrentes, observados os limites e as regras da Lei Complementar 101/2000.
§ 1º As alterações do quadro de cargos permanentes da Prefeitura, nas quantidades legalmente fixados somente será possível nos casos de comprovada insuficiência decorrente de expansão patrimonial, incremento físico de serviços prestados à comunidade, novas atribuições recebidas no exercício de 2016 ou no decorrer de 2017, respeitando-se os requisitos para preenchimento;
§ 2º Serão fixadas na lei orçamentária anual, despesas com pessoal específico para programas de formação de mão de obra,

treinamento, aperfeiçoamento, reciclagem, provas, concursos, tendo em vista as disposições legais e promoção, no âmbito do Município.
Art. 36 A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.
Art. 37 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 38 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 39 Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem a substituição de servidores públicos, serão contabilizados como "outras despesas de Pessoal.", sub-elemento do elemento de despesa 3.1.90.34 - outras despesas de pessoal decorrente de contratação terceirizada.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes da estrutura organizacional e que não envolva a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Art. 40 A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 41 Poderá ser concedido décimo terceiro salário (Subsídio) ao Prefeito Municipal e Vice Prefeito, mediante autorização através de legislação específica.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 42 O Executivo Municipal autorizado em Lei poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 43 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 44 A Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 45 O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.
Art. 46 Caso seja necessária a limitação do empenho, esta será realizada observando as respectivas fontes de recurso das dotações orçamentárias, será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição das cotas mensais do orçamento em cada órgão; reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.
§ 1º Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.
Art. 47 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Art. 48 São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo Único - A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivados da inobservância do caput deste artigo.
Art. 49 O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de Governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, transporte, obras, habitação, urbanismo, saneamento, agricultura, turismo, desenvolvimento econômico, segurança pública, assistência, e previdência.
Art. 50 O montante das despesas não deverá ser superior as das receitas.
Art. 51 O Município aplicará não menos que 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e pré-escolar (educação infantil) e não menos 15% (quinze por cento) em ações de saúde, nos termos do art. 7º inciso III da Emenda Constitucional nº 29/2000.
Parágrafo Único - A aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da valorização do magistério obedecerá ao disposto na Emenda Constitucional nº 14/96 e às Leis nº 9.924/96, de 24.12.96 ou a Lei que a substituir.
Art. 52 A Estrutura do Orçamento Anual obedecerá a estrutura organizacional aprovada por decreto, acrescida dos fundos especiais e fundações, criados por Lei, que recebam recursos do Tesouro Municipal e transferências intergovernamentais.
Art. 53 O Executivo Municipal enviará até o dia 31/08/2016, a proposta orçamentária à Câmara Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento das sessões do Legislativo.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.
§ 2º Se o Projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2017, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a Proposta Orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
§ 3º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício anterior, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.
Art. 54 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da LRF, são consideradas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2016, em cada evento, não exceda ao dobro do valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8666/93, devidamente autorizado.

Art. 55 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 56 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilhota, 18 de julho de 2016.
DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 506/2016

PORTARIA Nº 506/2016

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE
DEMITIR, a Srª SHEILA MARISTELA NOGUEIRA, do cargo de ATENDENTE DE CEIS, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 15 de julho de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 18 de julho de 2016.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

ANEXO METAS ESTIMATIVA RECEITAS 2017 LDO LEI 1815 2016

Prefeitura Municipal de Ilhota - SC
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 12 Data: 11/04/2016 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2017		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	43.081.130,00	700.000,00	43.781.130,00
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	4.056.985,00	-	4.056.985,00
1.1.1.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	2.445.815,87	-	2.445.815,87
1.1.1.2.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	1.329.870,55	-	1.329.870,55
1.1.1.2.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITOR	878.430,55	-	878.430,55
1.1.1.2.02.01.00.00	Imposto s/Prop. Predial e Territ. Urbana	506.410,55	-	506.410,55
1.1.1.2.02.02.00.00	Imposto s/Prop. Predial e Territ. Urbana	232.512,50	-	232.512,50
1.1.1.2.02.03.00.00	Imposto s/Prop. Predial e Territ. Urbana	139.507,50	-	139.507,50
1.1.1.2.04.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUE	242.440,00	-	242.440,00
1.1.1.2.04.31.00.00	IMPOSTO DE RENDA RET. FT. SB OS RENDIMENTOS DO	242.440,00	-	242.440,00
1.1.1.2.04.31.01.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	104.500,00	-	104.500,00
1.1.1.2.04.31.02.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	86.212,50	-	86.212,50
1.1.1.2.04.31.03.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	51.727,50	-	51.727,50
1.1.1.2.08.00.00.00	IMPOSTO SB. TRANS. "INTER VIVOS" DE B. IMO. DIR. R	209.000,00	-	209.000,00
1.1.1.2.08.01.00.00	ITBI	104.500,00	-	104.500,00
1.1.1.2.08.02.00.00	ITBI	65.312,50	-	65.312,50
1.1.1.2.08.03.00.00	ITBI	39.187,50	-	39.187,50
1.1.1.3.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	1.115.945,32	-	1.115.945,32
1.1.1.3.05.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.115.945,32	-	1.115.945,32
1.1.1.3.05.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	697.945,32	-	697.945,32
1.1.1.3.05.02.00.00	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À P	261.250,00	-	261.250,00
1.1.1.3.05.03.00.00	Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	156.750,00	-	156.750,00
1.1.2.0.00.00.00.00	TAXAS	1.611.169,13	-	1.611.169,13
1.1.2.1.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	262.468,58	-	262.468,58
1.1.2.1.17.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	62.700,00	-	62.700,00
1.1.2.1.25.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNC. ESTAB. COM., IND. P. SE	137.068,58	-	137.068,58
1.1.2.1.29.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	20.900,00	-	20.900,00
1.1.2.1.32.00.00.00	TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO (	41.800,00	-	41.800,00
1.1.2.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.348.700,55	-	1.348.700,55
1.1.2.2.90.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	878.450,55	-	878.450,55
1.1.2.2.90.01.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	878.450,55	-	878.450,55
1.1.2.2.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	470.250,00	-	470.250,00
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	820.000,00	320.000,00	1.140.000,00
1.2.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-	320.000,00	320.000,00
1.2.1.0.29.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O RPPS PÚBLICO	-	320.000,00	320.000,00
1.2.1.0.29.07.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REC	-	320.000,00	320.000,00
1.2.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECON	820.000,00	-	820.000,00
1.2.2.0.99.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	820.000,00	-	820.000,00
1.2.2.0.99.01.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS - PRINCI	820.000,00	-	820.000,00
1.2.2.0.99.01.01.00	COSIP	820.000,00	-	820.000,00
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	903.700,00	380.000,00	1.283.700,00
1.3.2.0.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	903.177,50	380.000,00	1.283.177,50
1.3.2.5.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	903.177,50	-	903.177,50
1.3.2.5.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULA	840.477,50	-	840.477,50
1.3.2.5.01.02.00.00	RECEITA DE REM. DEP. BANC. DE RECURSOS VINCULAD	34.000,00	-	34.000,00
1.3.2.5.01.03.00.00	RECEITA DE REM. DEP. BANC. DE REC. VIN. - FUNDO DE	50.100,00	-	50.100,00
1.3.2.5.01.03.01.00	Remuneracao Dep ATB	29.000,00	-	29.000,00
1.3.2.5.01.03.02.00	Remunercao Dep MAC	800,00	-	800,00
1.3.2.5.01.03.03.00	Remuneracao Dep Vig em Saude	2.000,00	-	2.000,00
1.3.2.5.01.03.04.00	Remunercao Dep FB	2.000,00	-	2.000,00
1.3.2.5.01.03.06.00	Remuneracao Dep Estado ATB	3.000,00	-	3.000,00
1.3.2.5.01.03.07.00	Remuneracao Dep Estado FB	1.500,00	-	1.500,00

Prefeitura Municipal de Ilhota - SC
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 12 Data: 11/04/2016 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2017		Total
		Direta	Indireta	
1.3.2.5.01.03.08.00	Remuneracao Dep Convenios Saude	2.000,00	-	2.000,00
1.3.2.5.01.03.09.00	Remuneração Dep. NASF - Estado	5.000,00	-	5.000,00
1.3.2.5.01.03.10.00	Remuner. de Rec. Vig. Sanit. - Próprio	2.300,00	-	2.300,00
1.3.2.5.01.03.11.00	Remuneração de Recursos Não Vinculados	2.500,00	-	2.500,00
1.3.2.5.01.05.00.00	RECEITA DE REM. DEP. BANC. DE REC. VIN. - MDE	42.500,00	-	42.500,00
1.3.2.5.01.05.02.00	Remuneracao Dep Vinculados Sal Educacao	13.000,00	-	13.000,00
1.3.2.5.01.05.03.00	Remuneracao PNATE	3.500,00	-	3.500,00
1.3.2.5.01.05.04.00	Remuneracao PNAE	2.500,00	-	2.500,00
1.3.2.5.01.05.05.00	Remuneracao Convenios Educacao	17.500,00	-	17.500,00
1.3.2.5.01.05.07.00	Remuneracao PNATE	6.000,00	-	6.000,00
1.3.2.5.01.10.00.00	RECEITA DE REM. DEP. BANC. DE REC. VINCULADOS - F	10.500,00	-	10.500,00
1.3.2.5.01.10.01.00	Remuneracao Dep Bolsa Familia	1.000,00	-	1.000,00
1.3.2.5.01.10.02.00	Remuneracao Dep IGD Suas	1.000,00	-	1.000,00
1.3.2.5.01.10.04.00	Remuneracao Dep Bancarios Nao Vinculados	3.000,00	-	3.000,00
1.3.2.5.01.10.05.00	Remuneração dep PAIF	2.500,00	-	2.500,00
1.3.2.5.01.10.07.00	Remuneração PETI	1.000,00	-	1.000,00
1.3.2.5.01.10.08.00	Rem. ACESSUAS	1.000,00	-	1.000,00
1.3.2.5.01.10.09.00	Remuneração de Recursos do Estado SUAS	1.000,00	-	1.000,00
1.3.2.5.01.99.00.00	RECEITA DE REM. DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS	703.377,50	-	703.377,50
1.3.2.5.01.99.01.00	Rem.Dep. Bancário - COSIP	41.332,50	-	41.332,50
1.3.2.5.01.99.02.00	Rem.Dep. Bancário - FEP	102.000,00	-	102.000,00
1.3.2.5.01.99.03.00	Remuneracao Rec Minerais	102.000,00	-	102.000,00
1.3.2.5.01.99.04.00	Remunercao de Convenios Estado	1.500,00	-	1.500,00
1.3.2.5.01.99.05.00	Remuneracao de Dep Convenios Uniao	1.045,00	-	1.045,00
1.3.2.5.01.99.06.00	REMUNERAÇÃO OUT. DEP. VINC. - PDDE	306.000,00	-	306.000,00
1.3.2.5.01.99.07.00	Remuneração de Operação de Crédito	99.000,00	-	99.000,00
1.3.2.5.01.99.08.00	Remuneração de Alienação de Bens	50.500,00	-	50.500,00
1.3.2.5.02.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VIN	62.700,00	-	62.700,00
1.3.2.8.00.00.00.00	REM. DOS INVESTIMENTOS DO RPPS	-	380.000,00	380.000,00
1.3.5.0.00.00.00.00	RECEITA DEC. DIR. EXP. DE B. PUB EM A DE DOMÍNIO F	522,50	-	522,50
1.3.5.0.20.00.00.00	Remuneração de Dep.de Rec.não Vinculados	522,50	-	522,50
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	2.200.000,00	-	2.200.000,00
1.6.0.0.26.00.00.00	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	2.200.000,00	-	2.200.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.423.445,00	-	34.423.445,00
1.7.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	33.726.910,00	-	33.726.910,00
1.7.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	15.428.350,00	-	15.428.350,00
1.7.2.1.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	11.022.435,00	-	11.022.435,00
1.7.2.1.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL	10.911.665,00	-	10.911.665,00
1.7.2.1.01.02.01.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos	7.197.339,98	-	7.197.339,98
1.7.2.1.01.02.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos	2.242.021,38	-	2.242.021,38
1.7.2.1.01.02.03.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos	1.472.303,64	-	1.472.303,64
1.7.2.1.01.05.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER	110.770,00	-	110.770,00
1.7.2.1.01.05.01.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territori	28.215,00	-	28.215,00
1.7.2.1.01.05.02.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territori	12.017,50	-	12.017,50
1.7.2.1.01.05.03.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territori	70.537,50	-	70.537,50
1.7.2.1.09.00.00.00	Demais Transferências da União - FEX	28.215,00	-	28.215,00
1.7.2.1.09.99.00.00	Demais Transferências da União - FEX	28.215,00	-	28.215,00
1.7.2.1.22.00.00.00	TRANSF. DA COMP. FINANCEIRA P/ EXP. DE REC. NAT.	248.250,00	-	248.250,00
1.7.2.1.22.20.00.00	COTA-PARTE DA COMP. FIN. DE RECURSOS MINERAIS -	48.000,00	-	48.000,00
1.7.2.1.22.70.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	148.000,00	-	148.000,00
1.7.2.1.22.90.00.00	OUTRAS TRANSF. DEC. COMP. FIN. P/ EXP. DE RECURS	52.250,00	-	52.250,00
1.7.2.1.33.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - REPASSES FUNDO A F	2.212.700,00	-	2.212.700,00
1.7.2.1.33.10.00.00	Transferencias de Recursos Atencao Basic	1.730.200,00	-	1.730.200,00
1.7.2.1.33.10.01.00	Piso Atencao Basica	361.000,00	-	361.000,00

Prefeitura Municipal de Ilhota - SC
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 12 Data: 11/04/2016 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2017		Total
		Direta	Indireta	
1.7.2.1.33.10.02.00	Piso Atencao Basica Variavel	1.369.200,00	-	1.369.200,00
1.7.2.1.33.20.00.00	Basico de Assistencia Farmaceutica	63.000,00	-	63.000,00
1.7.2.1.33.20.01.00	Programa de Assistencia Farm. Basica	63.000,00	-	63.000,00
1.7.2.1.33.30.00.00	Vigilancia em Saude	75.500,00	-	75.500,00
1.7.2.1.33.30.01.00	Vigilancia em Saude	75.500,00	-	75.500,00
1.7.2.1.33.40.00.00	Media e Alta Complexidade Ambulatorial e	14.000,00	-	14.000,00
1.7.2.1.33.40.01.00	Teto Mun da M. Alta Complex.Amb e Hosp.	14.000,00	-	14.000,00
1.7.2.1.33.99.00.00	Outros Programas Financ por Transf Fundo	330.000,00	-	330.000,00
1.7.2.1.33.99.01.00	Outros Prog. Financ Transf Fundo a Fundo	330.000,00	-	330.000,00
1.7.2.1.34.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NAC. DE ASSIS. SOC	384.500,00	-	384.500,00
1.7.2.1.34.10.00.00	Protecao Social Basica	188.500,00	-	188.500,00
1.7.2.1.34.10.02.00	Protecao e Atendimento Integral a Famili	188.500,00	-	188.500,00
1.7.2.1.34.20.00.00	Protecao Social Especial	49.000,00	-	49.000,00
1.7.2.1.34.20.01.00	Piso de Transicao de Media Complexidade	49.000,00	-	49.000,00
1.7.2.1.34.30.00.00	Indice de Desen de Gestao Descentralizad	9.000,00	-	9.000,00
1.7.2.1.34.30.01.00	Indice de Desen de Gestao Descentralizad	9.000,00	-	9.000,00
1.7.2.1.34.40.00.00	Gestão SUAS	88.000,00	-	88.000,00
1.7.2.1.34.40.01.00	Prog. Nac. de Prom. Ace. o Mun. do Traba	29.000,00	-	29.000,00
1.7.2.1.34.50.00.00	Transferência Convênios União SUAS	50.000,00	-	50.000,00
1.7.2.1.34.50.01.00	Transferência Convênios União SUAS	50.000,00	-	50.000,00
1.7.2.1.35.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NAC. DO DESENV. D	957.500,00	-	957.500,00
1.7.2.1.35.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	457.000,00	-	457.000,00
1.7.2.1.35.03.00.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE REF. PROG. NAC. DE ALIM.	357.500,00	-	357.500,00
1.7.2.1.35.03.01.00	PNAE Fundamental	142.500,00	-	142.500,00
1.7.2.1.35.03.02.00	PNAEC - Creche	150.000,00	-	150.000,00
1.7.2.1.35.03.03.00	PNAEP - Pre Escolar	65.000,00	-	65.000,00
1.7.2.1.35.04.00.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNATE	141.500,00	-	141.500,00
1.7.2.1.35.04.01.00	Transporte Escolar PNATE - Ensino Fundam	100.000,00	-	100.000,00
1.7.2.1.35.04.02.00	Transporte Escolar PNATE - Ensino Medio	30.000,00	-	30.000,00
1.7.2.1.35.04.03.00	Transporte Escolar PNATE - Ensino Infant	11.500,00	-	11.500,00
1.7.2.1.35.99.00.00	OUTRAS TRANSF. DIR. DO FUN. NAC. DO DESV	1.500,00	-	1.500,00
1.7.2.1.35.99.01.00	Prog. Dinheiro direto na Escola - PDDE	1.500,00	-	1.500,00
1.7.2.1.36.00.00.00	TRANSF. FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - LC N	104.500,00	-	104.500,00
1.7.2.1.36.01.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº	62.700,00	-	62.700,00
1.7.2.1.36.02.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº	26.125,00	-	26.125,00
1.7.2.1.36.03.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº	15.675,00	-	15.675,00
1.7.2.1.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	470.250,00	-	470.250,00
1.7.2.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	13.432.560,00	-	13.432.560,00
1.7.2.2.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	12.939.060,00	-	12.939.060,00
1.7.2.2.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	9.971.325,00	-	9.971.325,00
1.7.2.2.01.01.01.00	Cota-Parte do ICMS	6.424.595,00	-	6.424.595,00
1.7.2.2.01.01.02.00	Cota-Parte do ICMS	2.242.831,25	-	2.242.831,25
1.7.2.2.01.01.03.00	Cota-Parte do ICMS	1.303.898,75	-	1.303.898,75
1.7.2.2.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	2.172.000,00	-	2.172.000,00
1.7.2.2.01.02.01.00	Cota-Parte do IPVA	1.649.500,00	-	1.649.500,00
1.7.2.2.01.02.02.00	Cota-Parte do IPVA	326.562,50	-	326.562,50
1.7.2.2.01.02.03.00	Cota-Parte do IPVA	195.937,50	-	195.937,50
1.7.2.2.01.04.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	86.735,00	-	86.735,00
1.7.2.2.01.04.01.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	24.035,00	-	24.035,00
1.7.2.2.01.04.02.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	39.187,50	-	39.187,50
1.7.2.2.01.04.03.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	23.512,50	-	23.512,50
1.7.2.2.01.13.00.00	COTA-PARTE DA CONT. DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	709.000,00	-	709.000,00
1.7.2.2.33.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO EST. P/ P. SAÚDE - REP. FUN	224.500,00	-	224.500,00
1.7.2.2.33.10.00.00	Atencao Basica	170.000,00	-	170.000,00

Prefeitura Municipal de Ilhota - SC
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 12 Data: 11/04/2016 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2017		Total
		Direta	Indireta	
1.7.2.2.33.10.02.00	Pab Variavel	170.000,00	-	170.000,00
1.7.2.2.33.20.00.00	Assistencia Farmaceutica	54.500,00	-	54.500,00
1.7.2.2.33.20.01.00	Basico de Assistencia Faramaceutica	54.500,00	-	54.500,00
1.7.2.2.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	269.000,00	-	269.000,00
1.7.2.2.99.01.00.00	Outras Transferencias do Estado	5.000,00	-	5.000,00
1.7.2.2.99.02.00.00	Outras Transf.do Estados - Ass. Social	264.000,00	-	264.000,00
1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	4.866.000,00	-	4.866.000,00
1.7.2.4.01.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB E V. PROF. EDU. - F	4.866.000,00	-	4.866.000,00
1.7.6.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	696.535,00	-	696.535,00
1.7.6.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUA	200.000,00	-	200.000,00
1.7.6.1.03.00.00.00	TRANSF. CONV. U. DEST. PROG. DE ASSISTÊNCIA SOCIA	200.000,00	-	200.000,00
1.7.6.2.00.00.00.00	TRANSF. CONV. EST. E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	278.035,00	-	278.035,00
1.7.6.2.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADO	278.035,00	-	278.035,00
1.7.6.2.99.01.00.00	Transf. Conv. Bombeiros Militar	24.035,00	-	24.035,00
1.7.6.2.99.02.00.00	Multas Previstas na Leg.Trânsito - Parte	88.000,00	-	88.000,00
1.7.6.2.99.03.00.00	Multas Previstas na Leg.Trânsito - Parte	88.000,00	-	88.000,00
1.7.6.2.99.04.00.00	Multas Previstas na Leg.Trânsito Parte M	78.000,00	-	78.000,00
1.7.6.3.00.00.00.00	TRANSF. DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS E	218.500,00	-	218.500,00
1.7.6.3.01.00.00.00	TRANSF. DE CONV. MUN. P/ O SISTEMA ÚNICO DE SAÚ	218.500,00	-	218.500,00
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	677.000,00	-	677.000,00
1.9.1.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	186.330,00	-	186.330,00
1.9.1.1.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	40.755,00	-	40.755,00
1.9.1.1.38.00.00.00	MULTAS E J. M. IMP. SB A PROP. P. E TER.URB. - IPTU	22.990,00	-	22.990,00
1.9.1.1.38.01.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	12.540,00	-	12.540,00
1.9.1.1.38.02.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	6.270,00	-	6.270,00
1.9.1.1.38.03.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	4.180,00	-	4.180,00
1.9.1.1.40.00.00.00	MULTAS E J. M. IMP. SB SERVIÇOS DE QUALQUER NAT	12.540,00	-	12.540,00
1.9.1.1.40.01.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	6.270,00	-	6.270,00
1.9.1.1.40.02.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	3.657,50	-	3.657,50
1.9.1.1.40.03.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	2.612,50	-	2.612,50
1.9.1.1.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	5.225,00	-	5.225,00
1.9.1.1.99.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	5.225,00	-	5.225,00
1.9.1.3.00.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIB	145.575,00	-	145.575,00
1.9.1.3.11.00.00.00	MULTAS E J. M. DA D.A. IMP. SB PROP. P. TER. URB. - IP	54.500,00	-	54.500,00
1.9.1.3.11.01.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/o IPTU	12.700,00	-	12.700,00
1.9.1.3.11.02.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/o IPTU	26.125,00	-	26.125,00
1.9.1.3.11.03.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/o IPTU	15.675,00	-	15.675,00
1.9.1.3.13.00.00.00	MULTAS E J. M. DA D.A. IMP. SB SERV. QQ. NAT. - ISS	36.575,00	-	36.575,00
1.9.1.3.13.01.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/o ISS	21.945,00	-	21.945,00
1.9.1.3.13.02.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/o ISS	9.143,75	-	9.143,75
1.9.1.3.13.03.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/o ISS	5.486,25	-	5.486,25
1.9.1.3.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTF	54.500,00	-	54.500,00
1.9.1.3.99.01.00.00	Multas/Juros Mora Div.Ativ.Outros Trib.	54.500,00	-	54.500,00
1.9.2.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.675,00	-	15.675,00
1.9.2.1.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	15.675,00	-	15.675,00
1.9.2.1.99.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	15.675,00	-	15.675,00
1.9.3.0.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	357.550,00	-	357.550,00
1.9.3.1.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	357.550,00	-	357.550,00
1.9.3.1.11.00.00.00	RECEITA DA D.A. IMP. SB A PROP. P. TER. U. - IPTU	200.800,00	-	200.800,00
1.9.3.1.11.01.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	100.480,00	-	100.480,00
1.9.3.1.11.02.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	62.700,00	-	62.700,00
1.9.3.1.11.03.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	37.620,00	-	37.620,00
1.9.3.1.13.00.00.00	RECEITA DA D.A. IMP. SB SERVIÇOS DE QUALQUER NA	52.250,00	-	52.250,00
1.9.3.1.13.01.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	31.350,00	-	31.350,00

Prefeitura Municipal de Ilhota - SC
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 12 Data: 11/04/2016 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2017		Total
		Direta	Indireta	
1.9.3.1.13.02.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	13.062,50	-	13.062,50
1.9.3.1.13.03.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	7.837,50	-	7.837,50
1.9.3.1.99.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	104.500,00	-	104.500,00
1.9.3.1.99.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRI	104.500,00	-	104.500,00
1.9.9.0.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	117.445,00	-	117.445,00
1.9.9.0.02.00.00.00	RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA DE AÇÕES JUDICI	54.500,00	-	54.500,00
1.9.9.0.02.02.00.00	RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	54.500,00	-	54.500,00
1.9.9.0.99.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	62.945,00	-	62.945,00
1.9.9.0.99.01.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	62.945,00	-	62.945,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias				
7.0.0.0.00.00.00.00	INTRAORÇAMENTÁRIA - RECEITAS CORRENTES	-	1.800.000,00	1.800.000,00
7.2.0.0.00.00.00.00	INTRAORÇAMENTÁRIA - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	1.800.000,00	1.800.000,00
7.2.1.0.00.00.00.00	INTRAORÇAMENTÁRIA - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-	1.800.000,00	1.800.000,00
7.2.1.0.29.00.00.00	INTRAORÇ. - CONTRIBUIÇÕES PARA O RPPS PÚBLICO	-	1.800.000,00	1.800.000,00
7.2.1.0.29.01.00.00	INTRAORÇ. - CONT. PATRONAL DE SER. AT. CIVIL P/ RP	-	1.400.000,00	1.400.000,00
7.2.1.0.29.02.00.00	INTRAORÇAMENTÁRIA - CONT. PATRONAL DE SERVIDO	-	15.000,00	15.000,00
7.2.1.0.29.13.00.00	INTRAORÇ. - CONT. PREV. PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉ	-	385.000,00	385.000,00
7.2.1.0.29.13.01.00	Contribuicao Previdenciaria para Amortiz	-	385.000,00	385.000,00
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	8.841.770,88	-	8.841.770,88
2.1.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	199.000,00	-	199.000,00
2.1.1.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	199.000,00	-	199.000,00
2.1.1.4.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	199.000,00	-	199.000,00
2.1.1.4.99.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRA	199.000,00	-	199.000,00
2.1.1.4.99.01.00.00	Operacoes de Credito Badesc	99.000,00	-	99.000,00
2.1.1.4.99.02.00.00	Operações de Crédito BB	100.000,00	-	100.000,00
2.2.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	22.500,00	-	22.500,00
2.2.1.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	22.500,00	-	22.500,00
2.2.1.9.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	22.500,00	-	22.500,00
2.2.1.9.01.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	2.500,00	-	2.500,00
2.2.1.9.02.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis - Saude	20.000,00	-	20.000,00
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.986.000,00	-	4.986.000,00
2.4.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	20.000,00	-	20.000,00
2.4.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	20.000,00	-	20.000,00
2.4.2.1.02.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS D	20.000,00	-	20.000,00
2.4.7.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.966.000,00	-	4.966.000,00
2.4.7.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS	328.000,00	-	328.000,00
2.4.7.1.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	328.000,00	-	328.000,00
2.4.7.1.99.01.00.00	Transf.Conv.Construção e Implementaçã	28.000,00	-	28.000,00
2.4.7.1.99.02.00.00	Transferência Conv. P/ Construção -União	300.000,00	-	300.000,00
2.4.7.2.00.00.00.00	TRANSF. CONV. EST. E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	4.638.000,00	-	4.638.000,00
2.4.7.2.05.00.00.00	TRANSF. CONV. EST. DEST. PROG. DE INF-ES	1.550.000,00	-	1.550.000,00
2.4.7.2.08.00.00.00	TRANSF.CONV. CONST. DE PORT. TURISTICOS	180.000,00	-	180.000,00
2.4.7.2.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ES	2.908.000,00	-	2.908.000,00
2.4.7.2.99.01.00.00	TRANSF. DE CONV. P AQ. DE PATRULHA MECAN	1.650.000,00	-	1.650.000,00
2.4.7.2.99.02.00.00	TRANF. DE CONV. PARA FESTIVIDADES	1.108.000,00	-	1.108.000,00
2.4.7.2.99.04.00.00	TRANSF. CONV. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	50.000,00	-	50.000,00
2.4.7.2.99.05.00.00	TRANSF. CONV. CONS. REF. ESPÇ. ESPORTIVO	50.000,00	-	50.000,00
2.4.7.2.99.06.00.00	TRANSF. CONV CONSTRU. PISTA SKATE	50.000,00	-	50.000,00
2.5.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.634.270,88	-	3.634.270,88
2.5.9.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	3.634.270,88	-	3.634.270,88

Prefeitura Municipal de Ilhota - SC
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 12 Data: 11/04/2016 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2017		Total
		Direta	Indireta	
Total de Receitas		**51.922.900,88**	**2.500.000,00**	**54.422.900,88**
Deduções da receita				
Outras Deduções				
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	9.422.900,88	-	9.422.900,88
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.422.900,88	-	9.422.900,88
1.7.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	9.422.900,88	-	9.422.900,88
1.7.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	4.583.376,28	-	4.583.376,28
1.7.2.1.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	4.536.873,78	-	4.536.873,78
1.7.2.1.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL	4.506.359,77	-	4.506.359,77
1.7.2.1.01.02.01.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos	3.724.975,65	-	3.724.975,65
1.7.2.1.01.02.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos	560.504,56	-	560.504,56
1.7.2.1.01.02.03.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos	220.879,56	-	220.879,56
1.7.2.1.01.05.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER	30.514,01	-	30.514,01
1.7.2.1.01.05.01.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territori	16.929,00	-	16.929,00
1.7.2.1.01.05.02.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territori	3.004,38	-	3.004,38
1.7.2.1.01.05.03.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territori	10.580,63	-	10.580,63
1.7.2.1.36.00.00.00	TRANSF. FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - LC N	46.502,50	-	46.502,50
1.7.2.1.36.01.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº	37.620,00	-	37.620,00
1.7.2.1.36.02.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº	6.531,25	-	6.531,25
1.7.2.1.36.03.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº	2.351,25	-	2.351,25
1.7.2.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	4.839.524,60	-	4.839.524,60
1.7.2.2.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	4.839.524,60	-	4.839.524,60
1.7.2.2.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	4.011.048,58	-	4.011.048,58
1.7.2.2.01.01.01.00	Cota-Parte do ICMS	3.254.757,00	-	3.254.757,00
1.7.2.2.01.01.02.00	Cota-Parte do ICMS	560.707,29	-	560.707,29
1.7.2.2.01.01.03.00	Cota-Parte do ICMS	195.584,29	-	195.584,29
1.7.2.2.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	800.731,26	-	800.731,26
1.7.2.2.01.02.01.00	Cota-Parte do IPVA	689.700,00	-	689.700,00
1.7.2.2.01.02.02.00	Cota-Parte do IPVA	81.640,63	-	81.640,63
1.7.2.2.01.02.03.00	Cota-Parte do IPVA	29.390,63	-	29.390,63
1.7.2.2.01.04.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	27.744,76	-	27.744,76
1.7.2.2.01.04.01.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	14.421,00	-	14.421,00
1.7.2.2.01.04.02.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	9.796,88	-	9.796,88
1.7.2.2.01.04.03.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	3.526,88	-	3.526,88
Total das Deduções		**9.422.900,88**	**-**	**9.422.900,88**
Total Liquido das Receitas		**42.500.000,00**	**2.500.000,00**	
Total Geral		**45.000.000,00**		**45.000.000,00**

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO 05/2016 (SAÚDE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI
PROCESSO Nº 27/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2016
CREDENCIAMENTO 05/2016

A Prefeitura Municipal de Imbituba, comunica, que realizará às 08:00 horas do dia 02 de Agosto de 2016, regido pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, o "credenciamento de entidades privadas, filantrópicas e sem fins lucrativos, prestadores de serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial, para o conjunto de procedimentos em diagnóstico por radiologia dos grupos, na tabela de procedimentos, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais do sus"
A íntegra do Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 7:00 às 13:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 19 de Julho de 2016.
Maria Martins dos Passos Souza
Secretária Municipal de SAÚDE

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 23/2016 -SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que fica revogado o Processo Licitatório nº 23/2016, Pregão nº 15/2016, pois o processo foi caracterizado como deserto.

Imbituba, 19 de Julho de 2016.
Dilson Petrassem Junior
Pregoeiro Oficial

PORTARIA PMI/GGP Nº 389/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 389, de 13 de julho de 2016.
Dispõe sobre a exoneração de Chefe de Departamento de Análise Procedimental, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 05 de julho de 2016, a Sra. CAROLINE KOBARG DAMÁZIO, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 056.265.579-46, do cargo/função de Chefe de Departamento de Análise Procedimental, junto a Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública, nomeada através da PORTARIA PMI/GGP Nº 112, de 20 de fevereiro de 2015, para exercer o respectivo cargo/função, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de julho de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/GGP Nº 390/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 390, de 14 de julho de 2016.
Dispõe sobre a exoneração de Assessora IV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 15 de julho de 2016, a Sra. BYBYANNA BILHERVA CAMPOS SOARES, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 076.821.259-69, do cargo/função de Assessora IV, junto a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, nomeada através da PORTARIA PMI/GGP Nº 120, de 25 de fevereiro de 2015, para exercer o respectivo cargo/função, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de julho de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/GGP Nº 391/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 391, de 15 de julho de 2016.
Dispõe sobre a nomeação de Assessor IV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 18 de julho de 2016, o Sr. PAULINO FAUSTINO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 029.435.499-91, para exercer o cargo de Assessor IV, junto a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 15 de julho de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/GGP Nº 392/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 392, de 15 de julho de 2016.
Dispõe sobre a Demissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir por término de contrato, a abaixo relacionada, admitida em 01 de abril de 2015, através do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2015, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Pedra da Rosa Clemente de Souza	Professora II - 20h	041.791.699-08	15/07/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 15 de julho de 2016.
Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 2050/16

. DECRETO Nº 2050/16
. De 13 de julho de 2016

Cancelamento de Restos a Pagar Fundo Municipal de Saúde

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam canceladas as despesas empenhadas pelo Fundo Municipal de Saúde, não realizadas e/ou não pagas dentro do exercício de 2015, inscritas em restos a pagar, conforme segue:

Empenho: 1868/2015 – data 26/06/2015
Credor: Alexandre Adriano – EI
Valor : R$ 520,00

Empenho: 2025/2015 – data 06/07/2015
Credor: IBV Gráfica Ltda EPP
Valor: R$ 2.697,75

Empenho: 2025/2015 – data 06/07/2015
Credor: IBV Gráfica Ltda EPP
Valor: R$ 2.840,50

Empenho: 2833/2015 – data 11/09/2015
Credor: Refrigeração Confiança Ltda ME
Valor : R$ 140,00

Empenho: 2834/2015 – 11/09/2015
Credor: Refrigeração Confiança Ltda ME
Valor: R$ 240,00

Empenho: 2837/2015 – 11/09/2015
Credor: Companhia Ultragaz SA
Valor: R$ 31,52

Empenho: 2883/2015 – 11/09/2015
Credor: Companhia Ultragaz SA
Valor: R$ 63,04

Empenho: 2844/2015 – data 14/09/2015
Credor: Dial Departamentos Ltda ME
Valor : R$ 5.709,28

Empenho: 2850/2015 – data 14/09/2015
Credor: Dial Departamentos Ltda ME
Valor : R$ 3.673,92

Empenho: 3439/2015 – data 03/11/2015
Credor: Panificadora Marymaria Ltda ME
Valor : R$ 2.086,02

Empenho: 3733/2015 – data 26/11/2015
Credor: Graftim Serviços Gráficos Ltda ME
Valor : R$ 49,41

Empenho: 3734/2015 – data 26/11/2015
Credor: Graftim Serviços Gráficos Ltda ME
Valor : R$ 242,00

Empenho: 3843/2015 – data 03/12/2015
Credor: CSF Construção Civil Ltda ME
Valor: R$ 20.000,00

Empenho: 4122/2015 – data 28/12/2015
Credor: Posto Alexandre Ltda
Valor : R$ 0,10 (parcial)

Art. 2º - Após o cancelamento da Inscrição em Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido através da sua re-inscrição como despesas de exercício anterior.

Art. 3º - Prescreve em cinco anos da sua inscrição, o direito de reclamar os Restos a Pagar cancelados, nos termos do Decreto Federal nº 20.910/32.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 13 de julho de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 2055/16

. DECRETO Nº 2055/16
. De 18 de julho de 2016
NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR – FERNANDA REIF THOMSEN

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei 4.174/2010, considerando Resultado final homologado pela Resolução 036/2015 CMDCA e demais dispositivos legais em vigor, e considerando a desincompatibilização do Conselheiro Titular Jair Gilmar Gonzaga,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 18 de julho de 2016, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar ☐ Gestão 2016/2020, FERNANDA REIF THOMSEN.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 18 de julho de 2016.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 18 de julho de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 019/2016

TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO Nº 019/2016

Pelo presente Termo Aditivo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL - SECRETARIA DE OBRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, ENGEPLAN TERRAPLENAGEM, SANEAMENTO E URBANISM0 LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 83.897.504/0001-83, com sede na Rodovia BR – 101, Km 298, Paria Comprida, na cidade de São José – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Jair Osvaldo Galvão, brasileiro, casado, empresário, sócio diretor da empresa, inscrito no CPF sob nº 030.000.959-34 e Cédula de Identidade nº 105477-5, residente e domiciliado na Rua Andorinha, n° 390, bairro Lagoa da Conceição, na cidade de Florianópolis – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações e justificativa em anexo, a cláusula terceria, item 31., do contrato original, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. Constitui-se como objeto do presente contrato, a execução de terraplenagem, drenagem pluvial, rede de distribuição de água, pavimentação asfáltica da via e pavimentação de passeios em blocos de concreto intertravados, no Trecho 03 da Avenida Brasil (início: estaca 164+10 PP – defronte residência no 3020; término: estaca 182+15,00 PF – defronte residência no 3469), com extensão total de 365,00 metros, conforme anexos VI, VII e VIII do edital mencionado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo de contrato passa a fazer parte do original, permanecndo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, em 14 de julho de 2016.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Contratante	ENGEPLAN TERRAPLENAGEM, SANEAMENTO E URBANISM0 LTDA Jair Osvaldo Galvão Contratada

SECRETARIA DE OBRAS Carlos Henrique Nagel Secretário Municipal	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO Miguel Angelo Soar OAB/SC nº 6.699

Testemunhas:

Assinatura:
Nome Legível:
CPF.:

Assinatura:
Nome Legível:
CPF.:

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 164/2014

TERMO ADITIVO N° 003 AO CONTRATO Nº 164/2014

Pelo presente Termo Aditivo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 11.355.483/0001-63, neste ato representado pela Sra. Adriane Machado Ferrari, Secretária de Saúde, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° 710.570.649-04 e Cédula de Identidade n° 2.286.115-SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Fritz Müller, n° 410, Bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de Locatário, e, ORLANDINA INÊS DAMORI, brasileira, solteira, comerciante, inscrita no CPF sob n° 657.781.709/04 e Cédula de Identidade n° 3/R 2..281.162 – SSP/SC, residente na rua Boa Esperança, n° 310, bairro Mulde, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de Locadora, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, as cláusulas segunda, item 2.1. e terceira, item 3.1., do contrato original, que tem como objeto a locação de um imóvel para instalação de um Posto de Saúde Satélite no Bairro Mulde, passam a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo do presente contrato de locação será de 12 de julho de 2016 até 12 de julho de 2017, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O preço unitário (mensal) contratado é de R$857,83 (oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos), perfazendo o valor total (anual) de R$10.293,96 (dez mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, 11 de julho de 2016.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Locatário	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Adriane Machado Ferrari Locatária

ORLANDINA INÊS DAMORI Locadora	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO Miguel Angelo Soar OAB/SC nº 6.699

Testemunhas:

Nome Legível:
CPF.:

Nome Legível:
CPF.: _____

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA N°. 241/2016 DE 18 DE JULHO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta,

CONCEDE
A ELOI PRAMIO, matrícula 1284-0 Licença Prêmio de 15 dias, relativa ao período aquisitivo de 2008 a 2013 e gozo de 18/07/2016 a 01/08/2016.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 240/2016 de 15 de Julho de 2016, a presente Portaria produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Ipumirim - SC, 18 de Julho de 2.016.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal.

Moira Comboski
Auxiliar Administrativo

PORTARIA N°. 245/2016 DE 18 DE JULHO DE 2016

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta,

CONCEDE

A ENÉZIO LUIZ FACCIN, matrícula 854, Licença Prêmio de 60 dias, relativa ao período aquisitivo de 2010 a 2015 e gozo de 20/07/2016 a 17/09/2016.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 20 de Julho de 2016.

Ipumirim - SC, 18 de Julho de 2016.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal.

Moira Comboski
Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº. 242/2016 DE 18 DE JULHO DE 2016.

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MEMBRO DO MAISTÉRIO PÚBLICO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Valdir Zanella, Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Teste Seletivo Simplificado .

CONTRATA
DARIANE PILATTI, sob a Matrícula 2563-1, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3922038 e do CPF 045.746.799-13, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professora, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: Núcleo de Educação de Jovens e Adultos, para o período de 18/07/2016 até o retorno da Professora Titular que está afastada por auxilio doença por tempo indeterminado.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 18/07/2016.

Ipumirim - SC, 18 de julho de 2016.
Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Moira Comboski
Auxiliar Administrativo.

PORTARIA Nº. 243/2016 DE 18 DE JULHO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA A PEDIDO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A ROSANI CAMILLO, matrícula 1104-5, férias de 10 dias, relativas ao período aquisitivo de 19/03/2014 a 18/03/2015 e gozo de 20/07/2016 a 29/07/2016.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 20/07/2016.

Ipumirim - SC, 18 de Julho de 2016.
Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Moira Comboski
Auxiliar Administrativo.

PORTARIA Nº. 244/2016 DE 18 DE JULHO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA A PEDIDO.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A ADI TEREZINHA GUERINI, matrícula 1047-2, férias de 18 dias, relativas ao período aquisitivo de 12/02/2013 a 11/2/2014 e gozo de 20/07/2016 a 06/08/2016.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria entrará em vigor a partir de 20 de Julho de 2016.

Ipumirim - SC, 18 de Julho de 2016.
Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Moira Comboski
Auxiliar Administrativo.

RESOLUÇÃO Nº 15 DE 15 JULHO DE 2016/CMV

RESOLUÇÃO Nº 15 DE 15 JULHO DE 2016
Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial de Licitação para Processo de Licitação na Modalidade de Carta Convite 1/2016.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPUMIRIM , Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO
Art. 1º. Ficam nomeados os Servidores: Edson Luiz Bogoni, Adriane Cagol Zanella e Jacira Bonissoni Rech, sob a presidência do primeiro e secretariada pela segunda, para constituírem a Comissão Especial de Licitação para apreciar o Processo de Licitação na Modalidade Carta Convite nº 1/2016.
Art 2º .A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Ipumirim-SC, aos 15 dias do mês de julho de 2016. Osmar José Simon-Presidente; Mauro Antonio Gabardo-Vice Presidente; Gilmar Cavalieri-Primeiro Secretário; Registra-se e publica-se em 15 de julho de 2016; Adriane Cagol Zanella-Auxiliar Administrativo.

Iratí

Prefeitura

PREGÃO Nº 035/2016
Estado de Santa Catarina
Município de Irati
Processo N.º 051/2016
Pregão Presencial 035/2016

O Município de Irati – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Presencial 035/2016 – decorrente do Processo 051/2016, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM CAMERAS, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no site: www.irati.sc.gov.br ou a ser retirado no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 13H15MIN do dia 01 de agosto de 2016, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua João Beux Sobrinho, 385, centro. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 13H30MIN do dia 01 de agosto de 2016, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Irati. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3349.0010, ou diretamente no Setor Administrativo sitoRua João Beux Sobrinho, 385, Centro Irati – SC, 18 de julho de 2016. Antonio Grando - Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 02/2016

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N.º 002/2016.

Prefeito Municipal de Irineópolis, Sr. JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições, faz saber aos moradores e proprietários de imóveis com testada frontal para a Travessa Sergipe, neste Município, e que nos termos da Lei Complementar n.º 034/07, e demais disposições legais aplicáveis, passa a vigorar o prazo legal para lançamento da contribuição de melhoria, com referência as obras de pavimentação com lajotas sextavadas na referida rua. Em obediência ao mesmo diploma legal, discrimina abaixo a delimitação das áreas com relação dos beneficiários, memorial descritivo, custo da obra e parcela para ressarcimento, conforme as normas gerais de direito tributário.

1. DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DIRETA E INDIRETAMENTE BENEFICIADAS E RELAÇÃO DOS IMÓVEIS NELA COMPREENDIDOS.
1.1 - A obra de pavimentação encontra-se delimitada por uma faixa de 131,17 m (cento trinta e um metros, dezessete centímetros lineares) na Travessa Sergipe entre a Rua Minas Gerais e a Rua Guanabara, entre as quadras 16 e 17, no centro neste Município, com a indicação do nome do contribuinte, indicação fiscal, testada, área beneficiada e valor relacionados no Item 7.
2. MEMORIAL DESCRITIVO DAS PRINCIPAIS ETAPAS DA OBRA E ORÇAMENTO.
2.1 - As principais etapas da obra compõem-se de regularização do leito, colocação de meios fios, colchão de areia e assentamento de lajotas, execução de caixas de águas pluviais, calculados com índices de mercado e estando seu procedimento a disposição dos contribuintes. A obra terá uma extensão de 131,17 m (cento trinta e um metros, dezessete centímetros lineares), com área pavimentada total no leito da Rua de 918,19 m2 (novecentos dezoito metros, dezenove centímetros quadrados).

3. ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA
3.1 - Com extensão de 131,17 m (cento trinta e um metros, dezessete centímetros lineares), com área pavimentada do leito de 918,19 m2 (novecentos dezoito metros, dezenove centímetros quadrados), com custo total de R$ 121.524,41 (cento vinte um mil, quinhentos vinte e quatro reais, quarenta e um centavos), com valor unitário por metro quadrado de R$ 132,35 (cento trinta e dois reais e trinta e cinco centavos), estando a disposição na Prefeitura projetos e quantitativos físico-financeiros para consultas, observando que na extensão de 131,19 m, há frente sem propriedade.

4. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.
4.1 - A parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria, conforme planilha de custo de material e mão de obra em anexo, fica distribuída da seguinte forma: R$ 55.976,46 (cinquenta e cinco mil, novecentos setenta e seis reais, quarenta e seis centavos) divididos por 806,05 m2 (oitocentos e seis metros, cinco decímetros quadrados), referente a medida de frente e área de cada um, com valor unitário por metro quadrado de R$ 69,44 (sessenta e nove reais, quarenta e quatro cenatavos), devido ao fator de absorção do item 5.0.
4.2 - N.º de prestações a serem recolhidas: em 36 parcelas mensais e consecutivas;
4.3 - As receitas provenientes da cobrança da Contribuição de Melhoria pagas em parcela única, e as receitas provenientes de parcelamento, serão classificadas nas rubricas específicas do Orçamento Municipal;
4.4 - No caso de quitação até o vencimento do tributo de Contribuição de Melhoria em parcela única, o contribuinte terá direito a um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor lançado da contribuição.
4.5 - Em opção ao parcelamento será utilizado o valor acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária anual;
4.6 - Em caso de pagamento posterior ao vencimento, será acrescido 1% (um por cento) de juros ao mês mais 2% (dois por cento) de multa sobre o valor já vencido;

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
		CARACTERÍSTICAS:							
Objeto: PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS DE CONCRETO		Extensão:	131,17m						
	DA TRAVESSA SERGIPE	Gabarito: 1,50 / 7,00 / 1,50 m							
End.:	Travessa Sergipe -Centro - Irineópolis - SC	Área Pista:	918,19m2						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.		PREÇO UNT. DE MATERIAL	PREÇO UNIT. DE MÃO DE OBRA	TOTAL DE MÃO DE OBRA	TOTAL DE MATERIAL	CUSTO TOTAL
				R$	R$	R$	R$	R$	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizada	m2	2,50		284,75	122,04	711,88	305,10	1.016,98
1.2	Sinalização de transito - Noturna	m	87,45		1,88	0,80	164,09	70,33	234,42
	SUB TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES								1.251,40
2	PAVIMENTAÇÃO								
2.1	Regularização e compactação de subleito até 20cm de espessura	m2	918,19		2,29	0,98	2.107,19	903,08	3.010,27
2.2	Reforço do subleito com material de jazida DMT=35Km	m3	183,64		5,56	2,38	1.020,94	437,55	1.458,49

2.3	Pavimentação em blocos de concreto sextavado, esp.8cm, Fck 35 Mpa, assentados sobre colchão de areia, esp. 15cm	m2	918,19	46,81	20,06	42.982,84	18.421,22	61.404,06
	SUB TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO							65.872,82
3	DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES							
3.1	Escavação mecanica de vala em material 1a. Categoria com utilizacao de escavadeira hidraulica	m3	258,77	7,45	3,19	1.927,79	826,20	2.753,99
3.2	Reaterro de vala com material granular reaproveitado adensado e vibrado	m3	103,50	12,58	5,39	1.301,70	557,87	1.859,57
3.3	Forn. E assent. De tubos ø 30cm c/ lastro de brita	m	21,00	34,98	14,99	734,48	314,78	1.049,25
3.4	Forn. E assent. De tubos ø 60cm c/ lastro de brita	m	125,00	116,50	49,93	14.562,23	6.240,95	20.803,18
3.5	Lastro de brita esp. 15,0 cm	m3	20,96	70,46	30,20	1.476,83	632,93	2.109,76
3.6	Caixa coletora simples com grelha concreto	Unid.	3,00	562,41	241,03	1.687,22	723,10	2.410,34
3.7	Caixa coletora tipo boca de lobo para bstc d=40 A 80cm com grelha concreto	Unid.	4,00	762,34	326,72	3.049,35	1.306,87	4.356,22
	SUB TOTAL DE DRENAGEM							35.342,33
4	SINALIZACAO							
4.1	Placa esmaltada para identificação NR de rua, dimensões 45x25cm	Unid.	2,00	83,45	35,77	166,91	71,53	238,44
4.2	Pintura de seta e/ou dizeres na pista (Faixa de pedestres)	m2	25,20	15,38	6,59	387,60	166,11	553,72
4.3	Sinalização - Placas de regulamentação D=40 cm - Tipo I-A/IV	Unid.	6,00	151,58	64,96	909,47	389,77	1.299,24
4.4	Sinalização - Placas de advertencia 50 x 60 cm - Tipo I-A	Unid.	2,00	112,60	48,26	225,20	96,51	321,71
	SUB TOTAL DE SINALIZAÇÃO							2.413,10
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
5.1	Meio-fio (Guia) de concreto pré-moldado, dimensões 10x15x30x100cm (face superior x face inferior x altura x compromento), rejuntado com argamassa 1:4 cimento:areia, incluindo escavação e reaterro.	m	266,00	33,08	14,18	8.800,56	3.771,67	12.572,22
5.2	Corte e aterro compensado (das calçadas)	m³	78,70	5,89	2,52	463,33	198,57	661,90
5.3	Regularização e compactação manual de terreno com soquete (das calçadas)	m²	393,51	3,37	1,44	1.325,80	568,20	1.894,00
5.4	Lastro de brita nº 0, esp. = 3,0cm (das calçadas)	m³	11,80	89,97	38,56	1.061,65	454,99	1.516,64
	SUB TOTAL SERVIÇOS COMPLEMENTARES							16.644,76
TOTAIS R$								R$ 121.524,41

5. FATOR DE ABSORÇÃO
Será considerado o fator de absorção da contribuição de melhoria como 1 (um) aplicado sobre o valor considerado como faixa de cada área pavimentada.
CMI = T x LL/2 x FA x CUN, onde:
T = Testada do Imóvel;
LL = Largura do Leito Pavimentado;
FA = Fator de Absorção;
CUN = Custo Unitário por metro quadrado da pavimentação

6. ÍNDICE DE VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA EM RAZÃO DE MELHORAMENTOS PÚBLICOS
6.1 – Após análise técnica, restou consignado que o índice de valorização dos imóveis confrontantes com a Rua Mato Grosso, em razão da pavimentação com lajotas sextavadas, realizada em regime de contribuição de melhoria, será de no mínimo 20% (vinte por cento), razão pela qual este percentual é que será considerado como índice de valorização imobiliária para cada imóvel beneficiado pela obra, bem como limite individual da contribuição de melhoria.
6.2 – Para fins de lançamento o imóvel situado em uma esquina onde ambas as ruas forem objeto de pavimentação será tributado apenas em uma de suas frentes.

7.
8. RELAÇÃO DOS IMÓVEIS

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS						
NOME	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	TESTADA (m)	VALOR VENAL BASE PLANTA DE VALORES LC 034/2007	VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA (limite ind. da CME	ÁREA PAVIMENTADA (m²)	CÁLCULO CME POR IMÓVEL
NIVALDO BRAND	1.1.17.0.0217.0.001	25,80	R$ 59.004,00	R$ 11.800,80	90,30	R$ 13.614,11
ADILSON ALCANTARA JUNG	1.1.17.0.0252.0.001	34,80	R$ 136.868,00	R$ 27.373,60	121,80	R$ 18.363,22
FERNANDO LUIS KUTINSKI	1.1.17.0.0278.0.001	26,40	R$ 103.831,00	R$ 20.766,20	92,40	R$ 13.930,73
SILVIO ANTONIO RUCKL	1.1.17.0.0336.0.000	33,00	R$ 53.640,00	R$ 10.728,00	115,50	R$ 17.413,40
HELIO FERREIRA	1.1.16.0.0346.0.001	15,00	R$ 59.270,00	R$ 11.854,00	52,50	R$ 7.915,18
ESPÓLIO REINALDO GONCALVES DOS SANTOS	1.1.16.0.0346.0.003	15,00	R$ 58.995,00	R$ 11.799,00	52,50	R$ 7.915,18
MARCIO STOBERL	1.1.16.0.0199.0.000	15,00	R$ 58.995,00	R$ 11.799,00	52,50	R$ 7.915,18
SIDNEI STOBERL	1.1.16.0.0174.0.001	12,00	R$ 47.196,00	R$ 9.439,20	42,00	R$ 6.332,14
VANESSA POLIANA WEIWANKO	1.1.16.0.0162.0.001	12,00	R$ 47.196,00	R$ 9.439,20	42,00	R$ 6.332,14
ANTONIA ELZA KOZOWSKI FROGUEL	1.1.16.0.0150.0.001	14,00	R$ 55.062,00	R$ 11.012,40	49,00	R$ 7.387,50
KELLY ALAMARA KOCHAN RUCKL	1.1.16.0.0126.0.001	27,30	R$ 107.370,00	R$ 21.474,00	95,55	R$ 14.405,63
TOTAIS					806,05	R$ 121.524,41

8. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA POR CONTRIBUINTE

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA POR CONTRIBUINTE COM DESCONTO RECURSO ESTADUAL				
NOMES		INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	VALOR FINAL DA CME POR IMÓVEL SEM DESCONTO	VALOR FINAL DA CME POR IMÓVEL C/ DESCONTO DE 50%
NIVALDO BRAND		1.1.17.0.0217.0.001	R$ 10.728,00	R$ 5.364,00
ADILSON ALCANTARA JUNG		1.1.17.0.0252.0.001	R$ 18.363,22	R$ 9.181,61
FERNANDO LUIS KUTINSKI		1.1.17.0.0278.0.001	R$ 13.930,74	R$ 6.965,37
SILVIO ANTONIO RUCKL		1.1.17.0.0336.0.000	R$ 10.728,00	R$ 5.364,00
HELIO FERREIRA		1.1.16.0.0346.0.001	R$ 7.915,18	R$ 3.957,59
ESPÓLIO REINALDO GONCALVES DOS SANTOS		1.1.16.0.0346.0.003	R$ 7.915,18	R$ 3.957,59
MARCIO STOBERL		1.1.16.0.0199.0.000	R$ 7.915,18	R$ 3.957,59
SIDNEI STOBERL		1.1.16.0.0174.0.001	R$ 6.332,14	R$ 3.166,07
VANESSA POLIANA WEIWANKO		1.1.16.0.0162.0.001	R$ 6.332,14	R$ 3.166,07
ANTONIA ELZA KOZOWSKI FROGUEL		1.1.16.0.0150.0.001	R$ 7.387,50	R$ 3.693,75
KELLY ALAMARA KOCHAN RUCKL		1.1.16.0.0126.0.001	R$ 14.405,64	R$ 7.202,82

9. IMPUGNAÇÃO E RECLAMAÇÃO

9.1 - Ficam cientes os contribuintes beneficiados pela obra, que o prazo para impugnação e reclamação dos itens acima mencionados é de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente Edital. No caso de impugnação e reclamação os contribuintes deverão dirigir-se a Secretaria da Fazenda do Município. Fica ainda estabelecido que o lançamento e o pagamento será efetuado através de notificação dirigida nos termos da Lei supracitada.

Irineópolis – SC, 18 de julho de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2016, CONCORRÊNCIA Nº 005/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2016
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2016

A Prefeita Municipal de Itá - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Concorrência, no dia 19 de agosto de 2016, visando à contratação de empresa para implantação e pavimentação asfáltica com C.B.U.Q., trecho Linha Nova Santa Cruz à Itá entre o quilometro 4+550 e o quilometro 5+587,950, compreendendo: terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização. As propostas serão recebidas até às 08h30min do dia 19 de agosto de 2016 e abertas as 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9508.

Itá - SC, 18 de julho de 2016.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2016
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2016
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que REVOGOU o Processo de Licitação 031/2016, na modalidade Concorrência, cujo objeto era contratação de empresa para implantação e pavimentação asfáltica com C.B.U.Q., trecho Linha Nova Santa Cruz à Itá entre o quilometro 4+550 e o quilometro 5+587,950. Em consequência fica REVOGADO o contrato nº 061/2016. O aviso de revogação se encontra disponível no site www.ita.sc.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e/ou pelo telefone (49) 3458-9508.

Itá SC, 18 de julho de 2016.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 17/2016

Processo Licitatório nº 17/2016, Pregão Presencial nº 15/2016; Objeto: Registro de Preços para contratação de micro ônibus com banheiro e com capacidade de no mínimo 27 lugares, e Van com no mínimo 15 lugares para transporte de pacientes de Itaiópolis à Campina Grande do Sul-PR e de Itaiopolis à Joinville para a realização de Abertura exames, consultas e procedimentos cirúrgicos. Entrega dos Envelopes: Até às 14:00 horas do dia 01 de agosto de 2016; dos Envelopes: as 14:15 horas do dia 01 de agosto de 2016, na Prefeitura Municipal de Itaiópolis-SC; O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Fundo Municipal de Saúde, Av. Getúlio Vargas, 308 de 2ª à 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:30 à 17:00 horas ou no site www.itaiopolis.sc.gov.br Fone 047 3652 2211. José Heraldo Schritke – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 35/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório n° 35/2016 – Tomada de Preços nº 6/2016 – Objeto: Construção de uma Unidade Escolar, com área a construir de 105,82m², na localidade de Iracema, Distrito de Iraputã. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 08 de agosto de 2016, até as 09h20min. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 08 de agosto de 2016, as 09h30min. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 18 de agosto de 2016. JOSÉ HERALDO SCHRITKE Prefeito Municipal.

Itapema

Prefeitura

LEI Nº 3.562/2016
Lei 3.562, de 14 de julho de 2016.
ALTERA A LEI Nº 3.024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE INSTITUI O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA.

O Prefeito Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapema, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itapema aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º - Altera a Lei Municipal nº 3.024/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º - .....
II – fora do expediente normal, os Conselhos Tutelares, segundo normas do Regimento Interno, permanecerão em regime de sobreaviso, entre as 12h00 as 14h00 e das 18h00 as 08h00 do dia seguinte, bem como nos finais de semana (sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), em escalas isonômicas, previamente estabelecidas, divulgadas no portal municipal e em jornal de grande circulação no Município de Itapema;
IV - os Conselheiros Tutelares deverão cumprir o expediente normal, atendendo por quarenta horas semanais na sede do Conselho Tutelar.
Art. 24 – É vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada com o cargo público de Conselho Tutelar, exceto, quando houver compatibilidade de horários, devidamente comprovada, nos termos do art. 37, inciso XVI da Constituição da República.
Art. 27 - .....
V - pagamento de horas de sobreaviso, conforme Lei Municipal específica.
Art. 39 – (VETADO)
Parágrafo único – (VETADO)
Art. 2º - Fica revogado na íntegra o inciso III do Art. 4º e § 3º do Art. 16 da Lei nº 3.024/2011.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapema, 14 de julho de 2016.
RODRIGO COSTA
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 118 / 2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.081.2016 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FITAS DE HGT.
Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Processo nº 118 / 2016 – Pregão Presencial nº. 04.081.2016
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Fitas de HGT.
Entrega dos envelopes: Até às 14:00(quatorze) horas do dia 29 de julho de 2016.
Abertura do Pregão: 29 de julho de 2016, às 14:00 (qiatorze) horas.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "compras e licitações – modalidades – pregão – pasta 04.081.2016" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8019.

Itapema, 18 de julho de 2016.
SÉRGIO ROBERTO LYRA
Secretário de Administração

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO Nº 101 DE 11 DE JULHO DE 2016.

DECRETO Nº 101 DE 11 DE JULHO DE 2016.
Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 75 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o dispositivo no artigo 15 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho 1993.

DECRETA:
Art. 1° A aquisição de bens e a prestação de serviços, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município obedecerão ao disposto neste Decreto.
Art. 2° Para os efeitos deste Decreto serão adotadas as seguintes definições:
I – Sistema de Registro de Preços: registro formal de preços relativo à aquisição de bens e prestação de serviços, para contratação e aquisição futura, por meio de procedimentos e condições a serem praticados sob condução de um órgão Gestor;
II – Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para uma aquisição futura, por meio de procedimentos e condições a serem praticados sob a condução de um órgão Gestor;
III – Órgão Gestor: órgão ou entidade da Administração Pública Direta responsável pela condução dos procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da respectiva Ata de Registro de Preços;
IV – Órgão Participante – órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços, integrando a Ata de Registro de Preços;
V – Órgão Interessado: órgão ou entidade que não solicitaram a inclusão de suas demandas no edital de licitação, mas que demonstram interesse em participar da Ata de Registro de Preços já efetivada pelo Órgão Gestor;
VI – Detentor do Registro de Preços: signatário da Ata de Registro de Preços que detém o direito de preferência no fornecimento de bens, na locação e na prestação dos serviços registrados;
VII – Fornecedores: empresas vencedoras de itens licitados, que tenham seus preços registrados de acordo com as normas do Sistema de Registro de Preços.
Art. 3° O Sistema de Registros de Preços será adotado, preferencialmente, nos seguintes casos:
I – quando, pelas características de bem ou serviço, houver necessidade de aquisição ou contratação frequentes;
II – quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão, entidade ou programa de Governo;
IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
Parágrafo único. A utilização do Registro de Preços deverá ser devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.
Art. 4° O Registro de Preços deverá ser efetivado por meio de licitação, na modalidade de concorrência ou pregão, do tipo menor preço, precedido de ampla pesquisa de preços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02
§ 1° O preço registrado deverá ser utilizado, obrigatoriamente, por todos os órgãos da Administração Direta, salvo nas hipóteses previstas no art. 8° deste Decreto.
§ 2° Veda-se a aquisição de bens, serviços e locações por preço igual ou superior ao registrado nas hipóteses previstas nos incisos II e VII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, observando o dispositivo no art. 8º deste Decreto.
Art. 5° Caberá ao Órgão Gestor, ou a quem ele delegar, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços e em especial:
I – convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos da Administração Municipal para participarem do Registro de Preços;
II – consolidar as informações relativas aos bens e serviços que serão objeto de Registro de Preços;
III – realizar ou contratar pesquisas de preços;
IV – promover todos os atos necessários anteriores à realização do procedimento licitatório;
V – realizar o procedimento licitatório e efetivar os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato, quando houver, e o encaminhamento de suas cópias aos Órgãos Participantes;
VI – gerenciar Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos detentores, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos definidos;
VII – conduzir os procedimentos relativos ao acompanhamento e às revisões dos preços registrados;
VIII – formalizar e gerir os Atos, Termos ou Convênios de Colaboração a que se referem os artigos 9° e 10° deste Decreto.
Art. 6° O prazo da validade e vigência da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
§1° A validade e vigência da Ata de Registro de Preços será contado a partir da data da homologação do referido processo licitatório.
§2° Aquisição de bens pelo Sistema de Registro de Preços será realizada, preferencialmente, nos moldes do §4° do art. 62 da Lei Federal n.8.666/93, cabendo ao órgão Gestor emitir a autorização para realização da aquisição.
§3° Nas hipóteses de contratação de serviços contínuos deverá ser celebrado contrato pelo órgão Gestor, observando os termos do art.57 da Lei Federal nº 8.666/93.
Art. 7° Quando da aquisição de bens, locação ou contratação de serviços, a Administração poderá subdividir a quantidade total do objeto em lotes ou em grupos, desde que comprovadas ser técnica e economicamente viável, observando neste caso, dentre outros requisitos, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega dos bens ou da prestação dos serviços.
Art. 8° A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro a preferência quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro terá assegurado direito à contratação no valor vigente praticado.
Art. 9° A Ata de Registro de preços poderá ser utilizada por qualquer ente ou órgão da Administração mesmo que estes não tenham participado do certame licitatório, quando manifestarem seu interesse junto ao órgão Gestor.
§1° A utilização da Ata de Registro de Preços deverá ser precedida de assinatura de Ato, Termo ou Convênio de Colaboração.
§2° Aquele que desejar utilizar a Ata de Registro de Preços deverá manifestar seu interesse junto ao órgão Gestor do Registro de Preços para que este indique as condições e respectivos preços a

serem praticados.
§3° Caberá ao detentor, signatário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento, ou prestação do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§4° As aquisições ou contratações a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantum registrado na Ata de Registro de Preços.
Art. 10. O Órgão Gestor, ou a quem ele delegar, pode promover a adesão do Município ao Registro de Preços realizado por outros órgãos ou entidades, desde que o processo seja instruído com os seguintes documentos:
I – justificativa circunstanciada do Gestor ou de quem ele delegar que conterá, obrigatoriamente, a caracterização de vantagem econômica;
II – aceitação formal do ente governamental detentor da Ata de Registro de Preços;
III – anuência do detentor do Registro de Preços;
IV – parecer jurídico.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica àquelas aquisições realizadas sob a égide da Lei Federal nº 10.191/2001 e suas alterações.
Art. 11. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gestor convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após a devida publicidade, terá efeito de compromisso nas condições nela estabelecidas, salvo naquelas hipóteses previstas na legislação que exigem a celebração de contrato.
Art. 12. Os órgãos da Administração Municipal, participantes do Registro de Preços deverão informar o Órgão Gestor as aquisições realizadas por intermédio do Sistema de Registro de Preços.
Art. 13. A substituição da marca do produto registrado somente se dará na hipótese da impossibilidade comprovada pelo detentor de seu fornecimento, com a posterior anuência do Órgão Gestor.
Parágrafo único. O Órgão Gestor somente poderá anuir com substituição se comprovadamente houver vantagem ou, no mínimo, ocorrer à manutenção das condições de qualidade do produto registrado.
Art. 14. O Registro de Preços poderá ser alterado por intervenção do Órgão Gestor, desde que sejam observadas as condições previstas no edital de licitação e na legislação específica.
Art. 15. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses e condições previstas no edital e nos termos da legislação especifica aplicável.
§1° Os preços registrados serão publicados, no mínimo, trimestralmente, no Diário Oficial do Município.
§2° O Órgão Gestor deverá proceder à apuração do preço de mercado e, quando couber, alterar o preço registrado, se contatada redução no preço de mercado nos percentuais e condições previstos no edital de licitação.
Art. 16. O Sistema de Controle de Preços do Registro será realizado por comissão composta por no mínimo três membros, constituída mediante Decreto emitido pelo titular do órgão responsável pelo Registro, aplicando-se o disposto no §3° do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93
Parágrafo único. Compete à Comissão de Controle de Preços:
I – acompanhar, periodicamente, o preço de mercado com base em pesquisa por ela realizada diretamente ou por meio de terceiros;
II – analisar as solicitações de revisão de preços protocoladas pelos detentores;
III – propor as reduções dos preços registrados vigentes;
IV – publicar os preços, após a homologação do titular do órgão.
Art. 17. A pesquisa de preço poderá consistir em consultas ao mercado, a publicações especializadas, a bancos de dados de preços praticados no âmbito da Administração Pública ou a listas de instituições privadas e públicas de formação de preços.
§1° As consultas referidas no caput deste artigo poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.
§2° A pesquisa de preço, a critério do Órgão Gestor ou da autoridade competente para autorizar a contratação poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, considerado o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas.
§3° Será preferencialmente utilizada a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência. À critério da Administração Pública, desde que devidamente fundamentada e comprovada a sua conveniência, poderá ser utilizada outra média estatística ou mediana dos preços cotados, previamente definidas no edital.
§4° Qualquer alteração na forma da pesquisa de preço deverá ser devidamente motivada.
Art. 18. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
I – pelo descumprimento, por parte do detentor do Registro de Preços, das condições da Ata de Registro de Preços;
II – quando o detentor não atender à convocação para afirmar as obrigações decorrentes do Registro de Preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
III – nas hipóteses de inexecução do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços firmada;
IV – nas hipóteses dos preços registrados se tornarem superiores àqueles praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma prevista no edital e na própria Ata de Registro de Preços;
V – por razões de interesse público;
VI – quando o detentor for impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;
VII – quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
§ 1° O detentor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer o fornecimento do bem, locação ou prestação do serviço, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação pertinente aplicável.
§2° O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade superior do órgão Gestor e publicado do Diário Oficial do Município.
§3° A solicitação do detentor do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado, locação ou prestação do serviço, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do envio da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.
§4° A notificação para cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor. No caso de ausência do recebimento, a mesma será publicada do Diário Oficial do Município.
§5° Ocorrendo quaisquer hipóteses previstas nos incisos I a IV do caput deste artigo, a Administração aplicará as sanções previstas em lei, no edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato, quando celebrado, garantida a defesa prévia, nos termos da legislação aplicável.
Art. 19. Aplicam-se ao Sistema de Registro de Preços – SRP e às obrigações dele decorrente, as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, conforme o caso.
Art. 20. É facultada à Administração indireta a participação no Sistema de Registro de Preços regulamentado neste Decreto.
Art. 21. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos Gestor e Participante.
Art. 22. O Órgão Gestor de Registro de Preços baixará normas complementares à execução deste Decreto.
Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 129, de 25 de agosto de 2010.

Itapiranga – SC, 11 de julho de 2016.
Inácio Oswald
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Artemio Antonio Scalon
Secretario Municipal de Administração.

DECRETO Nº 102 DE 12 DE JULHO DE 2016.

DECRETO Nº 102 DE 12 DE JULHO DE 2016.
Designa Comissão Especial para análise da documentação e julgamento das propostas referente o Processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 106/2016 da Prefeitura Municipal de Itapiranga e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

D e c r e t a:
Art. 1° Ficam com o presente Decreto designados os senhores JANETE FRANTZ, ADRIANO KARAL e THIAGO ROHDEN para, sob a presidência da primeira designada, compor a Comissão Especial de Análise e Julgamento na realização da abertura e apreciação do conteúdo dos envelopes "documentação"; bem como efetuar a abertura, apreciação e julgamento do conteúdo dos envelopes "proposta" referente, Processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 106/2016, da Prefeitura Municipal de Itapiranga - SC, às 14h00min do dia 13 de julho de 2016, conforme edital.

Parágrafo único. As designações constantes no "caput" do presente artigo não contam ônus para os cofres públicos municipais por ser considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga – SC, 12 de julho de 2016.
Inácio Oswald
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Artemio Antonio Scalon
Secretario Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2016/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2016/RH
PARTES: Município de Itapiranga e MARCO ANTONIO VIEIRA.
ORIGEM: Processo de Seletivo Simplificado nº 05/2016.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Agente de Combate a Endemias.
Nível salarial: 627
Classe - Referencia: A-01
VIGÊNCIA: 18/07/2016 a 31/12/2016

Itapiranga – SC, 18 de julho de 2016.
Inácio Oswald – Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO DISTRATO DE EMPREGO PUBLICO Nº 08/2016/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DO DISTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO DE EMPREGO PUBLICO Nº 08/2016/RH
PARTES: Município de Itapiranga e CINTIA MALDANER.
OBJETO: Distrato do Contrato de Emprego Público nº 002/2016/RH de 21/03/2016, como Enfermeira.

Itapiranga – SC. 18 de julho de 2016.
Inácio Oswald – Prefeito Municipal em Exercício

Itapoá

Prefeitura

CMDCA - LOCAL DA PROVA EDITAL Nº018-2016

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES
COMISSÃO DE ELEIÇÃO
PUBLICAÇÃO DO LOCAL DA PROVA ESCRITA
EDITAL Nº 018/2016

A Comissão Eleitoral vem tornar público o local e horários pertinente a prova escrita regida pelo Edital supra.

DATA	ABERTURA DOS PORTOES	FECHAMEN-TO DOS PORTÕES	LOCAL	ENDEREÇO
24/07/2016	07h30	08h00 12h30	ESCOLA MUNICIPAL FREI VALENTIM	Av. das Nações Unidas, 405 Centro – Itapoá. (em frente a Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)

Itapoá, 18 de julho de 2016
Elisa Gonzalez Corso
Presidente da Comissão Eleitoral

CMDCA: PUBLICAÇÃO DO ITEM 016 DO CRONOGRAMA AJUSTADO DO EDITAL Nº 018/2016

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES
COMISSÃO DE ELEIÇÃO

PUBLICAÇÃO DO ITEM 16 DO CRONOGRAMA AJUSTADO DO EDITAL Nº 018/2016 (PUBLICADO EM 15/06/2016)
Conforme estipula o item 16 do Cronograma Ajustado publicado em 15/06/2016, segue a relação OFICIAL de candidatos após recursos de impugnação (inexistentes).

RELAÇÃO OFICIAL DE CANDIDATOS
Alexandre Schnekemberg;
Angela Maria Gonçalves de Moraes;
Lucilene de Almeida Toporovicz;
Rosimara Piva;
Silmara Aparecida da Silva;

Itapoá, 18 de julho de 2016
Elisa Gonzalez Corso
Presidente da Comissão Eleitoral

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2016

Contratante: Município de Itapoá-SC;
Contratada: Empresa VIASAN ENGENHARIA EIRELI EPP, com sede á Rua Albano Schimidt, nº 1.209, sala 02, Bairro: Boa Vista, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.205-101 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.307.680/0001-32, e Inscrição Estadual: Isento.
Licitação: TOMADA DE PREÇO Nº 05/2016 – PROCESSO Nº 45/2016;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 3.335,80 M2 E RECAPEAMENTO DE 60,80 M2 NA RUA AVENIDA DO COMÉRCIO LOCALIZADO NO BALNEÁRIO ITAPEMA DO NORTE- GLEBA 1, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.
Valor total: R$ 142.240,23 (cento e quarenta e dois mil e duzentos e quarenta reais e vinte e três centavos).
Orçamento:

Descrição	Cód.	Órgão	Un	Proj/Ativ.	FR	Subelemento
Obras	264	11	001	1028	10000	344905199
Obras	487	11	001	1028	30000	344905199

Data da assinatura: 23/05/2016;
Data vigência contratual: O contrato terá início imediato à assinatura, com término condicionado a 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93.

Itapoá, 15 de julho de 2016.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ED I T A L PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2016 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ED I T A L
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2016
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TIPO: menor preço Global

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de impressão de Simulados (conjunto de folhas de papel impresso (páginas), refilado, dobrado, intercalado e grampeado), destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no Anexo VII – Termo de Referência e Anexo VIII - Minuta de contrato deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Este edital terá disputa ampla a todos os interessados, em virtude do certame nº 59/2016, no atendimento da LC 147/2014 restar Frustrado.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 13:30 horas do dia 29 de julho de 2016, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão às 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

Valor máximo da contratação: R$ 45.818,70 (quarenta e cinco mil oitocentos e dezoito reais e setenta centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 18 de julho de 2016.
ADEMAR POSSAMAI
Secretário de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2016

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: TAYU QUIMICA EIRELI EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, CAFÉ, AÇÚCAR E ADOÇANTE ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado e o comprometimento da empresa vencedora referem-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição dos produtos	Valor unitário dos itens R$
07	200	Unid.	ESCOVA DE UNHA - CÓDIGO 11915 Confeccionada em plástico com cerdas em nylon super macias * Tamanho: 8,5 (c) x 2,8 (l) x 4,0 (a) cm.	1,86
23	600	Unid.	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ROLÃO 500MTS C/ 08 UNIDADES - CÓDIGO 29729 Papel Higiênico P/ dispenser de 1ªqualidade; Apresentando Folha Simples, gofrado, sem Picote; Na Cor Branca; Neutro; Medindo 10cmx500m; Composto de 100% de Celulose Virgem; com Ph Neutro; Tubete Medindo no Maximo 5,0cm de Diametro; gramatura mínima de 18g/m². Apresentação:- Embalagem com 08 unidade Embalagem contendo impresso dados do produto, fabricante, nº do lote e data de fabricação.	7,79
30	100	Pacotes	PANO MULTIUSO P/ LIMPEZA - PCT C/ 5 UM - CÓDIGO 8367 Composição: de fibras de viscose; composto de resina, vinil acrílica, corante, agente bacteriostático; medindo (60x30)cm; na cor azul; embalado em embalagem apropriada.	2,68

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2016 e 2017, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Município, através do Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, no almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº

120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, após o recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fac símele ou e-mail.
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2016.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen, Dalton Fernando Fischer e Edson Cesar Nazario.

Dieter Janssen
Prefeito Municipal

Dalton Fernando Fischer
Gestor do FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2016

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E INCORPORADORA LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Básica, Sate (serviço de atendimento especial) e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, segundo as conveniências da administração direta:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição dos produtos	Valor unitário do item R$
01	12	Caixa	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG (CARDIO) – CAIXAS C/ 32 COMPRIMIDOS – CÓDIGO 33599	17,50
08	12	Caixa	ARISTAB 10MG (ARIPIPRAZOL 10MG) - CÓDIGO 29674 CAIXAS C/30 COMPRIMIDOS	350,00
09	12	Caixa	ARISTAB 15MG (ARIPIPRAZOL 15MG) – CÓDIGO 29675 CAIXA C/30 COMPRIMIDOS	520,00
15	30	Frasco	AZORGA 5ML – COLÍRIO – CÓDIGO 24682	60,70
16	1.000	Comprimido	BAMIFILINA 300MG – CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS CÓDIGO 22014	1,25
20	20	Unidade	BIMATOPROSTA 0,03% - CÓDIGO 16532	58,00
21	30	Unidade	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG/DOSE SOL. INAL. 4 ML – RESPIMAT – CÓDIGO 22013	258,00
31	20	Frasco	CLORIDRATO DE OXIBUTININA XAROPE – FRASCO DE 120ML – CÓDIGO 15107	8,50
37	48	Unidade	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG – CÓDIGO 32051 CAIXAS C/ 28 COMPRIMIDOS	48,00
38	48	Caixa	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG – CÓDIGO 22146 CAIXAS C/ 28 COMPRIMIDOS	109,00
39	50	Frasco	DUO – TRAVATAN – MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML + TRAVOPROSTA 0,04MG/ML – SOL. OFTÁLMICA – CÓDIGO 20304	102,00
61	12	Unidade	LATANOPROSTA 0,005% - SOL. OFTÁLMICA – CÓDIGO 16879	52,00
76	12	Caixa	Omnic 0,4mg (Tansulosina) – Código 13030 Caixas c/30 comprimidos	61,00
78	24	Caixa	PENTOXIFILINA 400MG – CÓDIGO 23860 - CAIXAS C/ 30 COMPRIMIDOS	19,00
79	20	Frasco	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 1% - 10ML – CÓDIGO 22379	16,15
92	2.000	Unidade	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G + SULFATO DE CONDROITINA 1,2G – CONDROFLEX – CÓDIGO 16584 SACHÊS	3,60
93	100	Frasco	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG + SULFATO DE CONDROITINA 400MG – ARTROLIVE – CÓDIGO 15782 CAIXAS C/ 30 COMPRIMIDOS	66,00
97	40	Frasco	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% - COLÍRIO – CÓDIGO 16875	11,50
102	24	Caixa	CLORIDRATO DE TICLOPIDINA 250MG – CÓDIGO 12732 - CAIXAS C/ 20 COMPRIMIDOS	16,00
103	10	Unidade	TOPIRAMATO 100MG – CÓDIGO 27068 CAIXAS C/60 COMPRIMIDOS	82,00
106	50	Frasco	TRAVOPROSTA 0,004% SOL. OFTÁLMICA – FRASCOS DE 2,5ML – CÓDIGO 16765	32,50
107	24	Caixa	TRIMETAZIDINA 35MG (VASTAREL) – CÓDIGO 20353 CAIXAS C/ 30 COMPRIMIDOS	56,00
111	32	Caixa	VECASTEN (EXTRATO SECO MELILOUTS OFFICINALIS) – CÓDIGO 18589 CAIXAS C/ 20 COMPRIMIDOS	74,00
116	06	Caixa	WELLBUTRIN XL - 300MG (cloridrato de bupropiona 300mg) – CÓDIGO 29679 CAIXASC/30 COMPRIMIDOS	140,00
140	24	Caixas	VALSARTAN 320MG – CÓDIGO 33074	21,00
142	24	Caixas	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,1MG – CÓDIGO 33076	6,30
146	2.688	Unidades	VIDAGLIPTINA 50MG – Caixas com 56 Comp. - CÓDIGO 33890	3,06

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2016 e 2017, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de

Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símele ou email.
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2016.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen, Dalton Fernando Fischer e Maurício Maciag.

Dieter Janssen
Prefeito Municipal

Dalton Fernando Fischer
Gestor do FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2016

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Básica, Sate (serviço de atendimento especial) e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, segundo as conveniências da administração direta:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição dos produtos	Valor unitário do item R$
36	2.000	Compr.	DIVLAPROATO DE SÓDIO 500MG ER – CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS - CÓDIGO 24847	1,83
86	12	Caixa	RIVAROXABAN 10MG – CAIXAS C/ 28 COMPRIMIDOS – CÓDIGO 33219	162,60
87	12	Caixa	RIVAROXABAN 15MG - CAIXAS C/ 28 COMPRIMIDOS – CÓDIGO 32914	151,76
88	20	Unidade	RIVAROXABAN 20MG - CAIXAS C/ 28 COMPRIMIDOS – CÓDIGO 29823	151,76
90	10	Caixa	TOSILATO DE SORAFENIBE 200MG (NEXAVAR) CÓDIGO 27572 CAIXAS C/ 60 COMPRIMIDOS	5058,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2016 e 2017, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símele ou email.
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2016.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen, Dalton Fernando Fischer e Cláudio Pereira do Rosário.

Dieter Janssen
Prefeito Municipal

Dalton Fernando Fischer
Gestor do FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2016

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ELI LILLY DO BRASIL LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Básica, Sate (serviço de atendimento especial) e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, segundo as conveniências da administração direta:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição dos produtos	Valor unitário do item R$
53	10	Caixa	INSULINA HUMALOG MIX 25 – REFIL DE 3ML – CÓDIGO 19705	157,90
54	40	Unidade	INSULINA LISPRO 1MG/ML 3ML CANETA DESCARTÁVEL (HUMALOG KWIPEN) – CÓDIGO 27585	24,67

55	30	Unidade	INSULINA LISPRO 1MG/ML 3ML REFIL (HUMALOG) – CÓDIGO 27587	26,91
56	50	Frasco	INSULINA LISPRO HUMALOG – 10ML – CÓDIGO 15065	67,38
95	168	Compr.	CIALIS 20MG – CÓDIGO 18934	30,46
98	20	Unidade	TERIPARATIDA 250MCG/ML (FORTÉO) C/ 01 CANETA INJETORA – CÓDIGO 17152	1949,39

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2016 e 2017, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símele ou email.
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2016.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen, Dalton Fernando Fischer e Juliana Maria da Silva.

Dieter Janssen
Prefeito Municipal

Dalton Fernando Fischer
Gestor do FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2016

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Básica, Sate (serviço de atendimento especial) e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, segundo as conveniências da administração direta:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição dos produtos	Valor unitário do item R$
118	200	Caixa	TIRAS REATIVAS -ACCU CHEK PERFORMA – (ROCHE) – CAIXAS / 50 UNIDADES – CÓDIGO 27727	84,00
126	40	Caixa	LANCETA MULTICLIX – CÓDIGO 27725 CAIXA C/ 200 UNIDADES	74,00
130	20	Unidade	LANCETAS PARA LANCETADOR ACCU CHEK SOFT CLIX - CÓDIGO 27726 - CAIXA C/ 200 UNIDADES	69,35
131	12	Caixa	TIRAS REATIVA PARA GLICEMIA ACTIVE – CAIXA C/ 50 UNIDADES – código 33694	75,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2016 e 2017, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símele ou email.
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2016.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen, Dalton Fernando Fischer e Marcia Aparecida Warmling.

Dieter Janssen
Prefeito Municipal

Dalton Fernando Fischer
Gestor do FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2016

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Básica, Sate (serviço de atendimento especial) e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, segundo as conveniências da administração direta:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição dos produtos	Valor unitário do item R$
123	12	Caixa	AGULHA NOVOFINE 6MM – PARA CANETA DE INSULINA – CAIXAS C/ 100 UNIDADES – CÓDIGO 17427	67,00
145	24	Caixas	INSULINA DEGLUDEC 100UI/ML Sol. Injetável em Caneta – CÓDIGO 33782	116,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2016 e 2017, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símele ou email.
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2016.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen, Dalton Fernando Fischer e Egidio Dagios Junior.

Dieter Janssen
Prefeito Municipal

Dalton Fernando Fischer
Gestor do FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2016

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Básica, Sate (serviço de atendimento especial) e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, segundo as conveniências da administração direta:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição dos produtos	Valor unitário do item R$
82	48	Caixa	QUETIAPINA, FUMARATO 100MG – CÓDIGO 27570 CAIXAS C/30 COMPRIMIDOS	12,45
119	30	Caixa	AGULHA BD ULTRAFINE NANO P/CANETA 4MM X 32G – CAIXAS C/ 100 UNIDADES – CÓDIGO 33691	78,80
120	10	Caixa	AGULHA BD ULTRAFINE P/CANETA 5MM X 0,25MM – CAIXAS C/ 100 UNIDADES – CÓDIGO 33692	78,80
121	12	Caixa	AGULHA BD ULTRAFINE P/CANETA 5MM X 0,3MM – CAIXAS C/ 100 UNIDADES – CÓDIGO 27728	78,80
125	06	Caixa	CATETER ACCU CHEK TENDER LINK 17/60 – CÓDIGO 18637	574,00
127	20	Caixa	SETS DE INFUSÃO ACCU CHECK FLEXLINK I 08MM/60 C/ CATETER (ROCHE) CAIXAS C/ 10 UNIDADES – CÓDIGO 26691	665,00
128	10	Caixa	SET DE CARTUCHO PLÁSTICO 3,15ML CAIXA C/ 25 UNIDADES - CÓDIGO 18638	460,00
129	06	Kit	KIT PILHAS, ADAPTADOR, TAMPA DE BATERIA E CHAVE DE PILHA P/BOMBA DE INSULINA – CÓDIGO 18639	185,00
147	400	Ampolas	ADRENALINA 1MG/ML – CÓDIGO 13729	2,10
151	500	Ampola	AMIODARONA 50MG/ML – 3ML – CÓDIGO 33687	1,37
153	5000	Ampolas	BUSCOPAN COMPOSTO – CÓDIGO 12768	1,36

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2016 e 2017, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.

Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símele ou email.
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2016.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen, Dalton Fernando Fischer e Sabrina Terezinha Nunes.

Dieter Janssen
Prefeito Municipal

Dalton Fernando Fischer
Gestor do FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2016

E X T R A T O D E C O N T R A T O Nº 218/2016

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 56/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: CORINGA COMERCIO E REPR. DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DE SEGURANÇA LTDA.
OBJETO: O presente contrato consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de vídeo monitoramento nas 60 (sessenta) câmeras de segurança instaladas no município de Jaraguá do Sul, em conformidade com o Anexo IX – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, o valor unitário de R$ 60,18 (sessenta reais e dezoito centavos) para manutenção preventiva e corretiva por câmeras de segurança, perfazendo um valor mensal de R$ 3.610,80 (três mil seiscentos e dez reais e oitenta centavos), referentes as 60 (sessenta) câmeras, para manutenção Central vídeo monitoramento o valor mensal de R$ 547,53 (quinhentos e quarenta e sete reais e cinqüenta e três centavos), totalizando o valor contratual de R$ 49.899,96 (quarenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) por 12 (doze) meses.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO O recurso orçamentário decorrente das despesas deste contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2016, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação orçamentária	Recurso
06.183.0424.2.262.3.3.90	Inst. e manut. de câmeras de vig. para monitoramento de vias	3.3.90 – Aplicações Diretas	257	377-Conv. Monitoramento

DO PRAZO: O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da respectiva ORDEM DE SERVIÇO, podendo mediante acordo entre as partes, ser prorrogado até o limite estabelecido pelo artigo 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante a formalização de termo aditivo ao contrato. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, na segunda quarta feira, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, relatório dos serviços prestados, cópia das guias de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como da quitação da folha de pagamento de seus empregados envolvidos na execução do objeto contratual, observando-se também o disposto na ordem de serviço INSS/DAF nº. 209, de 20/05/99.
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2016.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul - SC
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen e Paulo Geraldo Collares Filho.

DIETER JANSSEN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2016

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 68/2016
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 8.245/91.
LOCADORA: AEB ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
OBJETO: objeto do presente é a Locação de imóvel, localizada na Rua 182 – Manoel Luiz da Silva, esquina com a Rua 186 – Martin Sthahl, no Bairro Vila Nova, terreno com área de 572,25m², com casa de alvenaria de 286,95m², Matrícula Imobiliária nº 6.626, destinado ao funcionamento da Diretoria de Trânsito e Transportes.
– O imóvel ora locado destina-se exclusivamente ao funcionamento da Diretoria de Trânsito e Transportes.
FORMA DE PAGAMENTO: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor mensal de R$ 3.182,27 (três mil cento e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos), totalizando o valor de R$ 38.187,24 (trinta e oito mil cento e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos), pelo período de 12 (doze) meses. O locatário se compromete a pagar até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação de boleto bancário.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes do objeto desta Dispensa correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2016 e 2017, a saber:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição Nat. Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.122.0300.2.251.3.3.90	Pgto despesas fixas–Trânsito	3.3.90–Ap. Diretas	261	Próprios

15.122.0300.2.251.3.3.90	Pgto despesas fixas–Trânsito	3.3.90–Ap. Diretas	2017	Próprios

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da locação será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/07/2016 com término em 30/06/2017, podendo ser prorrogado mediante acordo das partes, com fundamento na Lei Federal nº 8.245/91. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2016
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen e Adejair Estefano Balsanelli

Dieter Janssen
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 175/2016 AO CONTRATO Nº 469/2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 175/2016 AO CONTRATO Nº 469/2015

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS N.º 111/2015.
FUNDAMENTO: artigo 57, parágrafo primeiro, inciso III da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
CONTRATADA: JMS SERVIÇOS DE TRÂNSITO LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de engenharia para fornecimento e instalação de sinalizações semafóricas, semi-pórticos piscantes e fornecimento de materiais para manutenção, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo (Termo de Referência), Planilha Orçamentária/Quantitativa que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, parágrafo primeiro,inciso III da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias a contar de 17/03/2016 com término em 15/06/2016. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 14 de agosto de 2016, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 3.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 3.1 deste termo aditivo contratual, competindo a fiscal do contrato designada pelo Decreto Municipal nº 10.654/2015, servidora pública Engenheira Ana Maria Badura, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2016.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen e Jair Eugênio de Souza.

DIETER JANSSEN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 179/2016 AO CONTRATO Nº 446/2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 179/2016 AO CONTRATO Nº 446/2015

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 097/2015.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, inciso VI c/c artigo 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA ME.
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia para reforma no C.M.E.I Wolfgang Weege (área de 1.165,88m²), localizada na Rua Pastor Albert Schneider, 249, no Bairro Barra do Rio Cerro em Jaraguá do Sul/SC, com fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso VI da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias a contar de 08/04/2016 com término em 06/07/2016. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo I) que reduz os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 4.162,09 (quatro mil cento e sessenta e dois reais e nove centavos), correspondentes a 2,72% (dois inteiros e setenta e dois décimos por cento) de redução em relação ao valor do contrato original; Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo II) que acresce os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 62.017,04 (sessenta e dois mil dezessete reais e quatro centavos), correspondentes a 40,54% (quarenta inteiros e cinquenta e quatro décimos por cento) de acréscimo em relação ao valor do contrato original; Em consequência do acréscimo e supressão, o valor total da obra fica em R$ 210.845,90 (duzentos e dez mil oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de recursos do exercício de 2015, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
12.361.0350.2.117.4.4.90	Manut. patrimonial – Ensino Fundamental	4.4.90 – Aplicações Diretas	119	Salário Educação

Os valores a serem suprimidos previstos no item 2.1 serão anulados do Empenho nº 16.261/2015.
DA PRORROGAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como a proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 04 de setembro de 2016, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 5.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 5.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 10.641/2015, servidor público Engenheiro Humberto José Travi, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2016.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen e Rogério Silvano André.

Dieter Janssen
Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 191/2016 AO CONTRATO Nº 239/2014

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 191/2016 AO CONTRATO Nº 239/2014

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014 - 015/2014-FMS, 062/2014-SAMAE, 006/2014-ISSEM ASSISTÊNCIA/PREVIDÊNCIA.
FUNDAMENTO: artigo 57, inciso II c/c artigo 65, §2º, inciso II da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL, SAMAE, FMS e ISSEM.
CONTRATADA: TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
OBJETO: O presente contrato consiste na prestação de serviços de link de dados e fornecimento e manutenção de links de conexão para formação de uma rede de dados interna e privativa da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, que deverá ser executada de acordo com a relação detalhada do objeto da licitação, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo XI e demais condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 5.3 da cláusula quinta do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 226/2015, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 05 de junho de 2016 e com término em 04 de junho de 2017. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA SUPRESSÃO E DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93, fica excluído no item 4.1 da cláusula quarta do contrato original e do Anexo XIII do Edital nº 038/2014 a quantidade de 02 (dois) pontos de velocidade de 10Mbps, perfazendo uma supressão de 1,653% (hum inteiro, seiscentos e cinquenta e três milésimos por cento) em relação em relação ao contrato original, como segue:

Local	Endereço	Vel. Conexão
Centro de Referência do Idoso	Rua Walter Marquardt, nº 910 (Parque Municipal Eventos) – Barra do Rio Molha	10 Mbps
SINE	Rua Expedicionário Gumercindo da Silva, nº 161 – Centro	10 Mbps

Em concordância com a contratada e com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, fica excluído no item 4.1 da cláusula quarta do contrato original e do anexo XIII do Edital nº 038/2014 a quantidade de 02 (dois) pontos de velocidade de 100 Mbps, perfazendo uma supressão de 28,57% (vinte e oito inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) em relação ao contrato original, como segue:

Local	Endereço	Vel. Conexão
Diretoria de Trânsito e Transporte	Rua Manoel Luiz da Silva, nº 111 – Vila Nova	100 Mbps
Secretaria de Obras e Urbanismo	Rua Ângelo Rubini, nº 600 – Barra do Rio Cerro	100 Mbps

Com fundamento no mesmo artigo, fica acrescido no item 4.1 da cláusula quarta do contrato original e do Anexo XIII do Edital nº 038/2014 a quantidade de 02 (dois) pontos, perfazendo um aumento de 1,653% (hum inteiro, seiscentos e cinquenta e três milésimos por cento) em relação ao contrato original, compreendendo o período de 05/06/2016 com término em 04/06/2017, como segue:

Local	Endereço	Responsável	Vel. Conexão
Diretoria de Trânsito e Transporte	Rua Manoel Luiz da Silva, nº 111 – Vila Nova	Leonardo Haffermann / Marcelo Barreto Nees	10 Mbps
Secretaria de Obras e Urbanismo	Rua Ângelo Rubini, nº 600 – Barra do Rio Cerro	Leonardo Haffermann / Marcelo Barreto Nees	10 Mbps

Em consequência das supressões e do acréscimo dos pontos acima citados, o contrato original passa a ter 127 (cento e vinte e sete) pontos de acesso 10 Mbps, 05 (cinco) pontos de acesso de 100 Mbps e permanecendo inalterados 1 (um) link dedicado full de 100Mb.
DO VALOR: Com fundamento no ofício acostado a este termo e em concordância com a Contratada, o valor pactuado no item 4.1 do contrato original, reajustado no item 4.1 da cláusula quarta do terceiro termo aditivo nº 226/2015, reduzido no item 3.1 da cláusula terceira do quarto termo aditivo nº 349/2015, permanece inalterado, sendo assim, o ponto de acesso de 10 Mbps fica no valor de R$249,00 (duzentos e quarenta e nove reais), o ponto de acesso de 100 Mbps fica no valor de R$650,00 (seiscentos e cinquenta reais) e o link dedicado de 100 Mbps Full fica no valor de R$6.000,00 (seis mil reais). Em consequência das alterações, o valor mensal do contrato passa para o valor de R$ 40.873,00 (quarenta mil oitocentos e setenta e três reais), assim sendo o valor total do contrato é de R$ 490.476,00 (quatrocentos e

noventa mil quatrocentos e setenta e seis reais), conforme demonstrativo abaixo:
Fornecimento de link de dados, Infraestrutura Física e Lógica para rede de dados interna, Implantação, Treinamento, Manutenção e Suporte

Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Valor unitário do item R$	Valor total do item R$
Manutenção e suporte de ponto de acesso de 10 Mbps instalado	Serv.	127	249,00	31.623,00
Manutenção e suporte de ponto de acesso de 100 Mbps instalado	Serv.	5	650,00	3.250,00
Manutenção e Suporte para link de dados de 100 Mbps Full	Serv.	1	6.000,00	6.000,00
Valor global mensal dos serviços (em R$)			40.873,00	
Valor global para 12 meses (em R$)			490.476,00	

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas deste edital correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2016 e 2017, a saber:

Classif. Funcional	Projeto / Atividade	Órgão / Secretaria	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso	Valor R$
4.126.0300.2.061	Manut. dos serviços de tecnologia da informação	Secretaria de Administração	3.3.90.39.97	50	Próprio	117.824,00
4.126.0300.2.061	Manut. dos serviços de tecnologia da informação	Secretaria de Administração	3.3.90.39.97	Orçamento 2017	Próprio	58.912,00
9.122.1300.4.302	Manut. atividades adm.-FMPS	Issem	3.3.90.39.97	04	Próprio	996,00
8.122.1350.4.352	Manut. atividades adm.-FMASA	Issem	3.3.90.39.97	14	Próprio	996,00
9.122.1300.4.302	Manut. atividades adm.-FMPS	Issem	3.3.90.39.97	Orçamento 2017	Próprio	498,00
8.122.1350.4.352	Manut. atividades adm.-FMASA	Issem	3.3.90.39.97	Orçamento 2017	Próprio	498,00
17.122.0300.4.401	Manut. das atividades adm.-Samae	Samae	3.3.90.39.97	05	Próprio	11.952,00
17.122.0300.4.401	Manut. das atividades adm.-Samae	Samae	3.3.90.39.97	Orçamento 2017	Próprio	5.976,00
12.361.0350.2.109	Manutenção atividade e serviço do Ens. Fundamental	Secretaria da Educação	3.3.90.39.97	105	66 Salário Educação	61.752,00
12.365.0351.2.118	Manut. atividades e serviços da educação infantil	Secretaria da Educação	3.3.90.39.97	136	66 Salário Educação	57.768,00
12.361.0350.2.109	Manutenção atividade e serviço do Ens. Fundamental	Secretaria da Educação	3.3.90.39.97	Orçamento 2017	66 Salário Educação	28.884,00
12.365.0351.2.118	Manut. atividades e serviços da educação infantil	Secretaria da Educação	3.3.90.39.97	Orçamento 2017	66 Salário Educação	95.616,00
10.301.0751 2.660	Assist. de atenção básica	FMS	3.3.90.39.97	19	PAB FEDERAL	2.988,00
10.305.0752.2.668	Manutenção programa de vigilância em saúde	FMS	3.3.90.39.97	67	175-Vigilância saúde	2.988,00
10.122.0750.2.652	Manutenção atividade adm. saúde	FMS	3.3.90.39.97	05	Próprios	2.988,00
10.302.0753.2.700	Manutenção, fortalecimento e expansão do CAPS AD	FMS	3.3.90.39.97	38	93-Média alta complexidade	2.988,00
10.302.0753.2.705	Teto municipal média e alta complexidade-amb. e hospitalar	FMS	3.3.90.39.97	56	Próprios	2.988,00
10.302.0753.2.702	Manutenção, fortalecimento e expansão do CAPS II	FMS	3.3.90.39.97	46	93-Média alta complexidade	2.988,00
10.302.0753.2.701	Manutenção atividades CAPSi	FMS	3.3.90.39.97	42	93-Média alta complexidade	2.988,00

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2016.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul - SC
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen, Dalton Fernando Fischer, Ademir Izidoro, Rosana Maria de Souza Rosa e Fabiano Busnardo.

DIETER JANSSEN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 192/2016 AO CONTRATO DE COMODATO Nº 240/2014

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 192/2016 AO CONTRATO DE COMODATO Nº 240/2014

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 038/2014, 015/2014-FMS, 062/2014-SAMAE, 006/2014-ISSEM ASSIST./PREVID.
FUNDAMENTO: artigo 57, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.
COMODATÁRIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, SAMAE, FMS e ISSEM.
COMODANTE: TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
OBJETO: A COMODANTE cede em comodato ao COMODATÁRIO os seguintes objetos: roteadores, switches e demais equipamentos de rede.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, o prazo de vigência previsto no item 2.1 da Cláusula Segunda do contrato original,prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 289/2015, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 05/06/2016 e com término em 04/06/2017, podendo ser prorrogado pelas partes, devidamente fundamento no processo licitatório, mediante a formalização de termo aditivo ao contrato.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2016.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul - SC
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen, Dalton Fernando Fischer, Ademir Izidoro, Rosana M. de Souza Rosa e Fabiano Busnardo

Dieter Janssen
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 201/2016 AO CONTRATO Nº 016/2014

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 201/2016 AO CONTRATO Nº 016/2014

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 105/2013.
FUNDAMENTO: artigo 65 § 1º c/c artigo 57, § 1º, inciso II e V da Lei Federal 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: MD ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA
DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia para construção de obras complementares (arquibancada, bloco de vestiários e demais benfeitorias) num total de 950,29m², para a pista de atletismo, localizada na Rua Francisco Hruschka, esquina com a Rua 633-Irineu Franzner / Rua 403 – Cecília Pscheidt e Rua 404 – Humberto Clemente Rickem, no bairro Tifa Martins em Jaraguá do Sul, com fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso II e V da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 479/2014, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 223/2015, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Quarto Termo Aditivo nº 386/2015, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Sexto Termo Aditivo nº 097/2016, fica prorrogado por 90 (noventa) dias a contar de 25/04/2016 com término em 23/07/2016. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA SUPRESSÃO: Em concordância com a contratada e com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo I) que reduz os serviços, constantes na planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 925.564,47 (novecentos e vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), correspondentes a 67,56% (sessenta e sete inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) de redução em relação ao valor do contrato original; Em concordância com a contratada e com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo II) que reduz os serviços acrescidos no Primeiro Termo Aditivo nº 398/2014, constantes na planilha apresentada pela CONTRATADA e que fazem parte do presente, no valor de R$ 47.176,82 (quarenta e sete mil cento e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos), correspondentes a 3,44% (três inteiros e quarenta e quatro centésimos por centos) de redução em relação ao valor do contrato original; Em consequência das supressões, o valor total da obra fica em R$ 564.773,24 (quinhentos e sessenta e quatro mil setecentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos). Os valores a serem suprimidos previstos nos itens 3.1 e 3.2 serão anulados do Empenho nº 3.475/2014 o valor de R$ 370.691,37 (trezentos e setenta mil seiscentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos), do Empenho nº 16741/2014 o valor de R$ 32.129,25 (trinta e dois mil cento e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos), do Empenho nº 17069/2015 o valor de R$ 45.346,85 (quarenta e cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), do Empenho nº 7321/2016 o valor de R$ 15.047,57 (quinze mil quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), e do Empenho nº 7352/2016 o valor de R$ 509.526,25 (quinhentos e nove mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).
DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: Com base no ofício encaminhado pela contratada e na comunicação interna encaminhada pelo Fiscal e Gestor do Contrato, o engenheiro Ariano José Toassi (em anexo), a garantia de execução contratual, prevista na alínea "m" do item 8.1 da oitava cláusula do contrato original, passa a ser substituída por uma retenção de pagamento no valor de R$ 28.250,00 (vinte e oito mil duzentos e cinquenta reais) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, após as supressões realizadas nos itens 3.1 e 3.2 da cláusula terceira do presente termo aditivo.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2016.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen e Ricardo L. Herbert Diefenthaler.

Dieter Janssen
Prefeito Municipal

FC - EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2016

PROCESSO: EDITAL DE CONCURSO 131/2015-FC – APOIO A PROJETOS CULTURAIS
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADO: MAYKON PAULO JUNKES RAIZER DA CRUZ
OBJETO: Execução de PROJETO CULTURAL PREMIADO no Edital de Concurso 131/2015-FC – Apoio a Projetos Culturais, denominado Fisicalidade Cênica – Grupo de Pesquisa em Biomecânica Teatral", da área de Artes Integradas (Teatro, Dança e Música), mediante o recebimento de prêmio em recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura.
DO PRÊMIO: O valor do Prêmio é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos do item 5 do Edital de Concurso 131/2015-FC – Apoio a

Projetos Culturais, deduzido o valor do imposto de renda, conforme a personalidade do proponente (jurídica ou física), prevista na legislação tributária.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas do presente Contrato correrão por conta da Classificação Funcional Programática abaixo referida:

Classif. Funcional programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Recurso
27.02.13.392.1103.0.105	Incentivar, estimular, fomentar e viabilizar projeto artístico-cultural do Município (70% do Fundo)	3.3.90 Aplicações Diretas	Próprio

PRAZO: O projeto premiado deverá ser executado pelo CONTRATADO em conformidade com o cronograma de execução apresentado e aprovado no formulário padrão de inscrição do projeto técnico. O projeto cultural premiado será executado no período que compreende os meses de JULHO/2016 até FEVEREIRO/2017.
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2016.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
SIGNATÁRIOS: Sidnei Marcelo Lopes e Maykon Paulo Junkes Raizer da Cruz.

FC - EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2016

PROCESSO: EDITAL DE CONCURSO 131/2015-FC – APOIO A PROJETOS CULTURAIS
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADO: RODIVANA KÖHNTOPP
OBJETO: Execução de PROJETO CULTURAL PREMIADO no Edital de Concurso 131/2015-FC – Apoio a Projetos Culturais, denominado "Confecção de Painéis Cerâmicos", da área de Artes Visuais, mediante o recebimento de prêmio em recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura.
DO PRÊMIO: O valor do Prêmio é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos do item 5 do Edital de Concurso 131/2015-FC – Apoio a Projetos Culturais, deduzido o valor do imposto de renda, conforme a personalidade do proponente (jurídica ou física), prevista na legislação tributária.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas do presente Contrato correrão por conta da Classificação Funcional Programática abaixo referida:

Classificação Funcional programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Recurso
27.02.13.392.1103.0.105	Incentivar, estimular, fomentar e viabilizar projeto artístico-cultural do Município (70% do Fundo)	3.3.90 Aplicações Diretas	Próprio

PRAZO: O projeto premiado deverá ser executado pelo CONTRATADO em conformidade com o cronograma de execução apresentado e aprovado no formulário padrão de inscrição do projeto técnico. O projeto cultural premiado será executado no período que compreende os meses de AGOSTO até NOVEMBRO/2016.
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2016.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
SIGNATÁRIOS: Sidnei Marcelo Lopes e Rodivana Köhntopp.

FC - EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2016

PROCESSO: EDITAL DE CONCURSO 131/2015-FC – APOIO A PROJETOS CULTURAIS
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADO: CARMEN DENISE RAVIZZONI
OBJETO: Execução de PROJETO CULTURAL PREMIADO no Edital de Concurso 131/2015-FC – Apoio a Projetos Culturais, denominado "O Outro Lado do Vidro", da área de Literatura, mediante o recebimento de prêmio em recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura.
DO PRÊMIO: O valor do Prêmio é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos do item 5 do Edital de Concurso 131/2015-FC – Apoio a Projetos Culturais, deduzido o valor do imposto de renda, conforme a personalidade do proponente (jurídica ou física), prevista na legislação tributária.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas do presente Contrato correrão por conta da Classificação Funcional Programática abaixo referida:

Classificação Funcional programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Recurso
27.02.13.392.1103.0.105	Incentivar, estimular, fomentar e viabilizar projeto artístico-cultural do Município (70% do Fundo)	3.3.90 Aplicações Diretas	Próprio

PRAZO: O projeto premiado deverá ser executado pelo CONTRATADO em conformidade com o cronograma de execução apresentado e aprovado no formulário padrão de inscrição do projeto técnico. O projeto cultural premiado será executado no período que compreende os meses de JULHO/2016 até JANEIRO/2017.
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2016.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
SIGNATÁRIOS: Sidnei Marcelo Lopes e Carmen Denise Ravizzoni.

FC - EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2016

PROCESSO: EDITAL DE CONCURSO 131/2015-FC – APOIO A PROJETOS CULTURAIS
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADO: GIOVANE VITOR ZANDONAI SCHMAUCH
OBJETO: Execução de PROJETO CULTURAL PREMIADO no Edital de Concurso 131/2015-FC – Apoio a Projetos Culturais, denominado "Publicação de Livro – Dias Contados", da área de Literatura, mediante o recebimento de prêmio em recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura.
DO PRÊMIO: O valor do Prêmio é de R$ 12.909,37 (doze mil, novecentos e nove reais e trinta e sete centavos), nos termos do item 5 do Edital de Concurso 131/2015-FC – Apoio a Projetos Culturais, deduzido o valor do imposto de renda, conforme a personalidade do proponente (jurídica ou física), prevista na legislação tributária.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas do presente Contrato correrão por conta da Classificação Funcional Programática abaixo referida:

Classif. Funcional programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Recurso
27.02.13.392.1103.0.105	Incentivar, estimular, fomentar e viabilizar projeto artístico-cultural do Município (70% do Fundo)	3.3.90 Aplicações Diretas	Próprio

PRAZO: O projeto premiado deverá ser executado pelo CONTRATADO em conformidade com o cronograma de execução apresentado e aprovado no formulário padrão de inscrição do projeto técnico. O projeto cultural premiado será executado no período que compreende os meses de JULHO até OUTUBRO/2016.
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2016.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
SIGNATÁRIOS: Sidnei Marcelo Lopes e Giovane Vitor Zandonai Schmauch.

FC - EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2016

PROCESSO: EDITAL DE CONCURSO 131/2015-FC – APOIO A PROJETOS CULTURAIS
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADO: ELCIO APARECIDO RODRIGUÊS
OBJETO: Execução de PROJETO CULTURAL PREMIADO no Edital de Concurso 131/2015-FC – Apoio a Projetos Culturais, denominado "A Morte é Doce como um Sábado no Parque – Sonetos e Poemas", da área de Literatura, mediante o recebimento de prêmio em recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura.
DO PRÊMIO: O valor do Prêmio é de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), nos termos do item 5 do Edital de Concurso 131/2015-FC – Apoio a Projetos Culturais, deduzido o valor do imposto de renda, conforme a personalidade do proponente (jurídica ou física), prevista na legislação tributária.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas do presente Contrato correrão por conta da Classificação Funcional Programática abaixo referida:

Classificação Funcional programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Recurso
27.02.13.392.1103.0.105	Incentivar, estimular, fomentar e viabilizar projeto artístico-cultural do Município (70% do Fundo)	3.3.90 Aplicações Diretas	Próprio

PRAZO: O projeto premiado deverá ser executado pelo CONTRATADO em conformidade com o cronograma de execução apresentado e aprovado no formulário padrão de inscrição do projeto técnico. O projeto cultural premiado será executado no período que compreende os meses de AGOSTO até NOVEMBRO/2016.
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2016.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
SIGNATÁRIOS: Sidnei Marcelo Lopes e Elcio Aparecido Rodriguês.

FC - EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2016

PROCESSO: EDITAL DE CONCURSO 131/2015-FC – APOIO A PROJETOS CULTURAIS
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADO: JOÃO VICTOR CHRUCHELSKI
OBJETO: Execução de PROJETO CULTURAL PREMIADO no Edital de Concurso 131/2015-FC – Apoio a Projetos Culturais, denominado "Berimbau Educador", da área de Manifestações Culturais, mediante o recebimento de prêmio em recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura.
DO PRÊMIO: O valor do Prêmio é de R$ 18.295,40 (dezoito mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), nos termos do item 5 do Edital de Concurso 131/2015-FC – Apoio a Projetos Culturais, deduzido o valor do imposto de renda, conforme a personalidade do proponente (jurídica ou física), prevista na legislação tributária.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas do presente Contrato correrão por conta da Classificação Funcional Programática abaixo referida:

Classificação Funcional programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Recurso
27.02.13.392.1103.0.105	Incentivar, estimular, fomentar e viabilizar projeto artístico-cultural do Município (70% do Fundo)	3.3.90 Aplicações Diretas	Próprio

PRAZO: O projeto premiado deverá ser executado pelo CONTRATADO em conformidade com o cronograma de execução apresentado e aprovado no formulário padrão de inscrição do projeto técnico. O projeto cultural premiado será executado no período que compreende os meses de AGOSTO/2016 até ABRIL/2017.
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2016.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
SIGNATÁRIOS: Sidnei Marcelo Lopes e João Victor Chruchelski.

FC - EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2016

PROCESSO: EDITAL DE CONCURSO 131/2015-FC – APOIO A PROJETOS CULTURAIS
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADO: JOVENAL ADRIANO JUNIOR
OBJETO: Execução de PROJETO CULTURAL PREMIADO no Edital de Concurso 131/2015-FC – Apoio a Projetos Culturais, denominado "II Encontro Nacional Abadá – Capoeira", da área de Manifestações Culturais, mediante o recebimento de prêmio em recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura.
DO PRÊMIO: O valor do Prêmio é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos do item 5 do Edital de Concurso 131/2015-FC – Apoio a Projetos Culturais, deduzido o valor do imposto de renda, conforme a personalidade do proponente (jurídica ou física), prevista na legislação tributária.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas do presente Contrato correrão por conta da Classificação Funcional Programática abaixo referida:

Classificação Funcional programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Recurso
27.02.13.392.1103.0.105	Incentivar, estimular, fomentar e viabilizar projeto artístico-cultural do Município (70% do Fundo)	3.3.90 Aplicações Diretas	Próprio

PRAZO: O projeto premiado deverá ser executado pelo CONTRATADO em conformidade com o cronograma de execução apresentado e aprovado no formulário padrão de inscrição do projeto técnico. O projeto cultural premiado será executado no período que compreende os meses de AGOSTO até ABRIL/2016.
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2016.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
SIGNATÁRIOS: Sidnei Marcelo Lopes e Jovenal Adriano Junior.

FC - EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2016

PROCESSO: EDITAL DE CONCURSO 131/2015-FC – APOIO A PROJETOS CULTURAIS
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADO: GILMAR FÉLIX HENN
OBJETO: Execução de PROJETO CULTURAL PREMIADO no Edital de Concurso 131/2015-FC – Apoio a Projetos Culturais, denominado "13ª FESTA DO AIMPIM – COMUNIDADE SANTA CRUZ", da área de Patrimônio Histórico-Cultural Material e Imaterial, mediante o recebimento de prêmio em recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura.
DO PRÊMIO: O valor do Prêmio é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos do item 5 do Edital de Concurso 131/2015-FC – Apoio a Projetos Culturais, deduzido o valor do imposto de renda, conforme a personalidade do proponente (jurídica ou física), prevista na legislação tributária.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas do presente Contrato correrão por conta da Classificação Funcional Programática abaixo referida:

Classificação Funcional programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Recurso
27.02.13.392.1103.0.105	Incentivar, estimular, fomentar e viabilizar projeto artístico-cultural do Município (70% do Fundo)	3.3.90 Aplicações Diretas	Próprio

PRAZO: O projeto premiado deverá ser executado pelo CONTRATADO em conformidade com o cronograma de execução apresentado e aprovado no formulário padrão de inscrição do projeto técnico. O projeto cultural premiado será executado no período que compreende os meses de JULHO/2016 até AGOSTO/2016.
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2016.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
SIGNATÁRIOS: Sidnei Marcelo Lopes e Gilmar Félix Henn

FC - EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2016

PROCESSO: EDITAL DE CONCURSO 131/2015-FC – APOIO A PROJETOS CULTURAIS
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADO: LUCAS ADOLFO BAUMER
OBJETO: Execução de PROJETO CULTURAL PREMIADO no Edital de Concurso 131/2015-FC – Apoio a Projetos Culturais, denominado "Coletivo Criativo em Dramarturgia", da área de Teatro, mediante o recebimento de prêmio em recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura.
DO PRÊMIO: O valor do Prêmio é de R$ 19.830,00 (dezenove mil, oitocentos e trinta reais), nos termos do item 5 do Edital de Concurso 131/2015-FC – Apoio a Projetos Culturais, deduzido o valor do imposto de renda, conforme a personalidade do proponente (jurídica ou física), prevista na legislação tributária.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas do presente Contrato correrão por conta da Classificação Funcional Programática abaixo referida:

Classificação Funcional programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Recurso
27.02.13.392.1103.0.105	Incentivar, estimular, fomentar e viabilizar projeto artístico-cultural do Município (70% do Fundo)	3.3.90 Aplicações Diretas	Próprio

PRAZO: O projeto premiado deverá ser executado pelo CONTRATADO em conformidade com o cronograma de execução apresentado e aprovado no formulário padrão de inscrição do projeto técnico. O projeto cultural premiado será executado no período que compreende os meses de AGOSTO/2016 até MAIO/2017.
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2016.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
SIGNATÁRIOS: Sidnei Marcelo Lopes e Lucas Adolfo Baumer.

FC - EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2016

PROCESSO: EDITAL DE CONCURSO 131/2015-FC – APOIO A PROJETOS CULTURAIS
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADO: RAUL VICTOR CARNEIRO RODRIGUES SOARES
OBJETO: Execução de PROJETO CULTURAL PREMIADO no Edital de Concurso 131/2015-FC – Apoio a Projetos Culturais, denominado "Valentina e o Cachorro Chapéu", da área de Teatro, mediante o recebimento de prêmio em recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura.
DO PRÊMIO: O valor do Prêmio é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos do item 5 do Edital de Concurso 131/2015-FC – Apoio a Projetos Culturais, deduzido o valor do imposto de renda, conforme a personalidade do proponente (jurídica ou física), prevista na legislação tributária.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas do presente Contrato correrão por conta da Classificação Funcional Programática abaixo referida:

Classificação Funcional programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Recurso
27.02.13.392.1103.0.105	Incentivar, estimular, fomentar e viabilizar projeto artístico-cultural do Município (70% do Fundo)	3.3.90 Aplicações Diretas	Próprio

PRAZO: O projeto premiado deverá ser executado pelo CONTRATADO em conformidade com o cronograma de execução apresentado e aprovado no formulário padrão de inscrição do projeto técnico. O projeto cultural premiado será executado no período que compreende os meses de JULHO/2016 até JUNHO/2017.
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2016.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
SIGNATÁRIOS: Sidnei Marcelo Lopes e Raul Victor Carneiro Rodrigues Soares..

FC - EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2016

PROCESSO: EDITAL DE CONCURSO 131/2015-FC – APOIO A PROJETOS CULTURAIS
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADO: JOSÉ CARLOS KNISS
OBJETO: Execução de PROJETO CULTURAL PREMIADO no Edital de Concurso 131/2015-FC – Apoio a Projetos Culturais, denominado "Sala Escura", da área de Dança, mediante o recebimento de prêmio em recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura.
DO PRÊMIO: O valor do Prêmio é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos do item 5 do Edital de Concurso 131/2015-FC – Apoio a Projetos Culturais, deduzido o valor do imposto de renda, conforme a personalidade do proponente (jurídica ou física), prevista na legislação tributária.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas do presente Contrato correrão por conta da Classificação Funcional Programática abaixo referida:

Classificação Funcional programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Recurso

27.02.13.392.1103.0.105	Incentivar, estimular, fomentar e viabilizar projeto artístico-cultural do Município (70% do Fundo)	3.3.90 Aplicações Diretas	Próprio

PRAZO: O projeto premiado deverá ser executado pelo CONTRATADO em conformidade com o cronograma de execução apresentado e aprovado no formulário padrão de inscrição do projeto técnico. O projeto cultural premiado será executado no período que compreende os meses de AGOSTO/2016 até MARÇO/2017.
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2016.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
SIGNATÁRIOS: Sidnei Marcelo Lopes e José Carlos Kniss.

FC - EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2016-FC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2016-FC

PROCESSO: Origem: Edital Pregão Presencial 064/2016-FC
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADO: SET SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-EPP – CNPJ/MF sob o n° 12.151.299/0001-64
DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza durante a realização da 28ª Schützenfest – edição 2016, incluindo todos os materiais de limpeza e os equipamentos necessários, no Parque Municipal de Eventos, em conformidade com os Anexos IX – Cronograma de Serviços e X– Termo de Referência, anexos ao edital, como segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor máximo/hora R$	Valor total do item R$
01	4.000	Horas	Serviços de limpeza durante a realização da 28ª Schützenfest – edição 2016, no período de 10 a 20 de novembro de 2016, incluindo todos os materiais de limpeza e os equipamentos necessários; e serviços de limpeza geral antes e depois da festa, ou seja, nos dias 08, 09, 21 e 22 de novembro de 2016, incluindo todos os materiais de limpeza e os equipamentos necessários, no Parque Municipal de Eventos, em conformidade com os Anexos IX – Cronograma de Serviços e X– Termo de Referência, anexos ao edital.	13,36	53.475,00

O PRAZO: O prazo de execução dos serviços será no período de 08/11/16 a 22/11/16, em conformidade com os Anexos IX – Cronograma de Serviço e X– Termo de Referência do edital.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 dias.
DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a execução total dos serviços e a finalização do evento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e relatório dos serviços prestados, cópia das guias de recolhimento se for o caso de: INSS, ISS e do FGTS, observando-se também o disposto na ordem de serviço INSS/DAF nº. 209, de 20/05/99.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas deste edital correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2016, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação orçamentária	Recursos
2701.13.392.1100.4.115	Realização da Festa do Atirador-Schützenfest	3.3.90 – Aplicações Diretas	28	080 – Recursos próprios
2701.13.392.1100.4.115	Realização da Festa do Atirador-Schützenfest	3.3.90 – Aplicações Diretas	29	0427 – Recursos arrecadados
2701.13.392.1100.4.115	Realização da Festa do Atirador-Schützenfest	3.3.90 – Aplicações Diretas	50	1427-Recursos Arrecadados – de Exercícios Anteriores

DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2016.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Sidnei Marcelo Lopes e Josiane Regina Ertal Kunrath

FC - EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2016

PROCESSO: EDITAL DE CONCURSO 131/2015-FC – APOIO A PROJETOS CULTURAIS
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADO: LIANA ENKE
OBJETO: Execução de PROJETO CULTURAL PREMIADO no Edital de Concurso 131/2015-FC – Apoio a Projetos Culturais, denominado "Apresentação Teatral", da área de Teatro, mediante o recebimento de prêmio em recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura.
DO PRÊMIO: O valor do Prêmio é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos do item 5 do Edital de Concurso 131/2015-FC – Apoio a Projetos Culturais, deduzido o valor do imposto de renda, conforme a personalidade do proponente (jurídica ou física), prevista na legislação tributária.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas do presente Contrato correrão por conta da Classificação Funcional Programática abaixo referida:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Recurso
27.02.13.392.1103.0.105	Incentivar, estimular, fomentar e viabilizar projeto artístico-cultural do Município (70% do Fundo)	3.3.90 Aplicações Diretas	Próprio

PRAZO: O projeto premiado deverá ser executado pelo CONTRATADO em conformidade com o cronograma de execução apresentado e aprovado no formulário padrão de inscrição do projeto técnico. O projeto cultural premiado será executado no período que compreende os meses de AGOSTO até OUTUBRO /2016.
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2016.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
SIGNATÁRIOS: Sidnei Marcelo Lopes e Liana Enke.

FC - EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2016

PROCESSO: EDITAL DE CONCURSO 131/2015-FC – APOIO A PROJETOS CULTURAIS
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: SUZI DAIANE DA SILVA
OBJETO: Execução de PROJETO CULTURAL PREMIADO no Edital de Concurso 131/2015-FC – Apoio a Projetos Culturais, denominado "Montagem: Ivan, O Defeituoso", da área de Teatro, mediante o recebimento de prêmio em recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura.
DO PRÊMIO: O valor do Prêmio é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos do item 5 do Edital de Concurso 131/2015-FC – Apoio a Projetos Culturais, deduzido o valor do imposto de renda, conforme a personalidade do proponente (jurídica ou física), prevista na legislação tributária.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas do presente Contrato correrão por conta da Classificação Funcional Programática abaixo referida:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Recurso
27.02.13.392.1103.0.105	Incentivar, estimular, fomentar e viabilizar projeto artístico-cultural do Município (70% do Fundo)	3.3.90 Aplicações Diretas	Próprio

PRAZO: O projeto premiado deverá ser executado pelo CONTRATADO em conformidade com o cronograma de execução apresentado e aprovado no formulário padrão de inscrição do projeto técnico. O projeto cultural premiado será executado no período que compreende os meses de JULHO/2016 até JULHO/2017.
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2016.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
SIGNATÁRIOS: Sidnei Marcelo Lopes e Suzi Daiane da Silva.

FC - EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0782016

PROCESSO: EDITAL DE CONCURSO 131/2015-FC – APOIO A PROJETOS CULTURAIS
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADO: VANUCCI BERNARD DEUCHER
OBJETO: Execução de PROJETO CULTURAL PREMIADO no Edital de Concurso 131/2015-FC – Apoio a Projetos Culturais, denominado "Malandrices", da área de Literatura, mediante o recebimento de prêmio em recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura.
DO PRÊMIO: O valor do Prêmio é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos do item 5 do Edital de Concurso 131/2015-FC – Apoio a Projetos Culturais, deduzido o valor do imposto de renda, conforme a personalidade do proponente (jurídica ou física), prevista na legislação tributária.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas do presente Contrato correrão por conta da Classificação Funcional Programática abaixo referida:

Classificação Funcional programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Recurso
27.02.13.392.1103.0.105	Incentivar, estimular, fomentar e viabilizar projeto artístico-cultural do Município (70% do Fundo)	3.3.90 Aplicações Diretas	Próprio

PRAZO: O projeto premiado deverá ser executado pelo CONTRATADO em conformidade com o cronograma de execução apresentado e aprovado no formulário padrão de inscrição do projeto técnico. O projeto cultural premiado será executado no período que compreende os meses de SETEMBRO até DEZEMBRO/2016.
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2016.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
SIGNATÁRIOS: Sidnei Marcelo Lopes e Vanucci Bernard Deucher.

FC - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2016-FC

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2016-FC

OBJETO: locação de espaços (grande e pequeno teatro, espaço panorâmico, sonorização e iluminação, técnico de som e luz, ajudante de técnico, salas multi uso, camarins, linóleo e fitas de linóleo) enfim toda estrutura física e equipamentos necessários à realização da 10ª Feira do Livro, de 11 a 21 de agosto de 2016, do 25º Concurso de Declamação, 08 a 12 de agosto de 2016 e do 22º Edição do Jaraguá em Dança, de 04 a 09 e 13 a 16 de outubro de 2016. Eventos culturais abertos ao público.

PROJETO/PROGRAMA: Realização e Apoio as Iniciativas Culturais, Festivais, Feiras e Festas Culturais.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: Sociedade Cultura Artística – SCAR – CNPJ sob o nº 82.901.638/0
Rua Jorge Czerniewicz nº160, Bairro: Czerniewicz, Jaraguá do Sul-SC.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL-SC.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas provenientes do objeto desta DISPENSA correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2016, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
2701.4.103.3.3.90.00.00.00.00.00 0080	Realização e apoio às iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais	3.3.90 – Aplicações Diretas	24	Próprios

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 209.868,50 (duzentos e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) pelas locações, divididas conforme quadro abaixo:

Evento:	Período: 2016	Valor R$	Avaliação nº
10ª Edição da Feira do Livro	11 a 21 de agosto de 2016	79.957,00	3643/2016
25º Concurso de Declamação	08 a 12 de agosto de 2016	14.875,00	3642/2016
22º Jaraguá em Dança	04 a 09 e 13 a 16 de outubro	115.036,50	3644/2016

PAGAMENTO: o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a finalização de cada evento e mediante o recebimento da nota fiscal (via original) à Fundação Cultural, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 405 – Centro, Jaraguá do Sul/SC – 89251-000.
O pagamento será realizado através de transferência para a conta bancária informada no cadastro da PMJS, com a dedução, se for o caso, do IR, INSS e/ou ISS, CONDICIONADO ao atendimento de todas as exigências desta Dispensa.
O comprovante de transferência dos valores aos(as) contratados(as) será considerado documento comprobatório da quitação do pagamento.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução objeto da presente contratação será de 08 a 21 de agosto, 04 a 09 e 13 a 16 de outubro de 2016.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução, podendo ser prorrogado por 60 (sessenta) dias de comum acordo e conveniência entre as partes.

Jaraguá do Sul (SC), 12 de julho de 2016.

Vera de Tofol Presidente da Comissão Permanente de Licitação	Sidnei Marcelo Lopes Presidente da Fundação Cultural

FC - RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 32/2016/FC

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 32/2016/FC

O pregoeiro designado pelo Decreto 10.069/2014 alterado pelo Decreto 10.393/2015, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 32/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que objeto a seleção de propostas para registro de preços visando a contratação de serviços de empresa especializada em locação de tendas, com fornecimento dos materiais, equipamentos e serviços técnicos necessários para a instalação/montagem/desmontagem, bem como assistência técnica para atender as demandas da Fundação Cultural de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços e ANEXO IX – Termo de Referência, restou vencedora a seguinte empresa com o seguinte item vencedor:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total R$	Empresa Vencedora
Item 01	Tendas tipo I – Locação de tendas (10x10x2,80m), com montagem e desmontagem, em estrutura de aço com cobertura em lona PVC com tecido poliéster de alta tenacidade com calhas para escoamento de água e pelo menos 04 pontos de iluminação em cada tenda e que totalize pelo menos 250 whats sendo com uso de fluorescentes compactas econômicas (luz neutra de no máximo 2700k) e pelo menos 1 tomada por tenda.	10	890,00	8.900,00	MOREIRA EVENTOS LTDA-EPP

Item 02	Tendas tipo II – Locação de tendas 5x5, com montagem e desmontagem, em estrutura de aço com cobertura em lona PVC com tecido poliéster de alta tenacidade com calhas para escoamento de água e pelo menos 01 (um) ponto de iluminação com uso de fluorescentes compactas econômicas (luz neutra de no máximo 2700k) e, pelo menos, uma tomada por tenda.	20	449,00	8980,00	MOREIRA EVENTOS LTDA-EPP

Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2016.
Edson Willian Piotto
Pregoeiro - Decreto nº 10.069/2014.

FC - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 32/2016-FC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 32/2016-FC

Tendo analisado a Ata e Julgamento do Pregão Nº 32/2016, da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL, efetuada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 10.069/2014 alterado pelo Decreto 10.393/2015, constatei total regularidade no procedimento do Pregoeiro, tanto no que se refere ao julgamento como nas decisões apresentadas, declarando a seguinte empresa vencedora:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total R$	Empresa Vencedora
Item 01	Tendas tipo I – Locação de tendas (10x10x2,80m), com montagem e desmontagem, em estrutura de aço com cobertura em lona PVC com tecido poliéster de alta tenacidade com calhas para escoamento de água e pelo menos 04 pontos de iluminação em cada tenda e que totalize pelo menos 250 whats sendo com uso de fluorescentes compactas econômicas (luz neutra de no máximo 2700k) e pelo menos 1 tomada por tenda.	10	890,00	8.900,00	MOREIRA EVENTOS LTDA-EPP
Item 02	Tendas tipo II – Locação de tendas 5x5, com montagem e desmontagem, em estrutura de aço com cobertura em lona PVC com tecido poliéster de alta tenacidade com calhas para escoamento de água e pelo menos 01 (um) ponto de iluminação com uso de fluorescentes compactas econômicas (luz neutra de no máximo 2700k) e, pelo menos, uma tomada por tenda.	20	449,00	8980,00	MOREIRA EVENTOS LTDA-EPP

ISTO POSTO, H O M O L O G O o procedimento licitatório realizado, por oportuno e conveniência, determinando ainda que seja dada ciência aos participantes. Jaraguá do Sul (SC), 18 de julho de 2016.
Sidnei Marcelo Lopes
Presidente da Fundação Cultural

ISSEM - PORTARIA Nº 404/2016

PORTARIA Nº 404/2016 – ISSEM
De 12.07.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ZELMA DE FATIMA DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 06.07.2016 a 18.09.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06.07.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 405/2016

PORTARIA Nº 405/2016 – ISSEM
De 12.07.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. ADRIANO PEREIRA, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae – de Jaraguá do Sul, no período de 08.07.2016 a 22.07.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08.07.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 406/2016

PORTARIA Nº 406/2016 – ISSEM
De 12.07.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. EMILIA PICKLER KRAUSE, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 08.07.2016 a 06.08.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08.07.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 407/2016

PORTARIA Nº 407/2016 – ISSEM
De 12.07.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. FRANCIELI VELASQUE DE MOURA, lotada na Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 10.07.2016 a 26.09.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10.07.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 408/2016

PORTARIA Nº 408/2016 – ISSEM
De 13.07.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. LIDIANE DE AQUINO PROVESI, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 13.07.2016 a 26.08.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13.07.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 409/2016

PORTARIA Nº 409/2016 – ISSEM
De 13.07.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ILSE KELLER, lotada na Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 13.07.2016 a 12.09.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13.07.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 410/2016

PORTARIA Nº 410/2016 – ISSEM
De 14.07.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. RENATA PEREIRA DE LIMA BAUMANN, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 12.07.2016 a 10.08.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12.07.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 14 de julho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 411/2016

PORTARIA Nº 411/2016 – ISSEM
De 14.07.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. KELLY ANDRESA KRUGER FREDDI, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 13.07.2016 a 11.08.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13.07.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de julho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 412/2016

PORTARIA Nº 412/2016 – ISSEM
De 15.07.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. JANE MARA PASSOS DE SOUZA, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 14.07.2016 a 27.08.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14.07.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 413/2016

PORTARIA Nº 413/2016 – ISSEM
De 15.07.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. INGO FISCHER, lotado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 15.07.2016 a 21.07.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15.07.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ORDEM DE PARALISAÇÃO. DETERMINAMOS POR MEIO DESTA, A EMPRESA JMS SERVIÇOS DE TRÂNSITO EIRELLI

ORDEM DE PARALISAÇÃO. Determinamos por meio desta, a empresa JMS SERVIÇOS DE TRÂNSITO EIRELLI , a paralisação dos serviços referentes a prestação de serviços de engenharia para fornecimento e instalação de Sinalizações semafóricas, semi-pórticos piscantes e fornecimento de materiais para manutenção, em Jaraguá do Sul/SC, com fornecimento de materiais e mão de obra, objeto do Edital de Tomada de Preços nº 111/2015, e formalizada pelo Contrato nº 469/2015, a partir da data do recebimento desta Ordem, para a instalação faltante de 1(um) semi-pórtico piscante e 3(três) instalações semafóricas, à serem implantados nas vias e/ou cruzamentos, em razão dos estudos de Mobilidade Urbana e Transporte Coletivo realizados pela empresa URBTEC de Curitiba – PR estarem em andamento , sendo que estas informações complementam a indicação dos locais de prioridade, bem como são fundamentados em levantamentos estatísticos realizados.

Jaraguá do Sul, 24 de maio de 2016.
ANA MARIA BADURA
Engenheiro Civil – Fiscal Designado

Recebi em,____/____/_____
JMS SERVIÇOS DE TRÂNSITO EIRELLI
CNPJ/MF 07.578.279/0001-34

OBS:- Será lavrada em 5 (cinco) vias: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Contabilidade; d) Arquivo no Setor responsável pelas obras; e) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos; - REINÍCIO DOS SERVIÇOS deverá ser também autorizado, expressamente pelo contratante.

PORTARIA Nº 617/2016 - DE 14/07/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

PORTARIANº 617/2016 - de 14/07/2016
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Face da Servidora FRANCIELE CORREA.

Publicada na forma do artigo 91, §1º, da LOM.

PORTARIA Nº 616/2016 - DE 14/07/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

PORTARIANº 616/2016 - de 14/07/2016
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Face do Servidor MAURO YARED.

Publicada na forma do artigo 91, §1º, da LOM.

SAMAE - EXTRATO DO CONTRATO 198/2016 A 238/2016

EXTRATO DO CONTRATO 198/2016

Processo: Pregão nº 94/2016; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Disilva Serviços Ltda. ME; Objeto: Lâmpadas e Luminárias; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais); O pagamento será efetuado 10 dias após a entrega total de todos os Lotes dos quais a PROPONENTE sair vencedora, mediante apresentação da nota fiscal e, somente após certificação pelo SAMAE, que o mesmo está em conformidade com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 dias úteis após a entrega da mercadoria; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2016, a saber: 25.01.4.401.3.3.90.30.26.00.00.00 – 05 – Manutenção das atividades administrativas 25.02.4.407.3.3.90.30.26.00.00.00 – 22 – Manutenção patrimonial - Divisão Água; Prazo de Fornecimento: Até 02/07/2016; Data da assinatura: 16/06/2016; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Amarildo Pedro da Silva.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 199/2016

Processo: Convite 96/2016; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: AS3 Soluções em Desenvolvimento de Pessoas e Organizações Ltda. - ME; Objeto: Capacitação para Lideranças; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 10.890,00 (dez mil, oitocentos e noventa reais); O pagamento será efetuado 10 dias após a realização de cada módulo, mediante apresentação da nota fiscal e, somente após certificação pelo SAMAE, que o mesmo está em conformidade com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 dias úteis após a entrega do serviço; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2016, a saber: 25.01.4.400.3.3.90.39.48.00.00.00 – 04 – Manutenção das atividades administrativas - Samae; 25.01.4.405.3.3.90.39.48.00.00.00 – 19 – Manutenção das atividades Operacionais Água - Samae; 25.01.4.410.3.3.90.39.48.00.00.00 – 37 – Manutenção das atividades Operacionais Esgoto - Samae; Prazo de Fornecimento: Até 31/12/2016; Data da assinatura: 23/06/2016; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Salezia R. O. Borrineli.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 200/2016

Processo: Pregão nº 99/2016; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Comercial Vitória Ltda.; Objeto: Jogo de Chave Combinada; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 519,02 (quinhentos e dezenove reais e dois centavos); O pagamento será efetuado 10 dias após a entrega total de todos os itens dos quais a PROPONENTE sair vencedora, mediante apresentação da nota fiscal e, somente após certificação pelo SAMAE, que o mesmo está em conformidade com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 dias úteis após a entrega da mercadoria; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2016, a saber: 25.02.4.408.4.4.90.52.34.00.00.00 – 23 – Aquisição de equipamentos e material permanente – Divisão Água; 25.02.4.407.3.3.90.30.42.00.00.00 – 22 – Manutenção patrimonial - Divisão Água; Prazo de Fornecimento: Até 11/07/2016; Data da assinatura: 23/06/2016; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Verônica Solange Rigo Scheer.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 201/2016

Processo: Pregão nº 99/2016; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Danna Comercial Eireli - ME; Objeto: Carrinho de Mão; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 1.288,00 (hum mil, duzentos e oitenta e oito reais); O pagamento será efetuado 10 dias após a entrega total de todos os itens dos quais a PROPONENTE sair vencedora, mediante apresentação da nota fiscal e, somente após certificação pelo SAMAE, que o mesmo está em conformidade com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 dias úteis após a entrega da mercadoria; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2016, a saber: 25.02.4.408.4.4.90.52.34.00.00.00 – 23 – Aquisição de equipamentos e material permanente – Divisão Água; 25.02.4.407.3.3.90.30.42.00.00.00 – 22 – Manutenção patrimonial - Divisão Água; Prazo de Fornecimento: Até 11/07/2016; Data da assinatura: 23/06/2016; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Albino Celso Danna.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente – SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 202/2016

Processo: Pregão nº 99/2016; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Kafer Comércio Ltda. EPP; Objeto: Ferramentas; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 1.002,00 (hum mil e dois reais); O pagamento será efetuado 10 dias após a entrega total de todos os itens dos quais a PROPONENTE sair vencedora, mediante apresentação da nota fiscal e, somente após certificação pelo SAMAE, que o mesmo está em conformidade com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 dias úteis após a entrega da mercadoria; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2016, a saber: 25.02.4.408.4.4.90.52.34.00.00.00 – 23 – Aquisição de equipamentos e material permanente – Divisão Água; 25.02.4.407.3.3.90.30.42.00.00.00 – 22 – Manutenção patrimonial - Divisão Água; Prazo de Fornecimento: Até 11/07/2016; Data da assinatura: 23/06/2016; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Oswaldo de Oliveira Cercal.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2016
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-2016

Processo: Pregão 223/2015; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Arte Pinturas Ltda.; Objeto: Acrescer em 25% a quantidade de horas inicialmente contratadas (Serviço de Pintura) no item 01 da cláusula 2.1 do referido contrato, correspondente a R$ 21.450,00 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais); O reajuste baseia-se no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93; As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas; Data da assinatura: 23/06/2016; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Jean Nilvo Krieser.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2016
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 531/2015

Processo: Pregão 209/2015; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Cleiton André Weldt ME.; Objeto: Acrescer em 12,5% a o serviço inicialmente contratado no item 01 (Serviço de Impressão com Fornecimento de Toner e Cartuchos para Impressoras, Manutenção e Locação de Impressoras Laser e Jato de Tinta) da cláusula 2.1 do referido contrato, com base no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/1993, equivalente a R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais); As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas; Data da assinatura: 23/06/2016; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Cleiton André Weldt.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 205/2016

Processo: Pregão nº 101/2016; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Parisi Transportes e Terraplenagem Ltda.; Objeto: Areia; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 12.962,50 (doze mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); O pagamento será efetuado a cada entrega 10 dias após data de certificação na nota fiscal de que a mercadoria foi entregue e está de acordo com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 dias úteis após a entrega da mercadoria; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do ano de 2016, a saber: 25.03.4.412.3.3.90.30.24.00.00.00 – 48 – Manutenção patrimonial - Divisão Esgoto; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, até 31/12/2016; Data da assinatura: 24/06/2016; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Moacir Parisi.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2016
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2015

Processo: Pregão 171/2015; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Transpezia Ltda.; Objeto: Prorrogar o prazo de fornecimento do objeto (serviço de transposição de Lodo de Reatores de ETE´s) para até 13/04/2017, com efeito a partir de 13/04/2016; As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas; Data da assinatura: 24/06/2016; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Angelo Spezia Neto.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 207/2016

Processo: Pregão nº 104/2016; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Imunizadora Jaraguá Ltda. ME; Objeto: Serviço de Caminhão Tanque equipado com bomba de sucção; Forma de Pagamento: O Samae pagará a contratada a importância de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais); O pagamento dar-se-á 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, mediante certificação do SAMAE de que o serviço foi executado de acordo com as exigências do Edital. O prazo para Certificação será de até 05 dias após a entrega da nota fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE, para o exercício de 2015 a saber: 25.03.4.411.3.3.90.39.99.00.00.00 – 38 – Manutenção das atividades técnicas e operacionais - Divisão Esgoto; Data da assinatura: 30/06/2016; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, até 31/12/2016; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Fernando Friederich Voigt.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 208/2016

Processo: Pregão nº 95/2016; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Automatic Ind. e Com. de Equipamentos Elétricos Ltda.; Objeto: Cabo Flexível; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 31.205,00 (trinta e um mil, duzentos e cinco reais); O pagamento será efetuado 10 dias após a entrega total de todos os itens dos quais a PROPONENTE sair vencedora, mediante apresentação da nota fiscal e, somente após certificação pelo SAMAE, que o mesmo está em conformidade com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 dias úteis após a entrega da mercadoria; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2016, a saber: 25.03.4.413.4.4.90.52.39.00.00.00 – 41 – Aquisição de equipamentos e material permanente – Divisão Esgoto; 25.03.4.413.4.4.90.52.28.00.00.00 – 41 – Aquisição de equipamentos e material permanente – Divisão Esgoto; 25.03.3.406.4.4.90.51.91.00.00.00 – 47 – Implantação da ETE São Luis; 25.03.3.412.3.3.90.30.26.00.00.00 – 48 – Manutenção patrimonial - Div. Esgoto; 25.03.3.412.3.3.90.30.24.00.00.00 – 40 – Manutenção patrimonial - Div. Esgoto; Prazo de Fornecimento: Até 02/09/2016; Data da assinatura: 01/07/2016; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro, Gunter Knolseisen e Ana Lúcia Knolseisen.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 209/2016

Processo: Pregão nº 95/2016; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Comercial Vitória Ltda.; Objeto: Cabo Flexível; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 5.820,00 (cinco mil, oitocentos e vinte reais); O pagamento será efetuado 10 dias após a entrega total de todos os itens dos quais a PROPONENTE sair vencedora, mediante apresentação da nota fiscal e, somente após certificação pelo SAMAE, que o mesmo está em conformidade com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 dias úteis após a entrega da mercadoria; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2016,

a saber: 25.03.3.406.4.4.90.51.91.00.00.00 – 47 – Implantação da ETE São Luis; 25.03.3.412.3.3.90.30.26.00.00.00 – 48 – Manutenção patrimonial - Div. Esgoto; 25.03.3.412.3.3.90.30.24.00.00.00 – 40 – Manutenção patrimonial - Div. Esgoto; Prazo de Fornecimento: Até 02/09/2016; Data da assinatura: 01/07/2016; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Verônica Solange Rigo Scheer.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 210/2016

Processo: Pregão nº 95/2016; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: SDS Manutenção Eletrônica Ltda.; Objeto: Cabo Flexível; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 3.575,00 (três mil, quinhentos e setenta e cinco reais); O pagamento será efetuado 10 dias após a entrega total de todos os itens dos quais a PROPONENTE sair vencedora, mediante apresentação da nota fiscal e, somente após certificação pelo SAMAE, que o mesmo está em conformidade com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 dias úteis após a entrega da mercadoria; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2016, a saber: 25.03.3.406.4.4.90.51.91.00.00.00 – 47 – Implantação da ETE São Luis; 25.03.3.412.3.3.90.30.26.00.00.00 – 48 – Manutenção patrimonial - Div. Esgoto; 25.03.3.412.3.3.90.30.24.00.00.00 – 40 – Manutenção patrimonial - Div. Esgoto; Prazo de Fornecimento: Até 02/09/2016; Data da assinatura: 01/07/2016; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Carlos Alberto Silva da Silva.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente – SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 211/2016

Processo: Pregão nº 103/2016; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Barra Embalagens e Acessórios Ltda. ME; Objeto: Café em Pó, Açúcar Refinado e Materiais de Higiene e Limpeza; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 17.188,74 (dezessete mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos); O pagamento será efetuado após a entrega total de todos itens dos lotes, nos quais a PROPONENTE sair vencedora, 10 dias após a data de certificação na nota fiscal de que a mercadoria foi entregue e está de acordo com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 dias úteis após a entrega da mercadoria; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2016, a saber: - 25.01.4.401.3.3.90.00.00.00.00.00 – 05 – Manutenção das atividades administrativas - Samae; Prazo de Fornecimento: Até 24/07/2016; Data da assinatura: 01/07/2016; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Claiton Ferreira de Lima.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 212/2016

Processo: Pregão nº 103/2016; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Danna Comercial Eireli - ME; Objeto: Garrafas Térmicas; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais); O pagamento será efetuado após a entrega total de todos itens dos lotes, nos quais a PROPONENTE sair vencedora, 10 dias após a data de certificação na nota fiscal de que a mercadoria foi entregue e está de acordo com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 dias úteis após a entrega da mercadoria; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2016, a saber: - 25.01.4.401.3.3.90.00.00.00.00.00 – 05 – Manutenção das atividades administrativas - Samae; Prazo de Fornecimento: Até 24/07/2016; Data da assinatura: 01/07/2016; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Albino Celso Danna.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente – SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 213/2016

Processo: Pregão nº 103/2016; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Qualiclean Comércio de Produtos de Limpeza Ltda.; Objeto: Sabão em Pó e Saponáceo Cremoso; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); O pagamento será efetuado após a entrega total de todos itens dos lotes, nos quais a PROPONENTE sair vencedora, 10 dias após a data de certificação na nota fiscal de que a mercadoria foi entregue e está de acordo com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 dias úteis após a entrega da mercadoria; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2016, a saber: - 25.01.4.401.3.3.90.00.00.00.00.00 – 05 – Manutenção das atividades administrativas - Samae; Prazo de Fornecimento: Até 24/07/2016; Data da assinatura: 01/07/2016; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Gilmar Gabriel Maurissens.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 214/2016

Processo: Pregão 102/2016; Entidade: Samae – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Buschle & Lepper S.A.; Objeto: Ácido Fluossilícico e Hipoclorito de Sódio; Forma de Pagamento: O Samae pagará a contratada a importância de R$ 205.689,00 (duzentos e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais); O pagamento será efetuado 10 dias após cada entrega de mercadoria, mediante apresentação da nota fiscal e, somente após certificação pelo SAMAE, que o mesmo está em conformidade com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 dias úteis após a entrega da mercadoria; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2016, a saber: 25.02.4.406.3.3.90.30.11.00.00.00 - 20 e 55 - Manutenção das Atividades Técnicas e Operacionais Água; 25.03.4.411.3.3.90.30.11.00.00.00 - 38 e 57 - Manutenção das Atividades Técnicas e Operacionais Esgoto; Data da assinatura: 01/07/2016; Prazo de Entrega: Conforme Necessidade do Samae, até 31/12/2016; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Marcelo Peregrina Gomez.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente – SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 215/2016

Processo: Pregão 102/2016; Entidade: Samae – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Dryller Indústria e Comércio de Hidróxidos Ltda.; Objeto: Hidróxido de Cálcio; Forma de Pagamento: O Samae pagará a contratada a importância de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); O pagamento será efetuado 10 dias após cada entrega de mercadoria, mediante

apresentação da nota fiscal e, somente após certificação pelo SAMAE, que o mesmo está em conformidade com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 dias úteis após a entrega da mercadoria; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2016, a saber: 25.02.4.406. 3.3.90.30.11.00.00.00 - 20 e 55 - Manutenção das Atividades Técnicas e Operacionais Água; Data da assinatura: 01/07/2016; Prazo de Entrega: Conforme Necessidade do Samae, até 31/12/2016; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Richard Hebach L´Abbate.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente – SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 216/2016

Processo: Pregão 102/2016; Entidade: Samae – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Guaramex Comercial Ltda.; Objeto: Carvão Ativado; Forma de Pagamento: O Samae pagará a contratada a importância de R$ 64.710,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e dez reais); O pagamento será efetuado 10 dias após cada entrega de mercadoria, mediante apresentação da nota fiscal e, somente após certificação pelo SAMAE, que o mesmo está em conformidade com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 dias úteis após a entrega da mercadoria; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2016, a saber: 25.02.4.406. 3.3.90.30.11.00.00.00 - 20 e 55 - Manutenção das Atividades Técnicas e Operacionais Água; Data da assinatura: 01/07/2016; Prazo de Entrega: Conforme Necessidade do Samae, até 31/12/2016; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Rosana de Fátima da Silva.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 217/2016

Processo: Pregão 102/2016; Entidade: Samae – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Hidromar Indústria Química Ltda. - Ctba.; Objeto: Cloro Liquefeito; Forma de Pagamento: O Samae pagará a contratada a importância de R$ 196.875,00 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais); O pagamento será efetuado 10 dias após cada entrega de mercadoria, mediante apresentação da nota fiscal e, somente após certificação pelo SAMAE, que o mesmo está em conformidade com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 dias úteis após a entrega da mercadoria; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2016, a saber: 25.02.4.406.3.3.90.30.11.00.00.00 - 20 e 55 - Manutenção das Atividades Técnicas e Operacionais Água; Data da assinatura: 01/07/2016; Prazo de Entrega: Conforme Necessidade do Samae, até 31/12/2016; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Vilmar Luiz Cordeiro.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente – SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 218/2016

Processo: Pregão 102/2016; Entidade: Samae – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Projesan Saneamento Ambiental Ltda.; Objeto: Policloreto de Alumínio e Cloreto Férrico; Forma de Pagamento: O Samae pagará a contratada a importância de R$ 750.900,00 (setecentos e cinquenta mil e novecentos reais); O pagamento será efetuado 10 dias após cada entrega de mercadoria, mediante apresentação da nota fiscal e, somente após certificação pelo SAMAE, que o mesmo está em conformidade com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 dias úteis após a entrega da mercadoria; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2016, a saber: 25.02.4.406.3.3.90.30.11.00.00.0 0 - 20 e 55 - Manutenção das Atividades Técnicas e Operacionais Água; 25.03.4.411.3.3.90.30.11.00.00.00 - 38 e 57 - Manutenção das Atividades Técnicas e Operacionais Esgoto; Data da assinatura: 01/07/2016; Prazo de Entrega: Conforme Necessidade do Samae, até 31/12/2016; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e João Eduardo Vieira.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 219/2016

Processo: Pregão 102/2016; Entidade: Samae – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Quimisa S/A; Objeto: Antiespumante; Forma de Pagamento: O Samae pagará a contratada a importância de R$ 21.675,00 (vinte e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais); O pagamento será efetuado 10 dias após cada entrega de mercadoria, mediante apresentação da nota fiscal e, somente após certificação pelo SAMAE, que o mesmo está em conformidade com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 dias úteis após a entrega da mercadoria; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2016, a saber:; 25.03.4.411.3.3.90. 30.11.00.00.00 - 38 e 57 - Manutenção das Atividades Técnicas e Operacionais Esgoto; Data da assinatura: 01/07/2016; Prazo de Entrega: Conforme Necessidade do Samae, até 31/12/2016; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro, Marcio Tamanini e Rogério Gilberto Wehmuth.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 220/2016

Processo: Pregão 102/2016; Entidade: Samae – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: SNF do Brasil Ltda.; Objeto: Polímero; Forma de Pagamento: O Samae pagará a contratada a importância de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais); O pagamento será efetuado 10 dias após cada entrega de mercadoria, mediante apresentação da nota fiscal e, somente após certificação pelo SAMAE, que o mesmo está em conformidade com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 dias úteis após a entrega da mercadoria; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2016, a saber; 25.03.4.411.3.3.90.30.11.00.00.00 - 38 e 57 - Manutenção das Atividades Técnicas e Operacionais Esgoto; Data da assinatura: 01/07/2016; Prazo de Entrega: Conforme Necessidade do Samae, até 31/12/2016; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Victor Lagrotta Junior.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2016
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 542/2015

Processo: Convite 222/2015; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Transpezia Ambiental Ltda.; Objeto: Prorrogar o prazo de fornecimento do objeto (locação de Minicarregadeira Compacta) para até

31/12/2016; As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas; Data da assinatura: 04/07/2016; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Délcio Luis Spézia.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 222/2016

Processo: Pregão nº 107/2016; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Comercial Vitória Ltda; Objeto: Lona, bateria e encerado lona; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 2.972,20 (dois mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte centavos); O pagamento será efetuado 10 dias após a entrega total de todos os lotes dos quais a PROPONENTE sair vencedora, mediante apresentação da nota fiscal e, somente após certificação pelo SAMAE, que o mesmo está em conformidade com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 dias úteis após a entrega da mercadoria; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2016, a saber: 25.03.4.412.3.3.90.30.24.00.00.00 – 40 – Manutenção patrimonial - Div. Esgoto; 25.03.4.412.3.3.90.30.42.00.00.00 – 40 – Manutenção patrimonial - Div. Esgoto; 25.02.4.406.3.3.90.30.26.00.00.00 – 20 – Manutenção das atividades técnicas e operacionais - Divisão Água; 25.03.4.411.3.3.90.30.28.00.00.00 – 38 – Manutenção das atividades técnicas e operacionais - Div. Esgoto; Prazo de Fornecimento: Até 21/07/2016; Data da assinatura: 04/07/2016; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Verônica Solange Rigo Scheer.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente – SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 223/2016

Processo: Pregão nº 107/2016; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Danna Comercial Eireli - ME; Objeto: Broca SDS; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais); O pagamento será efetuado 10 dias após a entrega total de todos os lotes dos quais a PROPONENTE sair vencedora, mediante apresentação da nota fiscal e, somente após certificação pelo SAMAE, que o mesmo está em conformidade com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 dias úteis após a entrega da mercadoria; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2016, a saber: 25.03.4.412.3.3.90.30.24.00.00.00 – 40 – Manutenção patrimonial - Div. Esgoto; 25.03.4.412.3.3.90.30.42.00.00.00 – 40 – Manutenção patrimonial - Div. Esgoto; 25.02.4.406.3.3.90.30.26.00.00.00 – 20 – Manutenção das atividades técnicas e operacionais - Divisão Água; 25.03.4.411.3.3.90.30.28.00.00.00 – 38 – Manutenção das atividades técnicas e operacionais - Div. Esgoto; Prazo de Fornecimento: Até 21/07/2016; Data da assinatura: 04/07/2016; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Albino Celso Danna.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 224/2016

Processo: Pregão nº 107/2016; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: KL Materiais de Construção Ltda; Objeto: Compensado, Tábua e Caibro; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 4.813,50 (quatro mil, oitocentos e treze reais e cinquenta centavos); O pagamento será efetuado 10 dias após a entrega total de todos os lotes dos quais a PROPONENTE sair vencedora, mediante apresentação da nota fiscal e, somente após certificação pelo SAMAE, que o mesmo está em conformidade com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 dias úteis após a entrega da mercadoria; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2016, a saber: 25.03.4.412.3.3.90.30.24.00.00.00 – 40 – Manutenção patrimonial - Div. Esgoto; 25.03.4.412.3.3.90.30.42.00.00.00 – 40 – Manutenção patrimonial - Div. Esgoto; 25.02.4.406.3.3.90.30.26.00.00.00 – 20 – Manutenção das atividades técnicas e operacionais - Divisão Água; 25.03.4.411.3.3.90.30.28.00.00.00 – 38 – Manutenção das atividades técnicas e operacionais - Div. Esgoto; Prazo de Fornecimento: Até 21/07/2016; Data da assinatura: 04/07/2016; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Martinho José Lehnert.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 225/2016

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 116/2016; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Emec Brasil Sistemas de Tratamento de Água Ltda.; Objeto: Conserto Bomba Dosadora; Forma de Pagamento: O Samae pagará à contratada a importância de R$ 5.513,87 (Cinco mil, quinhentos e treze reais e oitenta e sete centavos); O pagamento será efetuado 10 dias após a data de certificação na nota fiscal de que os equipamentos foram devolvidos com o respectivo conserto e estão de acordo com as especificações em orçamento previamente aprovado, em anexo a este edital, e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 dias úteis após a entrega do equipamento; Item orçamentário: As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária do SAMAE, a saber: 25.03.4.412.3.3.90.39.17.00.00.00 – 40 - Manutenção patrimonial – Divisão Esgoto.; Data da assinatura: 05/07/2016; Prazo de Fornecimento: Até 05/08/2016; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e José Rotolo Rodrigues.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2016
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2015

Processo: Tomada de Preços 66/2015; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Rotária do Brasil Ltda.; Objeto: Prorrogar o prazo de execução dos serviços para 25/09/2016, com efeito retroativo a 27/06/2016; As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas; Data da assinatura: 06/07/2016; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Christoph Julius Platzer.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2016
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2014

Processo: Pregão n° 127/2014; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: RBS Zero Hora Editora Jornalística S.A.; Objeto: Aditivo de prorrogação serviço de Publicação de Atos Legais (Estadual), até 07/07/2017; As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Data da assinatura: 06/07/2016; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Bruno Henriques Watté.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 228/2016
1º ADITIVO AO CONTRATO 540/2015

Processo: Pregão 215/2015; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Orbenk Administração e Serviços Ltda.; Objeto: Repactuar em 9,15932% o valor contratado no item 01 da cláusula 2.1 do referido contrato, com base na letra "D" do Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/1993, correspondente a R$ 3.242,40 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos); A porcentagem de reajuste estipulada tem efeito retroativo a 01/01/2016; O valor mensal dos serviços passa a ser de R$ 3.220,20 (três mil, duzentos e vinte reais e vinte centavos); As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Data da assinatura: 06/07/2016; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e José Miguel Pundeck.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2016
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 512/2015

Processo: Pregão 186/2015; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Alido Hanemann Terraplanagem Ltda. EPP; Objeto: Acrescer em 25% a quantidade de horas inicialmente contratadas (Serviço de caminhão toco para manutenção de redes e ramais de água) no item 01 da cláusula 2.1 do referido contrato, correspondente a R$ 12.497,50 (doze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); O reajuste baseia-se no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93; As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas; Data da assinatura: 07/07/2016; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Martina Hanemann.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2016
6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 319/2014

Processo: Concorrência 148/2014; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Empreiteira Fortunato Ltda.; Objeto: Acrescer em 1,39% os valores contratados no item 01 da cláusula 2.1 do referido contrato, com base na letra "D" do Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/1993, equivalente a R$ 80.741,50 (oitenta mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos); As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas; Data da assinatura: 08/07/2016; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Leonardo Seifert Fortunato.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2016
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 386/2014

Processo: Tomada de Preços 209/2014; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Rio Vivo Ambiental Ltda.; Objeto: Prorrogar o prazo de execução dos serviços para 30/06/2017; As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas; Data da assinatura: 11/07/2016; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e José Gameiro Camargo.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 232/2016
6º ADITIVO AO CONTRATO 264/2012

Processo: Pregão 157/2012; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: RDN Serviços Ltda.; Objeto: Reajustar os preços unitários contratados em 10,9612%, baseados na variação do IGP-M (FGV) no período de fev/2015 a jan/2016, retroativo a 01/04/2016; repactuar em 6% o preço unitário do item 01 vigente em 02/01/2015, a fim de conceder o repasse do Adicional de Periculosidade ao serviço dos Motociclistas, conforme Lei Federal 12.997/14, retroativo a 01/01/2016; As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Data da assinatura: 12/07/2016; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Nei Marcondes Baltazar Campos.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2016
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2015

Processo: Pregão 48/2015; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Gleison Rodrigo de Souza Pereira ME; Objeto: Acrescer a quantidade de serviço inicialmente contratado nos itens 03, 04, 05, 07, 08,15, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 30, 34, 35, 36, 37 (Serviço de Rebobinamento de Motores) da cláusula 2.1 do referido contrato, com base no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/1993, equivalente a R$ 8.783,68 (oito mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos); As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas; Data da assinatura: 11/07/2016; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Gleison Rodrigo de Souza Pereira.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente – SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 234/2016

Processo: Pregão nº 103/2016; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Disquemed Dist. Prod. Hosp. Ltda. EPP; Objeto: Saco de Lixo e Sacola Plástica; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 955,00 (novecentos e cinquenta e cinco reais); O pagamento será efetuado após a entrega total de todos itens dos lotes, nos quais a PROPONENTE sair vencedora, 10 dias após a data de certificação na nota fiscal de que a mercadoria foi entregue e está de acordo com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 dias úteis após a entrega da mercadoria; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2016, a saber: - 25.01.4.401.3.3.90.00.00.00.00.00 – 05 – Manutenção das atividades administrativas - Samae; Prazo de Fornecimento: Até 08/08/2016; Data da assinatura: 13/07/2016; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Eduardo Jacobe.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 235/2016

Processo: Pregão nº 111/2016; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Casa das Tintas Maba Ltda.; Objeto: Tintas, Solventes e Massa Corrida; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 14.421,00 (quatorze mil, quatrocentos e vinte e um reais); O pagamento será efetuado 10 dias após a data de certificação na nota fiscal de que a mercadoria foi entregue e está de acordo com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 dias úteis após a entrega da mercadoria; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do ano de 2016: 25.02.4.407.3.3.90.30.24.00.00.00 – 56 – Manutenção patrimonial - Divisão Água; Prazo de Fornecimento: Até 01/08/2016; Data da assinatura: 13/07/2016; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Peterson Luís Maba.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 236/2016

Processo: Pregão nº 111/2016; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Madevia Ltda. ME; Objeto: Tintas, Solventes e Massa Corrida; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 19.457,70 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos); O pagamento será efetuado 10 dias após a data de certificação na nota fiscal de que a mercadoria foi entregue e está de acordo com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 dias úteis após a entrega da mercadoria; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do ano de 2016: 25.02.4.407.3.3.90.30.24.00.00.00 – 56 – Manutenção patrimonial - Divisão Água; Prazo de Fornecimento: Até 01/08/2016; Data da assinatura: 13/07/2016; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Osmar Michreff.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 237/2016

Processo: Pregão nº 112/2016; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Danna Comercial Eireli - ME; Objeto: Válvula Eletropneumática e Atuador Pneumático; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 9.765,00 (nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais); O pagamento será efetuado após a entrega total de todos itens dos lotes, nos quais a PROPONENTE sair vencedora, 10 dias após a data de certificação na nota fiscal de que a mercadoria foi entregue e está de acordo com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 dias úteis após a entrega da mercadoria; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2016, a saber: 25.03.4.412.3.3.90.30.24.00.00.00 – 40 – Manutenção patrimonial - Div. Esgoto; Prazo de Fornecimento: Até 25/07/2016; Data da assinatura: 14/07/2016; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Albino Celso Danna.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 238/2016

Processo: Pregão nº 112/2016; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Via d´Água Com. Produtos de Medição, Hidráulica e Saneamento Ltda.; Objeto: Chave fim de Curso; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais); O pagamento será efetuado após a entrega total de todos itens dos lotes, nos quais a PROPONENTE sair vencedora, 10 dias após a data de certificação na nota fiscal de que a mercadoria foi entregue e está de acordo com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 dias úteis após a entrega da mercadoria; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2016, a saber: 25.03.4.412.3.3.90.30.24.00.00.00 – 40 – Manutenção patrimonial - Div. Esgoto; Prazo de Fornecimento: Até 25/07/2016; Data da assinatura: 14/07/2016; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Telma Elisa Carraro.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

SAMAE - PORTARIA SAMAEJSU Nº 180/2016

PORTARIA SAMAEJSU Nº 180/2016

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 123/2012 de 30/03/2012 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, os servidores efetivos ALESSANDRA STINGHEN, JEFERSON DE GASPER, JULIANO TRINDADE DE OLIVEIRA E PLÍNIO LUIZ CAPITANI, para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO com a finalidade específica de leiloar os bens considerados inservíveis para o Samae, julgar e destruir materiais e equipamentos considerados imprestáveis para o uso e sem possibilidades de recuperação e demais atos pertinentes ao processo licitatório leilão, com observância aos dispositivos da lei 8.666/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de Junho de 2016.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA SAMAEJSU Nº 190/2016

PORTARIA SAMAE Nº JSU 190/2016
Homologa Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal 119/2012 de 15/07/2012,

CONSIDERANDO os documentos constantes das Fichas de Acompanhamentos de Desempenho no Estágio Probatório, que considerou o servidor "APTO" – confirmada a estabilidade no cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais;

CONSIDERANDO o Atestado de Saúde Ocupacional e à vista do parecer final do profissional competente, que considerou o servidor "APTO" para o exercício do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, a Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, período de 01/04/2013 a 25/06/2016, do servidor LUAN CARLOS DA SILVA, matrícula 560, considerando o mesmo apto para o exercício do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/06/2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de Julho de 2016.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA SAMAEJSU Nº 191/2016

PORTARIA SAMAEJSU Nº 191/2016
Altera Portaria SAMAEJSU Nº 12/2016

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL- SAMAE, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 123/2012 e,

CONSIDERANDO exoneração da servidora Evânia Aparecida Duarte Liebl,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, a servidora ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR, matricula 497 para compor a Comissão Especial de Recebimento e Análise de Materiais e Equipamentos entregues por ocasião do cumprimento do Contrato nº 487/2015.

Art. 2º - Fica parcialmente revogado o Art. 1º da Portaria SAMAEJSU nº 12/2016 de 11/01/2016.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 08 de julho 2016.
ADEMIR IZIDORO
Diretor – Presidente

SAMAE - PORTARIA SAMAEJSU Nº 192/2016

PORTARIA SAMAEJSU Nº – 192/2016
Designa Comissão de Licitação

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto nos artigos 51, da Lei Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,
RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR, os servidores públicos municipais, Enio Evandro Luchtenberg, cargo de Escriturário, matrícula 493, Letícia França Andrade, cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula, 491, Marly Wulf, cargo de Telefonista, matrícula 519 que sob a presidência do primeiro, passam a desempenhar as atribuições de membros da Comissão de Licitação.

Art. 2° DESIGNAR, os servidores públicos municipais, Jeferson de Gasper, cargo de Agente Administrativo, matrícula 615 e Elisabet Grisa Gomes Spezia, cargo de Agente Administrativo, matrícula 592, como vogais da referida Comissão de Licitação.

Art. 3° Todas as licitações deverão ser homologadas pelo Diretor Presidente do Samae.

Art. 4º Os servidores designados para comporem a referida comissão farão jus a uma gratificação, conforme estabelece a Lei Municipal n° 3.826/2005 de 27 de maio de 2005, vedada sua percepção de gratificação de forma cumulada.

Art. 5º Em consequência fica revogada a Portaria Samaejsu nº 181/2015, de 09/12/2015.

Art. 6° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 08/07/2016.

Jaraguá do Sul (SC), 08 de Julho de 2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA SAMAEJSU Nº 193/2016

PORTARIA SAMAEJSU Nº 193/2016
Acordo Extrajudicial

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009,

CONSIDERANDO o memorando 433/2016,

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a abertura de Processo de Acordo Extrajudicial a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade do SAMAE diante do fato apresentado pelo Senhor Eduardo Valentini e, se necessário, levantar o valor ao ressarcimento dos danos materiais.

Art.2º A Comissão responsável para apuração dos fatos, designada pela Portaria n° 069/2016 de 18/03/2016, terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de julho de 2016.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA SAMAEJSU Nº 194/2016

PORTARIA SAMAEJSU Nº. – 194/2016

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03/11/2014, e;

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de gozo de Licença Prêmio,

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a partir de 01/08/2016 15 (quinze) dias de gozo

de Licença Prêmio, ao servidor público municipal Andrei Marcos Piava, cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 415-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de Julho de 2016.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SEMED - PORTARIA Nº 411/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 411/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 008/2013/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 481/2014, de 02.10.2014, que admitiu ANA CAROLINI RAMOS DE SOUZA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, nos períodos de 20.12.14 a 19.06.15; de 20.06.15 a 18.12.15; de 19.12.15 a 18.06.16; e de 19.06.16 a 03.10.16.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 412/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 412/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 008/2013/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 482/2014, de 06.10.2014, que admitiu KARINA MARQUES DE MATOS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, na disciplina de MATEMÁTICA, nos períodos de 20.12.14 a 19.06.15; de 20.06.15 a 18.12.15; de 19.12.15 a 29.02.16; de 01.03.16 a 18.06.16; e de 19.06.16 a 01.10.16.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 413/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 413/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 483/2014, de 08.10.2014, que admitiu ODETE CECÍLIA BLANK, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental – Educação Especial, nos períodos de 20.12.14 a 19.06.15; de 20.06.15 a 18.12.15; de 19.12.15 a 18.06.16; e de 19.06.16 a 30.09.16.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 414/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 414/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 466/2014, de 08.10.2014, que admitiu ROSA DE FÁTIMA DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, nos períodos de 20.12.14 a 19.06.15; de 20.06.15 a 18.12.15; de 19.12.15 a 18.06.16; e de 19.06.16 a 30.09.16.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 415/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 415/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 488/2014, de 13.10.2014, que admitiu TELMA CUSTODIO FRANCO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, na disciplina de INGLÊS, nos períodos de 20.12.14 a 19.06.15; de 20.06.15 a 18.12.15; de 19.12.15 a 18.06.16; e de 19.06.16 a 30.09.16.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 416/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 416/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 012/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 486/2014, de 13.10.2014, que admitiu LEDIR CLERI DREHER, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental – Intérprete de Libras, nos períodos de 20.12.14 a 19.06.15; de 20.06.15 a 18.12.15; de 19.12.15 a 18.06.16; e de 19.06.16 a 30.09.16.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 417/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 417/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 008/2013/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 527/2014, de 21.10.2014, que admitiu MICHELE DIONE BERNES TORRES, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, na disciplina de INGLÊS, nos períodos de 20.12.14 a 19.06.15; de 20.06.15 a 18.12.15; de 19.12.15 a 18.06.16; e de 19.06.16 a 21.10.16.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 418/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 418/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 013/2013/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 534/2014, de 03.11.2014, que admitiu SORAIA PATRÍCIA EWALD, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, nos períodos de 20.12.14 a 19.06.15; de 20.06.15 a 18.12.15; de 19.12.15 a 29.02.16; de 01.03.16 a 18.06.16; e de 19.06.16 a 21.10.16.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 419/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 419/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 532/2014, de 27.10.2014, que admitiu ADRIANA ANTUNES GALLI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, na disciplina de PORTUGUÊS, nos períodos de 20.12.14 a 19.06.15; de 20.06.15 a 18.12.15; de 19.12.15 a 18.06.16; e de 19.06.16 a 03.11.16.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 420/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 420/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 008/2013/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 538/2014, de 29.10.2014, que admitiu MICHELLI ADRIANE MELCHIORETTI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, na disciplina de MATEMÁTICA, nos períodos de 20.12.14 a 19.06.15; de 20.06.15 a 18.12.15; de 19.12.15 a 18.06.16; e de 19.06.16 a 03.11.16.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 694/2016/SEMED – DE 18/07/2016

PORTARIA Nº 694/2016/Semed – de 18/07/2016
Instaura Sindicância Administrativa.

Publicada na forma do artigo 91, §1º, da LOM.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 70/2016 - ERRATA

ASSUNTO: PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 70 DE 13-07-20106
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS N. 2038, DE 14 DE JULHO DE 2016.

PUBLICAÇÃO/ERRATA
A Portaria nº 70 de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2038 de 14 de julho de 2016, foi publicado com erro apresentando-se falta de parte do texto no início da portaria. Desta forma a Diretoria Jurídica solicita a republicação da Portaria com as devidas correções, que seguem abaixo:

PORTARIA Nº 70/2016
Nomeia Servidora.

JOSÉ OZORIO DE ÁVILA, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015; da Lei nº 7.071/2015, de 13 de Julho de 2015; CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2015 e CONSIDERANDO a necessidade de contratação por força judicial referente a decisão nos autos do processo nº 0303888-88.2016.8.24.0036 (mandado de segurança) que determinou a imediata convocação, nomeação e posse da candidata,

RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Advogado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Diretoria Jurídica da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, VITÓRIA TOLEDO DE ARAGÃO.
Art.2º - A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir da Publicação desta Portaria, sob pena de ser considerada desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos e exames: I - Foto 3x4 recente; II - Cópia da Carteira de Identidade; III - Cópia do CPF; IV - Cópia do Certificado de Reservista (somente homens); V - Cópia do Título de Eleitor; VI - Certidão de quitação eleitoral e gozo dos direitos políticos – cartório eleitoral (www.tse.gov.br); VII - Certidão negativa de Crimes Eleitorais – cartório eleitoral (www.tse.gov.br); VIII - Cópia do número de registro do Pis/Pasep; IX - Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; X - Cópia da Carteira de Trabalho (nº, identificação, foto, vínculos empregatícios e última em branco); XI - Cópia AUTENTICADA do comprovante do grau de escolaridade (para os cargos de nível Superior Diploma); XII - Cópia AUTENTICADA do diploma/certificado de conclusão de curso de especialização (quando o cargo requerer); XIII - Cópia do registro no órgão de Classe (quando o cargo requerer); XIV - Certidão de regularidade junto ao órgão de classe (quando o cargo requerer); XV - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (quando o cargo requerer); XVI - Comprovante de endereço atualizado

(fatura de água, luz ou telefone); XVII - Cópia da Declaração de Imposto de Renda assinada e datada ou declaração de bens em modelo próprio, conforme IN 01/2006 do TCE/SC (fornecida pelo RH); XVIII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal - Cível, Criminal e Eleitoral, (www.jfsc.gov.br); XIX - Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual – Fórum (www.tj.sc.jus.br); XX - Declaração de que não possui outro vínculo empregatício ou declaração de não acumulação ilegal de cargo, função ou percepção de proventos (fornecida pelo RH); XXI - Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, previstas no artigo 137 da lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei federal nº 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos estados e municípios (fornecida pelo RH); XXII - Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda (fornecida pelo RH); XXIII - Cópia da certidão de nascimento do(s) filho(s) menores de 18 anos; XXIV - Cópia do atestado de vacina dos filhos menores de 14 anos; XXV - Declaração do local de trabalho em que o servidor realiza outras atividades, com a informação da carga horária semanal (se houver); XXVI - Declaração Pessoal de contribuição ao INSS, assumindo a responsabilidade em informar qualquer alteração que possa ocorrer na contribuição mensal do outro vínculo, houver (fornecida pelo RH); XXVII - Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crimes de Improbidade Administrativa – (www.cnj.jus.br); XXVIII - Declaração de que não se encontra em nenhuma das hipóteses contidas no Art. 1º da Lei nº 6.525/2012. "Lei da Ficha Limpa"; XXIX - Atestado de saúde ocupacional (APTO) emitido pela empresa de saúde ocupacional contratada pela Câmara Municipal; XXX - Hemograma Completo (realizado no prazo máximo de 30 dias); XXXI - Glicemia e Glicemia pós prandial (75 mg) (realizado no prazo máximo de 30 dias); XXXII - Parcial de urina com a coleta no laboratório. (realizado no prazo máximo de 30 dias); XXXIII - Colesterol Total (realizado no prazo máximo de 30 dias); XXXIV - Triglicerídeos (realizado no prazo máximo de 30 dias); XXXV - Prova de atividade reumática sendo PCR, VHS, Látex, FAN e ASO (realizado no prazo máximo de 30 dias); XXXVI - Radiografia do Torax 2 posições – P + PA (realizado no prazo máximo de 30 dias); XXXVII - Radiografia de Coluna Total (realizado no prazo máximo de 30 dias); XXXVIII - Radiografia de bacia; XXXIX - Radiografia de ombros AP e P; Radiografia de joelhos AP e P; XL - Avaliação Cardiológica, com ECG (eletrocardiograma) com laudo aos candidatos com idade igual ou superior a 30 anos (realizado no prazo máximo de 30 dias); XLI - Para candidatas do sexo feminino - preventivo ginecológico (realizado no prazo máximo de 12 meses) ou comprovante da coleta do exame; XLII - Para candidatos do sexo masculino (acima de 40 anos), preventivo prostático (realizado no prazo máximo de 12 meses); XLIII - Esquema antitetânico em dia ou iniciado na ocasião; XLIV - Vacina antirubéola; XLV - Vacina anti-hepatite (conforme disponibilizado pelo Ministério da Saúde); XLVI - Audiometria (com laudo) – para os cargos de Telefonista, motorista e Ouvidor.

Parágrafo único - A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 13 de julho de 2016.

JOSÉ OZORIO DE ÁVILA
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

AVISO PL 46/2016/PMJ - CC 3/2016/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2016/PMJ
CONCORRÊNCIA Nº 3/2016/PMJ

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 46/2016/PMJ – concorrência n° 3/2016/PMJ, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a construção da 2ª etapa do Parque Central, na Rua Luiz Specht, Bairro Cruzeiro do Sul, no Município de Joaçaba, SC.", a ata da sessão, realizada dia 15/07/2016, de julgamento da proposta está disponível no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br), contando-se o prazo para apresentação dos possíveis recursos nos termos da ata da sessão. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 18 de julho de 2016.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

EXTRATO PL 64/2016/PMJ - TP 16/2016/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2016/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 16/2016/PMJ

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a recuperação da Ponte Jorge Lacerda – ligação entre os municípios de Herval d'Oeste e Joaçaba, SC. Forma de Julgamento: Menor Preço Global. Tipo: Empreitada por Preço Unitário. Data da abertura: Dia 05/08/2016, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Av. XV de Novembro, 378, Centro, Joaçaba (SC). Entrega dos envelopes: até as 14h30min, do dia 05/08/2016, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Joaçaba. Local para aquisição do Edital: O edital estará disponível para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br) e no Setor de Compras e Licitações. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 18 de julho de 2016.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
VENILTON ROGÉRIO TELES - Secretário

HOMOLOG PL 16/2016 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2016/FMS – PP 11/2016

A Secretária de Saúde Paula Geovana Kleber, no uso de suas atribuições, resolve: HOMOLOGAR o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de lancetas e tiras de glicemia, destinadas a manutenção dos programas e atividades desenvolvidas por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.
Empresa Vencedora:
FUFA-SC COMERCIO E REPRES. LTDA
VALOR R$ 105.000,00
MEDLEVENSOHN COM. E REPRES. DE PROD.
VALOR R$ 16.100,00
FISCAIS: ANGELA SIGNORI
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 12 de julho de 2016.
Paula Giovana Kleber
Secretaria- FMS

JUSTIFICATIVA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de interesse público que a Associação Joaçabense de Bocha e Bolão represente o município de Joaçaba na Taça Ouro 2016, no período de 28 a 31 de julho/2016, no município de Xanxerê.

Credor	Valor	Vencimento	Data do pagamento
Associação Joaçabense de Bolão e Bocha	R$ 3.000,00	20/08/2016	20/07/2016

PORTARIA Nº 6313

PORTARIA Nº 6.313 DE 18 DE JULHO DE 2016

"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE,

1º INSTAURAR "Processo Administrativo", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de que se apure possível inadimplemento contratual, contrato nº 238/2015/PMJ – Empresa Apporti Soluções Tecnologia, conforme memorando nº 030/2016 da Coordenadoria de Controle Interno e Coordenadoria de Planejamento, do dia 13 de julho de 2016, bem como, parecer jurídico.

2º DESIGNAR os servidores, HELLEN CHRISTIAN WIEST DABROWSKI, ANDRE LUIZ DRI e VALKIRIA SUZANA MARTINS TREVIZAN, para conduzirem a Comissão, sob a presidência do primeiro, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n.º 4.259 de 04 de março de 2013, Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013 e Decreto n.º 4.917/2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 18 de julho de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6314

PORTARIA Nº 6314 DE 18 DE JULHO DE 2016

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr.(a) GREGÓRIO LUIZ, Secretario Municipal de Ação Social, nível CC-1, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 173 de 11 de março de 2009 e alterações.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 18 de julho de 2016

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6315
PORTARIA Nº 6.315 DE 18 DE JULHO DE 2016

"NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. NOMEAR, o (a) Sr. (a) CLAUDIA TEREZINHA DALPPIZZOL, Assessor Administrativo, nível CC-5, com lotação vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 173 de 11 de março de 2009, Lei Complementar nº 230 de 14 de fevereiro de 2013 e alterações.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 18 de julho de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6316
PORTARIA Nº 6.316 DE 18 DE JULHO DE 2016

"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE,

Art. 1º - INSTAURAR "Processo Administrativo", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de que se apure indícios de descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa PROMEFARMA REPRENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA diante dos registros encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, referente processo licitatório n.º 10/2016/FMS, Pregão Presencial n.º 006/2016/FMS.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores, INES MARIA PICOLI, FRANCIANE ALICE RIZZI E DIANE CARINA MATANA, para conduzirem a Comissão, sob a presidência do primeiro, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n.º 4.259 de 04 de março de 2013 e Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 18 de julho de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6317
PORTARIA Nº 6.317 DE 18 DE JULHO DE 2016

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) LAERCIO ANTONIO BETIATTO, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada de memorando do PROCON, referente ao período de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 18 de julho de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 18 de julho de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

09/2016 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

Página: 1/3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2016

Número do Registro de Preços: 9/2016 **Data do Registro: 12/07/2016** **Válido até: 12/07/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de lancetas e tiras de glicemia, destinadas a manutenção dos programas e atividades desenvolvidas por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Lancetas para punção e coleta de sangue capilar - para teste de glicemia - com lacre protetor que atenda a NBR 32 - estéril	UN	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS (8114)	LORIS	0	0,2300	1
			COINTER MATGERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (7125)	TKL	0	0,2500	2
			FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (7119)	ACEU CHECK SAFE T PR	0	0,3400	3
			DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI - (7468)	MEDLEVENSONHNN	0	0,3400	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2016

Número do Registro de Preços: 9/2016 **Data do Registro: 12/07/2016** **Válido até: 12/07/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de lancetas e tiras de glicemia, destinadas a manutenção dos programas e atividades desenvolvidas por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	Tira teste para medição quantitativa de Glicose sanguínea que utilize sangue capilar total, com amostra de, no máximo, 1,0 microlitros, com capacidade de medição de glicemia entre 10 mg/dl a 600 mg/dl, com leitura de resultado de, no máximo, 20 segundos. Que utilize tecnologia de glicose desidrogenase de amperometria (biosensores) ou fotometria, última geração. Que utilize chip de codificação ou tiras já codificadas. Com memória de armazenamento mínima de duzentos e cinquenta testes. Mensagens simples e resultados de fácil leitura, programado em Português. A proponente vencedora deverá fornecer, em forma de comodato, os equipamentos compatíveis para utilização das respectivas tiras conforme a necessidade (média de aparelhos para troca: 400). Deverá também, repor os aparelhos que apresentarem problemas ou defeitos durante o período de comodato e, caso necessário, fornecer treinamento gratuito para a correta utilização dos mesmos.	UN	FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (7119)	ACCU CHEK ACTIVE	0	0,7000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2016

Número do Registro de Preços: 9/2016 **Data do Registro: 12/07/2016** **Válido até: 12/07/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de lancetas e tiras de glicemia, destinadas a manutenção dos programas e atividades desenvolvidas por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2016

PROCESSO N° 16/2016

(7119) - FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

(7125) - COINTER MATGERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

(7468) - DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI -

(8114) - MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS

Joaçaba, 12 de Julho de 2016.

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0004/2016 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0004/2016
PROCESSO LICITATÓRIO 0038/2016
PROTOCOLO Nº 2026/2016
Objeto: CONSERTO DE CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSÍVEL MARCA EBARA MODELO 150 DLP 630, NÚMERO DE SÉRIE 205847, 40 CV, 380 V, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE PROPRIEDADE DO SIMAE.
Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso I, Lei 8666/93.
Empresa Contratada: Ebara Indústrias Mecânicas e Comércio Ltda.
Valor: R$ 7.663,80 (sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).
Declaração de Inexigibilidade em 18/07/2016.
Joaçaba/SC, 19 de julho de 2016.
Aluir Flemming – Diretor Presidente do SIMAE.

PORTARIA JHL 222/2016

PORTARIA SIMAE JHL – Nº 222/2016 DE 18/07/2016

Aluir Flemming Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Designar: a servidora Fabiola Fritzen Pellizzaro, Auxiliar Administrativo, P-3, N-1, Ref. E-1, para responder pela Função de Encarregado de Serviço - Recursos Humanos, no período de 20 à 29 de julho de 2016, por motivo de Férias da titular, com direito a Função Gratificada Adicional, Nível FGA-5 de acordo com Art.16, parágrafo 3º, da Lei Complementar 193 de 06/09/10, com a redação dada pela Lei Complementar 221/2012 de 03/04/2012.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 20 de julho de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 18 de julho de 2016.
Aluir Flemming
Diretor Presidente

Lages

Câmara Municipal

EDITAL Nº 012/2016
EDITAL Nº. 012/2016

Thiago Oliveira, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lages/SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de conformidade com a Lei nº. 2545/1999, fará realizar Audiência Pública, conforme segue:

Data: 04 de Agosto de 2016.
Horário: 19h30min (dezenove horas e trinta minutos)
Pauta: Audiência Pública para tratar sobre o real cenário do atendimento dos hospitais que atendem pelo SUS.

Local: Plenário Nereu Ramos Câmara de Vereadores
Rua: Otacílio Vieira da Costa, 280
Bairro: Centro – Lages - SC

Inscrições: até o início dos trabalhos.

Obs.: Maiores informações na secretaria da casa ou no site www.camaralages.sc.gov.br.

Lages, 13 de julho de 2016.

Presidente

Lauro Muller

Prefeitura

SUSPENSAO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 46/PMLM
SUSPENSAO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 46/PMLM
PROCESSO N° N° 46/PMLM /2016

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, por meio do Presidente da comissão de licitação comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que o processo licitatório para contratação de empresas do ramo pertinente, para prestação de serviços de pavimentação asfaltica da estrada Geral localidade de Capivaras Alta, Lauro Muller/ SC, recurso obtido junto a Agencia de Desenvolvimento Regional de Criciuma, convenio nº 2016TR000644, está suspenso por tempo indeterminado para analise de planilha orçamentaria e memorial descritivo, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 18 julho de 2016.
Jair F Madeira
Presidente da Comissão de Licitação.

Luzerna

Prefeitura

AUDIÊNCIA PUBLICA LDO 2017

C O N V I T E

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Moisés Diersmann, Prefeito Municipal de Luzerna (SC), em cumprimento à Lei Complementar Federal nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal e à Lei Municipal nº 325, de 05 de dezembro de 2001, CONVIDA os habitantes do Município, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, visando discussão e elaboração dos objetivos e metas da Administração a serem incluídas na LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2017.

Data: 08 de agosto de 2016.
Local: Câmara de Vereadores.
Horário: 20:00 horas

Aproveite esse importante espaço para participação na Administração Pública Municipal.

Luzerna(SC), 18 de julho de 2016.
Moisés Diersmann
Prefeito Municipal

CONTRATO PML Nº 038A.16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 038A/2016
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 028/2016
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 017/2016
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 09 (nove) dias do mês de maio do ano de 2016, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna/SC, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas:

1 – MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Felipe Schmidt, nº 265, sala A3, Centro na cidade de Joaçaba/SC, CEP 89.600-000 inscrita no CNPJ sob o nº 23.518.341/0001-59, neste ato representada por seu sócio proprietário LUCIANO PILATTI, brasileiro, maior e capaz, solteiro, vendedor, portador da cédula de identidade nº RG nº 3.620.379 SSPSC e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.948.939-46, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 028/2016, Pregão Presencial nº 017/2016, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos e eletrodomésticos destinados a manutenção das atividades da Unidade Gestora – Prefeitura Municipal, Fundos Especiais e Grupamento Policial Militar de Luzerna/SC, em conformidade com as especificações em Anexo, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unitário R$	Preço total R$
3	20	UN	Tablet com as seguintes especificações mínimas: processador quad core de 1.3ghz, 8gb de memória interna para armazenamento, expansível com mais 32gb através de cartão microsd), 1 gb de memória ram, wi-fi 802.11 b/g/n, bateria 3600 mah, gps, sistema operacional android 4.4 kitkat, tela capacitiva de 7 polegadas, câmeras traseira e frontal de 2 mp, acabamento texturizado para evitar arranhões, deve acompanhar carregador, cabo usb e fone de ouvido, garantia de 12 meses. Marca/modelo de referência para qualidade do produto: tablet samsung galaxy tab e	520,00	10.400,00
4	20	UN	Capa protetora para tablet até 7 polegadas giratória preta, dimensões 19,5x12,9x1,5cm, material couro sintético.	43,50	870,00
5	01	UN	Câmera digital semi profissional, contendo no mínimo as seguintes especificações: dslr d3200 24.2mp, lente ef-sc 18-55mm f/3 5-5.6	2.350,00	2.350,00

6	01	UN	Computador corporativo: 01 (um) processador quad core, 6 mb, 3,30 ghz, sistema operacional windows 8.1 single language 64-bit em português ou superior, memória 8gb, dual channel ddr3, 1600mhz (4gb x 2), disco rígido 1tb, sata (7200 rpm, 6 gbit/s), placa de vídeo integrada intel® hd graphics, unidade de dvd com bandeja (lê e grava em dvd/cd), gabinete formato (sff), teclado multimídia, mouse usb óptico de 3 botões e caixas de som. Fonte de alimentação de 200 watts automática, (2) usb 3.0, (4) usb 2.0, (1) hdmi, (1) vga, (1) rj-45 (ethernet 10/100/1000). Monitor de 23 polegadas, taxa de proporção widescreen (16:9), resolução 1920 x 1080 a 60 hz, tempo de resposta de 8ms, ips (in-plane switching), antirreflexo com revestimento rígido 3h, com saída dvi e vga, (2) usb, ajuste de altura com rotação 90 graus. Quanto aos itens monitor, teclado, mouse e caixas de som, devem ser do mesmo fabricante do computador. Deverá acompanhar manual do usuário e softwares de instalação do sistema operacional, aplicativos, drives. Garantia on-site de 12 meses.	3.650,00	3.650,00
8	02	UN	Projetor 4.000 lumens, taxa de proporção 16:9, resolução nativa 1.920 x 1.080 (1.080 p), compatibilidade de vídeo: entrada de vídeo composto: ntsc: m (3,58 mhz), 4,43 mhz, pal: b, d, g,h, i, m, n, 4,43 mhz secam: b, d, g, k, k1, l, 4,25/4,4 mhz, vídeo componente via entrada vga: 1080i (50/60 hz), 720 p (50/60 hz), 576i/p, 480i/p. Entrada hdmi: 1.080 p, 720 p, 576i/p, 480i/p, base elevatória/rodas de ajuste de inclinação frontal, alto-falante rms de 10 w, fonte de alimentação ca universal de 100 a 240 v e 50 a 60 hz com entrada pfc.lâmpada substituível pelo usuário 260 w com vida útil de até 3.000 horas no modo normal até 4.000 horas no modo ecológico. Deve acompanhar controle remoto infravermelho (incluindo duas pilhas aaa) com comando de próxima página/página anterior sem ponteiro de laser, maleta para transporte, cabo de alimentação de 1.8m, cabo vga 1.8m, guia de usuário e documentação em cd. Garantia de 1 ano.	5.400,00	10.800,00

O FORNECEDOR 1 MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 28.070,00 (vinte e oito mil e setenta reais);

1.2. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo do Edital, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com as necessidades do Município de Luzerna, devendo o FORNECEDOR, proceder à entrega das mesmas em até 10 (dez) dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

1.3. Os equipamentos deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

1.4. Os equipamentos fornecidos deverão ser de primeira qualidade.

1.5. A Contratante deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos equipamentos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

1.6. Por ocasião do recebimento dos equipamentos, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

1.7. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

1.8. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

1.9. Os equipamentos deverão estar acompanhados de todos os acessórios e manuais de instalação e operação.

1.10. Para todos os itens que compõem o objeto deverão ser observadas as garantias de fabricação.

1.11. A garantia dos produtos deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.

1.12. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos equipamentos enviados, quando na ocasião do recebimento for constatado que encontram-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, no prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da impugnação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

1.13. O aceite dos equipamentos não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

1.14. Caso o equipamento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.15. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pelo FORNECEDOR, desconhecimentos, incompreensões, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do Edital.

1.16. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.

1.17. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites

do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.3. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.
2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.5. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.
2.6. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar fax ou e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras via telefone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
3.5. Os preços não serão reajustados.
3.6. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto da presente Ata de acordo com o estipulado na Cláusula Primeira;
4.1.2.Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.1.4.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do Contrato oriundo do presente processo licitatório;
4.1.5.Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para que libere os equipamentos e móveis solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos

materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.6.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.7.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;
6.2.A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:
Modalidade de Aplicação – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
Categoria Econômica – 4.4.90.00.00 – Investimentos
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
02. GABINETE DO PREFEITO
Atividade: 0201.04.122.0004.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
06. SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Atividade: 0601.06.181.0010.2012 – Manutenção do Convênio FUNPOM
08. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade: 0801.12.365.0028.2028 – Manutenção Da Educação Básica – Infantil
Atividade: 0801.12.361.0031.2030 – Manutenção da Educação Básica – Fundamental
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade: 13.01.10.301.0016.2017 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade: 12.01.08.244.0025.2084 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
10.5.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento e 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 09 de maio de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
CONTRATANTE

LUCIANO PILATTI MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME FORNECEDOR 1	

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CONTRATO PML Nº 038B.16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 038B/2016
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 028/2016
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 017/2016
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 09 (nove) dias do mês de maio do ano de 2016, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna/SC, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas:

2 – ROBERTO TESSARO E CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.248.680/0001-10, com endereço na Av. XV de Novembro, nº 818, Centro, em Joaçaba/SC, representada por seu sócio proprietário, Sr. ROBERTO ANTONIO TESSARO, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 2.140.493 e inscrito no CPF/MF sob nº 518.086.929-34, residente à Av. XV de Novembro, nº 818, Centro, em Joaçaba/SC doravante denominado FORNECEDOR 2;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 028/2016, Pregão Presencial nº 017/2016, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos e eletrodomésticos destinados a manutenção das atividades da Unidade Gestora – Prefeitura Municipal, Fundos Especiais e Grupamento Policial Militar de Luzerna/SC, em conformidade com as especificações em Anexo, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unitário R$	Preço total R$
1	02	UN	Televisor de 48 polegadas, com as seguintes características mínimas: tipo led, com smart tv (conexão a internet), wi-fi integrado, cor preta, resolução 1920x1080, full hd, potência áudio 20 rms, 03 conexões hdmi, 02 entradas usb, taxa de atualização 120 hz, com "timer", alimentação ac 100-240v 50/60hz, bivolt. Medidas aproximadas: 68,1 cm de altura, 107,6 cm de largura, 6,7 cm de comprimento; peso de 12,4 kg. Garantia mínima de 12 meses. Itens inclusos: controle remoto tm1240a, e-manual, manual de instrução, cabo de eve força, baterias (para controle remoto).	2.880,00	5.760,00
2	01	UN	Geladeira/refrigerador frost free, na cor branca, com as seguintes características mínimas: capacidade de 342 litros aproximadamente, consumo de 36,6 kwh/mês, contendo os seguintes elementos mínimos: porta laticínios, prateleiras na porta, prateleiras de vidro temperado, recipiente para guardar gelo, prateleiras reguláveis, iluminação interna, compartimento extra frio, compartimento congelamento rápido, gaveta, separador de garrafas, degelo automático, rodízios, pés niveladores, porta latas, controle de temperatura e congelador.	1.600,00	1.600,00
7	02	UN	Amplificador de mesa para som ambiente com entrada auxiliar usb, microfone e fm.	780,00	1.560,00
9	02	Un	Tela de projetor com tripé, com altura e acionamento manual. Material: estojo metálico em aço com pintura eletrostática anti-corrosiva, com proteção contra arranhões; cor branca e com as dimensões mínimas de 6,4x6,4x1,60m	470,00	940,00

O FORNECEDOR 2 - ROBERTO TESSARO E CIA LTDA ME, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 9.860,00 (nove mil oitocentos e sessenta reais);
1.2. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo do Edital, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com as necessidades do Município de Luzerna, devendo o FORNECEDOR, proceder à entrega das mesmas em até 10 (dez) dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
1.3. Os equipamentos deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
1.4. Os equipamentos fornecidos deverão ser de primeira qualidade.
1.5. A Contratante deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos equipamentos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
1.6. Por ocasião do recebimento dos equipamentos, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.7. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

1.8. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

1.9. Os equipamentos deverão estar acompanhados de todos os acessórios e manuais de instalação e operação.
1.10. Para todos os itens que compõem o objeto deverão ser observadas as garantias de fabricação.
1.11. A garantia dos produtos deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.
1.12. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos equipamentos enviados, quando na ocasião do recebimento for constatado que encontram-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, no prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da impugnação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
1.13. O aceite dos equipamentos não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
1.14. Caso o equipamento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
1.15. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pelo FORNECEDOR, desconhecimentos, incompreensões, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do Edital.
1.16. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.17. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.3. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.
2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.5. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.
2.6. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar fax ou e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras via telefone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
3.5. Os preços não serão reajustados.
3.6. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto da presente Ata de acordo com o estipulado na Cláusula Primeira;
4.1.2.Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.1.4.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do Contrato oriundo do presente processo licitatório;
4.1.5.Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para que libere os equipamentos e móveis solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.6.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.7.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;
6.2.A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos

produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:
Modalidade de Aplicação – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
Categoria Econômica – 4.4.90.00.00 – Investimentos
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
02. GABINETE DO PREFEITO
Atividade: 0201.04.122.0004.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
06. SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Atividade: 0601.06.181.0010.2012 – Manutenção do Convênio FUNPOM
08. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade: 0801.12.365.0028.2028 – Manutenção Da Educação Básica – Infantil
Atividade: 0801.12.361.0031.2030 – Manutenção da Educação Básica – Fundamental
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade: 13.01.10.301.0016.2017 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade: 12.01.08.244.0025.2084 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
10.5.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento e 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 09 de maio de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
CONTRATANTE

ROBERTO ANTONIO TESSARO

ROBERTO TESSARO & CIA LTDA ME FORNECEDOR 2	

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CONTRATO PML Nº 059.16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 059/2016
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 055/2016
PREGÃOPRESENCIAL PML Nº 035/2016

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2016, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna/SC, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

1 – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS FORTE LTDA pessoa jurídica de direito privado situada a Avenida Caetano Natal Branco, nº 4000, na cidade de Luzerna/SC CEP 89609-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.824.072/0001-89, neste ato representada por seu sócio administrador OSSIMAR MENEGHINI, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 11/R 2.819.162 SSPSC e inscrito no CPF/MF sob o nº 844.853.379-87, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 055/2016, Pregão Presencial nº 035/2015, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de madeira de eucalipto, destinada as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Obras e Serviços do Município de Luzerna, conforme especificações e condições no Edital e em seus Anexos, e conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	160	UN	Travessa de Madeira de Eucalipto Dunis (Eucalyptus dunnii) 8x15x420cm	51,00	8.160,00
2	40	UN	Prancha de Madeira de Eucalipto Dunis (Eucalyptus dunnii) 8x15x420cm	51,00	2.040,00

O FORNECEDOR 1 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS FORTE LTDA, responsável pelo fornecimento dos itens especificados no quadro acima, receberá o valor global total de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais);
1.2. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo do Edital, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Luzerna, devendo o FORNECEDOR, proceder à entrega das mesmas em até 10 (dez) dias contados da data da solicitação, materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
1.3. O objeto deverá estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e ainda, apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
1.4. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio, frete e entrega dos materiais.
1.5. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.6. Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características

originais do fabricante.
1.7.Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
1.8. FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos equipamentos, quando na ocasião do recebimento ou após ela, for constatado que o mesmo encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, retirando o recusado sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
1.9. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por eventuais danos deles decorrentes.
1.10. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
1.11. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.12. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisado, quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto ao FORNECEDOR;
2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
2.5. Os preços não serão reajustados.
3.6. O Município de Luzerna, por meio do setor competente fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.
3.7. Os preços poderão serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela Detentora.
3.8. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.
3.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.11. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.12. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Executar o objeto do edital de acordo com o estipulado nos itens Da Forma de Execução;
4.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do processo licitatório;
4.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
4.6.Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
4.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no
4.8. Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
4.9. Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos no edital e legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.4. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.5. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.6. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.6.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.6.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.6.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.7. O caso de necessidade troca e/ou retirada do objeto licitado já entregue, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.8. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.8.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.8.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.9. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.9.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
6.2.A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d.Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1.As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna e Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas
Elemento: 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
Atividade: 11.01.26.782.0067.2060 – Manutenção e Conservação das Estradas Vicinais do Município CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.
9.2. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução dos Contratos e Atas de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento Licitatório ANDRÉ LUIS TOIGO DIESEL à quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o

contraditório e a ampla defesa;
10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
10.5.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 15 de julho de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
CONTRATANTE

OSSIMAR MENEGHINI
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS FORTE LTDA
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:
1. _____ 2. _____

CONTRATO PML Nº 060.16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 060/2016
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 054/2016
PREGÃOPRESENCIAL PML Nº 034/2016
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2016, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna/SC, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

1 – CORIARTE TINTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rodovia Vicinal km 05 Linha Água Amarela, Interior, cidade de Chapecó/SC CEP 89.801-970 Caixa Postal 170, inscrita no CNPJ sob o nº 72.484.538/0002-00 IE 254.072.186, neste ato representada por sua sócia administradora ROSIMERI TEREZINHA PELISON FRANZ, brasileira, maior e capaz, casada, do comércio, profissão, portadora da cédula de identidade nº 13/R 1.948.165 SSI/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 674.648.409-25, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 054/2016, Pregão Presencial nº 034/2015, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS aquisições futuras de tintas para demarcação viária, e outros materiais para pintura de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, para a execução de serviços de manutenção das vias públicas do Município de Luzerna/SC, e conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
5	250	UN	Tinta acrílica a base de água na cor branca, balde com 18 litros, de acordo com a ABNT NBR 15079.	56,00	14.000,00
6	150	UN	Tinta acrílica a base de água na cor amarela, balde com 18 litros, de acordo com a ABNT NBR 15079.	62,00	9.300,00

O FORNECEDOR 1 – CORIARTE TINTAS LTDA, responsável pelo fornecimento dos itens especificados no quadro acima, receberá o valor global total de R$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais);
1.2. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo do Edital, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Luzerna, devendo o FORNECEDOR, proceder à entrega das mesmas em até 15 (quinze) dias contados da data da solicitação, materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
1.3. O objeto deverá estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e ainda, apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
1.4. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio, frete e entrega dos materiais.
1.5. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.6. Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.
1.7. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
1.8. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos equipamentos, quando na ocasião do recebimento ou após ela, for constatado que o mesmo encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, retirando o recusado sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
1.9. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por eventuais danos deles decorrentes.
1.10. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
1.11. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.12. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisado, quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto ao FORNECEDOR;
2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
2.5. Os preços não serão reajustados.
3.6. O Município de Luzerna, por meio do setor competente fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.
3.7. Os preços poderão serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela Detentora.
3.8. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.
3.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.11. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.12. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Executar o objeto do edital de acordo com o estipulado nos itens Da Forma de Execução;
4.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do processo licitatório;
4.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
4.6.Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
4.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no
4.8. Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
4.9. Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos no edital e legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.4. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.5. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.6. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.6.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.6.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.6.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.7. O caso de necessidade troca e/ou retirada do objeto licitado já entregue, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.8. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.8.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.8.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

5.9. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.9.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
6.2.A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d.Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1.As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna e Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas
Elemento: 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
Atividade: 11.01.15.452.0061.2052 – Manutenção do Serviços Urbanos CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;
10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
10.5.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.
Luzerna/SC, 15 de julho de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
CONTRATANTE

ROSIMERI TEREZINHA PELISON FRANZ
CORIARTE TINTAS LTDA
FORNECEDOR 1
TESTEMUNHAS:
1. _____ 2. _____

CONTRATO PML Nº 061.16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 061/2016
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 054/2016
PREGÃOPRESENCIAL PML Nº 034/2016
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2016, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna/SC, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

2– GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Tavares de Lyra, nº 3631, Bairro Iná, na cidade de São José dos Pinhais/PR CEP 83.065.180, inscrita no CNPJ sob o nº 10.344.912/0001-34, neste ato representada por seu sócio administrador ANDRE LUCIANO GATTO, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 5.885.109-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.782.789-00, doravante denominado FORNECEDOR 2;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 054/2016, Pregão Presencial nº 034/2015, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS aquisições futuras de tintas para demarcação viária, e outros materiais para pintura de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, para a execução de serviços de manutenção das vias públicas do Município de Luzerna/SC, e conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	80	UN	Tinta para demarcação viária, balde de 18 litros na cor amarela de acordo com a ABNT NBR 11862.	127,00	10.160,00
3	50	LTA	Solvente para tinta para demarcação viária, lata de 18 litros.	98,00	4.900,00

O FORNECEDOR 2 – GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA ME, responsável pelo fornecimento dos itens especificados no quadro acima, receberá o valor global total de R$ 15.060,00 (quinze mil e sessenta reais);
1.2. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo do Edital, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Luzerna, devendo o FORNECEDOR, proceder à entrega das mesmas em até 15 (quinze) dias contados da data da solicitação, materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
1.3. O objeto deverá estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e ainda, apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
1.4. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio, frete e entrega dos materiais.
1.5. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.6. Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.
1.7. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
1.8. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos equipamentos, quando na ocasião do recebimento ou após ela, for constatado que o mesmo encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, retirando o recusado sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
1.9. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por eventuais danos deles decorrentes.
1.10. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
1.11. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.12. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisado, quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto ao FORNECEDOR;
2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
2.5. Os preços não serão reajustados.
3.6. O Município de Luzerna, por meio do setor competente fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.
3.7. Os preços poderão serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela Detentora.

3.8. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.
3.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.11. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.12. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Executar o objeto do edital de acordo com o estipulado nos itens Da Forma de Execução;
4.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do processo licitatório;
4.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
4.6.Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
4.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no
4.8. Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
4.9. Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos no edital e legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.4. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.5. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.6. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.6.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.6.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.6.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.7. O caso de necessidade troca e/ou retirada do objeto licitado já entregue, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

5.8. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.8.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.8.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.9. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.9.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
6.2.A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d.Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1.As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna e Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas
Elemento: 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
Atividade: 11.01.15.452.0061.2052 – Manutenção do Serviços Urbanos CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;
10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
10.5.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.
Luzerna/SC, 15 de julho de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
CONTRATANTE

ANDRE LUCIANO GATTO
GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA ME
FORNECEDOR 2
TESTEMUNHAS:
1. _____ 2. _____

CONTRATO PML Nº 062.16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 062/2016
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 054/2016
PREGÃOPRESENCIAL PML Nº 034/2016
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2016, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna/SC, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

3– QUIMICASOL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Felix Piaseski, nº 240, Distrito Industrial, na cidade de Descanso/SC CEP 89.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.943.501/0001-98, neste ato representada por sua sócia administradora FRANCIS MARA FERNANDES TOIGO MUSTAFA, brasileira, maior e capaz, separada judicialmente, comerciante, portadora da cédula de identidade nº 13/C 2.200.346 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 796.020.299-00, doravante denominado FORNECEDOR 3;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 054/2016, Pregão Presencial nº 034/2015, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS aquisições futuras de tintas para demarcação viária, e outros materiais para pintura de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, para a execução de serviços de manutenção das vias públicas do Município de Luzerna/SC, e conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)

O FORNECEDOR 3 – QUIMICASOL LTDA EPP, responsável pelo fornecimento dos itens especificados no quadro acima, receberá o valor global total de R$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais);
1.2. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo do Edital, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Luzerna, devendo o FORNECEDOR, proceder à entrega das mesmas em até 15 (quinze) dias contados da data da solicitação, materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
1.3. O objeto deverá estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e ainda, apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
1.4. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio, frete e entrega dos materiais.
1.5. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.6. Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.
1.7. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
1.8. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos equipamentos, quando na ocasião do recebimento ou após ela, for constatado que o mesmo encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, retirando o recusado sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
1.9. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por eventuais danos deles decorrentes.
1.10. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
1.11. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.12. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisado, quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto ao FORNECEDOR;
2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
2.5. Os preços não serão reajustados.
3.6. O Município de Luzerna, por meio do setor competente fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.

3.7. Os preços poderão serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela Detentora.
3.8. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.
3.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.11. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.12. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Executar o objeto do edital de acordo com o estipulado nos itens Da Forma de Execução;
4.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do processo licitatório;
4.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
4.6.Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
4.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no
4.8. Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
4.9. Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos no edital e legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.4. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.5. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.6. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.6.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.6.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.6.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.7. O caso de necessidade troca e/ou retirada do objeto licitado já entregue, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia

de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.8. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.8.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.8.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.9. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.9.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
6.2.A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d.Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1.As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna e Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas
Elemento: 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

Atividade: 11.01.15.452.0061.2052 – Manutenção do Serviços Urbanos CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;
10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
10.5.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.
Luzerna/SC, 15 de julho de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
CONTRATANTE

FRANCIS MARA FERNANDES TOIGO MUSTAFA
QUIMICASOL LTDA EPP
FORNECEDOR 3
TESTEMUNHAS:
1. _____ 2. _____

CONTRATO PML Nº 063.16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 063/2016
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 054/2016
PREGÃOPRESENCIAL PML Nº 034/2016
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2016, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna/SC, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

4 – SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Leoberto Leal, nº 176, Bairro São Vicente, na cidade de Herval D' Oeste/SC, CEP 89.610-000 inscrita no CNPJ sob o nº 02.898.145/0001-87, neste ato representada por seu sócio administrador DIRCEU JOSÉ LAMPERTI, brasileiro, maior e capaz, portador da cédula de identidade nº 11/R 2.631.924 e inscrito no CPF/MF sob o nº 811.717.229-15, doravante denominado FORNECEDOR 4;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 054/2016, Pregão Presencial nº 034/2015, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS aquisições futuras de tintas para demarcação viária, e outros materiais para pintura de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, para a execução de serviços de manutenção das vias públicas do Município de Luzerna/SC, e conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
4	50	SC	Micro espera de vidro para demarcação viária, saco com 25 kg.	100,00	5.000,00

O FORNECEDOR 4 SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA EPP, responsável pelo fornecimento dos itens especificados no quadro acima, receberá o valor global total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
1.2. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo do Edital, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Luzerna, devendo o FORNECEDOR, proceder à entrega das mesmas em até 15 (quinze) dias contados da data da solicitação, materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
1.3. O objeto deverá estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e ainda, apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
1.4. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio, frete e entrega dos materiais.
1.5. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.6. Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.
1.7. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
1.8. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos equipamentos, quando na ocasião do recebimento ou após ela, for constatado que o mesmo encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, retirando o recusado sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
1.9. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por eventuais danos deles decorrentes.
1.10. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
1.11. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.12. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisado, quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto ao FORNECEDOR;
2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento

de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
2.5. Os preços não serão reajustados.
3.6. O Município de Luzerna, por meio do setor competente fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.
3.7. Os preços poderão serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela Detentora.
3.8. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.
3.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.11. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.12. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Executar o objeto do edital de acordo com o estipulado nos itens Da Forma de Execução;
4.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do processo licitatório;
4.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
4.6.Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
4.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no
4.8. Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
4.9. Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos no edital e legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.4. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.5. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.6. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.6.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.6.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.6.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

5.7. O caso de necessidade troca e/ou retirada do objeto licitado já entregue, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.8. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.8.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.8.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.9. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.9.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
6.2.A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d.Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1.As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias,

consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna e Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas
Elemento: 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
Atividade: 11.01.15.452.0061.2052 – Manutenção do Serviços Urbanos CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;
10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
10.5.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.
Luzerna/SC, 15 de julho de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
CONTRATANTE

SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA EPP
DIRCEU JOSÉ LAMPERTI
FORNECEDOR 4
TESTEMUNHAS:
1. _____ 2. _____

Mafra

Prefeitura

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2016

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2016

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando CREDENCIAMENTO de prestadores de serviço de atenção a pessoas com problemas decorrentes do uso ou abuso de substancias psicoativas, segundo modelo psicossocial, mediante leitos de acolhimento em Comunidades Terapêuticas, de caráter assistencial e de saúde mental nas áreas de prevenção, tratamento, recuperação e acompanhamento aos dependentes químicos e de suas famílias, bem como educacional científico na área de dependência química, com sede no Município e/ou região destinado aos usuários das Unidades de Saúde do Município. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos de 19 de julho de 2016, até o dia 19 de julho de 2021, no Departamento de Licitações. Base legal: Lei Federal nº 8.666/93. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 18 de julho de 2016.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2016

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2016

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de construção destinados para a Manutenção das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 10/08/2016, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 ás 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 18 de julho de 2016.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

Maracajá

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 10/2016 - DL - FMS

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracaja
Fundo Municipal de Saúde

Processo Licitatório nº 10/2016 - Dispensa de Licitação
Do objeto: Aquisição de medicamentos para hipertensos e diabéticos, medicamentos controlados e da farmácia básica para atender as necessidades dos munícipes de Maracajá para o segundo semestre de 2016.
Do fornecedor: Consórcio Intermunicipal de Saúde – AMESC, inscrito no CNPJ sob n° 01.356.308/0001-37.
Do valor: O valor global previsto importa em R$ 99.837,33 (noventa e nove reais oitocentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos)
Da base legal: Inciso VIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93; parecer da Consultoria Geral do Tribunal de Contas nº COG/638/00 de 16/11/00, no Processo de Consulta nº COM-00/06009549, que resultou no pré-julgado nº 0944; art. 2°, § 1°, inciso III da Lei n° 11.107 de 06/04/2005 e art. 18, do Decreto n° 6.017 de 17/01/2007.
Da justificativa: A Dispensa de Licitação para aquisição de medicamentos se faz necessária, por ser através do Consórcio Intermunicipal de Saúde, uma entidade sem fins lucrativos, entre os municípios que compõem a região da AMESC, com o fim de fornecer serviços e produtos da área da saúde aos municípios consorciados, com preços notoriamente abaixo dos praticados no mercado.
Maracajá/SC, 11 de julho de 2016.
Marcio Michel Jumes de Sousa
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2016 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Termo de Contrato nº 37/2016
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – AMESC
Objeto: Aquisição de medicamentos para hipertensos e diabéticos, medicamentos controlados e da farmácia básica para atender as necessidades dos munícipes de Maracajá para o segundo semestre de 2016.
Valor: R$ 99.837,33 (noventa e nove reais oitocentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos)
Vigência: 11/07/2016 a 31/12/2016.
Maracajá, 11 de julho de 2016.
Camila de Freitas Rocha Piazza.
Contratante.
Ricardo Ghelere
Contratado.

LEI 431/1997

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
PODER EXECUTIVO

Lei nº 431, de 16 de dezembro de 1997.
Dispõe sobre o estatuto do Fundo Municipal de Assistência e Previdência - FUMAP - do município de Maracajá, e dá outras providências.

ANTENOR ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL de Maracajá.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DA RENOMINAÇÃO E NATUREZA

Art. 1° O Fundo Municipal de Assistência e Previdência – FUMAP, instituído pelo Município de Maracajá, é pessoa jurídica de direito público, administração direta e descentralizada, sem fins lucrativos, dotado de patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira.

Art. 2º O FUMAP, como entidade fechada de assistência e previdência pública, rege-se pela legislação que lhe for aplicável, pelo presente estatuto, por Regulamento, aprovado por decreto do Poder Executivo e pelos demais atos emanados dos órgãos competentes.

Art. 3º A natureza do FUMAP não pode ser alterada, nem suprimidos os objetivos primordiais.

CAPÍTULO II
DO OBJETIVO

Art. 4º O FUMAP tem como objetivo exercer funções do sistema oficial de assistência e previdência social, mediante o atendimento e a concessão de benefícios nas condições previstas no Regulamento, aprovadas por ato do Poder Executivo.

Art.5º O FUMAP pode, como estipulante, instituir planos de pecúlio e outros programas previdenciais em caráter facultativo, mediante contribuição específica.

Art. 6° O FUMAP manterá seguro coletivo, de caráter permanente.

Art. 7° O FUMAP incumbir-se-á da prestação de serviços assistenciais e previdências instituídos pelo patrocinador, desde que as operações não lhe acarretem ônus sejam contabilizadas em separado.

Art.8º Nenhuma prestação de caráter previdencial ou assistencial poderá ser criada na FUMAP sem que, em contrapartida seja estabelecida a respectiva receita de cobertura.

Art. 9º O FUMAP poderá manter acordos e convênios com entidades de direito público ou privado, inclusive para atribuir-lhes o cumprimento de atividades inerentes ao seu objetivo.

CAPITULO III
DA SEDE, DO FORO E PRAZO

Art. 10º O FUMAP tem sede em Maracajá, jurisdição em todo o território municipal e foro na Comarca de Araranguá-sc.

Art. 11º O prazo de duração do FUMAP é indeterminado.

CAPITULO IV
DOS PARTICIPANTES

Art. 12º São participantes do FUMAP:

I-a administração municipal de Maracajá, na qualidade de instituidora-patrocinadora;
II –os servidores da instituidora-patrocinadora, obrigatória e facultativamente, na condição de segurados;
III- os dependentes dos segurados;
IV- os inativos, a qualquer titulo e pensionistas, cujos proventos e pensões resultaram de extinta relação de emprego com a instituidora – patrocinadora ou com órgão por ela sucedidos;
V – o Regulamento disporá sobre a inscrição dos assegurados e seus dependentes, bem como sobre o cancelamento dessa inscrição;
VI – poderão ser admitidas como patrocinadoras, mediante convênio de adesão assinado com o FUMAP, as empresas controladas pela ou coligadas com a instituidora – patrocinadora.

Parágrafo único. Consideram-se dependentes aqueles que o assegurado indicar e que, nessa qualidade, sejam admitidos pelo órgão oficial de previdência a que se vincularem.

Art. 13º São considerados segurados obrigatórios os servidores estatutários e os ocupantes de cargos em comissão que recebem estipêndios de qualquer natureza, como agentes políticos ou Administradores.

§ 1.º Os servidores não abrangidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, poderão, opcionalmente,contribuir em favor do FUMAP com direito apenas aos benefícios no que concerne á assistência social e a saúde.

§ 2.º O servidor afastado de suas atividades, sem remuneração, deverá, obrigatoriamente, recolher suas contribuições na forma do disposto nesta lei.

Art. 14. Os participantes do FUMAP não respondem, subsidiaria ou solidariamente, pelas obrigações por ele contraídas.

CAPITULO V
DO PATRIMÔNIO, SUA FORMAÇÃO E APLICAÇÃO

Art. 15. O patrimônio do FUMAP é constituído de :
I – doação de bens livres proporcionada pela instituidora – patrocinadora, mediante escritura pública;
II – Doação, dotações, legados, auxílios, contribuições, transferências de recursos e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou, privado, nacionais ou estrangeiras;
III – rendas produzidas por bens e direitos do FUMAP, ou por serviços por ele prestados;
IV – contribuições dos participantes, estabelecidas no regulamento;
V – reservas técnicas, fundos especiais e provisões.

Art. 16. A aceitação de bens, com cláusula condicional, estará sujeita a disposições regulamentares.

Art. 17. Os bens, valores, rendas e direitos que compõem o patrimônio do FUMAP destinam-se, exclusivamente, ao atendimento de suas finalidades.

Art. 18 . Os bens integrantes dos patrimônios imobiliários do FUMAP somente poderão ser alienados ou gravados com a aprovação do Conselho Diretor.

Art. 19. formação e aplicação de reservas, fundos e previsões do FUMAP dar-se-ão em conformidade legal e regulamentar especifica para as entidades fechadas de previdência privada.

Art. 20. A movimentação da disponibilidade financeira do FUMAP será disciplinada no regulamento.

CAPITULO VI
DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Art.21.O FUMAP será administrado por um Conselho Diretor, composto por sete membros, a saber:
I – 4 – quatro – indicados pelos servidores públicos, do Poder Executivo;
II – 2 – dois – indicados pelo Chefe do Poder Executivo;
III – 1 – um – indicado pelo chefe do Poder legislativo.
§ 1° A nomeação, obedecida a indicação prevista neste artigo, se dá por ato do Prefeito Municipal.
§ 2º Cada membro titular terá o seu suplente, obedecida a forma de indicação prevista neste artigo.
§ 3º Se o indicado for servidor público este deve ser efetivo no cargo.

Art. 22. Os membros do Conselho Diretor escolherão, entre si, seu Presidente e seu Secretário.

Art. 23. O mandato dos membros do Conselho Diretor é de dois anos, Permitida a reeleição.

Art. 24. O Conselho Diretor reúne-se pelo menos uma vez por mês.
Art. 25. As decisões do Conselho Diretor serão tomadas por maioria, presentes 2/3(dois terços) de seus membros.

Art. 26. O exercício do mandato de membro do conselho Diretor é gratuito, constituindo-se como serviço de relevância para o Município.

Art. 27. Compete ao Conselho Diretor:

I- decidir sobre as aplicações financeiras dos recursos do FUMAP;
II- elaborar e votar o seu Regimento Interno;
III- deliberar sobre as alterações desta lei;
IV- deliberar sobre o Regulamento e suas alterações;
V- deliberar sobre a alienação ou gravante de bens integrantes do patrimônio imobiliário do FUMAP;
VI- deliberar sobre doações e legados com encargo, de que resultem compromissos econômico- financeiros para o FUMAP;
VII- deliberar sobre o plano de custeio do sistema assistencial e previdencial;
VIII- deliberar sobre o orçamento, os balancetes e balanço e as prestações de contas anuais do FUMAP;
IX- autorizar a contratação de serviços de empresas técnicas e especializadas para prestarem assessoria ao FUMAP;
X- decidir sobre os atos, convênios, contratos e acordos que envolvam responsabilidade econômico- financeira do FUMAP;
XI- aprovar convênios sobre prestações de serviços em geral, instituídos pelas patrocinadoras e destinados aos assegurados do FUMAP
e por estes administrados;
XII- deliberar sobre os casos omissos.

Parágrafo Único. O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente mediante convocação do seu presidente ou por solicitação de, pelo menos, dois de seus membros.

Art. 28. Os cheques da conta do FUMAP, serão assinados pelo Presidente do Conselho Diretor, pelo Tesoureiro do Município e por um dos membros do Conselho indicados pelos servidores.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. O FUMAP não constituirá quadro próprio de

pessoal contando, para a execução de seus serviços, com os funcionários do
Município.

Art. 30. O exercício financeiro do FUMAP coincidirá com o ano civil.

Art. 31. O FUMAP levantará obrigatoriamente balancetes mensais, de acordo com resolução do Tribunal de Contas, um a 31 de dezembro, conforme estabelece a lei n.º4.320/64 e, anualmente, fará uma prestação de contas das suas atividades.

Art. 32. O balanço de 31 de dezembro, com o parecer de Contador ou Técnico em Contabilidade e a demonstração dos resultados do exercício, será divulgado entre todos os participantes e afixado no mural de avisos dos Poderes Legislativo e Executivo do Município.

Art.33. É vedada qualquer manifestação de caráter político ou religioso nas dependências do FUMAP, ou vinculada ao seu nome.

Art. 34. O FUMAP somente poderá realizar operações ativas com instituidora-patrocinadora e com as demais patrocinadoras, nas condições e limites estabelecidos na legislação, normas e resoluções aplicáveis às entidades de previdência publica.
Art.35. Para o exercício das atribuições de fiscalização e controle de previsões na legislação aplicável ás entidades fechadas de previdência publica, a instituidora-patrocinadora poderá, a qualquer tempo, requisitar e/ou examinar documentos, atos, papéis, contas, planos e programas do FUMAP.

Art.36. Se razão relevante tornar impossível a suas subsistência, o FUMAP será liquidado nos termos da legislação as entidades fechadas da previdência publica.
Art.37. Este estatuto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de janeiro de 1998.

Art.38. Revogam-se as disposições em contrário.

Maracajá, 16 de dezembro de 1997.

ANTENOR ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a seguinte Lei, na Secretaria de Administração, em 16 de dezembro de 1997.

ADEMIR A. DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

PARECER 01/2016 - CME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Aprovação do Curso de Formação Continuada para os Professores da Educação Infantil
Parecer CME Nº: 01/2016

I – Relatório
O Conselho Municipal de Educação de Maracajá realizou reunião no dia 30 de junho de 2016 para aprovar o curso de FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES ATUANTES NA EDUCAÇÃO INFANTIL.
O conselho Municipal de Educação diante do exposto dá parecer favorável ao curso de FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES ATUANTES NA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Maracajá, 30 de junho de 2016.
LÚCIO VÂNIO MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Conteúdos apresentados no curso:

MINISTRANTE (S)	TEMA (S)	C.H.
Denner Lucas Casagrande	Regimento Interno	4h
Mhanoel Mendes	Palestra Motivacional (Ninguém dá aquilo que não tem) e Dinâmicas espirituais em Espaço Oikos/Criciúma – SC	4h
Maikon Rocha da Silva	Oficina de Musicalização	4h
Yonara Marques	Oficina de Contação de história e expressão corporal artística.	4h
Aline Coêlho dos Santos	Plano Norteador: Planejamento, Registro e Avaliação	8h
	Planejamento de atividades e Organização: Espaço x Rotina	16 h
	CARGA HORÁRIA TOTAL	40 hs

PARECER 02/2016 - CME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Aprovação do Curso de Formação Continuada para os Professores atuantes no Ensino Fundamental.
Parecer CME Nº: 02/2016

I – Relatório
O Conselho Municipal de Educação de Maracajá realizou reunião no dia 30 de junho de 2016 para aprovar o curso de FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES ATUANTES NO ENSINO FUNDAMENTAL.
O conselho Municipal de Educação diante do exposto dá parecer favorável ao curso de FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES ATUANTES NO ENSINO FUNDAMENTAL.

Maracajá, 30 de junho de 2016.
LÚCIO VÂNIO MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Conteúdos apresentados no curso:

MINISTRANTE (S)	TEMA (S)	C.H.
Profª Nívea Simonete Lummertz Jones Oliveira	Palestra Motivacional "Reforma interior para vencer o desequilíbrio"	4h
Mhanoel Mendes	Palestra Motivacional (Ninguém dá aquilo que não tem) e Dinâmicas espirituais em Espaço Oikos/Criciúma – SC	4h
Maikon Rocha da Silva	Oficina de Musicalização	4h
Yonara Marques	Oficina de Contação de história e expressão corporal artística.	4h
Priscila Cadorin Nicolete	Tecnologias Educacionais	4h

Aline Coêlho dos Santos	Plano Anual de Aulas	8h
---------	Planejamento de atividades e Organização: Espaço x Rotina Escolar	12h
	CARGA HORÁRIA TOTAL	40 hs

PARECER 03/2016 - CME
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Aprovação do Curso de Formação para Professores atuantes na disciplina de ARTES
Parecer CME Nº: 03/2016

I – Relatório
O Conselho Municipal de Educação de Maracajá realizou reunião no dia 30 de junho de 2016 para aprovar o curso de FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES DE ARTES.
O conselho Municipal de Educação diante do exposto dá parecer favorável ao curso de FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES DE ARTES

Maracajá, 30 de junho de 2016.
LÚCIO VÂNIO MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Conteúdos apresentados no curso:

TEMA (S)	C.H.
Reflexão sobre Escolas São Asas de Rubem Alves	2h
Apresentação e Discussão das contribuições feitas a BNCC	4h
Construção do Plano Anual de Aulas de Artes 1º ao 9º ano	
Construção do Plano Norteador de Artes	2h
CARGA HORÁRIA TOTAL	8 hs

PARECER 04/2016 - CME
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Aprovação do Curso de Formação para Professores atuantes na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA.
Parecer CME Nº: 04/2016

I – Relatório
O Conselho Municipal de Educação de Maracajá realizou reunião no dia 30 de junho de 2016 para aprovar o curso de FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA.
O conselho Municipal de Educação diante do exposto dá parecer favorável ao curso de FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

Maracajá, 30 de junho de 2016.
LÚCIO VÂNIO MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Conteúdos apresentados no curso:

TEMA (S)	C.H.
Apresentação e Discussão das contribuições feitas a BNCC	2h
Construção do Plano Anual de Aulas de Educação Física do 1º ao 9º ano	4h
Construção do Plano Norteador de Educação Física	2h
CARGA HORÁRIA TOTAL	8 hs

PARECER 05/2016 - CME
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Aprovação do Curso de Formação para os Profissionais da Educação atuantes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Parecer CME Nº: 05/2016

I – Relatório
O Conselho Municipal de Educação de Maracajá realizou reunião no dia 30 de junho de 2016 para aprovar o curso de FORMAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ATUANTES NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.
O conselho Municipal de Educação diante do exposto dá parecer favorável ao curso de FORMAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ATUANTES NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

Maracajá, 30 de junho de 2016.
LÚCIO VÂNIO MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Conteúdos apresentados no curso:

MINISTRANTE (S)	TEMA (S)	C.H.
Aline Coêlho dos Santos e Bruna dos Santos	Palestra: Didática do Amor	5h
	Palestra: O Perfil do Educador e o Trabalho desenvolvido no SCFV	5h
	Planejamento e Projetos : Teoria e Prática	5h
	Projetando uns com os outros	5h
	CARGA HORÁRIA TOTAL	20 hs

PARECER 06/2016 - CME
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Deferimento da alteração do artigo 9º, parágrafo 3º, da resolução da Educação Infantil (CME nº01/2013).
Parecer CME Nº: 06/2016

I – Relatório
O Conselho Municipal de Educação de Maracajá realizou reunião no dia 30 de junho de 2016 para deferimento de Alteração do artigo 9º, parágrafo 3º, da resolução CME nº 01/2013, solicitada pelos professores atuantes na pré-escola.
O conselho Municipal de Educação diante do exposto DEFERE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 9º, PARÁGRAFO 3º.
DE: A avaliação das crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos será trimestralmente através de parecer descritivo, contendo o registro do desenvolvimento da criança.
PARA: A avaliação das crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos será semestralmente através de parecer descritivo, contendo o registro do desenvolvimento da criança.
Obs: Segue em anexo, justificativa apresentada pelos professores devidamente assinada.
Maracajá, 30 de junho de 2016.
LÚCIO VÂNIO MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Educação

PARECER 06/2016 - CME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Deferimento da alteração do artigo 9º, parágrafo 3º, da resolução da Educação Infantil (CME nº01/2013).
Parecer CME Nº: 06/2016

I – Relatório
O Conselho Municipal de Educação de Maracajá realizou reunião no dia 30 de junho de 2016 para deferimento de Alteração do artigo 9º, parágrafo 3º, da resolução CME nº 01/2013, solicitada pelos professores atuantes na pré-escola.
O conselho Municipal de Educação diante do exposto DEFERE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 9º, PARÁGRAFO 3º.
DE: A avaliação das crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos será trimestralmente através de parecer descritivo, contendo o registro do desenvolvimento da criança.
PARA: A avaliação das crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos será semestralmente através de parecer descritivo, contendo o registro do desenvolvimento da criança.
Obs: Segue em anexo, justificativa apresentada pelos professores devidamente assinada.
Maracajá, 30 de junho de 2016.
LÚCIO VÂNIO MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESULTADO PROCESSO SELETIVO 03/2016 - EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 03/2016 - EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
01	ALINE COSTA BRUM FIGUEIRÓ
02	TALITA JOÃO MARCELINO
03	BRUNA CESÁRIO DE LIMA

Maracajá, 18 de julho de 2016.
DENNER LUCAS CASAGRANDE
Diretor de Educação e Cultura

Meleiro

Prefeitura

DECRETO Nº 051-2016 - EXCESSO DIESEL ESTADO

DECRETO n.º 051/2016.

ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.701/2015, de 15 de Dezembro de 2015.
DECRETA

Art. 1.º A Dotação Orçamentária abaixo relacionada ficam suplementada no valor de R$ 249.999,98 (Duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa e oito centavos), neste termo:

06 – SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
060115452.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais/Desenvol. Urbano	
3.3.90.00.00.00.00.00.0743 – Aplicações Diretas (128)	R$ 249.999,98
Total	R$ 249.999,98

Art. 2.º A suplementação da Dotação Orçamentária de que trata o artigo 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação apurado no exercício na fonte especificada do conforme termo de convênio nº 2016TR001713, firmado com o Governo do Estado, através da Agência de Desenvolvimento Regional - Araranguá

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 01 de Julho de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças.

EXTRATO CONTRATO Nº 007-2016 - SAMAE

Estado de Santa Catarina
SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 007/2016
Contratante: SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
Contratado: TANAC S.A
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE MELEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2016.
Valor: R$ 9.920,00
Vigência: Início: 14/07/2016 Término: 31/12/2016.
Data da assinatura: 14 de julho de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 027-2016 - SAÚDE

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 027/2016
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratado: MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MELEIRO, SITO A RUA PREFEITO LUIZ CANELA - CENTRO, MELEIRO/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS BÁSICOS ANEXOS AO PROCESSO.
Valor: R$ 273.595,48
Vigência: Início: 17/06/2016 Término: 17/06/2017.
Data da assinatura: 17 de junho de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 028-2016 - SAÚDE

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 028/2016
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratado: GENTE SEGURADORA S/A
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM APÓLICE DE SEGURO, PARA COBERTURA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Valor: R$ 4.710,00
Vigência: Início: 17/06/2016 Término: 16/06/2017.
Data da assinatura: 17 de junho de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 029-2016 - SAÚDE

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 029/2016
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM APÓLICE DE SEGURO, PARA COBERTURA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Valor: R$ 400,00
Vigência: Início: 17/06/2016 Término: 16/06/2017.
Data da assinatura: 17 de junho de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 030-2016 - SAÚDE
Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 030/2016
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratado: JOSÉ AMBONI PRESA EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA/PRODUTOS DE HIGIENE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
Valor: R$ 5.848,55
Vigência: Início: 29/06/2016 Término: 31/12/2016.
Data da assinatura: 29 de junho de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 031-2016 - SAÚDE
Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 031/2016
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratado: MARCOS VINICIOS CARDOSO ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA/PRODUTOS DE HIGIENE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
Valor: R$ 388,30
Vigência: Início: 29/06/2016 Término: 31/12/2016.
Data da assinatura: 29 de junho de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 032-2016 -SAÚDE
Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 032/2016
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratado: NADINE ALBERTON VIEIRA ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA/PRODUTOS DE HIGIENE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
Valor: R$ 6.400,10
Vigência: Início: 29/06/2016 Término: 31/12/2016.
Data da assinatura: 29 de junho de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 033-2016 - SAÚDE
Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 033/2016
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratado: ORLEANS INFORMÁTICA EIRELI EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA/PRODUTOS DE HIGIENE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
Valor: R$ 2.637,06
Vigência: Início: 29/06/2016 Término: 31/12/2016.
Data da assinatura: 29 de junho de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 034-2016 - SAÚDE
Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 034/2016
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratado: RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA/PRODUTOS DE HIGIENE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
Valor: R$ 5.747,16
Vigência: Início: 29/06/2016 Término: 31/12/2016.
Data da assinatura: 29 de junho de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 035-2016 - SAÚDE
Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 035/2016
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMESC – CIS/AMESC
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MELEIRO ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMESC - CIS/AMESC, COM ENTREGAS FUTURAS E DE FORMA PARCELADA PARA O 2º SEMESTRE DE 2016, CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO.
Valor: R$ 146.194,56
Vigência: Início: 18/07/2016 Término: 31/12/2016.
Data da assinatura: 18 de julho de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 036-2016 - SAÚDE
Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 036/2016
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMESC – CIS/AMESC
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO BÁSICOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MELEIRO ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMESC - CIS/AMESC, COM ENTREGAS FUTURAS E DE FORMA PARCELADA PARA O 2º SEMESTRE DE 2016, CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO.
Valor: R$ 129.984,09
Vigência: Início: 18/07/2016 Término: 31/12/2016.
Data da assinatura: 18 de julho de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 099-2016

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 099/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA EPP
Objeto: Aquisição de ar condicionados novos conforme especificações para colocação nas escolas (Centro de Educação Infantil Pato Donald, E.E.B. Municipal Inês Tonéli Nápoli e E.E.B. Municipal Luiz de Pelegrini) e Centro Multiuso Menino Jesus de Sapiranga.
Valor: R$ 28.765,00
Vigência: Início: 08/07/2016 Término: 31/12/2016.
Data da assinatura: 08 de julho de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 100-2016

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 100/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: PONTO ARTE COMÉRCIO DE ARMARINHOS LTDA ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (chinelo emborrachado, agulhas de mão, pérolas com furo, fio nylon) PARA DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS MANUAIS COM FAMILIAS E CLUBES DE MÃES DO MUNICÍPIO.
Valor: R$ 7.694,50
Vigência: Início: 11/07/2016 Término: 31/12/2016.
Data da assinatura: 11 de julho de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 101-2016

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 101/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: NEWSYSTEM COMÉRCIO DE RELÓGIO PONTO LTDA ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE 06 (seis) RELOGIOS ELETRONICOS DE PONTO BIOMÉTRICO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PATO DONALD, PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE MELEIRO.
Valor: R$ 14.820,00
Vigência: Início: 12/07/2016 Término: 11/07/2017.
Data da assinatura: 12 de julho de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 102-2016

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 102/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: GENTE SEGURADORA S/A
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM APÓLICE DE SEGURO, PARA COBERTURA DOS ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Valor: R$ 41.755,00
Vigência: Início: 12/07/2016 Término: 12/07/2017.
Data da assinatura: 12 de julho de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 103-2016

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 103/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS NOVOS EDUCATIVOS PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E AQUISIÇÃO DE CORTINAS PARA COLOCAÇÃO NAS SALAS DE AULA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, TUDO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Valor: R$ 18.914,30
Vigência: Início: 14/07/2016 Término: 31/12/2016.
Data da assinatura: 14 de julho de 2016.

PUBLICAÇÃO DE RELATÓRIO

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

AVISO

O Município de Meleiro/SC comunica que os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentários referente ao 3º bimestre de 2016 e os Relatório de Gestão Fiscal do 1º Semestre de 2016, de que trata o Art. 52, 54 e 63 da Lei Complementar 101, de 05 de maio de 2000 (LRF), encontra-se publicado no MURAL PÚBLICO deste Município, localizado na Praça da Matriz e no Prédio da Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 849/2001, ou à disposição dos interessados junto a Secretaria de Administração e Finanças.

JONNEI ZANETTE
PREFEITO MUNICIPAL

Modelo

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2016

Extrato de Ata de Registro de Preços
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n°. 787/2016
Ata de Registros n°. 041/2016.
Empresa: ACOMAQ INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA ME
Valor: R$ 38.830,00

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público, que realizou Ata de Registro de Preços n°. 041/2016 com o objetivo DE EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHAS AGRÍCOLAS MECANIZADAS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MODELO - SC, DE CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO NÚMERO 833605/2016 ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE MODELO.

Modelo (SC), 18 de Julho de 2016.
RICARDO LUIS MALDANER – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2016

Extrato de Ata de Registro de Preços
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n°. 787/2016
Ata de Registros n°. 042/2016.
Empresa: JEAN PYER VIVIAN EIRELI - EPP
Valor: R$ 57.705,00

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público, que realizou Ata de Registro de Preços n°. 042/2016 com o objetivo DE EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHAS AGRÍCOLAS MECANIZADAS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MODELO - SC, DE CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO NÚMERO 833605/2016 ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE MODELO.

Modelo (SC), 18 de Julho de 2016.
RICARDO LUIS MALDANER – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2016

Extrato de Ata de Registro de Preços
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n°. 808/2016
Ata de Registros n°. 043/2016.
Empresa: MODELMAQ TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS LTDA
Valor: R$ 163.675,00

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público, que realizou Ata de Registro de Preços n°. 043/2016 com o objetivo DE EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA, TRATOR DE ESTEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM DO MUNICÍPIO DE MODELO - SC.

Modelo (SC), 18 de Julho de 2016.
RICARDO LUIS MALDANER – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2016

Extrato de Ata de Registro de Preços
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n°. 808/2016
Ata de Registros n°. 044/2016.
Empresa: TERRAPLANAGENS JACOBY EIRELI
Valor: R$ 55.625,00

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público, que realizou Ata de Registro de Preços n°. 044/2016 com o objetivo DE EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA, TRATOR DE ESTEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM DO MUNICÍPIO DE MODELO - SC.

Modelo (SC), 18 de Julho de 2016.
RICARDO LUIS MALDANER – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 117/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 03/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
CONTRATADO: DA SILVA E LAMB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA

O Prefeito de Modelo, SC, Ricardo Luis Maldaner, torna público que formalizou termo aditivo de contrato administrativo com DA SILVA E LAMB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA, objetivando A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 6 MESES COM PRAZO ATÉ 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

Modelo (SC), 18 de Julho 2016.
Ricardo Luis Maldaner – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0133/2016

PORTARIA Nº 0133/2016 DE 15 DE JULHO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LORI HELENA MALDANER, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando atestado médico emitido nesta data, atestando a necessidade de afastamento da Servidora para tratamento de saúde

por 14 (quatorze) dias,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal LORI HELENA MALDANER, matrícula nº 1789-2, ocupante do cargo efetivo de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação, por motivo de doença.

Parágrafo Único: A concessão de que trata o Art. 1º desta Portaria é pelo período de 15.07.2016 a 28.07.2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 15 de julho de 2016.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

PORTARIA Nº 0134/2016

PORTARIA Nº 0134/2016 DE 18 DE JULHO DE 2016.
DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE E ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais em especial as de conformidade com o disposto no artigo 42, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica estabelecido, a partir desta data, que o horário de expediente e de atendimento ao público no Setor de Tributação do município de Modelo/SC, será de conformidade com o disposto abaixo:

Segunda a Sexta-feira:
Matutino: 08:00 às 12:00 hs
Vespertino: 13:00 às 17:00 hs

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 18 de julho de 2016.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

PORTARIA Nº 0135/2016

PORTARIA Nº 0135/2016 DE 18 DE JULHO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2016, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as Leis 1.513/2002, 2.248/2015 e 2.253/2016, e Edital de Concurso Público 001/2016 do Município de Modelo – SC homologado pelo Decreto nº 097/2016 em 18.03.2016, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica convocado para nomeação e posse no cargo de Médico Veterinário, o Sr. LUCIANO ANTONIO BODANESE, aprovado no Concurso Público nº 001/2016 neste município de Modelo/SC, para desempenhar as atribuições do cargo com a respectiva carga horária de 20 Horas Semanais, observadas as determinações legais do cargo.

Art. 2º - O aprovado citado nesta Portaria e obedecida a ordem de classificação, deverá apresentar-se, no prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, para manifestação de interesse, e/ou apresentação dos documentos e posse, conforme estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 3º - Não havendo interesse, o membro convocado deve manifestar-se por escrito, dentro do prazo citado no Art. 2º, sendo que este poderá solicitar a colocação ao final da lista dos aprovados ou manifestar a desistência da vaga.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 18 de julho de 2016.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

Ciente em: _____ /_____/ _____ .

LUCIANO ANTONIO BODANESE

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO P. PRESENCIAL Nº 029/2016 FMS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2016
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS conforme descrito abaixo:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 029/2016
TIPO: Menor Preço (por item)
OBJETO: Aquisição de bomba injetora recuperada completa com mão de obra de instalação, destinada para reposição no veículo Peugeot Boxer 2.8 a serviço na Secretaria Municipal de Saúde de Mondaí – SC.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até às 08h55min horas do dia 29 de julho de 2016.
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: às 09h00min horas do dia 29 de julho de 2016.
INFORMAÇÕES: Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br

MONDAÍ (SC), 18 de julho de 2016.
Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO N° 039/2016, DE 18 DE JULHO DE 2016.
DECRETO N° 039/2016, DE 18 DE JULHO DE 2016.

"NOMEIA PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO".

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado Pregoeiro Oficial do município de Monte Carlo, Sr.
ADRIANO MANGOLT.

Art. 2º - A comissão de apoio será composta por três membros:

1) Carmen Lúcia Tormen França;

2) Ruibamar Carlos Martins de Matos;

3) Ilusete Perpétua Buyno.

Art. 3º - A Comissão irá dispor de três suplentes, composta pelos seguintes membros:

1) Aelton Gomes de Campos;

2) Márcio Antônio Padilha;

3) Janieri Romanatto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 030/2016, de 05 de maio de 2016.

Monte Carlo, 18 de julho de 2016.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

ATA CONCORRÊNCIA N°176/2015 PMN

ATA CONCORRÊNCIA N°176/2015 PMN
Aberto o certame no dia 18 de julho de 2016, com a participação das empresas: Ambgeo Assessoria, Geoambiente Geologia, AMP Engenharia, Saneville (presentes), Index Ambiental, Alto Uruguai Engenharia e D-GEO Geologia (ausentes).
Após as considerações iniciais, a Comissão procedeu a abertura e análises dos envelopes de habilitação. Os atestados foram analisados pela Bióloga Cláudia Angioletti Gabriel. Em seguida, os licitantes presentes iniciaram vistas dos documentos. Em razão do tempo, a sessão foi suspensa para retorno às 13h30min. Momento em que encerra a sessão.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Retornado ao certame as 13:30h com a presença das empresas Ambgeo Assessoria, Geoambiente Geologia, AMP Engenharia, Saneville (ausente), Index Ambiental, Alto Uruguai Engenharia e D-GEO Geologia (ausentes).

Aempresa AMBGeo questionou quanto ao objeto do contrato social da empresa AMP Engenharia Florestal que não condiz com o objeto da licitação. O atestado de capacidade técnica não tem o selo do CREA e não tem assinatura reconhecida. Não apresentou vinculo empregatício do biólogo Daniel Luis Lepka.
Apresentou certidão negativa municipal ao invés do Alvará, conforme item 5.2.2

A empresa Geoserv apresentou Certidão de Pessoa Jurídica divergente do Contrato Social, capital social não confere. Não apresentou as declarações exigidas no edital: item 5.5.1; 5.5.2; 5.5.3 e 5.5.4. O objeto do contrato social não condiz com o objeto da licitação.

A empresa Saneville questionou quanto ao atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa AMP, sem o selo do CREA e a declaração emitida pela Prefeitura de Navegantes sem validade técnica. A empresa Geoambiente não apresentou a CAT.

O contrato social da empresa Geoambiente é divergente da certidão de pessoa jurídica, capital social não atualizado.

Estão inabilitadas as empresas AMP engenharia, GeoServ, Geoambiente.

Aberto prazo para recurso.

Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 03/2016 FMAS ---RETIFICADO---

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SETOR COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2016 FMAS ---RETIFICADO---
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E PRODUTO DE LIMPEZA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL "ANILDO DE SOUZA", ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 29 de julho de 2016 até às 08h50. Abertura envelopes: 29 de junho de 2016 às 09h. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°100, em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Navegantes, 30 de maio de 2016. ROBERTO CARLOS DE SOUZA - Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 07/2016 FMV

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO N° 07/2016 FMV
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para o OBJETO: TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO VISANDO A ATUALIZAÇÃO DO PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS REALIZADO NO ANO DE 2012 NO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 04/08/2016 até às 08h50. Abertura envelopes: 04/08/2016 às 09h. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°100, Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Navegantes, 18 de julho de 2016. ROBERTO CARLOS DE SOUZA - Prefeito.

AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO 72/2016 PMN

AVISO DE SUSPENSÃO
PREFEITURA DE NAVEGANTES - Setor de Compras e Licitações
O PREGÃO PRESENCIAL N° 72/2016 PMN, DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (FLORES, GRAMAS E INSUMOS) PARA SEREM UTILIZADOS NA REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS, RÓTULAS E DEMAIS CANTEIROS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENCONTRA-SE SUSPENSO. Prefeitura de Navegantes, 18 de julho de 2016. ROBERTO CARLOS DE SOUZA (Prefeito).

DECISÃO- PEDIDO REEQUILIBRIO DE PREÇOS - INDEFERIMENTO EMPRESA: FRANCISCO RANGUETTI JUNIOR ME CNPJ: 00.209.214-0001-72

DECISÃO- PEDIDO REEQUILIBRIO DE PREÇOS - INDEFERIMENTO

EMPRESA: FRANCISCO RANGUETTI JUNIOR ME
CNPJ: 00.209.214-0001-72

Aos 15 (quinze) dias, do mês de julho de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, com sede a Rua João Emílio nº. 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto Carlos de Souza, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, nos termos da Lei n°. 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas na Concessão n°02/2010, Ata de julgamento de Preços homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVE indeferir o pedido de reequilíbrio solicitado pela empresa Francisco Ranguetti Junior

ME, pelos fundamentos que passa a expor.

O recurso solicitando reequilíbrio de preços foi indeferido, pois, junto ao pedido não foram apresentados documentos que comprovem a majoração dos valores dos produtos apresentados.
Segundo o item mencionado no pedido de reequilíbrio, item 4.2 que dispõe:

"Ao assinar o presente Termo de Concessão, a CONCESSIONÁRIA assume que as tarifas estabelecidas na forma do item anterior são suficientes para o custeio pleno da atividade, estando ciente que as tarifas somente serão reajustadas, por acordo entre as partes, mediantes COMPROVADO desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 65, II, d, da Lei 8.666/93. (grifo nosso)

Observa-se claramente neste item a necessidade da apresentação dos documentos que venham a comprovar o real prejuízo no contrato, no caso em tela foram apresentadas planilhas de reajustes feitas pela própria empresa, não comprovando o porquê dos aumentos.
É pertinente citar o julgado do TCU afirmando a necessidade de demonstração clara da ocorrência dos fatos onerosos:
"Equilíbrio econômico-financeiro. Contrato. Teoria da Imprevisão. Alteração Contratual. A ocorrência de variáveis que tornam excessivamente onerosos os encargos do contratado, quando claramente demonstradas, autorizam a alteração do contrato, visando ao restabelecimento inicial do equilíbrio econômico financeiro, com fundamento na teoria da imprevisão, acolhida pelo Decreto-Lei 2.300/86 e pela atual Lei n.º 8.666/93. (TCU, TC-500.125/92-9, Min. Bento José Bugarin, 27/10/94, BDA n.º 12/96, Dez/96, p. 834)."

Conforme preconiza Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"É recomendável que o administrador considere alguns tópicos como essenciais para a concessão do reequilíbrio: requerimento, demonstração de desequilíbrio, exame econômico das planilhas, análise jurídica do pleito, avaliação do preço reequilibrado e da proposta mais vantajosa, dotação orçamentária, decisão e peridiocidade".

Fica claro, a real necessidade de comprovação através de documentos que comprovem a majoração dos valores, o que não foi apresentado pela empresa solicitante, apenas foram apresentadas planilhas feitas pela própria empresa o que não é suficiente para a comprovação da necessidade do reequilíbrio. Importante lembrar que a própria empresa solicitou a prorrogação do contrato, e logo em seguida solicitou o reequilíbrio com um aumento de quase 50% em todos os itens.
De acordo com os argumentos apresentados, a falta de apresentação de documentos exigidos para comprovação de desiquilíbrio, esta comissão decide por indeferir os pedidos formulados.

Departamento de Compras

Corroborando

Nádia Braz Bins
Secretária de Administração

DECRETO Nº 101 DE 18/07/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO Nº 101 DE 18 DE JULHO DE 2016
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 18, da Lei nº 3057 de 04/12/2015:

DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada até a importância de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 10000 – Recursos Ordinários
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
01 – Diretoria de Contabilidade
04.123.0006 – 2.018 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Contabilidade
43 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes- Apl. Diretas R$ 100.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE JULHO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
Prefeito
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 18 de Julho de 2016.

Nádia Bráz Bins
Secretária de Administração e Logística

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA PROPOSTA DE REVISÃO DO CÓDIGO URBANÍSTICO (PLANO DIRETOR) NAVEGANTES LEI COMPLEMENTAR 055 DE 22 DE JULHO DE 2008

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA
PROPOSTA DE REVISÃO DO CÓDIGO URBANÍSTICO (PLANO DIRETOR) NAVEGANTES
Lei Complementar 055 de 22 de julho de 2008

A Prefeitura do Município de Navegantes e o Colégio dos Delegados para a Revisão do Plano Diretor, através da Secretaria de Governo, em atendimentos às disposições legais, CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação e discussão da minuta de anteprojeto de lei complementar que versa sobre a REVISÃO DO CÓDIGO URBANÍSTICO (PLANO DIRETOR) NAVEGANTES - Lei Complementar 055 de 22 de julho de 2008, cujo objetivo é a atualização e o aperfeiçoamento da legislação municipal urbanística que se constitui no principal regulamento da política urbana municipal, capaz de propiciar o cumprimento das funções social, econômica, ambiental e cultural que integram a cidade, cuja apresentação se dará ne seguinte ordem

1 CONCEITOS E LEGISLAÇÃO
2 LEITURAS COMUNITÁRIAS E TÉCNICAS
3 A CONSTRUÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR NO COLÉGIO DOS DELEGADOS PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE NAVEGANTES
4 PRINCIPAIS PROPOSTAS

A Audiência Pública será realizada no dia 16 de Agosto de 2016, com instalação da sessão marcada para às 19h00, no CIC - Centro Integrado de Cultura, na Rua Maria Leonor da Cunha, 432, - Centro, Navegantes - SC e será presidida pelo Secretário de Governo.

A íntegra do termo Propositivo referente a Revisão do Plano Diretor de Navegantes – permanecerá à disposição dos interessados para consulta, no horário das 9:00 às 16:00hs, no período de 05/08/2016 à 16/08/2016, na Secretaria de Governo, sito Rua João Emílio, 100 - Bairro: Centro, Navegantes - SC, e em arquivo eletrônico no Portal da Prefeitura de Navegantes, no ícone "biblioteca" da página eletrônica que trata do Plano Diretor em: www.navegantes.sc.gov.br, .

E, para que se torne de conhecimento público é expedido o presente Edital de Convocação.

Navegantes, 18 de julho de 2016.

Prefeito Municipal de Navegantes

A participação na Audiência Pública obedecerá às seguintes regras:

Tema: Apresentação e debate do anteprojeto de Lei para a Revisão do Código Urbanístico (Plano Diretor) do Município de Navegantes - Lei Complementar 055 de 22 de julho de 2008
Data: 16/Agosto/2016
Inscrições Prévias: A partir do dia 05 de agosto de 2016, através do site http:// www.navegantes.sc.gov.br, .
Inscrições no Local: A partir das 17:00 hs. até as 18:45 hs..
Início das Audiência Pública: 19:00 hs.
Término Previsto da Audiência Pública: 21:30 hs.
Local: CIC - Centro Integrado de Cultura, na Rua Maria Leonor da Cunha, 432, - Centro, Navegantes – SC.

1. Trata-se de evento público, que permite a presença de toda e qualquer cidadão ou entidade interessada no assunto objeto da discussão, como participante inscrito ou como ouvinte;
2. Estão convidados a participar da Audiência a sociedade civil, órgãos públicos responsáveis pelo tratamento das questões debatidas, entidades representativas da sociedade e de setores interessados nas áreas objeto das discussões, bem como todo e qualquer cidadão que se interesse pelo tema.
3. A Audiência Pública é uma instância de discussão onde a Administração Pública informa, esclarece dúvidas e dá ampla publicidade sobre ações, planos e políticas de desenvolvimento terrotorial, relativos à política urbana, de interesse dos cidadãos direta e indiretamente atingidos pela decisão administrativa.
4. A Audiência Pública é de caráter consultivo e vem somar-se ao processo para a construção de políticas públicas de desenvolvimento urbano desenvolvidas pelo Colégio de Delegados para a Revisão do Plano Diretor.
5. O quorum para abertura será o presente à sessão pública.
6. Os trabalhos serão presididos pelo Secretário de Governo, o qual comporá a mesa diretiva junto dos 1º e 2º secretários, por ele indicados no início da sessão;
7. A entrega da inscrição do participante para a apresentação de propostas, sugestões ou de comentários perdurará de 05/08/2016 à 12/08/2016, das 9h00 às 16h00 (exceto feriados, pontos facultativos e finais de semana), e deverá ser realizada, pessoalmente ou por procuração, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Navegantes;
8. As inscrições serão feitas em listas apropriadas, garantindo-se aos inscritos conhecer a ordem de seu pronunciamento, sendo que cada pessoa poderá inscrever apenas o próprio nome e ser também portadora de procuração de no máximo 01 (uma) pessoa;
9. Para inscrever-se como representante de entidade da sociedade civil, o interessado deverá comprovar que a ela pertence e que tem delegação para falar em seu nome, sendo permitida até 02 (duas) inscrições para cada órgão ou entidade, desde que tratem de tópicos distintos;
10. Os interessados deverão indicar, no ato da inscrição, os tópicos da matéria que irão apresentar, para acompanhamento da mesa diretora dos trabalhos, devendo obrigatoriamente juntar memoriais de seus apontamentos à inscrição para que haja tempo hábil às análises técnicas dos profissionais responsáveis pela elaboração do Ante-Projeto de Lei Complementar, documentos estes que integrarão o processo administrativo relativo a Audiência Pública;
11. Cada pessoa terá direito a 02 (duas) inscrições desde que cada uma delas versem sobre tópicos distintos, os quais deverão ser indicados nas respectivas fichas de inscrições, para apresentação das sugestões ou comentários, tendo até 05 (cinco) minutos para cada explanação, obedecida a ordem de inscrição;
12. A manifestação deverá ater-se aos tópicos indicados na inscrição, não sendo permitida sua alteração após a inscrição;
13. Esgotada a apresentação do inscrito, passar-se-á aos demais inscritos, sucessivamente;
14. Poderá ocorrer a manifestação por pessoa diversa da inscrita, mediante entrega ao Presidente da Sessão, de procuração com o devido reconhecimento de firma em cartório, antes do início da Audiência;
15. Para o bom andamento dos trabalhos, nas manifestações de apoio ou reprovação à proposta ou das sugestões apresentadas, fica vedado o uso de instrumentos acústicos ou de quaisquer meios que conturbem a discussão;
16. Durante a Audiência Pública será mantido no recinto, para livre consulta dos presentes, um exemplar do PROPOSTA, que compõe a Minuta de Anteprojeto do PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE NAVEGANTES;
17. Havendo quantidade de inscritos que torne impossível a apresentação de todos no mesmo dia, a Audiência Pública poderá ser interrompida para continuidade no dia seguinte;
18. Em cada um dos dias da Audiência Pública, o horário de encerramento não ultrapassará às 22h00, preferencialmente;

19. Após a apresentação de todos os inscritos, o Presidente dará por concluída a audiência pública, informando a data da divulgação das sugestões recebidas e seus comentários, encerrando os trabalhos;
20. Dúvidas e casos omissos, levantados pelos inscritos durante a execução dos trabalhos, serão dirimidos pelo Presidente da Sessão;
21. Poderão ser apresentados recursos, mediante requerimento no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Navegantes, das 9h00 às 16h00, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do final da Audiência Pública, visando dirimir quaisquer dúvidas a respeito dos trabalhos executados durante a audiência pública;

E, para que se torne de conhecimento público é expedido o presente Edital de Convocação.

Navegantes, 18 de julho de 2016.

Prefeito Municipal de Navegantes

EXTRATO CONTRATUAL N° 143/2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL.
Contrato Nº..: 143/2016.
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
Contratada: MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA.
CNPJ: 01.614.582/0001-69.
Vigência ..... : Início: 05/07/2016 Término:.01/01/2017.
Valor Total: R$ 2.489.338,53 (dois milhões quatrocentos e oitenta e nove mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos).
Licitação: Concorrência n° 60/2016.
Recursos: Dotação: 1.043 4.4.90.00.00.00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA DE ILUMINAÇÃO DO PROJETO "NOSSA PRAIA" DA ORLA DE NAVEGANTES, QUE COMPREENDE O TRECHO ENTRE AS RUAS BERNARDINO F. DE OLIVEIRA E RUA FREI ANTONINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC, conforme Concorrência nº 60/2016.
Navegantes, 05 de julho de 2016.

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA Nº 518/2016 "A"
PORTARIA Nº 518/ 2016 "A"

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016, de 04/05/2016, convocada conforme Decreto nº 177/2016, MARLON MERIZIO, matrícula n° 7251, para exercer o cargo de Professor Nível III (Ensino Fundamental - Matemática), Referência A, com 05 (cinco) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho - Claraíba, Município de Nova Trento, a contar de 04 de julho de 2016 a 20 de dezembro de 2016 (término do ano letivo), por motivo de vaga excedente (desdobramento de turma), bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de julho de 2016.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Adérico Edílio Dalri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2016

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora MARLON MERIZIO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Dona Cristina Darós, n° 45, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 040.377.999-52, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Professor Nível III (Ensino Fundamental - Matemática), Referência A, com 05 (cinco) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho - Claraíba, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 321,04 (trezentos e vinte e um reais e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato, pelo exercício efetivo de cada plantão.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 04 de julho de 2016 a 20 de dezembro de 2016 (término do ano letivo), data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 01 (uma) hora diária, totalizando 05 (cinco) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 04 de julho de 2016.

Luiz Carlos Orsi
Secretário M. de Educação.

Marlon Merizio
Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 04 de julho de 2016.

Adérico Edílio Dalri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 535/2016

PORTARIA Nº 535/ 2016

Prorroga Portaria

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 450/2016, que Prorrogou a Concessão de Licença Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal VERONICA BERNARDETE WISINTAINER BOTTAMELI, matrícula nº 946, concursada no cargo de Auxiliar Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle – Trinta Réis, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 02 de julho de 2016 a 29 de setembro de 2016, conforme resultado pericial datado de 13/07/2016.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de julho de 2016.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Adérico Edílio Dalri
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 536/2016

PORTARIA Nº 536/ 2016

Prorroga Portaria

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 451/2016, que Prorrogou a Admissão em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 003/2015, de 26/06/2015, convocado conforme Decreto nº 138/2015, ELAINE APARECIDA DE SOUZA, matricula nº 6893, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle – Trinta Réis, na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 02 de julho de 2016 a 29 de setembro de 2016, em substituição a titular Verônica Bernardete Wisintainer Bottameli, afastada conforme Portaria nº 535/2016 (Licença Tratamento de Saúde).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de julho de 2016.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Adérico Edílio Dalri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2016

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora ELAINE APARECIDA DE SOUZA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Alferes, n° 1498, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, portadora do CPF n° 915.190.129-34, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle – Trinta Réis, na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, em substituição a titular Verônica Bernardete Wisintainer Bottameli, afastada conforme Portaria nº 535/2016 (Licença Tratamento de Saúde).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.103,20 (hum mil cento e três reais e vinte centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 02 de julho de 2016 a 29 de setembro de 2016, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado conforme a necessidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:

I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 02 de julho de 2016.

Luiz Carlos Orsi Elaine Aparecida de Souza
Secretário Municipal de Educação Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 02 de julho de 2016.

Adérico Edílio Dalri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Novo Horizonte

Prefeitura

AVISO DO RESULTADO DO PL PM Nº 024/16 PR Nº 014/16

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2016
PREGÃO PRESENCIAL 014/2016

O Município de Novo Horizonte/SC, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial n° 014/2016 – Que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE HABITAÇÃO QUE SERÁ DOADO ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL E QUE ESTEJAM COM SUAS RESIDÊNCIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO, PRECÁRIO E OU INSALUBRE, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme quantitativos estimados e especificações constantes do Edital e seus anexos. Que na data de sua realização: Dia 18/07/2016 às 09:00 hs, que teve como empresas participantes: MADEIREIRA FAVERO LTDA (1945), ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413), BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602), VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669). Sendo que a MADEIREIRA FAVERO LTDA (1945),foi vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, com valor global de R$ 28.996,24 (Vinte e oito mil novecentos e noventa seis reais e vinte quatro centavos). A empresa ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413), foi vencedora dos itens 46, 62, 63, 64, 72, 73, 74 e 75 com valor global de R$ 16.295,50 (Dezesseis mil duzentos e noventa cinco reais e cinquenta centavos). A empresa BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602), foi vencedora dos itens 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118 e 119, com valor global de R$ 33.108,50 (Trinta e três mil cento oito reais e cinquenta centavos). A empresa VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669), foi vencedora dos itens 40, 45, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 97, 98 e 120 no valor de R$ 23.993,05 (Vinte e três mil novecentos e noventa três reais e cinco centavos), Sendo o valor total de R$ 102.393,39 (Cento e dois mil trezentos e noventa e três reais e trinta nove centavos). Concluídos os procedimentos legais, considerando que: as propostas das empresas vencedoras satisfazem as exigências do edital; as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos no edital. Declaro as empresas acima mencionadas como Vencedoras do Pregão Presencial Nº 014/2016.

Novo Horizonte/SC, em 18 de Julho de 2.016.

ARNO GOLDSCHMIDT
Pregoeiro

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 012/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 18/07/2016
CONTRATADO: LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE CAMPO, DE FUTEBOL SUÍÇO E DE FUTEBOL DE SALÃO PARA ATENDIMENTO DAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme quantitativos estimados e especificações constantes do Edital e seus anexos.
VALOR DA DESPESA: 6.264,00 (Seis mil duzentos e sessenta e quatro reais) ref. a Serviços de Arbitragem para 58 jg de Futebol de Salão.
DATA: 18/07/2016 - ELI MARIOTT - Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2016

Número do Registro de Preços: 9/2016 **Data do Registro: 18/07/2016** **Válido até: 18/07/2017**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE HABITAÇÃO QUE SERÁ DOADO ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL E QUE ESTEJAM COM SUAS RESIDÊNCIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO, PRECÁRIO E OU INSALUBRE,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Vigas em eucalipto vermelho de primeira qualidade, sem nós, comprimento de 04 metros e espessura de 08 por 15 centímetros. (01-01-27001)	PEÇA	MADEIREIRA FAVERO LTDA (1945)	Favero	0	33,4000	1
2	Vigas em eucalipto vermelho de primeira qualidade, sem nós, comprimento de 2,40 metros e espessura de 08 por 15 centímetros (01-01-27002)	PEÇA	MADEIREIRA FAVERO LTDA (1945)	Favero	0	20,0000	1
3	Barrotes e em eucalipto vermelho de primeira qualidade, sem nós, comprimento 2,50 metros e espessura 05 por 08 centímetros (01-01-27003)	PEÇA	MADEIREIRA FAVERO LTDA (1945)	Favero	0	6,9000	1
4	Barrotes em eucalipto vermelho de primeira qualidade, sem nós, 2,0 metros e espessura 06 por 15 centímetros (01-01-27004)	PEÇA	MADEIREIRA FAVERO LTDA (1945)	Favero	0	12,6000	1
5	Pés direitos em pinus de primeira qualidade, plainados em três faces, comprimento de 2,50 metros e espessura 05 por 10 centímetros (01-01-27005)	PEÇA	MADEIREIRA FAVERO LTDA (1945)	Favero	0	6,8000	1
6	Pés direitos em pinus, de primeira qualidade, comprimento de 2,50 metros e espessura de 08 por 08 centímetros (01-01-27006)	PEÇA	MADEIREIRA FAVERO LTDA (1945)	Favero	0	7,7000	1
7	Linhas em pinheiro de primeira qualidade, sem nós, comprimento de 04 metros e espessura de 5 por 10 centímetros (01-01-27007)	PEÇA	MADEIREIRA FAVERO LTDA (1945)	Favero	0	18,0000	1
8	Linhas em pinheiro de primeira qualidade, sem nós, comprimento 3,40 metros e espessura 06 por 10 centímetros (01-01-27008)	PEÇA	MADEIREIRA FAVERO LTDA (1945)	Favero	0	18,3000	1
9	Linhas em pinheiro, de primeira qualidade, sem nós, comprimento 3,0 metros e espessura 05 por 10 centímetros (01-01-27009)	PEÇA	MADEIREIRA FAVERO LTDA (1945)	Favero	0	13,5000	1
10	Linhas em pinheiro de primeira qualidade, sem nós, comprimento 3,50 metros e espessura 05 por 10 centímetros (01-01-27010)	PEÇA	MADEIREIRA FAVERO LTDA (1945)	Favero	0	15,7500	1
11	Caibros em pinheiro de primeira qualidade, sem nós, comprimento 3,40 metros e espessura 06 por 10 centímetros (01-01-27011)	PEÇA	MADEIREIRA FAVERO LTDA (1945)	Favero	0	18,3600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2016

Número do Registro de Preços: 9/2016 **Data do Registro: 18/07/2016** **Válido até: 18/07/2017**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE HABITAÇÃO QUE SERÁ DOADO ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL E QUE ESTEJAM COM SUAS RESIDÊNCIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO, PRECÁRIO E OU INSALUBRE,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
12	Caibros em pinheiro de primeira qualidade, sem nós, comprimento 2,10 metros e espessura 006 por 08 centímetros (01-01-27012)	PEÇA	MADEIREIRA FAVERO LTDA (1945)	Favero	0	9,0700	1
13	Faixas em pinus, plainadas em 3 faces, para fixação de paredes externas, espessura 05 por 08 centímetros (01-01-27013)	ML	MADEIREIRA FAVERO LTDA (1945)	Favero	0	2,1000	1
14	Faixas em pinus de primeira qualidade, plainadas em três faces para fixação de paredes externas , comprimento 3,30 metros e espessura 05 por 08 centímetros (01-01-27014)	PEÇA	MADEIREIRA FAVERO LTDA (1945)	Favero	0	7,1000	1
15	Faixas em pinus de primeira qualidade, plainadas em três faces, comprimento 2,50 metros e espessura 05 por 08 centímetros (01-01-27015)	PEÇA	MADEIREIRA FAVERO LTDA (1945)	Favero	0	5,4000	1
16	Faixas em pinus de primeira qualidade, plainadas em três faces comprimento 3,50 metros e espessura 05 por 08 centímetros (01-01-27016)	PEÇA	MADEIREIRA FAVERO LTDA (1945)	Favero	0	7,6000	1
17	Faixas em pinus de primeira qualidade, plainadas em três faces comprimento 2,70 metros e espessura de 05 por 08 centímetros (01-01-27017)	PEÇA	MADEIREIRA FAVERO LTDA (1945)	Favero	0	5,8000	1
18	Ripas em pinus de primeira qualidade na espessura 05 por 05 centímetros (01-01-27018)	ML	MADEIREIRA FAVERO LTDA (1945)	Favero	0	1,4000	1
19	Espelho fresado em pinheiro de primeira qualidade, espessura de polegada e largura de 12 centímetros (01-01-27019)	ML	MADEIREIRA FAVERO LTDA (1945)	Favero	0	10,5000	1
20	Assoalho em eucalipto vermelho de primeira qualidade (01-01-27020)	M2	MADEIREIRA FAVERO LTDA (1945)	Favero	0	38,0000	1
21	Tabuas do tipo macho/femea, em eucalipto vermelho de primeira qualidade para paredes externas, peças de 3,00 metros de comprimento e espessura de polegada, plainadas nas duas faces (01-01-27021)	M2	MADEIREIRA FAVERO LTDA (1945)	Favero	0	38,0000	1
22	Rodapé em pinus de primeira qualidade, espessura de polegada e largura de 05 centímetros (01-01-27022)	ML	MADEIREIRA FAVERO LTDA (1945)	Favero	0	1,3000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2016

Número do Registro de Preços: 9/2016 **Data do Registro: 18/07/2016** **Válido até: 18/07/2017**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE HABITAÇÃO QUE SERÁ DOADO ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL E QUE ESTEJAM COM SUAS RESIDÊNCIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO, PRECÁRIO E OU INSALUBRE,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
23	Meia-cana em pinus de primeira qualidade (01-01-27023)	ML	MADEIREIRA FAVERO LTDA (1945)	Favero	0	0,7000	1
24	Forro em pinus de primeira qualidade, do tipo macho e fêmea, peças de 2,50 metros de comprimento para paredes divisórias internas (01-01-27024)	M2	MADEIREIRA FAVERO LTDA (1945)	Favero	0	7,5000	1
25	Ripas em pinus na espessura 05 por 2,5 centímetros, para fixação de paredes divisórias internas e forro de pvc (01-01-27025)	ML	MADEIREIRA FAVERO LTDA (1945)	Favero	0	0,9000	1
26	Vistas para portas e janelas, em eucalipto vermelho (01-01-27026)	ML	MADEIREIRA FAVERO LTDA (1945)	Favero	0	1,1000	1
27	Caibros em pinus de primeira qualidade, comprimento 2,15 metros e espessura 05 por 10 centímetros (01-01-27027)	PEÇA	MADEIREIRA FAVERO LTDA (1945)	Favero	0	5,9000	1
28	Tabuas para caixaria (30 peças) comprimento 3,00 metros e largura 20 centímetros (01-01-27028)	M3	MADEIREIRA FAVERO LTDA (1945)	Favero	0	540,0000	1
29	Caibros em pinus de comprimento 3,30 metros e espessura 06 por 10 centímetros (01-01-27029)	PEÇA	MADEIREIRA FAVERO LTDA (1945)	Favero	0	10,8000	1
30	Caibros em pinus comprimento 2,70 metros e espessura 06 por 10 centímetros (01-01-27030)	PEÇA	MADEIREIRA FAVERO LTDA (1945)	Favero	0	8,9000	1
31	Linhas em pinus comprimento 5,00 metros e espessura 06 por 10 centímetros (01-01-27031)	PEÇA	MADEIREIRA FAVERO LTDA (1945)	Favero	0	13,7000	1
32	Tabuas em eucalipto vermelho, plainadas nas duas faces, com comprimento de 3.00 metros e largura de 25 centímetros (01-01-27032)	M2	MADEIREIRA FAVERO LTDA (1945)	Favero	0	18,7500	1
33	Mata juntas com 2,70 metros de comprimento e 05 centímetros de largura (01-01-27033)	PEÇA	MADEIREIRA FAVERO LTDA (1945)	Favero	0	3,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2016

Número do Registro de Preços: 9/2016 **Data do Registro: 18/07/2016** **Válido até: 18/07/2017**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE HABITAÇÃO QUE SERÁ DOADO ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL E QUE ESTEJAM COM SUAS RESIDÊNCIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO, PRECÁRIO E OU INSALUBRE,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
34	Cimento CP II - 32 (50 kg) (01-01-25496)	SC	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	SUPREMO	0	31,4000	1
			VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	VOTORAN	0	31,5000	2
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	SUPREMO	0	32,0000	3
35	AREIA MÉDIA (01-01-06260)	M3	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	GR	0	138,4000	1
			VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	GR	0	138,5000	2
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	GR EXTRAÇÃ	0	140,0000	3
36	Cal queimada (20 kg) (01-01-25497)	SC	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	CAL HIDRA	0	10,2000	1
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	ITABRANCA	0	10,5000	2
			VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	HIDRA	0	10,5000	3
37	Pedra britada nº 01 (01-01-27034)	M3	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	PEDREIRA KL	0	68,9000	1
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	BRITALAJE	0	70,0000	2
38	Tijolo de seis furos 9x14x24 cm (01-01-25499)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	CEAMICA CEL	0	0,5400	1
			VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	KI TIJOLO	0	0,5500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2016

Número do Registro de Preços: 9/2016 **Data do Registro: 18/07/2016** **Válido até: 18/07/2017**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE HABITAÇÃO QUE SERÁ DOADO ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL E QUE ESTEJAM COM SUAS RESIDÊNCIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO, PRECÁRIO E OU INSALUBRE,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	CEAÇA	0	0,5600	3
39	Alvenarit (litro) (01-01-25498)	LI	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	REBBOCAL	0	5,1500	1
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	BOARETO	0	5,2000	2
			VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	REBOCAL	0	5,3500	3
40	Pilares em concreto armado com comprimento de 1,20 metros e espessura 15 por 15 centímetros (01-01-27035)	UN	VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	VISOLI	0	43,5000	1
			BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	EMPLEITERA	0	43,9500	2
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	PANSERA	0	45,0000	3
41	Ferro CA 5/16 (8 mm) (01-01-27036)	BR	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	GERDAU	0	20,9000	1
			VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	GERDAU	0	21,0000	2
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	SANTA LUZIA	0	22,0000	3
42	Treliça ferro armado 7 x 12 (01-01-27037)	ML	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	GERDAU	0	8,3700	1
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	SANTA LUZIA	0	8,4000	2
			VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	GERDAU	0	8,6000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2016

Número do Registro de Preços: 9/2016 **Data do Registro: 18/07/2016** **Válido até: 18/07/2017**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE HABITAÇÃO QUE SERÁ DOADO ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL E QUE ESTEJAM COM SUAS RESIDÊNCIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO, PRECÁRIO E OU INSALUBRE,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
43	Arame recozido 18 BWG (01-01-27038)	KG	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	MULTILIT	0	8,9500	1
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	SANTA LUZIA	0	9,0000	2
			VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	GERDAU	0	9,3500	3
44	Tubo de PVC 100 mm para colunas da varanda (01-01-27039)	ML	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	ILITALIA	0	9,0000	1
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	KRONA	0	9,1000	2
			VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	KRONA	0	9,1000	3
45	Parafusos completos para fixação de telhas de fibrocimento de 06 mm (01-01-27040)	UN	VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	CISER	0	0,6300	1
			BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	CISER	0	0,6400	2
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	CISER	0	0,6800	3
46	Parafusos para fixação do forro em PVC, caixas com 1000 unidades (01-01-25472)	CX	ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	CISER	0	79,0000	1
			VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	CISER	0	80,0000	2
47	Pregos 15 x 18 para fixação de assoalho e divisórias (01-01-27041)	KG	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	SANTA LUZIA	0	8,8000	1
			VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	GERDAU	0	9,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2016

Número do Registro de Preços: 9/2016 **Data do Registro: 18/07/2016** **Válido até: 18/07/2017**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE HABITAÇÃO QUE SERÁ DOADO ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL E QUE ESTEJAM COM SUAS RESIDÊNCIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO, PRECÁRIO E OU INSALUBRE,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	SANTA LUZIA	0	9,0000	3
48	PREGO 17X27 (01-01-00908)	KG	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	SANTA LUZIA	0	8,5000	1
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	SANTA LUZIA	0	8,6000	2
			VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	GERDAU	0	8,6000	3
49	PREGO 18 X 30 (01-01-03496)	KG	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	SANTA LUZIA	0	8,4500	1
			VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	GERDAU	0	8,5000	2
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	SANTA LUZIA	0	8,5000	3
50	PREGO 19 X 39 (01-01-03498)	KG	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	SANTA LUZIA	0	8,4500	1
			VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	GERDAU	0	8,5000	2
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	SANTA LUZIA	0	8,5000	3
51	PREGO 12 X 12 (01-01-03495)	KG	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	SANTA LUZIA	0	9,9500	1
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	SANTA LUZIA	0	10,0000	2
			VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	GERDAU	0	10,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2016

Número do Registro de Preços: 9/2016 **Data do Registro: 18/07/2016** **Válido até: 18/07/2017**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE HABITAÇÃO QUE SERÁ DOADO ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL E QUE ESTEJAM COM SUAS RESIDÊNCIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO, PRECÁRIO E OU INSALUBRE,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
52	Pregos para telhas de fibrocimento de espessura 04 mm (01-01-27042)	KG	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	SANTA LUZIA	0	15,4000	1
			VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	GERDAU	0	15,5000	2
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	SANTA LUZIA	0	15,9500	3
53	Telhas em fibrocimento com espessura de 6 mm e tamanho de 1,10 m x 2,13 metros (01-01-25467)	UN	VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	ETERNIT	0	39,4000	1
			BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	MULTILIT	0	39,5000	2
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	ETERNIT	0	41,0000	3
54	Telhas cumeeiras em fibrocimento com largura de 1,10 metros, espessura de 06 mm e ângulo de inclinação de 20° (01-01-27043)	UN	VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	ETERNIT	0	26,3500	1
			BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	MULTILIT	0	26,3800	2
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	ETERNIT	0	27,0000	3
55	Telhas cumeeiras em fibrocimento com largura de 1,10 metros, espessura de 06 mm e ângulo de inclinação de 25° (01-01-27044)	UN	VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	ETERNIT	0	26,4000	1
			BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	MULTILIT	0	26,5000	2
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	ETERNIT	0	27,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2016

Número do Registro de Preços: 9/2016 **Data do Registro: 18/07/2016** **Válido até: 18/07/2017**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE HABITAÇÃO QUE SERÁ DOADO ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL E QUE ESTEJAM COM SUAS RESIDÊNCIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO, PRECÁRIO E OU INSALUBRE,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
56	Telhas cumeeiras em fibrocimento, largura de 1,10 m e espessura 06 mm, ângulo de inclinação de 15 ° (01-01-27045)	UN	VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	ETERNIT	0	26,3000	1
			BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	MULTILIT	0	26,5000	2
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	ETERNIT	0	27,0000	3
57	Telhas cumeeiras em fibrocimento com largura de 50 cm e espessura 04 mm, ângulo de inclinação de 20 ° (01-01-27046)	UN	VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	ETERNIT	0	8,8000	1
			BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	MULTILIT	0	8,9000	2
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	ETERNIT	0	9,0000	3
58	Telhas em fibrocimento com espessura de 06 mm e tamanho 1,83 m por 1,10 m (01-01-27047)	UN	VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	ETERNIT	0	35,3000	1
			BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	MULTILIT	0	35,4000	2
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	ETERNIT	0	35,5000	3
59	Telhas em fibrocimento com tamanho 2,44 m por 50 centímetros e espessura 04 mm (01-01-27048)	UN	VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	ETERNIT	0	11,4000	1
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	ETERNIT	0	11,4500	2
			BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	MULTILIT	0	11,9000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2016

Número do Registro de Preços: 9/2016 **Data do Registro: 18/07/2016** **Válido até: 18/07/2017**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE HABITAÇÃO QUE SERÁ DOADO ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL E QUE ESTEJAM COM SUAS RESIDÊNCIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO, PRECÁRIO E OU INSALUBRE,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
60	Telhas em fibrocimento com tamanho 1,53 m por 1,10 m e espessura 06 mm (01-01-27049)	UN	VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	ETERNIT	0	28,3500	1
			BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	MULTILIT	0	28,4000	2
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	ETERNIT	0	28,5000	3
61	Telhas em fibrocimento 2,44 m x 1,10 m x 06 mm (01-01-27050)	UN	VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	ETERNIT	0	44,4000	1
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	ETERNIT	0	44,5000	2
			BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	MULTILIT	0	44,9000	3
62	Forro frisado em pvc, 08 mm e largura de 10 ou 20 cm, cor branco (01-01-27051)	M2	ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	PLASBIL	0	14,4000	1
			VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	PERFIMAX	0	14,4500	2
			BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	MEGAPLAST	0	14,4800	3
63	Roda forro em perfil U, 10,6 mm por 03 cm,cor branca (01-01-27052)	ML	ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	PLASBIL	0	3,2500	1
			VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	PERFIMAX	0	3,3000	2
			BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	MEGAPLAST	0	3,4500	3
64	Emenda para forro, espessura 08 mm (01-01-27053)	ML	ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	PLASBIL	0	4,1500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2016

Número do Registro de Preços: 9/2016 **Data do Registro: 18/07/2016** **Válido até: 18/07/2017**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE HABITAÇÃO QUE SERÁ DOADO ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL E QUE ESTEJAM COM SUAS RESIDÊNCIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO, PRECÁRIO E OU INSALUBRE,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	PERFIMAX	0	4,2000	2
			BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	MEGAPLAST	0	4,3000	3
65	Janelas metálicas dimensões 1,20 m x 1,20 m, de correr com venezianas, vidros lisos colocados (01-01-27054)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	EMAB	0	119,0000	1
66	Janelas metálicas basculantes com vidros canelados colocados, dimensões 60 cm x 40 cm (01-01-27055)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	EMAB	0	36,9000	1
67	Porta de ferro mista externa com vidros canelados colocados, nas dimensões: 2,10 m x 85 cm (01-01-27056)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	EMAB	0	209,0000	1
68	Porta metálica inteira para o banheiro, nas dimensões 2,10 m x 85 cm (01-01-27057)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	EMAB	0	217,9000	1
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	ESAF IIBRAP	0	218,0000	2
69	Porta semioca interna para os quartos, nas dimensões 2,10 m x 80 cm (01-01-27058)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	GRANDO	0	177,9000	1
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	MADETEL	0	178,0000	2
70	Galão de tinta óleo com 3,6 litros para pintura de paredes externas, portas e janelas, cor a definir (01-01-27059)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	BRASILUX	0	54,8500	1
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	RENNER	0	55,0000	2
			VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	RENNER	0	55,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2016

Número do Registro de Preços: 9/2016 **Data do Registro: 18/07/2016** **Válido até: 18/07/2017**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE HABITAÇÃO QUE SERÁ DOADO ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL E QUE ESTEJAM COM SUAS RESIDÊNCIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO, PRECÁRIO E OU INSALUBRE,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
71	Aguarras (litro) (01-01-25479)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	CRIATIVA	0	11,8000	1
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	GOL	0	11,9000	2
			VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	RENNER	0	11,9000	3
72	Azulejo branco PI - 4, dimensões 20 cm x 30 cm (01-01-27060)	M2	ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	ANGELGRES	0	16,2500	1
			BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	LEF	0	16,3800	2
			VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	CEDASA	0	16,4000	3
73	Piso cerâmico PI - 4, cor a definir (01-01-27061)	M2	ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	ANGELGRES	0	16,4000	1
			VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	CEDASA	0	16,4900	2
			BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	LEF	0	16,9500	3
74	Argamassa colante (sacas com 20 kg) para assentamento de pisos e azulejos (01-01-27062)	SC	ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	QUARTZOLIT	0	8,7500	1
			BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	QUARTZOLIT	0	8,9500	2
			VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	VOTORAN	0	9,0000	3
75	Argamassa de rejunte (sacas de 01 kg),cor a definir (01-01-27063)	SC	ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	QUARTZOLIT	0	4,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2016

Número do Registro de Preços: 9/2016 **Data do Registro: 18/07/2016** **Válido até: 18/07/2017**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE HABITAÇÃO QUE SERÁ DOADO ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL E QUE ESTEJAM COM SUAS RESIDÊNCIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO, PRECÁRIO E OU INSALUBRE,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	QUARZOLIT	0	4,2500	2
			VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	QUARTIZOLIT	0	4,3000	3
76	Caixa d'água com capacidade para 300 litros (01-01-27064)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	BAKOF	0	126,4000	1
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	FORTLEV	0	126,5000	2
77	Torneira boia de 25 mm x 1/2 ' (01-01-27065)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	PLASTILIT	0	8,4500	1
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	KRONA	0	8,5000	2
			VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	ASTRA	0	8,5000	3
78	Tubo de pvc rígido soldável de 25 mm (01-01-27066)	ML	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	ILITALIA	0	2,7500	1
			VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	TIGRE	0	2,7900	2
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	KRONA	0	2,7900	3
79	Tubo de PVC rígido soldável 20 mm (01-01-25505)	ML	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	ILITALIA	0	2,1500	1
			VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	TIGRE	0	2,2000	2
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	KRONA	0	2,2000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2016

Número do Registro de Preços: 9/2016 **Data do Registro: 18/07/2016** **Válido até: 18/07/2017**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE HABITAÇÃO QUE SERÁ DOADO ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL E QUE ESTEJAM COM SUAS RESIDÊNCIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO, PRECÁRIO E OU INSALUBRE,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
80	Tubo de pvc rígido soldável de 50 mm para esgoto (01-01-27067)	ML	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	ILITALIA	0	2,9500	1
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	KRONA	0	6,0000	2
			VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	TIGRE	0	6,0000	3
81	Tubo de pvc rígido soldável de 100 mm para esgoto (01-01-27068)	ML	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	ILITALIA	0	8,3700	1
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	KRONA	0	8,4000	2
			VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	TIGRE	0	8,5000	3
82	Conexões de pvc rígido soldável de 25 mm para água fria (01-01-27069)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	ILITALIA	0	1,7500	1
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	KRONA	0	1,8000	2
			VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	TIGRE	0	1,8000	3
83	Conexões de pvc rígido soldavel de 20 mm para água fria (01-01-27070)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	ILITALIA	0	1,5500	1
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	KRONA	0	1,6000	2
			VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	TIGRE	0	1,6000	3
84	Conexões em pvc rígido soldável de 50 mm para esgoto (01-01-27071)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	ILITALIA	0	4,9500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2016

Número do Registro de Preços: 9/2016 **Data do Registro: 18/07/2016** **Válido até: 18/07/2017**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE HABITAÇÃO QUE SERÁ DOADO ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL E QUE ESTEJAM COM SUAS RESIDÊNCIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO, PRECÁRIO E OU INSALUBRE,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	KRONA	0	5,0000	2
			VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	TIGRE	0	5,0000	3
85	Conexões de pvc rígido soldável de 100 mm para esgoto (01-01-27072)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	ILITALIA	0	9,4000	1
			VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	TIGRE	0	9,5000	2
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	KRONA	0	9,5000	3
86	Vaso sanitário com caixa acoplada,cor branca (01-01-27073)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	FIORI	0	248,0000	1
			VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	ETERNIT	0	248,5000	2
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	DECA	0	249,0000	3
87	Tampa plástica para vaso sanitário, cor branca (01-01-27074)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	PLASTILIT	0	38,9000	1
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	DURIN	0	39,0000	2
			VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	ASTRA	0	40,0000	3
88	Lavatório de louça , cor branca, com coluna (01-01-27075)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	FIORI	0	119,0000	1
			VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	LOGASA	0	120,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2016

Número do Registro de Preços: 9/2016 **Data do Registro: 18/07/2016** **Válido até: 18/07/2017**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE HABITAÇÃO QUE SERÁ DOADO ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL E QUE ESTEJAM COM SUAS RESIDÊNCIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO, PRECÁRIO E OU INSALUBRE,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	DECA	0	120,0000	3
89	Kit acessório plástico com peças (01-01-25518)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	FAME	0	55,0000	1
			VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	ASTRA	0	56,0000	2
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	DURIN	0	56,0000	3
90	Parafusos para fixação de louças sanitárias (01-01-27076)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	PLASTILIT	0	4,0500	1
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	DECA	0	4,1000	2
			VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	NACIONAL	0	4,1000	3
91	Válvula plástica para lavatório (01-01-27077)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	PLASTILIT	0	7,9000	1
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	DURIN	0	8,0000	2
			VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	ASTRA	0	8,0000	3
92	Bolsa de vaso sanitário com cera (01-01-25523)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	PLASTILIT	0	10,4000	1
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	DURIN	0	10,5000	2
			VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	ASTRA	0	10,5000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2016

Número do Registro de Preços: 9/2016 **Data do Registro: 18/07/2016** **Válido até: 18/07/2017**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE HABITAÇÃO QUE SERÁ DOADO ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL E QUE ESTEJAM COM SUAS RESIDÊNCIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO, PRECÁRIO E OU INSALUBRE,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
93	Sifão plástico 50 mm (01-01-25524)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	PLASTILIT	0	7,9500	1
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	DURIN	0	8,0000	2
			VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	ASTRA	0	8,0000	3
94	Engate flexível ½" - 40 cm (01-01-25520)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	PLASTILIT	0	5,9500	1
			VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	ASTRA	0	6,0000	2
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	DURIN	0	6,0000	3
95	Registro de gaveta 25 mm (01-01-25508)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	PLASTILIT	0	14,9000	1
			VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	TIGRE	0	15,0000	2
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	DOCOL	0	15,0000	3
96	Registro de pressão 25 mm (01-01-25509)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	PLASTILIT	0	14,9000	1
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	DOCOL	0	15,0000	2
			VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	TIGRE	0	15,0000	3
97	Fossa séptica pré-moldada de concreto para cinco pessoas (01-01-25529)	UN	VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	VISOLI	0	225,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2016

Número do Registro de Preços: 9/2016 **Data do Registro: 18/07/2016** **Válido até: 18/07/2017**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE HABITAÇÃO QUE SERÁ DOADO ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL E QUE ESTEJAM COM SUAS RESIDÊNCIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO, PRECÁRIO E OU INSALUBRE,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	PANSERA	0	228,0000	2
			BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	EMPLEITERA	0	229,0000	3
98	Caixa de gordura pré-moldada (01-01-25530)	UN	VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	VISOLI	0	68,9000	1
			BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	EMPLEITERA	0	69,0000	2
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	DURIN	0	70,0000	3
99	Torneira plástica "longa ½" (01-01-25512)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	PLASTILIT	0	8,4000	1
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	DURIN	0	8,5000	2
			VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	ASTRA	0	8,5000	3
100	Torneira plástica curta 1/2" (01-01-25513)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	PLASTILIT	0	6,5000	1
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	DURIN	0	6,6000	2
			VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	ASTRA	0	6,6000	3
101	Fita veda rosca 18 mm x 50 m (01-01-25510)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	PLASTILIT	0	6,9000	1
			VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	TIGRE	0	7,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2016

Número do Registro de Preços: 9/2016 **Data do Registro: 18/07/2016** **Válido até: 18/07/2017**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE HABITAÇÃO QUE SERÁ DOADO ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL E QUE ESTEJAM COM SUAS RESIDÊNCIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO, PRECÁRIO E OU INSALUBRE,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	DURIN	0	7,0000	3
102	Adesivo plástico 170 g (01-01-25511)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	PLASTILIT	0	9,9000	1
			VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	TIGRE	0	10,0000	2
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	DURIN	0	10,0000	3
103	Chuveiro elétrico 5.600 W (01-01-25517)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	ZAGONEL	0	67,4000	1
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	LORENZETTI	0	67,5000	2
104	Haste de 40 cm p/chuveiro (01-01-25519)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	FAME	0	8,4000	1
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	DURIN	0	8,5000	2
105	Fio isolado 2,5 mm² (01-01-27078)	ML	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	MEGATRON	0	1,2200	1
			VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	CORFIO	0	1,2500	2
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	CORFIO	0	1,2500	3
106	Fio isolado 10 mm ² (01-01-27079)	ML	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	MEGATRON	0	4,9500	1
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	CORFIO	0	4,9800	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2016

Número do Registro de Preços: 9/2016 **Data do Registro: 18/07/2016** **Válido até: 18/07/2017**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE HABITAÇÃO QUE SERÁ DOADO ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL E QUE ESTEJAM COM SUAS RESIDÊNCIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO, PRECÁRIO E OU INSALUBRE,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	CORFIO	0	4,9800	3
107	Fio isolado 6 mm ² (01-01-27080)	ML	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	MEGATRON	0	2,7500	1
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	CORFIO	0	2,8000	2
			VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	CORFIO	0	2,8000	3
108	Eletroduto de pvc (01-01-27081)	ML	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	PLASBOHN	0	1,8800	1
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	DURIN	0	1,9000	2
			VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	TIGRE	0	1,9000	3
109	Roldana plástica média com prego (01-01-25536)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	RI SAMPIET	0	0,4900	1
			VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	NACIONAL	0	0,5000	2
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	FAME	0	0,5000	3
110	Canaleta PVC branca (01-01-25537)	BR	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	FAME	0	6,1300	1
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	FAME	0	6,1500	2
			VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	FAME	0	6,3300	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2016

Número do Registro de Preços: 9/2016 **Data do Registro: 18/07/2016** **Válido até: 18/07/2017**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE HABITAÇÃO QUE SERÁ DOADO ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL E QUE ESTEJAM COM SUAS RESIDÊNCIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO, PRECÁRIO E OU INSALUBRE,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
111	Caixa de PVC 2 x 4" (01-01-25538)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	SOMAR	0	1,2900	1
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	FAME	0	1,3000	2
			VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	TRAMONTINA	0	1,3600	3
112	Caixa de distribuição c/ seis disjuntores (01-01-25539)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	FAME	0	29,5000	1
			VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	TIGRE	0	30,0000	2
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	FAME	0	30,0000	3
113	Paflon fixo para lâmpada (01-01-25540)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	ILUME	0	5,9800	1
			VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	NACIONAL	0	6,0000	2
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	FAME	0	6,0000	3
114	Tomada de sobrepor (01-01-25541)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	FAME	0	7,9000	1
			VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	IRIEL	0	8,0000	2
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	FAME	0	8,0000	3
115	Interruptor de sobrepor c/ uma tecla (01-01-25542)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	FAME	0	9,4000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2016

Número do Registro de Preços: 9/2016 **Data do Registro: 18/07/2016** **Válido até: 18/07/2017**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE HABITAÇÃO QUE SERÁ DOADO ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL E QUE ESTEJAM COM SUAS RESIDÊNCIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO, PRECÁRIO E OU INSALUBRE,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	FAME	0	9,5000	2
			VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	IRIEL	0	9,5000	3
116	Interruptor de embutir, uma tecla, com espelho (01-01-25543)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	FAME	0	11,4000	1
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	FAME	0	11,5000	2
			VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	IRIEL	0	11,5000	3
117	Tomada de embutir simples c/espelho (01-01-25544)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	FAME	0	9,8000	1
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	FAME	0	9,9000	2
			VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	IRIEL	0	9,9000	3
118	Disjuntor monopolar 20A (01-01-25545)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	FAME	0	10,3300	1
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	FAME	0	10,3500	2
			VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	SOPRANO	0	10,4600	3
119	Disjuntor monopolar 30A (01-01-25546)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	FAME	0	11,7800	1
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	FAME	0	11,8000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2016

Número do Registro de Preços: 9/2016 **Data do Registro: 18/07/2016** **Válido até: 18/07/2017**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE HABITAÇÃO QUE SERÁ DOADO ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL E QUE ESTEJAM COM SUAS RESIDÊNCIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO, PRECÁRIO E OU INSALUBRE,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	SOPRANO	0	12,0000	3
120	Padrão monofásico completo e 60 metros de fio até a entrada da casa (01-01-27082)	UN	VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (2669)	VISOLI	0	1.864,0000	1
			ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP (2413)	FAME	0	1.865,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2016

Número do Registro de Preços: 9/2016 **Data do Registro: 18/07/2016** **Válido até: 18/07/2017**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE HABITAÇÃO QUE SERÁ DOADO ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL E QUE ESTEJAM COM SUAS RESIDÊNCIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO, PRECÁRIO E OU INSALUBRE,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (2602)	ARTE LAJE	0	1.870,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2016

Número do Registro de Preços: 9/2016 **Data do Registro: 18/07/2016** **Válido até: 18/07/2017**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE HABITAÇÃO QUE SERÁ DOADO ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL E QUE ESTEJAM COM SUAS RESIDÊNCIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO, PRECÁRIO E OU INSALUBRE,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2016

PROCESSO N° 24/2016

(1945) - MADEIREIRA FAVERO LTDA

(2413) - ALEXANDRE PANSERA E CIA LTDA EPP

(2602) - BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT

(2669) - VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME

Novo Horizonte, 18 de Julho de 2016.

Orleans

Prefeitura

2.673
LEI N. 2.673 DE 06 DE JULHO DE 2016.

"ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N. 2.648 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber aos habitantes do Município de Orleans que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º O Anexo Único da Lei Municipal n. 2.648 de 16 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor os demais dispositivos da Lei n. 2648/2015.

Orleans/SC, em 06 de julho de 2016; 131 anos da Fundação e 102 anos da Emancipação Político Administrativo.

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

EDUARDO BERTONCINI
Secretario de Administração Interino

ANEXO ÚNICO

PLANO DE APLICAÇÃO

ENTIDADE	OBJETO	VALOR R$
Conselho Comunitário de Rio Pinheiros Alto	Apoio financeiro para a substituição do telhado e reforma do ginásio de esportes da comunidade.	40.000,00

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 19 DE 23 DE JUNHO DE 2016.

Senhor Presidente
Senhor(a) Vereador(a):

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N. 2.648 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município repassou para a comunidade de Rio Pinheiros o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para colaborar na substituição do telhado do ginásio de esportes, ocorre, porém, que surgiu a necessidade de realizar serviços de reforma no referido ginásio, oportunidade em que apresentamos o presente Projeto de Lei, pois a Lei anterior previa em seu anexo único, somente a substituição do telhado(cópia em anexo).

Segue anexo ainda, a solicitação do Conselho da Comunidade.

Convictos de que o presente Projeto de Lei recebera acolhida favorável dos Senhores Edis, aproveitamos para renovar votos de estima e apreço.

Orleans/SC, em 23 de junho de 2016; 131 anos da Fundação e 102 anos da Emancipação Político Administrativo.

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito Municipal

2.674
LEI N. 2.674 DE 13 DE JULHO DE 2016.

"AUTORIZA REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber aos habitantes do Município de Orleans que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar recursos financeiros na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), em parcela única, para a seguinte entidade:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR R$
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ENCOSTA DA SERRA DO IMARUI	09.056.199/0001-44	2.000,00

Parágrafo Único. O valor a ser transferido é para auxiliar na manutenção da entidade e/ou aquisição de equipamentos.

Art.2.º A Entidade beneficiada com a presente transferência, tem o prazo até 20 de dezembro de 2016, para apresentar a prestação de contas, na forma da Legislação, que deverá conter:

a) Ofício de encaminhamento, devidamente assinando por seu representante legal;
b) Comprovante de despesas;
c) Extrato bancário;
d) Conciliação bancária;
e) Outras informações pertinentes.

Parágrafo Único. O não cumprimento do Caput do Art. 2 desta Lei, ficará a entidade obrigada a devolver em até 48 horas, devidamente corrigidos, os recursos transferidos pelo Município, ficando impedida de celebrar novos convênios pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art.3.º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade 84 – 3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

Art.4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, em 13 de julho de 2016; 131o anos da Fundação e 102 anos da Emancipação Político Administrativo.

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

Publicada a presente Lei nesta Secretaria Municipal de Administração, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

EDUARDO BERTONCINI
Secretario de Administração Interino.

2.675
LEI N. 2. 675 DE 13 DE JULHO DE 2016.

"AUTORIZA REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber aos habitantes do Município de Orleans que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar recursos financeiros na importância de R$ 48.000,00 (dois mil reais), em 06 parcelas de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para a seguinte entidade:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR R$
Instituto Francesco Zomer	08.700.914/0001-77	48.000,00

Parágrafo Único. A transferência para a entidade ocorrerá conforme o repasse a ser efetuado pela Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º - As regras para a prestação de contas dos recursos transferidos será definida no referido Convênio, sendo que não poderá ser transferida a parcela correspondente se a Entidade estiver em debito com a prestação de contas ou deixar de apresentar o relatório das atividades desenvolvidas no correspondente mês.

Parágrafo Único. Além da prestação de contas à que se refere o caput do artigo 2º, deverá ainda ser prestado contas, a cada quadrimestre a Câmara de Vereadores de Orleans.

Artigo 3º - As despesas com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente do município com a seguinte classificação:
ÓRGÃO: Fundo Municipal de Cultura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Departamento de Cultura
PROJETO/ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Culturais
ELEMENTO DE DESPESA: 07.01-2.030 – 3.3.50.00.

Art.4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, em 13 de julho de 2016; 131o anos da Fundação e 102 anos da Emancipação Político Administrativo.

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

Publicada a presente Lei nesta Secretaria Municipal de Administração, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

EDUARDO BERTONCINI
Secretario de Administração Interino.

3.971
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.971 DE 09 DE JUNHO DE 2016.

"DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA ATUAREM COMO FISCAIS NO PROCESSO SELETIVO N. 008/2016.

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 68, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para atuarem como fiscais, durante a realização das provas para preenchimento das vagas referentes ao Processo Seletivo n° 008/2016, a realizar-se no dia 26 de junho do corrente, no horário das 09h às 12h, no Auditório do Centro Administrativo, situada na Praça Celso Ramos, 193, Orleans/SC.

1. Camila Quarezemim Bussolo Pizoni;
2. Denis Redivo;
3. Valdir Della Giustina Bagio.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 09 de junho de 2016, 131 anos da Fundação e 102 anos da Emancipação Político Administrativa.

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

EDUARDO BERTONCINI
Secretário Interino de Administração

3.972
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.972 DE 13 DE JUNHO DE 2016.

"AUTORIZA BAIXA DE CNP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES, Prefeito Municipal de Orleans, usando das suas atribuições conferidas pelo Art.. 68 Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans.

DECRETA:
Art.1º Fica autorizado a baixa junto a Receita Federal do Brasil do CNPJ Nº 80.164.908/0001-70 – Biblioteca Pública Municipal Jayme Mason.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 13 de junho de 2016, 130 anos da Fundação e 102 anos da Emancipação Político Administrativa.

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

VALMIR FELISBINO
Coordenador de Governo

3.974
DECRETO Nº 3.974 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

ALTERA O § 1º E § 2º DO ARTIGO 1º DO DECRETO N° 3.847 DE 02 DE JUNHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 68, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e, considerando a Lei Municipal nº 2.435, de 05 de maio de 2012,

DECRETA:
Art. 1º O § 1º do Decreto n° 3.847 de 02 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º O valor a ser repassado a UNIBAVE, para atender o previsto na Lei n° 2.435 de 8 de maio de 2012, será de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), em 06(seis) parcelas mensais"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, em 30 de junho de 2016; 131 anos da Fundação e 102 anos da Emancipação Política.

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

EDUARDO BERTONCINI
Secretário Interino de Administração

3.975
DECRETO N. 3975 DE 30 DE JUNHO 2016.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

O Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n. 2.652
de 28 de Dezembro de 2015.
DECRETA:
Art.1º Fica aberto o crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária:

05.00 - SERCRETARIA DE AGRICULTURA E TURISMO
05.02 – departamento de turismo
2.011 – Manutenção do turismo municipal
F.R. - 01.0180 – Transf. De Convenio Federal- Outros
4.4.90.00 - Aplicações Diretas R$ 268.414,04

05.00 - SERCRETARIA DE AGRICULTURA E TURISMO
05.02 – departamento de turismo
2.011 – Manutenção do turismo municipal
F.R. - 01.0000 – Aplicação direta
4.4.90.00 - Aplicações Diretas R$ 285,96

TOTAL _____
_____ R$ 268.700,00

Art.2º. Para abertura do crédito Suplementar no artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação, nas seguinte fonte de recurso e convênios ns:

F.R. - 01.0180 – Transf. De Convenio União- Outros

ITENS:
01 – Contrato de repasse N. 1016922-93/2014 e convênio n.806530/2014 R$ 268700,00

TOTAL R$ 268.700,00

Art.3º Este decreto entra em Vigor na data de sua Publicação

Orleans, 30 de junho de 2016, 130 anos da Fundação e 102 anos da Emancipação Político Administrativa.

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

EDUARDO BERTONCINI
Secretário de Administração Interino

3.976
DECRETO Nº 3.976 DE 04 DE JULHO DE 2016.

"AUTORIZA A INCLUSÂO DO VALOR DO TICKET-ALIMENTAÇÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS FUNCIONARIOS DO SAMAE DE ORLEANS/SC - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES, Prefeito Municipal de Orleans, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Art.68;

DECRETA:
Art.1º O valor do ticket–alimentação de que trata a Lei nº 1223 de 06 de dezembro de 1995, alterada pelas Leis Municipais 1605/2001, 1786/2003, 1959/2006 e 2226/2009, concedido aos funcionários do SAMAE de Orleans - SC, será incluso na folha de pagamento mensal.

Art.2º O valor do ticket-alimentação de que trata este decreto tem caráter indenizatório, para ressarcimento de despesas com alimentação, não sendo considerado como verba salarial para qualquer efeito e não será incorporado, em nenhuma hipótese, aos vencimentos do servidor.

Art.3º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão a conta das despesas orçamentárias do SAMAE.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Orleans, 04 de julho de 2016, 130 anos da Fundação e 102 anos da Emancipação Político Administrativa.

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

EDUARDO BERTONCINI
Secretário de Administração Interino

3973

DECRETO MUNICIPAL N° 3.973 DE 13 DEJUNHO DE 2016.

"Revoga o Decreto Municipal n° 3.553, de 20 de junho de 2013"

CONSIDERANDO uma eventual dicotomia entre o Decreto Municipal n° 3.553, de 20 de junho de 2013 e a Lei Municipal n° 2.516, de 17 de setembro de 2013;

CONSIDERANDO que a Lei tem força normativa superior ao Decreto;

CONSIDERANDO a deliberação constante em ata de reunião firmada na sede da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal n° 3.553, de 20 de junho de 2013 que regulamenta a utilização do incentivo financeiro referente ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) no Município de Orleans e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Orleans, 13 de junho de 2016, 130 anos da Fundação e 102 anos da Emancipação Político Administrativa.

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

EDUARDO BERTONCINI
Secretário de Administração Interino

Otacílio Costa

Prefeitura

PREGÃO 034/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL PREGÃO Nº 034/2016
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando a aquisição de sacas de recompositor de pista para operação tapa buracos. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 hs. do dia 26/08/2016 e abertura da sessão será às 14:15 hs. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 18/07/2016
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

DECRETO Nº 372, APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO Nº 372, DE 14 DE JULHO DE 2016.

Aprova desmembramento de área urbana e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de uma área urbana,-com área total de5.238,43 m² (cinco mil duzentos e trinta e oito com quarenta e três metros quadrados), correspondente a propriedade localizada em Linha Santa Bárbara, dentro dos limites e confrontações do imóvel registrado sob a matrícula nº 25.212, do Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal - SC, situado às margensda Rodovia SC-303, neste Município,conforme o mapa topográfico apresentado e requerimento deEloirMoresco – CPF: 434.092.969.72 e sua esposa Carla Viviane Lagos Moresco - CPF: 437.301.809.63.

ÁREA TOTAL DO IMÓVEL: 151.533,95 m²	
Área Desmembrada 01	5.238,43 m²
Área Remanescente:	146.295,52 m²

Art.2º Dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, os proprietários, pela via legal, deverão submeter o processo de desmembramento no Registro Imobiliário, consoante a legislação em vigor, ou seja, a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Toda e qualquer despesa, na forma da Lei, serão de inteira responsabilidade dos proprietários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro-SC, 14 de julho de 2016.
Vitor João Faccin
Prefeito de Ouro

Publique-se e registre-se em data supra.

Rafael Bof
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 373, APROVA DESMEMBRAMENTO E UNIFICAÇÃO DE ÁREA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO Nº 373, DE 14 DE JULHO DE 2016.

Aprova desmembramento e unificação de área urbana e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de uma área urbana, com área total de 4.200,00 m² (Quatro mil e duzentos metros quadrados), correspondente ao lote 20 da Quadra "A", dentro dos limites e confrontações, imóvel registrado sob a matrícula nº 24.304, do Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal - SC, situado às margens da Rodovia SC-150, neste Município, com confrontações conforme o mapa topográfico, requerido por Ouro Tubos Ltda – CNPJ: 01.439.619/0001-60.

ÁREA DOCUMENTAL DO IMÓVEL: 4.200,00 m²

Área Desmembrada	1.190,00 m²
Área Remanescente:	3.010,00 m²

Art. 2ºFica aprovada a unificação de uma área urbana, correspondente ao Lote nº 21 Quadra "A", imóvel registrado sob a matrícula nº 24.303, do Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal – SC, situado às margens da Rodovia SC-150, na cidade de Ouro – SC, referente à área desmembrada no art. 1º deste Decreto, com confrontações conforme o mapa topográfico, requerido por Manoel Antônio Sartori CPF: 294.988.489-04 e Jaci Terezinha Sartori CPF: 027.892.499-97.

ÁREA DOCUMENTAL DO IMÓVEL: 1.400,00 m²

Área a Anexar (Área Desmembrada Art. 1º)	1.190,00 m²
Área Total com Anexada:	2.590,00 m²

Art.3º Dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, os proprietários, pela via legal, deverão submeter o processo de desmembramento e unificação ao Registro Imobiliário, consoante a legislação em vigor, ou seja, a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 4º Toda e qualquer despesa, na forma da Lei, serão de inteira responsabilidade dos proprietários.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro-SC, 14 de julho de 2016.
Vitor João Faccin
Prefeito de Ouro

Publique-se e registre-se em data supra.

Rafael Bof
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

Ouro Verde

Prefeitura

DECRETO Nº2801

DECRETO N.º 2801/2016

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO NA ARRECAÇÃO DA FONTE 0137 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Inciso I do Artigo 7º da Lei Municipal n°. 941/2015, de 24 de Novembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 6.554,17 (Seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos) destinados a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

4001 – SECRETARIA/COORD. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES		
12-365-1204-2.23 – Manutenção da Educação Infantil		
Despesa: 168	R$	6.554,17
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 0137	R$	6.554,17

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto ocorreu por conta de Excesso na Arrecadação da Fonte de Recursos 0137, referente ao Repasse Financeiro do Programa Apoio a Creches "Brasil Carinhoso" conforme Ordem Bancária 816068.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 18 de Julho de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário de Adm. e Gestão

PARECER 0001/2016

PARECER N. 001/2016

COMISSÃO DE ANÁLISE DA CONCESSÃO DO BENEFICIO QUE TRATA A LEI DE N. 881/2014.

Aos 18 dias do mes de julho de 2016, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniu-se em caráter ordinário a Comissão de Análise da Concessão do Beneficio que trata a Lei de n. 881/2014, designada pela Portaria de n. 098/2016, para proceder a analise dos pedidos efetuados. Encaminharam documentação os seguintes acadêmicos: (1) Luana Maria Cappelari; (2) Mauricio Barreta; (03) Caroline Somavila; (04) Pâmela Somavila (05) Fabieli Bernardi; (06) Patricia Bordin; (07) Luciana Serafim Mees; (08) Claudete Rosa Dartora; (09) Bruna Moniki Bonadiman Weber; (10) Pedro Henrique Lara Mateus; (11) Daniel Siqueira; (12) Weliton Cavalheiro da Silva; (13) Bruna Mendes, perfazendo um total de 13 solicitantes; Após análise detalhada da documentação apresentada, conforme disposto no art. 1º do Regulamento e ainda respeitando o disposto nos art. 3º e art.4º, parágrafo 4º do referido regulamento, a comissão deferiu as seguintes inscrições:

Nome	Manifestação	Motivo
Bruna Mendes	Deferido	
Claudete Dartora	Deferido	
Luana Maria Capelari	Deferido	
Bruna Moniki Weber	Deferido	
Pedro Henrique Lara Mateus	Deferido	
Daniel Siqueira	Deferido	
Welinton Cavalheiro da Silva	Deferido	
Patricia Bordin	Deferido	
Luciane Mess	Indeferido	Não apresentou toda a documentação necessária
Fabieli Bernardi	Indeferido	Reside fora do Municipio e ultrapassa limites de renda;
Mauricio Barreta	Indeferido	Reside fora do Municipio
Pamela Somavilla	Indeferido	Reside fora do Municipio
Caroline Somavilla	Indeferido	Não atende o art. 3º da Lei de n. 881/2014;

Por fim, a comissão deliberou pela divulgação imediata dos aprovados/ selecionados e outras situações constatadas, subscrevendo o presente Parecer.

Ouro Verde, 18 de julho de 2016.

Leonice Siqueira
Membro

Neusa Tacca Barreta
Membro

Pedro Luiz Rebeschini
Membro

Paial

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA 002/2016

PREFEITURA MUNICIPAL PAIAL
EDITAL DE CHAMADA PUBLICA 002/2016
Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o 2º semestre de 2016.
Recebimento das propostas: até as 08:30hs do dia 10/08/2016.
Abertura: 10/08/2016 as 08:45hs.
Informações complementares: estarão disponíveis na página do município www.paial.sc.gov.br e poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município, sito a Rua Goiás n° 400, Centro, Município de Paial de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3451-0045, pelo e-mail compras@paial.sc.gov.br
Município de Paial – SC em 18 de julho de 2016.
ALDAIR ANTONIO RIGO
Prefeito Municipal em exercício

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016

PREFEITURA MUNICIPAL PAIAL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016, PROCESSO LICITATÓRIO 033/2016
Objeto: Concessão do Direito Real de Uso de Bem Público não remunerado, visando o desenvolvimento econômico e social do Município, mediante a implantação no Município de unidade produtiva, pelo prazo de 10 (dez) anos.
Recebimento das propostas: até as 08hs30min do dia 05/09/2016
Abertura: 05/09/2016 as 08hs45min
Informações complementares estarão disponíveis na página do município www.paial.sc.gov.br e poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município, sito a Rua Goiás n° 400, Centro, Município de Paial de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3451-0045, pelo e-mail compras@paial.sc.gov.br
Município de Paial – SC em 18 de julho de 2016.
Aldair Antonio Rigo
Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 092/2016

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 03 de agosto de 2016, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2016, que tem como objeto a aquisição de Patins Artísticos e Acessórios para manutenção dos patins, para atender às necessidades do Projeto Arte de Saúde sobre Rodas, vinculado a Secretaria Municipal de Educação do Município de Palhoça/SC, através do Sistema de Registro de Preços. O edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net.. Palhoça, 18 de julho de 2016. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

PREGAO PRESENCIAL RP 89/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL RP N° 89/2016

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 02 de agosto de 2016, às 09:00 hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitações a sessão publica para recebimento de documentação e abertura das propostas, bem como a etapa dos lances, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL RP- Nº. 89/2016, que tem por objeto a aquisição de uniformes serem utilizados pelos Agentes de Transito da Segurança Publica e Defesa do Cidadão do Município de Palhoça. O edital que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 15 de julho de 2016. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 091/2016

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 01 de agosto de 2016, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2016, que tem por objeto a aquisição de um veículo caminhão zero quilômetros, tipo truck, para futura instalação de hidrojateador combinado, para atender a Secretaria Municipal de Abastecimento e Esgoto. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net.. Palhoça, 18 de julho de 2016. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

TOMADA DE PREÇO Nº 090-2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 090 /2016

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 10 de AGOSTO de 2016, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura da Tomada de Preço Nº. 090 /2016, que tem por objeto a contração de empresa para execução de serviços de calçada e ampliação de ponte para pedestres na Rua João Born no Bairro Ponte do Imaruim, neste Município, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material. O edital que está embasado na lei de licitações se encontra à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 18 de julho de 2016. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal.

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

CREDENCIAMENTO Nº 46/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 46/2016.

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que se acha aberto edital de licitação, CREDENCIAMENTO nº 46/2016, objeto: Credenciamento, seleção e possível contratação de entidades prestadoras de serviços de saúde para a realização de Procedimentos com finalidade diagnóstica - Grupo 02, Sub-Grupo 06 – Diagnóstico por Tomografia, discriminados no da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", do dia 19 de julho de 2016 à 18 de agosto de 2016, recebimento dos invólucros contendo as documentções e ofertas de serviços na Sala de Licitações da Sec. de Saúde, Centro Comercial Pagani (Prédio do Banco do Brasil), 3º andar, sito na Av. Atílio Pagani, 855 – Bairro Pagani-Palhoça/SC. O edital convocatório, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como no site: palhoca.atende.net. Maiores informações fone: (48) 3047-5557, das 13:00 às 19:00 horas.

Palhoça, 18 de julho de 2016.
Eronete Gilda Gomes Oliveira
Comissão Especial

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 77/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
pREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 77/2016. Modalidade: Pregão Presencial 34/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA, MODELO TRATOR DE ESTEIRA. Data da entrega dos envelopes: 29/07/2016 até as 08:30 horas. Data da abertura: 29/07/2016 até às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura. Palmitos, 18 de Julho de 2016. Norberto Paulo Gonzatti – Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2016

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 061/2016 - Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 11/07/2016, RESOLVE registrar os preços da empresaFRANCIELLI MARIA TORETTI & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.022.363/0001-93, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando a contratação delaboratório para confecção e fornecimento de próteses odontológicas removíveis totais e parciaisconforme especificações constantes na Relação de Itens Adjudicados ao fornecedor acima identificado;
1.2 – O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pela contratada que assinou a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade;
1.3 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), referente aos itens01 e 02, objeto do processo licitatório Pregão Presencial Registro de Preços 061/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura;
2.2 – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;
2.3 – Após registrados, os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
2.4 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante daproposta e aquele vigente nomercado à época do registro;
2.5 – O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver aefetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);
2.6 – Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitaráao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES
3.1 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
3.1.1 – Edital de Pregão Presencial nº 061/2016 e seus anexos;
3.1.2 – Proposta da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO
4.1 – A Contratada deverá cumprir rigorosamente o estabelecido no objeto deste edital e seus adendos;
4.2 – Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto da presente licitação;
4.3 – Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços adjudicados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;
4.4 – A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem;
4.5 – A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução do Serviço.
4.6 – Prestar os serviços contratados, recolher e pagar os tributos que são de sua responsabilidade;
4.7 – Realizar o vazamento em gesso;
4.8 – Ficará a cargo da Contratada a captação e devolução do fluxo do serviço laboratorial solicitado pela Contratante, ou seja, deverá buscar os modelos ou outros e entregar as peças confeccionadas ouajustadas, nas dependências da sede da Contratante, situada na Rua Jacob Schadeck nº 1207, centro, neste município em horário pré-determinado para a conferência do material;
4.9– A partir do momento do chamado, a Contratada terá o prazo de 30 (trinta) minutos a 01 (uma) hora para a retirada do modelo e será responsável, ainda, por sua conta e risco, pelo deslocamento e demais despesas com transporte e pessoal;
4.10– A REGISTRADA se compromete a entregar os trabalhos de metalurgia, resinosos e cerâmicos no prazo de até 15 (quinze) diaspara cada etapa de procedimentos realizados após o recebimento da moldagem ou prova do trabalho, a partir da Ordem de Serviço da Unidade Requisitante;
4.11– A Contratada executará os serviços em seu próprio estabelecimento, bem como deverá fornecerpara a confecção das próteses objeto deste contrato, todo o material necessário até o término das peças;
4.12– A Contratada deverá resguardar a Contratante contra perdas e danos oriundos dos serviçosexecutados sob este contrato, suportando os prejuízos resultantes da negligência ou má execução dos serviços;
4.13– Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir no todo ou em parte, quaisquer próteses odontológicas, se nelas ocorrem defeitos ou inocorrências resultantes dos serviços ou materiais empregados, dentro do período de garantia de 03 meses, sem ônus adicional para a Contratante;
4.14– Comunicar à Contratante, imediatamente e por escrito, qualquer fato que venha a dificultar a execução dos serviços, nos termos constantes deste, sugerindo soluções, se for o caso;
4.15– Fornecer a Contratante os dados técnicos de seu interesse e todos os elementos e informaçõesnecessárias, quando for solicitado;
4.16– Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente por perdas, extravios ou quaisquer outros problemas relativos às informações e/ou modelos fornecidos pela Contratante, necessários para a perfeita execução deste contrato;
4.17– A entrega das peças odontológicas deverá ser acompanhada dos respectivos documentos que comprovem a solicitação, a execução e a entrega das próteses na Unidade Requisitante;

4.18– Responder perante a Contratante, inclusive perante órgão do poder público, por qualquer inadequação dos serviços;
4.19– Manter, durante toda a vigência do contrato, os valores propostos, respeitando a Proposta da Tabela oferecida pela Contratante durante este instrumento;
4.20– Caso seja constatado que os serviços não atendem às especificações, será recusado o seu recebimento, devendo a Contratada entregar o material adequado no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO
5.1 – O(s) pagamento(s) devido(s) à contratada será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica, acompanhada da respectiva Nota Fiscal;
5.2 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada;
5.3 – As próteses deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após a solicitação do Fundo Municipal de Saúde, em sua sede, sito a Rua Jacob Schadeck nº 1207, centro, neste município;
5.4 – A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da REGISTRADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 – Cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Presencial nº 061/2016 e seus anexos;
6.2 – Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8666/93;
6.3 – Manter durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
6.4 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos materiais exigidos no Contrato, a Contratada deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
7.1 – Comunicar a contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
7.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, as próteses que a contratada entregar fora das especificações do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 – A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
8.1.1 – Houver desistência do fornecimento das próteses após a adjudicação da licitação;
8.1.2 – Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
8.2 – A inadimplência sujeitará a contratada a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
8.2.1 – Advertência;
8.2.2 – Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
8.2.3 – Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
8.2.4 – Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – O fundo Municipal de Saúde poderá cancelar o Registro de Preços da Contratada nos casos a seguir especificados:
9.1.1 – quando descumprir as exigências do edital ou desta ata;
9.1.2 – quando a contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
9.1.3 – quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.1.4 – quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os objetos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
9.1.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
9.1.6 – perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.1.7 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 – A contratada não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

10.2 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Papanduva, 11 de julho de 2016.

_____ - Márcio Wisnievski – Pregoeiro
_____ - ErliEdivinaWunscheBacellar – Equipe de Apoio
_____ - Otávio Hunka – Equipe de Apoio
_____ - ElitonLuis de Souza Prestes – Equipe de Apoio
_____ - Francielli Maria Toretti – Pela Contratada

Marli dos Santos da Cunha Ramos
Gestora do Fundo Municipal de Papanduva

Passos Maia

Prefeitura

PORTARIA N° 969, DE 01 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA N° 969, de 01 de julho de 2016.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 1ºparágrafo único, da Lei Complementar Municipal n. 041, de 15 de março de 2012,
Considerando o atestado médico para gestante, emitido pelo Dra. Fernanda Favero que sugere o afastamento da servidora de suas atividades laborais por um período de 120 dias, haja vista sua gestação;
Considerando o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n. 041, de 15 de março de 2012, que acresce 60 dias à duração da licença-maternidade, prevista nos arts. 7.º, XVIII, e 39, § 3.º, da Constituição Federal, destinada às servidoras públicas municipais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à servidora DANIELI LEMES DA SILVA, matrícula n. 10490, ocupante do Cargo de Professor, com carga horária 20 (vinte) horas semanais em caráter efetivo, lotada junto à Secretaria Municipal da Educação e Esportes, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 20/06/2016 a 16/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de junho de 2016.

Registre-se e publique-se

Passos Maia-SC, 01 de julho de 2016.
IVANDRE BOCALON
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação
dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 970, DE 1º DE JULHO DE 2016.

PORTARIA N° 970, de 1º de julho de 2016.

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,
Considerando a licença maternidade da servidora Danieli Lemes da Silva;
Considerando a necessidade de suprimir a carga horária que foi deixada a disposição;
Considerando o requerimento onde a senhora Marcia de Fátima Marca Bocalon, solicita a contratação da Sr. Ana Paula Paul Bleutew para atuar como professora.
Considerando inexistir oferta de outros profissionais para o preenchimento do cargo;
Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias nas áreas da saúde e da educação;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, a senhora ANA PAULA PAUL BLEUTEW para ocupar o cargo temporário de Professor sem Habilitação, cumprindo carga horária semanal de 20 (vinte) horas, lotando-a na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, pelo período de 01/07/2016 a 16/12/2016.
Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento mensal previsto na Lei Complementar n. 002, de 14 de setembro de 1998.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2016

Publique-se.

Passos Maia-SC, 1º de julho de 2016.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação
dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 971, DE 1º DE JULHO DE 2016.

PORTARIA N° 971, de 1º de julho de 2016.

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,
Considerando o afastamento para tratamento de saúde da servidora Cleimar Borges dos Santos;
Considerando a necessidade de suprimir a carga horária que foi deixada a disposição;
Considerando o requerimento onde, Ivania Sangali Dall'Orsoleta, Orientadora Educacional, solicita a contratação da Sr. Katiane Bonassa para atuar como Auxiliar de Serviços Gerais.
Considerando inexistir oferta de outros profissionais para o preenchimento do cargo;
Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias nas áreas da saúde e da educação;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, a senhora KATIANE BONASSA para ocupar o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, cumprindo carga horária semanal de 20 (vinte) horas, lotando-a na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, pelo período de 01/07/2016 a 31/12/2016.
Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento mensal previsto na Lei Complementar n. 002, de 14 de setembro de 1998.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2016

Publique-se.

Passos Maia-SC, 1º de julho de 2016.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação
dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 972, DE 1º DE JULHO DE 2016.

PORTARIA N° 972, de 1º de julho de 2016.

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,
Considerando a licença para tratamento de saúde da servidora Leonir Giumbelli Zanchet;
Considerando a necessidade de suprimir a carga horária que foi deixada a disposição;
Considerando o requerimento onde, Ivania Sangali Dall'Orsoleta, Orientadora Educacional, solicita a contratação da Sr. Simone Soares Campos Lemes para atuar como Auxiliar de Serviços Gerais;
Considerando inexistir oferta de outros profissionais para o preenchimento do cargo;
Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias nas áreas da saúde e da educação;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, a senhora SIMONE SOARES CAMPOS LEMES para ocupar o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, cumprindo carga horária semanal de 20 (vinte) horas, lotando-a na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, a partir do dia 01/07/2016.
Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento mensal previsto na Lei Complementar n. 002, de 14 de setembro de 1998.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2016

Publique-se.

Passos Maia-SC, 1º de julho de 2016.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação
dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 973, DE 1º DE JULHO DE 2016.

PORTARIA N° 973, de 1º de julho de 2016.

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,
Considerando a licença para tratamento de saúde da Servidora Cleimar Borges dos Santos;
Considerando a necessidade de suprimir a carga horária que foi deixada a disposição;
Considerando o requerimento onde, Ivania Sangali Dall'Orsoleta, Orientadora Educacional, solicita a contratação da Sr. Tarciane Mendes dos Santos para atuar como Auxiliar de Serviços Gerais.
Considerando inexistir oferta de outros profissionais para o preenchimento do cargo;
Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias nas áreas da saúde e da educação;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, a senhora TARCIANE MENDES DOS SANTOS para ocupar o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, cumprindo carga horária semanal de 20 (vinte) horas, lotando-a na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, a partir da data de 01/07/2016.
Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento mensal previsto na Lei Complementar n. 002, de 14 de setembro de 1998.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2016

Publique-se.

Passos Maia-SC, 1º de julho de 2016.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação
dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 979, DE 04 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA N° 979, de 04 de julho de 2016.

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,
Considerando a licença para atividades politicas do servidor Carlos Alberto Zenaro;
Considerando a necessidade de suprimir a carga horária que foi deixada a disposição;
Considerando o requerimento onde, Ivania Sangali Dall'Orsoleta, Orientadora Educacional, solicita a contratação da Sr. Tarciane Mendes dos Santos para atuar como Auxiliar de Serviços Gerais.
Considerando inexistir oferta de outros profissionais para o preenchimento do cargo;
Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias nas áreas da saúde e da educação;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, a senhora TARCIANE MENDES DOS SANTOS para ocupar o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, cumprindo carga horária semanal de 20 (vinte) horas, lotando-a na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, a partir da data de 01/07/2016.
Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento mensal previsto na Lei Complementar n. 002, de 14 de setembro de 1998.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2016

Publique-se.

Passos Maia-SC, 1º de julho de 2016.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 965, DE 01 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA Nº 965, de 01 de julho de 2016.

"EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o requerimento protocolado pelo servidor Wagner Cristiano Santos, sob protocolo nº 0287/16 de 29/06/2016
RESOLVE:
Art. 1
º EXONERAR, o servidor público municipal WAGNER CRISTIANO SANTOS, matrícula n. 10.421, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Secretaria, símbolo ASS-12, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal De Agricultura de Desenvolvimento Econômico, a partir do dia 1º de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2016.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 1º de julho de 2016.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação
dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 966, DE 1º DE JULHO 2016.

PORTARIA Nº 966, de 01 de julho de 2016.

"EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o requerimento protocolado por Ivania Sangalli Dall'orsoleta, sob protocolo nº 0278/16 de 27/06/2016
RESOLVE:
Art. 1
º EXONERAR, a servidora pública municipal ENI MOREIRA LEITE DA SILVA, matrícula n. 10.429, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, Grupo Ocupacional Pessoal Docente, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotando-a na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, a partir do dia 1º de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2016.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 1º de julho de 2016.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação
dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 967, DE 1º DE JULHO DE 2016.
PORTARIA Nº 967, de 1º de julho de 2016.

"EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o requerimento protocolado pela servidora Maria Eduarda Ribeiro do Pilar, sob protocolo nº 0292/16 de 01/07/2016.
RESOLVE:
Art. 1
º EXONERAR, a servidora pública municipal MARIA EDUARDA RIBEIRO DO PILAR, matrícula n. 10.429, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, Grupo Ocupacional Pessoal Docente, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotando-a na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, a partir do dia 1º de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2016.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 1º de julho de 2016.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação
dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 968, DE 1º DE JULHO DE 2016.
PORTARIA Nº 968, de 1º de julho de 2016.

"EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o requerimento, sob protocolo nº 0295/16 de 01/07/2016.
RESOLVE:
Art. 1
º EXONERAR, o servidor público municipal FERNANDO DOS SANTOS, matrícula n. 10.425, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Motorista, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, símbolo SG-3, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotando-o na Secretaria Municipal da Saúde, a partir do dia 1º de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2016.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 1º de julho de 2016.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação
dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 974, DE 1º DE JULHO DE 2016.
PORTARIA Nº 974, de 1º de julho de 2016.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito do servidor ao gozo de férias e o pedido do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, ao servidor IVANIR DE MORAES BORTOLINI, matrícula n. 8052, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, grupo ocupacional Técnico, símbolo TC-6, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 01/03/2014 a 28/02/2015, para serem gozadas do dia 01/07/2016 a 30/07/2016.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2016

Publique-se.

Passos Maia-SC, 1º de julho de 2016.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação
dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 975, DE 1º DE JULHO DE 2016.
PORTARIA Nº 975, de 1º de julho de 2016.

"NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o recente pedido de exoneração da professora Eni Moreira Leite da Silva;
Considerando a necessidade de contratação de pessoal para suprir o cargo de motorista na referida secretaria;
Considerando a aprovação e a classificação obtida pelo candidato no Concurso Público nº 001/2015, levado a efeito pelo Edital de Concurso Público n. 001/2015, homologado através do Decreto nº 360, de 15 de maio de 2015, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física.

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR o senhor RAFAEL MARCHIORO, para ocupar o Cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, Grupo Ocupacional Pessoal Docente, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotando-a na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, desempenhando suas atividades junto à Escola de Educação Infantil e ensino Fundamental Nossa Senhora Aparecida, a partir de 1º de julho de 2016.
Parágrafo Único: Para o exercício do cargo, o servidor ora nomeado fará jus ao vencimento estabelecidos no anexo V, da Lei complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2016

Publique-se

Passos Maia, SC, 1º de julho de 2016.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação
dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 976, DE 01 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA Nº 976, de 01 de julho de 2016.

"EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido do servidor Valdir de Santi.

RESOLVE:
Art. 1
º EXONERAR, o servidor público municipal VALDIR DE SANTI, matrícula n. 10.411, ocupante do Cargo de provimento temporário de Operador de Maquinas Rodoviárias, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, símbolo SG-4, cumprindo carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, com lotação na Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Econômico, a partir do dia 1º de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2016.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 1º de julho de 2016.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação
dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 977, DE 1º DE JULHO DE 2016.

PORTARIA N. º 977, de 1º de julho de 2016.

"NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o inciso I, parágrafo único, do art. 13, da Lei Complementar n. 004, de 31 de agosto de 1999 e,

Considerando a necessidade de nomear servidor para preencher vaga do cargo de provimento efetivo de Motorista;
Considerando a aprovação e a classificação obtida pelo candidato no Concurso Público nº 001/2015, levado a efeito pelo Edital de Concurso Público n. 001/2015, homologado através do Decreto nº 360, de 15 de maio de 2015, para o cargo de provimento efetivo de Motorista.

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR o senhor VALDIR DE SANTI, para ocupar o Cargo de provimento efetivo de Motorista, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, símbolo SG-3, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotando-o na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a partir de 1º de julho de 2016.
Parágrafo Único: Para o exercício do cargo, o servidor ora nomeado fará jus ao vencimento fixado na Lei Complementar n. 005, de 31 de outubro de 1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2016

Publique-se

Passos Maia-SC, 1º de fevereiro de 2016.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação
dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 978, DE 04 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA Nº 978, de 04 de julho de 2016.

"AMPLIA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de ampliar a carga horária da servidora Margarete de Matos, haja vista o aumento na demanda dos serviços bem como o interesse público em ampliar a carga horária em questão;
Considerando o disposto no art. 4º, da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015, que autoriza o poder público municipal a realizar redução e/ou ampliação de carga horária semanal do servidor, visando atender interesse público;
Considerando estarem presentes todos os requisitos necessários para a ampliação;

RESOLVE:
Art. 1º AMPLIAR A CARGA HORÁRIA SEMANAL da servidora MARGARETE DE MATOS, ocupante do cargo de Professora sem Habilitação, Grupo Ocupacional Pessoal Docente, Símbolo PSH, Lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais pelo período de 04/07/2016 a 30/11/2016.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/07/2016.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 04 de julho de 2016.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação
dos Atos Oficiais.

Peritiba

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2016 FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2016
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016

PROCESSO LICITATÓRIO nº 09/2015
PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2015
VALIDADE: 03/01/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERITIBA, Empresa de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 11.391.279/0001-06, com sede à Rua Brasília, centro, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representada por seu titular a Senhora ELIANI MORTARI, Secretário Municipal de Saúde, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF nº 040.725.629-63, de acordo Lei Federal 8.666/93 e com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2015, RESOLVE, registrar o preço da empresa A G KIENEN & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à AV. Brasil, 98, Centro – Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ nº 82.225.947/0001-65, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Senhor Ademir Geraldo Kienen, portador da Carteira de Identidade n° 10.167.901-2 SSP/PR CPF n° 329.374.669-15, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1. Aditar quantitativo da ATA DA REGISTRO DE PREÇOS 01/2016 para a aquisição de medicamentos, conforme segue:

Item	Qtd.	Und.	Especificação dos Produtos	Marca	Preço R$	
					Unt.	Total
202	1250	COMP	Propatilnitrato 10mg	FQM	0,365	456,25
Total R$						456,25

Este aditamento justifica-se em virtude de já ter-se esgotado o saldo previsto inicialmente licitado e da necessidade de aquisição para suprir a o aumento da demanda de alguns itens de medicamentos da Farmácia Básica.

Total deste termo aditivo: R$ 456,25 (Quatrocentos e cinqüenta e seus reais e vinte e cinco centavos).

2 . DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços 01/2016 permanecem inalteradas.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica eleito o foro da comarca de Concórdia – SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Município de Peritiba, 15 de Julho de 2016.

ELIANI MORTARI Secretário de Saúde e Bem Estar Social Contratante	A G KIENEN & CIA LTDA Contratada
LIZIANE KLEIN GAERTNER CPF: 031.965.439-78 Testemunha	GILBERTO TAKECHI GENTA CPF: 009.359.289-28 Testemunha
LIZIANE TROMBETTA Fiscal do contrato	PAULO CÉSAR SAATKAMP Assessor Jurídico OAB 13284

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37/2016 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2016
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2016

PROCESSO LICITATÓRIO nº 09/2015
PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2015
VALIDADE: 03/01/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERITIBA, Empresa de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 11.391.279/0001-06, com sede à Rua Brasília, centro, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representada por seu titular a Senhora ELIANI MORTARI, Secretário Municipal de Saúde, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF nº 040.725.629-63, de acordo Lei Federal 8.666/93 e com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2015, RESOLVE, registrar o preço da empresa CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rod. BR 480, 795,Bairro centro,Barão do Cotegipe - RS, inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Senhor EDIVAR SZYMANSKI, portador da Carteira de Identidade n° 5051132966e CPF n° 670.481.290-34, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1. Aditar quantitativo da ATA DA REGISTRO DE PREÇOS 06/2016 para a aquisição de medicamentos, conforme segue:

Item	Qtd.	Und.	Especificação dos Produtos	Marca		Preço R$	
				Unt.		Total	
33	250	COMP	Beclometasona, dipropionato 200mcg Cápsula p/Inalação	NOVARTIS		0,264	66,00
Total R$							66,00

Este aditamento justifica-se em virtude de já ter-se esgotado o saldo previsto inicialmente licitado e da necessidade de aquisição para suprir a o aumento da demanda de alguns itens de medicamentos da Farmácia Básica.

Total deste termo aditivo: R$ 66,00 (Sessenta e seis reais).

2 . DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços 06/2016 permanecem inalteradas.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica eleito o foro da comarca de Concórdia – SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Município de Peritiba, 15 de Julho de 2016.

ELIANI MORTARI Secretário de Saúde e Bem Estar Social Contratante	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Contratada

LIZIANE TROMBETTA Fiscal do contrato	PAULO CÉSAR SAATKAMP Assessor Jurídico OAB 13284

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38/2016 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2016
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2016

PROCESSO LICITATÓRIO nº 09/2015
PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2015
VALIDADE: 03/01/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERITIBA, Empresa de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 11.391.279/0001-06, com sede à Rua Brasília, centro, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representada por seu titular a Senhora ELIANI MORTARI, Secretário Municipal de Saúde, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF nº 040.725.629-63, de acordo Lei Federal 8.666/93 e com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2015, RESOLVE, registrar o preço da empresa CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.,Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Severino Augusto Petter, 560, Bairro Santo Antonio,Município de Encantado - RS, inscrita no CNPJ nº 05.782.733/0001-49, neste ato representada pela sua Sócia Administradora a Senhora RENATA CASAGRANDE GALIOTTO, portadora da Carteira de Identidade n° 8043627945 SSP/RS e CPF n° 488.351.100-68, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1. Aditar quantitativo da ATA DA REGISTRO DE PREÇOS 07/2016 para a aquisição de medicamentos, conforme segue:

Item	Qtd.	Und.	Especificação dos Produtos	Marca		Preço R$	
					Unt.		Total
19	750	COMP	Aminofilina 100 MG		VITAPAN	0,035	26,25
Total R$							26,25

Este aditamento justifica-se em virtude de já ter-se esgotado o saldo previsto inicialmente licitado e da necessidade de aquisição para suprir a o aumento da demanda de alguns itens de medicamentos da Farmácia Básica.

Total deste termo aditivo: R$ 26,25 (Vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).

2 . DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços 07/2016 permanecem inalteradas.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica eleito o foro da comarca de Concórdia – SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Município de Peritiba, 15 de Julho de 2016.

ELIANI MORTARI Secretário de Saúde e Bem Estar Social Contratante	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Contratada	
LIZIANE KLEIN GAERTNER CPF: 031.965.439-78 Testemunha	GILBERTO TAKECHI GENTA CPF: 009.359.289-28 Testemunha	

LIZIANE TROMBETTA Fiscal do contrato	PAULO CÉSAR SAATKAMP Assessor Jurídico OAB 13284

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39/2016 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2016
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2016

PROCESSO LICITATÓRIO nº 09/2015
PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2015
VALIDADE: 03/01/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERITIBA, Empresa de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 11.391.279/0001-06, com sede à Rua Brasília, centro, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representada por seu titular a Senhora ELIANI MORTARI, Secretário Municipal de Saúde, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF nº 040.725.629-63, de acordo Lei Federal 8.666/93 e com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2015, RESOLVE, registrar o preço da empresa DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rod. BR 480, nº 180, Bairro centro,Barão de Cotegipe - RS, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Senhor ODAIR JOSÉ BALESTRIN, portador da Carteira de Identidade n° 2.237.502 SSP/SC e CPF n° 811.773.489-34, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1. Aditar quantitativo da ATA DA REGISTRO DE PREÇOS 10/2016 para a aquisição de medicamentos, conforme segue:

Item	Qtd.	Und.	Especificação dos Produtos	Marca		Preço R$		
					Unt.		Total	
21	6250	COMP	Amitriptilina 25 mg		TEUTO	0,036	225,00	
Total R$								225,00

Este aditamento justifica-se em virtude de já ter-se esgotado o saldo previsto inicialmente licitado e da necessidade de aquisição para suprir a o aumento da demanda de alguns itens de medicamentos da Farmácia Básica.

Total deste termo aditivo: R$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais).

2 . DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços 10/2016 permanecem inalteradas.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica eleito o foro da comarca de Concórdia – SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Município de Peritiba, 15 de Julho de 2016.

ELIANI MORTARI Secretário de Saúde e Bem Estar Social Contratante	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Contratada	
LIZIANE KLEIN GAERTNER CPF: 031.965.439-78 Testemunha	GILBERTO TAKECHI GENTA CPF: 009.359.289-28 Testemunha	

LIZIANE TROMBETTA Fiscal do contrato	PAULO CÉSAR SAATKAMP Assessor Jurídico OAB 13284

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2016 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2016
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2016

PROCESSO LICITATÓRIO nº 09/2015
PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2015
VALIDADE: 03/01/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERITIBA, Empresa de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 11.391.279/0001-06, com sede à Rua Brasília, centro, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representada por seu titular a Senhora ELIANI MORTARI, Secretário Municipal de Saúde, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF nº 040.725.629-63, de acordo Lei Federal 8.666/93 e com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2015, RESOLVE, registrar o preço da empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Mit Sugoro Tanaka, nº 145,bairro Centro I N A C Arrud, Toledo - PR, inscrita no CNPJ nº 73.856.593/0001-66, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Senhor LUIZ DONADUZZI, portador da Carteira de Identidade n° 1.254.414 SSP/PR e CPF n° 297.861.939-20, de

acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1. Aditar quantitativo da ATA DA REGISTRO DE PREÇOS 16/2016 para a aquisição de medicamentos, conforme segue:

Item	Qtd.	Und.	Especificação dos Produtos	Marca		Preço R$		
					Unt.		Total	
23	12	FR	Amoxicilina 250mg/5mL Frasco 60ml		Prati	1,650	19,80	
24	50	FR	Amoxicilina 250mg/5mg Frasco 150mL		Prati	3,450	172,50	
46	75	FR	Brometo Ipratrópio Solução para Inalação 20ml		Prati	0,590	44,25	
47	75	FR	Bromidrato de Fenoterol Solução para Inalação		Prati	1,800	135,00	
Total R$							371,55	

Este aditamento justifica-se em virtude de já ter-se esgotado o saldo previsto inicialmente licitado e da necessidade de aquisição para suprir a o aumento da demanda de alguns itens de medicamentos da Farmácia Básica.

Total deste termo aditivo: R$ 371,55 (Trezentos e setenta e um reais e cinqüenta e cinco centavos).

2 . DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços 16/2016 permanecem inalteradas.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica eleito o foro da comarca de Concórdia – SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Município de Peritiba, 15 de Julho de 2016.

ELIANI MORTARI Secretário de Saúde e Bem Estar Social Contratante	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA Contratada	
LIZIANE KLEIN GAERTNER CPF: 031.965.439-78 Testemunha	GILBERTO TAKECHI GENTA CPF: 009.359.289-28 Testemunha	

LIZIANE TROMBETTA Fiscal do contrato	PAULO CÉSAR SAATKAMP Assessor Jurídico OAB 13284

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 55/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2016
1º TERMO ADITIVO A ATA 23/2016

PROCESSO LICITATÓRIO nº 61/2015
PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2015
VALIDADE: 03/01/2017

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. Neusa Klein Maraschini, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 825.056.329-87, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2015, RESOLVE, RESOLVE, registrar o preço da TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à R Marechal Deodoro, 515, Terreo, Centro, Concórdia – SC, inscrita no CNPJ nº 01.010.272/0001-35, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Senhor Avelino Rodem, portador da Carteira de Identidade n° 1.147.372-0 CPF n° 516.007.499-68 de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que

integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1. Aditar à ata de registro de preços 23/2016 o reajuste de preços provocado pelo aumento dos itens 116 e 343 conforme comprovantes em anexo apresentados pela contratada (para o item 116 notas fiscais 13344 de 26/01/2015 e 19129 de 12/05/2016 e para o item 343 notas fiscais 20088 de 23/11/2015 e 597 de 25/04/2016), aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na lei 8.666/93.
A partir desta data, o preço por litro passa a ser conforme a tabela abaixo:

Item	Saldo Qtd	Und.	Especificação do Produto	Marca	% do aumento	R$ Unt. Antes do Reajuste	R$ total Antes do Reajuste	R$ Unt. após reajuste	R$ Total após o reajuste
116	07	und	Bateria selada p/ Nobreak, Voltagem: 12 v, capacidade:7Ah. Mínimo de: 01 (um) ano de garantia	WEG	30,61%	59,90	419,30	78,24	547,68
343	539	Und	Papel tipo A4 multiuso 75gr, cor branca, papel produzido com fibras virgens de eucalipto, tratados para obter um elevado grau de brancura (alcalina). Produzido com fibra de madeira 100% reflorestada. Dimensões: 210x297mm. Resma (500 fls).	NOBILY	20,15%	13,20	7.114,80	15,86	8.548,54
				Total					9.096,22

O valor total do reajuste firmado com este aditivo é de R$ 1.562,12 (Um mil e quinhentos e sessenta e dois reais e doze centavos). (R$ 9.096,22 Total após o reajuste - R$ 7.534,10 total Antes do Reajuste).

2 . DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços 23/2016 permanecem inalteradas.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica eleito o foro da comarca de Concórdia – SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de Peritiba, 14 de Julho de 2016.

NEUSA KLEIN MARASCHINI Prefeita Municipal Município	TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO LTDA - EPP Contratada

LIZIANE KLEIN GAERTNER
CPF: 031.965.439-78
Testemunha

GILBERTO TAKECHI GENTA
CPF: 009.359.289-28
Testemunha

TARCISIO REINALDO BERVIAN Fiscal do Contrato	PAULO CÉSAR SAATKAMP Assessor Jurídico OAB 13284

Planalto Alegre

Prefeitura

ED_TP0342016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 034/2016
Edital: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 034/2016
Tipo: Menor Preço/Empreitada Global por Item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES TIPO BASALTO, EM PARTES DA RUA DA PAZ E EM PARTE DA RUA PRIMAVERA.
Entrega dos Envelopes: 08:00hs. do dia 10 de Agosto de 2016.
Abertura dos Envelopes: 08:00hs. do dia 10 de Agosto de 2016.
O Edital e esclarecimento poderão ser obtido no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390 - centro-Planalto Alegre, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 3335-0066 e no site:www.planaltoalegre.sc.gov.br/licitacoes
PLANALTO ALEGRE, 18 de Julho de 2016.
PLINIO DALLACORTE
Prefeito Municipal.

Pomerode

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 023 / 2016 – REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023 / 2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 052 / 2016.
Objeto: AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES E RECARGA DE GÁS DE COZINHA DE 13KG E 45KG (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 01/08/2016.
Local: Setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08h00min.do dia 01/08/2016.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h00min. às 13h00min., Fone: (47) 3387-7229 ou pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode / SC, 18 de Julho de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007 / 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007 / 2016

Processo Administrativo n.º 051 / 2016.
Edital de Chamamento Público para Credenciamento n.º 003 / 2015.
Contrato Administrativo n.º 017 / 2015.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI EPP.
Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO TIPO LAJOTA SEXTAVADA (25x25x8cm) E PAVER 06 CM (PASSEIO) DE 3.344,26 M² (TRÊS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO METROS E VINTE E SEIS DE CENTÍMETROS QUADRADOS) DA RUA ANNA UTPADEL - CENTRO, POMERODE/SC, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 2.504/2012 E ALTERAÇÕES, E TERMO DE ACORDO COM MORADORES, CONFORME CREDENCIAMENTO - SISTEMA DE MUTIRÃO N.º 003/2015.
Valor total da Pavimentação: R$215.461,42 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos), sendo:
- Valor a ser pago pelo Município de Pomerode/SC referente à área de preservação permanente - APP, entroncamentos, cruzamentos, viradouros e gratuidades legais: R$93.233,10 (noventa e três mil, duzentos e trinta a três reais e dez centavos);
- Valor a ser pago pelos proprietários de imóveis lindeiros referente à sua área de competência: R$122.228,32 (cento e vinte e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos).
Justificativa: A pavimentação é de fundamental importância, pois proporcionará significativas melhorias na mobilidade urbana da cidade. Justifica-se a referida prestação de serviço amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666/1993 (Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...]). A inexigibilidade se justifica diante do regime de credenciamento das empresas adotado, onde, por força da fixação (com supedâneo técnico e de mercado) do valor a ser pago pelo metro quadrado pavimentado, credenciou-se diversas empresas do ramo, cabendo aos proprietários de imóveis lindeiros à obra escolher dentre as empresas cadastradas, a que executará o serviço sob o custo já fixado no Edital de Credenciamento n.º 003 / 2015 e Contrato Administrativo n.º 017 / 2015.

Pomerode / SC, 18 de Julho de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

Ponte Serrada

Prefeitura

RETIFICA 01 14/2016 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
RETIFICA 001 AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 14/2016 FMS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2016 FMS

O Município de
Ponte Serrada torna público, aos interessados a seguinte alteração da licitação em epígrafe:
Onde sê lê: Registro de preço para possível contratação de empresa para prestação de serviços elétricos, de mecânica leve para a manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde.
Leia-se: Registro de preço para possível contratação de empresa para prestação de serviços mecânica leve para a manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde.As demais cláusulas permanecem inalteradas
Ponte Serrada, 18 de Julho de 2016.
EDUARDO COPPINI PREFEITO MUNICIPAL

Porto Belo

Prefeitura

DECRETO Nº 1.444, DE 15 DE JULHO DE 2016

DECRETO Nº 1.444, DE 15 DE JULHO DE 2016

Regulamenta a Estimativa e o Arbitramento para o lançamento do ISS, conforme previsto nos Arts. 30 a 35 da Lei Municipal nº 2.144/2014, que Instituiu o Imposto sobre Serviços no Município de Porto Belo/SC.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto regulamenta a Estimativa e o Arbitramento para o lançamento de ofício do Imposto Sobre Serviços - ISS, pela Autoridade Fiscal do Município de Porto Belo, previsto nos Arts. 30 a 35, da Lei Municipal nº 2.144, de 28 de abril de 2014.

Art. 2º A Estimativa e o Arbitramento do valor dos serviços para calcular o ISS, a ser lançado de ofício, pela autoridade fiscal do Município de Porto Belo, em obra de construção civil, reconstrução, reforma, acréscimo ou demolição, referidas nos subitens 7.02, 7.04, 7.05 e 7.19 da Lista de Serviços da Lei nº 2.144/2014, quando não for recolhido o ISS, na forma disciplinada e, desde que não conhecido o preço do serviço, adotará a regulamentação posta por este Decreto.

§1º Não conhecido o preço do serviço quando da concessão da Licença para Execução de Obras e Instalações Particulares, nos termos dos arts. 41 a 44 da Lei Municipal nº 2.146, de 06 de maio de 2014, o valor será estimado e recolhimento do tributo será antecipado, de acordo com as informações prestadas pelo Sujeito Passivo, no projeto de construção.

§2º O recolhimento do ISS antecipado, nos termos do §1º deste artigo, poderá ser parcelado em até seis (06) parcelas, devendo corresponder a primeira parcela, no mínimo, à trinta (30%) por cento do valor do tributo, e o saldo remanescente em parcelas iguais, mensais e sucessivas, desde que a parcela mínima não seja inferior a cinquenta (50) UFM-PB.

Art. 3º A Estimativa e o Arbitramento do valor dos serviços, observarão:

I - o tipo de construção;

II - as características construtivas;

III - o padrão da obra;

IV - a metragem quadrada.

Art. 4º Considera-se como "tipo de construção" a seguinte classificação:

I – Residencial Unifamiliar:

II – Residencial Multifamiliar;

III - Comercial/Galpão.

Art. 5º Considera-se como "características construtivas", com os respectivos pontos, os itens dispostos nas Tabelas 1; 2 e 3 do Anexo Único deste Decreto, de acordo com o "tipo de construção".

Parágrafo único. O Sujeito passivo da obrigação tributária está obrigado, quando do protocolo do projeto de construção, preencher e anexar ao memorial descritivo da obra a Tabela 6 ou 7, do Anexo Único deste Decreto, conforme o "tipo de construção".

Art. 6º Definido o "tipo de construção" e as "características construtivas" chega-se ao "padrão da obra", de acordo com a pontuação definida pela Tabela 4 e 5, do Anexo Único deste Decreto.

Art. 7º Definido o "padrão da obra", o valor do ISS estimado ou arbitrado, a ser lançado, será calculado de acordo com a seguinte fórmula: Valor do ISS(estimado/arbitrado) = Percentual do CUB médio (conforme Tabelas 4 e 5) X Fator Corretivo de acordo com o Padrão da Obra (conforme Tabelas 4 e 5) X metros quadrados da construção X alíquota (definida na Lei nº 2.144/2014).

§1º Antes da concessão do Alvará de Habite-se, o sujeito passivo, contribuinte ou responsável tributário, deverá apresentar relatório dos serviços tomados de terceiros lançados no livro eletrônico em serviços tomados, quando a autoridade competente fará a conferência dos documentos lançados da obra, junto com as despesas efetuadas com mão-de-obra própria, que serão deduzidas da base de cálculo da estimativa ou do arbitramento calculado.

§2º Para fins de dedução do ISS estimado ou arbitrado, será considerado o valor original das declarações dos serviços tomados, ficando vedada a dedução de juros, multa de mora e multa administrativa originária do atraso de pagamento, bem como, pelo atraso da entrega das declarações.

§3º Caso o sujeito passivo, contribuinte ou responsável, tenha recolhido o ISS estimado em valores superiores ao devido, o Município, em no máximo sessenta (60) dias da apuração definitiva, fará a devolução do valor recolhido a mais, à título de ISS, ao sujeito passivo, ou compensará com outros tributos municipais, mediante autorização expressa do sujeito passivo.

Art. 8º O Município adotará, para fins deste Decreto, o valor do CUB médio, estabelecido pelo SINDUSCON-SC, conforme definido na Lei nº 2.144/2014.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 15 dias do mês de juLho do ano de 2016.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO

Prefeito de Porto Belo

ANEXO ÚNICO

Tabela 1 - Características Construtivas			
Tipo de Construção: Residencial Unifamiliar			
Item da Edificação	Sub-item	Pontos	

Estrutura	Alvenaria/Concreto	100	
	Mista	80	
	Madeira	60	
	Metálica	40	
	Fibrocimento	20	
	Outros	10	
Cobertura	Telha Esmaltada	100	
	Telha de Barro	82	
	Laje	64	
	Cimento Amianto	46	
	Zinco/Metálica	28	
	Outros	10	
Paredes	Alvenaria	100	
	Mista	82	
	Madeira	64	
	Fibrocimento	46	
	Refugos	28	
	Sem	10	
Revestimento/Acabamento Externo	Vidro /Blindex	100	
	Pedra Natural	85	
	Cerâmica/Tijolo á vista	70	
	Grafiato/Textura	55	
	Pintura	40	
	Reboco	25	
	Madeira	10	
	Outros	5	
	Sem revestimento		
Esquadrias	Blindex	100	
	Alumínio	80	
	Madeira	60	
	Ferro	40	
	Especial	20	
	Sem	10	
Estado de Conservação	Ótimo	100	
	Bom	65	
	Regular	45	
	Mau/Inferior	25	
Piscina	Sim	50	
	Não		
Área Construída da Unidade	Até 70m²	10	
	de 70,01 a 120,00m²	28	
	De 120,01 a 180,00m²	46	
	de 180,01 a 220,00m²	64	
	de 220,01 a 280m²	82	
	Acima de 280m²	100	

Tabela 2 - Características construtivas			
Tipo de Construção: Residencial Multifamiliar			
Item da Edificação	Sub-item	Pontos	

Estrutura	Alvenaria/Concreto	100	
	Mista	80	
	Madeira	60	
	Metálica	40	
	Fibrocimento	20	
	Outros	10	
Cobertura	Telha Esmaltada	100	
	Telha de Barro	82	
	Laje	64	
	Cimento Amianto	46	
	Zinco/Metálica	28	
	Outros	10	
Paredes	Alvenaria	100	
	Mista	82	
	Madeira	64	
	Fibrocimento	46	
	Refugos	28	
	Sem	10	
Revestimento/Acabamento Externo	Vidro /Blindex	100	
	Pedra Natural	85	
	Cerâmica/Tijolo á vista	70	
	Grafiato/Textura	55	
	Pintura	40	
	Reboco	25	
	Madeira	10	
	Outros	5	
	Sem revestimento		
Esquadrias	Blindex	100	
	Alumínio	80	
	Madeira	60	
	Ferro	40	
	Especial	20	
	Sem	10	
Estado de Conservação	Ótimo	100	
	Bom	65	
	Regular	45	
	Mau/Inferior	25	
Piscina	Sim	50	
	Não		
Área Construída da Unidade	Até 70m²	10	
	de 70,01 a 120,00m²	28	
	De 120,01 a 180,00m²	46	
	de 180,01 a 220,00m²	64	
	de 220,01 a 280m²	82	
	Acima de 280m²	100	

Tabela 3 – Características construtivas				
Tipo de Construção: Comercial/Galpão				
Item da Edificação	Sub-item	Pontos		

Estrutura	Alvenaria/Concreto	100		
	Mista	80		
	Madeira	60		
	Metálica	80		
	Fibrocimento	20		
	Outros	10		
Cobertura	Telha Esmaltada	100		
	Telha de Barro	80		
	Laje	64		
	Cimento Amianto	50		
	Zinco/Metálica	30		
	Outros	10		
Paredes	Alvenaria	100		
	Dry-Wall	80		
	Mista	80		
	Madeira	65		
	Fibrocimento	45		
	Refugos	28		
	Sem	10		
Revestimento/Acabamento Externo	Vidro /Blindex	100		
	Pedra Natural	85		
	Cerâmica/Tijolo á vista	70		
	Grafiato/Textura	55		
	Pintura	40		
	Reboco	25		
	Madeira	10		
	Outros	5		
	Sem revestimento			
Esquadrias	Vidro Temperado	100		
	Alumínio	80		
	Madeira	60		
	Ferro	40		
	Sem			
Estado de Conservação	Ótimo	100		
	Bom	65		
	Regular	45		
	Mau/Inferior	25		
Quantidade de Banheiros por Unidade	1	0		
	2	20		
	03 ou mais	40		
Área Construída da Unidade	Até 70m²	0		
	de 70,01 a 200,00m²	10		
	De 200,01 a 400,00m²	30		
	de 400,01 a 600,00m²	50		
	Acima de 600m²	70		
Elevador	Sim	40		
	Não	0		
Divisão interna por unidade	Sem divisão	0		
	01 Ambiente	50		
	Mais de 01 Ambiente	80		

Tabela 4 - Padrão da obra - Residencial Unifamiliar e Multifamiliar e fatores corretivos
Total de Pontos
Padrão
% do CUB x Fator Corretivo

Acima de 630
Padrão 1
40% CUB médio X 0,45

de 551 a 630
Padrão 2
40% CUB médio X 0,38

de 461 a 550
Padrão 3
40% CUB médio X 0,31

de 391 a 460
Padrão 4
40% CUB médio X 0,24

até 390
Padrão 5
40% CUB médio X 0,17

Tabela 5 - Padrão da Obra - Comercial/Galpão

Total de Pontos	Padrão	% do CUB x Fator Corretivo
Acima de 630	Padrão 1	40% CUB médio X 0,52
de 551 a 630	Padrão 2	40% CUB médio X 0,45
de 461 a 550	Padrão 3	40% CUB médio X 0,38
de 391 a 460	Padrão 4	40% CUB médio X 0,31
até 390	Padrão 5	40% CUB médio X 0,24

Tabela 6 - Características construtivas (a ser preenchido pelo Sujeito Passivo)

Tipo de Construção: Residência Unifamiliar e Multifamiliar		
Item da Edificação	Sub-item	Pontos
Estrutura	Alvenaria/Concreto	
	Mista	
	Madeira	
	Metálica	
	Fibrocimento	
	Outros	
Cobertura	Telha Esmaltada	
	Telha de Barro	
	Laje	
	Cimento Amianto	
	Zinco/Metálica	
	Outros	
Paredes	Alvenaria	
	Mista	
	Madeira	
	Fibrocimento	
	Refugos	
	Sem	

Revestimento/Acabamento Externo	Vidro /Blindex	
	Pedra Natural	
	Cerâmica/Tijolo á vista	
	Grafiato/Textura	
	Pintura	
	Reboco	
	Madeira	
	Outros	
	Sem revestimento	
Esquadrias	Blindex	
	Alumínio	
	Madeira	
	Ferro	
	Especial	
	Sem	
Estado de Conservação	Ótimo	
	Bom	
	Regular	
	Mau/Inferior	
Piscina	Sim	
	Não	
Área Construída da Unidade	Até 70m²	
	de 70,01 a 120,00m²	
	De 120,01 a 180,00m²	
	de 180,01 a 220,00m²	
	de 220,01 a 280m²	
	Acima de 280m²	

Tabela7 - Características construtivas (a ser preenchido pelo Sujeito Passivo)		
Tipo de Construção: Comercial/Galpão		
Item da Edificação	Sub-item	Pontos
Estrutura	Alvenaria/Concreto	
	Mista	
	Madeira	
	Metálica	
	Fibrocimento	
	Outros	
Cobertura	Telha Esmaltada	
	Telha de Barro	
	Laje	
	Cimento Amianto	
	Zinco/Metálica	
	Outros	
Paredes	Alvenaria	
	Dry-Wall	
	Mista	
	Madeira	
	Fibrocimento	
	Refugos	
	Sem	

Revestimento/Acabamento Externo	Vidro /Blindex	
	Pedra Natural	
	Cerâmica/Tijolo á vista	
	Grafiato/Textura	
	Pintura	
	Reboco	
	Madeira	
	Outros	
	Sem revestimento	
Esquadrias	Vidro Temperado	
	Alumínio	
	Madeira	
	Ferro	
	Sem	
Quantidade de Banheiros por Unidade	1	
	2	
	03 ou mais	
Estado de Conservação	Ótimo	
	Bom	
	Regular	
	Mau/Inferior	
Área Construída da Unidade	Até 70m²	
	de 70,01 a 200,00m²	
	De 200,01 a 400,00m²	
	de 400,01 a 600,00m²	
	Acima de 600m²	
Elevador	Sim	
	Não	
Divisão interna por unidade	Sem divisão	
	01 Ambiente	
	Mais de 01 Ambiente	

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO 003/2015 FMEDUCA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 003/2015 – FMEDUCA – 2º TERMO ADITIVO
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o prazo contratual ao Contrato nº 003/2015, referente a Dispensa de Licitação nº 003/2015 para locação de imóvel localizada na Rua Maria Ramos Guerreiro n°. 235, Bairro Vila Nova, Porto Belo – SC, para funcionamento provisório do Núcleo de Desenvolvimento Infantil Augusto Bayer.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: VANDERLEI FREITAS
PRAZO: 02 (dois) meses
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2016

Porto Belo, 29 de Junho de 2016.
Evaldo José Guerreiro Filho
Prefeito Municipal

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO CORREIOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 9912355378– PMPB – 2º TERMO ADITIVO
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o prazo de vigência ao Contrato nº 9912355378 para prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos que atendam as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Belo, conforme especificações descritas no anexo do instrumento contratual e Inexigibilidade de Licitação nº 007/2014 PMPB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
PRAZO: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2016

Porto Belo, 07 de Julho de 2016.
Evaldo José Guerreiro Filho
Prefeito Municipal

EXTRATO 3° TERMO ADITIVO - CONTRATO 018/2015 FMEDUCA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 018/2015 – FMEDUCA – 3º TERMO ADITIVO
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o prazo de vigência ao Contrato nº 018/2015 referente a contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para a construção da Escola Municipal Augusto Bayer sendo 312,47 m² localizada no Bairro Santa Luiza no Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do Edital Tomada de Preço 003/2015 – FMEDUCA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: TRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
PRAZO: 90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2016

Porto Belo, 30 de Maio de 2016.
Evaldo José Guerreiro Filho
Prefeito Municipal

EXTRATO 4° TERMO ADITIVO - CONTRATO 003/2015 PMPB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 003/2015 – PMPB – 4º TERMO ADITIVO
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o prazo contratual ao Contrato nº 003/2015, referente a Dispensa de Licitação nº 007/2015 para a locação do imóvel comercial, localizado na Rua Leopoldo José Guerreiro Filho, Sala 01, para o funcionamento da Rodoviária Municipal de Porto Belo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: ALCIDES TOMAZI
PRAZO: 01 (um) mês
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2016

Porto Belo, 28 de Junho de 2016.
Evaldo José Guerreiro Filho
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 005/2016 PMPB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 005/2016 – PMPB
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para a construção do quartel do Corpo de Bombeiros Militar, com área de 523,28m², a ser edificado no Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital Tomada de Preço 001/2016 PMPB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: SANTOS E SANTANA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
VALOR: R$ 628.599,51 (seiscentos e vinte e oito mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) meses
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2016

Porto Belo, 29 de Junho de 2016.
Evaldo José Guerreiro Filho
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 009/2016 FUMTUR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2016 FUMTUR

CONTRATO N° 009/2016 – FUMTUR
OBJETO: Constitui objeto do contrato a contratação do músico Nando Kruscinski, para apresentação que ocorrerá no dia 24/06/2016, conforme especificações e quantitativos descritos na Inexigibilidade de Licitação nº 009/2016 FUMTUR.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO /FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADA: ANDRÉ MIRANDA
VALOR GLOBAL: R$5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2016

Porto Belo, 21 de Junho de 2016.
Evaldo José Guerreiro Filho
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 010/2016 FUMTUR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2016 FUMTUR

CONTRATO N° 010/2016 – FUMTUR
OBJETO: Constitui objeto do contrato a contratação do grupo Garotos do Litoral, para apresentação que ocorrerá no dia 25/06/2016, conforme especificações e quantitativos descritos na Inexigibilidade de Licitação nº 010/2016 FUMTUR.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO /FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADA: NILSON DEMARCHI
VALOR GLOBAL: R$1.000,00 (Hum mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2016

Porto Belo, 21 de Junho de 2016.
Evaldo José Guerreiro Filho
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.408, DE 18 DE JULHO DE 2016.

LEI MUNICIPAL Nº 2.408, DE 18 DE JULHO DE 2016.

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA. Autor: Vereador Francisco Scottini

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º - Fica denominada "Elano Aparecido Deecilio", a Rua com Código de Logradouro nº 19, situada na Rua "B" do Loteamento Jardim Tatiane", que tem seu início na Rua São José, e tem seu término nas terás Arnaldo Antônio Firmo e Valdir Marques Koler, no Bairro Perequê, Município de Porto Belo.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.
Porto Belo - SC, aos 18 dias do mês de julho de 2016.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

LEI MUNICIPAL Nº 2.409, DE 18 DE JULHO DE 2016.

LEI MUNICIPAL Nº 2.409, DE 18 DE JULHO DE 2016.

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA. Autor: Vereador Francisco Scottini

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º - Fica denominada "PAULO SCOTTINI", a Rua com Código de Logradouro nº 04, que tem seu início na Rua Carolina Ramos, e tem seu término no Rio Perequê,(na ponte de divisa dos municípios de Porto Belo e Itapema), no Bairro Perequê, Município de Porto Belo.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Porto Belo - SC, aos 18 dias do mês de julho de 2016.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

Porto União

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 042/2016 - EDUCAÇÃO

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 042/2016 – EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e Pneubras Comércio de Pneus Ltda.
Objeto: Aquisição de pneus para manutenção da frota da Secretaria Municipal da Educação.
Valor Total: R$ 104.352,00 (cento e quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 007/2016 - EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 30 de junho de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Pneubras Comércio de Pneus Ltda.
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 142/2016

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 142/2016 – PREFEITURA.
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 130/2015.
Partes: Município de Porto União e Juarez Allage Fuck.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se até 31/12/2016 o aludido contrato superior, a contar de 03/07/2016.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 01 de julho de 2016.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 008/2016 - FAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 011/2016 – FAS.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 008/2016.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza para Proteção Social Especializada de Alta Complexidade. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 16 de agosto de 2016 na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 18 de julho de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 068/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 134/2016 – Registro de Preços.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 068/2016.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para registro de preços para aquisição de pedras diversas para uso em obras a serem executadas pelo Município de Porto União. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 15 de agosto de 2016 na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 18 de julho de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 069/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 135/2016.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 069/2016
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para contratação de empresa para locação de duas impressoras. O recebimento dos envelopes se dará até às 16h00min do dia 15 de agosto de 2016 na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão pública às 16h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 18 de julho de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 007/2016 - EDUCAÇÃO

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 016/2016 – EDUCAÇÃO.
Pregão Presencial 007/2016
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
Pneubras Comércio de Pneus Ltda.
Porto União SC, 30 de junho de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 005/2016 - FAS

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 006/2016 - FAS
Pregão Presencial 005/2016
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da Lei 8.666/93, tendo em vista que o mesmo deu-se deserta.
Porto União SC, 13 de julho de 2016.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Pouso Redondo

Prefeitura

EDITAL PREGAO 12/2016 - SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016 – MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, SC, torna público para conhecimento dos interessados, que fica aberto até as 08:30 horas do dia 29/07/2016, licitação que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos no edital e em seu Anexo I. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, pelo fone (47) 3545-1133 ou pelo e-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.

Pouso Redondo, em 18 de julho de 2016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

Princesa

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 35/2016 - DIRE FOTOGRAFIAS LTDA - ME

Extrato de Publicação de Contrato

Contratada: DIRE FOTOGRAFIAS LTDA - ME
Contrato: 35/2016-PM
Processo Licitatório: 64/2016-PM
Pregão Presencial: 45/2016-PM
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais legislação.

Objeto: "Contratação de Pessoa Jurídica para realizar a ORNAMENTAÇÃO DO PAVILHÃO COMUNITÁRIO da sede do Município de Princesa/SC, local em que será realizada a "6ª Edição do Baile de Escolha da Senhorita Princesense", no dia 27 de Agosto de 2016"

Data da Assinatura: 18/07/2016
Data da Publicação: 19/07/2016
Vigência: de 19/07/2016 a 18/09/2018

Valor Total: 32.873,00 (trinta e dois mil, oitocentos e setenta e três reais).

Forma de Pagamento: até o 10º dia útil do mês subsequente ao da execução do serviço.

PORTARIA N°. 095, DE 18/07/2016

PORTARIA Nº. 095, DE 18 DE JULHO DE 2016.
EXONERA FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA, DIONARA DECARLI, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de São José do Cedro, Rua Antenor Bizotto, número 274, portadora do CPF nº. 083.309.129-81, professora habilitada. O cargo e função ocupado foi o de Professora de Ensino Fundamental, 5°. ano, turno matutino, na Escola Pública Municipal Renascer, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga vinculada a professora Solange T. F. Lamberty, a partir de 18 de Julho de 2016.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 18.07.2016.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 18 de Julho de 2016.
OLI DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**13.078.985,00**	**13.078.985,00**	**2.503.642,04**	**19,14**	**6.351.114,64**	**48,56**	**6.727.870,36**
RECEITAS CORRENTES	**11.490.237,15**	**11.490.237,15**	**1.990.692,46**	**17,33**	**5.781.165,40**	**50,31**	**5.709.071,75**
RECEITA TRIBUTÁRIA	296.745,43	296.745,43	103.765,69	34,97	227.918,51	76,81	68.826,92
IMPOSTOS	282.535,00	282.535,00	83.757,41	29,64	185.087,73	65,51	97.447,27
TAXAS	14.210,43	14.210,43	20.008,28	140,80	42.830,78	301,40	-28.620,35
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	43.560,00	43.560,00	9.644,56	22,14	30.399,59	69,79	13.160,41
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	43.560,00	43.560,00	9.644,56	22,14	30.399,59	69,79	13.160,41
RECEITA PATRIMONIAL	120.485,00	120.485,00	57.893,44	48,05	192.841,66	160,05	-72.356,66
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	120.485,00	120.485,00	57.893,44	48,05	192.841,66	160,05	-72.356,66
RECEITA DE SERVIÇOS	104.060,00	104.060,00	48.041,33	46,17	154.977,39	148,93	-50.917,39
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.887.541,72	10.887.541,72	1.763.391,11	16,20	5.146.077,23	47,27	5.741.464,49
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.821.641,72	10.821.641,72	1.752.431,25	16,19	5.110.048,50	47,22	5.711.593,22
TRANSF. DE CONV.	65.900,00	65.900,00	10.959,86	16,63	36.028,73	54,67	29.871,27
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.845,00	37.845,00	7.956,33	21,02	28.951,02	76,50	8.893,98
MULTAS E JUROS DE MORA	10.972,00	10.972,00	1.772,39	16,15	3.139,04	28,61	7.832,96
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.840,00	4.840,00	474,55	9,80	15.170,11	313,43	-10.330,11
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	16.556,00	16.556,00	5.011,08	30,27	9.518,22	57,49	7.037,78
RECEITAS DIVERSAS	5.477,00	5.477,00	698,31	12,75	1.123,65	20,52	4.353,35
RECEITAS DE CAPITAL	**1.588.747,85**	**1.588.747,85**	**512.949,58**	**32,29**	**569.949,24**	**35,87**	**1.018.798,61**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.588.747,85	1.588.747,85	512.949,58	32,29	569.949,24	35,87	1.018.798,61
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.588.747,85	1.588.747,85	512.949,58	32,29	569.949,24	35,87	1.018.798,61
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**13.078.985,00**	**13.078.985,00**	**2.503.642,04**	**19,14**	**6.351.114,64**	**48,56**	**6.727.870,36**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PRINCESA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**13.078.985,00**	**13.078.985,00**	**2.503.642,04**	**19,14**	**6.351.114,64**	**48,56**	**6.727.870,36**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	13.078.985,00	13.078.985,00	2.503.642,04	19,14	6.351.114,64	48,56	6.727.870,36
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	2.625.614,25	—	—	1.056.504,10	—	—
Superávit Financeiro	—	2.625.614,25	—	—	1.056.504,10	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**13.078.985,00**	**16.274.599,25**	**2.584.146,00**	**8.698.055,99**	**7.576.543,26**	**2.846.662,77**	**6.181.729,70**	**10.092.869,55**	**6.170.489,49**
DESPESAS CORRENTES	**11.060.715,95**	**12.312.802,70**	**1.596.980,14**	**6.820.804,86**	**5.491.997,84**	**1.920.794,11**	**5.207.283,35**	**7.105.519,35**	**5.196.043,14**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.150.470,00	6.278.274,94	971.207,14	2.884.540,84	3.393.734,10	973.404,28	2.878.087,23	3.400.187,71	2.873.544,86
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	400,01	1.599,99	0,00	400,01	1.599,99	400,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.908.245,95	6.032.527,76	625.773,00	3.935.864,01	2.096.663,75	947.389,83	2.328.796,11	3.703.731,65	2.322.098,27
DESPESAS DE CAPITAL	**1.994.069,05**	**3.937.596,55**	**987.165,86**	**1.877.251,13**	**2.060.345,42**	**925.868,66**	**974.446,35**	**2.963.150,20**	**974.446,35**
INVESTIMENTOS	1.976.069,05	3.919.596,55	987.165,86	1.865.646,31	2.053.950,24	925.868,66	962.841,53	2.956.755,02	962.841,53
INVERSOES FINANCEIRAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	15.000,00	15.000,00	0,00	11.604,82	3.395,18	0,00	11.604,82	3.395,18	11.604,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**24.200,00**	**24.200,00**	**0,00**	**0,00**	**24.200,00**	**0,00**	**0,00**	**24.200,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	24.200,00	0,00	0,00	24.200,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**13.078.985,00**	**16.274.599,25**	**2.584.146,00**	**8.698.055,99**	**7.576.543,26**	**2.846.662,77**	**6.181.729,70**	**10.092.869,55**	**6.170.489,49**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**13.078.985,00**	**16.274.599,25**	**2.584.146,00**	**8.698.055,99**	**7.576.543,26**	**2.846.662,77**	**6.181.729,70**	**10.092.869,55**	**6.170.489,49**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	169.384,94	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.078.985,00	16.274.599,25	2.584.146,00	8.698.055,99	—	2.846.662,77	6.351.114,64	—	6.170.489,49

FONTE:

PRINCESA , 18/07/2016

OLI DO NASCIMENTO	KELI FERNANDA MEOTTI	SIMONE MARLI NIELSSON
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**13.078.985,00**	**13.078.985,00**	**2.503.642,04**	**19,14**	**6.351.114,64**	**48,56**	**6.727.870,36**
RECEITAS CORRENTES	**11.490.237,15**	**11.490.237,15**	**1.990.692,46**	**17,33**	**5.781.165,40**	**50,31**	**5.709.071,75**
RECEITA TRIBUTÁRIA	296.745,43	296.745,43	103.765,69	34,97	227.918,51	76,81	68.826,92
IMPOSTOS	282.535,00	282.535,00	83.757,41	29,64	185.087,73	65,51	97.447,27
TAXAS	14.210,43	14.210,43	20.008,28	140,80	42.830,78	301,40	-28.620,35
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	43.560,00	43.560,00	9.644,56	22,14	30.399,59	69,79	13.160,41
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	43.560,00	43.560,00	9.644,56	22,14	30.399,59	69,79	13.160,41
RECEITA PATRIMONIAL	120.485,00	120.485,00	57.893,44	48,05	192.841,66	160,05	-72.356,66
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	120.485,00	120.485,00	57.893,44	48,05	192.841,66	160,05	-72.356,66
RECEITA DE SERVIÇOS	104.060,00	104.060,00	48.041,33	46,17	154.977,39	148,93	-50.917,39
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.887.541,72	10.887.541,72	1.763.391,11	16,20	5.146.077,23	47,27	5.741.464,49
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.821.641,72	10.821.641,72	1.752.431,25	16,19	5.110.048,50	47,22	5.711.593,22
TRANSF. DE CONV.	65.900,00	65.900,00	10.959,86	16,63	36.028,73	54,67	29.871,27
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.845,00	37.845,00	7.956,33	21,02	28.951,02	76,50	8.893,98
MULTAS E JUROS DE MORA	10.972,00	10.972,00	1.772,39	16,15	3.139,04	28,61	7.832,96
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.840,00	4.840,00	474,55	9,80	15.170,11	313,43	-10.330,11
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	16.556,00	16.556,00	5.011,08	30,27	9.518,22	57,49	7.037,78
RECEITAS DIVERSAS	5.477,00	5.477,00	698,31	12,75	1.123,65	20,52	4.353,35
RECEITAS DE CAPITAL	**1.588.747,85**	**1.588.747,85**	**512.949,58**	**32,29**	**569.949,24**	**35,87**	**1.018.798,61**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.588.747,85	1.588.747,85	512.949,58	32,29	569.949,24	35,87	1.018.798,61
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.588.747,85	1.588.747,85	512.949,58	32,29	569.949,24	35,87	1.018.798,61
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**13.078.985,00**	**13.078.985,00**	**2.503.642,04**	**19,14**	**6.351.114,64**	**48,56**	**6.727.870,36**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PRINCESA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**13.078.985,00**	**13.078.985,00**	**2.503.642,04**	**19,14**	**6.351.114,64**	**48,56**	**6.727.870,36**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	13.078.985,00	13.078.985,00	2.503.642,04	19,14	6.351.114,64	48,56	6.727.870,36
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	2.625.614,25	—	—	1.056.504,10	—	—
Superávit Financeiro	—	2.625.614,25	—	—	1.056.504,10	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**13.078.985,00**	**16.274.599,25**	**2.584.146,00**	**8.698.055,99**	**7.576.543,26**	**2.846.662,77**	**6.181.729,70**	**10.092.869,55**	**6.170.489,49**
DESPESAS CORRENTES	**11.060.715,95**	**12.312.802,70**	**1.596.980,14**	**6.820.804,86**	**5.491.997,84**	**1.920.794,11**	**5.207.283,35**	**7.105.519,35**	**5.196.043,14**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.150.470,00	6.278.274,94	971.207,14	2.884.540,84	3.393.734,10	973.404,28	2.878.087,23	3.400.187,71	2.873.544,86
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	400,01	1.599,99	0,00	400,01	1.599,99	400,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.908.245,95	6.032.527,76	625.773,00	3.935.864,01	2.096.663,75	947.389,83	2.328.796,11	3.703.731,65	2.322.098,27
DESPESAS DE CAPITAL	**1.994.069,05**	**3.937.596,55**	**987.165,86**	**1.877.251,13**	**2.060.345,42**	**925.868,66**	**974.446,35**	**2.963.150,20**	**974.446,35**
INVESTIMENTOS	1.976.069,05	3.919.596,55	987.165,86	1.865.646,31	2.053.950,24	925.868,66	962.841,53	2.956.755,02	962.841,53
INVERSOES FINANCEIRAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	15.000,00	15.000,00	0,00	11.604,82	3.395,18	0,00	11.604,82	3.395,18	11.604,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**24.200,00**	**24.200,00**	**0,00**	**0,00**	**24.200,00**	**0,00**	**0,00**	**24.200,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	24.200,00	0,00	0,00	24.200,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**13.078.985,00**	**16.274.599,25**	**2.584.146,00**	**8.698.055,99**	**7.576.543,26**	**2.846.662,77**	**6.181.729,70**	**10.092.869,55**	**6.170.489,49**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**13.078.985,00**	**16.274.599,25**	**2.584.146,00**	**8.698.055,99**	**7.576.543,26**	**2.846.662,77**	**6.181.729,70**	**10.092.869,55**	**6.170.489,49**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	169.384,94	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.078.985,00	16.274.599,25	2.584.146,00	8.698.055,99	—	2.846.662,77	6.351.114,64	—	6.170.489,49

FONTE:

PRINCESA , 18/07/2016

OLI DO NASCIMENTO	KELI FERNANDA MEOTTI	SIMONE MARLI NIELSSON
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 3º BIM

Município de PRINCESA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.078.985,00	16.274.599,25	2.584.146,00	8.698.055,99	100,00	7.576.543,26	2.846.662,77	6.181.729,70	100,00	10.092.869,55
Legislativa	502.000,00	502.000,00	57.287,98	238.156,03	2,74	263.843,97	59.206,85	195.712,03	3,17	306.287,97
Ação Legislativa	502.000,00	502.000,00	57.287,98	238.156,03	2,74	263.843,97	59.206,85	195.712,03	3,17	306.287,97
Administração	1.813.000,00	1.899.614,23	243.872,61	1.049.793,52	12,07	849.820,71	276.307,03	796.486,86	12,88	1.103.127,37
Administração Geral	1.524.000,00	1.604.744,23	218.080,13	908.181,02	10,44	696.563,21	248.428,33	693.367,80	11,22	911.376,43
Administração Financeira	123.500,00	124.370,00	2.876,16	51.935,98	0,60	72.434,02	6.252,47	29.626,84	0,48	94.743,16
Assistência ao Idoso	57.500,00	57.500,00	7.118,04	22.991,27	0,26	34.508,73	4.918,04	12.954,12	0,21	44.545,88
Assistência à Criança e ao Adolescente	108.000,00	113.000,00	15.798,28	66.685,25	0,77	46.314,75	16.708,19	60.538,10	0,98	52.461,90
Segurança Pública	50.026,00	60.026,00	0,00	29.021,24	0,33	31.004,76	2.101,36	6.114,11	0,10	53.911,89
Policiamento	45.026,00	55.026,00	0,00	28.671,24	0,33	26.354,76	2.101,36	5.764,11	0,09	49.261,89
Defesa Civil	5.000,00	5.000,00	0,00	350,00	0,00	4.650,00	0,00	350,00	0,01	4.650,00
Assistência Social	520.149,00	613.712,10	47.206,21	352.959,21	4,06	260.752,89	66.881,82	232.503,02	3,76	381.209,08
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.000,00	7.000,00	300,00	300,00	0,00	6.700,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Assistência Comunitária	514.149,00	606.712,10	46.906,21	352.659,21	4,05	254.052,89	66.881,82	232.503,02	3,76	374.209,08
Saúde	2.287.983,18	2.775.507,18	488.597,44	1.748.155,32	20,10	1.027.351,86	555.012,15	1.349.314,01	21,83	1.426.193,17
Atenção Básica	2.185.713,18	2.620.112,90	479.245,22	1.662.106,53	19,11	958.006,37	535.238,06	1.281.535,72	20,73	1.338.577,18
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	74.400,00	122.000,00	450,00	69.911,07	0,80	52.088,93	18.705,00	61.873,08	1,00	60.126,92
Vigilância Sanitária	15.870,00	15.870,00	80,00	3.752,50	0,04	12.117,50	603,85	1.876,97	0,03	13.993,03
Vigilância Epidemiológica	12.000,00	17.524,28	8.822,22	12.385,22	0,14	5.139,06	465,24	4.028,24	0,07	13.496,04
Educação	2.946.997,26	3.446.699,48	422.550,99	1.527.494,70	17,56	1.919.204,78	469.326,13	1.324.464,06	21,43	2.122.235,42
Alimentação e Nutrição	83.380,00	107.480,00	590,00	18.928,72	0,22	88.551,28	9.068,81	14.108,60	0,23	93.371,40
Ensino Fundamental	1.738.827,50	1.989.429,72	252.429,27	915.885,66	10,53	1.073.544,06	271.605,21	805.400,95	13,03	1.184.028,77
Ensino Médio	43.175,00	61.175,00	11.119,00	32.503,24	0,37	28.671,76	4.363,46	12.866,12	0,21	48.308,88
Ensino Superior	110.000,00	110.000,00	2.983,26	34.685,61	0,40	75.314,39	10.007,05	29.459,21	0,48	80.540,79
Educação Infantil	935.314,76	1.142.314,76	155.429,46	494.554,87	5,69	647.759,89	168.094,30	450.254,58	7,28	692.060,18
Educação Especial	36.300,00	36.300,00	0,00	30.936,60	0,36	5.363,40	6.187,30	12.374,60	0,20	23.925,40
Cultura	40.000,00	85.000,00	11.216,66	36.965,00	0,42	48.035,00	6.765,00	10.215,00	0,17	74.785,00
Difusão Cultural	40.000,00	85.000,00	11.216,66	36.965,00	0,42	48.035,00	6.765,00	10.215,00	0,17	74.785,00
Urbanismo	717.537,70	1.327.633,52	287.441,25	910.145,89	10,46	417.487,63	202.714,03	376.529,23	6,09	951.104,29
Infra-Estrutura Urbana	47.921,00	446.816,82	61.499,03	341.932,84	3,93	104.883,98	94.039,22	94.039,22	1,52	352.777,60
Serviços Urbanos	79.923,00	291.123,00	173.381,15	262.941,75	3,02	28.181,25	14.464,62	34.021,97	0,55	257.101,03
Transporte Rodoviário	589.693,70	589.693,70	52.561,07	305.271,30	3,51	284.422,40	94.210,19	248.468,04	4,02	341.225,66
Habitação	43.000,00	43.000,00	4.018,04	14.389,12	0,17	28.610,88	4.378,04	13.095,27	0,21	29.904,73
Habitação Urbana	43.000,00	43.000,00	4.018,04	14.389,12	0,17	28.610,88	4.378,04	13.095,27	0,21	29.904,73

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PRINCESA - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.078.985,00	16.274.599,25	2.584.146,00	8.698.055,99	100,00	7.576.543,26	2.846.662,77	6.181.729,70	100,00	10.092.869,55
Saneamento	1.689.597,85	2.288.514,73	598.916,88	679.503,60	7,81	1.609.011,13	186.743,03	213.604,07	3,46	2.074.910,66
Saneamento Básico Urbano	1.678.597,85	2.277.514,73	598.916,88	679.503,60	7,81	1.598.011,13	186.743,03	213.604,07	3,46	2.063.910,66
Abastecimento	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Gestão Ambiental	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00
Agricultura	1.220.750,00	1.342.750,00	229.115,75	759.290,77	8,73	583.459,23	237.219,28	581.782,53	9,41	760.967,47
Promoção da Produção Agropecuária	1.220.750,00	1.342.750,00	229.115,75	759.290,77	8,73	583.459,23	237.219,28	581.782,53	9,41	760.967,47
Indústria	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Promoção Industrial	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Comércio e Serviços	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00
Turismo	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00
Transporte	767.186,71	1.352.236,71	99.622,23	1.075.860,29	12,37	276.376,42	698.765,58	904.487,05	14,63	447.749,66
Transporte Rodoviário	767.186,71	1.352.236,71	99.622,23	1.075.860,29	12,37	276.376,42	698.765,58	904.487,05	14,63	447.749,66
Desporto e Lazer	194.200,00	251.348,00	94.299,96	163.159,17	1,88	88.188,83	59.229,22	105.301,05	1,70	146.046,95
Desporto Comunitário	194.200,00	251.348,00	94.299,96	163.159,17	1,88	88.188,83	59.229,22	105.301,05	1,70	146.046,95
Encargos Especiais	248.157,30	248.157,30	0,00	113.162,13	1,30	134.995,17	22.013,25	72.121,41	1,17	176.035,89
Outros Encargos Especiais	248.157,30	248.157,30	0,00	113.162,13	1,30	134.995,17	22.013,25	72.121,41	1,17	176.035,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00
TOTAL (III) = (I + II)	13.078.985,00	16.274.599,25	2.584.146,00	8.698.055,99	100,00	7.576.543,26	2.846.662,77	6.181.729,70	100,00	10.092.869,55

FONTE:

PRINCESA , 18/07/2016

OLI DO NASCIMENTO	KELI FERNANDA MEOTTI	SIMONE MARLI NIELSSON
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

EDUCAÇÃO 3° BIM

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	312.543,00	312.543,00	205.376,72	65,71
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	77.440,00	77.440,00	68.255,56	88,14
1.1.1- IPTU	54.450,00	54.450,00	64.917,54	119,22
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.210,00	1.210,00	76,58	6,33
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	14.520,00	14.520,00	2.668,42	18,38
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	7.260,00	7.260,00	593,02	8,17
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	41.140,00	41.140,00	15.391,79	37,41
1.2.1- ITBI	41.140,00	41.140,00	15.391,79	37,41
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	79.013,00	79.013,00	39.488,34	49,98
1.3.1- ISS	77.440,00	77.440,00	38.931,33	50,27
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	484,00	484,00	437,99	90,49
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	726,00	726,00	88,06	12,13
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	363,00	363,00	30,96	8,53
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	114.950,00	114.950,00	82.241,03	71,55
1.4.1- IRRF	114.950,00	114.950,00	82.241,03	71,55
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.311.652,15	10.311.652,15	5.063.679,72	49,11
2.1- Cota-Parte FPM	6.746.872,15	6.746.872,15	3.188.407,58	47,26
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.673.872,15	6.673.872,15	3.188.407,58	47,77
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.300.000,00	3.300.000,00	1.751.180,02	53,07
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	19.360,00	19.360,00	7.147,26	36,92
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	50.820,00	50.820,00	25.239,31	49,66
2.5- Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	5,00	0,50
2.6- Cota-Parte IPVA	193.600,00	193.600,00	91.700,55	47,37
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.624.195,15	10.624.195,15	5.269.056,44	49,59

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	229.755,00	229.755,00	111.957,27	48,73
5.1- Transferências do Salário-Educação	160.000,00	160.000,00	71.292,50	44,56
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	34.200,00	34.200,00	18.965,91	55,46
5.5- Outras Transferências do FNDE	33.200,00	33.200,00	10.972,00	33,05
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.355,00	2.355,00	10.726,86	455,49
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	60.000,00	60.000,00	34.103,53	56,84
6.1- Transferências de Convênios	60.000,00	60.000,00	34.103,53	56,84
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-156.650,00	-156.650,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	133.105,00	133.105,00	146.060,80	109,73

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.033.130,43	2.033.130,43	1.012.734,17	49,81
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.320.174,43	1.320.174,43	637.681,33	48,30
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	660.000,00	660.000,00	350.234,87	53,07
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.872,00	3.872,00	1.429,44	36,92
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	10.164,00	10.164,00	5.047,87	49,66
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	200,00	200,00	1,00	0,50
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	38.720,00	38.720,00	18.339,66	47,36
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.627.450,00	1.627.450,00	571.155,88	35,10
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.621.400,00	1.621.400,00	567.815,86	35,02
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	6.050,00	6.050,00	3.340,02	55,21
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-411.730,43	-411.730,43	-444.918,31	108,06
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.464.705,00	1.502.107,22	462.668,63	30,80	462.668,63	30,80
13.1- Com Educação Infantil	659.208,00	659.208,00	216.736,15	32,88	216.736,15	32,88
13.2- Com Ensino Fundamental	805.497,00	842.899,22	245.932,48	29,18	245.932,48	29,18
14- OUTRAS DESPESAS	162.745,00	162.745,00	65.047,69	39,97	65.018,04	39,95
14.1- Com Educação Infantil	73.144,50	73.144,50	8.942,50	12,23	8.942,50	12,23
14.2- Com Ensino Fundamental	89.600,50	89.600,50	56.105,19	62,62	56.075,54	62,58
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.627.450,00	1.664.852,22	527.716,32	31,70	527.686,67	31,70

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	527.686,67
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	81,01
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	11,38
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	7,61

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	37.402,22
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 [2]	37.402,22

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	2.656.048,79	2.656.048,79	1.317.264,11	49,59

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	850.354,76	1.037.354,76	474.121,45	45,70	435.504,16	41,98
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.597.437,50	1.783.839,72	797.208,27	44,69	726.645,30	40,73
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	895.097,50	932.499,72	302.037,67	32,39	302.008,02	32,39
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	702.340,00	851.340,00	495.170,60	58,16	424.637,28	49,88
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	2.447.792,26	2.821.194,48	1.271.329,72	45,06	1.162.149,46	41,19

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-444.918,31
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	3.340,02
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-441.578,29
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.603.727,75
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	30,44

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	160.605,00	212.605,00	95.378,18	44,86	56.447,94	26,55
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	71.990,00	98.290,00	25.403,72	25,85	18.006,60	18,32
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	232.595,00	310.895,00	120.781,90	38,85	74.454,54	23,95
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	2.680.387,26	3.132.089,48	1.392.111,62	44,45	1.236.604,00	39,48

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	37.402,22	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	567.815,86	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	527.686,67	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	527.686,67	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.340,02	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	80.871,43	0,00

PRINCESA , 18/07/2016

OLI DO NASCIMENTO	KELI FERNANDA MEOTTI	SIMONE MARLI NIELSSON
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	312.543,00	312.543,00	205.376,72	65,71
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	77.440,00	77.440,00	68.255,56	88,14
1.1.1- IPTU	54.450,00	54.450,00	64.917,54	119,22
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.210,00	1.210,00	76,58	6,33
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	14.520,00	14.520,00	2.668,42	18,38
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	7.260,00	7.260,00	593,02	8,17
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	41.140,00	41.140,00	15.391,79	37,41
1.2.1- ITBI	41.140,00	41.140,00	15.391,79	37,41
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	79.013,00	79.013,00	39.488,34	49,98
1.3.1- ISS	77.440,00	77.440,00	38.931,33	50,27
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	484,00	484,00	437,99	90,49
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	726,00	726,00	88,06	12,13
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	363,00	363,00	30,96	8,53
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	114.950,00	114.950,00	82.241,03	71,55
1.4.1- IRRF	114.950,00	114.950,00	82.241,03	71,55
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.311.652,15	10.311.652,15	5.063.679,72	49,11
2.1- Cota-Parte FPM	6.746.872,15	6.746.872,15	3.188.407,58	47,26
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.673.872,15	6.673.872,15	3.188.407,58	47,77
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.300.000,00	3.300.000,00	1.751.180,02	53,07
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	19.360,00	19.360,00	7.147,26	36,92
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	50.820,00	50.820,00	25.239,31	49,66
2.5- Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	5,00	0,50
2.6- Cota-Parte IPVA	193.600,00	193.600,00	91.700,55	47,37
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.624.195,15	10.624.195,15	5.269.056,44	49,59

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	229.755,00	229.755,00	111.957,27	48,73
5.1- Transferências do Salário-Educação	160.000,00	160.000,00	71.292,50	44,56
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	34.200,00	34.200,00	18.965,91	55,46
5.5- Outras Transferências do FNDE	33.200,00	33.200,00	10.972,00	33,05
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.355,00	2.355,00	10.726,86	455,49
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	60.000,00	60.000,00	34.103,53	56,84
6.1- Transferências de Convênios	60.000,00	60.000,00	34.103,53	56,84
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-156.650,00	-156.650,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	133.105,00	133.105,00	146.060,80	109,73

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.033.130,43	2.033.130,43	1.012.734,17	49,81
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.320.174,43	1.320.174,43	637.681,33	48,30
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	660.000,00	660.000,00	350.234,87	53,07
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.872,00	3.872,00	1.429,44	36,92
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	10.164,00	10.164,00	5.047,87	49,66
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	200,00	200,00	1,00	0,50
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	38.720,00	38.720,00	18.339,66	47,36
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.627.450,00	1.627.450,00	571.155,88	35,10
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.621.400,00	1.621.400,00	567.815,86	35,02
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	6.050,00	6.050,00	3.340,02	55,21
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-411.730,43	-411.730,43	-444.918,31	108,06
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.464.705,00	1.502.107,22	462.668,63	30,80	462.668,63	30,80
13.1- Com Educação Infantil	659.208,00	659.208,00	216.736,15	32,88	216.736,15	32,88
13.2- Com Ensino Fundamental	805.497,00	842.899,22	245.932,48	29,18	245.932,48	29,18
14- OUTRAS DESPESAS	162.745,00	162.745,00	65.047,69	39,97	65.018,04	39,95
14.1- Com Educação Infantil	73.144,50	73.144,50	8.942,50	12,23	8.942,50	12,23
14.2- Com Ensino Fundamental	89.600,50	89.600,50	56.105,19	62,62	56.075,54	62,58
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.627.450,00	1.664.852,22	527.716,32	31,70	527.686,67	31,70

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	527.686,67
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	81,01
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	11,38
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	7,61

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	37.402,22
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 [2]	37.402,22

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	2.656.048,79	2.656.048,79	1.317.264,11	49,59

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	850.354,76	1.037.354,76	474.121,45	45,70	435.504,16	41,98
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.597.437,50	1.783.839,72	797.208,27	44,69	726.645,30	40,73
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	895.097,50	932.499,72	302.037,67	32,39	302.008,02	32,39
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	702.340,00	851.340,00	495.170,60	58,16	424.637,28	49,88
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	2.447.792,26	2.821.194,48	1.271.329,72	45,06	1.162.149,46	41,19

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-444.918,31
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	3.340,02
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-441.578,29
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.603.727,75
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	30,44

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	160.605,00	212.605,00	95.378,18	44,86	56.447,94	26,55
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	71.990,00	98.290,00	25.403,72	25,85	18.006,60	18,32
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	232.595,00	310.895,00	120.781,90	38,85	74.454,54	23,95
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	2.680.387,26	3.132.089,48	1.392.111,62	44,45	1.236.604,00	39,48

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	37.402,22	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	567.815,86	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	527.686,67	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	527.686,67	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.340,02	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	80.871,43	0,00

PRINCESA , 18/07/2016

OLI DO NASCIMENTO	KELI FERNANDA MEOTTI	SIMONE MARLI NIELSSON
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS 3° BIM

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
NADA A DECLARAR											

FONTE:

PRINCESA , 18/07/2016

OLI DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

KELI FERNANDA MEOTTI
Contadora CRC/SC - 026787/O-2

SIMONE MARLI NIELSSON
Controle Interno

PROJEÇÃO ATUARIAL 3° BIM

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/04/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

PRINCESA , 18/07/2016

OLI DO NASCIMENTO	KELI FERNANDA MEOTTI	SIMONE MARLI NIELS
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/04/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

PRINCESA , 18/07/2016

OLI DO NASCIMENTO	KELI FERNANDA MEOTTI	SIMONE MARLI NIELS
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 3º BIM

Município de PRINCESA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2015 A JUNHO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.020.781,52**	**987.078,84**	**945.014,30**	**1.054.415,47**	**1.070.604,92**	**1.332.170,48**	**1.187.294,44**	**1.271.967,18**	**966.192,98**	**1.104.878,44**	**1.290.715,60**	**1.081.428,39**	**13.312.542,56**	**13.576.612,58**
RECEITA TRIBUTÁRIA	32.440,04	34.807,56	40.082,35	47.337,34	55.312,43	36.922,32	20.146,16	29.042,10	23.394,62	61.174,49	71.851,19	39.411,91	491.922,51	302.190,43
I.P.T.U.	3.822,60	2.593,12	2.480,85	1.107,87	855,62	1.117,48	0,00	1.059,84	0,00	26.722,64	32.466,68	4.668,38	76.895,08	54.450,00
I.R.R.F	9.860,96	11.920,13	7.585,93	10.112,33	19.570,83	12.359,21	9.506,69	17.297,33	11.975,78	13.203,33	13.356,03	16.901,87	153.650,42	114.950,00
I.S.S.	12.784,87	13.519,76	15.547,20	32.954,76	30.710,07	17.489,79	7.819,57	4.798,22	4.439,19	6.164,83	3.670,02	12.039,50	161.937,78	77.440,00
I.T.B.I.	3.066,02	4.253,26	12.529,95	1.860,00	3.453,51	4.758,69	2.397,99	2.921,60	1.919,86	0,00	5.427,13	2.725,21	45.313,22	41.140,00
Outras Receitas Tributárias	2.905,59	2.521,29	1.938,42	1.302,38	722,40	1.197,15	421,91	2.965,11	5.059,79	15.083,69	16.931,33	3.076,95	54.126,01	14.210,43
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.760,04	4.901,63	4.948,47	5.102,63	4.523,82	5.008,41	5.460,29	4.420,99	4.934,19	5.939,56	4.394,23	5.250,33	59.644,59	43.560,00
RECEITA PATRIMONIAL	36.562,44	31.008,46	36.848,86	28.239,63	24.205,99	30.459,85	32.667,14	37.623,60	30.540,76	26.826,48	27.315,02	23.760,33	366.058,56	120.385,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	27.536,96	12.722,37	10.877,88	7.325,11	4.244,13	5.798,90	17.845,81	75.475,55	60.455,49	55.743,62	48.035,34	37.106,66	363.167,82	188.760,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	916.306,67	900.669,57	836.519,60	917.135,92	979.265,71	1.251.329,15	1.110.148,71	1.123.951,78	844.308,12	939.238,89	1.134.461,33	972.601,32	11.925.936,77	12.884.772,15
Cota-Parte do F.P.M.	450.762,43	445.648,92	371.540,26	422.874,40	477.458,38	807.350,66	521.721,09	653.119,36	396.716,85	471.611,14	627.129,00	518.110,14	6.164.042,63	6.673.872,15
Cota-Parte do I.C.M.S.	268.673,96	258.089,55	269.378,53	278.534,54	280.206,23	273.544,55	341.759,09	279.049,94	282.221,47	290.169,80	280.674,68	277.305,04	3.379.607,38	3.300.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	26.960,33	14.915,49	16.178,06	15.480,00	11.076,50	4.915,30	11.632,19	11.456,03	16.423,73	14.514,74	21.879,00	15.794,86	181.226,23	193.600,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	15,50	315,83	833,15	62,32	9,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1.240,98	1.000,00
Outras Transferências Correntes	48.631,87	57.232,00	59.882,50	72.581,35	85.536,97	37.090,69	125.569,87	81.614,06	54.534,02	64.025,13	102.444,20	65.027,29	854.169,95	1.024.720,00
Transferências da LC 61/1989	3.850,94	4.097,56	4.085,92	4.739,32	4.317,94	4.263,71	5.368,52	4.146,11	4.047,92	4.153,50	4.716,64	2.806,62	50.594,70	50.820,00
Transferências da LC 87/1996	1.161,71	1.161,71	1.161,71	1.161,71	1.161,71	1.161,71	1.191,21	1.191,21	1.191,21	1.191,21	1.191,21	1.191,21	14.117,52	19.360,00
Transferências do FUNDEB	116.265,43	119.508,84	113.976,79	120.931,45	119.445,66	122.993,35	102.906,74	93.375,07	89.172,92	93.573,37	96.426,60	92.361,16	1.280.937,38	1.621.400,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.175,37	2.969,25	15.737,14	49.274,84	3.052,84	2.651,85	1.026,33	1.453,16	2.559,80	15.955,40	4.658,49	3.297,84	105.812,31	36.945,00
DEDUÇÕES (II)	**136.336,50**	**144.785,54**	**132.531,89**	**144.724,39**	**154.856,46**	**166.583,54**	**176.334,25**	**189.791,74**	**140.120,03**	**156.327,86**	**187.117,93**	**163.042,36**	**1.892.552,49**	**2.033.130,43**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	136.336,50	144.785,54	132.531,89	144.724,39	154.856,46	166.583,54	176.334,25	189.791,74	140.120,03	156.327,86	187.117,93	163.042,36	1.892.552,49	2.033.130,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**884.445,02**	**842.293,30**	**812.482,41**	**909.691,08**	**915.748,46**	**1.165.586,94**	**1.010.960,19**	**1.082.175,44**	**826.072,95**	**948.550,58**	**1.103.597,67**	**918.386,03**	**11.419.990,07**	**11.543.482,15**

FONTE:

PRINCESA , 18/07/2016

OLI DO NASCIMENTO	KELI FERNANDA MEOTTI	SIMONE MARLI NIELSSON
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS 3° BIM

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PRINCESA , 18/07/2016

OLI DO NASCIMENTO	KELI FERNANDA MEOTTI	SIMONE MARLI NIELSSON
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO 3° BIM

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.937.596,55	1.877.251,13	974.446,35	0,00	2.060.345,42
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.937.596,55**	**1.877.251,13**	**974.446,35**	**0,00**	**2.060.345,42**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-3.937.596,55**	**-1.877.251,13**	**-**	**-**	**-2.060.345,42**

FONTE:

PRINCESA , 18/07/2016

OLI DO NASCIMENTO	KELI FERNANDA MEOTTI	SIMONE MARLI NIELSSON
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de PRINCESA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de PRINCESA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 3/4

Município de PRINCESA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

PRINCESA , 18/07/2016

OLI DO NASCIMENTO	KELI FERNANDA MEOTTI	SIMONE MARLI NIELSSON
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

RESTOS A PAGAR 3º BIM

Município de PRINCESA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	5.458,74	5.458,74	-	-	31.171,26	552.339,90	315.728,62	314.608,60	32.245,90	236.656,66	236.656,66
EXECUTIVO	0,00	5.458,74	5.458,74	0,00	0,00	31.171,26	552.339,90	315.728,62	314.608,60	32.245,90	236.656,66	236.656,66
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	5.458,74	5.458,74	0,00	0,00	5.475,00	469.485,04	254.841,44	253.721,42	32.169,90	189.068,72	189.068,72
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0,00	5.458,74	5.458,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.340,68	3.575,99	3.575,99	764,69	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.488,30	77.793,61	77.793,61	21.694,69	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.673,86	41.958,75	41.638,73	4.936,80	175.098,33	175.098,33
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.475,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.475,00	5.475,00
SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.522,91	25.522,91	25.522,91	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.676,59	48.441,20	48.441,20	0,00	235,39	235,39
SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.782,70	57.548,98	56.748,98	4.773,72	8.260,00	8.260,00
FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.696,26	82.854,86	60.887,18	60.887,18	76,00	47.587,94	47.587,94
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.866,00	82.854,86	42.056,92	42.056,92	76,00	47.587,94	47.587,94
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.830,26	0,00	18.830,26	18.830,26	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**5.458,74**	**5.458,74**	**0,00**	**0,00**	**31.171,26**	**552.339,90**	**315.728,62**	**314.608,60**	**32.245,90**	**236.656,66**	**236.656,66**

FONTE:

PRINCESA , 18/07/2016

OLI DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

KELI FERNANDA MEOTTI
Contadora CRC/SC - 026787/O-2

SIMONE MARLI NIELSSON
Controle Interno

RESULTADO NOMINAL 3° BIM

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.604,82	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.884.968,96	4.130.053,46	3.741.250,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.890.427,70	4.137.837,40	3.753.611,02
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	5.458,74	7.783,94	12.360,23
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.873.364,14	-4.130.053,46	-3.741.250,79
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-3.873.364,14**	**-4.130.053,46**	**-3.741.250,79**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2016 (C - A)
VALOR	**388.802,67**	**132.113,35**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-138.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

PRINCESA , 18/07/2016

OLI DO NASCIMENTO	KELI FERNANDA MEOTTI	SIMONE MARLI NIELSSON
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

RESULTADO PRIMÁRIO 3° BIM

Município de PRINCESA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**11.369.752,15**	**5.588.323,74**	**5.640.888,25**
Receita Tributária	296.745,43	227.918,51	199.642,29
I.P.T.U.	49.005,00	48.523,58	46.735,57
I.S.S.	77.440,00	38.931,33	28.995,19
I.T.B.I.	41.140,00	15.391,79	26.195,35
I.R.R.F.	114.950,00	82.241,03	57.542,95
Outras Receitas Tributárias	14.210,43	42.830,78	40.173,23
Receita de Contribuição	43.560,00	30.399,59	25.186,08
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	43.560,00	30.399,59	25.186,08
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	120.485,00	192.841,66	194.895,73
(-) Aplicações Financeiras	120.485,00	192.841,66	194.895,73
Transferências Correntes	10.887.541,72	5.146.077,23	5.215.240,73
F.P.M.	5.353.697,72	2.550.726,25	2.594.947,36
I.P.V.A	154.880,00	73.360,89	73.077,98
I.C.M.S.	2.640.000,00	1.400.945,15	1.349.689,63
Convênios	65.900,00	36.028,73	33.601,08
Outras Transferências Correntes	2.673.064,00	1.085.016,21	1.163.924,68
Demais Receitas Correntes	141.905,00	183.928,41	200.819,15
Dívida Ativa	16.556,00	9.518,22	13.065,60
Diversas Receitas Correntes	125.349,00	174.410,19	187.753,55
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**1.588.747,85**	**569.949,24**	**114.220,00**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.588.747,85	569.949,24	114.220,00
Convênios	1.588.747,85	569.949,24	114.220,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**1.588.747,85**	**569.949,24**	**114.220,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**12.958.500,00**	**6.158.272,98**	**5.755.108,25**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**12.312.802,70**	**6.820.804,86**	**6.812.991,60**	**5.207.283,35**	**4.335.587,08**
Pessoal e Encargos Sociais	6.278.274,94	2.884.540,84	2.487.230,59	2.878.087,23	2.486.154,97
Juros e Encargos da Dívida (IX)	2.000,00	400,01	12.000,00	400,01	8.434,64
Outras Despesas Correntes	6.032.527,76	3.935.864,01	4.313.761,01	2.328.796,11	1.840.997,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**12.310.802,70**	**6.820.404,85**	**6.800.991,60**	**5.206.883,34**	**4.327.152,44**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**3.937.596,55**	**1.877.251,13**	**4.174.043,44**	**974.446,35**	**427.742,87**
Investimentos	3.919.596,55	1.865.646,31	4.034.785,68	962.841,53	358.113,95
Inversões Financeiras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	15.000,00	11.604,82	139.257,76	11.604,82	69.628,92
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**3.922.596,55**	**1.865.646,31**	**4.034.785,68**	**962.841,53**	**358.113,95**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**24.200,00**	**-**	**-**	**-**	**-**

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
	0,00				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**16.257.599,25**	**8.686.051,16**	**10.835.777,28**	**6.169.724,87**	**4.685.266,39**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-3.299.099,25**	**-2.527.778,18**	**-5.080.669,03**	**-11.451,89**	**1.069.841,86**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**1.056.504,10**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	1.056.504,10	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-103.485,00**

PRINCESA , 18/07/2016

OLI DO NASCIMENTO	KELI FERNANDA MEOTTI	SIMONE MARLI NIELSSON
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

Município de PRINCESA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**11.369.752,15**	**5.588.323,74**	**5.640.888,25**
Receita Tributária	296.745,43	227.918,51	199.642,29
I.P.T.U.	49.005,00	48.523,58	46.735,57
I.S.S.	77.440,00	38.931,33	28.995,19
I.T.B.I.	41.140,00	15.391,79	26.195,35
I.R.R.F.	114.950,00	82.241,03	57.542,95
Outras Receitas Tributárias	14.210,43	42.830,78	40.173,23
Receita de Contribuição	43.560,00	30.399,59	25.186,08
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	43.560,00	30.399,59	25.186,08
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	120.485,00	192.841,66	194.895,73
(-) Aplicações Financeiras	120.485,00	192.841,66	194.895,73
Transferências Correntes	10.887.541,72	5.146.077,23	5.215.240,73
F.P.M.	5.353.697,72	2.550.726,25	2.594.947,36
I.P.V.A	154.880,00	73.360,89	73.077,98
I.C.M.S.	2.640.000,00	1.400.945,15	1.349.689,63
Convênios	65.900,00	36.028,73	33.601,08
Outras Transferências Correntes	2.673.064,00	1.085.016,21	1.163.924,68
Demais Receitas Correntes	141.905,00	183.928,41	200.819,15
Dívida Ativa	16.556,00	9.518,22	13.065,60
Diversas Receitas Correntes	125.349,00	174.410,19	187.753,55
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**1.588.747,85**	**569.949,24**	**114.220,00**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.588.747,85	569.949,24	114.220,00
Convênios	1.588.747,85	569.949,24	114.220,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**1.588.747,85**	**569.949,24**	**114.220,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**12.958.500,00**	**6.158.272,98**	**5.755.108,25**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**12.312.802,70**	**6.820.804,86**	**6.812.991,60**	**5.207.283,35**	**4.335.587,08**
Pessoal e Encargos Sociais	6.278.274,94	2.884.540,84	2.487.230,59	2.878.087,23	2.486.154,97
Juros e Encargos da Dívida (IX)	2.000,00	400,01	12.000,00	400,01	8.434,64
Outras Despesas Correntes	6.032.527,76	3.935.864,01	4.313.761,01	2.328.796,11	1.840.997,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**12.310.802,70**	**6.820.404,85**	**6.800.991,60**	**5.206.883,34**	**4.327.152,44**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**3.937.596,55**	**1.877.251,13**	**4.174.043,44**	**974.446,35**	**427.742,87**
Investimentos	3.919.596,55	1.865.646,31	4.034.785,68	962.841,53	358.113,95
Inversões Financeiras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	15.000,00	11.604,82	139.257,76	11.604,82	69.628,92
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**3.922.596,55**	**1.865.646,31**	**4.034.785,68**	**962.841,53**	**358.113,95**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**24.200,00**	**-**	**-**	**-**	**-**

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
	0,00				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**16.257.599,25**	**8.686.051,16**	**10.835.777,28**	**6.169.724,87**	**4.685.266,39**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-3.299.099,25**	**-2.527.778,18**	**-5.080.669,03**	**-11.451,89**	**1.069.841,86**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**1.056.504,10**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	1.056.504,10	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-103.485,00**

PRINCESA , 18/07/2016

OLI DO NASCIMENTO	KELI FERNANDA MEOTTI	SIMONE MARLI NIELSSON
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	312.543,00	312.543,00	205.376,72	65,71
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	54.450,00	54.450,00	64.917,54	119,22
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	41.140,00	41.140,00	15.391,79	37,41
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	77.440,00	77.440,00	38.931,33	50,27
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	114.950,00	114.950,00	82.241,03	71,55
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.694,00	1.694,00	514,57	30,38
Dívida Ativa dos Impostos	15.246,00	15.246,00	2.756,48	18,08
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	7.623,00	7.623,00	623,98	8,19
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.165.652,15	10.165.652,15	5.063.679,72	49,81
Cota-Parte FPM	6.600.872,15	6.600.872,15	3.188.407,58	48,30
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	5,00	0,50
Cota-Parte IPVA	193.600,00	193.600,00	91.700,55	47,37
Cota-Parte ICMS	3.300.000,00	3.300.000,00	1.751.180,02	53,07
Cota-Parte IPI-Exportação	50.820,00	50.820,00	25.239,31	49,66
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	19.360,00	19.360,00	7.147,26	36,92
Desoneração ICMS (LC 87/96)	19.360,00	19.360,00	7.147,26	36,92
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**10.478.195,15**	**10.478.195,15**	**5.269.056,44**	**50,29**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.202.898,18	2.582.582,46	1.606.075,17	62,19	1.242.113,39	48,10
Pessoal e Encargos Sociais	1.377.000,00	1.310.100,00	652.975,81	49,84	652.975,81	49,84
Outras Despesas Correntes	825.898,18	1.272.482,46	953.099,36	74,90	589.137,58	46,30
DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00	108.319,88	69.234,32	63,92	64.556,65	59,60
Investimentos	40.000,00	108.319,88	69.234,32	63,92	64.556,65	59,60

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PRINCESA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00	108.319,88	69.234,32	63,92	64.556,65	59,60
Investimentos	40.000,00	108.319,88	69.234,32	63,92	64.556,65	59,60
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.242.898,18	2.690.902,34	1.675.309,49	62,26	1.306.670,04	48,56

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	500.800,00	778.804,16	370.636,96	22,12	304.850,17	23,33
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	497.800,00	775.804,16	370.636,96	22,12	304.850,17	23,33
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	500.800,00	778.804,16	370.636,96	22,12	304.850,17	23,33
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.742.098,18	1.912.098,18	1.304.672,53	77,88	1.001.819,87	76,67

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	19,01
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	211.461,40

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de PRINCESA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	44.929,90	76,00	26.422,04	18.507,86	0,00
TOTAL	**44.929,90**	**76,00**	**26.422,04**	**18.507,86**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.185.713,18	2.581.112,90	1.624.234,70	94,99	1.256.297,24	94,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	74.400,00	122.000,00	69.911,07	4,09	61.873,08	4,67
Vigilância Sanitária	13.400,00	13.400,00	3.302,50	0,19	1.733,48	0,13
Vigilância Epidemiológica	12.000,00	17.524,28	12.385,22	0,72	4.028,24	0,30
TOTAL	**2.285.513,18**	**2.734.037,18**	**1.709.833,49**	**100,00**	**1.323.932,04**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

PRINCESA , 18/07/2016

OLI DO NASCIMENTO	KELI FERNANDA MEOTTI	SIMONE MARLI NIELSSON
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	312.543,00	312.543,00	205.376,72	65,71
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	54.450,00	54.450,00	64.917,54	119,22
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	41.140,00	41.140,00	15.391,79	37,41
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	77.440,00	77.440,00	38.931,33	50,27
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	114.950,00	114.950,00	82.241,03	71,55
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.694,00	1.694,00	514,57	30,38
Dívida Ativa dos Impostos	15.246,00	15.246,00	2.756,48	18,08
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	7.623,00	7.623,00	623,98	8,19
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.165.652,15	10.165.652,15	5.063.679,72	49,81
Cota-Parte FPM	6.600.872,15	6.600.872,15	3.188.407,58	48,30
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	5,00	0,50
Cota-Parte IPVA	193.600,00	193.600,00	91.700,55	47,37
Cota-Parte ICMS	3.300.000,00	3.300.000,00	1.751.180,02	53,07
Cota-Parte IPI-Exportação	50.820,00	50.820,00	25.239,31	49,66
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	19.360,00	19.360,00	7.147,26	36,92
Desoneração ICMS (LC 87/96)	19.360,00	19.360,00	7.147,26	36,92
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**10.478.195,15**	**10.478.195,15**	**5.269.056,44**	**50,29**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.202.898,18	2.582.582,46	1.606.075,17	62,19	1.242.113,39	48,10
Pessoal e Encargos Sociais	1.377.000,00	1.310.100,00	652.975,81	49,84	652.975,81	49,84
Outras Despesas Correntes	825.898,18	1.272.482,46	953.099,36	74,90	589.137,58	46,30
DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00	108.319,88	69.234,32	63,92	64.556,65	59,60
Investimentos	40.000,00	108.319,88	69.234,32	63,92	64.556,65	59,60

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PRINCESA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00	108.319,88	69.234,32	63,92	64.556,65	59,60
Investimentos	40.000,00	108.319,88	69.234,32	63,92	64.556,65	59,60
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.242.898,18	2.690.902,34	1.675.309,49	62,26	1.306.670,04	48,56

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	500.800,00	778.804,16	370.636,96	22,12	304.850,17	23,33
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	497.800,00	775.804,16	370.636,96	22,12	304.850,17	23,33
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	500.800,00	778.804,16	370.636,96	22,12	304.850,17	23,33
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.742.098,18	1.912.098,18	1.304.672,53	77,88	1.001.819,87	76,67

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	19,01
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	211.461,40

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de PRINCESA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	44.929,90	76,00	26.422,04	18.507,86	0,00
TOTAL	**44.929,90**	**76,00**	**26.422,04**	**18.507,86**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.185.713,18	2.581.112,90	1.624.234,70	94,99	1.256.297,24	94,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	74.400,00	122.000,00	69.911,07	4,09	61.873,08	4,67
Vigilância Sanitária	13.400,00	13.400,00	3.302,50	0,19	1.733,48	0,13
Vigilância Epidemiológica	12.000,00	17.524,28	12.385,22	0,72	4.028,24	0,30
TOTAL	**2.285.513,18**	**2.734.037,18**	**1.709.833,49**	**100,00**	**1.323.932,04**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

PRINCESA , 18/07/2016

OLI DO NASCIMENTO	KELI FERNANDA MEOTTI	SIMONE MARLI NIELSSON
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

SIMPLIFICADO 3° BIM

Município de PRINCESA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	13.078.985,00
Previsão Atualizada	—	13.078.985,00
Receitas Realizadas	2.503.642,04	6.351.114,64
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	1.056.504,10
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	13.078.985,00
Créditos Adicionais	—	3.195.614,25
Dotação Atualizada	—	16.274.599,25
Despesas Empenhadas	2.584.146,00	8.698.055,99
Despesas Liquidadas	2.846.662,77	6.181.729,70
Superavit Orçamentário	—	169.384,94

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.584.146,00	8.698.055,99
Despesas Liquidadas	2.846.662,77	6.181.729,70

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	11.419.990,07

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-138.000,00	132.113,35	-95,73
Resultado Primário	-103.485,00	-11.451,89	11,07

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	583.511,16	32.245,90	314.608,60	236.656,66
EXECUTIVO	583.511,16	32.245,90	314.608,60	236.656,66
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.458,74	0,00	5.458,74	0,00
EXECUTIVO	5.458,74	0,00	5.458,74	0,00
TOTAL:	**588.969,90**	**32.245,90**	**320.067,34**	**236.656,66**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.603.727,75	25%	30,44
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	462.668,63	60%	81,01
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	974.446,35	2.963.150,20

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de PRINCESA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.001.819,87	15,00	19,01
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PRINCESA , 18/07/2016

OLI DO NASCIMENTO	KELI FERNANDA MEOTTI	SIMONE MARLI NIELSSON
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

Município de PRINCESA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	13.078.985,00
Previsão Atualizada	—	13.078.985,00
Receitas Realizadas	2.503.642,04	6.351.114,64
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	1.056.504,10
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	13.078.985,00
Créditos Adicionais	—	3.195.614,25
Dotação Atualizada	—	16.274.599,25
Despesas Empenhadas	2.584.146,00	8.698.055,99
Despesas Liquidadas	2.846.662,77	6.181.729,70
Superavit Orçamentário	—	169.384,94

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.584.146,00	8.698.055,99
Despesas Liquidadas	2.846.662,77	6.181.729,70

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	11.419.990,07

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-138.000,00	132.113,35	-95,73
Resultado Primário	-103.485,00	-11.451,89	11,07

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	583.511,16	32.245,90	314.608,60	236.656,66
EXECUTIVO	583.511,16	32.245,90	314.608,60	236.656,66
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.458,74	0,00	5.458,74	0,00
EXECUTIVO	5.458,74	0,00	5.458,74	0,00
TOTAL:	**588.969,90**	**32.245,90**	**320.067,34**	**236.656,66**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.603.727,75	25%	30,44
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	462.668,63	60%	81,01
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	974.446,35	2.963.150,20

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de PRINCESA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.001.819,87	15,00	19,01
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PRINCESA , 18/07/2016

OLI DO NASCIMENTO	KELI FERNANDA MEOTTI	SIMONE MARLI NIELSSON
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

Rio do Sul

Prefeitura

RESUMO DO ADITIVO 062/2016

1º TERMO ADITIVO Nº 062/2016 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 011/2015, REFERENTE EXECUÇÃO DAS CALÇADAS E CANTEIROS DA RUA RUY BARBOSA, BAIRRO SUMARÉ, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA ANDREIA NIGRO - ME.

Aos sete (07) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa ANDREIA NIGRO - ME, estabelecida na Av. Governador Jorge Lacerda, 455, Bairro Budag, no município de Rio do Sul/SC, CEP 89.165-457 inscrita no CNPJ sob o nº 11.290.782/0001-67, ora denominada CONTRATADA, representado pelo seu Gerente, Sr. Inácio Nigro, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Convite nº 003/2016, o contrato original de serviços e fornecimento de material nº 011, datado de 25 de fevereiro de 2016, de acordo com parecer nº 003/2016, exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do § 1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, com o seu término em 04 de novembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul
Contratante

ANDREIA NIGRO - ME
. Sr. Inácio Nigro
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

RESUMO DO ADITIVO 063/2016

3º TERMO ADITIVO Nº 063/2016 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NR. 153/2014, REFERENTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A EMPRESA ÔNIBUS CIRCULAR LTDA.

Aos oito (08) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa ÔNIBUS CIRCULAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 85.775.633/0001-24, estabelecida à Rua Lauro Muller, 444, Bairro Budag, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Oreste Rizzi, Sócio Administrador, ora denominada CONTRATADA, , resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Pregão Presencial nº 111/2014, o Contrato original de Prestação de Serviços nº 153, datado de 07 de agosto de 2014, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Sétima do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 12 (doze) meses, com o seu término em 07 de agosto de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente

instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul
Contratante

ÔNIBUS CIRCULAR LTDA
Sr. Oreste Rizzi
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016
Prefeitura Municipal de Rio do Sul
Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul
Departamento de Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 22/2016

Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus para a frota da Secretaria de Saúde.

Tipo: Menor preço por item

Entrega dos envelopes e abertura das propostas: Até o dia 29/07/2016, às 10:30 h.

Credenciamento e abertura da sessão de lances: às 11:00 h do dia 29/07/2016.

Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Rio do Sul sita à Praça 25 de julho, 01, Centro, Rio do Sul/SC.

O edital poderá ser obtido em horário comercial na Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul no endereço Rua Tiuti, 154 – Centro, Rio do Sul/SC 07:30 às 11:30 e 13:00 às 16:00 no departamento de licitações, por e – mail atráves do endereço luis.oliveira@riodosul.sc.gov.br ou através do site: www.riodosul.sc.gov.br/

Garibaldi Antonio Ayroso
Prefeito Municipal

Rodrigo Duarte
Secretário Municipal de Saúde

Rio dos Cedros

Prefeitura

AUTO DE EMBARGO/INTERDIÇÃO/DEMOLIÇÃO Nº004/2016 CONSTRUTOR: MARIA APARECIDA SCHIRKOWSKI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 004/2016
DATA: 14/07/2016

EDITAL DE EMBARGO/ INTERDIÇÃO/IMPOSIÇÃO DE MULTA /DEMOLIÇÃO E OUTRAS PENALIDADES

Através do presente EDITAL, o MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de público interno, com sede administrativa na rua Nereu Ramos, nº205, Centro, em Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, por seu Secretário de Planejamento e Infraestrutura leva ao conhecimento dos abaixo mencionados que foram expedidos os seguintes atos:

AUTO DE EMBARGO/INTERDIÇÃO/DEMOLIÇÃO nº004/2016
Construtor: MARIA APARECIDA SCHIRKOWSKI
CPF: 716.480.709-49
RG: 3/R 1849371
Endereço da construção: RUA RIBEIRÃO DO OURO, FUNDOS
Aos 14 dias do mês de julho de 2016, constatamos que está havendo construção de 1 (uma) construção (casa) irregular sem projeto e sem licença em área de preservação permanente. Obra situada na Rua Ribeirão do Ouro, Fundos. Em desconformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 232, de 16 de dezembro de 1980 (Código de Posturas) e Leis Complementares Municipais nº 263, de 08 de abril de 2015 (Código Sanitário Municipal), nº 268 de 26 de agosto de 2015 (Plano Diretor), nº 269, de 26 de agosto de 2015 (Parcelamento de Solo), nº 270, de 26 de agosto de 2015 (Plano de Mobilidade Urbana), nº 271, de 27 de outubro de 2015 (Código de Edificações).
Dispositivos Legais Infringidos:
Lei nº 271/2015, artigos 6º, I c/c artigo 82, III.

Em razão do disposto fica INTIMADO o(a) EMBARGADO(A) a regularizar a situação no prazo de 05 (cinco) dias devendo para isso paralisar IMEDIATAMENTE a obra sob pena de adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, além de recolher multa que fixo em 1(uma) UFM, sob pena de inscrição em dívida ativa, devendo, ainda, recompor o dano causado, promovendo a demolição da área encontrada edificada em APP (Área de Preservação Permanente), ou, querendo, apresentar tempestivamente defesa escrita, mencionando todas as provas que deseja produzir, sob pena de revelia e/ou perda da prova, ficando desde já ciente que os custos da instrução probatória correrão por suas expensas.

Com o presente edital, ficam convalidados os atos acima mencionados, sendo que os prazo acima mencionados passarão a fluir da data de publicação do presente edital. Eventuais defesas deverão ser protocoladas na sede administrativa da municipalidade, no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas ou das 13:30 às 17:00 horas.
Rio dos Cedros, 18 de julho de 2016.

Jandir Cesar Giovanella
Secretário de Planejamento e Infraestrutura.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - NOTIFICADO SR. ERWIN HORST HAAKE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1040, DE 20 DE JUNHO DE 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1040, DE 20 DE JUNHO DE 2016
REQUERENTE: ERWIN HORST HAAKE
CPF:592.450.859-53
Rio dos Cedros, 15 de julho de 2016.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificado Sr. Erwin Horst Haake
Brasileiro, divorciado, lavrador, inscrito no CPF sob nº 592.450.859-53, portador da cédula de identidade nº 1.488.121, expedida pela SSP/SC

Através do presente EDITAL, considerando a recusa do notificado em assinar a contra-fé, o MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, com sede administrativa na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, em Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Secretário de Planejamento e Infraestrutura, Sr. Jandir César Giovanella, NOTIFICA a pessoa acima mencionada acerca dos fatos abaixo mencionados:
A Municipalidade, recebeu da Delegacia de Polícia Civil o ofício nº 071/2016 (cópia anexa), que, acabou aportando nesta Secretaria de Planejamento na presente data. Em mencionado documento há notícia de denúncia anônima encaminha à promotoria de Justiça informando possível dano ambiental, na localidade de Ribeirão do Tigre, Alto Palmeiras, vindo instruída com Parecer Técnico nº 014/2016, lavrado pela CELESC Geração S/A, dando conta de que a área de terras situada nas coordenadas geográficas 26º34'37,434"S e 49º20'13708W lhe pertence.
Confrontando tais informações, com os documentos e com a localização da edificação que o NOTIFICADO pretende construir, chega-se a conclusão de que foram encaminhadas informações equivocadas à municipalidade objetivando levar os agentes públicos municipais a erro, a fim de regularizar empreendimento que, s.m.j., encontra-se em área de propriedade de terceiros, no caso, da CESLESc Geração S/A.
Diante das informações remetidas pela Delegacia de Polícia local e considerada a gravidade dos fatos, apurou-se que o processo de desmembramento da área originária da matrícula nº 11.358, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó (que acabou gerando a matrícula do imóvel sob o qual se situa a edificação que se pretende regularizar) encontrou uma área total de 1.069.366,54m2, quando a área escriturada era de 937.460,00m2, levando a crer que as informações vertidas no parecer da CELESC Geração S/A poderão ser confirmadas no sentido de que houve uma invasão das áreas pertencentes a esta.
Outrossim, também chama atenção que a planta arquivada nesta Secretaria de Planejamento e Infraestrutura, não contou com o aval do representante da CELESC Geração S/A.
Ademais, logo após o desmembramento das áreas o que se verifica é a alteração de propriedade para pessoas do mesmo núcleo familiar dos proprietários originários da matrícula nº 11.358, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, havendo indícios de que a Administração foi levada a erro.
Assim, até que seja esclarecida a questão atinente a propriedade das áreas, até mesmo porque está municipalidade não outorga poderes para que terceiros construam em áreas que não lhes pertençam, diante dos fortes indícios de fraude havida, fica CASSADA

a aprovação/autorização/alvará inicialmente concedida(s) por esta Secretaria de Planejamento e Infraestrutura relativa ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1040, DE 20 DE JUNHO DE 2016, advertindo-se que cópia da presente Notificação bem como de todos os documentos anteriormente relacionados serão remetidos á Delegacia de Polícia para apuração das medidas cabíveis.
Assim, diante da CASSAÇÃO anteriormente mencionada, fica Vossa Senhoria Notificado para que se abstenha de realizar qualquer edificação sob pena de serem adotadas as medidas judiciais e extrajudiciais cabiveis, ficando, igualmente Notificado para que querendo, apresente as informações e documentos que entender pertinentes.
Atenciosamente,

Jandir César Giovanella
Secretário de Planejamento e Infraestrutura

EXTRATO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 72/2016 -COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO A 5ª ETAPA DA REURBANIZAÇÃO DA AVENIDA TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Concorrência Nº 72/2016
Tipo do Julgamento: Menor Preço
Tipo de Comparação: Preço Global

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro - Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Concorrência Pública, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a 5ª ETAPA DA REURBANIZAÇÃO DA AVENIDA TIRADENTES, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 2.279/2007, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 22/08/2016 - Hora: 08:45. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 22/08/2016 - Hora: 09:00. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros - SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 18 de julho de 2016.

FERNANDO TOMASELLI
Prefeito Municipal

AN1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - LEGISLATIVO - 1º QUADRIMESTRE

CAMARA DE VEREADORES DE RIO DOS CEDROS

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Poder: Legislativo
Período de Referência: Maio de 2015 a Abril de 2016 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	Liquidada	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	399.913,01	0,00
Pessoal Ativo	399.913,01	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras desp. de pess. decorrentes de contratos terc.(art.18,§1ºda LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1ºdo art.19 da LRF)(II)	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	399.913,01	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.848.289,15	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	399.913,01	1,68
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 06,00%	1.430.897,35	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 05,70%	1.359.352,48	5,70
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 05,40%	1.287.807,61	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CAMARA DE VEREADORES DE RIO DOS CEDROS

Data Emissão: 30/mai/2016 **Hora de emissão:** 09h e 03m

Notas:

SILVIO MERCIO MENGARDA
Presidente da Câmara
CPF: 674.091.489-34

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador(a)
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

LARA DAIANE MENGARDA
Assessor(a) Administrativo
CPF: 062.853.779-44

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

AN1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - LEGISLATIVO MENSAL - 1º QUADRIMESTRE

CAMARA DE VEREADORES DE RIO DOS CEDROS

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Poder: Legislativo
Período de Referência: Maio de 2015 a Abril de 2016

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	Mai/2015	Jun/2015	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados(b
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	32.120,70	34.453,48	32.120,69	32.120,72	32.120,57	32.120,53	35.527,39	32.120,59	31.710,63	31.177,72	32.853,11	41.466,88	399.913,01	0,00
Pessoal Ativo	32.120,70	34.453,48	32.120,69	32.120,72	32.120,57	32.120,53	35.527,39	32.120,59	31.710,63	31.177,72	32.853,11	41.466,88	399.913,01	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pess. decorrentes de contratos terc.(art. 18,§1ºda LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1ºdo art.19 da LRF)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	32.120,70	34.453,48	32.120,69	32.120,72	32.120,57	32.120,53	35.527,39	32.120,59	31.710,63	31.177,72	32.853,11	41.466,88	399.913,01	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.848.289,15	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	399.913,01	1,68
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 06,00%	1.430.897,35	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 05,70%	1.359.352,48	5,70
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 05,40%	1.287.807,61	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CAMARA DE VEREADORES DE RIO DOS CEDROS
Data Emissão: 30/mai/2016 **Hora de emissão:** 09h e 05m
Notas:

SILVIO MERCIO MENGARDA
Presidente da Câmara
CPF: 674.091.489-34

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador(a)
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

LARA DAIANE MENGARDA
Assessor(a) Administrativo
CPF: 062.853.779-44

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Romelândia

Prefeitura

PORTARIA 8119

PORTARIA N 8119/2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOCI SAUL, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder férias à Servidora Pública Municipal Srª NEIDE DE PAULA P. DA FONSECA, relativas ao período aquisitivo de 16 de julho de 2015 à 15 de julho de 2016, para serem gozadas de 18 de julho de 2016 à 16 de agosto de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada e presente portaria em data supra

Prefeitura Municipal de Romelândia, 18 de julho de 2016.
Valdoci Saul
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8120

PORTARIA N 8120/2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOCI SAUL, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder férias à Servidora Pública Municipal FERNANDA SPRICIGO, relativas ao período aquisitivo de 21 de outubro de 2013 à 18 de maio de 2016, para serem gozadas de 18 de julho de 2016 à 16 de agosto de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada e presente portaria em data supra

Prefeitura Municipal de Romelândia, 18 de julho de 2016.
Valdoci Saul
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Santa Rosa do Sul

Câmara Municipal

LEI ORGÂNICA
ESTADO DE SANTA CATARINA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

LEI ORGÂNICA

DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL-SC

1990

LEI ORGÂNICA

MUNICÍPIO DE

SANTA ROSA DO SUL

LEI ORGÂNICA

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL

PREÂMBULO

O POVO DE SANTA ROSA DO SUL, ATRAVÉS DOS SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, OS SENHORES VEREADORES,
FUNDAMENTADO NO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E NA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, SOB A PROTEÇÃO DE DEUS, PROMULGA A SEGUINTE LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

SUMÁRIO

PREÂMBULO

TÍTULO I
Do Município

Capítulo I -Do Município e seus Poderes
Seção I - O Município e os Poderes Municipais (Art. 1o a 5o)
Seção II - Dos Bens do Município (Arts. 6o a 11-A)

Capítulo II - COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO
Seção Única – Da Competência Municipal (Art. 12 e 13)

Capítulo III - Do Poder Legislativo
Seção I - Da Câmara Municipal (Arts. 14 e 15)
Seção II - Das Atribuições da Câmara Municipal (Art.s. 16 a 18)
Seção III - Dos Vereadores (Arts. 19 a 22)
Seção IV - Das Reuniões (Art. 23)
Seção V - Da Mesa e das Comissões (Arts. 24 a 30)
Seção VI - Do Processo Legislativo
Subseção I - Disposições Gerais (Art.31)
Subseção II - Da Emenda a Lei Orgânica do Município (Art.32)
Subseção III - Das Leis (Arts. 33 a 39)
Subseção IV - Dos Decretos Legislativos e das Resoluções (Art. 40)
Seção VII - Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária (Art.s 41 a 44)

Capítulo IV - Do Poder Executivo (Arts. 45 a 51)
Seção I - Das atribuições do Prefeito (Art. 52)
Seção II - Da Responsabilidade do Prefeito (Art. 53)
Seção III - Dos Secretários e Intendentes Distritais (Arts. 54 a 55)
Seção IV - Da Procuradoria Geral do Município (Art. 56)
Seção V - Da Guarda Municipal (Art. 57)

Capítulo V - Da Tributação e do Orçamento
Seção I - Do Sistema Tributário Municipal
Subseção I - Dos Princípios Gerais (Art. 58 a 60)
Subseção II - Das Obras e Serviços Municipais (Arts. 61 a 65)
Subseção III - Da Competência Tributária (Arts. 66 a 67)
Subseção IV - Das Limitações do Poder de Tributar (Art. 68)
Subseção V - Dos Impostos Municipais (Art. 69)
Subseção VI - Das Receitas Tributárias Repartidas (Arts. 70 e 72)
Seção II - Das Finanças Públicas
Subseção I - Dos Orçamentos (Arts. 73 a 78)

Capítulo VI - Da Ordem Econômica e Social
Seção I - Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica e Social (Arts. 79 a 80)
Seção II - Da Política do Desenvolvimento Urbano (Arts. 83 a 89)
Subseção Única - Da Política Habitacional (Arts. 90 a 93)
Seção III - Do Desenvolvimento Rural (Arts. 94 a 99)
Seção IV - Da Ordem Social
Subseção I - Disposições Gerais (Arts. 100 a 101)
Subseção II - Da Assistência Social (Arts. 102 a 103)
Subseção III - Da Saúde (Arts. 104 a 109)

Capitulo VII - Da Educação, Cultura e Desporto
Seção I - Da Educação (Arts. 110 a 119)
Seção II - Da Cultura (Arts. 120 a 124)
Seção III - Do Desporto (Arts. 125 a 126)

Capítulo VIII - Do Meio Ambiente (Art. 127 a 132)

Capítulo IX - Da Administração Pública
Seção I - Dos Órgãos e Entidades Públicas (Art. 133)
Seção II - Dos Atos da Administração Pública (Arts. 134 a 140)
Seção III - Dos Cargos e Funções Públicas (Arts. 141 a 142)
Seção IV - Da Remuneração (Arts. 143 a 144)
Seção V - Dos Servidores Públicos
Subseção I - Do Regime Jurídico e dos Planos de Carreira (Art. 145)
Subseção II - Dos Direitos Específicos (Art. 146)
Subseção III - Da Estabilidade
Subseção IV - Do Exercício do Mandado Eletivo (Art. 148)
Subseção V - Da Aposentadoria (Art. 149)
Capitulo X - Da Família, Da Criança, do Adolescente, do Idoso e das Pessoas Portadores de Deficiências
Seção I - Da Família (Art. 150)
Seção II - Do Idoso (Arts. 151 a 155)
Seção III - Da Criança e do Adolescente (Arts. 156 a 159)
Seção IV - Da Pessoa Portadora de Deficiências (Arts. 160 a 163)

TÍTULO II - Ato das Disposições Finais e Transitórias (Arts. 164 a 179)

DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I

DO MUNICÍPIO E SEUS PODERES

Seção I

O Município e os Poderes Municipais

Art. 1° O Município de Santa Rosa do Sul, unidade territorial do Estado de Santa Catarina, criado pela Lei Estadual n° 1.109 de 04 de janeiro de 1988, pessoa jurídica de direito público interno, com autonomia política, administrativa e financeira, é organizado e regido por esta Lei Orgânica na forma das Constituições Federal e do Estado.

§ 1° O Município tem sua sede na cidade de Santa Rosa do Sul.

§ 2° Qualquer alteração territorial do Município de Santa Rosa do Sul, só poderá ser feita na forma da Lei Complementar Estadual, preservada a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano dependente de consulta prévia às populações diretamente interessadas, mediante plebiscito.

Art. 2° São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Art. 3° O Município, objetivando integrar-se à organização, ao planejamento e a execução de funções públicas de interesse regional comum, pode associar-se aos demais municípios limítrofes - ou da região - e ao estado, formando ou não associações micro regionais.

Art. 4° São Símbolos do Município, a Bandeira e o Brasão, criados pela Lei n° 09, de 08 de setembro de 1989.

Art. 5° É vedado ao Município:
I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas subvenciona-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes, relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, e colaboração de interesse público;
II - recusar fé aos documentos públicos;
III - criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si;
IV - contratar empresas que reproduzam práticas discriminatórias na admissão de mão-de-obra.

Seção II

Dos Bens Municipais

Art. 6° Constituem patrimônio do Município:

I - os bens de sua propriedade e os direitos de que é titular nos termos da lei;
II - a dívida proveniente da receita não arrecadada.

§ 1° - Os bens do domínio patrimonial compreendem:

a) os bens móveis, inclusive a dívida ativa;
b) os bens imóveis;
c) os créditos tributários;
d) os direitos, títulos e ações.

§ 2° Os bens serão inventariados de acordo com a classificação da lei civil e sua escrituração obedecerá às normas expedidas pelo órgão competente municipal observada a Lei Federal e as Instruções do Tribunal de Contas do Estado.

§ 3° O levantamento geral do Patrimônio do Município terá o inventário analítico em cada unidade administrativa dos dois poderes, com escrituração sintética em seus órgãos próprios.

§ 4° Os bens serão avaliados pelos respectivos valores históricos ou de aquisição, quando conhecidos, ou então, pelos valores dos inventários já existentes, não podendo, nenhum deles figurar sem valor.

§ 5° Os bens públicos serão inventariados, obrigatoriamente, ao final de cada legislatura.
a) Ficam excluídos do inventário, os bens cuja vida provável, seja inferior a dois anos.

Art. 7° Os bens imóveis serão administrados pelas unidades administrativas que o tenham adquirido ou por aquelas em cuja posse se achar.

§ 1° A entrega dos bens efetuar-se-á por meio de inventário.

§ 2° As condições de desuso, obsolescência, imprestabilidade, ou outra circunstância que torne os bens inservíveis à administração pública, impondo a sua substituição, serão verificadas pelo órgão competente e formalizadas em documento hábil.

Art. 8° Os bens imóveis serão administrados pelo órgão competente, sob a supervisão do Prefeito Municipal sem prejuízo da competência que, para esse fim, venha a ser transferida às autoridades responsáveis por sua utilização.

§ 1° Cessada a utilização, que será concedida por ato do Prefeito Municipal, os bens reverterão, automaticamente, à jurisdição do órgão competente.

§ 2° É da competência dos órgãos da administração indireta, a administração dos seus bens imóveis.

§ 3° Os imóveis do Município não serão objeto de doação permuta ou cessão, a título gratuito, nem serão vendidos ou aforados, senão em virtude de lei especial, sendo a venda ou aforamento precedidos de edital publicado, na forma desta lei, com antecedência mínima de trinta dias.

§ 4° A disposição do § 3° não se aplicará nas áreas resultantes de retificação ou alinhamento nos logradouros públicos, as quais poderão se incorporar aos terrenos contíguos pela forma prescrita em lei.

§ 5° A ocupação gratuita de imóvel do domínio do Município, ou sob sua guarda e responsabilidade, só é permitida a servidores públicos que a isso sejam obrigados por força das próprias funções, enquanto as exercerem e de acordo com a disposição expressa em lei e ou regulamento, onde se garantirá à Fazenda contra todos e quaisquer ônus e conseqüências decorrentes de ocupação, uma vez cessada o seu fundamento.

§ 6° Ressalvadas as peculiaridades de ordem institucional estatutária ou legal, por ventura existente, os dispositivos relativos aos imóveis, constantes deste artigo, aplicam-se aos órgãos e instituições da administração indireta.

Art. 9° A instituição de servidão administrativa, quando necessária em benefício de quaisquer serviços públicos ou de utilidade pública, será feita por decreto do Executivo ou mediante convenção entre a administração municipal e o particular.

Parágrafo Único. O instrumento de instituição da servidão conterá a identificação e a limitação da área servente, declarará a necessidade ou utilidade pública e estabelecerá as condições de utilização da propriedade privada.

Art. 10. A desapropriação de bens do domínio particular, quando reclamada para execução de obras ou serviços municipais, poderá ser feita em benefício da própria administração, das suas entidades descentralizadas ou de seus concessionários.

Parágrafo Único. A declaração de necessidade ou utilidade ou de

interesse social, para efeito de desapropriação, será feita nos termos da Lei Federal.

Art. 11. A dívida ativa constitui-se dos valores dos tributos, multas, contribuições de melhoria e demais rendas municipais de qualquer natureza e será incorporada, em título próprio de conta patrimonial, findo o exercício financeiro e pelas quantias deixadas de arrecadar até 31 de dezembro.

Art. 11-A. A dívida ativa oriunda de impostos, taxas e contribuição de melhoria, inclusive correção monetária, devidamente arrecadada, constituem receita orçamentária para efeito de repasse ao Poder Legislativo.

· Art. 11-A acrescido pela Emenda de Revisão nº 009, de 21/11/06.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

Seção Única

Da Competência Municipal

Art. 12. Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;
II - suplementar a Legislação Federal e Estadual no que couber;
III - instituir e arrecadar os tributos de sua competência bem como aplicar as suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em Lei;
IV - criar, organizar e suprimir distritos, observada a Legislação Estadual;
V - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;
VI - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União, do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;
VII - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;
VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
IX - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a Legislação e a ação fiscalizadora Federal e Estadual;
X – elaborar e executar a política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar as funções sociais das áreas habitadas no Município e garantir o bem estar dos seus habitantes;
XI - elaborar e executar o plano diretor como instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana;
XII - exigir do proprietário do solo urbano não edificado, sub-utilizado, que promova o seu adequado aproveitamento, na forma do plano diretor, sob pena, sucessivamente, de parcelamento ou de edificação compulsória, imposto sobre a propriedade urbana progressivo no tempo, e desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública municipal com prazo de resgate até vinte anos em parcelas anuais e sucessiva, assegurados o valor real da indenização e os juros legais;
XIII - constituir a guarda municipal destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a Lei;
XIV - legislar sobre licitações e contratações em todas as modalidades, para a administração pública municipal direta e indireta, inclusive as fundações públicas municipais e empresas sob o seu controle, respeitados as normas gerais da Legislação Federal;

Art. 13. É competência do Município, em comum com a União e o Estado.
I - zelar pela guarda da Constituição Federal, da Constituição Estadual e das Leis destas esferas de governo, das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;
II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;
III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, paisagens notáveis e os sítios arqueológicos;
IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte, e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;
V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;
VI - proteger o meio ambiente e combater a sua poluição em qualquer de suas formas;
VII - preservar as florestas, a fauna e flora;
VIII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;
IX - promover programas de construção de moradias e melhoria das condições habitacionais e do saneamento básico;
X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
XI - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos minerais em seu território;
XII - estabelecer e implantar a política de educação para a segurança do trânsito;

Parágrafo único. A cooperação do Município com a União e o Estado, tendo em vista o equilíbrio de desenvolvimento e bem estar na sua área territorial, será feita na conformidade de Lei Complementar Federal fixadora dessas normas.

XIII - A prevenção contra incêndio, ou a sua extinção, a prevenção e proteção dos habitantes contra sinistros ou calamidades de qualquer natureza e caso ocorram os trabalhos de salvamento em geral;

§ 1° Os trabalhos de prevenção e extinção de incêndios, buscas e salvamento de pessoas e seus bens, prevenção ou proteção contra sinistros, assim como as atividades decorrentes das catástrofes ou calamidades, serão desenvolvidas pelo Corpo de Bombeiros, auxiliados no que couber pelos organismos públicos e privados sediados no Município.

§ 2° As atividades do Corpo de Bombeiros serão consideradas concorrentes, podendo desta forma ser exercidas por Órgãos Federais, Estaduais ou privados, neste caso ajustados por convênios que regulem os limites de suas atividades e a participação de cada uma das partes na sua instalação, manutenção, ampliação e melhoria.

§ 3° Para regular o exercício dessas atividades, o Município valer-se-á de Legislação Federal e Estadual existente.

§ 4° Para provimento dos recursos necessários ao Corpo de Bombeiros ou para cobertura dos custos sob a responsabilidade do Município assim determinado por respectivos Convênios, será instituído no Município um FUNDO, constituído pela receita de taxas municipais, auxílios, subvenções ou doações Estaduais Federais ou privadas, co-participação de Municípios limítrofes, dotações orçamentárias autorizadas pelo Legislativo Municipal, recursos advindos de alienação de bens considerados inservíveis, adquiridos por conta do próprio fundo e rendas decorrentes da imobilização e aplicação do mesmo.
a) os bens adquiridos ou destinados ao Fundo de que se refere este parágrafo, serão incorporados ao patrimônio do Município;
b) o Fundo de que trata este parágrafo será administrado por um Conselho Municipal, constituído para esta finalidade;
c) a Lei regulará o previsto no presente item e seus parágrafos.

CAPÍTULO III

DO PODER LEGISLATIVO

Seção I

Da Câmara Municipal

Art 14. O Poder Legislativo Municipal é exercido pela Câmara Municipal que se compõe de Vereadores, representantes do povo, eleitos pelo sistema proporcional em todo o território municipal.

§ 1º O mandato dos Vereadores é de 04 (quatro) anos;

§ 2º A eleição dos Vereadores dar-se-á 90 (noventa) noventa dias do término do mandato, em pleito direto e simultâneo aos demais Municípios.

§ 3° O número de Vereadores será o estatuído pela Constituição Federal e do Estado;

Art 15. Salvo disposição em contrário desta Lei, as deliberações da Câmara Municipal serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

Seção II

Das Atribuições da Câmara Municipal

Art 16. Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito Municipal, dispor sobre todas as matérias da competência do Município, especialmente sobre:
I - sistema Tributário Municipal, arrecadação e distribuição de suas rendas;
II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito e dívida pública;
III - fixação e modificação do efetivo da Guarda Municipal;
IV - planos e programas municipais de desenvolvimento Integrado do Município;
V - bens do domínio do Município;
VI - transferência temporária da Sede do Governo Municipal;
VII - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas do Poder Executivo;
VIII - normalização da cooperação das associações representativas no planejamento municipal;
IX - criação, organização e supressão de Distritos, Vilas e Bairros;
X - criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e outros órgãos da Administração Pública;
XI - criação, transformação, extinção e estruturação de empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações municipais.

Art. 17. É competência exclusiva da Câmara Municipal:

I - Elaborar seu Regimento Interno;
II - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia e iniciar a lei de criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções de seus servidores, bem como, a fixação de seus respectivos vencimentos.
III - dispor sobre a organização, funcionamento das funções fiscalizadoras da Câmara Municipal;
IV - normatizar a iniciativa popular de projetos de Lei de interesse específico do Município, da cidade, de vilas ou de bairros, através de pelo menos 05% (cinco por cento) do eleitorado;
V – resolver, definitivamente, sobre convênios, consórcios ou acordos que acarretam encargos gravosos para o patrimônio municipal, depois de assinados pelo Prefeito municipal.

· Redação do inciso II, alterada pela Emenda de Revisão nº 009, de 21/11/06.
O texto anterior dispunha:
"II - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia e sobre a de criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções de seus servidores, bem como, a fixação de seus respectivos vencimentos."

VI - autorizar o Prefeito e/ou Vice-Prefeito a se ausentarem do Município, quando a ausência exceder a 15 (quinze) dias;
VII - Sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem o poder regulamentar ou os limites da delegação legislativa;
VIII - mudar, temporariamente, sua Sede;
IX - fixar por lei de sua iniciativa, em parcela única:
a) o subsídio dos Vereadores, em cada legislatura para vigorar na subseqüente, com no mínimo 06 (seis) meses de antecedência, observado o que dispõe os artigos 29, VI e 29-A da Constituição Federal.
b) o subsídio do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Secretários municipais, observados o que dispõe os artigos 29,V da Constituição Federal e 111, VI da Constituição Estadual.

· Redação do inciso IX dada pela Emenda de Revisão nº 009, de 21/11/06.
O texto anterior dispunha:
"IX - Fixar a remuneração dos Vereadores, do Prefeito e do Vice--prefeito em cada legislatura, para a subseqüente, observado o que dispõe os Arts. 37 XI, 150, II, 153, & 2°, I, da Constituição Federal e o que determina a Constituição do Estado, no seu Art. 111, 4."

X - julgar, anualmente, as contas prestadas pelo Prefeito e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;
XI - proceder à tomada de contas do Prefeito, quando não apresentadas à Câmara Municipal até o dia 31 de março de cada ano;
XII - fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;
XIII - zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa do Poder Executivo;
XIV - aprovar, por Decreto Legislativo, os atos de concessão e/ou permissão, assim como os de renovação e serviços de transportes coletivos ou de táxi;
XV - representar ao Ministério Público, por dois terço de seus membros, a instauração de processo contra o Prefeito e/ou Vice-Prefeito e/ou Secretários Municipais, pela prática de crime contra a administração pública;
XVI - aprovar, previamente, a alienação, aquisição ou concessão - a qualquer título - de bens imóveis do e para o Município;
Redação do inciso XVI alterado pela revisão nº 010/06/2010.
XVII - aprovar, previamente, por votação aberta, a escolha dos titulares das intendências Distritais e outros titulares de cargos que a Lei determinar.

O texto anterior dispunha:
XVII - aprovar, previamente, por voto secreto, a escolha dos titulares das intendências Distritais e outros titulares de cargos que a Lei determinar.

Art. 18. A Câmara Municipal pelo seu Presidente, bem como qualquer de suas comissões, pode convocar Secretário Municipal para, no prazo de oito dias, apresentar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime contra a administração pública a ausência sem justificativa adequada ou a prestação de informações falsas.

§ 1° Os Secretários Municipais poderão comparecer à Câmara Municipal ou a qualquer de suas Comissões por sua iniciativa e mediante entendimento com o Presidente respectivo, para expor assunto de relevância de sua Secretaria.

§ 2° A Mesa da Câmara Municipal pode encaminhar pedidos escritos de informações aos Secretários e/ou ao Prefeito Municipal cuja recusa ou não atendimento no prazo de 30 (trinta) dias, bem como

informações falsas, importarão em crime contra a administração pública;

Seção III

Dos Vereadores

Art. 19. Os Vereadores - detentores de mandato de representação popular - são invioláveis pelas suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

Art. 20. Os Vereadores não podem:
I - desde a expedição dos seus diplomas:
a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer à cláusula uniforme;
b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os que sejam demissíveis "ad nutum", nas entidades constantes na alínea anterior;

II - desde a posse:
a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresas que gozem de favor decorrentes de contrato com pessoa jurídica de direito público municipal ou nela exercer função remunerada;
b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis "ad nutum", nas entidades referidas no inciso I, a;
c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, a;
d) ser titular de mais de um cargo ou mandato eletivo, salvo, no primeiro caso, as exceções previstas no art. 37, XVI da Constituição Federal.

Art. 21. Perde o mandato o Vereador:
a) que infringir quaisquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
b) cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;
c) que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, a 06 (seis) reuniões ordinárias, salvo licença ou missão por esta autorizada;
d) que perder ou tiver suspendido os direitos políticos;
e) quando o decretar, a justiça eleitoral, no caso previsto, constitucional ou legalmente;
f) que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado, desde que, acessoriamente lhe tenha sido amputada esta pena;
g) que fixar residência fora do Município.

§ 1° É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou a percepção de vantagens indevidas;

Redação do § 2º do artigo 21 alterado pela revisão nº 010/12/2006.

§ 2° Nos casos das alíneas "a", "b" e "f", a perda do mandato é decidida pela Câmara Municipal por votação aberta e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de Partido Político, representado na Casa, assegurada ampla defesa.

O texto anterior do § 2ºdo art. 21 dispunha:
§ 2° Nos casos das alíneas "a", "b" e "f", a perda do mandato é decidida pela Câmara Municipal por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de Partido Político, representado na Casa, assegurada ampla defesa.

§ 3° Nos casos previstos nas alíneas "c" e "e", a perda declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de Partidos Políticos representada na Casa, assegurada ampla defesa.

Art. 22. Não perde o mandato o Vereador:
I - investido no cargo de Secretário ou Intendente Municipal, Secretário de Estado ou Ministro de Estado;
II - licenciado pela Câmara por motivo de doença ou para tratar assunto de seu interesse particular, sem remuneração, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa;

§ 1° O Suplente será convocado:
a) nas licenças para tratamento de assunto particular, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias e não superior a 120 (cento e vinte dias).
b) nas licenças para tratamento de saúde, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias.

· Redação das alíneas "a" e "b" dada pela Emenda de Revisão nº 009, de 21/11/06.
O texto anterior dispunha:
"a) Nas licenças para tratamento de assunto particular, por período igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) e não superior a 120 (cento e vinte) dias;
b) Nas licenças para tratamento de saúde por período igual ou superior a 90 (noventa) dias."

§ 2° Ocorrendo vaga e não havendo suplente, se faltarem mais de 12 (doze) meses para o término do mandato, a Câmara representará à Justiça Eleitoral para preenchê-la.

§ 3° Na hipótese do inciso I, o Vereador poderá optar pelos subsídios da vereança, com ônus para o órgão no qual foi investido.

Seção IV

Das Reuniões

Art. 23. A Câmara Municipal se reunirá ordinariamente, em sessão legislativa anual, de 15 de fevereiro a 23 de dezembro.

· Redação do art. 23, dada pela Emenda de Revisão nº 009, de 21/11/06.
O texto anterior dispunha:
"Art. 23 A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente, em sessão legislativa anual, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1° de agosto a 15 de dezembro."

§ 1° As reuniões marcadas para 15 de fevereiro e 1° de agosto serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente quando caírem em sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo.

§ 2° A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do Projeto de Lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária para o exercício seguinte.

§ 3° A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão de instalação legislativa, a 1° de janeiro do ano subsequente às eleições, às 20h00min horas, para posse de seus membros do Prefeito, do Vice-prefeito e para a eleição da Mesa.

§ 4o A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana.

· Redação do § 4o, dada pela Emenda de Revisão nº 009, de 21/11/06.
O texto anterior dispunha:
"§ 4° - A Câmara Municipal reunir-se-á, ordinariamente 04 (quatro) vezes por mês".

a) O Regimento Interno destinará os dias e horários das reuniões

de que fala este parágrafo;

§ 5o A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á pelo Presidente, por sua iniciativa ou por solicitação do Prefeito, ou, ainda, a requerimento da maioria absoluta dos Vereadores, em caso de matéria de urgência ou interesse público relevante.

· Redação do § 5o, dada pela Emenda de Revisão nº 009, de 21/11/06.
O texto anterior dispunha:
"§ 5° A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á pelo seu Presidente, pelo Prefeito ou a requerimento da maioria absoluta dos Vereadores, em caso de urgência ou de interesse público relevante."

I- quando convocada por sua iniciativa, o Presidente o fará em sessão, ou por ofício, nesse último caso, com antecedência de 24:00 (vinte e quatro horas), em dias úteis, salvo no período de recesso parlamentar, que a convocação em qualquer circunstância será com antecedência não inferior a 07 (sete) dias consecutivos.
II - se convocada por solicitação do Prefeito ou da maioria absoluta dos Vereadores, o Presidente a fará num prazo de 48h00min (quarenta e oito horas), em dias úteis do recebimento da petição convocatória, obedecido o previsto no inciso anterior.
III - a convocação será feita para um período de sessão extraordinária.
IV - a convocação, por solicitação do Prefeito, somente poderá ser efetuada no período de recesso do Poder Legislativo Municipal.

· Redação do inciso IV alterada pela Emenda de Revisão nº 009, de 21/11/06.
O texto anterior dispunha:
"a) Se convocada pelo Presidente, ele o fará em reunião;
b) Se convocada pelo Prefeito, este o fará convocando um período de reuniões para ser tratada determinada Ordem do Dia sendo que deverá ser expedida convocação ao Presidente, com antecedência de 03 (três) dias, determinando o dia da primeira reunião do período extraordinário, a pauta dos trabalhos e o horário dessa primeira reunião. O Presidente, de posse da convocação do Prefeito, expedirá convocação aos Vereadores de per si e através da imprensa;
c) Se convocada pela maioria absoluta dos Vereadores estes entregarão o requerimento convocatório ao Presidente que procederá de igual modo ao estabelecimento da alínea "b"."

§ 6° Na reunião extraordinária, a Câmara só deliberará sobre a matéria para a qual for convocada.

§ 7o É vedado o pagamento de indenização aos Vereadores, em virtude de presença nas sessões extraordinárias.

· § 7o acrescido pela Emenda de Revisão nº 009, de 21/11/06.

I - quando o dia de reunião recair sobre feriado, ponto facultativo ou ocorrer fenômeno que impeça sua realização, a sessão fica prejudicada.

· Inciso I, acrescido pela Emenda de Revisão nº 009, de 21/11/06.

Seção V

Da Mesa e Das Comissões

Art. 24. A Mesa Diretora da Câmara será composta de 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-presidente, 01 (um) 1o Secretário e 01(um) 2o Secretário, eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, vedada à reeleição para o mesmo cargo, na eleição imediatamente subseqüente.

· Redação do art. 24, dada pela Emenda de Revisão nº 009, de 21/11/06.
O texto anterior dispunha:
"Art. 24 A Mesa da Câmara Municipal será composta de um Presidente, um 1° Vice-Presidente, um 1° Secretário e um 2° Secretário, eleito para o mandato de 02 (dois) anos, vedada à recondução para o mesmo cargo à eleição imediatamente subseqüente na mesma legislatura.

§1o A eleição da Mesa exige a presença da maioria absoluta dos Vereadores.

· Redação do § 1º dada pela Emenda de Revisão nº 009, de 21/11/06.
O texto anterior dispunha:
"§ 1° A eleição da Mesa exigirá a presença da maioria absoluta dos Vereadores. Se não puder, por qualquer motivo, efetivar-se na sessão de instalação legislativa, será realizada em outra subseqüente, até efetivá-la."

I - não se consumando por qualquer motivo, imediatamente após a posse, ou após o encerramento da segunda sessão legislativa, far-se-á reuniões sucessivas, diariamente, até que se atinja o objetivo.

· Inciso I acrescido pela Emenda de Revisão nº 009, de 21/11/2006.

§ 2° Enquanto não constituída a Mesa, serão os trabalhos da Câmara dirigidos pelo Vereador mais idoso e Secretariado pelos 02 (dois) outros que lhe seguirem na idade.

§ 3° Não havendo número para a eleição até 02 (dois) dias contados da sessão de instalação, serão convocados os suplentes para completá-lo, os quais, se não empossados definitivamente, não poderão ocupar cargos na Mesa.

§ 4° Se, por motivo inescusável, o Presidente dos trabalhos não promover a eleição da Mesa, substituí-lo-á imediatamente o Vereador que estiver secretariando, mediante deliberação da Câmara.

§ 5° Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído pelo voto da maioria dos membros da Câmara enquanto faltoso, omisso ou negligente no desempenho de suas atribuições, elegendo-se outro Vereador para completar o mandato.

Redação do art. 25 alterada pela emenda nº 010 de 06/12/2010.

Art. 25. Procede-se à eleição da Mesa, obedecidas as seguintes formalidades:
I- A votação ocorrerá de forma aberta e direta, por maioria simples de votos;
II- O Presidente fará a chamada nominal dos Vereadores, em ordem alfabética, para votarem em cada cargo separadamente, sendo que qualquer membro do Poder Legislativo poderá ser votado para qualquer dos cargos, desde que não estejam impedidos;
III- Será considerado eleito o candidato a qualquer cargo da Mesa que obtiver a maioria dos votos e;
IV - proclamados os resultados, os eleitos serão considerados automaticamente empossados;
· V - em caso de empate haverá 2o turno, perdurando tal situação, será considerado eleito o Vereador mais idoso. (Inciso V acrescentado pela Emenda de Revisão nº 009, de 21/11/06).

O texto do art. 25 dispunha:
Art. 25. Procede-se à eleição da Mesa, obedecidas as seguintes formalidades:
I - a votação será secreta;
II- os Vereadores votarão à medida que forem chamados nominalmente, com cédula única, rubricada pelo Presidente e Secretário da Mesa, contendo 05 (cinco) colunas, assim distribuídas:
a) primeira coluna: relação nominal dos Vereadores elegíveis;

b) segunda coluna: Presidente;
c) terceira coluna: Vice-presidente;
d) quarta coluna: 1o Secretário;
e) quinta coluna: 2o Secretário;
· Redação do inciso II dada pela Emenda de Revisão nº 009, de 21/11/2006.
O texto anterior dispunha:
"II - Os Vereadores votarão à medida que forem sendo chamados nominalmente, com cédula única da qual farão parte todos os componentes da Câmara";

§1o O Regimento Interno disciplinará o preenchimento das vagas que surgirem na Mesa da Câmara.

· Redação do § 1o dada pela Emenda de Revisão nº 009, de 21/11/2006.
O texto anterior dispunha:
" § 1° No caso de vaga da Mesa, a Câmara, dentro de 30 (trinta) dias, elegerá o seu substituto."

§2o O afastamento de membro da Mesa por mais de 06 (seis) meses consecutivos, implica na vacância automática do cargo.

· Redação do § 2o dada pela Emenda de Revisão nº 009, de 21/11/2006.
O texto anterior dispunha:
"§ 2° O afastamento do membro da mesa por mais de 06 (seis) meses, em qualquer hipótese, implicará na vacância automática do cargo."

Art. 26. A competência dos membros da mesa da Câmara Municipal será disciplinada no seu Regimento Interno.

Redação do art. 27 alterada pela emenda nº 010, de 06/12/2010.

Art. 27. As Comissões Permanentes da Câmara Municipal, previstas no Regimento Interno, serão formadas por eleição aberta e direta, ou por acordo das lideranças partidárias, pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição de seus membros para os mesmos cargos nas mesmas Comissões.
O texto do art. 27, anterior à emenda 010, de 06/12/2010 dispunha:
Art. 27. As Comissões Permanentes da Câmara Municipal, previstas no Regimento Interno, serão formadas por eleição secreta, ou por acordo das lideranças partidárias, pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo permitido a reeleição de seus membros para os mesmos cargos nas mesmas Comissões.

I - sempre que necessário, por iniciativa da Mesa ou por decisão do Plenário, a Câmara constituirá comissão temporária para o trato de assunto específico;
II - a Câmara constituirá Comissão Especial de Inquérito sobre ato determinado e prazo certo, mediante requerimento de um terço de seus membros.

§ 1° Na formação das Comissões previstas neste artigo, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos que compõe a Câmara.

§ 2°Não haverá concomitantemente, mais do que 02 (duas) Comissões Especiais de Inquérito em funcionamento, na mesma sessão legislativa.

Art. 28. As comissões, em razão da matéria de sua competência, cabem:

I - discutir e votar Projeto de Lei que dispensar, na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver recurso de um terço (1/3) dos membros da Câmara;
II - realizar audiência pública com entidades da Comunidade;
III - convocar Secretários Municipais para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;
IV - exarar parecer sobre todas as matérias que lhes forem submetidas com este objetivo;
V - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
VI - apreciar programas de obras, planos municipais de desenvolvimento e sobre eles emitir Parecer.

Parágrafo Único. As Comissões Especiais de Inquérito que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, serão criadas de acordo com o inciso II do art. 27, para a apuração do fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso encaminhadas ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Art. 29. Na constituição da Mesa e de cada Comissão é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos representados na Câmara.

Texto do parágrafo único do art. 29 revisado pela emenda nº 010, de 06/12/2010.

Parágrafo único. Ocorrendo empate, na disputa das funções das comissões, será considerado vencedor o Vereador mais idoso.

O texto anterior a emenda nº 010, de 06/12/2010 dispunha:
Parágrafo único. Ocorrendo empate, na disputa dos cargos, será dado por vencedor o Vereador mais votado no último pleito municipal.

Art. 30. Os membros da mesa responderão pelo expediente do Poder Legislativo durante o recesso.

Seção VI

Do Processo Legislativo

Subseção I

Disposições Gerais

Art. 31. O processo legislativo compreende a elaboração de:

I - emendas à Lei Orgânica do Município;
II - leis Complementares;
III - leis Ordinárias;
IV - leis Delegadas;
V - decretos Legislativos;
VI - resoluções.

Parágrafo único. A elaboração, a redação, as alterações e a consolidação do processo legislativo, dar-se-ão na conformidade desta Lei Orgânica.

Subseção II

Da Emenda a Lei Orgânica do Município

Art. 32. Esta Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta de um terço (1/3), no mínimo, dos membros da Câmara ou do Prefeito Municipal.

§ 1°A proposta será discutida e votada em 02 (dois) turnos, com interstício mínimo de 10 (dez) dias, considerando-se aprovada se obtiver em cada um, dois terços (2/3) dos votos dos membros da Câmara.

§ 2° A Emenda à Lei Orgânica do Município será promulgada, pela Mesa da Câmara Municipal, com o respectivo número de ordem.

§ 3° A matéria constante da proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada, não poderá ser objeto de nova proposta, na mesma sessão legislativa.

Subseção III

Das Leis

Art. 33. A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer Vereador, Comissão da Câmara, Prefeito Municipal e aos cidadãos na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Parágrafo único. São de iniciativa privativa do Prefeito às Leis que:
I - fixem ou modifiquem o efetivo da Guarda Municipal;
II - disponham sobre:
a) criação, transformação e extinção de cargos, funções e empregos públicos do Poder Executivo, sua autarquia e fundações e sua remuneração;
b) servidores públicos do Poder Executivo, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
c) criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e Órgãos da Administração Pública;
d) concessão de subvenções e auxílios;

Art. 34. A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação, a Câmara Municipal, de Projeto de Lei subscrito por no mínimo 5% (cinco por cento) do eleitorado do Município.

Art. 35. Não será admitida emenda que altere a despesa prevista, salvo por proposta da origem:

· Redação do art. 35, dada pela Emenda de Revisão nº 009/06.
O texto anterior dispunha:
"Art. 35 Não será admitido aumento da despesa prevista:"

I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, ressalvado o disposto no art. 33, parágrafo único;
II - nos projetos sobre a organização da Secretaria da Câmara Municipal, de iniciativa privativa da mesa da Câmara.

Art. 36. O Prefeito poderá solicitar urgência e votação em turno único para apreciação de projeto de sua iniciativa.

§ 1° Se a Câmara não se manifestar em até 45 (quarenta e cinco) dias, sobre a proposição, será esta incluída na Ordem do Dia da reunião que se seguir ao término desse prazo, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação, excetuando-se os vetos, que são preferenciais na ordem cronológica.

§ 2° O prazo previsto no parágrafo anterior não ocorre nos períodos de recesso, nem se aplicam a projetos de códigos.

Art. 37. O projeto de lei aprovado será enviado, como autógrafo ao Prefeito que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1° Se o Prefeito considerar o Projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento e comunicará dentro de 48h00min (quarenta e oito horas) ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.

§ 2° O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou alínea.

§ 3° Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, o silêncio do Prefeito importará em sanção.

Redação do § 4º alterada pela emenda nº 010, de 06/12/2010.

§ 4° O veto será apreciado pela Câmara, dentro de 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento, só podendo ser rejeitado pela maioria absoluta dos Vereadores, em votação aberta e direta.

O texto do § 4º, do art. 37, anterior a emenda 010, de 06/12/2010 dispunha:
§ 4° O veto será apreciado pela Câmara, dentro de 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento, só podendo ser rejeitado pela maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio secreto.

§ 5° Se o veto não for mantido, será o texto enviado ao Prefeito para promulgação.

§ 6° Esgotado, sem deliberação, o prazo estabelecido no § 4°, o veto será colocado na Ordem do dia da Sessão imediata, sobrestadas as demais proposições até sua votação final, ressalvadas as matérias referidas no artigo 37, § 1°.

§ 7° Se a Lei não for promulgada dentro de 48h00min (quarenta e oito horas) pelo Prefeito, nos casos dos §§ 3° e 5°, o Presidente da Câmara a promulgará e, se este não o fizer, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo, obrigatoriamente.

Art. 38. A matéria constante do projeto de lei rejeitado, somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 39. As leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito que deverá solicitar delegação à Câmara Municipal.

§ 1° Não serão objeto de delegação os atos de competência exclusiva da Câmara Municipal, a matéria reservada à lei complementar, nem a legislação sobre os planos plurianuais, diretrizes orçamentárias e o orçamento anual.

§ 2° A delegação ao Prefeito terá a forma de Resolução da Câmara Municipal que especificará conteúdo e os termos de seu exercício.

§ 3° A discussão e a votação do projeto se farão pela Câmara Municipal, em sessão única, vedada qualquer emenda.

Subseção IV

Dos Decretos Legislativos e das Resoluções

Art. 40. Terão forma de Decreto Legislativo ou de Resolução, as deliberações da Câmara tomada em Plenário, em turno único, e que independem de sanção do Prefeito Municipal.

§ 1° Destinam-se os Decretos Legislativos a regular as matérias que tenham efeito externo, tais como:
I - concessão de licença ao Prefeito para afastar-se do cargo e/ou do estado e/ou do País, nestes casos quando por período igual ou superior a 15 (quinze) dias;
II aprovação ou rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas do Município;
III - fixação dos subsídios e verba de representação dos agentes políticos do município;
IV - representação à Assembléia Legislativa sobre as mudanças dos limites territoriais ou de nome da sede do município e dos distritos;
V - mudança de local de funcionamento da Câmara;
VI - cassação do mandato do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Vereadores, na forma prevista na legislação federal;
VII - aprovação de convênios, ajustes ou consórcios firmados pelo

município;
VII - concessão de honrarias;

§ 2° Destinam-se as Resoluções a regular matéria de caráter político ou administrativos, de sua economia interna, tais como:
I - concessão e licença a Vereador para desempenhar missão temporária de caráter cultural, de interesse da edilidade ou de interesse do município;
II - criação de comissões temporárias ou de inquérito;
III - seu regimento interno;
IV - qualquer matéria de natureza regimental;
V - todo e qualquer assunto de sua economia interna, de caráter geral ou normativo que não compreendido nos limites dos atos administrativos e não previsto no inciso II do artigo 17.

· Redação do inciso V, dada pela Emenda de Revisão nº 009, de 21/11/06.
O texto anterior dispunha:
"5 - Todo e qualquer assunto de sua economia interna, de caráter geral ou normativo que não compreendido nos limites dos atos administrativos;"

Seção VII

Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária

Art. 41. A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da Administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo controle interno de cada Poder. (Art.70, C.F).

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens, valores públicos ou pelos quais o Município responda ou que, em seu nome, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Art. 42. O controle externo, a cargo da Câmara Municipal, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado ao qual compete no que couber, o estatuído no art. 58 da Constituição do Estado, e a emissão de parecer prévio sobre as contas que o Município prestará anualmente, esta até o dia 31 de março. (Art. 71,C.F).

§ 1° O parecer prévio do Tribunal de Contas, emitidos sobre as contas de que fala este artigo só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

§ 2° As contas do Município ficarão, anualmente, de 31 de março a 1° de maio, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade na forma da Lei.

Redação do § 3º do art. 42, alterada pela emenda 010, de 06/12/2010.
§ 3o Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas, emitidos sobre as contas de que fala este artigo, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal, cuja votação será aberta e direta.

O texto do § 3º antes da emenda nº 010, de 06/12/2010 dispunha:
§ 3o Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, esse será encaminhado à Comissão Permanente do Poder Legislativo, incumbida do exame da matéria orçamento-financeiro que, sobre ele, dará parecer em 30 (trinta) dias.

· Redação do § 3o dada pela Emenda de Revisão nº 009, de 21/11/06.
O texto anterior dispunha:
"§ 3°- Recebido o Parecer prévio do Tribunal de Contas, este será à Comissão Permanente do Poder Legislativo incumbida do exame de matéria orçamento-financeiro, que, sobre ele, dará Parecer em 15 (quinze) dias."

Art. 43. A Comissão de que fala o § 3° do art. 42, diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados; poderá solicitar da autoridade responsável, que no prazo de 05 (cinco) dias, preste os esclarecimentos necessários. (Art. 72 - C.F).

§ 1° Não prestados os esclarecimentos, ou considerados estes insuficientes, a Comissão solicitará ao Tribunal de Contas pronunciamento conclusivo, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2° Entendendo, o Tribunal, irregular a despesa, a Comissão se entender que o gasto possa causar dano irreparável ou grave lesão à economia pública, proporá à Câmara sua sustação.

Art. 44. O Poder Legislativo e Executivo manterão, de forma integrada, sistema de controle com a finalidade de: (Art. 74, C.F).
I - avaliar o cumprimento de metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
II - comprovar a legalidade e avaliar resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal bem como de aplicação de recursos públicos municipais por entidades de direito privado;
III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1° Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade, ou ilegalidade, dela darão ciência à Comissão Permanente de que fala o § 3° do art. 42, sob pena de responsabilidade solidária;

§ 2° Qualquer cidadão, Partido Político, Associação ou Sindicato é parte legítima para, na forma da Lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante a Comissão Permanente de que fala o § 3° do art. 42.

§ 3° A Comissão Permanente, tomando conhecimento da denúncia de que fala o § anterior, solicitará à autoridade responsável que no prazo de 05 (cinco) dias, preste os esclarecimentos necessários, agindo na forma do § 1° do art. anterior.

§ 4° Entendendo, o Tribunal de Contas, pela irregularidade ou ilegalidade, a Comissão Permanente proporá a Câmara Municipal, as medidas que julgar convenientes à situação.

CAPÍTULO IV

DO PODER EXECUTIVO

Art. 45. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado por Secretários Municipais.

Art. 46. A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito, para mandato de 04 (quatro) anos, dar-se-á mediante pleito direto e simultâneo, realizado em todo o País, até 90 (noventa) dias antes do término do mandato dos que devem suceder.

§ 1° A eleição do Prefeito importará na do Vice com ele registrado.

§ 2° Será considerado eleito Prefeito o que conseguir a maioria dos votos, segundo o que dispõe a Legislação Federal pertinente.

Art. 47. O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse em sessão da Câmara Municipal, no dia 1° de janeiro do ano subsequente ao da eleição, às 20h00min, prestando o seguinte compromisso:
"POR MINHA HONRA E PELA PÁTRIA, PROMETO SOLENEMENTE MANTER, DEFENDER, CUMPRIR E FAZER CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS E PROMOVER O BEM ESTAR DO MUNICÍPIO".

Parágrafo único. Se decorridos 10 (dez) dias da data fixada para a posse, o Prefeito e/ou Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior aceito pela Câmara, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

Art. 48. Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento e suceder-lhe-á, no caso de vaga, o Vice-prefeito.

§ 1° O Vice-prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei Complementar, auxiliará o Prefeito sempre que por ele convocado para missões específicas podendo, inclusive, ser nomeado Secretário ou Intendente Distrital.

§ 2° A investidura do Vice-prefeito, em Secretaria ou Intendência não impedirá as demais funções de que fala o § anterior.

Art. 49. Em caso de impedimento do Prefeito e Vice-prefeito, ou vacância dos respectivos cargos, será chamado ao exercício do cargo de Prefeito:
I - o Presidente da Câmara Municipal;
II - o Vereador mais votado.

Art. 50. Vagando os cargos do Prefeito e Vice-prefeito far-se-á eleição 90 (noventa) dias depois de aberta a última vaga.

§ 1° Ocorrendo vacância nos últimos 02 (dois) anos de mandato, a eleição para ambos os cargos será feita 30 (trinta) dias depois de aberta a última vaga, pela Câmara Municipal, na forma da Lei.

§ 2° Em qualquer dos casos, os eleitos deverão completar o período dos antecessores.

Art. 51. O Prefeito e o Vice-prefeito não poderão ausentar-se do Município por período superior a 15 (quinze) dias, sem autorização da Câmara Municipal, sob pena de perda do mandato.

Parágrafo único. O Prefeito e o Vice-prefeito residirão no Município.

Seção I

Das Atribuições do Prefeito

Art. 52. Compete respectivamente ao Prefeito Municipal:
I - nomear e exonerar Secretários Municipais;
II - nomear, com referendo da Câmara Municipal e, exonerar Intendente Distrital;
III - exercer, com o auxílio dos Secretários Municipais à direção superior da Administração Municipal;
IV - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;
V - sancionar, promulgar e fazer publicar as Leis, bem como expedir Decretos e regulamentos para a sua fiel execução;
VI - vetar, total ou parcialmente, Projetos de Lei;
VII - dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
VIII - comparecer a Câmara Municipal, por ocasião da abertura da Sessão Legislativa, prestando-lhe conta do exercício anterior e cientificando sobre o plano de governo para o exercício corrente;
IX - nomear, exonerar e demitir servidores, segundo a Lei;
X - enviar à Câmara Municipal o Plano Plurianual, o Projeto de Diretrizes Orçamentárias e as Propostas de Orçamento, previstas nesta Lei Orgânica;
XI - prestar, anualmente, a Câmara de Vereadores as contas referentes ao exercício anterior, dentro dos prazos previstos na legislação federal.

· Redação do inciso XI, dada pela Emenda de Revisão nº 009, de 21/11/06.
O texto anterior dispunha:
"XI - Prestar, anualmente, à Câmara Municipal no mês de março as contas referentes ao exercício anterior";

XII - prover e extinguir os cargos públicos municipais na forma da Lei;
XIII - exercer outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica e inerentes ao cargo.

Parágrafo único. As atribuições mencionadas nos incisos VII e XII poderão ser delegadas.

Seção II

Da Responsabilidade do Prefeito

Art. 53. Os crimes que o Prefeito praticar, no exercício do mandato ou em decorrência dele, por infrações penais comuns ou por crimes de responsabilidade, serão julgadas perante o Tribunal da Justiça do Estado.

§ 1° A Câmara Municipal tomando conhecimento de qualquer ato do Prefeito que possa configurar infração penal ou crime de responsabilidade nomeará Comissão Especial para apurar os fatos que, no prazo de 30 (trinta) dias, deverão ser apreciados pelo Plenário.

§ 2° Se o Plenário entender procedente as acusações, determinará o envio do apurado à Procuradoria Geral da Justiça para as providências, se não, determinará o seu arquivamento, publicando as conclusões de ambas as decisões.

Sessão III

Dos Secretários e Intendentes Distritais

Art. 54. Os Secretários e Intendentes Distritais são auxiliares do Prefeito, escolhidos dentre os brasileiros maiores de 21 (vinte e um) anos e no exercício dos seus direitos políticos;

§ 1° Compete aos Secretários Municipais, além de outras atribuições estabelecidas nesta Lei Orgânica e na Lei referida no art. 55:

I - Exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da Administração Municipal na área de sua competência e referendar:
a) as Leis;
b) os Decretos de sua área;
c) os demais atos relativos à sua Secretaria.

II - expedir instruções para o cumprimento das Leis, Decretos e regulamentos;
III - apresentar ao Prefeito, relatório anual de sua gestão na Secretaria;
IV - praticar atos atinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito.

§ 2° Compete ao Intendente Distrital:
I - no que couberem, as atribuições havidas aos Secretários

Municipais;
II - representar, no território distrital, a Administração Municipal especialmente quanto:
a) executar as Leis, Posturas e Atos de acordo com as instruções recebidas do Prefeito Municipal;
b) arrecadar os Tributos e Rendas Municipais;
c) administrar o serviço público, em toda a sua abrangência;
d) coordenar as atividades locais executadas pelos diferentes Órgãos da Municipalidade

Art. 55. A Lei Complementar disporá sobre a criação, estruturação e atribuição das Secretarias e Intendências.

§ 1°A iniciativa de criação e/ou extinção de Secretaria, é privativa do Prefeito.

§ 2°A Procuradoria Geral do Município terá estrutura de Secretaria Municipal.

Seção IV

Da Procuradoria Geral do Município

Art. 56. A Procuradoria Geral do Município é a instituição que representa, como advocacia geral, o Município, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe nos termos de Lei Complementar que dispuser sobre sua organização e funcionamento, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo.

Seção V

Da Guarda Municipal

Art. 57. A Guarda Municipal destina-se à proteção dos bens, serviços de instalações do Município e terá organização funcionamento e comando na forma da Lei Complementar.

Parágrafo único. A iniciativa dos Projetos de Lei que criem, estruturem e fixem o efetivo da Guarda Municipal é do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO V

DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO

Seção I

Do Sistema Tributário Municipal

Subseção I

Dos Princípios Gerais

Art. 58. Nenhuma operação de crédito, interna ou externa, poderá ser contratada pela administração direta e/ou indireta, inclusive fundações mantidas pelo Município, sem prévia autorização da Câmara Municipal.

§ 1° A Lei que autorizar operação de crédito cuja liquidação ocorra em exercício financeiro subsequente deverá fixar, desde logo, as dotações que hajam de ser incluídas nos orçamentos anuais, para os respectivos serviços de juros, amortização e resgate, durante o prazo para sua liquidação.

§ 2° Na administração da dívida pública, o Município observará a competência do Senado Federal para:
I - autorizar operações externas de natureza financeira;
II - fixar limites globais para o montante da dívida consolidada.

Art. 59. As disponibilidades financeiras de todos os órgãos e entidades de administração direta e indireta municipal inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, serão, obrigatoriamente, depositadas em instituições financeiras cujo controle seja, direta ou indiretamente, detido pela União e/ou o Estado, assim como, somente através delas, poderão ser aplicadas.

Parágrafo único. A Lei poderá, quando assim o recomendar o interesse público, excepcionar depósitos e aplicações da obrigatoriedade de que trata este artigo.

Art. 60. As dívidas de responsabilidade dos órgãos e entidades e entidades da administração direta e indireta e das funções instituídas e mantidas pelo Município serão, independentemente de sua natureza, quando inadimplidas, monetariamente atualizadas, a partir do dia do seu vencimento e até o da sua liquidação, seguindo os mesmos critérios que os adotados para atualização de obrigações tributárias.

Subseção II

Das Obras e Serviços Municipais

Art. 61. Nenhum empreendimento de obras e serviços do Município poderá ter início sem prévia elaboração do plano respectivo, no qual, obrigatoriamente, conste:
I - a viabilidade do empreendimento, sua conveniência e oportunidade para o interesse comum;
II - os pormenores para a sua execução;
III - os recursos para o atendimento das respectivas despesas;
IV - os prazos para o seu início e conclusão, acompanhados da respectiva justificação;

§ 1° Nenhuma obra, serviço ou melhoramento, salvo casos de extrema urgência, será executada sem prévio orçamento de seu custo.

§ 2° As obras públicas poderão ser executadas pela Prefeitura, por suas autarquias e demais entidades da administração indireta e, por terceiros, mediante licitação.

Art. 62. A permissão do serviço público, a título precário, será outorgada por Decreto do Prefeito, após edital de chamamento de interessados para escolha do melhor pretendente, sendo que, a concessão só será feita com autorização legislativa, mediante contrato, precedido de concorrência pública;

§ 1° Serão nulas de pleno direito as permissões, as concessões, bem como quaisquer outros ajustes feitos em desacordo com o estabelecido neste artigo.

§ 2° Os serviços permitidos ou concedidos ficarão sempre sujeitos à regulamentação e fiscalização do Município, incumbindo, aos que executem sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

§ 3° O Município poderá retomar, sem indenização, os serviços permitidos ou concedidos, desde que executados em desconformidade com o ato ou contrato, bem como, aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos usuários.

§ 4° As concorrências para a concessão de serviço público deverão ser precedidas de ampla publicidade, em jornais e rádios locais, inclusive em órgãos de imprensa da capital do Estado, mediante edital ou comunicado resumido.

Art. 63. As tarifas dos serviços públicos deverão ser fixadas pelo Executivo, tendo-se em vista a justa remuneração.

Art. 64. Nos serviços, obras e concessões do Município, bem como

nas compras e alienações, será adotada a Licitação conforme a Lei Federal.

Art. 65. O Município poderá realizar obras e serviços de interesse comum, mediante Convênio com o Estado, a União ou Entidades particulares, bem assim, através de consórcio, com outros Municípios.

Subseção III

Da Competência Tributária

Art. 66. São Tributos Municipais, os Impostos, as Taxas e a Contribuição de melhoria decorrente de obras públicas, instituídas por Lei Municipal atendido os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nas normas de Direito Tributário.

O Município poderá instituir os seguintes Tributos:
I - impostos;
II - taxas, em razão do exercício do Poder de Polícia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
III - contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

§ 1° A função social dos Tributos constitui princípio a ser observado na legislação que sobre eles dispuser.

§ 2° Salvo reconhecida impossibilidade, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade contributiva do contribuinte, sendo facultada a Administração Tributária especificamente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei específica, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

§ 3° As Taxas não poderão ser cobradas por valor superior ao custo dos seus fatos geradores, assim como, também não poderão ter base de cálculo próprio de Impostos lançados pela mesma ou por outra pessoa de direito público.

§ 4° O lançamento de contribuição de melhoria observará, além de outras definidas em Lei, as seguintes condições:
I - terá como limite total à despesa havida com a realização da obra pública que constituir seu fato gerador e, como limite individual, a valorização que da obra resultar para cada imóvel por ela beneficiado;
II - não alcançará o proprietário de um único imóvel ocupado para sua própria residência, desde que o enriquecimento por ele ganho seja igual ou inferior a 0,10 (um décimo) do valor venal do imóvel valorizado, apurado antes da ocorrência de tal evento.

§ 5o A Legislação Municipal sobre matéria Tributária, obedecido aos preceitos aqui estatuídos, respeitará as disposições da Lei Complementar Federal. (Art. 146, C.F).
I - sobre conflito de competência;
II - regulamentação às limitações constitucionais do Poder de Tributar;
III - as normas gerais sobre:
a) definição de tributos e sua espécie, bem como fatos geradores, bases de cálculo e contribuintes de impostos;
b) obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência de tributos;
c) - adequado tratamento tributário ao ato cooperativo pelas sociedades cooperativas.

§ 6o O município poderá instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para custeio em beneficio destes, de assistência social e a saúde.

· Redação do § 6o dada pela Emenda de Revisão nº 009, de 21/11/06.
O texto anterior dispunha:
"§ 6° O Município poderá instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para custeio, em beneficio destes, de sistema de previdência e assistência social."

I - o exercício da faculdade de que trata este parágrafo implica na obrigação de o Município concorrer, com a mesma importância, para o mesmo fim.

Art. 67. Mediante Convênio celebrado entre si ou com a União e o Estado, o Município poderá delegar àqueles, atribuições fazendárias e de coordenação ou unificação dos serviços de fiscalização e arrecadação de tributos, vedada, contudo, a delegação de competência legislativa.

Subseção IV

Das Limitações do Poder de Tributar

Art. 68. Sem prejuízo de outras garantias, asseguradas ao contribuinte, é vedado ao Município: (Art. 150 C.F.).
I - exigir ou aumentar tributos sem que a Lei o estabeleça;
II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
III - cobrar tributos:
a) em relação a fatos gerados ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído, ou aumentados;
b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicado à Lei que os instituiu ou aumentou.
IV - utilizar tributos com efeito de confisco;
V - estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens por meio de tributos intermunicipais ressalvadas a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Município;
VI - instituir impostos sobre:
a) patrimônio, renda ou serviço da União ou do Estado;
b) templos de qualquer culto;
c) patrimônio, renda ou serviços de partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores as instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da Lei;
d) livros, jornais e periódicos;
VII - estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino. (Art. 152, C.F.).

§ 1° A vedação do inciso VI, "a", é extensivo às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio à renda e aos serviços vinculados à sua finalidade essencial ou às dela decorrentes.

§ 2° As vedações do inciso VI, "a", e a do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis e empreendimentos privados ou que haja contraprestação ou pagamento de preços de tarifas pelo usuário, nem exonere o promitente comprador da obrigação de pagar impostos relativos ao bem imóvel.

§ 3° As vedações do inciso VI, alínea "b e c", compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 4° A Lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos que incidam sobre mercadorias

e serviços.

§ 5° Qualquer anistia ou remissão que envolva matéria tributária só poderá ser concedida através de Lei Municipal específica.

Subseção V

Dos Impostos Municipais

Art. 69. Compete ao Município instituir impostos sobre: (Art. 156 C.F.).
I - propriedade predial e territorial urbana;

Parágrafo único. Isentar de imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, o prédio destinado à moradia do proprietário que perceba um salário mínimo mensal e não possua outro imóvel, nos termos e no limite do valor que a Lei fixar;

II - transmissão intervivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;
III - vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos exceto óleo diesel;
IV - serviços de qualquer natureza, não compreendidos na competência do estado, definidos em Lei Complementar Federal que poderá excluir da incidência em se tratando de exportações de serviços para o exterior;

§ 1° O imposto previsto no inciso I poderá ser progressivo, nos termos do Código Tributário Municipal e nesta Lei, de forma a assegurar o cumprimento, a função social da propriedade.

§ 2° O imposto previsto no inciso II:
a) não poderá incidir sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização do capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes da fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo, se nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for à compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens ou arrendamento mercantil;
b) compete ao Município em razão III não exclui a incidência do imposto estadual sobre a mesma operação.

§ 3° As alíquotas dos impostos previstos nos incisos III e IV não poderão ultrapassar o limite fixado em Lei Complementar Federal.

Subseção VI

Das Receitas Tributárias Repartidas

Art. 70. A receita municipal constituir-se-á da arrecadação dos Tributos Municipais, da participação em impostos da União e do Estado, dos recursos resultantes do Fundo de Participação dos Municípios e da utilização de seus bens, serviços, atividades e de outros ingressos.

Pertence ao Município: (Art. 158, C.F.)
I - o produto de arrecadação do Imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituir ou mantiver;
II - 50% (cinqüenta por cento) do produto da arrecadação do Imposto da União sobre a propriedade territorial rural relativamente aos imóveis neles situados;
III - 50% (cinqüenta por cento) do produto da arrecadação do Imposto do estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seu território;
IV - 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do Imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre a prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;

Art. 71. O Município acompanhará o cálculo das quotas e a liberação de sua participação nas receitas tributárias a serem repartidas pela União e pelo Estado, na forma da Lei Complementar Federal.

Art. 72. O Município divulgará, até o último dia do mês subseqüente ao da arrecadação, o montante de cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos, discriminados por Distritos. (Art.162, C.F)

Seção II

Das Finanças Públicas

Subseção I

Dos Orçamentos

Art. 73. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão: (Art. 165 C. F).
I - o plano plurianual;
II - as diretrizes orçamentárias;
III - os orçamentos anuais;

§ 1°A Lei que estabelecer o plano plurianual estabelecerá, por distrito, bairro e regiões, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2° A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as prioridades da Administração Pública Municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual, disporá sobre as alterações na Legislação Tributária e estabelecerá a política de fomento.

§ 3° O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após encerrado cada trimestre, relatórios resumidos da execução orçamentária.

§ 4° Os planos e programas municipais, distritais, de bairros, regionais e setoriais previstos desta Lei Orgânica serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pela Câmara Municipal.

§ 5° A Lei Orçamentária anual compreenderá:
I - o orçamento referente aos poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;
II - o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

§ 6° Os orçamentos previstos nos parágrafos 5°, I e II deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão, entre suas funções, a de reduzir desigualdades entre Distritos, Bairros e Regiões segundo critério populacional.

§ 7° A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivos estranhos à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo, na proibição para abertura de créditos suplementares e contratação de operação de crédito, ainda que por antecipação da receita, nos termos da Lei.

§ 8o a Mesa da Câmara Municipal de Vereadores encaminhará até o dia 30 (trinta) de setembro, ao Chefe do Poder Executivo, a fim

de ser incluída no Projeto de Lei Orçamentária, a Proposta Orçamentária do Poder Legislativo, para o exercício seguinte.

· Redação do § 8o dada pela Emenda de Revisão nº 009, de 21/11/06.
O texto original dispunha:
"§ 8° A Mesa da Câmara Municipal encaminhará, até o dia 30 de agosto, ao Chefe do Poder Executivo, a fim de ser incluída no Projeto da Lei Orçamentária, a proposta orçamentária do Poder Legislativo para o exercício seguinte."

§ 9° Revogado pela Emenda de Revisão nº 007/01

§ 10 A Câmara não entrará em recesso sem que tenha devolvido ao Chefe do Poder Executivo, os projetos de que fala o parágrafo anterior.

§ 11 Obedecerão às disposições da Lei Complementar Federal específica a Legislação Municipal referente a:
I - exercício financeiro;
II - vigência, prazos, elaboração e organização do plano plurianual, da Lei Orçamentária anual;
III - normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, bem como instituição de fundos.

Art. 74. Os Projetos de Lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias e à proposta do orçamento anual serão apreciados pela Câmara Municipal na forma de seu Regimento Interno, respeitados os dispositivos desta Lei Orgânica (Art. 166 C. F).

§ 1° Caberá à Comissão Permanente referida no art. 42 § 3°:
I - examinar e emitir parecer sobre os projetos e propostas referidos deste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito;
II - examinar e emitir parecer sobre planos e programas Municipais, Distritais e Bairros regionais e setoriais, previstos nesta Lei Orgânica e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais Comissões da Câmara Municipal.

§ 2° As Emendas - de Vereador e/ou de Comissões só serão apresentadas à Comissão referida no § 1° deste artigo que, sobre elas emitirá parecer escrito.

§ 3° As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária ou aos que o modifiquem, somente serão aprovados se:
I - forem compatíveis com o plano plurianual e com a Lei de diretrizes orçamentárias;
II - indicarem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviço da dívida municipal.

III - Estiverem relacionadas:
a) com a correção de erros ou comissões;
b) com os dispositivos do texto da proposta ou de projeto de lei;

§ 4° As emendas ao projeto de lei das diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

§ 5° O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações nos projetos e propostas a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação na Comissão, da parte cuja alteração é proposta.

§ 6° Não enviados no prazo previsto na Lei Complementar referida no § 8° do artigo 73, a Comissão elaborará, nos 30 (trinta) dias seguintes, os projetos e propostas de que trata este artigo.

§ 7° Aplicam-se os projetos e propostas mencionadas neste artigo, no que não contrariar os dispositivos desta Subseção, as demais normas relativas ao Processo Legislativo.

§ 8° Os recursos que, em decorrência do veto, emenda ou rejeição da proposta de orçamento anual, ficarem sem despesas decorrentes, poderão ser utilizados conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização Legislativa.

Art. 75. São vedados: (art. 167 C.F.).
I - o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária anual;
II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
III - a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares e especiais com finalidade precisas, aprovadas pela Câmara Municipal, por maioria absoluta;
IV - a vinculação de receita de impostos a órgãos, fundos ou despesa, ressalvada a destinação de recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e prestação de garantias para as operações de crédito por antecipação da receita;
V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa, por maioria absoluta, e sem indicação dos recursos correspondentes;
VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência dos recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa, por maioria absoluta dos integrantes da Câmara Municipal;
VII - a concessão ou utilização de crédito ilimitado;
VIII - a utilização sem autorização legislativa específica, por maioria absoluta, de recursos do orçamento anual para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresa, fundação ou fundo do Município;
IX - a instituição de fundos de qualquer natureza sem prévia autorização, votada pela maioria absoluta de seus membros.

§ 1° Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual ou sem Lei que autorize a inclusão, sob pena de crime contra a administração;

§ 2° Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos 04 (quatro) meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.

§ 3° A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender as despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de calamidade pública, pelo Prefeito e conforme § anterior.

Art. 76. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidas os créditos suplementares e especiais, destinados a Câmara Municipal, ser-lhe-ão entregues, em forma de duodécimo, até o dia 20 (vinte) de cada mês (art. 29-A, § 2o, II e 168 da C.F.).

· Redação do art. 76, dada pela Emenda de Revisão nº 009, de 21/11/06.
O texto original dispunha:
"Art. 76. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados a Câmara Municipal, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 (vinte) do mês vencido. (Art. 168 C. F)".

Art. 77. A despesa com pessoal ativo, inativo do Município não

poderá exceder os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal. (Art. 169 C. F).

Parágrafo único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos delas decorrentes;
II - se houver autorização específica na Lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

Art. 78. As alterações do orçamento da Câmara Municipal serão feitas através de Decreto Legislativo baixado pela Mesa, salvo quando resultarem na criação de itens orçamentários os quais dependerão de Lei cujo projeto será de competência da Mesa.

CAPÍTULO VI

DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

Seção I
Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica e Social

Art. 79. O Município, na sua circunscrição territorial e dentro da sua competência constitucional, assegura a todos, dentro dos princípios da ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, existência digna, observados os seguintes princípios:
I - autonomia municipal;
II - propriedade privada;
III - função social da propriedade;
IV - livre concorrência;
V - defesa do consumidor.

§ 1° O Serviço Municipal de Proteção ao Consumidor deverá ser integrado ao Sistema Estadual de Proteção ao Consumidor, mediante Convênio com o Estado.

§ 2° O Serviço Municipal de Proteção ao Consumidor será dirigido por pessoa nomeada em comissão pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 3° A Defesa do Consumidor será feita mediante:
I - incentivo ao controle de qualidade dos serviços públicos, pelos usuários;
II - atendimento, orientação, conciliação e encaminhamento do consumidor, por meio de órgãos especializados;
III - pesquisa, informação, divulgação e orientação ao consumidor;
IV - fiscalização de preços e de pesos e medidas, observada a competência normativa da União;
V - estímulo à organização de produtores rurais;
VI - assistências judiciárias para o consumidor carente;
VII - proteção contra a publicidade enganosa;
VIII - apoio e estímulo ao cooperativismo e outras formas de associativismo;
IX - efetiva prevenção e reparação de danos individuais e coletivos;
X - divulgação sobre o consumo adequado dos bens e serviços, resguardando a liberdade de escolha.
XI - defesa do meio ambiente;
XII - redução das desigualdades regionais e sociais;
XIII - busca de pleno emprego;
XIV - tratamento favorecido para as cooperativas e empresas brasileiras de pequeno porte e microempresas.

§ 4o É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica independentemente de autorização dos Órgãos Públicos Municipais, salvo nos casos previstos em Lei.

§ 5° Na aquisição de bens e serviços, o Município dará preferência, na forma da Lei, às empresas brasileiras de capital nacional.

§ 6° A exploração de atividade econômica pelo Município só será permitida em caso de relevante interesse público, na forma da Lei Complementar que, dentre outros, especificará as seguintes exigências para as empresas públicas e sociedade de economia mista ou entidade que criar e manter:
I - regime jurídico das empresas privadas inclusive quanto às obrigações trabalhistas e tributárias;
II - proibição de privilégios fiscais não extensivos ao setor privado;
III - subordinação a uma Secretaria Municipal;
IV - adequação da atividade ao Plano Diretor, ao Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias;
V - orçamento anual aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 80. A prestação de serviços públicos, pelo Município, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, será regulada em Lei Complementar que assegurará:

I - a exigência de licitação, em todos os casos;
II - definição do caráter especial dos contratos de concessão ou permissão, casos de prorrogação, condições de caducidade, forma de fiscalização e rescisão;
III - os direitos dos usuários;
IV - a política tarifária;
V - a obrigação de manter serviço adequado.

Art. 81. O Município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento social econômico.

Art. 82. Sem prejuízo da Legislação Federal pertinente, nenhuma industria de extração mineral abrirá unidades extrativas no território municipal sem submeter seus projetos ao exame e aprovação do Município.

Parágrafo único. Do projeto deverão constar, obrigatoriamente entre outros, os seguintes itens:
I - tratamento a ser dado aos afluentes líquidos e sólidos e demais rejeitos resultantes da extração mineral;
II - a infra-estrutura que ficará à disposição dos empregados, no tocante ao social, a saber:

a) Os meios de transporte;
b) refeitórios, banheiros e sanitários, junto à indústria;
c) assistência médico-ambulatorial junto à indústria;
d) educação aos dependentes.

Seção II

Da Política de Desenvolvimento Urbano

Art. 83. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Município, conforme diretrizes gerais fixadas em Lei, atenderá ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e ao bem estar dos seus habitantes.

Art. 84. No estabelecimento de normas e diretrizes relativas ao desenvolvimento urbano, o Município assegurará:

I - Política de uso e ocupação do solo que garanta:
a) controle da expansão urbana;
b) controle dos vazios urbanos;
c) proteção e recuperação do ambiente cultural;
d) manutenção de características ao ambiente natural.

II - criação de áreas de especial interesse social, ambiental, turístico ou de utilização pública;
III - participação de entidades comunitárias na elaboração de planos, programas e projetos e no encaminhamento de soluções para os problemas urbanos;
IV - eliminação de obstáculos arquitetônicos às pessoas portadoras de deficiência física;
V - atendimento aos problemas decorrentes de áreas ocupadas por população de baixa renda;

Art. 85. O Poder Público Municipal poderá exigir, nos termos da Constituição Federal e legislação acessória, o adequado aproveitamento do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, sob pena, sucessivamente de:
I - parcelamento ou edificação compulsória;
II - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, progressivo no tempo;
III - desapropriação com o pagamento mediante títulos da dívida pública municipal de emissão, previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até 20 (vinte) anos, em parcelas anuais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

§ 1°As terras públicas não utilizadas ou subutilizadas serão prioritariamente destinadas a assentamentos urbanos de população de baixa renda, obedecidas às diretrizes fixadas no Plano Diretor.

§ 2°Nos assentamentos urbanos em terras públicas, a concessão de uso será concedida ao homem ou a mulher ou a ambos, independentemente de seu estado civil.

§ 3°Não se incluem com áreas de terras de domínio público, as tidas com áreas verdes de loteamento, inegociáveis pelo Poder Público, e somente utilizáveis como área de lazer ou para equipamentos de que se utilize toda a população daquele loteamento.

Art. 86. O processo de uso e ocupação de território Municipal será reconhecido os caminhos e servidões como logradouros de uso da população, não importando, portanto, em transmissão de posse ou propriedade para o Município, nem gerando direito à indenização.

Art. 87. O Plano Diretor é o instrumento básico na política de desenvolvimento e de expansão urbana, aprovado pela Câmara Municipal, e expressará as exigências de ordenação do Município, explicitará os critérios para que se cumpra a função social da propriedade urbana e deverá ser elaborado, implementado e atualizado, sob a responsabilidade do Poder Público Municipal com a cooperação de representantes de entidades da comunidade, através do Conselho de Desenvolvimento Urbano, criado por lei municipal.

Art. 88. A expansão urbana, sem prejuízo de outros, obedecerá, os seguintes critérios:
I - os loteamentos com área superior a um hectare dependerão, para aprovação, do prévio diagnóstico de estudo do impacto ambiental, e deverão preservar no mínimo 30% (trinta por cento) da área livres sendo 10% (dez por cento) de área verde e o restante para espaços livres de uso comum;
II - não poderão sofrer urbanização ou qualquer outro tipo de interferência que impliquem em alteração de suas características ambientais, por serem áreas de preservação permanente, de relevante interesse ecológico e saúde pública e de segurança da população:
a) áreas que possuam características naturais extraordinárias, ou abrigarem exemplares da flora e da fauna, raros ou ameaçados de extinção;
b) as faixas marginais ao longo dos cursos d'água.

Art. 89. Compete ao Município, por proposta do Poder Executivo a execução de um plano diretor de transportes coletivos do Município e o gerenciamento do sistema, aquela aprovada pela Câmara Municipal.

§ 1° Fica assegurada às entidades representativas da sociedade a participação no Plano e na fiscalização da operação dos serviços de transportes coletivos, bem como o acesso às informações sobre o sistema de transporte local.

§ 2° Fica assegurado aos usuários o acesso às informações sobre o sistema de transporte coletivo local.

Subseção Única

Da Política Habitacional

Art. 90. A política habitacional, tratada como parte da política de desenvolvimento urbano, deverá estar compatibilizada com as diretrizes dos planos setorial e municipal, objetivando a solução do déficit habitacional e dos problemas de subabitação, priorizando atendimento às famílias de baixa renda.

Art. 91. Incumbe ao Município a participação na execução de planos e programas de construção de habitação e a garantia de acesso à efetivação da Política Habitacional.

Art. 92. Na elaboração dos respectivos orçamentos e do plano plurianual, o Município deverá prever as dotações necessárias à efetivação da Política Habitacional.

Art. 93. O Município apoiará e estimulará à pesquisa que vise a melhoria das condições habitacionais.

Seção III

Do Desenvolvimento Rural

Art. 94. O desenvolvimento rural do Município terá por base a preservação ambiental e a produção de alimentos destinados ao mercado interno, visando à melhoria das condições de vida da população.

Parágrafo Único. O Município deverá prever em seu orçamento recursos para aplicação no desenvolvimento agrícola.

Art. 95. O Município assegurará a participação das entidades representativas dos segmentos sociais relacionados à produção no processo de planejamento e desenvolvimento rural.

Art. 96. A lei criará o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, destinado a formalizar e fiscalizar a execução da política agrária e agrícola do Município.

§ 1° O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural elaborará o Plano de Desenvolvimento Rural Plurianual.

§ 2° O Conselho de que trata o caput deste artigo será formado por representantes do Município, das entidades de trabalhadores, dos produtores, pela organização de suas cooperativas e por representantes, das entidades profissionais ligados diretamente à produção agropecuária.

Art. 97. O Município co-participará com o Governo do Estado e da União, na manutenção do serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural Oficial, assegurando, prioritariamente ao pequeno produtor rural, a orientação sobre a produção, agro-silvo-pastoril, a organização rural, a comercialização de produtos e racionalização do uso e preservação dos recursos naturais.

Art. 98. O Município atuará de forma a contemplar com telefonia

rural o interior do Município, mediante programação conjunta com as Tele-comunicações do Estado de Santa Catarina S/A - TELESC.

Art. 99. A lei disporá sobre a criação e organização de cursos de conscientização com noções e prática de técnicas agrícolas, a todos os alunos da zona rural.

Seção IV

Da Ordem Social

Subseção I

Disposições Gerais

Art. 100. O Município adotará em seu território o primado do trabalho e assegurará os direitos sociais e políticos garantidos pela Constituição Federal, visando ao estabelecimento de uma ordem social justa e igualitária.

Art. 101. O Município, no âmbito de sua competência, combaterá as causas da pobreza e os fatores de marginalização, priorizando, em sua política, a integração e a participação social e econômica dos segmentos marginalizados.

Subseção II

Da Assistência Social

Art 102. A assistência social é direito do cidadão e dever do Município, assegurada mediante políticas que visem garantir o acesso à população e ao atendimento de suas necessidades sociais.

Art 103. O Município, através do seu órgão de assistência social participará, concorrentemente com a União e o Estado, das atividades que tenham os seguintes objetivos:
I - proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice e ao deficiente;

Parágrafo único. Garantirá a implantação, o acompanhamento e a fiscalização da política e assistência integral à saúde da mulher em todas as fases de sua vida, de acordo com suas especificidades, assegurando, nos termos da Lei:
a) assistência ao pré-natal, parto e puerpério, incentivo ao aleitamento materno a assistência clínico-ginecológica;
b) assistência à mulher em caso de aborto, previsto em Lei ou de seqüelas de abortamento;
c) atendimento médico e psicológico a mulher vítima da violência;
d) o Município promoverá ações para prevenir e controlar a morte materna.

II - amparo à criança, ao adolescente e ao idoso carente;
III - a integração do indivíduo, homem ou mulher, ao mercado de trabalho e ao meio social.

a) coibir a exigência de atestado de esterilização e de teste de gravidez como condição para admissão ou permanência no trabalho.

IV - habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e à promoção de sua integração à vida comunitária;
V - atendimento gratuito, através de programas especiais à mulher que trabalha em regime de economia familiar sem emprego permanente para proteção à maternidade, na forma da Lei;
VI - atendimento e amparo ao migrante;
VII - promover programas de esclarecimentos, conscientização e recuperação, quanto ao uso de drogas dos dependentes do Município.

Subseção III

Da Saúde

Art. 104. A saúde é direito de todos e dever do Município assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 105. O direito à saúde implica os seguintes direitos fundamentais:

I - condições dignas de trabalho, saneamento, moradia alimentação, transporte e lazer;
II - proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho;
III - informação sobre o risco de doenças e morte, bem como a promoção e recuperação da saúde;
IV - opção quanto ao tamanho da prole.

Art. 106. As ações e os serviços integrados de saúde são de natureza pública, cabendo ao Poder Público dispor, na forma da Lei, sobre diretrizes, regulamentação, fiscalização, controle e execução.

Art. 107. As ações e os serviços de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem sistema único de saúde, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:
I - descentralização política, administrativa e financeira com direção única no âmbito municipal;
II - atendimento integral com prioridade para as ações preventivas e coletivas, sem prejuízo das assistências individuais adequada à realidade epidemiológica;
III - universalização da assistência de igual qualidade dos serviços de saúde à população urbana e rural;
IV - participação da comunidade na gestão e formulação das políticas de saúde;
V - dar prioridade nos atendimentos, no que tange à saúde dos deficientes físicos do Município.

Art. 108. O Sistema Único de Saúde será financiado com recursos da Seguridade Social, da União, do Estado e do Município além de outras fontes.

Parágrafo único - Os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde constituirão o Fundo Municipal de Saúde, gerenciado pelo órgão próprio do Município, nos termos da Lei.

Art. 109. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada que também, poderá participar do Sistema Único de Saúde, de forma complementar, nos termos da Constituição Federal.

Parágrafo único - É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO VII

DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Seção I

Da Educação

Art. 110. A Educação, direito de todos, dever do Município e da Família, será promovida e inspirada nos ideais da igualdade, da liberdade, da solidariedade humana do bem estar social e da democracia, visando o pleno exercício da cidadania.

Art. 111. A organização da educação do Município atenderá à formação social, cultural, técnica e científica da população.

Art. 112. O ensino será ministrado com base nos seguintes

princípios:
I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas e co-existência de instituições públicas e privadas de ensino;
IV - gratuidade de ensino público nos estabelecimentos municipais;
V - gestão democrática de ensino público, na forma da Lei;
VI - garantia de padrão de qualidade.

Art. 113. É dever do Município o provimento de vagas nas escolas públicas em número suficiente para atender a demanda.

Art. 114. É dever do Município:
I - oferta de creches e pré-escola para crianças de 0 (zero) a 06 (seis) anos de idade;
a) a formação de creches domiciliares para os filhos de produtores e trabalhadores rurais;
II - isonomia de tratamento entre criança rural e urbana;
III - ensino fundamental, da 1ª à 8ª série, gratuito e obrigatório para todos na rede municipal;
IV - ensino noturno regular, na rede municipal, adequado às condições do aluno;
V - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência física, bem como, aos que revelarem vocação excepcional em qualquer ramo do conhecimento, na rede municipal;
VI - garantia das condições físicas para o funcionamento das escolas;
VII - implantação de programas suplementares de alimentação, assistência à saúde, material e transporte;
VIII - recenseamento periódico dos educandos, em conjunto com o Estado, promovendo sua chamada e zelando para freqüência à escola na forma da Lei;
IX - garantia de profissionais na educação em número suficiente para atender à demanda escolar;
X - incentivar a formação de Grupos Escoteiros em consonância com a UEB - União dos Escoteiros do Brasil e Centro Cultural do Movimento Escoteiro;
XI - erradicação do analfabetismo no Município;
XII - dar incentivo aos estudantes do Município, que se dedicarem à pesquisa cultural e científica;
XIII – a inspeção médica nos estabelecimentos de ensino Municipal em caráter obrigatório.

Art. 115. O Município aplicará, anualmente, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendidos a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do seu sistema de ensino.

Art. 116. O ensino é livre à iniciativa privada atendidas as seguintes condições:
I - Observância das normas gerais da educação nacional;
II - Autorização e avaliação de sua qualidade pelo Poder Público;
III - Avaliação da qualificação do acordo docente e técnico administrativo;
IV - Condições físicas de funcionamento.

Art. 117. O Estatuto e os Planos de Carreira do Magistério e pessoal técnico-administrativo da Rede Municipal de Ensino, serão elaborados através de Lei Ordinária, obedecidos os termos do art. 206 da Constituição Federal, assegurado:
I - piso salarial único para todo o magistério, de acordo com o grau de formação;
II - condições de reciclagem e atualização permanentes, com direito regulamentado em lei, afastamento das atividades docentes sem perda da remuneração;
III - progressão funcional na carreira, baseada na titulação independente do nível em que trabalha;
IV - concurso público de provas e títulos para ingresso na carreira;
V - ao professor da rede particular de ensino que ingressar por concurso público na rede municipal, o direito de computar o tempo adicional para tempo de serviço, licença prêmio, aposentadoria e outras vantagens inerentes à função, desde que comprovado nos termos da Lei;
VI - credenciamento de professora de educação religiosa escolar, feito pela autoridade religiosa respectiva, obedecidas, em tudo o mais, às disposições gerais do ensino no País e no Estado.

Art. 118. O Conselho Municipal da Educação, incumbido de normatizar e fiscalizar o sistema municipal de ensino terão atribuições e composição definidas em Lei.

Art. 119. Farão parte do currículo da rede municipal de ensino, o estudo sobre a proteção ao meio ambiente e o relativo à história do Município.

Seção II

Da Cultura

Art. 120. O Município deverá guiar-se pela concepção de cultura como a expressão de valores e símbolos sociais, que perpassem as diferentes atividades humanas, incluindo as expressões artísticas como forma de manifestação cultural do povo.

Art. 121. Ao Poder Público Municipal caberá elevar a cultura da sociedade garantindo a todos o pleno exercício dos direitos culturais, especialmente:
I - liberdade na criação e expressão artística;
II - livre acesso à educação artística e desenvolvimento da criatividade;
III - amplo acesso a todas as formas de expressão cultural, visando a ampliar a consciência crítica do cidadão, fortalecendo-o enquanto agente cultural transformador da sociedade;
IV - acesso às informações e memória cultural povo.

Art. 122. Serão considerados patrimônios culturais do Município, passíveis de tombamento e proteção, as obras, objetos, documentos, edificações, monumentos naturais que contenham memória cultural dos diferentes segmentos culturais.

Art. 123. O Município estimulará o desenvolvimento das ciências, letras e artes, subvencionando pesquisas de relevante interesse e premiando obras e trabalhos apresentados em concursos promovidos pelo Governo, em colaboração com as entidades representativas do meio artístico-cultural.

Art. 124. A Lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais, garantindo as tradições e costumes das diferentes origens da população.

Seção III

Do Desporto

Art. 125. É dever de o Município fomentar a prática desportiva formal e não formal, como direito de todos, observados:
I - autonomia das entidades desportivas quanto à sua organização e funcionamento;
II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária de desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;
III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e não profissional;
IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação estadual e nacional;
V - a educação física como disciplina de matrícula obrigatória;
VI - o fomento e o incentivo à pesquisa no campo da educação

física.

Art. 126. Dentro dos objetivos previstos no artigo anterior, o Município promoverá:
I - o desenvolvimento e incentivo às competições desportivas locais, regionais, estaduais e nacionais;
II - a prática da atividade desportiva pelas comunidades, facilitando às áreas públicas destinadas à prática do desporto;
III - o desenvolvimento de práticas desportivas voltadas à participação das pessoas portadoras de deficiências.

CAPÍTULO VIII

DO MEIO AMBIENTE

Art. 127. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para os presentes e futuras gerações, de acordo com as determinações da Constituição Federal e Estadual.

Art. 128. Incumbe ao Município, através de seus órgãos de administração direta e indireta o seguinte:
I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistema e principalmente:
a) recuperar o meio ambiente, prioritariamente, nas águas críticas;
b) definir critérios para o reflorestamento;
c) terá como obrigação, o proprietário de áreas de terras que circundam as margens da Lagoa do Sombrio, de efetuar o plantio de árvores nativas e matas ciliares, com uma distância de 100m (cem metros) de largura em toda extensão da propriedade;
d) proibir o desmatamento e/ou derrubada de árvores nativas e matas ciliares.
II - proteger a flora e a fauna, reprimindo práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem extinção de espécie ou submetem animais a tratamento cruel:
a) estimular a formação de parques de reserva nas comunidades rurais, com objetivo de enaltecer o respeito à natureza, conservação da flora e fauna e área de lazer;
b) cessão de área das reservas ecológicas para grupos formados, que ficarão responsáveis pela preservação da área a eles confiadas com a proteção de sua flora e fauna em co-participação com o Município.
III - exigir, na forma da Lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação ambiental, estudos prévios de impacto ambiental, cabendo:
a) Instituir, sob a coordenação do órgão competente, equipe técnico-multidisciplinar para definição dos critérios e prazos destes estudos com a participação de outras instituições oficiais de forma integrada;
b) definir formas de participação das Comunidades interessadas;
c) dar ampla publicidade, inclusive através de audiências públicas, de todas as fases do empreendimento e dos estudos de impacto ambiental de interesse da coletividade;
IV - realizar, periodicamente, auditoria nos sistemas de controle de poluição e prevenção de riscos de acidentes das instalações e atividades de significado potencial poluidor, incluindo avaliação detalhada dos efeitos de sua operação sobre a qualidade física, química e biológica dos recursos ambientais, sobre a saúde de seus trabalhadores e da população afetada;
V - informar, sistematicamente, a população, sobre os níveis de poluição, a qualidade do meio ambiente, a situação dos riscos de acidente e a presença de substâncias potencialmente danosas à saúde na água, no ar, no solo e nos alimentos;
VI - promover medidas judiciais e administrativas proporcionais aos danos causados ou ao valor de mercado dos bens em questão aos causadores de poluição ou de degradação ambiental, sem prejuízo das iniciativas individuais ou coletivas populares;
VII - estabelecer política fiscal visando a efetiva prevenção de danos ambientais e o estímulo ao desenvolvimento e implantação de tecnologia de controle e recuperação ambiental, vedada à concessão de estímulos fiscais às iniciativas que desrespeitem as normas e padrões de preservação ambiental;
VIII - fomentar a produção industrial e agropecuária dentro dos padrões adequados de conservação ambiental;
IX - proteger e recuperar os documentos e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos e paisagens naturais notáveis, bem como os sistemas arqueológicos.

Art. 129. Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão público competente na forma da Lei, além de:
I - adaptar-se ao mandamento do art. 79 desta Lei Orgânica;
II - submeter ao órgão competente do Município os prazos e etapas do projeto de recuperação ambiental, anteriormente à liberação da larva;
III - depositar caução, na forma da Lei, que será liberada de acordo com o cumprimento dos incisos I e II.

Art. 130. As condutas e atividades lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores às sanções penais e administrativas definidas em Lei.

Art. 131. A participação voluntária em programas e projetos de fiscalização ambiental será considerada como relevante serviço prestado ao Município.

Art. 132. O Conselho Municipal de Defesa e Preservação do Meio Ambiente terá atribuições e composição definidas em Lei com base na Legislação Ambiental Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município.

CAPITULO IX

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Seção I

Dos Órgãos e Entidades Públicas

Art. 133. A administração pública do Município é integrada:
I - pelos órgãos despersonalizados da Administração Direta;
II - pelos órgãos despersonalizados da Administração Indireta, construída por:
a) autarquias;
b) empresas públicas;
c) sociedades de economia mista;
d) fundações públicas.

§ 1° Somente por lei específica poderá ser criadas autarquia, autorizada à constituição de empresa pública e sociedade de economia mista e a instituição de fundação pública, bem como sua transformação e extinção.

§ 2° Depende de autorização legislativa, em cada caso, criação, transformação ou extinção de subsidiárias de qualquer grau das entidades mencionadas no inciso II, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada.

§ 3° As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado, prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Seção II

Dos Atos da Administração Pública

Art. 134. Os atos da administração pública obedecerão aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

§ 1° Os atos administrativos serão públicos, salvo, quando em Lei, no interesse da administração, impuser sigilo.

§ 2° As leis e os atos administrativos externos alcançam a sua eficácia com a publicação no órgão oficial e comunicação do Município, conforme dispuser a Lei.

Art. 135. A administração é obrigada a fornecer a qualquer interessado, certidão ou cópia autenticada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de atos, contratos e convênios administrativos que não tenham sido previamente declarados sigilosos, sob pena de responsabilização de autoridade ou de servidor que negar ou retardar a expedição, devendo atender, no mesmo prazo, às requisições das autoridades judiciárias, se outro não for o prazo fixado pelo Juiz.

Art. 136. Ressalvados os casos especificados na legislação as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante prévio processo formal de licitação pública que assegure igualdade de condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 1°A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e entidades públicas devem ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

§ 2° As reclamações relativas à prestação e serviços públicos serão disciplinadas em Lei.

§ 3° Os atos de improbidade administrativa importarão à perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em Lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 137. As leis, exceto as previstas no art. 32, desta Lei Orgânica, serão numeradas pelo Poder Executivo em ordem crescente e sucessiva.

Art. 138. Os Decretos, Decretos Legislativos, Resoluções e Portarias terão numeração própria, anual, seguida da menção do ano e da data em que são baixados.

Art. 139. O Poder Executivo comunicar-se-á com o Legislativo através de Mensagens que serão numeradas anualmente em ordem crescente e assinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 140. Os papéis da Administração Pública Municipal serão impressos com as armas do Município e a designação do respectivo Poder vedado o uso de logomarcas e outras citações que não as aqui determinadas.

Parágrafo único. O descumprimento dos dispositivos do caput deste artigo implicará crime de responsabilidade punível nos termos da lei.

Seção III

Dos Cargos e Funções Públicas

Art. 141. Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei e na forma dos incisos I, II, III, IV, V, VIII e IX do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1° A investidura no cargo ou emprego público da administração direta e indireta, sem limite de idade, depende de aprovação prévia com concurso público, de provas ou provas e títulos, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração.

§ 2° O prazo de validade de concurso será de até 02 (dois) anos prorrogável uma vez por igual período.

§ 3° Durante o prazo improrrogável de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e título será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira.

§ 4° Os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercidos, preferencialmente, por servidores do cargo de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstas em Lei.

§ 5° A lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá critérios de sua admissão.

§ 6°A lei definirá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 7° A não observância do disposto nos § 1° e 2° implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

§ 8° Nos editais de chamamento para concurso público para provimento de cargos do quadro efetivo e no provimento de cargos em comissão, não poderá haver discriminação de sexo, raça, credo político e/ou religioso, salvo as exceções previstas em lei.

Art. 142. Os auxiliares diretos do Prefeito Municipal são solidariamente responsáveis, junto com ele, pelos atos que assinarem ordenarem ou praticarem.

Parágrafo único. Os auxiliares diretos do Prefeito Municipal deverão fazer declaração de bens no ato de sua posse em cargo ou em função pública municipal e quando de sua exoneração.

Seção IV

Da Remuneração

Art. 143. Os vencimentos, salários e vantagens decorrentes do exercício de cargo, função ou emprego público na administração direta, autárquica ou fundacional, serão por Lei:

§ 1o A revisão geral da remuneração dos servidores públicos do município, quer do Poder Executivo ou do Poder Legislativo, sem distinção de índice, far-se-á anualmente, sempre no mês de maio (art. 37, X, da C.F.).

· Redação do § 1o, dada pela Emenda de Revisão nº 009, de 21/11/06.
O texto original dispunha:
"§ 1° - A revisão geral da remuneração dos servidores públicos sem distinção de índices far-se-á sempre na mesma data."

§ 2° Nenhum servidor público municipal perceberá, de vencimentos ou salário, importância igual à percebida, em espécie, pelo Prefeito Municipal.

§ 3° É vedada vinculação ou equiparação de vencimentos, salários e gratificações para efeito de remuneração de pessoal do servidor público, ressalvado o disposto no parágrafo 1° da Constituição

Federal.

§ 4° Os vencimentos e salários dos servidores públicos são irredutíveis e a remuneração observará o que dispõem o § 2° e os arts. 150 II; 153 III; 153, § 2°, I da Constituição Federal.

§ 5° Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional serão assegurados, na substituição, ou quando designados para responder pelo expediente, a remuneração e vantagens do cargo de titular.

§ 6° A cada triênio de efetivo exercício, o servidor público fará jus a uma gratificação igual a 7% (sete por cento) sobre seus vencimentos ou salários.

§ 7° Ao membro do Magistério, a cada 03 (três) anos de efetivo exercício, será acrescido o percentual de 7% (sete por cento) sobre seus vencimentos.

§ 8° Os proventos dos aposentados no serviço público serão iguais dos ativos, recebendo, aqueles, os mesmos aumentos - e nas mesmas datas destes.

Art. 144. É proibida a acumulação remunerada de cargos ou empregos públicos exceto quando houver disponibilidade de horários:
I - a de 02 (dois) cargos de professor;
II - a de 01 (um) cargo de professor com outro técnico ou científico;
III - a de 02 (dois) cargos privativos de médico.

Parágrafo único. A proibição de acumular cargos ou empregos estende-se a funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedade e economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público.

Seção V

Dos Servidores Públicos

Subseção I

Do Regime Jurídico e dos Planos de Carreira

Art. 145. O Município instituirá, por iniciativa do Prefeito Municipal, para os servidores da administração direta, do Poder Executivo, das autarquias e das fundações públicas;
I - regime jurídico único;
II - planos de carreira voltados à profissionalização.

Parágrafo único. A aplicação do dispositivo deste artigo, para os servidores do Poder Legislativo Municipal, será por lei de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

· Redação do Parágrafo único, dada pela Emenda de Revisão nº 009, de 21/11/06.
O texto original dispunha:
"Parágrafo único. A aplicação dos dispositivos deste artigo, para os servidores do Poder Legislativo, será baixada por Resolução, nos termos da Lei Orgânica."

Subseção II

Dos Direitos Específicos

Art. 146. São direitos específicos dos servidores públicos além de outros estabelecidos em Lei:
I - vencimento ou salário não inferior ao piso de vencimentos do Município fixado em Lei, capaz de atender as suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhes preserve o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;
II - piso de vencimento ou de salário proporcional à extensão e a complexidade do trabalho, assegurada aos servidores ocupantes de cargos ou empregos de nível superior, remuneração não inferior ao salário mínimo profissional estabelecido em Lei.
III - irredutibilidade real de vencimento e de salário salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;
IV - garantia de vencimento ou salário, nunca inferior ao piso salarial, inclusive para os que percebem remuneração variável;
V - 13° (décimo terceiro) vencimento ou salário, com base na remuneração integral;
VI - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
VII - salário-família para os seus dependentes;
VIII - percepção dos vencimentos, salários ou proventos até o 5° (quinto) dia útil do mês imediatamente posterior ao trabalho;
IX - duração do trabalho normal não superior a 08 (oito) horas diárias, e 44 (quarenta e quatro) horas semanais facultadas à compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;
X - repouso semanal remunerado, preferencialmente nos domingos;
XI - remuneração do serviço extraordinário superior no mínimo, em 50% (cinqüenta por cento) à do normal;
XII - gozo de férias anuais remuneradas com pelo menos um terço (1/3) a mais do que o salário normal.

· Redação do inciso XII, alterada pela Emenda de Revisão nº 01/ de 08/90.
O texto anterior dispunha:
"XII – gozo de férias anuais remuneradas com o vencimento ou salário normal."

XIII - licença à gestante, sem prejuízo do emprego, do vencimento ou do salário, com duração de 120 (cento e vinte) dias;
XIV - é garantido ao servidor público o direito à livre associação sindical;
XV - o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em Lei Complementar;
XVI - licença-paternidade, nos termos fixados em Lei;
XVII - proteção do mercado de trabalho na mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da Lei;
XVIII - redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;
XIX - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da Lei;
XX - proibição de diferença de vencimento ou salário, de exercício de função e critérios de admissão, bem como de ingresso e freqüência em cursos de aperfeiçoamento e treinamento por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;
XXI - vale transporte;
XXII – revogado pela Emenda de Revisão nº 009, de 21/11/06.
XXIII - proteção especial à servidora pública gestante, adequando ou mudando temporariamente suas funções dos tipos de trabalho comprovadamente prejudiciais à sua saúde e à do nascituro, sem que disso decorra qualquer ônus posterior para o Município;
XXIV - licença remunerada de até 90 (noventa) dias à servidora que fizer adoção do recém-nascido na forma de Legislação Civil.

Subseção III

Da Estabilidade

Art. 147. São estáveis após 03 (três) anos de efetivo estágio probatório, os servidores nomeados em virtude de concurso público.

· Redação do art. 147, dada pela Emenda de Revisão nº 009, de 21/11/06.

O texto anterior dispunha:
"Art. 147 São estáveis, após 02 (dois) anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público"

Parágrafo único. A investidura do servidor em cargo alheio ao qual foi nomeado por concurso, interrompe o período de estágio probatório.

· Parágrafo único, acrescido pela Emenda de Revisão nº 009, de 21/11/06.
O texto anterior dispunha:
"§° O servidor público estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.
§ 2° Invalidada por sentença judicial, a demissão do servidor estável será ele reintegrado e o eventual ocupante da vaga reconduzida ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade.
"§ 3° Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável inclusive o da administração indireta, ficará em disponibilidade remunerada até seu enquadramento em outro cargo."

Subseção IV

Do Exercício do Mandato Eletivo

Art. 148. Ao servidor público em exercício de mandato eletivo aplicam-se, no que couber, a disposição do art. 38 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Aplica-se ao servidor público, eleito Vice-prefeito e investido em funções executivas municipal, o disposto neste artigo.

Subseção V

Da Aposentadoria

Art. 149. Ressalvados os casos especiais estabelecidos em lei, a aposentadoria do servidor público dar-se-á nos termos do art. 40 da Constituição Federal.

CAPÍTULO X

DA FAMÍLIA, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DO IDOSO E DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

Seção I

Da Família

Art. 150. Elemento natural e fundamental da sociedade, a família goza de proteção do Município que, no seu território, garante os direitos assegurados pela Constituição Estadual.

Seção II

Do Idoso

Art. 151. Ao idoso o Município assegura todos os direitos e garantias fundamentais da pessoa humana, estabelecidos na Constituição da República e na Legislação Federal.

Art. 152. A política do idoso preconizará como diretriz básica que o amparo e assistência sejam realizados no âmbito familiar.

Art. 153. Será garantida, através de Lei específica, isenção de encargos tributários em favor das instituições beneficentes declaradas de utilidade pública Estadual e Municipal e com registro no Conselho Regional do Idoso.

Art. 154. Na reversão e eliminação do quadro de marginalização social, o Município facilitará os procedimentos fiscais legais e burocráticos, em favor do associativismo de trabalho de pessoas idosas que visem o aproveitamento de suas habilidades profissionais e complementação da renda para sua sobrevivência.

Art. 155. Aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos, mediante a apresentação de seu documento de Identidade. (Ratificado pela Lei nº 158 de 14/05/93)

Seção III

Da Criança e do Adolescente

Art. 156. O Município garantirá todos os direitos fundamentais a uma vida digna e humana à criança e ao adolescente nos termos da Constituição Federal e Leis Federais e da Constituição Estadual, prestando lhes, ainda, proteção especial através de Legislação ordinária.

Art. 157. O Município criará Conselho de Defesa da Criança e do Adolescente, para fins de consulta, deliberação e controle de todas as ações atinentes à execução de uma política municipal de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 158. A criança e o adolescente internados em estabelecimentos de recuperação oficial receberão proteção, cuidados e assistência social, educacional, profissional, psicológica, médica e jurídica.

Art. 159. O Município deverá, obrigatoriamente, prever dotações orçamentárias para o atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco ou envolvidos em atos infracionários.

Seção IV

Da Pessoa Portadora de Deficiência

Art. 160. O Município garante todos os direitos fundamentais a uma vida digna humana à pessoa portadora de deficiência nos termos da Constituição Federal e nas Leis Federais, bem como, no relacionamento à Família, da Sociedade e do Município com pessoas portadoras de deficiências.

Art. 161. O Município, na sua competência e na forma da lei, promoverá a criação do Conselho de Assistência e Proteção à pessoa portadora de deficiência física para fins de consulta, deliberação e controle de todas as ações concernentes à política do atendimento e esta faixa populacional.

Art. 162. Ao portador de deficiência física será garantido o livre acesso a logradouros, edifícios públicos e particulares de freqüência aberta à população e ao transporte coletivo, mediante a eliminação de barreiras arquitetônicas e ambientais, bem como ao lazer, que inclui a oferta de programas de esportes e meios de acesso aos bens culturais em todas as suas manifestações.

Art. 163. O Município destinará, anualmente, 3% (três por cento) da receita resultante de imposto compreendida a proveniente de transferências, para a manutenção e do desenvolvimento do ensino e/ou educação especial para os portadores de deficiência física, valor este dedutível do total destinado à Educação, conforme art. 114 desta Lei Orgânica.

Parágrafo único. Subordinado à Secretaria de Educação e Cultura será criado o Conselho e/ou Departamento Especializado para atender os problemas ligados aos Portadores de excepcionalidades cuja organização e competência serão definidas por Regimento

Interno.

TÍTULO II

ATOS DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 164. O Prefeito Municipal e os membros da Câmara Municipal prestarão o compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica do Município no ato e na data de sua promulgação.

Art. 165. O tempo de serviço dos servidores e dos ocupantes de cargos em comissão, será contado como título que se submetem a concurso para fins de efetivação, na forma da Lei.

Art. 166. Até que editada a Lei Complementar o Município deverá limitar seus dispêndios com pessoal a 65% (sessenta e cinco por cento) do total das receitas correntes.

Art. 167. Revogado pela Emenda de Revisão nº 009, de 21/11/06.

Art. 168. Até 120 (cento e vinte) dias após a promulgação desta Lei Orgânica, o Prefeito Municipal encaminhará a Câmara Municipal, para deliberação, Projeto de Lei instituindo regime único para os servidores do Município.

Art. 169. Enquanto não regulamentado o § 2° do art. 134, os atos oficiais do Município serão assim publicados:
I - leis ordinárias não codificadas, por seu número, data e ementa;
II - leis codificadas, por extenso;
III - emendas à Lei Orgânica, por extenso;
IV - leis Complementares, por extenso;
V - leis delegadas, por extenso;
VI - decretos Legislativos e Resoluções, por extenso;
VII – editais, por resumo.

Art. 170. O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual das diversas unidades gestoras da Administração Municipal, obedecerão aos seguintes prazos pra encaminhamento e votação na Câmara Municipal:

I - o Plano Plurianual será encaminhado a Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul pelo Poder Executivo Municipal até 31 de julho do primeiro ano do mandato;
II - a Lei de Diretrizes orçamentárias será encaminhada à Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul pelo Poder Executivo Municipal até 20 de setembro de cada exercício;
III - a Lei Orçamentária Anual será encaminhada à Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul pelo Poder Executivo Municipal até 15 de novembro de cada exercício.

· Redação do art. 170, dada pela Emenda 007, de 02 /05/ 2001.
O texto anterior dispunha:
"Art. 170. Até que a legislação aplicável seja editada:
I - O projeto do plano plurianual do município para vigência até 31 de dezembro de 1992 será encaminhado à Câmara Municipal nos sessenta dias seguintes à promulgação desta lei Orgânica, para deliberação;
"II - O projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado à Câmara Municipal, para deliberação até o dia 30 (trinta) de maio de 1990."

§ 1°A Câmara Municipal apreciará, votará e devolverá ao Executivo Municipal os instrumentos de planejamento referidos nos incisos deste artigo:
I - o Plano Plurianual, até 31 de agosto do primeiro ano de mandato;
II - a Lei de Diretrizes Orçamentárias, até 20 de outubro de cada exercício;
III- A Lei Orçamentária Anual, até 15 de dezembro de cada exercício.

§ 2o Vencidos quaisquer dos prazos estabelecidos no parágrafo 1o deste Artigo sem que tenha concluído a votação, a Câmara passará a realizar sessões diárias até concluir a votação da matéria objeto da discussão, sobrestando todas as outras matérias em tramitação.

Art. 171. Até 31 (trinta e um) de dezembro de 1990 será sancionado e promulgado o novo Código Tributário do Município.

Art. 172. O Poder Executivo reavaliará todos os incentivos fiscais de natureza setorial ora em vigor, propondo ao Poder Legislativo as medidas cabíveis.

§ 1° Serão considerados revogados os incentivos concedidos e não confirmados por ato do Legislativo.

§ 2° A revogação não prejudicará os direitos que já tiverem sido adquiridos, àquela data, em relação a incentivos concedidos sob condição a prazo.

Art. 173. Lei Ordinária disporá sobre os feriados municipais, inclusive sobre a antecipação de suas comemorações.

Art. 174. É estabelecido o prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da promulgação da Lei Orgânica do Município para que o Poder Executivo e Legislativo iniciem, nas matérias de sua competência, o processo Legislativo das Leis previstas na Lei Orgânica, para que os Projetos possam ser discutidos e aprovados no prazo também máximo de 12 (doze) meses da referida promulgação.

Art. 175. A utilização dos veículos oficiais dos Poderes Legislativo e Executivo, será regulamentada em Lei, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 176. Salvo disposição em contrário desta Lei Orgânica, o Regimento interno da Câmara Municipal disciplinará as matérias que devem ser submetidas a 02 (duas) discussões e votações, as que sofrerão apenas uma discussão e aquelas que serão votadas nas comissões.

Art. 177. Enquanto o Regimento Interno da Câmara Municipal não dispuser sobre o que dispõe o art. 23, § 4°, "a":
a) As reuniões ordinárias dar-se-ão às quintas-feiras a partir das 19h00min.

Art. 178. Até 31 (trinta e um) de dezembro de 1990, o "HABITE-SE" a qualquer edifício residencial, comercial ou industrial, fica condicionado ao plantio de árvores por parte do respectivo proprietário.

Parágrafo único. Em 60 (sessenta) dias, após a promulgação desta Lei Orgânica, o Poder Executivo submeterá ao Legislativo lei disciplinando o estatuído neste artigo.

Art. 179. Os atuais ocupantes de cargos em comissão do Poder Executivo cumprirão o disposto no Parágrafo único do artigo 142 no prazo de 30 (trinta) dias de vigência desta Lei Orgânica.

Santa Rosa do Sul, 05 de abril de 1990.

Verª. Gecy G. de Oliveira Casagrande
Presidente

Ver. Itamar Alves Teixeira
Vice-Presidente

Ver. Ascendino Martins da Rosa
1° Secretário

Ver. Orival da Silva
2° Secretário

Ver. Paulo Assis Cabral
Relator Geral

Ver. Emídio Antonio de Matos
Relator Adjunto

Ver. Mamede Bitencourt Valentim

Ver. Onésio de Souza Raupp

Ver. Paulo Pedro Teixeira

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PROMULGADA EM 05 DE ABRIL DE 1990.

ATUALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

5a LEGISLATURA – 2005/2008

MESA DIRETORA BIÊNIO 2005/2006

Presidente: Ver. Joacyr Oliveira dos Santos
Vice-presidente: Ver. Enor Colares Gomes
1o Secretário: Ver. Geovano Candido Gomes
2o Secretário: Ver. Pedro D´avila da Cunha
Ver. Almides Roberg Silva da Rosa
Ver. Matias Naor da Cunha Cardoso
Ver. Visnoni de Bitencourt
Ver. Valério Colombo Mariani
Ver. Silnei Melos da Silva

COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE A EMENDA 009/2006, NOMEADA EM 13/09/2006.

Ver. Enor Colares Gomes – Presidente

Ver. Silnei Melos da Silva – Relator

Ver. Almides Roberg Silva da Rosa – membro

REVISÃO À LEI ORGÂNICA N° 009, de 13/09/.2006

Altera redação dos artigos 17, 22, 23, 24, 25, 35, 40, 42, 52, 66, 73, 76, 143, 145, 147, cria o artigo 11-A e dá outras providências.

Art. 1o os artigos 17, 22, 23, 24, 25, 35, 40, 42, 52, 66, 73, 76, 143, 145, 147 da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa do Sul, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 .....

V - Dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia e iniciar a Lei de criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções de seus servidores, bem como, a fixação de seus respectivos vencimentos.
.....
IX - Fixar por lei de sua iniciativa e em parcela única:

c) O subsídio dos Vereadores, em cada legislatura para vigorar na subseqüente, com no mínimo 06 (seis) meses de antecedência, observado o que dispõe os artigos 29, VI e 29-A da C.F.
d) O subsídio do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Secretários municipais, observados o que dispõe os artigos 29,V da C.F. e 111, VI da CE.

Art. 22 .....

§ 1o...
c) Nas licenças para tratamento de assunto particular, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias e não superior a 120 (cento e vinte dias).
d) Nas licenças para tratamento de saúde, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias.

Art. 23. A Câmara Municipal se reunirá ordinariamente em sessão legislativa anual de 15 de fevereiro a 23 de dezembro.

§ 4o A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana.
a)...

§ 5o – A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á pelo Presidente, por sua iniciativa ou por solicitação do Prefeito, ou, ainda, a requerimento da maioria absoluta dos Vereadores, em caso de matéria de urgência ou interesse público relevante.

II- Quando convocada por sua iniciativa, o Presidente o fará em sessão, ou por ofício, nesse último caso, com antecedência de 24:00 (vinte e quatro horas), em dias úteis, salvo no período de recesso parlamentar, que a convocação em qualquer circunstância será com antecedência não inferior a 07 (sete) dias consecutivos.
III- Se convocada por solicitação do Prefeito ou da maioria absoluta dos Vereadores, o Presidente a fará num prazo de 48:00 (quarenta e oito horas), em dias úteis do recebimento da petição convocatória, obedecido o previsto no inciso anterior.
IV- A convocação será feita para um período de sessão extraordinária.
V- A convocação, por solicitação do Prefeito, somente poderá ser efetuada no período de recesso do Poder Legislativo Municipal.

§ 6o...
§ 7o É vedado o pagamento de indenização aos Vereadores, em virtude de presença nas sessões extraordinárias.

I - Quando o dia de reunião recair sobre feriado, ponto facultativo ou ocorrer fenômeno que impeçam sua realização, a sessão fica prejudicada.

Art. 24. A Mesa Diretora da Câmara será composta de 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-presidente, 01 (um) 1o Secretário e 01(um) 2o Secretário, eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, vedada a reeleição para o mesmo cargo, na eleição imediatamente subseqüente.

§ 1o A eleição da Mesa exige a presença da maioria absoluta dos Vereadores.

II- Não se consumando por qualquer motivo, imediatamente após a posse, ou após o encerramento da segunda sessão legislativa, far-se-á reuniões sucessivas, diariamente, até que se atinja o objetivo.

Art. 25 .....

III- Os Vereadores votarão à medida que forem chamados nominalmente, com cédula única, rubricada pelo Presidente e Secretário da Mesa, contendo 05 (cinco) colunas, assim distribuídas:

f) Primeira coluna: relação nominal dos Vereadores elegíveis;
g) Segunda coluna: Presidente;
h) Terceira coluna: Vice-presidente;
i) Quarta coluna: 1o Secretário;
j) Quinta coluna: 2o Secretário;

§ 1o. O Regimento Interno disciplinará o preenchimento das vagas que surgirem na Mesa da Câmara.

§ 2o. O afastamento de membro da Mesa por mais de 06 (seis) meses consecutivos, implica na vacância automática do cargo.

V - Em caso de empate haverá 2o turno, perdurando tal situação será considerado eleito o Vereador mais idoso.

Art. 35. Não será admitida emenda que altere a despesa prevista, salvo por proposta da origem.

Art. 40. .....

§ 2o .....

V. Todo e qualquer assunto de sua economia interna, de caráter geral ou normativo que não compreendido nos limites dos atos administrativos e não previsto no inciso II do artigo 17.

Art. 42. .....
§ 3o. Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, esse será encaminhado à Comissão Permanente do Poder Legislativo, incumbida do exame da matéria orçamento-financeiro que, sobre ele, dará parecer em 30 (trinta) dias.

Art. 52 .....

XI- Prestar anualmente a Câmara de Vereadores as contas referentes ao exercício anterior, dentro dos prazos previstos na legislação federal.

Art. 66 .....

§ 6o – O município poderá instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para custeio em beneficio destes, de assistência social e a saúde.

Art. 73 .....
§ 8o. A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores encaminhará até o dia 30 (trinta) de setembro, ao Chefe do Poder Executivo, a fim de ser incluída no Projeto de Lei Orçamentária, a Proposta Orçamentária do Poder Legislativo, para o exercício seguinte.

Art. 76. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidas os créditos suplementares e especiais, destinados a Câmara Municipal, ser-lhe-ão entregues, em forma de duodécimo, até o dia 20 (vinte) de cada mês (art. 29-A, § 2o, II e 168 da C.F.).

Art. 143. .....

§ 1o- A revisão geral da remuneração dos servidores públicos do município, quer do Poder Executivo ou do Poder Legislativo, sem distinção de índice, far-se-á anualmente, sempre no mês de maio (art. 37, X, da C.F.).

Art. 145 .....

Parágrafo único. A aplicação do dispositivo deste artigo, para os servidores do Poder Legislativo Municipal, será por Lei de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 146 .....

XXII- Revogado.

Art. 147. São estáveis após 03 (três) anos de efetivo estágio probatório, os servidores nomeados em virtude de concurso público.

Parágrafo único. A investidura do servidor em cargo alheio ao qual foi nomeado por concurso, interrompe o período de estágio probatório.

Art. 167. Revogado.
..... ´

Art. 2o Fica criado o artigo 11-A, na Lei Orgânica do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11-A. A dívida ativa oriunda de impostos, taxas e contribuição de melhoria, inclusive correção monetária, devidamente arrecadada, constituem receita orçamentária para efeito de repasse ao Poder Legislativo".

Art. 3o Esta Emenda de Revisão entra em vigor na data de sua promulgação.

Santa Rosa do Sul, em 13 de setembro de 2006.

Ver. Joacyr Oliveira dos Santos
Presidente

Ver. Geovano Cândido Gomes
1o Secretário

Ver. Enor Colares Gomes
Vice-presidente

Ver. Pedro D´avila da Cunha
2o Secretário

EMENDA DE REVISÃO À LEI ORGÂNICA N° 010 de 06/12/2010.

Altera a redação do inciso XVII, do artigo 17; o § 2º do artigo 21; o caput do artigo 25 e seus incisos I, II e III; o caput do artigo 27. Altera, ainda, o parágrafo único do artigo 29; o § 4º do artigo 37, bem como o § 1º do artigo 42. Exclui o subtítulo da Seção V, do Capítulo IV, que regulamenta a Guarda Municipal, e acrescenta um título à Seção I, do Capítulo V, que trata Da Tributação e Do Orçamento, e dá outras providências.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul, SC, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Orgânica, promulga a seguinte Revisão ao texto da referida Lei:

Art. 1º O inciso XVII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa do Sul, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 .....

[...]

XVII – aprovar, previamente, por votação aberta, a escolha dos titulares das intendências Distritais e outros titulares de cargos que a Lei determinar."

Art. 2º O § 2º do artigo 21 da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa do Sul, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21....

[...]

§ 2º. Nos casos das alíneas "a", "b" e "f", a perda do mandato é decidida pela Câmara Municipal por votação aberta e maioria absoluta, mediante provocação da mesa ou de partido político, representado na Casa, assegurada a ampla defesa;

[...]"

Art. 3º O caput do artigo 25 e os incisos I, II e III da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa do Sul, passam a vigorar com a

seguinte redação:

"Art. 25. Proceder-se-á à eleição e renovação da Mesa Diretora, obedecidas às seguintes formalidades:
I- A votação ocorrerá de forma aberta e direta, por maioria simples de votos;
II- O Presidente fará a chamada nominal dos Vereadores, em ordem alfabética, para votarem em cada cargo separadamente, sendo que qualquer membro do Poder Legislativo poderá ser votado para qualquer dos cargos, desde que não estejam impedidos;
III- Será considerado eleito o candidato a qualquer cargo da Mesa que obtiver a maioria dos votos e;

[...]."

Art. 4º O artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa do Sul, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. As Comissões Permanentes da Câmara Municipal, previstas no Regimento Interno, serão formadas por votação aberta e direta, ou por acordo das lideranças partidárias, pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição de seus membros para os mesmos cargos nas mesmas Comissões.

[...]"

Art. 5º O parágrafo único do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa do Sul, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29. .....

Parágrafo único. Ocorrendo empate na disputa das funções das comissões, será considerado vencedor o Vereador mais idoso."

Art. 6º O § 4º do artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa do Sul, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37....

[...]

§ 4º. O veto será apreciado pela Câmara, dentro de 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento, só podendo ser rejeitado pela maioria absoluta dos Vereadores, em votação aberta e direta."

Art. 7º O § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa do Sul, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42....

[...]

§ 1º. O parecer prévio do Tribunal de Contas, emitidos sobre as contas de que fala este artigo, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal, cuja votação será aberta e direta.
Art. 8º A Seção V, do Capítulo IV, da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa do Sul, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Seção V
Da Guarda Municipal

Art. 57...

Parágrafo único..."

Art. 9º O Capítulo V, da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa do Sul, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO V
DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO
Seção I
Do Sistema Tributário Municipal
Art. 10. Esta Revisão entra em vigor na data de sua promulgação.
Santa Rosa do Sul, em 06 de Dezembro de 2010.
Ver. Pedro D'avila da Cunha
Presidente
Ver. João Maciel de Oliveira
Vice-presidente
Ver. Juventino Garcia de Souza
Secretário designado

Nova edição da Lei Orgânica de Santa Rosa do Sul – SC

Ano 2016

Mesa-diretora (biênio 2015/2016)

Agenor Francisco Carvalho
Presidente

Israel Daboitt
Vice-Presidente

Lenoir Vieira Souza
1º Secretário

Madalena Aparecida Luiz
2ª Secretária

Demais Vereadores (mandato 2013 a 2016)

Ademar dos Santos

Almides Roberg Silva da Rosa

Anselmo de Souza Bitencourt

José Luiz Lopes de Borba

Matias Naor da Cunha Cardoso

Edição e impressão
Grafft Soluções Gráficas
Avenida Nereu Ramos, 72 – Centro – Sombrio - SC
Fone: (48) 3533-3192
Tiragem: 100 exemplares

REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL

SANTA ROSA DO SUL- SC

RESOLUÇÃO Nº PL 010/92

"REGIMENTO INTERNO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL."

TÍTULO I

DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DAS FUNÇÕES DA CÂMARA

Art. 1o O Poder Legislativo Municipal é exercido pela Câmara Municipal que tem funções legislativas, de fiscalização financeira e de controle externo do Executivo, de julgamento político-administrativo, desempenhando ainda as atribuições que lhe são próprias, atinentes à gestão dos assuntos de sua economia interna.

Art. 2o As funções legislativas da Câmara Municipal consistem na elaboração de emendas à Lei Orgânica Municipal, leis complementares, leis ordinárias, decretos legislativos e resoluções sobre quaisquer matérias de competência do município.

Art. 3º As funções de fiscalização financeira consistem no exercício do controle da Administração local, principalmente quanto a execução orçamentária e ao julgamento das contas apresentadas pelo Prefeito, integradas estas àquelas da própria Câmara, sempre mediante ao auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4º As funções de controle externo da Câmara implicam a vigilância dos negócios do executivo em geral, sob os prismas da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e de político-administrativa, com a tomada das medidas sana tórias que se fizerem necessárias.

Art. 5º As funções julgadoras ocorrem nas hipóteses em que seja necessário julgar os Vereadores, quando tais agentes políticos cometem infrações político/administrativas previstas em Lei.

Art. 6º A gestão dos assuntos da economia interna da Câmara realiza-se através da disciplina regimental de suas atividades e da estruturação e da administração de seus serviços auxiliares.

CAPÍTULO II

DA SEDE DA CÂMARA

Art. 7º A Câmara Municipal tem sua sede no prédio da Rua Alberto Trajano da Rosa, 89, 1º andar, sede do Município.

Art. 8º No recinto de reuniões do Plenário não poderão ser afixados quaisquer símbolos, quadros, faixas, cartazes ou fotografias que impliquem propaganda político/partidária, ideológica, religiosa ou de cunho promocional de pessoas vivas ou de entidades de qualquer natureza.

Parágrafo Único. O disposto neste Artigo não se aplica à colocação de brasão ou bandeira do País, e de Estado ou Município na forma da legislação aplicável, bem como de obra artística de autor consagrado.

Art. 9º Somente por deliberação da Mesa e quando o interesse público o exigir, poderá o recinto de reuniões da Câmara ser utilizado para fins estranhos a sua finalidade, se solicitado com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

CAPÍTULO III

DA INSTALAÇÃO DA CÂMARA

Art. 10. A Câmara Municipal instalar-se-á, em sessão especial, às 20 horas do dia previsto pela Lei Orgânica Municipal como o de início da legislatura, quando será presidido pelo Vereador que mais recentemente tenha exercido cargo da mesa ou, na hipótese de inexistir tal situação, o mais idoso entre os presentes.

Parágrafo Único. A instalação ficará adiada para o dia seguinte e assim sucessivamente, se à sessão que lhe corresponder não houver comparecimento de pelo menos 03 (três) vereadores e se essa situação persistir, o último dia do prazo a que se refere o Art. 13 a partir deste a instalação ser presumida para todos os preceitos legais.

Art. 11. Os Vereadores, munidos do respectivo diploma, tomarão posse na sessão de instalação, perante o Presidente provisório a que refere o Art. 10, o que será objeto de termo lavrado em livro próprio por Vereador Secretário que lhe seguir na idade, e após haverem todos manifestados compromisso que será lido pelo Presidente, que consistirá da seguinte fórmula:

"Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e pelo bem-estar de seu povo."

Art. 12. Prestado o compromisso pelo Presidente, o Vereador Secretário fará a chamada nominal de cada Vereador, que declarará: "Assim eu Prometo."

Art. 13. O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no Art. 11 deverá faze-lo no prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara Municipal, e prestar compromisso individualmente utilizando a fórmula do Art. 11.

Art. 14. Imediatamente após a posse, os Vereadores apresentarão declaração de bens, repetida quando do término do mandato, sendo ambas escritas em livro próprio, resumidas em ata e divulgadas para conhecimento público.

Art. 15. Cumprido o disposto no Art. 14, o Presidente provisório facultará a palavra por 05 (cinco) minutos, a cada um dos vereadores indicados pela respectiva bancada e a quaisquer autoridades presentes que desejarem manifestar-se.

Art. 16.Seguir-se-á votações da Mesa (ver Art. 21) na qual somente poderão votar ou ser votado os Vereadores empossados.

Art. 17. O Vereador que não se empossar no prazo previsto no Art. 13, não mais poderá fazê-lo, aplicando-se-lhe o disposto no Art. 91.

Art. 18. O Vereador que se encontrar em situação incompatível com o exercício do mandato não poderá empossar-se sem prévia comprovação da desincompatibilização, o que se dará, impreterivelmente, no prazo a que se refere o Art. 13.

TÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DA MESA DA CÂMARA

Seção I

Da Formação da Mesa e suas Modificações

Art. 19. A Mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, com mandato de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Art. 20. Findos os mandatos dos membros da Mesa, proceder-se-á à renovação desta para os 02 (dois) anos subsequentes ou segunda parte da legislatura.

Art. 21. Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão

sob a Presidência do Vereador que mais recentemente tenha exercido cargo na Mesa, ou, na hipótese de inexistir tal situação do mais idoso entre os presentes e, havendo maioria absoluta da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, que ficarão automaticamente empossados.

§ 1º- Na hipótese de não haver número suficiente para eleição da Mesa, o Vereador que mais recentemente tenha exercido cargo na Mesa ou, na hipótese de inexistir tal situação, o mais idoso entre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa.

§ 2º- A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á obrigatoriamente na última sessão ordinária da sessão o legislativa empossando-se os eleitos em 1º de janeiro.

§ 3º - A eleição dos membros da Mesa far-se-á por maioria simples, assegurando o direito de voto inclusive aos candidatos a cargos na Mesa e utilizando-se para votação cédulas únicas de papel, datilografadas ou impressas, as quais serão recolhidas em urna que circulará pelo plenário por intermédio de servidor da Casa expressamente designado.

§ 4º - A votação far-se-á pela chamada, em ordem alfabética, dos nomes dos Vereadores, pelo Presidente em exercício do qual proceder-se-á à contagem dos votos e à proclamação dos eleitos.

Art. 22. Para as eleições a que se refere o Capítulo do Art. 21, poderão concorrer quaisquer Vereadores titulares, ainda que tenham participado da Mesa da legislatura precedente, para as eleições a que se refere o § 2º do Art. 21, vedada a reeleição para o mesmo cargo antes ocupado na Mesa.

Art. 23. Na hipótese da instalação presumida da Câmara, a que se refere o Parágrafo único do Art. 10, o único Vereador presente será considerado empossado automaticamente e assumirá a Presidência da Câmara, com todas as prerrogativas legais, cumprindo-lhe proceder em conformidade com o disposto no Art. 25 Inciso IV § 1º da L.O.M. marcar a eleição para o preenchimento dos diversos cargos da Mesa.

Art. 24. Em caso de empate nas eleições para membro da Mesa, proceder-se- a segundo escrutínio para desempate e se o empate persistir, a terceiro escrutínio, após o qual se ainda não tiver havido definido, o concorrente mais idoso nas eleições municipais será proclamado vencedor.

Art. 25. Os Vereadores eleitos para a Mesa serão empossados, mediante termo lavrado pelo Secretário em exercício na sessão em que se realizar sua eleição e entrarão imediatamente em exercício, conforme Art. 25 1§ do Inciso IV L.O.M.

Art. 26. Somente se modificará a composição Permanente da Mesa ocorrendo vaga do cargo do Presidente ou do Vice Presidente.

Art. 27. Considerar-se-á vago qualquer cargo na Mesa quando:

I - Extinguir mandato político do respectivo ocupante, ou se este o perder;
II - Licenciar-se o membro da Mesa do mandato de Vereador por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias;
III - Houver renúncia do cargo da Mesa pelo seu titular com aceitação do plenário;
IV - For o Vereador destituído da Mesa por decisão do Plenário.

Art. 28. A renúncia do vereador ao cargo que ocupa na Mesa será feita mediante justificação apresentada no Plenário.

Art. 29. A destituição de membro efetivo da Mesa somente poderá ocorrer quando comprovadamente desidioso, ineficiente ou quando tenha se prevalecido do cargo para fins ilícitos, dependendo de deliberação do Plenário pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, acolhendo a representação de qualquer Vereador (ver Art. 230 e Parágrafos).

Art. 30. Para o preenchimento do cargo da Mesa, haverá eleições suplementares no prazo de 30 (trinta) dias que se verificar a vaga, observado o disposto nos Art. 21 a 23.

Seção II

Da Competência da Mesa

Art. 31. A Mesa,é o órgão diretor de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.

Art. 32. Compete à Mesa da Câmara privativamente, em colegiado:

I - Propor ao Plenário projetos de resolução que criem, transformem e extinguem cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal, bem como fixem as correspondentes remunerações iniciais;
II - Propor as resoluções e os decretos legislativos que fixem ou atualizem a remuneração do Prefeito, Vice Prefeito e Vereadores, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal;
III - Propor as resoluções e os decretos legislativos concessivos de licenças e afastamentos ao Prefeito e aos Vereadores;
IV - Elaborar e encaminhar ao Prefeito, até o dia 31 de agosto, após a aprovação pelo Plenário, a proposta parcial do orçamento da Câmara, para ser incluída na proposta geral do Município, prevalecendo, na hipótese da não aprovação pelo Plenário, a proposta elaborada pela Mesa;
V - Declarar a perda de mandato de Vereador, de ofício ou por provocação de qualquer dos membros da Câmara nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal assegurada ampla defesa;
VI - Representar, em nome da Câmara, junto aos Poderes da União, do Estado e do Distrito Federal;
VII - Organizar cronograma de desembolso das dotações da Câmara vinculadamente ao repasse mensal das mesmas pelo Executivo;
VIII - Proceder à redação final das resoluções e decretos legislativos;
IX - Deliberar sobre convocação de sessões extraordinárias na Câmara;
X - Receber ou recusar as proposições apresentadas sem observância das disposições regimentais;
XI - Assinar, por todos os seus membros, as resoluções e os decretos legislativos;
XII - Autografar os projetos de lei aprovados, para a sua remessa ao Executivo;
XIII - Deliberar sobre a realização de sessões solenes fora da sede da Edilidade;
XIV - Determinar, no início da legislatura, o arquivamento das proposições não apreciadas na legislatura anterior (ver Art. 131).

Art. 33. A Mesa decidirá sempre por maioria de seus membros.

Art. 34 - O Vice Presidente substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e será substituído, nas mesmas condições pelo 1ºSecretário, assim como este pelo 2º Secretário.

Art. 35. Quando, antes de iniciar-se determinada sessão ordinária ou extraordinária, verificar-se a ausência dos membros efetivos da Mesa, assumirá a Presidência o 1º Secretário e, se também não houver comparecido, assumirá o 2º Secretário, que convidará qualquer dos demais Vereadores para as funções de 1º Secretário ad hoc.

Art. 36. A mesa reunir-se-á independentemente do Plenário, para apreciação prévia de assuntos que serão objeto de deliberação

de Edilidade que, por sua especial relevância, demandem intenso acompanhamento e fiscalização ou ingerência do Legislativo.

Seção III

Das Atribuições Específicas dos Membros da Mesa

Art. 37. O Presidente da Câmara ,é a mais alta autoridade da Mesa, dirigindo-a e ao Plenário, em conformidade com as atribuições que lhe conferem este Regimento Interno.

Art. 38. Compete ao Presidente da Câmara:

I - Representar a Câmara Municipal em juízo, inclusive prestando informações em mandato de segurança contra ato da Mesa ou Plenário;
II - Dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
III - Interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
IV - Promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis que receberem sanção tácita e as cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário e não tenham sido promulgadas pelo Prefeito Municipal;
V - Fazer publicar os atos da Mesa, bem como as resoluções os decretos legislativos e as leis por ele promulgadas;
VI - Declarar extinto o mandato do Prefeito, Vice Prefeito e dos Vereadores, nos casos previstos em Lei;
VII - Exercer, em substituição, a chefia do Executivo Municipal nos casos previstos em lei;
VIII - Designar comissões nos termos deste Regimento Interno, observadas as indicações partidárias;
IX - Mandar prestar informações por escrito e expedir certidões requeridas para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações;
X - Realizar audiências públicas com entidades de sociedade civil e com membros das comunidades;
XI - Administrar os serviços da Câmara Municipal, fazendo lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão
XII - Representar a Câmara junto ao Prefeito, às autoridades Federais, Estaduais e Distritais e perante as entidades privadas em geral;
XIII - Credenciar agente de imprensa, rádio e televisão para o acompanhamento dos trabalhos legislativos;
XIV - Fazer expedir convites para as sessões solenes da Câmara Municipal às pessoas que, por qualquer título, mereçam a honraria;

XV - Conceder audiências ao público, a seu critério, em dias e horas prefixadas;
XVI - Requisitar força, quando necessária à preservação da regularidade de funcionamento da Câmara;
XVII - Empossar os Vereadores retardatários e suplentes e declarar empossados o Prefeito e o Vice Prefeito, após a investidura dos mesmos nos respectivos cargos perante o Plenário;
XVIII - Declarar extintos os mandatos do Prefeito, do Vice Prefeito, de Vereador e de Suplente, nos casos previstos em lei ou em decorrência de decisão judicial, em face de deliberação do Plenário, e expedir decreto legislativo de perda do mandato;
XIX - Convocar suplente de Vereador quando for o caso (ver Art.94);
XX - Declarar destituído membro da Mesa ou de comissão permanente, nos casos previstos neste Regimento (ver Arts. 29 e 62);
XXI - Designar os membros das Comissões Especiais e os substitutos e preencher vagas nas Comissões Permanentes (ver Art. 58);
XXII - Convocar verbalmente os membros da Mesa, para as reuniões previstas no Art. 36 deste Regimento;
XXIII - Dirigir as atividades legislativas da Câmara em geral em conformidade com as normas legais e deste Regimento praticando todos os atos que, explícita ou implicitamente, não caibam ao Plenário, à Mesa em conjunto, às comissões, ou a qualquer integrante de tais órgãos individualmente considerados, e em especial exercendo as seguintes atribuições:
a) Convocar sessões extraordinárias da Câmara, e comunicar aos Vereadores as convocações partidas do Prefeito ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa, inclusive no recesso;
b) Superintender a organização da pauta dos trabalhos legislativos;
c) Abrir, presidir e encerrar as sessões da Câmara e suspendê-las, quando necessário;
d) Determinar a leitura, pelo Vereador Secretário, das atas, pareceres, requerimentos e outras pecas escritas sobre as quais deva deliberar o Plenário, na conformidade do expediente de cada sessão;
e) Cronometrar a duração do expediente e da ordem do dia e do tempo dos oradores inscritos, anunciando o início e o término respectivos;
f) Manter a ordem no recinto da Câmara, concedendo a palavra aos oradores inscritos, cassando-a, disciplinando os apartes e advertindo todos os que incidirem em excessos;
g) Resolver as questões de ordem;
h) Interpretar o Regimento Interno, para aplicação às questões emergentes, sem prejuízo de competência do Plenário para deliberar a respeito, se o requerer qualquer Vereador (ver Art. 234 § 2º);
i) Anunciar a matéria a ser votada e proclamar o resultado da votação;
j) Proceder à verificação de quorum, de ofício ou a requerimento de Vereador;
k) Encaminhar os processos e os expedientes às Comissões Permanentes, para parecer, controlando-lhes o prazo, e, esgotado este sem pronunciamento, nomear relator ad hoc nos casos previstos neste Regimento;

XXIV - Praticar os atos essenciais de intercomunicação com o Executivo, notadamente:
a) receber as mensagens de propostas legislativas, fazendo-as protocolizar;
b) encaminhar ao Prefeito, por ofício, os projetos de lei aprovados e comunicar-lhe os projetos de sua iniciativa desaprovada, bem como os vetos rejeitados ou mantidos;
c) solicitar ao Prefeito as informações pretendidas pelo Plenário e convidá-lo a comparecer ou fazer que compareçam à Câmara os seus auxiliares para explicações, quando haja convocação da Edilidade em forma regular;
d) solicitar mensagem com propositura de autorização legislativa para suplementação dos recursos da Câmara, quando necessário;
e) proceder a devolução à Tesouraria da Prefeitura de saldo de caixa existente na Câmara ao final de cada exercício;
XXV - Ordenar as despesas da Câmara Municipal e assinar cheques nominativos ou ordem de pagamento juntamente com o servidor encarregado do movimento financeiro;
XXVI - Determinar licitação para contratações administrativas de competência da Câmara quando exigível;
XXVII - Apresentar ao Plenário, mensalmente, o balancete da Câmara do mês anterior;
XXVIII - Administrar o pessoal da Câmara fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação, promoção, reclassificações, exonerações, aposentadoria, concessão de férias e de licença, atribuindo aos servidores do legislativo, vantagens legalmente autorizadas, determinando apuração de responsabilidades administrativas civil e criminal de servidores faltosos e aplicando-lhes penalidades, julgando os recursos hierárquicos de servidores da Câmara, praticando quaisquer outros atos atinentes a essa área de sua gestão;
XXIX - Mandar expedir certidões requeridas para a defesa de direito e esclarecimento de situações de interesse pessoal;
XXX - Exercer atos de poder de polícia em quaisquer matérias relacionadas da Câmara Municipal dentro ou fora do recinto da mesma;
XXXI - Dar provimento ao recurso de que trata o Art. 54 § 1º deste Regimento.

Art. 39. O Presidente da Câmara, quando estiver substituindo o Prefeito, nos casos previstos em Lei ficará impedido de exercer qualquer atribuição ou praticar qualquer ato que tenha implicação

com a função legislativa.

Art. 40 - O Presidente da Câmara poderá oferecer proposições ao Plenário, mas deverá afastar-se da Mesa quando estiverem as mesmas em discussão ou votação.

Art. 41. O Presidente da Câmara somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quorum de votação de 2/3 (dois terços) e ainda nos casos de desempate, de eleição e de destituição de membros da Mesa e das Comissões Permanentes e em outros previstos em lei.

Parágrafo único. O Presidente fica impedido de votar nos processos em que for interessado como denunciante ou denunciado.

Art. 42. Compete ao Vice Presidente da Câmara:

I - Substituir o Presidente da Câmara em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças;
II - Promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as resoluções e os decretos legislativos sempre que o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixar de faze-lo no prazo estabelecido;
III - Promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as leis quando o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara, sucessivamente, tenham deixado de faze-lo, sob pena de perda do mandato de membro da Mesa.

Art. 43. Compete ao Secretário:

I - Organizar o expediente e a ordem do dia;
II - Fazer a chamada dos Vereadores ao abrir-se a sessão e nas ocasiões determinados pelo Presidente, anotando os comparecimentos e as ausências;
III - Ler a ata, as proposições e demais papéis que devem ser de conhecimento da Casa;
IV - Fazer a inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos;
V - Redigir as atas, resumindo os trabalhos de sessões e assinando-as juntamente com o Presidente;
VI - Gerir a correspondência da Casa, providenciando a expedição de ofícios em geral e de comunicados individuais aos Vereadores;
VII - Substituir os demais membros da Mesa, quando necessário.

DO PLENÁRIO

Art. 44. O Plenário, é o órgão deliberativo da Câmara, constituindo-se do conjunto dos Vereadores em exercício local, forma e quorum legais para deliberar.

§ 1º - O local, é o recinto de sua sede e só por motivo de força maior o Plenário se reunirá, por decisão própria, em local diverso.
§ 2º- A forma legal para deliberar é a sessão.
§ 3º - Quorum é o número determinado na Lei Orgânica Municipal ou neste Regimento para realização das sessões e para as deliberações.
§ 4º - Integra o Plenário o suplente de Vereador regularmente convocado, enquanto dure a convocação.
§ 5º - Não integra o Plenário o Presidente da Câmara, quando se achar em substituição ao Prefeito.

Art. 45. São atribuições do Plenário, entre outras, as seguintes:

I - Elaborar as leis municipais sobre matérias de competência do Município;
II - Discutir e votar o orçamento anual, o plano plurianual e as diretrizes orçamentárias;
III - Apreciar os vetos, rejeitando-os ou mantendo-os;
IV – Autorizar, sob a forma da lei, observada as restrições constantes da constituição e da legislação incidente, os seguintes atos e negócios administrativos:
a) abertura de créditos adicionais, inclusive para atender a subvenções e auxílios financeiros;
b) operação de crédito;
c) aquisição onerosa de bens imóveis;
d) alienação e oneração real de bens imóveis municipais;
e) concessão e permissão de serviços públicos;
f) concessão de direito real de uso de bens municipais;
g) participação em consórcios intermunicipais;
h) alteração da dominação de próprio, vias e logradouros públicos;

V - Expedir decretos legislativos quanto a assuntos de sua competência privativa, notadamente nos casos de:
a) Perda do mandato de Vereador;
b) aprovação ou rejeição das contas do Município;
c) concessão de licença ao Prefeito nos casos previstos em lei;
d) consentimento para o Prefeito se ausentar do Município por prazo superior a 15 (quinze) dias;
e) atribuição de título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade;
f) fixação da remuneração do Prefeito e do Vice Prefeito;
g) regulamentação das eleições dos conselheiros distritais;
h) delegação ao Prefeito para a elaboração legislativa;

VI - Expedir resoluções sobre assuntos de sua economia interna, mormente quanto aos seguintes:
a) alteração do Regimento Interno;
b) destituição de membro da Mesa;
c) concessão de licença a Vereador, nos casos permitidos em lei;
d) julgamento de recursos de sua competência, nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal ou neste Regimento;
e) constituição de comissões especiais;
f) fixação da remuneração dos Vereadores;
VII - Processar e julgar o Vereador pela prática de infração político/administrativa;
VIII - Solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos de administração quando delas careça;
IX - Convocar os auxiliares diretos do Prefeito para explicações perante ao Plenário sobre matérias sujeitas à fiscalização da Câmara, sempre que assim exigir o interesse público (ver Arts.223 à 229);
X - Eleger a Mesa e as Comissões Permanentes e destituir os seus membros na forma e nos casos previstos neste Regimento;
XI - Autorizar a transmissão por rádio ou televisão, ou a filmagem e a gravação de sessões na Câmara;
XII - Dispor sobre a realização de sessões sigilosas nos casos concretos (ver Art. 150);
III - Propor a realização de consulta popular na forma da Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO III

DAS COMISSÕES

Seção I

Da Finalidade das Comissões e de suas Modalidades

Art. 46. As Comissões são órgãos técnicos compostos de 03 (três) Vereadores com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir parecer sobre a mesma, ou de proceder a estudos sobre assuntos de natureza essencial ou, ainda de investigar fatos determinados de interesse da Administração.

Art. 47. As Comissões da Câmara são Permanente e Especiais.

Art. 48. Às Comissões Permanentes incumbe estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles sua opinião para orientação do Plenário.

Parágrafo Único - As Comissões Permanentes são as seguintes:

I - De legislação, justiça e redação final;
II - De finanças e orçamento;
III - De obras e serviços públicos;
IV - De educação, saúde e assistência.

Art. 49. As Comissões especiais destinadas a proceder a estudo de assunto de especial interesse do legislativo terão sua finalidade especificada na resolução que as constituir, a qual indicará também o prazo para apresentarem o relatório de seus trabalhos.

Art. 50. A Câmara poderá constituir Comissões Especiais de Inquérito, com a finalidade de apurar irregularidades administrativas do Executivo, da Administração indireta e da própria Câmara.
Parágrafo único - As denúncias sobre irregularidades e a indicação das provas deverão constar do requerimento que solicitar a constituição da Comissão de Inquérito.

Art. 51. As Comissões Especiais de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, serão criadas pela Câmara mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério público para que este promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Art. 52. A Câmara constituirá Comissão Especial Processante a fim de apurar a prática de infração político/administrativa de Vereador, observado o disposto na lei Orgânica do Município.

Art. 53. Em cada comissão será assegurada, tanto quanto possível a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Câmara.

Art. 54. Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe:
I - Discutir e votar as proposições que lhes forem distribuídas sujeitas à deliberação do Plenário;
II - Discutir e votar projetos de lei, dispensada a competência do Plenário, excetuados os projetos:
a) De lei suplementar;
b) De código;
c) De iniciativa popular;
d) De comissão;
e) Relativos à matéria que não possa ser objeto de delegação, consoante o § 1º do Art. 68 da Constituição federal;
f) Que tenham recebido pareceres divergentes;
g) Em regime de urgência especial e simples.

III - Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
IV - Convocar Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;
V - Receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;
VI - Solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
VII - Apreciar programas de obras e planos e sobre eles emitir parecer;
VIII - Acompanhar junto à Prefeitura Municipal a elaboração da proposta orçamentária, bem como a sua posterior execução.

§ 1º- Nas hipóteses do Inciso II deste Artigo e dentro de 03 (três) sessões a contar da divulgação da proposição na ordem do Dia, o recurso de que trata o Art. 58, § 2º, I, da Constituição Federal, dirigido ao Presidente da Câmara e assinado por 1/10 (um décimo),pelo menos, dos membros da Casa, dever indicar expressamente, entre a matéria apreciada pela Comissão o que ser á objeto de deliberação do Plenário.

§ 2º- Durante a fluência do Prazo recursal o avulso da ordem do dia de cada sessão, dever consignar a data final para interposição do recurso.
§ 3º - Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou improvido deste, a matéria será enviada à redação final ou arquivada, conforme o caso.
§ 4º - Aprovada a redação final, pela Comissão competente, o projeto de lei torna à Mesa para ser encaminhado ao Poder Executivo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 55. Qualquer entidade da sociedade civil poder solicitar ao Presidente da Câmara que lhe permita emitir conceitos ou opiniões, junto às Comissões, sobre projetos que com elas se encontrem para estudo.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara enviará o pedido ao Presidente da respectiva Comissão, a quem caberá deferir ou indeferir o requerimento, indicando, se for o caso dia e hora para o pronunciamento a seu tempo de duração.

Art. 56. As comissões Especiais de Representação serão constituídas para representar a Câmara em atos externos de caráter cívico ou cultural, dentro ou fora do território do Município.

Seção II

Da Formação das Comissões e suas Modificações

Art. 57. Os membros das comissões Permanentes serão eleitos na sessão seguinte a da eleição da Mesa, por um período de 02(dois) anos mediante escrutínio público, considerando-se eleito, em caso de empate, o Vereador do partido ainda não representado em outra Comissão ou o Vereador ainda não eleito para nenhuma Comissão, ou finalmente, o Vereador mais idoso.

§ 1º - Far-se-á votação separada para cada Comissão, através de cédulas impressas, datilografadas ou manuscritas, assinadas pelos votantes, com indicação dos nomes mais votados e da legenda partidária respectiva.

§ 2º- A organização das Comissões permanentes, obedecer-se-ão disposto no Art. 53 deste Regimento, mas não poderão ser eleitos para integrá-las o Presidente da Câmara e o Vereador que não se achar em exercício, nem o suplente deste.

§ 3º - O Vice Presidente e o Secretário somente poderão participar de Comissão Permanente quando não seja possível compará-la de outra forma adequadamente.

Art. 58. As comissões especiais serão constituídas por proposta da Mesa ou por pelo menos 03 (três) Vereadores, através de resolução que atender ao disposto no Art. 49.

Art. 59. A Comissão de Inquérito poderá examinar documentos municipais, ouvir testemunhas e solicitar, através do presidente da Câmara, as informações necessárias ao Prefeito ou a dirigente de Entidade de Administração indireta.

§ 1º - Mediante relatório da Comissão o Plenário decidir sobre as providências cabíveis, no âmbito político/administrativo, através de decreto legislativo, aprovado pela maioria absoluta dos Vereadores presentes.

§ 2º - Deliberará ainda o Plenário sobre a conveniência do envio de cópias de peças do inquérito à justiça, visando a aplicação de sanções civis ou penais aos responsáveis pelos atos objeto da investigação.

Art. 60. Os membros das Comissões Permanentes poderão, por

motivo justificado, solicitar dispensa da mesma.

Parágrafo único. Para o efeito do disposto neste artigo observar-se-á a condição prevista no Art. 28.

Art. 61. Os membros das Comissões Permanentes serão destituídos caso não compareçam a 03 (três) reuniões consecutivas ordinárias, ou 05 (cinco) intercaladas da respectiva Comissão, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

§ 1º - A destituição dar-se-á por simples petição de qualquer Vereador, dirigida ao Presidente da Câmara que após comprovar a autenticidade da denúncia declarará vago o cargo.

§ 2º - Do ato do Presidente caberá recurso para o Plenário, no prazo de 03 (três) dias.

Art. 62. O Presidente da Câmara poderá substituir, a seu critério, qualquer membro da Comissão Especial.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos membros de Comissão Processante e de Comissão de Inquérito.

Art. 63. As vagas das Comissões por renúncia, destituição ou por extinção, ou perda de mandato de Vereador serão supridas por qualquer Vereador por livre designação do Presidente da Câmara, observado o disposto nos § 2º e § 3º do Art. 58 C.F.

Seção III

Do Funcionamento das Comissões Permanentes

Art. 64. As Comissões Permanentes, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger os respectivos Presidentes, relatores e membros, bem como prefixar os dias e horas em que se reunirão ordinariamente.

Parágrafo único. O Presidente será substituído pelo Relator e este pelo membro da Comissão.

Art. 65. As Comissões Permanentes não poderão se reunir, salvo para emitirem parecer em matéria sujeita a regime de urgência especial, no período destinado à ordem do dia da Câmara, quando então a sessão plenária será suspensa, de ofício pelo Presidente da Câmara.

Art. 66. As Comissões Permanentes poderão reunir-se extraordinariamente sempre que necessário, presentes pelo menos 02(dois) de seus membros, devendo, para tanto, ser convocadas pelo respectivo Presidente no curso da reunião ordinária da Comissão.
Art. 67. Das reuniões das Comissões Permanentes lavrar-se-ão atas em livros próprios, pelo servidor incumbido de assessorá-los, as quais serão assinadas por todos os membros.
Art. 68. Compete ao Presidente das Comissões Permanentes:
I - Convocar reuniões extraordinárias da Comissão respectiva por aviso afixado no recinto da Câmara;
II - Presidirão as reuniões da Comissão e zelar pela ordem dos trabalhos;
III - Receber as matérias destinadas à Comissão e passar a Relator;
IV - Fazer observar os prazos dentro dos quais a Comissão deverá desincumbir-se de seus misteres;
V - Representar a Comissão nas relações com a Mesa e o Plenário;
VI - Conceder visto de matéria, por 03 (três) dias, ao membro da Comissão que solicitar, salvo no caso de tramitação em regime de urgência;
VII - Avocar o expediente, para emissão do parecer em 48 (quarenta e oito) horas, quando não o tenha feito o relator no prazo.
Parágrafo único - Dos atos dos Presidentes das Comissões, com os quais não concorde qualquer de seus membros, caberá recurso para o Plenário no prazo de 03 (três) dias salvo se, se tratar de parecer.

Art. 69. Encaminhando qualquer expediente ao Presidente da Comissão Permanente, este deverá encaminhar ao Relator em 48 (quarenta e oito) horas a emissão

Art. 70. É de 10 (dez) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.

§ 1º - O prazo a que se refere este artigo será duplicado em se tratando de proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias, plano plurianual, do processo de prestação de contas do Município e triplicado quando se tratar de projeto de codificação.

§ 2º - O prazo a que se refere este artigo será reduzido pela metade, quando se tratar de matéria colocada em regime de urgência e de emendas e subemendas apresentadas à Mesa e aprovadas pelo Plenário.

Art. 71. Poderão as Comissões solicitar, ao Plenário, a requisição ao Prefeito das informações que julgarem necessárias, desde que se refiram a proposições sob a sua apreciação caso em que o prazo para emissão de parecer ficar automaticamente prorrogado por tantos dias quantos restarem para o seu esgotamento.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos em que as Comissões, atendendo à natureza do assunto, solicitem assessoria externa de qualquer tipo, inclusive a instituição oficial ou não oficial.

Art. 72. As Comissões Permanentes deliberarão, por maioria de votos, sobre o pronunciamento do relator, o qual, se aprovado, prevalecerá como parecer.

§ 1º - Se forem rejeitadas as conclusões do relator, o parecer consistirá da manifestação em contrário, assinando o relator como vencido.

§ 2º - O membro da Comissão que concordar com o relator, aporá ao pé do pronunciamento daquele a expressão: "pelas conclusões" seguida de sua assinatura.

§ 3º - A aquiescência às conclusões do relator poderá ser parcial, ou por fundamento diverso, hipótese em que o membro da Comissão que a manifestar usará a expressão "de acordo, com restrições".

§ 4º - O parecer da Comissão poderá sugerir substitutivo à proposição ou emendas a mesma.

§ 5º - O parecer da Comissão deverá ser assinado por todos os seus membros, sem prejuízo da apresentação do voto vencido em separado, quando o requeira o seu autor ao Presidente da Comissão e este defira o requerimento.

Art. 73. Quando a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre o veto (ver Art. 83), produzirá com o parecer, projeto de decreto legislativo, propondo a rejeição ou a aceitação do mesmo.

Art. 74. Quando a proposição for distribuída a mais de uma comissão Permanente da Câmara, cada uma delas emitirá o respectivo parecer separadamente, a começar pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação final, devendo manifestar-se por último a Comissão de Finanças e Orçamento.

Parágrafo único. No caso deste artigo, os expedientes serão

encaminhados de uma comissão para outra pelo respectivo Presidente.

Art. 75. Qualquer Vereador ou Comissão poderá requerer, por escrito, ao Plenário, a audiência da Comissão à qual a proposição não tenha sido previamente distribuída, devendo fundamentar o requerimento.

Parágrafo único - Caso o Plenário acolha o requerimento, a proposição será enviada à Comissão, que se manifestará nos mesmos prazos a que se refere os Arts. 70 e 71.
Art. 76. Sempre que determinada proposição tenha tramitado de uma para outra Comissão, ou somente por determinada Comissão sem que haja sido oferecido, no prazo, o parecer respectivo, inclusive na hipótese do Art. 68, VII, o Presidente da Câmara designará relator ad hoc para produzi-lo no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. Escoado o prazo do relator ad hoc sem que tenha sido proferido o parecer, a matéria, ainda assim será incluída na mesma ordem do dia da proposição a que se refira, para que o Plenário se manifeste sobre a dispensa do mesmo.

Art. 77. Somente serão dispensados os pareceres das Comissões por deliberação do Plenário, mediante requerimento escrito de Vereador ou solicitação do Presidente da Câmara por despacho nos autos, quando se tratar de proposição colocada em regime de urgência especial, na forma do Art. 142 ou em regime de urgência simples na forma do Art. 143 e seu parágrafo único.

§ 1º - A dispensa do parecer será determinada pelo Presidente da Câmara na hipótese do art. 75 e de seu parágrafo único, quando se tratar das matérias dos arts. 83 e 84, na hipótese do § 3º do Art. 136.

§ 2º - Quando for recusada a dispensa do parecer o Presidente em seguida sorteará para proferi-lo oralmente o Plenário antes de iniciar-se a votação da matéria.

Seção IV
Da Competência das Comissões Permanentes

Art. 78. Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal e, quando aprovados pelo Plenário analisá-los sob os aspectos lógico e gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições.

§ 1º - Salvo expressa disposição em contrário deste Regimento, obrigatória a audiência da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final em todos os Projetos de Lei, Decretos legislativos e Resoluções que tramitarem pela Câmara.

§ 2º - Concluindo a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto, seu parecer seguirá ao Plenário para ser discutido e, somente quando for rejeitado, prosseguirá sua tramitação normal.

§ 3º - A Comissão o de legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se-á sobre o mérito da proposição, assim entendida a colocação do assunto sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade, principalmente nos seguintes casos:

I - Organização administrativa da Prefeitura e da Câmara;
II - Criação de entidade de Administração indireta ou de fundação;
III - Aquisição e alienação de bens imóveis;
IV- Participação em consórcios
V- Concessão de licença ao Prefeito ou a Vereador;
VI- Alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Art. 79. Compete à Comissão de Finanças opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, e especialmente quando for o caso de:

I Plano plurianual;
II- Diretrizes orçamentárias;
III- proposta orçamentária;
IV- Proposição referentes a matérias tributárias, abertura de créditos, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao Erário Municipal ou interessem ao crédito e ao Patrimônio Público Municipal.

V- Proposições que fixem ou aumentem a remuneração do servidor e que fixem o subsídio do prefeito, do vice- prefeito e dos vereadores, e a verba de representação do prefeito, do vice- prefeito e do Presidente da Câmara.

Art. 80. Compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos opinar nas matérias referentes a quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais e ainda sobre assuntos ligados às atividades produtivas em geral, oficiais ou particulares.

Parágrafo único. A comissão de Obras e Serviços Públicos opinará também, sobre a matéria do Art. 78 § 3o, III e sobre o plano de Desenvolvimento do Município e suas alterações.

Art. 81. Compete à Comissão de Educação, Saúde e Assist6encia manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos educacionais, artísticos, inclusive patrimônio histórico, dispositivos e relacionados com a saúde, o saneamento e assistência e previdências sociais em geral.

Parágrafo único. A Comissão de Educação, Saúde e Assist6encia apreciará obrigatoriamente as proposições que tenham por objetivo:

I- Concessão de bolsas de estudo;
II- Reorganização administrativa da Prefeitura nas áreas da Educação e saúde;
III- Implantação de centros comunitários, sob auspício oficial.

Art. 82. As Comissões Permanentes, às quais tenha sido distribuída determinada matéria, reunir-se-ão conjuntamente para proferir parecer único no caso de proposição colocada no regime de urgência especial de tramitação (ver. Art. 142) e sempre quando decidam os respectivos membros, por maioria ,nas hipóteses do Art. 75 e Art..78 § 3a-, I.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação final presidirá as Comissões reunidas, substituindo-o quando necessário, o Presidente de outra Comissão por ele indicado.

Art. 83. Quando se tratar de veto, somente se pronunciará a Comissão de Legislação Justiça e Redação Final, salvo se esta solicitar a audiência de outra Comissão, com o qual poderá reunir-se em conjunto, observado o disposto Parágrafo Único do Art. 82.
Art. 84. À comissão de Finanças e Orçamento serão distribuídos a proposta orçamentária, as diretrizes orçamentárias, o plano plurianual e o processo referente às contas do Município, este acompanhado do parecer prévio correspondente, sendo-lhe vedado solicitar a audiência de outra Comissão.

Parágrafo Único. No caso deste artigo, aplicar-se-á, se a Comissão não se manifestar no prazo, o disposto no § 1a- do Art. 77.

Art. 85. Encerrada a apreciação conclusiva da matéria sujeita à

deliberação do plenário pela última Comissão a que tenha sido distribuídos a proposição e os respectivos pareceres serão remetidos à mesa até a sessão subsequente, para serem incluídos na ordem do dia.

TÍTULO III

DOS VEREADORES

CAPÍTULO I

DO EXERCÍCIO DA VEREANÇA

Art. 86. Os Vereadores são agentes políticos investidos de mandato legislativo municipal para uma legislatura de 04 (quatro) anos, eleitos pelo sistema partidário e de representação proporcional, por voto secreto e direto.

Art. 87. É assegurado ao Vereador:

I - Participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário, salvo quando tiver interesse na matéria, o que comunicará ao Presidente;
II - Votar na eleição da mesa e das Comissões Permanentes;
III - Apresentar proposições e sugerir medidas que visem o interesse coletivo, ressalvadas as matérias de iniciativa exclusiva do Executivo;
IV - Concorrer aos cargos da mesa e das Comissões, salvo impedimento legal ou regimental;
V - Usar da palavra em defesa das proposições apresentadas que visem o interesse do Município ou em oposição às que julgar prejudiciais ao interesse público, sujeitando-se às limitações deste Regimento.

Art. 88. São deveres do vereador, entre outros:

I - Quando investido no mandato, não incorrer em incompatibilidade prevista na Constituição ou na Lei orgânica do Município;
II - Observar as determinações legais relativas ao exercício do mandato;
III - Desempenhar fielmente o mandato político, atendendo ao interesse público e às diretrizes partidárias;
IV - Exercer a contento o cargo que lhe seja conferido na Mesa ou em Comissão, não podendo escusar-se ao seu desempenho, salvo o disposto nos Arts. 28 e 60.
V - Comparecer às sessões pontualmente, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, e participar das votações, salvo quando se encontre impedido;
VI - Manter o decoro parlamentar;
VII - Não se residir fora do Município;
VIII - Conhecer e observar o Regimento Interno.

Art. 89. Sempre que o Vereador cometer, dentro do recinto da Câmara, excesso que deva ser reprimido, o Presidente conhecerá do fato e tomará as providências seguintes, conforme a gravidade:

I - Advertência em Plenário;
II - Cassação da palavra;
III - Determinação para retirar-se do Plenário;
IV - Suspensão da sessão, para entendimentos na sala da Presidência;
V - Proposta de perda de mandato de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO II

DA INTERRUPÇÃO E DA SUSPENSÃO

DO EXÉRCICIO DA VEREANÇA E DAS VAGAS

Art. 90. O Vereador poderá licenciar-se, mediante requerimento dirigido à Presidência e sujeito à deliberação do Plenário, nos seguintes casos:

I - Por moléstia devidamente comprovada;

II - Licenciado pela Câmara por motivo de doença ou para tratar assunto de seu interesse particular, sem remuneração, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa;

§ 1° - A apreciação dos pedidos de licença se dará no expediente das sessões, sem discussão, e terá preferência sobre qualquer outra matéria, só podendo ser rejeitado pelo quorum de 2/3 (dois terços) dos Vereadores presentes, nas hipóteses do Inciso II.

§ 2° - Na hipótese do Inciso I a decisão do Plenário será meramente homologatória.

§ 3° - O Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou equivalente será considerado automaticamente licenciado, podendo optar pela remuneração da Vereança.

§ 4° - O afastamento para o desempenho de missões temporárias de interesse do Município não será considerado como de licença, fazendo o Vereador jus à remuneração estabelecida.

Art. 91. As vagas na Câmara dar-se-ão por extinção ou perda do mandato do Vereador.

§ 1° - A extinção se verifica por morte, renúncia, falta de posse no prazo legal e regimental, perda ou suspensão dos direitos políticos, ou por qualquer outra causa legal hábil.

§ 2° - A perda dar-se-á por deliberação do Plenário, na forma e nos casos previstos na legislação vigente.

Art. 92. A extinção do mandato se torna efetiva pela declaração do ato ou fato extintivo pelo presidente, que a fará constar da ata; a perda do mandato se torna efetiva a partir do decreto legislativo, promulgado pelo Presidente e devidamente publicado.

Art. 93. A renúncia do vereador far-se-á por ofício dirigido à Câmara, reputando-se aberta a vaga a partir da sua protocolização.

Art. 94. Em qualquer caso de vaga, licença ou investidura no cargo de Secretário Municipal ou equivalente, o Presidente da Câmara convocará imediatamente o respectivo suplente.

§ 1° - O suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo previsto para o Vereador, a partir do conhecimento da convocação, salvo motivo justo aceito pela Câmara, sob pena de ser considerado renunciante.

§ 2° - Em caso de vaga, não havendo suplente, o Presidente comunicará o fato dentro de 48 (quarenta e oito) horas ao Tribunal Regional Eleitoral.

§ 3° - Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quorum em função dos Vereadores remanescentes.

CAPÍTULO III

DA LIDERANÇA PARLAMENTAR

Art. 95. São considerados líderes os vereadores escolhidos pelas representações partidárias para, em seu nome, expressarem em Plenário pontos de vista sobre assuntos em debate.

Art. 96. No início de cada sessão legislativa, os partidos comunicarão à Mesa a escolha de seus líderes e vice-líderes.

Parágrafo Único - Na falta de indicação, considerar-se-ão líder e vice-líder, respectivamente, o primeiro e o segundo Vereadores mais votados de cada bancada.

Art. 97. As lideranças partidárias não impedem que qualquer Vereador se dirija ao Plenário pessoalmente desde que observadas as restrições constantes deste Regimento.

Art. 98. As lideranças partidárias não poderão ser exercidas por integrantes da mesa, exceto de 2° Secretário.

CAPÍTULO IV

DAS INCOMPATIBILIDADES E DOS IMPEDIMENTOS

Art. 99. As incompatibilidades de Vereador são somente aquelas previstas na Constituição e na lei Orgânica do Município.

Art. 100. São impedimentos do Vereador aqueles indicados neste Regimento Interno.

CAPÍTULO V

DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

Art. 101. As remunerações do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Vereadores serão fixadas pela Câmara Municipal no último ano da legislatura, até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do mandato, vigorando para legislatura seguinte, observado o disposto da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

§ 1° - A remuneração do Prefeito será determinada com o percentual de 50% (cinqüenta por cento), calculado sobre a remuneração que recebe o Deputado Federal.

§ 2° - A remuneração do Prefeito será composta de 50% (cinqüenta por cento) de subsídios e 50% (cinqüenta por cento) verba de representação.
§ 3° - A verba de representação do Vice-prefeito não excederá 35% (trinta e cinco por cento) do que for fixada para prefeito Municipal.

Art. 102. A remuneração dos Vereadores será dividida em parte fixa e parte variável, vedados acréscimos a qualquer título.

§ 1° - A verba de representação do Presidente da Câmara, que integra a remuneração, não poderá exceder a 50% (cinqüenta por cento) da remuneração de Vereadores.

§ 2° - É vedado a qualquer outro Vereador perceber verba de representação.

§ 3° - No recesso, a remuneração dos vereadores será integral.

Art. 103 - A remuneração dos vereadores será de 20% (vinte por cento) do valor percebido como remuneração pelo Prefeito Municipal.

Art. 104. Poderá ser prevista remuneração para as sessões extraordinárias, desde que observado p limite fixado no artigo anterior.

Art. 105. A não fixação das remunerações do Prefeito Municipal e do Vice- prefeito e dos Vereadores até a data prevista na Lei Orgânica Municipal implicará a suspensão do pagamento da remuneração dos Vereadores pelo restante do mandato.

Parágrafo único - No caso da não fixação prevalecerá a remuneração do mês de dezembro do último ano da legislatura, sendo este valor atualizado monetariamente pelo índice oficial.

Art. 106. Ao Vereador em viagem a serviço da Câmara para fora do Município é assegurado o ressarcimento dos gastos com locomoção, alojamento e alimentação, exigida, a sua comprovação, na forma da lei.

TÍTULO IV

DAS PROPOSIÇÕES E DA SUA TRAMITAÇÃO

CAPÍTULO I

DAS MODALIDADES DE PROPOSIÇÃO E DE SUA FORMA

Art. 107. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, qualquer que seja o seu objeto.

Art. 108. São modalidades de proposição:

I - Os projetos de lei;
II - Os projetos de decreto legislativo;
III - Os projetos de resolução;
IV - Os projetos substitutivos;
V - As emendas e subemendas;
VI - Os pareceres das Comissões Permanentes;
VII - Os relatórios das Comissões Especiais de qualquer natureza;
VIII - As indicações;
IX - Os requerimentos;
X - Os recursos;
XI - As representações.

Art. 109. As proposições deverão ser redigidas em termos claros objetivos e concisos, em língua nacional e na ortografia oficial e assinadas pelo seu autor ou autores.

Art. 110. Exceção feita às emendas e às subemendas, as proposições deverão conter ementa indicativa do assunto a que se referem.

Art. 111. As proposições consistentes em Projeto de lei, Decreto legislativo, Resolução ou Projeto Substitutivo deverão ser oferecidas articuladamente, acompanhadas de justificação por escrito.

Art. 112. Nenhuma proposição poderá incluir matéria estranha ao seu objeto.

CAPÍTULO II

DAS PROPOSIÇÕES EM ESPÉCIE

Art. 113. Os Decretos Legislativos destinam-se a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, sem a sanção do Prefeito e que tenham efeito externo, como as arroladas no Art. 45, V.

Art. 114. As Resoluções destinam-se a regular as matérias de caráter político, ou administrativo, relativas a assuntos de economia interna da Câmara, como as arroladas no Art. 45, VI.

Art. 115. A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões Permanentes, ao Prefeito e aos cidadãos, ressalvados os casos de iniciativa do Executivo, conforme determinação legal.

Art. 116. Substitutivo é o projeto de lei, de resolução ou de decreto legislativo apresentado sobre o mesmo assunto.

Parágrafo Único - Não é permitido substitutivo parcial ou mais de

um substitutivo ao mesmo projeto.

Art. 117 - Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra.

§ 1° - As emendas podem ser supressivas, substitutivas, aditivas e modificativas.

§ 2° - Emenda Supressiva é a proposição que manda erradicar qualquer parte de outra.
§ 3° - Emenda substitutiva é a proposição apresentada como sucedânea de outra.
§ 4° - Emenda aditiva é a proposição que deve ser acrescentada à outra.

§ 5° - Emenda modificativa é a proposição que visa alterar a redação de outra.

§ 6° - A emenda apresentada a outra denomina-se subemenda.

Art. 118. Parecer é o pronunciamento por escrito de Comissão Permanente sobre a matéria que lhe seja sida regimentalmente distribuída.

§ 1° - O parecer será individual e verbal somente na hipótese do § 2° do Art. 77.
§ 2° - O parecer poderá ser acompanhado de projeto substitutivo ao projeto de lei, decreto legislativo ou resolução que suscitarem a manifestação da Comissão, sendo obrigatória esse acompanhamento nos casos dos Art. 73, 141, 216.

Art. 119. Relatório de Comissão Especial é o pronunciamento escrito e por esta elaborado, que encerra as suas conclusões sobre o assunto que motivou a sua constituição.

Parágrafo único - Quando as conclusões de Comissões Especiais indicarem a tomada de medidas legislativas, o relatório poderá se acompanhar de projeto de lei, decreto legislativo ou resolução.

Art. 120. Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público aos poderes competentes.

Art. 121. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão, feito ao Presidente da Câmara, ou por seu intermédio, sobre o expediente ou da ordem do dia ou de interesse pessoal do Vereador.

§ 1° - Serão verbais e decididos pelo Presidente da Câmara os requerimentos que solicitem:

I - A palavra ou a desistência dela;
II - A permissão para falar sentado;
III - A leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;
IV - A observância de disposição regimental;
V - A retirada, pelo autor, de requerimento ou proposição ainda não submetido à deliberação do Plenário;
VI - A requisição de documento, processo, livro ou publicação existentes na Câmara sobre proposição em discussão;
VII - A justificativa de voto e sua transcrição em ata;
VIII - A retificação de ata;
IX - A verificação de quorum.

§ 2° - Serão igualmente verbais e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que solicitem:

I - Prorrogação de sessão ou dilação da própria prorrogação (ver Art. 147 e parágrafos);
II - Dispensa de leitura da matéria constante de ordem do dia;
III - Destaque de matéria para votação (ver Art. 198);
IV - Votação a descoberto;
V - Encerramento de discussão (ver Art. 182);
VI - Manifestação do Plenário sobre aspectos relacionados com matéria em debate;
VII - Voto de louvor, congratulações, pesar ou repúdio.

§ 3° - Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que versem sobre:

I - Renúncia de cargo na Mesa ou Comissão;
II - Licença de Vereador;
III - Audiência de Comissão Permanente;
IV - Juntada de documentos ao processo ou seu desentranhamento;
V - Inserção de documentos em ata;
VI - Preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental por discussão;
VII - Inclusão de proposição em regime de urgência;
VIII - Retirada de proposição já colocada sob deliberação do Plenário;
IX - Anexação de proposições com objeto idêntico;
X - Informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio ou a entidades públicas ou particulares;
XI - Constituição de comissões Especiais;
XII - Convocação de Secretário Municipal ou ocupante de cargos da mesma natureza para prestar esclarecimentos em Plenário.

Art. 122. Recurso é toda petição de Vereador ao Plenário contra ato do Presidente, nos casos expressamente previstos neste Regimento Interno.

Art. 123. Representação é a exposição escrita e circunstanciada de Vereador ao Presidente da Câmara ou ao Plenário, visando a destituição de membro de Comissão Permanente, ou a destituição de membro da Mesa, respectivamente, nos casos previstos neste Regimento Interno.

Parágrafo único - Para efeitos regimentais, equipara-se à representação a denúncia contra o Prefeito ou Vereador, sob a acusação de prática de ilícito político-administrativo.

CAPÍTULO III

DA APRESENTAÇÃO E DA RETIRADA DA PROPOSIÇÃO

Art. 124. Exceto nos casos dos Incisos V, VI e VII do Art. 108 e nos de projetos substitutivos oriundos das Comissões todas as demais proposições serão apresentadas na Secretaria da Câmara, que as carimbará com designação da data e as enumerará, fichando-as, em seguida, e encaminhando-as ao Presidente.

Art. 125. Os projetos substitutivos das Comissões, os vetos, os pareceres, bem como os relatórios das Comissões Especiais, serão apresentados nos próprios processos com encaminhamento ao Presidente da Câmara.

Art. 126. As emendas e subemendas serão apresentadas à Mesa até 48:00 (quarenta e oito horas), antes do início da sessão, em cuja ordem do dia se ache incluída a proposição a que se refere, para fins de sua publicação, a não ser que sejam oferecidas por ocasião dos debates ou se, se tratar de projeto em regime de urgência, ou quando estejam elas assinadas pela maioria absoluta dos vereadores.

§ 1° - As emendas à proposta orçamentária, a lei de diretrizes orçamentárias e ao plano plurianual serão oferecidas no prazo de 10 (dez) dias a partir da inserção da matéria no expediente.

§ 2° - As emendas aos projetos de codificação serão apresentadas

no prazo de 20 (vinte) dias à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, a partir da data em que esta receba o processo, sem prejuízo daquelas oferecidas por ocasião dos debates.

Art. 127. As representações se acompanharão sempre, obrigatoriamente, de documentos hábeis que as instruam e, a critério de seu autor, de rol de testemunhas, devendo ser oferecidas em tantas vias quantas forem os acusados.

Art. 128. O Presidente ou a Mesa, conforme o caso, não aceitará proposição:

I - Que vise delegar a outro Poder atribuições privativas do Legislativo, salvo a hipótese de lei delegada;
II - Que seja apresentada por Vereador licenciado ou afastado;
III - Que tenha sido rejeitada na mesma sessão legislativa, salvo se tiver sido subscrita pela maioria absoluta do Legislativo;
IV - Que seja formalmente inadequada, por não observados os requisitos dos arts. 109, 110, 111 e 112;
V - Quando a emenda ou subemenda for apresentada fora do prazo, não observar restrição constitucional ao poder de emendar, ou não tiver relação com a matéria da proposição principal;
VI - Quando a indicação versar sobre matéria que, em conformidade com este Regimento, deva ser objeto de requerimento;
VII - Quando a representação não se encontrar devidamente documentada ou argüir fatos irrelevantes ou impertinentes.

Parágrafo único - Exceto nas hipóteses dos Incisos II e V, caberá recurso do autor ou autores ao Plenário, no prazo de 10 (dez) dias, o qual será distribuído à Comissão de legislação, Justiça e Redação Final.

Art. 129. O autor do projeto que receber substitutivo ou emenda estranha ao seu objeto poderá reclamar contra a sua admissão, competindo ao Presidente decidir sobre a reclamação e de sua decisão caberá ao Plenário pelo autor do projeto ou emenda, conforme o caso.
Parágrafo único - Na decisão do recurso poderá o Plenário determinar que as emendas que não se referirem diretamente à matéria do projeto sejam destacadas para constituírem projetos separados.

Art. 130. As proposições poderão ser retiradas mediante requerimento de seus autores ao Presidente da Câmara, se ainda não se encontrarem sob deliberação do Plenário ou com a anuência deste, em caso contrário.

§ 1° - Quando a proposição haja sido subscrita por mais de um autor, é condição de sua retirada que todos a requeiram.

§ 2° - Quando o autor for o Executivo, a retirada deverá ser comunicada através de ofício, não podendo ser recusada.

Art. 131. No início de cada legislatura, a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior que se achem sem parecer, exceto as proposições sujeitas à deliberação em prazo certo.

Parágrafo único - O Vereador autor de proposição arquivada na forma deste artigo poderá requerer o seu desarquivamento e retramitação.

Art. 132. Os requerimentos a que se refere o § 1° do Art. 121 serão indeferidos quando impertinentes, repetitivos ou manifestados contra expressa disposição regimental, sendo irrecorrível a decisão.

CAPÍTULO IV

DA TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 133 - Recebida qualquer proposição escrita, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação no prazo máximo de 02 (dois) dias, observado o disposto neste Capítulo.

Art. 134. Quando a proposição consistir em Projeto de Lei, de Decreto Legislativo, de Resolução ou de Projeto Substitutivo, uma vez lido pelo Secretário durante o expediente, será encaminhada pelo Presidente às Comissões competentes para os pareceres técnicos.

§ 1° - No caso do § 1° Art. 126 o encaminhamento só se fará após escoado o prazo para emendas ali previsto.

§ 2° - No caso de projeto substitutivo oferecido por determinada comissão, ficará prejudicada a remessa do mesmo á própria autora.

§ 3° - Os projetos originários elaborados pela Mesa ou por Comissão Permanente ou Especial em assuntos de sua competência, dispensarão pareceres para a sua apreciação pelo Plenário sempre que o requerer o seu próprio autor, e a audiência não for obrigatória, na forma deste Regimento.

Art. 135. As emendas a que se referem os §§ 1° e 2° do Art. 126 serão apreciados pelas Comissões na mesma fase que a proposição originária, as demais somente serão objeto de manifestação das Comissões quando aprovadas pelo Plenário, retornando-lhes, então, o processo.

Art. 136. Sempre que o Prefeito vetar, em todo ou em parte, determinada proposição aprovada pela Câmara, comunicado o veto a esta, a matéria será incontinente encaminhada à Comissão de legislação, Justiça e Redação Final, que poderá proceder na forma do Art. 83.

Art. 137. Os pareceres das Comissões Permanentes serão obrigatoriamente incluídos na ordem do dia, em que serão apreciadas as proposições a que se referem.

Art. 138. As indicações, após lidas no expediente, serão encaminhadas, independentemente de deliberação do Plenário, por meio de ofício, a quem de direito, através do Secretário da Câmara.

Parágrafo Único - No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer será incluído na ordem do dia, independentemente de sua prévia figuração no expediente.

Art. 139. Os requerimentos a que se referem os §§ 2° e 3° do art. 121 serão apresentados em qualquer fase da sessão e postos imediatamente em tramitação, independentemente de sua inclusão no expediente ou na ordem do dia.

§ 1° - Qualquer Vereador poderá manifestar a intenção de discutir os requerimentos que se refere o §3° do art. 121, com exceção daqueles dos Incisos III, IV, V e VII e, se o fizer, ficará remetida ao expediente e à ordem do dia da sessão seguinte.

§ 2° - Se tiver havido solicitação de urgência simples para o requerimento que o Vereador pretende discutir, a própria solicitação entrará em tramitação na sessão em que for apresentada e, se for aprovada, o requerimento a que se refere será objeto de deliberação em seguida.

Art. 140. Durante os debates, na ordem do dia, poderão ser apresentados requerimentos que se refiram estritamente ao assunto discutido. Esses requerimentos serão sujeitos à deliberação do Plenário, sem prévia discussão, admitindo-se, entretanto, encaminhamento de votação pelo proponente e pelos líderes partidários.

Art. 141 - Os recursos contra atos do presidente da Câmara serão interpostos dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de ciência da decisão, por simples petição e distribuídos à comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que emitirá parecer acompanhado de projeto de resolução.

Art. 142. A concessão de urgência especial dependerá de assentimento do Plenário, mediante provocação por escrito da Mesa ou de Comissão quando autora de proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda por proposta da maioria absoluta dos membros da Edilidade.

§ 1° - O Plenário somente concederá a urgência especial quando a proposição, por seus objetivos exigir apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.

§ 2° - Concedida a urgência especial para projeto ainda sem parecer, será feito o levantamento da sessão, para que se pronunciem as Comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o projeto será colocado na ordem do dia da própria sessão.

Art. 143. O regime de urgência simples será concedido pelo Plenário por requerimento de qualquer Vereador, quando se tratar de matéria de relevante interesse público ou de requerimento escrito que exigir, por sua natureza, a pronta deliberação do Plenário.

Parágrafo único - Serão incluídos no regime de urgência simples, independentemente de manifestação do Plenário, as seguintes matérias:

I - A proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias, plano plurianual, a partir do escoamento do prazo de que disponha o Legislativo para apreciá-la;
II - Os projetos de lei do executivo sujeitos à apreciação em prazo certo, a partir das 03 (três) últimas sessões que se realizem no intercurso daquele;
III - O veto, quando escoadas 2/3 (duas terças) partes do prazo para sua apreciação.

Art. 144. As proposições em regime de urgência especial ou simples, e aquelas com pareceres, ou para as quais não sejam estas exigíveis, ou tenham sido dispensados, prosseguirão sua tramitação na forma do disposto no Título V.

Art. 145. Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição, já estando vencidos os prazos regimentais, o Presidente fará reconstituir o respectivo processo e terminará a sua re-tramitação, ouvida a Mesa.

TÍTULO V

DAS SESSÕES DA CÂMARA

CAPÍTULO I

DAS SESSÕES EM GERAL

Art. 146. As sessões da Câmara serão ordinárias, extraordinárias ou solenes, assegurado o acesso do público em geral:

§ 1° - Qualquer cidadão poderá assistir as sessões da Câmara na parte do recinto reservada ao público, desde de que:

I - Apresente-se devidamente trajado;
II - Não porte arma;
III - Conserve-se em silêncio durante os trabalhos;
IV - Não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa em Plenário;
V - Atenda às determinações do Presidente.

§ 2° - O Presidente determinará a retirada do assistente que se conduza de forma a perturbar os trabalhos e evacuará o recinto sempre que julgar necessário.

Art. 147. As reuniões ordinárias serão quatro (04) mensais, realizando-se as segundas-feiras, com duração de duas (02) horas, iniciando-se às 19:00 horas entre os meses de maio a setembro e, às 20:00 horas entre os meses de outubro a abril de cada exercício. (Alterado pela Resolução PL 038, de 23/10/01).

Art. 147. As reuniões ordinárias serão quatro (04) mensais, realizando-se as segundas-feiras, com duração máxima de duas (02) horas, iniciando-se às 19:00 (dezenove) horas em horário normal, e às 20:00 (vinte) horas quando ocorrer horário de verão. (Alterado pela Resolução PL n° 052, de 11/04/2005).

Art. 147-A. Quando o dia da reunião recair sobre feriado, a sessão se realizará no próximo dia útil. (Alterado pela Resolução PL 038 de 23/10/01).

Art. 147-A. Quando o dia da reunião ordinária recair sobre feriado ou ocorrer qualquer fenômeno que impeça a realização da reunião, esta fica automaticamente transferida para o próximo dia útil. (Alterado pela Resolução PL n° 52 de 11/04//05).

§ 1° - A prorrogação das sessões ordinárias poderá ser determinada pelo Plenário, por proposta do Presidente ou a requerimento verbal de Vereador, pelo tempo estritamente necessário, jamais inferior a 15 (quinze) minutos, à conclusão de votação de matéria já discutida.

§ 2° - O tempo de prorrogação será previamente estipulado no requerimento, e somente será apreciado se apresentado até 10 (dez) minutos antes do encerramento da ordem do dia.

§ 3° - Antes de escoar-se a prorrogação autorizada, o Plenário poderá prorrogá-la à sua vez, obedecido, no que couber, o disposto no parágrafo anterior, devendo o novo requerimento ser oferecido até 05 (cinco) minutos antes do término daquela.

§ 4° - Havendo 02 (dois) ou mais pedidos simultâneos de prorrogação será votado o que visar menor prazo, prejudicados os demais.

Art. 148 - As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora, inclusive domingos e feriados ou após as sessões ordinárias.

§ 1° - Somente se realizarão sessões extraordinárias, quando se tratar de matéria altamente relevante e urgente e, sua convocação, dar-se-á na forma estabelecida no §1° do art. 152 deste Regimento.

§ 2° - A duração e a prorrogação de sessão extraordinária regem-se pelo disposto no art. 147 e parágrafos, no que couber.

Art. 149 - As sessões solenes realizar-se-ão a qualquer dia e horário, para fim específico, não havendo prefixação de sua duração.

Parágrafo Único - As sessões solenes poderão realizar-se em qualquer local seguro e acessível, a critério da Mesa.

Art. 150. A Câmara poderá realizar sessões secretas, por deliberação tomada pela maioria absoluta de seus membros, para tratar de assuntos de sua economia interna, quando seja sigilo necessário à preservação do decoro parlamentar.

Parágrafo único - Deliberada a realização de sessão secreta, ainda

que para realizá-la se deva interromper a sessão pública, o Presidente determinará a retirada do recinto e de suas dependências dos assistentes, dos servidores da Câmara e dos representantes da imprensa, rádio e televisão.

Art. 151. As sessões da Câmara serão realizadas no recinto destinado ao seu funcionamento, considerando-se inexistentes as que se realizarem noutro local, salvo motivo de força maior devidamente reconhecido pelo Plenário.

Art. 152. A Câmara observará o recesso legislativo determinado na Lei Orgânica do Município.

§ 1° - Nos períodos de recesso legislativo, a Câmara poderá reunir-se em sessão extraordinária quando regularmente convocada pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria absoluta dos Vereadores, para apreciar matéria de interesse público relevante e urgente.

§ 2° - Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara somente deliberará sobre a matéria para qual foi convocada.

Art. 153. A Câmara somente se reunirá quando tenha comparecido, à sessão, pelo menos 1/3 (um terço) dos Vereadores que a compõe.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica às sessões solenes, que se realizarão com qualquer número de vereadores presentes.

Art. 154. Durante as sessões, somente os Vereadores poderão permanecer na parte do recinto do Plenário que lhes é destinada.

§ 1° - A convite da Presidência, ou por sugestão de qualquer Vereador, poderão se localizar nessa parte, para assistir à sessão, as autoridades públicas federais, estaduais, distritais ou municipais presentes ou personalidades que estejam sendo homenageadas.

§ 2° - Os visitantes recebidos em Plenário em dias de sessão poderão usar da palavra para agradecer a saudação que lhes seja feita pelo legislativo.

Art. 155. De cada sessão da Câmara lavrar-se-á ata dos trabalhos contendo sucintamente os assuntos tratados, a fim de ser submetida ao Plenário.

§ 1° - As proposições e os documentos apresentados em sessão serão indicados na ata somente com a menção do objeto a que se referirem, salvo requerimento de transcrição integral aprovado pelo Plenário.

§ 2° - A ata da sessão secreta será lavrada pelo Secretário, lida e aprovada na mesma sessão, lacrada e arquivada, com rótulo datado e rubricado pela Mesa e somente poderá ser reaberta em outra sessão igualmente secreta por deliberação do Plenário, a requerimento da Mesa ou de 1/3 (um terço) dos Vereadores.

§ 3° - A ata da última sessão de cada legislatura será redigida e submetida à aprovação na própria sessão com qualquer número, antes de seu encerramento.

CAPÍTULO II

DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 156. As sessões ordinárias compõem-se de duas partes: o expediente e a ordem do dia.

Art. 157. A hora do início dos trabalhos, feita a chamada dos Vereadores pelo Secretário, o Presidente, havendo número legal, declarará aberta a sessão.

Parágrafo único - Não havendo número legal, o Presidente efetivo ou eventual aguardará durante 15 (quinze) minutos que aquele se complete e, caso assim não ocorra, fará lavrar ata sintética pelo Secretário efetivo ou ad hoc, com o registro dos nomes dos Vereadores presentes, declarando, em seguida, prejudicada a realização da sessão.

Art. 158. Havendo número legal, a sessão de iniciará com expediente, o qual terá a duração máxima de 90 (noventa) minutos, destinando-se à discussão da ata da sessão anterior e a leitura dos documentos de quaisquer origens.

§ 1° - Nas sessões em que esteja incluído na ordem do dia o debate da proposta orçamentária, das diretrizes orçamentárias e do plano plurianual, o expediente será de 30 (trinta) minutos.

§ 2° - No expediente serão objeto de deliberação pareceres sobre matérias não constantes da ordem do dia, requerimentos comuns e relatórios de Comissões Especiais, além da ata da sessão anterior.

§ 3° - Quando não houver número legal para deliberação no expediente, as matérias que se refere no §2°, automaticamente, ficarão transferidas para o expediente da sessão seguinte.

Art. 159. A ata da sessão anterior ficará à disposição dos Vereadores para verificação, 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão seguinte: ao iniciar-se esta, o Presidente colocará a ata em discussão e, não sendo retificada ou impugnada será considerada aprovada, independentemente de votação.

§ 1° - Qualquer Vereador poderá requerer a leitura da ata no todo ou em parte, mediante aprovação do requerimento pela maioria dos Vereadores presentes, para efeito de mera retificação.

§ 2° - Se o pedido de retificação não for contestado pelo Secretário, a ata será considerada aprovada, com a retificação caso contrário, o Plenário deliberará a respeito.

§ 3° - Levantada impugnação sobre os termos da ata, o Plenário deliberará a respeito; aceita a impugnação, será lavrada nova ata.

§ 4° - Aprovada, a ata será assinada pelo Presidente e pelo Secretário.

§ 5° - Não poderá impugnar a ata Vereador ausente à sessão a que a mesma se refira.

Art. 160. Após a aprovação da ata, o Presidente determinará ao Secretário a leitura da matéria do expediente, obedecendo à seguinte ordem:

I - Expedientes oriundos do Prefeito;
II - Expedientes oriundos de diversos;
III - Expedientes apresentados pelos Vereadores.

Art. 161. Na leitura das matérias pelo Secretário, obedecer-se-á a seguinte ordem:
I - Projetos de lei;
II - Projetos e decretos legislativos;
III - Projetos de resolução;
IV - Requerimentos;
V - Indicações;
VI - Pareceres de comissões;
VII - Recursos;
VIII - Outras matérias.

Parágrafo Único - dos documentos apresentados no expediente, serão oferecidas cópias aos Vereadores.

Art. 162. Terminada a leitura da matéria em pauta, verificará o Presidente o tempo restante do expediente.

§ 1° - O pequeno expediente destina-se a breves comunicações ou comentários, individualmente, jamais por tempo superior a 5 (cinco) minutos, sobre a matéria apresentada, para o que o Vereador deverá se inscrever previamente em lista especial controlada pelo Secretário.

§ 2° - Quando o tempo restante do pequeno expediente for inferior a 5 (cinco) minutos, será incorporado ao grande expediente.

§ 3° - No grande expediente, os Vereadores, inscritos também em lista própria pelo Secretário, usarão a palavra pelo prazo máximo de 30 (trinta) minutos, para tratar de qualquer assunto de interesse público.

§ 4° - O orador não poderá ser interrompido ou aparteado no pequeno expediente; poderá sê-lo no grande expediente, mas, neste caso, ser-lhe-á assegurado o uso da palavra prioritariamente na sessão seguinte, para complementar o tempo regimental, independentemente de nova inscrição, facultando-se-lhe desistir.

§ 5° - Quando o orador inscrito para falar no grande expediente deixar de faze-lo por falta de tempo, sua inscrição automática será transferida para a sessão seguinte.

§ 6° - O Vereador que, inscrito para falar, não se achar presente na hora que lhe for dada a palavra, perderá a vez.

Art. 163. Finda a hora do expediente, por se ter esgotado o tempo ou por falta de oradores, e decorrido o intervalo regimental, passar-se-á a matéria constante da ordem do dia.
§ 1° - Para a ordem do dia, far-se-á verificação de presença e a sessão somente prosseguirá se estiver presente a maioria absoluta dos Vereadores.

§ 2° - Não se verificando o quorum regimental, o Presidente aguardará por 15 (quinze) minutos, como tolerância, antes de declarar encerrada a sessão.

Art. 164. Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão, sem que tenha sido incluída na ordem do dia regularmente publicada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início das sessões, salvo disposição em contrário da Lei Orgânica do Município.

Art. 165. A organização da pauta da ordem do dia obedecerá aos seguintes critérios preferenciais:

I - Matérias em regime de urgência especial;
II - Matérias em regime de urgência simples;
III - Vetos;
IV - Matérias em redação final;
V - Matérias em discussão única;
VI - Matérias em segunda discussão;
VII - Matérias em primeira discussão;
VIII - Recursos;
IX - Demais proposições.

Art. 166. O Secretário procederá à leitura do que se houver de discutir e votar, a qual poderá ser dispensada a requerimento verbal de qualquer Vereador, com aprovação do Plenário.
Art. 167. Esgotada a ordem do dia, anunciará o Presidente, sempre que possível, a ordem do dia da sessão seguinte, fazendo distribuir resumo da mesma aos Vereadores e, se ainda houver tempo, em seguida, concederá a palavra, para explicação pessoal aos que a tenham solicitado ao Secretário, durante a sessão, observados a procedência da inscrição e o prazo regimental.

Art. 168. Não havendo mais oradores para falar em explicação pessoal, ou se quando ainda os houver achar-se, porém, esgotado o tempo regimental, o Presidente declarará encerrada a sessão.

Art. 169. As sessões extraordinárias serão convocadas na forma prevista na Lei Orgânica do Município mediante comunicação escrita aos Vereadores, com a antecedência de 7 (sete) dias e afixação de edital, no átrio do edifício da Câmara, que poderá ser reproduzido pela imprensa local.

Parágrafo único - Sempre que possível, a convocação far-se-á em sessão, caso em que será feita comunicação escrita apenas aos ausentes à mesma.

Art. 170. A sessão extraordinária compor-se-á exclusivamente de ordem do dia, que o cingirá à matéria objeto de convocação, observando-se quanto à aprovação da ata da sessão anterior, ordinária ou extraordinária, o disposto no Art. 160 e seus parágrafos.

Parágrafo Único - Aplicar-se-ão, às sessões extraordinárias, no que couberem, as disposições atinentes às sessões ordinárias.

Art. 171. As sessões solenes serão convocadas pelo Presidente da Câmara, por escrito, indicando a finalidade da reunião.

§ 1° - Nas sessões solenes não haverá expediente, nem ordem do dia formal, dispensada a leitura da ata e a verificação de presença.

§ 2° - Não haverá tempo predeterminado para o encerramento de sessão solene.

§ 3° - Nas sessões solenes, somente poderão usar a palavra, além do Presidente da Câmara, o líder partidário ou o Vereador pelo mesmo designado, o Vereador que propõe a sessão como orador oficial da cerimônia e as pessoas homenageadas.

Art. 172. Discussão é o debate pelo Plenário de proposição figurante na ordem do dia, antes de se passar à deliberação sobre a mesma.

§ 1° - Não estão sujeitos à discussão:
I - As indicações, salvo o disposto no parágrafo Único;
II - Os requerimentos que se refere o §2° do Art. 121;
III - Os requerimentos que referem os incisos I a V do § 3° do Art. 121.

§ 2° - O Presidente declarará prejudicada a discussão:

I - De qualquer projeto com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado antes, ou rejeitado na mesma sessão legislativa, excetuando-se, nesta última hipótese, aprovação pela maioria absoluta dos membros do legislativo;
II - Da proposição original, quando tiver substituto aprovado;
III - Da emenda ou subemenda idêntica a outra j' aprovada ou rejeitada;
IV - De requerimento repetitivo.

Art. 173. A discussão da matéria constante da ordem do dia só poderá ser efetuada com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 174. Terão uma única discussão as seguintes matérias:

I - As que tenham sido colocadas em regime de urgência especial;
II - As que se encontrem em regime de urgência simples;

III - Os projetos de lei oriundos do Executivo com solicitação de prazo;
IV - O veto;
V - Os projetos de decreto legislativo ou de resolução de qualquer natureza;
VI - Os requerimentos sujeitos a debates.

Art. 175. Terão 2 (duas) discussões todas as matérias não incluídas no Art. 174.

Parágrafo único - Os projetos de resolução que disponham sobre o quadro de pessoal da Câmara serão discutidos com o intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas entre a primeira e a segunda discussão.

Art. 176. Na primeira discussão debater-se-á, separadamente, artigo por artigo do projeto, na segunda discussão debater-se-á o projeto em bloco.

§ 1° - Por deliberação do Plenário, a requerimento de Vereador, a primeira discussão poderá consistir de apreciação global do projeto.

§ 2° - Quando se tratar de codificação, na primeira discussão o projeto será debatido por capítulo, salvo requerimento de destaque aprovado pelo Plenário.

§ 3° - Quando se tratar de proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias, e plano plurianual, as emendas possíveis serão debatidas antes do projeto, em primeira discussão.
Art. 177. Na discussão única e na primeira discussão serão recebidas emendas, subemendas e projetos substitutivos apresentados por ocasião dos debates; em segunda discussão, somente se admitirão emendas e subemendas.

Art. 178. Na hipótese do artigo anterior, sustar-se-á a discussão para que as emendas e projetos substitutivos sejam objeto de exame das Comissões Permanentes a que esteja a matéria, salvo se o Plenário rejeitá-los ou aprová-los com dispensa de parecer.

Art. 179. Em nenhuma hipótese a segunda discussão ocorrerá na mesma sessão que tenha ocorrido a primeira discussão.

Art. 180 - Sempre que a pauta dos trabalhos incluir mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá à ordem cronológica de apresentação.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica a projeto substitutivo do mesmo autor da proposição originária, o qual preferirá esta.

Art. 181. O adiamento da discussão de qualquer proposição dependerá da deliberação do Plenário e somente poderá ser proposto antes de iniciar-se a mesma.

§ 2° - Apresentados 2 (dois) ou mais requerimentos de adiamento, será votado, de preferência, o que marcar menor prazo.

§ 3° - Não se concederá adiamento de matéria que se ache em regime de urgência especial ou simples.

§ 4° - O adiamento poderá ser motivado por pedido de vista, caso em que, se houver mais de um, a vista será sucessiva para um dos requerentes e pelo prazo máximo de 3 (três) dias para cada um deles.

Art. 182. O encerramento da discussão de qualquer proposição dar-se-á pela ausência de oradores, pelo decurso dos prazos regimentais ou por requerimento aprovado pelo Plenário.

Parágrafo único - Somente poderá ser requerido o encerramento da discussão após terem falado pelo menos 2 (dois) Vereadores favoráveis à proposição e 2 (dois) contrários, entre os quais o autor do requerimento, salvo desistência expressa.

Art. 183. Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo ao Vereador atender às seguintes determinações regimentais:

I - Falar de pé, exceto se, se tratar do Presidente, e quando impossibilitado de faze-lo requererá ao Presidente autorização para falar sentado;
II - Dirigir-se ao Presidente ou à Câmara voltado para a Mesa, salvo quando responder aparte;
III - Não usar da palavra sem a solicitar e sem receber consentimento do Presidente;
IV - Referir-se ou dirigir-se a outro Vereador pelo tratamento de Excelência.
Art. 184 - O Vereador a que for dada a palavra deverá inicialmente declarar a que título se pronuncia e não poderá:
I - Usar da palavra com finalidade diferente do motivo alegado para a solicitar;
II - Desviar-se da matéria em debate;
III - Falar sobre matéria vencida;
IV - Usar de linguagem imprópria;
V - Ultrapassar o prazo que lhe competir;
VI - Deixar de atender às advertências do Presidente;

Art. 185. O Vereador somente usará da palavra:
I - No expediente, quando for para solicitar retificação ou impugnação de ata ou quando se achar regularmente inscrito;
II - Para discutir matéria em debate, encaminhar votação ou justificar o seu voto;
III - Para apartear, na forma regimental;
IV - Para explicação pessoal;
V - Para levantar questão de ordem ou pedir esclarecimento a Mesa;
VI - Para apresentar requerimento verbal de qualquer natureza;
VII - Quando for designado para saudar qualquer visitante ilustre.

Art. 186. O Presidente solicitará ao orador, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Vereador, que interrompa o seu discurso nos seguintes casos:
I - Para leitura de requerimento de urgência;
II - Para comunicação importante a Câmara;
III - Para recepção de visitantes;
IV - Para votação de requerimento de prorrogação de sessão;
V - Para atender a pedido de palavra "pela ordem" sobre a questão regimental.

Art. 187 - Quando mais de 1 (um) Vereador solicitar a palavra simultaneamente, Presidente concedê-la-á na seguinte ordem:
I - Ao autor da proposição em debate;
II - Ao relator do parecer em apreciação;
III - Ao autor da emenda;
IV - Alternadamente, a quem seja pró ou contra a matéria em debate.

Art. 188. Para o aparte ou interrupção do orador por outro para indagação ou comentário relativamente à matéria em debate, observar-se-á o seguinte:

I - O aparte deverá ser expresso em termos corteses e não poderá exceder a 3 (três) minutos;
II - Não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem licença expressa do orador;
III - Não é permitido apartear o Presidente nem o orador que fala "pela ordem", em explicação pessoal, para encaminhamento de

votação ou de declaração de voto;
IV - O aparteador permanecerá de pé quando aparteia e enquanto ouve a resposta do aparteado.

Art. 189. Os oradores terão os seguintes prazos para uso da palavra:
I - 03 (três) minutos para apresentar requerimento de retificação ou impugnação de ata, falar pela ordem, apartear e justificar requerimento de urgência especial;
II - 05 (cinco) minutos para falar no pequeno expediente encaminhar votação, justificar voto ou emenda e proferir explicação pessoal;
III - 10 (dez) minutos para discutir requerimento, indicação, redação final, artigo isolado de proposição e veto;
IV - 15 (quinze) minutos, para discutir projeto de decreto legislativo ou de resolução, processo de cassação do Vereador e parecer pela inconstitucionalidade ou ilegalidade do projeto;
V - 30 (trinta) minutos para falar no grande expediente e para discutir projeto de lei, proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias, plano plurianual, prestação de contas e destituição de membro da Mesa.

Parágrafo único - Será permitida a cessão de tempo de um para outro orador.

Art. 190. As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples, sempre que não se exija a maioria absoluta ou a maioria de 2/3 (dois terços), conforme as determinações constitucionais, legais ou regimentais aplicáveis em cada caso.

Parágrafo Único - Para efeito de quorum computar-se-á a presença de vereador impedido de votar.

Art. 191. A deliberação se realiza através da votação.

Parágrafo Único - Considerar-se-á a qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declarar encerrada a discussão.

Art. 192. O voto será sempre público nas deliberações da Câmara.

Parágrafo Único - Nenhuma proposição de conteúdo normativo poderá ser objeto de deliberação durante sessão secreta.

Art. 193 - Os processos de votação são 2 (dois): simbólico e nominal.

§ 1° - O processo simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores para que permaneçam sentados ou se levantem, respectivamente.

§ 2° - O processo nominal consiste na expressa manifestação de cada Vereador, pela chamada, sobre em que sentido vota, respondendo sim ou não, salvo quando se tratarem de votação através de cédulas em que essa manifestação não será extensiva.

Art. 194. O processo simbólico será a regra geral para as votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental ou a requerimento aprovado pelo Plenário.

§ 1° - Do resultado da votação simbólica qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferi-la.

§ 2° - Não se admitirá segunda verificação de resultado de votação.

§ 3° - O Presidente, em caso de dúvida, poderá de ofício, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos.

Art. 195. A votação será nominal nos seguintes casos:

I - Eleição da Mesa ou destituição de membros da Mesa;
II - Eleição ou destituição de membro de Comissão Permanente;
III - Julgamento das contas do Município;
IV - Perda de mandato de Vereador;
V - Apreciação de veto;
VI - Requerimento de urgência especial;
VII - Criação ou extinção de cargos, empregos ou funções da Câmara.

Parágrafo único - Nas hipóteses dos incisos I, III e IV, o processo de votação será o indicado no Art. 21, § 4°.

Art. 196 - Uma vez iniciada a votação, somente se interromperá se for verificada a falta de número legal, caso em que os votos já colhidos serão considerados prejudicados.

Parágrafo único - Não será permitido ao Vereador abandonar o Plenário no curso da votação, salvo se acometido de mal súbito, sendo considerado o voto que já tenha proferido.

Art. 197. Antes de iniciar-se a votação, será assegurado a cada uma das bancadas partidárias, por um de seus integrantes, falar apenas uma vez para propor aos seus co-partidários a orientação quanto ao mérito da matéria.

Parágrafo Único - Não haverá encaminhamento de votação quando se tratar da proposta orçamentária, das diretrizes orçamentárias, do plano plurianual, de julgamento das contas do Município, de processo cassatório ou requerimento.

Art. 198. Qualquer Vereador poderá requerer ao Plenário que aprecie isoladamente partes do texto de proposição, votando-as em destaque para rejeitá-las ou aprová-las preliminarmente.

Parágrafo Único - Não haverá destaque quando se tratar de proposta orçamentária, das diretrizes orçamentárias do plano plurianual, de veto, do julgamento das contas do Município e em quaisquer casos em que aquela providência se revele impraticável.

Art. 199. Terão preferência para votação as emendas supressivas e as emendas e substitutivos oriundos das Comissões.

Parágrafo único - Apresentados 2 (duas) ou mais emendas o mesmo artigo ou parágrafo, será admissível requerimento de preferência para a votação da emenda que melhor se adaptar ao projeto, sendo o requerimento apreciado pelo Plenário, independentemente de discussão.

Art. 200. Sempre que o parecer da Comissão for pela rejeição do projeto, deverá o Plenário deliberar primeiro sobre o parecer, antes de entrar na consideração do projeto.

Art. 201. O Vereador poderá, ao votar, fazer declaração de voto, que consiste em indicar as razões pelas quais adota determinada posição em relação ao mérito da matéria.
Parágrafo único - A declaração só poderá ocorrer quando toda a proposição tenha sido abrangida pelo voto.

Art. 202. Enquanto o Presidente não haja proclamado o resultado da votação, o Vereador que já tenha votado poderá retificar o seu voto.

Art. 203. Proclamado o resultado da votação, poderá o Vereador impugná-lo perante o Plenário, quando daquela tenha participado Vereador impedido.

Parágrafo único - Na hipóteses deste artigo, acolhida a impugnação repetir-se-á a votação sem considerar-se o voto que motivou o incidente.

Art. 204. Concluída a votação de projeto de lei, com ou sem emendas aprovadas, ou de projeto de lei substitutivo, será a matéria encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para adequar o texto à correção vernácula.

Parágrafo único - Caberá à Mesa a redação final dos projetos de decreto legislativo e de resolução.

Art. 205. A redação final será discutida e votada depois de sua publicação, salvo se o Plenário a dispensar a requerimento de Vereador.

§ 1° - Admitir-se-á emenda a redação final somente quando seja para despojá-la de obscuridade, contradição ou impropriedade lingüística.

§ 2° - Aprovada a emenda, voltará à matéria à Comissão, para nova redação final.

§ 3° - Se a nova redação final for rejeitada, será o projeto mais uma vez encaminhado à Comissão, que a reelaborará considerando-se aprovada se contra ela não votar a maioria absoluta dos componentes da Edilidade.

Art. 206. Aprovado pela Câmara um projeto de lei, este será enviado ao Prefeito, para sanção e promulgação ou veto, uma vez expedidos os respectivos autógrafos.

Parágrafo Único. Os originais dos projetos de lei aprovados serão, antes da remessa ao Executivo, registrados em livro próprio e arquivados na Secretaria da Câmara.

Art. 207. O Presidente da Câmara promoverá ampla divulgação da pauta da ordem do dia das sessões do Legislativo, que deverá ser publicada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início das sessões.

Art. 208. Qualquer associação de classe, clube de serviço ou entidade comunitária do Município poderá solicitar ao Presidente da Câmara que lhe permita emitir conceitos ou opiniões, junto às Comissões do Legislativo, sobre projetos que nelas se encontrem para estudo.

Parágrafo único - O Presidente da Câmara enviará o pedido ao Presidente da respectiva Comissão, a quem caberá deferir ou indeferir o requerimento, indicado, se for o caso, dia e hora para o pronunciamento e seu tempo de duração.

Art. 209. Recebida do Prefeito a proposta orçamentária, dentro do prazo e na forma legal, o Presidente mandará publicá-la e distribuir cópia da mesma aos Vereadores, enviando-a a Comissão de Finanças e Orçamento nos 10 (dez) dias seguintes, para parecer.

Parágrafo único - No decêndio, os Vereadores poderão apresentar emendas à proposta, nos casos em que sejam permitidas, as quais serão publicadas na forma do Art. 126.

Art. 210. A Comissão de Finanças e Orçamento pronunciar-se-á em 20 (vinte) dias, findos os quais, com ou sem parecer, a matéria será incluída como item único da ordem do dia da primeira sessão desimpedida.

Art. 211. Na primeira discussão, poderão os Vereadores manifestar-se, no prazo regimental (ver Art. 189, V), sobre o projeto e as emendas, assegurando-se preferência ao relator, do parecer, da Comissão de Finanças e Orçamento e aos autores das emendas no uso da palavra.

Art. 212. Se forem aprovadas as emendas, dentro de 3 (três) dias a matéria retornará à Comissão de Finanças e Orçamento para incorporá-las ao texto, para o que disporá do prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. Devolvido o processo pela comissão, ou avocado a esta pelo Presidente, se esgotado aquele prazo, será re-incluído em pauta imediatamente, para segunda discussão e aprovação do texto definitivo dispensado a fase de redação final.

Art. 213. Aplicam-se as normas desta sessão à proposta do plano plurianual e das diretrizes orçamentárias.

Art. 214. Código é a reunião de disposições legais sobre a mesma matéria, de modo orgânico e sistemático, visando estabelecer os princípios gerais do sistema adotado e prover completamente a matéria tratada.

Art. 215. Os projetos de codificação, depois de apresentados em Plenário, serão distribuídos por cópia aos Vereadores e encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final observando-se para tanto o prazo de 10 (dez) dias.

§ 1° - Nos 15 (quinze) dias subsequentes, poderão os Vereadores encaminhar à Comissão emendas e sugestões a respeito.

§ 2° - A critério da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, poderá ser solicitada assessoria de órgão de assistência técnica ou parecer de especialista na matéria, desde que haja recursos pata atender à despesa específica, ficando nesta hipótese suspensa a tramitação da matéria.

§ 3° - A Comissão terá 20 (vinte) dias para exarar parecer, incorporando as emendas apresentadas que julgar convenientes ou produzindo outras, em conformidade com as sugestões recebidas.

§ 4° - Exarado o parecer ou, na falta deste, observado o disposto nos Arts. 76 e 77, no que couber, o processo se incluirá na pauta da ordem do dia mais próxima possível.

Art. 216. Na primeira discussão observar-se-á o disposto no § 2° do Art. 176.

§ 1° - Aprovado em primeira discussão, voltará o processo à Comissão por mais 10 (dez) dias, para incorporação das emendas aprovadas.

§ 2° - Ao atingir este estágio o projeto terá a tramitação normal dos demais projetos.

Art. 217. Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas, independentemente de leitura em Plenário, o Presidente fará distribuir cópia do mesmo, bem como do balanço anual, a todos os Vereadores, enviando o processo à Comissão de Finanças e Orçamento que terá 20 (vinte) dias para apresentar ao Plenário seu pronunciamento, acompanhado do projeto de decreto legislativo pela aprovação ou rejeição das contas.

§ 1° - Até 10 (dez) dias depois do recebimento do processo, a Comissão de Finanças e Orçamento receberá pedidos escritos dos Vereadores solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas.

§ 2° - Para responder aos pedidos de informação, a Comissão poderá realizar quaisquer diligências e vistorias externas, bem como, mediante entendimento prévio com o Prefeito, examinar quaisquer documentos existentes na Prefeitura.

Art. 218. O projeto de decreto legislativo apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento sobre a prestação de contas será submetido a uma única discussão e votação, assegurado aos Vereadores debater a matéria.

Parágrafo único - Não se admitirão emendas ao projeto de decreto legislativo.

Art. 219. Se a deliberação da Câmara for contrária ao parecer prévio do Tribunal de contas, o projeto de decreto legislativo conterá os motivos da discordância.

Parágrafo único - A Mesa comunicará o resultado da votação ao Tribunal de Contas do Estado ou órgão equivalente.

Art. 220. Nas sessões em que se devem discutir as contas do Município, o expediente se reduzirá a 30(trinta) minutos e a ordem do dia será destinada exclusivamente à matéria.

Art. 221. A Câmara processará o Vereador pela prática de infração político-administrativa, definida na legislação incidente, observadas as normas adjetivas, inclusive quorum, estabelecidas, nessa mesma legislação.

Parágrafo único - Em qualquer caso, assegurar-se-á ao acusado plena defesa.

Art. 222. O julgamento far-se-á em sessão ou sessões extraordinárias para esse efeito convocadas.

Art. 223. Quando a deliberação for no sentido de culpabilidade do acusado, expedir-se-á decreto legislativo de perda de mandato, do qual se dará notícia à Justiça Eleitoral.

Art. 224. A Câmara poderá convocar os Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, para prestarem informações sobre a Administração Municipal, sempre que à medida se faça necessária para assegurar a fiscalização apta do Legislativo sobre o Executivo.

Art. 225. A convocação deverá ser requerida, por escrito, por qualquer Vereador ou Comissão, devendo ser discutida e aprovada pelo Plenário.

Parágrafo único - O requerimento deverá indicar, explicitamente, o motivo da convocação e as questões que serão propostas ao convocado.

Art. 226. Aprovado o requerimento, a convocação se efetivará mediante ofício assinado pelo Presidente, em nome da Câmara, indicando dia e hora para o comparecimento, e dando ao convocado ciência do motivo de sua convocação.

Art. 227. Aberta a sessão, o Presidente da Câmara exporá ao Secretário Municipal, que se assentará à sua direita, os motivos da convocação e, em seguida, concederá a palavra aos oradores inscritos com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para as indagações que desejarem formular, assegurada a preferência ao Vereador proponente da convocação ou ao Presidente da Comissão que a solicitou.

§ 1° - O Secretário Municipal poderá incumbir assessores, que o acompanhem na ocasião, de responder às indagações.

§ 2° - O Secretário Municipal, ou o assessor, não poderá ser aparteado na sua exposição.

Art. 228. Quando nada mais houver a indagar ou a responder, ou quando escoado o tempo regimental, o Presidente encerrará a sessão, agradecendo ao Secretário municipal, em nome da Câmara, o comparecimento.

Art. 229. A Câmara poderá optar pelo pedido de informações ao Prefeito por escrito, caso em que o ofício do Presidente da Câmara será redigido contendo os quesitos necessários a elucidação dos fatos.

Parágrafo único - O Prefeito deverá responder as informações, observado o prazo indicado na Lei Orgânica do Município, ou se esta for omissa, o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por outro tanto, por solicitação daquele.

Art. 230. Sempre que o Prefeito se recusar a prestar informações à Câmara, quando devidamente solicitado, o autor da proposição deverá produzir denúncia para efeito da cassação do mandato do infrator.

Art. 231. Sempre que qualquer Vereador propuser a destituição de membro da Mesa, o Plenário, conhecendo da representação, deliberará, preliminarmente, em face da prova documental oferecida por antecipação pelo representante, sobre o processamento da matéria.

§ 1° - Caso o Plenário se manifeste pelo processamento da representação, autuada a mesma pelo Secretário, o Presidente ou o seu substituto legal, se for ele o denunciado, determinará a notificação do acusado para oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias e arrolar testemunhas até o máximo de 3 (três), sendo-lhes enviada cópia da peça acusatória e dos documentos que a tenham instruído.

§ 2° - Se houver defesa, quando esta for anexada aos autos, com os documentos que a acompanharem, o Presidente mandará notificar o representante para confirmar a representação ou retirá-la, no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 3° - Se não houver defesa, ou se havendo, o representante confirmar a acusação, será sorteado relator para o processo e convocar-se-á sessão extraordinária para a apreciação da matéria, na qual serão inquiridas as testemunhas de defesa e de acusação, até o máximo de 3 (três) para cada lado.

§ 4° - Não poderá funcionar como relator qualquer membro da Mesa.

§ 5° - Na sessão, o relator, que se assessorará de servidor da Câmara, inquirirá as testemunhas perante o Plenário, podendo qualquer Vereador formular-lhe perguntas, do que se lavrará assentada.

§ 6° - Finda a inquirição, o Presidente da Câmara concederá 30 (trinta) minutos, para se manifestarem individualmente o representante, o acusado e o relator, seguindo-se a votação da matéria pelo Plenário.

§ 7° - Se o Plenário decidir, por 2/3 (dois terços) de votos dos Vereadores, pela destituição, será elaborado projeto de resolução pelo Presidente da Comissão, de Legislação, Justiça e Redação Final.

Art. 232. As interpretações de disposições do Regimento, feitas pelo Presidente da Câmara, em assuntos controversos, desde que o mesmo assim o declare perante o Plenário, de ofício ou a requerimento de Vereador, constituirão precedentes regimentais.

Art. 233. Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário, cujas decisões se considerarão ao mesmo incorporadas.

Art. 234. Questão de ordem é toda dúvida levantada em plenário quanto a interpretação e a aplicação do Regimento.

Parágrafo Único - As questões de ordem devem ser formuladas com clareza e com a indicação precisa das disposições regimentais que se pretende elucidar, sob pena de o Presidente as repelir sumariamente.

Art. 235. Cabe ao Presidente resolver as questões de ordem não sendo lícito, a qualquer Vereador opor-se à decisão, sem prejuízo de recurso ao Plenário.

§ 1° - O recurso será encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para parecer.

§ 2° - O Plenário, em face do parecer, decidirá o caso concreto, considerando-se a deliberação como pré-julgado.

Art. 236. Os precedentes a que se referem os Arts. 232, 234 e 235 e § 2°, serão registrados em livro próprio para aplicação aos casos análogos, pelo Secretário da Mesa.

Art. 237. A Secretaria da Câmara fará reproduzir periodicamente este Regimento, enviando cópias à Biblioteca Municipal, ao Prefeito, ao Governador do Estado, ao Presidente da Assembléia Legislativa, a cada um dos Vereadores e as Instituições interessadas em assuntos municipais.

Art. 238. Ao fim de cada ano legislativo, a Secretaria da Câmara, Justiça e Redação Final elaborará e publicará separata a este Regimento, contendo as deliberações regimentais tomadas pelo Plenário, com eliminação dos dispositivos revogados e os precedentes regimentais firmados.

Art. 239. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado, reformado ou substituído pelo voto da maioria absoluta dos membros da Edilidade mediante proposta:

I - De 1/3 (um terço) no mínimo, dos Vereadores;
II - Da Mesa;
III - De uma das Comissões da Câmara.

Art. 240. Os serviços administrativos da Câmara incumbem a sua Secretaria e reger-se-ão por ato regulamentar próprio baixado pelo Presidente.

Art. 241. As determinações à Secretaria sobre expediente, serão objeto de serviço e as instruções aos servidores sobre o desempenho de suas atribuições constarão de portarias.

Art. 242. A Secretaria fornecerá aos interessados, no prazo de 15 (quinze) dias, as certidões que tenham requerido ao Presidente, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal, bem como preparará o expediente de atendimento às requisições judiciais, independentemente de despacho, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 243. A Secretaria manterá os registros necessários aos serviços da Câmara.

§ 1° - São obrigatórios os seguintes livros:
I - Livro de atas das sessões;
II - Livro de atas das reuniões das Comissões Permanentes;
III - Livro de registro de leis;
IV - Decreto legislativos;
V - Resoluções;
VI - Livro de atas da Mesa e atos da Presidência;
VII - Livro de termo de posse de servidores;
VIII - Livro de termos de contrato;
IX - Livro de precedentes regimentais.

§ 2° - Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Secretário da Mesa.

Art. 244. Os papéis da Câmara serão confeccionados no tamanho oficial e timbrados com símbolo identificativo, conforme ato da Presidência.

Art. 245. As despesas da Câmara, dentro dos limites das disponibilidades orçamentárias, consignadas no orçamento do Município e dos créditos adicionais, serão ordenadas pelo Presidente da Câmara.

Art. 246. A movimentação financeira dos recursos orçamentários da Câmara será efetuada em instituições financeiras oficiais, cabendo à Tesouraria movimentar os recursos que lhe forem liberados.

Art. 247. As despesas miúdas de pronto o pagamento definidas em lei específica poderão ser pagas mediante a adoção do regime de adiantamento.

Art. 248. A contabilidade da Câmara encaminhará as suas demonstrações até o dia 15 (quinze) de cada mês para fins de incorporação à contabilidade central da Prefeitura.

Art. 249. No período de 15 de abril a 13 de junho de cada exercício, na Secretaria da Câmara e no horário de seu funcionamento, as contas do Município ficarão a disposição dos cidadãos para exame e apreciação, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal.

Art. 250. A publicação dos expedientes da Câmara observará em ato normativo a ser baixado pela Mesa.

Art. 251. Nos dias de sessão deverão estar hasteadas, no edifício e no recinto do Plenário, as bandeiras do País, do Estado e do Município, observada a legislação federal.

Art. 252. Não haverá expediente do legislativo nos dias de ponto facultativo decretado pelo Município.

Art. 253. Os prazos previstos neste Regimento são contínuos e irreleváveis, contando-se o dia de seu começo e o de seu término e somente se suspendendo por motivo de recesso.

Art. 254. A ata de vigência deste Regimento, ficarão prejudicados quaisquer projetos de resolução em matéria regimental e revogados todos os precedentes firmados sob o império do Regimento Anterior.

Art. 255. Fica mantido, na sessão legislativa em curso, o número de membros da Mesa e das Comissões Permanentes.

Art. 256. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul,
Gabinete da Presidência, em 30 de abril de 1992.

Ver. Ascendino Martins da Rosa
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

COMPOSIÇÃO DA CÂMARA

Ascendino Martins da Rosa - PMDB - Presidente
Paulo Assis Cabral - PMDB - Vice Presidente
Mamede Bitencourt Valentim - PMDB - 1° Secretário

Gecy G. O. Casagrande - PMDB - 2° Secretário
Itamar Alves Teixeira - PMDB
Orival da Silva - PMDB
Emídio Antonio de Matos - PDS
Paulo Pedro Teixeira - PFL
Onézio de Souza Raupp - PFL

ÍNDICE

Funções da Câmara - Art. 1° a 6° 02
Sede da Câmara - Art. 7° a 9° 03
Da Instalação da Câmara - Art. 10 a 18 03
Da Formação da Mesa e suas Modificações - Art. 19 a 30 05
Da Competência da Mesa - Art. 31 a 36 07
Das Atribuições Específicas dos Membros da Mesa - Art. 37 a 43 08
Do Plenário - Art. 44 a 45 12
DAS COMISSÕES
Finalidades e suas Modalidades - Art. 46 a 56 14
Formação das Comissões e sua Modificações - Art. 57 a 63 16
Funcionamento das Comissões Permanentes - Art. 64 a 77 3 18
Competência das Comissões Permanentes - Art. 78 a 85 21
DOS VEREADORES
Do Exercício da Vereança - Art. 86 a 89 23
Interrupção, Suspensão da Vereança e da Vaga - Art. 90 a 94 24
Da Liderança Parlamentar - Art. 95 a 98 26
Da Incompatibilidade e dos Impedimentos - Art. 99 a 100 26
Da Remuneração dos Agentes Políticos - Art. 101 a 106 28
DAS PROPOSIÇÕES E DA SUA TRAMITAÇÃO
Das Modalidades de Proposições e de sua Forma - Art. 107 a 112 28
Das Proposições em Espécie - Art. 113 a 123 29
Da Apresentação e Retirada da Proposição - Art. 124 a 132 31
Da Tramitação das Proposições - Art. 133 a 145 32
DAS SESSÕES DA CÂMARA
Das Sessões em Geral - Art. 146 a 155 36
Das Sessões (Reuniões) Ordinárias - Art. 156 a 168 38
Das Sessões Extraordinárias - Art. 169 e 170 41
Das Sessões Solenes - Art. 171 42
Dos Debates - Art. 172 a 189 42
Da Deliberação do Plenário - Art. 190 46
Da Votação - Art. 191 a 208 46
Da Votação da Proposta Orçamentária - Art. 209 a 232 49
Regimento Interno - Interpretações - Art. 232 a 239 e 253 a 256 53
Serviços Administrativos da Câmara - Art. 240 a 252 54

São Bento do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº12281/2016

PORTARIA Nº 12281, DE 15 DE JULHO DE 2016

PRORROGA AFASTAMENTO DE SERVIDORA

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 158, parágrafo único, da Lei nº 228/2001, e

Considerando o afastamento determinado pela Portaria nº 11979/2016,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta dias), a partir de 16 de julho de 2016, o afastamento de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, da servidora J.S.V, ocupante do cargo de Atendente Educativo, matrícula funcional nº 36278, a qual responde o Processo Administrativo Disciplinar de nº 2.875/2016, instaurado pela Portaria nº 11.753 de 09/05/2016.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de julho de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIAS/SEMED Nº 2399 A 2432/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria/SEMED nº 2399, de 14 de julho de 2016. Concede Licença Prêmio. Ana Marcieli Karachinski. Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 2400, de 14 de julho de 2016. Concede Licença Prêmio. Clarecilda Bolgenhagen Aze Lara. Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 2401, de 14 de julho de 2016. Concede Licença Prêmio. Cleusenir Cordeiro Machado. Professor Anos Iniciais.
Portaria/SEMED nº 2402, de 14 de julho de 2016. Concede Licença Prêmio. Daniele Maria Wedderhoff. Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 2403, de 14 de julho de 2016. Concede Licença Prêmio. Donaldo Fischer Junior. Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 2404, de 14 de julho de 2016. Concede Licença Prêmio. Elaine Neppel. Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 2405, de 14 de julho de 2016. Concede Licença Prêmio. Eliane Bergmann Rank. Secretária de Escola.
Portaria/SEMED nº 2406, de 14 de julho de 2016. Concede Licença Prêmio. Emeli Elisabeth Beckert Schiessl. Auxiliar de Biblioteca.
Portaria/SEMED nº 2407, de 14 de julho de 2016. Concede Licença Prêmio. Ester Ferreira Kurzawski. Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 2408, de 14 de julho de 2016. Concede Licença Prêmio. Geisa Bianchini. Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 2409, de 14 de julho de 2016. Concede Licença Prêmio. Kátia Cristina Ruthes Pires de Lima. Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 2410, de 14 de julho de 2016. Concede Licença Prêmio. Katia Pereira Afonso da Cruz. Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 2411, de 14 de julho de 2016. Concede Licença Prêmio. Lirian Grossl Pscheidt. Secretária de Escola.
Portaria/SEMED nº 2412, de 14 de julho de 2016. Concede Licença Prêmio. Marlene Cziczek Muehlmann. Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 2413, de 14 de julho de 2016. Concede Licença Prêmio. Paula Afonso Fuga. Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 2414, de 14 de julho de 2016. Concede Licença Prêmio. Roberta Ribeiro de Oliveira. Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 2415, de 14 de julho de 2016. Concede Licença Prêmio. Rosemari Machado Fragozo Schwedler. Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 2416, de 14 de julho de 2016. Concede Licença Prêmio. Roseli Aparecida de Lima Cavalheiro. Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 2417, de 14 de julho de 2016. Concede Licença Prêmio. Selma Adriana Nogueira Adriano. Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 2418, de 14 de julho de 2016. Concede Gozo de Férias. Gislaine Bail Maahs Mengue. Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 2419, de 18 de julho de 2016. Concede Licença Prêmio. Veridiana Virmond Partala. Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 2420, de 18 de julho de 2016. Concede Licença Prêmio. Vilma Borges. Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 2421, de 18 de julho de 2016. Concede Conclusão de Estágio Probatório. Aquelina de Fátima Roell. Auxiliar Administrativo.
Portaria/SEMED nº 2422, de 18 de julho de 2016. Concede Conclusão de Estágio Probatório. Márcia Agostinho. Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 2423, de 18 de julho de 2016. Concede Conclusão de Estágio Probatório. Mara Lucia Berti Matos. Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 2424, de 18 de julho de 2016. Concede Conclusão de Estágio Probatório. Elaine Liebl Keiser. Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 2425, de 18 de julho de 2016. Concede Conclusão de Estágio Probatório. Juliana Tamanini. Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 2426, de 18 de julho de 2016. Concede Conclusão de Estágio Probatório. Marcia Sempticowski. Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 2427, de 18 de julho de 2016. Concede Conclusão de Estágio Probatório. Fernanda Schreiner dos Santos. Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 2428, de 18 de julho de 2016. Concede Conclusão de Estágio Probatório. Marcia Wielivick Schiessl. Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 2429, de 18 de julho de 2016. Concede Conclusão de Estágio Probatório. Tatiane dos Santos Vaz. Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 2430, de 18 de julho de 2016. Concede Conclusão de Estágio Probatório. Tatiane Dacoregio Nogueira. Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 2431, de 18 de julho de 2016. Concede Conclusão de Estágio Probatório. Laisla Cadena Batista. Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 2432, de 18 de julho de 2016. Concede Conclusão de Estágio Probatório. Jessica Monike Stiegler Milbratz. Atendente Educativo.

ALCIONE TERESINHA HINKE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº04/2016 - CONCIDADE

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 14 DE JULHO DE 2016.

CONVALIDA OS ATOS PRATICADOS PELO CONCIDADE DE SÃO BENTO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho da Cidade de São Bento do Sul - CONCIDADE DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 1680, de 10 de outubro de 2006, Decreto Municipal nº 304, de 27 de setembro de 2013, e,

Considerando que o Conselho da Cidade de São Bento do Sul, com prazo de mandato vencido em 03 de abril de 2016, realizou as reuniões ordinárias de 13 de abril de 2016 e 11 de maio de 2016; publicou a Resolução nº 03 de 04 de maio de 2016 e realizou a Conferência Municipal da Cidade de São Bento do Sul em 02 de junho de 2016.

Considerando que em 15 de junho de 2016, no Conselho da Cidade de São Bento do Sul foram empossados os novos membros, gestão 2016/2018, conforme Portaria nº 11.953 de 10 de junho de 2016.

Considerando decisão emanada de sua Sessão Ordinária, de 14 de julho de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Convalidar os atos praticados pelo CONCIDADE DE SÃO BENTO DO SUL, no período de 04 de abril de 2016 a 14 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul (SC), em 14 de julho de 2016.
Jucelino José Kellner
Presidente do CONCIDADE de São Bento do Sul

RESULTADO FINAL EDITAL Nº 013/2016

RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL N.º 013/2016

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, homologa e torna público o Resultado Final do Processo Seletivo de Contratação Temporária Edital n.º 013/2016.

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

Classif.	Insc.	Nome do Candidato	Escolaridade	Tempo Serviço	Pontuação
1º	01	LILIAN VIOLA AMPUERO		5,0	5,0

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA

Classif.	Insc.	Nome do Candidato	Escolaridade	Tempo Serviço	Pontuação
1º	02	FLÁVIA TANAKA DE OLIVEIRA		2,5	2,5

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

Classif.	Insc.	Nome do Candidato	Escolaridade	Tempo Serviço	Pontuação
1º	03	RODRIGO OLIVEIRA CHAHINI		2,5	2,5

São Bento do Sul, 18 de julho de 2016
Fernando Tureck
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 143/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 143/2016

O Município de São Bento do Sul – SC, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, cidade de São Bento do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 86.051.398/0001-00, no uso de suas atribuições, vem a público RETIFICAR O EDITAL Nº 143/2016, no seguinte item: 4.3.
Onde se Lê: 4.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
4.3.1 – Alvará Sanitário Estadual ou Municipal quando competente;
4.3.2 – Alvará de Localização e Funcionamento;

4.3.3 – Autorização de Funcionamento da Empresa, expedida pela Anvisa.
Leia-se: 4.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
4.3.1 – Alvará Sanitário Estadual ou Municipal quando competente;
4.3.2 – Alvará de Localização e Funcionamento;
AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES PERMANECEM AS MESMAS. ENTENDA-SE, PORTANTO, RETIFICADO O ACIMA EXPOSTO E, PARA QUE ESTA PRODUZA OS SEUS EFEITOS CONFORME LEI, cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93

São Bento do Sul, 18 de julho de 2016.

EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
Secretário de Administração – Autoridade Competente

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira Municipal

São Carlos

Prefeitura

EXT ATA DE REG PREÇOS N.47-48-49-50-2016
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
T Compo Nº.: 047/2016
Contratante.: MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..: MERCADO IDEAL LTDA
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS - MANUTENÇÃO DO CONVENIO FUNREBOM
Valor ..... : R$7.028,49(sete mil e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos)
PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. 62/2016
Vigência ..... : 12 MESES
SAO CARLOS,18 de julho de 2016
CLEOMAR WEBER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
T Compo Nº.: 048/2016
Contratante.: MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS - MANUTENÇÃO DO CONVENIO FUNREBOM
Valor ..... : R$2.009,70(dois mil nove reias e setenta centavos)
PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. 62/2016
Vigência ..... : 12 MESES
SAO CARLOS,18 de julho de 2016
CLEOMAR WEBER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
T Compo Nº.: 049/2016
Contratante.: MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..: SCS COMERCIO LTDA ME
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS - MANUTENÇÃO DO CONVENIO FUNREBOM
Valor ..... : R$7.719,85(sete mil setecentos e dezenove reais eoitenta e cinco centavos)
PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. 62/2016
Vigência ..... : 12 MESES
SAO CARLOS,18 de julho de 2016
CLEOMAR WEBER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
T Compo Nº.: 050/2016
Contratante.: MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..: PADARIA LOHMANN LTDA ME
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS - MANUTENÇÃO DO CONVENIO FUNREBOM
Valor ..... : R$635,00(seiscentos e trinta e cinco reais)
PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. 62/2016
Vigência ..... : 12 MESES
SAO CARLOS,18 de julho de 2016
CLEOMAR WEBER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

São Domingos

Prefeitura

ADITIVO FMS 004/2016
DADOS E TEXTO DO TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: MAIO/2016
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: FMS N. 004 DE 24/05/2016 (5º TERMO ADITIVO)
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 24/05/2016
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 020/2012 Tomada de Preços n. 005/2012
DESCRIÇÃO: o objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE e da CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO do contrato FMS n. 007 de 1º de fevereiro de 2013.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADO: MAP Serviços Médicos
CPF/CNPJ: n. 07.307.489/0001-98
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2016

ADITIVO FMS 005/2016
DADOS E TEXTO DO TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: MAIO/2016
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: FMS N. 005 DE 25/05/2016
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 25/05/2016
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 021/2012 Tomada de Preços n. 006/2012
DESCRIÇÃO: o objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da Cláusula Segunda e da Cláusula Sexta do Contrato n. 009/2013.
Valor do aditivo: R$ 0,91 (noventa e um centavos) por laudo
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADA: Centro de Diagnóstico por Imagem Ltda – EPP
CPF/CNPJ: 01.490.099/0001-10
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2016

ADITIVO FMS 006/2016
DADOS E TEXTO DO TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: JUNHO/2016
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: FMS N. 006 DE 27/06/2016
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27/06/2016
LICITAÇÃO: Processo Licitatório FMS n. 016/2015 Pregão Presencial n. 005/2015
DESCRIÇÃO: o objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da Cláusula Segunda e da Cláusula terceira do Contrato FMS n. 004/2015
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADA: INOVADORA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. ME.
CPF/CNPJ: 12.234.834/0001-40,
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 30/06/2017

ADITIVO PREFE 027/2016
DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: ABRIL/2016
TERCEIRO TERMO ADITIVO: PREFE N.027 DE 27/04/2016
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27/04/2016
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 095/2015 Modalidade: Pregão Presencial n. 033/2015
DESCRIÇÃO: O objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da Cláusula Segunda - Vigência do Contrato PREFE 047 de 09/10/2015
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC n. 33076
CONTRATADO: ENGI PROJECT EIRELI
CNPJ n. 20.745.692/0001-04
DATA VENCIMENTO DO TERMO ADITIVO: 29/06/2016

ADITIVO PREFE 031/2016
DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: MAIO/2016
PRIMEIRO TERMO ADITIVO: PREFE N.031 DE 04/05/2016
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 04/05/2016
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 055/2015 Modalidade: Pregão Presencial n. 018/2015
DESCRIÇÃO: O objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da Cláusula Segunda - Vigência do Contrato PREFE 042 de 14 de maio de 2015.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC n. 33076
CONTRATADO: VITAL ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ n. 05.194.635/0001-90
DATA VENCIMENTO DO TERMO ADITIVO: 31/12/2016

ADITIVO PREFE 035/2016
DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: MAIO/2016
SEGUNDO TERMO ADITIVO: PREFE N. 035 de 12/05/2016
LICITAÇÃO: Processo Licitatório PREFE n. 035/2015, Tomada de Preços 004/2015
DESCRIÇÃO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira - Dos Prazos do contrato n. 037 de 23/04/2015
RESPONSÁVEL JURÍDICO:Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC n. 33076
CONTRATADA: Terramax Construções e Obras Ltda
CNPJ: 04.406.660/0001-28
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 14/11/2016

ADITIVO PREFE 037/2016
DADOS E TEXTO DE ADITIVO DE CONTRATO
MÊS/ANO: JUNHO/2016
TERCEIRO TERMO ADITIVO: PREFE n. 037 de 13/06/2016
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 13/06/2016
DESCRIÇÃO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n. 054 DE 24 DE JUNHO DE 2014 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ACESSO À INTERNET, COM

CAPACIDADE DE 20 MB, POR IP (INTERNET PROTOCOL) DEDICADO PARA TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DE CABOS, MODEMS, FIBRAS ÓPTICAS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADA: SABER INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 00.744.497/0001-52
DATA FINAL VIGÊNCIA: 23/06/2017

ADITIVO PREFE 038/2016
DADOS E TEXTO DE ADITIVO DE CONTRATO
MÊS/ANO: JUNHO/2016
QUARTO TERMO ADITIVO: PREFE n. 038 de 15/06/2016
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/06/2016
DESCRIÇÃO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n. 054 DE 24 DE JUNHO DE 2014.
VALOR DO ADITIVO: R$ 384,00 mensais
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADA: SABER INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 00.744.497/0001-52
DATA FINAL VIGÊNCIA: 23/06/2017

ADITIVO PREFE 041/2016
DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: JUNHO/2016
TERMO ADITIVO: PREFE N. 041 DE 28/06/2016 - 3º Termo Aditivo ao Contrato PREFE N. 055 DE 25 DE JUNHO DE 2014.
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 28/06/2016
LICITAÇÃO: Processo PREFE N. 056/2014 – Tomada De Preços PREFE N. 003/2014
DESCRIÇÃO: O objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: LUIZ HENRIQUE MASETO ZANOVELLO OAB/SC 33076
CONTRATADO: CONSTUTORA E INCORPORADORA BIGOLIN LTDA
CNPJ sob n. 14.494.057/0001-07
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 04/09/2016

ADITIVO PREFE 043/2016
DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: JULHO/2016
TERMO ADITIVO: PREFE N. 043 DE 01/07/2016 - 1º Termo Aditivo ao Contrato PREFE N. 053 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/07/2016
LICITAÇÃO: Processo PREFE N. 102/2015 – Tomada De Preços PREFE N. 009/2015
DESCRIÇÃO: O objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: LUIZ HENRIQUE MASETO ZANOVELLO OAB/SC 33076
CONTRATADO: BRITADOR SÃO DOMINGOS LTDA - ME
CNPJ sob n. 04.260.696/0001-46
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 04/10/2016

ADITIVO PREFE 044/2016
DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: JULHO/2016
QUINTO TERMO ADITIVO: PREFE N. 044 de 07/07/2016
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 07/07/2016
LICITAÇÃO: Processo Licitatório PREFE n. 118/2014, Tomada de Preços n. 012/2014
DESCRIÇÃO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração da "CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS" do contrato PREFE n. 080 de 02/12/2014.
CONTRATADA: VISOLI CONSTRUTORA LTDA
CNPJ:. 02.131.315/0001-01
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 11/10/2016

DEC 2354 DE 06 07 16 EXONERA A ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ DO CARGO COMISSIONADO
DECRETO Nº 2354, DE 14 DE JULHO DE 2016.
Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado a servidora pública municipal
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012; e:
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Ana Claudia Barizon Fontana Da Luz, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração e Fazenda, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data;
Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 14 de julho de 2016.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Bruniéli Aparecida Zacarão Batistel
Responsável pelas Publicações

DEC 2355 DE 14 07 16 REVOGA ATO OFICIAL ODIRLEI GUADAGNIN
DECRETO N° 2355, DE 14 DE JULHO DE 2016.
Dispõe sobre a revogação de ato oficial.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/12, atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012, atualizada; e:
· Considerando que o servidor Odirlei Guadagnin, assumiu o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e meio Ambiente;
· Considerando a exoneração do Secretário Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos Odirlei Guadagnin;
· Considerando o principio da legalidade e do interesse público dos atos da administração;

DECRETA
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 2257, de 04 de abril de 2016, que designou o Secretário Municipal de Transportes, Obras e

Serviços Públicos, Odirlei Guadagnin, para responder temporária e cumulativamente, sem acréscimo de remuneração, pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 14 de julho de 2016.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Bruniéli Aparecida Zacarão Batistel
Responsável pelas Publicações

DEC 2357 DE 15 07 16 DISPENSA A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVANIA MARIA FRARON GOMES

DECRETO Nº 2357, DE 15 DE JULHO DE 2016.
Dispõe sobre a extinção de vínculo de servidora pública municipal.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; Lei Complementar Municipal 0043, de 26/07/2012, e Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e:
· Considerando requerimento apresentado junto ao Setor de Pessoal protocolo nº 1005, na data de 15 de junho de 2016, através do qual a servidora Ivânia Maria Fraron Gomes, solicita dispensa do cargo de Professor PD/D-IV (Séries Iniciais), deste município;
DECRETA:
Art. 1º Fica extinto o vínculo da servidora Ivânia Maria Fraron Gomes, ocupante do cargo de Professor PD/D-IV (Séries Iniciais), 20 horas semanais, admitida em caráter temporário (ACT), deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data;
Art. 2º Fica extinto o contrato nº 009/2016 firmado entre o Município de São Domingos e a servidora Ivânia Maria Fraron Gomes, admitida em caráter temporário (ACT);
Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município;
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;
São Domingos (SC), 15 de julho de 2016.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Bruniéli Aparecida Zacarão Batistel
Responsável pelas Publicações

DEC 2358 DE 18 07 16 ADMITE FERNADO ZANELA FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM CARATER EMERGENCIAL

DECRETO Nº 2358, DE 18 DE JULHO DE 2016.
Dispõe sobre a admissão de pessoal por tempo determinado em caráter emergencial.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; Lei Complementar 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal 0043, de 26/07/2012; e:
· Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, Gilmar Antonio Brandalize, solicitando a contratação emergencial de um Fiscal de Vigilância Sanitária;
· Considerando que o Setor de Vigilância Sanitária conta somente com um servidor para atender as demandas do setor;
· Considerando o último levantamento do índice de infestação por Aedes Aegypti – LIRAA, objetivando a identificação de criadouros e a situação de infestação, constatou-se que o município encontra-se em situação de alerta com índice de 2,4%;
· Considerando que desde o início do ano de 2016, foram encontrados 83 focos do mosquito Aedes Aegypti no município, fazendo com que seja considerado "município infestado" pela Diretoria de Vigilância Epidemiológica de Santa Catarina;
· Considerando que cerca de 80% da área urbana do município está infestada podendo chegar a 100%;
· Considerando o grande número de casos confirmados de dengue em municípios vizinhos;
· Considerando que no ano de 2016 o estado de Santa Catarina teve um aumento de 26% de casos notificados de dengue com base o ano de 2015;
· Considerando que no período de 01 de janeiro a 28 de maio de 2016 foram confirmados 39 casos suspeitos de febre do Zika Vírus, 49 casos de febre de Chikungunya e 4.231 casos de Dengue em Santa Catarina;
· Considerando que na realização do concurso público para o provimento de cargos de acordo com o Edital nº 001/2016 de 29/02/2016, objetivando a nomeação de Fiscal de Vigilância Sanitária, dentre os 22 candidatos inscritos, não houve nenhum aprovado;
· Considerando a ordem classificatória dos reprovados de acordo com o Edital de Classificação Provisória nº 011/2016;
· Considerando a manifestação do não interesse pela contratação temporária e emergencial do primeiro colocado para o cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, dos reprovados no concurso público 001/2016, conforme protocolo nº 1166, de 07 de julho de 2016;
· Considerando a previsão legal disposta no artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26 de julho de 2012;
· Considerando que o § 2º, do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 043 de 26 de julho de 2012, assim prevê:
"§ 2º A contratação de servidor nos termos do inciso VI deste artigo ou de professor, nos termos do inciso VIII, alínea "b" deste artigo é permitida até a realização de novo processo seletivo, o que deve ocorrer no prazo máximo de um ano ou no mês de janeiro de cada ano, o que primeiro suceder."(grifo nosso)
· Considerando o Parecer Jurídico sobre a matéria;
· Considerando o princípio da legalidade e o princípio do interesse público dos atos da administração;
DECRETA:
Art. 1º Fica admitido, com o objetivo de atender a necessidade temporária emergencial de excepcional interesse público, o Senhor Fernando Zanela, para exercer o cargo público de Fiscal de Vigilância Sanitária, Admitido em Caráter Temporário Emergencial, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos (SC), a partir desta data.
Art. 2º O período de admissão do servidor mencionado no art. 1º deste decreto será até a realização de novo Processo Seletivo ou até 31 de dezembro de 2016.
§ 2º O servidor integrará o Quadro Anexo I – Cargos Públicos – Grupo 3 – Serviços Auxiliares (SAUXI), Código 31.05, com 40 (quarenta) horas semanais, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 18 de julho de 2016.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Bruniéli Aparecida Zacarão Batistel
Responsável pelas Publicações

DEC 2359 DE 18 07 16 DISPENSA A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANIELA DE MARCO BUSATO

DECRETO Nº 2359, DE 18 DE JULHO DE 2016.
Dispõe sobre a extinção de vínculo de servidora pública municipal.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; Lei Complementar Municipal 0043, de 26/07/2012, e Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e:
· Considerando requerimento apresentado junto ao Setor de Pessoal protocolo nº 1224, na data de 18 de julho de 2016, através do qual a servidora Daniela De Marco Busato, solicita dispensa do cargo de Professor PD/D-IV (Séries Iniciais), deste município;
DECRETA:
Art. 1º Fica extinto o vínculo da servidora Daniela De Marco Busato, ocupante do cargo de Professor PD/D-IV (Séries Iniciais), 20 horas semanais, admitida em caráter temporário (ACT), deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data;
Art. 2º Fica extinto o contrato nº 015/2016 firmado entre o Município de São Domingos e a servidora Daniela De Marco Busato, admitida em caráter temporário (ACT);
Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município;
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;
São Domingos (SC), 18 de julho de 2016.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Bruniéli Aparecida Zacarão Batistel
Responsável pelas Publicações

POR 1994 DE 13 07 16 DESIGNA BRUNIELI APARECIDA ZACARÃO BATISTEL COMO RESPONSAVEL PELAS PUBLICAÇÕES

PORTARIA Nº 1994, DE 13 DE JULHO DE 2016.
Designa servidora pública municipal como responsável pelas publicações do município e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, e:
· Considerando a exoneração, a pedido, da servidora municipal Audrey Hofmann;
· Considerando que a referida servidora era responsável pela publicação e controle dos atos administrativos;
· Considerando a demanda dos serviços de publicações do município;
· Considerando o princípio da legalidade e o princípio do interesse público dos atos da administração;
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora Bruniéli Aparecida Zacarão Batistel, ocupante do cargo público de Assessor de Secretaria, como responsável pela publicação e controle dos atos administrativos deste município, a partir desta data.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 13 de julho de 2016.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

POR 1995 DE 15 07 16 FÉRIAS SERVIDOR RENATO KUHN

PORTARIA Nº 1995, DE 15 DE JULHO DE 2016.
Concede férias ao servidor público municipal, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e:
· Considerando requerimento protocolado junto ao Setor de Pessoal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS ao servidor público municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Renato Kuhn	Operador de Máquinas	03/02/14 a 02/02/15 03/02/15 a 02/02/16	20 10	18/07/16 a 06/08/16 07/08/16 a16/08/16

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 15 de julho de 2016.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.

Bruniéli Aparecida Zacarão Batistel
Responsável pelas Publicações

TA 005 DE 12072016 MEC - FNDE ADITIVO DE CONVENIO TERMO DE COMPROMISSO

DADOS E TEXTO DE ADITIVO DE CONVÊNIO/TERMO DE COMPROMISSO
Mês/Ano: Julho/2016
Número do Aditivo de Convênio: PREFE 005 de 12 de Julho de 2016 (Termo de Compromisso PAR N° 32673)
Valor do Convênio: R$ 570.022,91
Descrição: Fica prorrogada a vigência de 31/07/2016 para o dia 31/12/2016 da Obra ID 1.018.385 - Ampliação e Modernização/Reforma da Escola M. E. F. Professora Nair Teixeira Morschheiser - Parte da Chácara nº 03, com superfície de 4.700 Metros Quadrados situada no Bairro Ari Bortoli, Logradouro: Rua Benjamin Constant – São Domingos, integrante do TC PAR 32673 de 03/07/2014 - Programa Plano de Ações Articuladas – PAR (Processo N° 23400010267201410).
Responsável Jurídico: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
Convenente/Contratado: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS (SC)
CNPJ: 83.009.894/0001-08
Concedente/Contratante: Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
CNPJ: 00.378.257/0001-81
Data Vencimento: 31/12/2016

São João do Oeste

Prefeitura

DISPENSA 23/2016
MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2016
PARTES: Município de São João do Oeste e Securisoft do Brasil Ltda
ORIGEM: Dispensa de licitação nº 023/2016
OBJETO: "Contratação de empresa para instalação de sistema antivírus no servidor da prefeitura de São João do Oeste.
VALOR TOTAL: 3.000,00
VIGÊNCIA: 15.07.2016 até 14.07.2017
São João do Oeste – 15 de julho de 2016
Sérgio Luis Theisen – Prefeito Municipal.

PP 60/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2016
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nº 060/2015, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa para reforma de tampa e laterais de caminhão caçamba Volvo da Secretaria de Obras do Município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por lote.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14:00 horas do dia 01 de agosto de 2016. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:00 horas do dia 01 de agosto de 2016 no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações e cópia do edital junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, pelo email compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3636.1122 no horário de expediente. São João do Oeste, SC, 19 de julho de 2.016. SÉRGIO LUIS THEISEN – PREFEITO MUNICIPAL.

PP 61/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2016
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nº 061/2015, com sistema de registro de preços, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa para instalação de telefonia digital fixa e aquisição de equipamentos de TI para a secretaria da Administração do Município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por item.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 01 de agosto de 2016. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30 horas do dia 01 de agosto de 2016 no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações e cópia do edital junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, pelo email compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3636.1122 no horário de expediente. São João do Oeste, SC, 19 de julho de 2.016. SÉRGIO LUIS THEISEN – PREFEITO MUNICIPAL.

São Joaquim

Prefeitura

PROCESSO 138/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 138/2016
Pregão Presencial 54/2016
Objeto: Aquisição de Filtros, óleo lubrificante, graxas e fluidos para a Secretaria da Agricultura e meio ambiente-SAMA e para a Secretaria de Obras e Viação.
Tipo: Menor Preço por item
Abertura: 29/07/2016 09:30 horas
Valor estimado: R$ 314.056,23
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-0411.
São Joaquim, 18 de julho de 2016
Humberto Luiz Brighenti
Prefeito Municipal

.

PROCESSO 139/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 139/2016
Pregão Presencial 55/2016
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REFORMA DE UMA TOYOTA BANDEIRANTES, ANO 1995 E DE UMA MOTONIVELADORA CASE – MODELO 845B PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO.
Tipo: Menor Preço por item
Abertura: 02/08/2016 09:30 horas
Valor estimado: R$ 20.697,47
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-0411.
São Joaquim, 18 de julho de 2016
Humberto Luiz Brighenti
Prefeito Municipal

.

PROCESSO 34/2016 FME
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 02/2016
PROCESSO 34/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2016

Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Abertura dia: 18/08/2016
Horário de Abertura: 09h30min

Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda solicitar pelo e-mail compras.licitacao@saojoaquim.sc.gov.br ou ainda pelos sites http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-0411.

São Joaquim, 18 de julho de 2016
Humberto Luiz Brighenti
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES - AIP Nº: 009/16

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES - AIP Nº: 009/16
1ª INSTÂNCIA – PROCESSO Nº: 01413/2016
ÓRGÃO AUTUANTE
DENOMINAÇÃO: Vigilância Sanitária Municipal de São José
ENDEREÇO: Rua Altamiro Di Bernardi, n. 108, Campinas, São José/SC – CEP: 88.101-150
AUTUADO
NOME: Henrique Bitencourt Frota
CPF: 964.871.510-68
ENDEREÇO: Rua João José de Sousa, Santos Dumont, CEP: 88101-150, São José/SC.

AUTO DE INFRAÇÃO AUTO DE INTIMAÇÃO
Nº 15418 Nº 0923, 0934, 0951, – Série B.

ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO
Fica infracionado por: 1) reincidir com foco positivo do mosquito Aedes aegypti 2) descumprir auto de intimação nº 0923-B emitido em 04/01/2016, o qual determinou: 2.1) a retirada de peças ou carcaças automotivas em área descoberta no pátio do estabelecimento ou cobertura destes materiais afim de evitar o acúmulo de água e consequente proliferação do mosquito da dengue e outros vetores; 2.2) providenciar corredor de acesso na área externa (fundos) do estabelecimento; 3) descumprir a medida cautelar "fica proibido o acúmulo de água parada nas carcaças automotivas e peças", pois em 11/01/2016 foi encontrado água parada com foco positivo para Aedes aegypti.

DISPOSIÇÃO LEGAL OU REGULAMENTAR INFRINGIDA
Art. 2º, caput, §1º e §2º; Art. 10; Art. 15, caput; Art. 40, XVIII e XX da Lei Municipal n. 2.446/92 c/c Art. 2º, caput; Art. 12; Art. 18 do Decreto Municipal n. 2.591/93 c/c Art. 3º; Art. 6º, caput, II e V; Art. 11, I e II da Lei Municipal 5.491/15 c/c Art. 12; Art. 25, caput; Art. 61, XXX e XXXII da Lei Estadual 6.320/83 c/c Art. 1º; Art. 2º da Lei Estadual 15.243/10 c/c Art. 1º; Art. 2º caput; Art. 5º do Decreto Estadual 3.687/10 c/c Art. 23; Art. 24 e Art. 28 do Decreto Estadual 23.663/84.

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA E REGULAMENTAR DA PENALIDADE IMPOSTA
PENALIDADE: MULTA de 20 URM's, no valor pecuniário de R$ 3.294,60 (três mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).
ENQUADRAMENTO DA PENALIDADE: Art. 32, III; Art. 33; Art. 35, IV, V; Art. 37, II, III, IV, VIII, da Lei Municipal n. 2.446/1992 e Art. 2º, III da Lei Municipal n. 2.732/94.
OBS: Na penalidade de multa, o autuado tem o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, contados da data de recebimento deste Auto de Imposição de Penalidade, sob pena de cobrança judicial ou inscrição em dívida ativa, nos termos do art. 38, parágrafo 3º, da Lei Municipal n. 2.446/1992.
Se o pagamento da multa for efetuado no prazo de 20 (vinte) dias, o autuado gozará de redução de 20% (vinte por cento) no valor da multa, implicando na desistência tácita de recurso, nos termos do art. 44 da Lei Municipal n. 2.446/1992.
PARA RECOLHIMENTO, solicitar GUIA DAM ao setor de protocolo da Vigilância Sanitária no CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão, localizado na sede da Prefeitura Municipal de São José, sito à Av. Acioni Souza Filho, 403, Centro, São José/SC, CEP: 88.103-790 – ou através do site www.saojose.sc.gov.br, menu "Cidadão" – "Serviços ao Cidadão" – "Situação do Contribuinte".
APÓS O PAGAMENTO, protocolar junto ao setor de protocolo da Vigilância Sanitária (no CAC), formulário de petição com pedido de juntada de documentos (disponível no site www.pmsj.sc.gov.br < Empresas < Alvarás < arquivo "Requerimento - Processo Administrativo de Julgamento de Infração Sanitária - Defesa / Recurso / Pagamento de multa"), cópia do boleto e do respectivo comprovante de pagamento, acompanhado dos originais para certificação.

ADVERTÊNCIA
O não pagamento da multa, após esgotados os recursos e o prazo legal, impedirá a expedição ou renovação de alvará de qualquer natureza em benefício do infrator, consoante previsto no Art. 52, V do Decreto Estadual n. 23.663/84.

RECURSO
Fica o infrator ciente de que poderá interpor recurso por escrito ao Diretor de Vigilância Sanitária, o qual deve ser anexado ao formulário de petição (disponível no site www.pmsj.sc.gov.br < Empresas < Alvarás < arquivo "Requerimento - Processo Administrativo de Julgamento de Infração Sanitária - Defesa / Recurso / Pagamento de multa") e protocolado junto ao setor de protocolo da Vigilância Sanitária (no CAC), no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir desta notificação, nos termos do art. 48 da Lei Municipal n. 2.446/1992. Fone (48) 3348-5739 e 3348-5716.
O recurso interposto somente terá efeito suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária, não impedindo imediata exigibilidade do cumprimento da(s) obrigação(ões) subsistente(s), sob pena de aplicação de multa diária, conforme previsto no art. 48, § 3º da Lei Municipal n. 2.446/92. Em caso de descumprimento das referidas obrigações, o que será certificado antes do julgamento do recurso, este não será admitido com fundamento no art. 61 do Decreto Estadual n. 23.663/84.

LOCALIDADE DATA
São José/SC 29/06/2016

AUTORIDADE/ASSINATURA/CARGO

Rafael Rosa
Diretor da Vigilância Sanitária

ERRATA AO EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA AO EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2016 – A Prefeitura de São José, por intermédio da sua Diretora de Compras, leva ao conhecimento dos interessados, que na publicação do dia 18/07/2016, ONDE SE LÊ: "RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 18 de julho de 2016 às 18h00min até dia 27 de julho de 2016, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h00min do dia 27 de julho de 2016" LEIA-SE: "RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 18 de julho de 2016 às 18h00min até dia 28 de julho de 2016, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h00min do dia 28 de julho de 2016". Cláudia Schveitzer Pfleger / Diretora de Compras.

PORTARIA NO 007, DE 18 DE JULHO DE 2016
portaria no 007, de 18 DE JULHO DE 2016.

APROVA A REALIZAÇÃO DA SEGUNDA CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CMDCA Nº 19/2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 122, da Lei Municipal nº 5.482/2015,

RESOLVE :
Art. 1º- fica aprovada a realização da Segunda Capacitação para Conselheiros Tutelares, conforme previamente deliberado pela Resolução nº 19, de 13 de julho de 2016, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º- o tema da capacitação será: "ÉTICA E DEFINIÇÕES DE ATRIBUIÇÕES NA POLÍTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE", o qual integra o programa de formação continuada para aprimoramento da atuação dos Conselheiros Tutelares, cuja participação é obrigatória, na forma do § 1º, do art. 122, da Lei Municipal nº 5.482/2015.
Art. 3º- o evento acontecerá nos dias 02/08, 09/08, 16/08, 23/08 e 30/08; todos no ano corrente, no Auditório Norte da Secretaria Municipal da Educação, localizada na Prefeitura Municipal de São José, Avenida Acioni de Souza Filho (Beira Mar de São José), nº 403, 1º andar, Centro, São José/SC.
§ 1º- O credenciamento ocorrerá dia 02/08/2016 ás 08h ás 08h30min e a abertura oficial com apresentação das autoridades públicas às 08h30min ás 09h.
§ 2º - A capacitação ocorrerá nos dias definidos no caput das 09h ás 12h, havendo intervalo para coffee break.
§ 3º - A programação do evento e a identificação dos palestrantes serão disponibilizadas no primeiro dia do Evento.
§ 4º - Será conferido Certificado ao participante que comparecer em até 75% do Evento, o qual contará de carga horária total de 16 h/a.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° - Publique-se na forma da Lei.

Paço Municipal em São José, 18 de julho de 2016.

Rita de Cássia Faversani Furtado
Secretária Municipal de Assistência Social

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.87/2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº87/2016
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº87/2016, Edital de Pregão Nº87/2016, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA USO NOS CONSERTOS DIVERSOS EM PONTES, PONTILHÕES, BOCAS DE LOBO, CALÇADAS, MEIO FIOS E PARA FAZER REPAROS EM FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO. Recebimento, abertura e julgamento às 14:00 horas do dia 01/08/2016, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, www.prefcedro.sc.gov.br, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.88/2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº88/2016

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº88/2016, Edital de Pregão Nº88/2016, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PERCUSSÃO E PEÇAS DIVERSAS PARA CONSERTOS DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE CARTILHAS PERSONALIZADAS PARA USO INFORMATIVO/ SOCIOEDUCATIVO E PREVENTIVO PARA USO COM OS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. Recebimento do credenciamento, envelope de proposta e habilitação até às 09:00 horas do dia 03/08/2016. Abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 03/08/2016, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro SC, maiores informações, www.prefcedro.sc.gov.br, e-mail, compras@prefcedro.sc.gov.br , ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO TOMADA DE PREÇO N.84/2016

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO – SC.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº84/2016.
A Prefeitura Municipal de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 84/2016, Edital de Tomada de Preço Nº 84/2016, Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DO PARQUE INDUSTRIAL III "DR. AGENOR BRANCHER" DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. Recebimento das propostas até às 09:00 horas do dia 04/08/2016. Abertura dos envelopes às 09:00 horas do dia 04/08/2016, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, www.prefcedro.sc.gov.br, pelo e-mail– compras@prefcedro.sc.gov.br, pelo telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30. São José do Cedro. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO TOMADA DE PREÇO N.89/2016

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO – SC.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº89/2016.
A Prefeitura Municipal de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 89/2016, Edital de Tomada de Preço Nº 89/2016, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, GUARUJÁ E PRINCESA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ORÇAMENTOS ANEXOS. Recebimento das propostas até às 14:00 horas do dia 04/08/2016. Abertura dos envelopes às 14:00 horas do dia 04/08/2016, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, www.prefcedro.sc.gov.br, pelo e-mail– compras@prefcedro.sc.gov.br, pelo telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30. São José do Cedro. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**32.982.273,55**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**5.277.163,77**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**4.749.447,39**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.308.759,15**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 30/06/2016

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	DÉBORA PAGNO	RUDIMAR CESAR WINTER
PREFEITO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0	CONTROLE INTERNO

30/06/2016

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2016

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**32.242.155,35**	**32.982.273,55**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**7.093.274,18**	**7.256.100,18**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**6.383.946,76**	**6.530.490,16**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 30/06/2016

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	DÉBORA PAGNO	RUDIMAR CESAR WINTER
PREFEITO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0	CONTROLE INTERNO

30/06/2016

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO CEDRO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2015 A JUNHO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	16.117.235,30	4.990,35
Pessoal Ativo	15.749.995,57	654,35
Pessoal Inativo e Pensionista	128.820,97	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	238.418,76	4.336,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**16.117.235,30**	**4.990,35**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**32.982.273,55**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**16.122.225,65**	**48,88**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**17.810.427,72**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**16.919.906,33**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**16.029.384,95**	**48,60**

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 30/06/2016

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	DÉBORA PAGNO	RUDIMAR CESAR WINTER
PREFEITO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0	CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Alienação de Bens destinados a Outros Programas	232.126,53	0,00	0,00	69.891,87	0,00	162.234,66	64.882,20	0,00
Alienação de Bens destinados a Programas da Educação Básica	5.714,68	0,00	0,00	5.714,68	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	187,96	0,00	0,00	0,00	0,00	187,96	0,00	0,00
Atenção Básica	3.008,11	0,00	0,00	0,00	0,00	3.008,11	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas para Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	758.402,41	0,00
Outras Especificações	139.988,62	0,00	0,00	462,25	0,00	139.526,37	9.292,30	0,00
Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Soci	74.118,21	0,00	0,00	0,00	0,00	74.118,21	19.187,58	0,00
Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Edu	55.277,12	0,00	0,00	25.550,00	0,00	29.727,12	4.092,55	0,00
Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE/FNDE	1,64	0,00	0,00	0,00	0,00	1,64	0,00	0,00
Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE	(11,98)	0,00	0,00	0,00	0,00	(11,98)	0,00	0,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	23.024,49	0,00	0,00	0,00	78,30	22.946,19	7.164,70	0,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	23.636,13	0,00	0,00	0,00	0,00	23.636,13	16.835,50	0,00
Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.081,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	2.579.550,82	0,00	0,00	0,00	0,00	2.579.550,82	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	22.661,13	0,00	0,00	0,00	11.876,98	10.784,15	0,00	0,00
Salário Educação	92.723,88	0,00	0,00	0,00	0,00	92.723,88	2.395,00	0,00
SF - Outros Recursos do FNDE	24.152,95	0,00	0,00	0,00	0,00	24.152,95	0,00	0,00
SF - Transferências de Convênios - Outros	(13.990,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	(13.990,00)	0,00	0,00
Transf. Conv.Munic.S.J.Cedro, Guarujá e Princesa -	4.506,48	0,00	0,00	0,00	0,00	4.506,48	0,00	0,00
Transf. de Convênios - Estado Assistência Social	972,98	0,00	0,00	0,00	0,00	972,98	0,00	0,00
Transf. de Convênios Estado	22.282,46	0,00	0,00	6.499,27	0,00	15.783,19	0,00	0,00
Transferências de Convênios – União/Saúde	335,90	0,00	0,00	0,00	0,00	335,90	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Assistência Social	31.216,29	0,00	0,00	0,00	0,00	31.216,29	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	4.883,79	0,00	0,00	0,00	0,00	4.883,79	149.511,53	0,00
Transferências de Convênios - Outros	631.973,27	0,00	0,00	20.907,13	2.579,74	608.486,40	570.314,15	0,00
Transferências de Convênios Estados - Outros	298.386,78	0,00	0,00	145.128,52	0,00	153.258,26	1.578.254,92	0,00
Transferências do Fundeb - 40%	781.016,61	0,00	0,00	3.135,39	0,00	777.881,22	70.826,26	0,00

Continua 1/3

30/06/2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 2/3

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Transferências do Fundeb - 60%	(631.333,99)	0,00	4.975,20	0,00	6.987,64	(643.296,83)	0,00	0,00
Transferências do Sistema Unico de Assistência Social - SUAS/ E	(16.731,80)	0,00	0,00	0,00	0,00	(16.731,80)	128,00	0,00
Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	121.418,60	0,00	0,00	5.869,81	340,20	115.208,59	154.127,08	0,00
Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	266.021,85	0,00	59,15	0,00	62.015,10	203.947,60	215.133,59	0,00
Transfrências de Convênios Cedro, Princesa e Guarujá do Sul	(3.871,14)	0,00	0,00	0,00	0,00	(3.871,14)	1.809,39	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	4.773.248,37	0,00	5.034,35	283.158,92	83.877,96	4.401.177,14	3.628.438,16	0,00
Bolsa Família	8.068,41	0,00	0,00	300,00	0,00	7.768,41	4.521,85	0,00
Contribuição Custeio Serviços Iluminação Pública - COSIP	454.731,32	0,00	0,00	0,00	0,00	454.731,32	3.500,00	0,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	9.906,44	0,00	0,00	0,00	0,00	9.906,44	0,00	0,00
Convênio Trânsito - Civil	26.520,70	0,00	0,00	0,00	0,00	26.520,70	339,20	0,00
Convênio Trânsito - Militar	38.127,13	0,00	0,00	0,00	0,00	38.127,13	8.070,00	0,00
Convênio Trânsito - Prefeitura	19.084,90	0,00	0,00	0,00	0,00	19.084,90	0,00	0,00
Fundo Especial do Petróleo	12.578,52	0,00	0,00	0,00	0,00	12.578,52	9.042,80	0,00
Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Soci	17.830,92	0,00	0,00	0,00	0,00	17.830,92	0,00	0,00
Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira	1.711,29	0,00	0,00	0,00	0,00	1.711,29	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	1.236.488,23	0,00	0,00	255,56	6.181,72	1.230.050,95	150.011,90	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.927,76	100,00	5.612,83	550,50	(60.850,32)	58.514,75	559.566,79	0,00
Recursos Ordinários	(1.884.524,27)	0,00	0,00	0,00	48.110,78	(1.932.635,05)	0,00	0,00
Recursos Ordinarios	75.495,29	0,00	150,28	0,00	1.802,51	73.542,50	20.843,22	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	70.360,55	10.299,55	0,00	(80.660,10)	2.608.983,17	0,00
SF - Convênio Trânsito - Prefeitura	4.789,16	0,00	0,00	0,00	0,00	4.789,16	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	24.735,80	100,00	76.123,66	11.405,61	(4.755,31)	(58.138,16)	3.364.878,93	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.797.984,17	100,00	81.158,01	294.564,53	79.122,65	4.343.038,98	6.993.317,09	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Continua 2/3

30/06/2016

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 3/3
R$ 1,00

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")
SÃO JOSÉ DO CEDRO, 30/06/2016

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	DÉBORA PAGNO	RUDIMAR CESAR WINTER
PREFEITO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0	CONTROLE INTERNO

30/06/2016

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	32.982.273,55

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.755.198,44	50,80
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	19.789.364,13	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	18.799.895,92	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.687.996,59	-11,18
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	39.578.728,26	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.256.100,18	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.277.163,77	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.308.759,15	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	6.993.317,09	4.343.038,98

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 30/06/2016

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	DÉBORA PAGNO	RUDIMAR CESAR WINTER
PREFEITO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0	CONTROLE INTERNO

30/06/2016

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.265.296,97**	**1.028.729,57**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.265.296,97	1.028.729,57	0,00
Interna	1.265.296,97	1.028.729,57	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**4.515.088,39**	**4.716.726,16**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.578.833,26	4.797.984,17	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	63.744,87	81.258,01	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-3.249.791,42**	**-3.687.996,59**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**32.242.155,35**	**32.982.273,55**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**3,92%**	**3,12%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-10,08%**	**-11,18%**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**38.690.586,42**	**39.578.728,26**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**34.821.527,78**	**35.620.855,43**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	1.265.296,97	1.028.729,57	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	1.265.296,97	1.028.729,57	0,00

FONTE:

Continua 1/2

30/06/2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016

Continuação 2/2

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	1.265.296,97	1.028.729,57	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	73.789,47	79.122,65	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.207.853,52	7.287.881,62	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 30/06/2016

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	DÉBORA PAGNO	RUDIMAR CESAR WINTER
PREFEITO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0	CONTROLE INTERNO

FONTE:

30/06/2016

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE 2016

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.835.065,03	4.381.013,67	982.775,13	0,00	2.454.051,36
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**6.835.065,03**	**4.381.013,67**	**982.775,13**	**0,00**	**2.454.051,36**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-6.835.065,03**	**-4.381.013,67**	**-**	**-**	**-2.454.051,36**

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 30/06/2016

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0

30/06/2016

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**33.398.162,01**	**33.398.162,01**	**6.925.479,65**	**20,74**	**17.907.884,02**	**53,62**	**15.490.277,99**
RECEITAS CORRENTES	**33.279.515,02**	**33.279.515,02**	**6.688.323,48**	**20,10**	**17.420.727,85**	**52,35**	**15.858.787,17**
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.846.672,47	2.846.672,47	1.181.427,03	41,50	1.853.279,03	65,10	993.393,44
IMPOSTOS	2.563.546,49	2.563.546,49	1.118.086,80	43,61	1.727.647,13	67,39	835.899,36
TAXAS	250.495,46	250.495,46	43.865,95	17,51	105.731,80	42,21	144.763,66
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	32.630,52	32.630,52	19.474,28	59,68	19.900,10	60,99	12.730,42
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	312.075,16	312.075,16	117.357,19	37,61	360.186,47	115,42	-48.111,31
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	312.075,16	312.075,16	117.357,19	37,61	360.186,47	115,42	-48.111,31
RECEITA PATRIMONIAL	193.579,15	193.579,15	62.171,94	32,12	191.352,84	98,85	2.226,31
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	193.579,15	193.579,15	62.171,94	32,12	191.352,84	98,85	2.226,31
RECEITA DE SERVIÇOS	3.290.314,74	3.290.314,74	942.407,75	28,64	2.139.669,58	65,03	1.150.645,16
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.289.057,29	26.289.057,29	4.300.602,87	16,36	12.614.283,43	47,98	13.674.773,86
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	26.129.622,64	26.129.622,64	4.282.655,74	16,39	12.553.710,30	48,04	13.575.912,34
TRANSF. DE CONV.	159.434,65	159.434,65	17.947,13	11,26	60.573,13	37,99	98.861,52
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	347.816,21	347.816,21	84.356,70	24,25	261.956,50	75,31	85.859,71
MULTAS E JUROS DE MORA	58.429,47	58.429,47	15.572,68	26,65	39.703,37	67,95	18.726,10
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	86.566,14	86.566,14	18.069,33	20,87	76.033,29	87,83	10.532,85
RECEITAS DIVERSAS	202.820,60	202.820,60	50.714,69	25,00	146.219,84	72,09	56.600,76
RECEITAS DE CAPITAL	**118.646,99**	**118.646,99**	**237.156,17**	**199,88**	**487.156,17**	**410,59**	**-368.509,18**
ALIENAÇÃO DE BENS	66.806,69	66.806,69	0,00	0,00	0,00	0,00	66.806,69
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	55.449,69	55.449,69	0,00	0,00	0,00	0,00	55.449,69
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	11.357,00	11.357,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.357,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	51.840,30	51.840,30	237.156,17	457,47	487.156,17	939,72	-435.315,87
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	20.521,00	20.521,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.521,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	31.319,30	31.319,30	237.156,17	757,22	487.156,17	1.555,45	-455.836,87
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**33.398.162,01**	**33.398.162,01**	**6.925.479,65**	**20,74**	**17.907.884,02**	**53,62**	**15.490.277,99**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

30/06/2016

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**33.398.162,01**	**33.398.162,01**	**6.925.479,65**	**20,74**	**17.907.884,02**	**53,62**	**15.490.277,99**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	33.398.162,01	33.398.162,01	6.925.479,65	20,74	17.907.884,02	53,62	15.490.277,99
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	2.047.646,97	—	—	765.759,28	—	—
Superávit Financeiro	—	2.047.646,97	—	—	765.759,28	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**33.398.162,01**	**38.820.823,42**	**6.830.592,15**	**23.827.248,37**	**14.993.575,05**	**6.245.108,77**	**16.833.931,28**	**21.986.892,14**	**16.752.773,27**
DESPESAS CORRENTES	**30.537.430,76**	**31.970.358,39**	**5.048.180,81**	**19.446.234,70**	**12.524.123,69**	**5.872.906,59**	**15.851.156,15**	**16.119.202,24**	**15.769.998,14**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.692.419,58	13.968.389,18	2.715.464,15	8.231.519,36	5.736.869,82	2.721.506,75	8.213.391,56	5.754.997,62	8.139.365,86
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	250.000,00	250.000,00	18.950,17	59.496,40	190.503,60	18.950,17	59.496,40	190.503,60	59.496,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.595.011,18	17.751.969,21	2.313.766,49	11.155.218,94	6.596.750,27	3.132.449,67	7.578.268,19	10.173.701,02	7.571.135,88
DESPESAS DE CAPITAL	**2.845.331,25**	**6.835.065,03**	**1.782.411,34**	**4.381.013,67**	**2.454.051,36**	**372.202,18**	**982.775,13**	**5.852.289,90**	**982.775,13**
INVESTIMENTOS	2.145.331,25	6.135.065,03	1.704.351,86	4.144.446,27	1.990.618,76	294.142,70	746.207,73	5.388.857,30	746.207,73
AMORTIZACAO DA DIVIDA	700.000,00	700.000,00	78.059,48	236.567,40	463.432,60	78.059,48	236.567,40	463.432,60	236.567,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**15.400,00**	**15.400,00**	**0,00**	**0,00**	**15.400,00**	**0,00**	**0,00**	**15.400,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	15.400,00	15.400,00	0,00	0,00	15.400,00	0,00	0,00	15.400,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**33.398.162,01**	**38.820.823,42**	**6.830.592,15**	**23.827.248,37**	**14.993.575,05**	**6.245.108,77**	**16.833.931,28**	**21.986.892,14**	**16.752.773,27**

Continua 2/3

30/06/2016

Continuação 3/3

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**33.398.162,01**	**38.820.823,42**	**6.830.592,15**	**23.827.248,37**	**14.993.575,05**	**6.245.108,77**	**16.833.931,28**	**21.986.892,14**	**16.752.773,27**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.073.952,74	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	33.398.162,01	38.820.823,42	6.830.592,15	23.827.248,37	—	6.245.108,77	17.907.884,02	—	16.752.773,27

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 30/06/2016

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0

30/06/2016

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE 2016

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**33.085.935,87**	**17.229.375,01**	**16.526.667,30**
Receita Tributária	2.846.672,47	1.853.279,03	1.491.512,36
I.P.T.U.	818.655,84	696.154,21	617.709,50
I.S.S.	782.291,42	496.418,84	360.848,95
I.T.B.I.	382.275,19	183.665,99	148.731,86
I.R.R.F.	580.324,04	351.408,09	271.206,91
Outras Receitas Tributárias	283.125,98	125.631,90	93.015,14
Receita de Contribuição	312.075,16	360.186,47	307.127,77
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	312.075,16	360.186,47	307.127,77
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	193.579,15	191.352,84	153.893,13
(-) Aplicações Financeiras	193.579,15	191.352,84	153.893,13
Transferências Correntes	26.289.057,29	12.614.283,43	12.186.234,36
F.P.M.	8.968.472,53	4.251.210,28	4.324.912,14
I.P.V.A	1.165.545,60	624.678,68	548.092,79
I.C.M.S.	6.349.301,94	3.005.679,11	2.945.212,38
Convênios	159.434,65	60.573,13	63.923,50
Outras Transferências Correntes	9.646.302,57	4.672.142,23	4.304.093,55
Demais Receitas Correntes	3.638.130,95	2.401.626,08	2.541.792,81
Dívida Ativa	86.566,14	76.033,29	51.248,23
Diversas Receitas Correntes	3.551.564,81	2.325.592,79	2.490.544,58
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**118.646,99**	**487.156,17**	**1.117.473,40**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	120.573,40
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	66.806,69	0,00	147.300,00
Transferências de Capital	51.840,30	487.156,17	849.600,00
Convênios	31.319,30	487.156,17	345.850,00
Outras Transferências de Capital	20.521,00	0,00	503.750,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**51.840,30**	**487.156,17**	**849.600,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**33.137.776,17**	**17.716.531,18**	**17.376.267,30**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**31.970.358,39**	**19.446.234,70**	**17.872.256,81**	**15.851.156,15**	**14.687.655,87**
Pessoal e Encargos Sociais	13.968.389,18	8.231.519,36	7.209.621,60	8.213.391,56	7.154.608,05
Juros e Encargos da Dívida (IX)	250.000,00	59.496,40	67.357,38	59.496,40	67.357,38
Outras Despesas Correntes	17.751.969,21	11.155.218,94	10.595.277,83	7.578.268,19	7.465.690,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**31.720.358,39**	**19.386.738,30**	**17.804.899,43**	**15.791.659,75**	**14.620.298,49**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**6.835.065,03**	**4.381.013,67**	**4.110.992,08**	**982.775,13**	**1.075.460,79**
Investimentos	6.135.065,03	4.144.446,27	3.628.078,73	746.207,73	592.547,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	700.000,00	236.567,40	482.913,35	236.567,40	482.913,35
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**6.135.065,03**	**4.144.446,27**	**3.628.078,73**	**746.207,73**	**592.547,44**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**15.400,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**37.870.823,42**	**23.531.184,57**	**21.432.978,16**	**16.537.867,48**	**15.212.845,93**

30/06/2016

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-4.733.047,25**	**-5.814.653,39**	**-4.056.710,86**	**1.178.663,70**	**2.163.421,37**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**765.759,28**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	765.759,28	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**1.402.869,36**

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 30/06/2016

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0

30/06/2016

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE 2016

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	63.744,87	63.644,87	-	100,00	177.597,49	1.030.256,03	877.706,80	877.706,80	35.582,19	294.564,53	294.664,53
EXECUTIVO	0,00	63.744,87	63.644,87	0,00	100,00	177.597,49	1.030.256,03	877.706,80	877.706,80	35.582,19	294.564,53	294.664,53
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	63.744,87	63.644,87	0,00	100,00	177.597,49	1.030.256,03	877.706,80	877.706,80	35.582,19	294.564,53	294.664,53
FUNDO DE REEQUIP. CORPO DE BOMBEIROS - FU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	377,79	145,54	145,54	0,00	232,25	232,25
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M	0,00	7.046,02	7.046,02	0,00	0,00	0,00	12.028,18	7.528,88	7.528,88	3.714,30	785,00	785,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.	0,00	190,72	90,72	0,00	100,00	0,00	19.869,21	7.622,67	7.622,67	5.826,23	6.420,31	6.520,31
GABINETE DO PREFEITO	0,00	5.471,55	5.471,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO VICE - PREFEITO	0,00	1.353,38	1.353,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	8.647,91	8.647,91	0,00	0,00	0,00	35.116,16	26.625,87	26.625,87	6.780,09	1.710,20	1.710,20
SECRETARIA DA AGRICULTURA	0,00	8.243,85	8.243,85	0,00	0,00	144.597,49	23.131,56	139.668,30	139.668,30	0,00	28.060,75	28.060,75
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	591,48	591,48	0,00	0,00	25.550,00	11.705,60	2.599,92	2.599,92	0,05	34.655,63	34.655,63
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	4.750,47	4.750,47	0,00	0,00	0,00	4.336,00	4.332,00	4.332,00	4,00	0,00	0,00
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.450,00	7.450,00
SECRETARIA DO PLANEJ. E DESENV. ECONÔMIC	0,00	3.204,68	3.204,68	0,00	0,00	0,00	96,00	96,00	96,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DOS ESPORTES	0,00	3.131,70	3.131,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS	0,00	21.113,11	21.113,11	0,00	0,00	0,00	923.595,53	689.087,62	689.087,62	19.257,52	215.250,39	215.250,39
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**63.744,87**	**63.644,87**	**0,00**	**100,00**	**177.597,49**	**1.030.256,03**	**877.706,80**	**877.706,80**	**35.582,19**	**294.564,53**	**294.664,53**

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 30/06/2016

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0

30/06/2016

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE 2016

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.398.162,01	38.820.823,42	6.830.592,15	23.827.248,37	100,00	14.993.575,05	6.245.108,77	16.833.931,28	100,00	21.986.892,14
Legislativa	883.719,00	883.719,00	103.686,54	389.218,81	1,63	494.500,19	117.116,22	368.375,59	2,19	515.343,41
Ação Legislativa	883.719,00	883.719,00	103.686,54	389.218,81	1,63	494.500,19	117.116,22	368.375,59	2,19	515.343,41
Administração	3.387.711,85	3.112.939,53	392.262,58	1.702.423,79	7,14	1.410.515,74	513.558,22	1.333.729,56	7,92	1.779.209,97
Administração Geral	2.557.111,85	2.482.339,53	329.911,70	1.344.810,29	5,64	1.137.529,24	421.946,66	1.075.839,08	6,39	1.406.500,45
Administração Financeira	830.600,00	630.600,00	62.350,88	357.613,50	1,50	272.986,50	91.611,56	257.890,48	1,53	372.709,52
Segurança Pública	408.704,57	603.704,57	89.460,86	333.047,67	1,40	270.656,90	55.148,55	263.279,11	1,56	340.425,46
Policiamento	186.590,85	186.590,85	30.551,56	45.009,19	0,19	141.581,66	15.590,29	23.936,80	0,14	162.654,05
Defesa Civil	222.113,72	417.113,72	58.909,30	288.038,48	1,21	129.075,24	39.558,26	239.342,31	1,42	177.771,41
Assistência Social	1.416.413,12	2.849.447,39	166.028,93	2.025.819,68	8,50	823.627,71	257.606,02	668.269,08	3,97	2.181.178,31
Assistência ao Idoso	228.780,65	1.394.593,02	13.781,51	1.201.814,51	5,04	192.778,51	30.464,31	35.884,24	0,21	1.358.708,78
Assistência ao Portador de Deficiência	13.378,20	13.378,20	0,00	12.162,00	0,05	1.216,20	2.027,00	6.081,00	0,04	7.297,20
Assistência à Criança e ao Adolescente	365.350,81	412.700,81	21.465,42	270.264,26	1,13	142.436,55	72.508,74	167.250,10	0,99	245.450,71
Assistência Comunitária	808.903,46	1.028.775,36	130.782,00	541.578,91	2,27	487.196,45	152.605,97	459.053,74	2,73	569.721,62
Saúde	7.890.498,85	8.193.671,27	1.320.446,74	4.912.963,40	20,62	3.280.707,87	1.381.558,27	3.984.135,94	23,67	4.209.535,33
Atenção Básica	7.532.723,21	7.671.090,60	1.281.895,47	4.698.448,23	19,72	2.972.642,37	1.344.970,70	3.832.857,62	22,77	3.838.232,98
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	205.068,00	231.273,03	26.835,20	122.595,20	0,51	108.677,83	29.052,80	96.632,20	0,57	134.640,83
Vigilância Sanitária	71.267,88	141.267,88	5.325,91	28.079,73	0,12	113.188,15	3.928,65	22.611,11	0,13	118.656,77
Vigilância Epidemiológica	81.439,76	150.039,76	6.390,16	63.840,24	0,27	86.199,52	3.606,12	32.035,01	0,19	118.004,75
Educação	7.901.760,33	8.132.261,50	1.461.094,64	4.584.020,20	19,24	3.548.241,30	1.531.252,36	4.097.719,90	24,34	4.034.541,60
Alimentação e Nutrição	269.661,93	278.193,93	46.763,73	107.593,01	0,45	170.600,92	47.865,80	79.663,90	0,47	198.530,03
Ensino Fundamental	5.295.717,48	5.469.684,03	908.551,91	2.848.944,09	11,96	2.620.739,94	962.785,45	2.511.289,49	14,92	2.958.394,54
Ensino Médio	151.595,62	151.595,62	30.037,98	50.695,78	0,21	100.899,84	20.303,30	31.470,70	0,19	120.124,92
Ensino Superior	85.000,00	85.000,00	0,00	80.000,00	0,34	5.000,00	20.000,00	40.000,00	0,24	45.000,00
Educação Infantil	2.049.785,00	2.092.957,62	475.741,02	1.445.007,32	6,06	647.950,30	471.667,81	1.409.405,81	8,37	683.551,81
Educação Especial	50.000,30	54.830,30	0,00	51.780,00	0,22	3.050,30	8.630,00	25.890,00	0,15	28.940,30
Cultura	303.742,29	375.084,32	78.442,32	259.672,67	1,09	115.411,65	84.006,12	113.383,47	0,67	261.700,85
Difusão Cultural	223.352,29	294.694,32	18.748,32	199.978,67	0,84	94.715,65	26.412,12	55.789,47	0,33	238.904,85
Lazer	80.390,00	80.390,00	59.694,00	59.694,00	0,25	20.696,00	57.594,00	57.594,00	0,34	22.796,00
Urbanismo	1.114.874,73	1.386.198,73	-21.245,64	782.887,26	3,29	603.311,47	158.734,62	421.215,29	2,50	964.983,44
Infra-Estrutura Urbana	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Serviços Urbanos	974.874,73	1.246.198,73	-21.245,64	782.887,26	3,29	463.311,47	158.734,62	421.215,29	2,50	824.983,44

Continua 1/3

30/06/2016

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.398.162,01	38.820.823,42	6.830.592,15	23.827.248,37	100,00	14.993.575,05	6.245.108,77	16.833.931,28	100,00	21.986.892,14
Habitação	44.841,41	44.841,41	2.300,72	2.300,72	0,01	42.540,69	2.300,72	2.300,72	0,01	42.540,69
Habitação Urbana	44.841,41	44.841,41	2.300,72	2.300,72	0,01	42.540,69	2.300,72	2.300,72	0,01	42.540,69
Saneamento	2.125.112,00	2.684.473,21	622.503,52	1.719.783,96	7,22	964.689,25	461.359,87	1.231.233,63	7,31	1.453.239,58
Infra-Estrutura Urbana	1.864.112,00	2.054.112,00	411.449,53	1.299.111,71	5,45	755.000,29	395.226,03	1.071.099,79	6,36	983.012,21
Serviços Urbanos	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	196.000,00	278.818,26	-23.284,42	186.333,84	0,78	92.484,42	66.133,84	160.133,84	0,95	118.684,42
Abastecimento	50.000,00	351.542,95	234.338,41	234.338,41	0,98	117.204,54	0,00	0,00	0,00	351.542,95
Gestão Ambiental	106.000,00	86.000,00	5.443,28	10.297,03	0,04	75.702,97	4.108,56	6.534,56	0,04	79.465,44
Serviços Urbanos	76.000,00	56.000,00	5.443,28	10.297,03	0,04	45.702,97	4.108,56	6.534,56	0,04	49.465,44
Controle Ambiental	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informatização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.979.865,00	2.571.996,79	566.402,98	2.043.796,90	8,58	528.199,89	537.163,67	1.408.587,36	8,37	1.163.409,43
Extensão Rural	1.936.365,00	2.357.370,54	566.402,98	2.020.332,10	8,48	337.038,44	533.252,87	1.396.854,96	8,30	960.515,58
Promoção da Produção Agropecuária	18.500,00	23.464,80	0,00	23.464,80	0,10	0,00	3.910,80	11.732,40	0,07	11.732,40
Comercialização	25.000,00	191.161,45	0,00	0,00	0,00	191.161,45	0,00	0,00	0,00	191.161,45
Indústria	146.484,06	146.484,06	21.648,24	55.466,77	0,23	91.017,29	28.058,51	55.346,77	0,33	91.137,29
Promoção Industrial	124.556,08	124.556,08	21.648,24	55.466,77	0,23	69.089,31	28.058,51	55.346,77	0,33	69.209,31
Produção Industrial	21.927,98	21.927,98	0,00	0,00	0,00	21.927,98	0,00	0,00	0,00	21.927,98
Energia	324.544,28	574.544,28	79.566,81	254.737,55	1,07	319.806,73	79.566,81	254.737,55	1,51	319.806,73
Energia Elétrica	324.544,28	574.544,28	79.566,81	254.737,55	1,07	319.806,73	79.566,81	254.737,55	1,51	319.806,73
Transporte	3.197.660,23	4.716.134,62	1.423.479,32	3.492.995,85	14,66	1.223.138,77	675.697,49	1.675.077,25	9,95	3.041.057,37
Transporte Rodoviário	3.197.660,23	4.716.134,62	1.423.479,32	3.492.995,85	14,66	1.223.138,77	675.697,49	1.675.077,25	9,95	3.041.057,37
Desporto e Lazer	670.600,00	963.692,45	337.258,56	687.380,54	2,88	276.311,91	176.061,01	379.569,93	2,25	584.122,52
Desporto Comunitário	670.600,00	859.482,36	233.056,47	583.178,45	2,45	276.303,91	176.061,01	379.569,93	2,25	479.912,43
Lazer	0,00	104.210,09	104.202,09	104.202,09	0,44	8,00	0,00	0,00	0,00	104.210,09
Encargos Especiais	1.480.230,29	1.480.230,29	181.811,75	570.435,57	2,39	909.794,72	181.811,75	570.435,57	3,39	909.794,72
Serviço da Dívida Interna	950.000,00	950.000,00	97.009,65	296.063,80	1,24	653.936,20	97.009,65	296.063,80	1,76	653.936,20
Outros Encargos Especiais	530.230,29	530.230,29	84.802,10	274.371,77	1,15	255.858,52	84.802,10	274.371,77	1,63	255.858,52

Continua 2/3

30/06/2016

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.398.162,01	38.820.823,42	6.830.592,15	23.827.248,37	100,00	14.993.575,05	6.245.108,77	16.833.931,28	100,00	21.986.892,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.400,00	15.400,00	0,00	0,00	0,00	15.400,00	0,00	0,00	0,00	15.400,00
TOTAL (III) = (I + II)	33.398.162,01	38.820.823,42	6.830.592,15	23.827.248,37	100,00	14.993.575,05	6.245.108,77	16.833.931,28	100,00	21.986.892,14

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 30/06/2016

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

30/06/2016

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE 2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.653.092,68	2.653.092,68	1.787.312,64	67,37
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	895.891,48	895.891,48	734.313,47	81,96
1.1.1- IPTU	842.741,51	842.741,51	696.154,21	82,61
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	5.565,00	5.565,00	213,10	3,83
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	44.303,62	44.303,62	26.719,23	60,31
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	27.367,02	27.367,02	11.226,93	41,02
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	(24.085,67)	(24.085,67)	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	382.275,19	382.275,19	183.665,99	48,05
1.2.1- ITBI	382.275,19	382.275,19	183.665,99	48,05
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	794.601,97	794.601,97	517.925,09	65,18
1.3.1- ISS	782.291,42	782.291,42	496.418,84	63,46
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.134,32	1.134,32	429,74	37,89
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	7.446,13	7.446,13	19.687,00	264,39
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	3.730,10	3.730,10	1.389,51	37,25
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	580.324,04	580.324,04	351.408,09	60,55
1.4.1- IRRF	580.324,04	580.324,04	351.408,09	60,55
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.780.409,78	20.780.409,78	9.917.857,33	47,73
2.1- Cota-Parte FPM	11.210.590,66	11.210.590,66	5.314.012,66	47,40
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.210.590,66	11.210.590,66	5.314.012,66	47,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.936.627,43	7.936.627,43	3.757.091,54	47,34
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	47.005,31	47.005,31	15.652,86	33,30
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	121.704,38	121.704,38	49.922,72	41,02
2.5- Cota-Parte ITR	7.550,00	7.550,00	329,97	4,37
2.6- Cota-Parte IPVA	1.456.932,00	1.456.932,00	780.847,58	53,60
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.433.502,46	23.433.502,46	11.705.169,97	49,95

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	17.744,86	17.744,86	721,04	4,06
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	661.354,59	661.354,59	450.883,32	68,18
5.1- Transferências do Salário-Educação	327.687,67	327.687,67	283.256,30	86,44
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	2.520,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	51.292,59	51.292,59	21.916,00	42,73
5.4- Transferências Diretas - PNATE	125.557,69	125.557,69	34.203,54	27,24
5.5- Outras Transferências do FNDE	156.816,64	156.816,64	106.544,66	67,94
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	2.442,82	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	611.630,48	611.630,48	147.651,85	24,14
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.290.729,93	1.290.729,93	599.256,21	46,43

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.156.081,96	4.156.081,96	1.983.564,73	47,73
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.242.118,13	2.242.118,13	1.062.802,38	47,40
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.587.325,49	1.587.325,49	751.412,43	47,34
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	9.401,06	9.401,06	3.130,56	33,30
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	24.340,88	24.340,88	9.984,49	41,02
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.510,00	1.510,00	65,97	4,37
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	291.386,40	291.386,40	156.168,90	53,60
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.174.776,95	4.174.776,95	2.489.261,54	59,63
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.156.081,96	4.156.081,96	2.480.910,42	59,69
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	18.694,99	18.694,99	8.351,12	44,67
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	–	0,00	497.345,69	0,00
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

30/06/2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.506.066,17	2.696.066,17	2.135.089,84	79,19	2.135.089,84	79,19
13.1- Com Educação Infantil	1.102.447,27	1.292.447,27	1.026.041,78	79,39	1.026.041,78	79,39
13.2- Com Ensino Fundamental	1.403.618,90	1.403.618,90	1.109.048,06	79,01	1.109.048,06	79,01
14- OUTRAS DESPESAS	1.668.710,78	1.520.701,88	341.038,46	22,43	270.212,20	17,77
14.1- Com Educação Infantil	401.153,84	253.144,94	75.536,08	29,84	75.430,93	29,80
14.2- Com Ensino Fundamental	1.267.556,94	1.267.556,94	265.502,38	20,95	194.781,27	15,37
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.174.776,95	4.216.768,05	2.476.128,30	58,72	2.405.302,04	57,04

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.405.302,04
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	85,77
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	10,86
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	3,37

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	41.991,10
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 [2]	41.991,10

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	5.858.375,62	5.858.375,62	2.926.292,49	49,95

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.024.397,68	2.046.388,78	1.413.392,89	69,07	1.397.527,88	68,29
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	4.341.949,06	4.411.949,06	2.348.175,37	53,22	2.143.202,22	48,58
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.671.175,84	2.671.175,84	1.374.550,44	51,46	1.303.829,33	48,81
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.670.773,22	1.740.773,22	973.624,93	55,93	839.372,89	48,22
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	6.366.346,74	6.458.337,84	3.761.568,26	58,24	3.540.730,10	54,82

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	497.345,69
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	8.351,12
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO[4] ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	505.696,81
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	3.035.033,29
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	25,93

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	336.821,67	413.897,22	201.355,23	48,65	198.960,23	48,07
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	936.340,32	992.944,84	443.540,35	44,67	265.936,07	26,78
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.273.161,99	1.406.842,06	644.895,58	45,84	464.896,30	33,05
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	7.639.508,73	7.865.179,90	4.406.463,84	56,02	4.005.626,40	50,93

30/06/2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	58.659,58	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.480.910,42	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.513.223,80	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	2.513.223,80	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8.351,12	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	34.697,32	0,00

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 30/06/2016

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

30/06/2016

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE 2016

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.265.296,97	1.106.789,05	1.028.729,57
DEDUÇÕES (II)	4.515.088,39	4.114.132,74	4.716.726,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.578.833,26	4.185.158,89	4.797.984,17
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	63.744,87	71.026,15	81.258,01
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.249.791,42	-3.007.343,69	-3.687.996,59
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	55.076,37	47.419,57	44.785,65
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-3.304.867,79**	**-3.054.763,26**	**-3.732.782,24**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2016 (C - A)
VALOR	**-678.018,98**	**-427.914,45**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**1.401.841,60**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 30/06/2016

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0

30/06/2016

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

30/06/2016

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

Continua 2/4

30/06/2016

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 3/4

30/06/2016

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 30/06/2016

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SIL	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-(

30/06/2016

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.653.092,68	2.653.092,68	1.787.312,64	67,37
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	818.655,84	818.655,84	696.154,21	85,04
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	382.275,19	382.275,19	183.665,99	48,05
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	782.291,42	782.291,42	496.418,84	63,46
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	580.324,04	580.324,04	351.408,09	60,55
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	6.699,32	6.699,32	642,84	9,60
Dívida Ativa dos Impostos	51.749,75	51.749,75	46.406,23	89,67
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	31.097,12	31.097,12	12.616,44	40,57
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.780.409,78	20.780.409,78	9.917.857,33	47,73
Cota-Parte FPM	11.210.590,66	11.210.590,66	5.314.012,66	47,40
Cota-Parte ITR	7.550,00	7.550,00	329,97	4,37
Cota-Parte IPVA	1.456.932,00	1.456.932,00	780.847,58	53,60
Cota-Parte ICMS	7.936.627,43	7.936.627,43	3.757.091,54	47,34
Cota-Parte IPI-Exportação	121.704,38	121.704,38	49.922,72	41,02
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	47.005,31	47.005,31	15.652,86	33,30
Desoneração ICMS (LC 87/96)	47.005,31	47.005,31	15.652,86	33,30
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**23.433.502,46**	**23.433.502,46**	**11.705.169,97**	**49,95**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.181.240,52	3.181.240,52	1.317.375,04	41,41
Provenientes da União	2.532.982,59	2.532.982,59	1.122.239,16	44,31
Provenientes dos Estados	619.326,93	619.326,93	173.066,36	27,94
Provenientes de Outros Municípios	28.931,00	28.931,00	22.069,52	76,28
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.192.898,12	4.192.898,12	2.485.885,92	59,29
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**7.374.138,64**	**7.374.138,64**	**3.803.260,96**	**51,58**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	7.662.879,81	7.873.661,23	4.914.902,88	62,42	3.991.345,42	50,69
Pessoal e Encargos Sociais	4.066.646,23	4.063.263,83	2.331.144,60	57,37	2.320.192,80	57,10
Outras Despesas Correntes	3.596.233,58	3.810.397,40	2.583.758,28	67,81	1.671.152,62	43,86

Continua 1/4

30/06/2016

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
		7.873.661,23	4.914.902,88	62,42	3.991.345,42	50,69
DESPESAS DE CAPITAL	240.166,66	345.749,66	22.481,00	6,50	17.211,00	4,98
Investimentos	240.166,66	345.749,66	22.481,00	6,50	17.211,00	4,98
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.903.046,47	8.219.410,89	4.937.383,88	60,07	4.008.556,42	48,77

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.155.017,05	3.401.381,47	1.702.537,86	34,48	1.333.277,19	33,26
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	3.155.017,05	3.401.381,47	1.702.537,86	34,48	1.333.277,19	33,26
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.155.017,05	3.401.381,47	1.702.537,86	34,48	1.333.277,19	33,26
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.748.029,42	4.818.029,42	3.234.846,02	65,52	2.675.279,23	66,74

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	22,86
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	919.503,73

Continua 2/4

30/06/2016

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	19.869,21	5.826,23	5.730,93	14.138,28	0,00
TOTAL	**19.869,21**	**5.826,23**	**5.730,93**	**14.138,28**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	7.532.723,21	7.671.090,60	4.698.448,23	95,16	3.832.857,62	95,62
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	205.068,00	231.273,03	122.595,20	2,48	96.632,20	2,41
Vigilância Sanitária	31.267,88	114.459,88	28.079,73	0,57	22.611,11	0,56
Vigilância Epidemiológica	81.439,76	150.039,76	63.840,24	1,29	32.035,01	0,80
Outras Subfunções	52.547,62	52.547,62	24.420,48	0,49	24.420,48	0,61
TOTAL	**7.903.046,47**	**8.219.410,89**	**4.937.383,88**	**100,00**	**4.008.556,42**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

30/06/2016

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 30/06/2016

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CONTADORA CRC/SC 0372

30/06/2016

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE 2016

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
NADA A DECLARAR											

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 30/06/2016

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0

30/06/2016

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE 2016

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2015 A JUNHO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, **inciso I**) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.856.039,33**	**2.783.636,60**	**2.680.549,43**	**2.811.661,38**	**2.764.860,67**	**3.416.283,60**	**3.134.138,88**	**3.365.208,53**	**2.699.590,92**	**2.830.906,89**	**3.481.336,97**	**3.893.110,39**	**36.717.323,59**	**37.435.596,98**
RECEITA TRIBUTÁRIA	223.822,91	254.692,43	238.003,54	271.872,55	184.166,15	230.894,37	149.743,31	179.880,13	184.504,84	157.723,72	374.024,58	807.402,45	3.256.730,98	2.846.672,47
I.P.T.U.	39.633,77	40.070,09	40.419,62	34.356,90	4.453,92	5.656,01	0,00	0,00	0,00	0,00	113.243,88	582.910,33	860.754,52	818.655,84
I.R.R.F	47.027,79	45.390,02	44.077,02	42.558,43	44.783,55	79.992,67	61.165,44	64.293,74	58.949,35	23.660,62	86.598,47	56.740,47	655.237,57	580.324,04
I.S.S.	69.919,08	75.227,59	67.690,64	98.019,84	87.495,31	73.009,04	59.262,18	72.576,11	88.401,04	84.485,38	104.480,86	87.213,27	967.780,34	782.291,42
I.T.B.I.	39.766,75	64.627,06	28.250,54	30.942,07	24.168,71	27.123,88	17.323,11	26.557,44	22.576,88	30.309,04	35.878,20	51.021,32	398.545,00	382.275,19
Outras Receitas Tributárias	27.475,52	29.377,67	57.565,72	65.995,31	23.264,66	45.102,77	11.992,58	16.452,84	14.577,57	19.268,68	33.823,17	29.517,06	374.413,55	283.125,98
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	54.962,68	57.076,24	57.881,44	56.470,37	58.325,52	60.578,21	62.048,93	64.756,45	54.012,95	62.010,95	56.703,94	60.653,25	705.480,93	312.075,16
RECEITA PATRIMONIAL	33.516,96	33.345,42	35.201,95	87.700,84	32.477,81	27.887,57	33.808,43	32.669,41	35.077,05	27.626,01	29.455,06	32.716,88	441.483,39	193.579,15
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	221.415,20	210.477,16	202.529,95	200.661,41	179.988,82	288.182,55	343.543,33	282.463,49	282.560,00	288.695,01	340.976,59	601.431,16	3.442.924,67	3.290.314,74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.235.400,69	2.201.887,49	2.096.918,03	2.118.729,61	2.280.947,53	2.724.394,68	2.492.652,18	2.771.969,11	2.095.113,51	2.251.386,61	2.638.717,66	2.348.009,09	28.256.126,19	30.445.139,25
Cota-Parte do F.P.M.	751.270,71	742.748,18	619.233,77	704.790,67	814.015,55	1.345.584,44	869.535,16	1.088.532,28	661.194,76	786.018,59	1.045.214,97	863.516,90	10.291.655,98	11.210.590,66
Cota-Parte do I.C.M.S.	582.958,61	557.228,02	584.487,33	598.688,99	610.258,89	593.526,56	748.280,99	611.159,28	618.077,88	635.485,26	536.777,26	607.310,87	7.284.239,94	7.936.627,43
Cota-Parte do I.P.V.A.	151.503,83	145.817,71	148.499,66	157.064,53	87.145,34	57.475,36	65.625,14	108.532,69	130.296,29	120.300,78	211.046,74	145.045,94	1.528.354,01	1.456.932,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	29,70	2.327,05	3.534,44	31,70	17,22	0,00	96,87	164,39	53,50	0,00	15,21	6.270,08	7.550,00
Outras Transferências Correntes	357.294,50	352.513,13	356.997,00	245.040,05	365.674,89	312.446,30	346.287,87	544.083,15	288.174,73	289.081,34	411.535,09	319.918,23	4.189.046,28	5.508.647,51
Transferências da LC 61/1989	8.355,57	1.468,68	8.865,45	10.283,19	9.368,91	9.251,23	11.757,25	9.080,17	3.513,19	9.096,36	10.329,65	6.146,10	97.515,75	121.704,38
Transferências da LC 87/1996	2.520,64	9.942,69	2.520,64	2.520,64	2.520,64	2.520,64	2.608,81	2.608,81	2.608,81	2.608,81	2.608,81	2.608,81	38.198,75	47.005,31
Transferências do FUNDEB	381.496,83	392.139,38	373.987,13	396.807,10	391.931,61	403.572,93	448.556,96	407.875,86	391.083,46	408.741,97	421.205,14	403.447,03	4.820.845,40	4.156.081,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	86.920,89	26.157,86	50.014,52	76.226,60	28.954,84	84.346,22	52.342,70	33.469,94	48.322,57	43.464,59	41.459,14	42.897,56	614.577,43	347.816,21
DEDUÇÕES (II)	**276.079,69**	**291.440,83**	**272.721,15**	**294.670,30**	**301.011,35**	**315.561,99**	**339.561,26**	**363.996,39**	**283.170,86**	**310.712,34**	**361.195,31**	**324.928,57**	**3.735.050,04**	**4.156.081,96**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	276.079,69	291.440,83	272.721,15	294.670,30	301.011,35	315.561,99	339.561,26	363.996,39	283.170,86	310.712,34	361.195,31	324.928,57	3.735.050,04	4.156.081,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.579.959,64**	**2.492.195,77**	**2.407.828,28**	**2.516.991,08**	**2.463.849,32**	**3.100.721,61**	**2.794.577,62**	**3.001.212,14**	**2.416.420,06**	**2.520.194,55**	**3.120.141,66**	**3.568.181,82**	**32.982.273,55**	**33.279.515,02**

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 30/06/2016

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0

30/06/2016

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE 2016

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00

30/06/2016

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 30/06/2016

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CONTADORA CRC/SC

30/06/2016

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE 2016

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	66.806,69	0,00	66.806,69
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	11.357,00	0,00	11.357,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	55.449,69	0,00	55.449,69
TOTAL	66.806,69	0,00	66.806,69

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	314.531,07	233.911,04	169.028,84	169.028,84	0,00	65.363,75	145.502,23
Investimentos	314.531,07	233.911,04	169.028,84	169.028,84	0,00	65.363,75	145.502,23
TOTAL	314.531,07	233.911,04	169.028,84	169.028,84	0,00	65.363,75	145.502,23

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	354.910,96	-234.392,59	120.518,37

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 30/06/2016

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0

30/06/2016

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE 2016

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	33.398.162,01
Previsão Atualizada	—	33.398.162,01
Receitas Realizadas	6.925.479,65	17.907.884,02
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	765.759,28
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	33.398.162,01
Créditos Adicionais	—	5.422.661,41
Dotação Atualizada	—	38.820.823,42
Despesas Empenhadas	6.830.592,15	23.827.248,37
Despesas Liquidadas	6.245.108,77	16.833.931,28
Superavit Orçamentário	—	1.073.952,74

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.830.592,15	23.827.248,37
Despesas Liquidadas	6.245.108,77	16.833.931,28

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	32.982.273,55

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	1.401.841,60	-427.914,45	-30,53
Resultado Primário	1.402.869,36	1.178.663,70	84,02

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.207.853,52	35.582,19	877.706,80	294.564,53
EXECUTIVO	1.207.853,52	35.582,19	877.706,80	294.564,53
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	63.744,87	0,00	63.644,87	100,00
EXECUTIVO	63.744,87	0,00	63.644,87	100,00
TOTAL:	**1.271.598,39**	**35.582,19**	**941.351,67**	**294.664,53**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	3.035.033,29	25%	25,93
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.135.089,84	60%	85,77
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	982.775,13	5.852.289,90

Continua 1/2

30/06/2016

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	66.806,69
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	169.028,84	145.502,23

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.675.279,23	15,00	22,86
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 30/06/2016

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0

30/06/2016

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2016, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016

1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2016, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, representado pelos senhores: Prefeito Municipal, Sr. Geraldino Cardoso, brasileiro, casado, portador do RG nº 12/R-1.272.260, inscrito no CPF sob o nº 460.328.009-20; e Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Ediane T. Gobatto Brunetto, brasileira, portadora do RG nº 4053188 e inscrita no CPF nº 038.557.229-86, residentes e domiciliados em São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Ernesto Beuter, 1145, Bairro Brasília, no Município de São Lourenço do Oeste - SC, CEP: 89.990-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.013.833/0001-90, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Jair Cesar Visoli, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 384.492.009-97 e portador da Cédula de Identidade sob nº 703.283-8, residente e domiciliado no Município de São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da Lei 8.666/93, resolvem;

CONSIDERANDO a solicitação de Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 058/2016, Modalidade Pregão Presencial nº 042/2016, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para que se faça o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total de cada item contratado para o fornecedor, referente ao Processo supracitado, pois se faz necessário em razão de que as quantidades inicialmente contratadas não foram suficientes para a execução do Programa de Reforma Habitacional "Morar Melhor", para as famílias em situação de vulnerabilidade social do Município.

CONSIDERANDO que o valor total do aditivo é R$ 2.276,26 (dois mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos) o que perfaz 25% (vinte e cinco por cento) do valor total de cada item contratado.

Considerando que a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu artigo 65, § 1º prevê um acréscimo de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e que este Termo Aditivo respeita esta condição;

Fica aditado ao objeto do Processo Licitatório nº 058/2016, Modalidade Pregão Presencial nº 042/2016, que trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE PONTES E OUTRAS OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, NO ANO DE 2016, os seguintes itens:

Contratada: VISOLI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME;

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Telha Ondulada 2,44x0,50x4mm	200 unid.	R$ 11,2082	R$ 2.241,64
08	Pregos 17 x 27	05 Kg	R$ 6,9233	R$ 34,62
TOTAL				R$ 2.276,26

O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 2.276,26 (dois mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de julho de 2016.

GERALDINO CARDOSO Prefeito Municipal	JAIR CESAR VISOLI Visoli Materiais De Construção Ltda Me
EDIANE T. GOBATTO BRUNETTO Secretária Municipal de Assistência Social	

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2016 - FMS

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2016 - FMS
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 023/2016 – Pregão Presencial Nº 020/2016.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO NO ANO 2016 AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - CNPJ: 95.368.320/0001-05.
VALOR: R$ 79.012,15 (setenta e nove mil, doze reais e quinze centavos).
FORNECEDOR: PROSAUDE DISTRIB.DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 85.247.385/0001-49.
VALOR: R$ 55.528,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais).
FORNECEDOR: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40.
VALOR: R$ 11.266,00 (onze mil, duzentos e sessenta e seis reais).
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 94.894.169/0001-86.
VALOR: R$ 601,60 (seiscentos e um reais e sessenta centavos).
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPIT. LTDA - CNPJ: 03.652.030/0001-70.
VALOR: R$ 48.384,50 (quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.802.002/0001-02.
VALOR: R$ 39.065,55 (trinta e nove mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
FORNECEDOR: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP- CNPJ: 09.676.256/0001-98.
VALOR: R$ 33.164,25 (trinta e três mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
FORNECEDOR: IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 09.285.600/0001-18.
VALOR: R$ 94.839,30 (noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta centavos).
FORNECEDOR: ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - CNPJ: 13.568.558/0001-10.
VALOR: R$ 24.172,00 (vinte e quatro mil, cento e setenta e dois reais).
FORNECEDOR: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - CNPJ: 06.035.038/0001-86.
VALOR: R$ 22.751,20 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).
FORNECEDOR: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP - CNPJ: 15.068.089/0001-03.
VALOR: R$ 13.891,50 (treze mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME - CNPJ: 20.590.555/0001-48.
VALOR: R$ 77.763,90 (setenta e sete mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa centavos).
FORNECEDOR: DRV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME - CNPJ: 19.156.566/0001-35.
VALOR: R$ 18.345,00 (dezoito mil, trezentos e quarenta e cinco reais).
FORNECEDOR: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP - CNPJ: 10.869.890/0001-26.
VALOR: R$ 18.396,50 (dezoito mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).
FORNECEDOR: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 21.227.039/0001-16.
VALOR: R$ 23.185,00 (vinte e três mil, cento e oitenta e cinco reais).
FORNECEDOR: JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO – EPP - CNPJ: 21.940.274/0001-30.
VALOR: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
TOTAL: R$ 532.766,45 (quinhentos e trinta e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 12/07/2016.
VIGÊNCIA: 12/07/2016 à 31/12/2016.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 8.683/2016-INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVOPARAAPURARIRREGULARIDADES OCORRIDAS NA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA LANÇADO PELO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 022/2016 E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8.683/2016

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR IRREGULARIDADES OCORRIDAS NA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA LANÇADO PELO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 022/2016 E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Artigo 70, VII, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e,

Considerando que o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, por meio da 4ª Promotoria de Justiça em São Miguel do Oeste, recomendação n. 007/2015/04PJ/SMO de 21/07/2015, onde solicitava a anulação da prova prática para o cargo de motorista, do Edital de Concurso n. 022/2014, realizada 26/03/2015.

Considerando que o Município por meio Edital de Anulação de Prova Prática de 28/07/2015, anulou o prova prática realizada no dia 26/03/2015, e que o Município realizou nova prova prática para o cargo de motorista.

Considerando que alguns candidatos manejaram as ações judiciais ns. 0302711-30.2015.8.24.0067, 0303287-23.2015.8.24.0067, 0303421-50.2015.8.24.0067 e 0302265-27.2015.8.24.0067, buscando anulação do edital que anulou a prova pratica realizada em 26/03/2015, ante a falta contraditório e ampla defesa, uma vez que o resultado já havia sido homologado.

Considerando que as sentenças exaradas nos feitos ns 0302711-30.2015.8.24.0067, 0303287-23.2015.8.24.0067, 0303421-50.2015.8.24.0067 e 0302265-27.2015.8.24.0067 ficou reconhecido a nulidade do Edital de Anulação de Prova Prática de 28/07/2015, ante a falta contraditório e ampla defesa para anular ato já homologado.

Considerando que o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, por meio da 4ª Promotoria de Justiça em São Miguel do Oeste, por meio do oficio n. 0497/2016/04PJ/SMO, reiterou a recomendação n. 007/2015/04PJ/SMO de 21/07/2015, com a advertência de respeitar o contraditório e ampla defesa.

Considerando que da recomendação do Ministério Público denota-se que há indícios de irregularidade na realização da prova prática para o cargo de motorista realizada no dia 26/03/2015 e há necessidade de apurar a veracidade de tais indícios.

Considerando que o Poder Público tem o poder/dever de apurar eventuais irregularidades nos seus atos, devendo para tanto respeitar os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

DECRETA:

Art.1º Fica instaurado processo administrativo, para que apurar eventuais irregularidades ocorridas na prova prática para o cargo de motorista, lançado pelo Edital n. 022/2014, realizada no dia 26/03/2016, narradas na Recomendação n. 007/2015/04PJ/SMO, do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Compete a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de concurso público, instituída e nomeada pela Portaria n. 088/2014 o processamento do processo administrativo, com expedição de relatório final.

Art. 3º A comissão terá o prazo de 90 dias para concluir seus trabalhos, podendo ser prorrogado, mediante justificativa da comissão da necessidade para prorrogação dos trabalhos.

Art. 4º Os integrantes da presente Comissão, ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de trabalhos objeto da presente Decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE– SC.
Em, 15 de julho de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnica Administrativa

LEI 7.297/2016-AUTORIZA A DOAÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO AO FÓRUM DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 7.297/2016
AUTORIZA A DOAÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO AO FÓRUM DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO, saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à doação de duas bandeiras do Município de São Miguel do Oeste, em tamanho original, ao Fórum da Comarca de São Miguel do Oeste.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC

Em, 15 de julho de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

LEI Nº 7.296/2016-ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 7.284 DE 10 DE JUNHO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEI Nº 7.296/2016

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 7.284 DE 10 DE JUNHO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO, saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 7.284 de 10 de junho de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º As vias públicas que sofrerem eventuais interferências deverão ser recompostas totalmente nos locais em que forem danificadas, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do término da referida intervenção, seguindo a modulação do pavimento existente, de forma a não realizar fissuras ou desníveis.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 15 de julho de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

LEI Nº 7.298/201-APROVA O PROJETO DE SUBDIVISÃO DE ÁREAS DE TERRAS SITUADAS NO PERÍMETRO URBANO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, DE PROPRIEDADE DE ABILIO BALBINOT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEI Nº 7.298/2016

APROVA O PROJETO DE SUBDIVISÃO DE ÁREAS DE TERRAS SITUADAS NO PERÍMETRO URBANO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, DE PROPRIEDADE DE ABILIO BALBINOT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO, saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o projeto da subdivisão de Parte do Lote Urbano nº 64-C, com área de 19.747,61 m², de propriedade de ABILIO BALBINOT, matriculado no Registro de Imóveis sob o n. 43.939, confrontando-se: Ao Norte, em 351,11 metros, com parte do Lote Rural nº 70-A, de propriedade de herdeiros de Eduardo João Agostini; Ao Leste, em 58,00 metros, com o Bloco IX-A, por travessão, de propriedade de José Vidor e herdeiros de Eduardo João Agostini; Ao Sul, em 316,62 metros, com parte do Lote Rural nº 64-C, com os Lotes Urbanos nºs. 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 86, do Loteamento Celeste e com as ruas projetadas F e Alfredo Caureo da Silva; Ao Oeste, em 59,95 metros, com parte do mesmo Lote Rural nº 64-C, de propriedade de Abilio Balbinot, ficando subdividido o referido imóvel na forma de loteamento.

Art. 2º O projeto de subdivisão de que trata o artigo anterior, passa a vigorar com o seguinte fracionamento e distribuição de áreas:

I – 19.747,61m², referente a área total do empreendimento;
II – 9.041,48m², referente a área de lotes edificáveis;
III – 8.535,55 m², referente a área de vias públicas;
IV – 810,42m², destinados a área de uso institucional;
V – 1.360,16m², referente a área verde.

Art. 3º A subdivisão de que trata a presente lei, passa a se denominar de "LOTEAMENTO CELESTE II".

Art. 4º Os lotes, ora criados, passarão a ter as seguintes áreas e descrições:

I - Lote Urbano nº 01 do Loteamento Celeste II, com área de 245,52 m² (duzentos e quarenta e cinco metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), confrontando-se: Ao Norte em 12,96 metros, com a rua coletora "A"; Ao Leste em 18,85 metros, com o bloco IX-A, de propriedade de José Vidor e herdeiros de Eduardo João Agostini; Ao Sul em 13,09 metros, com lote urbano n.º 86 reservado para área verde do Loteamento Celeste; Ao Oeste em 18,85 metros, com o lote urbano n.º 02.

II - Lote Urbano nº 02 do Loteamento Celeste II, com área de 244,30 m² (duzentos e quarenta e quatro metros e trinta decímetros quadrados), confrontando-se: Ao Norte em 12,96 metros, com a rua coletora "A"; Ao Leste em 18,85 metros, com o lote urbano n.º 01; Ao Sul em 12,96 metros, com lote urbano n.º 86 reservado para área verde do Loteamento Celeste; Ao Oeste em 18,85 metros, com o lote urbano n.º 03.

III - Lote Urbano nº 03 do Loteamento Celeste II, com área de 244,30 m² (duzentos e quarenta e quatro metros e trinta decímetros quadrados), confrontando-se: Ao Norte em 12,96 metros, com a rua coletora "A"; Ao Leste em 18,85 metros, com o lote urbano n.º 02; Ao Sul em 12,96 metros, com lote urbano n.º 86 reservado para área verde do Loteamento Celeste; Ao Oeste em 18,85 metros, com o lote urbano n.º 04.

IV - Lote Urbano nº 04 do Loteamento Celeste II, com área de 244,30 m² (duzentos e quarenta e quatro metros e trinta decímetros quadrados), confrontando-se: Ao Norte em 12,96 metros, com a rua coletora "A"; Ao Leste em 18,85 metros, com o lote urbano n.º 03; Ao Sul em 12,96 metros, com lote urbano n.º 86 reservado para área verde do Loteamento Celeste; Ao Oeste em 18,85 metros, com o lote urbano n.º 05.

V - Lote Urbano nº 05 do Loteamento Celeste II, com área de 244,30 m² (duzentos e quarenta e quatro metros e trinta decímetros quadrados), confrontando-se: Ao Norte em 12,96 metros, com a rua coletora "A"; Ao Leste em 18,85 metros, com o lote urbano

n.º 04; Ao Sul em 12,96 metros, com lote urbano n.º 86 reservado para área verde do Loteamento Celeste; Ao Oeste em 18,85 metros, com o lote urbano n.º 06.

VI - Lote Urbano nº 06 do Loteamento Celeste II, com área de 244,30 m² (duzentos e quarenta e quatro metros e trinta decímetros quadrados), confrontando-se: Ao Norte em 12,96 metros, com a rua coletora "A"; Ao Leste em 18,85 metros, com o lote urbano n.º 05; Ao Sul em 12,96 metros, com os lotes urbanos n.º 81 e 86 (área verde) do Loteamento Celeste; Ao Oeste em 18,85 metros, com o lote urbano n.º 07.

VII - Lote Urbano nº 07 do Loteamento Celeste II, com área de 244,30 m² (duzentos e quarenta e quatro metros e trinta decímetros quadrados), confrontando-se: Ao Norte em 12,96 metros, com a rua coletora "A"; Ao Leste em 18,85 metros, com o lote urbano n.º 06; Ao Sul em 12,96 metros, com os lotes urbanos n.º 80 e 81 do Loteamento Celeste; Ao Oeste em 18,85 metros, com o lote urbano n.º 08.

VIII - Lote Urbano nº 08 do Loteamento Celeste II, com área de 244,30 m² (duzentos e quarenta e quatro metros e trinta decímetros quadrados), confrontando-se: Ao Norte em 12,96 metros, com a rua coletora "A"; Ao Leste em 18,85 metros, com o lote urbano n.º 07; Ao Sul em 12,96 metros, com os lotes urbanos n.º 79 e 80 do Loteamento Celeste; Ao Oeste em 18,85 metros, com o lote urbano n.º 09.
IX - Lote Urbano nº 09 do Loteamento Celeste II, com área de 243,32 m² (duzentos e quarenta e três metros e trinta e dois decímetros quadrados), confrontando-se: Ao Norte em 8,19 metros, com a rua coletora "A"; Ao Leste em 18,85 metros, com o lote urbano n.º 08; Ao Sul em 13,19 metros, com os lotes urbanos n.º 78 e 79 do Loteamento Celeste; Ao Oeste em 13,85 metros, com o prolongamento da rua projetada "F"; Ao Noroeste em 7,85 metros, em curva (Raio 5,00 m), esquina do Prolongamento da rua projetada "F" com a rua coletora "A".

X - Lote Urbano nº 10 do Loteamento Celeste II, com área de 239,68 m² (duzentos e trinta e nove metros e sessenta e oito decímetros quadrados), confrontando-se: Ao Norte em 8,00 metros, com a rua coletora "A"; Ao Nordeste em 7,85 metros, em curva (Raio 5,00 m), esquina da rua coletora "A" com o prolongamento da rua projetada "F"; Ao Leste em 13,85 metros, com o prolongamento da rua projetada "F"; Ao Sul em 13,00 metros, com o lote urbano n.º 77 do Loteamento Celeste; Ao Oeste em 18,85 metros, com o lote urbano n.º 11.

XI - Lote Urbano nº 11 do Loteamento Celeste II, com área de 230,91 m² (duzentos e trinta metros e noventa e um decímetros quadrados), confrontando-se: Ao Norte em 12,25 metros, com a rua coletora "A"; Ao Leste em 18,85 metros, com o lote urbano n.º 10; Ao Sul em 12,25 metros, com o lote urbano n.º 76 do Loteamento Celeste; Ao Oeste em 18,85 metros, com o lote urbano n.º 12.

XII - Lote Urbano nº 12 do Loteamento Celeste II, com área de 230,91 m² (duzentos e trinta metros e noventa e um decímetros quadrados), confrontando-se: Ao Norte em 12,25 metros, com a rua coletora "A"; Ao Leste em 18,85 metros, com o lote urbano n.º 11; Ao Sul em 12,25 metros, com os lotes urbanos n.º 75 e 76 do Loteamento Celeste; Ao Oeste em 18,85 metros, com o lote urbano n.º 13.

XIII - Lote Urbano nº 13 do Loteamento Celeste II, com área de 230,91 m² (duzentos e trinta metros e noventa e um decímetros quadrados), confrontando-se: Ao Norte em 12,25 metros, com a rua coletora "A"; Ao Leste em 18,85 metros, com o lote urbano n.º 12; Ao Sul em 12,25 metros, com os lotes urbanos n.º 74 e 75 do Loteamento Celeste; Ao Oeste em 18,85 metros, com o lote urbano n.º 14.

IX - Lote Urbano nº 14 do Loteamento Celeste II, com área de 230,91 m² (duzentos e trinta metros e noventa e um decímetros quadrados), confrontando-se: Ao Norte em 12,25 metros, com a rua coletora "A"; Ao Leste em 18,85 metros, com o lote urbano n.º 13; Ao Sul em 12,25 metros, com os lotes urbanos n.º 73 e 74 do Loteamento Celeste; Ao Oeste em 18,85 metros, com o lote urbano n.º 15.

XV - Lote Urbano nº 15 do Loteamento Celeste II, com área de 230,91 m² (duzentos e trinta metros e noventa e um decímetros quadrados), confrontando-se: Ao Norte em 12,25 metros, com a rua coletora "A"; Ao Leste em 18,85 metros, com o lote urbano n.º 14; Ao Sul em 12,25 metros, com os lotes urbanos n.º 72 e 73 do Loteamento Celeste; Ao Oeste em 18,85 metros, com o lote urbano n.º 16.

XVI - Lote Urbano nº 16 do Loteamento Celeste II, com área de 230,91 m² (duzentos e trinta metros e noventa e um decímetros quadrados), confrontando-se: Ao Norte em 12,25 metros, com a rua coletora "A"; Ao Leste em 18,85 metros, com o lote urbano n.º 15; Ao Sul em 12,25 metros, com os lotes urbanos n.º 71 e 72 do Loteamento Celeste; Ao Oeste em 18,85 metros, com o lote urbano n.º 17.

XVII - Lote Urbano nº 17 do Loteamento Celeste II, com área de 230,91 m² (duzentos e trinta metros e noventa e um decímetros quadrados), confrontando-se: Ao Norte em 12,25 metros, com a rua coletora "A"; Ao Leste em 18,85 metros, com o lote urbano n.º 16; Ao Sul em 12,25 metros, com os lotes urbanos n.º 70 e 71 do Loteamento Celeste; Ao Oeste em 18,85 metros, com o lote urbano n.º 18.

XVIII - Lote Urbano nº 18 do Loteamento Celeste II, com área de 230,91 m² (duzentos e trinta metros e noventa e um decímetros quadrados), confrontando-se: Ao Norte em 12,25 metros, com a rua coletora "A"; Ao Leste em 18,85 metros, com o lote urbano n.º 17; Ao Sul em 12,25 metros, com os lotes urbanos n.º 69 e 70 do Loteamento Celeste; Ao Oeste em 18,85 metros, com o lote urbano n.º 19.

XIX - Lote Urbano nº 19 do Loteamento Celeste II, com área de 230,91 m² (duzentos e trinta metros e noventa e um decímetros quadrados), confrontando-se: Ao Norte em 12,25 metros, com a rua coletora "A"; Ao Leste em 18,85 metros, com o lote urbano n.º 18; Ao Sul em 12,25 metros, com o lote urbano n.º 69 do Loteamento Celeste; Ao Oeste em 18,85 metros, com o lote urbano n.º 20.

XX - Lote Urbano nº 20 do Loteamento Celeste II, com área de 237,27 m² (duzentos e trinta e sete metros e vinte e sete decímetros quadrados), confrontando-se: Ao Norte em 10,37 metros, com a rua coletora "A"; Ao Leste em 18,85 metros, com o lote urbano n.º 19; Ao Sul em 7,84 metros, com o lote urbano n.º 69 do Loteamento Celeste; Ao Sudoeste em 13,16 metros, com o prolongamento da rua Alfredo Caureo da Silva; Ao Noroeste em 10,57 metros, em curva (Raio 5,00 m), esquina do Prolongamento da rua Alfredo Caureo da Silva com a rua coletora "A".

XXI - Lote Urbano nº 21 do Loteamento Celeste II, com área de 332,76 m² (trezentos e trinta e dois metros e setenta e seis decímetros quadrados), confrontando-se: Ao Norte em 9,20 metros, com a rua coletora "A"; Ao Nordeste em 5,13 metros, em curva (Raio 5,00m), esquina da rua coletora "A" com o Prolongamento da rua Alfredo Caureo da Silva; Novamente ao Nordeste em 19,20 metros, com o Prolongamento da rua Alfredo Caureo da Silva; Ao Sul em 23,41 metros, com parte do lote rural n.º 64-C de Abilio Balbinot; Ao Oeste em 18,85 metros, com o lote urbano n.º 22.

XXII - Lote Urbano nº 22 do Loteamento Celeste II, com área de 323,20 m² (trezentos e vinte e três metros e vinte decímetros quadrados) confrontando-se: Ao Norte em 13,87 metros, com a rua coletora "A"; Ao Leste em 18,85 metros, com o lote urbano n.º 21; Ao Sul em 14,75 metros, com parte do lote rural n.º 64-C de Abilio Balbinot; Ao Oeste em 12,92 metros, com a rua projetada "A"; Ao Noroeste em 9,40 metros, em curva (Raio 5,00 m), esquina da rua projetada "A" com a rua coletora "A".

XXIII - Lote Urbano nº 23 do Loteamento Celeste II, com área de 323,99 m² (trezentos e vinte e três metros e noventa e nove decímetros quadrados) confrontando-se: Ao Norte em 21,47 metros, com parte do lote rural n.º 70-A de Herdeiros de Eduardo Agostini; Ao Leste em 17,77 metros, com o lote urbano n.º 24; Ao Sul em 11,76 metros, com a rua coletora "A"; Ao Sudoeste em 6,18 metros, em curva (Raio 5,00 m), esquina da rua coletora "A" com a rua projetada "A"; Ao Oeste em 15,18 metros, com a rua projetada "A".

XXIV - Lote Urbano nº 24 do Loteamento Celeste II, com área de 300,29 m² (trezentos metros e vinte e nove decímetros quadrados) confrontando-se: Ao Norte em 16,87 metros, com parte do lote rural n.º 70-A de Herdeiros de Eduardo Agostini; Ao Leste em 17,83 metros, com o lote urbano n.º 25; Ao Sul em 16,87 metros, com a rua coletora "A"; Ao Oeste em 17,77 metros, com o lote urbano n.º 23.

XXV - Lote Urbano nº 25 do Loteamento Celeste II, com área de 300,05 m² (trezentos metros e cinco decímetros quadrados) confrontando-se: Ao Norte em 16,80 metros, com parte do lote rural n.º 70-A de Herdeiros de Eduardo Agostini; Ao Leste em 17,89 metros, com o lote urbano n.º 26; Ao Sul em 16,80 metros, com a rua coletora "A"; Ao Oeste em 17,83 metros, com o lote urbano n.º 24.

XXVI – Lote Urbano nº 26 do Loteamento Celeste II, com área de 300,16 m² (trezentos metros e dezesseis decímetros quadrados) confrontando-se: Ao Norte em 16,75 metros, com parte do lote rural n.º 70-A de Herdeiros de Eduardo Agostini; Ao Leste em 17,95 metros, com o lote urbano n.º 27; Ao Sul em 16,75 metros, com a rua coletora "A"; Ao Oeste em 17,89 metros, com o lote urbano n.º 25.

XXVII - Lote Urbano nº 27 do Loteamento Celeste II, com área de 300,18 m² (trezentos metros e dezoito decímetros quadrados) confrontando-se: Ao Norte em 16,70 metros, com parte do lote rural n.º 70-A de Herdeiros de Eduardo Agostini; Ao Leste em 18,00 metros, com o lote urbano n.º 28; Ao Sul em 16,70 metros, com a rua coletora "A"; Ao Oeste em 17,95 metros, com o lote urbano n.º 26.

XXVIII - Lote Urbano nº 28 Loteamento Celeste II, com área de 300,20 m² (trezentos metros e vinte decímetros quadrados) confrontando-se: Ao Norte em 16,65 metros, com parte do lote rural n.º 70-A de Herdeiros de Eduardo Agostini; Ao Leste em 18,06 metros, com o lote urbano n.º 29; Ao Sul em 16,65 metros, com a rua coletora "A"; Ao Oeste em 18,00 metros, com o lote urbano n.º 27.

XXIX - Lote Urbano nº 29 do Loteamento Celeste II, com área de 300,29 m² (trezentos metros e vinte e nove decímetros quadrados) confrontando-se: Ao Norte em 16,60 metros, com parte do lote rural n.º 70-A de Herdeiros de Eduardo Agostini; Ao Leste em 18,12 metros, com o lote urbano n.º 30; Ao Sul em 16,60 metros, com a rua coletora "A"; Ao Oeste em 18,06 metros, com o lote urbano n.º 28.

XXX - Lote Urbano nº 30 do Loteamento Celeste II, com área de 300,12 m² (trezentos metros e doze decímetros quadrados) confrontando-se: Ao Norte em 16,54 metros, com parte do lote rural n.º 70-A de Herdeiros de Eduardo Agostini; Ao Leste em 18,17 metros, com o lote urbano n.º 31; Ao Sul em 16,54 metros, com a rua coletora "A"; Ao Oeste em 18,12 metros, com o lote urbano n.º 29.

XXXI - Lote Urbano nº 31 do Loteamento Celeste II, com área de 301,03 m² (trezentos e um metros e três decímetros quadrados) confrontando-se: Ao Norte em 16,54 metros, com parte do lote rural n.º 70-A de Herdeiros de Eduardo Agostini; Ao Leste em 18,23 metros, com o lote urbano n.º 32; Ao Sul em 16,54 metros, com a rua coletora "A"; Ao Oeste em 18,17 metros, com o lote urbano n.º 30.

XXXII - Lote Urbano nº 32 do Loteamento Celeste II, com área de 302,02 m² (trezentos e dois metros e dois decímetros quadrados) confrontando-se: Ao Norte em 16,54 metros, com parte do lote rural n.º 70-A de Herdeiros de Eduardo Agostini; Ao Leste em 18,29 metros, com o lote urbano n.º 33; Ao Sul em 16,54 metros, com a rua coletora "A"; Ao Oeste em 18,23 metros, com o lote urbano n.º 31.

XXXIII - Lote Urbano nº 33 do Loteamento Celeste II, com área de 302,93 m² (trezentos e dois metros e noventa e três decímetros quadrados) confrontando-se: Ao Norte em 16,54 metros, com parte do lote rural n.º 70-A de Herdeiros de Eduardo Agostini; Ao Leste em 18,34 metros, com o lote urbano n.º 34; Ao Sul em 16,54 metros, com a rua coletora "A"; Ao Oeste em 18,29 metros, com o lote urbano n.º 32.

XXXIV - Lote Urbano nº 34 do Loteamento Celeste II, com área de 300,18 m² (trezentos metros e dezoito decímetros quadrados) confrontando-se: Ao Norte em 16,63 metros, com parte do lote rural n.º 70-A de Herdeiros de Eduardo Agostini; Ao Leste em 13,40 metros, com o prolongamento da rua projetada "F"; Ao Sudeste em 7,85 metros, em curva (Raio 5,00 m), esquina do prolongamento da rua projetada "F" com a rua coletora "A"; Ao Sul em 11,63 metros, com a rua coletora "A"; Ao Oeste em 18,34 metros, com o lote urbano n.º 33.

XXXV - Lote Urbano nº 35, reservado para área institucional do Loteamento Celeste II, com área de 810,42 m² (oitocentos e dez metros e quarenta e dois decímetros quadrados), confrontando-se: Ao Norte em 44,04 metros, com parte do lote rural n.º 70-A de Herdeiros de Eduardo Agostini; Ao Leste em 18,60 metros, com o lote urbano n.º 36, reservado para a área verde do Loteamento Celeste II; Ao Sul em 39,04 metros, com a rua coletora "A"; Ao Sudoeste em 7,85 metros, em curva (Raio 5,00 m), esquina da rua coletora "A" com o prolongamento da rua projetada "F"; Ao Oeste em 13,45 metros, com o prolongamento da rua projetada "F".

XXXVI - Lote Urbano nº 36, reservado para área verde do Loteamento Celeste II, com área de 1.360,16 m² (um mil, trezentos e sessenta metros e dezesseis decímetros quadrados), confrontando-se: Ao Norte em 72,57 metros, com parte do lote rural n.º 70-A de Herdeiros de Eduardo Agostini; Ao Leste em 18,85 metros, com o Bloco IX-A de José Vidor e Herdeiros de Eduardo João Agostini; Ao Sul em 72,70 metros, com a rua coletora "A"; Ao Oeste em 18,60 metros, com o lote urbano n.º 35, reservado para área institucional do Loteamento Celeste II.

Art. 5º A área destinada às ruas passará ao domínio público após o devido registro do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Oeste, ficando, porém, o proprietário do loteamento responsável perante o Município, se por ventura houver falta de área nas ruas, conforme planta apresentada e anexa ao projeto, isentando o Município de qualquer indenização de qualquer natureza, inclusive perante a terceiros compradores.

Art. 6º Com referência a abertura de ruas, terraplenagem e compactação das vias e cascalhamento, incluindo passeios, demarcação de lotes, logradouros, execução de obras de escoamento de

águas pluviais, instalação de rede de energia elétrica, água potável e recomposição de área verde, bem como para o cumprimento do registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, fica a cargo do proprietário, que tem o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para regularizar, obedecendo as normas estabelecidas pela Prefeitura, CASAN, CELESC e FATMA.

Art. 7. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 15 de julho de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

LEI Nº 7.299/2016-ALTERAM OS ARTIGOS 1º, 4º, INCISOS XV, XIX, LVI E LVII E ACRESCENTA O INCISO LVIII DA LEI MUNICIPAL Nº 7.141 DE 15 DE JUNHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 7.299/2016

ALTERAM OS ARTIGOS 1º, 4º, INCISOS XV, XIX, LVI E LVII E ACRESCENTA O INCISO LVIII DA LEI MUNICIPAL Nº 7.141 DE 15 DE JUNHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 7.141 de 15 de junho de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o projeto da subdivisão de Parte do Lote Rural nº 04, com área de 46.398,29m², sito na Secção Guamerim, Bairro Jardim Peperi, Município de São Miguel do Oeste, de propriedade de Câmara Incorporações e Negócios Imobiliários, matriculado no Registro de Imóveis sob o n. 36.432, confrontando-se: Ao Norte, com parte do Lote n° 4 de propriedade de Arai de Albuquerque Porto Alegre; Ao Leste, com a Rua Firmino Dal Bosco, com os Lotes n 1 e 9 da quadra 30 do Loteamento Jardim Peperi, com a Rua Serafim Bedin, e com os Lotes n. 1 e 9 da Quadra 34 do Loteamento Jardim Peperi; Ao Sul, com os Lotes 41, 40 e 39 do Loteamento Domeneguini, com a Rua Dorivaldo Giusti, novamente com os Lote 38, 37, 36 e 35 do Loteamento Domeneguini, com a Rua Ernesto Zanchin, e novamente com os Lotes 34 e 33 do Loteamento Domeneguini, com a Rua Projetada n° 5 e com o Lote n. 27 do Loteamento Domeneguini; e Aa Oeste, com os Lotes Rurais n. 7 e 6, ficando subdividido o referido imóvel na forma de loteamento.

Art. 2º Os inciso XV, XIX, LVI e LVII do artigo 4º da Lei 7.141 de 15 de junho de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Os lotes, ora criados, passarão a ter as seguintes áreas e descrições:

[...]

XV - Lote Urbano nº 15, do Loteamento Domeneghini II, com área de 236,50m², confrontando-se: Ao Norte, com a Rua Projetada A, por linha seca, medindo 10,00m; Ao Leste, com o Lote n. 14, por linha seca, medindo 26,35m; Ao Sul, com o Lote n. 27, por linha seca, medindo 10,00m; Ao Oeste, com o Lote n. 16, por linha seca, medindo 23,65m.

[...]

XIX - Lote Urbano nº 19, do Loteamento Domeneghini II, com área de 300,355m², confrontando-se: Ao Norte, com a Rua Projetada A, por linha seca, medindo 12,70m; Ao Leste, com o Lote n. 18, por linha seca, medindo 26,35m; Ao Sul, com o Lote n. 31, por linha seca, medindo 12,70m; Ao Oeste, com o Lote n. 20, por linha seca, medindo 23,65m.

[...]

LVI – Lote Urbano destinado à Área Verde do Loteamento Domeneghini II, com área 2.236,52m², confrontando-se: Ao Norte, com a Rua Projetada B, por linha seca, medindo 66,59m; Ao Nordeste, com as Ruas Projetadas B e D, em curva, medindo 7,81m; Ao Leste, com a Rua Projetada D, por linha seca, medindo 93,07m; Ao Sul, com os Lotes n. 36, 37 e 38 do loteamento Domeniguini, por linha seca, medindo 39,50m; Ao Noroeste, Oeste, Sudoeste e Norte, com a gleba 04-A, por curva, medindo 144,26m; Novamente ao Oeste, com o Lote nº 57, por linha seca, medindo 4,80m;

LVII – Lote Urbano destinado à Área Institucional do Loteamento Domeneghini II, com área 1.754,90m², sendo 39,23m² de área não edificável e 1.715,67m² de área edificável, confrontando-se: Ao Norte, com a Rua Projetada B, por linha seca, medindo 71,51m; Ao Leste, com o Lote nº 56, por linha seca, medindo 4,80m; Ao Sul, Sudeste e Novamente ao Sul, com a gleba 04-A, em curva, medindo 42,60m e em linhas secas de 3,86m, 22,83m e 13,44m; Ao Oeste, com parte do Lote Rural n. 07, por linha seca, medindo 39,41m;

Art. 3º Fica acrescido o inciso LVIII ao artigo 4º da Lei 7.141 de 15 de junho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

LVIII – Gleba n 04-A, como área remanescente destinada a APP, com área de 17.151,88m², confrontando-se: Ao Norte, com o Lote nº 57, por 3 linhas secas, medindo 13,44m, 22,83m e 3,86m; Ao Noroeste, Norte, Nordeste, Leste e Sudeste. com os Lotes 57 e 56, em curva, medindo 186,86m; Ao Sul, com os lotes 36 e 35 do loteamento Domeniguini, por linha seca, medindo 23,52m; Ao Leste, com os lotes 35 e 34 do loteamento Domeniguini e Rua Ernesto Zanchin, por linha seca, medindo 84,49m; Ao Sul, com os lotes 27 e 33 do loteamento Domeniguini e Rua Zeferino Basoti, por linha seca, medindo 83,01m; Ao Oeste, com parte do lote rural nº 07, por travessão, medindo144,40m;

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 15 de julho de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal
Esta Lei foi publicada no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

LEI Nº07.295/2016-APROVA O PROJETO DE SUBDIVISÃO DE ÁREAS DE TERRAS SITUADAS NO PERÍMETRO URBANO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, DE PROPRIEDADE DE VALMOR ANTONIO MONTAGNA E JOÃO BATISTA GIUSTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 7.295/2016

APROVA O PROJETO DE SUBDIVISÃO DE ÁREAS DE TERRAS SITUADAS NO PERÍMETRO URBANO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, DE PROPRIEDADE DE VALMOR ANTONIO MONTAGNA E JOÃO BATISTA GIUSTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO, saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o projeto da subdivisão da Gleba nº 65-G, com área de 6.850,20m², de propriedade de VALMOR ANTONIO MONTAGNA e JOÃO BATISTA GIUSTI, matriculado no Registro de Imóveis sob o n. 37.152, confrontando-se: Ao Nordeste, em 78,113 metros, com a Gleba nº 65-F; Ao Noroeste, em 89,65 metros, com a Rua Giovane Barichello; Ao Sudeste, em 89,71 metros, com parte da Chácara nº 64; Ao Sudoeste, em 74,708 metros, com a Rua "C", ficando subdividido o referido imóvel na forma de loteamento.

Art. 2º O projeto de subdivisão de que trata o artigo anterior, passa a vigorar com o seguinte fracionamento e distribuição de áreas:

I – 6.850,20m², referente a área total do empreendimento;
II – 4.194,74m², referente a área de lotes vendáveis;
III - 1.272,30m², referente a área de vias públicas;
IV – 582,48m², destinados a área de uso institucional;
V - 800,68m², referente a área verde.

Art. 3º A subdivisão de que trata a presente lei, passa a se denominar de "LOTEAMENTO VALE DO SOL".

Art. 4º Os lotes, ora criados, passarão a ter as seguintes áreas e descrições:

I - Lote urbano nº 01, com área de 222,71 m², confrontando-se: Ao Nordeste, com parte do lote urbano nº 15 (Área Institucional), por linha seca medindo 11,45 metros; Ao Sudeste, com parte da chácara nº 64, por linha seca medindo 20,11 metros; Ao Sudoeste, com a Rua Ernesto Holz, medindo 10,71metros; Ao Noroeste, com o lote urbano nº 02, por linha seca medindo 20,10metros;

II - Lote urbano nº 02, com área de 221,10 m², confrontando-se: Ao Nordeste, com parte do lote urbano nº 11 (Área Verde) e com parte do lote urbano n° 15 (Área Institucional), por linha seca medindo 11,00 metros; Ao Sudeste, com o lote urbano nº 01, por linha seca medindo 20,10 metros; Ao Sudoeste, com a Rua Ernesto Holz, medindo 11,00 metros; Ao Noroeste, com o lote urbano nº 03, por linha seca medindo 20,10 metros.

III - Lote urbano nº 03, com área de 221,10 m², confrontando-se: Ao Nordeste, com parte do lote urbano nº 11 (área verde), por linha seca medindo 11,00 metros; Ao Sudeste, com o lote urbano nº 02, por linha seca medindo 20,10 metros; Ao Sudoeste, com a Rua Ernesto Holz, medindo 11,00 metros; Ao Noroeste, com o lote urbano nº 04, por linha seca medindo 20,10 metros;

IV - Lote urbano nº 04, com área de 221,10 m², confrontando-se: Ao Nordeste, com parte do lote urbano nº 11 (área verde), por linha seca medindo 11,00 metros; Ao Sudeste, com o lote urbano nº 03, por linha seca medindo 20,10 metros; Ao Sudoeste, com a Rua Ernesto Holz, medindo 11,00 metros; Ao Noroeste, com o lote urbano nº 05, por linha seca medindo 20,10 metros.

V - Lote urbano nº 05, com área de 221,10 m², confrontando-se: Ao Nordeste, com parte do lote urbano nº 11 (área verde), por linha seca medindo 11,00 metros; Ao Sudeste, com o lote urbano nº 04, por linha seca medindo 20,10 metros; Ao Sudoeste, com a Rua Ernesto Holz, medindo 11,00 metros; Ao Noroeste, com lote urbano nº 06 e parte do lote urbano n° 07, por linha seca medindo 20,10 metros.

VI - Lote urbano nº 06, com área de 217,13 m², confrontando-se: Ao Nordeste, com o lote urbano nº 07, por linha seca medindo 20,00 metros; Ao Sudeste, com parte do lote urbano nº 05, por linha seca medindo 11,13 metros; Ao Sudoeste, com a Rua Ernesto Holz, medindo 15,00 metros; Ao Oeste, com as Ruas Ernesto Holz e Giovani Barichello, por uma linha curva, medindo 7,85 metros, por um Raio de 5,00 metros; Ao Noroeste, com a Rua Giovani Barichello, medindo 6,13 metros.

VII - Lote urbano nº 07, com área de 200,00 m2, confrontando-se: Ao Nordeste, com o lote urbano nº 08, por linha seca medindo 20,00 metros; Ao Sudeste, com parte do lote urbano nº 11 (área verde) e com parte do lote urbano nº 05, por linha seca medindo 10,00 metros; Ao Sudoeste, com o lote urbano nº 06, por linha seca medindo 20,00 metros; Ao Noroeste, com a Rua Giovani Barichello, medindo 10,00 metros.

VIII - Lote urbano nº 08, com área de 200,00 m², confrontando-se: Ao Nordeste, com a Passagem de Pedestres, por linha seca medindo 20,00 metros; Ao Sudeste, com parte do lote urbano nº 11 (área verde), por linha seca medindo 10,00 metros; Ao Sudoeste, com o lote urbano nº 07, por linha seca medindo 20,00 metros; Ao Noroeste, com a Rua Giovani Barichello, medindo 10,00 metros.

IX - Lote urbano nº 09, com área de 200,00 m², confrontando-se: Ao Nordeste, com o lote urbano nº 10, por linha seca medindo 20,00 metros; Ao Sudeste, com parte do lote urbano nº 11 (área verde), por linha seca medindo 10,00 metros; Ao Sudoeste, com a Passagem de Pedestres, por linha seca medindo 20,00 metros; Ao Noroeste, com a Rua Giovani Barichello, medindo 10,00 metros.

X - Lote urbano nº 10, com área de 217,13 m², confrontando-se: Ao Nordeste, com a Rua Projetada "A", medindo 15,00 metros; Ao Sudeste, com parte do lote urbano nº 11 (área verde), por linha seca medindo 11,13 metros; Ao Sudoeste, com o lote urbano nº 09, por linha seca medindo 20,00 metros; Ao Noroeste, com a Rua Giovani Barichello, medindo 6,13 metros; Ao Norte, com as Ruas Giovani Barichello e Projetada "A", por uma linha curva, medindo 7,85 metros, por um Raio de 5,00 metros.

XI - Lote urbano nº 11, destinado à Área Verde, com área de 800,68m², confrontando-se: Ao Nordeste, com a Rua Projetada "A", medindo 12,00 metros; Ao Sudeste, com o lote urbano nº 12, por linha seca medindo 20,15 metros; Novamente ao Nordeste, com os lotes urbanos nºs 12, 13 e parte do lote urbano n° 14, por uma linha seca medindo 22,93 metros; Novamente ao Sudeste, com o lote urbano nº 15 (área institucional), por linha seca medindo 16,00 metros; Ao Sudoeste, com parte do lote urbano n° 02 e os lotes urbanos nºs, 03, 04 e 05, por linha seca medindo 34,93 metros; Ao Noroeste, com parte do lote urbano n° 07, lote urbano nº 08, passagem de pedestres e os lotes urbanos n°s 09 e 10, por linha seca, medindo 36,15 metros.

XII - Lote urbano nº 12, com área de 215,20 m², confrontando-se: Ao Nordeste, com a Rua Projetada "A", medindo 10,68 metros; Ao Sudeste, com o lote urbano nº 13, por linha seca, medindo 20,15 metros; Ao Sudoeste, com parte do lote urbano nº 11 (área verde), por linha seca, medindo 10,68 metros; Ao Noroeste, com o lote

urbano nº 11 (área verde), por linha seca, medindo 20,15 metros.

XIII - Lote urbano nº 13, com área de 215,20 m², confrontando-se: Ao Nordeste, com a Rua Projetada "A", medindo 10,68 metros; Ao Sudeste, com o lote urbano nº 14, por linha seca medindo 20,15 metros; Ao Sudoeste, com parte do lote nº 11 (área verde), por linha seca medindo 10,68 metros; Ao Noroeste, com o lote urbano nº 12, por linha seca medindo 20,15 metros.

XIV - Lote urbano nº 14, com área de 215,20 m², confrontando-se: Ao Nordeste, com a Rua Projetada "A", medindo 10,68 metros; Ao Sudeste, com o lote nº 15 (área de uso institucional), por linha seca medindo 20,15 metros; Ao Sudoeste, com parte do lote urbano nº 15 (área de uso institucional) e com parte do lote nº 11 (área verde), por linha seca medindo 10,68metros; Ao Noroeste, com o lote urbano nº 13, por linha seca medindo 20,15 metros.

XV - Lote urbano nº 15, destinado à Área de Uso Institucional, com área total de 582,48 m², sendo 500,10 m² edificáveis e 82,38 m² não edificantes em virtude da passagem de drenagem pluvial, confrontando-se: Ao Nordeste, com a Rua Projetada "A", por linha seca medindo 12,75metros; Ao Sudeste, com parte da chácara nº 64, por linha seca medindo 36,17 metros; Ao Sudoeste, com lote urbano n° 01 e parte do lote urbano n° 02, por linha seca medindo 20,52 metros; Ao Noroeste, com o lote urbano n° 11 (área verde), por linha seca medindo 16,00 metros; Novamente ao Nordeste, com parte do lote urbano n° 14, por linha seca medindo 9,11 metros; Novamente ao Noroeste, com o lote urbano n° 14, por linha seca medindo 20,15 metros.

XVI - Lote urbano nº 16, com área de 206,48 m², confrontando-se: Ao Nordeste, com parte da Gleba nº 65-F, por linha seca medindo 11,64 metros; Ao Sudeste, com o lote urbano nº 17, por linha seca medindo 18,20 metros; Ao Sudoeste, com a Rua Projetada "A", medindo 6,64 metros; Ao Oeste, com as Ruas Projetada "A" e Giovani Barichello, por uma linha curva, medindo 7,85 metros, por um raio de 5,00 metros; Ao Noroeste, com a Rua Giovani Barichello, por linha seca medindo 13,20 metros.

XVII - Lote urbano nº 17, com área de 200,20 m², confrontando-se: Ao Nordeste, com parte da Gleba nº 65-F, por linha seca medindo 11,00 metros; Ao Sudeste, com o lote urbano nº 18, por linha seca medindo 18,20 metros; Ao Sudoeste, com a Rua Projetada "A", medindo 11,00 metros; Ao Noroeste, com o lote urbano nº 16, por linha seca medindo 18,20 metros.

XVIII - Lote urbano nº 18, com área de 200,20 m², confrontando-se: Ao Nordeste, com parte da Gleba nº 65-F, por linha seca medindo 11,00 metros; Ao Sudeste, com o lote urbano nº 19, por linha seca medindo 18,20 metros; Ao Sudoeste, com a Rua Projetada "A", medindo 11,00 metros; Ao Noroeste, com o lote urbano nº 17, por linha seca medindo 18,20metros.

XIX - Lote urbano nº 19, com área de 200,20 m², confrontando-se: Ao Nordeste, com parte da Gleba nº 65-F, por linha seca medindo 11,00 metros; Ao Sudeste, com o lote urbano nº 20, por linha seca medindo 18,20 metros; Ao Sudoeste, com a Rua Projetada "A", medindo 11,00 metros; Ao Noroeste, com o lote urbano nº 18, por linha seca medindo 18,20 metros.

XX - Lote urbano nº 20, com área de 200,20 m², confrontando-se: Ao Nordeste, com parte da Gleba nº 65-F, por linha seca medindo 11,00 metros; Ao Sudeste, com o lote urbano nº 21, por linha seca medindo 18,20 metros; Ao Sudoeste, com a Rua Projetada "A", medindo 11,00 metros; Ao Noroeste, com o lote urbano nº 19, por linha seca medindo 18,20 metros.

XXI - Lote urbano nº 21, com área de 200,20 m², confrontando-se: Ao Nordeste, com parte da Gleba nº 65-F, por linha seca medindo 11,00 metros; Ao Sudeste, com o lote urbano nº 22, por linha seca medindo 18,20 metros; Ao Sudoeste, com a Rua Projetada "A", medindo 11,00 metros; Ao Noroeste, com o lote urbano nº 20, por linha seca medindo 18,20 metros.

XXII - Lote urbano nº 22, com área de 200,29 m², confrontando-se: Ao Nordeste, com parte da Gleba nº 65-F, por linha seca medindo 11,34 metros; Ao Sudeste, com parte da chácara nº 64, por linha seca medindo 18,21 metros; Ao Sudoeste, com a Rua Projetada "A", medindo 10,67 metros; Ao Noroeste, com o lote urbano nº 21, por linha seca medindo 18,20 metros.

Art. 5º A área destinada às ruas passará ao domínio público após o devido registro do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Oeste, ficando, porém, o proprietário do loteamento responsável perante o Município, se por ventura houver falta de área nas ruas, conforme planta apresentada e anexa ao projeto, isentando o Município de qualquer indenização de qualquer natureza, inclusive perante a terceiros compradores.

Art. 6º Com referência a abertura de ruas, terraplenagem e compactação das vias e cascalhamento, incluindo passeios, demarcação de lotes, logradouros, execução de obras de escoamento de águas pluviais, instalação de rede de energia elétrica, água potável e recomposição de área verde, bem como para o cumprimento do registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, fica a cargo do proprietário, que tem o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para regularizar, obedecendo as normas estabelecidas pela Prefeitura, CASAN, CELESC e FATMA.

Art. 7. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 15 de julho de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

PORTARIA N.º 241/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 241/2016

Exonera JAIR MARQUES DOS SANTOS do cargo de Trabalhador Braçal.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar JAIR MARQUES DOS SANTOS do cargo de Trabalhador Braçal, contrato de trabalho nº. 045/2016.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2016.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 18 de julho de 2016.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 242/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 242/2016
NOMEIA, DÁ POSSE e determina o início do EXERCÍCIO de ALEXANDRA FELIPPE DOS SANTOS para o Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 45, VIII, da Lei Orgânica do Município bem como dos arts. 14 e 15, da Lei Complementar n.º 05/1997
RESOLVE:
Art. 1.º- Nomeia-se ALEXANDRA FELIPPE DOS SANTOS para o Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Grupo III, Atividade de Administração Geral – AAG, Letra A, com vencimento inicial de R$ 1.393,21 (um mil trezentos e noventa três reais e vinte um centavos), carga horária semanal de 40 horas, em virtude de sua classificação n.º. 02 no Concurso Público Municipal – Edital n.º 001/2015, homologado em 17 de julho de 2015.

Art. 2.º- Neste mesmo ato dá-se POSSE a servidora acima nomeada.
Parágrafo único. A servidora aqui nomeada e empossada entre em exercício neste dia 19/07/2016.

Art. 3.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 19 de julho de 2016.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 243/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 243/2016
Concede Licença Gestação a servidora EMANUELY VENTURA DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Epidemiológica, lotada na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 103 e suas alterações da Lei Complementar nº 05/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença gestação a servidora EMANUELY VENTURA DE SOUZA, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de 12/07/2016.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/07/2016.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 19 de julho de 2016.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

TERMO DE POSSE DA SRA. ALEXANDRA FELIPPE DOS SANTOS PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM- EDITAL 001/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

TERMO DE POSSE da Sra. ALEXANDRA FELIPPE DOS SANTOS para o Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem.

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, JUCÉLIO KREMER, no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceu a Sra. ALEXANDRA FELIPPE DOS SANTOS, brasileira, amasiada, residente e domiciliada no Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, a fim de tomar posse no Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem em razão de sua aprovação na classificação n.º 02, no Concurso Público n.º 001/2015.
Tomou posse e entrou em exercício assumindo o seguinte compromisso:

"Por minha honra e pela minha Pátria, juro cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes ao emprego em que sou investida, envidando todo esforço e tudo quanto em mim couber ao bem no Município e dos meus concidadãos.".

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela empossada.

São Pedro de Alcântara/SC, 19 de julho de 2016.

JUCÉLIO KREMER	ALEXANDRA FELIPPE DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Empossada

Schroeder

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2015 – GAB/PMS

Convocação Concurso Público n°. 001/2015 – GAB/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. LEONIR TROSCKI, inscrito no CPF sob n°. 066.854.529-19, aprovado em 1° lugar no Concurso Público n°. 001/2015 – GAB/PMS, para o cargo de PSICÓLOGO, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 17:00 h do dia 20 de julho de 2016, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 13.5 e 13.6, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 18 de julho de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde

DECRETO Nº 3.816/2016 DE 15 DE JULHO DE 2016

DECRETO Nº 3.816/2016 de 15 de julho de 2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.148/2015 de 2 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.01 - UNID. DE SAÚDE
04.01.10.301.3013.2.336 - Manutenção das Ações da Atenção Básica de Saúde

3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0064 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 70.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 15 de julho de 2016.

OSVALDO JURCK	ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 1/2016-FIA

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 1/2016-FIA
Dispensa de Licitação nº. 1/2016-FIA
Processo nº. 1/2016-FIA

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.218.187/0001-91, estabelecida na Rua Pedro Paulo Streit s/n, Bairro Avaí, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000.

Objeto: Constitui o presente contrato a compra de 500 livretos para reprodução do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (com o conteúdo atualizado conforme (LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 e com suas alterações), 72 páginas de miolo, tipo cartilha, 4x4 cores, impressão capa e contra capa em papel colchê brilhoso 120g no tamanho 15x21cm fechado, impressão do conteúdo frente e verso, preto, tamanho 15x21cm, papel A4, gramatura 75g/m², com acabamento com corte especial, grampeado, com arte, tratamento de imagem e prova print, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Livreto para reprodução do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (com o conteúdo atualizado conforme (LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 e com suas alterações), 72 páginas de miolo, tipo cartilha, 4x4 cores, impressão capa e contra capa em papel colchê brilhoso 120g no tamanho 15x21cm fechado, impressão do conteúdo frente e verso, preto, tamanho 15x21cm, papel A4, gramatura 75g/m², com acabamento com corte especial, grampeado, com arte, tratamento de imagem e prova print.	500	Unidade	4,99	2.495,00
TOTAL R$					2.495,00

Valor do contrato: R$ 2.495,00 (dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais).
Data da Assinatura: 18/07/2016 – Vigência: 31/12/2016
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.621/2016, DE 18 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA Nº 6.621/2016, DE 18 DE JULHO DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER o afastamento por Licença Maternidade para a servidora, Sra. Beatriz Renken Piegas, com efeitos retroativos a partir de 13 de julho de 2016.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 18 de julho de 2016.
OSVALDO JURCK MAYKEL ROBERTO LAUBE
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.622/2016, DE 18 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA Nº 6.622/2016, DE 18 DE JULHO DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR o pedido de afastamento por Auxílio Doença do servidor, Sr. Junior Marcos Farias, com efeitos retroativos a partir de 06 de julho de 2016.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 18 de julho de 2016.

OSVALDO JURCK	MAYKEL ROBERTO LAUBE
Prefeito Municipal	Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 51/2016

Número do Registro de Preços: 51/2016 **Data do Registro: 18/07/2016** **Válido até: 18/07/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de pneus radiais para caminhões para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Schroeder/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Pneu novo traseiro 1000 R 20, radial - 16 lonas - borrachudo misto (asfalto/terra), com sulcos de no mínimo 23,0 mm de profundidade.	UN	LAGB ACESSORIOS E PEÇAS LTDA (12143)	KUMHO KFD0	0	1.073,0000	1
			MODELO PNEUS LTDA (9762)	FIRESTONE	0	1.430,0000	2
2	Pneu 1000 novo dianteiro R 20, radial - 16 lonas - liso misto (asfalto/terra), com sulcos de no mínimo 15,0 mm de profundidade.	UN	LAGB ACESSORIOS E PEÇAS LTDA (12143)	KUMHO 970	0	1.049,2000	1
			CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA. (12941)	DRC D841	0	1.280,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA (9762)	FIRESTONE	0	1.350,0000	3
3	Pneu novo 275/80 R 22.5 - radial 16 lonas - liso misto (asfalto/terra), com sulcos de no mínimo 15,0 mm de profundidade.	UN	LAGB ACESSORIOS E PEÇAS LTDA (12143)	REGAL TRAN:	0	1.027,1000	1
			CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA. (12941)	KMA11 MARSI	0	1.360,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 51/2016

Número do Registro de Preços: 51/2016 **Data do Registro: 18/07/2016** **Válido até: 18/07/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de pneus radiais para caminhões para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Schroeder/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MODELO PNEUS LTDA (9762)	BRIDGESTON	0	1.530,0000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 51/2016

Número do Registro de Preços: 51/2016 **Data do Registro: 18/07/2016** **Válido até: 18/07/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de pneus radiais para caminhões para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Schroeder/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2016
PROCESSO Nº 123/2016

(9762) - MODELO PNEUS LTDA
(12143) - LAGB ACESSORIOS E PEÇAS LTDA
(12941) - CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA.

Schroeder, 18 de Julho de 2016.

DISPENSA 1/2016-FIA

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE SCHROEDER**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 1/2016 - DL**
CNPJ: 83.102.491/0001-09 **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**Processo Nr.: 1/2016** **Data: 18/07/2016**

Folha: 1/2

Fornecedor: **GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA** Código: 6052
Endereço: RUA PEDRO PAULO STREIT S/N
Cidade: Guaramirim - SC
CNPJ: 78.218.187/0001-91 Inscrição Estadual: 251.048.993

Objeto da Compra: compra de 500 livretos para reprodução do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (com o conteúdo atualizado conforme (LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 e com suas alterações), 72 páginas de miolo, tipo cartilha, 4x4 cores, impressão capa e contra capa em papel colchê brilhoso 120g no tamanho 15x21cm fechado, impressão do conteúdo frente e verso, preto, tamanho 15x21cm, papel A4, gramatura 75g/m², com acabamento com corte especial, grampeado, com arte, tratamento de imagem e prova print.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	500,00	Livreto para reprodução do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (com o conteúdo atualizado conforme (LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 e com suas alterações), 72 páginas de miolo, tipo cartilha, 4x4 cores, impressão capa e contra capa em papel colchê brilhoso 120g no tamanho 15x21cm fechado, impressão do conteúdo frente e verso, preto, tamanho 15x21cm, papel A4, gramatura 75g/m², com acabamento com corte especial, grampeado, com arte, tratamento de imagem e prova print.	UN	4,99	2.495,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

"Os Estatutos da Criança e do Adolescente serão distribuídos à rede escolar municipal e estadual de ensino, a rede de atendimento, promovendo a divulgação e conhecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município.
Ação esta do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar.

Recursos FIA Constribuição "

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 18 de Julho de 2016

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2016 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 1/2016 Data: 18/07/2016

Folha: 2/2

18/07/2016

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 18 de Julho de 2016

Valor da Despesa: 2.495,00 (dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Seara

Prefeitura

PORTARIAS 444/2016 E 445/2016

Portaria nº. 444/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 104 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e da outras previdências, resolve,
Conceder, A servidora Norma Poganski, matrícula - 180801, contratada no emprego público de Agente Comunitário de Saúde, licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico, pelo período de 07 a 21 de julho de 2016, mediante remuneração pelo Município e a partir de 22 de julho de 2016, pelo Regime Geral de Previdência Social, devendo a servidora se submeter à perícia médica junto ao INSS.
Os efeitos desta Portaria estender-se-ão até a cessação do benefício previdenciário.
Seara - SC, 18 de julho de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 18 de julho de 2016.
Claudiomar Garghetti
Secretário Adjunto

Portaria nº. 445/2016. A Prefeita Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras providências, combinado com a lei complementar n° 027/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração direta do Município de Seara, e dá outras providências, e considerando à homologação do resultado do Edital de Concurso Público nº. 001/2015 através do Decreto n°. 1033, de 10 de março de 2016, resolve,
Nomear por Concurso Público, Gilberto Boni, para o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, constante no Anexo I – Grupo C - Serviços Operacionais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008, e vencimentos previstos na classe inicial, nível 120, anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 18 de julho de 2016.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 18 de julho de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 18 de julho de 2016.
Claudiomar Garghetti
Secretário Adjunto

Serra Alta

Prefeitura

ATA Nº 055/2016 REGISTRO DE PREÇOS PP 033/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055 DE 19/07/2016

No dia 19 de julho de 2016, o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO ARTUR BOTH, portador do RG sob o nº 6011000632 e CPF nº 353.597.570-00, no uso da competência que lhe foi atribuida regimentalmente e nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 033/2016, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa FM PNEUS LTDA, com sede na Av. Maravilha, nº 833, centro do Município de Maravilha/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 81.374.845/0001-49, representada neste ato pelo Sr. Ivo Badia, portador do CPF n°. 642.610.349-72 e RG nº 12R 183.789-2, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.
A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA e a empresa FM PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.374.845/0001-49, aqui representada por seu representante legal, Sr(a). Ivo Badia, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 033/2016 cujo objeto é a possível AQUISIÇÃO DE GRAXA, ÓLEOS LUBRIFICANTES, ARLA E FLUIDOS PARA RADIADORES e AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM objetivando suprir às necessidades atuais e ocasionais, demandadas pelas secretarias de Agricultura e Transportes, Obras e Serviços Urbanos do município de Serra Alta. É visto que torna-se imprescindível a aquisição dos itens conforme especificações dos mesmos constantes no Anexo D deste Edital, pois são essenciais à prevenção de problemas mecânicos visando manter de forma contínua, o pleno funcionamento dos veículos e equipamentos rodoviários pertencentes a frota do Município, dando suporte às tarefas rotineiras e as ações operacionais desenvolvidas nos referidos departamentos. Além disso, vem assegurar as condições adequadas para desenvolver com eficácia os trabalhos.

1.2 – Nos SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, deverão ser usadas borrachas de ótima qualidade conforme normas do INMETRO e garantia de durabilidade mínima de 6 (seis) meses.

1.3 Os dados são conforme descrições constantes no Anexo "D" do Edital e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas e em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

Item	Quantidade estimada/ Und.	Especificação/Marca	Valor Unitário	Valor Total
08	45 Und.	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 275X80R 22.5 BORRACHUDO MISTO. MARCA: VIPAL.	R$ 397,00	R$ 17.865,00
		(Dezessete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).	TOTAL R$	17.865,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível aquisição dos produtos, especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3 Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1 Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A solicitação dos produtos será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias antecedência e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos.

5.2 O fornecimento dos itens relacionados no ANEXO "D" do edital em epígrafe deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis da solicitação, nos locais previamente indicados, através de ordem de serviço fornecida pelo Setor solicitante, devidamente acompanhado da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, obedecendo a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante.

5.3 A entrega dos produtos fornecidos pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.

5.4 Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega dos produtos, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A Administração efetuará o pagamento dos produtos entregues à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos entregues, no prazo de 15 dias consecutivos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas.

6.2 O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3 Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

6.4 As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente em 2016 e 2017, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01 – Departamento de Agricultura
2.010 – Assistência ao Produtor Rural

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URB.
08.01 – Departamento de Transportes
2.110 – Manutenção da Secretaria dos Transportes

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

8.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Munícipio de Serra Alta/SC.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Caberá à CONTRATANTE:

9.1.1- Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

9.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas no Edital Pregão Presencial 033/2016, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para a aquisição dos itens;

9.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;

9.1.5- Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos itens;

9.1.6- Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

9.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2 - Caberá à CONTRATADA:

9.2.1- Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto;

9.2.2- Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

9.2.3- Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.2.4- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.2.5- Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

9.2.6- Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens;

9.2.7- Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE;

9.2.8- Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.

9.2.9 - Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao item entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 033/2016 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

10.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

10.4 E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumente o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SERRA ALTA/SC, 19 de julho de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

F.M PNEUS LTDA
IVO BADIA
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
OAB/SC 32.515

Testemunhas

VANDERLI RUI DE GASPARI
CPF: 418.827.760-20

ALEX CEREZOLLI
CPF: 069.845.719-6

ATA Nº 056/2016 - REGISTRO DE PREÇOS PP 033/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056 DE 19/07/2016

No dia 19 de julho de 2016, o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO ARTUR BOTH, portador do RG sob o nº 6011000632 e CPF nº 353.597.570-00, no uso da competência que lhe foi atribuida regimentalmente e nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 033/2016, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA, com sede na Av. General Osório, nº 1087 D, centro do Município de Chapecó/SC, CEP: 89.802-212, inscrita no CNPJ sob o nº 02.678.428/0001-13, representada neste ato pelo Sr. Luiz Afonso Gonsales, portador do CPF n°. 020.170.729-23 e RG nº 2.658.032, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.
A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA e a empresa LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.678.428/0001-13, aqui representada por seu representante legal, Sr(a). Luiz Afonso Gonsales, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 033/2016 cujo objeto é a possível AQUISIÇÃO DE GRAXA, ÓLEOS LUBRIFICANTES, ARLA E FLUIDOS PARA RADIADORES e AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM objetivando suprir às necessidades atuais e ocasionais, demandadas pelas secretarias de Agricultura e Transportes, Obras e Serviços Urbanos do município de Serra Alta. É visto que torna-se imprescindível a aquisição dos itens conforme especificações dos mesmos constantes no Anexo D deste Edital, pois são essenciais à prevenção de problemas mecânicos visando manter de forma contínua, o pleno funcionamento dos veículos e equipamentos rodoviários pertencentes a frota do Município, dando suporte às tarefas rotineiras e as ações operacionais desenvolvidas nos referidos departamentos. Além disso, vem assegurar as condições adequadas para desenvolver com eficácia os trabalhos.

1.2 – Os Pneus novos deverão atender as normas técnicas da ABNT, deverá possuir o ISO 9001 de qualidade do fabricante, e as normas técnicas vigentes e exigidas pelo INMETRO.
1.3 Os dados são conforme descrições constantes no Anexo "D" do Edital e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas e em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

Item	Quantidade estimada/ Und.	Especificação/Marca	Valor Unitário	Valor Total
09	12 Und.	PNEU NOVO 275X80R 22.5 RADIAL MISTO DE 1ª LINHA, DEVERÁ CONTER EM ALTO RELEVO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: ÍNDICE DE CARGA NO MÍNIMO (3200/2900 Kg por pneu) E ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA COM NO MÍNIMO O ÍNDICE "L", SÍMBOLO DO INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2016. MARCA: REGAL TRANSPORT.	R$ 1.103,00	R$ 13.236,00
		(Treze mil, duzentos e trinta e seis reais).	TOTAL R$	13.236,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta não será obrigada a firmar as

contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível aquisição dos produtos, especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3 Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1 Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A solicitação dos produtos será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias antecedência e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos.

5.2 O fornecimento dos itens relacionados no ANEXO "D" do edital em epígrafe deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis da solicitação, nos locais previamente indicados, através de ordem de serviço fornecida pelo Setor solicitante, devidamente acompanhado da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, obedecendo a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante.

5.3 A entrega dos produtos fornecidos pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.

5.4 Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega dos produtos, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A Administração efetuará o pagamento dos produtos entregues à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos entregues, no prazo de 15 dias consecutivos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas.

6.2 O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3 Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

6.4 As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente em 2016 e 2017, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01 – Departamento de Agricultura
2.010 – Assistência ao Produtor Rural

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URB.
08.01 – Departamento de Transportes
2.110 – Manutenção da Secretaria dos Transportes

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

8.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Munícipio de Serra Alta/SC.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Caberá à CONTRATANTE:

9.1.1- Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

9.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas no Edital Pregão Presencial 033/2016, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para a aquisição dos itens;

9.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;

9.1.5- Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos itens;

9.1.6- Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

9.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2 - Caberá à CONTRATADA:

9.2.1- Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto;

9.2.2- Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

9.2.3- Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.2.4- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.2.5- Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

9.2.6- Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens;

9.2.7- Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE;

9.2.8- Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.

9.2.9 - Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao item entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 033/2016 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

10.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

10.4 E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumente o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SERRA ALTA/SC, 19 de julho de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LAGB ACESSORIOS E PEÇAS LTDA
LUIZ AFONSO GONSALES
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
OAB/SC 32.515

Testemunhas

VANDERLI RUI DE GASPARI
CPF: 418.827.760-20

ALEX CEREZOLLI
CPF: 069.845.719-6

ATA Nº 057/2016 REGISTRO DE PREÇOS PP 033/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057 DE 19/07/2016

No dia 19 de julho de 2016, o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO ARTUR BOTH, portador do RG sob o nº 6011000632 e CPF nº 353.597.570-00, no uso da competência que lhe foi atribuida regimentalmente e nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 033/2016, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa COMERCIAL INCERTI LTDA, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº4745, Bairro São Cristóvão, Município de Concórdia/SC, CEP: 89.711-690, inscrita no CNPJ sob o nº 93.437.770/0002-68, representada neste ato pelo Sr. Jonas Lora Incerti, portador do CPF n°. 705.722.400-15 e RG nº 1073755454 SSP/PC-RS, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.
A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA e a empresa COMERCIAL INCERTI LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.437.770/0002-68, aqui representada por seu representante legal, Sr(a). Jonas Lora Incerti, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 033/2016 cujo objeto é a possível AQUISIÇÃO DE GRAXA, ÓLEOS LUBRIFICANTES, ARLA E FLUIDOS PARA RADIADORES e AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM objetivando suprir às necessidades atuais e ocasionais, demandadas pelas secretarias de Agricultura e Transportes, Obras e Serviços Urbanos do município de Serra Alta. É visto que torna-se imprescindível a aquisição dos itens conforme especificações dos mesmos constantes no Anexo D deste Edital, pois são essenciais à prevenção de problemas mecânicos visando manter de forma contínua, o pleno funcionamento dos veículos e equipamentos rodoviários pertencentes a frota do Município, dando suporte às tarefas rotineiras e as ações operacionais desenvolvidas nos referidos departamentos. Além disso, vem assegurar as condições adequadas para desenvolver com eficácia os trabalhos.

1.2. Os ÓLEOS deverão ser de primeira linha, de qualidade, novos e não refinados ou de origem recuperados, deve conter a descrição com todas as composições e especificações, conforme solicitado no certame.

1.2.1 – As marcas cotadas deverão atender as normas do Inmetro e ABNT, e os óleos deverão estar devidamente registrados na ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme legislação vigente.

1.3 Os dados são conforme descrições constantes no Anexo "D" do Edital e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas e em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

Item	Quantidade estimada/ Und.	Especificação/Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	02 Und.	GRAXA PARA O USO EM TODAS AS APLICAÇÕES COMO MANCAIS, ROLAMENTOS, JUNTAS, ACOPLAMENTOS, EIXOS E OUTRAS PARTES DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO, COM FUNÇÃO DE INIBIR A OXIDAÇÃO, INIBIR A CORROSÃO E AGENTES ANTIDESGASTES OU DE EXTREMA PRESSÃO. QUE ATENDA A CLASIFICAÇÃO QUANTO A SUA CONSISTÊNCIA NLGI 1, NLGI 2 e NLGI 3. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS (TAMBOR) DE 170 KG. MARCA: INCOL.	R$ 1.899,00	R$ 3.798,00
02	85 Balde	ÓLEO 68 PARA SISTEMAS HIDRAULICO, DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS AGRICOLAS E DE CONTRUÇÃO. QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ISO VG 68. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 20 LT. MARCA: INCOL.	R$ 102,00	R$ 8.670,00
03	85 Balde	ÓLEO PARA SISTEMAS HIDRAULICO, TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS AGRICOLAS E CONTRUÇÃO. QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES 10W-30, API GL 4. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 20 LT. MARCA: INCOL.	R$ 179,00	R$ 15.215,00
04	75 Balde	ÓLEO PARA MOTORES À DIESEL DE CAMINHÕES, ONIBUS, EQUIPAMENTOS E MAQUINAS AGRICOLAS E CONTRUÇÃO. QUE ATENDA A CLASSIFIAÇÃO SAE 15W-40, API CL 4. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 20 LT. MARCA: INCOL.	R$ 163,00	R$ 12.225,00
05	30 Balde	ÓLEO PARA CAIXA DE MUDANÇA DE MARCHAS (CÂMBIO), DIFERENCIAL, REDUÇÃO FINAL, FREIOS (A BANHO DE ÓLEO) E TOMADA DE POTÊNCIA (TDP), DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS AGRICOLAS E CONTRUÇÃO. QUE ATENDA A CLASSIFIAÇÃO SAE 80W-90, API GL 5. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 20 LT. MARCA: LUBRAX.	R$ 190,00	R$ 5.700,00
		(Quarenta e cinco mil, seiscentos e oito reais).	TOTAL R$	45.608,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível aquisição dos produtos, especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3 Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1 Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A solicitação dos produtos será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias antecedência e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos.

5.2 O fornecimento dos itens relacionados no ANEXO "D" do edital em epígrafe deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis da solicitação, nos locais previamente indicados, através de ordem de serviço fornecida pelo Setor solicitante, devidamente acompanhado da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, obedecendo a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante.

5.3 A entrega dos produtos fornecidos pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.

5.4 Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega dos produtos, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A Administração efetuará o pagamento dos produtos entregues à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos entregues, no prazo de 15 dias consecutivos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas.

6.2 O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3 Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

6.4 As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente em 2016 e 2017, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01 – Departamento de Agricultura
2.010 – Assistência ao Produtor Rural

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URB.
08.01 – Departamento de Transportes
2.110 – Manutenção da Secretaria dos Transportes

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

8.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Munícipio de Serra Alta/SC.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Caberá à CONTRATANTE:

9.1.1- Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

9.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas no Edital Pregão Presencial 033/2016, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para a aquisição dos itens;

9.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;

9.1.5- Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos itens;

9.1.6- Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

9.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2 - Caberá à CONTRATADA:

9.2.1- Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto;

9.2.2- Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

9.2.3- Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.2.4- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.2.5- Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

9.2.6- Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens;

9.2.7- Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE;

9.2.8- Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.

9.2.9 - Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao item entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 033/2016 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

10.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

10.4 E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumente o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SERRA ALTA/SC, 19 de julho de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

COMERCIAL INCERTI LTDA
JONAS LORA INCERTI
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
OAB/SC 32.515

Testemunhas

VANDERLI RUI DE GASPARI
CPF: 418.827.760-20

ALEX CEREZOLLI
CPF: 069.845.719-6

ATA Nº 058/2016 REGISTRO DE PREÇOS PP 033/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058 DE 19/07/2016

No dia 19 de julho de 2016, o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO ARTUR BOTH, portador do RG sob o nº 6011000632 e CPF nº 353.597.570-00, no uso da competência que lhe foi atribuida regimentalmente e nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 033/2016, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, com sede na Rua Ezilda Schmidt Coelho, nº 01, Bairro Barreiros, Município de São José/SC, CEP: 88.113-115, inscrita no CNPJ sob o nº 80.954.555/0001-01, representada neste ato pelo Sr. Maurício Anselmo Coelho, portador do CPF n°. 253.012.259-87e RG nº 5.001.594-0, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.
A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA e a empresa MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.437.770/0002-68, aqui representada por seu representante legal, Sr. Maurício Anselmo Coelho, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 033/2016 cujo objeto é a possível AQUISIÇÃO DE GRAXA, ÓLEOS LUBRIFICANTES, ARLA E FLUIDOS PARA RADIADORES e AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM objetivando suprir às necessidades atuais e ocasionais, demandadas pelas secretarias de Agricultura e Transportes, Obras e Serviços Urbanos do município de Serra Alta. É visto que torna-se imprescindível a aquisição dos itens conforme especificações dos mesmos constantes no Anexo D deste Edital, pois são essenciais à prevenção de problemas mecânicos visando manter de forma contínua, o pleno funcionamento dos veículos e equipamentos rodoviários pertencentes a frota do Município, dando suporte às tarefas rotineiras e as ações operacionais desenvolvidas nos referidos departamentos. Além disso, vem assegurar as condições adequadas para desenvolver com eficácia os trabalhos.

1.2. Os ÓLEOS deverão ser de primeira linha, de qualidade, novos e não refinados ou de origem recuperados, deve conter a descrição com todas as composições e especificações, conforme solicitado no certame.
1.2.1 – As marcas cotadas deverão atender as normas do Inmetro e ABNT, e os óleos deverão estar devidamente registrados na ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme legislação vigente.

1.3 Os dados são conforme descrições constantes no Anexo "D" do Edital e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas e em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

Item	Quantidade estimada/ Und.	Especificação/Marca	Valor Unitário	Valor Total
06	200 Balde	ARLA 32 - SOLUÇÃO UTILIZADA EM MOTORES À DIESEL COM SISTEMA SRC. QUE POSSUI UMA COMPOSIÇÃO DE 32,5% DE UREIA TECNICA E 67,5% DE ÁGUA PURA. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 20 LT. MARCA: ECOTEC.	R$ 40,00	R$ 8.000,00

07	65 Balde	FLUIDO PARA RADIADORES QUE CONTROLA A CORROSÃO E FERRUGEM DOS COMPONENTES METALICOS DO MOTOR, INIBE A FORMAÇAO DE ESPUMA, POSSUI AÇÃO PREVENTIVA CONTRA CONGELAMENTO DO SISTEMA, AÇÃO PREVENTIVA CONTRA SUPERAQUECIMENTO DO SISTEMA, RECOMENDADO PARA EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO. QUE ATENDA A NORMA ASTM D4985 E NORMA DA ABNT NBR 13.705. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 20 LT. MARCA: LUBRAX.	R$ 280,00	R$ 18.200,00
		(Vinte e seis mil e duzentos reais).	TOTAL R$	26.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível aquisição dos produtos, especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3 Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1 Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A solicitação dos produtos será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias antecedência e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos.

5.2 O fornecimento dos itens relacionados no ANEXO "D" do edital em epígrafe deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis da solicitação, nos locais previamente indicados, através de ordem de serviço fornecida pelo Setor solicitante, devidamente acompanhado da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, obedecendo a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante.

5.3 A entrega dos produtos fornecidos pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.

5.4 Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega dos produtos, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A Administração efetuará o pagamento dos produtos entregues à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos entregues, no prazo de 15 dias consecutivos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas.

6.2 O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3 Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

6.4 As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente em 2016 e 2017, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01 – Departamento de Agricultura
2.010 – Assistência ao Produtor Rural

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URB.
08.01 – Departamento de Transportes
2.110 – Manutenção da Secretaria dos Transportes

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

8.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Munícipio de Serra Alta/SC.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Caberá à CONTRATANTE:

9.1.1- Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

9.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas no Edital Pregão Presencial 033/2016, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para a aquisição dos itens;

9.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;

9.1.5- Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos itens;

9.1.6- Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

9.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2 - Caberá à CONTRATADA:

9.2.1- Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto;

9.2.2- Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

9.2.3- Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.2.4- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.2.5- Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

9.2.6- Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens;

9.2.7- Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE;

9.2.8- Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.

9.2.9 - Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao item entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 033/2016 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

10.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

10.4 E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumente o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SERRA ALTA/SC, 19 de julho de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
MAURÍCIO ANSELMO COELHO
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
OAB/SC 32.515

Testemunhas

VANDERLI RUI DE GASPARI
CPF: 418.827.760-20

ALEX CEREZOLLI
CPF: 069.845.719-6

DECRETO N° 130/2016

DECRETO Nº. 130/2016 DE 18 DE JULHO DE 2016.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE JUCIELI HANAUER DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001, Lei Municipal nº. 684/2005 de 13/12/2005 e alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a partir desta data, a Sra. Jucieli Hanauer, portadora do CPF nº.077.163.099-94, RG nº 4.704.268 do Cargo de Diretora de Departamento da Cultura, com lotação junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Nível CC – 03, do Grupo VII – Cargos em Comissão, conforme Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, com carga horária

de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3º Aplica-se a exoneração deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme Art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Julho de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 021/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2016

O Prefeito do município de Serra Alta, Estado de Santa Catarina Sr. FRANCISCO ARTUR BOTH, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital do Concurso Público Municipal do NASF, nº 001/2016 e conforme o DECRETO Nº 111/2016 DE 29 DE JUNHO DE 2016 que homologa o resultado oficial dos classificados.

DETERMINA

I – CONVOCAR os candidatos a seguir relacionados aprovados no referido Concurso Público, pela ordem de classificação, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, situada anexa a Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, 830, para preenchimento da vaga, conforme previsto no Edital, no período 30 dias a contar a partir desta data, no horário de expediente (07:30 hs às 11:30 hs e das 13:30 hs às 17:30hs).
LUCIA FUZINATTO - ENFERMEIRO DO NASF
FERNANDO RENATO DIOGO JACINTO DE OLIVEIRA - FISIOTERAPEUTA DO NASF
FERNAN JÚNIOR TASCA - NUTRICIONISTA DO NASF
CRISTIANE MARTINI - PSICÓLOGO DO NASF

II – DETERMINA que o candidato convocado apresente cópia da documentação abaixo, acompanhada dos originais para conferência, quando couber :
· 01 Foto 3x4 (atual);
· Carteira de Identidade;
· CPF;
· Título de eleitor;
· Quitação com as obrigações eleitorais;
· Certidão de Nascimento ou Casamento;
· Registro de Nascimento dos filhos menores de idade;
· Histórico Escolar;
· Diploma e registro no respectivo órgão fiscalizador da Profissão.
· Endereço/ fone;
· Carteira nacional de Habilitação.
· Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
· número do PIS/PASEP;
· Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial; (Atestado Médico).
· Comprovante de residência;
· Declaração de Bens;
· Conta corrente do Banco do Banco do Brasil S/A.

III – COMUNICAR que o não comparecimento no prazo previsto implicará na desclassificação automática do candidato. Tais medidas se fazem necessárias frente à necessidade do atendimento profissional junto ao setor competente.

Serra Alta, Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Siderópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 100/2016

DECRETO N.º 100 DE 30 DE JUNHO DE 2016
EXONERA A PEDIDO LUCILA MAGAGNIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, LUCILA MAGAGNIN, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 432.493.299-91, do cargo de Assessor – C5, a partir de 08/07/2016.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 30 de Junho de 2016.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 30 de Junho de 2016.

DECRETO Nº 101/2016

DECRETO N.º 101 DE 11 DE JULHO DE 2016
NOMEIA ROBERTO JÚLIO RIBEIRO COMO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SIDERÓPOLIS - FIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica Municipal e Resolução ad Referendum n° 001/2016 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Siderópolis- COMCAD

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado ROBERTO JÚLIO RIBEIRO, brasileiro(a), Secretário Municipal de Finanças, CPF/MF sob nº 095.917.409-72, como Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Siderópolis - FIA .
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 11 de Julho de 2016.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 11 de Julho de 2016.

DECRETO Nº 102/2016

DECRETO N.º 102 DE 11 DE JULHO DE 2016
ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/1993.
DECRETA:
Art.1° - Fica alterado, sem ônus para os cofres públicos, membro da Comissão Permanente de Licitação do Município para julgamento de Concorrência Pública, Tomada de Preço, Convite, Editais de Chamamento e Leilões, dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Siderópolis, para o exercício de 2016.
Art. 2° - A Comissão terá como membros os seguintes funcionários:
- Presidente: Roberto Júlio Ribeiro, CPF nº 295.917.409-72;
- Secretária: Lourdes Mara Kestering Ribeiro, CPF n° 620.561.589-49;
- Membro: Gladys Lenuzia Kestering, CPF nº 542.389.789-00.
Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 11 de julho de 2016.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 11 de julho de 2016.

DECRETO Nº 103/2016

DECRETO N.º 103 DE 11 DE JULHO DE 2016.
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DE AVALIAÇÕES DA SERVIDORA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2011.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 51, XIII, da Lei Orgânica do Municipal e Lei Complementar N° 01/2008;
Considerando o parecer da Comissão de Avaliação de Acompanhamento do Estágio Probatório;

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado final de avaliações da servidora em estágio probatório do Concurso Público N° 01/2011, descrito a seguir:

Matrícula	Nome	Cargo	Data de Admissão	Nota Final	Resultado
2845	Haet Regina Vitória Cicarello	Técnica de Enfermagem	01/08/2011	8,92	Aprovada

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 11 de julho de 2016.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 11 de julho de 2016.

DECRETO Nº 104/2016

DECRETO N.º 104 DE 11 DE JULHO DE 2016
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.173, de 2 de dezembro de 2015 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	05	Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE	01	Secretaria de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
PROGRAMA	06	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
RECURSO	5.000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.035	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas

CÓDIGO REDUZIDO	06	

VALOR: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos ordinários, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.126, de 2 de dezembro de 2015 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 11 de julho de 2016.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 11 de Julho de 2016.

DECRETO Nº 105/2016

DECRETO N.º 105 DE 11 DE JULHO DE 2016
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.173, de 2 de dezembro de 2015 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	08	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão da Infra Estrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	451	Infra Estrutura Urbana
RECURSO	5.089	Alienações de Bens destinados a Outros Programas
PROJETO/ATIVIDADE	1.004	Construção, Ampliação e Reforma de Praças.
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	110	

VALOR: R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	08	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão da Infra Estrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	451	Infra Estrutura Urbana
RECURSO	5.089	Alienações de Bens destinados a Outros Programas
PROJETO/ATIVIDADE	1.005	Pavimentação, Conservação e Recuperação de Ruas e Avenidas
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	111	

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos vinculados de alienação de bens móveis, no valor de R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.126, de 2 de dezembro de 2015 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 11 de julho de 2016.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 11 de Julho de 2016.

DECRETO Nº 106/2016

DECRETO N.º 106 DE 11 DE JULHO DE 2016
EXONERA A PEDIDO PAULO ROGÉRIO BETTIOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, PAULO ROGÉRIO BETTIOL, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 743.771.169-91, do cargo de Assessor Especial C1, a partir de 14/07/2016.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 11 de Julho de 2016.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 11 de Julho de 2016.

DECRETO Nº 91/2016

DECRETO N.º 91 DE 20 DE JUNHO DE 2016
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.173, de 2 de dezembro de 2015 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	08	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão da Infra Estrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	451	Infra Estrutura Urbana
RECURSO	5.064	Transferências de Convênios-Estado/Outros
PROJETO/ATIVIDADE	2.015	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas

CÓDIGO REDUZIDO	108	

VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Receitas de Transferências de Convênios-Estado/Outros proposta Sigef nº 18247, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.126, de 2 de dezembro de 2015 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 20 de junho de 2016.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 20 de Junho de 2016.

DECRETO Nº 92/2016

DECRETO N.º 92 DE 23 DE JUNHO DE 2016
NOMEIA JAIR CARDOSO PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeado JAIR CARDOSO, brasileiro, CPF/MF sob n° 344.889.799-04, para ocupar o cargo de Chefe de Departamento – C2, na Coordenação das Ações da Vigilância Epidemiológica, na Secretaria de Saúde, a partir de 27/06/2016.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 23 de Junho de 2016.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 23 de Junho de 2016.

DECRETO Nº 93/2016

DECRETO N.º 93 DE 23 DE JUNHO DE 2016
EXONERA A PEDIDO CLADEMIR MANOEL DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, CLADEMIR MANOEL DE SOUZA, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 721.480.049-72, do cargo de Chefe de Departamento, C2, a partir de 01/07/2016.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 23 de junho de 2016
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 23 de junho de 2016.

DECRETO Nº 94/2016

DECRETO N.º 94 DE 23 DE JUNHO DE 2016
NOMEIA KÁTIA CILENE BATISTA PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada KÁTIA CILENE BATISTA, brasileira, CPF/MF sob n° 893.819.049-87, para ocupar o cargo de Chefe de Setor II – C4, na Coordenação do Agendamento e tratamento fora de domicílio, na Secretaria de Saúde, a partir de 27/06/2016.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 23 de Junho de 2016.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 23 de Junho de 2016.

DECRETO Nº 95/2016

DECRETO N.º 95 DE 23 DE JUNHO DE 2016
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.173, de 2 de dezembro de 2015 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	04	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	07	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
RECURSO	5.038	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União
PROJETO/ATIVIDADE	2.034	Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	41	

VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Receitas de Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.126, de 2 de dezembro de 2015 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 23 de junho de 2016.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 23 de Junho de 2016.

DECRETO Nº 96/2016

DECRETO N.º 96 DE 27 DE JUNHO DE 2016
EXONERA ROBERTO JÚLIO RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, ROBERTO JÚLIO RIBEIRO, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 295.917.409-72, do cargo Assessor Especial – C1, a partir de 30/06/2016.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 27 de Junho de 2016.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 27 de Junho de 2016.

DECRETO Nº 97/2016

DECRETO N.º 97 DE 30 JUNHO DE 2016
NOMEIA ROBERTO JÚLIO RIBEIRO PARA CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeado ROBERTO JÚLIO RIBEIRO, brasileiro, CPF/MF sob nº 095.917.409-72, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Finanças – Agente Político, a partir de 01/07/2016.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 30 de junho de 2016.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 30 de junho de 2016.

DECRETO Nº 98/2016

DECRETO N.º 98 DE 30 DE JUNHO DE 2016
NOMEIA SIMONE COSTA PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada SIMONE COSTA, brasileira, CPF/MF sob n° 834.666.579-20, para ocupar o cargo de Assessor Especial– C1, Responsável pelo setor de Comunicação, na Secretaria de Administração, a partir de 01/07/2016.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 30 de Junho de 2016.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 30 de junho de 2016.

DECRETO Nº 99/2016

DECRETO N.º 99 DE 30 DE JUNHO DE 2016
NOMEIA NILTO DONADEL PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeado NILTO DONADEL, brasileiro, CPF/MF sob n° 464.327.109-44, para ocupar o cargo de Chefe de Departamento – C2, Responsável pela Coordenação do Setor de Compras, na Secretaria de Administração, a partir de 01/07/2016.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 30 de Junho de 2016.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 30 de junho de 2016.

LEI Nº 2.194/2016

LEI Nº 2.194 DE 14 DE JULHO DE 2016

"DENOMINA RUA DO MUNICÍPIO OSNY DALSASSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Siderópolis, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA OSNY DALSASSO, um trecho da Rua 4 (752-600), localizada no bairro Rio Fiorita.
Art. 2º A Rua agora denominada OSNY DALSASSO tem seu inicio na Avenida Porfírio Feltrin, e seu término na Rua 7.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Antônio Feltrin"
Em, 14 de julho de 2016.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal "Antônio Feltrin", em 14 de julho de 2016.

LEI Nº 2.195/2016

LEI Nº 2.195 DE 14 DE JULHO DE 2016

"DENOMINA RUA DO MUNICÍPIO MARIA CATTARINA FERRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Siderópolis, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA MARIA CATTARINA FERRO, a Rua Projetada, localizada na Vila São Jorge.
Art. 2º A Rua agora denominada MARIA CATTARINA FERRO tem seu inicio na Rua Professora Rosalina Comin Teixeira, e seu término nas terras da Família Ferro.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Antônio Feltrin"
Em, 14 de julho de 2016.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal "Antônio Feltrin", em 14 de julho de 2016.

Sombrio

Prefeitura

DEC. 274/2016

DECRETO Nº 274, DE 29 DE JUNHO DE 2016.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2250 de 22 de Dezembro de 2015, (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 5.214,00 (cinco mil, duzentos e quatorze reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06.02 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SOMBRIO
2.015 - Atenção à Pessoa Idosa
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 869,00

11.01 - DIRETORIA CULTURA
2.031 - Manutenção das Atividades Culturais
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 4.345,00

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação da fonte 80.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 29 de junho de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 035/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 035/2016
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2015 (SAMAE)

Pelo presente Edital, O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, vem a público convocar os candidatos aprovados no Concurso Público – Edital nº 001/2015 (SAMAE) para os cargos de: Encanador, motorista e Operador de Eta/Ete, abaixo relacionados, sendo que os referidos candidatos deveram comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sombrio, munido dos documentos exigidos pelo Edital do Concurso Público nº. 001/2015, (SAMAE) para tomar posse:

ENCANADOR

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	100492	Vilmar Do Gito

MOTORISTA

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	97629	Ramon Uend de Abreu

OPERADOR DE ETE/ETA

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
5	101515	Paulo Rogério de Quadros da Rosa

Município de Sombrio - SC 18 de julho de 2016
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 036/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 036/2016
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2015 (ADMINISTRAÇÃO)

Pelo presente Edital, O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, vem a público convocar o candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2015 (Administração) para o cargo de: Odontólogo, abaixo relacionado, sendo que os referido candidato deverá comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sombrio, munidos dos documentos exigidos pelo Edital do Concurso Público nº. 001/2015, (Administração) para tomar posse:

ODONTÓLOGO

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
4	100816	Tiago Mucelin

Município de Sombrio - SC 18 de julho de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

PORT. 186/2016

PORTARIA Nº. 185 DE 12 DE JULHO DE 2016
NOMEIA SERVIDORES APROVADOS PELO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2015 (ADMINISTRAÇÃO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 combinado com a Lei nº. 1.414 de 20 de Maio de 2003.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Edital nº. 001/2015 (Administração), para o cargo de Operador de Equipamentos, com Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, como segue:

NOME
João Marcos de Bitencourt Ferreira

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 12 de julho de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 156/2016

DECRETO N° 156/2016 DE 28/06/2016

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei n° 1072/2015 de 17 de dezembro de 2015. Faz saber que a Câmara de Vereadores, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinado a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal vigente:

01.01.01.0031.01.2.001- Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.93.00 (6)	0.1.00.000000	Aplicação Decorrente de Consórcios Públicos – Aplic. Diretas (1000)	R$ 3.000,00

Artigo 2o –Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1o, ficam anulados de R$ 3.000,00 (três mil reais), nas seguintes Atividades do Orçamento Municipal Vigente:

01.01.01.0031.01.2.001- Manutenção das Atividades Legislativas

4.4.90.00 (4)	0.1.00.000000	Investimentos – Aplic. Diretas (1000)	R$ 3.000,00

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 28 de junho de 2016.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

JOÃO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL 1.094/2016

LEI MUNICIPAL N° 1094/2016 DE 28/06/2016

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei n° 1072/2015 de 17 de dezembro de 2015. Faz saber que a Câmara de Vereadores, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinado a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal vigente:

01.01.01.0031.01.2.001- Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.93.00 (6)	0.1.00.000000	Aplicação Decorrente de Consórcios Públicos – Aplic. Diretas (1000)	R$ 3.000,00

Artigo 2o –Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1o, ficam anulados de R$ 3.000,00 (três mil reais), nas seguintes Atividades do Orçamento Municipal Vigente:

01.01.01.0031.01.2.001- Manutenção das Atividades Legislativas

4.4.90.00 (4)	0.1.00.000000	Investimentos – Aplic. Diretas (1000)	R$ 3.000,00

Artigo 3o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 28 de junho de 2016.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

JOÃO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO 058/2016

DECRETO Nº 058/2016, DE 18 DE JULHO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DO ORÇAMENTO ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 817, de 03 de novembro de 2015 – Lei Orçamentária Anual.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 33.062,70 (trinta e três mil, sessenta e dois reais e setenta centavos), através da SUPLEMENTAÇÃO de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente da Prefeitura Municipal conforme segue:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO
PROJ./ATIV.: 04.121.1001.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
MODALIDADE: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas (2) R$ 5.724,50
FONTE DE RECURSO: 0000 – Recursos Ordinários Livres

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJ./ATIV.: 04.122.1002.2.014 – Manutenção da Secretaria de Administração
MODALIDADE: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas (9) R$ 16.179,00
FONTE DE RECURSO: 0000 – Recursos Ordinários Livres

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE FAZENDA
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
PROJ./ATIV.: 04.123.1003.2.111 – Manutenção da Secretaria de Finanças
MODALIDADE: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas (23) R$ 9.159,20
FONTE DE RECURSO: 0000 – Recursos Ordinários Livres

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
PROJ./ATIV.: 13.392.1006.2.147 – Manutenção do Departamento de Cultura
MODALIDADE: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas (63) R$ 2.000,00
FONTE DE RECURSO: 0000 – Recursos Ordinários Livres

TOTAL GERAL R$ 33.062,70

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de até R$ 33.062,70 (trinta e três mil, sessenta e dois reais e setenta centavos) previstos no artigo 1.º deste Decreto, ficam REDUZIDAS as seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO
PROJ./ATIV.: 04.121.1001.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
MODALIDADE: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas (3) R$ 5.724,50
FONTE DE RECURSO: 0000 – Recursos Ordinários Livres

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJ./ATIV.: 04.122.1002.2.014 – Manutenção da Secretaria de Administração
MODALIDADE: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas (13) R$ 16.179,00
FONTE DE RECURSO: 0000 – Recursos Ordinários Livres

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE FAZENDA
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
PROJ./ATIV.: 04.123.1003.2.111 – Manutenção da Secretaria de Finanças
MODALIDADE: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas (24) R$ 9.159,20
FONTE DE RECURSO: 0000 – Recursos Ordinários Livres

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
PROJ./ATIV.: 13.392.1006.2.147 – Manutenção do Departamento de Cultura
MODALIDADE: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas (64) R$ 2.000,00
FONTE DE RECURSO: 0000 – Recursos Ordinários Livres

TOTAL GERAL R$ 33.062,70

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE JULHO DE 2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

DECRETO 059/2016

DECRETO Nº 059/2016, DE 18 DE JULHO DE 2016.
INSTITUI A COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC.

RUDIMAR FRANCISCO GUTH, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e em conformidade com a legislação pertinente,

DECRETA:
Art. 1° Instituir a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Tigrinhos/SC, conforme a Lei n.º 796/2015 de 11/06/2015, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.
Art. 2.° São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:
I – Promover reuniões para estudo, análise e aprovação dos dados encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;
II – Organizar Consulta Pública para analisar os dados preliminares do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
III – Sistematizar os resultados da Consulta Pública em documento: Plano Municipal de Educação – Versão Final e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação;

IV – Publicizar os resultados do Monitoramento do Plano Municipal de Educação.
Art. 3.° Ficam designadas as seguintes instituições e representantes de classe/órgão/entidade para indicarem representante que formarão a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Conselho Municipal de Educação;
III – Fórum Municipal de Educação;

Parágrafo único: As entidades, órgãos e instituições citadas neste artigo, serão convocados por ofício a indicar os respectivos nomes dos representantes para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME, que serão nomeados por Decreto Municipal.
Art. 4.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE JULHO DE 2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

DECRETO 060/2016

DECRETO Nº 060/2016, DE 18 DE JULHO DE 2016.
INSTITUIR E NOMEAR A EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS.

RUDIMAR FRANCISCO GUTH, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e em conformidade com a legislação pertinente,

DECRETA:
Art. 1° Instituir e Nomear a Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Tigrinhos/SC, conforme a Lei n.º 796/2015 de 11/06/2015, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.
Art. 2.° São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:
I – Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais e instituir indicadores confiáveis relativos à educação em âmbito municipal;
II – Relacionar metas e estratégia de forma cronologia;
III – Analisar as estratégias anuais de monitoramento, emitir nota técnica quando necessário, para futura revisão do Plano Municipal de Educação;
IV – Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;
V- Elaborar a versão preliminar e revisão do Plano Municipal de Educação e encaminhar o documento à Secretaria Municipal de Educação para análise e validação;
VI – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Secretaria Municipal de Educação entender necessários;

VII – Verificar previsões orçamentárias e participar efetivamente da elaboração do PPA – LDO e LOA do município;
VIII – Verificar prazos e o período de validação (bianual);
IX – Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;
X – Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir as metas do PME.
Art. 3.° Nomear, para compor a Equipe Técnica que constará no presente Decreto, os seguintes membros:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) VERA LÚCIA BACZINSKI;
b) MARCIA ADRIANI DE OLIVEIRA;

II – Representantes da Secretaria de Administração e Finanças:

a) LUCIANE PISSATTO;
b) MAICON BRUXEL;

III – Representante do Conselho Municipal de Educação:

a) MARAÍSA DE VARGAS;
b) CARLA CRISTIANY DA ROSA;

IV – Representantes do Fórum Municipal de Educação:

a) ANDRÉIA ADILHA PADILHA PORFÍRIO;
b) LUIZ HENRIQUE MIORANDO;

Art. 4.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE JULHO DE 2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

DECRETO 061/2016

DECRETO Nº 061/2016, DE 18 DE JULHO DE 2016.
NOMEAR COMISSÃO COORDENADORA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS.

RUDIMAR FRANCISCO GUTH, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e em conformidade com a legislação pertinente,

DECRETA:
Art. 1° NOMEAR os seguintes membros da COMISSÃO COORDENADORA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS:

I – Representante da Rede Estadual de Ensino:

CLEIDE FELTES DE BASTIANI;

II – Representante do Poder Executivo Municipal:

LUCIANE PISSATTO;

III – Representante do Poder Legislativo:

FERNANDO MARTIM;

IV – Representante dos Professores:

JACINTA ARTEMIZIA GOTARDO;

V – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

IARA GOHLKE

Art.2º A comissão terá como atribuição monitorar e avaliar o PME do Município de Tigrinhos, durante a sua vigência;

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE JULHO DE 2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 031-2016

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado contrato nº. 031/2016 com a Empresa FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA ME - CNPJ: 07.753.029/0001-93, para prestação de serviços de importação do módulo SICONFI – exercício de 2016.
TIGRINHOS/SC, em 18 de Julho de 2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

PORTARIA 162/2016

PORTARIA Nº. 162/2016.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA O PREFEITO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDIMAR FRANCISCO GUTH, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Municipal n°. 011/97 e decreto Municipal n°. 043/00.
RESOLVE:
Art.1º. Conceder ao Prefeito Municipal RUDIMAR FRANCISCO GUTH, adiantamento do equivalente a 04 (quatro) diárias, no valor R$ 1.604,67 cada, totalizando o valor de R$ 6.418,68 (seis mil, quatrocentos e dezoito reais, sessenta e oito centavos), para sua viagem á Florianópolis, no período de 19 a 22 de Fevereiro de 2016, com objetivo de viabilizar a liberação de recursos junto ao Governo de Estado, Deputados e demais repartições, para o Município de Tigrinhos, e participar de reunião na Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE JULHO DE 2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dezoito de julho de dois mil e dezesseis.

Caroline Farinon
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 163/2016

PORTARIA Nº. 163/2016. CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. ROSELI TEREZINHA BUZATTO DE CAMPOS OLIVEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDIMAR FRANCISCO GUTH, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 014/2010.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Sra. ROSELI TEREZINHA BUZATTO DE CAMPOS OLIVEIRA, Professora II, inscrita na matrícula 269/01, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 14 de Julho de 2016 à 28 de Julho de 2016, retornando em 29 de Julho de 2016, nos termos do art. 82 da Lei Municipal Complementar n°. 014 de 13 de Dezembro de 2010 (Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado e deferido.

Lei Municipal Complementar nº 014/2010.

Art. 82 Ao membro do Magistério Público Municipal será concedida licença:
I– Para tratamento de saúde;
[...] Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE JULHO DE 2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dezoito de julho de dois mil e dezesseis.

Caroline Farinon
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 164/2016

PORTARIA Nº. 164/2016.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA A CONTADORA DO MUNICIÍPIO DE TIGRINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDIMAR FRANCISCO GUTH, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Municipal n°. 011/97 e Decreto Municipal n°. 043/00.
RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Contadora, Sra. LILIAN SANTIN, matrícula nº 357/01, adiantamento do equivalente a 02 (duas) diárias, no valor R$ 677,01 cada, totalizando o valor de R$ 1.354,02 (hum mil, trezentos e cinquenta e quatro reais, com dois centavos) para seu deslocamento à Blumenau/SC, no período de 21 a 23 de Julho de 2016, COM OBJETIVO DE PARTICIPAR DO I SEMINÁRIO DE CUSTOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM BLUMENAU/SC, CONFORME PROGRAMAÇÃO ANEXA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE JULHO DE 2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dezoito de julho de dois mil e dezesseis.

Caroline Farinon
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 165/2016

PORTARIA Nº. 165/2016.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA A CONTROLADORA INTERNA DO MUNICIÍPIO DE TIGRINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDIMAR FRANCISCO GUTH, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Municipal n°. 011/97 e Decreto Municipal n°. 043/00.
RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Controladora Interna, Sra. LUCIANE PISSATTO, matrícula nº 358/01, adiantamento do equivalente a 02 (duas) diárias, no valor R$ 349,08 cada, totalizando o valor de R$ 698,16(seiscentos e noventa e oito reais, dezesseis centavos) para seu deslocamento à Blumenau/SC, no período de 21 a 23 de Julho de 2016, COM OBJETIVO DE PARTICIPAR DO I SEMINÁRIO DE CUSTOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM BLUMENAU/SC, CONFORME PROGRAMAÇÃO ANEXA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE JULHO DE 2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dezoito de julho de dois mil e dezesseis.

Caroline Farinon
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 166/2016

PORTARIA Nº. 166/2016.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA DIRETORA GERAL DO MUNICIÍPIO DE TIGRINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDIMAR FRANCISCO GUTH, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Municipal n°. 011/97 e Decreto Municipal n°. 043/00.
RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Diretora Geral, Sra. CLEISE HONAISER, matrícula nº 291/03, adiantamento do equivalente a 02 (duas) diárias, no valor R$ 400,25 cada, totalizando o valor de R$ 800,50 (oitocentos reais, cinquenta centavos) para seu deslocamento à Blumenau/SC, no período de 21 a 23 de Julho de 2016, COM OBJETIVO DE PARTICIPAR DO I SEMINÁRIO DE CUSTOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM BLUMENAU/SC, CONFORME PROGRAMAÇÃO ANEXA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE JULHO DE 2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dezoito de julho de dois mil e dezesseis.

Caroline Farinon
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 167/2016

PORTARIA Nº. 167/2016.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DO MUNICIÍPIO DE TIGRINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDIMAR FRANCISCO GUTH, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Municipal n°. 011/97 e Decreto Municipal n°. 043/00.
RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Secretária Municipal de Administração e Fazenda, Sra. CAROLINE FARINON, matrícula nº 546/01, adiantamento do equivalente a 02 (duas) diárias, no valor R$ 428,25 cada, totalizando o valor de R$ 856,50 (oitocentos e cinquenta e seis reais, cinquenta centavos) para seu deslocamento à Blumenau/SC, no período de 21 a 23 de Julho de 2016, COM OBJETIVO DE PARTICIPAR DO I SEMINÁRIO DE CUSTOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM BLUMENAU/SC, CONFORME PROGRAMAÇÃO ANEXA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE JULHO DE 2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dezoito de julho de dois mil e dezesseis.

Caroline Farinon
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2015 A JUNHO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.624.003,10	0,00
Pessoal Ativo	5.351.443,39	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	272.559,71	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	72.235,98	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	72.235,98	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**5.551.767,12**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**10.026.237,28**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**5.551.767,12**	**55,37**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**6.015.742,37**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**5.714.955,25**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**5.414.168,13**	**54,00**

FONTE:

TIGRINHOS, 01/07/2016

RUDIMAR FRANCISCO GUTH	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso II, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**663.764,97**	**495.421,46**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	663.764,97	495.421,46	0,00
Interna	663.764,97	495.421,46	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**1.020.469,36**	**1.934.181,84**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.020.469,36	2.205.176,50	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	270.994,66	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-356.704,39**	**-1.438.760,38**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**9.896.892,77**	**10.026.237,28**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**6,71%**	**4,94%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-3,60%**	**-14,35%**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**11.876.271,32**	**12.031.484,74**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**10.688.644,19**	**10.828.336,26**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	663.764,97	495.421,46	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	4.396,74	895,31	0,00
De Tributos	4.396,74	895,31	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	659.368,23	494.526,15	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	2.931,97	18.068,31	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	275.325,17	2.434.878,45	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

TIGRINHOS, 01/07/2016

RUDIMAR FRANCISCO GUTH
PREFEITO MUNICIPAL

LILIAN SANTIN
CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9

LUCIANE PISSATTO
CONTROLE INTERNO

VILSON WILDNER
ASSESSOR CONTABIL

FONTE:

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2016

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**9.896.892,77**	**10.026.237,28**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**2.177.316,41**	**2.205.772,20**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**1.959.584,77**	**1.985.194,98**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

TIGRINHOS, 01/07/2016

RUDIMAR FRANCISCO GUTH	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**44,26**	**44,26**
Parcelamentos de Dívidas	44,26	44,26
De Tributos	44,26	44,26
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**10.026.237,28**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**1.604.197,96**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**1.443.778,17**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**701.836,61**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**44,26**	**0,00**

FONTE:

TIGRINHOS, 01/07/2016

RUDIMAR FRANCISCO GUTH	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Alienação de Bens Destinados a Outros Programas	86.526,81	0,00	0,00	0,00	0,00	86.526,81	62.275,31	0,00
Alienação de Bens Destinados a Programas de Educação	328,94	0,00	0,00	0,00	0,00	328,94	0,00	0,00
Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	597,53	0,00	0,00	0,00	0,00	597,53	0,00	0,00
Assistência Farmacêutica Básica	3.126,24	0,00	380,90	0,00	0,00	2.745,34	6.366,37	0,00
Atenção Basica	9.550,96	0,00	3.162,62	0,00	0,00	6.388,34	105.629,10	0,00
Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	(3.138,32)	0,00	2.060,00	0,00	0,00	(5.198,32)	30.730,00	0,00
Constribuição de Intervenção do Dominio Economico - CIDE	6.990,96	0,00	0,00	0,00	0,00	6.990,96	220,16	0,00
Contribuição Custeio do Serv. de Iluminição-COSIP	2.329,62	0,00	10.907,99	0,00	0,00	(8.578,37)	0,00	0,00
CONTRUÇÃO DE CICLO VIA - ESTADO	(25.321,17)	0,00	0,00	0,00	0,00	(25.321,17)	29.601,60	0,00
CONVENIO MINISTERIO SAUDE INVESTIMENTO	4.150,54	0,00	0,00	0,00	0,00	4.150,54	0,00	0,00
Fundo Especial do Petroleo -FEP	8.081,76	0,00	4.175,13	0,00	0,00	3.906,63	65.751,18	0,00
Outras Transferencias de Recursos Para Fundo Assistencia Socia	19.884,92	0,00	1.428,97	100,00	0,00	18.355,95	23.730,79	0,00
Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Edu	8.287,42	0,00	0,00	0,00	0,00	8.287,42	0,00	0,00
Programa nacional de Alimentação Escolar - PNAE	2.598,31	0,00	506,00	0,00	0,00	2.092,31	0,00	0,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	5.177,36	0,00	0,00	0,00	0,00	5.177,36	14.200,13	0,00
Salario Educação	38.912,96	0,00	3.769,08	0,00	0,00	35.143,88	25.721,83	0,00
Superavit Alienação Bens Educação	7.144,85	0,00	0,00	2.392,70	0,00	4.752,15	0,00	0,00
Superavit Atenção Basica	5.745,64	0,00	0,00	0,00	0,00	5.745,64	0,00	0,00
Superavit CIDE	5.496,75	0,00	0,00	0,00	0,00	5.496,75	0,00	0,00
Superavit Convenio Educação	3.866,45	0,00	304,70	0,00	0,00	3.561,75	0,00	0,00
SUPERAVIT CONVENIO MINISTERIO SAUDE INVESTIMENTO	23.735,31	0,00	0,00	0,00	0,00	23.735,31	10.811,28	0,00
Superavit Convenio Saude	729,37	0,00	0,00	0,00	0,00	729,37	0,00	0,00
Superavit FEP	14.542,44	0,00	0,00	0,00	0,00	14.542,44	0,00	0,00
Superavit Financeiro Alienação Bens Saude	0,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,98	0,00	0,00
SUPERAVIT FINANCEIRO ALIENAÇÃO DE BENS	44.215,28	0,00	0,00	0,00	0,00	44.215,28	44.215,28	0,00
Superavit Financeiro Assistencia Social	104.847,00	0,00	193,50	0,00	0,00	104.653,50	2.100,11	0,00
Superavit Financeiro COSIP	2.071,82	0,00	0,00	0,00	0,00	2.071,82	0,00	0,00
SUPERAVIT FINANCEIRO- FARMACIA BASICA	(1.867,09)	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.867,09)	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 2/3

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Superavit MAC	4.607,51	0,00	0,00	0,00	0,00	4.607,51	2.607,51	0,00
Superavit PNATE	8.524,84	0,00	0,00	0,00	0,00	8.524,84	0,00	0,00
SUPERAVIT REC. ASSITENCIA SOCIAL ESTADO	23.655,13	0,00	0,00	0,00	0,00	23.655,13	0,00	0,00
Superavit Salario Educação	55.409,88	0,00	0,00	0,00	0,00	55.409,88	412,30	0,00
Superavit Saude 15%	26,18	0,00	0,00	0,00	0,00	26,18	0,00	0,00
Tranferencia de Convenio Educação	3.453,48	0,00	1.480,88	0,00	0,00	1.972,60	22.025,26	0,00
Tranferencia do FUNDEB(Aplicação outras Despesas)	131.324,64	0,00	3.342,23	100,00	0,00	127.882,41	14.527,76	0,00
Transf. Convenio SUS Academia	230,15	0,00	0,00	0,00	0,00	230,15	0,00	0,00
Transferencia Convenio - Saude	11.425,18	0,00	0,00	0,00	0,00	11.425,18	3.107,46	0,00
Transferencia de Convenios - Outros	479.186,84	0,00	0,00	0,00	0,00	479.186,84	365.760,96	0,00
Transferencia Recursos Estado Para Assistencia Social	1.089,05	0,00	0,00	0,00	0,00	1.089,05	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB (Remuneração)	(58.183,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	(58.183,00)	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.039.363,52	0,00	31.712,00	2.592,70	0,00	1.005.058,82	829.794,39	0,00
CONVENIO ESTADO - CENTRO IDOSOS	5.011,64	0,00	0,00	0,00	0,00	5.011,64	141.404,70	0,00
Convenio Transito - Civil	2.250,39	0,00	0,00	0,00	0,00	2.250,39	0,00	0,00
Convenio Transito - Militar	2.446,63	0,00	0,00	0,00	0,00	2.446,63	0,00	0,00
Convenio Transito - Prefeitura	2.252,03	0,00	0,00	0,00	0,00	2.252,03	120,00	0,00
Recursos de Impostos p/ ASPS - Mínimo de 17%	168.074,73	0,00	50.710,26	0,00	1.287,03	116.077,44	266.886,03	0,00
Recursos de Impostos p/ MDEF - Mínimo de 27%	113.868,18	0,00	15.521,59	60,00	0,00	98.286,59	38.084,49	0,00
Recursos Ordinários Livres	490.350,96	0,00	68.201,98	1.760,00	13.132,67	407.256,31	919.750,20	0,00
Superavit Financeiro Recurso Ordinario	354.546,49	0,00	104.848,83	0,00	3.648,61	246.049,05	234.425,94	0,00
SUPERAVIT FINANCEIRO- EPIDEMIOLOGIA E VIGILANCIA	3.181,80	0,00	0,00	0,00	0,00	3.181,80	0,00	0,00
Superavit merenda Escolar	4.821,14	0,00	0,00	0,00	0,00	4.821,14	0,00	0,00
Superavit Transf. Convenio SUS Academia	(151,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	(151,00)	0,00	0,00
Superavit Transito - civil	3.651,97	0,00	0,00	0,00	0,00	3.651,97	0,00	0,00
Superavit Transito - miltar	798,19	0,00	0,00	0,00	0,00	798,19	0,00	0,00
Superavit Transito - Prefeitura	3.571,02	0,00	0,00	0,00	0,00	3.571,02	0,00	0,00
Vigilância em Saúde	11.138,81	0,00	0,00	0,00	0,00	11.138,81	0,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 3/3

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Vigilância em Saúde	11.138,81	0,00	0,00	0,00	0,00	11.138,81	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.165.812,98	0,00	239.282,66	1.820,00	18.068,31	906.642,01	1.600.671,36	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.205.176,50	0,00	270.994,66	4.412,70	18.068,31	1.911.700,83	2.430.465,75	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

TIGRINHOS, 01/07/2016

RUDIMAR FRANCISCO GUTH	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	10.026.237,28

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.551.767,12	55,37
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	6.015.742,37	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	5.714.955,25	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.438.760,38	-14,35
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.031.484,74	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.205.772,20	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.604.197,96	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	701.836,61	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.430.465,75	1.911.700,83

FONTE:

TIGRINHOS, 01/07/2016

RUDIMAR FRANCISCO GUTH	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**10.359.632,56**	**10.359.632,56**	**2.328.921,05**	**22,48**	**5.926.140,70**	**57,20**	**4.433.491,86**
RECEITAS CORRENTES	**10.139.632,56**	**10.139.632,56**	**1.759.004,88**	**17,35**	**5.151.842,49**	**50,81**	**4.987.790,07**
RECEITA TRIBUTÁRIA	377.992,39	377.992,39	80.269,85	21,24	281.923,94	74,58	96.068,45
IMPOSTOS	334.688,29	334.688,29	75.885,90	22,67	252.900,32	75,56	81.787,97
TAXAS	36.434,70	36.434,70	4.383,95	12,03	29.023,62	79,66	7.411,08
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	6.869,40	6.869,40	0,00	0,00	0,00	0,00	6.869,40
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	20.608,20	20.608,20	3.994,00	19,38	12.049,00	58,47	8.559,20
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	20.608,20	20.608,20	3.994,00	19,38	12.049,00	58,47	8.559,20
RECEITA PATRIMONIAL	43.846,83	43.846,83	32.002,93	72,99	75.057,41	171,18	-31.210,58
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	43.846,83	43.846,83	32.002,93	72,99	75.057,41	171,18	-31.210,58
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.579,60	4.579,60	0,00	0,00	1.332,00	29,09	3.247,60
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	4.579,60	4.579,60	0,00	0,00	1.332,00	29,09	3.247,60
RECEITA DE SERVIÇOS	10.876,55	10.876,55	0,00	0,00	0,00	0,00	10.876,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.661.021,09	9.661.021,09	1.632.643,12	16,90	4.757.132,90	49,24	4.903.888,19
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	9.611.907,09	9.611.907,09	1.624.671,68	16,90	4.730.057,74	49,21	4.881.849,35
TRANSF. DE CONV.	49.114,00	49.114,00	7.971,44	16,23	27.075,16	55,13	22.038,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.707,90	20.707,90	10.094,98	48,75	24.347,24	117,57	-3.639,34
MULTAS E JUROS DE MORA	7.885,02	7.885,02	2.778,10	35,23	9.493,07	120,39	-1.608,05
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.144,90	1.144,90	3.116,26	272,19	3.116,26	272,19	-1.971,36
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	1.373,88	1.373,88	1.360,04	98,99	3.216,17	234,09	-1.842,29
RECEITAS DIVERSAS	10.304,10	10.304,10	2.840,58	27,57	8.521,74	82,70	1.782,36
RECEITAS DE CAPITAL	**220.000,00**	**220.000,00**	**569.916,17**	**259,05**	**774.298,21**	**351,95**	**-554.298,21**
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	83.120,00	277,07	-53.120,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	83.120,00	277,07	-53.120,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	190.000,00	190.000,00	569.916,17	299,96	691.178,21	363,78	-501.178,21
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100.000,00	100.000,00	569.916,17	569,92	691.178,21	691,18	-591.178,21
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**10.359.632,56**	**10.359.632,56**	**2.328.921,05**	**22,48**	**5.926.140,70**	**57,20**	**4.433.491,86**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**10.359.632,56**	**10.359.632,56**	**2.328.921,05**	**22,48**	**5.926.140,70**	**57,20**	**4.433.491,86**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	10.359.632,56	10.359.632,56	2.328.921,05	22,48	5.926.140,70	57,20	4.433.491,86
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	835.431,16	—	—	300.702,18	—	—
Superávit Financeiro	—	835.431,16	—	—	300.702,18	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**10.359.632,56**	**12.905.477,84**	**2.375.890,57**	**7.188.078,22**	**5.717.399,62**	**1.856.275,46**	**4.757.612,47**	**8.147.865,37**	**4.486.617,81**
DESPESAS CORRENTES	**9.239.710,21**	**9.711.060,58**	**1.129.219,37**	**5.530.604,42**	**4.180.456,16**	**1.465.124,98**	**4.221.078,35**	**5.489.982,23**	**4.054.932,52**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.735.126,03	5.831.626,49	853.558,57	2.734.115,51	3.097.510,98	892.134,03	2.601.739,96	3.229.886,53	2.581.643,99
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.289,80	2.289,80	0,00	895,31	1.394,49	0,00	895,31	1.394,49	895,31
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.502.294,38	3.877.144,29	275.660,80	2.795.593,60	1.081.550,69	572.990,95	1.618.443,08	2.258.701,21	1.472.393,22
DESPESAS DE CAPITAL	**1.069.922,35**	**3.144.417,26**	**1.246.671,20**	**1.657.473,80**	**1.486.943,46**	**391.150,48**	**536.534,12**	**2.607.883,14**	**431.685,29**
INVESTIMENTOS	760.522,35	2.835.017,26	1.191.723,84	1.489.086,03	1.345.931,23	336.203,12	368.146,35	2.466.870,91	263.297,52
AMORTIZACAO DA DIVIDA	309.400,00	309.400,00	54.947,36	168.387,77	141.012,23	54.947,36	168.387,77	141.012,23	168.387,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**10.359.632,56**	**12.905.477,84**	**2.375.890,57**	**7.188.078,22**	**5.717.399,62**	**1.856.275,46**	**4.757.612,47**	**8.147.865,37**	**4.486.617,81**

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**10.359.632,56**	**12.905.477,84**	**2.375.890,57**	**7.188.078,22**	**5.717.399,62**	**1.856.275,46**	**4.757.612,47**	**8.147.865,37**	**4.486.617,81**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.168.528,23	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	10.359.632,56	12.905.477,84	2.375.890,57	7.188.078,22	—	1.856.275,46	5.926.140,70	—	4.486.617,81

FONTE:

TIGRINHOS, 01/07/2016

RUDIMAR FRANCISCO GUTH	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.359.632,56	12.905.477,84	2.375.890,57	7.188.078,22	100,00	5.717.399,62	1.856.275,46	4.757.612,47	100,00	8.147.865,37
Legislativa	659.188,22	659.188,22	93.142,18	288.580,08	4,01	370.608,14	96.813,49	272.379,07	5,73	386.809,15
Ação Legislativa	659.188,22	659.188,22	93.142,18	288.580,08	4,01	370.608,14	96.813,49	272.379,07	5,73	386.809,15
Administração	1.833.329,17	1.817.594,82	281.806,86	1.061.363,58	14,77	756.231,24	278.380,11	807.409,21	16,97	1.010.185,61
Planejamento e Orçamento	609.969,50	599.969,50	97.991,78	279.718,68	3,89	320.250,82	99.023,48	272.523,62	5,73	327.445,88
Administração Geral	1.069.622,50	1.063.888,15	164.052,34	712.931,53	9,92	350.956,62	159.133,99	466.172,22	9,80	597.715,93
Administração Financeira	153.737,17	153.737,17	19.762,74	68.713,37	0,96	85.023,80	20.222,64	68.713,37	1,44	85.023,80
Segurança Pública	16.028,60	27.314,78	984,98	8.793,51	0,12	18.521,27	1.171,06	8.673,51	0,18	18.641,27
Policiamento	16.028,60	27.314,78	984,98	8.793,51	0,12	18.521,27	1.171,06	8.673,51	0,18	18.641,27
Assistência Social	665.656,23	1.010.465,34	290.111,19	459.837,97	6,40	550.627,37	85.462,42	207.327,52	4,36	803.137,82
Assistência ao Idoso	25.000,00	248.998,44	210.063,98	210.993,98	2,94	38.004,46	1.563,98	2.493,98	0,05	246.504,46
Assistência à Criança e ao Adolescente	97.753,00	111.964,80	14.807,88	57.042,10	0,79	54.922,70	16.881,03	49.394,73	1,04	62.570,07
Assistência Comunitária	542.903,23	649.502,10	65.239,33	191.801,89	2,67	457.700,21	67.017,41	155.438,81	3,27	494.063,29
Saúde	2.301.507,71	2.502.525,85	260.200,45	1.787.869,98	24,87	714.655,87	589.410,05	1.361.732,23	28,62	1.140.793,62
Atenção Básica	2.195.800,06	2.371.013,08	259.761,01	1.683.125,20	23,42	687.887,88	562.801,48	1.290.324,96	27,12	1.080.688,12
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	75.593,16	97.953,90	-2.164,10	92.603,17	1,29	5.350,73	20.633,73	59.265,66	1,25	38.688,24
Vigilância Sanitária	30.114,49	33.558,87	2.603,54	12.141,61	0,17	21.417,26	5.974,84	12.141,61	0,26	21.417,26
Educação	2.049.601,65	2.230.019,82	263.133,69	985.164,68	13,71	1.244.855,14	333.209,27	846.408,08	17,79	1.383.611,74
Alimentação e Nutrição	90.442,89	97.739,20	-559,93	50.406,71	0,70	47.332,49	28.453,85	41.141,88	0,86	56.597,32
Ensino Fundamental	1.476.652,68	1.552.539,14	205.534,89	706.364,34	9,83	846.174,80	225.848,04	605.494,74	12,73	947.044,40
Ensino Médio	24.078,72	24.078,72	132,96	17.627,96	0,25	6.450,76	5.957,28	10.389,25	0,22	13.689,47
Ensino Profissional	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Ensino Superior	35.000,00	35.000,00	0,00	33.880,00	0,47	1.120,00	9.680,00	19.360,00	0,41	15.640,00
Educação Infantil	418.427,36	515.662,76	58.025,77	176.885,67	2,46	338.777,09	63.270,10	170.022,21	3,57	345.640,55
Cultura	11.000,00	11.000,00	0,00	4.000,00	0,06	7.000,00	1.000,00	1.000,00	0,02	10.000,00
Difusão Cultural	11.000,00	11.000,00	0,00	4.000,00	0,06	7.000,00	1.000,00	1.000,00	0,02	10.000,00
Urbanismo	377.306,72	1.573.774,83	837.883,84	1.014.529,30	14,11	559.245,53	164.141,98	209.494,68	4,40	1.364.280,15
Infra-Estrutura Urbana	250.572,45	1.434.968,74	837.883,84	892.806,61	12,42	542.162,13	135.110,51	135.110,51	2,84	1.299.858,23
Serviços Urbanos	126.734,27	138.806,09	0,00	121.722,69	1,69	17.083,40	29.031,47	74.384,17	1,56	64.421,92
Gestão Ambiental	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Agricultura	1.028.397,00	1.056.732,28	86.950,24	702.684,42	9,78	354.047,86	129.192,86	533.310,94	11,21	523.421,34
Administração Geral	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	847.000,00	925.335,28	86.950,24	702.684,42	9,78	222.650,86	129.192,86	533.310,94	11,21	392.024,34
Abastecimento	3.499,00	3.499,00	0,00	0,00	0,00	3.499,00	0,00	0,00	0,00	3.499,00
Extensão Rural	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	22.898,00	22.898,00	0,00	0,00	0,00	22.898,00	0,00	0,00	0,00	22.898,00
Indústria	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	446.595,00	0,00	0,00	0,00	446.595,00	0,00	0,00	0,00	446.595,00
Telecomunicações	0,00	446.595,00	0,00	0,00	0,00	446.595,00	0,00	0,00	0,00	446.595,00
Transporte	824.409,53	843.448,72	56.139,47	429.092,96	5,97	414.355,76	90.550,64	258.518,26	5,43	584.930,46
Transporte Rodoviário	824.409,53	843.448,72	56.139,47	429.092,96	5,97	414.355,76	90.550,64	258.518,26	5,43	584.930,46

Continua 1/2

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.359.632,56	12.905.477,84	2.375.890,57	7.188.078,22	100,00	5.717.399,62	1.856.275,46	4.757.612,47	100,00	8.147.865,37
Desporto e Lazer	98.347,00	241.957,45	150.590,31	169.666,97	2,36	72.290,48	12.782,27	18.340,70	0,39	223.616,75
Desporto Comunitário	98.347,00	241.957,45	150.590,31	169.666,97	2,36	72.290,48	12.782,27	18.340,70	0,39	223.616,75
Encargos Especiais	429.860,73	429.860,73	54.947,36	276.494,77	3,85	153.365,96	74.161,31	233.018,27	4,90	196.842,46
Ação Judiciária	15.000,00	15.000,00	0,00	4.040,76	0,06	10.959,24	0,00	4.040,76	0,08	10.959,24
Formação de Recursos Humanos	103.170,93	103.170,93	0,00	103.170,93	1,44	0,00	19.213,95	59.694,43	1,25	43.476,50
Serviço da Dívida Interna	311.689,80	311.689,80	54.947,36	169.283,08	2,36	142.406,72	54.947,36	169.283,08	3,56	142.406,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	10.359.632,56	12.905.477,84	2.375.890,57	7.188.078,22	100,00	5.717.399,62	1.856.275,46	4.757.612,47	100,00	8.147.865,37

FONTE:

TIGRINHOS, 01/07/2016

RUDIMAR FRANCISCO GUTH	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2015 A JUNHO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**914.012,77**	**873.604,12**	**836.726,97**	**884.643,58**	**961.743,66**	**1.231.647,74**	**1.046.660,81**	**1.142.073,45**	**841.697,72**	**986.484,06**	**1.117.110,49**	**975.777,99**	**11.812.183,36**	**11.778.053,21**
RECEITA TRIBUTÁRIA	33.989,65	19.571,90	20.774,04	60.602,51	31.486,74	32.829,90	17.154,01	42.734,67	42.521,97	99.243,44	41.833,74	38.436,11	481.178,68	377.992,39
I.P.T.U.	1.259,74	111,86	86,01	39,49	0,00	2.424,68	0,00	0,00	0,00	57.595,98	8.181,60	2.714,53	72.413,89	77.792,19
I.R.R.F	11.404,22	10.845,56	11.035,62	12.326,17	13.324,82	15.224,43	9.866,88	8.512,38	10.602,30	10.928,20	11.807,95	13.198,34	139.076,87	130.000,00
I.S.S.	9.534,48	4.272,11	3.867,34	2.061,44	4.097,25	13.335,87	2.557,30	9.427,77	9.650,73	4.919,08	8.981,91	7.699,24	80.404,52	101.896,10
I.T.B.I.	10.210,00	3.826,80	5.040,00	46.078,41	13.206,85	760,00	4.575,06	24.383,12	12.072,70	11.922,92	9.959,13	13.343,20	155.378,19	25.000,00
Outras Receitas Tributárias	1.581,21	515,57	745,07	97,00	857,82	1.084,92	154,77	411,40	10.196,24	13.877,26	2.903,15	1.480,80	33.905,21	43.304,10
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.968,00	1.909,00	2.007,00	1.947,00	2.027,00	1.995,00	1.880,00	2.133,00	2.025,00	2.017,00	1.998,00	1.996,00	23.902,00	20.608,20
RECEITA PATRIMONIAL	9.577,96	9.579,74	9.781,18	10.226,22	9.239,42	10.556,81	9.367,26	10.787,05	13.029,64	9.870,53	13.607,69	18.395,24	134.018,74	43.846,83
RECEITA AGROPECUÁRIA	222,00	148,00	370,00	111,00	312,40	225,00	0,00	1.221,00	111,00	0,00	0,00	0,00	2.720,40	4.579,60
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	6.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.370,00	10.876,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	865.845,25	839.116,73	799.320,28	808.912,13	915.986,41	1.176.172,09	1.015.390,64	1.084.037,39	778.867,96	870.272,22	1.056.273,23	910.253,49	11.120.447,82	11.299.441,74
Cota-Parte do F.P.M.	450.762,43	445.648,92	371.540,26	422.874,40	477.458,38	807.350,66	521.721,09	653.119,36	396.716,85	471.611,14	627.129,00	518.110,14	6.164.042,63	6.205.358,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	233.797,44	223.456,88	234.410,52	242.377,99	243.832,68	238.035,72	290.715,89	237.221,26	239.917,35	246.674,27	238.602,42	235.737,90	2.904.780,32	3.015.600,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	12.097,67	11.825,60	10.626,55	6.497,26	3.202,07	2.090,48	6.308,03	8.474,56	14.247,99	14.478,00	16.325,81	14.409,84	120.583,86	107.500,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	8,82	311,02	1.650,63	0,00	6,10	0,00	18,99	30,02	30,02	0,00	0,00	2.055,60	1.602,86
Outras Transferências Correntes	110.383,45	97.638,79	124.494,86	73.749,61	130.805,89	66.375,14	119.761,84	115.782,76	61.290,05	67.914,34	102.190,18	74.418,38	1.144.805,29	1.260.990,98
Transferências da LC 61/1989	3.351,05	3.565,65	3.555,53	4.124,11	3.744,94	3.710,24	4.563,78	3.524,64	3.441,14	3.530,91	4.009,65	2.385,90	43.507,54	44.651,10
Transferências da LC 87/1996	1.010,91	1.010,91	1.010,91	1.010,91	1.010,91	1.010,91	1.012,65	1.012,65	1.012,65	1.012,65	1.012,65	1.012,65	12.141,36	13.738,80
Transferências do FUNDEB	54.442,30	55.961,16	53.370,63	56.627,22	55.931,54	57.592,84	71.307,36	64.883,17	62.211,91	65.020,89	67.003,52	64.178,68	728.531,22	650.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.409,91	3.278,75	4.474,47	2.844,72	2.681,69	3.508,94	2.868,90	1.160,34	5.142,15	5.080,87	3.397,83	6.697,15	43.545,72	20.707,90
DEDUÇÕES (II)	**126.258,57**	**137.103,18**	**124.290,79**	**135.706,85**	**145.849,64**	**158.775,02**	**164.864,11**	**180.674,14**	**131.072,98**	**147.467,20**	**177.415,74**	**156.467,86**	**1.785.946,08**	**1.638.420,65**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	126.258,57	137.103,18	124.290,79	135.706,85	145.849,64	158.775,02	164.864,11	180.674,14	131.072,98	147.467,20	177.415,74	156.467,86	1.785.946,08	1.638.420,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**787.754,20**	**736.500,94**	**712.436,18**	**748.936,73**	**815.894,02**	**1.072.872,72**	**881.796,70**	**961.399,31**	**710.624,74**	**839.016,86**	**939.694,75**	**819.310,13**	**10.026.237,28**	**10.139.632,56**

FONTE:

TIGRINHOS, 01/07/2016

RUDIMAR FRANCISCO GUTH	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

Continua 2/4

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 3/4

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

TIGRINHOS, 01/07/2016

RUDIMAR FRANCISCO GUTH	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.144.417,26	1.657.473,80	536.534,12	0,00	1.486.943,46
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.144.417,26**	**1.657.473,80**	**536.534,12**	**0,00**	**1.486.943,46**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-3.144.417,26**	**-1.657.473,80**	**-**	**-**	**-1.486.943,46**

FONTE:

TIGRINHOS, 01/07/2016

RUDIMAR FRANCISCO GUTH
PREFEITO MUNICIPAL

LILIAN SANTIN
CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9

LUCIANE PISSATTO
CONTROLE INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	663.764,97	550.368,82	495.421,46
DEDUÇÕES (II)	1.020.469,36	1.451.761,50	1.934.181,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.020.469,36	1.548.335,74	2.205.176,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	96.574,24	270.994,66
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-356.704,39	-901.392,68	-1.438.760,38
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-356.704,39**	**-901.392,68**	**-1.438.760,38**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2016 (C - A)
VALOR	**-537.367,70**	**-1.082.055,99**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**550.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

TIGRINHOS, 01/07/2016

RUDIMAR FRANCISCO GUTH	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**10.095.785,73**	**5.076.785,08**	**4.957.653,58**
Receita Tributária	377.992,39	281.923,94	225.170,94
I.P.T.U.	77.792,19	68.492,11	58.082,69
I.S.S.	101.896,10	43.236,03	46.806,09
I.T.B.I.	25.000,00	76.256,13	9.281,62
I.R.R.F.	130.000,00	64.916,05	71.073,90
Outras Receitas Tributárias	43.304,10	29.023,62	39.926,64
Receita de Contribuição	20.608,20	12.049,00	11.818,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	20.608,20	12.049,00	11.818,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	43.846,83	75.057,41	64.844,40
(-) Aplicações Financeiras	43.846,83	75.057,41	64.844,40
Transferências Correntes	9.661.021,09	4.757.132,90	4.705.321,86
F.P.M.	5.205.358,00	2.548.589,49	2.594.917,36
I.P.V.A	86.000,00	59.395,72	51.535,23
I.C.M.S.	2.412.480,00	1.191.095,83	1.178.282,02
Convênios	49.114,00	27.075,16	16.997,01
Outras Transferências Correntes	1.908.069,09	930.976,70	863.590,24
Demais Receitas Correntes	36.164,05	25.679,24	15.342,78
Dívida Ativa	1.373,88	3.216,17	2.134,17
Diversas Receitas Correntes	34.790,17	22.463,07	13.208,61
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**220.000,00**	**774.298,21**	**786.944,72**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	726.444,72
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	30.000,00	83.120,00	60.500,00
Transferências de Capital	190.000,00	691.178,21	0,00
Convênios	100.000,00	691.178,21	0,00
Outras Transferências de Capital	90.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**190.000,00**	**691.178,21**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**10.285.785,73**	**5.767.963,29**	**4.957.653,58**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**9.711.060,58**	**5.530.604,42**	**6.265.463,41**	**4.221.078,35**	**4.554.391,39**
Pessoal e Encargos Sociais	5.831.626,49	2.734.115,51	2.854.111,33	2.601.739,96	2.724.057,89
Juros e Encargos da Dívida (IX)	2.289,80	895,31	0,00	895,31	0,00
Outras Despesas Correntes	3.877.144,29	2.795.593,60	3.411.352,08	1.618.443,08	1.830.333,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**9.708.770,78**	**5.529.709,11**	**6.265.463,41**	**4.220.183,04**	**4.554.391,39**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**3.144.417,26**	**1.657.473,80**	**1.675.601,39**	**536.534,12**	**1.110.144,76**
Investimentos	2.835.017,26	1.489.086,03	1.545.202,53	368.146,35	999.487,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	309.400,00	168.387,77	130.398,86	168.387,77	110.657,24
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**2.835.017,26**	**1.489.086,03**	**1.545.202,53**	**368.146,35**	**999.487,52**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**50.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**12.593.788,04**	**7.018.795,14**	**7.810.665,94**	**4.588.329,39**	**5.553.878,91**

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-2.308.002,31**	**-1.250.831,85**	**-2.853.012,36**	**1.179.633,90**	**-596.225,33**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**300.702,18**	**835.431,16**
Superávit Financeiro	-	-	-	300.702,18	835.431,16
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**37.697,13**

TIGRINHOS, 01/07/2016

RUDIMAR FRANCISCO GUTH	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	-	275.325,17	269.952,09	269.952,09	960,38	4.412,70	4.412,70
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.325,17	269.952,09	269.952,09	960,38	4.412,70	4.412,70
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.325,17	269.952,09	269.952,09	960,38	4.412,70	4.412,70
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.552,70	0,00	0,00	0,00	2.552,70	2.552,70
SECRETARIA DA SAUDE E PROMOCAO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.684,00	16.924,00	16.924,00	0,00	1.760,00	1.760,00
SECRETARIA DE OBRAS,SERV.URB.AGRIC.INTER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253.988,47	253.028,09	253.028,09	960,38	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**275.325,17**	**269.952,09**	**269.952,09**	**960,38**	**4.412,70**	**4.412,70**

FONTE:

TIGRINHOS, 01/07/2016

RUDIMAR FRANCISCO GUTH
PREFEITO MUNICIPAL

LILIAN SANTIN
CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9

LUCIANE PISSATTO
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	339.153,40	339.153,40	283.960,92	83,73
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	79.967,50	79.967,50	96.512,59	120,69
1.1.1- IPTU	80.000,00	80.000,00	95.173,24	118,97
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.373,88	1.373,88	187,87	13,67
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	343,47	343,47	807,66	235,15
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	457,96	457,96	345,68	75,48
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	(2.207,81)	(2.207,81)	(1,86)	0,08
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	25.343,47	25.343,47	76.256,13	300,89
1.2.1- ITBI	25.000,00	25.000,00	76.256,13	305,02
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	343,47	343,47	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	103.842,43	103.842,43	46.276,15	44,56
1.3.1- ISS	101.896,10	101.896,10	43.236,59	42,43
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.144,90	1.144,90	18,10	1,58
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	343,47	343,47	1.218,99	354,90
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	457,96	457,96	1.803,06	393,72
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	(0,59)	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	130.000,00	130.000,00	64.916,05	49,94
1.4.1- IRRF	130.000,00	130.000,00	64.916,05	49,94
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.388.450,76	9.388.450,76	4.779.131,85	50,90
2.1- Cota-Parte FPM	6.205.358,00	6.205.358,00	3.188.407,58	51,38
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.205.358,00	6.205.358,00	3.188.407,58	51,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.015.600,00	3.015.600,00	1.488.869,09	49,37
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	13.738,80	13.738,80	6.075,90	44,22
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	44.651,10	44.651,10	21.456,02	48,05
2.5- Cota-Parte ITR	1.602,86	1.602,86	79,03	4,93
2.6- Cota-Parte IPVA	107.500,00	107.500,00	74.244,23	69,06
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.727.604,16	9.727.604,16	5.063.092,77	52,05

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	98.915,92	98.915,92	67.157,68	67,89
5.1- Transferências do Salário-Educação	72.000,00	72.000,00	49.284,19	68,45
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	26.000,00	26.000,00	12.249,99	47,12
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	915,92	915,92	5.623,50	613,97
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	49.114,00	49.114,00	27.075,16	55,13
6.1- Transferências de Convênios	49.114,00	49.114,00	27.075,16	55,13
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	34.973,16	34.973,16	45.351,14	129,67
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	183.003,08	183.003,08	139.583,98	76,27

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.638.420,65	1.638.420,65	957.962,03	58,47
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.000.000,00	1.000.000,00	639.818,09	63,98
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	603.120,00	603.120,00	297.773,26	49,37
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	1.215,18	40,51
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	10.649,45	10.649,45	4.291,20	40,30
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	151,20	151,20	15,79	10,44
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	21.500,00	21.500,00	14.848,51	69,06
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	651.144,90	651.144,90	398.073,04	61,13
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	650.000,00	650.000,00	394.605,53	60,71
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.144,90	1.144,90	3.467,51	302,87
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-988.420,65	-988.420,65	-563.356,50	57,00
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	487.500,00	627.500,00	294.946,31	47,00	294.946,31	47,00
13.1- Com Educação Infantil	137.500,00	197.500,00	92.239,67	46,70	92.239,67	46,70
13.2- Com Ensino Fundamental	350.000,00	430.000,00	202.706,64	47,14	202.706,64	47,14
14- OUTRAS DESPESAS	163.644,90	83.644,90	47.955,08	57,33	33.427,32	39,96
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	163.644,90	83.644,90	47.955,08	57,33	33.427,32	39,96
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	651.144,90	711.144,90	342.901,39	48,22	328.373,63	46,18

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	328.373,63
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	74,09
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	8,40
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	17,51

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	2.431.901,04	2.431.901,04	1.265.773,19	52,05

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	137.500,00	197.500,00	92.239,67	46,70	92.239,67	46,70
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.599.571,60	1.599.571,60	641.261,07	40,09	588.648,82	36,80
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	513.644,90	513.644,90	250.661,72	48,80	236.133,96	45,97
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.085.926,70	1.085.926,70	390.599,35	35,97	352.514,86	32,46
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	1.737.071,60	1.797.071,60	733.500,74	40,82	680.888,49	37,89

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-563.356,50
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	3.467,51
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO[4] ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-559.888,99
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.240.777,48
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	24,51

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	72.801,43	82.801,43	47.768,75	57,69	22.046,92	26,63
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	129.400,22	221.220,86	113.682,43	51,39	77.457,04	35,01
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	202.201,65	304.022,29	161.451,18	53,11	99.503,96	32,73
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	1.939.273,25	2.101.093,89	894.951,92	42,59	780.392,45	37,14

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	60,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	60,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	394.605,53	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.467,51	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	398.073,04	0,00

TIGRINHOS, 01/07/2016

RUDIMAR FRANCISCO GUTH	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 29/02/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

TIGRINHOS, 01/07/2016

RUDIMAR FRANCISCO GUTH	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	30.000,00	83.120,00	-53.120,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	30.000,00	83.120,00	-53.120,00
TOTAL	30.000,00	83.120,00	-53.120,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	45.049,43	14.476,00	14.476,00	14.476,00	0,00	0,00	30.573,43
Investimentos	45.049,43	14.476,00	14.476,00	14.476,00	0,00	0,00	30.573,43
TOTAL	45.049,43	14.476,00	14.476,00	14.476,00	0,00	0,00	30.573,43

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	68.644,00	68.644,00

FONTE:

TIGRINHOS, 01/07/2016

RUDIMAR FRANCISCO GUTH	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	341.361,21	341.361,21	283.963,37	83,19
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	80.000,00	80.000,00	95.173,24	118,97
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	25.000,00	25.000,00	76.256,13	305,02
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	101.896,10	101.896,10	43.236,59	42,43
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	130.000,00	130.000,00	64.916,05	49,94
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.862,25	2.862,25	205,97	7,20
Dívida Ativa dos Impostos	686,94	686,94	2.026,65	295,03
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	915,92	915,92	2.148,74	234,60
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.136.572,76	9.136.572,76	4.779.131,85	52,31
Cota-Parte FPM	5.953.480,00	5.953.480,00	3.188.407,58	53,56
Cota-Parte ITR	1.602,86	1.602,86	79,03	4,93
Cota-Parte IPVA	107.500,00	107.500,00	74.244,23	69,06
Cota-Parte ICMS	3.015.600,00	3.015.600,00	1.488.869,09	49,37
Cota-Parte IPI-Exportação	44.651,10	44.651,10	21.456,02	48,05
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	13.738,80	13.738,80	6.075,90	44,22
Desoneração ICMS (LC 87/96)	13.738,80	13.738,80	6.075,90	44,22
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**9.477.933,97**	**9.477.933,97**	**5.063.095,22**	**53,42**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	501.190,26	501.190,26	276.619,83	55,19
Provenientes da União	469.118,72	469.118,72	245.286,89	52,29
Provenientes dos Estados	32.071,54	32.071,54	31.332,94	97,70
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.068,69	3.068,69	3.835,16	124,98
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**504.258,95**	**504.258,95**	**280.454,99**	**55,62**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.140.887,91	2.231.901,69	1.572.431,89	70,45	1.158.750,02	51,92
Pessoal e Encargos Sociais	1.571.000,00	1.496.000,00	860.425,88	57,52	732.829,88	48,99
Outras Despesas Correntes	569.887,91	735.901,69	712.006,01	96,75	425.920,14	57,88
DESPESAS DE CAPITAL	146.560,00	264.264,36	212.148,89	80,28	201.337,61	76,19
Investimentos	146.560,00	264.264,36	212.148,89	80,28	201.337,61	76,19

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	146.560,00	264.264,36	212.148,89	80,28	201.337,61	76,19
Investimentos	146.560,00	264.264,36	212.148,89	80,28	201.337,61	76,19
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.287.447,91	2.496.166,05	1.784.580,78	71,49	1.360.087,63	54,49

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	687.190,26	840.345,88	276.619,83	15,50	276.619,83	20,34
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	687.190,26	840.345,88	276.619,83	15,50	276.619,83	20,34
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	687.190,26	840.345,88	276.619,83	15,50	276.619,83	20,34
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.600.257,65	1.655.820,17	1.507.960,95	84,50	1.083.467,80	79,66

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	21,40
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	324.003,52

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.195.800,06	2.371.013,08	1.683.125,20	94,14	1.290.324,96	94,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	75.593,16	97.953,90	92.603,17	5,18	59.265,66	4,35
Vigilância Sanitária	30.114,49	33.558,87	12.141,61	0,68	12.141,61	0,89
TOTAL	**2.301.507,71**	**2.502.525,85**	**1.787.869,98**	**100,00**	**1.361.732,23**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna 'i' ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna 'i' ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

TIGRINHOS, 01/07/2016

RUDIMAR FRANCISCO GUTH	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025

NADA A DECLARAR

FONTE:

TIGRINHOS, 01/07/2016

RUDIMAR FRANCISCO GUTH
PREFEITO MUNICIPAL

LILIAN SANTIN
CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9

LUCIANE PISSATTO
CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	10.359.632,56
Previsão Atualizada	—	10.359.632,56
Receitas Realizadas	2.328.921,05	5.926.140,70
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	300.702,18
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	10.359.632,56
Créditos Adicionais	—	2.545.845,28
Dotação Atualizada	—	12.905.477,84
Despesas Empenhadas	2.375.890,57	7.188.078,22
Despesas Liquidadas	1.856.275,46	4.757.612,47
Superavit Orçamentário	—	1.168.528,23

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.375.890,57	7.188.078,22
Despesas Liquidadas	1.856.275,46	4.757.612,47

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	10.026.237,28

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	550.000,00	-1.082.055,99	-196,74
Resultado Primário	37.697,13	1.179.633,90	3.129,24

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	275.325,17	960,38	269.952,09	4.412,70
EXECUTIVO	275.325,17	960,38	269.952,09	4.412,70
TOTAL:	**275.325,17**	**960,38**	**269.952,09**	**4.412,70**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.240.777,48	25%	24,51
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	294.946,31	60%	74,09
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	536.534,12	2.607.883,14

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	83.120,00	-53.120,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	14.476,00	30.573,43

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.083.467,80	15,00	21,40
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Continua 1/2

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

TIGRINHOS, 01/07/2016

RUDIMAR FRANCISCO GUTH	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2015 A JUNHO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	468.840,79	0,00
Pessoal Ativo	466.860,79	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.980,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**468.840,79**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**10.026.237,28**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**468.840,79**	**4,68**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**601.574,24**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**571.495,52**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**541.416,81**	**5,40**

FONTE:

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**—**	**57.215,33**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	57.936,94	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	721,61	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**-57.215,33**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]			
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	16.201,01	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE:

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2016

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
RECURSOS ORDINARIOS LIVRES	0,00	0,00	721,61	0,00	0,00	(721,61)	16.201,01	0,00
Recursos Ordinários Livres	57.936,94	0,00	0,00	0,00	0,00	57.936,94	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	57.936,94	0,00	721,61	0,00	0,00	57.215,33	16.201,01	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	57.936,94	0,00	721,61	0,00	0,00	57.215,33	16.201,01	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	468.840,79	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-57.215,33	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	16.201,01	57.215,33

FONTE:

Município de TIGRINHOS - SC

CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	272.379,07	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**659.188,22**	**659.188,22**	**93.142,18**	**288.580,08**	**370.608,14**	**96.813,49**	**272.379,07**	**386.809,15**	**271.657,46**
DESPESAS CORRENTES	**650.029,02**	**650.029,02**	**93.142,18**	**288.580,08**	**361.448,94**	**96.813,49**	**272.379,07**	**377.649,95**	**271.657,46**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	461.431,76	461.431,76	76.714,60	230.725,98	230.705,78	76.714,60	230.725,98	230.705,78	230.725,98
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	188.597,26	188.597,26	16.427,58	57.854,10	130.743,16	20.098,89	41.653,09	146.944,17	40.931,48
DESPESAS DE CAPITAL	**9.159,20**	**9.159,20**	**0,00**	**0,00**	**9.159,20**	**0,00**	**0,00**	**9.159,20**	**0,00**
INVESTIMENTOS	9.159,20	9.159,20	0,00	0,00	9.159,20	0,00	0,00	9.159,20	0,00

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de TIGRINHOS - SC

CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**659.188,22**	**659.188,22**	**93.142,18**	**288.580,08**	**370.608,14**	**96.813,49**	**272.379,07**	**386.809,15**	**271.657,46**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**659.188,22**	**659.188,22**	**93.142,18**	**288.580,08**	**370.608,14**	**96.813,49**	**272.379,07**	**386.809,15**	**271.657,46**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**659.188,22**	**659.188,22**	**93.142,18**	**288.580,08**	**370.608,14**	**96.813,49**	**272.379,07**	**386.809,15**	**271.657,46**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	659.188,22	659.188,22	93.142,18	288.580,08	—	96.813,49	272.379,07	—	271.657,46

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	659.188,22	659.188,22	93.142,18	288.580,08	100,00	370.608,14	96.813,49	272.379,07	100,00	3
Legislativa	659.188,22	659.188,22	93.142,18	288.580,08	100,00	370.608,14	96.813,49	272.379,07	100,00	3
Ação Legislativa	659.188,22	659.188,22	93.142,18	288.580,08	100,00	370.608,14	96.813,49	272.379,07	100,00	3
TOTAL **(III)** = **(I + II)**	659.188,22	659.188,22	93.142,18	288.580,08	100,00	370.608,14	96.813,49	272.379,07	100,00	3

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

R$ 1,00

LDO (a-d)
86.809,15
86.809,15
86.809,15
86.809,15

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2015 A JUNHO/2016
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 3/4

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.159,20	0,00	0,00	0,00	9.159,20
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**9.159,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.159,20**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-9.159,20**	**0,00**	**-**	**-**	**-9.159,20**

FONTE:

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	44.164,02	57.215,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	45.525,39	57.936,94
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	1.361,37	721,61
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	-44.164,02	-57.215,33
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**0,00**	**-44.164,02**	**-57.215,33**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2016 (C - A)
VALOR	**-13.051,31**	**-57.215,33**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
	0,00	**0,00**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**650.029,02**	**288.580,08**	**285.308,58**	**272.379,07**	**270.400,78**
Pessoal e Encargos Sociais	461.431,76	230.725,98	228.081,10	230.725,98	228.081,10
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	188.597,26	57.854,10	57.227,48	41.653,09	42.319,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**650.029,02**	**288.580,08**	**285.308,58**	**272.379,07**	**270.400,78**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**9.159,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	9.159,20	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**9.159,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**659.188,22**	**288.580,08**	**285.308,58**	**272.379,07**	**270.400,78**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-659.188,22**	**-288.580,08**	**-285.308,58**	**-272.379,07**	**-270.400,78**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.1- ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.1- IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	_	0,00	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	_	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	_	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	_	0,00	0,00	0,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	_	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	_	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	_	0,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	_	0,00	0,00	0,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	_	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	_	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	_	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	_	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	_	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	_	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	_	0,00	0,00	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	_	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	_	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	_	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	_	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	0,00
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	0,00
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	–

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 29/04/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 2/4

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00		0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00		-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	0,00

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100,00**	**0,00**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Continuação 4/4

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
NADA A DECLARAR											

FONTE:

TIGRINHOS, 30/06/2016

Município de TIGRINHOS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	0,00
Previsão Atualizada	—	0,00
Receitas Realizadas	0,00	0,00
Déficit Orçamentário	—	272.379,07
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	659.188,22
Créditos Adicionais	—	0,00
Dotação Atualizada	—	659.188,22
Despesas Empenhadas	93.142,18	288.580,08
Despesas Liquidadas	96.813,49	272.379,07
Superavit Orçamentário	—	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	93.142,18	288.580,08
Despesas Liquidadas	96.813,49	272.379,07

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-57.215,33	0,00
Resultado Primário	0,00	-272.379,07	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	9.159,20

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 152/2016; DEMITE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO
DECRETO Nº. 152, DE 18 DE JULHO DE 2016.

DEMITE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a 1.114/2002, de 05/02/2002;

DECRETA:
Art. 1º - Fica demitida, Andressa Morales Rodrigues, Matrícula nº 3145, do Cargo de Médico PSF/PACS, Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 18 de Julho de 2016.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 06 2016 FUMTRAN - MATERIAIS SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2016 FUMTRAN

OBJETO: aquisição de materiais para manutenção de sinalização viária de trânsito, vertical e horizontal, nas principais vias do município de Timbó, para atender as necessidades do fundo municipal de trânsito. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 14h30min do dia 01 de agosto de 2016. ABERTURA: dia 01 de agosto de 2016 às 14h40min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro – Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

TIMBO (SC), 18 de julho de 2016
FABIANO MARTINS ADRIANO
Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente

AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 10 2016 SAMAE - AQUISIÇÃO DE REAGENTES E PRODUDOS PARA LABORATÓRIO ETA

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2016 SAMAE

OBJETO: registro de preços para aquisição de reagentes e produtos para o laboratório da Estação de Tratamento de Água - ETA. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 08h30min do dia 02 de agosto de 2016. ABERTURA: dia 02 de agosto de 2016 às 08h40min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro – Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó (SC), 18/07/2016
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente do SAMAE

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 08 2016 SAMAE

SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO - SAMAE
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2016 – SAMAE

A Central de Licitações convoca, através do presente, as licitantes FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ n° 11.274.331/0001-36 e CCK COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ n° 22.065.938/0001-22 a comparecer para assinatura das respectivas atas de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 26/07/2016
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17h.

Timbó, 18 de julho de 2016.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 04.2016 FCT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2016 – FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, os representante legais das licitantes, CASA MOREIRA EVENTOS LTDA EPP. CNPJ nº. 05.399.372/0001-56; MRX ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ nº. 15.671.168/0001-04, e BELLOS EVENTOS LTDA, CNPJ nº. 11.061.9174/0001-12, a comparecer para assinatura dos respectivos contratos oriundos do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 22/07/2016
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17h.

Timbó, 18 de julho de 2016.
BRUNA DE ANDRADE
Central de Licitações

PORTARIA Nº FME-42, DE 30 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA Nº FME-42, DE 30 DE JUNHO DE 2016

Altera Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Fundação Municipal de Esportes-FME

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 194 de 29/12/2000, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto 3031, de 02 de janeiro de 2013, alterado pelos Decretos n° 3083, de 15 de março de 2013, n° 3320, de 07 de novembro de 2013, n° 3506, de 13 de junho de 2014, n° 3679, de 1° de dezembro de 2014, n° 3852, de 1° de junho de 2015, n° 4047, de 15 de dezembro de 2015, n° 4184, de 13/04/2016 e n° 4224, de 13/06/2016,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR as Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES		
NOME	CÓDIGO ÚNICO / CONTRATO	DATA TÉRMINO
JULIA DE FREITAS	3989968 - 0	31/12/2016

LARISSA KARINE VAN BOMMEL FRONZA	385611 - 2	31/12/2016
ROMEU BELLARMINO	42595 – 1	31/12/2016
ROSILENE ALVES DE SOUZA	206814 - 2	31/12/2016

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de junho de 2016; 146o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

MÁRCIO ELISIO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 101 2015 - PMT
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2015

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preço para aquisição de peças do tipo lâmina, unha, suporte, parafuso e demais peças complementares para uso na linha pesada da frota da secretaria de obras.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Trator Peças Comércio de Peças para Trator Ltda; R.T Tratores Comércio de Peças e Serviços Ltda. Epp; Julio Silvestri Filho Me.
TOTAL ESTIMADO: R$ 79.927,00 (setenta e nove mil novecentos e vinte e sete reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 15/10/2015

Timbó, 16/10/2015
ORLEI ADAZIR PEDRON
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Câmara Municipal

Portaria nº 23/2016
Portaria Nº 023/2016
Concede férias à servidora Giani Zaira Seidel, analista legislativa na Câmara Municipal de Timbó.

O presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, III da Lei Orgânica e art. 50, § 3º, I, do Regimento Interno, com fundamento nos artigos 80 e 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Resolve:

Art. 1º Conceder dez dias de férias, relativas ao período aquisitivo 28/05/2015 a 27/05/2016, à servidora Giani Zaira Seidel, Analista Legislativa na Câmara Municipal de Timbó.

Art. 2º A servidora fruirá as férias concedidas por este ato no período de 02 a 11 de agosto de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 18 de julho de 2016.
Douglas Emanuel Marchetti
Presidente

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó

PORTARIA N. SAMAE- 080 DE 11 DE JULHO DE 2016
PORTARIA N. SAMAE- 080 DE 11 DE JULHO DE 2016
Concede Licença Prêmio convertida em Pecúnia Total ao Servidor Laertes Schuster

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012 e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar n. 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE

Art.1º Conceder Licença Prêmio convertida em pecúnia total ao Servidor LAERTES SCHUSTER ocupante de cargo efetivo de Agente de Manutenção, lotado no SAMAE, referente ao qüinqüênio compreendendo o período aquisitivo de 09.05.2011 a 08.05.2016, conforme Processo RH n. 81/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de Julho de 2016; 146o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 081, DE 11 DE JULHO DE 2016

PORTARIA N. SAMAE- 081, DE 11 DE JULHO DE 2016
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e Lei 2819, de 22/12/2015 e Decreto n. 4184, de 13/04/2016;

Considerando-se o Decreto n. 4091, de 29 de janeiro de 2016 que aprova o Manual de Comportamento dos Agentes Públicos da Administração Municipal para as Eleições de 2016 e estabelece outras providências;

Considerando-se que a presente contratação se trata de exceção às restrições impostas pelo Decreto n. 4091, de 29 de janeiro de 2016, vez que necessária ao funcionamento inadiável de serviço público essencial, nos temos do inciso VI do artigo 10 da Lei n. 7.783/89;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE				
Cargo: AGENTE DE COLETA E SELEÇÃO DE LIXO				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
FABIANO SERRA PEREIRA (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	21/03/1993	044.957.283-85	44 horas	18/07/2016 a 30/11/2016

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de Julho de 2016; 146o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

TIMBOPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó

PORTARIA TIMBOPREV Nº 167, DE 08 DE JULHO DE 2016

PORTARIA TIMBOPREV Nº 167, DE 08 DE JULHO DE 2016

Alterar a Portaria n° Timboprev-083, de 3 de julho de 2015, que concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao Servidor Público Municipal Waldino Ferrari.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, e,

Considerando a manifestação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina quando da análise do processo nº @APE-15/00420600, relativo ao Registro de Ato de Aposentadoria do Servidor Waldino Ferrari, através do qual apontou falha formal no número de matrícula e no fundamento legal, ambos previstos na Portaria n° Timboprev-083, de 03 de julho de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a redação da Portaria n° Timboprev-083, de 03/07/2015, que concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, ao Servidor Público Municipal Waldino Ferrari, como segue:

a) DE Matricula n° 331.0 PARA matrícula 1805.8-00;
b) E o embasamento legal passando de "com base no art.3° da Emenda Constitucional n° 47/2003" PARA "...com base no art.3° da Emenda Constitucional n° 47/2005 ..."

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO a Portaria TIMBOPREV nº 164, de 05 de julho do corrente que alterou a Portaria nº TIMBOPREV-083 de 03/07/2015.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de julho de 2016; 146o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

Três Barras

Prefeitura

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 91/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS
EXTRATO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

O Município de Três Barras, através da Prefeitura Municipal de Três Barras inscrita no CNPJ/MF sob o no 83.102.400/0001-35 com sede à Av. Santa Catarina, 616 – Centro – Três Barras /SC, vem por meio deste COMUNICAR às licitantes que a AEGEA Saneamento e Participações S/A interpôs recurso em face das notas conferidas na análise das propostas técnicas do EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, CONCORRÊNCIA Nº 01/2015, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 91/2015;
Objeto: Outorga da concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos, na área de concessão, em caráter de exclusividade, obedecida a legislação vigente e as disposições deste Edital, a ser prestado pela Concessionária aos usuários que se localizam na área de concessão, no Município de Três Barras, no Estado de Santa Catarina.
Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente na Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal situada no Paço municipal, cito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro, ou ainda por e-mail licitacao@tresbarras.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.
Três Barras, 18 de julho de 2016.
SIDILON PAZDA - PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2189

DECRETO Nº 2.189/2016 DE 15 DE JULHO DE 2016
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO VALOR DE R$ 108.488,09 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURO DRESCH Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 108.488,09 (cento e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e nove centavos) a fim de reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

10 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
03- Fundo de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2404 – CRAS
(15) 3.3.90.00.00.00.00.00.0608 ..... R$85.639,16

Projeto/Atividade: 2405 – Proteção Social Básica
(16) 3.3.90.00.00.00.00.00.0608 ..... R$11.742,56

Projeto/Atividade: 2407 – Gestão Social
(17) 3.3.90.00.00.00.00.00.0608 ..... R$11.106,37

Artigo 2º - Para fazer frente aos créditos constantes no artigo anterior ficam utilizados os recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias aos 15 de julho de 2016.

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário oficial dos Municípios.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2016

EXTRATO DE CONTRATO 35/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: CONCRETOS AGUA DOCE LTDA - ME OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento e execução de forma parcelada de 2000 metros de meio fio (GUIA) de concreto pré-moldado Fck15Mpa, dimensões 12x15x30cm, incluindo escavação e reaterro, no perímetro urbano do Município de Treze Tílias.
DOTAÇÃO: Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias, do orçamento vigente para 2016: 05.02.2214.44.90.00.00.00.00.00.
VALOR: O preço total ajustado para a aquisição do objeto deste contrato é de R$ 77.240,00 (Setenta e sete mil, duzentos e quarenta e reais), sendo que o(s) pagamento(s) devido(s) ao vencedor serão efetuados em conformidade com o cronograma e medição da obra, mediante apresentação da Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: O presente contrato é válido por 12 meses, contados da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA: 18/07/2016

TREZE TÍLIAS, 18/07/2016

PORTARIA 111/2016

PORTARIA Nº 111/16 DE 14 DE JULHO DE 2016

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares aos servidores municipais abaixo mencionados.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Gabriela R. De Oliveira Jorge	11/06/2014 a 10/06/2015	18/07/2016 a 06/08/2016	20
Marisa M. Behrend Peretti	02/08/2014 a 01/08/2015	18/07/2016 a 01/08/2016	15
Renato Klotz	21/07/2014 a 20/07/2015	18/07/2016 a 01/08/2016	15
Marilice Pelle	18/06/2015 a 17/06/2016	18/07/2016 a 01/08/2016	15

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 14 DE JULHO DE 2016.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 114/2016

PORTARIA Nº 114/16 DE 18 DE JULHO DE 2016

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares aos servidores municipais abaixo mencionados.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
José Carlos Toporoski	21/06/2014 a 20/06/2015	20/07/2016 a 29/07/2016	10
Diana Maria Vuelma	02/07/2015 a 01/07/2016	25/07/2016 a 03/08/2016	10
Sandro Eduardo Hartmann	02/03/2015 a 01/03/2016	22/07/2016 a 31/07/2016	10

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 18 DE JULHO DE 2016.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 115/2016
PORTARIA Nº 115/16 DE 18 DE JULHO DE 2016

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a partir do dia 20 de julho de 2016, a Sra. SOPHIA MELITO ARAÚJO, CPF nº 079.740.499-60, residente e domiciliada neste município, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR(A) DE IMPRENSA E CERIMONIAL.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 18 DE JULHO DE 2016.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria na Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura, em 02 de julho de 2016.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Trombudo Central

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 43/2016 PMTC
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 46/2016

O Município de Trombudo Central, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Silvio Venturi, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Regulamentar nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 46/2016, tipo de licitação MENOR PREÇO, regime de execução GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA FORNECIMENTO DE APÓLICE DE SEGURO DE RESPONSÁBILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA (RCO) CONFORME RESOLUÇÃO 11/2015 – DETER/SC E CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 09:00h. do dia 29 de julho de 2016, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração – Setor de Licitações, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central - SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 08:00 às 12:00 horas, pelo telefone (0XX47) 3544-0271 ou através do email: licita@trombudocentral.sc.gov.br.

Trombudo Central, 14 de julho de 2016
Silvio Venturi
Prefeito Municipal

Tunápolis

Prefeitura

CONTRATO DE RATEIO 82/2016

CONTRATO DE RATEIO 82/2016

De um lado o CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ nº 07.242.972/0001-31, com sede na Rua Almirante Tamandaré, n° 221, na cidade de SÃO MIGUEL DO OESTE, Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Oli do Nascimento, brasileiro, casado, residente domiciliado na Linha Sagrada Família, Município de Princesa - SC, portador do CPF sob n° 421.453.500-63, e de outro lado o Município de Tunápolis com sede na Rua João Castilho nº111 CNPJ nº 78.486.198.0001-52 integrante do Consórcio, representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. Enoí Scherer, portador do RG n° 2.529.279-0 e CPF n° 656.321.769-91, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, neste Município resolvem firmar o presente Contrato de Rateio com o objetivo de repasse do custeio administrativo mensal para manutenção do Consórcio, bem como as despesas administrativas correspondentes à prestação de serviços de estruturação do Serviço de Inspeção Municipal, padronização, preparação e acompanhamento de estabelecimentos indicados para o SISBI/SUASA/POA. Este contrato terá como base legal a Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 11.107/2005 e Decreto n° 6.017/2007, que dispõe sobre normas gerais de contratação de Consórcio Públicos, Lei Municipal de ratificação do Consórcio Público e Contrato de Programa, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente Contrato de Rateio é o repasse do custeio administrativo mensal para manutenção do Consórcio, bem como as despesas administrativas correspondentes à prestação de serviços de estruturação do Serviço de Inspeção Municipal, padronização, preparação e acompanhamento de estabelecimentos indicados para o SISBI/SUASA/POA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços previstos na cláusula anterior serão prestados pelo CONTRATADO "in loco" ou na sede do Consad, conforme necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência a partir do dia 01 de agosto de 2016 até o dia 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o MUNICÍPIO pagará ao CONSÓRCIO o valor total de R$ 10.420,00(dez mil quatrocentos e vinte reais), com o seguinte desdobramento:

Parcela	Vencimento	Rubrica 3.1.71.70.01	Rubrica 3.3.71.70.01	Valor total Mensal
1	30/08/2016	R$ 1.667,20	R$ 416,80	R$ 2.084,00
2	30/09/2016	R$ 1.667,20	R$ 416,80	R$ 2.084,00
3	30/10/2016	R$ 1.667,20	R$ 416,80	R$ 2.084,00
4	30/11/2016	R$ 1.667,20	R$ 416,80	R$ 2.084,00
5	30/12/2016	R$ 1.667,20	R$ 416,80	R$ 2.084,00
		Total 8.336,00	Total 2.084,00	
Total Geral				R$ 10.420,00

CLÁUSULA QUINTA – DA VERIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Quanto à verificação, os serviços considerar-se-ão perfeitamente executados mediante acompanhamento da Secretaria Municipal de Agricultura de cada Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O valor contratual previsto será pago em 5 (cinco) parcelas até o dia 30 de cada mês, mediante pagamento de boleto bancário emitido pelo Consórcio, implicando na imediata suspensão dos serviços em caso de inadimplência por parte do MUNICÍPIO.

§ 1º As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante a utilização dos respectivos recursos constantes na Lei Orçamentária do Município, dotações: 97 e 98 do ano de 2016.

§ 2º Poderá ser excluído do consórcio público, o ente consorciado que não consignar em sua Lei Orçamentária ou créditos adicionais as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio, sendo que a exclusão não exime do pagamento do tempo em que permaneceu inadimplente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

São obrigações do CONSÓRCIO:
a) Acompanhar e controlar a qualidade técnica durante toda prestação dos serviços;
b) Colocar à disposição do MUNICÍPIO os serviços contratados;
c) Orientar as Secretarias Municipais de Administração e Secretarias da Agricultara em relação aos procedimentos adotados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO:
a) Efetuar mensalmente o repasse dos recursos financeiros, nos valores e condições firmadas;
b) Acompanhar os serviços oferecidos pelo CONSÓRCIO;

c) Definir conjuntamente com o CONSÓRCIO a necessidade de novos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas deste contrato será regrada conforme Comunicação nº 840/2015, feita pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina e será procedida da seguinte forma:
1) A prestação de contas do consórcio deve ser regrada pelo contrato de rateio. Portanto devem constar no contrato, firmado entre o consórcio e os consorciados, os procedimentos a serem observados na prestação de contas;
2) A prestação de contas deve conter as informações necessárias à elaboração dos demonstrativos fiscais elencados do art. 11 da Portaria STN Nº 72/2012 (gastos com pessoal, saúde e educação);
3) Os entes consorciados, bem como os órgãos de controle, devem ter acesso aos comprovantes de liquidação das despesas, ou seja, da realização dos serviços ou entrega dos materiais, conforme regras expressas no contrato de rateio. Tais comprovações não necessariamente precisam constar na prestação de contas.
4) Para a prestação de contas será emitido relatórios contábeis bimestralmente do ente consorciado e enviado, por meio eletrônico em papel, para acompanhamento dos entes, quando houver dúvidas caberá ao ente solicitar por escrito explicações sobre qualquer situação realizada pelo consorcio, sendo que toda a documentação estará disponível para qualquer momento o ente fazer a conferência pessoalmente no Consórcio.
5) O Consórcio fará segmento como prestação de contas geral o cumprimento da instrução Normativa 20/2015 do tribunal de contas, com envio bimestral do e-Sfinge.
6) Todos os dados do consórcio, estarão disponíveis no portal de transparência no sitio eletrônico do consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES E RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato está sujeito a alteração dos valores por meio de termo aditivo quando o Município apresentar mais demanda de prestação de serviço.
A rescisão de contrato, ou alteração de cláusulas, que venham a diminuir valores do contrato durante o ano corrente, somente poderá ocorrer quando:
- For realizado pedido formal por escrito do Prefeito do ente consorciado justificando sua solicitação, e este pedido passar pela avaliação e aprovação por reunião da diretoria do consórcio.
- Caso não seja aprovado pela diretoria, o mesmo não poderá ser rescindido, ficando o ente com obrigação do pagamento ou acumulação de dívida até que quite os valores pendentes.
- A diretoria terá o poder de não acatar alterações de valores, quando ficar comprovado que a diminuição ou rescisão total impactar no fechamento de contas anual, podendo assim ocorrer um déficit orçamentário, pois considera-se que todo o orçamento e contratações, do consórcio foram feitos baseados em valores contratados, e que o não repasse dos mesmo causarão inconformidades orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste -SC, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Tunápolis,SC,.18 de julho de 2016

ENOI SCHERER	OLI DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL	PRESIDENTE DO CONSAD

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff	Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34	CPF: 020.226.259.60

LEILÃO SOB O Nº 01/2016,
ATA DE ABERTURA DE SESSÃO DE LEILÃO

No dia quinze de julho de dois mil e dezesseis ás nove horas, na garagem da Prefeitura Municipal de Tunápolis, situada na Rua: 25 de Julho, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, para realização de procedimento licitatório, na modalidade leilão sob o nº 01/2016, para a venda de Equipamentos, Máquinas, Bens, e Materiais não mais utilizados pela municipalidade, através de leilão baseado em laudo de avaliação prévia, pelos membros Zeno Hammerschmidt, Bruno Lengert, Pedro Baumgratz, Otávio Herschaft, Paulo Groth, comissão nomeada através do Decreto nº 1794/2016, conforme condições, quantidades e especificações constantes no processo n º 96/2016. Às nove horas iniciou os procedimentos de credenciamento dos interessados em participar deste leilão, conforme estabelecido no Edital, na hora previamente designada, a Leiloeira declarou aberta a sessão e em seguida, prestou os esclarecimentos acerta da forma de condução do leilão informando as regras para que fossem oferecidos os lances, através de manifestação de cada interessado e o valor pretendido para o arremate. Após a conclusão do credenciamento, a leiloeira e os membros da Comissão Permanente de Licitações procederam ao início da fase de lances verbais.

Item n º 01 – ONIBUS M.BENZ OF 1525, 238 CV, PLACA HOO – 7828, ANO 89/90, DIESEL, PATR. Nº 1743, pelo valor final de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), arrematado pelo Sr. Leonardo Broetto.

Item nº 02, DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO 6.000 L MARCA IPACOL PATR. Nº 3640, foi arrematado pela pessoa física o Sr. Milton Groth, pelo valor final de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Item nº 04, CARREGADEIRA W18 MARCA CASE ANO 1990, PATR. Nº 1309, foi arrematado pela pessoa física o Sr. Leonardo Broetto, pelo valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Item nº 05, RETRO ESCAVADEIRA JCB 214 E ANO 2006, PATR. Nº 3994, foi arrematado pela pessoa física o Sr. Leonardo Broetto, pelo valor de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais).

Item nº 07, FERRO VELHO DIVERSAS BITOLAS APROX. 500 KG, foi arrematado pela pessoa física o Sr. Aloisio David Melz, pelo valor de R$ 61,00 (sessenta e um reais).

Item nº 08, OLEO QUEIMADO 500 LITROS, foi arrematado pela pessoa física o Sr. Aloisio David Melz, pelo valor de R$ 150,00(cento e cinqüenta reais).

Item n º 09, 08 PNEUS 1400X24, Foi arrematado pelo Sr. Milton Groth, pelo valor de R$ 160,00(cento e sessenta reais).

Item nº 10, MADEIRA DE PONTES (16 PEÇAS DE 4 A 6 M DE 25X25 E 80 PEÇAS DE 4 A 5 M DE 8X20), foi arrematado pelo Sr. Nilvo Aloísio Orth, pelo valor de R$ 800,00(oitocentos reais).

Item n º 11, ROLO COMPACTADOR MARCA DYNAPAC CH-44 PATR. Nº 2328, foi arrematado pelo Sr. Leonardo Broetto, pelo valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais)

Os demais itens (12,13, 10, 06, 03) não foram arrematados.

Pagamento foi efetuado em dinheiro por deposito, na conta corrente n° 56605-5, agencia 5435-6, banco BB 001.
Os arrematadores de cada item apresentaram os documentos necessários.
Ao final dos trabalhos, a Leiloeira informou que o resultado do presente leilão será publicado no DOM, deu por encerrados os trabalhos do leilão, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pela leiloeira juntamente com os membros da CPL e participantes declarados arrematadores dos itens supramencionados.
Após a publicação do extrato do resultado do julgamento nos órgãos oficiais, encaminhe-se ao Ordenador de Despesa para homologação do presente procedimento licitatório e demais Providências.

IVETE ORTH
Leiloeira

JOSELI TERESINHA
Membro

BECKER HOFMANN PAULO GROHT
Membro

Enoi Scherer
Prefeito Municipal

Arrematantes

Leonardo Broetto

Milton Groth

Aloisio David Melz

Nilvo Aloísio Orth

PROCESSO DE COMPRA N°.: 108/2016 PREGÃO PRESENCIAL N°: 83/2016
Processo de Compra N°.: 108/2016
Pregão Presencial n°: 83/2016

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, através da modalidade de Pregão Presencial, que tem por objeto a Gêneros Alimentícios para os alunos da Rede Municipal de Ensino , de acordo com os quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.
Entrega das propostas e Credenciamento até 9h do dia 02 de agosto de 2016.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis,SC,. 19 de julho de 2016.
Enoi Scherer
PREFEITO MUNICIPAL

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**66.800.000,00**	**66.800.000,00**	**10.573.087,98**	**15,83**	**30.259.999,46**	**45,30**	**36.540.000,54**
RECEITAS CORRENTES	**62.164.000,00**	**62.164.000,00**	**10.320.484,64**	**16,60**	**28.828.125,91**	**46,37**	**33.335.874,09**
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.005.000,00	6.005.000,00	1.882.093,01	31,34	3.781.444,70	62,97	2.223.555,30
IMPOSTOS	4.480.000,00	4.480.000,00	1.787.913,05	39,91	2.990.872,11	66,76	1.489.127,89
TAXAS	1.425.000,00	1.425.000,00	94.179,96	6,61	790.572,59	55,48	634.427,41
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.200.000,00	1.200.000,00	292.911,76	24,41	859.366,77	71,61	340.633,23
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	1.200.000,00	1.200.000,00	292.911,76	24,41	859.366,77	71,61	340.633,23
RECEITA PATRIMONIAL	293.050,00	293.050,00	100.648,45	34,35	263.392,24	89,88	29.657,76
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	40.000,00	40.000,00	710,48	1,78	2.097,57	5,24	37.902,43
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	253.050,00	253.050,00	99.937,97	39,49	261.294,67	103,26	-8.244,67
RECEITA AGROPECUÁRIA	150.000,00	150.000,00	21.273,36	14,18	67.688,00	45,13	82.312,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	150.000,00	150.000,00	21.273,36	14,18	67.688,00	45,13	82.312,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.794.900,00	3.794.900,00	659.983,68	17,39	1.913.135,49	50,41	1.881.764,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.569.250,00	48.569.250,00	7.087.042,05	14,59	21.164.621,36	43,58	27.404.628,64
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	48.493.250,00	48.493.250,00	7.087.042,05	14,61	21.164.621,36	43,64	27.328.628,64
TRANSF. DE PESSOAS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TRANSF. DE CONV.	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.151.800,00	2.151.800,00	276.532,33	12,85	778.477,35	36,18	1.373.322,65
MULTAS E JUROS DE MORA	726.500,00	726.500,00	79.202,39	10,90	222.881,27	30,68	503.618,73
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	1.197.800,00	1.197.800,00	141.910,86	11,85	474.543,19	39,62	723.256,81
RECEITAS DIVERSAS	207.500,00	207.500,00	55.419,08	26,71	81.052,89	39,06	126.447,11
RECEITAS DE CAPITAL	**4.636.000,00**	**4.636.000,00**	**252.603,34**	**5,45**	**1.431.873,55**	**30,89**	**3.204.126,45**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	44.850,00	4.485,00	44.850,00	4.485,00	-43.850,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	44.850,00	0,00	44.850,00	0,00	-44.850,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.634.000,00	4.634.000,00	207.753,34	4,48	1.387.023,55	29,93	3.246.976,45
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.634.000,00	4.634.000,00	207.753,34	4,48	1.387.023,55	29,93	3.246.976,45
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**66.800.000,00**	**66.800.000,00**	**10.573.087,98**	**15,83**	**30.259.999,46**	**45,30**	**36.540.000,54**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**66.800.000,00**	**66.800.000,00**	**10.573.087,98**	**15,83**	**30.259.999,46**	**45,30**	**36.540.000,54**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	66.800.000,00	66.800.000,00	10.573.087,98	15,83	30.259.999,46	45,30	36.540.000,54
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	607.058,29	—	—	398.219,38	—	—
Superávit Financeiro	—	607.058,29	—	—	398.219,38	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**66.800.000,00**	**69.053.127,09**	**9.782.655,62**	**42.912.647,35**	**26.140.479,74**	**11.254.381,54**	**29.189.773,49**	**39.863.353,60**	**26.798.187,27**
DESPESAS CORRENTES	**57.739.150,00**	**58.669.244,00**	**8.147.382,05**	**36.677.312,46**	**21.991.931,54**	**10.111.645,95**	**26.398.458,53**	**32.270.785,47**	**24.187.081,19**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.335.500,00	33.962.908,00	6.288.697,40	16.730.665,22	17.232.242,78	6.295.607,83	16.653.975,19	17.308.932,81	16.054.736,80
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.303.650,00	24.606.336,00	1.858.684,65	19.946.647,24	4.659.688,76	3.816.038,12	9.744.483,34	14.861.852,66	8.132.344,39
DESPESAS DE CAPITAL	**9.009.600,00**	**10.332.633,09**	**1.635.273,57**	**6.235.334,89**	**4.097.298,20**	**1.142.735,59**	**2.791.314,96**	**7.541.318,13**	**2.611.106,08**
INVESTIMENTOS	8.289.600,00	9.632.633,09	1.635.273,57	5.544.929,16	4.087.703,93	1.012.142,99	2.403.042,01	7.229.591,08	2.222.833,13
AMORTIZACAO DA DIVIDA	720.000,00	700.000,00	0,00	690.405,73	9.594,27	130.592,60	388.272,95	311.727,05	388.272,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**51.250,00**	**51.250,00**	**0,00**	**0,00**	**51.250,00**	**0,00**	**0,00**	**51.250,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	51.250,00	51.250,00	0,00	0,00	51.250,00	0,00	0,00	51.250,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**66.800.000,00**	**69.053.127,09**	**9.782.655,62**	**42.912.647,35**	**26.140.479,74**	**11.254.381,54**	**29.189.773,49**	**39.863.353,60**	**26.798.187,27**

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**66.800.000,00**	**69.053.127,09**	**9.782.655,62**	**42.912.647,35**	**26.140.479,74**	**11.254.381,54**	**29.189.773,49**	**39.863.353,60**	**26.798.187,27**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.070.225,97	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	66.800.000,00	69.053.127,09	9.782.655,62	42.912.647,35	—	11.254.381,54	30.259.999,46	—	26.798.187,27

FONTE:

URUSSANGA , 18/07/2016

JOHNNY FELIPPE	GEORGE HUMBERTO DE OLIVEIRA	CESAR ROBERTO MICHELS
Prefeito Municipal	Contador/SC 18.504-O	Controlador Interno

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.480.000,00	5.480.000,00	3.454.284,44	63,03
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.600.000,00	1.600.000,00	1.392.600,41	87,04
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	600.000,00	600.000,00	363.668,45	60,61
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.700.000,00	1.700.000,00	899.838,86	52,93
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	580.000,00	580.000,00	334.764,39	57,72
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	200.000,00	200.000,00	77.238,85	38,62
Dívida Ativa dos Impostos	800.000,00	800.000,00	386.173,48	48,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.905.000,00	38.905.000,00	15.631.222,08	40,18
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	6.376.815,20	35,43
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	1.371,05	13,71
Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	2.500.000,00	1.084.609,71	43,38
Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	18.000.000,00	8.042.864,09	44,68
Cota-Parte IPI-Exportação	325.000,00	325.000,00	92.735,85	28,53
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	70.000,00	70.000,00	32.826,18	46,89
Desoneração ICMS (LC 87/96)	70.000,00	70.000,00	32.826,18	46,89
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**44.385.000,00**	**44.385.000,00**	**19.085.506,52**	**43,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	9.380.000,00	9.380.000,00	4.464.277,56	47,59
Provenientes da União	8.892.000,00	8.892.000,00	4.299.402,53	48,35
Provenientes dos Estados	488.000,00	488.000,00	164.875,03	33,79
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	151.500,00	151.500,00	105.575,27	69,69
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**9.531.500,00**	**9.531.500,00**	**4.569.852,83**	**47,94**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	16.885.500,00	16.993.255,00	11.332.882,55	66,69	8.054.180,98	47,40
Pessoal e Encargos Sociais	7.961.000,00	8.060.000,00	4.186.375,32	51,94	4.170.060,36	51,74
Outras Despesas Correntes	8.924.500,00	8.933.255,00	7.146.507,23	80,00	3.884.120,62	43,48
DESPESAS DE CAPITAL	784.000,00	753.693,00	500.466,46	66,40	149.226,54	19,80
Investimentos	784.000,00	753.693,00	500.466,46	66,40	149.226,54	19,80

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de URUSSANGA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	784.000,00	753.693,00	500.466,46	66,40	149.226,54	19,80
Investimentos	784.000,00	753.693,00	500.466,46	66,40	149.226,54	19,80
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	17.669.500,00	17.746.948,00	11.833.349,01	66,68	8.203.407,52	46,22

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	9.380.500,00	9.457.948,00	6.959.411,91	58,81	4.291.662,28	52,32
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	9.380.500,00	9.457.948,00	6.959.411,91	58,81	4.291.662,28	52,32
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	9.380.500,00	9.457.948,00	6.959.411,91	58,81	4.291.662,28	52,32
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	8.289.000,00	8.289.000,00	4.873.937,10	41,19	3.911.745,24	47,68

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	20,50
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	1.048.919,26

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de URUSSANGA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	11.511.500,00	11.609.948,00	6.549.666,19	55,35	5.274.088,74	64,29
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.972.000,00	5.972.000,00	5.153.749,73	43,55	2.882.708,30	35,14
Suporte Profilático e Terapêutico	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	171.000,00	150.000,00	129.933,09	1,10	46.610,48	0,57
TOTAL	**17.669.500,00**	**17.746.948,00**	**11.833.349,01**	**100,00**	**8.203.407,52**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Municipio de URUSSANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
NADA A DECLARAR											

FONTE:

URUSSANGA , 18/07/2016

Município de URUSSANGA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	66.800.000,00
Previsão Atualizada	—	66.800.000,00
Receitas Realizadas	10.573.087,98	30.259.999,46
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	398.219,38
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	66.800.000,00
Créditos Adicionais	—	2.253.127,09
Dotação Atualizada	—	69.053.127,09
Despesas Empenhadas	9.782.655,62	42.912.647,35
Despesas Liquidadas	11.254.381,54	29.189.773,49
Superavit Orçamentário	—	1.070.225,97

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.782.655,62	42.912.647,35
Despesas Liquidadas	11.254.381,54	29.189.773,49

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	55.328.551,19

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	600.000,00	-2.959.437,35	-493,24
Resultado Primário	-2.550.000,00	1.152.354,25	-45,19

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.022.831,16	0,00	1.185.073,43	837.757,73
EXECUTIVO	2.022.831,16	0,00	1.185.073,43	837.757,73
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.044.555,42	0,00	1.780.347,69	264.207,73
EXECUTIVO	2.044.555,42	0,00	1.780.347,69	264.207,73
TOTAL:	**4.067.386,58**	**0,00**	**2.965.421,12**	**1.101.965,46**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	7.074.917,29	25%	37,07
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.864.061,15	60%	91,79
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.791.314,96	7.541.318,13

Continua 1/2

Município de URUSSANGA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	44.850,00	-43.850,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.911.745,24	15,00	20,50
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

URUSSANGA , 18/07/2016

JOHNNY FELIPPE	GEORGE HUMBERTO DE OLIVEIRA	CESAR ROBERTO MICHELS
Prefeito Municipal	Contador/SC 18.504-O	Controlador Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de URUSSANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.800.000,00	69.053.127,09	9.782.655,62	42.912.647,35	100,00	26.140.479,74	11.254.381,54	29.189.773,49	100,00	39.863.353,60
Legislativa	2.250.000,00	2.250.000,00	300.005,49	801.576,64	1,87	1.448.423,36	306.110,64	782.195,19	2,68	1.467.804,81
Ação Legislativa	2.250.000,00	2.250.000,00	300.005,49	801.576,64	1,87	1.448.423,36	306.110,64	782.195,19	2,68	1.467.804,81
Judiciária	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	1.664.421,28	3,88	35.578,72	202.115,25	1.105.742,51	3,79	594.257,49
Ação Judiciária	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	1.664.421,28	3,88	35.578,72	202.115,25	1.105.742,51	3,79	594.257,49
Administração	7.812.100,00	7.812.100,00	1.333.627,08	4.509.077,49	10,51	3.303.022,51	1.489.915,84	3.898.073,38	13,35	3.914.026,62
Administração Geral	7.812.100,00	7.812.100,00	1.333.627,08	4.509.077,49	10,51	3.303.022,51	1.489.915,84	3.898.073,38	13,35	3.914.026,62
Segurança Pública	696.000,00	1.036.000,00	345.088,94	596.413,44	1,39	439.586,56	100.856,64	180.745,21	0,62	855.254,79
Policiamento	446.000,00	446.000,00	89.714,13	229.669,69	0,54	216.330,31	61.827,15	116.998,17	0,40	329.001,83
Defesa Civil	250.000,00	590.000,00	255.374,81	366.743,75	0,85	223.256,25	39.029,49	63.747,04	0,22	526.252,96
Assistência Social	1.709.400,00	1.732.866,29	176.252,13	1.154.129,09	2,69	578.737,20	250.634,84	695.490,92	2,38	1.037.375,37
Assistência à Criança e ao Adolescente	60.000,00	60.000,00	0,00	5.539,01	0,01	54.460,99	423,28	4.269,17	0,01	55.730,83
Assistência Comunitária	1.649.400,00	1.672.866,29	176.252,13	1.148.590,08	2,68	524.276,21	250.211,56	691.221,75	2,37	981.644,54
Saúde	18.139.500,00	18.236.948,00	2.559.673,49	12.115.233,75	28,23	6.121.714,25	3.101.148,60	8.416.400,81	28,83	9.820.547,19
Atenção Básica	11.511.500,00	11.609.948,00	2.004.147,57	6.549.666,19	15,26	5.060.281,81	2.101.387,49	5.274.088,74	18,07	6.335.859,26
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.972.000,00	5.972.000,00	513.018,93	5.153.749,73	12,01	818.250,27	888.942,14	2.882.708,30	9,88	3.089.291,70
Suporte Profilático e Terapêutico	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Vigilância Epidemiológica	171.000,00	150.000,00	1.334,30	129.933,09	0,30	20.066,91	20.222,35	46.610,48	0,16	103.389,52
Alimentação e Nutrição	470.000,00	490.000,00	41.172,69	281.884,74	0,66	208.115,26	90.596,62	212.993,29	0,73	277.006,71
Educação	17.139.250,00	17.658.644,80	2.595.440,76	9.868.616,61	23,00	7.790.028,19	3.047.636,48	7.866.306,03	26,95	9.792.338,77
Ensino Fundamental	8.527.000,00	8.766.394,80	1.024.154,59	5.242.021,90	12,22	3.524.372,90	1.332.519,06	3.753.687,75	12,86	5.012.707,05
Ensino Médio	301.000,00	301.000,00	0,00	262.582,00	0,61	38.418,00	45.019,78	73.003,50	0,25	227.996,50
Ensino Superior	250.000,00	250.000,00	30,00	249.818,28	0,58	181,72	52.330,90	92.843,44	0,32	157.156,56
Educação Infantil	7.708.750,00	7.988.750,00	1.471.801,68	3.828.936,18	8,92	4.159.813,82	1.500.706,45	3.716.291,59	12,73	4.272.458,41
Educação Especial	352.500,00	352.500,00	99.454,49	285.258,25	0,66	67.241,75	117.060,29	230.479,75	0,79	122.020,25
Cultura	680.000,00	680.000,00	114.332,69	486.885,63	1,13	193.114,37	126.724,22	296.653,27	1,02	383.346,73
Difusão Cultural	680.000,00	680.000,00	114.332,69	486.885,63	1,13	193.114,37	126.724,22	296.653,27	1,02	383.346,73
Urbanismo	4.321.000,00	4.321.000,00	372.124,94	1.281.158,03	2,99	3.039.841,97	534.084,98	782.702,68	2,68	3.538.297,32
Infra-Estrutura Urbana	4.201.000,00	4.201.000,00	367.694,94	1.246.048,68	2,90	2.954.951,32	529.103,32	759.303,42	2,60	3.441.696,58
Serviços Urbanos	120.000,00	120.000,00	4.430,00	35.109,35	0,08	84.890,65	4.981,66	23.399,26	0,08	96.600,74
Saneamento	4.032.000,00	4.822.000,00	1.314.925,66	3.361.762,77	7,83	1.460.237,23	867.267,87	1.956.235,84	6,70	2.865.764,16
Saneamento Básico Urbano	4.032.000,00	4.822.000,00	1.314.925,66	3.361.762,77	7,83	1.460.237,23	867.267,87	1.956.235,84	6,70	2.865.764,16
Gestão Ambiental	528.250,00	528.250,00	21.824,18	410.462,46	0,96	117.787,54	79.456,72	226.635,38	0,78	301.614,62
Controle Ambiental	528.250,00	528.250,00	21.824,18	410.462,46	0,96	117.787,54	79.456,72	226.635,38	0,78	301.614,62

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de URUSSANGA - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.800.000,00	69.053.127,09	9.782.655,62	42.912.647,35	100,00	26.140.479,74	11.254.381,54	29.189.773,49	100,00	39.863.353,60
Agricultura	1.096.000,00	1.160.000,00	51.422,89	841.052,61	1,96	318.947,39	117.229,40	316.417,19	1,08	843.582,81
Extensão Rural	1.096.000,00	1.160.000,00	51.422,89	841.052,61	1,96	318.947,39	117.229,40	316.417,19	1,08	843.582,81
Comércio e Serviços	644.500,00	699.618,00	201.076,53	466.871,30	1,09	232.746,70	56.600,54	112.788,60	0,39	586.829,40
Turismo	644.500,00	699.618,00	201.076,53	466.871,30	1,09	232.746,70	56.600,54	112.788,60	0,39	586.829,40
Energia	1.205.000,00	1.555.000,00	0,00	1.204.000,00	2,81	351.000,00	242.246,95	805.414,87	2,76	749.585,13
Energia Elétrica	1.205.000,00	1.555.000,00	0,00	1.204.000,00	2,81	351.000,00	242.246,95	805.414,87	2,76	749.585,13
Transporte	2.381.000,00	2.421.000,00	141.968,91	2.254.996,75	5,25	166.003,25	330.240,20	807.964,76	2,77	1.613.035,24
Transporte Rodoviário	2.381.000,00	2.421.000,00	141.968,91	2.254.996,75	5,25	166.003,25	330.240,20	807.964,76	2,77	1.613.035,24
Desporto e Lazer	1.116.000,00	1.089.700,00	254.891,93	705.583,77	1,64	384.116,23	151.989,09	242.363,30	0,83	847.336,70
Desporto Comunitário	1.116.000,00	1.089.700,00	254.891,93	705.583,77	1,64	384.116,23	151.989,09	242.363,30	0,83	847.336,70
Encargos Especiais	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	1.190.405,73	2,77	109.594,27	250.123,28	697.643,55	2,39	602.356,45
Serviço da Dívida Interna	800.000,00	800.000,00	0,00	690.405,73	1,61	109.594,27	130.592,60	388.272,95	1,33	411.727,05
Outros Encargos Especiais	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00	1,17	0,00	119.530,68	309.370,60	1,06	190.629,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	66.800.000,00	69.053.127,09	9.782.655,62	42.912.647,35	100,00	26.140.479,74	11.254.381,54	29.189.773,49	100,00	39.863.353,60

FONTE:

URUSSANGA , 18/07/2016

JOHNNY FELIPPE	GEORGE HUMBERTO DE OLIVEIRA	CESAR ROBERTO MICHELS
Prefeito Municipal	Contador/SC 18.504-O	Controlador Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de URUSSANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2015 A JUNHO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.800.115,63**	**5.143.718,87**	**4.513.644,08**	**4.914.165,10**	**4.743.547,09**	**5.310.951,92**	**5.283.731,42**	**5.567.087,57**	**4.448.814,72**	**5.267.929,27**	**6.506.067,06**	**4.885.375,76**	**61.385.148,49**	**69.945.000,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	448.568,31	367.346,55	299.299,24	354.098,12	352.003,36	477.252,38	528.218,29	551.819,33	362.083,47	457.230,60	1.458.017,53	424.075,48	6.080.012,66	6.005.000,00
I.P.T.U.	54.836,26	22.123,15	19.863,36	-60,07	48,49	476,95	175,10	0,00	166,86	102.891,98	1.174.845,76	114.520,71	1.489.888,55	1.600.000,00
I.R.R.F	62.141,80	97.727,97	20.942,57	20.223,03	17.605,95	182.684,26	74.314,28	45.122,45	46.353,10	49.144,37	60.026,61	59.803,58	736.089,97	580.000,00
I.S.S.	157.552,19	160.591,01	167.237,29	181.861,57	166.429,31	164.107,17	156.074,55	153.989,98	147.056,22	158.915,95	141.473,55	142.328,61	1.897.627,40	1.700.000,00
I.T.B.I.	60.035,82	63.087,40	36.948,60	103.242,42	64.717,11	57.039,73	48.069,80	62.897,48	93.971,86	63.815,08	46.258,12	48.656,11	748.739,53	600.000,00
Outras Receitas Tributárias	113.992,24	23.817,02	54.307,42	48.831,17	103.202,50	72.944,27	249.584,56	289.809,42	74.535,43	82.463,22	35.413,49	58.766,47	1.207.667,21	1.525.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	123.229,83	124.461,73	122.403,92	126.548,37	127.034,57	142.280,72	137.559,14	143.970,63	146.534,50	138.390,74	148.378,29	144.533,47	1.625.325,91	1.200.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	41.681,79	39.302,05	38.399,75	36.734,41	35.922,70	54.757,70	34.064,93	41.761,46	44.932,14	41.985,26	50.908,31	49.740,14	510.190,64	293.050,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	6.443,97	6.805,19	9.104,53	7.499,95	3.637,94	4.953,86	10.420,18	14.234,73	11.102,52	10.657,21	10.209,68	11.063,68	105.133,44	150.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	315.108,47	321.769,07	302.148,75	324.049,87	311.026,27	311.732,05	336.233,10	300.011,00	306.785,63	310.122,08	320.105,78	339.877,90	3.798.969,97	3.794.900,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.767.071,96	4.191.901,33	3.612.450,18	3.907.789,67	3.775.991,05	4.205.709,57	4.122.966,80	4.377.134,36	3.451.543,69	4.185.856,17	4.369.224,19	3.788.776,04	47.756.415,01	56.350.250,00
Cota-Parte do F.P.M.	936.387,79	891.297,82	743.080,54	845.748,79	954.916,78	1.614.701,33	1.043.442,17	1.306.238,76	793.433,72	943.222,29	1.254.257,97	1.036.220,29	12.362.948,25	18.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.233.800,68	1.349.819,17	1.362.664,28	1.279.082,24	1.286.759,00	1.256.167,26	1.569.635,11	1.281.628,62	1.296.194,82	1.332.700,23	1.289.090,70	1.273.614,61	15.811.156,72	18.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	245.757,94	237.013,45	194.318,09	248.038,43	177.452,28	109.093,85	101.468,73	141.283,55	182.036,52	203.890,56	225.607,72	230.322,63	2.296.283,75	2.500.000,00
Cota-Parte do ITR.	168,19	66,34	5.335,04	24.608,96	223,17	302,94	338,52	401,22	367,97	79,14	66,17	118,03	32.075,69	10.000,00
Outras Transferências Correntes	892.712,37	1.242.185,48	856.295,28	1.034.872,72	879.992,65	740.118,31	825.808,02	1.117.097,14	667.016,01	1.175.361,79	1.045.868,53	728.821,06	11.206.149,36	11.295.250,00
Transferências da LC 61/1989	14.147,30	15.053,39	15.010,63	17.411,11	15.863,07	15.663,81	19.725,31	15.233,93	14.873,11	15.261,07	17.330,18	10.312,25	185.885,16	325.000,00
Transferências da LC 87/1996	5.334,80	5.334,80	5.334,80	5.334,80	5.334,80	5.334,80	5.471,03	5.471,03	5.471,03	5.471,03	5.471,03	5.471,03	64.834,98	70.000,00
Transferências do FUNDEB	438.762,89	451.130,88	430.411,52	452.692,62	455.449,30	464.327,27	557.077,91	509.780,11	492.150,51	509.870,06	531.531,89	503.896,14	5.797.081,10	6.150.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	98.011,30	92.132,95	129.837,71	157.444,71	137.931,20	114.265,64	114.268,98	138.156,06	125.832,77	123.687,21	149.223,28	127.309,05	1.508.100,86	2.151.800,00
DEDUÇÕES (II)	**487.826,46**	**500.469,43**	**465.899,03**	**484.915,22**	**488.902,79**	**497.704,48**	**549.002,22**	**550.812,90**	**459.218,85**	**500.887,74**	**559.231,02**	**511.727,16**	**6.056.597,30**	**7.781.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	487.826,46	500.469,43	465.899,03	484.915,22	488.902,79	497.704,48	549.002,22	550.812,90	459.218,85	500.887,74	559.231,02	511.727,16	6.056.597,30	7.781.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.312.289,17**	**4.643.249,44**	**4.047.745,05**	**4.429.249,88**	**4.254.644,30**	**4.813.247,44**	**4.734.729,20**	**5.016.274,67**	**3.989.595,87**	**4.767.041,53**	**5.946.836,04**	**4.373.648,60**	**55.328.551,19**	**62.164.000,00**

FONTE:

URUSSANGA , 18/07/2016

JOHNNY FELIPPE	GEORGE HUMBERTO DE OLIVEIRA	CESAR ROBERTO MICHELS
Prefeito Municipal	Contador/SC 18.504-O	Controlador Interno

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de URUSSANGA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de URUSSANGA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Continua 3/4

Município de URUSSANGA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

URUSSANGA , 18/07/2016

JOHNNY FELIPPE	GEORGE HUMBERTO DE OLIVEI	CESAR ROBERTO MICHELS
Prefeito Municipal	Contador/SC 18.504-O	Controlador Interno

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.164.366,31	2.462.290,93	2.332.476,95
DEDUÇÕES (II)	2.341.901,03	5.331.934,61	4.972.250,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.386.456,45	6.010.449,38	5.232.621,30
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	3.837,17
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.044.555,42	678.514,77	264.207,73
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-177.534,72	-2.869.643,68	-2.639.773,79
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	516.548,62	497.198,28
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-177.534,72**	**-3.386.192,30**	**-3.136.972,07**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2016 (C - A)
VALOR	**249.220,23**	**-2.959.437,35**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**600.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

URUSSANGA , 18/07/2016

JOHNNY FELIPPE	GEORGE HUMBERTO DE OLIVEIRA	CESAR ROBERTO MICHELS
Prefeito Municipal	Contador/SC 18.504-O	Controlador Interno

Município de URUSSANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**61.910.950,00**	**28.566.831,24**	**26.857.759,00**
Receita Tributária	6.005.000,00	3.781.444,70	3.678.966,17
I.P.T.U.	1.600.000,00	1.392.600,41	1.224.911,05
I.S.S.	1.700.000,00	899.838,86	905.127,16
I.T.B.I.	600.000,00	363.668,45	315.810,28
I.R.R.F.	580.000,00	334.764,39	291.013,31
Outras Receitas Tributárias	1.525.000,00	790.572,59	942.104,37
Receita de Contribuição	1.200.000,00	859.366,77	513.057,11
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	1.200.000,00	859.366,77	513.057,11
Receita Patrimonial Líquida	40.000,00	2.097,57	3.707,85
Receita Patrimonial	293.050,00	263.392,24	234.135,81
(-) Aplicações Financeiras	253.050,00	261.294,67	230.427,96
Transferências Correntes	48.569.250,00	21.164.621,36	20.161.588,64
F.P.M.	14.400.000,00	5.101.452,37	5.189.894,54
I.P.V.A	2.000.000,00	867.688,31	839.945,87
I.C.M.S.	14.400.000,00	6.434.291,78	6.198.913,62
Convênios	61.000,00	0,00	101.768,13
Outras Transferências Correntes	17.708.250,00	8.761.188,90	7.831.066,48
Demais Receitas Correntes	6.096.700,00	2.759.300,84	2.500.439,23
Dívida Ativa	1.197.800,00	474.543,19	392.927,15
Diversas Receitas Correntes	4.898.900,00	2.284.757,65	2.107.512,08
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**4.636.000,00**	**1.431.873,55**	**1.492.594,35**
Operações de Crédito (III)	1.000,00	0,00	664,60
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	1.000,00	44.850,00	0,00
Transferências de Capital	4.634.000,00	1.387.023,55	1.491.929,75
Convênios	4.634.000,00	1.387.023,55	1.491.929,75
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**4.634.000,00**	**1.387.023,55**	**1.491.929,75**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**66.544.950,00**	**29.953.854,79**	**28.349.688,75**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**58.669.244,00**	**36.677.312,46**	**35.413.832,60**	**26.398.458,53**	**25.747.250,90**
Pessoal e Encargos Sociais	33.962.908,00	16.730.665,22	15.803.632,33	16.653.975,19	15.726.899,80
Juros e Encargos da Dívida (IX)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.606.336,00	19.946.647,24	19.610.200,27	9.744.483,34	10.020.351,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**58.569.244,00**	**36.677.312,46**	**35.413.832,60**	**26.398.458,53**	**25.747.250,90**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**10.332.633,09**	**6.235.334,89**	**9.573.075,83**	**2.791.314,96**	**3.091.357,06**
Investimentos	9.632.633,09	5.544.929,16	8.946.706,03	2.403.042,01	2.794.198,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	700.000,00	690.405,73	626.369,80	388.272,95	297.158,09
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**9.632.633,09**	**5.544.929,16**	**8.946.706,03**	**2.403.042,01**	**2.794.198,97**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**51.250,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**68.253.127,09**	**42.222.241,62**	**44.360.538,63**	**28.801.500,54**	**28.541.449,87**

Município de URUSSANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.708.177,09**	**-12.268.386,83**	**-16.010.849,88**	**1.152.354,25**	**-191.761,12**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**398.219,38**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	398.219,38	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-2.550.000,00**

URUSSANGA , 18/07/2016

JOHNNY FELIPPE	GEORGE HUMBERTO DE OLIVEIRA	CESAR ROBERTO MICHELS
Prefeito Municipal	Contador/SC 18.504-O	Controlador Interno

Município de URUSSANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	192.326,17	1.852.229,25	1.780.347,69	-	264.207,73	242.086,18	1.780.744,98	1.185.073,43	1.185.073,43	-	837.757,73	1.101.965,46
EXECUTIVO	192.326,17	1.852.229,25	1.780.347,69	0,00	264.207,73	242.086,18	1.780.744,98	1.185.073,43	1.185.073,43	0,00	837.757,73	1.101.965,46
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	192.326,17	1.852.229,25	1.780.347,69	0,00	264.207,73	242.086,18	1.773.251,07	1.177.579,52	1.177.579,52	0,00	837.757,73	1.101.965,46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE URUSS	0,00	64.994,63	64.994,63	0,00	0,00	0,00	1.020,00	1.020,00	1.020,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUSSANGA	0,00	153.035,27	153.035,27	0,00	0,00	73.287,44	190.207,57	58.170,80	58.170,80	0,00	205.324,21	205.324,21
GABINETE DO PREFEITO	0,00	520,00	520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS	21.500,00	279.849,82	289.460,62	0,00	11.889,20	0,00	9.229,70	5.759,25	5.759,25	0,00	3.470,45	15.359,65
SECRETARIA DE EDUCAÇAO,CULTURA E DESPOR	0,00	581.063,79	564.576,27	0,00	16.487,52	0,00	209.649,00	12.076,23	12.076,23	0,00	197.572,77	214.060,29
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOL	170.826,17	688.165,45	623.160,61	0,00	235.831,01	168.798,74	973.144,80	710.553,24	710.553,24	0,00	431.390,30	667.221,31
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTUR/	0,00	84.600,29	84.600,29	0,00	0,00	0,00	390.000,00	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO AMBIENTAL MUNICIPAL DE URUSSANG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.303,91	4.303,91	4.303,91	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE UI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.303,91	4.303,91	4.303,91	0,00	0,00	0,00
SAMAE URUSSANGA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.190,00	3.190,00	3.190,00	0,00	0,00	0,00
SECRET. OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.190,00	3.190,00	3.190,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**192.326,17**	**1.852.229,25**	**1.780.347,69**	**0,00**	**264.207,73**	**242.086,18**	**1.780.744,98**	**1.185.073,43**	**1.185.073,43**	**0,00**	**837.757,73**	**1.101.965,46**

FONTE:

URUSSANGA , 18/07/2016

JOHNNY FELIPPE	GEORGE HUMBERTO DE OLIVEIRA	CESAR ROBERTO MICHELS
Prefeito Municipal	Contador/SC 18.504-O	Controlador Interno

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	5.480.000,00	5.480.000,00	3.454.284,44	63,03
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.400.000,00	2.400.000,00	1.755.827,22	73,16
1.1.1- IPTU	1.600.000,00	1.600.000,00	1.392.600,41	87,04
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	100.000,00	100.000,00	45.493,75	45,49
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	700.000,00	700.000,00	317.733,06	45,39
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	600.000,00	600.000,00	363.668,45	60,61
1.2.1- ITBI	600.000,00	600.000,00	363.668,45	60,61
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.900.000,00	1.900.000,00	1.000.024,38	52,63
1.3.1- ISS	1.700.000,00	1.700.000,00	900.641,88	52,98
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	100.000,00	100.000,00	31.745,10	31,75
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	100.000,00	100.000,00	68.440,42	68,44
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	(803,02)	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	580.000,00	580.000,00	334.764,39	57,72
1.4.1- IRRF	580.000,00	580.000,00	334.764,39	57,72
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	38.905.000,00	38.905.000,00	15.631.222,08	40,18
2.1- Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	6.376.815,20	35,43
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.000.000,00	18.000.000,00	6.376.815,20	35,43
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	18.000.000,00	8.042.864,09	44,68
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	70.000,00	70.000,00	32.826,18	46,89
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	325.000,00	325.000,00	92.735,85	28,53
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	1.371,05	13,71
2.6- Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	2.500.000,00	1.084.609,71	43,38
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	44.385.000,00	44.385.000,00	19.085.506,52	43,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	988.250,00	988.250,00	552.143,94	55,87
5.1- Transferências do Salário-Educação	650.000,00	650.000,00	336.123,72	51,71
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	199.500,00	199.500,00	110.837,79	55,56
5.4- Transferências Diretas - PNATE	123.750,00	123.750,00	41.911,85	33,87
5.5- Outras Transferências do FNDE	10.000,00	10.000,00	53.069,81	530,70
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	5.000,00	5.000,00	10.200,77	204,02
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	361.000,00	361.000,00	7.785,05	2,16
6.1- Transferências de Convênios	351.000,00	351.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	10.000,00	10.000,00	7.785,05	77,85
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.349.250,00	1.349.250,00	559.928,99	41,50

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.781.000,00	7.781.000,00	3.130.879,89	40,24
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.600.000,00	3.600.000,00	1.275.362,83	35,43
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.600.000,00	3.600.000,00	1.608.572,31	44,68
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	14.000,00	14.000,00	6.565,20	46,89
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	65.000,00	65.000,00	23.183,99	35,67
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	2.000,00	274,16	13,71
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	500.000,00	500.000,00	216.921,40	43,38
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.200.000,00	6.200.000,00	3.120.239,05	50,33
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.150.000,00	6.150.000,00	3.104.306,62	50,48
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	50.000,00	50.000,00	15.932,43	31,86
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.631.000,00	-1.631.000,00	-26.573,27	1,63
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.953.000,00	5.953.000,00	2.864.061,15	48,11	2.864.061,15	48,11
13.1- Com Educação Infantil	3.553.000,00	3.553.000,00	1.881.498,28	52,96	1.881.498,28	52,96
13.2- Com Ensino Fundamental	2.400.000,00	2.400.000,00	982.562,87	40,94	982.562,87	40,94
14- OUTRAS DESPESAS	247.000,00	247.000,00	105.227,55	42,60	105.227,55	42,60
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	247.000,00	247.000,00	105.227,55	42,60	105.227,55	42,60
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.200.000,00	6.200.000,00	2.969.288,70	47,89	2.969.288,70	47,89

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.969.288,70
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	91,79
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	3,37
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	4,84

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	11.096.250,00	11.096.250,00	4.771.376,63	43,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.693.000,00	7.973.000,00	3.817.356,18	47,88	3.716.291,59	46,61
23.1- Creche	3.846.500,00	3.986.500,00	1.908.678,09	47,88	1.858.145,79	46,61
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.776.500,00	1.776.500,00	940.749,14	52,96	940.749,14	52,96
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.070.000,00	2.210.000,00	967.928,95	43,80	917.396,65	41,51
23.2- Pré-escola	3.846.500,00	3.986.500,00	1.908.678,09	47,88	1.858.145,80	46,61
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.776.500,00	1.776.500,00	940.749,14	52,96	940.749,14	52,96
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.070.000,00	2.210.000,00	967.928,95	43,80	917.396,66	41,51
24- ENSINO FUNDAMENTAL	7.282.000,00	7.302.000,00	3.965.105,81	54,30	3.347.984,86	45,85
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.647.000,00	2.647.000,00	1.087.790,42	41,10	1.087.790,42	41,10
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.635.000,00	4.655.000,00	2.877.315,39	61,81	2.260.194,44	48,55
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	14.975.000,00	15.275.000,00	7.782.461,99	50,95	7.064.276,45	46,25

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-26.573,27
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	15.932,43
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO[4] ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-10.640,84
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	7.074.917,29
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	37,07

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	655.000,00	801.144,00	762.642,94	95,19	248.799,35	31,06
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	906.750,00	980.000,80	788.435,15	80,45	229.907,04	23,46
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.561.750,00	1.781.144,80	1.551.078,09	87,08	478.706,39	26,88
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	16.536.750,00	17.056.144,80	9.333.540,08	54,72	7.542.982,84	44,22

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	48.936,93	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.104.306,62	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.120.425,63	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	3.071.488,70	0,00
49.2 Restos a Pagar	48.936,93	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	15.932,43	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	48.750,35	0,00

URUSSANGA , 18/07/2016

JOHNNY FELIPPE	GEORGE HUMBERTO DE OLIVEIRA	CESAR ROBERTO MICHELS
Prefeito Municipal	Contador/SC 18.504-O	Controlador Interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2016
EXTRATO DE CONTRATO nº 105/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: ODIMAR MALAGUTTI & CIA LTDA EPP
OBJETO: Execução do projeto de um portal metálico no acesso João Tiecher, na cidade de Vargeão.
VALOR: R$ 63.302,59 (sessenta e três mil trezentos e dois reais e cinquenta e nove centavos).
AMPARO LEGAL: LEIS 8.666/93 e suas alterações, processo licitatório 26/2016, convite nº 07/2016 e Contrato nº 105/2016

Vargeão, SC, 18 de julho de 2016.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

Município de Vargeão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**15.979.000,00**	**15.979.000,00**	**3.201.355,61**	**20,03**	**8.150.659,10**	**51,01**	**7.828.340,90**
RECEITAS CORRENTES	**15.978.984,00**	**15.978.984,00**	**2.522.324,57**	**15,79**	**7.145.368,77**	**44,72**	**8.833.615,23**
RECEITA TRIBUTÁRIA	732.930,00	732.930,00	220.666,16	30,11	385.176,59	52,55	347.753,41
IMPOSTOS	570.650,00	570.650,00	151.816,64	26,60	241.489,46	42,32	329.160,54
TAXAS	138.080,00	138.080,00	68.849,52	49,86	143.687,13	104,06	-5.607,13
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	133.100,00	133.100,00	15.530,60	11,67	63.543,59	47,74	69.556,41
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	133.100,00	133.100,00	15.530,60	11,67	63.543,59	47,74	69.556,41
RECEITA PATRIMONIAL	188.075,00	188.075,00	56.519,26	30,05	171.684,85	91,29	16.390,15
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	188.075,00	188.075,00	56.519,26	30,05	171.684,85	91,29	16.390,15
RECEITA AGROPECUÁRIA	8.630,00	8.630,00	0,00	0,00	221,41	2,57	8.408,59
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	3.630,00	3.630,00	0,00	0,00	221,41	6,10	3.408,59
RECEITA DE SERVIÇOS	39.930,00	39.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.930,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.810.460,00	14.810.460,00	2.198.333,09	14,84	6.467.276,80	43,67	8.343.183,20
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	14.669.560,00	14.669.560,00	2.187.758,21	14,91	6.416.438,66	43,74	8.253.121,34
TRANSF. DE CONV.	140.900,00	140.900,00	10.574,88	7,51	50.838,14	36,08	90.061,86
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.859,00	65.859,00	31.275,46	47,49	57.465,53	87,26	8.393,47
MULTAS E JUROS DE MORA	19.360,00	19.360,00	2.769,46	14,31	12.145,39	62,73	7.214,61
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	19.516,00	19.516,00	1.213,16	6,22	3.665,86	18,78	15.850,14
RECEITAS DIVERSAS	14.883,00	14.883,00	27.292,84	183,38	41.654,28	279,88	-26.771,28
RECEITAS DE CAPITAL	**16,00**	**16,00**	**679.031,04**	**4.243.944,00**	**1.005.290,33**	**6.283.064,56**	**-1.005.274,33**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	29.029,48	0,00	48.701,97	0,00	-48.701,97
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	29.029,48	0,00	48.701,97	0,00	-48.701,97
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16,00	16,00	650.001,56	4.062.509,75	956.588,36	5.978.677,25	-956.572,36
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	16,00	16,00	650.001,56	4.062.509,75	956.588,36	5.978.677,25	-956.572,36
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**15.979.000,00**	**15.979.000,00**	**3.201.355,61**	**20,03**	**8.150.659,10**	**51,01**	**7.828.340,90**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Vargeão - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**15.979.000,00**	**15.979.000,00**	**3.201.355,61**	**20,03**	**8.150.659,10**	**51,01**	**7.828.340,90**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	15.979.000,00	15.979.000,00	3.201.355,61	20,03	8.150.659,10	51,01	7.828.340,90
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	322.914,81	—	—	96.266,98	—	—
Superávit Financeiro	—	322.914,81	—	—	96.266,98	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**15.979.000,00**	**17.441.147,09**	**2.993.231,87**	**9.842.140,56**	**7.599.006,53**	**2.759.130,14**	**6.960.180,53**	**10.480.966,56**	**6.141.980,16**
DESPESAS CORRENTES	**14.769.313,00**	**15.026.339,63**	**1.799.904,72**	**8.400.712,62**	**6.625.627,01**	**2.476.784,57**	**6.582.733,31**	**8.443.606,32**	**5.848.365,15**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.676.675,00	7.698.933,00	1.156.350,76	3.747.798,04	3.951.134,96	1.245.989,56	3.463.057,48	4.235.875,52	2.969.683,80
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	40.000,00	10.000,00	7.020,60	35.103,00	14.897,00	35.103,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.042.638,00	7.277.406,63	643.553,96	4.612.914,58	2.664.492,05	1.223.774,41	3.084.572,83	4.192.833,80	2.843.578,35
DESPESAS DE CAPITAL	**1.185.487,00**	**2.390.607,46**	**1.193.327,15**	**1.441.427,94**	**949.179,52**	**282.345,57**	**377.447,22**	**2.013.160,24**	**293.615,01**
INVESTIMENTOS	932.487,00	2.137.607,46	1.193.327,15	1.207.180,74	930.426,72	241.445,30	250.787,30	1.886.820,16	175.257,30
INVERSOES FINANCEIRAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	250.000,00	250.000,00	0,00	234.247,20	15.752,80	40.900,27	126.659,92	123.340,08	118.357,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**24.200,00**	**24.200,00**	**0,00**	**0,00**	**24.200,00**	**0,00**	**0,00**	**24.200,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	24.200,00	0,00	0,00	24.200,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Vargeão - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**15.979.000,00**	**17.441.147,09**	**2.993.231,87**	**9.842.140,56**	**7.599.006,53**	**2.759.130,14**	**6.960.180,53**	**10.480.966,56**	**6.141.980,16**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**15.979.000,00**	**17.441.147,09**	**2.993.231,87**	**9.842.140,56**	**7.599.006,53**	**2.759.130,14**	**6.960.180,53**	**10.480.966,56**	**6.141.980,16**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**15.979.000,00**	**17.441.147,09**	**2.993.231,87**	**9.842.140,56**	**7.599.006,53**	**2.759.130,14**	**6.960.180,53**	**10.480.966,56**	**6.141.980,16**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.190.478,57	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.979.000,00	17.441.147,09	2.993.231,87	9.842.140,56	—	2.759.130,14	8.150.659,10	—	6.141.980,16

FONTE:

Vargeão, 18/07/2016

AMARILDO PAGLIA	LOACIR MILTO FIN	ROSECLER DE OLIVEIRA DE PRA
ORDENADOR DA DESPESA	CONTADOR CRC Nº 015345/O-2	CONTROLADORA INTERNA

RREO - ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

Município de Vargeão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	48.701,97	-48.701,97
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	48.701,97	-48.701,97
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	48.701,97	-48.701,97

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	121,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121,00
Investimentos	121,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121,00
TOTAL	121,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	48.701,97	48.701,97

FONTE:

Vargeão, 18/07/2016

AMARILDO PAGLIA	LOACIR MILTO FIN	ROSECLER DE OLIVEIRA DE PRA
ORDENADOR DA DESPESA	CONTADOR CRC Nº 015345/O-2	CONTROLADORA INTERNA

Município de Vargeão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	583.960,00	583.960,00	244.091,10	41,80
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	169.400,00	169.400,00	129.525,09	76,46
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	11.038,59	22,08
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	200.000,00	200.000,00	100.925,78	50,46
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	151.250,00	151.250,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.420,00	2.420,00	56,37	2,33
Dívida Ativa dos Impostos	8.470,00	8.470,00	1.571,70	18,56
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.420,00	2.420,00	973,57	40,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.710.500,00	13.710.500,00	5.899.667,84	43,03
Cota-Parte FPM	7.480.000,00	7.480.000,00	3.174.956,98	42,45
Cota-Parte ITR	24.200,00	24.200,00	292,76	1,21
Cota-Parte IPVA	418.000,00	418.000,00	229.435,25	54,89
Cota-Parte ICMS	5.400.000,00	5.400.000,00	2.468.601,49	45,71
Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	16.308,14	18,12
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	298.300,00	298.300,00	10.073,22	3,38
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	10.073,22	50,37
Outras	278.300,00	278.300,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**14.294.460,00**	**14.294.460,00**	**6.143.758,94**	**42,98**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	905.792,00	905.792,00	461.085,17	50,90
Provenientes da União	905.792,00	905.792,00	461.085,17	50,90
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	2,00	2,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	7.206,00	7.206,00	5.889,82	81,73
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**913.000,00**	**913.000,00**	**466.974,99**	**51,15**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.742.097,00	3.942.097,00	2.331.885,54	59,15	1.885.307,00	47,82
Pessoal e Encargos Sociais	2.053.200,00	2.023.200,00	923.500,29	45,65	923.500,29	45,65
Outras Despesas Correntes	1.688.897,00	1.918.897,00	1.408.385,25	73,40	961.806,71	50,12
DESPESAS DE CAPITAL	134.727,00	424.717,00	294.289,47	69,29	82.015,76	19,31
Investimentos	134.727,00	424.717,00	294.289,47	69,29	82.015,76	19,31

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Vargeão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	134.727,00	424.717,00	294.289,47	69,29	82.015,76	19,31
Investimentos	134.727,00	424.717,00	294.289,47	69,29	82.015,76	19,31
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.876.824,00	4.366.814,00	2.626.175,01	60,14	1.967.322,76	45,05

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	906.399,00	1.156.389,00	624.533,18	23,78	401.014,64	20,38
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	895.792,00	895.792,00	374.543,18	14,26	351.016,64	17,84
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	10.607,00	260.597,00	249.990,00	9,52	49.998,00	2,54
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	906.399,00	1.156.389,00	624.533,18	23,78	401.014,64	20,38
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.970.425,00	3.210.425,00	2.001.641,83	76,22	1.566.308,12	79,62

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	25,49
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	644.744,28

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Vargeão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.939.369,00	4.429.359,00	2.725.894,07	99,62	2.031.001,87	99,50
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.730,00	15.730,00	5.465,00	0,20	5.465,00	0,27
Vigilância Sanitária	15.070,00	15.070,00	2.413,60	0,09	2.413,60	0,12
Vigilância Epidemiológica	17.655,00	17.655,00	2.402,34	0,09	2.402,34	0,12
TOTAL	**3.987.824,00**	**4.477.814,00**	**2.736.175,01**	**100,00**	**2.041.282,81**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Vargeão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Vargeão, 18/07/2016

AMARILDO PAGLIA	LOACIR MILTO FIN	ROSECLER DE OLIVEIRA D
ORDENADOR DA DESPESA	CONTADOR CRC Nº 015345/O-2	CONTROLADORA INTERNA

RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município de Vargeão - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	15.979.000,00
Previsão Atualizada	—	15.979.000,00
Receitas Realizadas	3.201.355,61	8.150.659,10
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	96.266,98
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	15.979.000,00
Créditos Adicionais	—	1.462.147,09
Dotação Atualizada	—	17.441.147,09
Despesas Empenhadas	2.993.231,87	9.842.140,56
Despesas Liquidadas	2.759.130,14	6.960.180,53
Superavit Orçamentário	—	1.190.478,57

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.993.231,87	9.842.140,56
Despesas Liquidadas	2.759.130,14	6.960.180,53

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.145.264,95

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	1.000.000,00	-1.034.587,99	-103,46
Resultado Primário	111.925,00	1.131.854,67	1.011,26

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.147.731,89	0,00	401.865,03	745.866,86
EXECUTIVO	1.147.731,89	0,00	401.865,03	745.866,86
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	263.680,16	0,00	138.253,75	125.426,41
EXECUTIVO	263.680,16	0,00	138.253,75	125.426,41
TOTAL:	**1.411.412,05**	**0,00**	**540.118,78**	**871.293,27**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.642.034,74	25%	26,73
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	967.688,55	60%	98,31
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	377.447,22	2.013.160,24

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de Vargeão - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	48.701,97	-48.701,97
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	121,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.566.308,12	15,00	25,49
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Vargeão, 18/07/2016

AMARILDO PAGLIA	LOACIR MILTO FIN	ROSECLER DE OLIVEIRA DE PRA
ORDENADOR DA DESPESA	CONTADOR CRC Nº 015345/O-2	CONTROLADORA INTERNA

RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESASPOR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Município de Vargeão - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.979.000,00	17.441.147,09	2.993.231,87	9.842.140,56	100,00	7.599.006,53	2.759.130,14	6.960.180,53	100,00	10.480.966,56
Legislativa	762.300,00	762.300,00	16.375,25	564.470,86	5,74	197.829,14	110.127,88	271.413,31	3,90	490.886,69
Ação Legislativa	762.300,00	762.300,00	16.375,25	564.470,86	5,74	197.829,14	110.127,88	271.413,31	3,90	490.886,69
Administração	2.174.000,00	2.183.768,63	266.784,67	1.327.231,66	13,49	856.536,97	341.738,69	992.133,64	14,25	1.191.634,99
Administração Geral	2.154.000,00	2.163.768,63	266.784,67	1.327.231,66	13,49	836.536,97	341.738,69	992.133,64	14,25	1.171.634,99
Administração Financeira	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Segurança Pública	25.260,00	25.260,00	3.432,10	5.628,60	0,06	19.631,40	3.432,10	5.628,60	0,08	19.631,40
Policiamento	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Defesa Civil	19.260,00	19.260,00	3.432,10	5.628,60	0,06	13.631,40	3.432,10	5.628,60	0,08	13.631,40
Assistência Social	604.000,00	620.376,59	97.231,23	338.590,59	3,44	281.786,00	89.465,92	236.761,67	3,40	383.614,92
Assistência ao Idoso	24.000,00	24.000,00	1.835,15	7.146,90	0,07	16.853,10	858,50	4.808,50	0,07	19.191,50
Assistência à Criança e ao Adolescente	100.000,00	100.000,00	200,00	66.650,00	0,68	33.350,00	6.200,00	23.200,00	0,33	76.800,00
Assistência Comunitária	480.000,00	496.376,59	95.196,08	264.793,69	2,69	231.582,90	82.407,42	208.753,17	3,00	287.623,42
Saúde	4.172.067,00	4.662.057,00	706.150,81	2.823.563,23	28,69	1.838.493,77	857.380,85	2.126.025,33	30,55	2.536.031,67
Atenção Básica	3.939.369,00	4.429.359,00	661.778,99	2.725.894,07	27,70	1.703.464,93	815.574,73	2.031.001,87	29,18	2.398.357,13
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.730,00	15.730,00	0,00	5.465,00	0,06	10.265,00	80,00	5.465,00	0,08	10.265,00
Vigilância Sanitária	15.070,00	15.070,00	0,00	2.413,60	0,02	12.656,40	0,00	2.413,60	0,03	12.656,40
Vigilância Epidemiológica	17.655,00	17.655,00	1.482,34	2.402,34	0,02	15.252,66	1.482,34	2.402,34	0,03	15.252,66
Alimentação e Nutrição	178.242,00	178.242,00	42.889,48	87.388,22	0,89	90.853,78	40.243,78	84.742,52	1,22	93.499,48
Abastecimento	6.001,00	6.001,00	0,00	0,00	0,00	6.001,00	0,00	0,00	0,00	6.001,00
Educação	3.949.783,00	4.002.041,00	512.021,16	1.634.064,05	16,60	2.367.976,95	558.777,62	1.536.269,25	22,07	2.465.771,75
Ensino Fundamental	3.095.982,00	3.148.240,00	381.112,63	1.251.308,75	12,71	1.896.931,25	419.971,09	1.169.615,95	16,80	1.978.624,05
Ensino Médio	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Ensino Superior	60.000,00	60.000,00	0,00	40.000,00	0,41	20.000,00	8.000,00	24.000,00	0,34	36.000,00
Educação Infantil	768.801,00	768.801,00	130.908,53	342.755,30	3,48	426.045,70	130.806,53	342.653,30	4,92	426.147,70
Cultura	120.500,00	514.276,26	336.005,51	395.717,10	4,02	118.559,16	170.447,14	181.547,14	2,61	332.729,12
Difusão Cultural	120.500,00	514.276,26	336.005,51	395.717,10	4,02	118.559,16	170.447,14	181.547,14	2,61	332.729,12
Urbanismo	659.492,00	1.159.469,61	558.929,77	898.929,77	9,13	260.539,84	85.615,33	196.596,88	2,82	962.872,73
Infra-Estrutura Urbana	269.004,00	768.981,61	544.059,77	544.059,77	5,53	224.921,84	0,00	0,00	0,00	768.981,61
Serviços Urbanos	383.342,00	383.342,00	14.870,00	354.870,00	3,61	28.472,00	85.615,33	196.596,88	2,82	186.745,12
Transporte Rodoviário	7.146,00	7.146,00	0,00	0,00	0,00	7.146,00	0,00	0,00	0,00	7.146,00
Habitação	6.001,00	6.001,00	0,00	0,00	0,00	6.001,00	0,00	0,00	0,00	6.001,00
Habitação Rural	6.001,00	6.001,00	0,00	0,00	0,00	6.001,00	0,00	0,00	0,00	6.001,00

Continua 1/2

Município de Vargeão - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.979.000,00	17.441.147,09	2.993.231,87	9.842.140,56	100,00	7.599.006,53	2.759.130,14	6.960.180,53	100,00	10.480.966,56
Saneamento	10.001,00	10.001,00	0,00	0,00	0,00	10.001,00	0,00	0,00	0,00	10.001,00
Saneamento Básico Urbano	10.001,00	10.001,00	0,00	0,00	0,00	10.001,00	0,00	0,00	0,00	10.001,00
Gestão Ambiental	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Agricultura	483.001,00	483.001,00	69.404,87	239.210,53	2,43	243.790,47	83.799,88	173.553,13	2,49	309.447,87
Extensão Rural	483.001,00	483.001,00	69.404,87	239.210,53	2,43	243.790,47	83.799,88	173.553,13	2,49	309.447,87
Indústria	30.000,00	30.000,00	0,00	19.000,00	0,19	11.000,00	0,00	4.000,00	0,06	26.000,00
Promoção Industrial	30.000,00	30.000,00	0,00	19.000,00	0,19	11.000,00	0,00	4.000,00	0,06	26.000,00
Comércio e Serviços	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Turismo	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Transporte	2.098.895,00	2.098.895,00	301.452,38	1.000.310,89	10,16	1.098.584,11	336.857,85	863.621,05	12,41	1.235.273,95
Transporte Rodoviário	2.098.895,00	2.098.895,00	301.452,38	1.000.310,89	10,16	1.098.584,11	336.857,85	863.621,05	12,41	1.235.273,95
Desporto e Lazer	57.500,00	57.500,00	7.466,60	16.666,60	0,17	40.833,40	8.023,80	11.257,40	0,16	46.242,60
Desporto Comunitário	57.500,00	57.500,00	7.466,60	16.666,60	0,17	40.833,40	8.023,80	11.257,40	0,16	46.242,60
Encargos Especiais	790.000,00	790.000,00	117.977,52	578.756,68	5,88	211.243,32	113.463,08	361.373,13	5,19	428.626,87
Outros Encargos Especiais	790.000,00	790.000,00	117.977,52	578.756,68	5,88	211.243,32	113.463,08	361.373,13	5,19	428.626,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00
TOTAL **(III) = (I + II)**	15.979.000,00	17.441.147,09	2.993.231,87	9.842.140,56	100,00	7.599.006,53	2.759.130,14	6.960.180,53	100,00	10.480.966,56

FONTE:

Vargeão, 18/07/2016

AMARILDO PAGLIA	LOACIR MILTO FIN	ROSECLER DE OLIVEIRA DE PRA
ORDENADOR DA DESPESA	CONTADOR CRC Nº 015345/O-2	CONTROLADORA INTERNA

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Município de Vargeão - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2015 A JUNHO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.268.302,67**	**1.281.802,93**	**1.183.370,51**	**1.343.996,82**	**1.363.388,55**	**1.636.089,17**	**1.455.171,86**	**1.450.091,29**	**1.192.618,77**	**1.299.701,10**	**1.621.830,36**	**1.308.577,88**	**16.404.941,91**	**18.665.424,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	38.874,24	31.002,22	27.580,54	96.159,72	93.583,54	67.584,13	24.403,73	38.496,85	57.296,65	44.313,20	177.612,59	43.053,57	739.960,98	732.930,00
I.P.T.U.	3.515,74	677,20	412,69	542,93	355,60	2.262,97	346,41	0,00	0,00	10.706,96	113.066,52	5.405,20	137.292,22	169.400,00
I.R.R.F	0,00	804,80	0,00	70.246,79	67.742,22	32.323,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.116,86	151.250,00
I.S.S.	14.610,19	17.393,78	14.382,95	15.787,67	14.269,66	13.012,58	10.658,00	17.575,93	24.169,99	16.476,94	17.592,84	14.452,08	190.382,61	200.000,00
I.T.B.I.	5.145,00	0,00	2.000,00	2.350,00	1.649,00	3.368,98	2.700,00	3.840,59	1.850,00	1.348,00	1.300,00	0,00	25.551,57	50.000,00
Outras Receitas Tributárias	15.603,31	12.126,44	10.784,90	7.232,33	9.567,06	16.616,55	10.699,32	17.080,33	31.276,66	15.781,30	45.653,23	23.196,29	215.617,72	162.280,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	13.917,36	15.546,18	14.627,93	15.071,74	14.695,40	15.150,43	16.523,48	0,00	15.708,95	15.780,56	15.530,60	0,00	152.552,63	133.100,00
RECEITA PATRIMONIAL	32.333,71	25.220,18	33.930,84	38.452,46	25.213,17	28.424,58	27.063,76	26.993,66	30.762,46	30.345,71	25.735,95	30.783,31	355.259,79	188.075,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	486,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,41	8.630,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	777,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	777,44	39.930,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.178.776,19	1.202.469,46	1.095.849,43	1.187.878,70	1.219.775,12	1.508.273,14	1.380.152,13	1.373.793,38	1.079.716,61	1.209.820,41	1.386.825,98	1.219.590,78	15.042.921,33	17.496.900,00
Cota-Parte do F.P.M.	381.036,57	445.648,92	371.540,26	422.874,40	477.458,38	549.022,36	521.721,09	652.619,36	396.716,85	468.655,69	617.133,85	518.110,14	5.822.537,87	7.480.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	393.222,40	378.474,25	395.028,93	408.455,73	408.838,69	401.138,19	482.194,50	393.286,87	397.756,75	408.958,98	395.576,73	390.827,66	4.853.759,68	5.400.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	52.556,65	42.670,71	41.465,70	35.700,43	16.699,84	9.739,92	22.528,22	38.290,34	29.871,59	44.099,81	50.095,53	44.549,76	428.268,50	418.000,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	55,22	3.373,91	21.221,71	212,14	95,88	12,43	0,00	0,00	109,72	170,61	0,00	25.251,62	24.200,00
Outras Transferências Correntes	191.353,08	170.375,81	126.505,38	131.565,63	151.081,55	378.195,44	175.494,14	127.426,10	93.066,93	125.484,73	151.021,16	101.534,86	1.923.104,81	1.964.700,00
Transferências da LC 61/1989	5.647,15	6.008,85	5.991,78	6.949,96	6.332,03	7.956,09	0,00	0,00	5.705,05	0,00	6.647,52	3.955,57	55.194,00	90.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.703,59	1.703,59	1.703,59	1.703,59	1.703,59	0,00	1.678,87	1.678,87	1.678,87	1.678,87	1.678,87	1.678,87	18.591,17	20.000,00
Transferências do FUNDEB	153.256,75	157.532,11	150.239,88	159.407,25	157.448,90	162.125,26	176.522,88	160.491,84	154.920,57	160.832,61	164.501,71	158.933,92	1.916.213,68	2.100.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.401,17	7.078,89	11.381,77	6.434,20	10.121,32	15.879,45	6.807,35	10.807,40	9.134,10	-558,78	16.125,24	15.150,22	112.762,33	65.859,00
DEDUÇÕES (II)	**166.987,72**	**174.925,73**	**163.853,62**	**179.385,41**	**182.362,24**	**209.539,75**	**205.626,83**	**217.274,89**	**166.345,61**	**185.291,49**	**216.259,45**	**191.824,22**	**2.259.676,96**	**2.686.440,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	166.987,72	174.925,73	163.853,62	179.385,41	182.362,24	209.539,75	205.626,83	217.274,89	166.345,61	185.291,49	216.259,45	191.824,22	2.259.676,96	2.686.440,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.101.314,95**	**1.106.877,20**	**1.019.516,89**	**1.164.611,41**	**1.181.026,31**	**1.426.549,42**	**1.249.545,03**	**1.232.816,40**	**1.026.273,16**	**1.114.409,61**	**1.405.570,91**	**1.116.753,66**	**14.145.264,95**	**15.978.984,00**

FONTE:

Vargeão, 18/07/2016

AMARILDO PAGLIA	LOACIR MILTO FIN	ROSECLER DE OLIVEIRA DE PRA
ORDENADOR DA DESPESA	CONTADOR CRC Nº 015345/O-2	CONTROLADORA INTERNA

RREO - ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

Município de Vargeão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	527.519,58	450.062,14	409.161,87
DEDUÇÕES (II)	3.004.487,84	3.464.718,20	3.920.718,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.264.880,81	4.137.408,23	4.871.380,73
Demais Haveres Financeiros	3.287,19	3.287,19	3.287,19
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	263.680,16	675.977,22	953.949,80
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.476.968,26	-3.014.656,06	-3.511.556,25
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-2.476.968,26**	**-3.014.656,06**	**-3.511.556,25**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2016 (C - A)
VALOR	**-496.900,19**	**-1.034.587,99**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**1.000.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Vargeão, 18/07/2016

AMARILDO PAGLIA	LOACIR MILTO FIN	ROSECLER DE OLIVEIRA DE PRA
ORDENADOR DA DESPESA	CONTADOR CRC Nº 015345/O-2	CONTROLADORA INTERNA

RREO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Município de Vargeão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**15.790.909,00**	**6.973.683,92**	**6.876.398,09**
Receita Tributária	732.930,00	385.176,59	365.870,68
I.P.T.U.	169.400,00	129.525,09	113.115,82
I.S.S.	200.000,00	100.925,78	103.282,85
I.T.B.I.	50.000,00	11.038,59	22.526,91
I.R.R.F.	151.250,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	162.280,00	143.687,13	126.945,10
Receita de Contribuição	133.100,00	63.543,59	37.261,91
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	133.100,00	63.543,59	37.261,91
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	188.075,00	171.684,85	131.935,07
(-) Aplicações Financeiras	188.075,00	171.684,85	131.935,07
Transferências Correntes	14.810.460,00	6.467.276,80	6.432.696,05
F.P.M.	5.984.000,00	2.537.275,65	2.594.947,37
I.P.V.A	334.400,00	183.548,66	161.982,86
I.C.M.S.	4.320.000,00	1.974.881,69	1.973.585,41
Convênios	140.900,00	50.838,14	33.583,65
Outras Transferências Correntes	4.031.160,00	1.720.732,66	1.668.596,76
Demais Receitas Correntes	114.419,00	57.686,94	40.569,45
Dívida Ativa	19.516,00	3.665,86	6.548,80
Diversas Receitas Correntes	94.903,00	54.021,08	34.020,65
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**16,00**	**1.005.290,33**	**1.824.183,67**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	608.192,24
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	48.701,97	0,00
Transferências de Capital	16,00	956.588,36	1.215.991,43
Convênios	16,00	956.588,36	1.215.991,43
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**16,00**	**956.588,36**	**1.215.991,43**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**15.790.925,00**	**7.930.272,28**	**8.092.389,52**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**15.026.339,63**	**8.400.712,62**	**7.591.176,04**	**6.582.733,31**	**5.895.821,50**
Pessoal e Encargos Sociais	7.698.933,00	3.747.798,04	3.302.140,29	3.463.057,48	3.026.293,19
Juros e Encargos da Dívida (IX)	50.000,00	40.000,00	0,00	35.103,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.277.406,63	4.612.914,58	4.289.035,75	3.084.572,83	2.869.528,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**14.976.339,63**	**8.360.712,62**	**7.591.176,04**	**6.547.630,31**	**5.895.821,50**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**2.390.607,46**	**1.441.427,94**	**2.992.139,08**	**377.447,22**	**1.749.599,34**
Investimentos	2.137.607,46	1.207.180,74	2.893.139,08	250.787,30	1.703.542,22
Inversões Financeiras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	250.000,00	234.247,20	99.000,00	126.659,92	46.057,12
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**2.140.607,46**	**1.207.180,74**	**2.893.139,08**	**250.787,30**	**1.703.542,22**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**24.200,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**17.141.147,09**	**9.567.893,36**	**10.484.315,12**	**6.798.417,61**	**7.599.363,72**

Município de Vargeão - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.350.222,09**	**-1.637.621,08**	**-2.391.925,60**	**1.131.854,67**	**493.025,80**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**96.266,98**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	96.266,98	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**111.925,00**

Vargeão, 18/07/2016

AMARILDO PAGLIA	LOACIR MILTO FIN	ROSECLER DE OLIVEIRA DE PRA
ORDENADOR DA DESPESA	CONTADOR CRC Nº 015345/O-2	CONTROLADORA INTERNA

RREO - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

Município de Vargeão - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015	Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	149.654,88	114.025,28	138.253,75	-	125.426,41	24.326,87	1.123.405,02	412.188,05	401.865,03	-	745.866,86	871.293,27
EXECUTIVO	149.654,88	114.025,28	138.253,75	0,00	125.426,41	24.326,87	1.123.405,02	412.188,05	401.865,03	0,00	745.866,86	871.293,27
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	149.654,88	114.025,28	138.253,75	0,00	125.426,41	24.326,87	1.123.405,02	412.188,05	401.865,03	0,00	745.866,86	871.293,27
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	26.762,66	8.816,53	0,00	17.946,13	0,00	34.917,63	29.352,89	28.724,66	0,00	6.192,97	24.139,10
GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	0,00	3.587,44	3.587,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA M. DA AGRICULTURA, IND. COM. TUR	0,00	4.104,73	4.104,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	26.197,62	24.879,92	0,00	1.317,70	0,00	18.443,91	13.061,61	11.409,61	0,00	7.034,30	8.352,00
SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO	43.694,80	49.906,42	93.398,72	0,00	202,50	22.815,36	816.281,34	358.736,06	356.765,40	0,00	482.331,30	482.533,80
SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	105.960,08	0,00	0,00	0,00	105.960,08	1.511,51	253.762,14	11.037,49	4.965,36	0,00	250.308,29	356.268,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. SOCIAL	0,00	3.466,41	3.466,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**149.654,88**	**114.025,28**	**138.253,75**	**0,00**	**125.426,41**	**24.326,87**	**1.123.405,02**	**412.188,05**	**401.865,03**	**0,00**	**745.866,86**	**871.293,27**

FONTE:

Vargeão, 18/07/2016

AMARILDO PAGLIA
ORDENADOR DA DESPESA

LOACIR MILTO FIN
CONTADOR CRC Nº 015345/O-2

ROSECLER DE OLIVEIRA DE PRA
CONTROLADORA INTERNA

RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	583.960,00	583.960,00	244.091,10	41,80
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	181.500,00	181.500,00	132.126,73	72,80
1.1.1- IPTU	169.400,00	169.400,00	129.525,09	76,46
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.420,00	2.420,00	56,37	2,33
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	7.260,00	7.260,00	1.571,70	21,65
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	2.420,00	2.420,00	973,57	40,23
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	11.038,59	22,08
1.2.1- ITBI	50.000,00	50.000,00	11.038,59	22,08
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	201.210,00	201.210,00	100.925,78	50,16
1.3.1- ISS	200.000,00	200.000,00	100.925,78	50,46
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	1.210,00	1.210,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	151.250,00	151.250,00	0,00	0,00
1.4.1- IRRF	151.250,00	151.250,00	0,00	0,00
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.432.200,00	13.432.200,00	5.899.667,84	43,92
2.1- Cota-Parte FPM	7.480.000,00	7.480.000,00	3.174.956,98	42,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.480.000,00	7.480.000,00	3.174.956,98	42,45
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.400.000,00	5.400.000,00	2.468.601,49	45,71
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00	10.073,22	50,37
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	16.308,14	18,12
2.5- Cota-Parte ITR	24.200,00	24.200,00	292,76	1,21
2.6- Cota-Parte IPVA	418.000,00	418.000,00	229.435,25	54,89
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.016.160,00	14.016.160,00	6.143.758,94	43,83

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	374.452,00	374.452,00	184.424,82	49,25
5.1- Transferências do Salário-Educação	250.000,00	250.000,00	118.518,23	47,41
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	68.000,00	68.000,00	27.450,00	40,37
5.4- Transferências Diretas - PNATE	55.000,00	55.000,00	21.156,72	38,47
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.452,00	1.452,00	17.299,87	1.191,45
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	108.903,00	108.903,00	357.424,94	328,20
6.1- Transferências de Convênios	108.903,00	108.903,00	357.424,94	328,20
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	291.766,00	291.766,00	3.743,96	1,28
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	775.121,00	775.121,00	545.593,72	70,39

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.686.440,00	2.686.440,00	1.182.622,49	44,02
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.496.000,00	1.496.000,00	637.681,33	42,63
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.080.000,00	1.080.000,00	493.719,80	45,71
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	2.014,62	50,37
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	18.000,00	18.000,00	3.261,62	18,12
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	4.840,00	4.840,00	58,53	1,21
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	83.600,00	83.600,00	45.886,59	54,89
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.107.260,00	2.107.260,00	984.278,86	46,71
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.100.000,00	2.100.000,00	976.203,53	46,49
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	7.260,00	7.260,00	8.075,33	111,23
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-586.440,00	-586.440,00	-206.418,96	35,20
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.684.356,00	1.684.356,00	967.688,55	57,45	967.688,55	57,45
13.1- Com Educação Infantil	540.000,00	540.000,00	331.840,90	61,45	331.840,90	61,45
13.2- Com Ensino Fundamental	1.144.356,00	1.144.356,00	635.847,65	55,56	635.847,65	55,56
14- OUTRAS DESPESAS	422.904,00	475.162,00	150.861,70	31,75	150.861,70	31,75
14.1- Com Educação Infantil	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	402.904,00	455.162,00	150.861,70	33,14	150.861,70	33,14
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.107.260,00	2.159.518,00	1.118.550,25	51,80	1.118.550,25	51,80

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.118.550,25
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	98,31
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	15,33
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-13,64

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	3.504.040,00	3.504.040,00	1.535.939,74	43,83

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	760.000,00	760.000,00	342.755,30	45,10	342.653,30	45,09
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.688.460,00	2.740.718,00	1.174.669,05	42,86	1.101.037,81	40,17
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.547.260,00	1.599.518,00	786.709,35	49,18	786.709,35	49,18
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.141.200,00	1.141.200,00	387.959,70	34,00	314.328,46	27,54
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	3.448.460,00	3.500.718,00	1.517.424,35	43,35	1.443.691,11	41,24

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-206.418,96
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	8.075,33
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO[4] ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-198.343,63
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.642.034,74
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	26,73

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	250.605,00	250.605,00	42.390,39	16,92	35.412,83	14,13
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	343.960,00	343.960,00	121.637,53	35,36	117.907,83	34,28
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	594.565,00	594.565,00	164.027,92	27,59	153.320,66	25,79
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.043.025,00	4.095.283,00	1.681.452,27	41,06	1.597.011,77	39,00

MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	90.166,26	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	976.203,53	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	946.011,71	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	909.782,22	0,00
49.2 Restos a Pagar	36.229,49	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8.075,33	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	128.433,41	0,00

Vargeão, 18/07/2016

AMARILDO PAGLIA	LOACIR MILTO FIN	ROSECLER DE OLIVEIRA DE PRA
ORDENADOR DA DESPESA	CONTADOR CRC Nº 015345/O-2	CONTROLADORA INTERNA

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

RREO - ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Município de Vargeão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.390.607,46	1.441.427,94	377.447,22	0,00	949.179,52
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.390.607,46**	**1.441.427,94**	**377.447,22**	**0,00**	**949.179,52**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-2.390.607,46**	**-1.441.427,94**	**-**	**-**	**-949.179,52**

FONTE:

Vargeão, 18/07/2016

AMARILDO PAGLIA	LOACIR MILTO FIN	ROSECLER DE OLIVEIRA DE PRA
ORDENADOR DA DESPESA	CONTADOR CRC Nº 015345/O-2	CONTROLADORA INTERNA

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2015 A JUNHO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.154.795,41	0,00
Pessoal Ativo	10.934.103,94	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	220.691,47	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**11.154.795,41**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**20.149.871,28**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**11.154.795,41**	**55,36**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**12.089.922,77**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**11.485.426,63**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**10.880.930,49**	**54,00**

FONTE:

VARGEM BONITA, 18/07/2016

MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

SUÉLEN FAVRETTO
Sec. de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 1º SEMESTRE 2016 – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2016

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**20.016.065,68**	**20.149.871,28**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**4.403.534,45**	**4.432.971,68**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**3.963.181,00**	**3.989.674,51**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

VARGEM BONITA, 18/07/2016

MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI	DORNELES ANTONIO PELICIOLI	SUÉLEN FAVRETTO
Prefeita Municipal	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Sec. de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 1º SEMESTRE 2016 – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Semestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	20.149.871,28

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.154.795,41	55,36
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	12.089.922,77	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	11.485.426,63	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.248.945,30	-11,16
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.179.845,54	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.432.971,68	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.223.979,40	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.410.490,99	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.542.433,18	2.043.883,84

FONTE:

VARGEM BONITA, 18/07/2016

MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

SUÉLEN FAVRETTO
Sec. de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 1º SEMESTRE 2016 – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.831.310,93**	**2.248.945,30**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.831.310,93	2.544.735,10	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	295.789,80	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-2.831.310,93**	**-2.248.945,30**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**20.016.065,68**	**20.149.871,28**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-14,15%**	**-11,16%**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**24.019.278,82**	**24.179.845,54**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**21.617.350,93**	**21.761.860,98**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	105.061,46	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	438.500,20	2.642.433,18	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

VARGEM BONITA, 18/07/2016

MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI	DORNELES ANTONIO PELICIOLI	SUÉLEN FAVRETTO
Prefeita Municipal	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Sec. de Administração e Finanças

FONTE:

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.640,10	0,00	0,00	0,00	0,00	4.640,10	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.066,09	0,00
Convênio de Trânsito - Civil	4.293,01	0,00	0,00	0,00	0,00	4.293,01	0,00	0,00
Convênio de Trânsito - Militar	1.143,01	0,00	963,10	0,00	0,00	179,91	0,00	0,00
Convênio de Trânsito - Prefeitura	3.803,40	0,00	0,00	0,00	0,00	3.803,40	0,00	0,00
Fundo Especial do Petróleo e Transf. Decorrentes de Compensaç	5.571,35	0,00	1.745,00	0,00	0,00	3.826,35	0,00	0,00
Outras Transferências do FNDE	20.349,51	0,00	0,00	0,00	0,00	20.349,51	5.354,40	0,00
Salário Educação	14.897,25	0,00	0,00	0,00	0,00	14.897,25	5.217,30	0,00
Transferências de Convênios - Estado/Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Transferências de Convênios - União/Saúde	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB - 60%	4.796,00	0,00	18.883,24	0,00	17.660,77	(31.748,01)	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB- 40%	4.969,35	0,00	0,00	0,00	0,00	4.969,35	109.064,24	0,00
Transferências do SUAS/Estado	17.866,37	0,00	0,00	0,00	0,00	17.866,37	0,00	0,00
Transferências do SUAS/União	32.614,35	0,00	112,21	0,00	0,00	32.502,14	16.625,50	0,00
Transferências do SUS/Estado	3.225,54	0,00	1.213,50	0,00	0,00	2.012,04	1.636,00	0,00
Transferências do SUS/União	35.090,26	0,00	10.023,98	0,00	0,00	25.066,28	29.298,24	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	253.259,50	0,00	32.941,03	0,00	17.660,77	202.657,70	305.261,77	0,00
Recursos de Impostos - 15% Saude	32.888,57	0,00	102.081,97	0,00	31.157,01	(100.350,41)	224.261,75	0,00
Recursos de Impostos - 25% Educação	62.332,51	0,00	39.908,76	0,00	18.831,46	3.592,29	359.475,09	0,00
Recursos Ordinários	2.193.078,86	0,00	0,00	0,00	37.412,22	2.155.666,64	0,00	0,00
Recursos Ordinarios	3.175,66	0,00	0,00	0,00	0,00	3.175,66	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	120.858,04	100.000,00	0,00	(220.858,04)	1.653.434,57	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.291.475,60	0,00	262.848,77	100.000,00	87.400,69	1.841.226,14	2.237.171,41	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.544.735,10	0,00	295.789,80	100.000,00	105.061,46	2.043.883,84	2.542.433,18	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 2/2
R$ 1,00

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")
VARGEM BONITA, 18/07/2016

MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI	DORNELES ANTONIO PELICIOLI	SUÉLEN FAVRETTO
Prefeita Municipal	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Sec. de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 1º SEMESTRE 2016 – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**20.149.871,28**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.223.979,40**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.901.581,46**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.410.490,99**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

VARGEM BONITA, 18/07/2016

MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI	DORNELES ANTONIO PELICIOLI	SUÉLEN FAVRETTO
Prefeita Municipal	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Sec. de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 3º BIMESTRE 2016 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.080.720,00	1.080.720,00	590.873,38	54,67
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	47.280,00	47.280,00	37.246,12	78,78
1.1.1- IPTU	44.000,00	44.000,00	34.538,74	78,50
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	600,00	600,00	47,87	7,98
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	4.800,00	4.800,00	2.026,80	42,23
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	2.400,00	2.400,00	632,71	26,36
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	(4.520,00)	(4.520,00)	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	29.880,00	29.880,00	33.845,06	113,27
1.2.1- ITBI	30.000,00	30.000,00	33.845,06	112,82
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	(120,00)	(120,00)	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	602.760,00	602.760,00	311.129,91	51,62
1.3.1- ISS	600.000,00	600.000,00	307.749,46	51,29
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	600,00	600,00	3.217,62	536,27
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	1.200,00	1.200,00	146,68	12,22
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.200,00	1.200,00	16,15	1,35
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	(240,00)	(240,00)	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	400.800,00	400.800,00	208.652,29	52,06
1.4.1- IRRF	400.800,00	400.800,00	208.652,29	52,06
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.442.000,00	20.442.000,00	9.333.090,48	45,66
2.1- Cota-Parte FPM	7.250.000,00	7.250.000,00	3.188.407,58	43,98
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.850.000,00	6.850.000,00	3.188.407,58	46,55
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.500.000,00	12.500.000,00	5.814.869,48	46,52
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	48.000,00	48.000,00	23.728,56	49,43
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	84.639,60	42,32
2.5- Cota-Parte ITR	24.000,00	24.000,00	351,17	1,46
2.6- Cota-Parte IPVA	420.000,00	420.000,00	221.094,09	52,64
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.522.720,00	21.522.720,00	9.923.963,86	46,11

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	283.020,00	283.020,00	133.775,13	47,27
5.1- Transferências do Salário-Educação	240.000,00	240.000,00	102.689,89	42,79
5.2- Transferências Diretas - PDDE	600,00	600,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	41.100,00	41.100,00	13.728,04	33,40
5.5- Outras Transferências do FNDE	600,00	600,00	17.112,09	2.852,02
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	720,00	720,00	245,11	34,04
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	180.000,00	180.000,00	18.178,66	10,10
6.1- Transferências de Convênios	180.000,00	180.000,00	18.178,66	10,10
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-360.060,00	-360.060,00	45.973,59	-12,77
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	102.960,00	102.960,00	197.927,38	192,24

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.928.400,00	3.928.400,00	1.866.616,89	47,52
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.290.000,00	1.290.000,00	637.681,33	49,43
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.500.000,00	2.500.000,00	1.162.973,34	46,52
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	9.600,00	9.600,00	4.745,70	49,43
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	40.000,00	40.000,00	16.927,93	42,32
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	4.800,00	4.800,00	70,21	1,46
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	84.000,00	84.000,00	44.218,38	52,64
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.901.200,00	1.901.200,00	833.306,74	43,83
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.900.000,00	1.900.000,00	832.575,31	43,82
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.200,00	1.200,00	731,43	60,95
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-2.028.400,00	-2.028.400,00	-1.034.041,58	50,98
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.444.200,00	1.444.200,00	686.732,03	47,55	686.732,03	47,55
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.444.200,00	1.444.200,00	686.732,03	47,55	686.732,03	47,55
14- OUTRAS DESPESAS	457.000,00	469.998,20	295.415,81	62,85	186.351,57	39,65
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	457.000,00	469.998,20	295.415,81	62,85	186.351,57	39,65
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.901.200,00	1.914.198,20	982.147,84	51,31	873.083,60	45,61

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	12.998,20
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	12.998,20
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	12.998,20
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	860.085,40
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	82,41
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	20,80
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-3,21

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	12.998,20
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016[2]	12.998,20

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	5.380.680,00	5.380.680,00	2.480.990,97	46,11

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	680.000,00	680.000,00	511.856,35	75,27	495.871,12	72,92
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.883.200,00	2.916.198,20	1.560.548,88	53,51	1.427.994,78	48,97
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.901.200,00	1.914.198,20	982.147,84	51,31	873.083,60	45,61
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	982.000,00	1.002.000,00	578.401,04	57,72	554.911,18	55,38
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	3.563.200,00	3.596.198,20	2.072.405,23	57,63	1.923.865,90	53,50

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.034.041,58
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	731,43
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	12.348,29
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO[4] ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-1.020.961,86
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.944.827,76
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	29,67

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	240.120,00	240.120,00	93.255,05	38,84	88.037,75	36,66
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	312.600,00	312.600,00	52.423,68	16,77	47.069,28	15,06
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	552.720,00	552.720,00	145.678,73	26,36	135.107,03	24,44
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.115.920,00	4.148.918,20	2.218.083,96	53,46	2.058.972,93	49,63

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	832.575,31	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	731,43	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	833.306,74	0,00

VARGEM BONITA, 18/07/2016

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ANEXOS REF. AO 3º BIMESTRE 2016 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	100.000,00	338.500,20	306.172,73	306.172,73	32.327,47	100.000,00	100.000,00
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	338.500,20	306.172,73	306.172,73	32.327,47	100.000,00	100.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	338.500,20	306.172,73	306.172,73	32.327,47	100.000,00	100.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	330.100,20	297.772,73	297.772,73	32.327,47	100.000,00	100.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**338.500,20**	**306.172,73**	**306.172,73**	**32.327,47**	**100.000,00**	**100.000,00**

FONTE:

VARGEM BONITA, 18/07/2016

MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUÉLEN FAVRETTO
Sec. de Administração e Finanças

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

ANEXOS REF. AO 3º BIMESTRE 2016 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2015 A JUNHO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.853.118,13**	**1.838.970,49**	**1.803.481,22**	**1.855.190,85**	**1.962.564,60**	**2.266.013,66**	**2.083.710,13**	**2.087.156,98**	**1.804.659,05**	**1.964.034,85**	**2.068.979,68**	**2.146.583,32**	**23.734.462,96**	**25.358.640,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	88.449,53	91.811,65	73.032,27	78.782,17	83.336,01	97.702,41	83.806,88	93.989,23	135.180,07	145.927,14	96.345,00	87.871,18	1.156.233,54	1.137.620,00
I.P.T.U.	933,42	199,52	180,39	162,10	0,00	744,42	0,00	0,00	3.018,91	15.864,63	13.645,37	2.009,83	36.758,59	44.000,00
I.R.R.F	32.653,51	28.946,56	24.857,85	26.276,44	26.650,81	46.492,56	37.531,05	29.149,43	32.656,35	34.385,24	35.527,00	39.403,22	394.530,02	400.800,00
I.S.S.	50.963,30	60.309,10	46.303,09	50.271,85	52.809,33	45.624,56	44.419,87	48.714,85	49.520,35	87.242,28	38.933,85	38.918,26	614.030,69	600.000,00
I.T.B.I.	1.660,99	980,44	518,24	1.533,60	2.208,70	1.080,00	1.800,00	2.206,40	22.727,76	470,90	1.300,00	5.340,00	41.827,03	30.000,00
Outras Receitas Tributárias	2.238,31	1.376,03	1.172,70	538,18	1.667,17	3.760,87	55,96	13.918,55	27.256,70	7.964,09	6.938,78	2.199,87	69.087,21	62.820,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	14.018,22	15.029,53	12.910,78	14.803,46	15.052,94	14.953,59	15.557,72	15.430,86	15.739,71	15.015,73	14.607,35	15.702,54	178.822,43	180.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	13.430,96	11.136,53	8.318,76	12.665,90	65.578,51	15.123,40	8.710,28	11.001,28	14.989,62	9.663,18	17.857,93	257.095,96	445.572,31	109.920,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.670,72	10.585,86	5.291,27	3.677,66	3.283,93	17.244,31	3.645,62	2.191,56	3.028,49	7.360,95	3.080,47	2.206,40	66.267,24	87.360,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.722.779,25	1.691.058,62	1.696.466,80	1.738.596,62	1.788.872,15	2.114.067,18	1.961.231,31	1.917.442,71	1.630.481,92	1.774.665,41	1.904.255,33	1.774.574,83	21.714.492,13	23.749.520,00
Cota-Parte do F.P.M.	450.762,43	445.648,92	371.540,26	422.874,40	477.458,38	807.350,66	521.721,09	653.119,36	396.716,85	471.611,14	627.129,00	518.110,14	6.164.042,63	6.850.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	922.305,50	885.971,26	924.724,18	956.154,96	961.893,53	939.025,30	1.135.664,23	926.431,44	936.960,68	963.349,18	931.825,46	920.638,49	11.404.944,21	12.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	42.470,53	47.201,02	48.604,84	37.894,41	21.874,70	17.828,28	17.503,45	28.163,96	42.643,01	47.464,99	36.625,03	48.693,65	436.967,87	420.000,00
Cota-Parte do ITR.	13,45	40,50	566,48	14.548,65	8.580,96	499,19	0,00	0,00	162,00	96,22	60,64	32,31	24.600,40	24.000,00
Outras Transferências Correntes	148.576,47	148.748,69	194.346,99	139.721,76	154.929,09	181.094,82	113.697,19	154.939,18	105.581,31	137.039,53	147.438,31	138.290,20	1.764.403,54	1.807.520,00
Transferências da LC 61/1989	13.352,99	14.208,21	14.167,84	16.433,54	14.972,41	14.793,82	18.003,21	13.903,93	13.574,63	13.928,70	15.817,17	9.411,96	172.568,41	200.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.987,94	3.987,94	3.987,94	3.987,94	3.987,94	3.987,94	3.954,76	3.954,76	3.954,76	3.954,76	3.954,76	3.954,76	47.656,20	48.000,00
Transferências do FUNDEB	141.309,94	145.252,08	138.528,27	146.980,96	145.175,14	149.487,17	150.687,38	136.930,08	130.888,68	137.220,89	141.404,96	135.443,32	1.699.308,87	1.900.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.769,45	19.348,30	7.461,34	6.665,04	6.441,06	6.922,77	10.758,32	47.101,34	5.239,24	11.402,44	32.833,60	9.132,41	173.075,31	94.220,00
DEDUÇÕES (II)	**272.621,32**	**279.481,55**	**272.718,11**	**290.369,35**	**297.753,37**	**305.031,09**	**339.369,17**	**325.114,50**	**278.802,15**	**300.080,77**	**323.082,22**	**300.168,08**	**3.584.591,68**	**3.923.640,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	272.621,32	279.481,55	272.718,11	290.369,35	297.753,37	305.031,09	339.369,17	325.114,50	278.802,15	300.080,77	323.082,22	300.168,08	3.584.591,68	3.928.640,00
Dedução de Outras Taxas pelo exercício do poder de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-120,00
Deduções de Outras Taxas pela prestação de serviço	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-120,00
Deduções de Receita do IPTU - 15% Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-678,00
Deduções de Receita do IPTU - 25% Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.130,00
Deduções de Receita do IPTU - 60% Ordinário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.712,00
Deduções de Receita do ITBI - 15% Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-18,00
Deduções de Receita do ITBI - 25% Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-30,00
Deduções de Receita do ITBI - 60% Ordinário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-72,00
Deduções de Receitas Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-120,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.580.496,81**	**1.559.488,94**	**1.530.763,11**	**1.564.821,50**	**1.664.811,23**	**1.960.982,57**	**1.744.340,96**	**1.762.042,48**	**1.525.856,90**	**1.663.954,08**	**1.745.897,46**	**1.846.415,24**	**20.149.871,28**	**21.435.000,00**

FONTE:

VARGEM BONITA, 18/07/2016

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUÉLEN FAVRETTO
Sec. de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 3º BIMESTRE 2016 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
NADA A DECLARAR											

FONTE:

VARGEM BONITA, 18/07/2016

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUÉLEN FAVRETTO
Sec. de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 3º BIMESTRE 2016 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.831.310,93	2.506.666,63	2.248.945,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.831.310,93	3.098.261,94	2.544.735,10
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	591.595,31	295.789,80
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.831.310,93	-2.506.666,63	-2.248.945,30
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-2.831.310,93**	**-2.506.666,63**	**-2.248.945,30**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2016 (C - A)
VALOR	**257.721,33**	**582.365,63**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**150.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

VARGEM BONITA, 18/07/2016

MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO	DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

ANEXOS REF. AO 3º BIMESTRE 2016 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.425.000,00	23.666.237,15	3.819.266,44	13.412.194,66	100,00	10.254.042,49	3.897.771,09	10.869.761,48	100,00	12.796.475,67
Legislativa	1.050.000,00	1.050.000,00	174.007,79	521.824,34	3,89	528.175,66	174.007,79	521.824,34	4,80	528.175,66
Ação Legislativa	1.050.000,00	1.050.000,00	174.007,79	521.824,34	3,89	528.175,66	174.007,79	521.824,34	4,80	528.175,66
Administração	2.385.100,00	2.385.100,00	315.296,09	1.386.672,98	10,34	998.427,02	388.275,16	1.076.736,57	9,91	1.308.363,43
Planejamento e Orçamento	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Administração Geral	2.377.100,00	2.377.100,00	315.296,09	1.386.672,98	10,34	990.427,02	388.275,16	1.076.736,57	9,91	1.300.363,43
Segurança Pública	66.360,00	66.360,00	5.806,68	33.503,27	0,25	32.856,73	8.806,68	23.003,27	0,21	43.356,73
Policiamento	48.360,00	48.360,00	5.806,68	15.503,27	0,12	32.856,73	5.806,68	15.503,27	0,14	32.856,73
Defesa Civil	18.000,00	18.000,00	0,00	18.000,00	0,13	0,00	3.000,00	7.500,00	0,07	10.500,00
Assistência Social	846.760,00	882.786,78	96.077,01	389.495,17	2,90	493.291,61	125.511,86	303.018,80	2,79	579.767,98
Assistência ao Idoso	50.000,00	50.000,00	5.607,54	15.317,68	0,11	34.682,32	7.307,54	9.367,68	0,09	40.632,32
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência Comunitária	786.760,00	822.786,78	90.469,47	374.177,49	2,79	448.609,29	118.204,32	293.651,12	2,70	529.135,66
Saúde	5.382.140,00	5.490.132,59	871.262,15	2.828.969,57	21,09	2.661.163,02	994.301,63	2.573.773,58	23,68	2.916.359,01
Atenção Básica	5.314.480,00	5.409.550,36	867.076,15	2.808.090,61	20,94	2.601.459,75	991.216,53	2.561.316,14	23,56	2.848.234,22
Vigilância Sanitária	27.240,00	35.980,32	3.485,90	4.878,90	0,04	31.101,42	1.548,30	2.941,30	0,03	33.039,02
Vigilância Epidemiológica	15.420,00	19.601,91	184,00	3.803,30	0,03	15.798,61	184,00	3.803,30	0,03	15.798,61
Alimentação e Nutrição	25.000,00	25.000,00	516,10	12.196,76	0,09	12.803,24	1.352,80	5.712,84	0,05	19.287,16
Educação	5.107.920,00	5.460.918,20	1.279.133,08	3.005.852,46	22,41	2.455.065,74	986.998,19	2.520.578,85	23,19	2.940.339,35
Alimentação e Nutrição	261.260,00	261.260,00	49.484,45	107.093,52	0,80	154.166,48	46.849,45	104.458,52	0,96	156.801,48
Ensino Fundamental	3.374.660,00	3.727.658,20	901.236,74	2.008.906,03	14,98	1.718.752,17	605.770,32	1.547.544,23	14,24	2.180.113,97
Ensino Médio	130.000,00	130.000,00	28.317,68	50.236,98	0,37	79.763,02	27.621,30	44.945,40	0,41	85.054,60
Ensino Superior	590.000,00	590.000,00	112.080,14	287.009,58	2,14	302.990,42	112.080,14	287.009,58	2,64	302.990,42
Educação Infantil	680.000,00	680.000,00	174.014,07	511.856,35	3,82	168.143,65	180.676,98	495.871,12	4,56	184.128,88
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educação Especial	70.000,00	70.000,00	14.000,00	40.750,00	0,30	29.250,00	14.000,00	40.750,00	0,37	29.250,00
Cultura	270.000,00	373.500,00	4.557,84	347.739,09	2,59	25.760,91	15.677,84	307.559,09	2,83	65.940,91
Difusão Cultural	270.000,00	373.500,00	4.557,84	347.739,09	2,59	25.760,91	15.677,84	307.559,09	2,83	65.940,91
Urbanismo	1.060.120,00	1.084.972,05	45.344,58	556.294,60	4,15	528.677,45	124.106,33	382.584,92	3,52	702.387,13
Infra-Estrutura Urbana	60.000,00	84.852,05	24.852,05	24.852,05	0,19	60.000,00	24.852,05	24.852,05	0,23	60.000,00
Serviços Urbanos	1.000.120,00	1.000.120,00	20.492,53	531.442,55	3,96	468.677,45	99.254,28	357.732,87	3,29	642.387,13
Habitação	457.000,00	457.000,00	729,30	108.247,82	0,81	348.752,18	906,69	5.290,34	0,05	451.709,66
Habitação Urbana	457.000,00	457.000,00	729,30	108.247,82	0,81	348.752,18	906,69	5.290,34	0,05	451.709,66
Saneamento	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 2/2

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.425.000,00	23.666.237,15	3.819.266,44	13.412.194,66	100,00	10.254.042,49	3.897.771,09	10.869.761,48	100,00	12.796.475,67
Saneamento	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Recursos Hídricos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Agricultura	1.125.120,00	1.165.120,00	200.798,99	714.377,17	5,33	450.742,83	267.667,74	665.207,40	6,12	499.912,60
Extensão Rural	1.125.120,00	1.165.120,00	200.798,99	714.377,17	5,33	450.742,83	267.667,74	665.207,40	6,12	499.912,60
Indústria	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Promoção Industrial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Comércio e Serviços	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Promoção Comercial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Turismo	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Comunicações	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Difusão Cultural	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transporte	2.639.480,00	3.666.557,05	684.480,78	2.541.156,25	18,95	1.125.400,80	562.358,51	1.958.540,46	18,02	1.708.016,59
Transporte Rodoviário	2.639.480,00	3.666.557,05	684.480,78	2.541.156,25	18,95	1.125.400,80	562.358,51	1.958.540,46	18,02	1.708.016,59
Desporto e Lazer	520.000,00	1.068.790,48	60.615,67	757.226,91	5,65	311.563,57	167.996,19	310.808,83	2,86	757.981,65
Desporto Comunitário	520.000,00	1.068.790,48	60.615,67	757.226,91	5,65	311.563,57	167.996,19	310.808,83	2,86	757.981,65
Encargos Especiais	454.000,00	454.000,00	81.156,48	220.835,03	1,65	233.164,97	81.156,48	220.835,03	2,03	233.164,97
Serviço da Dívida Interna	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Outros Encargos Especiais	443.000,00	443.000,00	81.156,48	220.835,03	1,65	222.164,97	81.156,48	220.835,03	2,03	222.164,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.425.000,00	23.666.237,15	3.819.266,44	13.412.194,66	100,00	10.254.042,49	3.897.771,09	10.869.761,48	100,00	12.796.475,67

FONTE:

VARGEM BONITA, 18/07/2016

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUÉLEN FAVRETTO
Sec. de Administração e Finanças

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ANEXOS REF. AO 3º BIMESTRE 2016 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.778.020,89	2.107.607,54	1.116.719,82	0,00	670.413,35
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.778.020,89**	**2.107.607,54**	**1.116.719,82**	**0,00**	**670.413,35**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-2.778.020,89**	**-2.107.607,54**	**-**	**-**	**-670.413,35**

FONTE:

VARGEM BONITA, 18/07/2016

MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUÉLEN FAVRETTO
Sec. de Administração e Finanças

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

ANEXOS REF. AO 3º BIMESTRE 2016 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**21.358.640,00**	**9.995.058,51**	**10.111.992,26**
Receita Tributária	1.137.620,00	643.119,50	743.407,47
I.P.T.U.	44.000,00	34.538,74	36.129,62
I.S.S.	600.000,00	307.749,46	452.971,79
I.T.B.I.	30.000,00	33.845,06	19.173,48
I.R.R.F.	400.800,00	208.652,29	182.375,78
Outras Receitas Tributárias	62.820,00	58.333,95	52.756,80
Receita de Contribuição	180.000,00	92.053,91	82.714,62
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	180.000,00	92.053,91	82.714,62
Receita Patrimonial Líquida	43.560,00	25.869,64	21.599,20
Receita Patrimonial	109.920,00	319.318,25	64.308,46
(-) Aplicações Financeiras	66.360,00	293.448,61	42.709,26
Transferências Correntes	23.749.520,00	10.962.651,51	11.047.200,75
F.P.M.	6.850.000,00	3.188.407,58	3.243.683,99
I.P.V.A	420.000,00	221.094,09	219.067,00
I.C.M.S.	12.500.000,00	5.814.869,48	5.793.186,36
Convênios	218.440,00	18.178,66	60.409,32
Outras Transferências Correntes	3.761.080,00	1.720.101,70	1.730.854,08
Demais Receitas Correntes	-3.752.060,00	-1.728.636,05	-1.782.929,78
Dívida Ativa	11.400,00	11.304,44	12.150,73
Diversas Receitas Correntes	-3.763.460,00	-1.739.940,49	-1.795.080,51
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**200.000,00**	**512.010,57**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	100.000,00	512.010,57
Convênios	0,00	100.000,00	512.010,57
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**100.000,00**	**512.010,57**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**21.358.640,00**	**10.095.058,51**	**10.624.002,83**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**20.873.216,26**	**11.304.587,12**	**9.454.421,68**	**9.753.041,66**	**8.399.593,30**
Pessoal e Encargos Sociais	11.398.500,60	5.761.424,19	4.994.486,81	5.752.424,19	4.991.786,81
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.473.215,66	5.543.162,93	4.459.934,87	4.000.617,47	3.407.806,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**20.871.716,26**	**11.304.587,12**	**9.454.421,68**	**9.753.041,66**	**8.399.593,30**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**2.778.020,89**	**2.107.607,54**	**2.183.719,88**	**1.116.719,82**	**469.609,68**
Investimentos	2.767.520,89	2.107.607,54	2.183.719,88	1.116.719,82	469.609,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**2.767.520,89**	**2.107.607,54**	**2.183.719,88**	**1.116.719,82**	**469.609,68**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**15.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**23.654.237,15**	**13.412.194,66**	**11.638.141,56**	**10.869.761,48**	**8.869.202,98**

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-2.295.597,15**	**-3.317.136,15**	**-1.014.138,73**	**-774.702,97**	**1.754.799,85**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**1.103.316,43**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	1.103.316,43	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**424.882,00**

VARGEM BONITA, 18/07/2016

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUÉLEN FAVRETTO
Sec. de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 3º BIMESTRE 2016 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2015 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

VARGEM BONITA, 18/07/2016

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e

ANEXOS REF. AO 3º BIMESTRE 2016 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	100.000,00	-100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	100.000,00	-100.000,00
TOTAL	0,00	100.000,00	-100.000,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	0,00	0,00

FONTE:

VARGEM BONITA, 18/07/2016

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 3º BIMESTRE 2016 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 3/4

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

VARGEM BONITA, 18/07/2016

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA AP. ROMAN MENEGHIN	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**25.358.640,00**	**25.358.640,00**	**4.315.563,00**	**17,02**	**12.355.124,01**	**48,72**	**13.003.515,99**
RECEITAS CORRENTES	**25.358.640,00**	**25.358.640,00**	**4.215.563,00**	**16,62**	**12.155.124,01**	**47,93**	**13.203.515,99**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.137.620,00	1.137.620,00	184.216,18	16,19	643.119,50	56,53	494.500,50
IMPOSTOS	1.074.800,00	1.074.800,00	175.077,53	16,29	584.785,55	54,41	490.014,45
TAXAS	62.820,00	62.820,00	9.138,65	14,55	58.333,95	92,86	4.486,05
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	180.000,00	180.000,00	30.309,89	16,84	92.053,91	51,14	87.946,09
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	180.000,00	180.000,00	30.309,89	16,84	92.053,91	51,14	87.946,09
RECEITA PATRIMONIAL	109.920,00	109.920,00	274.953,89	250,14	319.318,25	290,50	-209.398,25
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	43.320,00	43.320,00	8.472,00	19,56	25.869,64	59,72	17.450,36
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	66.360,00	66.360,00	266.481,89	401,57	293.448,61	442,21	-227.088,61
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	240,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,00
RECEITA DE SERVIÇOS	87.360,00	87.360,00	5.286,87	6,05	21.513,49	24,63	65.846,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.749.520,00	23.749.520,00	3.678.830,16	15,49	10.962.651,51	46,16	12.786.868,49
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	23.530.480,00	23.530.480,00	3.660.651,50	15,56	10.944.472,85	46,51	12.586.007,15
TRANSF. DE PESSOAS	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
TRANSF. DE CONV.	218.440,00	218.440,00	18.178,66	8,32	18.178,66	8,32	200.261,34
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	94.220,00	94.220,00	41.966,01	44,54	116.467,35	123,61	-22.247,35
MULTAS E JUROS DE MORA	37.320,00	37.320,00	8.097,21	21,70	24.076,44	64,51	13.243,56
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00	30.000,00	30.443,42	101,48	40.813,45	136,04	-10.813,45
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	11.400,00	11.400,00	3.425,28	30,05	11.304,44	99,16	95,56
RECEITAS DIVERSAS	15.500,00	15.500,00	0,10	0,00	40.273,02	259,83	-24.773,02
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**200.000,00**	**0,00**	**-200.000,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**25.358.640,00**	**25.358.640,00**	**4.315.563,00**	**17,02**	**12.355.124,01**	**48,72**	**13.003.515,99**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**25.358.640,00**	**25.358.640,00**	**4.315.563,00**	**17,02**	**12.355.124,01**	**48,72**	**13.003.515,99**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	25.358.640,00	25.358.640,00	4.315.563,00	17,02	12.355.124,01	48,72	13.003.515,99
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	2.041.237,15	—	—	1.103.316,43	—	—
Superávit Financeiro	—	2.041.237,15	—	—	1.103.316,43	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**21.425.000,00**	**23.666.237,15**	**3.819.266,44**	**13.412.194,66**	**10.254.042,49**	**3.897.771,09**	**10.869.761,48**	**12.796.475,67**	**10.573.971,68**
DESPESAS CORRENTES	**20.335.180,00**	**20.873.216,26**	**3.468.369,23**	**11.304.587,12**	**9.568.629,14**	**3.628.340,97**	**9.753.041,66**	**11.120.174,60**	**9.460.171,86**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.329.202,00	11.398.500,60	2.166.207,62	5.761.424,19	5.637.076,41	2.157.207,62	5.752.424,19	5.646.076,41	5.596.556,17
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.004.478,00	9.473.215,66	1.302.161,61	5.543.162,93	3.930.052,73	1.471.133,35	4.000.617,47	5.472.598,19	3.863.615,69
DESPESAS DE CAPITAL	**1.074.820,00**	**2.778.020,89**	**350.897,21**	**2.107.607,54**	**670.413,35**	**269.430,12**	**1.116.719,82**	**1.661.301,07**	**1.113.799,82**
INVESTIMENTOS	1.064.320,00	2.767.520,89	350.897,21	2.107.607,54	659.913,35	269.430,12	1.116.719,82	1.650.801,07	1.113.799,82
AMORTIZACAO DA DIVIDA	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**15.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**21.425.000,00**	**23.666.237,15**	**3.819.266,44**	**13.412.194,66**	**10.254.042,49**	**3.897.771,09**	**10.869.761,48**	**12.796.475,67**	**10.573.971,68**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**21.425.000,00**	**23.666.237,15**	**3.819.266,44**	**13.412.194,66**	**10.254.042,49**	**3.897.771,09**	**10.869.761,48**	**12.796.475,67**	**10.573.971,68**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.425.000,00	23.666.237,15	3.819.266,44	13.412.194,66	—	3.897.771,09	10.869.761,48	—	10.573.971,68

FONTE:

VARGEM BONITA, 18/07/2016

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUÉLEN FAVRETTO
Sec. de Administração e Finanças

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	164.460,00	164.460,00	88.848,31	54,02
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.600,00	6.600,00	5.180,77	78,50
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	4.500,00	4.500,00	5.076,76	112,82
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	90.000,00	90.000,00	46.162,46	51,29
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	60.120,00	60.120,00	31.297,88	52,06
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	300,00	300,00	569,19	189,73
Dívida Ativa dos Impostos	2.100,00	2.100,00	431,96	20,57
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	840,00	840,00	129,29	15,39
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	2.946.300,00	2.946.300,00	1.399.963,60	47,52
Cota-Parte FPM	967.500,00	967.500,00	478.261,14	49,43
Cota-Parte ITR	3.600,00	3.600,00	52,68	1,46
Cota-Parte IPVA	63.000,00	63.000,00	33.164,14	52,64
Cota-Parte ICMS	1.875.000,00	1.875.000,00	872.230,42	46,52
Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	12.695,96	42,32
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	7.200,00	7.200,00	3.559,26	49,43
Desoneração ICMS (LC 87/96)	7.200,00	7.200,00	3.559,26	49,43
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**3.110.760,00**	**3.110.760,00**	**1.488.811,91**	**47,86**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	901.360,00	901.360,00	437.905,06	48,58
Provenientes da União	901.360,00	901.360,00	437.905,06	48,58
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	18.000,00	18.000,00	17.813,30	98,96
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**924.360,00**	**924.360,00**	**455.718,36**	**49,30**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	5.353.130,00	5.413.122,59	2.784.578,57	51,44	2.529.382,58	46,73
Pessoal e Encargos Sociais	3.723.162,00	3.760.162,00	1.765.519,59	46,95	1.765.519,59	46,95
Outras Despesas Correntes	1.629.968,00	1.652.960,59	1.019.058,98	61,65	763.862,99	46,21
DESPESAS DE CAPITAL	27.510,00	75.510,00	44.391,00	58,79	44.391,00	58,79
Investimentos	27.510,00	75.510,00	44.391,00	58,79	44.391,00	58,79

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	27.510,00	75.510,00	44.391,00	58,79	44.391,00	58,79
Investimentos	27.510,00	75.510,00	44.391,00	58,79	44.391,00	58,79
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.380.640,00	5.488.632,59	2.828.969,57	51,54	2.573.773,58	46,89

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	956.400,00	1.056.322,23	526.491,37	18,61	495.557,13	19,25
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	951.160,00	1.051.082,23	526.491,37	18,61	495.557,13	19,25
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	5.240,00	5.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	956.400,00	1.056.322,23	526.491,37	18,61	495.557,13	19,25
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.424.240,00	4.432.310,36	2.302.478,20	81,39	2.078.216,45	80,75

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	139,59
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	1.854.894,66

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	5.314.480,00	5.409.550,36	2.808.090,61	99,26	2.561.316,14	99,52
Vigilância Sanitária	27.240,00	35.980,32	4.878,90	0,17	2.941,30	0,11
Vigilância Epidemiológica	15.420,00	19.601,91	3.803,30	0,13	3.803,30	0,15
Alimentação e Nutrição	25.000,00	25.000,00	12.196,76	0,43	5.712,84	0,22
TOTAL	**5.382.140,00**	**5.490.132,59**	**2.828.969,57**	**100,00**	**2.573.773,58**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

VARGEM BONITA, 18/07/2016

MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO	DORNELES ANTONIO PELI
Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças	CONTADOR CRC/SC - 16.63

ANEXOS REF. AO 3º BIMESTRE 2016 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Município de VARGEM BONITA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	25.358.640,00
Previsão Atualizada	—	25.358.640,00
Receitas Realizadas	4.315.563,00	12.355.124,01
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	1.103.316,43
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	21.425.000,00
Créditos Adicionais	—	2.241.237,15
Dotação Atualizada	—	23.666.237,15
Despesas Empenhadas	3.819.266,44	13.412.194,66
Despesas Liquidadas	3.897.771,09	10.869.761,48
Superavit Orçamentário	—	1.485.362,53

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.819.266,44	13.412.194,66
Despesas Liquidadas	3.897.771,09	10.869.761,48

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.149.871,28

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	150.000,00	582.365,63	388,24
Resultado Primário	424.882,00	-774.702,97	-182,33

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	438.500,20	32.327,47	306.172,73	100.000,00
EXECUTIVO	438.500,20	32.327,47	306.172,73	100.000,00
TOTAL:	**438.500,20**	**32.327,47**	**306.172,73**	**100.000,00**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.944.827,76	25%	29,67
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	686.732,03	60%	82,41
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.116.719,82	1.661.301,07

Continua 1/2

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	100.000,00	-100.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	100.000,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.078.216,45	15,00	139,59
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

VARGEM BONITA, 18/07/2016

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 13.121/16

DECRETO N.º 13.121/16, DE 12 DE JULHO DE 2016.

Prorroga Prazo de Validade do Processo Seletivo referente ao Edital nº 001/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Memorando nº 159/ADM da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado, pelo período de 04 de agosto de 2016 até 04 de agosto de 2017, o prazo de validade do Processo Seletivo referente ao Edital nº 001/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de julho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de julho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 13.148/16

DECRETO N.º 13.148/16, DE 14 DE JULHO DE 2016.
Concede pensão por morte, em face do óbito da servidora IVONE FABER, em caráter integral, nos termos do inciso II, § 7º do art. 40, da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e nos artigos 34 a 41 da Lei Complementar Municipal nº 023/2002, ao dependente presumido ALMIR JOSE FABER e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Videira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e diante do contido no Processo Administrativo INPREVID nº 038/2016,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida, pensão por morte em caráter integral, nos termos do inciso II, § 7º do art. 40, da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e nos artigos 34 a 41 da Lei Complementar Municipal nº 023/2002 em face do óbito da servidora IVONE FABER, ex-portadora do CPF nº 423.285.519-04, do RG nº 1.109.396 e do PIS/PASEP nº 108.77461.93-4, ex-detentora da matricula funcional nº 16224 e ex-ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao dependente presumido ALMIR JOSÉ FABER (esposo), brasileiro, viúvo, instalador e reparador de redes, inscrito no CPF sob o nº 387.141.679-72 e no RG nº 4.978.515.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos proventos de pensão por morte em caráter integral, perfazendo o montante bruto total de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), que serão pagos mensalmente pelo INPREVID.

Paragrafo único. O valor dos proventos será corrigido na mesma data e pelo mesmo índice conferido aos servidores aposentados que possuem paridade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VI do art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 129/12 – Novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, excluídos os servidores do Magistério.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 2016, data do óbito da servidora, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 14 de julho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de julho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0580/16

PORTARIA nº 0580/16
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 8º, I, da Lei nº 2.369/10, e à vista do que consta no Memorando nº 072/16DEPLD

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora REGINA MARIA ZANON, Professor, a partir do dia 11 de julho de 2016 até 07 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos à 11 de julho de 2016.

Videira, 18 de julho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de julho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2016 – FMS

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 28/2016 - FMS. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS REALIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, CENTRAL ODONTOLÓGICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14:00:00 do dia 11/08//2016. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00:00. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 18 de julho 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2016 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 81/2016 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 81/2016 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE PÓ DE PEDRA E PEDRISCO LIMPO, PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14:00:00h do dia 31/08/2016. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 18 de julho 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2016 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 82/2016 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 82/2016 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS COM ENTREGAS PARCELADAS DE PEÇAS E MÃO DE OBRA DE COMPONENTES ELÉTRICOS DAS FROTAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14:00:00h do dia 01/09/2016. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 18 de julho 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Vitor Meireles

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 005/2016 FAS
Processo de Licitação 005/2016 FAS
Modalidade: Inexigibilidade 004/2016 FAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
Modalidade: Inexigibilidade

O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto o Edital para credenciamento de prestadores de serviços de ACOLHIMENTO NO PROJETO DAS CASAS LARES, FICA ESTIPULADO O LIMITE DE IDADE DE 07 (SETE) A 18 (DEZOITO) ANOS INCOMPLETOS PARA AMBOS OS SEXOS E ESPECIFICAÇÕES DAS NOVAS DIRETRIZES DA ENTIDADE E LEI 7.644 DE 18/12/1987 ARTIGO 3º § 2º, de acordo com o Edital. O prazo de vigência das inscrições será no período de 19/07/2016 a 31/12/2016 no horário das 8h às 12h e das 14:00h às 17h, na Secretaria de Administração. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 19 de julho de 2016.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0056/2016

Extrato de Contrato nº 0056/2016
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: MD Controle de Pragas Ltda ME.
Objeto: Prestação de Serviços de Desinsetização, desratização e limpeza e Desinfecção de Caixas d'Água em Escolas, Creches da Rede Municipal de Ensino e no Centro Administrativo do Município de
Xanxerê.
Valor: R$ 5.722,00 (Cinco mil setecentos e vinte e dois reais) Prazo: 12 meses.
Xanxerê-SC, 07 de Julho de 2016. Ademir José Gasparini - Pref. Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0057/2016

Extrato de Contrato nº 0057/2016
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: DETETIZADORA QUALIDADE LTDA-ME.
Objeto: Prestação de Serviços de Desinsetização, desratização e limpeza e Desinfecção de Caixas d'Água em Escolas, Creches da Rede Municipal de Ensino e no Centro Administrativo do Município de
Xanxerê.
Valor: R$ 15.682,00(Quinze mil seiscentos e oitenta e dois reais) Prazo: 12 meses.
Xanxerê-SC, 07 de Julho de 2016. Ademir José Gasparini - Pref. Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0058/2016

Extrato de Contrato nº 0058/2016
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: ASK LTDA EPP.
Objeto: Aquisição e Instalação de Equipamentos destinados a Academia ao Ar Livre em diversos pontos do município de Xanxerê.
Valor total: R$ 237.000,00
Prazo de execução: Até 31 de dezembro de 2016.
Xanxerê-SC, 13 de julho de 2016. Ademir J. Gasparini - Prefeito Municipal.

Xaxim

Prefeitura

AVISO CONCORRÊNCIA 0006/2016

AVISO E CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2016 (PROVA DE CONCEITO)

MUNICÍPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2016

O Município de Xaxim/SC, através do prefeito, torna pública a convocação para a 2ª fase da Concorrência acima referida, CONVOCANDO a empresa que apresentou a melhor proposta na 1ª fase do certame – MERLOS JR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N° 08.933.498/0001-57, para apresentação do PROVA DE CONCEITO referente a outorga de concessão de serviço público, a título oneroso, para a prestação de serviços técnicos de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema eletrônico informatizado e automatizado para controle de uso remunerado das vagas de estacionamentos rotativos em vias e logradouros públicos do Município de Xaxim/SC.
A apresentação objeto da presente convocação deverá ocorrer dia 26 de julho de 2016 às 08h00min, na Prefeitura Municipal deste Município, com endereço na Rua Rui Barbosa, n° 347, centro, Município de Xaxim/SC, em sessão pública.

Xaxim - SC, 18 de junho de 2016.
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Decreto 259

DECRETO Nº. 259/2016.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada o Sr. LUCAS ANTONIO SILVESTRE, CPF 070.405.759-06, para a partir de 11 de julho de 2016, ocupar o cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º O referido servidor será regido pelo regime jurídico estatutário e vinculada ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de julho de 2016.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Luis Antonio Cipriani
Procurador Geral do Município

Decreto 261

DECRETO Nº. 261/2016.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora municipal FABRICIA ANTUNES PAZ, matricula 7217, para a partir da presente data exercer o cargo comissionado de DIRETORA DE FINANÇAS, com carga horaria de 40(quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal da Fazenda, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º Fica automaticamente exonerada do cargo ocupado anterior a este, conforme consta nos Decretos nº 162/2015 e 025/2016.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de julho de 2016.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Rodrigo Veriato Moras
Secretario Municipal de Administração

Decreto 262

DECRETO Nº. 262/2016.

Nomeia temporariamente servidor municipal para atuar como Diretor de Licitações e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada temporariamente a servidora municipal EDILAINE CORREA LEITE, matricula 7242, para a partir 15 de julho de 2016 até 06 de setembro de 2016, atuar no cargo comissionado de DIRETORA DE LICITAÇÕES, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração, deste município de Xaxim – SC, percebendo a remuneração proporcional constante em lei vigente, em substituição da servidora Marinilse

de Freitas Fin que encontra-se em licença maternidade e posterior gozo de férias.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de julho de 2016.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Rodrigo Veriato Moras
Secretário Municipal de Administração

Decreto 263

DECRETO Nº 263/2016.

Reduz a carga horária de servidor municipal comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Lei Complementar Nº 037 e Nº. 038, de 01 de junho de 2007.
DECRETA:
Art. 1º Reduzir, a carga horaria, a partir de 18 de julho de 2016, da servidora municipal PATRICIA FATIMA VANZIN, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR DE COMUNICAÇAO E CERIMONIAL, de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, percebendo remuneração proporcional constante em lei vigente.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de julho de 2016.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Rodrigo Veriato Morás
Secretário Municipal de Administração

Decreto 264

DECRETO Nº. 264/2016.

Exonera servidor municipal por aposentadoria e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações e conforme o Benefício do INSS Nº. 165.086.614-0.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, por aposentadoria, a partir de 18 de julho de 2016, a servidora municipal IVANETE ZANETE LUCIA AGOSTINETTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, portadora da matrícula 2591, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de julho de 2016.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Rodrigo Veriato Morás
Secretário Municipal de Administração

Decreto 265

DECRETO Nº. 265/2016.

Exonera servidor municipal por aposentadoria e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações e considerando aposentadoria por tempo de contribuição junto ao INSS.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, por aposentadoria, a partir de 18 de julho de 2016, a servidora municipal LORENA MARIA DALL AQUA SIQUEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, portadora da matrícula 2288, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de julho de 2016.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Rodrigo Veriato Morás
Secretário Municipal de Administração

Consórcios

AGIR

RESOLUÇÃO Nº 028/2016 - AGIR

RESOLUÇÃO Nº 028/2016
Abre Créditos adicionais suplementares, no valor de R$ 200.000,00 NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DA AGIR.

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 011/2016, e pelo Artigo 48, Inciso I do Estatuto do Consórcio Público, fundamentado na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000; e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis:

RESOLVE:
Art. 1º. É aberto, ao orçamento do exercício de 2016, em favor da Unidade Orçamentária a seguir relacionada, crédito adicional especial por superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

Órgão:	05	AGIR
Unidade:	05.001	SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA
Projeto/Atividade:	05.001.0004.0122.2010.2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGIR
Elemento:	333900000000000	APLICACOES DIRETAS
Vínculos:	3000812 – R$ 51.408,14 3000814 – R$ 148.591,86	Rec. Ordinários 2012- AGIR - Taxas

Valor Suplementado: R$ 200.000,00
Total Suplementado: R$ 200.000,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 01 de junho de 2016.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

ARIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064/2016 - DISPENSA 039/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 64/2016
DISPENSA Nº 39/2016

OBJETO: Contratação da manutenção Preventiva e Corretiva da Central telefônica da ARIS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II c/c parágrafo único, da Lei de Licitações.

CONTRATADA: CHEQUETRON TECNOLOGIA LTDA-ME

CNPJ: 00.853.676/0001-28

VALOR MENSAL: R$ 210,00 (duzentos e dez reais) mensais.

Florianópolis, 15 de julho de 2016.
ADIR FACCIO
Diretor geral da ARIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 069/2016 - DISPENSA 040/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 69/2016
DISPENSA Nº 40/2016

OBJETO: Aquisição de material técnico para seleção e treinamento, nas seguintes proporção:

Item	Quant.	Especificação	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	500	Caneta com impressão da logo em Silk uma cor um lado.	R$ 1,28	R$ 640,00
02	200	Pen Drive de metal giratório 4GB com impressão digital (logo) UV 1 cor em um dos lados do pen drive.	R$ 16,75	R$ 3.350,00
03	500	Pasta com Zíper plástico nas medidas 36cm x 26cm com bolso interno de 21cm x 15cm em PVC cristal 0,18, sem gravação.	R$ 3,51	R$ 1.755,00

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
CONTRATADA PARA O ITEM 01, 02 e 03: MSA Comercial Eireli- ME
CNPJ: 22.359.196-0001-48
VALOR TOTAl : R$ 5.745,00 (cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais)

Florianópolis, 15 de julho de 2016.
Adir Faccio
Diretor geral da ARIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 072/2016 - INEXIGIBILIDADE 021/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 72/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2016

OBJETO: assinatura anual para a leitura dos Diários da Justiça de Santa Catarina

CONTRATADO: Bonnjur LTDA

CNPJ nº 77.961.142/0001-40

VALOR: R$ 518,40 (quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Florianópolis, 15 de julho de 2016.
ADIR FACCIO
Diretor geral da ARIS

CIDEMA

RESOLUÇÃO N º 07/2016

RESOLUÇÃO N º 07/2016

FABIANO DA LUZ, Prefeito de Pinhalzinho, e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente - CIDEMA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 17 Estatuto Social:

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 ..... : CIDEMA
Unidade 01 ..... : Programa de Gerenciamento das Águas
Projeto/Atividade 2.001….: Programa de Gerenciamento das Águas
Elemento da Despesa ..... : 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Valor ....: R$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, correrá por conta da anulação de dotação, conforme abaixo descriminado:
Órgão 02 ..... : CIDEMA
Unidade 05 ..... : Programa de Perfuração de Poços Artesianos
Projeto/Atividade 2.005....: Programa de Perfuração de Poços Artesianos
Elemento da Despesa ..... : 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Valor ....: R$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, SC, em 15 de julho de 2016.
FABIANO DA LUZ
Prefeito de Pinhalzinho
Presidente do CIDEMA

CIMVI

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CIMVI

Os Municípios de APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, BOTUVERÁ, DOUTOR PEDRINHO, GASPAR, GUABIRUBA, INDAIAL, POMERODE, RIO DOS CEDROS, RODEIO e TIMBÓ, de comum acordo e atendendo-se a deliberação contida na 23ª Assembleia Geral Ordinária do CIMVI, realizada em 18/02/2016 na cidade de Indaial/SC, fundamentada no item 3.2.2 da Cláusula Terceira do Protocolo de Intenções, no § 2º do artigo 6º do Estatuto, no item 3.2.2 da Cláusula Terceira do Contrato de Consórcio Público, na Lei nº 11.107/05 e seu regulamento (Decreto n° 6.017/07) e nas demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, firmam o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, visando a alteração do endereço da sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, CNPJ nº 03.111.139/0001-09, tendo como justas e acordadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

O Contrato de Consórcio Público firmado em 17/12/2007 e aditado em 28/09/2012, 01/08/2014, 27/04/2015 e nesta data, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA SEDE

3.1 – .....
.....

3.2 - O Consórcio Público terá sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Zona Rural, CEP. 89120-000, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina.
..... "

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original, com as alterações de que tratam o Primeiro Termo Aditivo, firmado em 28 de Setembro de 2012, o Segundo Termo Aditivo, firmado em 01 de Agosto de 2014, o Terceiro Termo Aditivo, firmado em 27 de Abril de 2015, e este Termo, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público do CIMVI os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos de Lei.

Timbó - SC, em 1º de Julho de 2016.

Hartwig Persuhn Prefeito de Doutor Pedrinho	Nicanor Morro Prefeito de Apiúna
Moacir Polidoro Prefeito de Ascurra	Jean Michel Grundmann Prefeito de Benedito Novo
José Luiz Colombi Prefeito de Botuverá	Pedro Celso Zuchi Prefeito de Gaspar
Matias Kohler Prefeito de Guabiruba	Sergio Almir dos Santos Prefeito de Indaial
Rolf Nicolodelli Prefeito de Pomerode	Fernando Tomaselli Prefeito de Rio dos Cedros

Paulo Roberto Weiss Prefeito de Rodeio	Laércio Demerval Schuster Junior Prefeito de Timbó

Testemunhas:

Luiz Cláudio Kades	Valter Conrado de Araújo
OAB/SC 17.692	CPF nº 379.549.389-72
Assessor Jurídico - AMMVI/CIMVI	Diretor Executivo do CIMVI

ADENDO Nº 2 AO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI

2º ADENDO AO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI

Os Municípios de APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, BOTUVERÁ, DOUTOR PEDRINHO, GASPAR, GUABIRUBA, INDAIAL, POMERODE, RIO DOS CEDROS, RODEIO e TIMBÓ, de comum acordo e atendendo-se a deliberação contida na 23ª Assembleia Geral Ordinária do CIMVI, realizada em 18/02/2016 na cidade de Indaial/SC, fundamentada no item 3.2.2 da Cláusula Terceira do Protocolo de Intenções, no § 2º do artigo 6º do Estatuto, na Lei nº 11.107/05 e seu regulamento (Decreto n° 6.017/07) e nas demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, firmam o presente ADENDO AO ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO, visando alterar o endereço da sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, CNPJ nº 03.111.139/0001-09, tendo como justas e acordadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

O caput do art. 6º do Capítulo III do Estatuto do CIMVI, firmado em 28/10/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO III
DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA SEDE
.....
Art. 6º - O Consórcio Público terá sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Zona Rural, CEP. 89120-000, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina.
..... "

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais disposições do Estatuto do CIMVI, firmado em 28/10/2008 e modificado em 13/07/2012 e 27/04/2015, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente ADENDO ao Estatuto do CIMVI, para que produza os efeitos de Lei.

Timbó - SC, em 1º de Julho de 2016.

Hartwig Persuhn Prefeito de Doutor Pedrinho	Nicanor Morro Prefeito de Apiúna
Moacir Polidoro Prefeito de Ascurra	Jean Michel Grundmann Prefeito de Benedito Novo
José Luiz Colombi Prefeito de Botuverá	Pedro Celso Zuchi Prefeito de Gaspar
Matias Kohler Prefeito de Guabiruba	Sergio Almir dos Santos Prefeito de Indaial
Rolf Nicolodelli Prefeito de Pomerode	Fernando Tomaselli Prefeito de Rio dos Cedros
Paulo Roberto Weiss Prefeito de Rodeio	Laércio Demerval Schuster Junior Prefeito de Timbó

Testemunhas:

Luiz Cláudio Kades	Valter Conrado de Araújo
OAB/SC 17.692	CPF nº 379.549.389-72
Assessor Jurídico - AMMVI/CIMVI	Diretor Executivo do CIMVI

ADENDO Nº 2 AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

2º ADENDO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI

Os Municípios de APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, BOTUVERÁ, DOUTOR PEDRINHO, GASPAR, GUABIRUBA, INDAIAL, POMERODE, RIO DOS CEDROS, RODEIO e TIMBÓ, atendendo-se a deliberação contida na 23ª Assembleia Geral Ordinária do CIMVI, realizada em 18/02/2016 na cidade de Indaial/SC, firmam o presente ADENDO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CIMVI, com fundamento no item 3.2.2 da Cláusula Terceira do Protocolo de Intenções e § 2º do artigo 6º do Estatuto, tendo como justas e acordadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA SEDE:

1.1 - O Consórcio Público passa a ter sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Zona Rural, CEP. 89120-000, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - O presente Adendo ao Protocolo de Intenções do CIMVI entrará em vigor na data de sua assinatura, sem prejuízo de sua posterior publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente ADENDO ao Protocolo de Intenções do CIMVI, para que produza os efeitos de Lei.

Timbó - SC, em 1º de Julho de 2016.

Hartwig Persuhn Prefeito de Doutor Pedrinho	Nicanor Morro Prefeito de Apiúna
Moacir Polidoro Prefeito de Ascurra	Jean Michel Grundmann Prefeito de Benedito Novo
José Luiz Colombi Prefeito de Botuverá	Pedro Celso Zuchi Prefeito de Gaspar
Matias Kohler Prefeito de Guabiruba	Sergio Almir dos Santos Prefeito de Indaial
Rolf Nicolodelli Prefeito de Pomerode	Fernando Tomaselli Prefeito de Rio dos Cedros
Paulo Roberto Weiss Prefeito de Rodeio	Laércio Demerval Schuster Junior Prefeito de Timbó

Testemunhas:

Luiz Cláudio Kades	Valter Conrado de Araújo
OAB/SC 17.692	CPF nº 379.549.389-72
Assessor Jurídico - AMMVI/CIMVI	Diretor Executivo do CIMVI

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO CONSOLIDADO COM AS ALTERAÇÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º TERMOS ADITIVOS

PUBLICAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO
(CONSOLIDADO COM AS ALTERAÇÕES DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, DE 28/09/2012, SEGUNDO TERMO ADITIVO, DE 01/08/2014, TERCEIRO TERMO ADITIVO, DE 27/04/2015 E QUARTO TERMO ADITIVO, DE 01/07/2016)

Os Municípios de APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, DOUTOR PEDRINHO, INDAIAL, POMERODE, RIO DOS CEDROS, RODEIO, TIMBÓ, BOTUVERÁ, GASPAR E GUABIRUBA, de comum acordo, firmam o presente CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, visando integrar e constituir o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, a partir da adaptação do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale – CNPJ nº 03.111.139/0001-09, na forma da Lei nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto n° 6.017/07) e das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, tendo como justas e acordadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

1.1 - O consórcio público será denominado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, e constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos Entes consorciados.

1.1.1 - O Consórcio adquire personalidade jurídica de direito público com a vigência das leis de ratificação do Protocolo de Intenções

publicada pelos Entes consorciados, na forma da Lei nº 11.107/05 e do seu regulamento.

1.1.2 – Ficam preservadas as situações jurídicas consolidadas sob a atuação do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale – CNPJ nº 03.111.139/0001-09, de forma que o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI o sucederá de pleno direito, na forma deste Contrato de Consórcio Público e das Leis que o ratificaram.

1.1.3 - O Consorcio Público gozará da imunidade tributária de que trata o art. 150, VI, "a", e § 2º, da Constituição Federal, bem como da isenção dos demais tributos instituídos pelos Municípios consorciados. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES

2.1 – São finalidades deste Consórcio Público:

I - a representação do conjunto de Municípios que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

II - a gestão associada de serviços públicos ou de interesse público, inclusive os de saneamento básico; (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

III – a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados,

IV - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

V - a produção de informações ou de estudos técnicos, inclusive de políticas e/ou planos básicos regionais, integrados ou não, de saneamento básico e/ou de manejo e gestão de resíduos sólidos, contemplando a coleta, reutilização, reciclagem, compostagem, recuperação e disposição final ambientalmente adequada; (Redação dada pelo 3º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 27/04/15).

VI - a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente;

VII - o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;

VIII - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os Entes consorciados, inclusive para fins de desenvolvimento institucional e melhoria da gestão pública; (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

IX - a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;

X - o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;

XI - as ações e políticas regionais de desenvolvimento urbano e sócio-econômico, inclusive nas áreas de turismo, esporte e cultura; (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

XII – a execução de programas e o exercício de competências pertencentes aos Entes da Federação, mediante gestão associada, autorização, delegação, prestação de serviço ou cooperação institucional; (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

XIII - a aquisição ou administração de bens para uso compartilhado dos Municípios consorciados;

XIV - a realização de licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos Municípios consorciados;

XV - o desenvolvimento de planos, programas e projetos destinados à recuperação, preservação e melhoria das condições ambientais;

XVI – a prestação de serviços, dentro do âmbito de sua atuação, em relação a pessoas jurídicas de direito público não-consorciadas e pessoas jurídicas de direito privado, sendo que, nesses casos, os serviços deverão ser oferecidos em condições de mercado, de modo que seu produto reverterá para o Consórcio Público como um todo;

XVII – gestão e execução dos serviços do Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) no território dos Municípios consorciados, extensível ao dos Municípios conveniados com o CIMVI, sem prejuízo do disposto no inciso anterior; (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

XVIII – a instituição e a gestão de programas e/ou projetos de desenvolvimento institucional, seleção e recrutamento, treinamento, capacitação e aperfeiçoamento, eventual ou continuado, mediante cobrança de preço público dos interessados, observadas as condições estabelecidas no Inciso XVI deste item. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

2.1.1 – Para cumprimento de suas finalidades, o Consórcio Público poderá:
a) firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas;

b) ser contratado pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados, dispensada a licitação;
c) promover desapropriações ou instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social;
d) adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio;
e) outorgar concessão, permissão ou autorização de obras e/ou de serviços públicos ou de interesse público, objeto de gestão associada. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

2.2 - Os Municípios poderão se consorciar em relação a todas ou apenas a parcela das finalidades objeto da instituição do Consórcio.

2.3 - Mediante aprovação da Assembleia Geral, que fixará os valores dos respectivos preços públicos em similaridade de condições com o mercado, o Consórcio Público poderá prestar serviços a outras pessoas jurídicas de direito público e privado, sendo que os recursos obtidos reverterão em prol do próprio Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA SEDE

3.1 - O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI vigorará por prazo indeterminado.

3.1.1 - A alteração ou a extinção do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, estando autorizado, ou sendo ratificado, através de lei por todos os Entes consorciados.

3.2 - O Consórcio terá sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Zona Rural, CEP. 89120-000, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina. (Redação dada pelo 4º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 01/07/16)

3.2.1 – Os serviços administrativos, contábeis e jurídicos do Consórcio Público poderão ser realizados, a título de cooperação, pela Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, sita à Rua Alberto Stein, n° 466, Bairro Velha, CEP. 89036-200, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, por seus próprios meios e sem ônus para este.

3.2.2 - A Assembleia Geral do Consórcio, mediante decisão de 2/3 (dois terços) dos consorciados, poderá alterar a sede, dispensando-se, para este fim, a ratificação mediante lei por todos os Entes consorciados.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBSCRIÇÃO

4.1 - São subscritores do presente Contrato de Consórcio Público:

I - MUNICÍPIO DE APIÚNA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 79.373.767/0001-16, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, na cidade de Apiúna, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, conforme Leis Complementares Municipais nº 88, de 06/09/2007, nº 123, de 16/04/2012, e nº 143, de 22/09/2014; (Redação dada pelo 3º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 27/04/15).

II - MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 221, na cidade de Ascurra, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, conforme Leis Complementares Municipais nº 71, de 17/10/2007, nº 129, de 21/05/2012, e nº 153, de 18/09/2014; (Redação dada pelo 3º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 27/04/15).

III - MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, nº 1.168, na cidade de Benedito Novo, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, conforme Leis Complementares Municipais nº 56, de 26/09/2007, nº 93, de 04/04/2012, e nº 111, de 14/08/2014; (Redação dada pelo 3º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 27/04/15).

IV - MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, nº 2, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, conforme Leis Complementares Municipais nº 64, de 27/09/2007, nº 106, de 27/03/2012, e nº 123, de 21/08/2014; (Redação dada pelo 3º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 27/04/15).

V - MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, na cidade de Indaial, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, conforme Leis Municipais nº 3.625, de 19/10/2007, nº 4.624, de 24/04/2012, e nº 5.006, de 01/07/2014; (Redação dada pelo 3º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 27/04/15).

VI - MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.251/0001-04, com sede na Rua XV de Novembro, nº 525, na cidade de Pomerode, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, conforme Leis Complementares Municipais nº 139, de 26/09/2007, nº 234, de 06/04/2012, e nº 265, de 30/07/2014; (Redação dada pelo 3º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 27/04/15).

VII - MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 2.055, na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, conforme Leis Complementares Municipais nº 133, de 04/09/2007, nº 213, de 27/03/2012, e nº 250, de 09/07/2014; (Redação dada pelo 3º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 27/04/15).

VIII - MUNICÍPIO DE RODEIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.814/0001-64, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.069, na cidade de Rodeio, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, conforme Leis Complementares

Municipais nº 14, de 11/09/2007, nº 36, de 17/04/2012, e nº 51, de 24/02/2015; (Redação dada pelo 3º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 27/04/15).

IX - MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, na cidade de Timbó, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, conforme Leis Complementares Municipais nº 340, de 07/12/2007, nº 418, de 13/07/2012, e nº 451, de 12/09/2014; (Redação dada pelo 3º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 27/04/15).

X - MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, com sede na Rua João Morelli, nº 66, na cidade de Botuverá, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, conforme Leis Complementares Municipais nº 11, de 01.04.2013, e nº 17, de 05/12/2014; (Redação dada pelo 3º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 27/04/15).

XI – MUNICÍPIO DE GASPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, na cidade de Gaspar, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.145, de 14.10.2009, e Leis Complementares Municipais nº 53, de 17.07.2013, e nº 59, de 15/04/2015; e (Redação dada pelo 3º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 27/04/15).

XII – MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.368/0001-98, com sede na Rua Brusque, nº 344, na cidade de Guabiruba, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, conforme Leis Complementares Municipais nº 1.393, de 12.06.2013, e nº 1.486, de 27/11/2014. (Redação dada pelo 3º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 27/04/15).

4.2 - Consideram-se subscritores do Protocolo de Intenções e admitidos neste Contrato de Consórcio Público todos os Municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos Municípios mencionados nos incisos do item 4.1 desta cláusula, observada, no que couber, a regra do item 4.3 desta.

4.3 – É facultado o ingresso de novos municípios participantes no Consórcio Público a qualquer momento, o que se fará com o pedido formal à Diretoria, a qual, uma vez aprovada na Assembleia Geral e atendidos os requisitos legais e do estatuto do consórcio, informará da aceitação ou não do novo consorciado. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

4.3.1 - Aprovado o consorciado, este providenciará a Lei Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções consolidado e de autorização para adesão ao Contrato de Consórcio Público, celebração do Contrato de Rateio e subscrição de Contrato de Programa, inclusão da dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual, para destinação de recursos financeiros ao Consórcio Público, efetiva participação nas atividades do Consórcio Público e nas Assembleias Gerais, com colaboração para ações de fortalecimento e defesa da Entidade e de suas prerrogativas. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

4.4 – Na hipótese da lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções e/ou deste Contrato, o consorciamento do Município interessado dependerá da aceitação das reservas previstas pelos Entes Federados que já compõe o Consórcio Público.

CLÁUSULA QUINTA – DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

5.1 - A área de atuação do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI será a área correspondente à soma dos territórios dos Municípios consorciados.

5.2 - Em caso de interesse dos Municípios Consorciados, condicionado a aprovação da Assembleia Geral, o Consórcio Público poderá exercer atividades fora de sua área de atuação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

6.1 - Constituem direitos dos consorciados:

I – participar das Assembleias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;

II – votar e ser votado para os cargos de Presidente, de Vice-Presidente ou do Conselho Fiscal;

III – propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do Consórcio Público;

IV – compor a Diretoria ou Conselho Fiscal do Consórcio nas condições estabelecidas pelo Estatuto. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

6.1.1 - Quando adimplente com suas obrigações, qualquer Ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Contrato do Consórcio Público.

6.2 - Constituem deveres sociais:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no "Contrato de Rateio";

II – acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do Consórcio Público, em especial ao que determina o "Contrato de Programa" e o "Contrato de Rateio";

III – cooperar para o desenvolvimento das atividades do Consórcio Público, bem como, contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;

IV – participar ativamente das reuniões e assembleias gerais do Consórcio Público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

7.1 - O Consórcio Público será organizado por Estatutos, cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas deste Contrato de Consórcio.

7.2 - O Consórcio Público é composto dos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral; (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

II – (Revogado pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio).

III – Diretoria; (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

IV - Conselho Fiscal; (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

V - (Revogado pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio).

CLÁUSULA OITAVA – DA ASSEMBLEIA GERAL

8.1 - A Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio Público, é órgão colegiado composto pelos Chefes dos Poderes Executivos de todos os Entes consorciados.

8.1.1 No caso de impedimento ou ausência do Chefe do Poder Executivo, este poderá delegar competência ao Vice-Prefeito para representá-lo na Assembleia Geral, praticando todos os atos.

8.1.2 - Ninguém poderá representar dois consorciados na Assembleia Geral. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

8.2 – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente três vezes por ano, em datas a serem definidas, e, extraordinariamente, sempre que convocada, inclusive, neste último caso, para deliberar sobre a destituição de membros da Diretoria ou sobre alteração estatutária. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

8.2.1 - A forma de convocação das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias será definida no Estatuto.

8.2.2 – Até a aprovação do Estatuto do Consórcio Público todas as Assembleias convocadas serão consideradas extraordinárias.

8.3 - Cada consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.

8.3.1 - O voto será público e nominal, inclusive nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a servidores do Consórcio ou a ente consorciado. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

8.3.2 - O Presidente do Consórcio Público, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quórum qualificado, votará apenas para desempatar.

8.4 - Os estatutos deliberarão sobre o número de presenças necessárias para instalação da Assembleia e para que sejam válidas suas deliberações e, ainda, o número de votos necessários a apreciação de determinadas matérias.

8.5 - Compete à Assembleia Geral:

I – homologar o ingresso no Consórcio Público de Ente federativo que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;

II – aplicar a pena de exclusão do Consórcio Público;

III - elaborar os Estatutos do Consórcio Público e aprovar as suas alterações;

IV – eleger ou destituir o Presidente e o Vice-Presidente do Consórcio Público, cujos mandatos serão de 1 (um) ano, permitida a reeleição para um único período subsequente;

V – ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os demais membros da Diretoria; (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

VI – aprovar:
a) orçamento plurianual de investimentos;

b) programa anual de trabalho;
c) o orçamento anual do Consórcio Público, bem como os respectivos créditos adicionais, e inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos do Contrato de Rateio;
d) a realização de operações de crédito;
e) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos, bem como de outros valores devidos ao Consórcio pelos consorciados, por particulares ou pelos usuários; (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).
f) a alienação e a oneração de bens do Consórcio Público ou daqueles que, nos termos de Contrato de Programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;

VII – homologar as decisões do Conselho Fiscal;

VIII – aceitar a cessão de servidores por Ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio Público;

IX – aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos;

X – aprovar a celebração de Contratos de Programa;

XI – apreciar e sugerir medidas sobre:
a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio Público;
b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio Público com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

8.5.1 - Somente será aceita a cessão de servidores com ônus para o Consórcio Público mediante decisão unânime da Assembleia Geral, presente pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros consorciados. No caso de o ônus da cessão ficar com consorciado, exigir-se-á, para a aprovação, 2/3 (dois terços) dos votos.

8.5.2 - As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelos Estatutos.

8.5.3 - O mandato do Presidente e/ou do Vice-Presidente cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do Ente consorciado que representa na Assembleia Geral, hipótese em que será sucedido automaticamente por quem preencha essa condição.

8.6 - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos em Assembleia especialmente convocada, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros trinta minutos. Somente será aceita a candidatura de Chefe de Poder Executivo de Ente consorciado.

8.6.1 - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos mediante voto público e nominal.

8.6.2 - Será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados.

8.6.3 - Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 dos votos, realizar-se-á segundo turno de eleição, cujos candidatos serão os dois candidatos mais votados para cada função. No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos brancos.

8.6.4 - Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembleia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias, caso necessário prorrogando-se pro tempore o mandato do Presidente ou do Vice-Presidente em exercício.

8.7 - Proclamado eleito candidato a Presidente, a ele será dada a palavra para que indique o Diretor Executivo ou o confirme na função. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

8.7.1 - Uma vez indicado, o Presidente da Assembleia indagará, caso presente, se o mesmo aceita a função. Caso ausente, o Presidente eleito deverá comprovar o aceite por qualquer meio idôneo. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

8.7.2 - Caso haja recusa da indicação, será concedida a palavra para que o Presidente eleito apresente nova indicação. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

8.7.3 - Estabelecida indicação válida, esta somente produzirá efeito caso aprovada por 2/3 (dois terços) dos votos, exigida a presença da maioria absoluta dos consorciados. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

8.8 - Os membros da Diretoria poderão ser destituídos mediante aprovação de moção de censura apresentado com apoio de pelo menos dois terços dos Consorciados, em Assembleia Geral especificamente convocada. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

8.8.1 - Em qualquer Assembleia Geral donde conste na pauta o item "assuntos gerais", poderá ser apresentado eventuais moções de censura ao final da reunião, observando-se a subscrição qualificada de que trata o item anterior. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

8.8.2 - Recebida moção de censura, sua discussão e apreciação será objeto da primeira Assembleia Geral Extraordinária que se seguir, vedada a deliberação de qualquer outro item de pauta. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

8.8.3 - A votação da moção de censura será efetuada depois de facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao membro da Diretoria que se pretenda destituir. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

8.8.4 - Será considerada aprovada a moção de censura por 2/3 (dois terços) dos votos dos representantes presentes à Assembleia Geral, em votação pública e nominal.

8.8.5 - Caso aprovada moção de censura do Presidente do Consórcio Público, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma Assembleia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato.

8.8.6 - Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Vice-Presidente assumirá esta função até a próxima Assembleia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias.

8.8.7 - Aprovada moção de censura apresentada em face de Diretor Executivo, ele será automaticamente exonerado, aguardando-se indicação do Presidente do Consórcio, para nomeação de seu substituto, após homologação da Assembleia Geral. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

8.8.8 - Rejeitada moção de censura, nenhuma outra, de igual teor, poderá ser apresentada nas Assembleias que se realizarem nos sessenta (60) dias seguintes. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

8.9 - Será convocada Assembleia Geral específica para a elaboração e/ou alteração dos estatutos do Consórcio, por meio de publicação e correspondência dirigida a todos os subscritores do Protocolo de Intenções e deste Contrato de Consórcio Público, acaso não tenha ocorrido à convocação específica durante a realização da Assembleia anterior. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

8.9.1 - Confirmado o quórum de instalação, a Assembleia Geral, por maioria simples, elegerá o Presidente e o Secretário da Comissão Especial que dirigirá a Assembleia e, ato contínuo, aprovará resolução que estabeleça: (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

I – o texto básico do projeto de estatutos e/ou de alteração que norteará os trabalhos; (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

II – o prazo para apresentação de emendas e de destaques para votação em separado;

III – o número de votos necessários para aprovação de emendas ao Projeto de Estatutos.

8.9.2 - Sempre que recomendar o adiantado da hora, os trabalhos serão suspensos para recomeçarem em dia, horário e local, anunciados antes do término da sessão.

8.9.3 - Da nova sessão poderão comparecer os Entes que tenham faltado à sessão anterior, bem como os que, no interregno entre uma e outra sessão, tenham sido admitidos no Consórcio Público, após o cumprimento de todas as formalidades estabelecidas.

8.9.4 - Os Estatutos preverão as formalidades e quorum para a alteração de seus dispositivos.

8.9.5 - Os Estatutos do Consórcio Público e/ou suas alterações entrarão em vigor após publicação na imprensa oficial, na forma legal.

8.10 - Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:

I – por meio de lista de presença, todos os Entes Federativos representados na Assembleia Geral;

II – de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;

III – a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.

8.10.1 - No caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.

8.10.2 - Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo. A decisão será tomada por 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.

8.10.3 - A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral.

8.11 - Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até dez dias, publicada no sítio que o Consórcio Público deve manter na rede mundial de computadores – internet.

8.11.1 - Mediante requerimento e pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata será fornecida para qualquer interessado. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

CLÁUSULA NONA – DA DIRETORIA (PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE) (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

9.1 - Sem prejuízo do que preverem os Estatutos do Consórcio Público incumbe ao Presidente:

I – representar o Consórcio Público judicial e extrajudicialmente;

II – ordenar as despesas do Consórcio Público e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

III – convocar as Assembleias Gerais; (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

IV – zelar pelos interesses do Consórcio Público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Contrato ou pelos Estatutos a outro órgão do Consórcio;

V – promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio Público.

9.1.1 - Com exceção da competência prevista no inciso I, todas as demais poderão ser delegadas ao Diretor Executivo. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

9.1.2 - Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Diretor Executivo poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

9.2 – Na ausência eventual ou impedimento temporário do Presidente, assumirá o Vice-Presidente.

9.3 - O substituto ou sucessor do Prefeito o substituirá na Presidência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIRETORIA E DO DIRETOR EXECUTIVO (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

10.1 - A Diretoria é órgão executivo e de gestão das atividades do Consórcio Público, composta por dois membros que exercerão funções próprias, sendo um o Presidente do Consórcio Público e outro o Diretor Executivo. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

10.1.1 - Não haverá percepção de remuneração ou quaisquer espécies de verba indenizatória por parte do Presidente, sem prejuízo do pagamento das despesas de locomoção, transporte, hospedagem e/ou alimentação quando em deslocamento no interesse exclusivo do Consórcio Público. O Diretor Executivo perceberá a remuneração estabelecida para a função, acaso não perceba qualquer outro tipo de vencimento, salário ou subsídio de qualquer outro órgão de Ente federado ou de Município consorciado. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

10.1.2 – A disciplina da posse do Presidente e a forma de nomeação e posse do Diretor Executivo serão fixadas nos estatutos. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

10.2 - Mediante proposta do Presidente do Consórcio, aprovada pela Assembleia Geral, poderá haver redesignação interna de funções na Diretoria e/ou delegação de competência. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

10.3 - A Diretoria deliberará sobre atos de gestão do Consórcio Público e executará todas as deliberações da Assembleia Geral. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

10.3.1 - (Revogado pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio).

10.3.2 – As deliberações da Diretoria serão externadas na forma de Resolução. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

10.4 - Além do previsto nos estatutos, compete à Diretoria: (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

I – julgar recursos relativos à:
a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c) aplicação de penalidades a servidores do Consórcio Público;

II – autorizar que o Consórcio Público ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, ad referendum, tomar as medidas que reputar urgente;

III – autorizar a dispensa ou exoneração de empregados e de servidores temporários;

IV – promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio Público.

10.5 – Para exercício da função de Diretor Executivo ou de qualquer outro emprego de confiança no Consórcio Público será exigida

experiência e formação profissional em nível superior, com especialização em áreas afins com a Administração Pública e com as finalidades do CIMVI. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONSELHO FISCAL

11.1 - O Conselho Fiscal é composto por três Conselheiros eleitos dentre os representantes dos Entes consorciados, na Assembleia Geral realizada no mês de dezembro de cada ano, para mandato de um ano, o qual coincidirá com o ano civil. Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados, sob pretexto ou forma alguma, sendo, entretanto, o exercício do mandato considerado serviço público relevante. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

11.1.1 - Os membros do Conselho Fiscal somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura aprovada por 2/3 (dois terços) de votos da Assembleia Geral, exigida a presença de 3/5 de Entes consorciados.

11.2 - A Assembleia Geral reunir-se-á mediante convocação para eleição do Conselho Fiscal.

11.2.1 - Nos primeiros trinta minutos de reunião serão apresentadas as candidaturas ao Conselho Fiscal.

11.2.2 - As candidaturas serão sempre pessoais, vedada à inscrição ou apresentação de chapas.

11.2.3 - Poderá se candidatar ao Conselho Fiscal qualquer representante de Ente consorciado.

11.2.4 - A eleição do Conselho Fiscal realizar-se-á por meio de voto aberto sendo que cada eleitor somente poderá votar em um candidato.

11.2.5 - Consideram-se eleitos e membros efetivos os três candidatos com maior número de votos e, como membros suplentes, os três candidatos que se seguirem em número de votos. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade.

11.3 - Além do previsto nos Estatutos, compete ao Conselho Fiscal exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do Consórcio Público, com o auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas.

11.3.1 - O disposto no item 11.3 não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada Ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao Consórcio Público.

11.4 - Os Estatutos deliberarão sobre o funcionamento do Conselho Fiscal.

11.4.1 - As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembleia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – (Revogado pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS HUMANOS

13.1 - Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio os contratados para ocupar os empregos públicos previstos nos Anexos 1 ou 2 do Protocolo de Intenções e deste Contrato de Consórcio Público, bem como, em havendo necessidade e interesse, pessoas físicas ou jurídicas contratadas conforme dispuser a lei. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.1.1 - A participação do Conselho Fiscal ou de outros órgãos diretivos que sejam criados pelos estatutos ou por deliberação da Assembleia Geral, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.1.2 - O Presidente não será remunerado e não poderá receber qualquer quantia do Consórcio, em razão do exercício dessa função, ressalvado o disposto na primeira parte do item 10.1.1 do Protocolo de Intenções e deste Contrato de Consórcio Público. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.1.3 - O Diretor Executivo perceberá o salário estabelecido para o emprego, observando-se o disposto na segunda parte do item 10.1.1 do Protocolo de Intenções e deste Contrato de Consórcio Público, bem como as demais vantagens estabelecidas em Lei ou no Protocolo de Intenções ratificado. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.2 - Os empregados públicos efetivos, comissionados ou contratados temporariamente pelo Consórcio são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.2.1 - O regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público, a ser definido por resolução aprovada pela Assembleia Geral, obedecido ao disposto no Protocolo de Intenções, neste Contrato de Consórcio Público e no Estatuto, tratará especialmente da descrição das funções, dos requisitos para ocupação dos empregos públicos, da forma de recrutamento, dos benefícios funcionais, da jornada de trabalho, dos direitos e deveres e do regime disciplinar. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.2.2 - A exoneração ou demissão de empregados públicos dependerá de ato administrativo da Diretoria, motivado no caso de dispensa por iniciativa do Consórcio Público, observada as demais formalidades legais. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.2.3 - Os empregados do Consorcio não poderão ser cedidos, inclusive para os próprios Entes consorciados, sem prejuízo da possibilidade de prestação de serviços na sua área de atuação, através do Consorcio Público. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.2.4 - Os Entes da Federação consorciados, ou os com eles conveniados, poderão ceder-lhe servidores, na forma e condições da legislação de cada um.

13.2.4.1 - Os servidores efetivos recebidos em cessão permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, com remuneração paga pelo órgão cedente, podendo, a critério da Assembleia Geral, ser-lhes concedida gratificação complementar em razão da remuneração de mercado para função que venham a desempenhar no CIMVI, no percentual de até 100% (cem por cento) de sua remuneração mensal do órgão de origem. (Redação dada pelo 3º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 27/04/15).

13.2.4.2 - O pagamento de gratificação complementar na forma prevista no item anterior, não configura vínculo novo do servidor cedido, para fins trabalhistas, contudo o CIMVI efetuará a retenção e recolherá os encargos tributários correspondentes. (Redação dada pelo 3º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 27/04/15).

13.2.4.3 - Na hipótese do item 13.2.4 do Protocolo de Intenções e deste Contrato de Consórcio Público, o Ente da Federação consorciada cedente deverá assumir a manutenção dos pagamentos da remuneração regular do servidor e dos encargos, donde tais despesas serão contabilizadas como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no Contrato de Rateio e/ou ressarcidos mensalmente pelo CIMVI. (Redação dada pelo 3º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 27/04/15).

13.3 - O quadro de pessoal do Consórcio Público é composto pelos empregados públicos constantes nos Anexos 1 e 2 do Protocolo de Intenções e deste Contrato de Consórcio Público, remunerados em conformidade com o estabelecido no Protocolo de Intenções consolidado. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.3.1 - Os empregos do Consórcio serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto os de Diretor Executivo e de Gestor de Serviços, que serão de livre nomeação e exoneração. Os empregos públicos de livre nomeação e exoneração são regidos pelo critério de confiança e obrigados ao regime de dedicação integral ao serviço, donde poderão ser convocados a trabalhos excepcionais além da carga horária regulamentar, sem remuneração adicional. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.3.2 - A remuneração dos empregos públicos é a definida no anexo próprio do Protocolo de Intenções e deste Contrato de Consórcio Público. Após deliberação da Assembleia Geral, a Diretoria poderá conceder revisão geral anual de remuneração aos empregados do Consórcio Público no mês de janeiro de cada ano, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE) acumulado no ano anterior. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.3.2.1 – (Revogado pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio).

13.3.3 – (Revogado pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio).

13.3.4 – A contratação de profissionais para os empregos de confiança, bem como a declaração de abertura de vagas e a autorização para início do processo de recrutamento para os empregos de provimento efetivo ou para as contratações temporárias, depende de prévia justificação da necessidade, da demonstração da viabilidade financeira e da aprovação em Assembleia Geral. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.3.5 – São requisitos básicos para ingresso no Quadro Funcional do Consórcio Público: (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

I - a nacionalidade brasileira. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

II - o gozo dos direitos políticos. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego, e/ou os requisitos especiais para o seu desempenho. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

V - idade mínima de 18 (dezoito) anos. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

VI - aptidão física e mental. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

VII – possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), inclusive para eventual condução de veículos do CIMVI em deslocamentos a serviço, exceto se contratado na condição de portador de necessidades especiais. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.3.6 – As atribuições do emprego podem justificar a exigência de outros requisitos, estabelecidos na forma do item 13.2.1 do Protocolo de Intenções e deste Contrato de Consórcio Público. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.3.7 – Sem prejuízo das atribuições do quadro funcional, fica instituído o Programa de Concessão de Estágio Não-Obrigatório aplicado ao estágio de estudantes, na forma da legislação federal especifica, com disponibilidade de vagas em igual número de Entes Federados que integre o Consórcio Público. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.3.7.1 – O recrutamento de candidatos para as vagas de estágio, dentre o contingente de alunos das instituições de ensino conveniadas, será feito: (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

I - diretamente pelo CIMVI através de processo seletivo simplificado, de provas ou de provas e títulos, após prévia convocação por edital divulgado no site do Consórcio Público, no Diário Oficial dos Municípios e junto as Instituições de Ensino conveniadas; (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

II – em caso de urgência ou necessidade imediata, diretamente pela Instituição de Ensino ou pelos Agentes de Integração, através de processo seletivo ou cadastro. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.3.7.2 – A carga horária de estágio ficará estabelecida em 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou em 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, remuneradas através de bolsa-estágio nos seguintes valores: (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

I – R$ 433,80 (quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

II – R$ 648,09 (seiscentos e quarenta e oito reais e nove centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.3.7.3 – Sem prejuízo da contratação em favor do estagiário de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e do pagamento da remuneração de que trata o item anterior, lhe será concedido: (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

I - auxílio-transporte mensal, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

II – auxílio-alimentação, na forma concedida aos empregados em geral, proporcionalmente a jornada diária de estágio. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

III – período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares e antes do encerramento do contrato, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional nos demais casos, vedado sua indenização. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.3.7.4 – O Consórcio Público poderá, também, celebrar convênio de concessão de estágio obrigatório com Instituições de Ensino, assumindo responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e mediante remuneração equivalente a 50% (cinqüenta por cento) do valor estabelecido para contraprestação do estágio não-obrigatório. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.4 - Os editais de concurso público do Consórcio Público deverão atender ao contido no regulamento do quadro de pessoal, e serem subscritos pelo Presidente e/ou pelo Diretor Executivo. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.4.1 - Cópia do edital será entregue a todos os Entes consorciados, para fins de conhecimento e divulgação.

13.4.2 - O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o Consórcio Público mantiver na rede mundial de computadores – internet - bem como, na forma de extrato, será publicado na imprensa oficial.

13.4.3 - Nos quinze primeiros dias que decorrerem da publicação do extrato mencionado no item anterior, poderá ser apresentadas impugnações ao edital, as quais deverão ser decididas em sete dias. A íntegra da impugnação e de sua decisão serão publicadas no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores – internet. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.5 - Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público consistente na substituição de empregado público afastado temporariamente de suas funções por motivo de doença ou outro afastamento legal, e desde que imprescindível para continuidade dos serviços do Consórcio Público. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.5.1 - Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado, percebendo a remuneração para ele prevista. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.6 - As contratações temporárias observarão as disposições estabelecidas no art. 37, IX, da Constituição Federal, artigos 443, 445, 451 e 452 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e demais disposições previstas no Estatuto do Consórcio Público. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.6.1 - As contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público terão prazo de

até um ano, podendo ser prorrogado justificadamente uma única vez até atingir o prazo máximo total de dois anos. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.6.2 - O retorno do servidor titular ao exercício de suas funções ou o alcance do prazo máximo de que trata o item anterior faz cessar automaticamente a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sem qualquer indenização. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.6.3 - O regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público disciplinará inclusive a contratação temporária. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.7 - O valor dos salários mensais guarda correlação com o cumprimento integral da carga de trabalho regular estabelecida para o emprego, sendo que esta, no interesse do serviço e de comum acordo com o empregado, poderá ser aumentada até o limite de 40 (quarenta) horas semanais ou reduzida em até 50% (cinqüenta por cento), com o respectivo aumento ou redução proporcional da remuneração. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.7.1 – Além do salário, poderá ser pago ao empregado as seguintes vantagens: (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

I – indenizações; (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

II - auxílios pecuniários; (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

III – gratificações; (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

IV – adicionais. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.7.1.1 - As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao salário para qualquer efeito. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.7.1.2 - As gratificações e os adicionais integram a remuneração do empregado, nos casos e condições indicados em Lei, no Estatuto ou no regulamento do quadro de pessoal, devendo ser nominalmente identificado e destacado. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.7.1.3 - As vantagens pecuniárias não serão acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários, sob o mesmo título ou idêntico fundamento. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.7.1.4 - Os adicionais e gratificações devidos aos empregados em razão do exercício do emprego serão calculadas na forma da lei ou do regulamento do quadro de pessoal, atendendo as situações especificas de sua aplicabilidade e incidirão sempre tão somente sobre o salário atribuído ao empregado. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.7.2 - Conceder-se-á: (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

I - Indenização de transporte ao empregado que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego, conforme dispuser o regulamento do quadro de pessoal, observado o limite de ¼ do valor do litro do combustível gasolina, por quilometro. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

II – Adiantamento de viagem ao empregado que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, em objeto de serviço, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana. (Redação dada pelo 3º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 27/04/15).

13.7.2.1 - (Revogado pelo 3º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 27/04/15).

13.7.2.2 - (Revogado pelo 3º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 27/04/15).

13.7.2.3 - (Revogado pelo 3º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 27/04/15).

13.7.2.4 - Na hipótese do empregado receber adiantamento de viagem e não realizar o deslocamento, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-lo integralmente, no prazo de cinco (5) dias, e na hipótese de o empregado retornar em prazo menor que o previsto, restituirá os valores recebidos em excesso, no mesmo prazo. (Redação dada pelo 3º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 27/04/15).

13.7.2.5 - Os adiantamentos de viagem serão requeridos em formulário próprio, onde será qualificado o beneficiário e identificado à data de afastamento, trajeto e motivo da viagem. O processamento contábil para pagamento do adiantamento observará ao disposto na Lei nº 4.320/64. (Redação dada pelo 3º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 27/04/15).

13.7.2.6 - Aplica-se o disposto nos itens 13.7.2 e 13.7.3 aos servidores públicos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou paraestatal, e aos contratados temporariamente. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.7.3 - Será concedido vale transporte na forma da legislação federal especifica ao empregado ou estagiário que o requerer, para deslocamento residência/local de trabalho e vice-versa. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.7.4 - Sem prejuízo das demais vantagens estabelecidas no estatuto, a Diretoria poderá conceder aos empregados efetivos, comissionados ou temporários e aos estagiários, o auxílio alimentação, proporcional a carga horária mensal, na forma e condições estabelecidas no regulamento do quadro de pessoal, limitado ao valor máximo diário de R$ 20,00 (vinte reais). (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.7.5 - Além do salário e das demais vantagens previstas em lei ou no estatuto, poderá ser deferido aos empregados as seguintes gratificações e adicionais: (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

I - gratificação natalina, na forma estabelecida em Lei; (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

II – gratificação complementar, na forma estabelecida no item 13.2.4.1 do Protocolo de Intenções e deste Contrato de Consórcio Público; (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

III – adicional por serviço extraordinário, na forma da Lei; (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

IV - adicional de férias, na forma da Lei; (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

V - adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso, na forma da Lei; (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

VI - adicional noturno, na forma da Lei; (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

VII – adicional por qualificação. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.7.5.1 – O valor da gratificação complementar de que trata o inciso II do item anterior poderá ser reduzido nos casos em que sua aplicação integral acarrete o pagamento de remuneração superior ao valor do salário estabelecido para o emprego de Diretor Executivo. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.7.6 - O adicional por qualificação corresponderá a um acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o salário do empregado efetivo, limitado ao máximo de 30% (trinta por cento), por força da qualificação profissional obtida além daquela prevista para ocupação do emprego e que guarde correlação direta com as atribuições deste, observado interstício de cinco anos de exercício no emprego para cada período aquisitivo. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.7.6.1 - Para habilitar-se ao adicional por qualificação o empregado deverá atender, cumulativamente, as seguintes condições: (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

I - ter concluído curso de pós-graduação, especialização, mestrado ou doutorado ou ter completado 150 (cento e cinquenta) horas de cursos/seminários/palestras, dentre outros, sempre em temas correlatos com o emprego ocupado. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

II – ter completado 05 (cinco) anos de serviço no Consórcio, ininterruptos ou não, ou interstício de igual tempo para os períodos aquisitivos subsequentes. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.7.6.2 – Fica prejudicada a contagem regular do período aquisitivo para o adicional de que trata este artigo, se o empregado apresentar qualquer uma das seguintes ocorrências em sua vida funcional: (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

I - tiver sido condenado em processo criminal, por decisão definitiva, ou sofre penalidade disciplinar de suspensão; (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

II - tiver mais de 05 (cinco) faltas injustificadas no período aquisitivo; (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

III - tiver se afastado de suas funções por período contínuo superior a trinta dias, independentemente de percepção ou não de remuneração, exceto se para exercício de emprego de confiança no próprio Consórcio Público ou em Ente consorciado. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.7.6.3 - O empregado que no decorrer do período aquisitivo incidir nas hipóteses do item anterior, perderá o tempo decorrido, iniciando-se novo período aquisitivo qüinqüenal após a cessação do impedimento. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.8 – Os empregos públicos de que trata o item 13.3 do Protocolo de Intenções e deste Contrato de Consórcio Público terão suas atribuições e descrições disciplinadas pelo regulamento do quadro de pessoal, observadas as seguintes diretrizes mínimas: (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

I – Para o emprego de DIRETOR EXECUTIVO: (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Desempenhar as atribuições de gerenciamento e controle das atividades, recursos financeiros e pessoal do Consórcio Público, zelando pelo cumprimento das normas estatutárias e regimentais e dos contratos celebrados; Representar o Consórcio Público conforme poderes outorgados pelo Presidente; Prestar todas as informações necessárias aos consorciados e aos órgãos públicos; Promover todos os atos administrativos e operacionais necessá¬rios para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;

Desenvolver outras atribuições correlatas a função, além das demais previs¬tas no Protocolo de Intenções e no Estatuto; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Experiência e formação profissional em nível superior, com especialização em áreas afins com a Administração Pública e com as finalidades do CIMVI. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

II – Para o emprego de GESTOR DE SERVIÇOS: (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Supervisionar a execução de todas as atividades operacionais exercidas pelo Consórcio Público; Relatar e prestar contas aos consorciados e à Diretoria das ações executadas pelo Consórcio Público; Zelar pelo cumprimento da legislação, apontando alternativas sustentáveis para a execução dos serviços; Dar cumprimento às metas e ações estabelecidas nos contratos firmados pelo Consórcio Público; Promover e integração dos Entes consorciados e a defesa das ações integradas, ressaltando a eficiência dos serviços e/ou programas desenvolvidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Experiência e formação profissional em nível superior, com especialização em áreas afins com a Administração Pública e com as finalidades do CIMVI. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

III – Para o emprego de AGENTE ADMINISTRATIVO: (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Executar os serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; Dar cumprimento aos contratos e convênios celebrados com entidades públicas ou privadas; Atender os representantes dos Entes consorciados, fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre atividades, programas, produtos e serviços; Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Preparar relatórios e planilhas; Executar serviços gerais de escritório; Auxiliar no controle da prestação de serviços e na legalidade da aplicação dos recursos auferidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Ensino médio completo. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

IV – Para o emprego de AGENTE CONTROLE INTERNO: (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar a fiscalização, controle e auditoria dos atos do Consórcio Público; Elaborar relatórios de controle interno; Prestar orientações e apontar sugestões às atividades administrativas e de gestão; Instaurar processos administrativos para apuração de indícios de descumprimento de normas aplicáveis ao Consórcio Público; Executar os demais serviços inerentes à atividade de controla¬doria interna, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de Ciências Contábeis, Direito ou Administração. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

V – Para o emprego de CONTADOR: (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Supervisionar, coordenar e orientar e realizar a escritu¬ração dos atos ou fatos contábeis; Exercer o controle e registro de contratos e convênios, compras e licitações; Examinar e elaborar processos de prestação de contas; Auxiliar na elaboração do plano de aplicação e da proposta orça¬mentária; Examinar e realizar empenhos de despesas, verificando sua classificação e a existência de saldo nas dotações orçamentá¬rias; Exercer o controle da liquidação das despesas e elaborar os pagamentos; Informar, através de relatórios sobre a situação financeira e patrimonial do consórcio; Elaborar e publicar os balanços, balance¬tes e demais relatórios patrimoniais, de execução orçamentária ou financeiros; Prestar informações da área contábil e realizar serviços de assessoramento superior e gerencial à Diretoria; Orientar o registro e controle do patrimônio; Promover a observância das normas e preceitos da contabilidade pública; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

VI – Para o emprego de ENGENHEIRO QUÍMICO: (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços em sua área de atuação, bem como em serviços afins ou correlatos; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão. (Incluído

pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

VII – Para o emprego de ENGENHEIRO SANITARISTA E/OU AMBIENTAL: (Redação dada pelo 3º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 27/04/15).

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes ao controle sanitário do ambiente, à captação e distribuição de água, ao tratamento de água, esgoto e resíduos, ao controle de poluição, à drenagem, à higiene e ao conforto de ambiente, bem como seus serviços afins e correlatos; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

VIII – Para o emprego de MÉDICO VETERINÁRIO: (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Conforme Lei n° 5.517, de 23 de Outubro de 1968 – Capítulo II; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

IX – (Revogado pelo 3º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 27/04/15).

X – (Revogado pelo 3º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 27/04/15).

13.9 – São deveres do empregado, além de outras obrigações expressas que lhe sejam impostas por lei ou pelo regulamento do quadro de pessoal: (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

I - Respeitar o regime de horário de trabalho que lhe for estabelecido bem como o registro de entradas e saídas, horas extras e autorização para tal e ainda proceder a anotação do registro do ponto. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

II - Acatar com presteza e boa vontade as ordens que lhe forem dadas pelo Presidente, Diretor Executivo e demais Chefes. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

III - Desempenhar suas atribuições com honestidade, atenção e critério, visando sempre o atendimento dos objetivos do Consórcio Público e cooperando para o perfeito andamento dos serviços. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

IV - Comportar-se com ordem, disciplina e urbanidade no trato com os colegas de trabalho e com os Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores e servidores dos Municípios Consorciados, para que seja mantido o espírito de cordialidade e cooperação indispensável ao desempenho das tarefas. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

V - Apresentar-se ao trabalho adequadamente trajado. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

VI - Guardar segredo, quando necessário, sobre fatos que lhe chegam ao conhecimento em virtude do seu constante relacionamento com os representantes dos Municípios Consorciados. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

VII - Comunicar ao Chefe imediato quaisquer fatos ou informações que possam interessar ao Consórcio Público e ao serviço. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

VIII - Oferecer, quando pedidas ou espontaneamente, quaisquer sugestões que possam representar melhoria dos serviços. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

IX - Atender, na forma das disposições legais, a prorrogação do horário de trabalho quando exigir o serviço e a juízo do Diretor Executivo. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

X - Devotar-se, inteiramente, aos encargos que lhe forem delegados, não aceitando atribuições estranhas que possam influir na sua produtividade e que provoquem incompatibilidade de horário, sobrepondo os interesses do Consórcio a quaisquer outros de ordem pessoal. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.10 – Ao empregado é especialmente proibido: (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

I - Referir-se de modo depreciativo aos superiores ou a seus atos, bem como aos colegas e representantes dos Municípios. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

II - Promover, nas dependências do Consórcio, manifestação de apreço ou desapreço a pessoas ou a entidades, propaganda política ou

aliciamento partidário. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

III - Receber propinas, comissões ou vantagens indevidas de qualquer espécie, em razão do emprego. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

IV - Fornecer informações que possam comprometer o Consórcio ou os Municípios consorciados. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

V - Executar, durante o expediente, serviços estranhos ao Consórcio, sendo, também, proibido o uso de material do Consórcio para fins particulares. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

VI - Retirar-se do trabalho durante as horas de expediente, sem permissão, ou perturbar os colegas de trabalho com conversas estranhas ao serviço. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

VII – Utilizar-se de aparelhos, equipamentos e veículos do Consórcio no interesse particular próprio ou de terceiros. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

VIII – Ocupar concomitantemente ao emprego do Consórcio qualquer cargo ou emprego remunerado no serviço público, exceto nos casos de acumulação permitida pela Constituição Federal e mediante comprovada compatibilidade de horários. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

IX – Prestar serviços particulares aos Municípios consorciados, diretamente ou através de interposta pessoa, mediante o recebimento de remuneração ou vantagem, ou exercer atividades incompatíveis com as atividades do Consórcio Público. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.10.1 – Pelo exercício irregular de suas atribuições, o empregado está sujeito às sanções disciplinares e outras de caráter trabalhista, bem como à responsabilização civil e criminal. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.11 - A reparação de eventual prejuízo é feita, parceladamente, mediante desconto na folha de pagamento, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) da remuneração mensal, abstraídos os descontos legais. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.11.1 - Quando necessário, o Consórcio deve promover ação regressiva contra o empregado. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.11.2 - As multas de trânsito são de responsabilidade do empregado que estiver utilizando o veículo, podendo ser pagas pelo Consórcio e descontadas da remuneração do empregado em até 03 (três) parcelas, mediante requerimento do interessado. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.12 - Sem prejuízo das sanções disciplinares, o empregado pode ser responsabilizado por: (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

I - Sonegação de valores, objetos, aparelhos e equipamentos confiados a sua guarda e responsabilidade; (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

II - Faltas, danos, avarias e quaisquer prejuízos que venham a sofrer os bens e os materiais sob sua guarda ou sujeitos a sua fiscalização, exame ou conferência; (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

III - Qualquer prejuízo que causar ao patrimônio ou a quaisquer bens e direitos do Consórcio Público, dos Municípios consorciados ou de terceiros, por culpa, dolo, ignorância, indolência, negligência ou omissão. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.13 – São penalidades disciplinares: (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

I – advertência. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

II – repreensão. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

III – suspensão. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

IV – demissão. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.13.1 - A pena de advertência será aplicada verbalmente pelo Diretor Executivo, quando o empregado deixar de cumprir os deveres funcionais. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.13.2 - A pena de repreensão será aplicada pelo Diretor Executivo quando o empregado for reincidente na falta de cumprimento de seus deveres, devendo ser escrita e anotada em sua ficha funcional e garantido ao empregado o pleno direito de defesa. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.13.3 - A pena de suspensão ocorre quando houver dolo, ou culpa na falta de cumprimento dos deveres pelo empregado ou por reincidência na falta de cumprimento de seus deveres pela qual já tenha sido repreendido. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.13.4 - A pena de suspensão, aplicada pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo, deve ser graduada em períodos de 03 (três), 07 (sete) ou 15 (quinze) dias, conforme a gravidade da infração cometida e dos danos acarretados aos serviços do Consórcio Público. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.13.5 - A demissão deve ser aplicada nos casos definidos como falta grave. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.13.6 - Na aplicação das penalidades deve ser considerada a vida funcional do empregado, a natureza e gravidade da falta e os danos que dela decorrerem para o Consórcio ou para terceiros. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.13.7 - As penalidades de advertência e de repreensão terão seus registros cancelados, após o decurso de três e cinco anos de efetivo exercício, respectivamente, se o empregado não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.13.8 - Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinqüenta por cento) por dia de salário ou remuneração, ficando o empregado obrigado a permanecer em serviço. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.14 - A autoridade ou chefia que tiver ciência de irregularidade praticada por qualquer empregado do Consórcio é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.14.1 - As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.14.2 - Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.15 - Da sindicância poderá resultar: (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

I - arquivamento do processo. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

III - instauração de processo disciplinar. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.15.1 - O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade competente. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.15.2 - Sempre que o ilícito praticado pelo empregado ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 07 (sete) dias, de demissão do emprego efetivo ou destituição do emprego em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.16 - Como medida cautelar e a fim de que o empregado não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do emprego, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.16.1 - O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.17 - O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidades de empregado por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do emprego em que se encontre investido. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.17.1 - O processo disciplinar será conduzido por comissão processante especial composta de três empregados, designados pela autoridade competente que indicará, dentre eles, o seu presidente. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.17.2 - A comissão terá como secretário, empregado designado pelo seu presidente, podendo a designação recair em um dos seus membros. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.17.3 - Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consangüíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.17.4 - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse do Consórcio. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.17.5 - O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.17.6 - Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.17.7 - Será assegurado transporte aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.17.8 - As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado, e serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.18 - O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases: (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

III - julgamento. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.19 - O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.19.1 - Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar como peça informativa da instrução. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.19.2 - Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.19.3 - Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.19.4 - É assegurado ao empregado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.19.5 - O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.19.6 - Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.19.7 - As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.19.8 - Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.19.9 - O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.19.10 - As testemunhas serão inquiridas separadamente. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.19.11 - Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.19.12 - Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.19.13 - No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.19.14 - O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão. (Incluído pelo 1º Termo

Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.19.15 - Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos 01 (um) médico psiquiatra. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.19.16 - O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição de laudo pericial. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.20 - Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indiciação do empregado, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.20.1 - O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se-lhe vista do processo na secretaria do Consórcio. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.20.2 - Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte dias). (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.20.3 - No caso de recusa do indiciado em exarar o ciente na cópia do mandado, a recusa não lhe aproveitará, e o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que procedeu ao ato de citação. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.20.4 - O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.20.5 - Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.20.6 - Na hipótese do item anterior, o prazo para defesa será de dez dias, contados do dia útil seguinte a publicação do edital. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.20.7 - Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.20.8 - A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.21 - Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.21.1 - O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do empregado. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.21.2 - Reconhecida a responsabilidade do empregado, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.21.3 - O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.22 - No prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.22.1 - Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.22.2 - Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.22.3 - Reconhecida pela comissão a inocência do empregado, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.22.4 - Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando transladado na repartição. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.23 - O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.23.1 - Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la, ou isentar o empregado de responsabilidade. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de

28/09/12).

13.23.2 - Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, o saneamento do processo, com o refazimento dos atos anulados, suprimindo as irregularidades. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.23.3 - O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.23.4 - A autoridade julgadora que der causa à prescrição, será responsabilizada na forma do Protocolo de Intenções, deste Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIMVI, sem prejuízo das sanções legais. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.23.5 - Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do empregado. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.24 - O empregado que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.25 - O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.25.1 - Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do empregado, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.25.2 - No caso de incapacidade mental do empregado, a revisão será requerida pelo respectivo curador. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.25.3 - No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.25.4 - A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.25.5 - O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Presidente do Consórcio que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido a autoridade competente para providenciar a constituição de nova comissão processante, na forma do regulamento de trata o item 13.2.1 deste Contrato. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.25.6 - A revisão correrá em apenso ao processo originário. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.25.7 - Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.25.8 - A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.25.9 - Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.26 - O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.26.1 - O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.26.2 - Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do empregado, exceto em relação à destituição do emprego em comissão, que será convertida em exoneração. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.26.3 - Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.1 - Sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade de quem lhe deu causa, todas as contratações do Consórcio Público observarão ao disposto na legislação de licitações e contratos administrativos. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

14.1.1 - O Consórcio Público poderá realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela Administração direta ou indireta

dos Entes da Federação consorciados, nos termos do § 1o do art. 112 da Lei no 8.666, de 21/06/1993. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

14.1.2 - O Consórcio Público poderá manter sistema de registro de preços, observado o disposto no item anterior. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

14.2 - Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal respectiva.

14.3 - Acaso o Consórcio Público não possua empregados públicos permanentes para integrarem a Comissão de Licitações, esta poderá funcionar com a designação de servidores efetivos de qualquer um dos Entes consorciados. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

14.3.1 – (Revogado pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio).

14.4 - Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva.

14.5 - Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo Consórcio Público.

14.6 - O Conselho Fiscal poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos e, por maioria de dois terços de seus membros, poderá determinar que a execução do contrato seja suspensa, até que os esclarecimentos sejam considerados satisfatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PATRIMÔNIO

15.1 - O patrimônio do Consórcio Público será constituído:

I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidas por entidades públicas ou privadas.

15.2 - A Alienação dos Bens Imóveis que integram o patrimônio do Consórcio Público será submetida à apreciação da Assembleia Geral, que a aprovará pelo voto de 2/3 (dois terços) dos prefeitos dos municípios consorciados presentes na Assembleia Geral convocada para este fim.

15.2.1 - A Alienação de Bens Móveis dependerão unicamente de aprovação da Diretoria Executiva, quando inservíveis para os fins do Consórcio público. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

16.1 - A execução das receitas e das despesas do Consórcio Público obedecerá às normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas.

16.2 – Constituem recursos financeiros do Consórcio Público:

I - as contribuições mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembleia Geral, expressas em "Contrato de Rateio", de acordo com a Lei Federal nº 11.107, de 06/04/2005, e publicados em Resolução pelo Presidente do Consórcio Público;
I - as contribuições mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembleia Geral, expressas em "Contrato de Rateio", de acordo com a Lei; (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

II - a remuneração de outros serviços prestados pelo Consórcio Público aos consorciados ou para terceiros;

III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

IV - os saldos do exercício;
IV - os saldos do exercício, quando vinculados a investimentos previstos no Plano Plurianual de Trabalho; (Redação dada pelo 3º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 27/04/15).

V - as doações e legados;

VI - o produto de alienação de seus bens livres;

VII - o produto de operações de crédito;

VIII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

IX - os créditos e ações;

X – o produto da arrecadação do imposto de renda retido na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Consórcio Público.
X – o produto da arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos ou serviços; (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

XI – as transferências voluntárias decorrentes de convênios, ajustes, termos de cooperação ou programas. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

16.2.1 - O produto da arrecadação do imposto de renda retido na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Consórcio Público, será repassado aos Entes consorciados na proporção de sua participação para manutenção do CIMVI, podendo haver compensação contábil com as obrigações estabelecidas no contrato de rateio. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

16.2.2 - O Consórcio Público poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos ou, no caso de específica autorização, serviços ou bens de Ente da Federação consorciado. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

16.3 - Os Entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio Público:

I – para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste Contrato, devidamente especificados;

II – quando tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços na forma deste Contrato ou de Contrato de Programa;

III – na forma do respectivo Contrato de Rateio.

16.3.1 - Os Entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio Público.

16.3.2 – Até o final do exercício financeiro em que se concluir a adaptação do Consórcio Público às normativas da Lei nº 11.107/05 e seu regulamento, os Entes consorciados continuarão contribuindo para manutenção das atividades do Consórcio na forma definida em Assembleia Geral.

16.4 - O Consórcio Público estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os Entes consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

16.5 - No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio Público deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um seus titulares.

16.5.1 - Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

I - o investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

II - a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

16.5.2 - Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio Público mantiver na rede mundial de computadores – internet.

16.6 - Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse publico, o Consórcio Público fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

16.7 - Fica o Consórcio Público autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por Entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, executar obras ou prestar serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REPRESENTAÇÃO DOS ENTES CONSORCIADOS

17.1 – Em assuntos de interesse comum dos Municípios ou de maior repercussão para as atividades do Consórcio Público, a Diretoria fica autorizada a representar os Entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, inclusive com o objetivo de celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, receber transferências e/ou aplicar recursos, efetuar Prestação de Contas, e defender as causas municipalistas e/ou regionais. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

17.2 - A Diretoria deverá relatar em Assembleia Geral todas as ações e providências adotadas com base na autorização de que trata o item anterior, evitando interferência injustificada ou prejudicial aos interesses de Municípios consorciados. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SAÍDA DO CONSÓRCIO PÚBLICO

18.1 - A retirada de membro do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, e somente se concretizará após a apresentação de lei local específica que autorize ou ratifique o ato de saída. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

18.2 – A saída não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

18.2.1 - Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I - decisão de 2/3 (dois terços) dos Entes federativos consorciados do Consórcio Público, manifestada em Assembleia Geral;

II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

II – reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Contrato de Consórcio Público ou pela Assembleia Geral do Consórcio Público.

18.2.2 - A saída do Ente Federado detentor de condição essencial ou em cujo território o Consórcio Público tenha instalações e/ou serviços implantados não poderá impedir ou inviabilizar a continuidade de atuação do CIMVI, nem prejudicar os demais Municípios consorciados. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

18.3 - São hipóteses de exclusão de Ente consorciado, observada, necessariamente, a legislação respectiva:

I - a não inclusão, pelo Ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio ou deliberação da Assembleia Geral;
I - a não inclusão, pelo Ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio ou deliberação da Assembleia Geral; (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

II – a subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro Consórcio Público com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;

III - a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

18.3.1 - A exclusão prevista no inciso I do item 18.3 somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o Ente consorciado poderá se reabilitar.

18.3.2 - Os Estatutos poderão prever outras hipóteses de exclusão.

18.4 - Os Estatutos estabelecerão o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.4.1 - A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral, exigido o mínimo de metade mais um dos votos.

18.4.2 - Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto na legislação própria.

18.4.3 - Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembleia Geral, o qual não terá efeito suspensivo, e será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

19.1.1 - Será objeto da gestão associada, parcial ou totalmente, os serviços públicos de: (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

I – Saneamento básico;

II – Cultura, esporte e turismo; (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

III – Gestão ambiental e de recursos naturais; (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

IV – Apoio a Infra-estrutura; (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

V – Desenvolvimento institucional, escola de governo ou estabelecimento congenere; (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

VI – Transporte coletivo ou individual de passageiros; (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

VII - Defesa do Consumidor e Casa da Cidadania; (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

VIII - Atenção à Sanidade Agropecuária. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

19.1.2 - O Contrato de Programa poderá autorizar o Consórcio Público a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados por si ou pelos Entes consorciados.

19.1.3 – A Assembleia Geral aprovará o regulamento que estabeleça também os critérios de cálculo do valor das tarifas ou do preço público dos serviços na gestão associada, quando o Consórcio Público assumir a cobrança pela prestação do serviço. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

19.2 - A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos Municípios consorciados.

19.2.1 - Exclui-se do item 19.2 o território do Município a que a lei de ratificação tenha aposto reserva para o excluir da gestão associada de serviços públicos.

19.3 - Para a consecução da gestão associada, os Municípios consorciados podem transferir ao Consórcio o exercício das competências de planejamento, de gestão e/ou de execução dos serviços públicos. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

19.3.1 - As competências cujo exercício poderá se transferir, incluem, dentre outras atividades:

I - a elaboração, a avaliação e o monitoramento de planos de trabalho, bem como de projetos e seus respectivos orçamentos e especificações técnicas;

II - a elaboração de planos de investimentos para a expansão, a reposição e a modernização dos sistemas;

III – a elaboração de planos de recuperação dos custos dos serviços;

IV – o acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços;

V – o apoio à prestação dos serviços, destacando-se:
a) a aquisição, a guarda e a distribuição de materiais para a manutenção, a reposição, a expansão e a operação dos sistemas;
b) a manutenção de maior complexidade;
c) o controle de qualidade e monitoramento;
d) a restrição de acesso ou a suspensão da prestação dos serviços de distribuição de água em caso de inadimplência do usuário, sempre precedida por prévia notificação;
e) demais serviços de cunho administrativo e financeiro que se fizerem necessários.

19.3.2 - Fica o Consórcio autorizado a receber a transferência do exercício de outras competências referentes ao planejamento, a gestão e a execução de serviços públicos. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

19.4 - O Consórcio Público poderá conceder, permitir ou autorizar a particular a prestação dos serviços públicos objeto da gestão associada, seja em nome próprio, seja em nome de Entes consorciados, ficando também permitido estabelecer termo de parceria ou contrato de gestão que tenha por objeto quaisquer dos serviços sob regime de gestão associada. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

19.5 - Os Estatutos preverão normas complementares para o procedimento administrativo do Consórcio Público que tenha por objeto a elaboração de planos ou regulamentos de serviços públicos, bem como a atividade de fiscalização e exercício do poder disciplinar, hierárquico e de polícia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CONTRATO DE PROGRAMA

20.1 - Ao Consórcio Público somente é permitido comparecer a Contrato de Programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, sendo-lhe vedado sub-rogar ou transferir direitos ou obrigações.

20.1.1 - O Consórcio Público também poderá celebrar Contrato de Programa com as Autarquias, Fundações e demais órgãos da administração indireta dos Entes consorciados.

20.1.2 - O disposto no item 20.1 desta cláusula não prejudica que, nos Contratos de Programa celebrados pelo Consórcio Público, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

20.2 - São cláusulas necessárias do Contrato de Programa celebrado pelo Consórcio Público, observando-se necessariamente a legislação correspondente, as que estabeleçam:

I – o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II – o modo, forma e condições de prestação dos serviços;

III – os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

IV - o cálculo de tarifas e de outros preços públicos na conformidade da regulação e dos serviços a serem prestados;

V – procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares, especialmente no que se refere aos subsídios cruzados;

VI – os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio Público, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

VII – os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;

VIII – a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

IX – as penalidades e sua forma de aplicação;

X – os casos de extinção;

XI – os bens reversíveis;

XII – os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio Público relativas aos investimentos que não foram amortizados por tarifas ou outras receitas emergentes da prestação dos serviços;

XIII – a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio Público ao titular dos serviços;

XIV – a periodicidade em que o Consórcio Público deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;

XV – o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

20.2.1 - No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos a sua continuidade;

IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferida e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

20.2.2 - Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio Público pelo período em que viger o Contrato de Programa.

20.2.3 - Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio Público para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

20.2.4 - Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

20.2.5 - A extinção do Contrato de Programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes a economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio Público, por razões de economia de escala ou de escopo.

20.2.6 - O Contrato de Programa continuará vigente nos casos de:

I – o titular se retirar do Consórcio Público ou da gestão associada;

II – extinção do Consórcio Público.

20.2.7 - Os Contratos de Programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação.

20.2.8 - O Contrato de Programa será automaticamente extinto no caso de o contratante não mais integrar a administração indireta do Ente da Federação que autorizou a gestão associada de serviços públicos por meio de Consórcio Público ou de convênio de cooperação.

20.2.9 – (Revogado pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

21.1 - A extinção de Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, autorizado ou ratificado mediante lei por todos os Entes consorciados.

21.1.1 – No caso de extinção do Consórcio Público, os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, sendo que os demais bens, mediante deliberação da Assembleia Geral, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cotas partes iguais aos consorciados.

21.1.2 - Até que haja decisão que indique os responsáveis para cada obrigação, os Entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos Entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

21.1.3 - Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem.

21.2 - A alteração do contrato de consórcio público observará o procedimento estabelecido no Protocolo de Intenções, no estatuto e na legislação aplicável. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - O Consórcio Público será regido pelo disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, por seu regulamento, por este Contrato e pelas leis de ratificação do Protocolo de Intenções que o precedeu, as quais se aplicam somente aos Entes Federativos que as emanaram.

22.1.1 - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos do CIMVI, observando-se que: (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

I – O Diário Oficial dos Municípios substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br; (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

II – A publicação atenderá os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil; (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

III – Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

IV – Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios todos os atos administrativos editados a partir da adaptação do Consórcio aos ditames da Lei nº 11.197/05; (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

V – A Diretoria observará a necessidade de publicação também por outros meios, quando necessário para atendimento de disposição especifica de lei. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

22.2 - A interpretação do disposto neste Contrato de Consórcio Público deverá ser compatível com o exposto no preâmbulo do Protocolo de Intenções, bem como, com os seguintes princípios:

I – respeito à autonomia dos Entes Federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio Público depende apenas da vontade de cada Ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;

II – solidariedade, em razão da qual os Entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio Público;

III – eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio Público;

IV – transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de Ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio Público;

V – eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio Público tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

22.3 - O exercício fiscal coincidirá com o ano civil para efeitos de atendimento às normas de contabilização do Consórcio Público.

22.3.1 – Em razão da adaptação do Consórcio Público às regras da Lei nº 11.107/05, a contabilidade pública será adotada somente a partir do início do próximo exercício, sem prejuízo da Prestação de Contas legalmente exigível.

22.4 – Este Contrato de Consórcio Público deverá ser publicado no sítio da rede mundial de computadores – internet, indicado quando da publicação do Protocolo de Intenções, donde se poderá obter seu texto integral.

22.4.1 – O Protocolo de Intenções firmado em 19/07/2007 foi publicado no DOE/SC nº 18.268, de 14/12/2007, páginas 85 a 87, após ratificação por Lei dos Municípios consorciados, e a alteração firmada em 17/02/2012, conforme Resolução nº 62, também ratificada por Lei dos Municípios consorciados, foi publicada no DOE/SC nº 19.398, de 17/08/2012, páginas 50 a 54, tendo-se a publicação consolidada deste instrumento na edição nº 1.079 do DOM/SC, páginas 214 a 233. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

22.4.2 – O Estatuto do CIMVI firmado em 28/10/2008 foi publicado no DOE/SC nº 18.494, de 21/11/2008, páginas 57 a 61, e a alteração firmada em 17/02/2012, conforme Resolução nº 62, foi publicada no DOE/SC nº 19.400, de 21/08/2012, páginas 35 a 40, tendo-se a publicação consolidada deste instrumento na edição nº 1.079 do DOM/SC, páginas 233 a 254. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

22.4.3 – O Contrato de Consórcio Público do CIMVI firmado em 17/12/2007 foi publicado na Home Page www.cimvi.sc.gov.br, sendo que o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, inclusive acompanhado do Contrato de Consórcio Público consolidado, e disponibilizado na Home Page do CIMVI. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

22.5 - A Diretoria, mediante aplicação de índices oficiais, poderá corrigir monetariamente os valores previstos no Protocolo de Intenções, neste Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CIMVI. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

22.5.1 – (Revogado pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio).

22.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, observando-se os princípios da legislação aplicável aos Consórcios Públicos e a Administração Pública em geral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 - Para dirimir eventuais controvérsias deste Contrato de Consórcio Público, fica eleito o foro da Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Timbó, SC, aos 17 de Dezembro de 2007.

Município de Apiúna Município de Ascurra

Município de Benedito Novo Município de Doutor Pedrinho

Município de Indaial Município de Pomerode

Município de Rio dos Cedros Município de Rodeio

Município de Timbó

Luiz Cláudio Kades
OAB/SC 17.692
Assessor Jurídico do CIMVI

Valter Conrado de Araújo
CPF nº 379.549.389-72
Diretor Executivo do CIMVI

ANEXO 1 – DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Subsídio/mês
1	Diretor Executivo	40 hs	R$ 8.675,99
8	Gestor de Serviços	40 hs	R$ 6.000,00

ANEXO 2 – DOS EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês
09	Agente Administrativo	40 horas	R$ 1.933,80
01	Agente Controle Interno	20 horas	R$ 1.651,57
01	Contador	20 horas	R$ 1.651,57
01	Engenheiro Químico	20 horas	R$ 2.822,31
01	Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental	20 horas	R$ 2.822,31
09	Médico Veterinário	20 horas	R$ 2.613,25

ANEXO 3 – (Revogado pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio).

ANEXO 4 – (Revogado pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio).

ESTATUTO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ CONSOLIDADO COM AS ALTERAÇÕES DO ADENDO Nº 1 AO ESTATUTO DO CIMVI DE 21/10/2014 E ADENDO Nº 2 AO ESTATUTO DO CIMVI DE 01/07/2016

PUBLICAÇÃO CONSOLIDADA DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
(CONSOLIDADA COM AS ALTERAÇÕES DO ADENDO Nº 1 AO ESTATUTO DO CIMVI DE 21/10/2014 E ADENDO Nº 2 AO ESTATUTO DO CIMVI DE 01/07/2016)

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º - O Consórcio Público será denominado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, e constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos Entes consorciados.

§ 1º - O Consórcio adquiriu personalidade jurídica de direito público, na forma da Lei nº 11.107/05 e do seu regulamento, com a publicação e vigência das leis editadas pelos Entes consorciados para ratificação do Protocolo de Intenções, identificadas nos incisos do art. 7º deste Estatuto.

§ 2º - Ficam preservadas as situações jurídicas consolidadas sob a atuação do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale – CNPJ nº 03.111.139/0001-09, de forma que o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI o sucederá de pleno direito, na forma do Protocolo de Intenções, das Leis que o ratificaram, do Contrato de Consórcio Público e deste Estatuto.

§ 3º - O Consórcio Público gozará da imunidade tributária de que trata o art. 150, VI, "a", e § 2º, da Constituição Federal, bem como da isenção dos demais tributos instituídos pelos Municípios consorciados. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES

Art. 2º - São finalidades deste Consórcio Público:

I - a representação do conjunto de Municípios que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

II - a gestão associada de serviços públicos ou de interesse público, inclusive os de saneamento básico; (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

III – a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados,

IV - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

V - a produção de informações ou de estudos técnicos, inclusive de políticas e/ou planos básicos regionais, integrados ou não, de saneamento básico e/ou de manejo e gestão de resíduos sólidos, contemplando a coleta, reutilização, reciclagem, compostagem, recuperação e disposição final ambientalmente adequada; (Redação dada pela Resolução nº 092, de 2014)

VI - a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente;

VII - o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;

VIII - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os Entes consorciados, inclusive para fins de desenvolvimento institucional e melhoria da gestão pública; (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

IX - a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;

X - o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;

XI - as ações e políticas regionais de desenvolvimento urbano e socioeconômico, inclusive nas áreas de turismo e cultura; (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

XII - a execução de programas e o exercício de competências pertencentes aos Entes da Federação, mediante gestão associada, autorização, delegação, prestação de serviço ou cooperação institucional; (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

XIII - a aquisição ou administração de bens para uso compartilhado dos Municípios consorciados;

XIV - a realização de licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos Municípios consorciados;

XV - o desenvolvimento de planos, programas e projetos destinados à recuperação, preservação e melhoria das condições ambientais;

XVI – a prestação de serviços, dentro do âmbito de sua atuação, em relação a pessoas jurídicas de direito público não consorciadas e pessoas jurídicas de direito privado, sendo que, nesses casos, os serviços deverão ser oferecidos em condições de mercado, de modo que seu produto reverterá para o Consórcio Público como um todo.

XVII – gestão e execução dos serviços do Sistema Único de Atendimento à Sanidade Agropecuária (SUASA) no território dos Municípios consorciados, extensível ao dos Municípios conveniados com o CIMVI, sem prejuízo ao disposto no inciso anterior; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

XVIII – a instituição e a gestão de programas e/ou projetos de desenvolvimento institucional, seleção e recrutamento, treinamento, capacitação e aperfeiçoamento, eventual ou continuado, mediante cobrança de preço público dos interessados, observadas as condições estabelecidas no Inciso XVI deste artigo. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Parágrafo Único - Para cumprimento de suas finalidades, o Consórcio Público poderá:

I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas;

II - ser contratado pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados, dispensada a licitação;

III - promover desapropriações ou instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social;

IV - adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio;

V – outorgar concessão, permissão ou autorização de obras e/ou de serviços públicos ou de interesse público, objeto de gestão associada. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 3º - Os Municípios poderão se consorciar em relação a todas ou apenas a parcela das finalidades objeto da instituição do Consórcio.

§ 1º – Para o Município se consorciar apenas em relação à parcela das finalidades objeto de instituição do Consórcio, a sua lei de ratificação do Protocolo de Intenções deve constar expressamente tal limitação ou ressalva.

§ 2º – Após a ratificação do Protocolo de Intenções, não será admitida nenhuma limitação posterior a qualquer uma das finalidades objeto da instituição do Consórcio Público.

Art. 4º - Mediante aprovação da Assembléia Geral, que fixará os valores dos respectivos preços públicos em similaridade de condições com o mercado, o Consórcio Público poderá prestar serviços a outras pessoas jurídicas de direito público e privado, sendo que os recursos obtidos reverterão em prol do próprio Consórcio.

CAPÍTULO III
DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA SEDE

Art. 5º - O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI vigorará por prazo indeterminado.

Art. 6º - O Consórcio terá sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Zona Rural, CEP. 89120-000, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina. (Redação dada pelo Adendo nº 2 ao Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí de 01/07/2016).

§ 1º – Os serviços administrativos, contábeis e jurídicos do Consórcio Público poderão ser realizados, a título de cooperação, pela Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, sita à Rua Alberto Stein, n° 466, Bairro Velha, CEP. 89036-200, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, por seus próprios meios e sem ônus para o CIMVI.

§ 2º - A Assembléia Geral do Consórcio Público, mediante decisão de 2/3 (dois terços) dos consorciados, poderá alterar a sede, dispensando-se, para este fim, a ratificação mediante lei por todos os Entes consorciados.

CAPÍTULO IV
DOS ENTES SUBSCRITORES E INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 7º - São subscritores do Protocolo de Intenções, ratificado por Lei, e do Contrato de Consórcio Público, e integrante do Consórcio Público, os seguintes Entes Federados:

I - MUNICÍPIO DE APIÚNA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 79.373.767/0001-16, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, na cidade de Apiúna, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 88, de 06/09/2007, e nº 123, de 16/04/2012; (Redação dada pelo Adendo nº 1 ao Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí de 21/10/2014)

II - MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 221, na cidade de Ascurra, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 71, de 17/10/2007, e nº 129, de 21/05/2012; (Redação dada pelo Adendo nº 1 ao Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí de 21/10/2014)

III - MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua

Celso Ramos, nº 1.168, na cidade de Benedito Novo, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 56, de 26/09/2007, e nº 93, de 04/04/2012; (Redação dada pelo Adendo nº 1 ao Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí de 21/10/2014)

IV - MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, nº 2, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 64, de 27/09/2007, e nº 106, de 27/03/2012; (Redação dada pelo Adendo nº 1 ao Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí de 21/10/2014)

V - MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, na cidade de Indaial, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Municipais nº 3.625, de 19/10/2007, e nº 4.624, de 24/04/2012; (Redação dada pelo Adendo nº 1 ao Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí de 21/10/2014)

VI - MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.251/0001-04, com sede na Rua XV de Novembro, nº 525, na cidade de Pomerode, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 139, de 26/09/2007, e nº 234, de 06/04/2012; (Redação dada pelo Adendo nº 1 ao Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí de 21/10/2014)

VII - MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 2.055, na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 133, de 04/09/2007, e nº 213, de 27/03/2012; (Redação dada pelo Adendo nº 1 ao Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí de 21/10/2014)

VIII - MUNICÍPIO DE RODEIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.814/0001-64, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.069, na cidade de Rodeio, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 14, de 11/09/2007, e nº 36, de 17/04/2012; (Redação dada pelo Adendo nº 1 ao Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí de 21/10/2014)

IX - MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, na cidade de Timbó, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 340, de 07/12/2007, e nº 418, de 13/07/2012; (Redação dada pelo Adendo nº 1 ao Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí de 21/10/2014)

X - MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, com sede na Rua João Morelli, nº 66, na cidade de Botuverá, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Lei Complementar Municipal nº 11, de 01/04/2013; (Incluído pelo Adendo nº 1 ao Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí de 21/10/2014)

XI – MUNICÍPIO DE GASPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, na cidade de Gaspar, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Lei Municipal nº 3.145, de 14.10.2009 e Lei Complementar Municipal nº 53, de 17.07.2013 e; (Incluído pelo Adendo nº 1 ao Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí de 21/10/2014)

XII – MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.368/0001-98, com sede na Rua Brusque, nº 344, na cidade de Guabiruba, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Lei Complementar Municipal nº 1.393, de 12.06.2013. (Incluído pelo Adendo nº 1 ao Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí de 21/10/2014)

Parágrafo único – Os Entes consorciados serão representados nos atos do Consórcio Público pela autoridade que estiver no exercício das funções de Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no § 1º do art. 17 deste Estatuto.

Art. 8º - Considerar-se-ão subscritores do Protocolo de Intenções e admitidos no Contrato de Consórcio Público todos os Municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos Municípios mencionados nos incisos do artigo anterior, observada, no que couber, a regra do artigo subseqüente.

Art. 9º - É facultado o ingresso de novos municípios participantes no Consórcio Público a qualquer momento, o que se fará com o pedido formal à Diretoria, a qual, uma vez aprovada na Assembléia Geral e atendidos os requisitos legais e os deste Estatuto de Consórcio Público, informará da aceitação ou não do novo consorciado. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - Aprovado o ingresso do Ente no Consórcio Público, este providenciará a:

I - Lei Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções consolidado e de autorização para adesão ao Contrato de Consórcio Público; (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

II - celebração do Contrato de Rateio e subscrição de Contrato de Programa;

III - inclusão da dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual, para destinação de recursos financeiros ao Consórcio Público;

IV - efetiva participação nas atividades do Consórcio Público e nas Assembléias Gerais, com colaboração para ações de fortalecimento e defesa da Entidade e de suas prerrogativas.

§ 2º - O Ente admitido passará a integrar o Contrato de Rateio, assumindo compromisso de repasse de recursos financeiros ao Consórcio

Público, a partir do início do exercício seguinte ao cumprimento do estabelecido no inciso I do parágrafo anterior, ou seja, a partir de 1º de janeiro do ano posterior à promulgação da Lei Municipal de ratificação do Protocolo de Intenções.

§ 3º - A efetivação do ingresso do Ente no Consórcio Público se dará com assinatura de: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

I – adendo ao protocolo de intenções para adesão a este pelo Ente ingressante, e anuência expressa dos demais consorciados, antes da ratificação legislativa; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

II – aditivo ao Contrato de Consórcio, após o cumprimento da etapa estabelecida no inciso I do § 1º deste artigo; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

III – adendo ao artigo 7º do Estatuto do Consórcio Público, com inclusão dos incisos correspondentes a identificação do Ente admitido. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 10 - Na hipótese da lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público ou deste Estatuto, o consorciamento do Município interessado dependerá da aceitação das reservas previstas pelos Entes Federados que já compõe o Consórcio Público.

Parágrafo Único – Não será admitida nenhuma reserva ou limitação posterior ao ingresso do Município a qualquer uma das finalidades objeto da instituição do Consórcio Público.

CAPÍTULO V
DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 11 - A área de atuação do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI será a área correspondente à soma dos territórios dos Municípios consorciados.

Art. 12 - Em caso de interesse dos Municípios Consorciados, condicionado a aprovação da Assembléia Geral, o Consórcio Público poderá exercer atividades fora de sua área de atuação.

Parágrafo Único – Quando a atuação do Consórcio Público importar em atos e ações afetos a própria autonomia dos demais Entes, ela será precedida da formalização de convênio para delegação de competência.

CAPÍTULO VI
DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

Art. 13 - Constituem direitos dos consorciados:

I – participar das Assembléias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;

II – votar e ser votado para os cargos de Presidente, de Vice-Presidente ou do Conselho Fiscal;

III – propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do Consórcio Público;

IV – compor a Diretoria ou Conselho Fiscal do Consórcio Público nas condições estabelecidas neste Estatuto. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

Parágrafo Único - Quando adimplente com suas obrigações, qualquer Ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas no Contrato do Consórcio Público e neste Estatuto.

Art. 14 - Constituem deveres sociais dos consorciados:

I – cumprir e fazer cumprir o Contrato de Consórcio Público, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no "Contrato de Rateio";

II – acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do Consórcio Público, e em especial ao que determinam o "Contrato de Programa" e o "Contrato de Rateio";

III – cooperar para o desenvolvimento das atividades e a efetividade dos atos, ações e metas do Consórcio Público;

IV – atuar pelo fortalecimento do Consórcio Público, bem como, contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados, conveniados e/ou colaboradores;

V – participar ativamente das reuniões e Assembléias Gerais do Consórcio Público.

CAPÍTULO VII
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 15 - O Consórcio Público será organizado por este Estatuto e pelas Resoluções que o regulamentam cujas disposições, sob pena de

nulidade, deverão atender a todas as cláusulas do Contrato de Consórcio.

Art. 16 - O Consórcio Público é composto dos seguintes órgãos:

I - Assembléia Geral;

II – (revogado); (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

III - Diretoria; (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

IV - Conselho Fiscal;

V – (revogado); (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º – A Assembléia Geral poderá autorizar a formação de grupos ou comissões especiais para propósitos específicos, delimitando sua atuação e competência.

§ 2º - (revogado); (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

CAPÍTULO VIII
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 17 - A Assembléia Geral, instância máxima do Consórcio Público, é órgão colegiado composto pelos Chefes dos Poderes Executivos de todos os Entes consorciados.

§ 1º - No caso de impedimento ou ausência do Chefe do Poder Executivo, este poderá delegar expressamente competência ao Vice-Prefeito para representá-lo na Assembléia Geral, praticando todos os atos.

§ 2º - Ninguém poderá representar dois consorciados na Assembléia Geral, ou seja, para preservação da autonomia dos Entes consorciados não será admitida à representação de um Município por servidor, dirigente ou Chefe de Poder de outro Município.

§ 3º - Acaso o Chefe do Poder Executivo se faça representar por outro servidor municipal ou dirigente de algum Órgão ou Unidade Administrativa do Município, este não terá direito a voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Art. 18 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente três vezes por ano, em datas a serem definidas pela Diretoria, e, extraordinariamente, sempre que convocada, inclusive, neste último caso, para deliberar sobre a destituição de membros da Diretoria ou sobre alterações estatutárias. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - As assembléias gerais ordinárias e extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do CIMVI, aquelas com antecedência mínima de cinco (05) dias e estas com antecedência mínima de vinte e quatro (24) horas, mediante comunicação direta ao Chefe do Poder Executivo de cada Município consorciado e publicação de Edital no site mantido na internet. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º – (revogado); (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 3º – Em casos excepcionais, devidamente justificados no ato de convocação, as assembléias gerais extraordinárias poderão ser convocadas sem a antecedência mínima estabelecida no § 1º, observadas as demais condições.

Art. 19 - Cada consorciado, devidamente representado na forma deste Estatuto, terá direito a um voto na Assembléia Geral.

§ 1º - O voto será público e nominal, inclusive nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a servidores do Consórcio Público ou a Ente consorciado. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - O Presidente do Consórcio Público, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quorum qualificado, votará apenas para desempatar.

Art. 20 – Para instalação da Assembléia e validade de suas deliberações será necessária a presença de mais de cinqüenta por cento da representação dos consorciados.

§ 1º - Acaso a Assembléia se inicie sem o quorum mínimo estabelecido, ela não terá validade e as eventuais deliberações adotadas não terão nenhuma eficácia.

§ 2º - Verificado a inexistência de quorum legal, o Presidente do Consórcio poderá retardar o início da Assembléia por até uma hora.

§ 3º - Instalado validamente a Assembléia somente se admitirão deliberações se mantido o quorum mínimo necessário.

§ 4º - A aprovação das matérias postas à deliberação da Assembléia Geral depende do voto favorável da maioria simples dos representantes dos Municípios consorciados, presentes e em condições de votar, exceto para as decisões que exijam quorum qualificado.

§ 5º - O quorum qualificado corresponderá ao voto favorável de dois terços (2/3) dos representantes dos Entes Consorciados, sendo que,

neste caso, o Presidente votará pela representação do Ente que lhe corresponda, em igualdade de condições aos representantes dos demais.

§ 6º - Se exigirá quorum qualificado para deliberação a respeito das matérias de que trata os incisos I, II, III e VI e § 1º do artigo 21 deste Estatuto, podendo, por deliberação da maioria dos representantes dos Municípios reunidos em Assembléia Geral, ser estendido tal exigência para outras matérias de interesse do Consórcio Público.

Art. 21 - Compete à Assembléia Geral:

I – homologar o ingresso no Consórcio Público de Ente federativo que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;

II – aplicar a pena de exclusão do Consórcio Público;

III - elaborar o Estatuto do Consórcio Público e aprovar as suas alterações;

IV – eleger ou destituir o Presidente e o Vice-Presidente do Consórcio Público, cujos mandatos serão de 1 (um) ano, permitida a reeleição para um único período subseqüente;

V – ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os demais membros da Diretoria; (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

VI – aprovar:
a) orçamento plurianual de investimentos;
b) programa anual de trabalho;
c) o orçamento anual do Consórcio Público, bem como os respectivos créditos adicionais, e inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos do Contrato de Rateio;
d) a realização de operações de crédito;
e) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos, bem como de outros valores devidos ao Consórcio Público pelos consorciados, particulares ou pelos usuários; (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

f) a alienação e a oneração de bens do Consórcio Público ou daqueles que, nos termos de Contrato de Programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;

VII – homologar as decisões do Conselho Fiscal;

VIII – aceitar a cessão de servidores por Ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio Público;

IX – aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos;

X – aprovar a celebração de Contratos de Programa;

XI – apreciar e sugerir medidas sobre:
a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio Público;
b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio Público com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

§ 1º - Somente será aceita a cessão de servidores com ônus para o Consórcio Público mediante decisão unânime da Assembléia Geral, presente pelo menos dois terços (2/3) dos membros consorciados. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - As competências arroladas neste artigo não prejudicam que outras sejam reconhecidas por deliberação da Assembléia Geral.

Art. 22 – Os membros da Diretoria poderão ser destituídos mediante aprovação de moção de censura apresentado com apoio de pelo menos dois terços dos Consorciados, em Assembléia Geral especificamente convocada. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - Em qualquer Assembléia Geral donde conste na pauta o item "assuntos gerais", poderá ser apresentado eventuais moções de censura ao final da reunião, observando-se a subscrição qualificada de que trata o "caput" deste artigo. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - Recebida moção de censura, sua discussão e apreciação será objeto da primeira Assembléias Geral Extraordinária que se seguir, vedada a deliberação que qualquer outros item de pauta. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 3º - A votação da moção de censura será efetuada depois de facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao membro da Diretoria que se pretenda destituir. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 4º - Será considerada aprovada a moção de censura por dois terços (2/3) dos votos dos representantes presentes à Assembléia Geral, em votação pública e nominal.

§ 5º - Caso aprovada moção de censura do Presidente do Consórcio Público, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma Assembléia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato, observados as disposições do artigo 26 deste Estatuto, no que couber.

§ 6º - Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Vice-Presidente assumirá esta função até a próxima Assembléia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias.

§ 7º - Aprovada moção de censura apresentada em face do Diretor Executivo, ele será automaticamente exonerado, aguardando-se indicação do Presidente do Consórcio Público para nomeação de seu substituto, após homologação da Assembléia Geral. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 8º - Rejeitada moção de censura, nenhuma outra, de igual teor, poderá ser apresentada nas Assembléias que se realizarem nos sessenta (60) dias seguintes. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 23 – A alteração deste Estatuto, mediante proposição justificada de iniciativa da Diretoria, depende de deliberação favorável, aprovada pela maioria dos representantes dos Municípios consorciados, reunidos em Assembléia Geral. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - Para alteração deste Estatuto será convocada Assembléia Geral Extraordinária, por meio de publicação e correspondência dirigida a todos os subscritores do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público, acaso não tenha ocorrido à convocação específica durante a realização da Assembléia anterior.

§ 2º - Confirmado o quorum de instalação, a Assembléia Geral, por maioria simples, elegerá o Presidente e o Secretário da Comissão Especial que dirigirá a Assembléia e, ato contínuo, aprovará resolução que estabeleça:

I – o texto básico do projeto de Alteração do Estatuto, proposto pela Assessoria Jurídica do Consórcio Público, que norteará os trabalhos da Comissão Especial;

II – o prazo para apresentação de emendas e de destaques para votação em separado;

III – o número de votos necessários para aprovação de emendas ao Projeto de Alteração do Estatuto.

§ 3º - A Comissão Especial de que trata o § 2º deste artigo, proporá alterações ao texto básico e/ou receberá propostas de emendas, apresentadas pelos representantes dos Municípios Consorciados, até o prazo estabelecido.

§ 4º - Findo o prazo de que trata o inciso II do § 2º deste artigo, a Comissão Especial deverá consolidar as propostas, elaborando o projeto final de alteração do Estatuto a ser apresentado na Assembléia Geral.

§ 5º - As emendas apresentadas somente serão recebidas para integrar o texto do projeto final de alteração do Estatuto, se obtiverem a aprovação em voto favorável da maioria (2/3) dos membros da Comissão Especial.

§ 6º - Apresentado o projeto de alteração do Estatuto pela Comissão Especial, o Presidente do CIMVI convocará Assembléia Geral Extraordinária para sua apreciação.

§ 7º - Na reunião da Assembléia será apresentado o projeto de alteração do Estatuto pelos membros da Comissão Especial ou pela Assessoria designada, passando-se a deliberação prévia de admissibilidade.

§ 8º - Havendo consenso sobre a admissibilidade do Projeto de alteração do Estatuto, este será posto em votação, necessitando do voto favorável por quorum qualificado de dois terços (2/3) dos representantes dos Municípios Consorciados para sua aprovação.

§ 9º - Ocorrendo votos contrários a admissibilidade do Projeto de alteração do Estatuto ou este não recebendo a votação necessária para sua aprovação, será aberto prazo de trinta dias para apresentação de novas Emendas pelos representantes dos Municípios consorciados.

§ 10 - Findo o prazo para Emendas, a Comissão Especial será convocada para apresentar parecer sobre as mesmas, no prazo de quinze dias.

§ 11 - Apresentado o parecer de que trata o § 10 deste artigo, o Presidente do CIMVI convocará Assembléia Geral Extraordinária para deliberação, a qual funcionará da seguinte forma:

I - As Emendas individuais apresentadas pelos representantes dos Municípios serão lidas pela Comissão Especial, seguidas da leitura do parecer exarado, passando-se a deliberação sobre sua admissibilidade pela Assembléia Geral, e, após, pela sua aprovação ou rejeição, observados o quorum qualificado de que trata o § 8º deste artigo;

II – As Emendas subscritas por representantes de dois ou mais Municípios consorciados serão lidas pela Comissão especial, seguidas da leitura do parecer exarado, sendo automaticamente admitidas como destaque para votação em separado, após a deliberação sobre as Emendas individuais;

III - As Emendas admitidas como destaques serão postas à deliberação após a concessão da palavra a um dos subscritores para sua defesa, necessitando do voto favorável, por quorum qualificado de dois terços (2/3) dos representantes dos Municípios Consorciados, para sua aprovação.

§ 12 - Aprovado o Projeto de alteração do Estatuto com Emendas, a Comissão Especial ficará encarregada de apresentar a redação final para assinatura e publicação.

§ 13 - Sempre que recomendar o adiantado da hora, os trabalhos serão suspensos para recomeçarem em dia, horário e local, anunciados antes do término da sessão.

§ 14 - Da nova sessão poderão comparecer os Entes que tenham faltado à sessão anterior, bem como os que, no interregno entre uma e outra sessão, tenham sido admitidos no Consórcio Público, após o cumprimento de todas as formalidades estabelecidas.

§ 15 – As alterações ao Estatuto do Consórcio Público entrarão em vigor após publicação na imprensa oficial, na forma legal.

Art. 24 - Nas atas da Assembléia Geral serão registradas:

I – por meio de lista de presença, todos os Entes Federativos representados na Assembléia Geral;

II – de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembléia Geral;

III – a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembléia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.

§ 1º - No caso de votação secreta, será registrada em ata a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.

§ 2º - Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembléia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo. A decisão será tomada por dois terços (2/3) dos votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.

§ 3º - A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembléia Geral.

Art. 25 - Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembléia Geral será, em até dez dias, publicada no sítio que o Consórcio Público deve manter na rede mundial de computadores – internet.

Parágrafo Único - Mediante requerimento e pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata será fornecida para qualquer interessado.

CAPÍTULO IX
DA DIRETORIA (PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE)
(Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 26 - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos em Assembléia especialmente convocada, no mês de dezembro de cada ano, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros trinta minutos. Somente será aceita a candidatura de Chefe de Poder Executivo de Ente consorciado, ou seja, de Prefeito titular.

§ 1º - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos mediante voto público e nominal. Havendo apenas um candidato para cada função, a eleição poderá se dar por aclamação, mediante deliberação da Assembléia Geral.

§ 2º - Será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos dois terços (2/3) dos votos, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de pelo menos dois terços (2/3) dos consorciados.

§ 3º - Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 dos votos, realizar-se-á segundo turno de eleição na mesma Assembléia Geral, cujos candidatos serão os dois candidatos mais votados para cada função. No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos brancos.

§ 4º - Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembléia Geral, a se realizar em até trinta (30) dias, caso necessário, prorrogando-se pro tempore o mandato do Presidente ou do Vice-Presidente em exercício.

§ 5º - Na ocorrência de prorrogação pro tempore do mandato do Presidente ou do Vice-Presidente em exercício, o mandato do novo Presidente e Vice-Presidente se iniciará um dia após a eleição, se estendendo até o final do exercício.

§ 6º - Os novos Presidente e Vice-Presidente eleitos terão livre acesso aos documentos e informações do Consórcio Público para fins de transição administrativa e continuidade dos serviços públicos, a partir da eleição até o início de seu mandato, cabendo ao Diretor Executivo zelar pelo atendimento desta disposição. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 27 - Proclamado eleito candidato a Presidente, a ele será dada à palavra para que indique o Diretor Executivo ou o confirme na função. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - Uma vez indicado, o Presidente da Assembléia indagará, caso presente, se o mesmo aceita a função. Caso ausente, o Presidente eleito deverá comprovar o aceite por qualquer meio idôneo.

§ 2º - Caso haja recusa da indicação, será concedida a palavra para que o Presidente eleito apresente nova indicação.

§ 3º - Estabelecida indicação válida, esta somente produzirá efeito caso aprovada por 2/3 (dois terços) dos votos, exigida a presença da maioria absoluta dos consorciados. Após a aprovação, o indicado será nomeado e deverá tomar posse e entrar em exercício na forma disciplinada neste Estatuto e no regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público, a ser definido por resolução aprovada pela Assembléia Geral. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 4º - Caso ocorra apenas à confirmação na função, ou seja, a manutenção do então ocupante do emprego de Diretor Executivo, sua contratação não sofrerá solução de continuidade. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 28 - Sem prejuízo de outras competências estabelecidas neste Estatuto ou por deliberação da Assembléia Geral, incumbe ao Presidente:

I – representar o Consórcio Público judicial e extrajudicialmente;

II – ordenar as despesas do Consórcio Público e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

III – convocar as Assembléias Gerais; (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

IV – zelar pelos interesses do Consórcio Público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Contrato ou por este Estatuto a outro órgão do Consórcio;

V – promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio Público.

§ 1º - Com exceção da competência prevista no inciso I, todas as demais poderão ser delegadas ao Diretor Executivo. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio Público, o Diretor Executivo poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 29 - Na ausência eventual ou impedimento temporário do Presidente, assumirá o Vice-Presidente, exercendo todas as competências daquele, mediante ratificação da Assembléia Geral, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 30 deste Estatuto.

§ 1º - O substituto ou sucessor do Prefeito na direção do Município consorciado o substituirá automaticamente na Presidência ou Vice-Presidência do Consórcio Público, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 30 deste Estatuto.

§ 2º – O término de mandato político junto ao Ente consorciado não será impedimento para candidatura e eleição de representante de Ente Consorciado, caso em que se aplicará o disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º - O mandato do Presidente e/ou do Vice-Presidente cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do Ente consorciado que representa na Assembléia Geral, hipótese em que será sucedido automaticamente por quem preencha essa condição, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 30 deste Estatuto.

§ 4º - No caso de renúncia conjunta do mandato de Presidente e de Vice-Presidente, o exercício interino da função de Presidente caberá ao Chefe do Poder Executivo de maior idade, dentre todos os demais representantes dos Entes consorciados, ao qual compete convocar novas eleições, para término do mandato objeto de renúncia, observados as disposições do artigo 26 deste Estatuto, no que couber.

Art. 30 – O mandato do Presidente e do Vice-Presidente do Consórcio Público será de um ano, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro do mesmo exercício, excetuadas as demais situações excepcionais previstas neste Estatuto, permitido a reeleição para um único mandato subsequente.

§ 1º - O Presidente eleito assinará termo de posse na data de início de seu mandato, apresentando os demais documentos necessários para o fiel desempenho de seus encargos, dentre estes a cópia de seus documentos pessoais e o termo de posse nas funções de Prefeito titular do Ente consorciado representado. O Vice-Presidente adotará igual procedimento, na hipótese de assunção das funções de Presidente. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - O Vice-Presidente eleito será empossado na mesma data e local da posse do Presidente. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 3º - O Vice-Presidente poderá se candidatar para a função de Presidente sem a desincompatibilização da função ocupada, desde que não tenha substituído o titular nos últimos seis meses.

CAPÍTULO X
DA DIRETORIA E DO DIRETOR EXECUTIVO
(Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 31 - A Diretoria é órgão executivo e de gestão das atividades do Consórcio Público, composta por dois membros que exercerão funções próprias, sendo um o Presidente do Consórcio Público e outro o Diretor Executivo. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - Não haverá percepção de remuneração ou quaisquer espécies de verba indenizatória por parte do Presidente, sem prejuízo do pagamento das despesas de locomoção, transporte, hospedagem e/ou alimentação quando em deslocamento no interesse exclusivo do Consórcio Público.

§ 2º - O Diretor Executivo perceberá a remuneração estabelecida para a função, acaso não perceba qualquer outro tipo de vencimento, salário ou subsídio de qualquer outro órgão de Ente Federado ou de Município consorciado. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 3º - O ocupante do emprego de Diretor Executivo será nomeado por resolução do Presidente do Consórcio Público, observadas as disposições deste Estatuto, devendo tomar posse e entrar em exercício na forma do regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 32 - Mediante proposta do Presidente do Consórcio Público, aprovada pela Assembléia Geral, poderá haver redesignação interna de funções na Diretoria e/ou delegação de competência. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 33 - A Diretoria deliberará sobre atos de gestão do Consórcio Público e executará todas as deliberações da Assembléias Geral. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º – (revogado); (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - As deliberações da Diretoria serão externadas na forma de Resolução. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 34 – Sem prejuízo de outras atribuições contempladas neste Estatuto ou por deliberação da Assembléia Geral, compete à Diretoria: (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

I – julgar recursos relativos à:
a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;

b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;

c) aplicação de penalidades a servidores do Consórcio Público;

II – autorizar que o Consórcio Público ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, ad referendum, tomar as medidas que reputar urgente;

III – autorizar a dispensa ou exoneração de empregados e de servidores temporários;

IV – promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio Público.

Art. 35 - Para exercício da função de Diretor Executivo ou de qualquer outro emprego de confiança do Consórcio Público será exigida experiência e formação profissional em nível superior, com especialização nas áreas afins com a Administração Pública e com as finalidades do CIMVI. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

CAPÍTULO XI
DO CONSELHO FISCAL

Art. 36 - O Conselho Fiscal é composto por três Conselheiros eleitos dentre os representantes dos Entes consorciados, na Assembléia Geral realizada no mês de dezembro de cada ano, para mandato de um ano, o qual coincidirá com o ano civil.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados, sob pretexto ou forma alguma, sendo, entretanto, o exercício do mandato considerado serviço público relevante.

§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura aprovada por 2/3 (dois terços) de votos da Assembléia Geral, exigida a presença de 3/5 dos representantes dos Entes consorciados.

Art. 37 - A Assembléia Geral reunir-se-á mediante convocação para eleição do Conselho Fiscal.

§ 1º - Nos primeiros trinta minutos de reunião serão apresentadas as candidaturas ao Conselho Fiscal.

§ 2º - As candidaturas serão sempre pessoais, vedada à inscrição ou apresentação de chapas.

§ 3º - Poderá se candidatar ao Conselho Fiscal qualquer representante de Ente consorciado.

§ 4º - A eleição do Conselho Fiscal realizar-se-á por meio de voto aberto sendo que cada eleitor somente poderá votar em um candidato para cada vaga efetiva.

§ 5º - Consideram-se eleitos e membros efetivos os três candidatos com maior número de votos e, como membros suplentes, os três candidatos que se seguirem em número de votos.

§ 6º - Em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade.

§ 7º - Na inexistência de candidatos, serão indicados tantos nomes quanto necessários, dentre os representantes dos Entes consorciados não atingidos pelo impedimento de que trata o § 8º deste artigo, passando-se a eleição por aclamação na mesma Assembléia Geral.

§ 8º - Não poderá participar do Conselho Fiscal o representante de Ente consorciado que for eleito para Presidente ou Vice-Presidente do Consórcio Público.

Art. 38 - Sem prejuízo de outras atribuições contempladas neste Estatuto ou por deliberação da Assembléia Geral, compete ao Conselho Fiscal exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do Consórcio Público, com o auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas.

Parágrafo Único - O disposto no "caput" deste artigo, não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada Ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao Consórcio Público.

Art. 39 – O Conselho Fiscal será presidido pelo membro mais idoso, ao qual compete convocar as reuniões, com antecedência mínima de vinte e quatro (24) horas, mediante comunicação direta aos demais Conselheiros.

§ 1º - Os trabalhos do Conselho Fiscal do Consórcio Público serão secretariados por empregado ou servidor designado pela Diretoria, registrando-se em ata as deliberações adotadas. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - O Conselho Fiscal poderá convocar membro da Diretoria para esclarecer a motivação dos atos administrativos ou justificar os procedimentos seguidos na administração dos interesses do Consórcio Público. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 3º - As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO XII
(revogado)
(Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 40 – (revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 3º - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 4º - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 5º - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 6º - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 7º - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 41 - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 42 - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

Parágrafo Único - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 43 - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

Parágrafo Único - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

CAPÍTULO XIII
DOS RECURSOS HUMANOS

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 - Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio Público os contratados para ocupar os empregos públicos previstos nos Artigos 50 e 51 deste Estatuto, bem como, em havendo necessidade e interesse, pessoas físicas ou jurídicas contratadas na forma da lei.

§ 1º - A participação do Conselho Fiscal ou de outros órgãos diretivos que sejam criados pelo Estatuto ou por deliberação da Assembléia Geral, bem como a participação dos representantes dos Entes consorciados na Assembléia Geral e em outras atividades do Consórcio Público não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - O Presidente não será remunerado e não poderá receber qualquer quantia do Consórcio Público, em razão do exercício dessa função, observando-se o disposto no § 1º do artigo 31 deste Estatuto.

§ 3º - O Diretor Executivo perceberá o salário estabelecido para o emprego, observando-se o disposto no § 2º do artigo 31 deste Estatuto,

bem como as demais vantagens estabelecidas em Lei ou no Protocolo de Intenções ratificado. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 45 - Os empregados públicos efetivos, comissionados ou contratados temporariamente pelo Consórcio Público são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - O regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público, a ser definido por resolução aprovada pela Assembléia Geral, obedecido ao disposto no Protocolo de Intenções, no Contrato de Consórcio e neste Estatuto, tratará especialmente da descrição das funções, dos requisitos para ocupação dos empregos públicos, da forma de recrutamento, dos benefícios funcionais, da jornada de trabalho, dos direitos e deveres e do regime disciplinar. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - A exoneração ou demissão de empregados públicos dependerá de ato administrativo da Diretoria, motivado no caso de dispensa por iniciativa do Consórcio Público, observadas as demais formalidades legais. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 3º - Os empregados não poderão ser cedidos, inclusive para os próprios Entes consorciados, sem prejuízo da possibilidade de prestação de serviços na sua área de atuação, através do Consórcio Público. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 4º - Os Entes da Federação consorciados, ou os com eles conveniados, poderão ceder-lhe servidores efetivos, na forma e condições da legislação de cada um, observado o disposto no § 1º do artigo 21 deste Estatuto.

§ 5º - Os servidores efetivos recebidos em cessão, na forma do § 4º deste artigo, permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, com remuneração paga pelo órgão cedente, podendo, a critério da Assembleia Geral, ser-lhes concedida gratificação complementar em razão da remuneração de mercado para função que venham a desempenhar no CIMVI, no percentual de até 100% (cem por cento) de sua remuneração mensal do órgão de origem. (Redação dada pela Resolução nº 092, de 2014)

§ 6º - O pagamento de gratificação complementar na forma prevista no § 5º deste artigo, não configura vínculo novo do servidor cedido, para fins trabalhistas, contudo o CIMVI efetuará a retenção e recolherá os encargos tributários correspondentes. (Redação dada pela Resolução nº 092, de 2014)

§ 7º - Na hipótese do § 4º deste artigo, o Ente da Federação consorciada cedente deverá assumir a manutenção dos pagamentos da remuneração regular do servidor e dos encargos, donde tais despesas serão contabilizadas como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no Contrato de Rateio e/ou ressarcidos mensalmente pelo CIMVI. (Redação dada pela Resolução nº 092, de 2014)

§ 8º - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 9º - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 46 - O quadro de pessoal do Consórcio Público é composto pelos empregos públicos constantes dos artigos 50 e 51 deste Estatuto, remunerados em conformidade com o Protocolo de Intenções, com o Contrato de Consórcio e com este Estatuto. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - Os empregos permanentes do Consórcio Público serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, na forma do regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público.

§ 2º - Os empregos previstos no artigo 50 deste Estatuto serão de livre nomeação e exoneração. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 3º - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 4º - A remuneração dos empregos públicos é a definida nos artigos 50 a 52 deste Estatuto, observadas as condições de desenvolvimento funcional estabelecidas no artigo 52-E para os empregos permanentes. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 5º - Após deliberação da Assembléia Geral, a Diretoria poderá conceder revisão geral anual de remuneração aos empregados do Consórcio Público no mês de janeiro de cada ano, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE) acumulado no ano anterior. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 6º - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 7º - O aumento do número de vagas, o reenquadramento salarial ou a criação de novos empregos públicos depende de prévia deliberação da Assembléia Geral, da alteração do Protocolo de Intenções e do presente Estatuto, de autorização legislativa própria editada por todos os Entes consorciados e do aditamento do Contrato de Consórcio. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 8º - A contratação de profissionais para os empregos de que trata o artigo 50, bem como a declaração de abertura de vagas e a autorização para início do processo de recrutamento para os empregos de provimento efetivo ou para as contratações temporárias, depende de prévia justificação da necessidade, da demonstração da viabilidade financeira e da aprovação em Assembléia Geral. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 9º - São requisitos básicos para ingresso no Quadro Funcional do Consórcio Público: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

I - a nacionalidade brasileira. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

II - o gozo dos direitos políticos. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego, e/ou os requisitos especiais para o seu desempenho. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

V - idade mínima de 18 (dezoito) anos. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

VI - aptidão física e mental. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

VII – possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), inclusive para eventual condução de veículos do CIMVI em deslocamentos a serviço, exceto se contratado na forma estabelecida no §5º do art. 51 deste estatuto. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 10 - As atribuições do emprego podem justificar a exigência de outros requisitos, estabelecidos na forma do § 1º do artigo anterior. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 11 – Sem prejuízo das atribuições do quadro funcional, fica instituído o Programa de Concessão de Estágio Não Obrigatório aplicado ao estágio de estudantes, na forma da legislação federal especifica, com disponibilidade de vagas em igual número de Entes Federados que integre o Consórcio Público. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 12 – O recrutamento de candidatos para as vagas de estágio, dentre o contingente de alunos das instituições de ensino conveniadas, será feito: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

I - diretamente pelo CIMVI através de processo seletivo simplificado, de provas ou de provas e títulos, após prévia convocação por edital divulgado no site do Consórcio Público, no Diário Oficial dos Municípios e junto as Instituições de Ensino conveniadas; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

II – em caso de urgência ou necessidade imediata, diretamente pela Instituição de Ensino ou pelos Agentes de Integração, através de processo seletivo ou cadastro. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 13 – A carga horária de estágio ficará estabelecida em 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou em 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, remuneradas através de bolsa-estágio nos seguintes valores: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

I – R$ 433,80 (quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

II – R$ 648,09 (seiscentos e quarenta e oito reais e nove centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 14 - Sem prejuízo da contratação em favor do estagiário de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e do pagamento da remuneração de que trata o parágrafo anterior, lhe será concedido: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

I - auxílio-transporte mensal, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

II – auxílio-alimentação, na forma concedida aos empregados em geral, proporcionalmente a jornada diária de estágio. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

III – período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares e antes do encerramento do contrato, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional nos demais casos, vedado sua indenização. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 15 – O Consórcio Público poderá, também, celebrar convênio de concessão de estágio obrigatório com Instituições de Ensino, assumindo responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e mediante remuneração equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para contraprestação do estágio não obrigatório. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 47 - Os editais de concurso público do CIMVI deverão atender ao contido no regulamento do quadro de pessoal, e serão subscritos pelo Presidente e/ou pelo Diretor Executivo. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - Será encaminhada cópia do edital de concurso público para conhecimento em todos os Entes consorciados mediante divulgação pelos meios regulamentares.

§ 2º - O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o Consórcio Público mantiver na rede mundial de computadores – internet - bem como, na forma de extrato, será publicado na imprensa oficial e em jornal de circulação regional.

§ 3º - Nos quinze primeiros dias que decorrerem da publicação do extrato mencionado no parágrafo anterior, poderá ser apresentadas impugnações ao edital, as quais deverão ser decididas em sete dias. A íntegra da impugnação e de sua decisão será publicada no sítio que o Consórcio Público manter na rede mundial de computadores – internet.

Art. 48 - Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público consistente na substituição de empregado público afastado temporariamente de suas funções por motivo de doença ou outro afastamento legal, e desde que imprescindível para continuidade dos serviços do Consórcio Público. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado, percebendo a remuneração para ele prevista. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - A contratação de que trata este artigo, será precedida de processo seletivo de provas ou de provas e títulos.

Art. 49 - As contratações temporárias observarão as disposições estabelecidas no art. 37, IX, da Constituição Federal, artigos 443, 445, 451 e 452 da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT e demais deste Estatuto. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - As contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público terão prazo de até um ano, podendo ser prorrogado justificadamente uma única vez até atingir o prazo máximo total de dois anos. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - O retorno do servidor titular ao exercício de suas funções ou o alcance do prazo máximo de que trata o parágrafo anterior faz cessar automaticamente a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sem qualquer indenização. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 3º - O regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público disciplinará a contratação temporária de que trata este Estatuto.

SEÇÃO II
DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA

Art. 50 – O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI terá os seguintes empregos públicos de confiança em sua estrutura funcional:

Nº de Empregos Denominação do Emprego Carga Horária Semanal Salário/mês
1 Diretor Executivo 40 h R$8.675,99
8 Gestor de Serviços 40 h R$6.000,00
(Redação dada pela Resolução nº 092, de 2014)

§ 1º - Os empregos públicos de que trata o "caput" deste artigo são de livre nomeação e exoneração, regidos pelo critério de confiança e obrigados ao regime de dedicação integral ao serviço, donde poderão ser convocados a trabalhos excepcionais além da carga horária regulamentar, sem remuneração adicional. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - A nomeação será feita pelo Presidente do CIMVI, após regular aprovação da escolha pela Assembléia Geral do Consórcio Público, ao qual compete dar posse e fiscalizar o exercício funcional, observadas as disposições deste Estatuto e do regulamento do quadro de pessoal. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

SEÇÃO III
DOS EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES

Art. 51 - O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI terá os seguintes empregos públicos permanentes em sua estrutura funcional:

Nº de Empregos Denominação do Emprego Carga Horária Semanal Salário/mês
09 Agente Administrativo 40 horas R$ 1.933,80
01 Agente Controle Interno 20 horas R$ 1.651,57
01 Contador 20 horas R$ 1.651,57
01 Engenheiro Químico 20 horas R$ 2.822,31
01 Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental 20 horas R$ 2.822,31
09 Médico Veterinário 20 horas R$ 2.613,25
(Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - Os empregos públicos de que trata o "caput" deste artigo serão acessados, na forma do regulamento do quadro de pessoal, por meio de: (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

I - concurso público no caso de provimento efetivo; (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

II - por processo seletivo no caso de contratação temporária. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - Os atos de nomeação e posse, e os de contratação serão expedidos pela Diretoria, observados os procedimentos legais. (Redação

dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 3º - Além do pessoal referido neste artigo e no antecedente, o Consórcio Público poderá receber servidores efetivos que lhe forem colocados à disposição, nos termos deste Estatuto. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 4º - Compete a Diretoria dar posse ao empregado efetivo, bem como proporcionar treinamento e fiscalizar o exercício funcional dos integrantes do quadro de pessoal, zelando pela pontualidade, assiduidade e eficiência dos empregados e colaboradores do Consórcio Público. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 5º - Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na forma estabelecida no regulamento do quadro de pessoal, para as quais serão reservadas até 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no concurso. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 6º - O concurso público será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em 02 (duas) etapas, condicionada a inscrição do candidato ao pagamento de "preço público" fixado em Resolução, quando indispensável ao seu custeio, e ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 7º - O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, a contar da sua homologação, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Diretoria. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 8º - Para coordenar todas as etapas do concurso público, inclusive proceder ao julgamento de quaisquer recursos, a autoridade competente designará Comissão Especial composta de 03 (três) servidores do CIMVI, facultada, em caso de necessidade, a designação de servidores efetivos de qualquer um dos Entes Consorciados. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 9º - A Comissão Especial de que trata o parágrafo anterior, mediante autorização do Presidente do Consórcio Público, poderá contratar instituição especializada ou confiar a uma instituição de ensino, a elaboração, aplicação e correção das provas. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 10 - Observar-se-ão, na realização dos concursos as seguintes normas: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

I - a abertura de concurso se dará por edital, cujo extrato será publicado na imprensa local por 02 (duas) vezes e afixado em mural público de fácil acesso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias entre a última divulgação e a primeira etapa/prova a ser realizada, de que constem: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

a) o número de vagas oferecidas, denominação dos empregos e respectivos salários; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

b) o tipo de concurso, se de provas ou de provas e títulos, e, se for o caso, os títulos exigidos; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

c) as condições para inscrição e provimento do emprego; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

d) tipo, natureza e programa das provas; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

e) a forma de julgamento das provas e dos títulos; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

f) os limites de pontos atribuíveis a cada prova e aos títulos; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

g) os critérios e os níveis de habilitação, classificação e desempate; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

h) o prazo das inscrições; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

i) a forma de comprovação dos requisitos para a inscrição; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

j) a época da: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

1 - realização das provas constando o dia, horário e local; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)
2 - publicação nominal das inscrições homologadas com o número da inscrição; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)
3 - publicação dos aprovados por ordem de classificação, constando o número da inscrição e o nome do candidato; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)
4 - o prazo de validade do concurso, que não excederá de dois anos, prorrogável por igual período. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

II - o limite mínimo de idade para inscrição em concurso será de 18 (dezoito) anos, completados até a data limite para inscrição. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

III - Aos candidatos serão assegurados amplos meios de recursos, nas fases de homologação das inscrições, publicações de resultados parciais ou globais, homologação do concurso e contratação de candidatos. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

IV - Interposto recurso, o candidato poderá participar condicionalmente das provas que se realizarem, e no caso do não provimento do recurso, as provas serão anuladas e desconsideradas. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

V - Terá preferência para a contratação, em caso de empate na classificação, sucessivamente, o candidato: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

a) que tiver obtido melhor grau na matéria de peso mais elevado, estabelecida no edital. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

b) que tiver maior idade, considerando-se a data de nascimento. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

c) que tiver maior número de dependentes, observada a legislação previdenciária. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

IV - Os critérios e demais condições mencionadas neste parágrafo serão estabelecidas no regulamento do quadro de pessoal do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

SEÇÃO IV
DOS SALÁRIOS E DA REMUNERAÇÃO

Art. 52 – O salário é a retribuição pecuniária pelo exercício do emprego público, com valor fixado na forma do "caput" dos artigos 50 e 51. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - O valor dos salários será alterado uniformemente, através de Resolução da Diretoria do CIMVI, em face da Revisão Geral Anual. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 3º - Remuneração é o salário do emprego público, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas neste Estatuto ou em lei. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 4º – O valor dos salários mensais guarda correlação com o cumprimento integral da carga de trabalho regular estabelecida para o emprego, sendo que esta poderá ser aumentada até o limite de 40 (quarenta) horas semanais ou reduzida em até 50% (cinquenta por cento), com o respectivo aumento ou redução proporcional da remuneração. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 5º – Além do salário, poderá ser pago ao empregado as seguintes vantagens: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

I – indenizações; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

II - auxílios pecuniários; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

III – gratificações; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

IV – adicionais. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 6º - As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao salário para qualquer efeito. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 7º - As gratificações e os adicionais integram a remuneração do empregado, nos casos e condições indicados em Lei, neste Estatuto ou no regulamento do quadro de pessoal, devendo ser nominalmente identificado e destacado. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 8º - As vantagens pecuniárias não serão acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários, sob o mesmo título ou idêntico fundamento. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 9º - Os adicionais e gratificações devidos aos empregados em razão do exercício do emprego serão calculadas na forma da lei ou do regulamento do quadro de pessoal, atendendo as situações especificas de sua aplicabilidade e incidirão sempre tão somente sobre o salário atribuído ao empregado. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

SUBSEÇÃO I
DAS INDENIZAÇÕES

Art. 52-A - Conceder-se-á: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

I - Indenização de transporte ao empregado que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego, conforme dispuser o regulamento do quadro de pessoal, observado o limite de ¼ do valor do litro do combustível gasolina, por quilômetro. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

II – Adiantamento de viagem ao empregado que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, em objeto de serviço, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana. (Redação pela Resolução nº 092, de 2014)

§ 1º - (Revogado). (Revogado pela Resolução nº 092, de 2014)

§ 2º - (Revogado). (Revogado pela Resolução nº 092, de 2014)

§ 3º - (Revogado). (Revogado pela Resolução nº 092, de 2014)

§ 4º - Na hipótese do empregado receber adiantamento de viagem e não realizar o deslocamento, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-lo integralmente, no prazo de cinco (5) dias, e na hipótese de o empregado retornar em prazo menor que o previsto, restituirá os valores recebidos em excesso, no mesmo prazo. (Redação dada pela Resolução nº 092, de 2014)

§ 5º - Os adiantamentos de viagem serão requerido em formulário próprio, onde será qualificado o beneficiário e identificado à data de afastamento, trajeto e motivo da viagem. O processamento contábil para pagamento do adiantamento observará ao disposto na Lei nº 4.320/64. (Redação dada pela Resolução nº 092, de 2014)

§ 6º - Aplica-se o disposto nesta subseção, e seus regulamentos, aos servidores públicos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou paraestatal, e aos contratados temporariamente. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 52-B - Será concedido vale transporte na forma da legislação federal especifica ao empregado ou estagiário que o requerer para deslocamento residência/local de trabalho e vice-versa. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

SUBSEÇÃO II
DOS AUXÍLIOS PECUNIÁRIOS
(Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 52-C - Sem prejuízo das demais vantagens estabelecidas neste Estatuto, a Diretoria poderá conceder aos empregados efetivos, comissionados ou temporários e aos estagiários, o auxílio alimentação, proporcional a carga horária mensal, na forma e condições estabelecidas no regulamento do quadro de pessoal, limitado ao valor máximo diário de R$ 20,00 (vinte reais). (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

SUBSEÇÃO III
DAS GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS
(Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 52-D - Além do salário e das demais vantagens previstas em lei ou neste Estatuto, poderá ser deferido aos empregados as seguintes gratificações e adicionais: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

I - gratificação natalina, na forma estabelecida em Lei; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

II – gratificação complementar, na forma estabelecida no § 5º do artigo 45 deste Estatuto; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

III – adicional por serviço extraordinário, na forma da Lei; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

IV - adicional de férias, na forma da Lei; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

V - adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso, na forma da Lei; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

VI - adicional noturno, na forma da Lei; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

VII – adicional por qualificação. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Parágrafo único – O valor da gratificação complementar de que trata o inciso II deste artigo poderá ser reduzido nos casos em que sua aplicação integral acarrete o pagamento de remuneração superior ao valor do salário estabelecido para o emprego de Diretor Executivo. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 52-E - O adicional por qualificação corresponderá a um acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o salário do empregado efetivo, limitado ao máximo de 30% (trinta por cento), por força da qualificação profissional obtida além daquela prevista para ocupação do emprego e que guarde correlação direta com as atribuições deste, observado interstício de cinco anos de exercício no emprego para cada período aquisitivo. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - Para habilitar-se ao adicional por qualificação o empregado deverá atender, cumulativamente, as seguintes condições: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

I - ter concluído curso de pós-graduação, especialização, mestrado ou doutorado ou ter completado 150 (cento e cinquenta) horas de cursos/seminários/palestras, dentre outros, sempre em temas correlatos com o emprego ocupado. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

II – ter completado 05 (cinco) anos de serviço no Consórcio, ininterruptos ou não, ou interstício de igual tempo para os períodos aquisitivos subsequentes. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º – Fica prejudicada a contagem regular do período aquisitivo para o adicional de que trata este artigo, se o empregado apresentar qualquer uma das seguintes ocorrências em sua vida funcional: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

I - tiver sido condenado em processo criminal, por decisão definitiva, ou sofre penalidade disciplinar de suspensão; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

II - tiver mais de 05 (cinco) faltas injustificadas no período aquisitivo; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

III - tiver se afastado de suas funções por período contínuo superior a trinta dias, independentemente de percepção ou não de remuneração, exceto se para exercício de emprego de confiança no próprio Consórcio Público ou em Ente consorciado. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 3º - O empregado que no decorrer do período aquisitivo incidir nas hipóteses do parágrafo anterior, perderá o tempo decorrido, iniciando-se novo período aquisitivo quinquenal após a cessação do impedimento. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

SEÇÃO V
DAS ATRIBUIÇÕES E DESCRIÇÕES DOS EMPREGOS
(Alterado pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 53 – Os empregos públicos de que tratam os artigos 50 e 51 deste Estatuto terão suas atribuições e descrições disciplinadas pelo regulamento do quadro de pessoal, observadas as seguintes diretrizes mínimas: (Alterado pela Resolução nº 062, de 2012)

I – Para o emprego de DIRETOR EXECUTIVO: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Desempenhar as atribuições de gerenciamento e controle das atividades, recursos financeiros e pessoal do Consórcio Público, zelando pelo cumprimento das normas estatutárias e regimentais e dos contratos celebrados; Representar o Consórcio Público conforme poderes outorgados pelo Presidente; Prestar todas as informações necessárias aos consorciados e aos órgãos públicos; Promover todos os atos administrativos e operacionais necessá¬rios para o desenvolvimento das atividades do Consórcio; Desenvolver outras atribuições correlatas à função, além das demais previs¬tas no Protocolo de Intenções e no Estatuto; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Experiência e formação profissional em nível superior, com especialização em áreas afins com a Administração Pública e com as finalidades do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

II – Para o emprego de GESTOR DE SERVIÇOS: (Alterado pela Resolução nº 062, de 2012)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Supervisionar a execução de todas as atividades operacionais exercidas pelo Consórcio Público; Relatar e prestar contas aos consorciados e à Diretoria das ações executadas pelo Consórcio Público; Zelar pelo cumprimento da legislação, apontando alternativas sustentáveis para a execução dos serviços; Dar cumprimento às metas e ações estabelecidas nos contratos firmados pelo Consórcio Público; Promover e integração dos Entes consorciados e a defesa das ações integradas, ressaltando a eficiência dos serviços e/ou programas desenvolvidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Experiência e formação profissional em nível superior, com especialização em áreas afins com a Administração Pública e com as finalidades do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

III – Para o emprego de AGENTE ADMINISTRATIVO: (Alterado pela Resolução nº 062, de 2012)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Executar os serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; Dar cumprimento aos contratos e convênios celebrados com entidades públicas ou privadas; Atender os representantes dos Entes consorciados, fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre atividades, programas, produtos e serviços; Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Preparar relatórios e planilhas; Executar serviços gerais de escritório; Auxiliar no controle da prestação de serviços e na legalidade da aplicação dos recursos auferidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Ensino médio completo. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

IV – Para o emprego de AGENTE CONTROLE INTERNO: (Alterado pela Resolução nº 062, de 2012)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar a fiscalização, controle e auditoria dos atos do Consórcio Público; Elaborar relatórios de controle interno; Prestar orientações e apontar sugestões às atividades administrativas e de gestão; Instaurar processos administrativos para apuração de indícios de descumprimento de normas aplicáveis ao Consórcio Público; Executar os demais serviços inerentes à atividade de controla¬doria interna, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de Ciências Contábeis, Direito ou Administração. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

V – Para o emprego de CONTADOR: (Alterado pela Resolução nº 062, de 2012)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Supervisionar, coordenar e orientar e realizar a escritu¬ração dos atos ou fatos contábeis; Exercer

o controle e registro de contratos e convênios, compras e licitações; Examinar e elaborar processos de prestação de contas; Auxiliar na elaboração do plano de aplicação e da proposta orça¬mentária; Examinar e realizar empenhos de despesas, verificando sua classificação e a existência de saldo nas dotações orçamentá¬rias; Exercer o controle da liquidação das despesas e elaborar os pagamentos; Informar, através de relatórios sobre a situação financeira e patrimonial do consórcio; Elaborar e publicar os balanços, balance¬tes e demais relatórios patrimoniais, de execução orçamentária ou financeiros; Prestar informações da área contábil e realizar serviços de assessoramento superior e gerencial à Diretoria; Orientar o registro e controle do patrimônio; Promover a observância das normas e preceitos da contabilidade pública; Executar outras atribuições correlatas à função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

VI – Para o emprego de ENGENHEIRO QUÍMICO: (Alterado pela Resolução nº 062, de 2012)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços em sua área de atuação, bem como em serviços afins ou correlatos; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos; Executar outras atribuições correlatas à função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

VII – Para o emprego de ENGENHEIRO SANITARISTA E/OU AMBIENTAL: (Alterado pela Resolução nº 092, de 2014)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes ao controle sanitário do ambiente, à captação e distribuição de água, ao tratamento de água, esgoto e resíduos, ao controle de poluição, à drenagem, à higiene e ao conforto de ambiente, bem como seus serviços afins e correlatos; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas à função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

VIII – Para o emprego de MÉDICO VETERINÁRIO: (Alterado pela Resolução nº 062, de 2012)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Conforme Lei n° 5.517, de 23 de Outubro de 1968 – Capítulo II; Executar outras atribuições correlatas à função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

IX – (Revogado). (Revogado pela Resolução nº 092, de 2014)

X – (Revogado). (Revogado pela Resolução nº 092, de 2014)

SUBSEÇÃO I
DOS DEVERES
(Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 53-A – São deveres do empregado, além de outras obrigações expressas que lhe sejam impostas por lei ou pelo regulamento do quadro de pessoal: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

I - Respeitar o regime de horário de trabalho que lhe for estabelecido bem como o registro de entradas e saídas, horas extras e autorização para tal e ainda proceder a anotação do registro do ponto. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

II - Acatar com presteza e boa vontade as ordens que lhe forem dadas pelo Presidente, Diretor Executivo e demais Chefes. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

III - Desempenhar suas atribuições com honestidade, atenção e critério, visando sempre o atendimento dos objetivos do Consórcio Público e cooperando para o perfeito andamento dos serviços. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

IV - Comportar-se com ordem, disciplina e urbanidade no trato com os colegas de trabalho e com os Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores e servidores dos Municípios Consorciados, para que seja mantido o espírito de cordialidade e cooperação indispensável ao desempenho das tarefas. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

V - Apresentar-se ao trabalho adequadamente trajado. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

VI - Guardar segredo, quando necessário, sobre fatos que lhe chegam ao conhecimento em virtude do seu constante relacionamento com os representantes dos Municípios Consorciados. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

VII - Comunicar ao Chefe imediato quaisquer fatos ou informações que possam interessar ao Consórcio Público e ao serviço. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

VIII - Oferecer, quando pedidas ou espontaneamente, quaisquer sugestões que possam representar melhoria dos serviços. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

IX - Atender, na forma das disposições legais, a prorrogação do horário de trabalho quando exigir o serviço e a juízo do Diretor Executivo. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

X - Devotar-se, inteiramente, aos encargos que lhe forem delegados, não aceitando atribuições estranhas que possam influir na sua produtividade e que provoquem incompatibilidade de horário, sobrepondo os interesses do Consórcio a quaisquer outros de ordem pessoal. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

SUBSEÇÃO II
DAS PROIBIÇÕES
(Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 53-B – Ao empregado é especialmente proibido: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

I - Referir-se de modo depreciativo aos superiores ou a seus atos, bem como aos colegas e representantes dos Municípios. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

II - Promover, nas dependências do Consórcio, manifestação de apreço ou desapreço a pessoas ou a entidades, propaganda política ou aliciamento partidário. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

III - Receber propinas, comissões ou vantagens indevidas de qualquer espécie, em razão do emprego. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

IV - Fornecer informações que possam comprometer o Consórcio ou os Municípios consorciados. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

V - Executar, durante o expediente, serviços estranhos ao Consórcio, sendo, também, proibido o uso de material do Consórcio para fins particulares. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

VI - Retirar-se do trabalho durante as horas de expediente, sem permissão, ou perturbar os colegas de trabalho com conversas estranhas ao serviço. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

VII – Utilizar-se de aparelhos, equipamentos e veículos do Consórcio no interesse particular próprio ou de terceiros. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

VIII – Ocupar concomitantemente ao emprego do Consórcio qualquer cargo ou emprego remunerado no serviço público, exceto nos casos de acumulação permitida pela Constituição Federal e mediante comprovada compatibilidade de horários. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

IX – Prestar serviços particulares aos Municípios consorciados, diretamente ou através de interposta pessoa, mediante o recebimento de remuneração ou vantagem, ou exercer atividades incompatíveis com as atividades do Consórcio Público. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

SUBSEÇÃO III
DAS RESPONSABILIDADES
(Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 53-C – Pelo exercício irregular de suas atribuições, o empregado está sujeito às sanções disciplinares e outras de caráter trabalhista, bem como à responsabilização civil e criminal. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - A reparação de eventual prejuízo é feita, parceladamente, mediante desconto na folha de pagamento, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) da remuneração mensal, abstraídos os descontos legais. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - Quando necessário, o Consórcio deve promover ação regressiva contra o empregado. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 3º - As multas de trânsito são de responsabilidade do empregado que estiver utilizando o veículo, podendo ser pagas pelo Consórcio e descontadas da remuneração do empregado em até 03 (três) parcelas, mediante requerimento do interessado.

§ 4º - Sem prejuízo das sanções disciplinares, o empregado pode ser responsabilizado por: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

I - Sonegação de valores, objetos, aparelhos e equipamentos confiados a sua guarda e responsabilidade; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

II - Faltas, danos, avarias e quaisquer prejuízos que venham a sofrer os bens e os materiais sob sua guarda ou sujeitos a sua fiscalização, exame ou conferência; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

III - Qualquer prejuízo que causar ao patrimônio ou a quaisquer bens e direitos do Consórcio Público, dos Municípios consorciados ou de terceiros, por culpa, dolo, ignorância, indolência, negligência ou omissão. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

SUBSEÇÃO IV
DAS PENALIDADES
(Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 53-D – São penalidades disciplinares: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

I – advertência. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

II – repreensão. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

III – suspensão. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

IV – demissão. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - A pena de advertência será aplicada verbalmente pelo Diretor Executivo, quando o empregado deixar de cumprir os deveres funcionais. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - A pena de repreensão será aplicada pelo Diretor Executivo quando o empregado for reincidente na falta de cumprimento de seus deveres, devendo ser escrita e anotada em sua ficha funcional e garantido ao empregado o pleno direito de defesa. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 3º - A pena de suspensão ocorre quando houver dolo, ou culpa na falta de cumprimento dos deveres pelo empregado ou por reincidência na falta de cumprimento de seus deveres pela qual já tenha sido repreendido. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 4º - A pena de suspensão, aplicada pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo, deve ser graduada em períodos de 03 (três), 07 (sete) ou 15 (quinze) dias, conforme a gravidade da infração cometida e dos danos acarretados aos serviços do Consórcio Público. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 5º - A demissão deve ser aplicada nos casos definidos como falta grave. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 6º - Na aplicação das penalidades deve ser considerada a vida funcional do empregado, a natureza e gravidade da falta e os danos que dela decorrerem para o Consórcio ou para terceiros. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 7º - As penalidades de advertência e de repreensão terão seus registros cancelados, após o decurso de três e cinco anos de efetivo exercício, respectivamente, se o empregado não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 8º - Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de salário ou remuneração, ficando o empregado obrigado a permanecer em serviço. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

SEÇÃO VII
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
(Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 53-E - A autoridade ou chefia que tiver ciência de irregularidade praticada por qualquer empregado do Consórcio é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 53-F - Da sindicância poderá resultar: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

I - arquivamento do processo. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

III - instauração de processo disciplinar. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade competente. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - Sempre que o ilícito praticado pelo empregado ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 07 (sete) dias, de demissão do emprego efetivo ou destituição do emprego em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

SUBSEÇÃO I
DO AFASTAMENTO PREVENTIVO
(Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 53-G - Como medida cautelar e a fim de que o empregado não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do emprego, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Parágrafo Único - O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

SUBSEÇÃO II
DO PROCESSO DISCIPLINAR
(Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 53-H - O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidades de empregado por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do emprego em que se encontre investido. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - O processo disciplinar será conduzido por comissão processante especial composta de três empregados, designados pela autoridade competente que indicará, dentre eles, o seu presidente. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - A comissão terá como secretário, empregado designado pelo seu presidente, podendo a designação recair em um dos seus membros. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 3º - Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 4º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse do Consórcio. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 5º - O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 6º - Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 7º - Será assegurado transporte aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 8º - As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado, e serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 53-I - O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

III - julgamento. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

SUBSEÇÃO III
DO INQUÉRITO
(Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 53-J - O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar como peça informativa da instrução. (Incluído pela Resolução nº 062, de

2012)

§ 2º - Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 3º - Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 4º - É assegurado ao empregado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 5º - O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 6º - Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 7º - As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 8º - Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 9º - O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 10 - As testemunhas serão inquiridas separadamente. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 11 - Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 12 - Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 13 - No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 14 - O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 15 - Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos 01 (um) médico psiquiatra. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 16 - O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição de laudo pericial. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 53-K - Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indiciação do empregado, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se-lhe vista do processo na secretaria do Consórcio. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte dias). (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 3º - No caso de recusa do indiciado em exarar o ciente na cópia do mandado, a recusa não lhe aproveitará, e o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que procedeu ao ato de citação. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 4º - O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 5º - Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 6º - Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo para defesa será de dez dias, contados do dia útil seguinte a publicação do edital. (Incluído

pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 7º - Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 8º - A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 53-L - Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do empregado. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - Reconhecida a responsabilidade do empregado, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 3º - O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

SUBSEÇÃO IV
DO JULGAMENTO
(Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 53-M - No prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 3º - Reconhecida pela comissão a inocência do empregado, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 4º - Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando transladado na repartição. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 53-N - O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la, ou isentar o empregado de responsabilidade. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, o saneamento do processo, com o refazimento dos atos anulados, suprimindo as irregularidades. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 3º - O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 4º - A autoridade julgadora que der causa à prescrição, será responsabilizada na forma deste regulamento. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 5º - Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do empregado. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 53-O - O empregado que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

SUBSEÇÃO V
DA REVISÃO DO PROCESSO
(Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 53-P - O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do empregado, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - No caso de incapacidade mental do empregado, a revisão será requerida pelo respectivo curador. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 3º - No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 4º - A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 5º - O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Presidente do Consórcio que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido a autoridade competente para providenciar a constituição de nova comissão processante, na forma deste regulamento. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 6º - A revisão correrá em apenso ao processo originário. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 7º - Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 8º - A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 9º - Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 53-Q - O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do empregado, exceto em relação à destituição do emprego em comissão, que será convertida em exoneração. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 3º - Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

CAPÍTULO XIV
DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 54 – Sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade de quem lhe deu causa, todas as contratações do Consórcio Público observarão ao disposto na legislação de licitações e contratos administrativos. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - O Consórcio Público poderá realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela Administração direta ou indireta dos Entes da Federação consorciados, nos termos do § 1o do art. 112 da Lei no 8.666, de 21/06/1993. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - O Consórcio Público poderá manter sistema de registro de preços, observado o disposto no parágrafo anterior. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 55 – Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal respectiva.

Art. 56 – (revogado); (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

Parágrafo Único – Acaso o Consórcio Público não possua empregados públicos permanentes para integrarem a Comissão de Licitações, esta poderá funcionar com a designação de servidores efetivos de qualquer um dos Entes consorciados.

Art. 57 – Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva.

Art. 58 – Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo Consórcio Público.

Art. 59 – O Conselho Fiscal poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos e, por maioria de dois terços de seus membros, poderá determinar que a execução do contrato seja suspensa, até que os esclarecimentos sejam considerados satisfatórios.

CAPÍTULO XV
DO PATRIMÔNIO

Art. 60 – O patrimônio do Consórcio Público será constituído:

I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidas por entidades públicas ou privadas.

Art. 61 – A Alienação dos Bens Imóveis que integram o patrimônio do Consórcio Público será submetida à apreciação da Assembléia Geral, que a aprovará pelo voto de 2/3 (dois terços) dos prefeitos dos municípios consorciados presentes na Assembléia Geral convocada para este fim.

Parágrafo Único – A Alienação de Bens Móveis dependerá unicamente de aprovação da Diretoria, quando inservíveis para os fins do Consórcio Público. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

CAPÍTULO XVI
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

Art. 62 – A execução das receitas e das despesas do Consórcio Público obedecerá às normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas.

Art. 63 – Constituem recursos financeiros do Consórcio Público:

I – as contribuições mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembléia Geral, expressas em "Contrato de Rateio", de acordo com a Lei. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

II - a remuneração de outros serviços prestados pelo Consórcio Público aos consorciados ou para terceiros;

III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

IV - os saldos do exercício, quando vinculados a investimentos previstos no Plano Plurianual de Trabalho; (Redação dada pela Resolução nº 092, de 2014)

V - as doações e legados;

VI - o produto de alienação de seus bens livres;

VII - o produto de operações de crédito;

VIII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

IX - os créditos e ações;

X – o produto da arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos ou serviços. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

XI – as transferências voluntárias decorrentes de convênios, ajustes, termos de cooperação ou programas. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - O produto da arrecadação do imposto de renda retido na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Consórcio Público, será repassado aos Entes consorciados na proporção de sua participação para manutenção do CIMVI, podendo haver compensação contábil com as obrigações estabelecidas no contrato de rateio. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - O Consórcio Público poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos ou, no caso de específica autorização, serviços ou bens de Ente da Federação consorciado. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 64 – Os Entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio Público:

I – para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste Estatuto e no Contrato de Consórcio Público, devidamente especificados;

II – quando tenham contratado o Consórcio Público para a prestação, direta ou indireta, de serviços na forma de Contrato de Prestação de Serviço ou por meio de Contrato de Programa;

III – na forma do respectivo Contrato de Rateio.

§ 1º - Os Entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio Público.

§ 2º - Até o final do exercício financeiro em que se concluir a adaptação do Consórcio Público às normativas da Lei nº 11.107/05 e seu regulamento, os Entes consorciados continuarão contribuindo para manutenção das atividades do Consórcio na forma definida em Assembléia Geral.

Art. 65 – O Consórcio Público estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os Entes consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

Art. 66 – No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio Público deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um seus titulares.

§ 1º - Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

I - o investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

II - a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

§ 2º - Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio Público mantiver na rede mundial de computadores – internet.

Art. 67 – Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse publico, o Consórcio Público fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Art. 68 – Fica o Consórcio Público autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por Entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, executar obras ou prestar serviços.

CAPÍTULO XVII
DA REPRESENTAÇÃO DOS ENTES CONSORCIADOS

Art. 69 – Em assuntos de interesse comum dos Municípios ou de maior repercussão para as atividades do Consórcio Público, a Diretoria fica autorizada a representar os Entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, inclusive com o objetivo de celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, receber transferências e/ou aplicar recursos, efetuar Prestação de Contas, e defender as causas municipalistas e/ou regionais. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

Parágrafo Único – A Diretoria deverá relatar em Assembléia Geral todas as ações e providências adotadas com base na autorização de que trata este artigo, evitando interferência injustificada ou prejudicial aos interesses de Municípios consorciados. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

CAPÍTULO XVIII
DA SAÍDA DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 70 – A retirada de Ente Federado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembléia Geral, e somente se concretizará após a apresentação de lei local específica que autorize ou ratifique o ato de saída. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 71 - A saída não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio Público. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I - decisão de 2/3 (dois terços) dos Entes federativos consorciados do Consórcio Público, manifestada em Assembléia Geral;

II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

II – reserva da lei de ratificação do Protocolo de Intenções que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Contrato de Consórcio Público ou pela Assembléia Geral do Consórcio Público.

§ 2º - A saída do Ente Federado detentor de condição essencial ou em cujo território o Consórcio Público tenha instalações e/ou serviços implantados não poderá impedir ou inviabilizar a continuidade de atuação do CIMVI, nem prejudicar os demais Municípios consorciados. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 72 - São hipóteses de exclusão de Ente consorciado, observada, necessariamente, a legislação respectiva:

I - a não inclusão, pelo Ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio ou deliberação da Assembléia Geral;

II – a subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro Consórcio Público com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembléia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;

III - a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

§ 1º - A exclusão prevista no inciso I do "caput" deste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, por prazo de até noventa (90) dias, período em que o Ente consorciado poderá se reabilitar.

§ 2º - As hipóteses de exclusão de que trata este artigo, não excluem outras disciplinadas em lei ou neste Estatuto.

Art. 73 – O procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão observará o seguinte trâmite:

I - apresentação e leitura da denúncia em Assembléia Geral, a qual poderá ser apresentada oralmente ou por escrito por qualquer outro representante de Ente consorciado ou por membro da Diretoria, contendo a descrição da falta cometida pelo Ente consorciado; (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

II – concessão de direito a defesa prévia oral pelo representante do Ente consorciado denunciado, na mesma Assembléia Geral em que ocorrer a leitura da denúncia ou na Assembléia Geral seguinte, mediante citação pessoal;

III – deliberação da Assembléia Geral, por maioria simples de votos, pela admissibilidade ou não da denúncia;

IV – intimação do representante do Ente consorciado denunciado para apresentação de defesa escrita no prazo de quinze (15) dias corridos, contados da intimação, no caso de admissibilidade da denúncia, assegurando-se o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa;

V – emissão de parecer jurídico conclusivo sobre os fatos da denúncia e os elementos da defesa;

VI – deliberação da Assembléia Geral, por maioria de votos, pela aplicação ou não da pena de exclusão, ou pela suspensão de que trata o § 1º do artigo anterior.

§ 1º - A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembléia Geral, exigido o mínimo de metade mais um dos votos, sem prejuízo da exigibilidade das obrigações já constituídas entre o consorciado apenado e o Consórcio Público.

§ 2º - Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto na legislação própria.

§ 3º - Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembléia Geral, o qual não terá efeito suspensivo, e será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.

CAPÍTULO XIX
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 74 - Os Municípios consorciados autorizam a gestão associada dos serviços públicos na forma deste Estatuto e do Contrato de Consórcio Público, os quais serão prestados em conformidade com os respectivos Contratos de Programa.

§ 1º - Será objeto de gestão associada, parcial ou totalmente, os serviços públicos de: (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

I – Saneamento básico;

II – Cultura, esporte e turismo; (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

III – Gestão ambiental e de recursos naturais; (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

IV – Apoio a Infraestrutura; (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

V – Desenvolvimento institucional, escola de governo ou estabelecimento congenere; (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

VI - Transporte coletivo ou individual de passageiros; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

VII - Defesa do Consumidor e Casa da Cidadania; e (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

VIII - Atenção à Sanidade Agropecuária. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - O Contrato de Programa poderá autorizar o Consórcio Público a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados por si ou pelos Entes consorciados.

§ 3º – A Assembléia Geral aprovará o regulamento que estabeleça também os critérios de cálculo do valor das tarifas ou do preço público dos serviços na gestão associada, quando o Consórcio Público assumir a cobrança pela prestação do serviço. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 75 - A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos Municípios consorciados.

Parágrafo único - Exclui-se do disposto no "caput" deste artigo, o território do Município a que a lei de ratificação tenha aposto reserva para excluí-lo da gestão associada de serviços públicos.

Art. 76 - Para a consecução da gestão associada, os Municípios consorciados podem transferir ao Consórcio Público o exercício das competências de planejamento, de gestão e/ou de execução dos serviços públicos. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - As competências cujo exercício poderá se transferir, incluem, dentre outras atividades:

I - a elaboração, a avaliação e o monitoramento de planos de trabalho, bem como de projetos e seus respectivos orçamentos e especificações técnicas;

II - a elaboração de planos de investimentos para a expansão, a reposição e a modernização dos sistemas;

III – a elaboração de planos de recuperação dos custos dos serviços;

IV – o acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços;

V – o apoio à prestação dos serviços, destacando-se:
a) a aquisição, a guarda e a distribuição de materiais para a manutenção, a reposição, a expansão e a operação dos sistemas;
b) a manutenção de maior complexidade;
c) o controle de qualidade e monitoramento;
d) a restrição de acesso ou a suspensão da prestação dos serviços de distribuição de água em caso de inadimplência do usuário, sempre precedida por prévia notificação;
e) demais serviços de cunho administrativo e financeiro que se fizerem necessários.

§ 2º - Fica o Consórcio Público autorizado a receber a transferência do exercício de outras competências referentes ao planejamento, a gestão e a execução de serviços públicos. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 77 - O Consórcio Público poderá conceder, permitir ou autorizar a particular a prestação dos serviços públicos objeto da gestão associada, seja em nome próprio, seja em nome de Entes consorciados, ficando também permitido estabelecer termo de parceria ou contrato de gestão que tenha por objeto quaisquer dos serviços sob regime de gestão associada. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

Parágrafo Único – Não será proibida a prestação de serviços públicos, objeto da gestão associada, pelo Consórcio Público através de administração indireta, desde que observado a aplicação da legislação de licitações e contratos administrativos.

Art. 78 – Será editada resolução específica para estabelecer normas complementares para o procedimento administrativo do Consórcio Público que tenha por objeto a elaboração de planos ou regulamentos de serviços públicos, bem como a atividade de fiscalização e exercício do poder disciplinar, hierárquico e de polícia.

CAPÍTULO XX
DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 79 - Ao Consórcio Público somente é permitido comparecer a Contrato de Programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, sendo-lhe vedado sub-rogar ou transferir direitos ou obrigações.

§ 1º - O Consórcio Público também poderá celebrar Contrato de Programa com as Autarquias, Fundações e demais órgãos da administração indireta dos Entes consorciados.

§ 2º - O disposto no "caput" deste artigo não prejudica que, nos Contratos de Programa celebrados pelo Consórcio Público, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

Art. 80 - São cláusulas necessárias do Contrato de Programa celebrado pelo Consórcio Público, observando-se necessariamente a legislação correspondente, as que estabeleçam:

I – o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II – o modo, forma e condições de prestação dos serviços;

III – os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

IV - o cálculo de tarifas e de outros preços públicos na conformidade da regulação e dos serviços a serem prestados;

V – procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares, especialmente no que se refere aos subsídios cruzados;

VI – os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio Público, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

VII – os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;

VIII – a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

IX – as penalidades e sua forma de aplicação;

X – os casos de extinção;

XI – os bens reversíveis;

XII – os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio Público relativas aos investimentos que não foram amortizados por tarifas ou outras receitas emergentes da prestação dos serviços;

XIII – a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio Público ao titular dos serviços;

XIV – a periodicidade em que o Consórcio Público deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;

XV – o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

§ 1º - No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferida e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

§ 2º - Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio Público pelo período em que viger o Contrato de Programa.

§ 3º - Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio Público para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

§ 4º - Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

§ 5º - A extinção do Contrato de Programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio Público, por razões de economia de escala ou de escopo.

§ 6º - O Contrato de Programa continuará vigente nos casos de:

I – o titular se retirar do Consórcio Público ou da gestão associada;

II – extinção do Consórcio Público.

§ 7º - Os Contratos de Programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação.

§ 8º - O Contrato de Programa será automaticamente extinto no caso de o contratante não mais integrar a administração indireta do Ente da Federação que autorizou a gestão associada de serviços públicos por meio de Consórcio Público ou de convênio de cooperação.

§ 9º - (revogado); (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

CAPÍTULO XXI
DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 81 - A extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, autorizado ou ratificado mediante lei por todos os Entes consorciados.

§ 1º – No caso de extinção do Consórcio Público, os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, sendo que os demais bens, mediante deliberação da Assembléia Geral, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cotas partes iguais aos consorciados, observado a proporcionalidade ao coeficiente populacional de cada um.

§ 2º - Até que haja decisão que indique os responsáveis para cada obrigação, os Entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos Entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º - Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem.

Art. 82 - A alteração do Consórcio Público ou de seus instrumentos observará o procedimento estabelecido no Contrato de Consórcio, neste Estatuto e na legislação aplicável.

CAPÍTULO XXII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 83 - O Consórcio Público será regido pelo disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, por seu regulamento, pelo Contrato de Consórcio, por este Estatuto e pelas leis de ratificação do Protocolo de Intenções que o precedeu, as quais se aplicam somente aos Entes Federativos que as emanaram.

Parágrafo Único – Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos do CIMVI, observando-se que:

I – O Diário Oficial dos Municípios substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br;

II – A publicação atenderá os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;

III – Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

IV – Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios todos os atos administrativos editados a partir de 13 de junho de 2008;

V - A Diretoria observará a necessidade de publicação também por outros meios, quando necessário para atendimento de disposição especifica de lei. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 84 - A interpretação do disposto neste Estatuto e no Contrato de Consórcio Público deverá ser compatível com o exposto no preâmbulo do Protocolo de Intenções, bem como, com os seguintes princípios:

I – respeito à autonomia dos Entes Federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio Público depende apenas da vontade de cada Ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;

II – solidariedade, em razão da qual os Entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio Público;

III – eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio Público;

IV – transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de Ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio Público;

V – eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio Público tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

Art. 85 - O exercício fiscal coincidirá com o ano civil para efeitos de atendimento às normas de contabilização do Consórcio Público.

§ 1º – Em razão da adaptação do Consórcio Público às regras da Lei nº 11.107/05 somente a partir da vigência da última lei aprovada por Município consorciado, a contabilidade pública foi adotada a partir do início do exercício de 2008, sem prejuízo da Prestação de Contas legalmente exigível.

§ 2º - Além do estabelecido em Lei e nos regulamentos, o Consórcio Público observará as regras editadas pela Secretaria do tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC para recebimento, contabilização e aplicação de receitas, assunção, liquidação e pagamento de despesas, e Prestação de Contas.

Art. 86 – Este Estatuto e/ou suas alterações entrarão em vigor a partir da publicação na imprensa oficial, na forma legal.

Parágrafo Único - Este Estatuto será publicado no sítio da rede mundial de computadores – internet, indicado quando da publicação do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio, donde se poderá obter texto integral de todos os dispositivos que regem a atuação do CIMVI.

Art. 87 - A Diretoria, mediante aplicação de índices oficiais, poderá corrigir monetariamente os valores previstos neste Estatuto de Consórcio Público. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º – (revogado); (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - (revogado); (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 88 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, observando-se os princípios da legislação aplicável aos Consórcios Públicos e a Administração Pública em geral.

Timbó, SC, aos 28 de Outubro de 2008.

Município de Apiúna

Município de Ascurra

Município de Benedito Novo

Município de Doutor Pedrinho

Município de Indaial

Município de Pomerode

Município de Rio dos Cedros

Município de Rodeio

Município de Timbó

Luiz Cláudio Kades
OAB/SC 17.692
Assessor Jurídico da AMMVI

Valter Conrado de Araújo
CPF nº 379.549.389-72
Secretário Executivo do CIMVI

CIS/AMARP

EXTRATO CONTRATO 96/2016

EXTRATO DE CONTRATO 96/ 2016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-CIS-AMARP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 11.023.771/0001-10, com sede a Rua Manoel Roque, 99 e CLINICA DR MIRANDA LTDA ME, CNPJ 02.472.621/0001-01, situada na Rua Veneriano dos Passos, 213, sala, CEP 89.560-000 Videira - SC.
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.
Objeto: Tem como objeto à prestação de serviços na área de Consultas Especializadas.
Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Termo de Credenciamento: 96/2016.
Prazos: inicia-se em 20 de Julho de 2016, encerrando-se em 31 de dezembro de 2016.
Valor: conforme produção mensal com valores de procedimentos pré-definidos na tabela CIS-AMARP.
Data da Assinatura: 20/07/2016
Signatários: Prefeito Luciano Paganini contratante e May Silvio Chagas da Silveira contratado.

RESOLUÇÃO 09/2016 CPL DR MIRANDA

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISAMARP Rua Manoel Roque, 99- Fone/Fax: (49) 3566-0255 – Videira/SC. http://www.cisamarp.sc.gov.br cis@amarp.org.br CNPJ 11.023.771/0001-10

Resolução nº. 09/2016 - CPL

Vera Matheus de Castro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, usando da competência que lhe confere a Portaria 01/2016.
RESOLVE:
Art. 1º Após recebimento pela Comissão Permanente de Licitação do pedido de credenciamento, examinado e julgado todos os documentos, Homologa o credenciamento de CLINICA DR MIRANDA LTDA ME, CNPJ 02.472.621/0001-01, situada na Rua Veneriano dos Passos, 213, sala, CEP 89.560-000 Videira – SC, em conformidade com o edital 01/2010 para Credenciamento de Serviços de procedimentos em:

Código	Procedimento	Valor R$
9016368*	Psiquiatria (Consulta) incluindo terapia individual	130,00

*Código próprio CISAMARP

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC

Videira, 18 de julho de 2016.
VERA MATHEUS DE CASTRO
Presidente Comissão Permanente de Licitação CISAMARP

RESOLUÇÃO 19/2016
Resolução nº 19/2016

Luciano Paganini, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Prefeito Municipal de Iomerê, usando da competência que lhe confere o inciso I e VIII, art.17 do Estatuto Social do CISAMARP.

RESOLVE:
Art. 1º Fica Credenciado o Prestador de Serviços a seguir:

CLINICA DR MIRANDA LTDA ME, CNPJ 02.472.621/0001-01, situada na Rua Veneriano dos Passos, 213, sala, CEP 89.560-000 Videira - SC, em conformidade com o edital 01/2010, Termo de credenciamento 96/2016.

Código	Procedimento	Valor R$
9016368*	Psiquiatria (Consulta) incluindo terapia individual	130,00

*Código próprio CISAMARP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 18 de julho de 2016.
Luciano Paganini
Presidente CISAMARP

CIS/AMREC

ATA DE REUNIÃO DE REPRESENTANTES DO CONSELHO FISCAL DO CISAMREC 18-07-2016
ATA DE REUNIÃO DE REPRESENTANTES DO CONSELHO FISCAL DO CISAMREC para análise das informações dos meses de março a junho de 2016.

Aos dezoito dias do mês de julho de 2016, às 09h na sede do CISAMREC, por força da convocação aos membros do Conselho Fiscal para análise das informações referente ao período de março a junho de 2016, presentes na reunião os Senhores Laércio de Costa, representando o município de Cocal do Sul, Michela Scarpari, representando o município de Nova Veneza, Richard Guinzani, representando o município de Criciúma, Sidnei José de Lucca, funcionário do CISAMREC, Jacimar Alexandre Torres, contador do CISAMREC e Luiz Mário Cardoso, Farmacêutico do CISAMREC. Foi apresentada toda a rotina sobre o funcionamento do Consórcio, com visita aos setores de medicamentos e controle de procedimentos (controle de consultas e exames), assim como ao setor contábil, respondendo a questionamentos sobre conferência e certificação das despesas. Apresentados os demonstrativos que informam a situação financeira e orçamentária do consórcio, assim como os relatórios de procedimentos, encontrando os registros em conformidade com o que dispõe do Tribunal de Contas do Estado, comprovado pelo envio das informações pelo sistema e-Sfinge. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião.

Laércio de Costa
Cocal do Sul

Michela Scarpari
Nova Veneza

Richard Guinzani
Criciúma

Sidnei José de Lucca
Servidor CISAMREC

Jacimar Alexandre Torres
Contador CISAMREC

Luiz Mário Cardoso
Farmacêutico do CISAMREC

Consórcio CISAMA

CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - JULHO 2016

Ofício 65/2016. Lages, 15 de julho de 2016.
CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – CISAMA

Senhor (a) Prefeito (a),

Com nossas saudações vimos através deste, convocar Vossa Excelência e o(a) Vice Prefeito(a) para a Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense - CISAMA a ser realizada no dia 22 de julho de 2016 (sexta-feira) com início às 16:30 horas e encerramento às 17:30 horas na Sede da AMURES, sito à Rua Otacílio Vieira da Costa, 112 – Centro – Município de Lages tendo a seguinte pauta:

1. Alteração do Contrato de Consórcio Público;
2. Assuntos Gerais;

Atenciosamente

Humberto Luiz Brighenti
Presidente do CISAMA

CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - JULHO 2016

Ofício 64/2016. Lages, 15 de julho de 2016.
CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – CISAMA

Senhor (a) Prefeito (a),

Com nossas saudações vimos através deste, convocar Vossa Excelência e o(a) Vice Prefeito(a) para a Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense - CISAMA a ser realizada no dia 22 de julho de 2016 (sexta-feira) com início às 14:00 horas e encerramento às 16:30 horas na Sede da AMURES, sito à Rua Otacílio Vieira da Costa, 112 – Centro – Município de Lages tendo a seguinte pauta:

1. Leitura, discussão e aprovação da ata anterior;
2. Projeto da central de triagem Sudoeste e encaminhamentos para apoio via emenda parlamentar das demais centrais de triagem – Deputada Federal Carmem Zanotto;
3. Assinatura do Termo de Cooperação com a SC GÁS;
4. Situação dos programas de assistência social, atenção à sanidade agropecuária e de regularização de cascalheiras;
5. Depósito da contrapartida para licitação dos distribuidores de calcário;
6. Assuntos Gerais;

Atenciosamente

Humberto Luiz Brighenti
Presidente do CISAMA

CPIMMOC

CONTRATO DE RATEIO 03 DE 2016 MEIO AMBIENTE

CONTRATO DE RATEIO 03/2016

CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE OS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CONTESTADO - CPIMMOC

Os Municípios integrantes do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CATARINENSE - CPIMMOC, Consórcio Público constituído nos termos da Lei Federal 11.107, inscrito no CNPJ nº 19.678.109/0001-00, com sede na Rua: Roberto Trompowiski, 68 2º andar – centro Joaçaba/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Vitor João Faccin, Prefeito do Município de Ouro, e de acordo com o Estatuto Social e com a Resolução 10/2015, celebram o presente Contrato de Rateio, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem: e de acordo com a Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 07 de julho de 2016.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05 e das respectivas leis municipais de ratificação do Protocolo de Intenções do CPIMMOC.

DO OBJETO

CLAUSULA SEGUNDA – Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelos Municípios Consorciados, para custear as despesas de Implantação e Estruturação, pessoal, custeio e investimentos dos serviços do Licenciamento Ambiental Local do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CATARINENSE - CPIMMOC.

DO RATEIO

CLAUSULA TERCEIRA – Para a execução do objeto deste contrato, cada Município repassará durante o exercício de 2016 ao Consórcio 06 (Seis) parcelas, mensais, a serem pagas até dia 20 de cada mês, sendo a primeira com vencimento em 20/07/2016, e as demais parcelas com vencimento a cada 30 dias sucessivamente, nos seguintes valores:

MUNICÍPIO	Rateio fixo/R$	% Variável	Valor Variável/R$	Valor Mensal Total/R$	Valor Total Do Ano
ÁGUA DOCE	2.416,85	8	2.320,17	4.737,02	28.422,12
CAPINZAL	2.416,85	20	5.800,43	8.217,28	49.303,18
CATANDUVAS	2.416,85	8	2.320,17	4.737,02	28.422,12
ERVAL VELHO	2.416,85	2	580,04	2.996,89	17.981,34
IBICARÉ	2.416,85	2	580,04	2.996,89	17.981,34
JOAÇABA	2.416,85	20	5.800,43	8.217,28	49.303,68
LACERDOPOLIS	2.416,85	2	580,04	2.996,89	17.981,34
LUZERNA	2.416,85	7	2.030,15	4.447,00	26.682,00
OURO	2.416,85	10	2.900,22	5.317,06	31.902,36
TANGARÁ	2.416,85	7	2.030,15	4.447,00	26.682,00
TREZE TÍLIAS	2.416,85	10	2.900,22	5.317,06	31.902,36
VALOR TOTAL	26.585,31	100	26.585,31	54.427,38	316.123,57

Paragrafo Primeiro: No decorrer da execução do contrato de rateio com a implantação dos serviços e mediante a execução orçamentária o presente contrato de rateio poderá ser rediscutido e ajustado conforme o fluxo de caixa com o ingresso das receitas oriundas dos serviços. Os valores auferidos tem como base no número de habitantes; PIB; e arrecadação proveniente do recebimento das taxas pelos serviços ambientais prestados pelo programa ambiental do CPIMMOC.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

CLAUSULA QUARTA – A despesa decorrente do presente contrato de rateio está prevista na Lei Orçamentária Anual de cada um dos Municípios consorciados.

CLAUSULA QUINTA – Poderá ser excluído do CPIMMOC, após prévia suspensão e obedecido o devido processo legal, o Município consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLAUSULA SEXTA – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o CPIMMOC deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos Municípios, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

A prestação de contas mensal aos Municípios consorciados será efetuada através de balancetes contendo os anexos da Lei 4.320/1964, disponibilizados no site do Consórcio para download do Município.

DAS PENALIDADES

CLAUSULA SÉTIMA – O Consorciado inadimplente com o CPIMMOC será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

CLAUSULA OITAVA – Uma vez notificado da inadimplência, serão suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

CLAUSULA NONA – Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

DO VALOR MENSAL

CLAUSULA DECIMA – O valor mensal de cada município a ser transferido ao CPIMMOC é de:

MUNICÍPIO	Valor Mensal	Valor Total Do Ano
ÁGUA DOCE	4.737,02	28.422,12
CAPINZAL	8.217,28	49.303,18
CATANDUVAS	4.737,02	28.422,12
ERVAL VELHO	2.996,89	17.981,34
IBICARÉ	2.996,89	17.981,34
JOAÇABA	8.217,28	49.303,68
LACERDOPOLIS	2.996,89	17.981,34
LUZERNA	4.447,00	26.682,00
OURO	5.317,06	31.902,36
TANGARÁ	4.447,00	26.682,00
TREZE TÍLIAS	5.317,06	31.902,36
VALOR TOTAL	54.427,38	316.123,57

DA VIGÊNCIA
CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – O presente contrato de rateio entra em vigor em 01/07/2016 a 31/12/2016.
DO FORO
CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba/ Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Joaçaba, 07 de julho de 2016.

NOVELLI SGANZERLA Prefeito Municipal de Água Doce	ANDEVIR ISGANZERLLA Prefeito Municipal de Capinzal
GISA APª GIACOMIN Prefeito Municipal de Catanduvas	WALTER KUCHER JUNIOR Prefeito Municipal de Erval Velho
ARI FERRARI Prefeito Municipal de Ibicaré	RAFAEL LASKE Prefeito Municipal de Joaçaba
HILÁRIO CHIAMOLERA Prefeito Municipal de Lacerdópolis	MOISÉS DIERSMANN Prefeito Municipal de Luzerna
VITOR JOÃO FACCIN Prefeito Municipal de Ouro	NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal de Tangará
MAURO DRESCH Prefeito Municipal de Treze Tílias Marize Coletti Diretora Executiva do CPIMMOC	Vanderlei Roberto Picinini Contador CRC/SC 023.918 Paulo Cesar da C. Tavares Assessor Jurídico/ Advogado OAB/SC 12447

CIS/AMERIOS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CIS/AMERIOS Nº 30-33/2016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS-AMERIOS

EXTRATO DE CONTRATO nº 030/2016

PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e a Empresa CLÍNICA PASQUALOTTO S/S LTDA.

OBJETO: Credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para fornecimento de serviços através do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS/AMERIOS, de consultas médicas especializadas, de carater eletivo, dos quais a secretaria municipal da saúde não possua em seu quadro de profissionais da saúde, a serem disponibilizados para a população dos seguintes municípios: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saltinho, Saudades e Tigrinhos, sendo as seguintes especialidades:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR
13	CONSULTA	GINECOLOGIA/OBSTETRICIA	120,00

PRAZO: 20 de junho a 31 de dezembro de 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.

DATA DE ASSINATURA: 20/06/2016.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 002-2016; inexigibilidade nº 001/2016; Chamada Pública nº 01/2016.
ROGÉRIO PERIN
Presidente do CIS AMERIOS
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Flor do Sertão/SC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS-AMERIOS

EXTRATO DE CONTRATO nº 031/2016

PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e a Empresa CLÍNICA DR. VALDIR EIRELI ME.

OBJETO: Credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para fornecimento de serviços através do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS/AMERIOS, de consultas médicas especializadas, de carater eletivo, dos quais a secretaria municipal da saúde não possua em seu quadro de profissionais da saúde, a serem disponibilizados para a população dos seguintes municípios: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelandia, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saltinho, Saudades e Tigrinhos, sendo as seguintes especialidades:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR
13	CONSULTA	GINECOLOGIA/OBSTETRICIA	120,00

PRAZO: 20 de junho a 31 de dezembro de 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.

DATA DE ASSINATURA: 20/06/2016.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 002-2016; inexigibilidade nº 001/2016; Chamada Pública nº 01/2016.
ROGÉRIO PERIN
Presidente do CIS AMERIOS
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Flor do Sertão/SC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS-AMERIOS

EXTRATO DE CONTRATO nº 032/2016

PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e a Médica MARIANE PISSATTO.

OBJETO: Credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para fornecimento de serviços através do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS/AMERIOS, de consultas médicas especializadas, de carater eletivo, dos quais a secretaria municipal da saúde não possua em seu quadro de profissionais da saúde, a serem disponibilizados para a população dos seguintes municípios: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelandia, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saltinho, Saudades e Tigrinhos, sendo as seguintes especialidades:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR
7	CONSULTA	CLÍNICA MÉDICA	120,00

PRAZO: 30 de junho a 31 de dezembro de 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2016.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 002-2016; inexigibilidade nº 001/2016; Chamada Pública nº 01/2016.
ROGÉRIO PERIN
Presidente do CIS AMERIOS
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Flor do Sertão/SC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS-AMERIOS

EXTRATO DE CONTRATO nº 033/2016

PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e a CLÍNICA CAMARGO & SCHLOTTFELDT LTDA.

OBJETO: Credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para fornecimento de serviços através do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS/AMERIOS, de consultas médicas especializadas, de carater eletivo, dos quais a secretaria municipal da saúde não possua em seu quadro de profissionais da saúde, a serem disponibilizados para a população dos seguintes municípios: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelandia, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saltinho, Saudades e Tigrinhos, sendo as seguintes especialidades:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR
7	CONSULTA	CLÍNICA MÉDICA	120,00

PRAZO: 30 de junho a 31 de dezembro de 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2016.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 002-2016; inexigibilidade nº 001/2016; Chamada Pública nº 01/2016.
ROGÉRIO PERIN
Presidente do CIS AMERIOS
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Flor do Sertão/SC